00100.056817/2020-66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXV Nº 23, QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

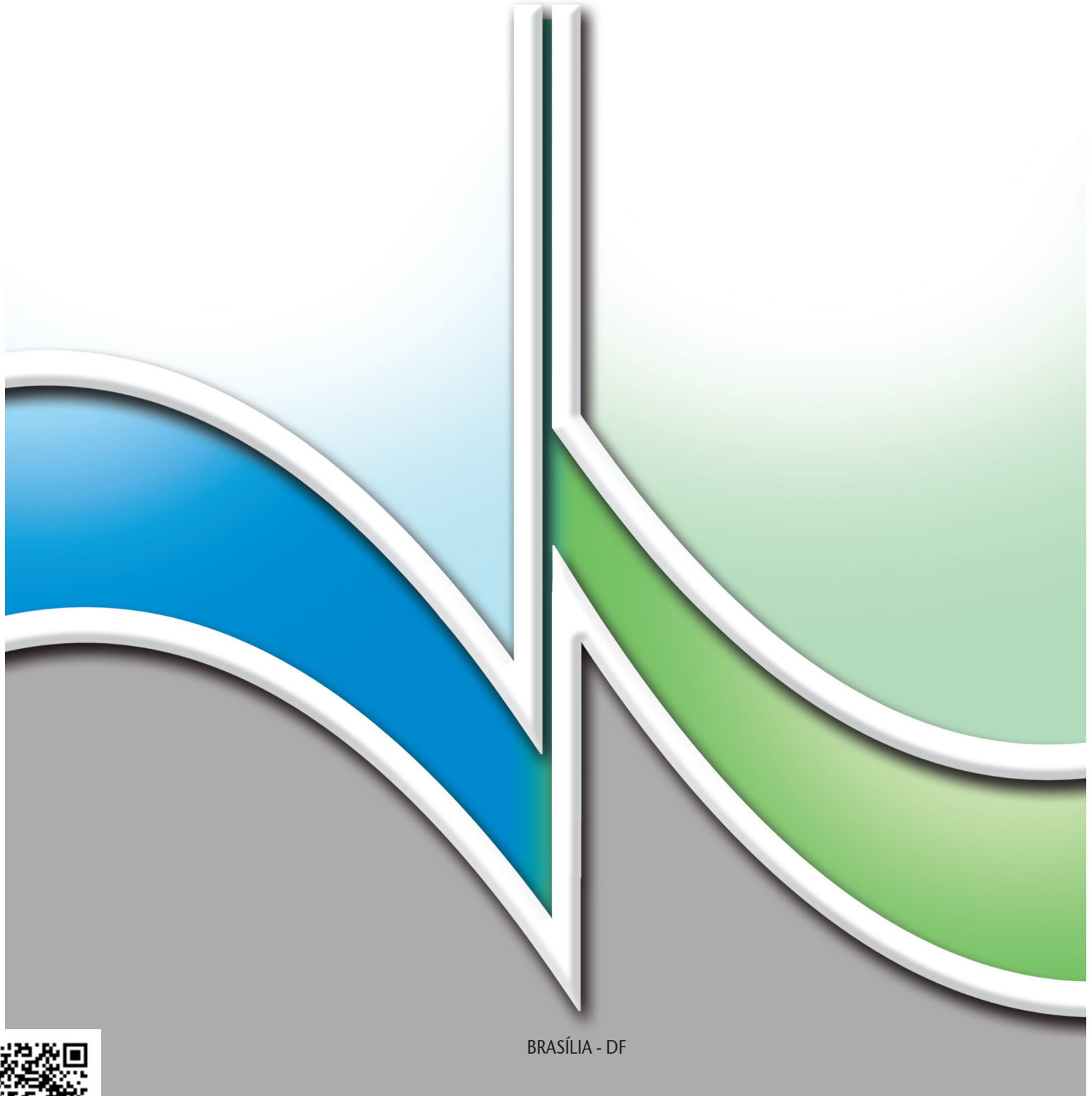

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)
1ª Secretária

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
1º Vice-Presidente
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
1º Secretário
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ)
3º Secretário
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)
4ª - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)
Presidente
Deputado Marcos Pereira (REPUBLIC-SP)
1º Vice-Presidente
Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)
2º Vice-Presidente
Deputado Soraya Santos (PL-RJ)
1º Secretário
Deputado Mário Heringer (PDT-MG)
2º Secretário
Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º Secretário
Deputado André Fufuca (PP-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Rafael Motta (PSB-RN)
2º - Deputado Geovania de Sá (PSDB-SC)
3º - Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)
4º - Deputado Assis Carvalho (PT-PI)

DIÁRIO CONGRESSO NACIONAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Aviso do Banco Central do Brasil

Nº 8/2020 (nº 10.517/2020, na origem), que encaminha as Demonstrações Financeiras do Banco Central, referentes ao segundo semestre de 2019. 7

Estabelecimento de calendário para tramitação do Aviso nº 8/2020-CN. 81

1.1.2 – Emendas

Nº 1, apresentada à Medida Provisória nº 970/2020 83

Nºs 1 a 74, apresentadas à Medida Provisória nº 971/2020 85

Nºs 1 a 3, apresentadas à Medida Provisória nº 972/2020 257

Nºs 1 a 24, apresentadas à Medida Provisória nº 973/2020 266

Nºs 1 a 25, apresentadas à Medida Provisória nº 974/2020 406

1.1.3 – Mensagens do Presidente da República

Nº 310/2020, na origem **(Mensagem nº 7/2020, no Congresso Nacional)**, que encaminha o Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual 2016-2019. 455

Estabelecimento de calendário para tramitação da Mensagem nº 7/2020-CN. 1255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

Nº 311/2020, na origem **(Mensagem nº 8/2020, no Congresso Nacional)**, que encaminha o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2020. 1256

1.1.4 – Projeto de Lei do Congresso Nacional

Nº 12/2020, do Presidente da República, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.364.687.357,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* **(Mensagem nº 315/2020, na origem)** 1281

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12/2020. 1376

1.1.5 – Término de prazos

Término do prazo de vigência, em 27 de maio de 2020, da Medida Provisória nº 912/2019. 1378

Término do prazo de vigência, em 1º de junho de 2020, da Medida Provisória nº 914/2019. 1379

1.1.6 – Vetos

Veto Parcial nº 17/2020, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 39/2020 **(Mensagem nº 307/2020, do Presidente da República).** 1381

Veto Parcial nº 18/2020, aposto ao Projeto de Lei nº 864/2020 **(Mensagem nº 309/2020, do Presidente da República).** 1398

Veto Parcial nº 19/2020, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 909/2019) **(Mensagem nº 320/2020, do Presidente da República).** 1405

PARTE III

2 – LEI PROMULGADA

Nº 14.009/2020, que *altera o art. 125 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a acessibilidade para pessoas com deficiência nas salas de cinema* (proveniente da Medida Provisória nº 917/2019) 1413

3 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nºs 45 a 51 e 55/2020 1415

4 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

ATAS DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CONGRESSO NACIONAL.

5 – COMISSÕES MISTAS 1423

6 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS 1439

7 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS 1508

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO 1512

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1516

10 – COMPOSIÇÃO DA MESA 1520

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS 1521

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Aviso do Banco Central do Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

AVISO (CN) N° 8, DE 2020

(nº 10.517/2020, na origem)

Encaminha, em cumprimento ao parágrafo único do art. 148 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), as Demonstrações Financeiras do Banco Central, referentes ao 2° semestre de 2019.

AUTORIA: Banco Central do Brasil

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 04/06/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052394/2020-13

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 10517/2020 – BCB/Gapre

Brasília, 28 de Maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador David Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes
70160-900 Brasília – DF

Assunto: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 2º semestre de 2019

Senhor Presidente,

Encaminho a V.Exa., em anexo, as Demostrações Financeiras deste Banco Central consolidadas, referentes ao 2º semestre de 2019, conforme determina o parágrafo único do art. 148 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019). Informo que tais informações encontram-se disponíveis na página desta Instituição na *Internet* (www.bcb.gov.br), conforme estabelece o *caput* do referido artigo.

2. Cabe ressaltar que, na forma estabelecida no citado dispositivo, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), essas demonstrações são acompanhadas por Nota Explicativa contemplando:

a) o impacto e o custo fiscal das operações deste Banco Central;

b) o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

c) o custo de manutenção das reservas cambiais, demostrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e

d) a rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

3. Por oportuno, destaco o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina em seu art. 9º, § 5º, que este Banco Central, no prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre apresente, "em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços".

Presidente
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar – 70074-900 - Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-1000 – Fax: (61) 3226-1989
E-mail: presidencia@bcb.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. No sentido de dar cumprimento ao dispositivo legal mencionado e considerando o que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, este Banco Central coloca-se à inteira disposição para prestar os esclarecimentos necessários, em data que V.Exa. julgar mais conveniente.

Atenciosamente,

Roberto de Oliveira Campos Neto
Presidente

Anexos: 3 documentos; 9 páginas.

Presidente
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar – 70074-900 - Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-1000 – Fax: (61) 3226-1989
E-mail: presidencia@bcb.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2019

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052394/2020-13

BANCO CENTRAL DO BRASIL
BALANÇO PATRIMONIAL
Em milhares de Reais

fl. 1

ATIVO	Notas	31.12.2019	31.12.2018 (Reapresentado)	1.1.2018 (Reapresentado)
ATIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS		**1.519.216.101**	**1.524.640.108**	**1.308.868.226**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.1	40.444.595	42.445.756	82.492.092
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	6	6.056.234	15.759.333	43.603.351
Recursos sob Administração Externa	7	32.130.856	13.497.940	1.197.789
Compromisso de Revenda	8.1	28.694.146	16.904.084	21.871.812
Derivativos	9.1	116.704	16.425	83.015
Títulos	10.1	1.333.548.222	1.361.308.747	1.093.834.090
Créditos a Receber	12.1	3.261.359	4.295.841	4.342.002
Ouro Monetário	13	13.285.475	10.774.447	9.313.546
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	14	61.678.478	59.635.533	52.130.529
Outros		32	2.002	-
ATIVO EM MOEDA LOCAL		**1.958.643.967**	**1.878.652.803**	**1.812.349.019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.2	13.480.005	31	-
Compromisso de Revenda	8.2	-	14.040	-
Derivativos	9.2	928.831	1.095.048	234.394
Títulos Públicos Federais	10.2	1.887.229.286	1.795.199.557	1.662.315.859
Créditos com o Governo Federal	11	28.660.872	52.725.737	108.753.804
Créditos a Receber	12.2	25.651.124	25.547.367	37.444.620
Depósitos Judiciais	15	21.644	1.612.792	1.558.360
Bens Móveis e Imóveis	16	801.427	842.801	865.591
Outros	17	1.870.778	1.615.430	1.176.391
TOTAL DO ATIVO		**3.477.860.068**	**3.403.292.911**	**3.121.217.245**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Notas	31.12.2019	31.12.2018 (Reapresentado)	1.1.2018 (Reapresentado)
PASSIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS		**110.988.290**	**88.871.620**	**86.104.011**
Operações Contratadas a Liquidar	18	13.309.027	464.817	364.386
Depósitos de Instituições Financeiras	19	-	2.755	2.352
Compromisso de Recompra	8.1	28.693.389	16.903.475	21.870.628
Derivativos	9.1	15.299	680.854	106.427
Créditos a Pagar	20.1	18.136.959	18.036.822	15.738.308
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	21	50.829.418	52.782.396	48.021.418
Outros		4.198	501	492
PASSIVO EM MOEDA LOCAL		**2.916.813.937**	**2.922.737.031**	**2.660.481.688**
Operações Contratadas a Liquidar	18	6.301	25.671	7.261
Depósitos de Instituições Financeiras	19	449.646.341	444.152.075	453.729.168
Compromisso de Recompra	8.2	951.507.560	1.128.342.255	1.064.979.697
Derivativos	9.2	984.857	289.918	-
Obrigações com o Governo Federal	11	1.462.326.180	1.302.160.762	1.095.957.988
Créditos a Pagar	20.2	384.271	674.722	753.880
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	21	10.621	41.144	29.673
Provisões	22	51.153.676	46.679.540	44.830.508
Outros		794.130	370.944	193.513
MEIO CIRCULANTE	23	**280.685.185**	**264.967.669**	**250.363.681**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24	**169.372.656**	**126.716.591**	**124.267.865**
Patrimônio	24.1	139.675.451	139.675.451	139.675.451
Reserva de Resultados	24.2	45.046.767	2.403.844	6.624.205
Reserva de Reavaliação	24.3	350.551	408.372	414.217
Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio	24.4	(15.700.113)	(15.822.344)	(22.470.494)
Resultados Acumulados	24.5	-	51.268	24.486
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.477.860.068**	**3.403.292.911**	**3.121.217.245**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052394/2020-13

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO **fl. 2**
Em milhares de Reais

	Notas	Exercícios findos em 31 de dezembro	
		2019	**2018**
			(Reapresentado)
Receitas com juros		158.379.636	166.265.261
Despesas com juros		(198.966.500)	(202.416.780)
Resultado líquido com juros	**25**	(40.586.864)	(36.151.519)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado	**26**	120.604.537	65.910.593
Ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	**27**	84.820	12.259.066
Ganhos (perdas) com ouro monetário	**28**	2.511.028	1.449.569
Ajuste a valor recuperável líquido	**29**	1.847.580	1.405.406
Outras receitas	**30**	4.983.434	4.029.972
Outras despesas	**30**	(3.867.941)	(3.666.683)
RESULTADO NO EXERCÍCIO	**31.1**	**85.576.594**	**45.236.404**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE **fl. 3**
Em milhares de Reais

	Notas	Exercícios findos em 31 de dezembro	
		2019	2018 (Reapresentado)
RESULTADO NO EXERCÍCIO	**31.1**	**85.576.594**	**45.236.404**
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	**24.3**	**122.231**	**8.477.043**
Itens que não serão reclassificados para resultados		**122.231**	**8.477.043**
Participação em Organismos Financeiros Internacionais		2.042.946	7.505.003
Remensurações de Planos de Benefícios Definidos		(1.920.715)	972.040
RESULTADO ABRANGENTE NO EXERCÍCIO	**31.2**	**85.698.825**	**53.713.447**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.052394/2020-13

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO **fl. 4**
Em milhares de Reais

	Notas	PATRIMÔNIO	RESERVA DE RESULTADOS	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	GANHOS (PERDAS) RECONHECIDOS DIRETAMENTE NO PATRIMÔNIO	RESULTADO ACUMULADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (Reapresentado)		**139.675.451**	**2.403.844**	**408.372**	**(15.822.344)**	**51.268**	**126.716.591**
Constituição (reversão) de Reserva de Resultado	**24.2**	-	42.642.923	-	-	(42.642.923)	-
Realização de Reserva de Reavaliação	**24.2**	-	-	(57.821)	-	57.821	-
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido	**24.3**	-	-	-	122.231	-	122.231
Resultado do 1º semestre de 2019		-	-	-	-	21.041.908	21.041.908
Resultado do 2º semestre de 2019		-	-	-	-	64.534.686	64.534.686
Resultado do Exercício de 2019	**31.1**	-	-	-	-	85.576.594	85.576.594
Resultado transferido ao Tesouro Nacional - 1º semestre de 2019	**41.1.b**	-	-	-	-	(21.075.771)	(21.075.771)
Resultado a ser transferido ao Tesouro Nacional - 2º semestre de 2019	**41.1.b**	-	-	-	-	(21.966.989)	(21.966.989)
Saldo em 31 de dezembro de 2019		**139.675.451**	**45.046.767**	**350.551**	**(15.700.113)**	**-**	**169.372.656**
Saldo em 31 de dezembro de 2017 (Reapresentado)		**139.675.451**	**6.624.205**	**414.217**	**(22.470.494)**	**24.486**	**124.267.865**
Constituição (reversão) de Reserva de Resultado	**24.2**	-	(4.220.361)	-	4.220.361	-	-
Realização de Reserva de Reavaliação	**24.2**	-	-	(5.845)	-	5.845	-
Efeitos de alterações de práticas contábeis		-	-	-	(6.049.254)	-	(6.049.254)
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido	**24.3**	-	-	-	8.477.043	-	8.477.043
Resultado do 1º semestre de 2018		-	-	-	-	19.655.292	19.655.292
Resultado do 2º semestre de 2018		-	-	-	-	25.581.112	25.581.112
Resultado do Exercício de 2018	**31.1**	-	-	-	-	45.236.404	45.236.404
Resultado transferido ao Tesouro Nacional - 1º semestre de 2018	**41.1.b**	-	-	-	-	(19.658.215)	(19.658.215)
Resultado transferido ao Tesouro Nacional - 2º semestre de 2018	**41.1.b**	-	-	-	-	(25.557.252)	(25.557.252)
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (Reapresentado)		**139.675.451**	**2.403.844**	**408.372**	**(15.822.344)**	**51.268**	**126.716.591**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE MOEDAS ESTRANGEIRAS **fl. 5**
Em milhares de Reais

	Notas	Exercícios findos em 31 de dezembro	
		2019	**2018 (Reapresentado)**
Fluxo de Caixa Líquido de Atividades Operacionais		**(4.389.786)**	**(54.756.744)**
Recebimento de juros		25.593.663	20.870.948
Pagamento de juros		(173.281)	(141.373)
Venda (compra) de títulos		117.665.502	(77.232.504)
Venda de moedas estrangeiras		(70.156.047)	(1.290.042)
Aplicação de operações compromissadas		(189.175)	(74.100.223)
Resgate de depósitos a prazo		9.271.904	35.677.200
Aplicação de recursos sob administração externa		(13.277.223)	(12.213.622)
(Resgate) constituição de depósitos passivos		(1.847.876)	930.265
Recebimento de créditos a receber		2.071.584	1.758.458
(Pagamentos) recebimentos decorrentes de operações com derivativos		(73.392.949)	50.801.180
Outros recebimentos		44.112	182.969
Fluxo de Caixa Líquido		**(4.389.786)**	**(54.756.744)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		**42.445.756**	**82.492.092**
Variação em Caixa e Equivalentes de Caixa		(4.389.786)	(54.756.744)
Efeito da variação cambial em caixa e equivalentes de caixa	27	2.388.625	14.710.408
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**5**	**40.444.595**	**42.445.756**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 6

1 - O BANCO E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Banco Central do Brasil (BCB), criado com a promulgação da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é uma autarquia federal integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e tem como missão assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente. Está sediado em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra 3, bloco B e possui representações em nove outras unidades da federação.

Estas demonstrações financeiras foram apreciadas pela Diretoria Colegiada, que aprovou, em 12 de fevereiro de 2020, o seu encaminhamento para o Conselho Monetário Nacional (CMN) para aprovação de divulgação em 20 de fevereiro de 2020, conforme o previsto na Lei nº 4.595, de 1964. Estas demonstrações financeiras são publicadas no sítio do BCB na internet (www.bcb.gov.br).

2 - APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras do BCB para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Informações Financeiras (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

No contexto de sua atuação como autoridade monetária, o BCB utiliza instrumentos financeiros adequados à gestão das reservas internacionais do País e à execução da política monetária. Alinhado a esse contexto e com o intuito de apresentar informações mais relevantes aos usuários das demonstrações financeiras, o BCB efetua a segregação de suas operações em dois grupos – em moedas estrangeiras e em moeda local, sendo que, no balanço patrimonial, os ativos e passivos que compõem cada grupo são classificados em ordem decrescente de liquidez.

O BCB não divulga as informações sobre segmentos operacionais previstas na IFRS 8 – Segmentos Operacionais, pois não emite instrumentos de dívida ou de patrimônio, conforme restrição legal estabelecida no art. 34 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

2.1. Normas e alterações de normas já emitidas, que ainda não estão em vigor, para as quais não se esperam efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras

- IFRS 17 – Contratos de Seguros: em maio de 2017 o IASB emitiu a IFRS 17 - Contratos de Seguros, em substituição à IFRS 4, apresentada em 2004 como uma norma interina. A norma estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguro que estejam no escopo da norma, com o objetivo de garantir que entidades que emitem esses contratos forneçam informações relevantes e que os representem fielmente em suas demonstrações financeiras. Essas informações fornecem base para que usuários de demonstrações financeiras avaliem o efeito que os contratos de seguro têm sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade. A norma tem aplicação obrigatória para períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2021. Não são esperados efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras tendo em vista que o BCB não emite contratos de seguro.

3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir, são apresentadas as principais políticas contábeis utilizadas pelo BCB, que foram consistentemente aplicadas às informações financeiras comparativas.

3.1. Apuração do resultado

O resultado do BCB é apurado semestralmente em conformidade com o regime de competência e, após a constituição ou reversão de reservas, é transferido ao Tesouro Nacional, se positivo, ou é por ele coberto, se negativo, observado o disposto na Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019 (Notas 31.1 e 41.1.b).

3.2. Reconhecimento de receitas e despesas com juros

As receitas e despesas com juros são reconhecidas utilizando-se a taxa de juros efetiva das operações, a qual desconta o fluxo futuro de recebimentos e pagamentos de um ativo ou passivo financeiro para seu valor presente líquido, em função de seus prazos contratuais. Esse cálculo considera todos os valores relevantes pagos ou recebidos entre as partes, tais como taxas, comissões, descontos e prêmios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As receitas e despesas com juros apresentadas na demonstração de resultado referem-se às receitas e despesas com juros dos ativos e passivos financeiros do BCB não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado (Nota 25).

3.3. Ativos e passivos em moedas estrangeiras

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real, que representa a moeda do principal ambiente econômico de atuação da Autarquia.

Operações em moedas estrangeiras são convertidas para Reais pela taxa vigente na data das operações. A correção cambial referente a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras é apurada diariamente, sendo os respectivos ganhos e perdas reconhecidos no resultado mensalmente.

As taxas de câmbio utilizadas são as taxas de fechamento do mercado de câmbio, livremente fixadas pelos agentes e divulgadas pelo BCB. O cálculo da taxa de fechamento é efetuado com base na média das cotações de transação no mercado interbancário à vista efetivamente fornecida por instituições credenciadas para realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira com o BCB (*dealers*), excluídas as duas maiores e as duas menores cotações.

O Direito Especial de Saque (DES) é a unidade contábil utilizada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e tem sua taxa referenciada em uma cesta de moedas que são livremente utilizáveis em transações internacionais, atualmente o euro (EUR), o iene (JPY), a libra esterlina (GBP), o renmimbi iuan (CNY) e o dólar estadunidense (USD).

O quadro a seguir apresenta as taxas cambiais utilizadas na data de fechamento do balanço:

Reais / moeda

	31.12.2019	31.12.2018	31.12.2017
Dólar Estadunidense	4,0304	3,8745	3,3077
Euro	4,5298	4,4383	3,9683
DES	5,5733	5,3887	4,7105
Iene	0,0371	0,0353	0,0294
Renminbi	0,5789	0,5633	0,5086
Libra Esterlina	5,3260	4,9606	4,4704
Dólar Australiano	2,8312	2,7358	2,5843
Dólar Canadense	3,1027	2,8445	2,6338

3.4. Ativos e passivos financeiros

3.4.1 Reconhecimento

Os ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor justo no momento da contratação, ou seja, na data em que a entidade se compromete a efetuar a compra ou a venda, sendo que, para aqueles não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, esse valor inclui todos os custos incorridos na operação.

O BCB realiza operações em que não recebe substancialmente todos os riscos e benefícios de ativos financeiros negociados. Nessa situação, os ativos negociados não são reconhecidos na contabilidade e os montantes aplicados são registrados no balanço patrimonial pelos valores pactuados.

3.4.2 Baixa

Ativos financeiros são baixados quando:

a) os direitos de receber seus fluxos de caixa expiram, em virtude de liquidação financeira, inexistência de perspectiva de realização ou perda do direito de realização;

b) o BCB transfere os direitos de receber os fluxos de caixa, transferindo substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) o BCB não transfere nem retém substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade e não retém o controle sobre o ativo financeiro transferido.

O BCB realiza operações em que negocia os ativos reconhecidos em seu balanço patrimonial, mas detém o controle por meio da retenção de riscos, do direito às receitas e responsabilidade pelas despesas. Nesses casos, os ativos não são baixados da contabilidade, sendo reclassificados para contas específicas.

Passivos financeiros são baixados quando as obrigações são quitadas, canceladas ou expiram.

3.4.3 Compensação entre ativos e passivos financeiros

Ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor líquido quando existe a previsão legal e a intenção de que os pagamentos e recebimentos decorrentes sejam efetuados pelo saldo líquido. Operações com essas características são as realizadas no âmbito do Sistema de Pagamentos em Moeda Local (SML) e do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), demonstradas em créditos a receber (Nota 12) ou a pagar (Nota 20), de acordo com o saldo apurado na data de fechamento do balanço.

3.4.4 Classificação dos instrumentos financeiros

Os ativos financeiros são classificados em uma das seguintes categorias: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR). Os passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado, à exceção dos passivos financeiros derivativos, que são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

a) Custo Amortizado

Compreende os ativos financeiros não derivativos mantidos com o objetivo de receber os fluxos de caixa contratuais constituídos exclusivamente de pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Esses ativos são mensurados pelo custo amortizado, sendo os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

b) Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA)

Esta categoria registra os ativos financeiros não derivativos mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais (compostos exclusivamente de pagamentos de principal e juros) quanto pela venda de ativos financeiros. Esses ativos são mensurados pelo valor justo, com ganhos e perdas levados ao patrimônio líquido, enquanto os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

Para investimentos em instrumentos patrimoniais, a Administração pode efetuar uma escolha irrevogável no reconhecimento inicial de apresentar mudanças subsequentes no valor justo em outros resultados abrangentes. Os dividendos sobre esses investimentos são reconhecidos no resultado.

c) Valor Justo por meio do Resultado (VJR)

Os ativos financeiros que não são mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes são classificados na categoria valor justo por meio do resultado, com ganhos e perdas decorrentes da variação do valor justo reconhecidos no resultado.

A administração também pode, no reconhecimento inicial, designar de modo irrevogável um ativo financeiro como mensurado ao valor justo por meio do resultado se, ao fazê-lo, puder eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, poderia resultar da mensuração de ativos ou passivos, e respectivos ganhos e perdas, em bases diferentes.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos principais instrumentos financeiros e suas classificações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ativo em Moedas Estrangeiras	**Categoria / Fonte de informação**
Caixa e Equivalentes de Caixa	Custo amortizado
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	Custo amortizado
Recursos sob Administração Externa	VJR - Bloomberg/Bolsas
Compromisso de Revenda	Custo amortizado
Derivativos - Futuros	VJR - Bolsas
Derivativos - Forward, Swap de Moedas e TBA	VJR - Modelo interno
Títulos	VJR - Bloomberg
Créditos a Receber	Custo amortizado
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	VJORA - Quotas e Ações

Ativo em Moeda Local	**Categoria / Fonte de informação**
Caixa e Equivalentes de Caixa	Custo amortizado
Compromisso de Revenda	Custo amortizado
Derivativos - Swap cambial	VJR - Brasil, Bolsa e Balcão (B3)
Derivativos - Swap de Moedas e Equalização Cambial	VJR - Modelo interno
Títulos Públicos Federais	Custo amortizado
Créditos com o Governo Federal	Custo amortizado
Créditos a Receber	Custo amortizado
Depósitos Judiciais	Custo amortizado

Passivo em Moedas Estrangeiras	**Categoria / Fonte de informação**
Operações Contratadas a Liquidar	Custo amortizado
Depósitos de Instituições Financeiras	Custo amortizado
Compromisso de Recompra	Custo amortizado
Derivativos - Futuros	VJR - Bolsas
Derivativos – Forward, Swap de Moedas e TBA	VJR - Modelo interno
Créditos a Pagar	Custo amortizado
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	Custo amortizado

Passivo em Moeda Local	**Categoria / Fonte de informação**
Operações Contratadas a Liquidar	Custo amortizado
Depósitos de Instituições Financeiras	Custo amortizado
Compromisso de Recompra	Custo amortizado
Derivativos - Swap Cambial	VJR - Brasil, Bolsa e Balcão (B3)
Derivativos - Swap de Moedas e Equalização Cambial	VJR - Modelo interno
Obrigações com o Governo Federal	Custo amortizado
Créditos a Pagar	Custo amortizado
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	Custo amortizado

3.4.5 Metodologia de avaliação

O custo amortizado é o valor da data de reconhecimento, acrescido dos juros contratuais utilizando-se a taxa de juros efetiva, e descontados os valores de eventuais amortizações e reduções por perda de valor (ajuste ao valor recuperável).

O BCB considera, para avaliação do valor justo, o valor de mercado divulgado pelas principais centrais de custódia ou provedores de informações econômicas. Para os instrumentos financeiros sem mercado ativo, o valor justo é calculado com base em modelos de precificação, os quais fazem o maior uso possível de parâmetros objetivos de mercado, incluindo o valor das últimas negociações ocorridas, o fluxo de caixa descontado e o valor justo de instrumentos financeiros semelhantes.

O valor justo dos derivativos-*forward* é calculado com base em modelo interno que utiliza os valores da curva de juros e as cotações das moedas divulgadas pela *Bloomberg*.

As participações em Organismos Financeiros Internacionais são avaliadas de acordo com o valor de resgate em reais das quotas e ações correspondentes. No caso das participações em DES, o cálculo do valor justo baseia-se numa taxa referenciada em uma cesta de moedas que são livremente utilizáveis em transações internacionais (Nota 3.3).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A operação de equalização cambial, vigente até 30.6.2019, era utilizada para hedge cambial e apresentava características semelhantes a uma operação de *swap*, calculada diariamente pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e a taxa média de captação apurada pelo BCB (Nota 9.2.3).

3.4.6 Ajustes a valor recuperável de ativos financeiros

O BCB efetua, no mínimo semestralmente, uma avaliação para verificar se existem evidências de perdas de valor de seus ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado e de instrumentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

As perdas de crédito são mensuradas como perdas de crédito esperadas para 12 meses, a não ser quando o risco de crédito do instrumento financeiro tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial ou que o instrumento financeiro já tenha sido comprado ou originado com problemas de recuperação de crédito. Nessas situações, as perdas de crédito são mensuradas como perdas permanentes de crédito esperadas (perdas de crédito esperadas para toda a vida do ativo financeiro).

Nos casos de ativos financeiros que apresentarem deterioração do risco de crédito, a Administração pode assumir que esse risco não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se for determinado que o ativo financeiro possui baixo risco de crédito na data do balanço (assim definidos os ativos financeiros que possuam uma classificação externa de grau de investimento). Com isso, as perdas de crédito continuam a ser mensuradas como perdas de crédito esperadas para 12 meses.

O BCB considera mudanças no risco de inadimplência ao longo da vida esperada do ativo financeiro, e não mudanças na magnitude da perda, para avaliar se ocorreu aumento do risco de crédito. Como indicativos desse aumento tem-se:

a) deterioração no risco de crédito da contraparte desde o reconhecimento inicial;

b) alterações adversas que afetem negativamente o setor de atividade ao qual a contraparte está inserida e que podem se correlacionar com o não cumprimento das obrigações contratuais;

c) problemas relacionados à gestão dos negócios da contraparte.

Adicionalmente, o BCB adota como parâmetro objetivo de aumento significativo no risco de crédito atrasos no pagamento a partir de 30 dias.

As receitas financeiras são calculadas aplicando-se a taxa de juros efetiva sobre o valor contábil bruto do ativo. Nos casos de inadimplência, as receitas financeiras passam a ser calculadas aplicando-se a taxa de juros efetiva sobre o valor contábil líquido do ativo, isto é, deduzido das perdas de crédito. Uma operação é considerada inadimplente quando verificado que a respectiva obrigação está em atraso há mais de 90 dias ou existem indicativos de que a obrigação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais.

O valor da perda é calculado pela diferença entre o valor do ativo na data da avaliação e o valor que se espera receber ajustado a valor presente pelas taxas contratuais, sendo o valor do ativo ajustado com o uso de uma conta retificadora e o valor da perda reconhecido no resultado.

Quando um ativo é considerado não recebível, seu valor é baixado contra a conta retificadora. Eventuais recebimentos posteriores de ativos baixados são reconhecidos como receita. Se, em períodos subsequentes, ocorrer alteração nas condições de recebimento do ativo, e essa alteração ocasionar reversão de perda anteriormente reconhecida, o valor da reversão é reconhecido como receita.

Dadas as características particulares dos títulos públicos federais que compõem a carteira do BCB, em especial o fato de fazerem parte da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), o risco de crédito atribuído a esses ativos é considerado imaterial, sendo a mesma premissa adotada para as demais operações cuja contraparte seja o Governo Federal.

Ativos financeiros representados por um elevado volume de operações de baixo valor são avaliados em bases coletivas. Para esses ativos é adotada uma abordagem de avaliação mais simplificada, baseada em informações sobre perdas de crédito históricas, sem prejuízo do exame de outros fatores que poderiam ajustar os dados históricos de forma a refletir os efeitos das condições atuais e futuras do ativo financeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.4.7 Derivativos

Os derivativos são reconhecidos pelo valor justo desde a data da contratação e são demonstrados como ativo, quando o valor justo for positivo, e como passivo, quando o valor justo for negativo.

O BCB não aplica a contabilidade de *hedge* prevista na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e, assim, reconhece todos os ganhos e perdas na demonstração de resultado.

3.5. Ouro Monetário

Tendo em vista que as IFRS não preveem tratamento contábil específico para os investimentos em ouro monetário mantidos por bancos centrais, o BCB entendeu que o tratamento mais adequado para esse tipo de ativo seria aquele proveniente da aplicação da Estrutura Conceitual para Demonstrações Financeiras emitida pelo IASB.

Assim, os investimentos em ouro monetário são reconhecidos pelo valor justo no momento da contratação, ou seja, na data em que a entidade se compromete a efetuar a compra ou a venda. Após o registro inicial, os ganhos e perdas decorrentes da variação do valor justo, calculado pela cotação obtida junto à Bolsa de Londres, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

3.6. Bens móveis e imóveis

Essa rubrica compreende terrenos, edificações e equipamentos utilizados pelo BCB em suas atividades, bem como o acervo de obras de arte e metais preciosos, exceto ouro monetário (Nota 3.5), contabilizados pelo custo, deduzido da depreciação acumulada, quando aplicável. No custo estão incluídas todas as despesas diretamente atribuíveis à aquisição ou construção do bem. Gastos posteriores somente são adicionados ao custo dos bens se for provável que benefícios econômicos futuros fluirão para o BCB em decorrência desse acréscimo, e que o seu custo possa ser mensurado de forma confiável. As demais despesas de manutenção e reparo são reconhecidas no resultado.

Os terrenos, obras de arte e metais preciosos não são depreciados. Os demais ativos são depreciados pelo método linear, reconhecendo seu custo pela vida útil estimada dos bens:

a) edificações: 62,5 anos;

b) bens móveis: 5 anos para equipamentos de informática e veículos e 10 anos para outros materiais permanentes.

3.7. Provisões para pagamento de passivos

3.7.1 Ações judiciais

O BCB reconhece uma provisão quando existe um provável desembolso de recursos, desde que esse valor possa ser estimado com confiança. Quando o desembolso de recursos não for provável, mas apenas possível, nenhuma provisão é reconhecida.

3.7.2 Benefícios pós-emprego

O BCB patrocina planos de benefícios pós-emprego referentes a aposentadorias e pensões e a assistência médica, nas modalidades de benefício definido e de contribuição definida.

a) Benefício definido

Um plano de benefício definido é aquele em que o valor dos benefícios no momento da aposentadoria é previamente estabelecido, tendo em vista um ou mais fatores, tais como idade e tempo de contribuição.

O passivo reconhecido no balanço é o valor presente das obrigações menos o valor justo dos ativos dos planos. O valor das obrigações é calculado anualmente por atuários independentes. Quando o valor justo dos ativos do plano supera o valor presente das obrigações, configurando-se um superávit atuarial, é reconhecido um ativo correspondente no balanço, na extensão dos benefícios esperados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As remensurações do valor líquido do passivo ou ativo de benefício definido, incluindo os ganhos e perdas atuariais decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais, são reconhecidos na sua totalidade no patrimônio líquido, como outros resultados abrangentes, enquanto o custo do serviço corrente e os juros sobre o valor líquido de passivo ou ativo de benefício definido são reconhecidos no resultado do período.

b) Contribuição definida

Um plano de contribuição definida é aquele no qual as contribuições devidas pela entidade e pelos participantes do plano são previamente estabelecidas, sendo o valor dos benefícios no momento da aposentadoria permanentemente ajustado de acordo com os valores contribuídos e a capitalização desses recursos. Assim, a entidade não tem nenhuma obrigação legal ou presumida de pagar contribuições adicionais ao plano. Nessa modalidade, as contribuições efetuadas pelo BCB são reconhecidas na sua totalidade como despesa.

3.8. Uso de premissas e estimativas

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer o uso de premissas e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos e passivos na data das demonstrações financeiras, bem como os montantes de receitas, despesas, ganhos e perdas durante os períodos apresentados e em períodos subsequentes, uma vez que os resultados efetivamente realizados podem ser diferentes daqueles apurados de acordo com tais estimativas.

As estimativas adotadas são analisadas em uma base contínua, considerando a experiência passada e outros fatores julgados relevantes, refletindo as melhores estimativas atuais realizadas em conformidade com a norma aplicável. As revisões realizadas são reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas no uso de premissas e estimativas, os resultados divulgados pelo BCB poderiam ser distintos, caso uma alternativa diferente fosse escolhida. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam, de forma adequada, a posição financeira do BCB e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

As aplicações mais relevantes da utilização de premissas e estimativas, que apresentam impacto nos valores de ativos e passivos, estão descritos a seguir:

a) Valor justo de ativos e passivos financeiros não cotados em mercado ativo

O valor justo de ativos e passivos financeiros que não são cotados em um mercado ativo é determinado mediante o uso de modelos de precificação, os quais fazem o maior uso possível de parâmetros objetivos de mercado. Quando esses parâmetros não estão disponíveis, uma estimativa é necessária para estabelecer o valor justo. As metodologias de avaliação do valor justo são detalhadas nas Notas 3.4.5 e 33 e a análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros a alterações dos parâmetros utilizados é demonstrada na nota 38.4.

b) Ajustes a valor recuperável de ativos financeiros

O BCB revisa seus ativos financeiros periodicamente a fim de avaliar se perdas no valor recuperável devem ser reconhecidas no resultado. Esse processo é sujeito a diversas estimativas, conforme detalhado na Nota 3.4.6.

c) Provisões para ações judiciais

Provisões para ações judiciais somente são contabilizadas quando a área jurídica do BCB considera como provável o risco de perda, e desde que os desembolsos de recursos resultantes possam ser estimados com confiança (Notas 3.7.1 e 22.1).

d) Benefícios pós-emprego

Os valores atuais de ativos e passivos decorrentes dos planos de benefícios pós-emprego patrocinados pelo BCB dependem de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, os quais utilizam uma série de premissas biométricas e financeiras, conforme detalhado na Nota 22.2. Essas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

premissas são periodicamente revisadas com o intuito de assegurar a consistência dos cálculos atuariais e o valor contábil dos ativos e passivos reconhecidos.

3.9. Uso de julgamento

No processo de aplicação de políticas contábeis, o BCB realiza julgamentos que afetam os valores reconhecidos de ativos e passivos na data das demonstrações financeiras, bem como os montantes de receitas, despesas, ganhos e perdas durante os períodos apresentados e em períodos subsequentes. Esses julgamentos estão detalhados nos itens específicos desta nota, com destaque para:

a) apresentação de fluxo de caixa de moedas estrangeiras, conforme nota 3.10;

b) aplicação dos conceitos da Estrutura Conceitual para Demonstrações Financeiras emitida pelo IASB para tratamento contábil do ouro monetário mantido pelo BCB, conforme nota 3.5; e

c) definição dos critérios de avaliação do aumento significativo no risco de crédito de instrumentos financeiros, conforme nota 3.4.6.

3.10. Demonstração dos fluxos de caixa de moedas estrangeiras

O objetivo de uma demonstração dos fluxos de caixa é fornecer informações sobre a capacidade de uma entidade em gerar caixa e equivalentes de caixa e a necessidade de utilização desses fluxos em suas atividades. Considerando que o BCB é a instituição responsável pela liquidez do sistema financeiro e, portanto, detentor do direito de emissão, a Administração considera que a demonstração dos fluxos de caixa referente às suas operações deve se limitar àquelas em moedas estrangeiras, as quais se encontram fora de sua prerrogativa de emissão.

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem o disponível em caixa e os depósitos à vista e a curtíssimo prazo, em moedas estrangeiras (Nota 5.1).

3.11. Imunidade tributária

De acordo com o previsto na Constituição Federal brasileira, o BCB possui imunidade quanto à cobrança de impostos sobre seu patrimônio e sobre as rendas e serviços relacionados às suas atividades. Entretanto, está obrigado a recolher taxas e contribuições e a efetuar retenções de tributos referentes aos pagamentos de serviços prestados por terceiros. Em razão de sua imunidade tributária, o BCB não se submete aos requisitos da IAS 12 – Impostos sobre a Renda.

4 - MUDANÇAS EM POLÍTICAS CONTÁBEIS COM EFEITOS RETROATIVOS

Em 2019 foram empreendidas mudanças nas políticas contábeis em relação às operações conjugadas de moedas estrangeiras (*swap* de moedas) e às operações no âmbito do CCR, com vistas a fornecer informações confiáveis e mais relevantes sobre as operações.

Tendo em vista que, de acordo com a IAS 8 – Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros, esse tipo de modificação nas políticas contábeis deve se dar de forma retrospectiva, foram reapresentadas as informações comparativas de 2018 e o saldo de abertura desse período.

4.1. Operações conjugadas de moedas estrangeiras

Considerando as especificidades das operações conjugadas de moedas estrangeiras, a política de contabilização das garantias estabelecida pela IFRS 9 e o modelo de negócio dessas operações, o BCB optou por alterar a sua contabilização, passando a considerá-las como derivativos.

Essa alteração se justifica pela impossibilidade de controlar os ativos de caixa transferidos no início da operação e, por consequência, permanecer reconhecendo esses itens durante a operação, conforme esclarece o Guia de Implementação da IFRS 9, no item D.1.1. Uma vez que há a baixa das garantias relacionadas a essas operações conjugadas e de acordo com o controle efetuado pelo BCB, o enquadramento como um derivativo está em consonância com a definição do item B.6 da guia de Implementação da IFRS 9.

Nesse sentido, a principal implicação do enquadramento das operações conjugadas de compra e venda de moedas estrangeiras como um instrumento financeiro derivativo é a mudança em sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

base de mensuração, passando de custo amortizado para valor justo por meio do resultado, bem como o reconhecimento pelo valor líquido no balanço patrimonial, equivalente ao diferencial a receber ou a pagar.

4.2. Operações do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR)

Refere-se à alteração na política de divulgação de ativos e passivos financeiros nas operações do CCR. O BCB identificou ser mais adequada a compensação entre ativos e passivos relacionados ao mesmo tipo de contraparte, de forma a segregar as posições líquidas relativas às liquidações: (i) entre o BCB e os demais bancos centrais participantes do convênio e (ii) entre o BCB e as instituições financeiras brasileiras que registram as operações de exportação e importação.

Nesse sentido, a principal implicação da alteração refere-se à possibilidade de apresentação de valores a receber e valores a pagar no âmbito do convênio, com as diferentes categorias de contraparte, em substituição à sistemática anterior, em que a compensação implicava na apresentação de uma única posição líquida, a pagar ou a receber.

4.3. Efeitos da aplicação retrospectiva

Considerando os efeitos da aplicação de mudanças nas políticas contábeis em relação às operações conjugadas de moedas estrangeiras e às operações do CCR, estão apresentados abaixo os efeitos das alterações tanto nas posições patrimoniais quanto no resultado do exercício de 2018:

Efeito patrimonial

	31.12.2018		
	Publicado	**Ajuste**	**Reapresentado**
Total do Ativo	**3.480.346.400**	**(77.053.489)**	**3.403.292.911**
Ativo em Moedas Estrangeiras	**1.601.808.345**	**(77.168.237)**	**1.524.640.108**
Compromisso de Revenda	96.331.961	(79.427.877)	16.904.084
Derivativos	483	15.942	16.425
Créditos a Receber	2.052.143	2.243.698	4.295.841
Ativo em Moeda Local	**1.878.538.055**	**114.748**	**1.878.652.803**
Derivativos	980.300	114.748	1.095.048
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**3.480.346.400**	**(77.053.489)**	**3.403.292.911**
Passivo em Moedas Estrangeiras	**118.608.557**	**(29.736.937)**	**88.871.620**
Compromisso de Recompra	49.564.334	(32.660.859)	16.903.475
Derivativos	630	680.224	680.854
Créditos a Pagar	15.793.124	2.243.698	18.036.822
Passivo em Moeda Local	**2.970.104.851**	**(47.367.820)**	**2.922.737.031**
Compromisso de Recompra	1.175.999.993	(47.657.738)	1.128.342.255
Derivativos	-	289.918	289.918
Patrimônio Líquido	**126.665.323**	**51.268**	**126.716.591**
Resultados Acumulados	-	51.268	51.268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 15

	1.1.2018		
	Saldo	**Ajuste**	**Saldo Ajustado**
Total do Ativo	**3.175.996.667**	**(54.779.422)**	**3.121.217.245**
Ativo em Moedas Estrangeiras	**1.363.766.435**	**(54.898.209)**	**1.308.868.226**
Compromisso de Revenda	78.875.997	(57.004.185)	21.871.812
Derivativos	2.016	80.999	83.015
Créditos a Receber	2.317.025	2.024.977	4.342.002
Ativo em Moeda Local	**1.812.230.232**	**118.787**	**1.812.349.019**
Derivativos	115.607	118.787	234.394
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**3.175.996.667**	**(54.779.422)**	**3.121.217.245**
Passivo em Moedas Estrangeiras	**114.558.859**	**(28.454.848)**	**86.104.011**
Compromisso de Recompra	52.454.659	(30.584.031)	21.870.628
Derivativos	2.221	104.206	106.427
Créditos a Pagar	13.713.331	2.024.977	15.738.308
Passivo em Moeda Local	**2.686.830.748**	**(26.349.060)**	**2.660.481.688**
Compromisso de Recompra	1.091.328.757	(26.349.060)	1.064.979.697
Patrimônio Líquido	**124.243.379**	**24.486**	**124.267.865**
Resultados Acumulados	-	24.486	24.486

Efeito no resultado

	Exercício findo em 31.12.2018		
	Publicado	**Ajuste**	**Reapresentado**
Receitas com juros	166.546.039	(280.778)	166.265.261
Despesas com juros	(202.780.085)	363.305	(202.416.780)
Resultado líquido com juros	(36.234.046)	82.527	(36.151.519)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado	68.095.348	(2.184.755)	65.910.593
Ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	10.130.056	2.129.010	12.259.066
Ganhos (perdas) com ouro monetário	1.449.569	-	1.449.569
Ajuste a valor recuperável líquido	1.405.406	-	1.405.406
Outras receitas	4.029.972	-	4.029.972
Outras despesas	(3.666.683)	-	(3.666.683)
RESULTADO NO EXERCÍCIO	**45.209.622**	**26.782**	**45.236.404**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Efeito no fluxo de caixa de moedas estrangeiras

	Exercício findo em 31.12.2018		
	Publicado	**Ajuste**	**Reapresentado**
Fluxo de Caixa Líquido de Atividades Operacionais	**(54.756.744)**	**-**	**(54.756.744)**
Recebimento de juros	20.870.948	-	20.870.948
Pagamento de juros	(141.373)	-	(141.373)
Compra de títulos	(77.232.504)	-	(77.232.504)
Venda de moedas estrangeiras	(1.290.042)	-	(1.290.042)
Aplicação de operações compromissadas	(22.027.684)	(52.072.539)	(74.100.223)
Resgate de depósitos a prazo	35.677.200	-	35.677.200
Aplicação de recursos sob administração externa	(12.213.622)	-	(12.213.622)
Constituição de depósitos passivos	930.265	-	930.265
Recebimento de créditos a receber	1.758.458	-	1.758.458
Pagamentos decorrentes de operações com derivativos	(1.271.359)	52.072.539	50.801.180
Outros recebimentos	182.767	-	182.969
Fluxo de Caixa Líquido	**(54.756.744)**	**-**	**(54.756.744)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**82.492.092**	**-**	**82.492.092**
Variação em Caixa e Equivalentes de Caixa	(54.756.744)	-	(54.756.744)
Efeito da variação cambial em caixa e equivalentes de caixa	14.710.408	-	14.710.408
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**42.445.756**	**-**	**42.445.756**

5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31.12.2019	**31.12.2018**
Em Moedas Estrangeiras	**40.444.595**	**42.445.756**
Caixa	175.897	187.794
Depósitos à Vista	17.609.735	17.426.295
Depósitos à Curtíssimo Prazo	22.658.963	24.831.667
Em Moeda Local	**13.480.005**	**31**
Total	**53.924.600**	**42.445.787**

5.1. Em moedas estrangeiras

Os valores em moedas estrangeiras correspondem, principalmente, à parcela das reservas internacionais mantida pelo BCB como depósitos à vista e a curtíssimo prazo, de acordo com a política de administração de risco (Notas 36 a 40). Reservas internacionais são os ativos monetários disponíveis para a cobertura de desequilíbrios de pagamentos e, em algumas situações, para outras necessidades financeiras da autoridade monetária de um país.

A variação no período decorreu, principalmente, da redução dos níveis de aplicação, tendo em vista a diversificação do portfólio de investimentos das reservas internacionais, compensada parcialmente pelos efeitos da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3).

5.2. Em moeda local

O saldo de caixa e equivalentes de caixa em moeda local em 31 de dezembro de 2019 compreende os valores a receber de operações de *swap* de moedas (leilão de linha) contratadas e ainda não liquidadas na data do balanço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 - DEPÓSITOS A PRAZO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Compreendem a parcela das reservas internacionais mantida pelo BCB como depósitos a prazo fixo em instituições financeiras internacionais, de acordo com sua política de administração de risco (Notas 36 a 40).

A variação no saldo desses depósitos decorreu, basicamente, da redução dos níveis de aplicação, tendo em vista a diversificação do portfólio de investimentos das reservas internacionais, compensada parcialmente pelos efeitos da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3).

7 - RECURSOS SOB ADMINISTRAÇÃO EXTERNA

	31.12.2019	31.12.2018
Fundo administrado pelo BIS	15.379.672	953.808
Fundo de Índices (ETF)	16.751.184	12.544.132
Total	**32.130.856**	**13.497.940**

7.1. Fundo administrado pelo BIS

O fundo administrado pelo BIS refere-se a investimento alocado nos *BIS Investment Pools* (BISIP), fundos voltados exclusivamente para aplicação das reservas internacionais de bancos centrais, na modalidade BISIP CNY (*Domestic Chinese Sovereign Fixed Income Fund*).

O valor das quotas é divulgado pelo próprio administrador e a precificação é realizada com base nos títulos públicos chineses constantes da carteira do fundo, cujos preços de mercado são divulgados nos provedores de informação (por exemplo, Bloomberg).

O BISIP CNY fornece exposição ao mercado de dívida soberana chinesa, sem cobertura da exposição à moeda CNY. O fundo tem meta de três anos de *duration* e, para minimizar custos de transação, os títulos em geral são mantidos até o vencimento.

Os cotistas do fundo podem requerer a retirada parcial ou integral de seus investimentos a qualquer momento, desde que, de acordo com o julgamento do BIS, o montante solicitado não impacte significativamente os preços de mercado dos ativos do fundo. Nos casos em que o montante solicitado impacte significativamente os preços de mercado dos ativos do fundo, o BIS fornece liquidez imediata se o BCB aceitar o impacto negativo nos preços de mercado decorrente dessa retirada.

A variação no período decorreu, principalmente, do aumento dos níveis de aplicação, tendo em vista a diversificação do portfólio de investimentos das reservas internacionais, e, em menor grau, da variação do valor justo pela alteração no preço da cota do fundo.

7.2. Fundos de Índice (ETF)

Os fundos de índice, representados por quotas de Exchange Traded Fund (ETF), são fundos de investimento negociados na bolsa de valores, atrelados a índices do mercado.

A variação no período decorreu, principalmente, do aumento dos níveis de aplicação, tendo em vista a diversificação do portfólio de investimentos das reservas internacionais, e, em menor grau, dos efeitos da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense no período (Nota 3.3).

8 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São operações em que ocorre uma compra à vista de títulos concomitante à assunção do compromisso de revenda em data futura (compromisso de revenda) ou uma venda à vista de títulos concomitante à assunção do compromisso de recompra em data futura (compromisso de recompra). Nessas operações, os títulos negociados são considerados garantias.

Em razão da alteração de política contábil para registro das operações conjugadas de compra (venda) à vista com compromisso de revenda (recompra) a termo de moedas estrangeiras (Nota 4), os valores relativos às operações compromissadas efetuadas em 2018 foram reapresentados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1. Em moedas estrangeiras

No mercado externo, o BCB normalmente contrata com a mesma contraparte uma operação de venda com compromisso de recompra (repo) concomitantemente a uma compra com compromisso de revenda (reverse repo), sendo que a liquidação financeira dessas operações ocorre de maneira independente.

	31.12.2019	31.12.2018 (Reapresentado)
Compromisso de Revenda	**28.694.146**	**16.904.084**
Ativos vinculados em garantia	28.653.382	16.973.119
Compromisso de Recompra	**28.693.389**	**16.903.475**
Ativos vinculados em garantia (Nota 10.1)	28.096.455	16.556.253

a) Compra com compromisso de revenda

Nas operações realizadas no mercado externo, são recebidos em garantia, pelo valor de mercado, conforme apresentado no quadro anterior, títulos emitidos por governos centrais. Só podem ser recebidos títulos com os quais o BCB está autorizado a investir, conforme sua política de administração de riscos (Notas 36 a 40). As quantidades de títulos e os valores recebidos em garantia são continuamente monitorados e ajustados de acordo com parâmetros de preços e riscos. O cálculo da garantia necessária é efetuado considerando o conjunto das garantias por contraparte, com ajuste de margem sempre que as garantias oferecidas nas operações de *repo* forem superiores a 98% das garantias recebidas nas operações de *reverse repo*.

O BCB não sofre restrição quanto à venda, empenho, aluguel e transferência dos títulos recebidos em garantia, desde que os devolva na data final da operação. Estas garantias serão exercidas em caso de inadimplência de uma das partes de acordo com o preconizado pela *The Bond Market Association* (TBMA) e pela *International Securities Market Association* (ISMA) por meio dos documentos *Master Repurchase Agreement* ou *Global Master Repurchase Agreement*.

A variação no saldo decorreu do aumento da demanda por esse tipo de operação, que oscila de acordo com as condições de mercado, acrescida pelos efeitos da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3).

b) Venda com compromisso de recompra

Nas operações de venda com compromisso de recompra são oferecidos em garantia títulos emitidos por governos centrais existentes na carteira do BCB. Com o objetivo de se proteger dos riscos de crédito e de mercado, o BCB entrega títulos no montante de 98% do valor financeiro das operações de compromisso de recompra (*repo*). A forma de cálculo e de realização das garantias é idêntica às das operações de compra com compromisso de revenda (*reverse repo*).

A variação no saldo dessas operações reflete a variação observada no saldo das operações de compra com compromisso de revenda realizadas no mercado externo (Nota 8.1.a), uma vez que o BCB normalmente contrata com a mesma contraparte uma operação de venda com compromisso de recompra (*repo*) concomitantemente a uma compra com compromisso de revenda (*reverse repo*).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.2. Em moeda local

	31.12.2019	31.12.2018 (Reapresentado)
Compromisso de Revenda	**-**	**14.040**
Ativos vinculados em garantia	-	14.283
Compromisso de Recompra	**951.507.560**	**1.128.342.255**
Ativos vinculados em garantia (Nota 10.2)	891.405.436	1.095.599.285
Com Livre Movimentação	110.304.324	215.628.258
Sem Livre Movimentação	781.101.112	879.971.027

Nas operações de venda com compromisso de recompra, são oferecidos em garantia títulos públicos federais custodiados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), os quais são avaliados a preços inferiores àqueles observados no mercado secundário (preço de lastro), com o objetivo de proteger o credor dos recursos contra variações nas taxas de mercado (preços). Uma vez que o valor das garantias é estabelecido no momento da contratação da operação, não havendo a previsão de ajuste durante sua vigência, o doador de recursos assume o risco da variação de preços de mercado das garantias.

As operações com compromisso de recompra podem ser constituídas com cláusula de "livre movimentação", em que os títulos podem ser objeto de venda definitiva, desde que sejam devolvidos na data de liquidação do compromisso, ou "sem livre movimentação", em que a venda definitiva não é permitida durante a vigência da operação.

A variação no saldo de operações de venda com compromisso de recompra reflete a atuação do BCB na execução da política monetária.

9 - DERIVATIVOS

Em razão da alteração de política contábil para registro das operações conjugadas de compra (venda) à vista com compromisso de revenda (recompra) a termo de moedas estrangeiras (Nota 4), os valores relativos às operações com derivativos efetuadas em 2018 foram ajustados e reapresentados.

9.1. Em moedas estrangeiras

Em harmonia com as diretrizes do Comitê de Governança, Riscos e Controles, estabelecidas por meio do Subcomitê de Gestão Ativa das Reservas Internacionais, o BCB faz uso de derivativos em suas operações rotineiras na administração das reservas internacionais com o objetivo de viabilizar a estratégia de investimento previamente estabelecida e de administrar a exposição ao risco de mercado com base nos pilares de segurança, liquidez e rentabilidade.

O BCB utiliza os seguintes tipos de instrumentos derivativos em suas operações:

a) *forwards* de moeda: instrumentos derivativos caracterizados pela troca de moedas (compra e venda) com liquidação em data futura e taxa prefixada. Essas operações são realizadas na modalidade de balcão, diretamente com instituições financeiras, e seguem a política de administração de risco descrita nas notas 36 a 40;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) contratos futuros de juros, títulos, índices, *commodities* e moedas: instrumentos derivativos caracterizados pela obrigação de pagar ou pelo direito de receber um determinado montante relacionado à variação nas taxas de juros, nos preços dos títulos de referência, nos índices, nos preços de *commodities* ou no valor da moeda em uma data futura, de acordo com o número e o tamanho dos contratos em aberto, a um determinado preço estabelecido no mercado. Essas operações são realizadas em bolsa, com contratos padronizados e garantias constituídas em dinheiro, sendo que as variações nos preços dos contratos são ajustadas diariamente;

c) *To Be Anounced* (TBA): operações de compra e venda a termo de títulos lastreados em hipoteca (Mortgage-Backed Securities – MBS), no mercado de balcão organizado, com elevada liquidez;

d) *swap* de moedas: operações conjugadas de compra (venda) à vista de moeda estrangeira com revenda (recompra) a termo, efetuadas no mercado externo.

Os valores nocionais dos contratos em vigor e seus respectivos valores justos são evidenciados nos quadros a seguir, por tipo de operação e por prazo de vencimento:

Em 31.12.2019

	Valor Nocional			Valor Justo	
	Posição Comprada	Posição Vendida	Posição Líquida	Ativo	Passivo
Forward de moeda					
1 - 6 meses				-	2.556
Dólar Estadunidense	103.660	-	103.660	-	-
Libra Esterlina	-	(106.152)	(106.152)	-	2.556
***Swap* de Moedas**					
1 - 6 meses				109.184	7.765
Dólar Estadunidense	1.303.330	(3.296.982)	(1.993.652)	2.494	1.285
Euro	-	(747.409)	(747.409)	-	6.480
Iene	1.577.555	(557.100)	1.020.455	-	-
Libra Esterlina	1.755.535	-	1.755.535	41.489	-
Dólar Canadense	-	(1.644.431)	(1.644.431)	65.201	-
Coroa Norueguesa	1.709.025	-	1.709.025	-	-
Futuro de Índices					
1 mês				-	-
Dólar Estadunidense	-	(11.789)	(11.789)	-	-
1 - 6 meses				-	-
Dólar Estadunidense	582.838	-	582.838	-	-
Futuro de Títulos					
> 5 anos				-	-
Dólar Estadunidense	12.666.500	-	12.666.500	-	-
TBA (*To be Announced*)					
1 mês				7.520	4.978
Dólar Estadunidense	13.129.959	(373.925)	12.756.034	7.520	4.978
Total				**116.704**	**15.299**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 31.12.2018 (Reapresentado)

	Valor Nocional			Valor Justo	
	Posição Comprada	Posição Vendida	Posição Líquida	Ativo	Passivo
Forward					
1 - 6 meses				483	630
Dólar Estadunidense	-	(65.853)	(65.853)	483	630
Iene	22.924	-	22.924	-	-
Dólar Canadense	42.668	-	42.668	-	-
***Swap* de Moedas**					
1 Mês	11.934.835	(12.189.813)	(254.978)	-	270.391
Dólar Estadunidense	11.934.835	-	11.934.835		270.391
Iene		(12.189.813)	(12.189.813)		
1 - 6 meses	20.030.450	(20.471.047)	(440.597)	15.942	409.833
Dólar Estadunidense	20.030.450	-	20.030.450	10.628	409.833
Dólar Canadense	-	(241.783)	(241.783)	-	-
Euro	-	(643.546)	(643.546)	5.314	-
Iene	-	(19.585.718)	(19.585.718)	-	-
Futuro de Índices					
1 - 6 meses				-	-
Dólar Estadunidense	3.278.821	-	3.278.821	-	-
Futuro de *Commodities*					
1 - 6 meses				-	-
Dólar Estadunidense	1.459.137	-	1.459.137	-	-
Futuro de Títulos					
1 - 5 anos				-	-
Dólar Estadunidense	11.314.655	(96.485.783)	(85.171.128)	-	-
Euro	-	(109.730.636)	(109.730.636)	-	-
> 5 anos				-	-
Dólar Estadunidense	-	(210.846)	(210.846)	-	-
Total				**16.425**	**680.854**

No quadro acima, as operações de futuros não apresentam saldo de valor justo porque as variações no valor justo desses contratos são liquidadas diariamente por meio de conta margem.

Dadas suas características de troca de moedas, nas operações de *forward* e *swap* de moedas não há constituição de garantias. Nas operações de futuros, as garantias são constituídas por depósitos em moeda que totalizavam R$124.518 em 31 de dezembro de 2019 (R$942.869 em 31 de dezembro de 2018). Nas operações com TBA, são entregues margens em títulos que totalizavam R$1.996 em 31 de dezembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.2. Em moeda local

Em 31.12.2019

	Valor Nocional			Valor Justo	
	Posição Comprada	Posição Vendida	Posição Líquida	Ativo	Passivo
***Swap* Cambial**	218.620.130	(44.236.933)	174.383.197	876.061	-
1 mês	45.587.217	(14.228.371)	31.358.846	108.669	-
1 - 6 meses	115.297.166	(30.008.562)	85.288.604	517.178	-
6 - 12 meses	57.735.747	-	57.735.747	250.214	-
***Swap* de Moedas (Leilão de linha)**	54.307.275	(54.807.519)	(500.244)	52.770	984.857
1 mês	13.446.951	(13.666.994)	(220.043)	52.770	207.814
1 - 6 meses	40.860.324	(41.140.525)	(280.201)	-	777.043
Total	**272.927.405**	**(99.044.452)**	**173.882.953**	**928.831**	**984.857**

Em 31.12.2018 (Reapresentado)

	Valor Nocional			Valor Justo	
	Posição Comprada	Posição Vendida	Posição Líquida	Ativo	Passivo
***Swap* Cambial**	307.023.847	-	307.023.847	980.300	-
1 mês	40.192.332	-	40.192.332	154.795	-
1 - 6 meses	153.393.839	-	153.393.839	581.699	-
6 - 12 meses	113.437.676	-	113.437.676	243.806	-
***Swap* de Moedas (Leilão de linha)**	47.462.625	(47.657.738)	(195.113)	114.748	289.918
1 - 6 meses	47.462.625	(47.657.738)	(195.113)	114.748	289.918
Total	**354.486.472**	**(47.657.738)**	**306.828.734**	**1.095.048**	**289.918**

9.2.1 *Swap* cambial

Na execução da política monetária e cambial, o BCB pode realizar operações de *swap*, referenciadas em taxas de juros e em variação cambial, com o objetivo de fornecer *hedge* cambial para as instituições financeiras e demais agentes econômicos.

Essas operações são contratadas por meio da realização de leilão em sistema eletrônico do BCB e registradas na Brasil, Bolsa e Balcão (B3), na forma de um contrato padrão.

O BCB efetua depósito de margem de garantia em títulos públicos federais, pelos preços de lastro aceitos nas operações compromissadas (Nota 8.2), cujo montante totalizava R$31.396.386 em 31 de dezembro de 2019 (R$44.419.881 em 31 de dezembro de 2018) – Nota 10.2. Diariamente são efetuadas chamadas ou devoluções de margem, dependendo das variações dos *swaps*, conforme estipulado pela B3, que assume todo o risco de crédito dessas operações.

Os contratos são do tipo *Swap* Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia (SCS), em que o objeto de negociação é o diferencial entre a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Selic (taxa Selic) e a variação da taxa de câmbio em relação ao dólar estadunidense.

Na posição comprada, o BCB está ativo em taxa de juros doméstica (taxa Selic) e passivo em variação cambial mais cupom cambial, sendo este uma taxa representativa de juros em dólar estadunidense. Inversamente, na posição vendida, o BCB está ativo em variação cambial mais cupom cambial e passivo em taxa de juros doméstica (taxa Selic). Esses contratos têm valor nocional equivalente a US$50 mil e ajuste financeiro diário. Os ajustes diários em reais são corrigidos pela taxa Selic até a data de pagamento, uma vez que esses são recebidos apenas no dia útil seguinte ao cálculo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2019, o resultado das operações de *swap* cambial foi de R$7.743.792 negativos (R$14.260.321 negativos em 2018 – Nota 31.1).

9.2.2 *Swap* de moedas (leilão de linha)

Refere-se a operações conjugadas de câmbio interbancário, por meio de leilões de venda com recompra de moeda estrangeira no mercado interno, com o intuito de atender à demanda de dólares no mercado interno e assegurar níveis adequados de liquidez no SFN.

O BCB efetua duas modalidades distintas da operação de leilão de linha: a pré-fixada, na qual os valores em dólares a serem recomprados são fixados e os valores em reais são remunerados a uma taxa fixa, e a pós-fixada, na qual os dólares são remunerados pelo cupom cambial e os valores em reais são corrigidos pela taxa Selic.

Dadas suas características de troca de moedas, nessas operações não há constituição de garantias.

Em 2019, o resultado das operações de leilão de linha foi de R$122.890 negativos (R$563.587 negativos em 2018).

9.2.3 Equalização cambial

A operação de equalização cambial entre o Tesouro Nacional e o BCB foi instituída por meio da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008, e esteve vigente até 30 de junho de 2019, tendo sido encerrada por meio da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019.

Por meio da equalização cambial, que apresentava características semelhantes a uma operação de *swap*, o custo de carregamento das reservas internacionais (representado pela diferença entre a rentabilidade da reserva e o custo médio de captação do BCB) e o resultado das operações de *swap* cambial efetuadas no mercado interno eram transferidos à União, por intermédio do Tesouro Nacional. Esses valores eram calculados diariamente, sendo apurado o saldo a pagar ou a receber no último dia útil do semestre, o qual era liquidado financeiramente seguindo as mesmas regras estabelecidas para a transferência ou cobertura do resultado (Nota 31.1).

O resultado da operação de equalização cambial no exercício de 2019, observada a sua vigência até 30 de junho, foi de R$7.560.780 positivos (R$127.067.585 negativos no exercício de 2018), conforme demonstrado nas notas 31.1 e 41.1.h.

10 - TÍTULOS

10.1. Em moedas estrangeiras

Em 31.12.2019

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Títulos livres	**8.135.922**	**13.541.492**	**13.294.284**	**1.180.853.155**	**89.607.570**	**1.305.432.423**
Prefixado	8.135.922	13.461.472	13.294.284	1.119.033.584	21.425.445	1.175.350.707
Cupom Variável	-	80.020	-	2.146.386	-	2.226.406
Indexados à Inflação	-	-	-	59.673.185	68.182.125	127.855.310
Títulos vinculados a operações compromissadas (Nota 8.1)	-	**7.936.333**	**3.418.023**	**16.742.099**	-	**28.096.455**
Prefixado	-	7.936.333	3.418.023	13.813.829	-	25.168.185
Indexados à Inflação	-	-	-	2.928.270	-	2.928.270
Títulos vinculados a garantias	-	-	-	**19.344**	-	**19.344**
Prefixado	-	-	-	19.344	-	19.344
Total	**8.135.922**	**21.477.825**	**16.712.307**	**1.197.614.598**	**89.607.570**	**1.333.548.222**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 24

Em 31.12.2018

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Títulos livres	**13.896.287**	**71.888.017**	**39.005.979**	**1.137.380.809**	**82.458.551**	**1.344.629.643**
Prefixado	13.120.427	61.797.281	34.818.515	1.096.561.809	39.803.437	1.246.101.469
Cupom Variável	-	7.254.224	2.919.011	572.735	-	10.745.970
Indexados à Inflação	775.860	2.836.512	1.268.453	40.246.265	42.655.114	87.782.204
Títulos vinculados a operações compromissadas (Nota 8.1)	**1.362.627**	**10.409.795**	**962.916**	**3.820.915**	-	**16.556.253**
Prefixado	1.362.627	10.409.795	962.916	3.820.915	-	16.556.253
Títulos vinculados a garantias	-	-	-	**51.647**	-	**51.647**
Prefixado	-	-	-	51.647	-	51.647
Títulos vinculados a operações de venda definitiva a liquidar	-	-	**71.204**	-	-	**71.204**
Prefixado	-	-	71.204	-	-	71.204
Total	**15.258.914**	**82.297.812**	**40.040.099**	**1.141.253.371**	**82.458.551**	**1.361.308.747**

Constituem parte das reservas internacionais e têm como principais objetivos diversificar os tipos de investimento e os riscos, incrementar a rentabilidade e manter diferentes níveis de liquidez, sendo adquiridos pelo BCB conforme sua política de investimentos (Notas 36 a 40).

Esses títulos estão classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado. O quadro a seguir demonstra o custo amortizado e o valor justo desses ativos:

	31.12.2019	31.12.2018
Custo amortizado	1.310.399.131	1.363.482.101
Ajuste a valor justo	23.149.091	(2.173.354)
Contabilidade	**1.333.548.222**	**1.361.308.747**

A variação decorreu, principalmente, da venda de títulos no período, compensada parcialmente pelos efeitos da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3) e pelo aumento do valor justo dos títulos.

10.2. Em moeda local

Em 31.12.2019

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Títulos livres	**23.712.998**	**12.735.708**	**164.741.314**	**410.058.514**	**353.178.675**	**964.427.209**
LTN	23.712.998	12.735.687	54.695.146	160.417.360	-	251.561.191
LFT	-	21	83.314.436	51.781.091	21	135.095.569
NTN-B	-	-	26.731.732	88.699.705	159.978.538	275.409.975
NTN-F	-	-	-	109.160.358	193.200.116	302.360.474
Títulos vinculados a operações compromissadas	**-**	**63.042.809**	**83.591.081**	**549.864.273**	**194.907.273**	**891.405.436**
LTN	-	8.073.259	68.140.848	68.278.774	-	144.492.881
LFT	-	54.969.550	-	417.176.550	53.113.038	525.259.138
NTN-B	-	-	15.450.233	58.603.290	125.680.793	199.734.316
NTN-F	-	-	-	5.805.659	16.113.442	21.919.101
Títulos vinculados a garantias de operações (Nota 9.2.1)	**-**	**-**	**-**	**31.396.386**	**-**	**31.396.386**
LFT	-	-	-	31.396.386	-	31.396.386
Títulos inegociáveis	**10**	**-**	**-**	**195**	**50**	**255**
NTN-P	10	-	-	195	50	255
Total	**23.713.008**	**75.778.517**	**248.332.395**	**991.319.368**	**548.085.998**	**1.887.229.286**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 25

Em 31.12.2018

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Títulos livres	**39.372.503**	**21.032.464**	**15.730.981**	**304.390.449**	**274.653.754**	**655.180.151**
LTN	39.372.503	6.848.900	15.730.981	76.724.281	-	138.676.665
LFT	-	-	-	77.174.000	36.380.168	113.554.168
NTN-B	-	14.183.564	-	52.168.290	82.649.968	149.001.822
NTN-F	-	-	-	98.323.878	155.623.618	253.947.496
Títulos vinculados a operações compromissadas	**-**	**60.877.257**	**77.625.729**	**699.250.895**	**257.845.404**	**1.095.599.285**
LTN	-	12.193.881	77.625.729	160.693.294	-	250.512.904
LFT	-	27.172.054	-	443.187.791	21.095.698	491.455.543
NTN-B	-	21.511.322	-	80.754.646	208.553.874	310.819.842
NTN-F	-	-	-	14.615.164	28.195.832	42.810.996
Títulos vinculados a operações de empréstimo	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
NTN-B	-	-	-	-	-	-
Títulos vinculados a garantias de operações (Nota 9.2.1)	**-**	**-**	**-**	**16.766.123**	**27.653.758**	**44.419.881**
LFT	-	-	-	16.766.123	27.653.758	44.419.881
Títulos inegociáveis	**-**	**-**	**-**	**192**	**48**	**240**
NTN-P	-	-	-	192	48	240
Total	**39.372.503**	**81.909.721**	**93.356.710**	**1.020.407.659**	**560.152.964**	**1.795.199.557**

O BCB administra sua carteira de maneira a dispor de instrumentos adequados à execução da política monetária, ou seja, a realização de operações de compra e venda de títulos, de forma definitiva ou compromissada. A composição dessa carteira, portanto, tende a acompanhar o perfil dos títulos da dívida pública mobiliária em poder do mercado, sendo que, para isso, o BCB, à medida que ocorrem os vencimentos dos títulos em sua carteira, a recompõe por meio de compras efetuadas pelo preço médio pago pelos demais participantes do mercado por ocasião das ofertas públicas do Tesouro Nacional.

As características dos títulos existentes na carteira do BCB são:

- Tesouro Prefixado (LTN): rendimento prefixado definido pelo deságio sobre o valor nominal;
- Tesouro Selic (LFT): rendimento pós-fixado definido pela taxa Selic;
- Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B): rendimento pós-fixado definido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mais pagamento semestral de cupom de juros de 6% a.a.;
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F): rendimento prefixado definido pelo deságio sobre o valor nominal, mais pagamento semestral de cupom de juros de 10% a.a.;
- Nota do Tesouro Nacional Série P (NTN-P): título nominativo e inalienável, atualizado pela Taxa Referencial (TR) e com juros de 6% a.a., pagos na data do resgate.

A variação observada na carteira de títulos públicos federais, detalhada na nota 41.1.h, decorreu da incorporação de juros (Nota 25) e da emissão de títulos pelo Tesouro Nacional, destinada à cobertura do saldo a receber da operação de equalização cambial referente ao 2° semestre de 2017 (Nota 41.1.h). Esse efeito foi compensado, em parte, pelo resgate líquido de títulos no período.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11 - OPERAÇÕES COM O GOVERNO FEDERAL

Créditos com o Governo Federal	31.12.2019	31.12.2018
Resultado de Equalização Cambial a ser Coberto	28.657.265	52.722.282
Valores a compensar ou a serem restituídos	3.607	3.455
Total	**28.660.872**	**52.725.737**

Obrigações com o Governo Federal	31.12.2019	31.12.2018
Conta Única do Tesouro Nacional	1.438.757.461	1.274.915.134
Resultado a Transferir	21.966.989	25.557.252
Remuneração da Conta Única a incorporar	1.522.423	1.608.496
Valores a recolher	79.307	79.880
Total	**1.462.326.180**	**1.302.160.762**

Por força de disposições legais, o BCB mantém relacionamento financeiro com o Tesouro Nacional, cujas principais operações aparecem detalhadas na Nota 41.1.h.

A diminuição dos créditos com o Governo Federal decorreu, principalmente, da redução dos resultados de equalização cambial a serem cobertos, tendo em vista o recebimento dos valores referentes ao resultado da operação no 2° semestre de 2017, compensado parcialmente pelo registro do valor a ser coberto pelo resultado da operação no 1° semestre de 2019.

No caso das obrigações com o Governo Federal, o aumento está associado ao comportamento do saldo da Conta Única do Tesouro Nacional no período (Nota 41.1.h).

12 - CRÉDITOS A RECEBER

12.1. Em moedas estrangeiras

	31.12.2019	31.12.2018 (Reapresentado)
New Arrangements to Borrow	1.396.243	2.034.685
CCR	1.863.737	2.243.698
SML	1.379	17.458
Total	**3.261.359**	**4.295.841**

12.1.1 *New Arrangements to Borrow* (NAB)

O NAB fundamenta-se no art. 7º do Convênio Constitutivo do FMI, que autoriza o organismo, em caso de escassez de determinada moeda, propor aos países membros a realização de empréstimos ao Fundo, de forma a complementar as suas quotas (Nota 14), em termos e condições acertados entre as partes, com o objetivo de reforçar a capacidade financeira do organismo.

Os créditos do NAB são denominados em DES e remunerados por taxas determinadas semanalmente com base na média ponderada das taxas de juros representativas de débitos de curto prazo no mercado monetário dos países cujas moedas constituem o DES (Nota 3.3). Conforme decisão regulamentar do FMI em novembro de 2016, essas operações foram renovadas para um período adicional de cinco anos, a contar de novembro de 2017, com a possibilidade de liquidação antes desse prazo no caso de o tomador de recursos antecipar o pagamento ao Fundo. Os recursos disponibilizados no NAB não contam com garantias reais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 27

A variação do saldo deveu-se, principalmente, à liquidação parcial de créditos do NAB, compensado parcialmente pelos efeitos da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente ao DES no período (Nota 3.3).

12.1.2 Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR)

O CCR, subscrito pelos bancos centrais dos países participantes da Associação Latino-Americana de Integração (Aladi), exceto Cuba, e pela República Dominicana, constitui-se em um sistema de pagamentos voltado para as operações de comércio da região. Baseado em um sistema de Liquidação Diferida pelo Líquido (LDL), ao amparo do CCR são cursados e compensados pagamentos internacionais entre os bancos centrais membros, de modo que, ao final de cada quadrimestre (período de compensação multilateral), somente se transfere ou se recebe, segundo resulte deficitário ou superavitário, o saldo global do banco central de cada país perante os demais. A remuneração dos ativos e passivos é feita com base na taxa de juros do CCR, informada pelo banco agente (Banco Central do Peru) no início da segunda quinzena do último mês do quadrimestre em curso.

O BCB anunciou a sua saída do CCR em abril de 2019, de forma que não realizará novas operações no âmbito do convênio, mas mantém os direitos e deveres constituídos, ressaltando-se que a instituição tem créditos a receber até 2027.

A partir de 2019, de acordo com o histórico dessas operações, optou-se por segregar os ativos e passivos financeiros relacionados (i) às liquidação entre o BCB e demais banco centrais participantes do convênio e (ii) às liquidações entre o BCB e as instituições financeiras brasileiras que registram as operações de exportação e importação (Nota 4).

O saldo em 31 de dezembro de 2019 refere-se ao valor líquido que o BCB tem a receber de outros bancos centrais participantes, cabendo destacar, no âmbito dessas operações, a existência de valores a pagar a instituições financeiras brasileiras (Nota 20.1).

12.2. Em moeda local

Em 31.12.2019

	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Recuperável	Saldo
Instituições em Liquidação Extrajudicial	**30.162.029**	**(5.504.676)**	**24.657.353**
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	22.290.765	(3.195.182)	19.095.583
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial	7.639.332	(2.282.176)	5.357.156
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial	231.932	(27.318)	204.614
Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus)	**748.562**	**-**	**748.562**
Outros	**245.209**	**-**	**245.209**
Total	**31.155.800**	**(5.504.676)**	**25.651.124**

Em 31.12.2018

	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Recuperável	Saldo
Instituições em Liquidação Extrajudicial	**32.245.456**	**(7.421.381)**	**24.824.075**
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	23.790.576	(5.254.860)	18.535.716
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial	8.184.767	(2.059.641)	6.125.126
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial	270.113	(106.880)	163.233
Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus)	**463.931**	**-**	**463.931**
Outros	**259.361**	**-**	**259.361**
Total	**32.968.748**	**(7.421.381)**	**25.547.367**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.2.1 Instituições em Liquidação Extrajudicial

Referem-se basicamente aos créditos do BCB com as instituições em liquidação, originários de operações de assistência financeira (Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – Proer) e de outras operações, como saques a descoberto na conta Reservas Bancárias, saldo negativo em operações do CCR e *Time Deposit*.

Com base na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, os créditos do BCB com as instituições em liquidação foram objeto de pagamento à vista ou parcelado, mediante requerimento do devedor, com descontos de 25% a 45% incidentes sobre os encargos.

Para os contratos originários do Proer, o valor das prestações pactuadas é atualizado mediante a incidência dos encargos contratuais, na forma da legislação de regência do Programa. De acordo com o previsto nos contratos, esses encargos correspondem ao custo médio dos títulos e direitos creditórios dados em garantia, acrescidos de 2% ao ano. No caso dos contratos relativos às demais dívidas, o valor de cada prestação mensal é atualizado exclusivamente mediante a aplicação da TR acumulada mensalmente, conforme dispõe o art. 9º, caput, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991. Caso seja cessado o regime de liquidação extrajudicial, seja caracterizada massa superavitária ou haja outro fundamento legal para afastar a incidência da TR, as prestações mensais passarão a ser atualizadas pela taxa Selic.

O termo de parcelamento firmado não implica novação da dívida, cabendo destacar que a inadimplência do devedor pode ensejar a rescisão do termo, com a dívida retornando à situação original. A efetivação do parcelamento também não implica automático encerramento da liquidação extrajudicial, que pode ser avaliado em momento oportuno, se for o caso, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Considerando as características dessas operações, as perdas desses créditos são mensuradas como perdas permanentes de crédito esperadas (perdas de crédito esperadas para toda a vida do ativo financeiro), e suas receitas financeiras são calculadas aplicando-se a taxa de juros efetiva sobre o valor líquido do ativo, isto é, deduzido das perdas de crédito.

A metodologia de avaliação do valor recuperável desses créditos contempla a estimativa de inadimplência no fluxo do contrato de parcelamento, considerando o valor presente dos fluxos de caixa, apurado com base nas taxas referenciais dos *swaps* DI x TR disponibilizados pela B3 para o prazo do parcelamento, ajustadas para incorporar um prêmio de risco que reflita o preço da incerteza inerente aos fluxos de caixa. O prêmio de risco é apurado pelo diferencial da taxa de juros que iguala o valor presente do fluxo de caixa contratado com o fluxo de caixa ajustado pela capacidade de pagamento da instituição em liquidação extrajudicial, sendo estimado a partir de modelos de precificação internos, os quais não refletem parâmetros objetivos de mercado tendo em vista as características de excepcionalidade da contraparte. O modelo ainda prevê a utilização de cenários alternativos, ponderados pela probabilidade de ocorrência, que possam afetar a capacidade de pagamento das instituições.

A variação dos saldos observada no período decorre de baixas por recebimento das parcelas, reconhecimento de juros e de ajustes no valor recuperável desses créditos, conforme evidenciado no quadro a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	**2018**
Saldo inicial	**24.824.075**	**28.075.591**
Efeitos da Aplicação Inicial da IFRS 9	-	(2.844.389)
Saldo inicial ajustado	**24.824.075**	**25.231.202**
Movimentação	**(166.722)**	**(407.127)**
Recebimentos	(3.723.948)	(3.855.655)
Juros	1.640.521	1.903.815
Ajuste a valor recuperável	1.916.705	1.544.713
Saldo final	**24.657.353**	**24.824.075**

12.2.2 Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus)

O saldo de créditos a receber da Centrus em 31 de dezembro de 2019 decorre da destinação do superávit do plano de benefícios da Fundação, com reversão de valores ao patrocinador e aos assistidos, conforme aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Conforme termo de acordo celebrado entre o BCB e a Centrus, esses recursos vem sendo transferidos mediante solicitação do patrocinador, sendo remunerados pela taxa equivalente à rentabilidade obtida pela Fundação nas aplicações em títulos públicos federais, inclusive em fundos de curto prazo lastreados nesses títulos.

A variação do crédito com a Centrus observada no período decorreu da destinação do superávit de 2015 do Plano Básico de Benefícios (PBB), conforme aprovado pela Previc por meio da Portaria nº 975, de 12 de novembro de 2019, e da incorporação de juros (Nota 41.2).

13 - OURO MONETÁRIO

	31.12.2019	31.12.2018
Custo	8.803.828	8.463.287
Ajuste a valor justo	4.481.647	2.311.160
Contabilidade	**13.285.475**	**10.774.447**

O BCB mantém parte das reservas internacionais do País em ouro monetário - ouro mantido pelas autoridades monetárias como ativos de reserva.

A variação se justifica pelos efeitos da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3) e do aumento do preço do ouro no mercado internacional nesse período (Nota 28).

14 - PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS

A participação do BCB em organismos financeiros internacionais compreende quotas do FMI (2,22% do patrimônio do Fundo) e ações do BIS (0,55% do capital). O percentual do capital desses organismos detido pelo BCB não representa controle ou influência significativa em sua administração ou nas decisões desses organismos, o que determina sua contabilização de acordo com a IFRS 9.

Esses ativos são classificados na categoria Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes, por designação da Administração, sendo seu valor justo expresso pelo valor, em Reais, da participação do Brasil nos organismos. Esses instrumentos não são mantidos para negociação e a participação do BCB nesses organismos possui caráter estratégico e permanente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	31.12.2019	31.12.2018
Fundo Monetário Internacional	61.539.826	59.501.473
Bank for International Settlements	138.652	134.060
Total	**61.678.478**	**59.635.533**

A variação do saldo das participações deve-se ao ajuste a valor justo positivo no período (Nota 24.4), tendo em vista a depreciação do Real frente ao DES (Nota 3.3).

Em decorrência da participação do BCB no BIS, foram recebidos a título de dividendos R$3.891 em 2019 (R$3.815 em 2018).

15 - DEPÓSITOS JUDICIAIS

São depósitos constituídos por determinação legal, vinculados a ações judiciais em curso, para as quais existe o reconhecimento de uma provisão (Nota 22.1) ou de um precatório a pagar. Em função dessa vinculação, ficam indisponíveis até a decisão judicial sobre a questão em litígio, sendo remunerados pela taxa Selic.

Esses depósitos podem ser utilizados em uma das seguintes situações:

- decisão favorável ao BCB na ação judicial, caso em que o juiz o autoriza a resgatar o depósito;
- decisão desfavorável ao BCB e determinação do judiciário de se transferir o valor à contraparte vencedora;
- decisão desfavorável ao BCB e emissão de precatório, caso em que o juiz o autoriza a efetuar o resgate do depósito correspondente.

A redução observada no período decorreu do resgate de depósito relacionado a precatório suspenso, em razão de decisão judicial favorável ao BCB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 31

16 - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2019

	Metais preciosos sob formas diversas	Terrenos	Edificações	Equipamentos	Obras de Arte e Acervo do Museu	Total
Saldo em 31.12.2018	**18.017**	**252.081**	**442.166**	**100.333**	**30.204**	**842.801**
Custo	19.371	252.081	593.919	312.679	30.204	1.208.254
Depreciação acumulada	-	-	(151.753)	(212.346)	-	(364.099)
Provisão para Perdas	(1.354)	-	-	-	-	(1.354)
Movimentação em 2019	**(18.017)**	**(3.990)**	**(2.842)**	**(16.525)**	**-**	**(41.374)**
Incorporações/Aquisições/Construções	805	-	12.237	8.844	-	21.886
Venda/Baixas	(18.741)	(3.990)	(1.651)	(19.675)	-	(44.057)
Ajuste de Provisão para Perdas	(81)	-	-	-	-	(81)
Depreciação	-	-	(14.568)	(25.119)	-	(39.687)
Baixa de Depreciação	-	-	1.140	19.425	-	20.565
Saldo em 31.12.2019	**-**	**248.091**	**439.324**	**83.808**	**30.204**	**801.427**

2018

	Metais preciosos sob formas diversas	Terrenos	Edificações	Equipamentos	Obras de Arte e Acervo do Museu	Total
Saldo em 31.12.2017	**32.211**	**252.081**	**451.304**	**99.791**	**30.204**	**865.591**
Custo	33.524	252.081	593.168	302.821	30.204	1.211.798
Depreciação acumulada	-	-	(141.864)	(203.030)	-	(344.894)
Provisão para Perdas	(1.313)	-	-	-	-	(1.313)
Movimentação em 2018	**(14.194)**	**-**	**(9.138)**	**542**	**-**	**(22.790)**
Incorporações/Aquisições/Construções	551	-	751	24.510	-	25.812
Venda/Baixas	(14.704)	-	-	(14.652)	-	(29.356)
Ajuste de Provisão para Perdas	(41)	-	-	-	-	(41)
Depreciação	-	-	(9.889)	(23.732)	-	(33.621)
Baixa de Depreciação	-	-	-	14.416	-	14.416
Saldo em 31.12.2018	**18.017**	**252.081**	**442.166**	**100.333**	**30.204**	**842.801**

Em 2019, o BCB finalizou a operação de *swap* de localização e qualidade de metais preciosos com o BIS, nos quais os metais preciosos contaminantes (Prata, Platina e Paládio) foram remetidos ao exterior e, após o processamento (refino e fundição), foram vendidos a preço de mercado com liquidação em dólares (USD).

17 - OUTROS ATIVOS

	31.12.2019	31.12.2018
Em Moeda Local	**1.870.778**	**1.615.430**
Superávit Atuarial - Centrus (Nota 22.2.1)	1.847.521	1.543.740
Outros	23.257	71.690
Total	**1.870.778**	**1.615.430**

18 - OPERAÇÕES CONTRATADAS A LIQUIDAR

Referem-se basicamente a operações contratadas e ainda não liquidadas na data do balanço, cuja liquidação financeira ocorre em até três dias.

O saldo em moedas estrangeiras decorre principalmente da operação de *swap* de moedas no mercado interno (leilão de linha) – moeda estrangeira a entregar – em contrapartida ao valor registrado como disponibilidade em moeda local a receber (Nota 5.2).

O saldo em moeda local decorre principalmente de operações a liquidar no âmbito do SML.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19 - DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

	31.12.2019	31.12.2018
Em Moedas Estrangeiras	**-**	**2.755**
Em Moeda Local	**449.646.341**	**444.152.075**
Recursos à vista	35.901.522	37.081.792
Recursos a prazo	244.329.028	247.146.811
Depósitos de poupança	168.507.343	159.151.882
Outros	908.448	771.590
Total	**449.646.341**	**444.154.830**

Os depósitos de instituições financeiras em moeda local constituem-se, principalmente, dos recolhimentos compulsórios, os quais representam tradicional instrumento de política monetária, desempenhando função de estabilizadores da liquidez da economia e são calculados sobre o saldo médio diário dos valores captados pelos bancos, representando um passivo à vista do BCB.

Atualmente, os principais recolhimentos compulsórios em espécie possuem as seguintes alíquotas e taxas de remuneração:

a) sobre recursos à vista: alíquota de 21%, sem remuneração;

b) sobre recursos a prazo: alíquota de 31%, remunerados pela taxa Selic;

c) sobre depósitos de poupança: alíquota de 20% (mesma alíquota para poupança rural), remunerados com base na TR + 6,17% ao ano ou TR + 70% da Meta Selic.

Dando continuidade ao processo de simplificação nas regras dos recolhimentos compulsórios e harmonização dos procedimentos operacionais das instituições financeiras e do BCB, durante o exercício de 2019 ocorreu a redução da alíquota aplicada sobre recursos a prazo (de 33% para 31%).

A variação nos saldos de depósitos de instituições financeiras observada no período é consequência da flutuação dos valores sujeitos a recolhimento e da redução da alíquota do compulsório sobre recursos a prazo ocorrida durante o ano.

Os recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, juntamente com o Meio Circulante (Nota 23), integram o conceito econômico de base monetária, cujas variações evidenciam a emissão primária de moeda. Em 2019, os recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista apresentaram uma redução de R$1.180.270 (redução de R$9.309.983 em 2018).

20 - CRÉDITOS A PAGAR

	31.12.2019	31.12.2018 (Reapresentado)
Em Moedas Estrangeiras	**18.136.959**	**18.036.822**
Alocações de DES	16.111.342	15.585.368
CCR	2.025.617	2.451.454
Em Moeda Local	**384.271**	**674.722**
Total	**18.521.230**	**18.711.544**

20.1. Em moedas estrangeiras

As alocações de DES são recursos disponibilizados pelo FMI aos países membros, proporcionais às suas quotas de participação, sem data de vencimento, sobre cuja utilização incidem juros (pagos trimestralmente) calculados às taxas do DES, divulgadas pelo próprio Fundo. Os DES decorrentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dessas alocações compõem as reservas internacionais (Nota 5.1) e são remunerados pelas mesmas taxas da obrigação.

A partir de 2019, de acordo com o histórico das operações do CCR, optou-se por segregar os ativos e passivos financeiros relacionados (i) às liquidação entre o BCB e demais banco centrais participantes do convênio e (ii) às liquidações entre o BCB e as instituições financeiras brasileiras que registram as operações de exportação e importação (Nota 4). O saldo dessas operações refere-se ao valor que o BCB tem a pagar às instituições financeiras brasileiras que operam no âmbito do convênio.

20.2. Em moeda local

Os créditos a pagar em moeda local referem-se principalmente a salários e a precatórios a pagar.

21 - DEPÓSITOS DE ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS

Os depósitos de organismos financeiros internacionais correspondem às disponibilidades mantidas por referidos organismos no BCB, resultantes da integralização de quotas e de recebimentos de origem externa e/ou interna, destinados às operações e ao pagamento de despesas desses organismos no País.

A variação do saldo desses depósitos deve-se à redução do montante depositado, compensado parcialmente pelos efeitos da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente ao DES no período (Nota 3.3), moeda na qual está denominada parte significativa desses depósitos.

22 - PROVISÕES

	31.12.2019	31.12.2018
Ações Judiciais	9.093.294	8.829.693
Passivo Atuarial	42.028.305	37.822.792
Outras	32.077	27.055
Total	**51.153.676**	**46.679.540**

22.1. Provisões para ações judiciais

O BCB era parte em 9.700 ações em 31 de dezembro de 2019 (2.839 no polo ativo, 6.695 no polo passivo e 166 tendo o BCB como parte interessada) em função de assuntos diversos, entre os quais planos econômicos, reclamações trabalhistas, liquidações de instituições financeiras e privatizações (em 31 de dezembro de 2018, o total era de 9.552 ações, sendo 2.865 no polo ativo, 6.513 no polo passivo e 174 tendo o BCB como parte interessada).

A área jurídica avalia todas essas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda, que é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

São contabilizadas provisões de 100% do valor em risco (incluindo uma estimativa de honorários de sucumbência) para todas as ações em que o risco de perda seja classificado como provável, ou seja, em que o risco de perda seja avaliado como maior do que 50%.

Em 31 de dezembro de 2019 foram contabilizadas provisões para 855 ações (891 em 31 de dezembro de 2018). O quadro a seguir apresenta a movimentação da conta dessas provisões durante o exercício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	**2018**
Saldo Inicial	**8.829.693**	**8.309.514**
Movimentação	**263.601**	**520.179**
(+) Constituição	679.278	598.972
(-) Reversão	(372.892)	(58.117)
(-) Transferência para Precatório	(39.962)	(19.516)
(-) Baixa por pagamento de Requisição de Pequeno Valor	(2.823)	(1.160)
Saldo Final	**9.093.294**	**8.829.693**

Os valores das ações judiciais são corrigidos, em geral, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) mais juros, à exceção das ações trabalhistas (TR mais juros) e fiscais (taxa Selic), conforme disposto no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (MCJF).

O quadro a seguir apresenta o valor das provisões distribuído em função do prazo esperado para a conclusão das ações, considerando o prazo médio histórico de encerramento de ações da mesma natureza e jurisdição:

	31.12.2019	**31.12.2018**
2019	-	8.586.621
2020	8.835.514	4.330
2021	3.745	384
2022	233.572	220.864
2023	2.450	3.613
2024	4.082	4.562
2025	4.430	1.622
2026	1.913	2.090
2027	896	1.523
2028	6.612	145
2029	-	3.939
2030	74	-
2035	6	-
Total	**9.093.294**	**8.829.693**

A distribuição do saldo provisionado de acordo com a natureza das ações judiciais é demonstrada no seguinte quadro:

	31.12.2019	**31.12.2018**
Regimes especiais	2.151.877	2.370.463
Ações de servidores	4.962.566	4.543.046
Planos econômicos	943.765	917.618
Relações contratuais	697.379	661.648
Outros	337.707	336.918
Total	**9.093.294**	**8.829.693**

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes e assim não foram provisionadas. Em 31 de dezembro de 2019 havia 883 ações (826 em 31 de dezembro de 2018) nessa situação, totalizando R$6.351.151 (R$5.917.492 em 31 de dezembro de 2018). Em 2019, a maior parte desse valor refere-se a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regimes especiais de resolução para instituições financeiras, no montante de R$4.751.249 mil, (R$4.533.643 em 2018).

22.2. Provisões para Passivos Atuariais

O BCB patrocina planos de benefícios pós-emprego a seus servidores, os quais incluem aposentadoria, pensão e assistência médica, nas modalidades de benefício definido e de contribuição definida (Nota 3.7.2). A seguir, é apresentado um resumo dos planos existentes, bem como os principais parâmetros para os cálculos atuariais, quando aplicável:

22.2.1 Planos de benefício definido

a) Benefícios de aposentadoria aos servidores aposentados até 1990 – Centrus

Plano na modalidade de benefício definido, cuja finalidade é conceder a complementação de aposentadorias e pensões pagas pela previdência social aos servidores que se aposentaram até 1990. O plano é custeado por contribuições do patrocinador e dos servidores aposentados, vertidas à Centrus, a quem cabe a administração dos recursos e os pagamentos, destacando-se que a partir de 2008, em função do superávit atuarial apresentado pelo plano, as alíquotas das contribuições foram reduzidas para 0% para o patrocinador e para os participantes. Este plano está em processo de extinção uma vez que não existe a possibilidade da entrada de novos participantes.

b) Benefícios de aposentadoria aos servidores aposentados após 1990 – RJU

Plano na modalidade de benefício definido, cuja finalidade é efetuar o pagamento de aposentadorias e pensões de acordo com o previsto na Constituição Federal, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

Nesse plano, os benefícios pós-emprego são calculados levando-se em conta um ou mais fatores, tais como idade e tempo de contribuição, cabendo esclarecer que, no caso dos servidores que ingressaram no serviço público após 4 de fevereiro de 2013 e daqueles que fizeram a opção pela migração para o Regime de Previdência Complementar (RPC), os benefícios de aposentadorias e pensões estão limitados ao teto estabelecido no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 12.618, de 2012.

Para que os servidores tenham direito ao benefício, o BCB e os próprios servidores efetuam contribuições diretamente ao Governo Federal, não havendo, entretanto, vinculação entre esse recolhimento e o recebimento dos benefícios, acarretando a responsabilidade do BCB pelo pagamento da obrigação.

Com a aprovação da reforma da previdência em 2019 (Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019), as regras relativas às contribuições e às condições para entrada em benefício pelos servidores foram alteradas, o que influenciou o cálculo da obrigação atuarial do BCB.

c) Benefícios de assistência à saúde – Faspe

Plano na modalidade de benefício definido, cuja finalidade é a manutenção de um programa com o objetivo de custear a prevenção de doenças e a manutenção e recuperação da saúde dos servidores do BCB e de seus dependentes.

O plano é mantido por contribuições do patrocinador e dos servidores, havendo também a participação dos servidores nos gastos realizados, conforme regulamentação.

As contribuições são vertidas ao Fundo de Assistência ao Pessoal (Faspe), a quem compete a administração dos recursos e a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios.

Em 2019 foi aprovado o novo regulamento do programa, que alterou as alíquotas de contribuição de participantes e patrocinador, influenciando o cálculo da obrigação atuarial do BCB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 36

d) Cálculos atuariais

Cálculo da Provisão	31.12.2019			31.12.2018		
	Centrus	RJU	Faspe	Centrus	RJU	Faspe
Valor presente das obrigações atuariais	2.250.211	34.675.686	7.468.124	2.048.054	31.446.133	6.505.847
(-) Valor justo dos ativos do plano	(6.380.529)	-	(115.505)	(5.506.250)	-	(129.188)
Passivo (ativo) atuarial líquido	(4.130.318)	34.675.686	7.352.619	(3.458.196)	31.446.133	6.376.659
Ativo acima do teto	2.282.797	-	-	1.914.456	-	-
Passivo (ativo) atuarial reconhecido no balanço	(1.847.521)	34.675.686	7.352.619	(1.543.740)	31.446.133	6.376.659

O ativo atuarial do plano Centrus, referente ao excesso de ativos em relação aos benefícios a pagar, é reconhecido no balanço na extensão dos benefícios econômicos esperados (Nota 17). De acordo com a regulamentação vigente (Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001, e Resolução nº 26, do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC), de 29 de setembro de 2008, alterada pela Resolução nº 22, do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), de 25 de novembro de 2015), a reversão do superávit atuarial ao patrocinador deve observar a proporcionalidade contributiva entre o BCB e os participantes, excluindo os valores constituídos como reserva de contingência.

Os quadros a seguir apresentam as informações utilizadas nos cálculos atuariais, bem como as movimentações no período:

Valor Presente das Obrigações - Conciliação	31.12.2019			31.12.2018		
	Centrus	RJU	Faspe	Centrus	RJU	Faspe
Valor presente das obrigações atuariais no início do exercício	2.048.054	31.446.133	6.505.847	2.373.718	30.193.725	6.370.697
(+) Custo do serviço corrente	-	180.020	186.666	-	251.301	160.616
(+) Custo de juros sobre obrigações	220.766	3.027.247	625.798	251.033	2.951.305	626.749
(-) Benefícios pagos	(390.703)	(1.804.939)	(345.577)	(367.561)	(1.665.651)	(320.868)
(+) Contribuições dos participantes	-	-	138.127	-	-	112.603
(+/-) Perdas (ganhos) atuariais	372.094	1.827.225	357.263	(209.136)	(284.547)	(443.950)
(=) Valor presente das obrigações atuariais no final do exercício	2.250.211	34.675.686	7.468.124	2.048.054	31.446.133	6.505.847

Ativos do Plano - Conciliação	31.12.2019			31.12.2018		
	Centrus	RJU	Faspe	Centrus	RJU	Faspe
Valor justo dos ativos do plano no início do exercício	5.506.250	-	129.188	5.013.274	-	70.483
(-) Benefícios pagos	(390.703)	(1.804.939)	(345.577)	(367.561)	(1.665.651)	(320.868)
(+) Contribuições de participantes	-	-	138.127	-	-	112.603
(+) Contribuições do patrocinador	-	-	145.869	-	-	266.542
(+) Custo de juros sobre investimentos	542.032	-	8.896	498.888	-	8.021
(+) Repasses do Tesouro Nacional	-	1.804.939	-	-	1.665.651	-
(-) Destinação de superávit do plano	(242.256)	-	-	(61.156)	-	-
(+/-) Retorno sobre os ativos não contemplados nos juros líquidos	965.206	-	39.002	422.805	-	(7.593)
Valor justo dos ativos do plano no final do exercício	6.380.529	-	115.505	5.506.250	-	129.188

Ativos do Plano - Participação percentual	31.12.2019			31.12.2018		
	Centrus	RJU	Faspe	Centrus	RJU	Faspe
Cotados em mercado ativo	**98,6%**	-	**79,5%**	**93,4%**	-	**90,0%**
Títulos Públicos Federais	89,1%	-	79,5%	85,7%	-	90,0%
Investimento em Ações	1,7%	-	-	2,7%	-	-
Investimento em Fundos de Renda Fixa	7,8%	-	-	5,0%	-	-
Não cotados em mercado ativo	**1,4%**	-	**20,5%**	**6,6%**	-	**10,0%**
Investimentos Imobiliários	1,1%	-	-	1,3%	-	-
Outros	0,3%	-	20,5%	5,3%	-	10,0%
Total	**100,0%**	-	**100,0%**	**100,0%**	-	**100,0%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 37

Receitas e despesas reconhecidas na Demonstração de Resultado do Exercício	31.12.2019			31.12.2018		
	Centrus	RJU	Faspe	Centrus	RJU	Faspe
Outras Despesas						
Custo do serviço corrente	-	180.020	186.666	-	251.301	160.616
Despesas (Receitas) de Juros						
Custo de juros	(321.266)	3.027.247	616.902	(247.855)	2.951.305	618.728

Remensurações de planos de benefícios definidos reconhecidos no Patrimônio Líquido	31.12.2019			31.12.2018		
	Centrus	RJU	Faspe	Centrus	RJU	Faspe
Saldo Inicial	**(4.655.393)**	**(12.610.754)**	**(3.099.062)**	**(4.906.529)**	**(12.895.301)**	**(3.535.419)**
Ganho (perda) atuarial	(372.094)	(1.827.225)	(357.263)	209.136	284.547	443.950
Ajuste decorrente do retorno sobre os ativos não contemplado nos juros líquidos	965.206	-	39.002	422.805	-	(7.593)
Mudanças no efeito do teto do ativo	(368.341)	-	-	(380.805)	-	-
Saldo Final	**(4.430.622)**	**(14.437.979)**	**(3.417.323)**	**(4.655.393)**	**(12.610.754)**	**(3.099.062)**

Premissas atuariais	31.12.2019			31.12.2018		
	Centrus	RJU	Faspe	Centrus	RJU	Faspe
Financeiras						
Taxa de desconto (*)	6,51%	6,95%	7,11%	9,29%	9,51%	9,57%
Taxa de inflação	3,75%	3,75%	3,75%	4,00%	4,00%	4,00%
Alíquota de contribuição do servidor	-	-	1 a 5%	-	-	1 a 3%
Alíquota de contribuição do patrocinador	-	-	1 a 5%	-	-	1 a 3%
Expectativa de crescimento salarial	-	-	-	-	3,87%	-
Taxa de tendência dos custos médicos	-	-	11,20%	-	-	11,89%
Não Financeiras						
Quantidade de servidores ativos	-	3.646	3.370	-	3.798	3.531
Quantidade de servidores inativos	497	5.433	5.850	530	5.353	5.799
Quantidade de pensionistas	704	768	1.357	704	738	1.329
Quantidade de beneficiários	-	-	30.564	-	-	30.920
Média de serviço passado (anos)	-	16,2	-	-	15,6	-
Média de serviço futuro esperado (anos)	-	20,0	-	-	15,2	-
Idade média de servidores ativos	-	47	47	-	47	46
Idade média de servidores inativos	85	69	70	85	68	68
Idade média de pensionistas	89	60	69	88	59	68
Mortalidade geral	BR-EMSsb-v.2015 (Susep)	BR-EMSsb-v.2015 (Susep) desagravada em 23%	BR-EMSsb-v.2015 (Susep)	BR-EMSsb-v.2015 (Susep)	BR-EMSsb-v.2015 (Susep) desagravada em 23%	BR-EMSsb-v.2015 (Susep)
Mortalidade de inválidos	GAM-71	RP-2000 Disabled	não se aplica	GAM-71	RP-2000 Disabled	não se aplica
Entrada em invalidez	não se aplica	Light Forte desagravada em 89%	não se aplica	não se aplica	Light Forte desagravada em 89%	não se aplica

(*) As taxas de desconto levam em consideração as expectativas de mercado para os períodos nos quais as obrigações serão liquidadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) Análise de sensibilidade para as premissas atuariais significativas

A análise de sensibilidade foi realizada submetendo as premissas atuariais mais significativas a determinadas variações, refletindo seu efeito nos montantes das obrigações. Para todos os planos, a premissa atuarial analisada foi a taxa de juros de longo prazo. Além disso, analisou-se a taxa de crescimento salarial, para o plano RJU, e a evolução dos custos médicos, para o Faspe.

A taxa de juros de longo prazo, base para o estabelecimento da taxa de desconto dos planos, foi calculada considerando-se a prática de mercado dos títulos públicos federais, para prazos similares aos do fluxo das obrigações de cada plano, no chamado conceito de *duration*. Uma alteração de (+/-) 2% na taxa de juros traria o seguinte impacto no valor das obrigações atuariais:

	+2%	-2%
Centrus	(268.028)	287.787
RJU	(7.641.553)	11.697.234
Faspe	(2.120.063)	3.709.863

Para o levantamento da taxa de crescimento salarial, a projeção de crescimento real dos salários do RJU resultou em taxas reais negativas. Contudo, nos cálculos atuariais, foi considerada a taxa real de 0%, a fim de se manter uniformidade com as práticas adotadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), uma vez que a legislação aplicável a essas entidades não permite a utilização de taxa de crescimento real negativa. Assim, no caso do RJU, um incremento de 1% na taxa aumentaria o valor da obrigação atuarial em R$713.540, enquanto uma redução no mesmo percentual não foi analisada uma vez que implicaria em taxa real inferior a 0%.

Para o plano da Centrus, a taxa de crescimento salarial não é aplicável, pois não existe a possibilidade de entrada de novos participantes e não há participantes ativos vinculados ao BCB.

A taxa de crescimento dos custos médicos do Faspe foi apurada em função de seu histórico de crescimento nos últimos cinco anos. Uma alteração de (+/-) 1% nos custos médicos traria o seguinte impacto no Faspe:

	+1%	-1%
Custo de serviços e juros	171.407	(130.742)
Obrigação	1.499.411	(1.168.692)

f) Outras informações

- O BCB estima que o pagamento de suas contribuições para o Faspe em 2020 será de R$137.325.
- Valor presente estimado dos pagamentos de benefícios para os próximos 10 anos:

	Centrus	RJU	Faspe	Consolidado
2020	357.118	1.671.034	182.052	2.210.204
2021	328.185	1.663.023	189.672	2.180.880
2022	300.730	1.654.126	196.873	2.151.729
2023	274.406	1.644.227	204.066	2.122.699
2024	249.211	1.633.183	213.715	2.096.109
2025 - 2029	910.696	7.948.162	1.196.740	10.055.598

- Duração média ponderada das obrigações atuariais:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Centrus	RJU	Faspe
Duração média ponderada das obrigações atuariais (em anos)	6,00	16,6	22,6

22.2.2 Plano de contribuição definida

a) Funpresp-Exe

Em conformidade com a Lei nº 12.618, de 2012, o BCB patrocina um plano de contribuição definida, gerido pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), entidade fechada de previdência complementar vinculada ao Ministério da Economia (ME), destinado à complementação de aposentadorias e pensões de servidores titulares de cargo efetivo. O servidor que aderir ao plano de benefícios da Funpresp-Exe é classificado em:

- participante ativo normal, caso esteja submetido ao teto estabelecido no RGPS e possua base de contribuição superior à esse teto; e

- participante ativo alternativo, caso não esteja submetido ao teto estabelecido no RGPS ou possua base de contribuição igual ou inferior à esse teto.

O BCB aporta uma contribuição básica apenas em favor do participante ativo normal, correspondente a 100% da contribuição básica do participante, observado o limite máximo de 8,5% do salário de participação do respectivo participante. Em 2019, o BCB efetuou contribuições à Funpresp-Exe no montante de R$20.400 (R$10.733 em 2018).

b) Plano de Contribuição Definida (PCD)

Concebido para atender aos dispositivos do art. 14 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, o PCD é um plano de contribuição definida gerido pela Centrus, destinado à complementação de aposentadorias de servidores e dirigentes do BCB.

O BCB exerce patrocínio não contributivo e, portanto, não aporta contribuições ao PCD. Assim, o valor do benefício pós-emprego considera exclusivamente as contribuições dos participantes, correspondentes a um percentual do seu salário de participação, observado o limite mínimo de 3%.

23 - MEIO CIRCULANTE

O Meio Circulante representa o saldo de papel-moeda e moedas metálicas em circulação, em poder do público e das instituições financeiras, registrado pelo valor de emissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguir é apresentada a distribuição de cédulas e moedas por denominações, em circulação:

	31.12.2019		31.12.2018	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Cédulas	**7.091.110.334**	**273.638.771**	**6.776.007.671**	**258.178.526**
R$1,00	148.733.637	148.734	148.795.924	148.796
R$2,00	1.415.069.046	2.830.138	1.308.717.005	2.617.434
R$5,00	615.736.844	3.078.684	576.077.912	2.880.390
R$10,00	607.004.357	6.070.044	609.025.202	6.090.252
R$20,00	758.508.897	15.170.178	713.297.559	14.265.951
R$50,00	2.165.295.229	108.264.761	2.196.674.077	109.833.704
R$100,00	1.380.762.324	138.076.232	1.223.419.992	122.341.999
Moedas	**27.009.037.062**	**7.042.867**	**26.284.750.410**	**6.785.598**
R$0,01	3.191.181.836	31.912	3.191.182.676	31.912
R$0,05	6.828.095.109	341.405	6.620.915.760	331.046
R$0,10	7.147.023.224	714.702	6.966.948.023	696.695
R$0,25	3.125.270.873	781.318	3.056.637.489	764.159
R$0,50	3.087.873.412	1.543.937	2.974.559.961	1.487.280
R$1,00	3.629.592.608	3.629.593	3.474.506.501	3.474.506
Comemorativas	**-**	**3.547**	**-**	**3.545**
Total		**280.685.185**		**264.967.669**

O Meio Circulante apresentou, em 31 de dezembro de 2019, uma elevação de 5,9% quando comparado com 31 de dezembro de 2018, que pode ser associada aos efeitos combinados da recuperação gradual da atividade econômica, do aumento das operações de crédito do sistema financeiro e da evolução dos níveis de preços da economia.

O Meio Circulante, juntamente com os recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista (Nota 19), integra o conceito econômico de base monetária, cujas variações evidenciam a emissão primária de moeda. As variações do Meio Circulante são demonstradas no quadro a seguir:

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	2018
Saldo inicial	**264.967.669**	**250.363.681**
Movimentação	**15.717.516**	**14.603.988**
(+) Emissões	286.658.928	306.544.416
(-) Recolhimento	(270.941.412)	(291.940.428)
Saldo final	**280.685.185**	**264.967.669**

As despesas com a administração do meio circulante são reconhecidas no resultado do período e registrados na rubrica Outras Despesas (Nota 30). Os valores realizados nos exercícios de 2018 e 2019 são os seguintes:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	**2018**
Aquisição de numerário	706.730	634.584
Acondicionamento e guarda de numerário	98.499	102.214
Distribuição de numerário	33.472	37.421
Seleção de numerário	12.710	12.797
Destruição de numerário	2.042	1.865
Outros	19	299
Total de despesas com o Meio Circulante	**853.472**	**789.180**

24 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

24.1. Patrimônio

A rubrica Patrimônio é constituída pelos seguintes itens:

a) patrimônio inicial, no valor de R$14.526, que representa o patrimônio original do BCB no momento de sua criação, atualizado pela correção monetária até 31 de dezembro de 1995;

b) resultados apurados pelo BCB até o exercício de 1987 e incorporados ao seu patrimônio, atualizado pela correção monetária até 31 de dezembro de 1995, totalizando R$2.561.830; e

c) aumentos patrimoniais decorrentes da incorporação de títulos emitidos pela União com o objetivo de recomposição da carteira, no valor de R$137.099.095.

24.2. Reserva de Resultados

Constituída pela parcela do resultado positivo do BCB correspondente ao resultado financeiro positivo das operações com reservas cambiais e com derivativos cambiais realizadas no mercado interno, apurados a partir de 1º de julho de 2019, conforme definido pela Lei nº 13.820, de 2019, tem por objetivo a cobertura de eventuais resultados negativos do BCB. Adicionalmente, seu saldo poderá ser destinado ao pagamento da DPMFi, desde que:

a) seja mantido o patrimônio líquido do BCB em, no mínimo, 1,5% de seu ativo;

b) severas restrições nas condições de liquidez afetem significativamente o refinanciamento da DPMFi; e

c) haja prévia autorização do CMN.

24.3. Reserva de Reavaliação

Contempla o saldo das reavaliações dos imóveis de uso do BCB, ocorridas até 2004, data de adoção inicial das IFRS, a partir da qual o BCB optou pela contabilização de seu imobilizado pelo método do custo (Nota 3.6). O saldo da reserva é realizado em função da vida útil estimada ou quando da baixa desses bens (realização de R$57.821 em 2019 e R$5.845 em 2018). O aumento na realização em 2019, em comparação com 2018, ocorreu em razão da realização integral de valores referentes a imóveis doados pelo BCB à Secretaria de Patrimônio da União.

24.4. Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio

Referem-se aos ajustes de marcação a valor justo dos ativos financeiros classificados na categoria VJORA e às remensurações de planos de benefícios definidos decorrentes da provisão para pagamento de benefícios pós-emprego.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	31.12.2019	31.12.2018
Títulos públicos federais		
Saldo inicial	-	1.828.893
Efeitos de alterações de práticas contábeis - Adoção da IFRS 9	-	(1.828.893)
Saldo final	-	-
Participação em Organismos Financeiros Internacionais		
Saldo inicial	4.542.865	(2.962.138)
Ajuste a valor justo	2.042.946	7.505.003
Saldo final	6.585.811	4.542.865
Remensurações de planos de benefícios definidos		
Saldo inicial	(20.365.209)	(21.337.249)
Ganho (perda) atuarial	(2.556.582)	937.633
Ajuste decorrente do retorno sobre os ativos não contemplado nos juros líquidos	1.004.208	415.212
Mudanças no efeito do teto do ativo	(368.341)	(380.805)
Saldo final	(22.285.924)	(20.365.209)
Total	**(15.700.113)**	**(15.822.344)**

O saldo de ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no patrimônio permaneceu praticamente estável, com o ajuste a valor justo positivo da participação em organismos financeiros internacionais (Nota 14) sendo compensado pela perda atuarial no período (Nota 22.2.1).

24.5. Resultados Acumulados

Os saldos dessa rubrica em 31 de dezembro de 2018 (R$51.268 positivos) e em 1º de janeiro de 2018 (R$24.486 positivos) decorreram dos ajustes efetuados para alteração na política contábil para registro das operações conjugadas de moedas estrangeiras – *swap* de moedas (Nota 4).

Esses saldos foram incorporados aos resultados do BCB e serão transferidos ao Tesouro Nacional até o 10º dia útil após a aprovação destas demonstrações financeiras pelo CMN (Nota 31.1).

25 - RESULTADO LÍQUIDO COM JUROS

Refere-se a receitas e despesas com juros dos ativos e passivos financeiros do BCB não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	**2018 (Reapresentado)**
Receitas com Juros	**158.379.636**	**166.265.261**
Em Moedas Estrangeiras	**1.272.492**	**2.359.960**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 5)	788.847	1.110.053
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras (Nota 6)	98.535	657.374
Compromisso de Revenda (Nota 8)	237.212	494.826
Créditos a Receber	98.435	95.229
Outras	49.463	2.478
Em Moeda Local	**157.107.144**	**163.905.301**
Títulos (Nota 10)	152.780.965	158.487.714
Governo Federal (Nota 11)	2.068.007	3.145.372
Créditos a Receber	1.897.239	1.962.930
Outras	360.933	309.285
Despesas com Juros	**(198.966.500)**	**(202.416.780)**
Em Moedas Estrangeiras	**(440.630)**	**(623.545)**
Compromisso de Recompra (Nota 8)	(217.947)	(464.065)
Empréstimos	(156.892)	(134.496)
Outras	(65.791)	(24.984)
Em Moeda Local	**(198.525.870)**	**(201.793.235)**
Depósitos de Instituições Financeiras (Nota 19)	(21.231.334)	(22.007.303)
Compromisso de Recompra (Nota 8)	(74.197.966)	(76.073.675)
Governo Federal (Nota 11)	(99.436.620)	(100.125.606)
Outras	(3.659.950)	(3.586.651)
Resultado líquido com juros	**(40.586.864)**	**(36.151.519)**

Apesar da redução da taxa Selic, que remunera a maior parte dos ativos e passivos em moeda local, não houve impacto significativo no resultado líquido com juros em função da movimentação dos saldos médios no período.

26 - GANHOS (PERDAS) COM INSTRUMENTOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO

Referem-se à variação de preço dos instrumentos financeiros classificados nessa categoria e incluem a correção cambial, os juros e o ajuste a valor justo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	**2018 (Reapresentado)**
Em Moedas Estrangeiras	**120.910.442**	**207.802.082**
Títulos (Nota 10.1)	115.217.313	211.195.418
Derivativos (Nota 9.1)	345.283	(3.062.923)
Recursos sob Administração Externa (Nota 7)	5.347.846	(330.413)
Em Moeda Local	**(305.905)**	**(141.891.489)**
Derivativos (Nota 9.2)	(305.905)	(141.891.493)
Outros	-	4
Total	**120.604.537**	**65.910.593**

A variação observada decorreu, principalmente, dos efeitos da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3), que em 2019 ocorreu de forma menos acentuada do que em 2018.

27 - GANHOS (PERDAS) COM MOEDAS ESTRANGEIRAS

Registram o resultado de correção cambial dos ativos e passivos em moedas estrangeiras não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	**2018 (Reapresentado)**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.388.625	14.710.408
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	(269.497)	7.274.317
Operações Compromissadas	(37)	201
Créditos a Receber	247.180	286.136
Operações Contratadas a Liquidar	24.426	(1.171.251)
Créditos a Pagar	(727.080)	(1.962.611)
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	(1.579.225)	(6.872.836)
Outros	428	(5.298)
Total de ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	**84.820**	**12.259.066**

A variação observada decorreu, principalmente, dos efeitos da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense e ao DES (Nota 3.3), que em 2019 ocorreu de forma menos acentuada do que em 2018.

28 - GANHOS (PERDAS) COM OURO MONETÁRIO

O resultado em 2019 deveu-se principalmente ao aumento do preço do ouro no mercado internacional e, em menor grau, pelo efeito da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3), enquanto em 2018 o preço do ouro permaneceu estável.

29 - AJUSTE A VALOR RECUPERÁVEL LÍQUIDO

Refere-se ao ajuste a valor recuperável de todos os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, calculado de acordo com o modelo de avaliação baseado em “perdas de crédito esperadas”, adotado a partir do exercício de 2018 com a aplicação inicial da IFRS 9 (Nota 3.4.6).

O resultado em 2019 deve-se principalmente à reversão parcial do ajuste a valor recuperável dos créditos a receber com as instituições em liquidação judicial (Nota 12.2.1).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30 - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	2018
Outras Receitas	**4.983.434**	**4.029.972**
Repasse do Tesouro Nacional	3.554.151	3.295.154
Tarifas	283.800	239.806
Multas	137.222	180.328
Reversão de provisão para ações judiciais	372.892	58.118
Alienação de Bens	149.415	58.590
Outras	485.954	197.976
Outras Despesas	**(3.867.941)**	**(3.666.683)**
Pessoal	(1.863.162)	(1.860.720)
Fabricação e distribuição de numerário	(853.472)	(789.180)
Provisão para ações judiciais	(679.278)	(598.972)
Depreciação	(39.687)	(33.621)
Outras	(432.342)	(384.190)

31 - RESULTADO

31.1. Resultado no exercício

O resultado no período foi positivo em R$85.576.594 (R$45.236.404 positivos em 2018), conforme demonstrado no quadro a seguir:

			Exercícios findos em 31 de dezembro	
	1º sem/2019 (Reapresentado)	2º sem/2019	2019	2018 (Reapresentado)
Resultado de operações com Reservas Internacionais e Swaps	**(7.560.780)**	**42.642.923**	**35.082.143**	**127.067.585**
Resultado com Reservas Cambiais	(12.434.700)	55.260.635	42.825.935	141.327.906
Rentabilidade	29.767.401	98.757.293	128.524.694	234.098.275
Custo de Captação	(42.202.101)	(43.496.658)	(85.698.759)	(92.770.369)
Resultado com Derivativos Cambiais	4.873.920	(12.617.712)	(7.743.792)	(14.260.321)
Resultado de outras operações	**21.041.907**	**21.891.764**	**42.933.671**	**45.236.404**
Receitas de Juros em Moeda Local	82.999.875	74.107.269	157.107.144	163.905.301
Despesas de Juros em Moeda Local	(103.200.191)	(95.325.679)	(198.525.870)	(201.793.235)
Custo de Captação das Reservas Cambiais	42.202.101	43.496.658	85.698.759	92.770.369
Operações em Moedas Estrangeiras, exceto Reservas	(132.330)	(4.252.177)	(4.384.507)	(11.564.402)
Ajuste a Valor Recuperável em Moeda Local	(229.110)	2.151.764	1.922.654	1.555.082
Outras Operações em Moeda Local	(598.438)	1.713.929	1.115.491	363.289
Operação de Equalização Cambial	**7.560.780**	**-**	**7.560.780**	**(127.067.585)**
Resultado no exercício	**21.041.907**	**64.534.687**	**85.576.594**	**45.236.404**

O resultado do 1º semestre de 2019 foi transferido ao Tesouro Nacional em setembro de 2019. Do resultado apurado no 2º semestre de 2019, após a realização de reservas de reavaliação e a transferência de saldo do patrimônio líquido referente a mudança de políticas contábeis, foram constituídos R$42.642.923 como reserva de resultado, na forma da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019, restando R$21.966.989 a serem transferidos ao Tesouro Nacional até o 10º dia útil após a aprovação destas demonstrações financeiras pelo CMN (Notas 1 e 3.1).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31.2. Resultado abrangente

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) tem como objetivo a evidenciação do resultado econômico de uma entidade, ampliando o nível de divulgação dos resultados para além do conceito de resultado contábil, usualmente evidenciado por meio da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Com vistas a propiciar maior transparência aos resultados, na DRA são evidenciados os ganhos e perdas reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, cujos itens estão demonstrados na Nota 24.4.

32 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS – VALOR JUSTO POR CATEGORIA

32.1. Em moedas estrangeiras

Os ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira mensurados pelo custo amortizado não apresentam diferença significativa em seu valor justo, tendo em vista tratar-se de operações à vista ou de curto prazo e apresentarem taxas compatíveis com as taxas de mercado. As Notas 36 a 40 apresentam a exposição e a política de risco do BCB na administração de ativos e passivos financeiros.

32.2. Em moeda local

Os ativos financeiros em moeda local classificados na categoria custo amortizado são compostos, principalmente, pelos títulos públicos federais existentes na carteira do BCB (Nota 10.2), cujo valor justo em 31 de dezembro de 2019 era R$2.092.266.487 (R$1.901.935.062 em 31 de dezembro de 2018). O valor justo dos créditos a receber com as Instituições em Liquidação Extrajudicial (Nota 12.2) em 31 de dezembro de 2019 era R$24.887.307 (R$27.944.118 em 31 de dezembro de 2018).

Os demais ativos e passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado não apresentam diferença significativa em seu valor justo, tendo em vista tratar-se de operações à vista ou de curto prazo e apresentarem taxas compatíveis com as taxas de mercado.

As Notas 36 a 40 apresentam a exposição e a política de risco do BCB na administração de ativos e passivos financeiros.

33 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS – VALOR JUSTO POR HIERARQUIA

As metodologias de avaliação do valor justo são classificadas de acordo com os seguintes níveis de hierarquia, que refletem a representatividade dos dados utilizados nas avaliações:

- Nível 1 – preços de instrumentos financeiros idênticos cotados em mercados ativos, sem a realização de ajustes;

- Nível 2 – preços cotados, não incluídos no Nível 1, observáveis para o ativo ou passivo financeiro, direta ou indiretamente, incluindo-se: (i) cotações de preços de instrumentos financeiros similares, negociados em mercado ativo; (ii) cotações de preços de instrumentos financeiros idênticos ou similares, negociados em mercado pouco ativo; e (iii) outros dados significativos observáveis para o instrumento financeiro;

- Nível 3 – dados não observáveis para o instrumento financeiro, utilizados na mensuração de ativos/passivos financeiros para os quais não há dados observáveis disponíveis ou quando há pouca ou nenhuma atividade de mercado na data da avaliação.

O quadro a seguir apresenta o valor justo dos instrumentos financeiros do BCB, de acordo com o nível de hierarquia de valor justo no qual está classificado:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 47

Em 31.12.2019

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo em Moedas Estrangeiras	**1.395.226.700**	**32.247.560**	**-**	**1.427.474.260**
Recursos sob Administração Externa	-	32.130.856	-	32.130.856
Derivativos	-	116.704	-	116.704
Títulos	1.333.548.222	-	-	1.333.548.222
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	61.678.478	-	-	61.678.478
Ativo em Moeda Local	**2.093.142.548**	**52.770**	**24.887.307**	**2.118.082.625**
Derivativos	876.061	52.770	-	928.831
Títulos Públicos Federais	2.092.266.487	-	-	2.092.266.487
Créditos a Receber - Instituições em Liquidação Extrajudicial	-	-	24.887.307	24.887.307
Passivo em Moedas Estrangeiras	**-**	**15.299**	**-**	**15.299**
Derivativos	-	15.299	-	15.299
Passivo em Moeda Local	**-**	**984.857**	**-**	**984.857**
Derivativos	-	984.857	-	984.857

Em 31.12.2018 (Reapresentado)

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo em Moedas Estrangeiras	**1.420.944.280**	**13.514.365**	**-**	**1.434.458.645**
Recursos sob Administração Externa	-	13.497.940	-	13.497.940
Derivativos	-	16.425	-	16.425
Títulos	1.361.308.747	-	-	1.361.308.747
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	59.635.533	-	-	59.635.533
Ativo em Moeda Local	**1.902.915.362**	**114.748**	**27.944.118**	**1.930.974.228**
Derivativos	980.300	114.748	-	1.095.048
Títulos Públicos Federais	1.901.935.062	-	-	1.901.935.062
Créditos a Receber - Instituições em Liquidação Extrajudicial	-	-	27.944.118	27.944.118
Passivo em Moedas Estrangeiras	**-**	**680.854**	**-**	**680.854**
Derivativos	-	680.854	-	680.854
Passivo em Moeda Local	**-**	**289.918**	**-**	**289.918**
Derivativos	-	289.918	-	289.918

Os instrumentos financeiros avaliados a valor justo estão classificados na categoria VJR, à exceção da participação em organismos financeiros internacionais, classificada na categoria VJORA (Nota 3.4.4).

Os créditos com instituições em liquidação extrajudicial (classificados na categoria de custo amortizado – Nota 3.4.4), quando avaliados a valor justo, utilizam metodologia de avaliação que considera o valor presente dos fluxos de caixa, apurado com base nas taxas referenciais dos *swaps* DI x TR disponibilizados pela B3 para o prazo do parcelamento, as quais são ajustadas para incorporar um prêmio de risco que reflita o preço da incerteza inerente aos fluxos de caixa. O prêmio de risco é apurado pelo diferencial da taxa de juros que iguala o valor presente do fluxo de caixa contratado com o fluxo de caixa ajustado pela capacidade de pagamento da instituição em liquidação extrajudicial, sendo estimado a partir de modelos de precificação internos, os quais não refletem parâmetros objetivos de mercado tendo em vista as características de excepcionalidade da contraparte.

O quadro a seguir apresenta informações sobre os parâmetros não observáveis no mercado que foram utilizados no cálculo do valor justo dos créditos com as instituições em liquidação extrajudicial em 31 de dezembro de 2019:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Metodologia de avaliação	Parâmetros não observáveis	Intervalo (média ponderada)
Créditos a Receber - Instituições em Liquidação Extrajudicial	Valor presente dos fluxos de caixa	Prêmio de risco	0,00% - 14,55% (9,15%)

Não existiram transferências de instrumentos financeiros entre os níveis de hierarquia de valor justo durante o exercício de 2019.

34 - TRANSFERÊNCIAS DE ATIVOS FINANCEIROS

O BCB realiza operações de venda de títulos com compromisso de recompra, nas quais ocorre a transferência de ativos reconhecidos em seu balanço patrimonial, com a retenção, contudo, dos riscos e benefícios a eles associados (Nota 3.4.2), inclusive aqueles decorrentes de mudança no valor desses ativos. Nessa situação, os títulos transferidos (Nota 10) não são baixados da contabilidade, sendo a obrigação por essas operações reconhecida no passivo em compromisso de recompra (Nota 8).

34.1. Em moedas estrangeiras

O quadro a seguir apresenta os valores contábil e justo dos títulos em moedas estrangeiras transferidos e ainda reconhecidos no balanço patrimonial e seus respectivos passivos associados.

	31.12.2019		31.12.2018 (Reapresentado)	
	Valor Contábil	Valor Justo	Valor Contábil	Valor Justo
Compromisso de recompra				
Ativos transferidos	28.096.455	28.096.455	16.556.253	16.556.253
Passivos associados com direito de regresso limitados aos ativos transferidos	28.693.389	28.693.389	16.903.475	16.903.475
Posição líquida	**(596.934)**	**(596.934)**	**(347.222)**	**(347.222)**

34.2. Em moeda local

O quadro a seguir apresenta os valores contábil e justo dos títulos em moeda local transferidos e ainda reconhecidos no balanço patrimonial e seus respectivos passivos associados.

Em moeda local

	31.12.2019		31.12.2018 (Reapresentado)	
	Valor Contábil	Valor Justo	Valor Contábil	Valor Justo
Compromisso de recompra				
Ativos transferidos	891.405.436	960.677.822	1.095.599.285	1.153.042.868
Passivos associados com direito de regresso limitados aos ativos transferidos	951.507.560	951.507.560	1.128.342.255	1.128.342.255
Posição líquida	**(60.102.124)**	**9.170.262**	**(32.742.970)**	**24.700.613**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

35 - COMPENSAÇÃO ENTRE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

O BCB registra ativos e passivos financeiros pelo valor líquido quando existe a previsão legal e a intenção de que os pagamentos e recebimentos decorrentes sejam efetuados pelo saldo líquido, como nas operações realizadas no âmbito do SML e do CCR (Nota 3.4.3).

Entretanto, alguns ativos e passivos financeiros que não são compensados na contabilidade estão sujeitos a acordos que permitem a liquidação de todos os montantes pelo valor líquido no caso de inadimplência ou falência de uma das partes, como as operações compromissadas envolvendo títulos (Nota 8).

35.1. Em moedas estrangeiras

O quadro a seguir apresenta os montantes de ativos financeiros em moedas estrangeiras sujeitos à compensação, envolvendo tanto os créditos a receber no âmbito do SML e do CCR (Notas 12.1 e 20.1) que são efetivamente registrados pelo valor líquido, como os ativos financeiros em moedas estrangeiras que, embora não sejam compensados contabilmente, estão sujeitos a acordos que permitem a liquidação pelo valor líquido:

Em 31.12.2019

	Valor bruto dos ativos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos passivos financeiros compensados	Valor líquido dos ativos financeiros apresentados no balanço	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Compromisso de Revenda	28.694.146	-	28.694.146	(28.653.382)	-	40.764
Créditos a Receber - SML	1.430	(51)	1.379	-	-	1.379
Créditos a Receber - CCR	1.911.784	(48.047)	1.863.737	-	-	1.863.737
Total	**30.607.360**	**(48.098)**	**30.559.262**	**(28.653.382)**	**-**	**1.905.880**

Em 31.12.2018 (Reapresentado)

	Valor bruto dos ativos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos passivos financeiros compensados	Valor líquido dos ativos financeiros apresentados no balanço	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Compromisso de Revenda	16.904.084	-	16.904.084	(16.973.119)	-	(69.035)
Créditos a Receber - SML	18.990	(1.532)	17.458	-	-	17.458
Créditos a Receber - CCR	2.293.394	(49.696)	2.243.698	-	-	2.243.698
Total	**19.216.468**	**(51.228)**	**19.165.240**	**(16.973.119)**	**-**	**2.192.121**

O quadro a seguir apresenta os montantes de passivos financeiros em moedas estrangeiras sujeitos à compensação que, embora não sejam compensados contabilmente, estão sujeitos a acordos que permitem a liquidação pelo valor líquido. Em conformidade com o disposto na IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações, o valor bruto dos ativos financeiros compensados foi limitado ao valor bruto dos passivos financeiros reconhecidos.

Em 31.12.2019

	Valor bruto dos passivos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos ativos financeiros compensados	Valor líquido dos passivos financeiros apresentados no balanço	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Compromisso de Recompra	28.693.389	-	28.693.389	(28.096.455)	-	596.934
Total	**28.693.389**	**-**	**28.693.389**	**(28.096.455)**	**-**	**596.934**

Em 31.12.2018 (Reapresentado)

	Valor bruto dos passivos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos ativos financeiros compensados	Valor líquido dos passivos financeiros apresentados no balanço	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Compromisso de Recompra	16.903.475	-	16.903.475	(16.556.253)	-	347.222
Total	**16.903.475**	**-**	**16.903.475**	**(16.556.253)**	**-**	**347.222**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

35.2. Em moeda local

O quadro a seguir apresenta os montantes de passivos financeiros em moeda local que, embora não sejam compensados contabilmente, estão sujeitos a acordos que permitem a liquidação pelo valor líquido. Em conformidade com o disposto na IFRS 7, o valor dos instrumentos financeiros não compensados foi limitado ao valor líquido dos passivos financeiros reconhecidos.

Em 31.12.2019

	Valor bruto dos passivos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos ativos financeiros compensados	Valor líquido dos passivos financeiros apresentados no balanço	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Compromisso de Recompra	951.507.560	-	951.507.560	(951.487.143)	-	20.417
Total	**951.507.560**	**-**	**951.507.560**	**(951.487.143)**	**-**	**20.417**

Em 31.12.2018

	Valor bruto dos passivos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos ativos financeiros compensados	Valor líquido dos passivos financeiros apresentados no balanço	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Compromisso de Recompra	1.128.342.255		1.128.342.255	(1.128.342.255)	-	-
Total	**1.128.342.255**	**-**	**1.128.342.255**	**(1.128.342.255)**	**-**	**-**

36 - ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

O BCB utiliza instrumentos financeiros como meio para alcançar os objetivos das políticas monetária e cambial, e também para administrar as reservas internacionais. Não é seu objetivo primordial a obtenção de lucros, mas sim possuir instrumentos adequados à melhor execução das funções de autoridade monetária. Em função disso, sua política de gestão de risco (PGR-BCB) difere daquela de outras instituições do setor financeiro. Pautada pelas diretrizes e recomendações apresentadas nos principais guias de referências em gestão de risco das organizações, como COSO, normas ISO 31000, ISO 22301 e AS/NZS 4360:2004, a PGR-BCB adota uma estrutura integrada de gerenciamento de riscos (*ERM – Enterprise Risk Management*) alinhada às melhores práticas internacionais. Como resultado, a administração de riscos segue um processo de melhoria contínua das atividades e uma melhor alocação de recursos institucionais.

O BCB possui duas principais carteiras de instrumentos financeiros com características e políticas de risco distintas:

a) Instrumentos financeiros destinados à administração de reservas internacionais

As reservas internacionais do País têm como principais objetivos contribuir para reduzir a vulnerabilidade da economia a choques externos e a percepção de risco por parte de investidores. Dessa forma, a preocupação em atender aos compromissos externos e em reduzir a exposição do País a oscilações cambiais conduziu a uma estratégia de busca da cobertura cambial da dívida externa bruta do país.

Compete à Diretoria Colegiada do BC, reunida no Comitê de Governança, Riscos e Controles (GRC), estabelecer os objetivos estratégicos e o perfil de risco e de retorno das reservas internacionais do país. Uma vez considerada a estratégia de cobertura cambial, o investimento das reservas internacionais é realizado com base em critérios de segurança, liquidez e rentabilidade, priorizados nessa ordem, utilizando para tanto uma estratégia de diversificação dos instrumentos financeiros. Para tal, a Diretoria Colegiada estabeleceu uma carteira de referência que reflete seus objetivos e preferências de longo prazo quanto à relação entre risco e retorno, restrições de liquidez e limites operacionais a serem observados no processo de investimento.

b) Instrumentos financeiros destinados à execução da política monetária

A política monetária é executada principalmente por meio de operações com títulos públicos federais e *swaps* cambiais. A carteira de títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional é utilizada, sobretudo, para executar ações das políticas monetária e cambial, normalmente via operações de mercado aberto, enquanto as operações de *swaps* objetivam especificamente melhorar condições de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

liquidez, fornecer *hedge* cambial aos agentes econômicos e corrigir eventuais distorções observadas na curva de cupom cambial.

Na execução da política monetária, o BCB atua no gerenciamento da liquidez doméstica, em moeda nacional, para alinhar a taxa de juros efetiva à meta definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom), ampliando a liquidez (reduzindo o estoque das dívidas de operações compromissadas) quando a Selic efetiva encontra-se acima da meta e contraindo a liquidez (aumentando o estoque das dívidas de operações compromissadas) no cenário oposto.

37 - RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perda associada ao não-cumprimento de suas obrigações financeiras por uma contraparte.

a) Instrumentos financeiros destinados à administração de reservas internacionais

Para controlar o risco de crédito dos instrumentos financeiros utilizados nas operações das reservas internacionais, foram estabelecidos, pelo Comitê de GRC, dois tipos de limites: por contraparte e para a carteira como um todo. A seleção de contrapartes e emissores elegíveis baseia-se em critérios internos de avaliação de risco, além de classificações de acordo com a agência *Moody's*, montantes máximos de exposição e limites de prazo. O risco de crédito da carteira, medido através do *default* esperado, é função da classificação de risco das contrapartes, do montante e do prazo dos investimentos.

A seguir são elencados os principais limites de risco de crédito, cabendo destacar que análises internas de condições de crédito das contrapartes podem gerar restrições adicionais às abaixo listadas:

a.1) *Ratings* mínimos

As operações sujeitas a risco de crédito bancário, como depósitos, *repos, reverse repos*, *swaps*, *forwards*, e *commercial papers* devem ser contratadas com contrapartes pertencentes a conglomerados classificados com *rating* mínimo de curto prazo P-2 e com *rating* mínimo de longo prazo A.

Nas operações com títulos, o BCB opera com títulos soberanos, cujo *rating* mínimo admissível para o emissor é A, e com títulos emitidos por agências, organismos supranacionais e governos locais, cujo *rating* mínimo é Aa, além de títulos emitidos pelo BIS. Emissores de títulos soberanos que façam parte da carteira de referência, além dos títulos soberanos da Espanha e da Itália, estão autorizados para investimento, independente dos *ratings* a eles atribuídos.

a.2) Montantes máximos de exposição

Para operações com risco de crédito bancário, a exposição máxima por conglomerado é o equivalente a USD 1 bilhão ou 0,5% dos ativos do conglomerado, dos dois o menor.

Operações com risco de crédito cujas contrapartes sejam bancos centrais de países emissores de títulos governamentais que façam parte da carteira de referência estão limitadas a 5% do total de ativos das respectivas instituições. Operações cuja contraparte seja o BIS não possuem limite de exposição.

Recursos aplicados em depósitos em bancos comerciais têm volume limitado a 5% das reservas internacionais para acomodar as operações necessárias de gestão diária de fluxo de caixa.

Em relação às aplicações em títulos, no mínimo 65% deve ser alocada em títulos pertencentes à carteira de referência, sendo que os títulos de agências, supranacionais ou governos locais podem representar no máximo 10% do volume total das reservas internacionais. Está previsto, ainda, limite de 20% de participação em cada emissão de títulos pertencentes à carteira de referência e de 10% para os títulos que não façam parte dessa carteira.

a.3) Prazos máximos

O prazo máximo para operações com risco de crédito bancário é de seis meses, exceto para o caso de depósitos, que são contratados com o prazo máximo de um mês.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Operações com risco de crédito cujas contrapartes sejam o BIS ou bancos centrais de países emissores de títulos governamentais que façam parte da carteira de referência devem respeitar o prazo máximo de aplicação de seis meses.

b) Instrumentos financeiros destinados à execução da política monetária

A carteira de títulos do BCB é composta exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional (nota 10.2), considerados como sem risco de crédito, que são utilizados, principalmente, para a realização de operações compromissadas (nota 8.2).

Os *swaps* cambiais são contratados no âmbito da B3, *clearing* que é a contraparte central das operações. A B3 possui política de controle do risco de crédito mediante a exigência de constituição de garantias de todos os participantes. O montante dessas garantias é calculado utilizando testes de *stress*, que consideram o total de perda possível até a data da liquidação dos contratos. As garantias podem ser constituídas, entre outros, em títulos públicos federais, fiança bancária, certificados de depósitos bancários, ações, ouro ou em espécie. A maior parte dos participantes da *clearing*, inclusive o BCB, constitui as garantias mediante a entrega de títulos públicos federais, que são avaliados por um preço de lastro inferior à cotação de mercado.

c) Concentração de ativos financeiros por área geográfica

	31.12.2019	31.12.2018 (Reapresentado)
Brasil	1.956.147.682	1.876.402.245
Comunidade Econômica Européia	150.574.679	143.255.023
Estados Unidos	1.314.526.928	1.300.989.385
Outros	40.653.121	69.433.443
Total	**3.461.902.410**	**3.390.080.096**

d) Concentração de ativos financeiros por tipo de contraparte

Em 31.12.2019

	Instituições Financeiras	Organismos Internacionais	Órgãos Governamentais	Outros	Total
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.113.793	16.357.836	21.452.971	-	53.924.600
Em moedas estrangeiras	2.633.788	16.357.836	21.452.971	-	40.444.595
Em moeda local	13.480.005	-	-	-	13.480.005
Depósitos	3.851.401	810.896	1.415.581	-	6.077.878
Em moedas estrangeiras	3.829.757	810.896	1.415.581	-	6.056.234
Em moeda local	21.644	-	-	-	21.644
Recursos sob Administração Externa	16.751.184	15.379.672	-	-	32.130.856
Compromisso de Revenda	28.694.146	-	-	-	28.694.146
Em moedas estrangeiras	28.694.146	-	-	-	28.694.146
Derivativos	169.475	-	-	876.060	1.045.535
Em moedas estrangeiras	116.704	-	-	-	116.704
Em moeda local	52.771	-	-	876.060	928.831
Títulos	-	10.626.402	3.182.527.931	27.623.175	3.220.777.508
Em moedas estrangeiras	-	10.626.402	1.295.298.645	27.623.175	1.333.548.222
Em moeda local	-	-	1.887.229.286	-	1.887.229.286
Créditos com o Governo Federal	-	-	28.660.872	-	28.660.872
Créditos a Receber	-	1.396.243	1.865.116	25.651.124	28.912.483
Em moedas estrangeiras	-	1.396.243	1.865.116	-	3.261.359
Em moeda local	-	-	-	25.651.124	25.651.124
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	61.678.478	-	-	61.678.478
Outros	-	-	32	22	54
Em moedas estrangeiras	-	-	32	-	32
Em moeda local	-	-	-	22	22
Total do Ativo	**65.579.999**	**106.249.527**	**3.235.922.503**	**54.150.381**	**3.461.902.410**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 31.12.2018 (Reapresentado)

	Instituições Financeiras	Organismos Internacionais	Órgãos Governamentais	Outros	Total
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.489.763	15.846.876	20.109.148	-	42.445.787
Em moedas estrangeiras	6.489.732	15.846.876	20.109.148	-	42.445.756
Em moeda local	31	-	-	-	31
Depósitos	2.196.415	6.615.556	8.560.154	-	17.372.125
Em moedas estrangeiras	583.623	6.615.556	8.560.154	-	15.759.333
Em moeda local	1.612.792	-	-	-	1.612.792
Recursos sob Administração Externa	12.544.132	953.808	-	-	13.497.940
Compromisso de Revenda	16.918.124	-	-	-	16.918.124
Em moedas estrangeiras	16.904.084	-	-	-	16.904.084
Em moeda local	14.040	-	-	-	14.040
Derivativos	131.173	-	-	980.300	1.111.473
Em moedas estrangeiras	16.425	-	-	-	16.425
Em moeda local	114.748	-	-	980.300	1.095.048
Títulos	-	11.043.595	3.123.185.930	22.278.779	3.156.508.304
Em moedas estrangeiras	-	11.043.595	1.327.986.373	22.278.779	1.361.308.747
Em moeda local	-	-	1.795.199.557	-	1.795.199.557
Créditos com o Governo Federal	-	-	52.725.737	-	52.725.737
Créditos a Receber	-	2.034.685	2.261.156	25.547.367	29.843.208
Em moedas estrangeiras	-	2.034.685	2.261.156	-	4.295.841
Em moeda local	-	-	-	25.547.367	25.547.367
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	59.635.533	-	-	59.635.533
Outros	2.002	-	-	19.863	21.865
Em moedas estrangeiras	2.002	-	-	-	2.002
Em moeda local	-	-	-	19.863	19.863
Total do Ativo	**38.281.609**	**96.130.053**	**3.206.842.125**	**48.826.309**	**3.390.080.096**

38 - RISCO DE MERCADO

Risco de mercado é aquele resultante das oscilações de parâmetros de mercado, tais como taxa de juros e taxas de câmbio.

a) Instrumentos financeiros destinados à administração de reservas internacionais

O risco de mercado das reservas internacionais é monitorado utilizando-se modelos de Valor em Risco (VaR). São observados, diariamente, o VaR das reservas internacionais e limites autorizados pelo GRC para a gerência ativa, sendo permitidas variações em relação ao portfólio de referência, de modo a aproveitar eventuais oportunidades do mercado. A volatilidade do modelo é calculada usando uma média móvel ponderada exponencialmente e com nível de confiança de 95%. São realizados *backtestings* para validação do modelo e relatórios trimestrais são apresentados ao GRC.

b) Instrumentos financeiros destinados à execução da política monetária

O risco de mercado oriundo desses instrumentos é monitorado por intermédio do VaR gerencial do BCB, o qual inclui todas as exposições efetivas das carteiras das reservas internacionais e da carteira definitiva de títulos públicos federais. A volatilidade do modelo é calculada usando uma média móvel ponderada exponencialmente e com nível de confiança de 95%. São realizados *backtestings* para validação do modelo e relatórios anuais são apresentados à Diretoria Colegiada.

38.1. Risco de taxa de juros

É o risco resultante das mudanças nas taxas de juros, que afetam o valor justo dos instrumentos de rendimento prefixado e o fluxo financeiro futuro naqueles de rendimento pós-fixado. O quadro a seguir demonstra a exposição do BCB a esses dois tipos de risco:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 54

	31.12.2019		31.12.2018 (Reapresentado)	
	Ativo	**Passivo**	**Ativo**	**Passivo**
Prefixado	2.011.254.863	875.664.590	2.023.645.714	989.481.924
Pós-fixado	1.387.675.800	2.012.513.853	1.304.733.017	1.883.932.412
Sem juros	62.971.747	88.470.108	61.701.365	91.514.775
Total	**3.461.902.410**	**2.976.648.551**	**3.390.080.096**	**2.964.929.111**

O próximo quadro apresenta os instrumentos financeiros do BCB agrupados de acordo com a data de vencimento (prefixados) ou de reprecificação (pós-fixados). A metodologia de avaliação destes ativos está descrita na nota 3.4.5.

Em 31.12.2019

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Sem juros	Total
Ativos							
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.748.703	-	-	-	-	175.897	53.924.600
Em moedas estrangeiras	40.268.698	-	-	-	-	175.897	40.444.595
Em moeda local	13.480.005	-	-	-	-	-	13.480.005
Depósitos	4.947.095	1.130.783	-	-	-	-	6.077.878
Em moedas estrangeiras	4.925.451	1.130.783	-	-	-	-	6.056.234
Em moeda local	21.644	-	-	-	-	-	21.644
Recursos sob Administração Externa	15.379.672	-	-	-	-	16.751.184	32.130.856
Compromisso de Revenda	28.694.146	-	-	-	-	-	28.694.146
Em moedas estrangeiras	28.694.146	-	-	-	-	-	28.694.146
Derivativos	159.461	2.494	-	-	7.520	876.060	1.045.535
Em moedas estrangeiras	106.690	2.494	-	-	7.520	-	116.704
Em moeda local	52.771	-	-	-	-	876.060	928.831
Títulos	1.198.744.557	42.286.770	139.548.301	1.541.276.751	298.921.129	-	3.220.777.508
Em moedas estrangeiras	8.135.922	21.477.824	16.712.307	1.197.614.599	89.607.570	-	1.333.548.222
Em moeda local	1.190.608.635	20.808.946	122.835.994	343.662.152	209.313.559	-	1.887.229.286
Créditos com o Governo Federal	28.660.872	-	-	-	-	-	28.660.872
Créditos a Receber	27.516.240	1.396.243	-	-	-	-	28.912.483
Em moedas estrangeiras	1.865.116	1.396.243	-	-	-	-	3.261.359
Em moeda local	25.651.124	-	-	-	-	-	25.651.124
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	61.678.478	61.678.478
Outros	32	-	-	-	-	22	54
Em moedas estrangeiras	32	-	-	-	-	-	32
Em moeda local	-	-	-	-	-	22	22
Total do Ativo (A)	**1.357.850.778**	**44.816.290**	**139.548.301**	**1.541.276.751**	**298.928.649**	**79.481.641**	**3.461.902.410**
Passivos							
Operações Contratadas a Liquidar	3.330.621	9.976.000	-	-	-	8.707	13.315.328
Em moedas estrangeiras	3.324.320	9.976.000	-	-	-	8.707	13.309.027
Em moeda local	6.301	-	-	-	-	-	6.301
Depósitos de Instituições Financeiras	413.162.089	-	-	-	-	36.484.252	449.646.341
Em moeda local	413.162.089	-	-	-	-	36.484.252	449.646.341
Compromisso de Recompra	897.223.396	71.653.059	9.569.201	1.755.293	-	-	980.200.949
Em moedas estrangeiras	28.693.389	-	-	-	-	-	28.693.389
Em moeda local	868.530.007	71.653.059	9.569.201	1.755.293	-	-	951.507.560
Derivativos	988.698	6.480	-	-	4.978	-	1.000.156
Em moedas estrangeiras	3.841	6.480	-	-	4.978	-	15.299
Em moeda local	984.857	-	-	-	-	-	984.857
Obrigações com o Governo Federal	1.462.326.180	-	-	-	-	-	1.462.326.180
Créditos a Pagar	2.025.617	16.111.342	-	-	-	384.271	18.521.230
Em moedas estrangeiras	2.025.617	16.111.342	-	-	-	-	18.136.959
Em moeda local	-	-	-	-	-	384.271	384.271
Depósitos de Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	50.840.039	50.840.039
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	50.829.418	50.829.418
Em moeda local	-	-	-	-	-	10.621	10.621
Outros	-	-	-	-	-	798.328	798.328
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	4.198	4.198
Em moeda local	-	-	-	-	-	794.130	794.130
Total do Passivo (B)	**2.779.056.601**	**97.746.881**	**9.569.201**	**1.755.293**	**4.978**	**88.515.597**	**2.976.648.551**
Posição líquida (A - B)	**(1.421.205.823)**	**(52.930.591)**	**129.979.100**	**1.539.521.458**	**298.923.671**	**(9.033.956)**	**485.253.859**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 31.12.2018 (Reapresentado)

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Sem juros	Total
Ativos							
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.636.856	-	-	-	-	808.931	42.445.787
Em moedas estrangeiras	41.636.825	-	-	-	-	808.931	42.445.756
Em moeda local	31	-	-	-	-	-	31
Depósitos	10.545.928	6.826.197	-	-	-	-	17.372.125
Em moedas estrangeiras	8.933.136	6.826.197	-	-	-	-	15.759.333
Em moeda local	1.612.792	-	-	-	-	-	1.612.792
Recursos sob Administração Externa	13.497.940	-	-	-	-	-	13.497.940
Compromisso de Revenda	16.918.124	-	-	-	-	-	16.918.124
Em moedas estrangeiras	16.904.084	-	-	-	-	-	16.904.084
Em moeda local	14.040	-	-	-	-	-	14.040
Derivativos	980.300	130.690	-	-	-	483	1.111.473
Em moedas estrangeiras	-	15.942	-	-	-	483	16.425
Em moeda local	980.300	114.748	-	-	-	-	1.095.048
Títulos	1.250.499.721	99.615.296	128.650.297	1.453.420.654	224.322.336	-	3.156.508.304
Em moedas estrangeiras	101.875.722	80.572.515	35.293.587	1.103.064.038	40.502.885	-	1.361.308.747
Em moeda local	1.148.623.999	19.042.781	93.356.710	350.356.616	183.819.451	-	1.795.199.557
Créditos com o Governo Federal	33.588.463	-	-	19.137.274	-	-	52.725.737
Créditos a Receber	29.843.208	-	-	-	-	-	29.843.208
Em moedas estrangeiras	4.295.841	-	-	-	-	-	4.295.841
Em moeda local	25.547.367	-	-	-	-	-	25.547.367
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	59.635.533	59.635.533
Outros	-	-	-	-	-	21.865	21.865
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	2.002	2.002
Em moeda local	-	-	-	-	-	19.863	19.863
Total do Ativo (A)	**1.397.510.540**	**106.572.183**	**128.650.297**	**1.472.557.928**	**224.322.336**	**60.466.812**	**3.390.080.096**
Passivos							
Operações Contratadas a Liquidar	-	-	-	-	-	490.488	490.488
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	464.817	464.817
Em moeda local	-	-	-	-	-	25.671	25.671
Depósitos de Instituições Financeiras	406.645.839	-	-	-	-	37.508.991	444.154.830
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	2.755	2.755
Em moeda local	406.645.839	-	-	-	-	37.506.236	444.152.075
Compromisso de Recompra	999.171.500	135.480.072	2.986.502	7.607.656	-	-	1.145.245.730
Em moedas estrangeiras	16.903.475	-	-	-	-	-	16.903.475
Em moeda local	982.268.025	135.480.072	2.986.502	7.607.656	-	-	1.128.342.255
Derivativos	270.391	699.751	-	-	-	630	970.772
Em moedas estrangeiras	270.391	409.833	-	-	-	630	680.854
Em moeda local	-	289.918	-	-	-	-	289.918
Obrigações com o Governo Federal	1.302.160.762	-	-	-	-	-	1.302.160.762
Créditos a Pagar	2.243.698	15.793.124	-	-	-	674.722	18.711.544
Em moedas estrangeiras	2.243.698	15.793.124	-	-	-	-	18.036.822
Em moeda local	-	-	-	-	-	674.722	674.722
Depósitos de Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	52.823.540	52.823.540
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	52.782.396	52.782.396
Em moeda local	-	-	-	-	-	41.144	41.144
Outros	-	-	-	-	-	371.445	371.445
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	501	501
Em moeda local	-	-	-	-	-	370.944	370.944
Total do Passivo (B)	**2.710.492.190**	**151.972.947**	**2.986.502**	**7.607.656**	**-**	**91.869.816**	**2.964.929.111**
Posição líquida (A - B)	**(1.312.981.650)**	**(45.400.764)**	**125.663.795**	**1.464.950.272**	**224.322.336**	**(31.403.004)**	**425.150.985**

38.2. Risco de variação cambial

É a possibilidade de perda decorrente de alterações nas taxas de câmbio. O BCB possui ativos e passivos financeiros em moedas estrangeiras ou vinculados à variação cambial, sendo esse tipo de risco inerente às suas operações.

O quadro a seguir apresenta a distribuição dos ativos e passivos financeiros por moeda:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 31.12.2019

	Dólar Estadunidense	Euro	Dólar Canadense	Libra Esterlina	Renminbi	DES	Iene	Outros	Total
Ativos									
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.878.600	566.247	1.046	270.551	11	16.357.836	368.312	1.992	40.444.595
Depósitos a Prazo em Instit. Financeiras	2.831.779	2.309.820	-	914.635	-	-	-	-	6.056.234
Recursos sob Administração Externa	16.751.184	-	-	-	15.379.672	-	-	-	32.130.856
Compromisso de Revenda	14.571.949	14.122.197	-	-	-	-	-	-	28.694.146
Derivativos	10.013	-	65.202	41.489	-	-	-	-	116.704
Títulos	1.182.259.819	101.478.583	-	26.836.704	-	-	22.973.116	-	1.333.548.222
Créditos a Receber	1.865.116	-	-	-	-	1.396.243	-	-	3.261.359
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	61.678.478	-	-	61.678.478
Outros	-	32	-	-	-	-	-	-	32
Total do Ativo (A)	**1.241.168.460**	**118.476.879**	**66.248**	**28.063.379**	**15.379.683**	**79.432.557**	**23.341.428**	**1.992**	**1.505.930.626**
Passivos									
Operações Contratadas a Liquidar	13.307.654	1.373	-	-	-	-	-	-	13.309.027
Compromisso de Recompra	14.571.384	14.122.005	-	-	-	-	-	-	28.693.389
Derivativos	6.262	6.481	-	2.556	-	-	-	-	15.299
Créditos a Pagar	2.025.617	-	-	-	-	16.111.342	-	-	18.136.959
Depósitos de Org. Fin. Internacionais	117.869	-	-	-	-	50.709.919	-	1.630	50.829.418
Outros	-	1.939	-	-	2.259	-	-	-	4.198
Total do Passivo (B)	**30.028.786**	**14.131.798**	**-**	**2.556**	**2.259**	**66.821.261**	**-**	**1.630**	**110.988.290**
Derivativos - Posição Vendida (C)	**102.727.148**	**747.409**	**1.644.431**	**106.152**	**-**	**-**	**557.100**	**-**	**105.782.240**
Derivativos - Posição Comprada (D)	**300.713.692**	**-**	**-**	**1.755.535**	**-**	**-**	**1.577.555**	**1.709.025**	**305.755.807**
Posição líquida (A - B + C - D)	**1.013.153.130**	**105.092.490**	**1.710.679**	**26.411.440**	**15.377.424**	**12.611.296**	**22.320.973**	**(1.708.663)**	**1.194.968.769**

Em 31.12.2018 (Reapresentado)

	Dólar Estadunidense	Euro	Dólar Canadense	Libra Esterlina	Renminbi	DES	Iene	Outros	Total
Ativos									
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.908.324	2.982.182	519.124	1.507.528	10	15.715.906	148.839	663.843	42.445.756
Depósitos a Prazo em Instit. Financeiras	15.759.333	-	-	-	-	-	-	-	15.759.333
Recursos sob Administração Externa	12.544.133	-	-	-	953.807	-	-	-	13.497.940
Compromisso de Revenda	16.904.084	-	-	-	-	-	-	-	16.904.084
Derivativos	11.111	5.314	-	-	-	-	-	-	16.425
Títulos	1.200.782.867	71.345.143	6.551.293	25.915.437	3.897.698	-	52.816.309	-	1.361.308.747
Créditos a Receber	2.261.156	-	-	-	-	2.034.685	-	-	4.295.841
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	59.635.533	-	-	59.635.533
Outros	-	2.002	-	-	-	-	-	-	2.002
Total do Ativo (A)	**1.269.171.008**	**74.334.641**	**7.070.417**	**27.422.965**	**4.851.515**	**77.386.124**	**52.965.148**	**663.843**	**1.513.865.661**
Passivos									
Operações Contratadas a Liquidar	130.970	-	71.210	-		-	-	262.637	464.817
Depósitos de Instituições Financeiras	2.755	-	-	-	-	-	-	-	2.755
Compromisso de Recompra	16.903.475	-	-	-	-	-	-	-	16.903.475
Derivativos	680.854	-	-	-	-	-	-	-	680.854
Créditos a Pagar	2.451.454	-	-	-	-	15.585.368	-	-	18.036.822
Depósitos de Org. Fin. Internacionais	331.679	-	-	-	-	52.449.087	-	1.630	52.782.396
Outros	-	-	-	-	461	-	-	40	501
Total do Passivo (B)	**20.501.187**	**-**	**71.210**	**-**	**461**	**68.034.455**	**-**	**264.307**	**88.871.620**
Derivativos - Posição Vendida (C)	**104.209.374**	**110.374.182**	**241.783**	**-**	**-**	**-**	**31.775.531**	**-**	**246.600.870**
Derivativos - Posição Comprada (D)	**382.473.920**	**-**	**42.668**	**-**	**-**	**-**	**22.924**	**-**	**382.539.512**
Posição líquida (A - B + C - D)	**970.405.275**	**184.708.823**	**7.198.322**	**27.422.965**	**4.851.054**	**9.351.669**	**84.717.755**	**399.536**	**1.289.055.399**

38.3. Análise do VaR

O Valor em Risco (VaR) fornece uma análise do resultado que reflete a interdependência entre as variáveis de risco (ex. taxas de juros e câmbio). O VaR do BCB foi calculado utilizando modelo desenvolvido internamente, com nível de confiança de 95%, e estima um valor de perda acima do qual a probabilidade de ocorrência é de 5%. Esse modelo considerou como principais fatores de risco a variação cambial real-dólar e a curva de juros doméstica e adotou como premissa a distribuição normal para os retornos desses fatores. Em razão do encerramento da operação de equalização, ocorrida a partir de 1º de julho de 2019, o VaR passa a refletir plenamente a interdependência entre as variáveis de risco (incluindo as variáveis associadas à categoria custo amortizado - nota 3.4.5 -, que, para este cálculo, estão sujeitas a risco de taxa de juros) e, assim, avalia-se, com base nessa metodologia, que o VaR para o resultado anual de 2020 do Banco é de R$143,75 bilhões, ou seja, seu resultado anual tem 5% de chance de ter uma perda acima de R$143,75 bilhões.

38.4. Análise de sensibilidade

Complementando as informações do VaR, a análise de sensibilidade tem como objetivo apresentar impactos nas demonstrações financeiras do BCB decorrentes de eventos extremos hipotéticos relativos aos diversos fatores de risco envolvidos.

O quadro a seguir apresenta as principais exposições a fatores de risco de mercado a que o BCB estava exposto em 31 de dezembro de 2019:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 57

	Exposições				
	Taxa de câmbio	**Curva de cupom cambial**	**Curvas de juros de moedas estrangeiras**	**Curva do *swap* DI-TR**	**Prêmio de risco**
Swap cambial	(173.728.014)	(173.728.014)	-	-	-
Reservas internacionais	1.438.384.537	-	1.438.384.537	-	-
Créditos a pagar em moedas estrangeiras	18.136.959	-	-	-	-
Créditos com instituições em liquidação	-	-	-	24.887.307	24.887.307

Foram simulados os resultados potenciais para variações adversas em cinco fatores de risco: taxa de câmbio do Real frente às moedas estrangeiras que compõem as reservas internacionais, curva de cupom cambial, curvas de juros das moedas estrangeiras que compõem as reservas internacionais, curva do *swap* DI x TR e prêmio de risco incidente sobre o cálculo do valor justo dos créditos com as instituições em liquidação extrajudicial.

Para a taxa de câmbio, foi simulada uma valorização de 20% do Real ante a outras moedas. Para as curvas de cupom cambial e do *swap* DI x TR, foi simulado um deslocamento paralelo de um ponto percentual para cima dessas curvas. Para as curvas de juros das moedas que compõem as reservas internacionais, foi simulado um deslocamento paralelo de meio ponto percentual para cima dessas curvas. Para o prêmio de risco, foi simulado um aumento de cinco pontos percentuais para cima desse prêmio. As simulações consideram apenas os resultados imediatos das variações de preços, sobre uma análise conservadora, desconsiderando o efeito do carregamento ao longo do tempo.

O quadro a seguir mostra o impacto no resultado do BCB de cada uma dessas simulações:

	Análise de Sensibilidade				
	Valorização de 20% do Real ante outras moedas	**Deslocamento paralelo de 1 ponto percentual da curva de cupom cambial**	**Deslocamento paralelo de 0,5 ponto percentual da curva de juros de moedas estrangeiras**	**Deslocamento paralelo de 1 ponto percentual da curva do *swap* DI x TR**	**Deslocamento paralelo de 5 pontos percentuais no prêmio de risco**
Swap cambial	28.473.834	581.139	-	-	-
Reservas internacionais	(281.250.736)	-	(18.509.793)	-	-
Créditos a pagar em moedas estrangeiras	3.627.392	-	-	-	-
Créditos com instituições em liquidação	-	-	-	(1.367.505)	(3.269.948)
Total Líquido	(249.149.511)	581.139	(18.509.793)	(1.367.505)	(3.269.948)

39 - RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é aquele que surge da eventual dificuldade de negociação de papéis em um mercado secundário, em virtude de que este não possa absorver o volume que se deseja negociar sem que haja significativa alteração de preço.

a) Instrumentos financeiros destinados à administração de reservas internacionais

O gerenciamento do risco de liquidez tem por objetivo garantir que o BCB cumpra todos os compromissos financeiros assumidos. Para tanto, existe uma estratégia de diversificação de vencimentos e também o estabelecimento de limites visando garantir que os títulos adquiridos possam ser negociados no mercado secundário sem provocar movimentos bruscos nos preços dos ativos. Em função dessas diretrizes, mesmo os títulos com vencimentos mais longos têm alta liquidez.

b) Instrumentos financeiros destinados à execução da política monetária

Tendo em vista as atribuições de autoridade monetária, que incluem o controle da liquidez do sistema financeiro, o BCB não está sujeito às limitações decorrentes de descasamento entre ativos e passivos em moeda nacional.

c) Prazos de vencimento

O quadro a seguir demonstra os prazos contratuais dos ativos e dos passivos em moedas estrangeiras do BCB:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 58

Em 31.12.2019

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Ativos						
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.444.595	-	-	-	-	40.444.595
Depósitos a Prazo em Instit. Financeiras	4.925.451	1.130.783	-	-	-	6.056.234
Recursos sob Administração Externa	32.130.856	-	-	-	-	32.130.856
Compromisso de Revenda	28.694.146	-	-	-	-	28.694.146
Derivativos	106.690	2.494	-	-	7.520	116.704
Títulos	8.135.922	21.477.824	16.712.307	1.197.614.599	89.607.570	1.333.548.222
Créditos a Receber	1.865.116	-	-	1.396.243	-	3.261.359
Participação em Org. Fin. Internacionais (*)	-	-	-	-	61.678.478	61.678.478
Outros	32	-	-	-	-	32
Total do Ativo (A)	**116.302.808**	**22.611.101**	**16.712.307**	**1.199.010.842**	**151.293.568**	**1.505.930.626**
Passivos						
Operações Contratadas a Liquidar	3.333.027	9.976.000	-	-	-	13.309.027
Compromisso de Recompra	28.693.389	-	-	-	-	28.693.389
Derivativos	3.841	6.481	-	-	4.977	15.299
Créditos a Pagar (**)	18.136.959	-	-	-	-	18.136.959
Depósitos de Org. Fin. Internacionais (**)	50.829.418	-	-	-	-	50.829.418
Outros	1.939	2.259	-	-	-	4.198
Total do Passivo (B)	**100.998.573**	**9.984.740**	**-**	**-**	**4.977**	**110.988.290**
Posição líquida (A - B)	**15.304.235**	**12.626.361**	**16.712.307**	**1.199.010.842**	**151.288.591**	**1.394.942.336**

(*) A Participação em Organismos Financeiros Internacionais, tendo em vista o caráter de investimento permanente, foi classificada no prazo "> 5 anos".
(**) As obrigações decorrentes das alocações de DES e os Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais, por não possuírem data de vencimento e em função das contrapartes poderem escolher a data de pagamento, foram classificados no prazo "até 1 mês".

Em 31.12.2018 (Reapresentado)

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Ativos						
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.445.756	-	-	-	-	42.445.756
Depósitos a Prazo em Instit. Financeiras	8.933.136	6.826.197	-	-	-	15.759.333
Recursos sob Administração Externa	13.497.940	-	-	-	-	13.497.940
Compromisso de Revenda	16.904.084	-	-	-	-	16.904.084
Derivativos	483	15.942	-	-	-	16.425
Títulos	101.875.722	80.572.515	35.293.587	1.103.064.038	40.502.885	1.361.308.747
Créditos a Receber	2.261.156	-	-	2.034.685	-	4.295.841
Participação em Org. Fin. Internacionais (*)	-	-	-	-	59.635.533	59.635.533
Outros	2.002	-	-	-	-	2.002
Total do Ativo (A)	**185.920.279**	**87.414.654**	**35.293.587**	**1.105.098.723**	**100.138.418**	**1.513.865.661**
Passivos						
Operações Contratadas a Liquidar	464.817	-	-	-	-	464.817
Depósitos de Instituições Financeiras	2.755	-	-	-	-	2.755
Compromisso de Recompra	16.903.475	-	-	-	-	16.903.475
Derivativos	630	680.224	-	-	-	680.854
Créditos a Pagar (**)	18.036.822	-	-	-	-	18.036.822
Depósitos de Org. Fin. Internacionais (**)	52.782.396	-	-	-	-	52.782.396
Outros	501	-	-	-	-	501
Total do Passivo (B)	**88.191.396**	**680.224**	**-**	**-**	**-**	**88.871.620**
Posição líquida (A - B)	**97.728.883**	**86.734.430**	**35.293.587**	**1.105.098.723**	**100.138.418**	**1.424.994.041**

(*) A Participação em Organismos Financeiros Internacionais, tendo em vista o caráter de investimento permanente, foi classificada no prazo "> 5 anos".
(**) As obrigações decorrentes das alocações de DES e os Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais, por não possuírem data de vencimento e em função das contrapartes poderem escolher a data de pagamento, foram classificados no prazo "até 1 mês".

40 - RISCO NÃO FINANCEIRO

Risco não financeiro, que inclui, entre outros, os riscos estratégico e operacional, pode gerar perda financeira, dano à reputação ou incapacidade de se atingir os objetivos do negócio, resultante de uma ou mais causas de risco, originado por fatores humanos, processos, sistemas falhos ou inadequados ou eventos externos. A gestão de riscos não financeiros no BCB é realizada dentro do contexto de gestão integrada de riscos que pressupõe a integração e coordenação do processo de gestão de riscos da organização em um único arcabouço metodológico de forma estruturada e sistemática. As principais ferramentas utilizadas para a identificação e mensuração de riscos são: *Risk and Control Self Assessment*, indicadores chave de risco e registro histórico de eventos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para a prevenção e controle dos riscos não financeiros, o BCB possui sistemas de controles internos de acordo com as características de suas atividades, bem como regulamentos que estabelecem as competências de cada departamento e as atribuições de seus dirigentes (Regimento Interno e Manual de Organização Administrativa) e, ainda, normas que definem os critérios e procedimentos para todas as atividades da Instituição.

O regular cumprimento desses normativos e a observância dos sistemas de controle interno são acompanhados pelo Departamento de Riscos Corporativos e Referências Operacionais e pela Auditoria Interna do BCB.

Adicionalmente, a cada semestre, os chefes de departamento da Instituição atestam a consistência dos controles internos referentes às operações financeiras sob sua responsabilidade, o que permite ao Diretor de Administração e ao Chefe do Departamento de Contabilidade e Execução Financeira firmarem, em nome da Instituição, declaração de responsabilidade sobre seus controles internos à empresa de auditoria independente.

41 - PARTES RELACIONADAS

De acordo com a IAS 24 – Divulgações sobre Partes Relacionadas, as seguintes instituições se caracterizam como tal:

41.1. Governo Federal

O BCB é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia (ME) e integrante do SFN e, como tal, está sujeito às diretrizes do CMN, órgão deliberativo máximo do SFN. Ao CMN cabe estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia, regular o funcionamento e a fiscalização das instituições financeiras e disciplinar os instrumentos de política monetária e cambial, bem como aprovar os balanços e o sistema de contabilidade do BCB.

O Presidente e os Diretores do BCB não possuem mandato fixo, sendo indicados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado Federal.

O orçamento de despesas de manutenção do BCB é aprovado pelo Congresso Nacional e sua execução financeira deve observar os limites estabelecidos pelo Poder Executivo.

Todas as operações entre o BCB e o Tesouro Nacional são regidas por disposições constitucionais e legais, sendo as principais enumeradas a seguir. Operações com outras entidades relacionadas com o Governo Federal são realizadas em condições de mercado e no curso de transações normais do dia-a-dia e, portanto, não são consideradas no contexto desta nota.

a) Depósitos à Ordem do Governo Federal

As disponibilidades de caixa do Governo Federal são depositadas no BCB (Conta Única do Tesouro Nacional – Nota 11), possuem livre movimentação e são remuneradas pela taxa média da rentabilidade dos títulos públicos federais existentes em carteira do BCB (Nota 10.2). Em 2019 essa remuneração foi de 8,68% (9,59% em 2018).

b) Resultado do BCB

O resultado positivo apurado pelo BCB, após a constituição ou reversão de reservas, constitui obrigação do BCB para com a União, devendo ser transferido até o 10º dia útil após a aprovação das demonstrações financeiras pelo CMN. Se negativo, após a reversão de reservas e redução do patrimônio institucional (até que o patrimônio líquido atinja o limite mínimo de 1,5% do total do ativo), esse resultado constitui crédito do BCB frente à União, devendo ser pago até o 10º dia útil do ano subsequente ao da aprovação das demonstrações financeiras. Em ambas as situações, tais valores devem ser corrigidos pelos mesmos índices aplicados à Conta Única do Tesouro Nacional, até a data da efetiva transferência ou cobertura (Notas 3.1, 11 e 42.a).

c) Equalização cambial

A operação de equalização cambial entre o Tesouro Nacional e o BCB foi instituída por meio da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008, e esteve vigente até 30 de junho de 2019, tendo sido encerrada por meio da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019 (Nota 9.2.3).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por meio dessa operação, o custo de carregamento das reservas internacionais e o resultado das operações de *swap* cambial efetuadas no mercado doméstico eram transferidos à União, por intermédio do Tesouro Nacional. Esses valores eram calculados diariamente, sendo apurado o saldo a pagar ou a receber no último dia do semestre, o qual era liquidado financeiramente seguindo as mesmas regras estabelecidas para a transferência ou cobertura do resultado, inclusive no que diz respeito à sua correção (Nota 11).

d) Repasse do Tesouro Nacional

O BCB utiliza recursos repassados pelo Governo Federal para o pagamento de parte de suas despesas administrativas (Nota 30).

e) Pagamento de ações judiciais

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, nas quais a União e suas autarquias tenham sido condenadas, vêm sendo efetuados pelos juízos competentes, a quem cabe requisitar autorização orçamentária e financeira. No exercício de 2019 as baixas por pagamento de precatórios referentes a ações judiciais nas quais o BCB foi condenado totalizaram R$25.155 (R$133.719 em 2018).

f) Utilização de títulos como instrumento de política monetária

O BCB utiliza títulos de emissão do Tesouro Nacional para realizar a política monetária (Notas 8.2 e 10.2). Todas as compras e vendas de títulos que ocorrem entre o BCB e o Tesouro Nacional são efetuadas a preço de mercado.

g) Prestação de serviços na colocação de títulos

O BCB operacionaliza a colocação de títulos da dívida pública federal no mercado financeiro, cabendo, entretanto, ao Tesouro Nacional a definição de características, preço e prazo dos papeis colocados. Não são cobradas tarifas pela prestação desse serviço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) fl. 61

h) Principais operações ocorridas no período entre o BCB e o Governo Federal

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	**2018**
Conta Única do Tesouro Nacional (Nota 11)		
Saldo inicial	1.274.915.134	1.079.725.998
(+) remuneração	98.769.077	96.319.729
(+/-) depósitos/saques	17.686.610	(85.342.773)
(+) transferência de resultado positivo	47.386.640	184.212.180
Saldo final	1.438.757.461	1.274.915.134
Títulos de emissão do Tesouro Nacional (nota 10.2)		
Saldo inicial	1.795.199.557	1.662.315.859
(+/-) aquisição líquida (resgate líquido)	(94.445.040)	(100.736.072)
(+) emissão para cobertura de resultado negativo/equalização cambial	33.693.804	78.307.394
(+) remuneração (Nota 25)	152.780.965	158.487.715
(+/-) efeitos de alteração nas políticas contábeis	-	(3.175.339)
Saldo final	1.887.229.286	1.795.199.557
Resultado a transferir ao Tesouro Nacional (Nota 11)		
Saldo inicial	25.557.252	14.715.120
(+) resultado positivo a ser transferido	43.042.760	45.215.467
(+) remuneração	753.617	643.286
(-) transferências	(47.386.640)	(35.016.621)
Saldo final	21.966.989	25.557.252
Equalização cambial (Nota 9.2.3)		
Saldo inicial	-	-
(+/-) ajustes	7.560.780	(127.067.585)
(+/-) transferências para crédito a pagar (receber)	(7.560.780)	127.067.585
Saldo final	-	-
Crédito a receber decorrente de resultado de equalização cambial (Nota 11)		
Saldo inicial	52.722.282	108.750.486
(+) resultado de equalização cambial	7.560.780	19.133.818
(+) remuneração	2.068.007	3.145.372
(-) recebimentos	(33.693.804)	(78.307.394)
Saldo final	28.657.265	52.722.282
Crédito a pagar decorrente de resultado de equalização cambial (Nota 11)		
Saldo inicial	-	-
(+) resultado de equalização cambial	-	146.201.403
(+) remuneração	-	2.994.156
(-) pagamentos	-	(149.195.559)
Saldo final	-	-
Repasse do Orçamento Geral da União (Nota 30)	3.554.151	3.295.154

O resultado do BCB considera as receitas e despesas de todas as suas operações, sendo apurado pelo regime de competência (Notas 3.1, 31.1 e 42.a). Até 30 de junho de 2019, esteve vigente a operação de equalização cambial, que apresentava características semelhantes a uma operação de *swap*, na qual o custo de carregamento das reservas internacionais (representado pela diferença entre a rentabilidade da reserva e o custo médio de captação do BCB) e o resultado das operações de *swap* cambial efetuadas no mercado interno eram transferidos à União, por intermédio do Tesouro Nacional (Nota 9.2.3).

No quadro abaixo são demonstrados os resultados semestrais apurados pelo BCB nos exercícios de 2018 e 2019 e respectivas datas de liquidação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Resultado do BCB		Resultado com Reservas e Derivativos Cambiais (Equalização Cambial)	
2° Semestre de 2019	21.966.989	A transferir ao Tesouro Nacional até 5.3.2020	-	Operação encerrada em 30.6.2019
1° Semestre de 2019	21.075.771	Transferido ao Tesouro Nacional em 12.9.2019	(7.560.780)	Coberto pelo Tesouro Nacional em 15.1.2020
2° Semestre de 2018	25.557.252	Transferido ao Tesouro Nacional em 14.3.2019	(19.133.818)	Coberto pelo Tesouro Nacional em 15.1.2020
1° Semestre de 2018	19.658.215	Transferido ao Tesouro Nacional em 13.9.2018	146.201.403	Transferido ao Tesouro Nacional em 13.9.2018

41.2. Centrus

A Centrus é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, e tem como objetivo complementar os benefícios de aposentadoria e pecúlio assegurados pela previdência social pública (Nota 22.2.1). O BCB é patrocinador da Centrus e em função disso ocorreram as seguintes transações entre as entidades:

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	2018
Superávit atuarial (Nota 17)		
Saldo inicial	1.543.740	1.105.905
(+/-) remensurações de planos de benefícios definidos	224.771	251.136
(+) juros	321.266	247.855
(-) destinação de superávit do plano	(242.256)	(61.156)
Saldo final	1.847.521	1.543.740
Créditos a receber (Nota 12.2)		
Saldo inicial	463.931	463.008
(+) juros	42.375	42.505
(+) destinação de superávit do plano	242.256	61.156
(-) recebimentos	-	(102.738)
Saldo final	748.562	463.931

41.3. Funpresp-Exe

A Funpresp-Exe é uma entidade fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado vinculada ao ME, tendo sido criada pelo Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações (Nota 22.2.2).

Na qualidade de patrocinador do plano, em 2019 o BCB efetuou contribuições à Funpresp-Exe no montante de R$20.400 (R$10.733 em 2018).

41.4. Fundo de Assistência ao Pessoal (Faspe)

O Faspe é um fundo contábil criado para gerir recursos destinados à manutenção dos benefícios de saúde dos servidores do BCB. Foi criado pela Lei nº 9.650, de 1998, que determina que seus recursos serão compostos por dotações orçamentárias do BCB e contribuição mensal dos participantes, sendo as contribuições do BCB equivalentes à receita prevista com a contribuição dos participantes. Prevê também que, na ocorrência de déficit no sistema, o BCB poderá utilizar fonte de recursos disponível para sua cobertura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2019, as despesas incorridas pelo BCB a título de contribuição ordinária para o Faspe totalizaram R$137.278 (R$113.257 em 2018), enquanto que as contribuições extraordinárias foram R$26.526 (R$102.740 em 2018).

41.5. Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro)

O Proagro, instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, atualmente regido pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Capítulo XVI), e regulamentado pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, tem por objetivos:

a) exonerar o produtor rural de obrigações financeiras relativas a operações de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações;

b) indenizar recursos próprios utilizados pelo produtor em custeio rural, quando ocorrerem perdas decorrentes dos eventos acima citados.

O BCB atua como o administrador do Programa, em nome do qual realiza todas as operações, e é ressarcido dos custos incorridos por meio da cobrança de taxa de administração calculada pelo Sistema de Custos e Informações Gerenciais mantido pela instituição. O valor recebido em 2019 referente à taxa de administração foi de R$8.539 (R$7.677 em 2018).

41.6. Reserva Monetária

A Reserva Monetária foi criada pela Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, com a finalidade de assegurar a normalidade dos mercados financeiros e de capitais, conforme o art. 12, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974, tendo como fonte de recursos a receita líquida do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

Em decorrência da edição do Decreto-Lei nº 2.471, de 1º de setembro de 1988, que determinou a transferência da cobrança e administração do IOF para a Secretaria da Receita Federal, incorporando o tributo ao Tesouro da União, a Reserva Monetária deixou de receber novos ingressos originários da arrecadação daquele imposto. Não obstante isso, o fundo não foi formalmente extinto e continuou a ser suprido com os valores recuperados pelo Banco Central do Brasil (BCB), referentes às aplicações feitas anteriormente no saneamento do mercado financeiro.

Mais recentemente, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) contida no Acórdão nº 6253/2016 – TCU – 1ª Câmara, de 4 de outubro de 2016, o BCB, com o apoio do Ministério da Fazenda, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Casa Civil da Presidência da República, promoveu estudos que concluíram pela necessidade de medida legislativa para promover a extinção da Reserva Monetária e destinação dos seus ativos para a União, uma vez que desde a promulgação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tornou-se vedada, conforme seu art. 28, a utilização dos recursos do fundo na sua finalidade original. A Medida Provisória nº 909, de 9 de dezembro de 2019, dispõe sobre a sua extinção, estando em curso as tratativas para a transferência de direitos e obrigações do fundo ao Tesouro Nacional.

O BCB atua como administrador do fundo, em nome do qual realiza todas as operações, e é ressarcido dos custos incorridos por meio da cobrança de uma taxa de administração calculada pelo Sistema de Custos e Informações Gerenciais mantido pela instituição. O valor recebido em 2019 referente à taxa de administração foi de R$498 (R$834 em 2018).

41.7. Diretoria e membros ocupantes de funções estratégicas

O BCB possui nove Diretores (incluindo o Presidente), um Chefe de Gabinete do Presidente, um Secretário Executivo, um Procurador-Geral e quarenta e sete servidores – contemplando Chefes de Gabinete de Diretores e Chefes de Departamento, considerados como ocupantes de funções estratégicas.

O quadro a seguir demonstra os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos membros da Diretoria e aos demais membros ocupantes de funções estratégicas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2019	**2018**
Benefícios de curto prazo	**33.983**	**32.601**
Diretoria	4.424	4.340
Demais membros ocupantes de funções estratégicas	29.559	28.261
Benefícios decorrentes do término da relação de trabalho	**559**	**141**
Total	**34.542**	**32.742**

Os benefícios de curto prazo pagos incluem salários, diárias, encargos sociais, auxílio-moradia, auxílio-alimentação e assistência médica. Os salários e benefícios são instituídos por lei, não havendo qualquer vinculação entre estes e o desempenho financeiro da Instituição. O BCB não efetua empréstimos aos membros de sua diretoria ou aos seus servidores.

Os benefícios decorrentes do término da relação de trabalho compreendem a remuneração compensatória devida aos membros da Diretoria após a exoneração do cargo que ocupavam, em função do impedimento legal de exercerem atividades ou de prestarem serviços no setor de sua atuação, pelo período de seis meses contados da exoneração.

O BCB não possui outros benefícios de longo prazo e não oferece benefícios pós-emprego aos membros da Diretoria, com exceção daqueles que fazem parte do quadro funcional da Instituição, os quais recebem os mesmos benefícios dos demais servidores do BCB (Nota 22.2).

42 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES EXIGIDAS

a) Impacto e o custo fiscal das operações – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 2º do art. 7º

O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.595, de 1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987, prevê que "os resultados obtidos pelo Banco Central, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1° de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores".

Esse dispositivo foi parcialmente alterado pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

"Art. 7° O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1° O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento."

Com a promulgação da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019, a partir de 1º de julho de 2019, o resultado do Banco Central, que considera todas as suas receitas e despesas, terá o seguinte tratamento:

I - se positivo, será transferido ao Tesouro Nacional após a constituição de reserva pelo valor correspondente ao resultado das operações com reservas e derivativos cambiais, até o 10º dia útil posterior à aprovação do balanço;

II - se negativo, será coberto pelo Tesouro Nacional, após utilização das reservas e do patrimônio institucional, observado o limite mínimo para o patrimônio líquido de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do ativo total, até o 10ª dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço.

O Banco Central do Brasil apresentou resultado positivo de R$100.444.714 no 3º trimestre de 2019 e resultado negativo de R$35.910.028 no 4º trimestre de 2019, totalizando um resultado positivo de R$64.534.686 no 2º semestre de 2019. Esse resultado, após a realização de reservas e transferência de saldo do patrimônio líquido referente a mudança de política contábil, teve a seguinte destinação: R$42.642.923, correspondente ao resultado com reservas e derivativos cambiais, foi constituído como reserva de resultado, e R$21.966.989, correspondente ao resultado com outras operações, será transferido ao Tesouro Nacional até o 10º dia útil subsequente à aprovação das demonstrações financeiras pelo CMN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em conformidade com o § 5º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no prazo de noventa dias após o encerramento do semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

b) Custo da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º

O custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu o montante de R$23.461.981 no 3º trimestre e de R$24.749.883 no 4º trimestre, totalizando R$48.211.864 no 2º semestre de 2019.

c) Custo da manutenção das reservas cambiais – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º

O custo da manutenção das reservas cambiais é calculado diariamente pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e a taxa média de captação apurada pelo BCB.

No 3º trimestre de 2019, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade positiva de 8,84%. Deduzindo-se o custo de captação desta Autarquia, o resultado líquido das reservas foi positivo em 7,22% (R$110.518.435). No 4º trimestre, a rentabilidade das reservas foi negativa em 2,42%, totalizando 3,66% negativos (R$55.257.799) quando considerado o custo de captação.

	Reservas Internacionais		Custo de Captação	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R$ mil)	Rentabilidade (%)	(%)	(%)	(R$ mil)
3º Trimestre/2019	1.530.868.723	8,84	(1,62)	7,22	110.518.435
4º Trimestre/2019	1.512.970.617	(2,42)	(1,24)	(3,66)	(55.257.799)
Total do Semestre					**55.260.636**

Deve-se salientar que a correção cambial representa variação decorrente da tradução dos valores dos ativos de reserva para o Real, não se configurando resultado realizado do ponto de vista financeiro. Excluindo-se essa correção, portanto, as reservas internacionais apresentaram, no 3º trimestre de 2019, rentabilidade positiva de 0,95%. Deduzindo-se o custo de captação, o resultado líquido das reservas foi negativo em 0,67% (R$10.220.251). No 4º trimestre, a rentabilidade das reservas foi positiva em 0,35%, totalizando 0,89% negativos (R$13.465.435) quando considerado o custo de captação.

	Reservas Internacionais		Custo de Captação	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R$ mil)	Rentabilidade, exclusive correção cambial (%)	(%)	(%)	(R$ mil)
3º Trimestre/2019	1.530.868.723	0,95	(1,62)	(0,67)	(10.220.251)
4º Trimestre/2019	1.512.970.617	0,35	(1,24)	(0,89)	(13.465.435)
Total do Semestre					**(23.685.686)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) Rentabilidade da carteira de títulos – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º

A rentabilidade da carteira de títulos do BCB, composta exclusivamente por títulos de emissão da União, foi de R$36.387.686 no 3º trimestre e de R$35.467.728 no 4º trimestre, totalizando R$71.855.414 no 2º semestre de 2019.

Presidente: Roberto de Oliveira Campos Neto

Diretores: Bruno Serra Fernandes, Carolina de Assis Barros, Fábio Kanczuk, Fernanda Feitosa Nechio, João Manoel Pinho de Mello, Maurício Costa de Moura, Otávio Ribeiro Damaso e Paulo Sérgio Neves de Souza

Chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Execução Financeira:
Arthur Campos e Pádua Andrade
Contador – CRC-DF 24.829/O-7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

KPMG

Banco Central do Brasil

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019

KPMG Auditores Independentes
Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

KPMG Auditores Independentes
SAI/SO, Área 6580 - Bloco 02, 3º andar, sala 302 - Torre Norte
ParkShopping - Zona Industrial (Guará)
Caixa Postal 11619 - CEP: 71219-900 - Brasília/DF - Brasil
Telefone +55 (61) 3362 3700
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores do
Banco Central do Brasil
Brasília - DF

Introdução

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Banco Central do Brasil, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça.
KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative (“KPMG International”), a Swiss entity.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco Central do Brasil continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco Central do Brasil, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco Central do Brasil são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco Central do Brasil.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.
KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco Central do Brasil. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco Central do Brasil a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

  Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 12 de fevereiro de 2020

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-DF

Cláudio Rogélio Sertório
Contador CRC 1SP212059/O-0

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
02/06/2020		Despachado
02/06/2020	06/06/2020	Publicação em avulso eletrônico da matéria
07/06/2020	21/06/2020	Apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo
22/06/2020	26/06/2020	Apresentação de Emendas a Projeto de Decreto Legislativo sobre fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal
27/06/2020	03/07/2020	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emendas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 970, de 2020**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde e da Cidadania, no valor de R$ 29.058.260.654,00, para os fins que especifica e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 970
00001

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 970/2020 **EMENDA Nº**

TEXTO DA EMENDA

Acréscimo
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.XXXX
Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)
GND 4; MOD 30, Fonte 144
Valor: R$ 5.000.000,00

Cancelamento
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.331.0032.212B.6500
Ação: Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND 3; MOD 90, Fonte 144
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Espírito Santo tem hoje, 11.484 casos confirmados e 511 mortes por coronavírus, segundo dados divulgados pelo Ministério da Saúde nesta quinta-feira (28/05).

A população atingida cresce a cada novo levantamento, o Espírito Santo atingiu a ocupação de 90% de seus leitos, e algumas projeções indicam colapso do sistema de saúde com reflexos em vários setores. Esta Medida Provisória foi editada neste contexto, com o intuito de suprir o setor de saúde pública com recursos necessários para apoio no enfretamento do covid-19.

O acesso a um respirador pode ser a diferença entre a vida e a morte de alguns pacientes mais graves com covid-19. A procura por respiradores é grande porque a curva de contaminação do coronavírus tem sido exponencial em várias partes do Brasil.

Está emenda destina-se a incluir recursos para a aquisição de respiradores, equipamentos de proteção individual – EPI, e equipamentos que ajudem no enfrentamento do covid-19 no estado do Espírito Santo.

Data: 28/05/2020

Senadora Rose de Freitas – PODE/ES

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 971, de 2020**, que *"Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputada Federal Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)	001; 015; 016; 017; 018; 032
Deputado Federal Mauro Benevides Filho (PDT/CE)	002
Senador Lucas Barreto (PSD/AP)	003
Deputado Federal Acácio Favacho (PROS/AP)	004; 063
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	005; 006; 007; 008; 009; 010; 051; 052; 053
Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF)	011; 012; 039; 040; 054; 055
Deputada Federal Rejane Dias (PT/PI)	013; 014
Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	019; 020; 021
Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL/SP)	022; 023; 024
Deputada Federal Flávia Arruda (PL/DF)	025; 026; 038
Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	027; 028; 029
Deputado Federal Julio Cesar Ribeiro (REPUBLICANOS/DF)	030; 033; 048; 056; 064; 070; 071
Deputado Federal Marcel Van Hattem (NOVO/RS)	031
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	034; 045
Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	035; 036; 041; 042; 043; 044
Deputado Federal Camilo Capiberibe (PSB/AP)	037
Deputado Federal Glauber Braga (PSOL/RJ)	046; 047; 050
Deputada Federal Bia Kicis (PSL/DF)	049; 059
Deputado Federal Luis Miranda (DEM/DF)	057; 058
Deputado Federal Subtenente Gonzaga (PDT/MG)	060; 061
Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP)	062; 065; 066
Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	067; 068; 069
Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	072; 073; 074

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL DE EMENDAS: 74

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00001

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 13 DE MAIO DE 2020

"Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.".

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2020

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória n.º 971/2020, a seguinte redação:

"Art. 2º A Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 29-A. .....

.....

XIII - os órgãos do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda Parlamentar visa harmonizar a Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2015, com o Decreto n.º 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200)".

O Decreto n.º 88.777/1983 estabelece princípios e normas para a aplicação do Decreto-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências."

Conforme exposto, o Decreto nº 88.777/1983 (R-200) e o Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, são aplicados a todas as polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, contudo a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, afastou a aplicação de alguns dispositivos das normas somente em relação ao Distrito Federal, como a possibilidade de cessão de militares aos órgãos do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal, conforme transcrição abaixo:

> Art. 21. São considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou de interesse policial-militar ou de bombeiro-militar, os militares dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios, da ativa, colocados à disposição do Governo Federal para exercerem cargo ou função nos seguintes órgãos:
> (...)
> § 1º São ainda considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou bombeiro-militar ou de interesse policial-militar ou bombeiro-militar, na forma prevista na legislação federal e estadual aplicável, os policiais-militares e bombeiros-militares da ativa nomeados ou designados para:
> (...)
> 12) os órgãos do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal. (Incluído pelo Decreto nº 9.940, de 2019)

Em decorrência desta ausência de simetria entre as normas, atualmente os órgãos do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal estão impedidos de requisitarem militares do Distrito Federal, em detrimento dos demais órgãos e poderes elencados no artigo 29-A da Lei n.º 11.134/2005.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares na aprovação da presente emenda para que haja harmonia entre as normas que regem os atos de cessão dos militares do Distrito Federal.

Sala das Comissões, de maio de 2020

Paula Belmonte

PAULA BELMONTE
Deputada Federal - Cidadania/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00002

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA /05/2020	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, de 2020.**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO MAURO BENEVIDES FILHO	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescenta o seguinte artigo à Medida Provisória nº 971, de 2020, renumerando os demais:

"Art. 2º A Lei Nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12-B.....

.....

IX – Estados da Federação, para exercício de cargo de Secretário de Estado ou Secretário Adjunto.

.....(NR)"

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende modificar o art. 12-B da Lei Federal Nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, a qual dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial do Distrito Federal e dá outras providências.

A proposta prevê a cessão de servidores da Polícia Civil do Distrito Federal aos Estados da Federação para exercer cargo em comissão de Secretário de Estado, Secretário de Estado-Adjunto e equivalentes.

A inserção do dispositivo atende ao princípio do pacto federativo previsto no art. 1º, caput,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Constituição Federal, que permite ao Distrito Federal o fornecimento de pessoal qualificado para exercer renomados cargos, como o de Secretário de Estado ou Secretário de Estado-Adjunto, no âmbito dos Estados da Federação.

Atualmente, o Distrito Federal atende solicitação de apoio federativo do Estado do Ceará, disponibilizando, por intermédio de convênio celebrado com o Ministério da Justiça, servidores integrantes das carreiras da Polícia Civil e de Atividades Penitenciárias para aturarem na Força de Intervenção naquele Estado.

Embora o referido convênio possua prazo delimitado, o Estado do Ceará solicita a permanência de servidores no exercício dos cargos de Secretário de Estado e de Secretário de Estado-Adjunto da Secretaria de Administração Penitenciária, o que somente pode ser deferido caso ocorra a alteração legislativa ora proposta, uma vez que o encerramento do convênio obriga o retorno imediato dos servidores à Unidade Federativa de origem.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente emenda, para garantir a continuidade do trabalho dos servidores do Distrito Federal que atuam na gestão da Secretaria no Estado do Ceará, e, dessa forma, garantir que não haja impacto negativo no sistema penitenciário e na segurança pública daquela Unidade de Federação.

ASSINATURA

Brasília, de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00003

1

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

EMENDA N°
(à MP nº 971, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020:

Art. A Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

XIV- - Os servidores da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá que tiveram o provimento dos cargos autorizado pelo Decreto nº 1.266, de 22 de julho de 1993, do Estado do Amapá e Edital n.º 016/93, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18 de agosto de 1993.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda dispõe sobre a transposição de servidores da segurança pública do Estado do Amapá para quadro de pessoal em extinção da União, por força do advento da Emenda Constitucional nº 98, de 2017, contemplando, especificamente, os policiais civis que tiveram o provimento de seus cargos autorizado pelo Decreto do Estado do Amapá n.º 1.266, de 22 de julho de 1993, e Edital n.º 016/93-SEAD, publicado no DOE de 18 de agosto de 1993.

A referida emenda constitucional determinou a transposição e o enquadramento, entre outros, dos policiais, civis ou militares, que tenham sido admitidos pelos Estados do Amapá e de Roraima, entre a data de sua transformação em Estado e outubro de 1993 para cargo equivalente na administração pública federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUCAS BARRETO

Com esta finalidade, visando assegurar o que foi determinado pelo constituinte derivado, dispositivo com idêntico teor ao desta emenda foi aprovado pelo Congresso Nacional através do PLV nº 7, de 2018, oriundo da conversão da MP nº 817, de 4 de janeiro de 2018.

Infelizmente, na ocasião, por falta de informações detalhadas, o dispositivo restou vetado pelo então Presidente da República. Porém, no contexto atual, estas informações estão facilmente disponíveis em órgãos próprios da administração pública federal.

Neste sentido, para corrigir flagrante injustiça com estes policiais civis do Estado do Amapá, apresentamos a presente emenda que não trará impacto orçamentário adicional, tendo em vista que os recursos para esta finalidade já se encontram consignados no orçamento geral da União, conforme anexo da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

Sala da Comissão,

Senador **LUCAS BARRETO**
PSD-AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00004

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 971, de 2020:

Art. XXX A Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º .....

.....

XIV- - Os servidores da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá que tiveram o provimento dos cargos autorizado pelo Decreto nº 1.266, de 22 de julho de 1993, do Estado do Amapá e Edital n.º 016/93, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18 de agosto de 1993.

....." *(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda dispõe sobre a transposição de servidores da segurança pública do Estado do Amapá para quadro de pessoal em extinção da União, por força do advento da Emenda Constitucional nº 98, de 2017, contemplando, especificamente, os policiais civis que tiveram o provimento de seus cargos autorizado pelo Decreto do Estado do Amapá n.º 1.266, de 22 de julho de 1993, e Edital n.º 016/93-SEAD, publicado no DOE de 18 de agosto de 1993.

A referida emenda constitucional determinou a transposição e o enquadramento,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

entre outros, dos policiais, civis ou militares, que tenham sido admitidos pelos Estados do Amapá e de Roraima, entre a data de sua transformação em Estado e outubro de 1993 para cargo equivalente na administração pública federal.

Com esta finalidade, visando assegurar o que foi determinado pelo constituinte derivado, dispositivo com idêntico teor ao desta emenda foi aprovado pelo Congresso Nacional por meio do PLV nº 7, de 2018, oriundo da conversão da MP nº 817, de 4 de janeiro de 2018.

Infelizmente, na ocasião, por falta de informações detalhadas, o dispositivo restou vetado pelo então Presidente da República. Porém, no contexto atual, estas informações estão facilmente disponíveis em órgãos próprios da administração pública federal.

Neste sentido, para corrigir flagrante injustiça com estes policiais civis do Estado do Amapá, apresentamos a presente emenda que não trará impacto orçamentário adicional, tendo em vista que os recursos para esta finalidade já se encontram consignados no orçamento geral da União, conforme anexo da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2020.

Deputado **ACACIO FAVACHO**

PROS/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00005

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº _____ - CM

(à MPV 971, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, o seguinte artigo:

"Art. X O artigo 11 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....
§ 1º A idade mínima para a inscrição em concurso para ingresso na Corporação é de 18 (dezoito) anos, sendo a máxima de 35 (trinta e cinco) anos, para o ingresso nos Quadros que exijam formação superior com titulação específica, e de 28 (vinte e oito) anos nos demais Quadros, não se aplicando os limites máximos aos bombeiros militares da ativa da Corporação.
....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa promover o aperfeiçoamento da legislação pertinente aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), qual seja, o Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986.

Com a finalidade na adequação da norma estatutária inerente ao CBMDF, análoga a da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), propõe-se a alteração do art. 11 da Lei nº 7.479, de 1986, em relação ao limite etário para ingresso nos Quadros de oficiais do CBMDF pelos seus integrantes dos Quadros de praças, como já prevê o Estatuto da PMDF, Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, também no art. 11.

A legislação voltada à PMDF não traz, na linha da razoabilidade, qualquer restrição etária para que o profissional da segurança pública, acumulando experiência, possa ter a possibilidade de fazer concurso público e continuar servindo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

à Corporação, mas ocupando outro cargo na instituição. Portanto, dada a identidade de regime funcional das duas corporações, não há razão para a distinção existente.

Assim, com base nos argumentos legais acima transcritos e considerando que a Emenda não acarreta despesa, pede-se apoio aos ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em de maio de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**

PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00006

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº _____ - CM

(à MPV 971, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, o seguinte artigo:

"Art. X Ficam revogados o art. 84 e o anexo III da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade a revogação do art. 84 e anexo III da Lei nº 12.086/2009, que objetiva a retirada da limitação do ingresso anual de bombeiros militares no CBMDF.

Nesse sentido, atenta-se para o disposto no art. 65 da Lei nº 12.086 de 2009, onde se vê que o efetivo previsto para o CBMDF está **fixado** em 9.703 bombeiros militares. Todavia, a limitação de ingresso, disposto no art. 84 e anexo III, impede de assegurar número suficiente de bombeiros, de acordo com o efetivo previsto, alinhada com a necessidade do Distrito Federal o crescimento desordenado da população e, por consequência, o atendimento às demandas decorrentes desse crescimento.

Por oportuno, é razoável não impor limite de efetivo eis que a inclusão de bombeiros deve ter consonância com o atendimento necessário e suficiente ao crescimento populacional do Distrito Federal.

A revogação do art. 84 é de extrema necessidade, considerando a defasagem do efetivo no CBMDF, de modo que a Corporação consiga atuar adequadamente no atendimento a sociedade do Distrito Federal. Atualmente, o efetivo existente para 2020 é de 5.616 bombeiros, o que corresponde a apenas 57,88% do efetivo previsto em lei.

Há de se observar que nos próximos anos, caso não se tenham ingressos e os bombeiros militares que já possuem os requisitos solicitem a reserva remunerada/aposentadoria, o que está ocorrendo com frequência, a falta de efetivo poderá se agravar, ao considerar que em 2026 o efetivo poderá atingir a marca de 3.353 bombeiros, o que equivale a cerca de 34,56% do efetivo fixado, conforme tabela exemplificativa abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Ano	Possibilidade de saídas	Expectativa de efetivo sem o ingresso	Porcentagem do efetivo previsto na Lei 12.086/2009
2020	64	5.616	57,88
2021	234	5.382	55,47
2022	40	5.342	55,06
2023	154	5.188	53,47
2024	588	4.600	47,41
2025	622	3.978	41,00
2026	625	3.353	**34,56**

Por derradeiro, vale referir que a esta matéria já foi objeto de discussão no Congresso por meio da Medida Provisória 872 de 2019 (aprovada na Câmara dos Deputados e rejeitada no Senado), além de ser medida eficaz para que a administração pública, observada a conveniência, oportunidade e recursos financeiros, possa fazer os ingressos necessários.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente emenda, considerando que essa revogação não gera impactos financeiros.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2020.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00007

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº _____ - CM
(à MPV 971, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, os seguintes artigos:

Art. X. Os arts. 71, 79, 93 e 96 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. .....
.....
III - na avaliação do desempenho medida pelas qualidades e atributos que distinguem e realçam o valor do subtenente em relação aos seus pares, no decurso da carreira, exigida somente ao ser cogitado para a promoção de segundo-tenente do Quadro correspondente à QBMG a que pertence.
.....
§ 3º Ato do Governador do Distrito Federal disporá sobre os critérios objetivos para avaliação do desempenho e a quantificação do mérito a que se refere o inciso III do caput, estabelecidos nos seguintes parâmetros:
a) tempo de efetivo serviço em função de Bombeiro Militar;
b) tempo de serviço na graduação de Subtenente;
c) nota nos cursos de formação, aperfeiçoamento, altos estudos e preparatório;
d) medalhas de tempo de serviço;
e) conceitos moral e profissional." (NR)
"Art. 79. Para promoção ao posto de Segundo-Tenente do QOBM/Intd, QOBM/Cond, QOBM/Mús e QOBM/Mnt, o Subtenente deverá estar compreendido dentro do número de vagas disponíveis no primeiro grau hierárquico de oficiais do Quadro correspondente à QBMG a que pertence e obedecer aos seguintes requisitos:
I - possuir o Curso Preparatório de Oficiais (CPO);
.....
§ 1º As vagas abertas em decorrência de promoção nos quadros previstos no caput serão preenchidas por bombeiros militares oriundos do:
.....
§ 2º Para concorrer a promoção pelo critério de merecimento, apenas os subtenentes que satisfaçam às condições de acesso e estejam compreendidos no limite quantitativo de antiguidade de que trata o inciso I do § 2º do art. 92 desta lei serão relacionados pela Comissão de Promoção para estudo destinado à inclusão nos Quadros de Acesso.
§ 3º A promoção de que trata o caput deste artigo será processada pelos critérios de antiguidade e merecimento, observando-se as disposições desta lei e o seguinte:
I - 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes pelo critério de antiguidade, sendo arredondado por inteiro e para mais, caso o quantitativo resultar em número fracionário;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

> II - 50% (cinquenta por cento) das vagas pelo critério de merecimento, observadas as regras de promoção de que trata o § 3º do art. 71 desta lei, sendo arredondado por inteiro e para menos, caso o quantitativo resultar em número fracionário." (NR)
> "Art. 93. .....
> .....
> IV - decrescente, segundo o resultado da soma algébrica da quantidade de pontos recebidos pelo subtenente em todos os fatores de avaliação do desempenho para a promoção por merecimento ao posto de segundo-tenente do Quadro correspondente à QBMG a que pertence, conforme dispõe o inciso III do caput e § 2º do art. 71 desta lei." (NR)
> "Art. 96. .....
> .....
> § 5º A promoção por merecimento de que trata o inciso III do caput do art. 71, na proporção de 50% (cinquenta por cento), obedecerá às regras dispostas no § 3º do art. 71 desta lei " (NR)

Art. X. Até que seja expedido o ato de que trata o § 3º do art. 71 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a promoção do subtenente a segundo-tenente do Quadro correspondente à QBMG a que pertence, serão feitas, exclusivamente, pelo critério de antiguidade.

Art. X. O curso de que trata a alínea "g" do inciso I do art. 86 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, será realizado com antecedência para a ocupação das vagas abertas em cada Quadro nas datas previstas no art. 88 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, caso contrário, as vagas abertas serão ocupadas pelos subtenentes que preencham os demais requisitos, devendo serem matriculados no primeiro curso que houver.

Art. X O art. 5º da Lei nº 13.459, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> “Art. 5º .....
> Parágrafo único. A existência de subtenente que possua o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), mas não cumpre as demais exigências estabelecidas para a promoção, não pode ser impedimento para a realização do curso de que trata o inciso I do caput do art. 79 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009.”

Art. X Ficam revogados os incisos III, IV, V do caput e incisos III e IV do § 3º do art. 79 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo possibilitar o aperfeiçoamento do art. 79 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, inerente aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

O objetivo é a harmonização das questões relacionadas ao processamento das promoções das Praças ao grau hierárquico de Segundo-Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, haja vista não ter se mostrado promissora a experiência de realização de processo seletivo para acesso ao referido posto na Polícia Militar do Distrito Federal.

Com efeito, aplicado o processo seletivo de provas (concurso interno) naquela Corporação, combinada com a antiguidade, o infindável número de questionamentos no âmbito administrativo - notadamente o Tribunal de Contas - e no Poder Judiciário acabou por estagnar as promoções, sendo que a efetividade do dispositivo, alterado em 2017, ainda não conseguiu vencer os entraves e ser efetivo nas promoções dos policiais militares do Distrito Federal.

A seu turno, a experiência de promoção por antiguidade ocorrida no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no mesmo período, denotou mais eficácia material e afastou polêmicas em torno das promoções dos bombeiros militares. Ademais, ao invés de adotar o concurso interno no CBMDF, na cota de 50%, modalidade, porquanto, afrontosa ao art. 37, II, da Constituição Federal, é primoroso adotar e experimentar o critério meritocracia acompanhado do critério antiguidade, de modo que o processamento das promoções seja exequível, além de atender a princípios constitucionais.

Por isso, frente ao ocorrido com a Polícia Militar do Distrito Federal, propõe-se, a reformulação do artigo 79 da Lei nº 12.086/2009, com vistas a afastar dificuldades existentes quanto ao direito de promoção desses bombeiros. Ou, com outros termos, continuar o caminho de sucesso trilhado pelas promoções realizadas com o critério previsto no art. 97 da Lei nº 12.086/2009, o da antiguidade, e dessa vez, acompanhado do critério de merecimento.

De outro lado, a alteração ora proposta segue na linha de outras disposições contidas nos artigos 71 e 96 da Lei 12.086/2009, que determina promoção por merecimento exclusivamente aos últimos postos de cada Quadro de Oficiais da Corporação. Alinham-se, dessa forma, aos dois critérios de promoção para o último posto, antiguidade e merecimento, como forma mais harmônica para os interesses da Corporação, além de cumprir o que determina o art. 97 da mesma Lei.

Assim, com base nos argumentos legais acima transcritos e considerando que a Emenda não acarreta ônus, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2020.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00008

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº _____ - CM
(à MPV 971, de 2020)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 971, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12-B. .....

.....

VI-A – Estados e Distrito Federal, para o exercício de cargo de Secretário de Estado ou cargo equivalente ao segundo na hierarquia da Secretaria de Estado;

VII – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

VIII – órgãos da administração pública do Distrito Federal, direta ou indireta, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Poder Legislativo da União, a critério do Governador do Distrito Federal, para o exercício de cargo em comissão cuja remuneração seja igual ou superior à de cargo DAS-101.3 ou equivalente.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva adequar o instituto da cessão de servidores ocupantes de cargos efetivos da Polícia Civil do Distrito Federal à atual estrutura do sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, mormente com o advento da criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária como pasta autônoma, nos termos do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020.

Outrossim, visa corrigir distorção existente em referido diploma legal, que inviabiliza a cessão de servidores para os poderes legislativos da União e do DF em quaisquer circunstâncias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Por fim, corrige distorção inserida na própria MP 971/2020 na alteração proposta no art. 12-B da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, ao prever em no inciso VI-A a cessão de servidores da PCDF para ocupar cargos no comando de secretarias estaduais, enquanto o próprio Distrito Federal não gozaria do mesmo requisito.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00009

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº _____ - CM
(à MPV 971, de 2020)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 971, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12-B. .....

.....

Art. 12-C Além dos direitos, vantagens e benefícios previstos em lei, são assegurados aos servidores das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme regulamentação pelo Distrito Federal e observada a disponibilidade orçamentária do fundo de que trata a Lei nº 10.633, de 23 de dezembro de 2002, as seguintes verbas indenizatórias:

I - Auxílio uniforme;
II – Indenização pela prestação de serviço voluntário;
III – Indenização pela prestação de serviço temporário, por servidores aposentados em período não superior a cinco anos, declarados aptos em avaliação médica;
IV – Auxílio alimentação;
VI – Assistência integral à sua saúde e à de seus dependentes.

§ 1º Compete ao Distrito Federal a regulamentação dos direitos previstos neste artigo, observada a disponibilidade orçamentária do fundo de que trata a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

§ 2º Aplicam-se as normas em vigor enquanto não for regulamentado pelo Distrito Federal o exercício de referidos direitos" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Civil do Distrito Federal, ainda que subordinada ao Governador do Distrito Federal, consoante se depreende do art. 144, §6º, da Constituição Federal, é instituição organizada e mantida pela União (art. 21, inc. XIV, da CF/88), razão pela qual aos seus servidores se aplica o regime jurídico dos servidores policiais civis da União, nos termos da Lei nº 4.878/65 e, subsidiariamente, o estabelecido na Lei nº 8.112/90.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Quanto ao primeiro diploma, qual seja, a Lei nº 4.878/65, insta esclarecer que, em virtude do significativo lapso temporal de vigência, seu arcabouço normativo não contempla de forma satisfatória a realidade administrativo organizacional ora existente, tampouco se amolda às exigências de gestão de pessoas atual, razão pela qual se afigura absolutamente salutar que se proceda a certos ajustes.

No que tange à Lei nº 8.112/90, que se aplica subsidiariamente aos policiais civis do Distrito Federal, é justo que se reconheça que, à despeito do elevado mérito de seus institutos de direito administrativo, por se tratar de normativa aplicável, indistintamente, ao vasto universo de servidores civis da União, deixa de estabelecer um trato diferenciado, em certas matérias, a ocupantes de cargos de natureza policial. Estes, seja em razão do risco permanente de sua atividade, das escalas diferenciadas de trabalho a que estão submetidos, ou ainda pela intrínseca sujeição a elementos geradores de estresse em nível substancialmente elevado, demandam um tratamento que leve em conta tais especificidades inerentes à função, de sorte a se alcançar a devida isonomia material com os demais servidores públicos.

Nesses termos, consideramos que a emenda proposta, incluindo o art. 12-C à Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1.996, anda em caminho adequado. Isso porque, a um só tempo, estabelece ferramentas contingenciais de gestão de pessoas, absolutamente imprescindíveis ao momento restritivo do ponto de vista econômico que vivemos, tais como o serviço voluntário remunerado e o serviço temporário, bem como promove importante alinhamento com os direitos já previstos a policiais de instituições castrenses, à bem da isonomia que deve nortear o sistema de segurança pública. Outrossim, consolida direitos já concedidos aos servidores policiais civis do DF por interpretação administrativa de institutos aplicados aos servidores da Polícia Federal, em face do trato jurídico isonômico historicamente a nós dispensados, como o auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar e auxílio-saúde.

Nesse sentido, cabe frisar que, ao estabelecer o subsídio como forma de remuneração dos policiais civis do Distrito Federal, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a ele incorporou diversas parcelas indenizatórias, algumas das quais indispensáveis à adequada gestão de uma instituição de natureza policial. Assim, ao estabelecer, por exemplo, o direito a auxílio-uniforme, em caso de não fornecimento integral pela instituição, a proposição confere ferramenta de flexibilização da gestão desse processo da organização.

No que concerne ao abono de ponto, licença especial e assistência à saúde, pode-se afirmar que a proposta contempla um dos mais fundamentais eixos de gestão de organizações policiais, qual seja, a saúde integral do servidor. Atualmente, frise-se, menos da metade dos policiais civis do Distrito Federal possui cobertura privada de saúde. Ademais, alinha os direitos dos servidores da PCDF aos demais servidores públicos distritais.

A atividade policial, diferentemente do serviço público em geral, encerra dois componentes que ostentam elevado potencial de grave e comprometedora afetação da saúde do servidor. O mais destacável é o risco permanente, que decorre diretamente da função, independentemente da unidade de lotação. O Brasil é país que se notabiliza pelo alto índice de vitimização policial, sendo de destacar que no ano de 2013, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 490 (quatrocentos e noventa) policiais civis e militares foram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

assassinados. O segundo componente é o estado de estresse a que se submetem indistintamente nossos policiais, mormente se considerarmos o traço de violência que caracteriza a criminalidade brasileira.

A soma dos componentes supramencionados justifica o elevado grau de adoecimento, abrangendo tanto doenças físicas quanto psíquicas, que se verifica em nossos quadros, além de taxas de suicídio que em muito superam a da população em geral. Tal estado de coisas impõe desafios e graves dificuldades de gestão de pessoal, uma vez que dele decorre importante número de afastamentos, com significativo impacto sobre a capacidade de atendimento à demanda sempre crescente de trabalho pela instituição.

Assim sendo, políticas que garantam períodos de descanso ao servidor policial e que lhe assegurem assistência integral à saúde, bem como de seus dependentes, vão ao encontro da necessidade de preservação da sua capacidade laboral, saúde e vida. E vale ainda destacar que, nesse caso, estabelece-se regra de isonomia com os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, cujo regime jurídico vigente já contempla tais direitos, inclusive com a previsão de instituição de um Fundo de Saúde específico para essa finalidade.

Desse modo, o rol de benefícios previstos na emenda proposta, consolida o exercício de direitos já existente pelos servidores policiais civis, permite o exercício do disposto nos arts. 32, §4º, da CF/88 e 144, §6º, da CF/88, pelo Governo do Distrito Federal, e garante o manejo necessário da Polícia Civil do Distrito Federal no combate à criminalidade.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00010

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº _____ - CM
(à MPV 971, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, os seguintes artigos:

"Art. XX Os artigos 2º, 3º e 30 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - .....

.....

j) indenização de serviço voluntário;

.....

§ 1º Os valores representativos dos direitos previstos neste artigo são os estabelecidos em legislação específica ou constantes nas tabelas do Anexo IV.

§ 2º A indenização de serviço voluntário de que trata a alínea j do inciso I deste artigo:

I – não será sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física;

II – não será incorporada na remuneração ou provento do militar; e

III – não poderá ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, sequer para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria ou de pensão por morte.

....." (NR)

"Art. 3º .....

.....

VII - gratificação de função de natureza especial - parcela remuneratória mensal devida aos militares em cargo de função de natureza especial eventual, não podendo ser acumulável com a indenização de serviço voluntário ou qualquer outra remuneração decorrente do exercício de função comissionada, conforme constante da Tabela II do Anexo III e regulamentado pelo Governo do Distrito Federal;

VIII – indenização de serviço voluntário - direito pecuniário devido ao militar que, voluntariamente, durante seu período de folga, apresentar-se para o serviço de policiamento, prevenção de combate a incêndio e salvamento, atendimento pré-hospitalar ou segurança pública de grandes eventos ou sinistros, com jornada de 8 (oito) horas, com possibilidade da jornada ser inferior ou superior na conveniência e necessidade da Administração, conforme regulamentação a ser baixada pelo Governo do Distrito Federal;

....." (NR)

"Art. 30 .....

Parágrafo único. .....

.....

IV - à indenização de serviço voluntário." (NR)

Art. XXX Revoga-se a alínea "c" do inciso III do art. 1º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alterar dispositivos da da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a fim de adequar o fato gerador concernente à indenização de serviço voluntário aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal, considerando que a atual nomenclatura trazida pela lei que se busca alterar é equivocada, cujo termo é chamado de Gratificação de Serviço Voluntário na Lei nº 10.486, de 2002.

A alteração proposta tem por finalidade afastar a incidência do imposto sobre renda de pessoas físicas, já que os valores recebidos pelos bombeiros militares e policiais militares do Distrito Federal, de caráter indenizatório, dizem respeito a serviços desempenhados, voluntariamente, durante seu período de folga, quando se apresentam para o serviço de policiamento, prevenção de combate a incêndio e salvamento, atendimento pré-hospitalar ou segurança pública de grandes eventos ou sinistros.

Com efeito, essa indenização não se constitui em renda, mas em indenização, benefício já concedido à Polícia Rodoviária Federal (PRF) por meio da Medida Provisória nº 837, de 30 de maio de 2018, convertida na Lei nº 13.712, de 24 de agosto de 2018, que institui indenização ao integrante da carreira de Policial Rodoviário Federal, sem a incidência do imposto de renda.

No mesmo sentido, foi instituído o serviço voluntário no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por meio da Lei nº 6.261, de 29 de janeiro de 2019, publicada no DODF 22, de 31 de janeiro de 2019, sem a incidência do imposto sobre a renda, a exemplo do ocorrido com a indenização aplicada aos policiais rodoviários federais, cujos motivos são os mesmos que fundamentam essa proposição.

A presente proposta não gerará aumento de despesas à União, vez que se trata apenas de adequação de terminologia, ao substituir o termo "gratificação" por "indenização".

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência da emenda à presente Medida Provisória.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00011

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 971, de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 6º Revogam-se o art. 84 e o Anexo III da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências, para que o limite de ingresso anual de efetivo no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deixe de existir.

JUSTIFICAÇÃO

É de notório conhecimento das autoridades públicas e dos operadores da Política de Segurança Pública do Distrito Federal que os dispositivos constantes da Lei nº 12.086/2009 não atendem mais à realidade das corporações militares do DF por inúmeros fatores. Tal fato está expressamente reiterado nos inúmeros esforços e tentativas de negociações travados junto ao Executivo local por iniciativa de associações que representam essas categorias no intuito de se promover alteração do regramento jurídico com vistas a possibilitar a recomposição dos quadros. O artigo 84 e o Anexo III da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

mencionada lei estabelecem um limite de ingresso anual de bombeiros militares do Distrito Federal. Seguem os números do mencionado Anexo:

LIMITE DE INGRESSO ANUAL DE BOMBEIROS MILITARES

Quadros	Quantitativo
Oficiais Combatentes	23
Oficiais Médicos	10
Oficiais Cirurgiões-Dentistas	3
Oficiais Complementares	10
Oficiais Intendentes	16
Oficiais Condutores e Operacionais de Viaturas	2
Oficiais Músicos	1
Oficiais de Manutenção	1
Oficiais Capelães	1
Geral de Praças	310

Ocorre, no entanto, que esses limites de ingresso de bombeiros militares - regra esta que não se aplica à Polícia Militar do DF, embora a lei diga respeito às duas corporações -, não serão capazes de fazer frente às demandas da população do DF nos próximos anos. Atualmente, o efetivo existente é de 5.706 bombeiros militares, o que corresponde a apenas 58% do efetivo previsto no art. 65 da Lei nº 12.086/2009, que é de 9.703.

Deste modo , se não houver novos e consideráveis ingressos e, além disso, os bombeiros militares que já possuem os requisitos, seguirem para a reserva remunerada/inatividade nos próximos cinco anos, a falta de efetivo poderá se agravar, podendo atingir a marca de apenas 3.927 bombeiros militares, o que equivale a cerca de quarenta por cento do total do efetivo previsto.

Para se ter ideia, tal legislação foi elaborada partindo-se da premissa de que haveria ingresso anual e sucessivo na corporação. Entretanto, nota-se que desde a criação da mencionada lei só houve ingresso de bombeiros militares

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

nos anos de 2011, 2012 e 2013 e 2019. Tal panorama demonstra que há considerável defasagem de ingresso de pelo menos 5 turmas, de modo a abarcar todos os aprovados no último certame, realizado em 2016. No total, foram aprovadas 2.098 pessoas, tendo sido já convocados 365 em 16/07/2019. Antes da nomeação, o CBMDF apresentava uma defasagem de 42,56% nos quadros, somando combatentes e oficiais. A Corporação deveria contar com 9.703 servidores, mas dispunha de apenas 5.584 homens e mulheres atuando.

Vale destacar que, salvo melhor entendimento, essa limitação para ingresso anual de bombeiros existe apenas no DF, o que compromete sobremaneira o cumprimento das atribuições do CBMDF nas ações de prevenção e investigação de incêndio e atendimento às ocorrências emergenciais.

Feitas essas considerações, há que se destacar que a apresentação desta proposição não se traduz em medida impositiva e não visa interferir na forma pela qual o Poder Executivo efetua as nomeações, mas tão somente busca estabelecer condições para que a Administração Pública tenha a liberdade de contratar de acordo com a disponibilidade orçamentária sem estar engessada pelas normativas vigentes.

Assim, diante dessa realidade, faz-se necessário excluir o limite de ingresso anual de efetivo dos bombeiros militares do Distrito Federal, para que este órgão de segurança pública não entre em colapso nos próximos anos, com grave prejuízo à população do Distrito Federal.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos eminentes Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em_____ de maio de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY- PT/DF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Altere-se a Ementa, acrescente-se os dispositivos abaixo à Medida Provisória Nº 971, de 2020, renumerando-se os demais com as seguintes redações:

"Altera as Leis nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, 7.479, de e 2 de junho de 1986 e 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências."

Art. 2º O artigo 50 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. ....

IV - .....

a) a estabilidade, quando contar com 3 (três) anos ou mais de tempo de efetivo serviço;

....." (NR)

Art. 3º O artigo 51 da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. ....

IV - .....

a) a estabilidade, quando contar com 3 (três) anos ou mais de tempo de efetivo serviço;

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa promover o aperfeiçoamento das legislações pertinentes aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), quais sejam, as Leis nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), e 7.479, de 02 de junho de 1986 (aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares).

Em que pese não serem servidores públicos, conforme disposição do art. 42 da Carta Magna, os militares do Distrito Federal são submetidos aos rigores do concurso público para sua admissão. Porém, diferentemente dos servidores públicos em geral, ou até mesmo dos Oficiais das mesmas Corporações, as Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares somente alcançam estabilidade após 10 (dez) anos de serviço efetivo.

Tal disposição, destarte, mostra-se desarrazoada e de necessária correção. Sendo assim, tem a presente Emenda a finalidade de corrigir essa distorção a fim de trazer ao Praça a devida estabilidade no mesmo período de que é cobrado aos servidores públicos e aos oficiais.

Busca-se, assim, o apoio dos nobres pares para o acatamento desta Emenda.

Sala da Comissão, em____de maio de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00013

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020
(Da Sra Deputada Rejane Dias)

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, ao texto da Medida Provisória nº 971, de 2020, a seguinte redação:

"Art. O § 10 do art. 6º do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

.....

§ 10 São considerados no exercício da função de natureza militar ou de interesse militar, para todos os efeitos legais, inclusive acréscimos remuneratórios e promoções na carreira, os militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, que tomem posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme previsto na Legislação em vigor, os militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal, que tomem posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, acabam sendo prejudicados em razão de esse tempo de afastamento não ser computado para os fins legais, ou seja, computado como tempo de serviço arregimentado.

Diante disso, o militar estadual que ocupe função civil temporária, não eletiva, mesmo que ela tenha relação com a sua atividade profissional, tem prejuízos financeiros e no desenvolvimento de sua carreira.

Isso desmotiva o policial militar a aceitar o convite que venha a lhe ser formulado para o exercício desse tipo de função, vindo, por isso, em muitos casos, a recusá-lo.

Em face disso, esta emenda pretende corrigir esse grave quadro ao estabelecer que "são considerados no exercício da função de natureza militar ou de interesse militar, para todos os efeitos legais, inclusive acréscimos remuneratórios e promoções na carreira, os militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, que tomem posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta".

Convictos do acerto da medida ora proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação integral desta Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada REJANE DIAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00014

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 971, DE 2020.

(Da Sra. REJANE DIAS)

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

Inclua-se o seguinte artigo onde couber à Medida Provisória MP 971, de 26 de maio de 2020 com a seguinte redação:

"Art. – O policial ou bombeiro militar dos estados e do Distrito Federal que for convocado para assumir função ou cargo de natureza civil, não eletiva, será afastado do cargo, temporariamente, e o exercício do cargo será contado para todos os efeitos, como se no efetivo exercício estivesse, contando o tempo de serviço público prestado aos Estados ou a União para efeitos de promoção e aposentadoria.

Parágrafo único – O *caput* deste artigo se aplica aos policiais civis dos estados e do Distrito Federal."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possibilita a contagem do tempo de serviço do policial militar, do corpo de bombeiro militar, quando no exercício de cargos de natureza civil, não eletiva, passando a contar esse tempo de serviço para todos os efeitos, isto é, para promoção e aposentadoria. Ocorre que hoje quando esses policiais tomam posse em um cargo civil não eletivo, eles passam a categoria de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agregados, isto é, esse tempo não conta como de efetivo exercício e não tem direito à promoção. Se o tempo de afastamento ultrapassar a 2 anos eles são agregados, sendo transferidos para a inatividade, ou seja, reserva remunerada compulsória, sem direito a receber promoção.

Sala das Sessões, em de maio de 2020.

Deputada Rejane Dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00015

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020
(Da Srª PAULA BELMONTE)

"Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal."

EMENDA ADITIVA Nº 2020
(Da Srª Paula Belmonte)

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 971/2020, com a seguinte redação:

Art. Dê-se à alínea "a" do inciso I do art. 34 da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, a seguinte redação:

"Art. 34.....

I .....

a) o cônjuge, companheiro ou companheira reconhecido judicialmente, ainda que seja militar ou servidor público;

..... (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A atual insegurança jurídica em torno dos dependentes a serem reconhecidos tem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

afrontado nossa Constituição Federal e todo o ordenamento jurídico, visto que a base da sociedade, que é a família, tem sido duramente afetada por tal lacuna legislativa, em consequência de interpretações administrativas, como o Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 677/2017 - PGDF/GAB/PRCON, em que a unidade familiar sofre muitas relativizações.

Tal insegurança jurídica e interpretações administrativas tem levado muitos casais a se separarem ou a morarem em moradia distintas para atender o que foi entendido pela Procuradoria, visto que no parecer o casal que coabita na mesma moradia e tem filhos, somente um pode reconhecê-los como dependente, contudo se o mesmo casal viver em habitações distintas, ambos têm o direito de reconhecê-los. Esse tipo de interpretação é uma afronta às famílias, tão protegidas pela nossa Constituição Federal, e isso só ocorre em virtude da lacuna legislativa existente e que pode ser sanada com a alteração da norma.

A nossa Constituição Federal de 1988 dá atenção e proteção especial às famílias, visto ela ser a base de toda a nossa sociedade:

> "Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado."

A CF/88 também prevê o dever da sociedade em assegurar os direitos das crianças e adolescentes, que neste caso fazemos o paralelo sobre os direitos dos servidores em conceder as proteções aos seus dependentes, independente de serem filhos de outro agente público:

> "Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Também é previsto na CF/88 que não pode haver qualquer tipo de discriminação por qualquer situação que seja quanto aos filhos, não podendo, portanto, haver diferenciação em decorrência do dependente ser ou não agente público ou dependente de outro servidor.

> "Art. 227 (...)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(...)

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação."

Conforme explanado, a família tem proteção especial concedida por nossa Carta Magna, não podendo, portanto, haver qualquer tipo de restrição que imponha barreiras à proteção dos dependentes dos servidores públicos, quando deveriam estar sendo protegidos.

Os militares têm encontrado dificuldades no reconhecimento de dependência do cônjuge ou companheiro(a) por também serem agentes públicos ou militares, o que tem gerado um verdadeiro regime de exceção para com esses casais.

Frisa-se que tal restrição por conta da condição de agente público não possui amparo legal em nenhum normativo pesquisado, contudo as restrições têm sido impostas com base em interpretações administrativas por parte dos órgãos, motivo pelo qual a presente proposição torna-se de extrema importância, seja por sanar as lacunas existentes nas legislações seja para evitar interpretações deturpadas dos normativos.

Por todo o exposto, vale registrar que a presente emenda Parlamentar é sugestão do nobre Deputado Distrital Roosevelt Vilela e objetiva dar correção e aperfeiçoamento ao dispositivo que regula a dependência nas Instituições Militares do Distrito Federal, de que trata o Capítulo VIII - DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR , e ciente da necessidade da alteração legislativa aqui proposta, solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2020

Paula Belmonte

PAULA BELMONTE
Deputada Federal - Cidadania/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00016

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

"Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal".

EMENDA ADITIVA Nº /2020

(Da Srª. Paula Belmonte)

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 971/2020, com a seguinte redação:

"Art. ... Fica incluído o §2º ao Art. 1º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

§ 2º A gratificação de que trata a alínea "c" do inciso III deste artigo tem natureza indenizatória.

..... (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda Parlamentar tem como objetivo conceder simetria entre as legislações que tratam de serviço voluntário gratificado nos diversos órgãos Federais e Estaduais como Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, servidores do GDF e outros, conforme legislações transcritas abaixo:

> Lei n.º 13.712/2018
> Institui indenização ao integrante da carreira de Policial Rodoviário Federal.
> "Art. 4º A indenização de que trata o art. 1º desta Lei:
> I – não será sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física e de contribuição previdenciária;
> II – não será incorporada ao subsídio do servidor; e
> III – não poderá ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, sequer para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria ou de pensão por morte."
>
> Lei Distrital n.º 6.261/2019
>
> Institui o serviço voluntário no âmbito da administração direta do Distrito Federal vinculado à Policia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.
>
> Art. 3º A indenização pelo serviço voluntário:
> I - não se sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física e de contribuição previdenciária;
> II - não é incorporada ao subsídio do servidor;
>
> Lei Distrital n.º 6.333/2019
>
> Institui o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.
>
> Art. 2º A indenização pelo serviço voluntário:
> I – não se sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física e de contribuição previdenciária;
> II – não é incorporada à remuneração do servidor;
> III – não pode ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria ou de pensão por morte.

Conforme pode-se observar acima o serviço voluntário tem natureza indenizatória nos diversos órgãos federais e distritais, contudo nas Corporações Militares do Distrito Federal a gratificação é sujeita à incidência de imposto de renda, apesar de não integrar a base de cálculo do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13º salário, férias e qualquer outra vantagem.

Frisa-se que a natureza desta verba tem caráter indenizatório, pois visa indenizar aquele que voluntariamente em seu horário de descanso assume serviços extras nas instituições, não havendo diferenciação de valores quanto à remuneração do servidor ou qualquer outra coisa, o que descaracteriza por si só analogia com horas extras.

No mais, a presente emenda Parlamentar é sugestão do nobre Deputado Distrital Roosevelt Vilela.

Por todo o exposto, ciente da necessidade das alterações legislativas aqui propostas solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2020

Paula Belmonte

PAULA BELMONTE
Deputada Federal - Cidadania/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00017

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

"Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal."

EMENDA ADITIVA Nº 2020

(Da Srª PAULA BELMONTE)

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 971/2020, com a seguinte redação:

Art. Dê-se ao art. 79, *caput* e inciso I*;* art. 108 e Anexo III, da Lei 12.086, de 06 de novembro de 2009, a seguinte redação:

"Art. 79. Para ingresso nos QOBM/Intd, QOBM/Cond, QOBM/Mús e QOBM/Mnt no posto de Segundo-Tenente, dos Subtenentes promovidos das QBMGs, será observado o número de vagas existentes em cada Quadro, a serem preenchidas 50% pelo critério de Antiguidade e 50% pelo critério de Merecimento, obedecidas as seguintes regras:

I – ato regulamentar a ser expedido pelo Governador do Distrito Federal definirá os critérios de seleção para os 50% das vagas de merecimento previstas no caput, as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

condições de acesso e processamento, devendo ser observado:

a) Para cada vaga aberta a ser preenchida pelo critério de merecimento concorrerão os 3 Subtenentes de maior precedência hierárquica, da respectiva QBMG;
b) o ato regulamentar deverá conter critérios objetivos que valorizem a trajetória e empenho do militar no decorrer da carreira, aplicando exclusivamente o critério de antiguidade enquanto não for editado;
c) em caso de resultado fracionário após a aplicação da proporção estabelecida neste inciso, as vagas para o critério de antiguidade serão arredondadas por inteiro e para mais, sendo o critério a ser escolhido quando ocorrer uma única vaga, intercalando os critérios nas próximas datas de ingresso."

.....

"Art. 108. Será transferido para a reserva remunerada, ex officio, o militar dos postos definidos nos incisos I a III do § 2º do Art. 71 que possuir 6 (seis) anos de permanência nesse posto e contar, cumulativamente, com 30 (trinta) anos ou mais de serviço."

.....(NR)"

ANEXO III

LIMITE DE INGRESSO ANUAL DE BOMBEIROS MILITARES

QUADROS	QUANTITATIVO
Oficiais Combatentes	23
Oficiais Médicos	10
Oficiais Cirurgiões-Dentistas	3
Oficiais Complementares	10
Oficiais Capelães	1
Geral de Praças	310

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda Parlamentar tem como objetivo dar correção e aperfeiçoamento ao ingresso das praças Bombeiro Militar ao posto de Segundo-Tenente dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Intendentes - QOBM/Intd, Condutores e Operadores de Viaturas - QOBM/Cond, Músicos - QOBM/Mús e de Manutenção - QOBM/Mnt., estabelecida na Lei Federal n.º 12.086, de 06 de novembro de 2009.

A Lei Federal n.º 12.086/2009 trouxe uma nova sistemática para acesso aos quadros citados, porém essa norma infraconstitucional estabeleceu períodos transitórios no art. 89 e §§ 2 e 3º do art. 79. Assim, nos cinco primeiros anos após a publicação desta norma, tal promoção deu-se em 50% pelo critério de antiguidade e 50% pelo critério de merecimento (este critério instrumentalizado com base na legislação pretérita, haja vista o disposto no art. 89), em ambas as modalidades concorrendo apenas subtenentes BM.

Após tal interregno, as promoções seriam processadas de acordo com a nova sistemática, a qual mudou drasticamente a cultura militar ao subjugar esse ingresso a realização de um certame de provas; e ao permitir que praças de qualquer graduação (atendendo determinados requisitos) pudessem participar desta seleção e ser promovido ao posto de Segundo-Tenente, o que, na prática, permitiria a ocorrência de persaltos, isto é, abriu-se a possibilidade de uma praça de graduação inferior ultrapassar vários patamares e ascender diretamente ao posto do oficialato QOBM/Adm. ou QOBM/Esp.

Nesse contexto, é de dizer que a realização do certame como exigência intermediária é um grande obstáculo ao processamento das promoções, haja vista a dificuldade de alinhamento das três datas ascensionais com os procedimentos de contratação de empresa para a realização da seleção, combinado com o ingresso de recursos e questionamentos não somente internos, mas também perante aos órgãos de controle e jurisdicionais.

Já a segunda modificação é mais prejudicial ainda, pois ao permitir que um militar de graduação bem inferior ultrapasse o Subtenente, que é o grau hierárquico imediatamente inferior ao posto de Segundo-Tenente dos quadros correlatos, estremece-se os pilares mais sólidos de qualquer instituição militar: a hierarquia e a disciplina. Não obstante, além da desmotivação dos militares mais graduados, o fluxo de carreira das praças é afetado diretamente, uma vez que se um praça de graduação inferior ultrapassa militares de graduações mais antigas, o número de vagas de promoções em decorrência fica bastante comprometido e consequentemente afeta substancialmente o fluxo na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

carreira de todos os militares.

Tendo em vista a perspectiva danosa dessa nova sistemática, houve diversos questionamentos judiciais e no Tribunal de Contas do Distrito Federal, o que impediu a Corporação de realizar o certame para que habilitasse militares para essas promoções.

Diante desse imbróglio, como uma solução momentânea, o Presidente da República sancionou a Lei Federal n.º 13.459, de 26 de junho de 2017, a qual proibiu a realização do certame até que todos os subtenentes possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais - CHO fossem promovidos exclusivamente pelo critério de antiguidade.

Conquanto, alguns quadros não há mais subtenentes possuidores do CHO, e demais quadros, brevemente, também não existirão mais habilitados com esse antigo curso, o que retornará o mesmo problema: volta do certame e com ele as dificuldades para a carreira citada alhures.

Portanto, é nesse cenário que se coloca as alterações propostas, a fim de restabelecer o adequado fluxo de carreira para as praças BM promovendo, numa sistemática híbrida (50% por antiguidade e 50% merecimento), apenas subtenentes ao posto de Segundo-Tenente para os QOBM/Adm. e QOBM/Esp., ensejando, assim, um número maior de vagas de promoção em decorrência; e para os 50% das vagas por merecimento, substitui-se a exigência do certame de provas por um processo meritocrático célere e que se coaduna com o calendário de promoção das três datas ascensionais. Não obstante, tal proposta ensejará o regresso da motivação da tropa, pela garantia do respeito aos pilares da caserna, ao não se permitir preterições e persaltos por militares mais modernos.

No mais, a presente emenda Parlamentar é sugestão do nobre Deputado Distrital Roosevelt Vilela.

Por fim, nessa proposição, para as promoções de merecimento concorrerão apenas os subtenentes que estiverem dentro da faixa do Limite Quantitativo de Antiguidade, os quais serão avaliados pelo colegiado de promoção e terão suas fichas de promoção preenchidas com base na trajetória da carreira do militar e seu engajamento na prestação dos serviços da Corporação, cujos resultados de pontos definirão o ordenamento do Quadro de Acesso por Merecimento.

RESUMO EXPLICATIVO

A proposta de alteração estabelecerá o seguinte para o acesso ao oficialato QOBM/Adm. e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

QOBM/Esp., no posto de Segundo-Tenente:

- As promoções serão em 50% das vagas pelo critério de antiguidade e 50% das vagas pelo critério de merecimento, como é previsto atualmente na norma, aprimorando, tão somente, o modo de aferição do merecimento, almejando critérios objetivos que garantam a seleção do profissional mais engajado com a profissão bombeiro militar.

- Serão consideradas as vagas existentes em cada quadro, não havendo qualquer limitação prévia, motivo da alteração no anexo III da Lei 12.086/2009.

- Os critérios de seleção não serão mais para matrícula no Curso Preparatório de Oficiais - CPO, mas para promoção, como na legislação pretérita. E o CPO passa a ser apenas um dos requisitos de promoção. Nesse caso, a Corporação, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoal e a Diretoria de Ensino, deverão realizar planejamento de modo que todos os Subtenentes do Limite Quantitativo de Antiguidade tenham realizado o CPO, isto é, ao chegarem a ser cogitados para a promoção, todos já deverão ter esse curso/requisito.

- Só participarão das promoções por ambos os critérios os militares incluídos no Limite Quantitativo de Antiguidade.

- A promoção por merecimento será de acordo com a classificação do Quadro de Acesso por Merecimento, que será confeccionado de acordo com os pontos obtidos na Ficha de Promoção, na ordem decrescente, buscando valorizar critérios objetivos no decreto regulamentador, assim como ocorre nas promoções aos últimos postos dos quadros de Oficiais.

Por todo o exposto, ciente da necessidade das alterações legislativas aqui propostas, solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2020

Paula Belmonte

PAULA BELMONTE

Deputada Federal - Cidadania/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00018

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

"Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal."

EMENDA ADITIVA Nº 2020

(Da Srª PAULA BELMONTE)

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 971/2020, com a seguinte redação:

Art. Fica incluído o inciso III ao §1º do Art. 11 da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com a seguinte redação:

"Art. 11.....

§ 1º .....

III - não se aplica os limites máximos aos bombeiros militares da ativa da Corporação

..... (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de adequação e harmonização das normas estatutárias das Corporações co-irmãs, propõe-se esta alteração, para estender ao Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a previsão legal do Estatuto da Polícia Militar do Distrito Federal, de que a idade limite não se aplica aos já militares da Instituição, o que além de trazer harmonia entre as legislações fará justiça com os militares do CBMDF, que são impedidos de tentarem ascender na carreira através de concurso público para outro quadro da Instituição

No mais, a presente emenda Parlamentar é sugestão do nobre Deputado Distrital Roosevelt Vilela e objetiva harmonizar as legislações das instituições militares do Distrito Federal.

Por todo o exposto, ciente da necessidade das alterações legislativas aqui propostas, solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2020

Paula Belmonte

PAULA BELMONTE

Deputada Federal - Cidadania/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00019

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020:

Art. Fazem jus ao recebimento de adicional remuneratório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor da remuneração líquida todos os profissionais da área de saúde que estejam na linha de frente no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) em hospitais, unidade de pronto atendimento, serviço de atendimento móvel de urgência e postos de saúde.

Paragrafo único. Os trabalhadores, com vínculo de emprego, contratos para prestação de serviço ou terceirizados, que mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos e veículo móvel de saúde mencionados neste artigo para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços de copa, de alimentação, de lavanderia, de limpeza, de segurança, de condução de ambulâncias, de manutenção ou conservação, e de vigilância que estejam trabalhando em relação direta no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) têm direito ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na remuneração ou respectivos contratos, na forma como previsto no caput deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer o acréscimo de aumento salarial aos profissionais do setor de saúde que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento da covid-19.

Evidentemente que, tal como previsto no art. 6º da MP 971/2020, esse aumento salarial será retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

Assim, esta Emenda ressalta de modo concreto a importância da valorização dos profissionais de saúde, quem em nossa opinião representam um "bem público" e "são imprescindíveis ao processo civilizatório de nosso país".

Por essas razões, solicitamos apoio do relator e pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

_____

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00020

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

O art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual dispositivo:

Art. 6º. A Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º. .....

.....

§2º-A. Sem prejuízo de outras categorias profissionais, incluem-se naquelas a que se refere a alínea "c" do inciso VI do caput deste artigo os que, de todas as etnias, exerçam profissão regulamentada por lei específica, desde que estejam devidamente inscritos no respectivo conselho profissional; os pescadores profissionais artesanais e os aquicultores; os agricultores familiares; os arrendatários, os extrativistas, os silvicultores, os beneficiários dos programas de crédito fundiário, os assentados da reforma agrária, os quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; os técnicos agrícolas; os trabalhadores das artes e da cultura, entre eles os autores e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluídos os intérpretes, os executantes e os técnicos em espetáculos de diversões; os artistas, inscritos ou não no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol), no CadÚnico, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, nos Cadastros Estaduais de Cultura, nos Cadastros Municipais de Cultura ou no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); os cooperados ou associados de cooperativa ou associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis; os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cooperados ou associados de cooperativa ou associação; os taxistas e os mototaxistas; os motoristas de aplicativo; os motoristas de transporte escolar; os trabalhadores do transporte de passageiros regular; os microempresários de vans e ônibus escolares; os caminhoneiros; os entregadores de aplicativo; os diaristas; os agentes de turismo e os guias de turismo; os seringueiros; os mineiros; os garimpeiros, definidos como aqueles que, individualmente ou de forma associativa, atuem diretamente no processo de extração de substâncias minerais garimpáveis; os ministros de confissão religiosa e profissionais assemelhados; os profissionais autônomos da educação física; os trabalhadores do esporte, entre eles os atletas, os paratletas, os técnicos, os preparadores físicos, os fisioterapeutas, os nutricionistas, os psicólogos, os árbitros e os auxiliares de arbitragem, de qualquer modalidade, incluídos os trabalhadores envolvidos na realização das competições; os barraqueiros de praia, os ambulantes, os feirantes, os camelôs e as baianas de acarajé; os garçons; os marisqueiros e os catadores de caranguejos; os artesãos; os expositores em feira de artesanato; os cuidadores; as babás; os manicures e os pedicures, os cabeleireiros, os barbeiros, os esteticistas, os depiladores, os maquiadores e os demais profissionais da beleza reconhecidos pela Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; os empreendedores individuais das categorias de beleza, cosméticos, terapias complementares, arte-educação e de atividades similares; os empreendedores independentes das vendas diretas; os ambulantes que comercializem alimentos; os vendedores de marketing multinível e os vendedores porta a porta; os sócios de pessoas jurídicas inativas, dispensada a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis); os produtores em regime de economia solidária, assim considerados os membros diretamente envolvidos na consecução do objetivo social de organizações coletivas de caráter associativo e suprafamiliares que realizem atividades econômicas permanentes, exceto as relativas à intermediação de mão de obra subordinada, e cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural que exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados; e os professores contratados que estejam sem receber salário."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda, no contexto do aumento salarial dos agentes de segurança do Distrito Federal e ex-Territórios, é a inclusão de categorias profissionais como trabalhares

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

informais para fins de concessão do auxílio emergencial, isto é, uma ampliação do auxílio emergencial que deveria constar na Lei nº 13.998/2020.

Vale lembrar que a Lei 13.998/2020 foi publicada no dia 15 de maio de 2020 e vetou a "ampliação" do benefício para profissionais que não estão inscritos no Cadastro Único. O PL 873/2020 especificava profissões aptas a receber o valor. Na justificativa do veto, o governo Bolsonaro afirmou que a proposta fere o princípio da isonomia por "privilegiar profissões".

Portanto, esta emenda tem o objetivo de retificar o erro social, político e econômico do governo, inclusive permitindo alcançar o princípio da igualdade mencionado pelo veto do Poder Executivo.

Por essas razões, solicitamos apoio do relator e pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

_____

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00021

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, renumerando-se esse dispositivo, a seguinte redação:

Art. 6º. A Lei nº 19.633, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 4º-A. Estão contemplados, com igual percentual de recomposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na tabela I da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, todas as categorias profissionais do serviço público de saúde e educação, a título de assistência financeira da União ao Distrito Federal para execução desses serviços de que trata esta Lei, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é contemplar no contexto da MP 971/2020 todas as categorias de trabalhadores objeto da finalidade do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação.

Assim, a MP 971/2020, produzindo alterações nas Leis 9.264/1996 e 11.134/2005, leva ao aumento da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais. Longe de tentar debater o mérito da referida medida, porque é válido o aumento da remuneração, é importante acrescer objetivando abarcar todas as categorias profissionais que são objeto de auxílio federal para o Distrito Federal visando a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

manutenção dos serviços públicos de saúde e de educação.

O Poder Executivo divulgou que a MP 971/2020 fixou o reajuste de 25% na Vantagem Pecuniária Especial (VPE) devida a policiais militares e bombeiros. Na Polícia Civil, o aumento é de 8%, linear, para todos os cargos, consoante tabelas estipuladas em anexos naquela aludida MP.

Sabe-se que o Fundo Constitucional do DF - FCDF, instituído pela Lei Federal nº 10.633/2002, tem como finalidade prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, além de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

Por essas razões, solicitamos apoio do relator e pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

_____

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00022

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020:

Art. Fazem jus ao recebimento de adicional remuneratório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor da remuneração líquida todos os profissionais da área de saúde que estejam na linha de frente no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) em hospitais, unidade de pronto atendimento, serviço de atendimento móvel de urgência e postos de saúde.

Paragrafo único. Os trabalhadores, com vínculo de emprego, contratos para prestação de serviço ou terceirizados, que mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos e veículo móvel de saúde mencionados neste artigo para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços de copa, de alimentação, de lavanderia, de limpeza, de segurança, de condução de ambulâncias, de manutenção ou conservação, e de vigilância que estejam trabalhando em relação direta no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) têm direito ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na remuneração ou respectivos contratos, na forma como previsto no caput deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer o acréscimo de aumento salarial aos profissionais do setor de saúde que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento da covid-19.

Evidentemente que, tal como previsto no art. 6º da MP 971/2020, esse aumento salarial será retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

Assim, esta Emenda ressalta de modo concreto a importância da valorização dos profissionais de saúde, quem em nossa opinião representam um “bem público” e “são imprescindíveis ao processo civilizatório de nosso país”.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00023

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

O art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual dispositivo:

Art. 6º. A Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º. .....

.....

§2º-A. Sem prejuízo de outras categorias profissionais, incluem-se naquelas a que se refere a alínea "c" do inciso VI do caput deste artigo os que, de todas as etnias, exerçam profissão regulamentada por lei específica, desde que estejam devidamente inscritos no respectivo conselho profissional; os pescadores profissionais artesanais e os aquicultores; os agricultores familiares; os arrendatários, os extrativistas, os silvicultores, os beneficiários dos programas de crédito fundiário, os assentados da reforma agrária, os quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; os técnicos agrícolas; os trabalhadores das artes e da cultura, entre eles os autores e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluídos os intérpretes, os executantes e os técnicos em espetáculos de diversões; os artistas, inscritos ou não no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol), no CadÚnico, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, nos Cadastros Estaduais de Cultura, nos Cadastros Municipais de Cultura ou no Sistema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); os cooperados ou associados de cooperativa ou associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis; os cooperados ou associados de cooperativa ou associação; os taxistas e os mototaxistas; os motoristas de aplicativo; os motoristas de transporte escolar; os trabalhadores do transporte de passageiros regular; os microempresários de vans e ônibus escolares; os caminhoneiros; os entregadores de aplicativo; os diaristas; os agentes de turismo e os guias de turismo; os seringueiros; os mineiros; os garimpeiros, definidos como aqueles que, individualmente ou de forma associativa, atuem diretamente no processo de extração de substâncias minerais garimpáveis; os ministros de confissão religiosa e profissionais assemelhados; os profissionais autônomos da educação física; os trabalhadores do esporte, entre eles os atletas, os paratletas, os técnicos, os preparadores físicos, os fisioterapeutas, os nutricionistas, os psicólogos, os árbitros e os auxiliares de arbitragem, de qualquer modalidade, incluídos os trabalhadores envolvidos na realização das competições; os barraqueiros de praia, os ambulantes, os feirantes, os camelôs e as baianas de acarajé; os garçons; os marisqueiros e os catadores de caranguejos; os artesãos; os expositores em feira de artesanato; os cuidadores; as babás; os manicures e os pedicures, os cabeleireiros, os barbeiros, os esteticistas, os depiladores, os maquiadores e os demais profissionais da beleza reconhecidos pela Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; os empreendedores individuais das categorias de beleza, cosméticos, terapias complementares, arte-educação e de atividades similares; os empreendedores independentes das vendas diretas; os ambulantes que comercializem alimentos; os vendedores de marketing multinível e os vendedores porta a porta; os sócios de pessoas jurídicas inativas, dispensada a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis); os produtores em regime de economia solidária, assim considerados os membros diretamente envolvidos na consecução do objetivo social de organizações coletivas de caráter associativo e suprafamiliares que realizem atividades econômicas permanentes, exceto as relativas à intermediação de mão de obra subordinada, e cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural que exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados; e os professores contratados que estejam sem receber salário."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda, no contexto do aumento salarial dos agentes de segurança do Distrito Federal e ex-Territórios, é a inclusão de categorias profissionais como trabalhares informais para fins de concessão do auxílio emergencial, isto é, uma ampliação do auxílio emergencial que deveria constar na Lei nº 13.998/2020.

Vale lembrar que a Lei 13.998/2020 foi publicada no dia 15 de maio de 2020 e vetou a “ampliação” do benefício para profissionais que não estão inscritos no Cadastro Único. O PL 873/2020 especificava profissões aptas a receber o valor. Na justificativa do veto, o governo Bolsonaro afirmou que a proposta fere o princípio da isonomia por "privilegiar profissões".

Portanto, esta emenda tem o objetivo de retificar o erro social, político e econômico do governo, inclusive permitindo alcançar o princípio da igualdade mencionado pelo veto do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00024

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, renumerando-se esse dispositivo, a seguinte redação:

Art. 6º. A Lei nº 19.633, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 4º-A. Estão contemplados, com igual percentual de recomposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na tabela I da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, todas as categorias profissionais do serviço público de saúde e educação, a título de assistência financeira da União ao Distrito Federal para execução desses serviços de que trata esta Lei, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é contemplar no contexto da MP 971/2020 todas as categorias de trabalhadores objeto da finalidade do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação.

Assim, a MP 971/2020, produzindo alterações nas Leis 9.264/1996 e 11.134/2005, leva ao aumento da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais. Longe de tentar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

debater o mérito da referida medida, porque é válido o aumento da remuneração, é importante acrescer objetivando abarcar todas as categorias profissionais que são objeto de auxílio federal para o Distrito Federal visando a manutenção dos serviços públicos de saúde e de educação.

O Poder Executivo divulgou que a MP 971/2020 fixou o reajuste de 25% na Vantagem Pecuniária Especial (VPE) devida a policiais militares e bombeiros. Na Polícia Civil, o aumento é de 8%, linear, para todos os cargos, consoante tabelas estipuladas em anexos naquela aludida MP.

Sabe-se que o Fundo Constitucional do DF - FCDF, instituído pela Lei Federal nº 10.633/2002, tem como finalidade prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, além de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA FLÁVIA ARRUDA PL/DF

MPV 971
00025

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

(Da Srª. Flávia Arruda)

Acrescente-se artigo, onde couber, renumerando-se os demais, à Medida Provisória Nº 971, de 26 de maio de 2020, com a seguinte redação:

Art. X *Ficam revogados o art. 84 e o anexo III da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009*

JUSTIFICAÇÃO

Os atuais limites estabelecidos no art. 84 e anexo III da Lei nº 12.086/2009 de ingresso de bombeiros militares não são capazes de fazer frente às demandas da população nos próximos anos. Atualmente, o efetivo existente é de 5.706 bombeiros militares, o que corresponde a 58% do efetivo previsto na própria Lei 12.086/09, que é de 9.703 bombeiros militares.

Assim, julgamos necessário excluir o limite de ingresso anual de efetivo dos bombeiros militares do Distrito Federal, para que este órgão de segurança pública não entre em colapso nos próximos anos, com grave prejuízo à população do Distrito Federal.

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 646 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5646/3646 | dep.flaviaarruda@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA FLÁVIA ARRUDA PL/DF

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda tem por finalidade a revogação do art. 84 e anexo III da Lei nº 12.086/2009, que trata do quantitativo do limite de ingresso anual de bombeiros militares no CBMDF.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2020.

Deputada Flávia Arruda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA FLÁVIA ARRUDA PL/DF

MPV 971
00026

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

(Da Sra Deputada. Flávia Arruda)

Acrescente-se à Medida Provisória Nº 971, de 26 de maio de 2020, onde couberem, renumerando-se os demais, os seguintes dispositivos:

Art. . O anexo III da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

LIMITE DE INGRESSO ANUAL DE BOMBEIROS MILITARES

QUADROS	*QUANTITATIVO*
Oficiais Combatentes	*46*
Oficiais Médicos	*20*
Oficiais Cirurgiões-Dentistas	*6*
Oficiais Complementares	*20*
Oficiais Capelães	*2*
Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional	*500*
Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas	*120*
Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção	*20*
Qualificação Bombeiro Militar Geral de Músico	*10*

" (NR)

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 646 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5646/3646 | dep.flaviaarruda@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA FLÁVIA ARRUDA PL/DF

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade a alteração do anexo III da Lei nº 12.086/2009, que atualiza e corrige o quantitativo do limite de ingresso anual de bombeiros militares no CBMDF.

Nesse norte, colhe-se do disposto no art. 65 da Lei nº 12.086 de 2009 que o **efetivo previsto do CBMDF está fixado em 9.703 bombeiros militares**. Entretanto, o limite ínfimo de ingresso, disposto no anexo III, impede de assegurar número suficiente de bombeiros, de acordo com o efetivo previsto, com a necessidade concreta do Distrito Federal frente às demandas decorrentes de seu crescimento populacional.

O limite de ingresso pensado em 2009, quando a população do Distrito Federal, no ano seguinte, era na ordem de 2.570.160 pessoas, conforme o censo de 2010, atendia a realidade daquela época. Passados mais de 10 anos, a população já ultrapassou aos 3 milhões de pessoas e em 2019, conforme o IBGE, a estimativa foi de 3.015.268 pessoas, conforme gráfico abaixo:

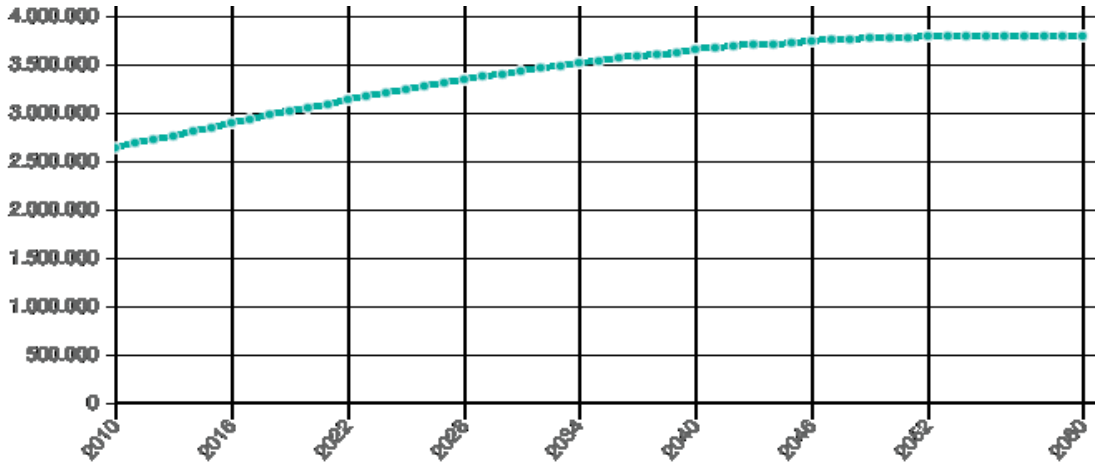

Fonte (IBGE): https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/panorama

Outro aspecto a ponderar é de que nos últimos 21 anos, o ingresso anual no CBMDF ocorreu apenas por 7 vezes (2000, 2011, 2012, 2013, 2017, 2018 e 2019), ausente os outros 14 anos (2001 a 2010, 2014, 2015, 2016 e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2020), o que nos leva a repensar o limite ali inserido, considerando que não seguiu o planejado durante a projeção feita com a edição da Lei nº 12.086 de 2009, necessitando, portanto, de adequação para a realidade presente e para os próximos anos, de modo que haja margem discricionária à administração pública, além da conveniência e oportunidade, a disponibilidade orçamentária e financeira para recompor o efetivo.

Dessa maneira, é de bom alvitre readequar a limitação de ingresso do efetivo, eis que a inclusão de bombeiros deve ter consonância com o atendimento necessário e suficiente ao crescimento populacional do Distrito Federal, especialmente se tomar em consideração a realidade da criação de inúmeras Regiões Administrativas e outras áreas urbanas e rurais em fase de regularização.

A readequação do anexo III da lei nº 12.086 de 2009 é de extrema necessidade, considerando a defasagem do efetivo no CBMDF, de modo que a Corporação consiga atuar adequadamente no atendimento a sociedade do Distrito Federal. Atualmente, o **efetivo existente para 2020 é de 5.616 bombeiros, o que corresponde a apenas 57,88% do efetivo previsto em lei**.

Ademais, se nos próximos 6 anos não houver ingressos e os bombeiros militares que já possuem os requisitos seguirem para a reserva remunerada/aposentadoria, o que está ocorrendo com frequência, a falta de efetivo poderá se agravar, ao considerar que **em 2026 o efetivo poderá atingir a marca de 3.353 bombeiros, o que equivale a cerca de 34,56% do efetivo fixado**, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Ano	Possibilidade de saídas	Expectativa de efetivo sem o ingresso	Porcentagem do efetivo previsto na Lei 12.086/2009
2020	64	5.616	57,88
2021	234	5.382	55,47
2022	40	5.342	55,06
2023	154	5.188	53,47
2024	588	4.600	47,41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA FLÁVIA ARRUDA PL/DF

2025	622	3.978	41,00
2026	625	3.353	**34,56**

Com efeito, não se pode perder de vista que estamos tratando da Capital do país, onde se concentra os três poderes do Brasil, as embaixadas representativas de mais de cem países, a porta de entrada para o mundo, cujos serviços prestados devem ser cada vez melhores.

Ademais, o atual limite de ingresso de novos bombeiros pode, em um futuro breve, levar o efetivo a um colapso, como a demonstração exemplificativa acima e, com isso, colocar em risco o atendimento à sociedade do Distrito Federal.

Por outro lado, outra adequação, com efeito de correção, é que seja retirada da tabela, a menção do limite de ingresso anual quanto aos Quadros de Oficiais Intendentes, Oficiais Condutores e Operacionais de Viaturas, Oficiais Músicos e Oficiais de Manutenção, considerando que tais Quadros são compostos por bombeiros que já ingressaram na Corporação há mais de 20 anos e, ao que tudo indica, parece tratar-se de um equívoco.

Assim, com base nos argumentos legais acima apresentados e considerando que a Emenda não acarreta ônus, solicitamos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Flávia Arruda
Deputada Federal PL/DF

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 646 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5646/3646 | dep.flaviaarruda@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00027

PSOL NA CÂMARA

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 971 de 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA N.º _____

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020:

Art__. Fazem jus ao recebimento de adicional remuneratório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor da remuneração líquida todos os profissionais da área de saúde que estejam na linha de frente no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) em hospitais, unidade de pronto atendimento, serviço de atendimento móvel de urgência e postos de saúde.

Paragrafo único. Os trabalhadores, com vínculo de emprego, contratos para prestação de serviço ou terceirizados, que mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos e veículo móvel de saúde mencionados neste artigo para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços de copa, de alimentação, de lavanderia, de limpeza, de segurança, de condução de ambulâncias, de manutenção ou conservação, e de vigilância que estejam trabalhando em relação direta no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) têm direito ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na remuneração ou respectivos contratos, na forma como previsto no caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer o acréscimo de aumento salarial aos profissionais do setor de saúde que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento da covid-19.

Evidentemente que, tal como previsto no art. 6º da MP 971/2020, esse aumento salarial será retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

Assim, esta Emenda ressalta de modo concreto a importância da valorização dos profissionais de saúde, quem em nossa opinião representam um "bem público" e "são imprescindíveis ao processo civilizatório de nosso país".

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00028

PSOL NA CÂMARA

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 971 de 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA N.º _____

O art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual dispositivo:

Art. 6º. A Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º.....

§2º-A. Sem prejuízo de outras categorias profissionais, incluem-se naquelas a que se refere a alínea "c" do inciso VI do caput deste artigo os que, de todas as etnias, exerçam profissão regulamentada por lei específica, desde que estejam devidamente inscritos no respectivo conselho profissional; os pescadores profissionais artesanais e os aquicultores; os agricultores familiares; os arrendatários, os extrativistas, os silvicultores, os beneficiários dos programas de crédito fundiário, os assentados da reforma agrária, os quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; os técnicos agrícolas; os trabalhadores das artes e da cultura, entre eles os autores e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluídos os intérpretes, os executantes e os técnicos em espetáculos de diversões; os artistas, inscritos ou não no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol), no CadÚnico, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, nos Cadastros Estaduais de Cultura, nos Cadastros Municipais de Cultura ou no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); os cooperados ou associados de cooperativa ou associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis; os cooperados ou associados de cooperativa ou associação; os taxistas e os mototaxistas; os motoristas de aplicativo; os motoristas de transporte escolar; os trabalhadores do transporte de passageiros regular; os microempresários de vans e ônibus escolares; os caminhoneiros; os entregadores de aplicativo; os diaristas; os agentes de turismo e os guias de turismo; os seringueiros; os mineiros; os garimpeiros, definidos como aqueles que, individualmente ou de forma associativa, atuem diretamente no processo de extração de substâncias minerais garimpáveis; os ministros de confissão religiosa e profissionais assemelhados; os profissionais autônomos da educação física; os trabalhadores do esporte, entre eles os atletas, os paratletas, os técnicos, os preparadores físicos, os fisioterapeutas, os nutricionistas, os psicólogos, os árbitros e os auxiliares de arbitragem, de qualquer modalidade, incluídos os trabalhadores envolvidos na realização das competições; os barraqueiros de praia, os ambulantes, os feirantes, os camelôs e as baianas de acarajé; os garçons; os marisqueiros e os catadores de caranguejos; os artesãos; os expositores em feira de artesanato; os cuidadores; as babás; os manicures e os pedicures, os cabeleireiros, os barbeiros, os esteticistas, os depiladores, os maquiadores e os demais profissionais da beleza reconhecidos pela Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; os empreendedores individuais das categorias de beleza, cosméticos, terapias complementares, arte-educação e de atividades similares; os empreendedores independentes das vendas diretas; os ambulantes que comercializem alimentos; os vendedores de marketing multinível e os vendedores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

porta a porta; os sócios de pessoas jurídicas inativas, dispensada a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis); os produtores em regime de economia solidária, assim considerados os membros diretamente envolvidos na consecução do objetivo social de organizações coletivas de caráter associativo e suprafamiliares que realizem atividades econômicas permanentes, exceto as relativas à intermediação de mão de obra subordinada, e cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural que exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados; e os professores contratados que estejam sem receber salário."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda, no contexto do aumento salarial dos agentes de segurança do Distrito Federal e ex-Territórios, é a inclusão de categorias profissionais como trabalhares informais para fins de concessão do auxílio emergencial, isto é, uma ampliação do auxílio emergencial que deveria constar na Lei nº 13.998/2020.

Vale lembrar que a Lei 13.998/2020 foi publicada no dia 15 de maio de 2020 e vetou a “ampliação” do benefício para profissionais que não estão inscritos no Cadastro Único. O PL 873/2020 especificava profissões aptas a receber o valor. Na justificativa do veto, o governo Bolsonaro afirmou que a proposta fere o princípio da isonomia por "privilegiar profissões".

Portanto, esta emenda tem o objetivo de retificar o erro social, político e econômico do governo, inclusive permitindo alcançar o princípio da igualdade mencionado pelo veto do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00029

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 971 de 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA N.º _____

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, renumerando-se esse dispositivo, a seguinte redação:

Art. 6º. A Lei nº 19.633, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 4º-A. Estão contemplados, com igual percentual de recomposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na tabela I da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, todas as categorias profissionais do serviço público de saúde e educação, a título de assistência financeira da União ao Distrito Federal para execução desses serviços de que trata esta Lei, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é contemplar no contexto da MP 971/2020 todas as categorias de trabalhadores objeto da finalidade do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação.

Assim, a MP 971/2020, produzindo alterações nas Leis 9.264/1996 e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

11.134/2005, leva ao aumento da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais. Longe de tentar debater o mérito da referida medida, porque é válido o aumento da remuneração, é importante acrescer objetivando abarcar todas as categorias profissionais que são objeto de auxílio federal para o Distrito Federal visando a manutenção dos serviços públicos de saúde e de educação.

O Poder Executivo divulgou que a MP 971/2020 fixou o reajuste de 25% na Vantagem Pecuniária Especial (VPE) devida a policiais militares e bombeiros. Na Polícia Civil, o aumento é de 8%, linear, para todos os cargos, consoante tabelas estipuladas em anexos naquela aludida MP.

Sabe-se que o Fundo Constitucional do DF - FCDF, instituído pela Lei Federal nº 10.633/2002, tem como finalidade prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, além de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00030

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº . DE 2020

Altera-se, incluindo o inciso I e XIII ao art. 29-A da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29-A. .....

I - Presidência e Vice-Presidência da República, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou para a ocupação de Gratificação de Representação da Presidência da República;

.....

XIII – Tribunais de Contas da União, do Distrito Federal e Estaduais.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 29-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, desprestigiou os Tribunais de Contas no atinente ao direito de requisitar servidores das instituições militares do Distrito Federal, visto que os quadros das Corporações dispõem de excelentes profissionais altamente qualificados que poderiam ser aproveitados.

A norma permite a requisição dos servidores por parte de vários órgãos do Poder Executivo, Poder Judiciário e Ministério Público, contudo não concedeu a devida simetria em relação aos órgãos de controle da união, do Distrito Federal e dos demais estados.

Pelo exposto, e no intuito de garantir a simetria e isonomia entre os poderes e os órgãos público, e para remediar esta situação estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade na medida provisória.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO NOVO

MPV 971
00031

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº (MODIFICATIVA)

Dê-se ao art. 6º e aos Anexos I a IV da Medida Provisória nº 971, de 2020, a seguinte redação:

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

ANEXO I

(Anexo I à Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005)

TABELA DE VALOR DA VANTAGEM PECUNIÁRIA ESPECIAL – VPE

Em R$

POSTO OU GRADUAÇÃO	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022
...		

ANEXO II

(Anexo I à Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO NOVO

Em R$

CARGO	CATEGORIA	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022
...	...	...	...

ANEXO III

(Anexo II à Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

a) QUADRO I: VALOR DO SUBSÍDIO PARA OS CARGOS DE PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Em R$

CARGO	CATEGORIA	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022
...	...	...	...

b) QUADRO II: VALOR DO SUBSÍDIO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA POLICIAL E AGENTE PENITENCIÁRIO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Em R$

CARGO	CATEGORIA	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022
...	...	...	...

ANEXO IV

(Anexo XIII à Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO NOVO

TABELA DE VALOR DA VANTAGEM PECUNIÁRIA ESPECÍFICA DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS - VPEXT

Em R$

POSTO OU GRADUAÇÃO	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022
...		

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 971/2020 promove um aumento de 25% na remuneração dos policiais militares do Distrito Federal e dos membros do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além de um aumento de 8% na remuneração dos policiais civis do mesmo ente.

Além disso, a Medida Provisória dispõe, em seu artigo 6º e em seus anexos, que seus efeitos financeiros, mais do que imediatos, serão retroativos. Afinal, o diploma prevê que são produzidos efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

A presente emenda é apresentada para que a data de início da produção de efeitos financeiros da Medida Provisória passe a ser a de 1º de janeiro de 2022, com a consequente postergação dos aumentos de remuneração.

Entendo que, ao promover esse ajuste, respeita-se o momento de gravíssima crise sanitária, econômica e fiscal atravessada pelo Brasil, que não comporta a alocação de cerca de meio bilhão de reais para a remuneração de categorias que não podem ser consideradas, em termos relativos, mal remuneradas. Viabiliza-se, ainda, a aplicação dos recursos que seriam comprometidos com os aumentos salariais em ações de enfrentamento ao coronavírus.

Além disso, a modificação que se propõe adequaria também a Medida Provisória à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que, ao estabelecer o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), proíbe, em seu artigo 8º, inciso I, o aumento de remuneração a servidores, até 31 de dezembro de 2021.

Dessa maneira, entendo que a emenda proposta ajusta a Medida Provisória ao grave contexto atravessado pelo país, evita uma situação de patente injustiça e consagração de privilégios a categorias específicas e também assegura um mínimo respeito às normas editadas para o enfrentamento da crise, em especial a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO NOVO

Peço, portanto, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda, com a consequente alteração do artigo 6º e dos Anexos da Medida Provisória nº 971/2020.

Sala das Comissões, 28 de maio 2020.

Deputado **MARCEL VAN HATTEM**
NOVO – RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00032

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

"Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.".

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2020

(Da Srª. Paula Belmonte)

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória n.º 971/2020, a seguinte redação:

"Art. 2º. A Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 21º A Lei nº 10.486, de 4 de Julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 36 (…)

§ 3º (…)

II - a renúncia ao disposto no inciso I, a qualquer tempo, vedada qualquer espécie de restituição." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva adequar a mudança do instituto da Pensão Militar Adicional dos militares do Distrito Federal de acordo com a mudança já ocorrida dos membros das Forças Armadas na Lei nº 13.954, de 16 de Dezembro de 2019, no art 14, onde possibilitou a renúncia ao dispositivo (Pensão Militar Adicional).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outrossim, convém esclarecer que o instituto em comento é o mesmo do instituto das Forças Armadas, regulado inclusive pela mesma Lei, qual seja, Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Por todo o exposto, ciente da necessidade da alteração legislativa aqui proposta solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2020

Paula Belmonte

PAULA BELMONTE
Deputada Federal - Cidadania/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00033

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº . DE 2020

Altera-se, o caput e §1º do art. 29-A, e o caput e §2º do art. 12-B da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1 °. Dê-se ao caput e §1º do art. 29-A da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005, a seguinte redação:

"Art. 29-A. **Os atos de cessão de policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal são regidos pelo disposto nesta Lei e nas legislações correlatas**. (NR)

§ 1º O ônus da remuneração do militar cedido será de responsabilidade do órgão cessionário, **salvo quando a função seja considerada de natureza policial-militar ou de interesse policial-militar ou de bombeiro-militar**." (NR)

Art. 2º. Dê-se ao caput e §2º do art. 12-B da Lei n.º 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, a seguinte redação:

"Art. 12-B. **Os atos de cessão dos integrantes das carreiras de que trata esta Lei devem atender ao disposto nesta norma e na legislação correlata**." (NR)

§2º É obrigatório o ressarcimento ao órgão cedente do valor correspondente à remuneração do servidor cedido, **salvo quando a cessão for considerada de interesse policial civil**." (NR)

Art. 3º. Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 29-A da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005, e os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 12-B da Lei n.º 9.264, de 7 de fevereiro de 1996.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei n.º 13.690, de 10 de julho de 2018, promoveu alterações nas Leis n.º 11.134, de 15 de julho de 2005, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que geraram alterações significativas às regras de cessão dos integrantes dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, sendo que tais alterações têm inviabilizado o aproveitamento da expertise e capacidade técnica dos servidores por parte dos demais órgãos do poder público.

As alterações efetuadas pela Lei n.º 13.690/2018 se deram em virtude de questionamentos do Tribunal de Contas da União quanto ao ressarcimento das remunerações dos servidores cedidos ao Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF (Acórdão n.º 1774/2017-TCU).

Contudo as alterações extrapolaram a questão do ressarcimento das remunerações ao FCDF e acabou por disciplinar para quais órgãos os servidores poderiam ser cedidos, e foi além, vinculou algumas cessões ao valor da gratificação a ser recebida pelo servidor no órgão cessionário, aniquilando completamente o instituto da oportunidade e conveniência que devem reger os atos administrativos discricionários da administração pública, como os atos de cessão de servidores.

Nota-se que o autor da emenda parlamentar apresentada ao Projeto de Lei, que foi convertido na Lei n.º 13.690/2018, além de ter extrapolado o objeto do acórdão do TCU, usurpou por completo a competência do poder executivo, visto que fez um verdadeiro juízo de valor e hierarquizou os órgãos da administração pública, dando maior importância a uns em detrimento de outros, como ao considerar que a cessão dos servidores podem ocorrer para o Ministério Público contudo para os Tribunais Superiores há condições quanto ao valor da gratificação a ser exercida.

Também desprezou por completo o Poder Legislativo, visto não haver possibilidade de cessão de servidores para este poder. Será que o Ministério Público é mais importante que os Tribunais Superiores, ou que o Poder Legislativo não tem o direito de requisitar profissionais qualificados de outros órgãos? Veja que a alteração realizada nas leis configurou um verdadeiro juízo de valor quanto à importância dos órgãos e seus direitos em requisitar servidores, uma verdadeira usurpação da oportunidade e conveniência do poder executivo e afronta à harmonia e independência dos poderes.

Temos excelentes profissionais nos órgãos de segurança pública do Distrito Federal que podem contribuir significadamente na consecução dos serviços públicos de todos os órgãos e poderes da República Federativa do Brasil, contudo as legislações aqui contestadas estão impedindo o administrador público de aproveitar seus servidores da maneira que entenda ser a mais eficiente, eficaz e efetiva na prestação dos serviços públicos.

Pelos motivos expostos e visando sempre a melhoria dos serviços de segurança à população do Distrito Federal, bem como a garantia da independência e harmonia entre os poderes e a defesa da oportunidade e conveniência conferida ao gestor público, apresentamos a presente emenda para adequar o art. 29-A da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005, bem como o art. 12-B da Lei n.º 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, ao exigido pelo Tribunal de Contas da União, ressarcimento da remuneração dos servidores cedidos ao Fundo Constitucional do DF.

Diante de tais fatos, e para remediar esta situação estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade no projeto de lei.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

MPV 971
00034

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971 DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº de 2020 - CM

Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 5º da MPV 971/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....

Parágrafo único. Para fins de política salarial, os Militares dos Ex Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, por formarem quadro em Extinção do Governo Federal, sem carreira similar na União, terão seus vencimentos e proventos corrigidos, na mesma data e percentual que a União corrigir os vencimentos e proventos dos militares do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A devida alteração de texto que ora se apresenta, acrescentando um parágrafo único ao art 5º, da MP 971/2020, é necessária devido ao fato de que, no decorrer da história, o legislador pátrio sempre atribuiu paridade às remunerações e vantagens

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aplicadas aos militares do Distrito Federal, e aos militares da ativa, inativos e aos pensionistas dos militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima.

Em todos os textos legais, constitucionais e infraconstitucionais, até mesmo na publicação do referenciado diploma legal, MP 971/2020, esses militares sempre tiveram, entre si, a remuneração tratada de forma isonômica. O legislador, por meio de diploma constitucional, garantiu que a organização e a manutenção da Polícia Civil e dos Militares do Distrito Federal, bem como os Militares dos extintos Territórios federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, sempre fossem de competência da União Federal. Os servidores dessas instituições compartilham igualmente direitos, deveres e responsabilidades comuns.

Assim, a alteração pretendida objetiva o reconhecimento da categoria de militares dos ex Territórios e solidifica a vinculação histórica de tratamento igualitário, que sempre existiu entre os citados militares. É de destacar também que, em razão de os Militares dos extintos Territórios federais (Amapá, Rondônia e Roraima) formarem quadro em extinção da União, não havendo no serviço público federal categoria semelhante, para atrelar a política salarial desses servidores, necessária se faz a presente alteração ora proposta.

Logo, por imperativo histórico e legal, a isonomia que sempre se aplicou às corporações não pode ser limitada somente à vinculação de legislação do passado, é imprescindível a segurança legal de parâmetros de remuneração aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima.

Sala das Comissões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00035

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alteração ao inciso I do art. 12-B da Lei nº 9.264, de 1996, constante do art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 971 altera o inciso I do art. 12-B da Lei 9.264, de 1996, para permitir que sejam cedidos à Presidência da República e Vice-Presidência da República os Policiais Civis do Distrito Federal para a "ocupação de Gratificação de Representação da Presidência da República".

Essas gratificações não tem a natureza de cargos em comissão ou função de confiança. Trata-se de acréscimos remuneratórios a título de "representação", devidos a servidores que, via de regra, são requisitados pela Presidência da República para exercer atividades de menor responsabilidade, em geral atividades de apoio administrativo. Sequer integram as estruturas regimentais da Presidência e podem ser criadas por mero ato infralegal.

Assim, conceder essa possiblidade ao Presidente e ao Vice-Presidente da República poderá acarretar um problema ainda maior do que o que já existe, que é o desvio de finalidade no uso dessas hipóteses de cessão, esvaziando a Polícia Civil do DF de quadros de carreira criados em número certo e providos por concurso para exercer funções exclusivas de Estado de polícia judiciaria e persecução criminal.

Ademais, a hipótese de requisição prevista na Lei nº 9.007, de 1995, que prevê que são irrecusáveis as requisições para a Presidência da República, não pode ser considerada aplicável à Polícia Civil do DF, embora seja custeada pela União, por força de sua subordinação administrativa a outro ente da Federação. Dessa forma, a cessão desses servidores deve observar a norma estatutária que exige a ocupação de cargos em comissão ou função de confiança, como já prevê a legislação em vigor.

Sala da Comissão, 28 de Maio de 2020

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00036

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 971 altera por meio do art. 2º o inciso I do art. 29-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, para permitir a cessão para a Presidência e Vice-Presidência da República, para a ocupação de Gratificação de Representação da Presidência da República, os Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Essas gratificações não tem a natureza de cargos em comissão ou função de confiança. Trata-se de acréscimos remuneratórios a título de "representação", devidos a servidores que, via de regra, são requisitados pela Presidência da República para exercer atividades de menor responsabilidade, em geral atividades de apoio administrativo. Sequer integram as estruturas regimentais da Presidência e podem ser criadas por mero ato infralegal.

Assim, conceder essa possiblidade ao Presidente e ao Vice-Presidente da República poderá acarretar um problema ainda maior do que o que já existe, que é o desvio de finalidade no uso dessas hipóteses de cessão, esvaziando a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do DF de quadros de carreira criados em número certo e providos por concurso para exercer funções exclusivas de Estado de natureza militar, desvirtuando ainda mais o emprego dessa força policial.

Ademais, a hipótese de requisição prevista na Lei nº 9.007, de 1995, que prevê que são irrecusáveis as requisições para a Presidência da República, não pode ser considerada aplicável à Polícia Militar do DF, embora seja custeada pela União, por força de sua subordinação administrativa a outro ente da Federação. Dessa forma, a cessão desses militares deve observar a exigência a ocupação de cargos em comissão ou função de confiança em caráter excepcional e de interesse policial-militar, como já prevê a legislação em vigor.

Sala da Comissão, 28 de Maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 971
00037

Medida Provisória 971/2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA

(Do Sr. Camilo Capiberibe)

Dê-se ao art. 5º, da Medida Provisória 971, a seguinte redação:

Art. 5º O Anexo XIII à Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo IV a esta Medida Provisória.

Parágrafo Único; Os Militares dos Ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, por formarem quadro em Extinção do Governo Federal, sem carreira similar na União, para fins de política salarial, terão seus vencimentos e proventos corrigidos, na mesma data e percentual, que a União corrigir os vencimentos e proventos dos militares do Distrito Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A devida alteração de texto que ora se apresenta criando o Parágrafo Único ao Art 5º, da MP 971/2020, se faz em razão que no decorrer da história, o legislador pátrio sempre atribuiu paridade às remunerações e vantagens aplicadas aos militares do Distrito Federal, e aos militares da ativa, inativos e aos pensionistas dos militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima.

Em todos os textos legais, constitucionais e infra-constitucionais, até mesmo na publicação do referenciado diploma legal MP 971/2020, esses militares sempre tiveram, entre si, a remuneração tratada de forma isonômica. O legislador por meio de diploma constitucional, garantiu que a organização e a manutenção das Polícias Civil e dos Militares do Distrito Federal, bem como, os Militares dos extintos Territórios federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, sempre fossem de competência da União Federal, e continuam assim, também, os servidores dessas instituições compartilham igualmente direitos, deveres e responsabilidades comuns.

Assim, a alteração pretendida, objetiva o reconhecimento da categoria de militares dos ex-Territórios e solidifica a vinculação histórica de tratamento igualitário que sempre existiu entre os citados militares. É de destacar também, que em razão dos os Militares dos extintos Territórios federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, formarem quadro em extinção da união, não havendo no serviço público federal, categoria semelhante, para atrelar a policia salarial desses servidores, necessário se faz a presente alteração hora proposta.

Logo, por imperativo histórico e legal, a isonomia que sempre se aplicou às corporações não pode ser limitada somente a vinculação de legislação do passado, é imprescindível a segurança legal de parâmetros de remuneração aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **Camilo Capiberibe**

PSB/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA FLÁVIA ARRUDA PL/DF

MPV 971
00038

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

(Da Srª. Flávia Arruda)

Acrescente-se artigo, onde couber, renumerando-se os demais, à Medida Provisória Nº 971, de 26 de maio de 2020, com a seguinte redação:

Art. X *O § 3º do Art. 36 da Lei nº 10.496/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 36 (...)

§ 3º (...)

II - a renúncia ao disposto no inciso I, a qualquer tempo, vedada qualquer espécie de restituição." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva adequar a mudança do instituto da Pensão Militar Adicional dos militares do Distrito Federal de acordo com a mudança já ocorrida dos membros das Forças Armadas na Lei nº 13.954, de 16 de Dezembro de 2019, no art 14, onde possibilitou a renúncia ao dispositivo (Pensão Militar Adicional).

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 646 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5646/3646 | dep.flaviaarruda@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA FLÁVIA ARRUDA PL/DF

Outrossim, convém esclarecer que o instituto em comento é o mesmo do instituto das Forças Armadas, regulado inclusive pela mesma Lei, qual seja, Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2020.

Deputada Flávia Arruda

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 646 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5646/3646 | dep.flaviaarruda@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00039

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971/2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 971/2020, com a seguinte redação:

Art. Dê-se à alínea "a" do inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a seguinte redação:

"Art. 24-A. .....

I - .....

a) integral, desde que cumprido o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar para os quadros de carreira de oficiais e praças e 25 (vinte e cinco) para os quadros de oficiais de saúde, complementares e capelães; ou

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, reformou a previdência dos militares, não só as carreiras das Forças Armadas, mas também reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. A norma em referência reestruturou suas carreiras, bem como dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares em geral.

Com algumas exceções, a nova lei ampliou o tempo de serviço para os militares de 30 para 35 anos, exigindo 30 anos de serviço efetivamente militar. Contudo, nas Forças Armadas, dada existência de quadros específicos, houve um ajustamento do tempo de serviço efetivamente de natureza militar, exigindo-se 25 anos de serviço militar desses oficiais. Isso deveu-se pela própria natureza

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desses quadros especiais, pois exigem o ingresso nas fileiras com uma idade mais avançada, visto que, na prática, além da graduação, ingressam com anos de experiência no mercado de atuação específico.

Por exemplo, nos quadros de saúde, um médico além dos anos de estudo inerentes à graduação, ainda há a necessidade da residência, sem prejuízo de eventual pré-requisito de especialização. Anos de formação anteriores ao ingresso na carreira militar. Esses quadros exigem, em geral, formação superior com titulação específica, fato pelo qual é imperiosa a contatação de que ingressam com idade mais avançada.

Isso posto, não só na saúde, mas nos quadros especializados em geral, há a necessidade de uma formação mínima anterior ao ingresso na carreira militar. Houve, portanto, por parte do legislador, o desígnio de os diferenciar daqueles que ingressam, em geral, para se formar na área fim de atuação da Corporação, em sua maioria. À guisa de exemplo, como no caso dos oficias formados nas academias militares, senão vejamos (Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019):

> "Art. 97. **A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, por meio de requerimento, ao militar de carreira que contar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de serviço,** dos quais:
>
> I - no mínimo, 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar nas Forças Armadas, para os oficiais formados na Escola Naval, na Academia Militar das Agulhas Negras, na Academia da Força Aérea, no Instituto Militar de Engenharia, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica e em escola ou centro de formação de oficiais oriundos de carreira de praça e para as praças; ou
>
> II - no mínimo, **25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar nas Forças Armadas, para os oficiais não enquadrados na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo.** (grifo nosso)

Dessa forma, o artigo 97, que trata da regra para os militares das Forças Armadas, é possível verificar que o diploma em tela trouxe justiça ao diferenciar os desiguais, visto que os militares enquadrados no inciso II ingressam nas fileiras militares com uma idade muito mais avançada.

Contudo, muito embora as regras das Forças Armadas tenham tido uma real paridade para as forças auxiliares, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares dos Estados, não foi o que ocorreu em relação aos quadros especializados, não oriundos dos quadros das praças, como os quadros de capelães, saúde, complementares e seus congêneres. Nesses casos, houve uma única regra, infelizmente, **ferindo de morte o princípio da igualdade**, *in verbis:*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> "art. 24. Os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas **e outras situações especiais dos militares dos estados, do distrito federal e dos territórios** são estabelecidos em leis específicas dos entes federativos, nos termos do § 1º do art. 42, combinado com o inciso x do § 3º do art. 142 da constituição federal." (nr); e
>
> Iv - acréscimo dos seguintes arts. 24-a a 24-j:
>
> "art. 24-a. Observado o disposto nos arts. 24-f e 24-g deste decreto-lei, aplicam-se aos militares dos estados, do distrito federal e dos territórios as seguintes normas gerais relativas à inatividade:
>
> I - a remuneração na inatividade, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que o militar possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, a pedido, pode ser:
>
> A) integral, desde que cumprido o **tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar;**" (grifo nosso)

Ou seja, para as Forças Armadas existiu um justo regramento mais benéfico para os oficias que já ingressam com a qualificação exigida, como engenheiros, médicos, e demais ramos de formações.

Tal diferenciação prejudica a própria norma em referência, visto que nela própria há um **imperativo preceito de simetria entre as regras de inatividade das Forças Armadas com as Forças Militares Estaduais**, *in verbis:*

> "Art. 24-H. Sempre que houver alteração nas regras dos militares das Forças Armadas, as normas gerais de inatividade e pensão militar dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecidas nos arts. 24-A, 24-B e 24-C deste Decreto-Lei, devem ser ajustadas para manutenção da simetria, vedada a instituição de disposições divergentes que tenham repercussão na inatividade ou na pensão militar."

Em decorrência dessa ausência de simetria no âmago da mesma norma, atualmente há uma severa diferenciação entre as regras das Forças Armadas para as dos militares estaduais, em detrimento ao princípio estruturante da igualdade.

Por dever de justiça, como outro exemplo, o próprio compêndio normativo do Corpo de Bombeiros Militar do DF assevera a diferença de tratamento, frente aos demais quadros, quando na Lei Nº 7.479, de 2 de junho de 1986, destaca que a idade limite com 7 (sete) anos a mais de ingresso nos quadros de Saúde, Complementar e Capelães são diferentes. *In verbis:*

> I - 28 (vinte e oito) anos para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes e o Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares; e
>
> II - 35 (trinta e cinco) anos para ingresso nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, Complementar e Capelães.

A presente diferenciação deve-se ao fato de que membros desses quadros ingressam com idade nitidamente maior, sendo, inclusive, importante para as próprias Corporações. São militares que entram na corporação com experiência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

profissional no ramo fatalmente com anos a mais no mercado de atuação, trazendo contribuições sobremaneira relevantes para o desenvolvimento da instituição.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares na aprovação da presente emenda para que haja harmonia entre as regras dos militares desses quadros especializados, não oriundos das carreiras de praças, com os militares da União.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00040

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 971/2020, com a seguinte redação:

Art. Dê-se ao art. 32, caput e inciso I, da Lei 12.086, de 06 de novembro de 2009, a seguinte redação:

"Art. 32. Para inclusão nos QOPMA, QOPME e QOPMM no posto de Segundo-Tenente, dos Subtenentes e Primeiros Sargentos promovidos, será observado o número de vagas existentes em cada Quadro, a serem preenchidas 50% pelo critério de Antiguidade e 50% pelo critério de Merecimento, obedecidas as seguintes regras:

I – ato regulamentar a ser expedido pelo Governador do Distrito Federal definirá os critérios de seleção para os 50% das vagas de merecimento previstas no caput, as condições de acesso e processamento, devendo ser observado:

a) para cada vaga aberta a ser preenchida pelo critério de merecimento concorrerão os Subtenentes e Primeiro Sargentos com o Curso de Altos Estudos para Praças, do respectivo Quadro;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) o ato regulamentar deverá conter critérios objetivos que valorizem a trajetória e empenho do militar no decorrer da carreira, aplicando exclusivamente o critério de antiguidade enquanto não for editado;

c) a antiguidade será o critério a ser escolhido quando ocorrer uma única vaga, intercalando os critérios nas próximas datas de inclusão."

.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva dar correção e aperfeiçoamento ao ingresso das praças Policial Militar nos Quadros de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA, de Oficiais Policiais Militares Especialistas - QOPME e de Oficiais Policiais Militares Músicos – QOPMM, que atende ao pressuposto do Estatuto de que o acesso na hierarquia da Polícia Militar é seletivo, gradual e sucessivo.

Frisa-se que esta é uma medida urgente em decorrência de já possuirmos algumas vagas ociosas nos quadros supracitados dependendo de estabelecimento de regras claras que concedam segurança jurídica para se proceder a promoção dos militares.

Ressalta-se que o último processo seletivo para o CHOAEM gerou grandes demandas judiciais e administrativas em virtude da insegurança jurídica envolvendo a atual redação dos dispositivos, o que causou transtornos à Instituição e aos militares, além de atrasar ainda mais o fluxo na carreira desses profissionais e impedir a Corporação de preencher seus Quadros de Oficiais que possuem atribuições de extrema importância na estrutura da Polícia Militar.

Este texto é fruto de debate e participação de militares e autoridades, primando sempre pela defesa institucional e o interesse público, sendo que o assunto em tela já está com encaminhamentos bem adiantados entre a Instituição, Secretaria de Segurança Pública, Câmara Legislativa do DF e Poder Executivo Federal.

A realização do certame como exigência intermediária é um grande obstáculo ao processamento das promoções, haja vista a dificuldade de alinhamento das três datas ascensionais com os procedimentos de contratação de empresa para a realização da seleção, combinado com o ingresso de recursos e questionamentos não somente internos, mas também perante aos órgãos controle.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, nessa proposição, para as promoções de merecimento os militares serão avaliados pelo colegiado de promoção e terão suas fichas de promoção preenchidas com base na trajetória da carreira do militar e seu engajamento na prestação dos serviços da Corporação, cujos resultados de pontos definirão o ordenamento do Quadro de Acesso por Merecimento.

Por todo o exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00041

MEDIDA PROVISÓRIA N° 971, DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº_____

O art. 2º da Medida Provisória nº 971, de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29-A.
.....
I - Presidência e Vice-Presidência da República, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou para a ocupação de Gratificação de Representação da Presidência da República;
.....
§5º O militar da ativa nomeados ou designados para qualquer das funções decorrentes do *caput* ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei. O art. 2º da MP altera o art. 29-A da Lei nº 11.134/2005 que trata de quais atividades exercidas pelos militares da ativa são considerados exercício de função de natureza ou interesse policial militar ou bombeiro militar.

A alteração trazida pela MP foi para considerar exercício de função desta natureza para os nomeados ou designados para ocupar função de Gratificação de Representação da Presidência da República. Tal permissão serve para que o tempo a serviço da Presidência da República, ao lado de outras inúmeras funções eminentemente civis descritas no artigo seja contado como tempo de efetivo serviço militar, reverberando, por exemplo, na aposentadoria e na promoção destes agentes. Tal medida é destinada a militares distritais de alta patente, tendo em vista que dificilmente militares de baixa patente ocupação essa função.

Tendo em vista que as funções descritas no art. 29-A da Lei nº 11.134/2005 são de natureza eminentemente civil e não de natureza militar, é acertado que tal cessão acompanhe o disposto no Art. 142, § 3, III da Constituição Federal de 88.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deve ser permitida a cessão para cargo, emprego ou função pública eminentemente civil destes militares, não obstante é preciso que seja preservada a separação entre função civil e militar consagrada pela Carta Magna, evitando a militarização dos cargos civis.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00042

MEDIDA PROVISÓRIA N° 971, DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº_____

Suprimam-se os art. 1º e 2º da Medida Provisória nº 971, de 2020.
Acrescente-se o seguinte art. a Medida Provisória nº 971, de 2020:
Art. X. Ficam revogados:
I - o art. 29-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005;
II - o art. 12-B da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei. O art. 1º da MP altera o art. 12-B da Lei nº 9.264/1996 que dispõe sobre as possibilidades de cessão do pessoal da Carreira Policial Civil do Distrito Federal mantendo-se o status de policial civil. O art. 2º da MP altera o art. 29-A da Lei nº 11.134/2005 que trata de quais atividades exercidas pelos militares da ativa são considerados exercício de função de natureza ou interesse policial militar ou bombeiro militar.

Vale considerar que a criação do art. 12-B da Lei nº 9.264/1996 e do art. 29-A da Lei nº 11.134/2005, alterados pela presente MP, foram possíveis através da Lei nº 13.690/2018 (conversão da MP 821/2018), que tratava de criar o Ministério da Segurança Pública e evitar crises de segurança nos Estados. Tal MP tinha o intuito de viabilizar a criação do Ministério da Segurança Pública, dando maior solidez ao decreto de intervenção federal no Rio de Janeiro editado à época.

Ocorre que durante a conversão da MP, foram inseridos os art. 12-B da Lei nº 9.264/1996 e art. 29-A da Lei nº 11.134/2005, que tratam de cessão de policiais militares e bombeiros militares distritais e de pessoal das carreiras da polícia civil distrital. Obviamente, tais artigos nada tem a ver com o fortalecimento da segurança pública do país e servem apenas para cessão com garantias militares e de policiais de ocupantes de tais cargos.

No caso dos policiais militares e bombeiros militares do DF, tal permissão serve para que o tempo a serviço no exercício dessas funções seja contado como tempo de efetivo serviço militar, reverberando, por exemplo, na aposentadoria e na promoção destes agentes. Tal medida é destinada a militares distritais de alta patente, tendo em vista que dificilmente militares de baixa patente ocupação essa função.

Exatamente o mesmo ocorre com a cessão de pessoal das carreiras da Polícia Civil distrital, que apesar de cedidos para ocupar posição em outros órgãos, inclusive agora em Secretarias de Estado que não guardam relação com a carreira policial, tem, através do art. 12-B §3º a garantia de que a cessão é considerada de interesse policial civil, resguardados todos os direitos e vantagens da carreira policial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocorre que as funções descritas em ambos os artigos não guardam relação com as funções de segurança pública das carreiras efetivas e se traduzem em efetivas benesses aos integrantes das forças de segurança do DF, que não encontram paridade com as outras forças de segurança estaduais.

Portanto, não só não devem ser ampliadas as cessões conforme pretendem os art. 1º e 2º da MP como devem ser revogados os art. 12-B da Lei nº 9.264/1996 e art. 29-A da Lei nº 11.134/2005, inseridos pela Lei nº 13.690/2018 (conversão da MP 821/2018).

Além do mais, a ampliação da cessão de militares e policiais civis através de Medida Provisória, sem debate do Congresso Nacional, é medida sem qualquer relevância e urgência, que nada tem a ver com o enfrentamento da calamidade que o país vivencia e demonstra tratamento especial perante o quadro de restrição de renda nacional por todos os demais trabalhadores, inclusive dos servidores civis.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

MPV 971
00043

MEDIDA PROVISÓRIA N° 971, DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA SUPRESSIVA Nº_____

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória nº 971, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei. O art. 1º da MP altera o art. 12-B da Lei nº 9.264/1996 que dispõe sobre as possibilidades de cessão do pessoal da Carreira Policial Civil do Distrito Federal mantendo-se o status de policial civil.

O referido artigo trata sobre as cessão dos integrantes da carreira, e as alterações trazidas pela MP permitem: (i) Cessão para ocupação de Gratificação de Representação da Presidência da República; (ii) Cessão para Estados, para o exercício de cargo de Secretário de Estado ou cargo equivalente ao segundo na hierarquia da Secretaria de Estado.

Ocorre que tais cargos, além de não guardarem relação com a carreira policial, são cargos eminentemente políticos, de representação da Presidência da República ou no comando de Secretarias de Estado, que incompatíveis com o exercício das funções policiais.

As funções introduzidas pelo referido artigo não guardam relação com as funções de segurança pública da carreira e se traduzem em efetivas benesses aos integrantes das forças de segurança do DF, que não encontram paridade com as outras forças de segurança estaduais. Portanto, não devem ser ampliadas as cessões conforme pretende o art. 1º da MP.

Além do mais, a ampliação da cessão de militares e policiais civis através de Medida Provisória, sem debate do Congresso Nacional, é medida sem qualquer relevância e urgência, que nada tem a ver com o enfrentamento da calamidade que o país vivencia e demonstra tratamento especial perante o quadro de restrição de renda nacional por todos os demais trabalhadores.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00044

MEDIDA PROVISÓRIA N° 971, DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA SUPRESSIVA Nº_____

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória nº 971, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei. O art. 2º da MP altera o art. 29-A da Lei nº 11.134/2005 que trata de quais atividades exercidas pelos militares da ativa são considerados exercício de função de natureza ou interesse policial militar ou bombeiro militar.

A alteração trazida pela MP foi para considerar exercício de função desta natureza para os nomeados ou designados para ocupar função de Gratificação de Representação da Presidência da República. Tal permissão serve para que o tempo a serviço da Presidência da República seja contado como tempo de efetivo serviço militar, reverberando, por exemplo, na aposentadoria e na promoção destes agentes. Tal medida é destinada a militares distritais de alta patente, tendo em vista que dificilmente militares de baixa patente ocupação essa função.

Para efeitos de regularidade da medida é preciso verificar se a função geradora da gratificação de representação na PR tem mesmo natureza militar, o que não é o caso, tendo em vista que as pessoas que recebem tal gratificação ocupam cargos eminentemente civis e não de natureza militar. Podemos entender que a lei pretende ampliar a militarização dos cargos diretamente ligados à Presidência da República, que por regra pode requisitar servidores de forma irrecusável.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

MPV 971
00045

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971 DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº de 2020 - CM

Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 5º da MPV 971/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....
Parágrafo único. Os Militares e pensionistas dos ex Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, do quadro em extinção da Administração Federal e por não existir carreira permanente similar na União, para fins de política salarial, terão seus vencimentos e proventos corrigidos nas mesmas datas, na mesma proporção de percentuais e valores que forem concedidos nos vencimentos e proventos dos militares do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A devida alteração de texto que ora se apresenta, acrescentando um parágrafo único ao art 5º, da MP 971/2020, é necessária devido ao fato de que, no decorrer da história, o legislador pátrio sempre atribuiu paridade às remunerações e vantagens

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aplicadas aos militares do Distrito Federal, e aos militares da ativa, inativos e aos pensionistas dos militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima.

Em todos os textos legais, constitucionais e infraconstitucionais, até mesmo na publicação do referenciado diploma legal, MP 971/2020, esses militares sempre tiveram, entre si, a remuneração tratada de forma isonômica. O legislador, por meio de diploma constitucional, garantiu que a organização e a manutenção da Polícia Civil e dos Militares do Distrito Federal, bem como os Militares dos extintos Territórios federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, sempre fossem de competência da União Federal. Os servidores dessas instituições compartilham igualmente direitos, deveres e responsabilidades comuns.

Assim, a alteração pretendida objetiva o reconhecimento da categoria de militares dos ex Territórios e solidifica a vinculação histórica de tratamento igualitário, que sempre existiu entre os citados militares. É de destacar também que, em razão de os Militares dos extintos Territórios federais (Amapá, Rondônia e Roraima) formarem quadro em extinção da União, não havendo no serviço público federal categoria semelhante, para atrelar a política salarial desses servidores, necessária se faz a presente alteração ora proposta.

Logo, por imperativo histórico e legal, a isonomia que sempre se aplicou às corporações não pode ser limitada somente à vinculação de legislação do passado, é imprescindível a segurança legal de parâmetros de remuneração aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima.

Sala das Comissões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00046

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020:

Art. Fazem jus ao recebimento de adicional remuneratório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor da remuneração líquida todos os profissionais da área de saúde que estejam na linha de frente no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) em hospitais, unidade de pronto atendimento, serviço de atendimento móvel de urgência e postos de saúde.

Paragrafo único. Os trabalhadores, com vínculo de emprego, contratos para prestação de serviço ou terceirizados, que mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos e veículo móvel de saúde mencionados neste artigo para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços de copa, de alimentação, de lavanderia, de limpeza, de segurança, de condução de ambulâncias, de manutenção ou conservação, e de vigilância que estejam trabalhando em relação direta no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) têm direito ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na remuneração ou respectivos contratos, na forma como previsto no caput deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer o acréscimo de aumento salarial aos profissionais do setor de saúde que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento da covid-19.

Evidentemente que, tal como previsto no art. 6º da MP 971/2020, esse aumento salarial será retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

Assim, esta Emenda ressalta de modo concreto a importância da valorização dos profissionais de saúde, quem em nossa opinião representam um “bem público” e “são imprescindíveis ao processo civilizatório de nosso país”.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Deputado Glauber Braga

PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

MPV 971
00047

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

O art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual dispositivo:

Art. 6º. A Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º. ……

……...

§2º-A. Sem prejuízo de outras categorias profissionais, incluem-se naquelas a que se refere a alínea "c" do inciso VI do caput deste artigo os que, de todas as etnias, exerçam profissão regulamentada por lei específica, desde que estejam devidamente inscritos no respectivo conselho profissional; os pescadores profissionais artesanais e os aquicultores; os agricultores familiares; os arrendatários, os extrativistas, os silvicultores, os beneficiários dos programas de crédito fundiário, os assentados da reforma agrária, os quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; os técnicos agrícolas; os trabalhadores das artes e da cultura, entre eles os autores e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluídos os intérpretes, os executantes e os técnicos em espetáculos de diversões; os artistas, inscritos ou não no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol), no CadÚnico, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, nos Cadastros Estaduais de Cultura, nos Cadastros Municipais de Cultura ou no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); os cooperados ou associados de cooperativa ou associação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

catadores e catadoras de materiais recicláveis; os cooperados ou associados de cooperativa ou associação; os taxistas e os mototaxistas; os motoristas de aplicativo; os motoristas de transporte escolar; os trabalhadores do transporte de passageiros regular; os microempresários de vans e ônibus escolares; os caminhoneiros; os entregadores de aplicativo; os diaristas; os agentes de turismo e os guias de turismo; os seringueiros; os mineiros; os garimpeiros, definidos como aqueles que, individualmente ou de forma associativa, atuem diretamente no processo de extração de substâncias minerais garimpáveis; os ministros de confissão religiosa e profissionais assemelhados; os profissionais autônomos da educação física; os trabalhadores do esporte, entre eles os atletas, os paratletas, os técnicos, os preparadores físicos, os fisioterapeutas, os nutricionistas, os psicólogos, os árbitros e os auxiliares de arbitragem, de qualquer modalidade, incluídos os trabalhadores envolvidos na realização das competições; os barraqueiros de praia, os ambulantes, os feirantes, os camelôs e as baianas de acarajé; os garçons; os marisqueiros e os catadores de caranguejos; os artesãos; os expositores em feira de artesanato; os cuidadores; as babás; os manicures e os pedicures, os cabeleireiros, os barbeiros, os esteticistas, os depiladores, os maquiadores e os demais profissionais da beleza reconhecidos pela Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; os empreendedores individuais das categorias de beleza, cosméticos, terapias complementares, arte-educação e de atividades similares; os empreendedores independentes das vendas diretas; os ambulantes que comercializem alimentos; os vendedores de marketing multinível e os vendedores porta a porta; os sócios de pessoas jurídicas inativas, dispensada a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis); os produtores em regime de economia solidária, assim considerados os membros diretamente envolvidos na consecução do objetivo social de organizações coletivas de caráter associativo e suprafamiliares que realizem atividades econômicas permanentes, exceto as relativas à intermediação de mão de obra subordinada, e cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural que exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados; e os professores contratados que estejam sem receber salário."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda, no contexto do aumento salarial dos agentes de segurança do Distrito Federal e ex-Territórios, é a inclusão de categorias profissionais como trabalhares informais para fins de concessão do auxílio emergencial, isto é, uma ampliação do auxílio emergencial que deveria constar na Lei nº 13.998/2020.

Vale lembrar que a Lei 13.998/2020 foi publicada no dia 15 de maio de 2020 e vetou a “ampliação” do benefício para profissionais que não estão inscritos no Cadastro Único. O PL 873/2020 especificava profissões aptas a receber o valor. Na justificativa do veto, o governo Bolsonaro afirmou que a proposta fere o princípio da isonomia por "privilegiar profissões".

Portanto, esta emenda tem o objetivo de retificar o erro social, político e econômico do governo, inclusive permitindo alcançar o princípio da igualdade mencionado pelo veto do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Deputado Glauber Braga

PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00048

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº . DE 2020

Altera-se, o inciso III do art. 29-A da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29-A. .....

III - Supremo Tribunal Federal, demais Tribunais Superiores e Conselho Nacional de Justiça, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IV - órgãos do Tribunal Regional Federal da 1º Região situados no Distrito Federal, Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região situados no Distrito Federal e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para o exercício de cargo em comissão.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 29-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, modificou o formato de requisição de servidores militares do Distrito Federal, vinculando a possibilidade de requisição ao valor da função que será exercida pelo servidor, sendo que essa mesma restrição não é imposta à outros órgãos, como o Ministério Público, CNMP, Justiça Militar e outros do Governo do Distrito Federal, configurando um desprestígio aos Tribunais Superiores e órgãos do poder Judiciário da União. Isso só ocorre com militares do DF o que causa um rompimento do pacto federativo tratando desigual os militares da capital em detrimento dos demais estados.

Desta feita, não faz sentido vincular a possibilidade de requisição ao valor da remuneração a ser exercida pelo servidor requisitado, pois isso fere a razoabilidade, visto que não há argumento jurídico plausível que sustente tal restrição.

Pelo exposto, e no intuito de garantir a simetria e isonomia entre os poderes e os órgãos público, e para remediar esta situação estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade na medida provisória.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00049

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971/2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971/2020

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 971/2020, com a seguinte redação:

Art. Dê-se à alínea "a" do inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a seguinte redação:

"Art. 24-A. .....

I - .....

a) integral, desde que cumprido o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar para os quadros de carreira de oficiais e praças e 25 (vinte e cinco) para os quadros de oficiais de saúde, complementares e capelães; ou

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, reformou a previdência dos militares, não só as carreiras das Forças Armadas, mas também reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. A norma em referência reestruturou suas carreiras, bem como dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares em geral.

Com algumas exceções, a nova lei ampliou o tempo de serviço para os militares de 30 para 35 anos, exigindo 30 anos de serviço efetivamente militar. Contudo, nas Forças Armadas, dada existência de quadros específicos, houve um ajustamento do tempo de serviço efetivamente de natureza militar, exigindo-se 25 anos de serviço militar desses oficiais. Isso deveu-se pela própria natureza desses quadros especiais, pois exigem o ingresso nas fileiras com uma idade mais avançada, visto que, na prática, além da graduação, ingressam com anos de experiência no mercado de atuação específico.

Por exemplo, nos quadros de saúde, um médico além dos anos de estudo inerentes à graduação, ainda há a necessidade da residência, sem prejuízo de eventual pré-requisito de especialização. Anos de formação anteriores ao ingresso na carreira militar. Esses quadros exigem, em geral, formação superior com titulação específica, fato pelo qual é imperiosa a contatação de que ingressam com idade mais avançada.

Isso posto, não só na saúde, mas nos quadros especializados em geral, há a necessidade de uma formação mínima anterior ao ingresso na carreira militar. Houve, portanto, por parte do legislador, o desígnio de os diferenciar daqueles que ingressam, em geral, para se formar na área fim de atuação da Corporação, em sua maioria. À guisa de exemplo, como no caso dos oficias formados nas academias militares, senão vejamos (Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019):

> "Art. 97. **A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, por meio de requerimento, ao militar de carreira que contar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de serviço,** dos quais:
>
> I - no mínimo, 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar nas Forças Armadas, para os oficiais formados na Escola Naval, na Academia Militar das Agulhas Negras, na Academia da Força Aérea, no Instituto Militar de Engenharia, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica e em escola ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> centro de formação de oficiais oriundos de carreira de praça e para as praças; ou
>
> II - no mínimo, **25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar nas Forças Armadas, para os oficiais não enquadrados na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo.** (grifo nosso)

Dessa forma, o artigo 97, que trata da regra para os militares das Forças Armadas, é possível verificar que o diploma em tela trouxe justiça ao diferenciar os desiguais, visto que os militares enquadrados no inciso II ingressam nas fileiras militares com uma idade muito mais avançada.

Contudo, muito embora as regras das Forças Armadas tenham tido uma real paridade para as forças auxiliares, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares dos Estados, não foi o que ocorreu em relação aos quadros especializados, não oriundos dos quadros das praças, como os quadros de capelães, saúde, complementares e seus congêneres. Nesses casos, houve uma única regra, infelizmente, **ferindo de morte o princípio da igualdade**, *in verbis:*

> "art. 24. Os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas **e outras situações especiais dos militares dos estados, do distrito federal e dos territórios** são estabelecidos em leis específicas dos entes federativos, nos termos do § 1º do art. 42, combinado com o inciso x do § 3º do art. 142 da constituição federal." (nr); e
>
> Iv - acréscimo dos seguintes arts. 24-a a 24-j:
>
> "art. 24-a. Observado o disposto nos arts. 24-f e 24-g deste decreto-lei, aplicam-se aos militares dos estados, do distrito federal e dos territórios as seguintes normas gerais relativas à inatividade:
>
> I - a remuneração na inatividade, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que o militar possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, a pedido, pode ser:
>
> A) integral, desde que cumprido o **tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar;**" (grifo nosso)

Ou seja, para as Forças Armadas existiu um justo regramento mais benéfico para os oficias que já ingressam com a qualificação exigida, como engenheiros, médicos, e demais ramos de formações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tal diferenciação prejudica a própria norma em referência, visto que nela própria há um **imperativo preceito de simetria entre as regras de inatividade das Forças Armadas com as Forças Militares Estaduais**, *in verbis:*

> "Art. 24-H. Sempre que houver alteração nas regras dos militares das Forças Armadas, as normas gerais de inatividade e pensão militar dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecidas nos arts. 24-A, 24-B e 24-C deste Decreto-Lei, devem ser ajustadas para manutenção da simetria, vedada a instituição de disposições divergentes que tenham repercussão na inatividade ou na pensão militar."

Em decorrência dessa ausência de simetria no âmago da mesma norma, atualmente há uma severa diferenciação entre as regras das Forças Armadas para as dos militares estaduais, em detrimento ao princípio estruturante da igualdade.

Por dever de justiça, como outro exemplo, o próprio compêndio normativo do Corpo de Bombeiros Militar do DF assevera a diferença de tratamento, frente aos demais quadros, quando na Lei Nº 7.479, de 2 de junho de 1986, destaca que a idade limite com 7 (sete) anos a mais de ingresso nos quadros de Saúde, Complementar e Capelães são diferentes. *In verbis:*

I - 28 (vinte e oito) anos para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes e o Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares; e

II - 35 (trinta e cinco) anos para ingresso nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, Complementar e Capelães.

A presente diferenciação deve-se ao fato de que membros desses quadros ingressam com idade nitidamente maior, sendo, inclusive, importante para as próprias Corporações. São militares que entram na corporação com experiência profissional no ramo fatalmente com anos a mais no mercado de atuação, trazendo contribuições sobremaneira relevantes para o desenvolvimento da instituição.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares na aprovação da presente emenda para que haja harmonia entre as regras dos militares desses quadros especializados, não oriundos das carreiras de praças, com os militares da União.

Sala da Comissão, _____ de _____de_____

_____

Deputada Bia Kicis
(PSL/DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00050

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, renumerando-se esse dispositivo, a seguinte redação:

Art. 6º. A Lei nº 19.633, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 4º-A. Estão contemplados, com igual percentual de recomposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na tabela I da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, todas as categorias profissionais do serviço público de saúde e educação, a título de assistência financeira da União ao Distrito Federal para execução desses serviços de que trata esta Lei, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é contemplar no contexto da MP 971/2020 todas as categorias de trabalhadores objeto da finalidade do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação.

Assim, a MP 971/2020, produzindo alterações nas Leis 9.264/1996 e 11.134/2005, leva ao aumento da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais. Longe de tentar debater o mérito da referida medida, porque é válido o aumento da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

remuneração, é importante acrescer objetivando abarcar todas as categorias profissionais que são objeto de auxílio federal para o Distrito Federal visando a manutenção dos serviços públicos de saúde e de educação.

O Poder Executivo divulgou que a MP 971/2020 fixou o reajuste de 25% na Vantagem Pecuniária Especial (VPE) devida a policiais militares e bombeiros. Na Polícia Civil, o aumento é de 8%, linear, para todos os cargos, consoante tabelas estipuladas em anexos naquela aludida MP.

Sabe-se que o Fundo Constitucional do DF - FCDF, instituído pela Lei Federal nº 10.633/2002, tem como finalidade prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, além de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Deputado Glauber Braga
PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00051

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº _____ - CM

(à MPV 971, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. XX A Lei nº 10.486, de 4 de Julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 36 .....

§ 3º .....

II – a renúncia ao disposto no inciso I, a qualquer tempo, vedada qualquer espécie de restituição." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva adequar a mudança do instituto da Pensão Militar Adicional dos militares do Distrito Federal de acordo com a mudança já ocorrida dos membros das Forças Armadas na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, no art 14, onde possibilitou a renúncia ao dispositivo (Pensão Militar Adicional).

Outrossim, convém esclarecer que o instituto em comento é o mesmo do instituto das Forças Armadas, regulado inclusive pela mesma Lei, qual seja, Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2020.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00052

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº _____ - CM

(à MPV 971, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, os seguintes artigos:

Art. X. O art. 32 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Para promoção ao posto de Segundo-Tenente do QOPMA, QOPME e QOPMM, concorrerão, exclusivamente, os Subtenentes e 1º Sargentos, obedecidos os seguintes critérios:

I – ser selecionado dentro do número de vagas disponíveis no respectivo posto para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), sendo:

.....

III – concluir com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos Especialistas e Músicos - CHOAEM.

.....

V – possuir o Curso de Altos Estudos para Praças - CAEP;

.....

§ 4º A seleção de que trata o inciso I do caput, para a composição das vagas existentes no posto de segundo-tenente e matrícula no CHOAEM, resultará em cadastro reserva para cursos subsequentes, cujo limite será o complemento entre as vagas existentes e o quantitativo do efetivo previsto em cada Quadro a que se refere o caput.

§ 5º Não será realizada nova seleção até que os policiais que se encontram no cadastro reserva sejam contemplados, exceto quando o concorrente a promoção não possua os demais requisitos para a matrícula no curso." (NR)

Art. X. Revoga-se o § 3º do art. 32 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo possibilitar o aperfeiçoamento do art. 32 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, inerente à promoção dos policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

A lei que cuida das promoções dos militares ressente de harmonização quanto às questões relacionadas ao processamento das promoções dos Praças ao grau hierárquico de Segundo-Tenente da PMDF.

Na redação atual, bem como a originária, há a possibilidade de acesso ao posto de Segundo Tenente do Quadro de Oficiais Policiais de Administração, Especialistas e Músicos por policiais graduados mais modernos na carreira em detrimento de graduados com mais tempo na Corporação.

Mesmo que o acesso se dê por mérito intelectual, tal previsão fomenta interrupção no fluxo de promoção, uma vez que policiais militares mais modernos travam a progressão na carreira dos mais antigos, favorecendo a estagnação e estancamento.

Outro ponto relevante para a sugestão de alteração deste dispositivo fundamenta-se na experiência para assunção de posto superior sem percorrer as graduações inferiores, essenciais para o desempenho dessa.

Assim, com base nos argumentos acima transcritos e considerando que a Emenda não acarretará aumento de despesas à União vez que se trata apenas de adequação e alteração de critérios para acesso ao Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos Especialistas e Músicos.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência da emenda à presente Medida Provisória.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00053

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº _____ - CM

(à MPV 971, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais, os seguintes artigos:

Art. X A Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar acrescida do art. 12-C:

"Art. 12-C. Compete ao Distrito Federal, por ato do Governador, com relação à Polícia Civil do Distrito Federal:

I – aprovar o Regimento Interno;

II – dispor sobre a estrutura administrativa e a criação, extinção e transformação de unidades policiais e do Conselho Superior da Polícia Civil do Distrito Federal;

III – criar, extinguir e provar os cargos em comissão e as funções de confiança;

IV – dispor sobre as regras, requisitos e autorização de concurso públicos de suas carreiras;

V – dispor sobre os requisitos e critérios de promoção das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal;

VI – regulamentar os direitos, deveres e vantagens dos servidores das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal previstas em lei."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva eliminar uma omissão histórica com relação aos limites de competência deferidas ao Distrito Federal com relação à Polícia Civil do Distrito Federal, que, não raro, enseja a declaração de inconstitucionalidade de leis e atos normativo do Distrito Federal que visam à simples administração e funcionamento da Polícia Civil do Distrito Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Nesse sentido, convém citar decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 3.666, da qual restou o prazo até 17 de dezembro de 2020 para que a União edite norma sobre a organização da Polícia Civil do Distrito Federal e defina as regras sobre sua utilização pelo Distrito Federal.

Nesses termos, a emenda vem ao encontro da necessidade de se suprir, com urgência, o vácuo legislativo que muito prejudica o funcionamento da Polícia Civil do Distrito Federal

Sala das Sessões, 03 de abril de 2020.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00054

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971/2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

Art. 5º A Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º: .....

§ 2º Cumpridas as demais exigências estabelecidas para a promoção, o interstício ***deverá*** ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento), sempre que houver vagas não preenchidas por esta condição.

..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A promoção no decurso da carreira policial militar é um direito garantido pelo estatuto que rege a Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a alínea m), do Inciso IV, do Art. 50, e é afiançando-se na possibilidade de progressão funcional que o policial militar se dedica à carreira.

A promoção ao grau hierárquico imediatamente superior dava-se, há não muito tempo, somente com o cumprimento de tempo mínimo de permanência (interstício) em um determinado grau hierárquico para que, assim, fosse possível a ascensão. Dessa forma, ainda que houvesse vagas disponíveis para a promoção, estas não poderiam ser preenchidas sem aquele requisito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Lei 12.086/2009, visando corrigir tal impedimento para a progressão funcional, acenou com a possibilidade de redução do interstício em 50% sempre que houver vagas não preenchidas por esta condição, o que proporcionou a ascensão de muitos policiais militares na carreira.

Ao longo dos últimos anos, o número de vagas não preenchidas vem aumentando, sobretudo pelo elevado contingente de policiais que deixam o serviço ativo e ingressam na reserva remunerada, e se fosse aplicada a redução de interstício, estaria então garantido o direito à promoção.

Entretanto, a redução de interstício não constitui, para as autoridades responsáveis pela sua aplicação, uma obrigação, mas sim mera possibilidade, o que subordina o direito à promoção aos propósitos daquelas autoridades.

E a real garantia de progressão funcional do policial militar só poderá ser levada a efeito pela alteração da redação do § 2º, do Art. 5º, da Lei 12.086/2009, transformando a mera possibilidade em dever legalmente prescrito.

Face ao exposto, apresentamos a presente emenda.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00055

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971/2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, os seguintes dispositivos à Medida Provisória 971, de 2020, renumerando-se os demais:

Art. 6º - Será admitida, excepcionalmente, a revisão de atos administrativos, para fins de reinclusão, no período compreendido entre 05 de outubro de 1988 e 14 de fevereiro de 1997, que levaram a efeito o licenciamento/exclusão de policiais militares e bombeiros militares dos respectivos cargos que ocupavam nos Quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, sem observância aos direitos fundamentais, em especial, à ampla defesa e contraditório, por falta dos requisitos do ato administrativo e por inconstitucionalidade dos atos administrativos.

§1º A revisão administrativa decorrente da presente medida somente será concedida ao militar do Distrito Federal que a requerer formalmente à sua respectiva corporação, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, por meio de requerimento administrativo fundamentado e que comprove de forma clara, consistente e objetiva se enquadrar nas hipóteses previstas no *caput e nos* incisos I, II e III, do § 6° deste artigo.

§2º Caberá ao Governador do Distrito Federal decidir a respeito dos requerimentos fundados nesta lei, devidamente instruído por uma Comissão de Reintegração Excepcional constituída pelo comando de cada corporação exclusivamente para tal fim.

§3º Deferido o requerimento de que trata o parágrafo primeiro, o militar será reintegrado, no quadro de origem ou equivalente, quando aquele não mais existir, de acordo com a antiguidade correspondente a que teria caso houvesse permanecido na respectiva corporação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tornando sem efeito a medida de licenciamento/exclusão a qual tenha sido submetido.

§4° A Comissão de Reintegração Excepcional poderá:

I - requerer documentos, emitir pareceres técnicos com o objetivo de instruir os processos e requerimentos.

II - requisitar os documentos e registros funcionais do postulante ao respectivo órgão a que tenha pertencido, desde que oficialmente solicitado por expediente administrativo

§5º A opção pela presente medida importará para o interessado renúncia a todo e qualquer efeito financeiro retroativo, passando este a contar da data da reinclusão e será correspondente à nova situação que vier a ocorrer.

§6° Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o marco temporal em referência será estendido até a data da publicação da presente norma nos casos em que o policial militar ou bombeiro militar:

I - tenha sido excluído ou licenciado em decorrência do trâmite de ação penal na Justiça Comum ou Militar, na qual tenha resultado em *sursis* processual ou absolvição;

II –tenha sido excluído ou licenciado sem o direito ao contraditório e ampla defesa em decorrência do acúmulo de sanções disciplinares de natureza estritamente administrativas;

III –tenha sofrido dupla sanção pelo mesmo motivo (cumprimento da sanção e licenciamento/exclusão);

IV- tenha sido licenciado/excluído em decorrência do trâmite de Ação Penal Comum ou Militar em que o ex-militar tenha sido beneficiado com a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, conforme entendimento de Auditoria militar; e

V- que acumule sanções disciplinares decorrentes do acometimento de distúrbios psicológicos, transtorno mental, dependência química ou alcoolismo, devidamente atestados por laudos médicos/psicológicos ou psiquiátricos ou ter sido considerado incapaz para o serviço em decorrência do acometimento de outros problemas de saúde devidamente atestados.

Art. 7º. Fica concedida anistia, para fins de reintegração, aos policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal que foram excluídos ou licenciados por participar de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos no período compreendido entre 1988 e 1997.

Parágrafo Único. A anistia de que trata este artigo abrange somente os casos definidos no Decreto-Lei n° 1.001 (Código Penal Militar), de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21 de outubro de 1969 e as infrações disciplinares conexas, não incluindo os crimes definidos no Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nas leis penais especiais.

JUSTIFICAÇÃO

Levando em conta que vários Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal foram licenciados ou excluídos das fileiras das respectivas Corporações **sem que lhes fossem garantido o direito ao contraditório e ampla defesa,** conforme estabelecido na Carta Magna vigente, promulgada em 5 de outubro de 1988, em que resta consignado em seu Art. 5º, Inciso LV, que "aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa", impõe destacar que todas as sanções disciplinares aplicadas e demais atos praticados em desacordo a partir de então estão eivados de vícios insanáveis o que devem ser reparados de maneira imperiosa, a fim de garantir a segurança jurídica e levar paz de espirito aqueles que até os dias atuais amargam o dissabor da ilegalidade, somada a injustiça, experimentada.

Além disso, impõe salientar que a mesma norma fundamental carreou em seu Art. 37 os princípios fundamentais que regem a Administração Pública, valendo destacar dentre eles o princípio da legalidade, o que também deixou de ser observado pelas Corporações Militares do DF, que alheias a nova ordem continuaram aplicando sanções disciplinares sem o devido respeito as garantias constitucionais acima indicadas. Acrescente-se, que os princípios da razoabilidade e proporcionalidade são igualmente ignorados pelas Corporações.

Isto posto, por questão de justiça, impõe destacar que a aprovação da presente proposta não só terá o condão de corrigir as ilegalidades praticadas pelas Corporação Militares do DF, como também de exer a função social do Estado levando em conta que o licenciamento/exclusão do policial ou bombeiro militar cria um risco social não só para si, mas principalmente à sua unidade familiar, vez que cessa a única fonte de renda destinada a subsistência. Ou seja, neste sentido, vale salientar que a remuneração não se destina somente ao trabalhador, mas também à sua família. Essa é a ideia consagrada pela ordem constitucional vigente, tanto que conceitua o salário mínimo como aquele "*capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social"*, nos termos do Art. 7º, Inciso IV, da CF/1988).

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00056

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº . DE 2020

Inclui-se, onde couber, o parágrafo único a Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Acrescenta-se o Parágrafo único, ao art. 3º, da Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, com a seguinte redação

Parágrafo único. **Para efeito do pagamento de direitos pecuniários previstos neste artigo, consideram-se dependentes aqueles previstos no art. 34, inclusive o cônjuge ou o(a) companheiro(a) servidor público ou militar, ainda que reconhecidos por direito próprio na Assistência Médico-Hospitalar**." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa harmonizar a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, que "dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal", de forma a corrigir, por questão de justiça, uma lacuna existente na legislação.

Quando do surgimento no ordenamento jurídico da Lei nº 10.486/1960 não se atentou à questão de que os dependentes, cônjuge ou companheiro(a), pudessem configurar a figura de servidores públicos ou, até mesmo, de militares; excluindo, dessa forma, o direito legítimo que esses dependentes possuem perante o ordenamento jurídico pátrio.

Assim, a atual insegurança jurídica em torno dos dependentes a serem reconhecidos tem CD/20606.13268-00 00015 MPV 971 afrontado nossa Constituição Federal e todo o ordenamento jurídico, visto que a base da sociedade, que é a família, tem sido duramente afetada por tal lacuna legislativa, em consequência de interpretações administrativas, como o Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 677/2017 - PGDF/GAB/PRCON, em que a unidade familiar sofre muitas relativizações.

Tal insegurança jurídica e interpretações administrativas tem levado muitos casais a se separarem ou a morarem em moradia distintas para atender o que foi entendido pela Procuradoria, visto que no parecer o casal que coabita na mesma moradia e tem filhos, somente um pode reconhecê-los como dependente, contudo se o mesmo casal viver em habitações distintas, ambos têm o direito de reconhecê-los. Esse tipo de interpretação é uma afronta às famílias, tão protegidas pela nossa Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal, e isso só ocorre em virtude da lacuna legislativa existente e que pode ser sanada com a alteração da norma.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares na aprovação da presente emenda de forma a garantir a harmonia e justiça ao reconhecer o cônjuge ou companheiro(a), ainda que servidor público ou militar, como dependente.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAMARA DOS DEPUTADOS

MPV 971
00057

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971/2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 971/2020, com a seguinte redação:

Art. Dê-se à alínea "a" do inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a seguinte redação:

"Art. 24-A. .....

I - .....

a) integral, desde que cumprido o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar para os quadros de carreira de oficiais e praças e 25 (vinte e cinco) para os quadros de oficiais de saúde, complementares e capelães; ou

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, reformou a previdência dos militares, não só as carreiras das Forças Armadas, mas também reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. A norma em referência reestruturou suas carreiras, bem como dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares em geral.

Com algumas exceções, a nova lei ampliou o tempo de serviço para os militares de 30 para 35 anos, exigindo 30 anos de serviço efetivamente militar. Contudo, nas Forças Armadas, dada existência de quadros específicos, houve um ajustamento do tempo de serviço efetivamente de natureza militar, exigindo-se 25 anos de serviço militar desses oficiais. Isso deveu-se pela própria natureza desses quadros especiais, pois exigem o ingresso nas fileiras com uma idade mais avançada, visto que, na prática, além da graduação, ingressam com anos de experiência no mercado de atuação específico.

Por exemplo, nos quadros de saúde, um médico além dos anos de estudo inerentes à graduação, ainda há a necessidade da residência, sem prejuízo de eventual pré-requisito de especialização. Anos de formação anteriores ao ingresso na carreira militar. Esses quadros exigem, em geral, formação superior com titulação específica, fato pelo qual é imperiosa a contatação de que ingressam com idade mais avançada.

Isso posto, não só na saúde, mas nos quadros especializados em geral, há a necessidade de uma formação mínima anterior ao ingresso na carreira militar. Houve, portanto, por parte do legislador, o desígnio de os diferenciar daqueles que ingressam, em geral, para se formar na área fim de atuação da Corporação, em sua maioria. À guisa de exemplo, como no caso dos oficias formados nas academias militares, senão vejamos (Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019):

> "Art. 97. **A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, por meio de requerimento, ao militar de carreira que contar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de serviço,** dos quais:
>
> I - no mínimo, 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar nas Forças Armadas, para os oficiais formados na Escola Naval, na Academia Militar das Agulhas Negras, na Academia da Força Aérea, no Instituto Militar de Engenharia, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica e em escola ou centro de formação de oficiais oriundos de carreira de praça e para as praças; ou
>
> II - no mínimo, **25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAMARA DOS DEPUTADOS

> **nas Forças Armadas, para os oficiais não enquadrados na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo.** (grifo nosso)

Dessa forma, o artigo 97, que trata da regra para os militares das Forças Armadas, é possível verificar que o diploma em tela trouxe justiça ao diferenciar os desiguais, visto que os militares enquadrados no inciso II ingressam nas fileiras militares com uma idade muito mais avançada.

Contudo, muito embora as regras das Forças Armadas tenham tido uma real paridade para as forças auxiliares, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares dos Estados, não foi o que ocorreu em relação aos quadros especializados, não oriundos dos quadros das praças, como os quadros de capelães, saúde, complementares e seus congêneres. Nesses casos, houve uma única regra, infelizmente, **ferindo de morte o princípio da igualdade**, *in verbis:*

> "art. 24. Os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas **e outras situações especiais dos militares dos estados, do distrito federal e dos territórios** são estabelecidos em leis específicas dos entes federativos, nos termos do § 1º do art. 42, combinado com o inciso x do § 3º do art. 142 da constituição federal." (nr); e
>
> Iv - acréscimo dos seguintes arts. 24-a a 24-j:
>
> "art. 24-a. Observado o disposto nos arts. 24-f e 24-g deste decreto-lei, aplicam-se aos militares dos estados, do distrito federal e dos territórios as seguintes normas gerais relativas à inatividade:
>
> I - a remuneração na inatividade, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que o militar possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, a pedido, pode ser:
>
> A) integral, desde que cumprido o **tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar;**" (grifo nosso)

Ou seja, para as Forças Armadas existiu um justo regramento mais benéfico para os oficias que já ingressam com a qualificação exigida, como engenheiros, médicos, e demais ramos de formações.

Tal diferenciação prejudica a própria norma em referência, visto que nela própria há um **imperativo preceito de simetria entre as regras de inatividade das Forças Armadas com as Forças Militares Estaduais**, *in verbis:*

> "Art. 24-H. Sempre que houver alteração nas regras dos militares das Forças Armadas, as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAMARA DOS DEPUTADOS

> normas gerais de inatividade e pensão militar dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecidas nos arts. 24-A, 24-B e 24-C deste Decreto-Lei, devem ser ajustadas para manutenção da simetria, vedada a instituição de disposições divergentes que tenham repercussão na inatividade ou na pensão militar."

Em decorrência dessa ausência de simetria no âmago da mesma norma, atualmente há uma severa diferenciação entre as regras das Forças Armadas para as dos militares estaduais, em detrimento ao princípio estruturante da igualdade.

Por dever de justiça, como outro exemplo, o próprio compêndio normativo do Corpo de Bombeiros Militar do DF assevera a diferença de tratamento, frente aos demais quadros, quando na Lei Nº 7.479, de 2 de junho de 1986, destaca que a idade limite com 7 (sete) anos a mais de ingresso nos quadros de Saúde, Complementar e Capelães são diferentes. *In verbis:*

I - 28 (vinte e oito) anos para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes e o Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares; e

II - 35 (trinta e cinco) anos para ingresso nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde, Complementar e Capelães.

A presente diferenciação deve-se ao fato de que membros desses quadros ingressam com idade nitidamente maior, sendo, inclusive, importante para as próprias Corporações. São militares que entram na corporação com experiência profissional no ramo fatalmente com anos a mais no mercado de atuação, trazendo contribuições sobremaneira relevantes para o desenvolvimento da instituição.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares na aprovação da presente emenda para que haja harmonia entre as regras dos militares desses quadros especializados, não oriundos das carreiras de praças, com os militares da União.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado LUIS MIRANDA
(DEM-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAMARA DOS DEPUTADOS

MPV 971
00058

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971/2020

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 971/2020, com a seguinte redação:

Art. Dê-se ao art. 32, caput e inciso I, da Lei 12.086, de 06 de novembro de 2009, a seguinte redação:

"Art. 32. Para inclusão nos QOPMA, QOPME e QOPMM no posto de Segundo-Tenente, dos Subtenentes e Primeiros Sargentos promovidos, será observado o número de vagas existentes em cada Quadro, a serem preenchidas 50% pelo critério de Antiguidade e 50% pelo critério de Merecimento, obedecidas as seguintes regras:

I – ato regulamentar a ser expedido pelo Governador do Distrito Federal definirá os critérios de seleção para os 50% das vagas de merecimento previstas no caput, as condições de acesso e processamento, devendo ser observado:
a) para cada vaga aberta a ser preenchida pelo critério de merecimento concorrerão os Subtenentes e Primeiro Sargentos com o Curso de Altos Estudos para Praças, do respectivo Quadro;
b) o ato regulamentar deverá conter critérios objetivos que valorizem a trajetória e empenho do militar no decorrer da carreira, aplicando exclusivamente o critério de antiguidade enquanto não for editado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAMARA DOS DEPUTADOS

c) a antiguidade será o critério a ser escolhido quando ocorrer uma única vaga, intercalando os critérios nas próximas datas de inclusão."

.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda Parlamentar é sugestão do nobre Deputado Distrital Roosevelt Vilela e objetiva dar correção e aperfeiçoamento ao ingresso das praças Policial Militar nos Quadros de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA, de Oficiais Policiais Militares Especialistas - QOPME e de Oficiais Policiais Militares Músicos – QOPMM, que atende ao pressuposto do Estatuto de que o acesso na hierarquia da Polícia Militar é seletivo, gradual e sucessivo.

Frisa-se que esta é uma medida urgente em decorrência de já possuirmos algumas vagas ociosas nos quadros supracitados dependendo de estabelecimento de regras claras que concedam segurança jurídica para se proceder a promoção dos militares.

Ressalta-se que o último processo seletivo para o CHOAEM gerou grandes demandas judiciais e administrativas em virtude da insegurança jurídica envolvendo a atual redação dos dispositivos, o que causou transtornos à Instituição e aos militares, além de atrasar ainda mais o fluxo na carreira desses profissionais e impedir a Corporação de preencher seus Quadros de Oficiais que possuem atribuições de extrema importância na estrutura da Polícia Militar.

Este texto é fruto de debate e participação de militares e autoridades, primando sempre pela defesa institucional e o interesse público, sendo que o assunto em tela já está com encaminhamentos bem adiantados entre a Instituição, Secretaria de Segurança Pública, Câmara Legislativa do DF e Poder Executivo Federal.

A realização do certame como exigência intermediária é um grande obstáculo ao processamento das promoções, haja vista a dificuldade de alinhamento das três datas ascensionais com os procedimentos de contratação de empresa para a realização da seleção, combinado com o ingresso de recursos e questionamentos não somente internos, mas também perante aos órgãos controle.

Por fim, nessa proposição, para as promoções de merecimento os militares serão avaliados pelo colegiado de promoção e terão suas fichas de promoção preenchidas com base na trajetória da carreira do militar e seu engajamento na prestação dos serviços da Corporação, cujos resultados de pontos definirão o ordenamento do Quadro de Acesso por Merecimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Por todo o exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado LUIS MIRANDA
(DEM-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00059

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.º 971/2020, com a seguinte redação:

Art. Dê-se ao art. 32, caput e inciso I, da Lei 12.086, de 06 de novembro de 2009, a seguinte redação:

"Art. 32. Para inclusão nos QOPMA, QOPME e QOPMM no posto de Segundo-Tenente, dos Subtenentes e Primeiros Sargentos promovidos, será observado o número de vagas existentes em cada Quadro, a serem preenchidas 50% pelo critério de Antiguidade e 50% pelo critério de Merecimento, obedecidas as seguintes regras:

I – ato regulamentar a ser expedido pelo Governador do Distrito Federal definirá os critérios de seleção para os 50% das vagas de merecimento previstas no caput, as condições de acesso e processamento, devendo ser observado:

a) para cada vaga aberta a ser preenchida pelo critério de merecimento concorrerão os Subtenentes e Primeiro Sargentos com o Curso de Altos Estudos para Praças, do respectivo Quadro;

b) o ato regulamentar deverá conter critérios objetivos que valorizem a trajetória e empenho do militar no decorrer da carreira, aplicando exclusivamente o critério de antiguidade enquanto não for editado;

c) a antiguidade será o critério a ser escolhido quando ocorrer uma única vaga, intercalando os critérios nas próximas datas de inclusão."

.....(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva dar correção e aperfeiçoamento ao ingresso das praças Policial Militar nos Quadros de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA, de Oficiais Policiais Militares Especialistas - QOPME e de Oficiais Policiais Militares Músicos – QOPMM, que atende ao pressuposto do Estatuto de que o acesso na hierarquia da Polícia Militar é seletivo, gradual e sucessivo.

Frisa-se que esta é uma medida urgente em decorrência de já possuirmos algumas vagas ociosas nos quadros supracitados dependendo de estabelecimento de regras claras que concedam segurança jurídica para se proceder a promoção dos militares.

Ressalta-se que o último processo seletivo para o CHOAEM gerou grandes demandas judiciais e administrativas em virtude da insegurança jurídica envolvendo a atual redação dos dispositivos, o que causou transtornos à Instituição e aos militares, além de atrasar ainda mais o fluxo na carreira desses profissionais e impedir a Corporação de preencher seus Quadros de Oficiais que possuem atribuições de extrema importância na estrutura da Polícia Militar.

Este texto é fruto de debate e participação de militares e autoridades, primando sempre pela defesa institucional e o interesse público, sendo que o assunto em tela já está com encaminhamentos bem adiantados entre a Instituição, Secretaria de Segurança Pública, Câmara Legislativa do DF e Poder Executivo Federal.

A realização do certame como exigência intermediária é um grande obstáculo ao processamento das promoções, haja vista a dificuldade de alinhamento das três datas ascensionais com os procedimentos de contratação de empresa para a realização da seleção, combinado com o ingresso de recursos e questionamentos não somente internos, mas também perante aos órgãos controle.

Por fim, nessa proposição, para as promoções de merecimento os militares serão avaliados pelo colegiado de promoção e terão suas fichas de promoção preenchidas com base na trajetória da carreira do militar e seu engajamento na prestação dos serviços da Corporação, cujos resultados de pontos definirão o ordenamento do Quadro de Acesso por Merecimento.

Por todo o exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputada Bia Kicis – PSL/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00060

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O disposto no inciso IX do caput do artigo 8º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, não se aplica aos militares e servidores públicos civis mencionados nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, aos agentes do sistema sócio educativo, e aos profissionais de saúde e assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serem obrigados a trabalhar mesmo com o risco de contágio, durante o combate à pandemia da Covid-19.

JUSTIFICAÇÃO

A Segurança Pública, a saúde e a assistência social pública são imprescindíveis para que o Estado Brasileiro possa efetivamente existir e cumprir seu papel no combate a Pandemia da Covid-19. Não há Estado sem estes profissionais. A estes profissionais não é dado o direito a escolha. Sua atuação é obrigação constitucional. A eles se impõe a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG

exposição ao risco do contágio e, por consequência, da morte, pela imprescindibilidade de sua atuação.

Em matéria divulgada na data de hoje (28 de maio de 2020) pelo Correio Braziliense[1], demonstra-se o aumento exorbitante de profissionais da segurança pública e saúde infectados pelo coronavírus, segundo o balanço da Secretaria de Saúde, onde o número de diagnósticos mais que triplicou neste mês, passando de 297 para 1066 pessoas infectadas, apenas destas áreas.

O que se busca é o reconhecimento dos profissionais da Segurança Pública e da Saúde no seu conjunto. É razoável que sejam contemplados os profissionais mencionados, eis que continuam desempenhando suas atividades no período atual, inclusive com maior atuação e zelo, em muitos casos em jornadas extravagantes e com salários defasados.

Muito embora o objeto desta emenda esteja contido em Lei Complementar, trata-se de matéria de lei ordinária. Neste sentido, apesar de ser a Medida Provisória, instrumento inadequado para a alteração de Lei Complementar, por se tratar de matéria de lei ordinária, ainda que contida em lei complementar, pode ser tratada e alterada por Medida Provisória.

Diante disto, solicitamos apoio de nossos Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Deputado Subtenente Gonzaga

PDT/MG

1 https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/05/28/interna_cidadesdf,859116/covid-19-casos-em-profissionais-da-saude-e-seguranca-triplicaram-em-m.shtml

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00061

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências."

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a presente emenda para o fim de sanar a injustiça consolidada por meio da sanção da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em que expurgou o direito de servidores de contar o tempo de trabalho como exercício do serviço público, como se estes não tivessem tido esse tempo.

Penalizar os servidores, em especial da segurança pública, saúde e assistência social que permanecem atuantes e efetivos nas ações de combate à pandemia do Coronavírus, não nos parece razoável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG

A Segurança Pública, a saúde e a assistência social pública são imprescindíveis para que o Estado Brasileiro possa efetivamente existir e cumprir seu papel no combate a Pandemia da Covid-19. Não há Estado sem estes profissionais. A estes profissionais não é dado o direito a escolha. Sua atuação é obrigação constitucional. A eles se impõe a exposição ao risco do contágio e, por consequência, da morte, pela imprescindibilidade de sua atuação.

Em matéria divulgada na data de hoje (28 de maio de 2020) pelo Correio Braziliense[1], demonstra-se o aumento exorbitante de profissionais da segurança pública e saúde infectados pelo coronavírus, segundo o balanço da Secretaria de Saúde, onde o número de diagnósticos mais que triplicou neste mês, passando de 297 para 1066 pessoas infectadas, apenas destas áreas.

O que se busca é o reconhecimento dos profissionais da Segurança Pública e da Saúde no seu conjunto. É razoável que sejam contemplados os profissionais mencionados, eis que continuam desempenhando suas atividades no período atual, inclusive com maior atuação e zelo, em muitos casos em jornadas extravagantes e com salários defasados.

Muito embora o objeto desta emenda esteja contido em Lei Complementar, trata-se de matéria de lei ordinária. Neste sentido, apesar de ser a Medida Provisória instrumento inadequado para a alteração de Lei Complementar, por se tratar de matéria de lei ordinária, ainda que contida em lei complementar, pode ser tratada e alterada por Medida Provisória.

Diante disto, solicitamos apoio de nossos Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Deputado Subtenente Gonzaga

PDT/MG

1 https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/05/28/interna_cidadesdf,859116/covid-19-casos-em-profissionais-da-saude-e-seguranca-triplicaram-em-m.shtml

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00062

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020:

Art. Fazem jus ao recebimento de adicional remuneratório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor da remuneração líquida todos os profissionais da área de saúde que estejam na linha de frente no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) em hospitais, unidade de pronto atendimento, serviço de atendimento móvel de urgência e postos de saúde.

Parágrafo único. Os trabalhadores, com vínculo de emprego, contratos para prestação de serviço ou terceirizados, que mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos e veículo móvel de saúde mencionados neste artigo para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços de copa, de alimentação, de lavanderia, de limpeza, de segurança, de condução de ambulâncias, de manutenção ou conservação, e de vigilância que estejam trabalhando em relação direta no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) têm direito ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na remuneração ou respectivos contratos, na forma como previsto no caput deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer o acréscimo de aumento salarial aos profissionais do setor de saúde que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento da covid-19.

Evidentemente que, tal como previsto no art. 6º da MP 971/2020, esse aumento salarial será retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

Assim, esta Emenda ressalta de modo concreto a importância da valorização dos profissionais de saúde, quem em nossa opinião representam um “bem público” e “são imprescindíveis ao processo civilizatório de nosso país”.

Sala das Comissões, em

Deputado Ivan Valente

PSOL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00063

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 971, de 2020:

Art. XXX A Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º .....

Parágrafo único. A inclusão em quadro em extinção da União decorrente de direito de opção previsto nos textos constitucionais referidos no caput produzirá efeitos financeiros desde a data da protocolização do respectivo Termo de Opção assinado pelo interessado ou seu representante legal. (NR)

JUSTIFICATIVA

Com a promulgação da CF, o Poder Constituinte originário transformou os então Territórios Federais de Roraima e Amapá em Estados Federados (art. 14 do ADCT).

10 anos mais tarde, a partir da promulgação da EC 19, de 1998, passou-se a reconhecer que os servidores civis e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais que estavam no exercício de suas funções até a transformação destes em Estado seriam, em verdade, vinculados à União, eis que era a esta que prestavam serviços diretamente (vide art. 31 da EC 19, de 1998). A solução para estes, foi a criação de "quadro em extinção da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

administração federal", considerando que não se referia a um quadro ativo que pudesse ser provido a partir de vacância.

Desde então, vem-se tentando, por Emendas Constitucionais, corrigir as distorções ocasionadas com a conversão destes ex-Territórios em Estado.

Isso porque entre a data da promulgação da CF (outubro de 1988) e a efetiva instalação do Governo do Estado (outubro de 1993), passaram-se 5 anos, e, neste período, a União ainda custeava as despesas do Estado e conduzia todo o processo de transformação, inclusive mantendo pessoal por ela custeado e que lhe era subordinado.

Assim, a EC 79, de 2014, estendeu o texto constitucional para reconhecer, também, como vinculados à União o pessoal que lhe prestava serviços até a efetiva instalação do Estado, ou seja, entre outubro de 1988 e outubro de 1993 (nova redação ao art. 31 da EC 19, de 1998).

No entanto, tal alteração acabou por limitar os vínculos de prestadores de serviços subordinados à União, deixando de considerar, por exemplo, quem prestava serviços à administração pública, direta ou indireta, dos ex-Territórios ou de prefeituras neles localizadas ou que tivessem sido contratados pela União para atuar no âmbito dos ex-Territórios, ainda que em caráter precário. E foi nesse contexto que foi promulgada a EC 98, de 2017 (nova redação para o mesmo art. 31 da EC 19, de 1998).

Ocorre que, desde a promulgação desta última Emenda, as pessoas que se achassem atendidas pela nova redação constitucional teriam prazo de 30 dias contados da regulamentação para optar pelo enquadramento (transposição para o quando da União).

A EC 98, de 2017, foi regulamentada pela Medida Provisória 817, de 04 de janeiro de 2018, convertida na Lei 13.681, de 18 de junho de 2018. No entanto, não foi esse o marco legal considerado para o direito de opção, e sim a edição de Decreto que regulamentou a referida Lei, que somente fora publicado em 05 de junho de 2019, ou seja, um ano após a Lei (Decreto 9.823, de 04 de junho de 2019).

Ocorre que, nesse ínterim, em abril de 2018, a Procuradoria Geral da República propôs Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5935) perante o STF pretendendo fosse declarada a inconstitucionalidade da EC 98, de 2017, entendendo tratar-se de provimento de cargos sem prévia aprovação em concurso público. Tal argumento não se sustenta pelo contexto já exposto e, não por outro motivo, o STF, em Sessão Plenária Virtual, iniciada no último dia 15 de maio, "por unanimidade, conheceu da ação direta e julgou improcedente o pedido formulado, nos termos do voto do Relator".

Superada essa questão a partir da decisão do STF na ADI referida, caberá agora, ao Poder Executivo dar efetividade à previsão Constitucional e prosseguir com a análise das opções manifestadas no prazo legal.

E aqui é que temos uma problemática que esta Emenda pretende solucionar: definir o marco legal que deva ser considerado para que o exercício da opção dada pela Emenda Constitucional passe a surgir seus devidos efeitos, inclusive financeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

Isso porque, pelas Emendas Constitucionais, incluindo a EC 98, parece óbvio que a data opção pela transposição deveria ser o marco legal, mas a União adotou o entendimento de que só deve considerar efeitos financeiros a partir do enquadramento (e demora anos para analisar os pedidos).

Tal entendimento, além de inconstitucional do ponto de vista da EC 98, vilipendia o direito dos cidadãos que serviram à União quando lhe era conveniente e que agora se veem desamparados por não terem a quem recorrer, já que a União se utiliza desse marco para conferir morosidade à análise dos processos.

De tão grave essa situação de morosidade na transposição para o quadro em extinção da União, em cálculo simples, identificando-se uma média de inclusão em folha de pagamento não superior a 30 processos por mês, e estimando-se, por baixo, 15 mil servidores a serem beneficiados, o resultado é que a União demoraria mais de 40 anos para finalizar os processos.

É claro que essa conta simples não reflete o prazo final em absoluto, mas ilustra bem como, a cada dia de mora da União em analisar os processos, lhe favorece.

Assim, a presente Emenda auxilia nesse debate como um todo: seja em razão da necessidade de esclarecer o equivocado entendimento da União quanto ao direito de opção ser constitucional e, uma vez manifestado, é o que deve ser considerado; seja para chamar a atenção do grave problema de demora na análise dos processos, que a União se desonera ainda que o preço seja sufocar os Estados, sem lhes ressarcir.

Por tais razões, se apresenta esta Emenda, entendendo que esta Medida Provisória, ao tratar do aumento de remuneração dos militares dos ex-Territórios, é um importante momento para se discutir a matéria.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020.

Deputado **ACÁCIO FAVACHO**

PROS/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00064

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº . DE 2020

Inclui-se, onde couber, o presente artigo à Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, com a seguinte redação:

Art. 1°. Acrescenta-se o inciso IX, do art. 112, da Lei 12.086, de 06 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 112. .....

IX – **Unidade de Operações Motomecanizadas**." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda Parlamentar visa harmonizar a Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; altera as Leis nos 6.450, de 14 de outubro de 1977, 7.289, de 18 de dezembro de 1984, 7.479, de 2 de junho de 1986, 8.255, de 20 de novembro de 1991, e 10.486, de 4 de julho de 2002; revoga as Leis nos 6.302, de 15 de dezembro de 1975, 6.645, de 14 de maio de 1979, 7.491, de 13 de junho de 1986, 7.687, de 13 de dezembro de 1988, 7.851, de 23 de outubro de 1989, 8.204, de 8 de julho de 1991, 8.258, de 6 de dezembro de 1991, 9.054, de 29 de maio de 1995, e 9.237, de 22 de dezembro de 1995; revoga dispositivos das Leis nos 7.457, de 9 de abril de 1986, 9.713, de 25 de novembro de 1998, e 11.134, de 15 de julho de 2005; e dá outras providências.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A criação da Unidade de Operações Motomecanizadas é de suma importância para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, haja vista que será o órgão de execução de atividades operacionais motomecanizadas, auxiliará a gestão do sistema de transporte operacional e será o elo de ligação com o CEMEV e com órgãos de direção geral envolvidos na gestão da Frota. Será responsável, também, pela doutrina e coordenação e para promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão dessas atividades e também para tratar das normas e procedimentos relativos ao serviço.

Assim, a nova Unidade se responsabilizará pela doutrina pela coordenação e para promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão dessas atividades e também para tratar das normas e procedimentos relativos ao serviço.

Em tempo, registre-se que a proposta apresentada não possui impactos financeiros e orçamentários, visto tratar apenas da reestruturação interna das Unidades Operacionais do CBMDF, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades já exercidas atualmente pela Corporação.

Pelo exposto, solicito apoio do relator e dos nobres parlamentares na aprovação da presente emenda de forma a garantir a harmonia da Lei ao criar a referida Unidade Operacional.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00065

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, renumerando-se esse dispositivo, a seguinte redação:

Art. 6º. A Lei nº 19.633, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 4º-A. Estão contemplados, com igual percentual de recomposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na tabela I da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, todas as categorias profissionais do serviço público de saúde e educação, a título de assistência financeira da União ao Distrito Federal para execução desses serviços de que trata esta Lei, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é contemplar no contexto da MP 971/2020 todas as categorias de trabalhadores objeto da finalidade do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação.

Assim, a MP 971/2020, produzindo alterações nas Leis 9.264/1996 e 11.134/2005, leva ao aumento da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais. Longe de tentar debater o mérito da referida medida, porque é válido o aumento da remuneração, é importante acrescer objetivando abarcar todas as categorias profissionais que são objeto de auxílio federal para o Distrito Federal visando a manutenção dos serviços públicos de saúde e de educação.

O Poder Executivo divulgou que a MP 971/2020 fixou o reajuste de 25% na Vantagem Pecuniária Especial (VPE) devida a policiais militares e bombeiros. Na Polícia Civil, o aumento é de 8%, linear, para todos os cargos, consoante tabelas estipuladas em anexos naquela aludida MP.

Sabe-se que o Fundo Constitucional do DF - FCDF, instituído pela Lei Federal nº 10.633/2002, tem como finalidade prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, além de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em

Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00066

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

O art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual dispositivo:

Art. 6º. A Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º. .....

.....

§2º-A. Sem prejuízo de outras categorias profissionais, incluem-se naquelas a que se refere a alínea "c" do inciso VI do caput deste artigo os que, de todas as etnias, exerçam profissão regulamentada por lei específica, desde que estejam devidamente inscritos no respectivo conselho profissional; os pescadores profissionais artesanais e os aquicultores; os agricultores familiares; os arrendatários, os extrativistas, os silvicultores, os beneficiários dos programas de crédito fundiário, os assentados da reforma agrária, os quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; os técnicos agrícolas; os trabalhadores das artes e da cultura, entre eles os autores e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluídos os intérpretes, os executantes e os técnicos em espetáculos de diversões; os artistas, inscritos ou não no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol), no CadÚnico, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, nos Cadastros Estaduais de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cultura, nos Cadastros Municipais de Cultura ou no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); os cooperados ou associados de cooperativa ou associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis; os cooperados ou associados de cooperativa ou associação; os taxistas e os mototaxistas; os motoristas de aplicativo; os motoristas de transporte escolar; os trabalhadores do transporte de passageiros regular; os microempresários de vans e ônibus escolares; os caminhoneiros; os entregadores de aplicativo; os diaristas; os agentes de turismo e os guias de turismo; os seringueiros; os mineiros; os garimpeiros, definidos como aqueles que, individualmente ou de forma associativa, atuem diretamente no processo de extração de substâncias minerais garimpáveis; os ministros de confissão religiosa e profissionais assemelhados; os profissionais autônomos da educação física; os trabalhadores do esporte, entre eles os atletas, os paratletas, os técnicos, os preparadores físicos, os fisioterapeutas, os nutricionistas, os psicólogos, os árbitros e os auxiliares de arbitragem, de qualquer modalidade, incluídos os trabalhadores envolvidos na realização das competições; os barraqueiros de praia, os ambulantes, os feirantes, os camelôs e as baianas de acarajé; os garçons; os marisqueiros e os catadores de caranguejos; os artesãos; os expositores em feira de artesanato; os cuidadores; as babás; os manicures e os pedicures, os cabeleireiros, os barbeiros, os esteticistas, os depiladores, os maquiadores e os demais profissionais da beleza reconhecidos pela Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; os empreendedores individuais das categorias de beleza, cosméticos, terapias complementares, arte-educação e de atividades similares; os empreendedores independentes das vendas diretas; os ambulantes que comercializem alimentos; os vendedores de marketing multinível e os vendedores porta a porta; os sócios de pessoas jurídicas inativas, dispensada a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis); os produtores em regime de economia solidária, assim considerados os membros diretamente envolvidos na consecução do objetivo social de organizações coletivas de caráter associativo e suprafamiliares que realizem atividades econômicas permanentes, exceto as relativas à intermediação de mão de obra subordinada, e cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural que exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados; e os professores contratados que estejam sem receber salário."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda, no contexto do aumento salarial dos agentes de segurança do Distrito Federal e ex-Territórios, é a inclusão de categorias profissionais como trabalhadores informais para fins de concessão do auxílio emergencial, isto é, uma ampliação do auxílio emergencial que deveria constar na Lei nº 13.998/2020.

Vale lembrar que a Lei 13.998/2020 foi publicada no dia 15 de maio de 2020 e vetou a “ampliação” do benefício para profissionais que não estão inscritos no Cadastro Único. O PL 873/2020 especificava profissões aptas a receber o valor. Na justificativa do veto, o governo Bolsonaro afirmou que a proposta fere o princípio da isonomia por "privilegiar profissões".

Portanto, esta emenda tem o objetivo de retificar o erro social, político e econômico do governo, inclusive permitindo alcançar o princípio da igualdade mencionado pelo veto do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em

Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00067

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020:

Art. Fazem jus ao recebimento de adicional remuneratório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor da remuneração líquida todos os profissionais da área de saúde que estejam na linha de frente no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) em hospitais, unidade de pronto atendimento, serviço de atendimento móvel de urgência e postos de saúde.

Paragrafo único. Os trabalhadores, com vínculo de emprego, contratos para prestação de serviço ou terceirizados, que mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos e veículo móvel de saúde mencionados neste artigo para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços de copa, de alimentação, de lavanderia, de limpeza, de segurança, de condução de ambulâncias, de manutenção ou conservação, e de vigilância que estejam trabalhando em relação direta no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) têm direito ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na remuneração ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

respectivos contratos, na forma como previsto no caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer o acréscimo de aumento salarial aos profissionais do setor de saúde que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento da covid-19.

Evidentemente que, tal como previsto no art. 6º da MP 971/2020, esse aumento salarial será retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

Assim, esta Emenda ressalta de modo concreto a importância da valorização dos profissionais de saúde, quem em nossa opinião representam um “bem público” e “são imprescindíveis ao processo civilizatório de nosso país”.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA
PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

MPV 971
00068

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

O art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual dispositivo:

Art. 6º. A Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º. .....

.....

§2º-A. Sem prejuízo de outras categorias profissionais, incluem-se naquelas a que se refere a alínea "c" do inciso VI do caput deste artigo os que, de todas as etnias, exerçam profissão regulamentada por lei específica, desde que estejam devidamente inscritos no respectivo conselho profissional; os pescadores profissionais artesanais e os aquicultores; os agricultores familiares; os arrendatários, os extrativistas, os silvicultores, os beneficiários dos programas de crédito fundiário, os assentados da reforma agrária, os quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; os técnicos agrícolas; os trabalhadores das artes e da cultura, entre eles os autores e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluídos os intérpretes, os executantes e os técnicos em espetáculos de diversões; os artistas, inscritos ou não no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol), no CadÚnico, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, nos Cadastros Estaduais de Cultura, nos Cadastros Municipais de Cultura ou no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cooperados ou associados de cooperativa ou associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis; os cooperados ou associados de cooperativa ou associação; os taxistas e os mototaxistas; os motoristas de aplicativo; os motoristas de transporte escolar; os trabalhadores do transporte de passageiros regular; os microempresários de vans e ônibus escolares; os caminhoneiros; os entregadores de aplicativo; os diaristas; os agentes de turismo e os guias de turismo; os seringueiros; os mineiros; os garimpeiros, definidos como aqueles que, individualmente ou de forma associativa, atuem diretamente no processo de extração de substâncias minerais garimpáveis; os ministros de confissão religiosa e profissionais assemelhados; os profissionais autônomos da educação física; os trabalhadores do esporte, entre eles os atletas, os paratletas, os técnicos, os preparadores físicos, os fisioterapeutas, os nutricionistas, os psicólogos, os árbitros e os auxiliares de arbitragem, de qualquer modalidade, incluídos os trabalhadores envolvidos na realização das competições; os barraqueiros de praia, os ambulantes, os feirantes, os camelôs e as baianas de acarajé; os garçons; os marisqueiros e os catadores de caranguejos; os artesãos; os expositores em feira de artesanato; os cuidadores; as babás; os manicures e os pedicures, os cabeleireiros, os barbeiros, os esteticistas, os depiladores, os maquiadores e os demais profissionais da beleza reconhecidos pela Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; os empreendedores individuais das categorias de beleza, cosméticos, terapias complementares, arte-educação e de atividades similares; os empreendedores independentes das vendas diretas; os ambulantes que comercializem alimentos; os vendedores de marketing multinível e os vendedores porta a porta; os sócios de pessoas jurídicas inativas, dispensada a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis); os produtores em regime de economia solidária, assim considerados os membros diretamente envolvidos na consecução do objetivo social de organizações coletivas de caráter associativo e suprafamiliares que realizem atividades econômicas permanentes, exceto as relativas à intermediação de mão de obra subordinada, e cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural que exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados; e os professores contratados que estejam sem receber salário."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda, no contexto do aumento salarial dos agentes de segurança do Distrito Federal e ex-Territórios, é a inclusão de categorias profissionais como trabalhares informais para fins de concessão do auxílio emergencial, isto é, uma ampliação do auxílio emergencial que deveria constar na Lei nº 13.998/2020.

Vale lembrar que a Lei 13.998/2020 foi publicada no dia 15 de maio de 2020 e vetou a “ampliação” do benefício para profissionais que não estão inscritos no Cadastro Único. O PL 873/2020 especificava profissões aptas a receber o valor. Na justificativa do veto, o governo Bolsonaro afirmou que a proposta fere o princípio da isonomia por "privilegiar profissões".

Portanto, esta emenda tem o objetivo de retificar o erro social, político e econômico do governo, inclusive permitindo alcançar o princípio da igualdade mencionado pelo veto do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA
PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00069

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, renumerando-se esse dispositivo, a seguinte redação:

Art. 6º. A Lei nº 19.633, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 4º-A. Estão contemplados, com igual percentual de recomposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na tabela I da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, todas as categorias profissionais do serviço público de saúde e educação, a título de assistência financeira da União ao Distrito Federal para execução desses serviços de que trata esta Lei, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é contemplar no contexto da MP 971/2020 todas as categorias de trabalhadores objeto da finalidade do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação.

Assim, a MP 971/2020, produzindo alterações nas Leis 9.264/1996 e 11.134/2005, leva ao aumento da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais. Longe de tentar debater o mérito da referida medida, porque é válido o aumento da remuneração, é importante acrescer objetivando abarcar todas as categorias profissionais que são objeto de auxílio federal para o Distrito Federal visando a manutenção dos serviços públicos de saúde e de educação.

O Poder Executivo divulgou que a MP 971/2020 fixou o reajuste de 25% na Vantagem Pecuniária Especial (VPE) devida a policiais militares e bombeiros. Na Polícia Civil, o aumento é de 8%, linear, para todos os cargos, consoante tabelas estipuladas em anexos naquela aludida MP.

Sabe-se que o Fundo Constitucional do DF - FCDF, instituído pela Lei Federal nº 10.633/2002, tem como finalidade prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, além de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA
PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00070

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº . DE 2020

Suprima-se a parte final do parágrafo único do art. 24-G, acrescentado pelo art. 25 da Lei nº 13.954, de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24-G .....

Parágrafo único. **Além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o militar deve contar no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar**".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta tem por objetivo eliminar discrepância de tratamento para servidores em situação análoga, quais sejam: os militares de Quadros de especialistas (Saúde, Complementares e Capelães) das Forças Auxiliares dos Estados e Distrito Federal quando comparados aos militares em situação equivalente nas Forças Armadas (FFAA).

Diferentemente dos militares dos quadros Combatentes, normalmente formados em suas próprias academias e, na maioria das Corporações, com exigência de ensino médio para admissão, para militares pertencentes aos Quadros de especialistas se exige curso de graduação específico e, muitas vezes, pós-graduação como requisitos para incorporação às fileiras militares.

Essa distinção sempre foi considerada pelos legisladores em variados aspectos da carreira, o que pode ser observado, inclusive, nas regras de idade para ingresso nos Quadros. No caso dos Combatentes das FFAA e das Forças auxiliares se prevê idade máxima em torno de 28 anos, enquanto que para os Quadros de especialistas a idade limite para incorporação fica em torno de 35 anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os militares que iniciam suas carreiras com 35 anos de idade já trazendo 10 anos ou mais de contribuição previdenciária, deverão cumprir mais 30 anos de efetivo serviço militar, o que totalizará mais de 40 anos de contribuição para receber o mesmo benefício que qualquer outro militar teria com 35 anos. Este contexto díspar traz como consequência que os militares dos quadros afetados por essa regra só alcançariam a aposentadoria ex officio no posto em que se encontrarem, pela regra de limite de idade, sem perspectiva de ascensão na carreira.

Diante de tais fatos, e para remediar esta situação estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade no projeto de lei.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00071

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº . DE 2020

Acrescente-se o artigo, onde couber, à Medida Provisória Nº 971, de 26 de maio de 2020, com a seguinte redação

Art. 1°. **Ficam revogados o art. 84 e o anexo III da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009**

JUSTIFICAÇÃO

O art. 84 e anexo III da Lei nº 12.086/2009, estabelece limites de ingresso dos bombeiros militares que, nesse momento não são capazes de suprir a necessidade da demanda.

Diante de tais fatos, a referida emenda vem para excluir o limite de ingresso anual do efetivo dos bombeiros.

Diante de tais fatos, e para remediar esta situação estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade no projeto de lei.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

MPV 971
00072

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020:

Art. Fazem jus ao recebimento de adicional remuneratório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor da remuneração líquida todos os profissionais da área de saúde que estejam na linha de frente no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) em hospitais, unidade de pronto atendimento, serviço de atendimento móvel de urgência e postos de saúde.

Paragrafo único. Os trabalhadores, com vínculo de emprego, contratos para prestação de serviço ou terceirizados, que mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos e veículo móvel de saúde mencionados neste artigo para a consecução daquelas atividades, no desempenho de atribuições em serviços de copa, de alimentação, de lavanderia, de limpeza, de segurança, de condução de ambulâncias, de manutenção ou conservação, e de vigilância que estejam trabalhando em relação direta no combate à pandemia de covid-19 (coronavírus) têm direito ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na remuneração ou respectivos contratos, na forma como previsto no caput deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer o acréscimo de aumento salarial aos profissionais do setor de saúde que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento da covid-19.

Evidentemente que, tal como previsto no art. 6º da MP 971/2020, esse aumento salarial será retroativo ao dia 1º de janeiro de 2020.

Assim, esta Emenda ressalta de modo concreto a importância da valorização dos profissionais de saúde, quem em nossa opinião representam um "bem público" e "são imprescindíveis ao processo civilizatório de nosso país".

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00073

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

O art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual dispositivo:

Art. 6º. A Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º. .....

.....

§2º-A. Sem prejuízo de outras categorias profissionais, incluem-se naquelas a que se refere a alínea "c" do inciso VI do caput deste artigo os que, de todas as etnias, exerçam profissão regulamentada por lei específica, desde que estejam devidamente inscritos no respectivo conselho profissional; os pescadores profissionais artesanais e os aquicultores; os agricultores familiares; os arrendatários, os extrativistas, os silvicultores, os beneficiários dos programas de crédito fundiário, os assentados da reforma agrária, os quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; os técnicos agrícolas; os trabalhadores das artes e da cultura, entre eles os autores e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluídos os intérpretes, os executantes e os técnicos em espetáculos de diversões; os artistas, inscritos ou não no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol), no CadÚnico, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, nos Cadastros Estaduais de Cultura, nos Cadastros Municipais de Cultura ou no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cooperados ou associados de cooperativa ou associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis; os cooperados ou associados de cooperativa ou associação; os taxistas e os mototaxistas; os motoristas de aplicativo; os motoristas de transporte escolar; os trabalhadores do transporte de passageiros regular; os microempresários de vans e ônibus escolares; os caminhoneiros; os entregadores de aplicativo; os diaristas; os agentes de turismo e os guias de turismo; os seringueiros; os mineiros; os garimpeiros, definidos como aqueles que, individualmente ou de forma associativa, atuem diretamente no processo de extração de substâncias minerais garimpáveis; os ministros de confissão religiosa e profissionais assemelhados; os profissionais autônomos da educação física; os trabalhadores do esporte, entre eles os atletas, os paratletas, os técnicos, os preparadores físicos, os fisioterapeutas, os nutricionistas, os psicólogos, os árbitros e os auxiliares de arbitragem, de qualquer modalidade, incluídos os trabalhadores envolvidos na realização das competições; os barraqueiros de praia, os ambulantes, os feirantes, os camelôs e as baianas de acarajé; os garçons; os marisqueiros e os catadores de caranguejos; os artesãos; os expositores em feira de artesanato; os cuidadores; as babás; os manicures e os pedicures, os cabeleireiros, os barbeiros, os esteticistas, os depiladores, os maquiadores e os demais profissionais da beleza reconhecidos pela Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; os empreendedores individuais das categorias de beleza, cosméticos, terapias complementares, arte-educação e de atividades similares; os empreendedores independentes das vendas diretas; os ambulantes que comercializem alimentos; os vendedores de marketing multinível e os vendedores porta a porta; os sócios de pessoas jurídicas inativas, dispensada a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis); os produtores em regime de economia solidária, assim considerados os membros diretamente envolvidos na consecução do objetivo social de organizações coletivas de caráter associativo e suprafamiliares que realizem atividades econômicas permanentes, exceto as relativas à intermediação de mão de obra subordinada, e cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural que exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados; e os professores contratados que estejam sem receber salário."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda, no contexto do aumento salarial dos agentes de segurança do Distrito Federal e ex-Territórios, é a inclusão de categorias profissionais como trabalhares informais para fins de concessão do auxílio emergencial, isto é, uma ampliação do auxílio emergencial que deveria constar na Lei nº 13.998/2020.

Vale lembrar que a Lei 13.998/2020 foi publicada no dia 15 de maio de 2020 e vetou a “ampliação” do benefício para profissionais que não estão inscritos no Cadastro Único. O PL 873/2020 especificava profissões aptas a receber o valor. Na justificativa do veto, o governo Bolsonaro afirmou que a proposta fere o princípio da isonomia por "privilegiar profissões".

Portanto, esta emenda tem o objetivo de retificar o erro social, político e econômico do governo, inclusive permitindo alcançar o princípio da igualdade mencionado pelo veto do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 971
00074

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 2020

Ementa: Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, renumerando-se esse dispositivo, a seguinte redação:

Art. 6º. A Lei nº 19.633, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 4º-A. Estão contemplados, com igual percentual de recomposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na tabela I da Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020, todas as categorias profissionais do serviço público de saúde e educação, a título de assistência financeira da União ao Distrito Federal para execução desses serviços de que trata esta Lei, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é contemplar no contexto da MP 971/2020 todas as categorias de trabalhadores objeto da finalidade do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação.

Assim, a MP 971/2020, produzindo alterações nas Leis 9.264/1996 e 11.134/2005, leva ao aumento da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais. Longe de tentar debater o mérito da referida medida, porque é válido o aumento da remuneração, é importante acrescer objetivando abarcar todas as categorias profissionais que são objeto de auxílio federal para o Distrito Federal visando a manutenção dos serviços públicos de saúde e de educação.

O Poder Executivo divulgou que a MP 971/2020 fixou o reajuste de 25% na Vantagem Pecuniária Especial (VPE) devida a policiais militares e bombeiros. Na Polícia Civil, o aumento é de 8%, linear, para todos os cargos, consoante tabelas estipuladas em anexos naquela aludida MP.

Sabe-se que o Fundo Constitucional do DF - FCDF, instituído pela Lei Federal nº 10.633/2002, tem como finalidade prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, além de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 972, de 2020**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 15.900.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputado Federal Christino Aureo (PP/RJ)	001; 002; 003

TOTAL DE EMENDAS: 3

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

MPV 972
00001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 972, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 15.900.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N°____
(do Sr. Christino Aureo)

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo na Medida Provisória nº 972, de 26 de maio de 2020, para alterar a Lei nº 13. 999, de 18 de maio de 2020.

Art. A Lei nº 13. 999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> Art. Os créditos concedidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE), destinados a empresas com faturamento anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), calculado com base no exercício de 2019, serão executados integralmente com recursos aportados pelo Tesouro Nacional.
>
> § 1º As instituições financeiras autorizadas à concessão de créditos pelo PRONAMPE, na conformidade do § 2º do art. 2º desta Lei, estarão sujeitas à fiscalização do Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria Federal de Controle e Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC) que aferirão a exatidão dos valores que forem imputados ao Tesouro Nacional de acordo com este artigo, podendo solicitar a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Verificada inexatidão nos valores de que trata o parágrafo anterior, fica a União autorizada a promover, por intermédio do Banco Central do Brasil, o débito automático da diferença apurada à conta de "Reservas Bancárias" do agente financeiro, com a imediata transferência para o Tesouro Nacional.

§ 3º Os agentes financeiros apresentarão à Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC) da estrutura do Ministério da Economia, demonstrativos dos valores que vierem a ser imputados ao Tesouro Nacional segundo este artigo. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda pretende alterar o texto da Medida Provisória nº 972, de 26 de maio de 2020, para alterar a Lei nº 13. 999, de 18 de maio de 2020, possibilitando que microempresas (com receita bruta anual de até R$ 360.000,00), calculada com base no exercício de 2019, sejam beneficiadas com financiamento pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE) com dotação orçamentária integralmente suportada com recursos aportados pelo Tesouro Nacional.

Tal pretensão com a diferenciação no aporte da contratação vai estimular a geração de empregos em negócios em uma faixa de atividade econômica determinante para a recuperação da economia nacional com a racionalização nas operações crédito pelos bancos oficiais credenciados conferindo celeridade e efetividade ao que se propõe o PRONAMPE.

Sala da Comissão, de maio de 2020.

DEPUTADO CHRISTINO AUREO

PP/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

MPV 972
00002

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 972/2020

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 15.900.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº___
(do Sr. Christino Aureo)

Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos na Medida Provisória nº 972/2020, que trata da integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - Nacional (Crédito Extraordinário).

Art. A Lei n° 13. 999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º
.....
.....

§ 11 - A obrigação estabelecida no parágrafo anterior é de responsabilidade exclusiva das pessoas elencadas no caput deste artigo.

§ 12 - As empresas mencionadas no caput deste artigo deverão estar adimplentes com as obrigações de crédito junto à Instituição Financeira credora mencionada no parágrafo 2º do artigo 2º, vencidas até o dia 19 de março de 2020.

§ 13 - Ficam as pessoas elencadas no caput deste artigo exclusivas responsáveis pelo compromisso assumido no parágrafo 3º deste artigo".

"Art. 3º As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 3 (três) meses após a entrada em vigor desta Lei, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, observadas as respectivas políticas de crédito, as disposições contidas no § 9º do art. 2º e os seguintes parâmetros:

I - taxa de juros prefixada, equivalente à taxa do fechamento do dia anterior da Bolsa Mercantil & Futuros do DI Futuro para o prazo de 36 meses, acrescida de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor concedido.

II - prazo total de 36 (trinta e seis) meses, sendo 30 (trinta) meses de pagamento e 6 (seis) meses de carência com incidência dos juros contratuais durante a carência; e"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 6º
.....
.....

§ 4º As instituições financeiras participantes do Pronampe operarão com recursos próprios e poderão contar com garantia a ser prestada pelo FGO de 100% para cada operação desembolsada por cada uma das instituições financeiras participantes, limitada a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total desembolsado, como primeiras perdas da carteira de responsabilidade do FGO."

JUSTIFICATIVA

A fim de que os recursos sejam corretamente aplicados no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999/2020, sugerimos algumas alterações para sua plena efetividade.

As alterações no artigo 2º da norma buscam a inclusão de condição que exija que a empresa candidata à obtenção dos recursos do Programa esteja em situação de adimplência nas operações de crédito contratadas previamente ao reconhecimento de calamidade pública referente à pandemia do COVID-19, datado de 20 de março de 2020.

Trata-se de embasamento que visa minimizar as condições de inadimplemento dos recursos disponibilizados dentro do Programa e que se constitui de premissa básica dos modelos de concessão de crédito elaborados pelas Instituições que operam sob a égide do Banco Central do Brasil.

No artigo 3º propomos alteração para adequar as taxas de juros ao perfil das empresas a que se destina os recursos emergenciais, pois tal seguimento não utiliza produtos de crédito que possuam taxa pós fixada.

Ainda, a volatilidade a que os mercados estão submetidos atualmente não permitem aferir com segurança a curva futura de juros, que mede a precificação adequada dos ativos considerando o prazo de pagamento das parcelas, podendo gerar variação significativa da parcela a ser paga pelo tomador ao longo do prazo do financiamento.

Estas variações irão provocar insegurança nos negócios do empresário, que terá maior dificuldade para seu planejamento financeiro com tamanha variação no valor da parcela a ser paga a cada mês. Difícil compreensão por parte do empresário e reduz o apetite das empresas a buscar este auxílio financeiro.

Importante destacar que o cliente melhor compreende as condições de financiamento quando as taxas são pré-fixadas. Além de trazer maior previsibilidade e segurança para seu negócio, assegura a estabilidade da parcela a ser paga. Esta taxa pré-fixada deverá traduzir o custo dos recursos e o prazo da operação, de maneira transparente e de acordo com o regulamento do produto.

Importante também que a linha permita uma carência ao beneficiário, para que possa utilizar os recursos de forma imediata e se programar para efetuar os pagamentos após passado o período de maior incerteza. Até porque, não são poucos os setores que enfrentam, uma parada quase total de seus negócios. Assim, não prever uma carência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pode prejudicar ainda mais a frágil saúde de algumas empresas que se encontram em situação difícil.

Por fim, no artigo 6º propomos a alteração busca adequar a necessidade de atendimento das empresas que estão enfrentando dificuldades financeiras. Assim, o fundo terá maior abrangência e segurança jurídica com relação à garantia prestada, se o texto for revisto de forma a que a cobertura seja dada sobre o total desembolsado e não sobre cada operação de forma individualizada.

Sala da Comissão, de maio de 2020.

DEPUTADO CHRISTINO AUREO

PP/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

MPV 972
00003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 972/2020

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R$ 15.900.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº___
(do Sr. Christino Aureo)

Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos na Medida Provisória nº 972/2020, que trata da integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - Nacional (Crédito Extraordinário).

Art. A Lei n° 13. 999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º
.....
.....

§ 11 - A obrigação estabelecida no parágrafo anterior é de responsabilidade exclusiva das pessoas elencadas no caput deste artigo.

§ 12 - As empresas mencionadas no caput deste artigo deverão estar adimplentes com as obrigações de crédito junto à Instituição Financeira credora mencionada no parágrafo 2º do artigo 2º, vencidas até o dia 19 de março de 2020.

§ 13 - Ficam as pessoas elencadas no caput deste artigo exclusivas responsáveis pelo compromisso assumido no parágrafo 3º deste artigo".

"Art. 3º As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 3 (três) meses após a entrada em vigor desta Lei, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, observadas as respectivas políticas de crédito, as disposições contidas no § 9º do art. 2º e os seguintes parâmetros:

I - taxa de juros prefixada, equivalente à taxa do fechamento do dia anterior da Bolsa Mercantil & Futuros do DI Futuro para o prazo de 36 meses, acrescida de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor concedido.

II - prazo total de 36 (trinta e seis) meses, sendo 30 (trinta) meses de pagamento e 6 (seis) meses de carência com incidência dos juros contratuais durante a carência; e"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 6º
.....
.....

§ 4º As instituições financeiras participantes do Pronampe operarão com recursos próprios e poderão contar com garantia a ser prestada pelo FGO de 100% para cada operação desembolsada por cada uma das instituições financeiras participantes, limitada a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total desembolsado, como primeiras perdas da carteira de responsabilidade do FGO."

JUSTIFICATIVA

A fim de que os recursos sejam corretamente aplicados no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999/2020, sugerimos algumas alterações para sua plena efetividade.

As alterações no artigo 2º da norma buscam a inclusão de condição que exija que a empresa candidata à obtenção dos recursos do Programa esteja em situação de adimplência nas operações de crédito contratadas previamente ao reconhecimento de calamidade pública referente à pandemia do COVID-19, datado de 20 de março de 2020.

Trata-se de embasamento que visa minimizar as condições de inadimplemento dos recursos disponibilizados dentro do Programa e que se constitui de premissa básica dos modelos de concessão de crédito elaborados pelas Instituições que operam sob a égide do Banco Central do Brasil.

No artigo 3º propomos alteração para adequar as taxas de juros ao perfil das empresas a que se destina os recursos emergenciais, pois tal seguimento não utiliza produtos de crédito que possuam taxa pós fixada.

Ainda, a volatilidade a que os mercados estão submetidos atualmente não permitem aferir com segurança a curva futura de juros, que mede a precificação adequada dos ativos considerando o prazo de pagamento das parcelas, podendo gerar variação significativa da parcela a ser paga pelo tomador ao longo do prazo do financiamento.

Estas variações irão provocar insegurança nos negócios do empresário, que terá maior dificuldade para seu planejamento financeiro com tamanha variação no valor da parcela a ser paga a cada mês. Difícil compreensão por parte do empresário e reduz o apetite das empresas a buscar este auxílio financeiro.

Importante destacar que o cliente melhor compreende as condições de financiamento quando as taxas são pré-fixadas. Além de trazer maior previsibilidade e segurança para seu negócio, assegura a estabilidade da parcela a ser paga. Esta taxa pré-fixada deverá traduzir o custo dos recursos e o prazo da operação, de maneira transparente e de acordo com o regulamento do produto.

Importante também que a linha permita uma carência ao beneficiário, para que possa utilizar os recursos de forma imediata e se programar para efetuar os pagamentos após passado o período de maior incerteza. Até porque, não são poucos os setores que enfrentam, uma parada quase total de seus negócios. Assim, não prever uma carência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pode prejudicar ainda mais a frágil saúde de algumas empresas que se encontram em situação difícil.

Por fim, no artigo 6º propomos a alteração busca adequar a necessidade de atendimento das empresas que estão enfrentando dificuldades financeiras. Assim, o fundo terá maior abrangência e segurança jurídica com relação à garantia prestada, se o texto for revisto de forma a que a cobertura seja dada sobre o total desembolsado e não sobre cada operação de forma individualizada.

Sala da Comissão, de maio de 2020.

DEPUTADO CHRISTINO AUREO

PP/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 973, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputado Federal Julio Cesar Ribeiro (REPUBLICANOS/DF)	001
Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	002
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	003; 004; 005; 012; 013
Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	006
Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL/SP)	007
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	008
Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ)	009
Senador Eduardo Braga (MDB/AM)	010
Senador Wellington Fagundes (PL/MT)	011
Deputado Federal Júlio Delgado (PSB/MG)	014
Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	015
Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	016
Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	017
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	018
Senador Omar Aziz (PSD/AM)	019
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	020; 021; 022; 023
Deputado Federal Alessandro Molon (PSB/RJ)	024

TOTAL DE EMENDAS: 24

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 27 DE MAIO DE 2020

.

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA Nº . DE 2020

Altera-se, o artigo 18-B, Medida Provisória nº 973, de 27 de maio de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-B. As pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação ficam dispensadas de auferir e manter, no ano-calendário 2020, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, **e no ano-calendário de 2021, no percentual de 60% (sessenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços, facultado ao Poder Executivo reduzir esse percentual para até 50% (cinquenta por cento) no caso de pessoa jurídica que exerça preponderantemente as atividades de desenvolvimento de software ou de prestação de serviços de Tecnologia da Informação**, de que trata o caput do art. 18." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida provisória tem por objetivo a dispensa do cumprimento legal da pessoa jurídica de auferir e manter por ano, receita bruta no percentual de no mínimo 80%.

Diante de tais fatos, a MP retira essa obrigação no ano-calendário de 2020, para a manutenção dessas empresas em funcionamento, já que estamos vivendo um momento delicado da economia brasileira.

No entanto, é importante ressaltar que no ano seguinte (2021), talvez não haja normalizado todo esse processo pós pandemia, assim a redução desse percentual para 60%, bem como a possibilidade da redução para 50% referente a atividades ligadas a tecnologia, pode ser um grande alento as empresas jurídicas e para os trabalhadores do setor.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00002

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 973, DE 2020

Ementa: Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 18-B da Lei nº 11.508, de 2007, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 973, de 2020, o seguinte dispositivo:

Art. 1º. A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-B. .....

.....

Parágrafo único. As pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo assumirão a obrigação de fornecer informações verídicas à autoridade fiscal e ficam proibidas de rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados e de promover redução salarial por período de até 3 (três) meses após o encerramento do ano-calendário previsto no caput deste artigo". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir o emprego e o salário dos trabalhadores das empresas que integram as Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), e que estão com o regime tributário, cambial e administrativo flexibilizados pela MP 973/2020.

A MP em tela concede benefício econômico por meio da suspensão, em caráter extraordinário no ano de 2020, da limitação legal estabelecida no caput do art. 18 da Lei nº 11.508, de 2007, a qual determina que as empresas operando em ZPEs deverão auferir 80%, no mínimo, de seu faturamento bruto anual com vendas para o mercado externo; daí a contraprestação social e econômica sob a forma de concessão de estabilidade de emprego, não redução salarial e acesso à contabilidade pelas autoridades fiscais nesse período para ter o direito de usufruir de tal benefício.

Trata-se de uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus), tal como os setores econômicos beneficiados pela MP.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

MPV 973
00003

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº /2020 – PLN

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que "dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º-A, 8º, 9º, 12, 20 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de desenvolver a cultura exportadora, fortalecer o balanço de pagamentos, promover a difusão tecnológica, a redução de desequilíbrios regionais e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens comercializados para o exterior e à prestação de serviços vinculados à industrialização das mercadorias a serem exportadas. " (NR)

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente, ou de ente privado.

.....

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

§ 1º-A O Poder Executivo regulamentará o processo seletivo de caráter público por meio do qual os entes privados poderão apresentar projetos para criação de ZPE.

.....

§ 4º-A. O ato de criação de ZPE será:

I – cancelado a partir de manifestação formal do proponente, no sentido da desistência voluntária do processo de implantação da respectiva ZPE;

II – cassado nas seguintes hipóteses:

a) se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do ato de criação, a administradora da ZPE não tiver iniciado as obras de implantação, sem motivo justificado, de acordo com o cronograma previamente apresentado ao CZPE para fins de planejamento das obras de infraestrutura da ZPE; e

b) se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma previamente apresentado à CZPE para fins de planejamento das obras de infraestrutura da ZPE.

§ 4º-B. A administradora da ZPE poderá pleitear ao CZPE a prorrogação dos prazos para comprovação do início e da conclusão das obras da ZPE, até o último dia dos prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 4º-A deste artigo, desde que devidamente justificado.

§ 4º-C. Na hipótese de aprovação do pleito de prorrogação de prazo mencionado no § 4º- B deste artigo, o CZPE estabelecerá novo prazo para a comprovação do início ou de conclusão de obras da ZPE.

§ 4º-D. O novo prazo de que trata o § 4º-C deste artigo não poderá ser, conforme o caso, superior aos constantes do inciso II do § 4º-A deste artigo.

§ 4º-E. Na hipótese de indeferimento, pelo CZPE, do pedido de prorrogação, fica cassado o ato que autorizou a criação de ZPE.

....." (NR)

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"Art. 3º .....

.....

II - aprovar os projetos de empresas interessadas em se instalar nas ZPE, observado o disposto no § 5º do art. 2º desta Lei;

.....

V – decidir sobre os pedidos de prorrogação dos prazos previstos no inciso II do § 4º-A do art. 2º e no caput do art. 25;

.....

VII – publicar o ato de cancelamento e declarar a cassação nas hipóteses referidas nos §§ 4º-A e 4º-E do art. 2º e no caput do art. 25.

§ 1º .....

.....

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei nas empresas nacionais não instaladas em ZPE.

§4º Na hipótese de constatação de impacto negativo em empresas nacionais não instaladas em ZPE, o CZPE poderá, enquanto persistir esse impacto, propor a vedação ou limitação da destinação para o mercado interno de produtos industrializados em ZPE.

.....

§ 7º Para efeito de cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, as empresas autorizadas a operar em ZPE deverão fornecer ao CZPE as informações definidas em regulamento." (NR)

"Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento do conjunto das áreas segregadas na ZPE e destinadas a movimentação, armazenagem e submissão a despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas.

§1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo devem ser observados os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Na hipótese de desalfandegamento do recinto de que trata o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

caput deste artigo, a partir da data de publicação do ato que formalizar o desalfandegamento :

I - as empresas autorizadas a operar naquela ZPE ficarão impedidas de realizar novas aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos ou equipamentos com o tratamento estabelecido no art. 6º-A; e

II - as mercadorias que se encontrem armazenadas no recinto submetido ao desalfandegamento, ficarão sob a custódia da respectiva empresa administradora da ZPE, na condição de fiel depositária.

§ 3º As mercadorias referidas no inciso II do §2º deste artigo, no prazo de 30 dias contado da data da publicação do ato que formalizar o desalfandegamento, deverão, conforme o caso, ser submetidas:

I - a despacho aduaneiro de importação para consumo ou de trânsito aduaneiro para outro local ou recinto alfandegado;

II - a despacho aduaneiro para extinção do regime especial aplicado em áreas especiais ou de trânsito aduaneiro destinado a outro local que opere o regime a que estejam submetidas;

III - aos procedimentos de devolução para o exterior, nas hipóteses previstas na legislação; ou

IV - aos procedimentos de embarque para o exterior ou ao regime de trânsito aduaneiro para outro local ou recinto alfandegado, no caso de mercadoria desembaraçada para exportação.

§ 4º Na hipótese de transferência para outro recinto alfandegado, serão mantidas as condições da concessão do regime aduaneiro especial ou aplicado em áreas especiais." (NR)

"Art. 5º .....

Parágrafo único. .....

.....

III – outros indicados em regulamento, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação. " (NR)

"Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos por empresa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

.....

§ 2º A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se apenas às máquinas, aos aparelhos, aos instrumentos e aos equipamentos, novos ou usados, necessários às atividades da empresa, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE.

.....

§ 4º A pessoa jurídica que utilizar as máquinas, os aparelhos, os instrumentos e os equipamentos em desacordo com os §§ 2º e 3º deste artigo ou revendê-los antes da conversão em alíquota 0 (zero) ou em isenção, na forma do § 7º deste artigo, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos, na condição de:

I - contribuinte, nas operações de importação, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação, ao IPI e ao Imposto de Importação;

II - responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

.....

§7º Não ocorrendo as hipóteses previstas no § 4º deste artigo, a suspensão de que trata este artigo converte-se:

I - em alíquota 0% (zero por cento) decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data de ocorrência do fato gerador, na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação, do IPI; e

II - em isenção decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data de ocorrência do fato gerador, na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM.

.....

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

multa a contar do fato gerador, nos termos de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

"Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), e os serviços vinculados à industrialização a serem prestados com a sua classificação na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

§1º A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados e dos serviços a serem prestados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º O CZPE poderá prorrogar o prazo de que trata o caput deste artigo por períodos adicionais de até 20 (vinte) anos.

§3º Esgotado o prazo para a utilização do regime, a empresa poderá optar por permanecer dentro da área da ZPE mesmo não sendo mais beneficiária do regime jurídico de que trata esta Lei." (NR)

"Art. 9º A empresa instalada em ZPE só poderá constituir estabelecimento filial localizado fora da ZPE quando se tratar de unidade auxiliar dedicada a funções gerenciais ou de apoio administrativo ou técnico, ficando vedadas as unidades do tipo operacional que desenvolvam atividade de produção ou de venda de mercadorias ou de serviços." (NR)

"Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE ficam dispensadas de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente.

§1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o caput não se aplicará à exportação de produtos:

.....

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, assim como o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

julho de 1969, não se aplicam aos produtos importados nos termos dos arts. 6º-A e 6º-B, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral.

.....” (NR)

“Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, as normas para a fiscalização das operações da empresa prestadora de serviços vinculados à industrialização beneficiária do regime jurídico instituído por esta Lei e para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.” (NR)

Art. 2º Incluam-se os artigos 2º-A; 6º-B; 6º-C; 6º-D; 6º-E; 6º-F; 6º-G, 6º-H; 18-B, 18-C, 21-A e 21-B na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. A empresa administradora da ZPE será constituída como pessoa jurídica de Direito Privado.

§ 1º Na hipótese da ZPE ser administrada por empresa sob controle de capital privado, o Proponente deverá promover o devido processo seletivo de caráter público.

§ 2º Compete à Administradora da ZPE implantar e administrar a ZPE e, nessa condição:

I - prover as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local atendendo aos requisitos de que trata o § 1º do art. 4º;

II - disponibilizar lotes para as empresas autorizadas a se instalar em ZPE;

III - prestar serviços às empresas instaladas em ZPE; IV - prestar apoio à autoridade aduaneira; e

V - atender outras condições que forem estabelecidas em regulamento.”

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"Art. 6º-B. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem serão importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto de Importação;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

III - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins;

IV - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins-Importação;

V - Contribuição para o PIS/Pasep;

VI - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e

VII - Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

§ 1º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem de que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados integralmente no processo produtivo do produto final a ser exportado, sem prejuízo do disposto no art. 6º-C.

§ 2º Com a exportação do produto final, a suspensão de que trata o caput deste artigo converte-se:

I – em alíquota 0% (zero por cento), na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação e do IPI; e

II – em isenção, na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM.

§ 3º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem que, no todo ou em parte, deixarem de ser empregados no processo produtivo de bens ficam sujeitos aos seguintes procedimentos:

I - exportação ou reexportação;

II - manutenção em depósito;

III - destruição, sob controle aduaneiro, a expensas do interessado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

IV - destinação para o mercado interno, com o pagamento dos tributos suspensos e dos acréscimos legais devidos, contados desde a data da ocorrência do fato gerador, na forma do art. 6º-C, desde que previamente autorizado pelo CZPE; ou

V - entrega à Fazenda Nacional, livres de quaisquer despesas e ônus, desde que a autoridade aduaneira concorde em recebê-las. ”

“Art. 6º-C. Os produtos industrializados por empresa beneficiária do regime jurídico instituído por esta Lei poderão ser vendidos para o mercado interno desde que a pessoa jurídica efetue o pagamento:

I - na condição de contribuinte dos impostos e contribuições suspensos de que tratam os incisos I, II, IV, VI e VII do caput do art. 6º-B, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos;

II - na condição de responsável dos impostos e contribuições suspensos de que tratam os incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º-B, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem adquiridos no mercado interno e neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos; e

III - de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação de venda.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma dos incisos I a III do caput deste artigo caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.”

“Art. 6º-D. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação ou na aquisição no mercado interno de serviços por empresa autorizada a operar em ZPE.”

“Art. 6º-E. A exportação de produto fabricado em ZPE poderá ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

realizada com a intermediação de empresa comercial exportadora de que trata o Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972."

"Art. 6º-F. Aplica-se o tratamento estabelecido nos arts. 6º-A e 6º-B para as aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE."

"Art. 6º-G. Aplicam-se as reduções do art. 6º-D nas aquisições de serviços vinculados à industrialização de que trata o art. 21-A por empresas autorizadas a operar em ZPE."

"Art. 6º-H. Nas notas fiscais relativas à venda de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem e à prestação de serviços para empresa autorizada a operar em ZPE, deverá constar, respectivamente:

I - a expressão " Venda Efetuada com Regime de Suspensão ", com a especificação do dispositivo legal correspondente; ou

II - a expressão " Prestação de Serviço efetuada com alíquota zero da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente. "

"Art. 18-B. As pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação ficam dispensadas de auferir e manter, no ano-calendário 2020, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de que trata o caput do art. 18." (NR)

"Art. 18-C. Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais:

I - regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento;

II - previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

de janeiro de 2007; da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, instituída pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009;

III - previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001;

IV - previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e

V - previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005."

"Art. 21-A A empresa prestadora de serviços vinculados à industrialização das mercadorias a serem exportadas poderá ser beneficiária do regime instituído por esta Lei, desde que possua:

I - vínculo contratual com empresa industrial autorizada a operar em ZPE; e

II - projeto aprovado pelo CZPE.

§ 1º Desfeito o vínculo contratual de que trata o inciso I do caput deste artigo, fica extinta a condição de beneficiária do regime para a empresa prestadora de serviços e obrigada a empresa industrial contratante comunicar ao CZPE a extinção do referido contrato no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extinção.

§ 2º Os serviços beneficiados pelo disposto neste artigo são:

I - serviços de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);

II - serviços de engenharia e arquitetura;

III - serviços científicos e outros serviços técnicos;

IV - serviços de branding e marketing;

V - serviços especializados de projetos (design);

VI - serviços de Tecnologia da Informação (TI);

VII - serviços de manutenção, reparação e instalação;

VIII - serviços de coleta e tratamento de água e efluentes, e ambientais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

IX - serviços de transporte de carga e de apoio ao transporte;

X - outros serviços fixados pelo CZPE.

§ 3º Os serviços enumerados no § 2º serão fixados pelo CZPE de acordo com a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS).

§ 4º O Poder Executivo disporá sobre as hipóteses de controle informatizado das operações da empresa de serviços de que trata o caput.

§ 5º O ato que aprovar projeto de empresa prestadora de serviços identificará o estabelecimento beneficiado, relacionará os serviços a serem prestados, de acordo com a sua classificação na NBS, e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de vigência do contrato de que trata o inciso I do caput deste artigo ou pelo prazo restante concedido para a empresa industrial operar em ZPE, o que for menor.

§ 6º A empresa prestadora de serviços de que trata o caput não poderá prestar serviços para empresas nacionais sediadas fora da ZPE.

Art. 21-B. A administradora da ZPE poderá autorizar a instalação em ZPE de estabelecimento de empresa prestadora de serviços não enquadrados nas hipóteses estabelecidas no art. 21-A cuja presença contribua para:

I - otimizar a operação das pessoas jurídicas instaladas na ZPE; ou

II - a comodidade das pessoas físicas que circulam pela área da ZPE.

Parágrafo único. As empresas a que se refere o caput:

I - não farão jus aos benefícios do regime tributário, cambial e administrativo estabelecido nesta Lei; e

II - não poderão movimentar ou armazenar mercadoria adquirida ou importada ao amparo do regime."

Art. 3º As empresas com projetos aprovados pelo CZPE anteriormente à publicação desta Lei poderão optar, nos termos constantes em regulamentação, pelo novo regime jurídico ou por manter-se vinculada aos termos da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, vigentes quando da aprovação do respectivo projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

industrial.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007:

I - os §§ 2º, 3º e 4º do art. 2º;

II - o inciso VI do caput do art. 3º;

III- os incisos I e II do § 4º do art. 3º;

IV - os §§ 1º, 5º, 6º e 8º do art. 6º-A;

V - os incisos I e II do caput do art. 12;

VI - o § 2º do art. 12;

VII - o art. 13;

VIII - o art. 18; e

IX - o art. 21.

***Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.*

Plenário do Senado Federal, de de 2020.

Senador Roberto Rocha PSDB – MA

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de providência correta e oportuna, que remove limitações da atual legislação brasileira, que não mais existe nas legislações similares empregadas por outros países. Com isso, nosso marco regulatório se aproxima do padrão mais utilizado no resto do mundo, que usa o mecanismo de ZPE (Zonas de Processamento de Exportação) como um instrumento essencial de suas políticas de desenvolvimento.

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

Considero especialmente oportuna essa medida pelo fato de que está instalada no Ceará, ZPE de Pecém, uma das maiores empresas fornecedoras de gás hospitalar da América Latina, que poderá suprir as necessidades desse produto nas Regiões Norte e Nordeste, fundamental para o tratamento e recuperação dos pacientes infectados pelo novo coronavírus.

Assim, pelo menos durante o ano de 2020, a mencionada empresa poderá atender a essa demanda, sem a restrição imposta pela lei atual. Até agora, o fornecimento de gás industrial era destinado exclusivamente à Companhia Siderúrgica do Ceará, localizada naquela ZPE (vendas efetuadas para outras empresas instaladas em ZPE são consideradas exportações e, portanto, garantiu àquela empresa o direito se implantar na ZPE cearense).

Considero, entretanto, que não podemos perder esta oportunidade para implementarmos aperfeiçoamento absolutamente essenciais na legislação brasileira de ZPEs, que vem sendo discutidos e negociados no Congresso Nacional por quase 10 anos e se encontra em fase final de tramitação. O Projeto de Lei nº 5.957/2013 foi apresentado no Senado Federal no final de 2011 e foi aprovado por duas comissões e pelo plenário desta Casa, e por quatro comissões da Câmara dos Deputados, inclusive a CCJC. No momento, esse projeto de lei aguarda ser colocado em votação, mas já contando com parecer favorável do relator e com requerimento de urgência, há mais de dois anos.

Em apoio a essa decisão, gostaria de trazer à consideração de meus pares alguns fatos e considerações sobre os motivos que fundamentaram todo o esforço legislativo de atualização e aperfeiçoamento do programa das ZPE, que já dura uma década. A primeira consideração é de que esse esforço, intentado pelo PL 5.957/2013, só se justifica na medida em que formos capazes de torná-lo competitivo em relação aos modelos existentes em outros países. Caso contrário, ficaremos mais 30 anos com um programa cercado de muita expectativa, ensejando a criação no papel de mais de 20 ZPE, das quais apenas uma logrou entrar em funcionamento.

A segunda consideração é que o fato de "as ZPE não terem saído do papel", quase três décadas desde que foram criadas, é uma evidência definitiva de que algo está fundamentalmente errado com o modelo atual, e se alguma mudança relevante não for implementada – seja nas suas características operacionais, seja no papel a ele atribuído pela política econômica do Governo –, o mais racional será

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

simplesmente extinguir o mecanismo, e não perdermos mais tempo com uma experiência "exótica" e incompatível com nossa cultura protecionista (ainda que bem-sucedida lá fora).

No *World Investment Report 2019*, publicado recentemente pelas Nações Unidas, o seu secretário geral recomenda fortemente aos países utilizarem as ZPE (e, mais genericamente, as zonas econômicas especiais) como instrumento de promoção do desenvolvimento. Existem, hoje, mais de 5 mil zonas econômicas especiais, espalhadas por mais de 150 países, inclusive a China (tem a metade dessas zonas) e os Estados Unidos.

O novo contexto definido pela pandemia do novo coronavírus deverá frear essa tendência, mas não a eliminará. Convém atentar para o fato de que ela criará uma oportunidade para o Brasil (e suas ZPE), uma vez que muitas empresas (e países) estão tentando reduzir sua dependência da China – e o Brasil (e suas ZPE) é uma opção natural para essa relocalização de empresas, em virtude de nossas afinidades culturais, políticas e geográficas com o mundo ocidental.

Um ponto que merece comentário adicional diz respeito à possibilidade de as ZPE acarretarem perda ou renúncia de receita, como se ouve frequentemente. Obviamente, para demonstrar essa perda, é preciso demonstrar que se uma empresa for se instalar em uma ZPE ela pagará menos tributos do que se estivesse fora dela. Vejamos como isso se processa.

Em suas operações normais, uma empresa paga tributos diretos (Imposto de Renda, CSLL) e indiretos (PIS, Cofins, IPI, ICMS), e vende seus produtos no mercado interno ou externo. Pois bem, uma empresa em ZPE ao exportar seus produtos, ela estará imune (constitucionalmente) de pagar impostos indiretos, como qualquer outra empresa, onde quer que esteja localizada. Não será, portanto, por estar em ZPE que essas empresas se livrarão de suas obrigações tributárias.

Diante do exposto, peço apoio dos pares à aprovação da presente Emenda Substitutiva.

Plenário do Senado Federal,

Senador Roberto Rocha PSDB – MA

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

MPV 973
00004

EMENDA ADITIVA Nº /2020 – PLN

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 2020

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se o artigo 18-C à Medida Provisória Nº 973, de 27 de maio de 2020.

"Art. 18-C. As Contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS não incidirão sobre o faturamento da energia elétrica utilizada por pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação localizadas na Região Nordeste.

Parágrafo único. Eventual redução dos custos com a aquisição de energia elétrica proveniente de Itaipu binacional, conforme regulamento do Poder Concedente, deve ser proporcionalmente destinada à redução das tarifas de energia elétrica aplicáveis aos beneficiários a que alude o caput." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Plenário do Senado Federal, de de 2020.

Senador Roberto Rocha PSDB – MA

JUSTIFICAÇÃO

A energia elétrica constitui a principal fonte de luz, calor e força utilizada no

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

mundo moderno, sendo um insumo fundamental utilizado por 79% das empresas, podendo representar 40% dos seus custos de produção. A desoneração da eletricidade constitui medida de necessária para manter e estimular a atividade das ZPE, bem como a manutenção e criação de empregos para fazer face ao baque da crise do coronavírus.

Diante do exposto, peço apoio dos pares à aprovação da presente Emenda.

Plenário do Senado Federal,

Senador Roberto Rocha PSDB – MA

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

MPV 973
00005

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº /2020 – PLN

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que "dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de desenvolver a cultura exportadora, fortalecer o balanço de pagamentos, promover a difusão tecnológica, a redução de desequilíbrios regionais e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens comercializados para o exterior e à prestação de serviços vinculados à industrialização das mercadorias a serem exportadas." (NR)

"Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por portaria do Ministro da Economia, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente, ou de ente privado.

.....

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

.....

§ 1º-A O ente privado, associado ou não, somente poderá propor a criação de ZPE em área pertencente ao ente privado e submetida à administração de empresa sob controle de capital privado.

§ 1º-B O Poder Executivo regulamentará o processo seletivo de caráter público por meio do qual os entes privados poderão apresentar projetos para implantação de ZPE, observado o disposto no § 1º-A.

.....

.....

§ 4º-A. O ato de criação de ZPE será:

I – cancelado a partir de manifestação formal do proponente, no sentido da desistência voluntária do processo de implantação da respectiva ZPE;

II – cassado nas seguintes hipóteses:

a) se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do ato de criação, a administradora da ZPE não tiver iniciado as obras de implantação, sem motivo justificado, de acordo com o cronograma previamente apresentado ao CZPE para fins de planejamento das obras de infraestrutura da ZPE; e

b) se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma previamente apresentado à CZPE para fins de planejamento das obras de infraestrutura da ZPE.

§ 4º-B. A administradora da ZPE poderá pleitear ao CZPE a prorrogação dos prazos para comprovação do início e da conclusão das obras da ZPE, até o último dia dos prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 4º-A deste artigo, desde que devidamente justificado.

§ 4º-C. Na hipótese de aprovação do pleito de prorrogação de prazo mencionado no § 4º- B deste artigo, o CZPE estabelecerá novo prazo para a comprovação do início ou de conclusão de obras da ZPE.

§ 4º-D. O novo prazo de que trata o § 4º-C deste artigo não poderá ser,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

conforme o caso, superior aos constantes do inciso II do § 4º-A deste artigo.

§ 4º-E. Na hipótese de indeferimento, pelo CZPE, do pedido de prorrogação, fica cassado o ato que autorizou a criação de ZPE.

....." (NR)

"Art. 2º-A. A empresa administradora da ZPE será constituída como pessoa jurídica de direito privado.

§ 1º Na hipótese da ZPE ser administrada por empresa sob controle de capital privado, o Proponente deverá promover o devido processo seletivo de caráter público.

§ 2º Compete à Administradora da ZPE implantar e administrar a ZPE e, nessa condição:

I - prover as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local atendendo aos requisitos de que trata o § 1º do art. 4º;

II - disponibilizar lotes para as empresas autorizadas a se instalar em ZPE;

III - prestar serviços às empresas instaladas em ZPE; IV - prestar apoio à autoridade aduaneira; e

V - atender outras condições que forem estabelecidas em regulamento."

"CAPÍTULO II

DO CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

Art. 3º .....

.....

II - (revogado);

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

V – decidir sobre os pedidos de prorrogação dos prazos previstos no inciso II do § 4º-A do art. 2º e no caput do art. 25;

.....

VII – publicar o ato de cancelamento e declarar a cassação nas hipóteses referidas nos §§ 4º-A e 4º-E do art. 2º e no caput do art. 25.

§ 1º .....

.....

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei nas empresas nacionais não instaladas em ZPE.

§4º (revogado).

.....

§ 7º Para efeito de cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, as empresas autorizadas a operar em ZPE deverão fornecer ao CZPE as informações definidas em regulamento." (NR)

"CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES RESTRITIVAS

Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento do conjunto das áreas segregadas na ZPE e destinadas a movimentação, armazenagem e submissão a despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas.

§1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo devem ser observados os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Na hipótese de desalfandegamento do recinto de que trata o caput deste artigo, a partir da data de publicação do ato que formalizar o desalfandegamento:

I - as empresas autorizadas a operar naquela ZPE ficarão impedidas de realizar novas aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos ou equipamentos com o tratamento estabelecido no art. 6º-A; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

II - as mercadorias que se encontrem armazenadas no recinto submetido ao desalfandegamento, ficarão sob a custódia da respectiva empresa administradora da ZPE, na condição de fiel depositária.

§ 3º As mercadorias referidas no inciso II do §2º deste artigo, no prazo de 30 dias contado da data da publicação do ato que formalizar o desalfandegamento, deverão, conforme o caso, ser submetidas:

I - a despacho aduaneiro de importação para consumo ou de trânsito aduaneiro para outro local ou recinto alfandegado;

II - a despacho aduaneiro para extinção do regime especial aplicado em áreas especiais ou de trânsito aduaneiro destinado a outro local que opere o regime a que estejam submetidas;

III - aos procedimentos de devolução para o exterior, nas hipóteses previstas na legislação; ou

IV - aos procedimentos de embarque para o exterior ou ao regime de trânsito aduaneiro para outro local ou recinto alfandegado, no caso de mercadoria desembaraçada para exportação.

§ 4º Na hipótese de transferência para outro recinto alfandegado, serão mantidas as condições da concessão do regime aduaneiro especial ou aplicado em áreas especiais." (NR)

"Art. 5º .....

Parágrafo único.....

III – outros indicados em regulamento, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação." (NR)

"CAPÍTULO IV

DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

Seção I

Regime tributário, cambial e administrativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

.....

§ 2º A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se apenas às máquinas, aos aparelhos, aos instrumentos e aos equipamentos, novos ou usados, necessários às atividades da empresa, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE.

.....

§ 4º A pessoa jurídica que utilizar as máquinas, os aparelhos, os instrumentos e os equipamentos em desacordo com os §§ 2º e 3º deste artigo ou revendê-los antes da conversão em alíquota 0 (zero) ou em isenção, na forma do § 7º deste artigo, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos, na condição de:

I - contribuinte, nas operações de importação, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação, ao IPI e ao Imposto de Importação;

II - responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

.....

§7º Não ocorrendo as hipóteses previstas no § 4º deste artigo, a suspensão de que trata este artigo converte-se:

I - em alíquota 0% (zero por cento) decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data de ocorrência do fato gerador, na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação, do IPI; e

II - em isenção decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data de ocorrência do fato gerador, na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM.

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

.....

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa a contar do fato gerador, nos termos de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

"Art. 6º-B. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem serão importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto de Importação;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

III - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins;

IV - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins-Importação;

V - Contribuição para o PIS/Pasep;

VI - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e

VII - Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

§ 1º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem de que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados integralmente no processo produtivo do produto final a ser exportado, sem prejuízo do disposto no art. 6º-C.

§ 2º Com a exportação do produto final, a suspensão de que trata o caput deste artigo converte-se:

I – em alíquota 0% (zero por cento), na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação e do IPI; e

II – em isenção, na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM.

§ 3º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem que, no todo ou em parte, deixarem de ser empregados no processo produtivo de bens ficam sujeitos aos seguintes procedimentos:

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

I - exportação ou reexportação;

II - manutenção em depósito;

III - destruição, sob controle aduaneiro, a expensas do interessado;

IV - destinação para o mercado interno, com o pagamento dos tributos suspensos e dos acréscimos legais devidos, contados desde a data da ocorrência do fato gerador, na forma do art. 6º-C, desde que previamente autorizado pelo CZPE; ou

V - entrega à Fazenda Nacional, livres de quaisquer despesas e ônus, desde que a autoridade aduaneira concorde em recebê-las. ”

“Art. 6º-C. Os produtos industrializados por empresa beneficiária do regime jurídico instituído por esta Lei poderão ser vendidos para o mercado interno desde que a pessoa jurídica efetue o pagamento:

I - na condição de contribuinte dos impostos e contribuições suspensos de que tratam os incisos I, II, IV, VI e VII do caput do art. 6º-B, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos;

II - na condição de responsável dos impostos e contribuições suspensos de que tratam os incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º-B, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem adquiridos no mercado interno e neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos; e

III - de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação de venda.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma dos incisos I a III do caput deste artigo caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.”

“Art. 6º-D. Sem prejuízo do disposto nos arts. 6º-A e 6º-B, ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

incidentes sobre quaisquer atividades realizadas por empresa autorizada a operar em ZPE."

"Art. 6º-E. A exportação de produto fabricado em ZPE poderá ser realizada com a intermediação de empresa comercial exportadora de que trata o Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972."

"Art. 6º-F. Aplica-se o tratamento estabelecido nos arts. 6º-A e 6º-B para as aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE."

"Art. 6º-G. Aplicam-se as reduções do art. 6º-D nas aquisições de serviços vinculados à industrialização de que trata o art. 21-A por empresas autorizadas a operar em ZPE."

"Art. 6º-H. Nas notas fiscais relativas à venda de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem e à prestação de serviços para empresa autorizada a operar em ZPE, deverá constar, respectivamente:

I - a expressão " Venda Efetuada com Regime de Suspensão ", com a especificação do dispositivo legal correspondente; ou

II - a expressão " Prestação de Serviço efetuada com alíquota zero da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente." (NR)

"Art. 6º-I. As operações de câmbio realizadas por empresas instaladas nas ZPE criadas a partir desta Lei terão suspensão da exigência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários." (NR)

"Art. 6º-J. Ficam reduzidas a zero as alíquotas de todas as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas relativas ao Sistema S para todas as empresas instaladas em Zonas de Processamento de Exportação durante o período em que se beneficie do regime instituído por esta Lei." (NR)

"Art. 6º-K. A alíquota da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL das empresas instaladas em ZPE fica reduzida a zero desde a autorização de instalação até o último dia do prazo do tratamento instituído por esta Lei."

"Art. 6º-L. Desde a data de autorização de instalação até o último dia do prazo do tratamento instituído por esta Lei, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ recolhido pelas empresas instaladas em ZPE terá:

I – fixação em quinze por cento de sua alíquota-padrão; e

II – eliminação do adicional de dez por cento sobre a parcela que exceder R$ 20.000,00 ao mês."

"Art. 6º-M. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – Funrural nas hipóteses de venda de produtores rurais para processamento local e posterior exportação por parte empresas instaladas em ZPE."

"Art. 6º-N. Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais:

I - regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento;

II - previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, instituída pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009;

III - previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

agosto de 2001;

IV - previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e

V - previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005." (NR)

"Art. 6º-O. Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão estabelecer, através de legislação própria, regimes tributários especiais aplicáveis às ZPEs." (NR)

"Art. 6º-P. As empresas instaladas em ZPE poderão realizar suas operações em qualquer moeda e em ativos financeiros de qualquer espécie.

*Parágrafo único. O disposto no **caput** se aplica igualmente aos contratos de trabalho celebrados na modalidade descrita no art. 17-A desta Lei, bem como a qualquer outra forma de contrato de trabalho escolhida." (NR)*

Seção II

Do regime energético

Art. 6º-Q. Fica instituído o regime de produção dedicada para o fornecimento de energia elétrica exclusivamente dentro de Zona de Processamento de Exportação.

§1º No regime de produção dedicada de que trata o caput:

I – não incidirão encargos setoriais de qualquer espécie e natureza sobre a produção, consumo e comercialização da energia elétrica na área limitada da ZPE;

II – fica vedada a comercialização de energia elétrica fora do âmbito da ZPE; e

III – em caso de necessidade de aquisição de energia suplementar no âmbito do Sistema Interligado Nacional, o adquirente ficará responsável pelo pagamento do equivalente ao custo do déficit por megawatt-hora sobre o volume de energia adquirido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

§2º A Agência Nacional de Energia Elétrica regulamentará e fiscalizará o regime de produção dedicada.

§3º A área de implementação da ZPE será considerada excluída das áreas de concessão de distribuição de energia elétrica.

§4º Caberá ao investidor da ZPE a exclusiva responsabilidade pela construção da respectiva rede elétrica, observando as normas técnicas determinadas pela legislação e regulamentação vigente para conexão ao Sistema Interligado Nacional, se for o caso.

§5º A exclusão a que se refere o §3º não se aplicará na hipótese de a concessionária já possuir ativos de fornecimento de energia em operação na área.

§6º Na hipótese do §5º, a exclusão da ZPE será condicionada a assentimento prévio pela concessionária de energia elétrica, mediante prévia indenização a ser negociada bilateralmente entre as partes." (NR)

"Seção III

Dos aspectos regulatórios

Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), e os serviços vinculados à industrialização a serem prestados com a sua classificação na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

§1º A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados e dos serviços a serem prestados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º O CZPE poderá prorrogar o prazo de que trata o caput deste artigo por períodos adicionais de até 20 (vinte) anos.

§3º Esgotado o prazo para a utilização do regime, a empresa poderá optar por permanecer dentro da área da ZPE mesmo não sendo mais beneficiária do regime jurídico de que trata esta Lei." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"Art. 9º A empresa instalada em ZPE só poderá constituir estabelecimento filial localizado fora da ZPE quando se tratar de unidade auxiliar dedicada a funções gerenciais ou de apoio administrativo ou técnico, ficando vedadas as unidades do tipo operacional que desenvolvam atividade de produção ou de venda de mercadorias ou de serviços." (NR)

"Seção IV

Do regime aduaneiro

Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE ficam dispensadas de licença ou de autorização de órgãos federais, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente.

§2º (revogado)

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, assim como o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, não se aplicam aos produtos importados nos termos dos arts. 6º-A e 6º-B, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral." (NR)

Seção V

Do Contrato de Trabalho Especial em Zona de Processamento de Exportação

*"Art. 17-A. Fica instituído o **Contrato Especial de Trabalho em ZPE**.*

"Art. 17-B. Os direitos previstos na Constituição são garantidos aos trabalhadores contratados na modalidade Contrato Especial de Trabalho em ZPE.

*Parágrafo único. Os trabalhadores a que se refere o **caput** gozarão dos direitos previstos no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 -*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

Consolidação das Leis do Trabalho, e nas convenções e nos acordos coletivos da categoria a que pertença naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei."

"Art. 17-C. O Contrato Especial de Trabalho em ZPE poderá ser utilizado para qualquer tipo de atividade, transitória ou permanente, e para substituição transitória de pessoal permanente.

Parágrafo único. O disposto no art. 451 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, não se aplica ao Contrato Especial de Trabalho em ZPE." (NR)

"Art. 17-D. Ao final de cada mês, ou de outro período de trabalho, caso acordado entre as partes, desde que inferior a um mês, o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas:

I - remuneração;

II - décimo terceiro salário proporcional; e

III - férias proporcionais com acréscimo de um terço." (NR)

"Art. 17-E. Não se aplica o disposto na Lei nº 8.036, de 1990, ao Contrato Especial de Trabalho em ZPE." (NR)

"Art. 17-F. A duração da jornada diária de trabalho no âmbito do Contrato Especial de Trabalho em ZPE poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, desde que estabelecido por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

§ 1º A remuneração da hora extra será, no mínimo, cinquenta por cento superior à remuneração da hora normal.

§ 2º É permitida a adoção de regime de compensação de jornada por meio de acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.

§ 3º O banco de horas poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

§ 4º Na hipótese de rescisão do Contrato Especial de Trabalho em ZPE sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração a que faça jus na data da rescisão." (NR)

"Art. 17-G. Ficam as empresas isentas das seguintes parcelas incidentes sobre a folha de pagamentos dos contratados na modalidade Contrato Especial de Trabalho em ZPE:

I - contribuição previdenciária prevista no inciso I do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II - salário-educação previsto no inciso I do caput do art. 3º do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1982; e

III - contribuição social destinada ao:

a) Serviço Social da Indústria - Sesi, de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946;

b) Serviço Social do Comércio - Sesc, de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946;

c) Serviço Social do Transporte - Sest, de que trata o art. 7º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993;

d) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, de que trata o art. 4º do Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942;

e) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, de que trata o art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946;

f) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, de que trata o art. 7º da Lei nº 8.706, de 1993;

g) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, de que trata o § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990;

h) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970;

i) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar, de que trata o art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991; e

j) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop, de que trata o art. 10 da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

de 2001.

IV – todas as obrigações parte da Lei nº 8.036, de 1990" (NR)

"Art. 17-H. Não se aplica ao Contrato Especial de Trabalho em ZPE a indenização prevista no art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, hipótese em que se aplica a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão prevista no art. 481 da referida Consolidação."

"Art. 17-I. Os contratados na modalidade de Contrato Especial de Trabalho em ZPE poderão ingressar no Programa Seguro-Desemprego, desde que preenchidos os requisitos legais e respeitadas as condicionantes previstas no art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990."

"Art. 17-J. Para fins do disposto nesta Lei, é facultado ao empregador comprovar, perante a Justiça do Trabalho ou em Corte Arbitral, acordo extrajudicial de reconhecimento de cumprimento das suas obrigações trabalhistas para com o trabalhador, nos termos do disposto no art. 855-B da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943."

"Art. 17-K. O empregador poderá contratar, nos termos do disposto em ato do Poder Executivo federal, e mediante acordo individual escrito com o trabalhador, seguro privado de acidentes pessoais para empregados que vierem a sofrer o infortúnio, no exercício de suas atividades, em face da exposição ao perigo previsto em lei.

§ 1º O seguro a que se refere o caput terá cobertura para as seguintes hipóteses:

I - morte acidental;

II - danos corporais;

III - danos estéticos; e

IV - danos morais.

§ 2º A contratação de que trata o caput não excluirá a indenização a que o empregador está obrigado quando incorrer em dolo ou culpa.

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

§ 3º Caso o empregador opte pela contratação do seguro de que trata o caput, permanecerá obrigado ao pagamento de adicional de periculosidade de cinco por cento sobre o salário-base do trabalhador.

§ 4º O adicional de periculosidade somente será devido quando houver exposição permanente do trabalhador, caracterizada pelo efetivo trabalho em condição de periculosidade por, no mínimo, cinquenta por cento de sua jornada normal de trabalho."

"Art. 17-L. Compete ao Ministério da Economia coordenar, executar, monitorar, avaliar e editar normas complementares relativas ao Contrato Especial de Trabalho em ZPE." (NR)

"Seção VI

Do direito migratório

Art. 17-M. O Ministério da Justiça e Segurança Pública concederá autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante com vínculo empregatício com empresas instaladas nas Zonas de Processamento de Exportação." (NR)

"Art. 17-N. A autorização de residência a que se refere o art. 26-A não será concedida à pessoa:

I - condenada criminalmente no País ou no exterior por sentença transitada em julgado;

II - anteriormente expulsa do País, enquanto os efeitos da expulsão vigorarem;

III - nos termos definidos pelo Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, de 1998, promulgado pelo Decreto nº 4.388, de 2002 , condenada ou respondendo a processo por:

a) crime de genocídio;

b) crime contra a humanidade;

c) crime de guerra; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

d) crime de agressão;

IV - condenada ou respondendo a processo em outro país por crime doloso passível de extradição segundo a lei brasileira;

V - que tenha nome incluído em lista de restrições por ordem judicial ou por compromisso assumido pelo País perante organismo internacional; ou

VI - que tenha praticado ato contrário aos princípios ou aos objetivos dispostos na Constituição." (NR)

"Art. 17-O. A autorização de residência a que se refere o art. 26-A será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - fraude;

II - ocultação de condição impeditiva de concessão de visto, ingresso ou autorização de residência no País;

III - quando a informação acerca da condenação prevista nos incisos III e IV do caput do art. 2º seja conhecida após a concessão da autorização de residência; ou

IV - se constatado que o nome do requerente encontrava-se em lista a que se refere o inciso V do caput do art. 2º na data da autorização de residência." (NR)

"Art. 17-P. Aos estrangeiros contratados para prestação de serviço em ZPE que possuam visto temporário de trabalho, com ou sem vínculo empregatício no País, habilitados na forma prevista na legislação do país de origem, mediante expedição de registro provisório e observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, fica assegurado o exercício das profissões de:

I – agrônomo;

II – arquiteto;

III – engenheiro;

IV – engenheiro-agrônomo;

V – engenheiro de segurança do trabalho;

VI – geógrafo;

VII – geólogo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

VIII – oceanógrafo;

IX – químico;

X – outras, conforme aprovado pelo CZPE.

Parágrafo único. Será conferida prioridade na tramitação do processo de emissão da carteira ou de título temporário na hipótese de profissional, nacional ou estrangeiro, contratado para a execução de empreendimentos no âmbito das ZPE." (NR)

"Seção VII

Das relações de consumo

Art. 18-D. Às relações de consumo celebradas exclusivamente no âmbito territorial das ZPE não se aplicarão os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo os contratos assim firmados manterem sua força obrigatória nos termos dos arts. 421 a 426 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002." (NR)

"Seção VIII

Das normas fiscalizatórias

"Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, as normas para a fiscalização das operações da empresa prestadora de serviços vinculados à industrialização beneficiária do regime jurídico instituído por esta Lei e para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"Art. 21-A A empresa prestadora de serviços vinculados à industrialização das mercadorias a serem exportadas poderá ser beneficiária do regime instituído por esta Lei, desde que possua:

I - vínculo contratual com empresa industrial autorizada a operar em ZPE; e

II - projeto aprovado pelo CZPE.

§ 1º Desfeito o vínculo contratual de que trata o inciso I do caput deste artigo, fica extinta a condição de beneficiária do regime para a empresa prestadora de serviços e obrigada a empresa industrial contratante comunicar ao CZPE a extinção do referido contrato no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extinção.

§ 2º Os serviços beneficiados pelo disposto neste artigo são:

I - serviços de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);

II - serviços de engenharia e arquitetura;

III - serviços científicos e outros serviços técnicos;

IV - serviços de branding e marketing;

V - serviços especializados de projetos (design);

VI - serviços de Tecnologia da Informação (TI);

VII - serviços de manutenção, reparação e instalação;

VIII - serviços de coleta e tratamento de água e efluentes, e ambientais;

IX - serviços de transporte de carga e de apoio ao transporte;

X - outros serviços fixados pelo CZPE.

§ 3º Os serviços enumerados no § 2º serão fixados pelo CZPE de acordo com a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS).

§ 4º O Poder Executivo disporá sobre as hipóteses de controle informatizado das operações da empresa de serviços de que trata o ***caput****.*

§ 5º O ato que aprovar projeto de empresa prestadora de serviços identificará o estabelecimento beneficiado, relacionará os serviços a serem prestados, de acordo com a sua classificação na NBS, e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de vigência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

do contrato de que trata o inciso I do caput deste artigo ou pelo prazo restante concedido para a empresa industrial operar em ZPE, o que for menor.

§ 6º A empresa prestadora de serviços de que trata o caput não poderá prestar serviços para empresas nacionais sediadas fora da ZPE." (NR)

"Art. 21-B. A administradora da ZPE poderá autorizar a instalação em ZPE de estabelecimento de empresa prestadora de serviços não enquadrados nas hipóteses estabelecidas no art. 21-A cuja presença contribua para:

I - otimizar a operação das pessoas jurídicas instaladas na ZPE; ou

II - a comodidade das pessoas físicas que circulam pela área da ZPE.

*Parágrafo único. As empresas a que se refere o **caput**:*

I - não farão jus aos benefícios do regime tributário, cambial e administrativo estabelecido nesta Lei; e

II não poderão movimentar ou armazenar mercadoria adquirida ou importada ao amparo do regime." (NR)

"Seção IX

Das modalidades de resolução de conflitos

Art. 24-A. Todos os conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis da administração pública direta e indireta, quando empresa instalada em ZPE for parte, serão resolvidos por arbitragem." (NR)

"Art. 24-B. Os projetos industriais de que tratam o §5º do art. 2º deverão conter cláusula expressa sobre a forma de resolução de conflitos que será adotada pela empresa pleiteante no âmbito da ZPE." (NR)

"Art. 24-C. A empresa pleiteante poderá optar que eventuais conflitos nas esferas cível, consumerista e trabalhista sejam resolvidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

obrigatoriamente em via primária:

I – pelo Poder Judiciário;

II – por Corte Arbitral designada; ou

III – por outro método de autocomposição previamente indicado." (NR)

"Art. 24-D. Quaisquer conflitos de natureza cível, consumerista e trabalhista deverão ser resolvidos primariamente pela via eleita.

§1º Não será objeto de revisão, ou de intervenção, o contrato firmado entre as partes, ressalvados os casos de afronta direta a princípios e garantias constitucionais.

§2º Nos contratos de adesão, a eficácia da cláusula compromissória de resolução de conflitos por arbitragem independerá da expressa concordância do aderente.

§3º Nos dissídios relativos a contratos de trabalho, individuais ou coletivos, é válida e eficaz a cláusula compromissória de arbitragem, independentemente do valor da remuneração." (NR)

"CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. ....." (NR)

Art. 2º As empresas com projetos aprovados pelo CZPE anteriormente à publicação desta Lei poderão optar, nos termos constantes em regulamentação, pelo novo regime jurídico ou por manter-se vinculada aos termos da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, vigentes quando da aprovação do respectivo projeto industrial.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

I - os §§ 2º, 3º e 4º do art. 2º;

II - o inciso VI do caput do art. 3º;

III- os incisos I e II do § 4º do art. 3º;

IV - os §§ 1º, 5º, 6º e 8º do art. 6º-A;

V - os incisos I e II do caput do art. 12;

VI - o § 2º do art. 12;

VII - o art. 13;

VIII - o art. 18; e

IX - o art. 21.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Plenário do Senado Federal, de de 2020.

Senador Roberto Rocha PSDB – MA

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de providência correta e oportuna, que remove limitações da atual legislação brasileira, que não mais existe nas legislações similares empregadas por outros países. Com isso, nosso marco regulatório se aproxima do padrão mais utilizado no resto do mundo, que usa o mecanismo de ZPE (Zonas de Processamento de Exportação) como um instrumento essencial de suas políticas de desenvolvimento.

Considero especialmente oportuna essa medida pelo fato de que está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

instalada no Ceará, ZPE de Pecém, uma das maiores empresas fornecedoras de gás hospitalar da América Latina, que poderá suprir as necessidades desse produto nas Regiões Norte e Nordeste, fundamental para o tratamento e recuperação dos pacientes infectados pelo novo coronavírus.

Assim, pelo menos durante o ano de 2020, a mencionada empresa poderá atender a essa demanda, sem a restrição imposta pela lei atual. Até agora, o fornecimento de gás industrial era destinado exclusivamente à Companhia Siderúrgica do Ceará, localizada naquela ZPE (vendas efetuadas para outras empresas instaladas em ZPE são consideradas exportações e, portanto, garantiu àquela empresa o direito se implantar na ZPE cearense).

Considero, entretanto, que não podemos perder esta oportunidade para implementarmos aperfeiçoamento absolutamente essenciais na legislação brasileira de ZPEs, que vem sendo discutidos e negociados no Congresso Nacional por quase 10 anos e se encontra em fase final de tramitação. O Projeto de Lei nº 5.957/2013 foi apresentado no Senado Federal no final de 2011 e foi aprovado por duas comissões e pelo plenário desta Casa, e por quatro comissões da Câmara dos Deputados, inclusive a CCJC. No momento, esse projeto de lei aguarda ser colocado em votação, mas já contando com parecer favorável do relator e com requerimento de urgência, há mais de dois anos.

Em particular, a medida introduzida pela MP nº 973/2020 - liberação das vendas no mercado interno, desde que pagos os tributos incidentes na operação - já consta do PL 5.957/2013 e poderia, portanto, já estar em vigor, dispensando o recurso a uma medida provisória para garantir a sua aplicação.

Em apoio a essa decisão, gostaria de trazer à consideração de meus pares alguns fatos e considerações sobre os motivos que fundamentaram todo o esforço legislativo de atualização e aperfeiçoamento do programa das ZPE, que já dura uma década. A primeira consideração é de que esse esforço, intentado pelo PL 5.957/2013, só se justifica na medida em que formos capazes de torná-lo competitivo em relação aos modelos existentes em outros países. Caso contrário, ficaremos mais 30 anos com um programa cercado de muita expectativa, ensejando a criação no papel de mais de 20 ZPE, das quais apenas uma logrou entrar em funcionamento.

A segunda consideração é que o fato de "as ZPE não terem saído do papel", quase três décadas desde que foram criadas, é uma evidência definitiva de que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

algo está fundamentalmente errado com o modelo atual, e se alguma mudança relevante não for implementada – seja nas suas características operacionais, seja no papel a ele atribuído pela política econômica do Governo –, o mais racional será simplesmente extinguir o mecanismo, e não perdermos mais tempo com uma experiência "exótica" e incompatível com nossa cultura protecionista (ainda que bem-sucedida lá fora).

Resumidamente, o PL 5.957/2013 aperfeiçoará o programa das ZPE segundo quatro eixos principais, que estão bem detalhados nos pareceres elaborados pelos Relatores designados nas duas Casa do Parlamento:

(a) O aumento da parcela passível de venda no mercado interno. As empresas em ZPE terão liberdade para vender no mercado interno até a totalidade de sua produção, pagando todas os tributos incidentes na operação e aqueles suspensos quando da importação de seus insumos. Com isso, fica afastada qualquer possibilidade de concorrência desleal com o restante da indústria nacional;

(b) A inclusão dos serviços exportáveis (transfronteiriços) entre as atividades beneficiadas pelo regime, os quais, entretanto, somente poderão ser exportados (não vendidos no mercado interno), em virtude das dificuldades de controle de dessas atividades. Foi criada uma categoria especial de serviços – os vinculados à industrialização de mercadorias – com o que se pretende apoiar mais efetivamente as atividades industriais desenvolvidas nas ZPE. Com essa medida, o modelo brasileiro fica mais em linha com a prática internacional, dando competitividade ao nosso programa de ZPE;

(c) A ampliação do escopo para abranger outros itens já contemplados por regimes similares de estímulo à exportação de manufaturados e ao investimento. A possibilidade de estender a suspensão de tributos a itens com algum grau de elaboração – como partes e peças e insumos para a agroindústria – possibilitará que as ZPE sejam utilizadas como instrumento de integração da nossa indústria às cadeias globais de valor, que é uma característica marcante da economia globalizada; e

(d) Incluída entre as desonerações tributárias nas importações ou aquisições no mercado interno a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

(CPRB), que substituiu a incidência da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamento de determinados ramos industriais e de serviços, pela cobrança sobre a receita bruta dessas pessoas jurídicas, com alíquotas variáveis entre 1% e 2% (Lei nº 12.546/2011). Como se sabe, as receitas de exportação gozam de imunidade tributária garantida pela Constituição Federal, e, portanto, o artigo 9º (inciso II, letra a) da referida Lei excluiu essas receitas da base de cálculo da CPRB.

No *World Investment Report 2019*, publicado recentemente pelas Nações Unidas, o seu secretário geral recomenda fortemente aos países utilizarem as ZPE (e, mais genericamente, as zonas econômicas especiais) como instrumento de promoção do desenvolvimento. Existem, hoje, mais de 5 mil zonas econômicas especiais, espalhadas por mais de 150 países, inclusive a China (tem a metade dessas zonas) e os Estados Unidos.

O novo contexto definido pela pandemia do novo coronavírus deverá frear essa tendência, mas não a eliminará. Convém atentar para o fato de que ela criará uma oportunidade para o Brasil (e suas ZPE), uma vez que muitas empresas (e países) estão tentando reduzir sua dependência da China – e o Brasil (e suas ZPE) é uma opção natural para essa relocalização de empresas, em virtude de nossas afinidades culturais, políticas e geográficas com o mundo ocidental.

Um ponto que merece comentário adicional diz respeito à possibilidade de as ZPE acarretarem perda ou renúncia de receita, como se ouve frequentemente. Obviamente, para demonstrar essa perda, é preciso demonstrar que se uma empresa for se instalar em uma ZPE ela pagará menos tributos do que se estivesse fora dela. Vejamos como isso se processa.

Em suas operações normais, uma empresa paga tributos diretos (Imposto de Renda, CSLL) e indiretos (PIS, Cofins, IPI, ICMS), e vende seus produtos no mercado interno ou externo. Pois bem, uma empresa em ZPE ao exportar seus produtos, ela estará imune (constitucionalmente) de pagar impostos indiretos, como qualquer outra empresa, onde quer que esteja localizada. Não será, portanto, por estar em ZPE que essas empresas se livrarão de suas obrigações tributárias.

E nas suas vendas no mercado interno (que agora serão permitidas), as empresas em ZPE pagarão todos os tributos indiretos normais e os suspensos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

quando de suas importações de insumos. Ou seja, as empresas em ZPE serão tratadas tributariamente da mesma forma que as localizadas fora dela. No que concerne ao Imposto de Renda (imposto direto), uma empresa em ZPE é tratada exatamente igual a outra localizada no restante do território Nacional, isto é, nada diferencia, sob este aspecto, uma empresa em ZPE ou fora dela.

Em suma, não faz o menor sentido, em se tratando de ZPE, o argumento de que elas produzem perda ou renúncia de arrecadação. E isso se levarmos em conta apenas os aspectos estáticos desse diferencial tributário, pois se forem considerados os aspectos dinâmicos (que se materializam ao longo do tempo), é inescapável a conclusão de que as ZPE geram aumento e não diminuição de arrecadação.

Diante do exposto, peço apoio dos pares à aprovação da presente Emenda Substitutiva.

Plenário do Senado Federal,

Senador Roberto Rocha PSDB – MA

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 2020.

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Art. 1º Inclua-se no artigo 1º o seguinte parágrafo:

Art. 1º .....
.....
§1° A dispensa a que se refere o caput está condicionado ao compromisso das pessoas jurídicas beneficiárias de não rescindir sem justa causa os contratos de trabalho de seus empregados, até 31 de dezembro de 2020, considerando para os devidos fins os contratos vigentes em 31 de março de 2020, com base nas informações disponíveis em folha de pagamento ou remetidas aos cadastros públicos, a exemplo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

Justificação

A presente emenda visa acrescentar parágrafo ao art. 1º da Medida Provisória, pretendendo garantir que as pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação dispensadas do cumprimento da sua meta de receita bruta com exportações no ano de 2020 assumam o compromisso com a manutenção dos postos de trabalho.

Sala da Comissão, de Junho de 2020

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00007

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 973, DE 2020

Ementa: Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 18-B da Lei nº 11.508, de 2007, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 973, de 2020, o seguinte dispositivo:

Art. 1º. A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-B.....
.....

Parágrafo único. As pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo assumirão a obrigação de fornecer informações verídicas à autoridade fiscal e ficam proibidas de rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados e de promover redução salarial por período de até 3 (três) meses após o encerramento do ano-calendário previsto no caput deste artigo". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir o emprego e o salário dos trabalhadores das empresas que integram as Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), e que estão com o regime tributário, cambial e administrativo flexibilizados pela MP 973/2020.

A MP em tela concede benefício econômico por meio da suspensão, em caráter extraordinário no ano de 2020, da limitação legal estabelecida no caput do art. 18 da Lei nº 11.508, de 2007, a qual determina que as empresas operando em ZPEs deverão auferir 80%, no mínimo, de seu faturamento bruto anual com vendas para o mercado externo; daí a contraprestação social e econômica sob a forma de concessão de estabilidade de emprego, não redução salarial e acesso à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contabilidade pelas autoridades fiscais nesse período para ter o direito de usufruir de tal benefício.

Trata-se de uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia da covid-19 (coronavírus), tal como os setores econômicos beneficiados pela MP.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00008

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que "dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências".

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se à Medida Provisória nº 973, de 2020, a seguinte redação:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º-A, 8º, 9º, 12, 18-B, 20 e 25 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de desenvolver a cultura exportadora, fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica, o desenvolvimento econômico e social do País e a redução de desequilíbrios regionais.

§ 1º As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados para o exterior e a prestação de serviços para outras empresas sediadas em ZPE ou no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

§ 2º O Poder Executivo fixará os serviços que poderão ser prestados por empresa autorizada a operar no regime instituído por esta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

§ 3º A empresa prestadora de serviço de que trata o § 1º não poderá prestar serviços para empresa nacional sediada fora de ZPE." (NR)

"Art. 2º.....

§ 4º-A O ato de criação de ZPE será:

I – cancelado, automaticamente, a partir de manifestação formal do proponente, no sentido da desistência voluntária do processo de implantação da respectiva ZPE;

II – cassado, automaticamente, nas seguintes hipóteses:

a) se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado as obras de implantação, sem motivo justificado, de acordo com o cronograma previamente apresentado ao CZPE para fins de planejamento das obras de infraestrutura da ZPE; e

b) se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma previamente apresentado à CZPE para fins de planejamento das obras de infraestruturas da ZPE.

§ 4º-B A administradora da ZPE poderá pleitear, tempestivamente, ao CZPE, desde que devidamente justificada, a prorrogação dos prazos para comprovação do início e de conclusão de obras da ZPE mencionados no inciso II do § 4º-A deste artigo.

§ 4º-C Na hipótese de aprovação do pleito de prorrogação de prazo mencionado no § 4º-B deste artigo, o CZPE estabelecerá novo prazo para a comprovação do início e de conclusão de obras da ZPE.

§ 4º-D O novo prazo de que trata o § 4º-C deste artigo não poderá ser, conforme o caso, superior aos constantes do inciso II do § 4º-A deste artigo.

§ 4º-E Na hipótese de rejeição, pelo CZPE, do pedido de prorrogação, fica cassado, automaticamente, o ato que autorizou a criação de ZPE....."(NR)

Art. 3º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

II - aprovar os projetos de empresas interessadas em se instalar nas ZPE, observado o disposto no § 5º do art. 2º desta Lei;

.....

V – decidir sobre os pedidos de prorrogação dos prazos previstos no inciso II do § 4º-A do art. 2º e no caput do art. 25;

VII – publicar os atos de cancelamento e cassação referidos nos §§ 4º-A e 4º-E do art. 2º e no art. 25.

.....

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei nas empresas nacionais não instaladas em ZPE.

§ 4º Na hipótese de constatação de impacto negativo em empresas nacionais não instaladas em ZPE, o CZPE poderá, enquanto persistir esse impacto, propor a vedação ou limitação da destinação para o mercado interno de produtos industrializados em ZPE.

....."(NR)

Art. 4º.....

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de:

I - adoção de controle aduaneiro informatizado;

II - alfandegamento da área da ZPE por módulos;

III – alfandegamento limitado ao conjunto das áreas segregadas destinadas a movimentação, armazenagem e submissão a despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas; e

IV - dispensa de alfandegamento." (NR)

Art. 5º.....

Parágrafo único.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

III – outros indicados em regulamento, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação." (NR)

Art. 6º-A As importações ou as aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

.....

§ 2º A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se apenas às máquinas, aos aparelhos, aos instrumentos e aos equipamentos, novos ou usados, necessários às atividades da empresa, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE.

3º Na hipótese de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos usados, a suspensão de que trata o caput deste artigo será aplicada quando se tratar de conjunto industrial ou conjunto necessário à prestação de serviços e que seja elemento constitutivo da integralização do capital social da empresa.

§ 4º A pessoa jurídica que utilizar as máquinas, os aparelhos, os instrumentos e os equipamentos em desacordo com os §§ 2º e 3º deste artigo ou revendê-los antes da conversão em alíquota 0 (zero) ou em isenção, na forma do § 7º deste artigo, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos, na condição de:

I - contribuinte, nas operações de importação, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação, ao IPI e ao Imposto de Importação;

II - responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

.....

§7º Não ocorrendo as hipóteses previstas no § 4º deste artigo, a suspensão de que trata este artigo converte-se:

I - em alíquota 0% (zero por cento) decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data de ocorrência do fato gerador, na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação, do IPI; e

II - em isenção decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data de ocorrência do fato gerador, na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM.

.....

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996". (NR)

Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados, de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), e os serviços a serem prestados, de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

§1º A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados e dos serviços a serem prestados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º O CZPE poderá prorrogar o prazo de que trata o caput deste artigo por períodos adicionais de até 20 (vinte) anos.

§3º Esgotado o prazo para a utilização do regime, a empresa poderá optar por permanecer dentro da área da ZPE mesmo não sendo mais beneficiária do regime jurídico de que trata esta lei. (NR)

Art. 9º. A empresa instalada em ZPE só poderá constituir estabelecimento filial localizado fora da ZPE quando se tratar de unidade auxiliar dedicada a funções gerenciais ou de apoio administrativo ou técnico, ficando vedada as unidades do tipo operacional que desenvolvam atividade de produção ou de venda de mercadorias ou serviços. (NR)

Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE ficam dispensadas de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente.

§1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o caput não se aplicará à exportação de produtos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

.....

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, assim como o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, não se aplica aos produtos importados nos termos dos arts. 6º-A e 6º-B desta Lei, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral.

.....(NR)

Art. 18-B. As pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação ficam dispensadas de auferir e manter, no ano-calendário 2020, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de que trata o caput do art. 18. (NR)

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as normas para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE, bem como disporá sobre as hipóteses de controle informatizado das operações da empresa de serviços de que trata o § 1º do art. 1º. (NR)

Art. 25. Considerar-se-ão automaticamente cassados os atos de criação das ZPE, autorizadas até 13 de outubro de 1994, que não tenham iniciado, sem motivo justificado, suas respectivas obras de implantação." (NR)

Art. 2º Ficam incluídos os arts. 6º-B, 6º-C, 6º-D, 6º-E, 6º-F, 6º-G, 18-B, 21-A e 25-A na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 6º-B. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem serão importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE obrigatoriamente com a suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto de Importação;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

III - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

IV - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins-Importação;

V - Contribuição para o PIS/Pasep;

VI - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e

VII - Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

§ 1º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem de que trata o caput do art. 6º-B deverão ser utilizados integralmente no processo produtivo do produto final a ser exportado, sem prejuízo do disposto no art. 6º-C.

§ 2º Com a exportação do produto final, a suspensão de que trata o caput deste artigo converte-se:

I – em alíquota 0% (zero por cento), na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação e do IPI; e

II – em isenção, na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM.

§ 3º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem que, no todo ou em parte, deixarem de ser empregados no processo produtivo de bens ficam sujeitos aos seguintes procedimentos:

I – exportação ou reexportação;

II –manutenção em depósito;

III - destruição, sob controle aduaneiro, a expensas do interessado;

IV - destinação para o mercado interno, com o pagamento dos tributos suspensos e dos acréscimos legais devidos, na forma do art. 6º-C, desde que previamente autorizado pelo CZPE; ou

V - entrega à Fazenda Nacional, livres de quaisquer despesas e ônus, desde que a autoridade aduaneira concorde em recebê-las.

Art. 6º-C Os produtos industrializados por empresa beneficiária desta lei poderão ser vendidos para o mercado interno desde que a pessoa jurídica efetue o pagamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – na condição de contribuinte dos impostos e contribuições suspensos de que tratam os incisos I, II, IV, VI e VII do caput do art. 6º-B, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos;

II – na condição de responsável dos impostos e contribuições suspensos de que tratam os incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º-B, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem adquiridos no mercado interno e neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos; e

III – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação de venda.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma dos incisos I a III do caput deste artigo caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 6º-D Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação de serviços ou na aquisição no mercado interno de serviços prestados por empresa nacional sediada dentro, ou fora, de ZPE para empresa autorizada a operar em ZPE.

Art. 6º-E A exportação de produto fabricado em ZPE poderá ser realizada com a intermediação de empresa comercial exportadora de que trata o Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972.

Art. 6º-F Aplica-se o tratamento estabelecido nos arts. 6º-A e 6º-B desta Lei para as aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE.

Art. 6º-G Nas notas fiscais relativas à venda de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

à prestação de serviços para empresa autorizada a operar em ZPE, deverá constar, respectivamente:

I - a expressão "Venda Efetuada com Regime de Suspensão", com a especificação do dispositivo legal correspondente; ou

II - a expressão "Prestação de Serviço efetuada com alíquota zero da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente."..... .....

Art. 18-B Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais:

I - regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento;

II - previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, instituída pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009;

III - previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001;

IV - previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e

V - previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 21-A. A administradora da ZPE poderá autorizar a instalação em ZPE de estabelecimento de empresa prestadora de serviços não enquadrados nas hipóteses estabelecidas no § 2º do art. 1º cuja presença contribua para:

I – otimizar a operação das pessoas jurídicas instaladas na ZPE; ou

II – a comodidade das pessoas físicas que circulam pela área da ZPE.

Parágrafo único. As empresas a que se refere o caput:

I - não farão jus aos benefícios do regime tributário, cambial e administrativo estabelecido nesta Lei;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

II – não poderá movimentar ou armazenar mercadoria adquirida ou importada ao amparo do regime.

Art. 25-A. No caso das ZPE autorizadas até 13 de outubro de 1994 que já comprovaram a conclusão de suas obras de implantação, mas ainda não tenham obtido o alfandegamento, nos termos do caput do artigo 4º desta Lei, de sua respectiva área para início efetivo de suas operações, o Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, o processo para readequação das referidas instalações.

Art. 3º As empresas com projetos aprovados anteriormente à publicação desta lei poderão optar pelo novo regime jurídico nos termos constantes de regulamentação do CZPE.

§ 1º A empresa que optar pelo novo regime jurídico, no período de 1 (um) ano da publicação desta lei, terá reiniciado o prazo concedido para usufruto dos benefícios.

§ 2º Após o período de 1 (um) ano da publicação desta lei a empresa poderá optar pela migração para o novo regime jurídico, entretanto será mantido apenas o período remanescente do usufruto dos benefícios concedidos.

§ 3º Caso a empresa faça a opção referida no caput deste artigo, a ela será aplicada todas as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º Ficam revogados o § 4º do art. 2º; o inciso VI do caput do art. 3º; os incisos I e II do § 4º do art. 3º; os §§ 1º, 5º, 6º e 8º do art. 6º-A; os incisos I e II do caput do art. 12; o § 2º do art. 12; o art. 13; o art. 18 e o art. 21; todos da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Zonas de Processamento de Exportação - ZPEs são áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem exportados, existindo a possibilidade de internação de até 20% da produção desde que recolhidos os tributos suspensos. As ZPEs são consideradas zonas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

primárias para efeito de controle aduaneiro. O regime das ZPEs tem por finalidade a redução dos desequilíbrios regionais, o fortalecimento do balanço de pagamentos, a promoção da difusão tecnológica e do desenvolvimento econômico e social.

O regime jurídico das Zonas de Processamento de Exportação foi originalmente instituído no País pelo Decreto-Lei no 2.452/1988. Com o estabelecimento de um novo marco legal, representado pela edição da Lei no 11.508/2007, e alterações posteriores, o regime das ZPEs foi relançado. Entretanto, com o passar dos anos o modelo estabelecido demonstrou-se ineficaz, e à exceção de Pecém, no Ceará, as ZPEs sequer saíram do papel.

No âmbito internacional, o número de países com Zonas de Processamento de Exportações, Zonas Francas ou outras modalidades de Zonas Econômicas Especiais aumentou de 10 na década de 1970 para 135 países em 2006. Em muitos países da Ásia, Oriente Médio, América Central e Caribe, as Zonas Econômicas Especiais são elementos centrais nas políticas de atração de investimento externo direto. No total existem mais de 3.500 Zonas Econômicas Especiais no mundo onde trabalham aproximadamente 66 milhões de pessoas. Enquanto na Ásia mais de 50 milhões de trabalhadores estão empregados em Zonas Econômicas Especiais, na América Latina são mantidos cerca de 750 mil postos de trabalho. Em países como a Nicarágua, Honduras, República Dominicana, El Salvador e Costa Rica, o emprego em Zonas Francas representa entre 1% e 2% do total do emprego criado.

Nos EUA estão em atividade 176 Foreign Trade Zones (FTZ) estabelecidas sob o Foreign-Trade Act de 1934. As FTZ estão presentes nos 50 estados da União e também em Porto Rico. Cerca de 370 mil pessoas estão empregadas nas 3.200 empresas beneficiárias deste regime. As FTZ operam sob a supervisão da US Customs and Border Protection (CBP) em áreas delimitadas que são consideradas fora do território aduaneiro dos EUA para fins de pagamento dos direitos aduaneiros (duty). Não há exigência de desempenho exportador para os beneficiários do regime. *(Fonte: US Foreign Trade Zones, Report for Congress)*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

A Colômbia é o país da América Latina com o maior número de Zonas Francas. As 100 Zonas Francas existentes se classificam em três categorias: industriais e de serviços; de serviços turísticos e de serviços tecnológicos. Nelas estão instaladas 817 empresas que empregam mais de 62 mil pessoas. *(Fonte: Informe Estadístico: Zonas Francas de América Latina y el Caribe. Associación de las Zonas Francas de Américas, 2016)*.

Em estudo do Banco Mundial sobre "O Desempenho, os impactos e as lições aprendidas com as Zonas Econômicas Especiais (ZES)", regimes congêneres as ZPE, são citados, dentre as melhores práticas observadas nas políticas públicas para as Zonas Econômicas Especiais, os seguintes elementos *(Fonte: World Bank Group. Facility for Investment Climate Advisory Services. Special Economic Zones: Performance, Lessons Learned, and Implications for Zone Development. Washington, 2008. p. 6.)*:

- tratamento das vendas para o mercado doméstico como importações sujeitas ao pagamento dos respectivos direitos aduaneiros;
- tratamento das aquisições efetuadas no mercado doméstico para suprir as empresas sediadas nas SEZ como exportações; e
- não imposição de requisitos de desempenho exportador mínimo para habilitação das empresas no regime das SEZ.

Destaca-se que a presente emenda propõe alterar a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, tendo por base a avaliação das melhores práticas internacionais, e o com objetivo buscar a melhoria do ambiente de negócio no país, por meio da racionalidade tributária e regulatória do regime.

O regime de ZPE oferece estabilidade e segurança jurídica de longo prazo para os investimentos nela realizados, que é pré-requisito para o crescimento sustentável de qualquer país. Independente das inúmeras discussões dos vários setores econômicos sobre o binômio crescimento acelerado X estabilidade, há que se compreender que a estabilidade é condição necessária ao crescimento de longo prazo que os verdadeiros obstáculos a um crescimento mais acelerado decorrem de restrições estruturais da economia brasileira; e que com essa proposta se busca maior abertura,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

promovendo a redução dos desequilíbrios regionais e do desenvolvimento econômico e social.

O que ora proponho, altera vários dispositivos da Lei 11.508, de 20 de julho de 2007, destacando-se os seguintes:

(a) exclusão do compromisso exportador de 80% tendo como contrapartida o pagamento integral dos tributos suspensos (recomposição tributária)

Em relação à exclusão da exigência de desempenho exportador mínimo tem o mérito de conferir maior flexibilidade para o administrador da empresa que opera sob o regime das ZPEs alocar suas vendas entre o mercado doméstico e externo em função das condições prevalentes nestes mercados. Diversos são os eventos que, ao longo do tempo, podem frustrar o nível de exportações programado na fase de investimento como: flutuações na cotação das moedas, crise econômica nos mercados de destino, aplicação de medidas de defesa comercial, embargos econômicos, eclosão de guerras, desastres naturais, mudanças abruptas nas preferências dos consumidores, pandemias, entre outros. A contrapartida para a exclusão do desempenho exportador será o pagamento integral de todos os tributos suspensos com os devidos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária.

(b) inclusão de empresas prestadoras de serviços no regime das ZPEs, e definição dos setores a ser estabelecidos pelo Poder Executivo, em regulamentação onde, fixará quais serviços exportáveis, arrolados na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio – NBS

Registre-se que a aquisição de serviços por indústrias brasileiras responde por uma parcela significativa dos seus custos. Segundo estudo conduzido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o consumo intermediário de serviços correspondia, no período de 2007 a 2010, a 22,2% do consumo intermediário total da indústria de transformação. O mesmo estudo calculou que o consumo intermediário de serviços equivalia a 56,5% do valor adicionado da produção da indústria de transformação em 2010 *(O Setor de Serviços e a Competividade da Economia Brasileira. Jorge Arbache e Victor Burns, agosto de 2012)*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SENADOR MECIAS DE JESUS

Diante do exposto, peço apoio dos pares à aprovação da presente Emenda Substitutiva.

Sala das Sessões,

Senador **MECIAS DE JESUS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00009

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

(Do Sr. Hugo Leal**)**

Acrescenta-se o artigo 18-C e 18-D da Lei 11.508, de 20 de julho de 2007, alterado pelo artigo 1º da PEC nº 45 de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 18-C. Fica prorrogado, até 1º de janeiro de 2021, o termo final de prazos existentes na legislação federal para que a empresa comercial exportadora comprove o embarque de mercadorias para o exterior que viriam a se encerrar durante o ano-calendário de 2020.
Parágrafo Único: O cumprimento do prazo extraordinário fixado no caput exonera a empresa comercial exportadora do pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos pela empresa vendedora.

Art. 18-D. As empresas optantes de regimes aduaneiros especiais existentes na legislação federal cuja condição para fruição e manutenção seja a aferição e manutenção de determinado percentual de receita bruta decorrente de exportação anual ficam dispensadas desta exigência para o ano-calendário de 2020."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 973/2020 tem por objeto a preservação das empresas exportadoras e adota como instrumento para tanto a suspensão, durante o ano corrente, da exigência de aferição e manutenção do percentual mínimo de 80% de receita de exportação em confronto com seu faturamento total anual para as empresas que estão operando em Zonas de Processamento de Exportação.

O objetivo por ela adotado é irretocável, mas o instrumento se revela insuficiente para alcançar o objetivo por ela almejado, já que a maior parte das empresas exportadoras não está localizada nas Zonas de Processamento de Exportação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

É necessário resguardar, também, as empresas exportadoras que aderiram a regimes aduaneiros especiais (v.g. RECAP, RECOF, RECOF-SPED, REPES, etc.) que igualmente tem por objetivo o incentivo à exportação e como exigência a manutenção de percentual mínimo de receita de exportação em comparação ao faturamento total.

Essas empresas também serão gravemente afetadas pela retração do volume de trocas internacionais ao longo do ano corrente, sendo certo que várias delas fizeram relevantes investimentos em ativos para aumentar sua capacidade produtiva exportadora. Por isso, é pertinente que também sejam protegidas durante esse período, fruindo da mesma possibilidade de amortecimento do impacto negativo da pandemia através da substituição das exportações por vendas no mercado interno que foi concedida às empresas sediadas em ZPE's.

Isso também permitirá que empresas brasileiras façam investimentos na produção de equipamentos médicos necessários ao combate da COVID-19 e, posteriormente, ao final da pandemia, utilizem de suas novas capacidades produtivas para melhorar a balança comercial brasileira mediante incremento de exportações.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

MPV 973
00010

EMENDA Nº - PLEN

(à MPV Nº 973, de 2020)

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 18-B da Lei 11.508, de 20 de julho de 2007, disposto no Art. 1º da Medida Provisória 973 de 27 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 18-B. .....

Parágrafo único. O disposto no Art. 18-B só se aplica às pessoas jurídicas que fornecem materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde necessários ao combate à Pandemia provocada pelo Covid 19.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 973, de 2020 "altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007 que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação".

Disciplinadas pela Lei nº 11.508, de 2007, as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior. Destinam-se, assim, à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem exportados.

O *caput* do art. 18 da Lei nº 11.508, de 2007, estabelece que somente podem se instalar em ZPE as pessoas jurídicas que assumam o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 1º da MPV nº 973, de 2020, acrescenta à Lei nº 11.508, de 2007 (Lei das ZPEs), o art. 18-B para estabelecer que as pessoas jurídicas autorizadas a operar em ZPE ficam dispensadas de auferir e manter, no ano-calendário 2020, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de que trata o *caput* do art. 18.

Conforme a Exposição de Motivos (EM) nº 00178/2020 ME, pretende-se, com a MPV nº 973, de 2020, reforçar a oferta de oxigênio medicinal para atender à elevação da demanda decorrente do aumento dos atendimentos no sistema de saúde de pacientes acometidos pela Covid-19. O oxigênio é um dos produtos da White Martins do Pecém, produzido em ZPE.

Somos favoráveis à todas as medidas que venham reduzir impactos provocados pelo Covid19. Nesse sentido, apresentamos esta emenda que mantém a proposta da MP, mas por se justificar apenas pelas circunstâncias que vivemos, ou seja a crise provocada pela pandemia, acreditamos que a melhor forma é deixar claro que a situação especial só se aplica nos casos de fornecimento de produtos relacionadas a Pandemia, ao combate e ao tratamento da Covid19.

Nesse ponto, todas as exceções criadas para resolver questões pontuais e temporárias devem se expirar ao término da pandemia, restabelecendo normativos jurídicos criados para regular setores importantes e, no caso em tela, o equilíbrio do sistema tributário nacional e a preservação das vantagens competitivas da indústria nacional e das políticas públicas de desenvolvimento regional.

Sala das Sessões

Senador **EDUARDO BRAGA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00011

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

EMENDA Nº /2020 - PLEN
(à MPV nº 973, de 2020)

Art. 2º A Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. .....
.....

§ 4º A beneficiária do Reidi que tenha aprovado obras de infraestrutura no setor portuário não se submeterá a análise de custo para cálculo de preços ou quaisquer outras receitas.

JUSTIFICAÇÃO

O setor portuário, ponto nodal da cadeia logística nacional, é essencial para a economia nacional e representa cerca de 95% do comércio exterior que passa pelo país, movimentado, em média, 293 bilhões anualmente, o que representa 14,2% do PIB brasileiro. O Ministério da Infraestrutura apontou, como justificativa da Medida Provisória n. 945 de 2020, que, atualmente, 100% das cargas do agronegócio são escoadas pelos portos e diversos artigos de primeira necessidade também são importadas neste meio.

Assim, se tratando de atividade essencial responsável pelo abastecimento de cadeias produtivas, impactando toda a população, a continuidade da atividade portuária se mostra primordial, mesmo diante da declaração da pandemia de Covid-19. Nesse sentido, é importante que haja um reforço nos incentivos para o desenvolvimento de infraestrutura, especialmente para permitir a continuidade dos serviços prestados e o abastecimento da sociedade brasileira.

No âmbito do setor portuário, se adotou a livre concorrência entre instalações portuárias como modelo de fomento à competitividade. O mais recente marco jurídico do setor, a Lei nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.815/2013, deixa clara essa diretriz, estabelecendo a concorrência por preços entre instalações, sejam elas localizadas dentro ou fora de portos organizados.

Nesse sentido, a alteração no âmbito da Lei nº 11.488 de 2007 visa excluir os projetos de infraestrutura do setor portuário da necessidade de análise de custo para cálculo de preços, tarifas, taxas ou receitas permitidas. Isso porque, no modal portuário há a garantia da liberdade de preços e da concorrência, sem regulação de preços pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, agência reguladora do setor.

É evidente que essa atividade econômica em regime de livre competição por preços, regida por contratos de autorização e arrendamento de instalações portuárias, não se confunde com contratos de concessão de serviço público destinados à administração e à exploração de outros modais. Enquanto os primeiros vertem-se a atividades econômicas reguladas, desempenhadas por agentes privados que têm fins lucrativos e competem entre si, a situação de outros modais se diverge por serem enquadrados como serviços públicos, consistente na administração, em regime de monopólio natural, da área pública.

A Constituição confere mais razão a essa interpretação, colocando, em seu artigo 21, inciso XII, alínea "f", que compete à União "explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os portos marítimos, fluviais e lacustres". Isso indica que, ao contrário das alíneas anteriores daquele mesmo artigo, que tratam da exploração de *serviços*, a opção do Constituinte foi proporcionar à União a possibilidade de conferir a exploração de *uso de bem público*, quais sejam os portos, a terceiros.

Igualmente, fica claro que instalações portuárias exercem atividades econômicas em sentido estrito, reguladas pelo artigo 173 da Constituição, na medida em que, conforme leciona a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "o art. 173 da CF está cuidando da hipótese em que o Estado esteja na condição de agente empresarial, isto é, esteja explorando, diretamente, atividade econômica em concorrência com a iniciativa privada" (RE 407.099, voto do rel. min. Carlos Velloso, j. 22-6-2004, 2ª T, DJ de 6-8-2004). Mais recentemente, o próprio Supremo destacou a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

natureza de arrendamentos portuários como atividade econômica exercida por pessoa jurídica de direito privado, com vistas ao lucro e em regime competitivo (EDs no RE 594015, rel. Min. Marco Aurélio, j. 12.4.2018).

Por tudo isso, e levando-se em consideração a dinamicidade do setor portuário, que depende da livre competição entre instalações para se desenvolver e se adaptar continuamente às existências da cadeia logística, a mudança proposta visa facilitar a habilitação de Reidi de empresas do setor portuário, considerando a ausência de regulação dos preços praticados, haja vista que as instalações portuárias, sejam arrendadas ou autorizatárias, realizam *atividade econômica regulada*, e não serviço *público*.

Tanto sob a ótica jurídica, como na realidade dos portos brasileiros, verifica-se a existência de ampla concorrência *intraportos* e *interportos*. Não há monopólio natural protegido pelo Estado, como no caso de serviços públicos (e.g. concessões rodoviárias e ferroviárias). O próprio inciso V do artigo 3º da Lei dos Portos, ao registrar que a exploração de instalações portuárias deve objetivar o aumento da competitividade, com "estímulo à concorrência, incentivando a participação do setor privado e assegurando o amplo acesso aos portos organizados, instalações e atividades portuárias".

De igual sorte, a natureza de *atividade econômica regulada* justifica-se pelo fato de que instalações portuárias praticam preços em regime de competição, e não tarifas, como no caso de prestadoras de serviços públicos. O contraste, mais uma vez, pode ser feito com os demais modais de transporte, que, por sua vez, prestam serviços públicos e cobram tarifas.

A natureza da atividade econômica desempenhada por instalações portuárias independe do fato de a União valer-se de dois instrumentos jurídicos diferentes para regular sua exploração, a depender de sua localização. Em se tratando de instalações localizadas *dentro de portos organizados*, o instrumento adequado será o arrendamento, mediante cessão onerosa para *uso de bem público*, na forma do artigo 21, inciso XII, alínea "f", CF/88, enquanto instalações localizadas *fora de portos organizados* são exploradas mediante autorização (art. 2º, inciso IV), por não cuidarem da exploração de bem público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Em face dessa diferença de ordem *territorial*, contratos de arrendamento estabelecem cautelas maiores com relação ao bem ocupado pela instalação portuária, visto que este reverterá ao Poder Público ao final do prazo contratual. Isso não deve implicar, contudo, tratamento regulatório diverso com relação à natureza da *atividade econômica* desempenhada por instalações portuárias, sendo certo que a regulação deverá proteger e induzir a natureza concorrencial do mercado a partir da liberdade de preços. Isto é, todas instalações portuárias, localizadas dentro ou fora dos portos organizados, funcionam em regime de ampla competição por preços.

Conclui-se, por conseguinte, que o regime jurídico do setor não permite o tratamento de instalações portuárias como *serviços públicos*, mas antes como *atividades econômicas reguladas*, que são desenvolvidas por atores privados em ampla concorrência entre si, e que podem ser realizadas a partir da exploração de bem localizado dentro de portos organizados ou de bem localizado fora de portos organizados.

Ocorre que, em razão da não diferenciação de setor portuário dos demais modais que possuem natureza de serviço público, na redação da Lei nº 11.488 de 2007 e, por consequência, do Decreto nº 6.144 de 2007, que regulamenta a matéria, vem se consolidando uma situação de excesso regulatório que, ao fim, acaba por inviabilizar a habilitação ao Reidi de empresas atuantes no setor portuário. Nesse sentido, vale frisar que tanto arrendatários quanto autorizatários não possuem os preços regulados pela ANTAQ, exercendo regime de liberdade econômica na constituição de seus preços e, por isso, o referido setor deve ter afastada a necessidade de análise de custo para cálculo de preços, tarifas, taxas ou receitas permitidas.

A sugestão de mudança mantém integralmente o espírito da concessão do Reidi, que visa criar incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura brasileira, bem como se adequa ao marco legal do setor portuário, tornando mais claro o sentido de fomento à competitividade e ao o afastar a necessidade de intervenção que afete a liberdade de preços. A premissa fundamental é de que a análise de custo para cálculo de preços, tarifas, taxas ou receitas permitidas em um setor que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

possui os preços não regulados acaba por inviabilizar o fomento previsto pela constituição do próprio Reidi.

A livre concorrência entre instalações portuárias é o melhor caminho para o atingimento do interesse público e as intervenções regulatórias que interferem nos preços praticados geram reflexos deletérios sobre a cadeia logística e o país como um todo, especialmente no atual contexto de pandemia, em que são necessários que os incentivos previstos sejam passíveis de viabilizar a retomada econômica.

São as razões pelas quais apresentamos a presente emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

MPV 973
00012

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº /2020 – PLN

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que "dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º-A, 8º, 9º,12, 20 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de desenvolver a cultura exportadora, fortalecer o balanço de pagamentos, promover a difusão tecnológica, a redução de desequilíbrios regionais e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens comercializados para o exterior e à prestação de serviços vinculados à industrialização das mercadorias a serem exportadas. " (NR)

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente, ou de ente privado.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

§ 1º-A O Poder Executivo regulamentará o processo seletivo de caráter público por meio do qual os entes privados poderão apresentar projetos para criação de ZPE.

.....

§ 4º-A. O ato de criação de ZPE será:

I – cancelado a partir de manifestação formal do proponente, no sentido da desistência voluntária do processo de implantação da respectiva ZPE;

II – cassado nas seguintes hipóteses:

a) se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do ato de criação, a administradora da ZPE não tiver iniciado as obras de implantação, sem motivo justificado, de acordo com o cronograma previamente apresentado ao CZPE para fins de planejamento das obras de infraestrutura da ZPE; e

b) se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma previamente apresentado à CZPE para fins de planejamento das obras de infraestrutura da ZPE.

§ 4º-B. A administradora da ZPE poderá pleitear ao CZPE a prorrogação dos prazos para comprovação do início e da conclusão das obras da ZPE, até o último dia dos prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 4º-A deste artigo, desde que devidamente justificado.

§ 4º-C. Na hipótese de aprovação do pleito de prorrogação de prazo mencionado no § 4º- B deste artigo, o CZPE estabelecerá novo prazo para a comprovação do início ou de conclusão de obras da ZPE.

§ 4º-D. O novo prazo de que trata o § 4º-C deste artigo não poderá ser, conforme o caso, superior aos constantes do inciso II do § 4º-A deste artigo.

§ 4º-E. Na hipótese de indeferimento, pelo CZPE, do pedido de prorrogação, fica cassado o ato que autorizou a criação de ZPE.

....."
(NR)

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"Art. 3º .....

.....

II - aprovar os projetos de empresas interessadas em se instalar nas ZPE, observado o disposto no § 5º do art. 2º desta Lei;

.....

V – decidir sobre os pedidos de prorrogação dos prazos previstos no inciso II do § 4º-A do art. 2º e no caput do art. 25;

.....

VII – publicar o ato de cancelamento e declarar a cassação nas hipóteses referidas nos §§ 4º-A e 4º-E do art. 2º e no caput do art. 25.

§ 1º .....

.....

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei nas empresas nacionais não instaladas em ZPE.

§4º Na hipótese de constatação de impacto negativo em empresas nacionais não instaladas em ZPE, o CZPE poderá, enquanto persistir esse impacto, propor a vedação ou limitação da destinação para o mercado interno de produtos industrializados em ZPE.

.....

§ 7º Para efeito de cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, as empresas autorizadas a operar em ZPE deverão fornecer ao CZPE as informações definidas em regulamento." (NR)

"Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento do conjunto das áreas segregadas na ZPE e destinadas a movimentação, armazenagem e submissão a despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas.

§1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo devem ser observados os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

§ 2º Na hipótese de desalfandegamento do recinto de que trata o caput deste artigo, a partir da data de publicação do ato que formalizar o desalfandegamento :

I - as empresas autorizadas a operar naquela ZPE ficarão impedidas de realizar novas aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos ou equipamentos com o tratamento estabelecido no art. 6º-A; e

II - as mercadorias que se encontrem armazenadas no recinto submetido ao desalfandegamento, ficarão sob a custódia da respectiva empresa administradora da ZPE, na condição de fiel depositária.

§ 3º As mercadorias referidas no inciso II do §2º deste artigo, no prazo de 30 dias contado da data da publicação do ato que formalizar o desalfandegamento, deverão, conforme o caso, ser submetidas:

I - a despacho aduaneiro de importação para consumo ou de trânsito aduaneiro para outro local ou recinto alfandegado;

II - a despacho aduaneiro para extinção do regime especial aplicado em áreas especiais ou de trânsito aduaneiro destinado a outro local que opere o regime a que estejam submetidas;

III - aos procedimentos de devolução para o exterior, nas hipóteses previstas na legislação; ou

IV - aos procedimentos de embarque para o exterior ou ao regime de trânsito aduaneiro para outro local ou recinto alfandegado, no caso de mercadoria desembaraçada para exportação.

§ 4º Na hipótese de transferência para outro recinto alfandegado, serão mantidas as condições da concessão do regime aduaneiro especial ou aplicado em áreas especiais." (NR)

"Art. 5º .....

Parágrafo único. .....

.....

III – outros indicados em regulamento, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação. " (NR)

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

.....

§ 2º A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se apenas às máquinas, aos aparelhos, aos instrumentos e aos equipamentos, novos ou usados, necessários às atividades da empresa, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE.

.....

§ 4º A pessoa jurídica que utilizar as máquinas, os aparelhos, os instrumentos e os equipamentos em desacordo com os §§ 2º e 3º deste artigo ou revendê-los antes da conversão em alíquota 0 (zero) ou em isenção, na forma do § 7º deste artigo, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos, na condição de:

I - contribuinte, nas operações de importação, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação, ao IPI e ao Imposto de Importação;

II - responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

.....

§7º Não ocorrendo as hipóteses previstas no § 4º deste artigo, a suspensão de que trata este artigo converte-se:

I - em alíquota 0% (zero por cento) decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data de ocorrência do fato gerador, na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação, do IPI; e

II - em isenção decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data de ocorrência do fato gerador, na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM.

.....

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa a contar do fato gerador, nos termos de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

"Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), e os serviços vinculados à industrialização a serem prestados com a sua classificação na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

§1º A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados e dos serviços a serem prestados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º O CZPE poderá prorrogar o prazo de que trata o caput deste artigo por períodos adicionais de até 20 (vinte) anos.

§3º Esgotado o prazo para a utilização do regime, a empresa poderá optar por permanecer dentro da área da ZPE mesmo não sendo mais beneficiária do regime jurídico de que trata esta Lei." (NR)

"Art. 9º A empresa instalada em ZPE só poderá constituir estabelecimento filial localizado fora da ZPE quando se tratar de unidade auxiliar dedicada a funções gerenciais ou de apoio administrativo ou técnico, ficando vedadas as unidades do tipo operacional que desenvolvam atividade de produção ou de venda de mercadorias ou de serviços." (NR)

"Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE ficam dispensadas de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente.

§1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o caput não se aplicará à exportação de produtos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

.....

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, assim como o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, não se aplicam aos produtos importados nos termos dos arts. 6º-A e 6º-B, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral.

....."
(NR)

"Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, as normas para a fiscalização das operações da empresa prestadora de serviços vinculados à industrialização beneficiária do regime jurídico instituído por esta Lei e para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE." (NR)

Art. 2º Incluam-se os artigos 2º-A; 6º-B; 6º-C; 6º-D; 6º-E; 6º-F; 6º-G, 6º-H; 18-B, 21-A e 21-B na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. A empresa administradora da ZPE será constituída como pessoa jurídica de Direito Privado.

§ 1º Na hipótese da ZPE ser administrada por empresa sob controle de capital privado, o Proponente deverá promover o devido processo seletivo de caráter público.

§ 2º Compete à Administradora da ZPE implantar e administrar a ZPE e, nessa condição:

I - prover as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local atendendo aos requisitos de que trata o § 1º do art. 4º;

II - disponibilizar lotes para as empresas autorizadas a se instalar em ZPE;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

III - prestar serviços às empresas instaladas em ZPE; IV - prestar apoio à autoridade aduaneira; e

V - atender outras condições que forem estabelecidas em regulamento."

"Art. 6º-B. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem serão importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto de Importação;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

III - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins;

IV - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins-Importação;

V - Contribuição para o PIS/Pasep;

VI - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e

VII - Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

§ 1º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem de que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados integralmente no processo produtivo do produto final a ser exportado, sem prejuízo do disposto no art. 6º-C.

§ 2º Com a exportação do produto final, a suspensão de que trata o caput deste artigo converte-se:

I – em alíquota 0% (zero por cento), na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação e do IPI; e

II – em isenção, na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM.

§ 3º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem que, no todo ou em parte, deixarem de ser empregados no processo produtivo de bens ficam sujeitos aos seguintes procedimentos:

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

I - exportação ou reexportação;

II - manutenção em depósito;

III - destruição, sob controle aduaneiro, a expensas do interessado;

IV - destinação para o mercado interno, com o pagamento dos tributos suspensos e dos acréscimos legais devidos, contados desde a data da ocorrência do fato gerador, na forma do art. 6º-C, desde que previamente autorizado pelo CZPE; ou

V - entrega à Fazenda Nacional, livres de quaisquer despesas e ônus, desde que a autoridade aduaneira concorde em recebê-las. ”

“Art. 6º-C. Os produtos industrializados por empresa beneficiária do regime jurídico instituído por esta Lei poderão ser vendidos para o mercado interno desde que a pessoa jurídica efetue o pagamento:

I - na condição de contribuinte dos impostos e contribuições suspensos de que tratam os incisos I, II, IV, VI e VII do caput do art. 6º-B, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos;

II - na condição de responsável dos impostos e contribuições suspensos de que tratam os incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º-B, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem adquiridos no mercado interno e neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos; e

III - de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação de venda.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma dos incisos I a III do caput deste artigo caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.”

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"Art. 6º-D. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação ou na aquisição no mercado interno de serviços por empresa autorizada a operar em ZPE."

"Art. 6º-E. A exportação de produto fabricado em ZPE poderá ser realizada com a intermediação de empresa comercial exportadora de que trata o Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972."

"Art. 6º-F. Aplica-se o tratamento estabelecido nos arts. 6º-A e 6º-B para as aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE."

"Art. 6º-G. Aplicam-se as reduções do art. 6º-D nas aquisições de serviços vinculados à industrialização de que trata o art. 21-A por empresas autorizadas a operar em ZPE."

"Art. 6º-H. Nas notas fiscais relativas à venda de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem e à prestação de serviços para empresa autorizada a operar em ZPE, deverá constar, respectivamente:

I - a expressão " Venda Efetuada com Regime de Suspensão ", com a especificação do dispositivo legal correspondente; ou

II - a expressão " Prestação de Serviço efetuada com alíquota zero da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente. "

"Art. 18-B. Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais:

I - regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

II - previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, instituída pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009;

III - previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001;

IV - previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e

V - previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005."

"Art. 21-A A empresa prestadora de serviços vinculados à industrialização das mercadorias a serem exportadas poderá ser beneficiária do regime instituído por esta Lei, desde que possua:

I - vínculo contratual com empresa industrial autorizada a operar em ZPE; e

II - projeto aprovado pelo CZPE.

§ 1º Desfeito o vínculo contratual de que trata o inciso I do caput deste artigo, fica extinta a condição de beneficiária do regime para a empresa prestadora de serviços e obrigada a empresa industrial contratante comunicar ao CZPE a extinção do referido contrato no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extinção.

§ 2º Os serviços beneficiados pelo disposto neste artigo são:

I - serviços de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);

II - serviços de engenharia e arquitetura;

III - serviços científicos e outros serviços técnicos;

IV - serviços de branding e marketing;

V - serviços especializados de projetos (design);

VI - serviços de Tecnologia da Informação (TI);

VII - serviços de manutenção, reparação e instalação;

VIII - serviços de coleta e tratamento de água e efluentes, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

ambientais;

IX - serviços de transporte de carga e de apoio ao transporte;

X - outros serviços fixados pelo CZPE.

§ 3º Os serviços enumerados no § 2º serão fixados pelo CZPE de acordo com a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS).

§ 4º O Poder Executivo disporá sobre as hipóteses de controle informatizado das operações da empresa de serviços de que trata o caput.

§ 5º O ato que aprovar projeto de empresa prestadora de serviços identificará o estabelecimento beneficiado, relacionará os serviços a serem prestados, de acordo com a sua classificação na NBS, e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de vigência do contrato de que trata o inciso I do caput deste artigo ou pelo prazo restante concedido para a empresa industrial operar em ZPE, o que for menor.

§ 6º A empresa prestadora de serviços de que trata o caput não poderá prestar serviços para empresas nacionais sediadas fora da ZPE.

Art. 21-B. A administradora da ZPE poderá autorizar a instalação em ZPE de estabelecimento de empresa prestadora de serviços não enquadrados nas hipóteses estabelecidas no art. 21-A cuja presença contribua para:

I - otimizar a operação das pessoas jurídicas instaladas na ZPE; ou

II - a comodidade das pessoas físicas que circulam pela área da ZPE.

Parágrafo único. As empresas a que se refere o caput:

I - não farão jus aos benefícios do regime tributário, cambial e administrativo estabelecido nesta Lei; e

II - não poderão movimentar ou armazenar mercadoria adquirida ou importada ao amparo do regime."

Art. 3º As empresas com projetos aprovados pelo CZPE anteriormente à publicação desta Lei poderão optar, nos termos constantes em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

regulamentação, pelo novo regime jurídico ou por manter-se vinculada aos termos da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, vigentes quando da aprovação do respectivo projeto industrial.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007:

I - os §§ 2º, 3º e 4º do art. 2º;

II - o inciso VI do caput do art. 3º;

III- os incisos I e II do § 4º do art. 3º;

IV - os §§ 1º, 5º, 6º e 8º do art. 6º-A;

V - os incisos I e II do caput do art. 12;

VI - o § 2º do art. 12;

VII - o art. 13;

VIII - o art. 18; e

IX - o art. 21.

Art. 5º *Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.*

Plenário do Senado Federal, de de 2020.

Senador Roberto Rocha PSDB – MA

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 973, de 27 de maio de 2020, altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, para estabelecer que as pessoas jurídicas autorizadas a operar em ZPE ficam dispensadas de auferir e manter, no ano-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

calendário 2020, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de que trata o caput do art. 18 da referida Lei. Conforme a Exposição de Motivos (EM) nº 00178/2020 ME, a dispensa do compromisso de exportação visa a reforçar a oferta de oxigênio medicinal para atender à elevação da demanda decorrente do aumento dos atendimentos no sistema de saúde de pacientes acometidos da Covid-19, bem como mitigar os prejuízos que decorrentes da queda das exportações provocada pela pandemia de Covid-19.

A iniciativa representada pela MPV nº 973/2020 é meritória, contudo é insuficiente para assegurar a continuidade da operação das empresas usuárias do regime das Zonas de Processamento de Exportação, pois a imposição de um limite legal para estas empresas alocarem suas vendas entre os mercados internos e externos é apenas uma das normas estabelecidas no presente marco legal que compromete a competitividade dessas empresas.

O regime das Zonas de Processamento de Exportação pode se constituir em instrumento efetivo para a implantação de uma política de promoção de investimentos produtivos, incentivo à exportação, geração de emprego e renda, no entanto é necessário aperfeiçoar seu marco regulatório para que este potencial se realize.

Dentre as alterações na Lei nº 11.508/2007 promovidas pela presente Emenda à MPV nº 973/2020, as de maior impacto são:

i. a extinção do compromisso de desempenho exportador mínimo associado à exigência do recolhimento dos tributos suspensos com acréscimos moratórios quando da venda do produto para o mercado interno;
ii. a habilitação de empresas prestadoras de serviços no regime jurídico das ZPEs limitado aos serviços vinculados à industrialização; e
iii. a previsão de apresentação de propostas de criação de ZPEs diretamente pela iniciativa privada.

Na sequência estes três pontos centrais serão considerados amiúde.

Extinção da exigência de desempenho exportador mínimo

Atualmente a Lei nº 11.508/2007, estabelece em seu artigo 18 que "*somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

para o exterior de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços."

A norma vigente, ao limitar as vendas para o mercado interno, também limita a competição entre fornecedores industriais que operam com os benefícios tributários previstos no regime das ZPEs e as demais indústrias nacionais que não tem acesso aos mesmos benefícios, particularmente aqueles que desoneram a aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos para serem incorporados ao ativo fixo.

O desempenho exportador exigido das indústrias operando em ZPE é um importante desestímulo à adesão ao regime, pois impõe uma rigidez na alocação das vendas entre os mercados externo e interno que pode comprometer os resultados do negócio. A flutuação da taxa de câmbio, a ocorrência de greves, quebras de contrato, eclosão de conflitos armados, imposição de barreiras comerciais, dentre outros eventos imprevistos, ou mesmo condições vigentes em cada mercado em particular como o nível de concorrência, e.g., são elementos que podem inviabilizar a manutenção de coeficiente de exportação tão elevado.

Em estudo patrocinado pelo Banco Mundial *(Special Economic Zones: Performance, Lessons Learned and Implications for Zone Development. Washington, 2008. p. 6.*) é citado, dentre as melhores práticas observadas nas políticas públicas para as Zonas Econômicas Especiais - ZEE (ZPE é uma das espécies do gênero ZEE), que deve ser evitado a imposição de requisitos de desempenho exportador mínimo para habilitação das empresas no regime.

A presente Emenda à MPV nº 973/2020, revoga o art. 18 e inclui na Lei nº 11.508/2007 o art. 6º-C conferindo liberdade para os gestores da indústria operando em ZPE alocar suas vendas de acordo com os estímulos de mercado e se adaptar aos eventos não previstos. Preserva-se, contudo, a vocação do regime para fomentar o investimento em novas plantas industriais orientadas para o mercado externo na medida em que o produto industrializado por empresa beneficiária do regime das ZPEs só pode ser vendido para o mercado interno com o pagamento de todos os impostos e contribuições suspensos na aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, com acréscimo de juros e multa de mora contados a partir da data da ocorrência dos respectivos fatos geradores dos tributos suspensos. A cobrança dos acréscimos moratórios também é fundamental para mitigar a concorrência assimétrica entre produtores operando em ZPE e os demais produtores domésticos que operam no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

regime tributário ordinário.

(Conforme previsto no **artigo 61 da Lei nº 9.430, de 1996**, os tributos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora calculada à taxa de 0,33% por dia de atraso, até o limite de 20%. Já os juros de mora serão calculados à taxa Selic a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento.)

A adoção da referida norma para regular a internação das mercadorias produzidas em ZPE preserva ambos objetivos que embasaram a edição da MPV nº 947/2020, quais sejam, reforçar a oferta de oxigênio medicinal para atender os pacientes acometidos pela Covid-19 e possibilitar às empresas operando em ZPE buscar consumidores no mercado interno para adquirir as mercadorias cujas exportações foram prejudicadas pela pandemia de Covid-19.

É mantida à atribuição ao CZPE de estabelecer mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime das ZPEs nas empresas nacionais não instaladas em ZPE. Na hipótese de constatação de impacto negativo nas empresas não instaladas, o CZPE poderá, enquanto persistir esse impacto, propor a vedação ou limitação da destinação para o mercado interno de produtos industrializados em ZPE.

Serviços vinculados à industrialização

A aquisição de serviços por indústrias brasileiras responde por uma parcela significativa dos seus custos. Segundo Arbache e Burns (*O Setor de Serviços e a Competitividade da Economia Brasileira. Jorge Arbache e Victor Burns, 2012*) o consumo intermediário de serviços correspondeu, no período de 2007 a 2010, a 22,2% do consumo intermediário total da indústria de transformação. O mesmo estudo calculou que o consumo intermediário de serviços correspondeu a 56,5% do valor adicionado da produção da indústria de transformação em 2010.

A Lei nº 11.508, de 2007, já permite que a indústria autorizada a operar em ZPE possa importar ou adquirir serviços no mercado interno com a desoneração do Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

A presente Emenda à MPV nº 973/2020 visa promover maior competitividade à produção industrial realizada em ZPE por meio da desoneração tributária adicional da operação e do investimento realizado pelo fornecedor de serviços vinculados à industrialização que tenha seu projeto aprovado pelo CZPE. Deste modo, mais um elo da cadeia de produção passa a ser contemplado pelo tratamento tributário das ZPEs a fim de evitar que o produto final a ser exportado esteja gravado pelo acúmulo de créditos tributários não compensáveis. Para tanto, admite-se a habilitação no regime das ZPEs de empresas prestadoras de determinados serviços vinculados à industrialização que estejam contratadas por indústria já autorizada a operar no regime das ZPEs, cabendo ao CZPE emitir ato fixando os serviços que poderão ser beneficiados enquanto se estabelece a vedação às empresas prestadoras de serviços habilitadas no regime das ZPEs, a prestação de serviços para outras empresas nacionais sediadas fora da ZPE impedindo a concorrência assimétrica com outros fornecedores de serviços.

ZPE privada

O atual marco legal das ZPEs reserva exclusivamente aos Governos Estaduais e/ou Municipais a condição de Proponente de novas Zonas de Processamento de Exportação. A presente Emenda à MPV nº 974/2020 estende aos entes privados a iniciativa de apresentarem, ao Poder Executivo Federal, propostas de criação de ZPE.

Muitas vezes embalados pela percepção equivocada de que a edição de um Decreto de criação de ZPE teria o condão, por si só, de revolucionar a economia local pela atração de montantes expressivos de investimento privado em novas plantas industriais e de investimento público em infraestrutura no entorno da ZPE, diversos Proponentes apresentaram propostas divorciadas das expectativas do setor produtivo privado. Sem condições efetivas de atrair investimentos, estas ZPEs se tornam sorvedouros de recursos públicos consumidos em projetos, edificações e manutenção de Distritos Industriais e de empresas administradoras ociosas.

Quando submetida à gestão de ente público, as aquisições de bens e serviços promovidas pela ZPE, bem como a alienação de seu patrimônio, devem observar às rígidas normas que presidem a contratação com a administração pública. Sob a administração privada, a ZPE tem maior agilidade para responder às demandas dos investidores interessados em operar dentro da ZPE, não só pelo maior grau de liberdade para realizar seus negócios como por operar num ambiente mais propício à inovação.

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

Os Proponentes das ZPEs que já foram autorizadas geralmente compartilham o entendimento sobre as vantagens de transferir para a iniciativa privada a administração das ZPEs, contudo as licitações abertas com este propósito têm sido malsucedidas até o presente momento. Uma das prováveis razões para que as referidas licitações não tenham encontrado investidores interessados seja que estes não reconheçam nas ZPEs licitadas empreendimentos rentáveis que tenham sido planejados de acordo com premissas compatíveis com sua viabilidade econômica.

O objetivo da alteração legal em comento é abrir à iniciativa privada a possibilidade de conduzir desde o princípio o processo decisório relativo à definição da localização da ZPE pretendida e da configuração do plano de negócios que suportará o empreendimento.

Compete à empresa administradora da ZPE arcar com os gastos para implantar a ZPE e operá-la. O disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 11.508, de 2007, determina que "*a administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local".* Caso um investidor privado esteja disposto a assumir os riscos de empreender uma nova ZPE, esta manifestação de vontade representa um indício favorável sobre a viabilidade econômica do empreendimento. Contudo, se malogrado este intento, os cofres públicos não seriam onerados.

Não deve ser olvidado que o regime das ZPEs possui uma dimensão territorial incontornável na medida em que o *locus* onde as regras excepcionais do estatuto jurídico das ZPEs serão aplicadas é delimitado no Decreto que autoriza a implantação de cada ZPE. A decisão sobre a localização da área a ser ofertada para sediar uma ZPE é crucial para determinar a viabilidade do empreendimento, pois a referida área deve reunir as condições necessárias que permitam às empresas que ali vierem a instalar suas plantas industriais possam operar num nível de produtividade que lhe possibilitem competir no mercado global. Segundo a Orientação Superior da Política das ZPEs estabelecida pela Resolução CZPE nº 1, de 26 de maio de 2010, *"considera-se "área geográfica privilegiada para a exportação" aquela com disponibilidade de insumos (matérias-primas, partes, peças ou componentes), que ofereça condições para a produção dos bens e serviços, mão-de-obra capacitada ou possibilidade de capacitá-la e que disponha de canais de escoamento eficientes para a entrada de insumos e envio dos produtos elaborados para o exterior."* Conceder também à iniciativa privada a prerrogativa de apresentar propostas para novas ZPEs

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

expande a oferta de áreas para além das possibilidades ao alcance do gestor público para identificação de terrenos disponíveis e de mobilização de recursos para desapropriação.

No § 1º-A do artigo 2º da Lei nº 11.508/2007 fica estabelecido que o "*Poder Executivo regulamentará o processo seletivo de caráter público por meio do qual os entes privados poderão apresentar projetos para implantação de ZPE*".

Outras alterações na Lei nº 11.508/2007

Além das três alterações basilares que foram detalhadas acima, a presente Emenda à MPV nº 973/2020 promove os seguintes aperfeiçoamentos à Lei nº 11.508/2007:

iv. exclui a limitação que restringe a criação de ZPE somente nas regiões menos desenvolvidas;
v. insere o desenvolvimento da cultura exportadora entre as finalidades do regime das ZPEs;
vi. exclui a caracterização da ZPE como zona primária;
vii. altera de 48 (quarenta e oito) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo limite para o início das obras de implantação da ZPE;
viii. autoriza a participação de *trading company* nas exportações das empresas instaladas nas ZPE;
ix. prevê que as empresas autorizadas a se instalar em ZPE possam usufruir também dos incentivos fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO);
x. possibilita prorrogações sucessivas do período de operação sob o regime jurídico das ZPE;
xi. reconhece a possibilidade de a empresa permanecer fisicamente dentro da área da ZPE mesmo quando já não for mais beneficiária do regime jurídico das ZPE,
xii. delega à administradora da ZPE a prerrogativa de autorizar a instalação em ZPE, sem acesso aos benefícios tributários do regime, de empresa prestadora de serviços que contribua para apoiar a operação das empresas instaladas na ZPE;
xiii. regulamenta o cancelamento de ZPE por desistência do Proponente;
xiv. estabelece as condições para cassação da autorização para implantar ZPE;
xv. limita o alfandegamento à área de despacho aduaneiro;
xvi. regulamenta a hipótese de desalfandegamento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

xvii. substitui o regime suspensivo pela redução à zero das alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins incidentes na aquisição de serviços por empresa autorizada a operar em ZPE; e

xviii. possibilita às empresas cujos projetos industriais foram aprovados anteriormente à publicação de eventual lei que vier alterar a Lei nº 11.508, de 2007, optar pelo novo regime jurídico ou permanecer submetida as regras anteriores.

Diante do exposto, peço apoio dos pares à aprovação da presente Emenda Substitutiva.

Plenário do Senado Federal,

Senador Roberto Rocha PSDB – MA

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

MPV 973
00013

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº /2020 – PLN

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que "dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de desenvolver a cultura exportadora, fortalecer o balanço de pagamentos, promover a difusão tecnológica, a redução de desequilíbrios regionais e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens comercializados para o exterior e à prestação de serviços vinculados à industrialização das mercadorias a serem exportadas." (NR)

"Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por portaria do Ministro da Economia, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente, ou de ente privado.

.....

.....

§ 1º-A O ente privado, associado ou não, somente poderá propor a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

criação de ZPE em área pertencente ao ente privado e submetida à administração de empresa sob controle de capital privado.

§ 1º-B O Poder Executivo regulamentará o processo seletivo de caráter público por meio do qual os entes privados poderão apresentar projetos para implantação de ZPE, observado o disposto no § 1º-A.

.....

.....

§ 4º-A. O ato de criação de ZPE será:

I – cancelado a partir de manifestação formal do proponente, no sentido da desistência voluntária do processo de implantação da respectiva ZPE;

II – cassado nas seguintes hipóteses:

a) se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do ato de criação, a administradora da ZPE não tiver iniciado as obras de implantação, sem motivo justificado, de acordo com o cronograma previamente apresentado ao CZPE para fins de planejamento das obras de infraestrutura da ZPE; e

b) se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma previamente apresentado à CZPE para fins de planejamento das obras de infraestrutura da ZPE.

§ 4º-B. A administradora da ZPE poderá pleitear ao CZPE a prorrogação dos prazos para comprovação do início e da conclusão das obras da ZPE, até o último dia dos prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 4º-A deste artigo, desde que devidamente justificado.

§ 4º-C. Na hipótese de aprovação do pleito de prorrogação de prazo mencionado no § 4º- B deste artigo, o CZPE estabelecerá novo prazo para a comprovação do início ou de conclusão de obras da ZPE.

§ 4º-D. O novo prazo de que trata o § 4º-C deste artigo não poderá ser, conforme o caso, superior aos constantes do inciso II do § 4º-A deste artigo.

§ 4º-E. Na hipótese de indeferimento, pelo CZPE, do pedido de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

prorrogação, fica cassado o ato que autorizou a criação de ZPE.

....." (NR)

"Art. 2º-A. A empresa administradora da ZPE será constituída como pessoa jurídica de direito privado.

§ 1º Na hipótese da ZPE ser administrada por empresa sob controle de capital privado, o Proponente deverá promover o devido processo seletivo de caráter público.

§ 2º Compete à Administradora da ZPE implantar e administrar a ZPE e, nessa condição:

I - prover as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local atendendo aos requisitos de que trata o § 1º do art. 4º;

II - disponibilizar lotes para as empresas autorizadas a se instalar em ZPE;

III - prestar serviços às empresas instaladas em ZPE; IV - prestar apoio à autoridade aduaneira; e

V - atender outras condições que forem estabelecidas em regulamento."

Art. 3º .....

.....

II - (revogado);

.....

V – decidir sobre os pedidos de prorrogação dos prazos previstos no inciso II do § 4º-A do art. 2º e no caput do art. 25;

.....

VII – publicar o ato de cancelamento e declarar a cassação nas hipóteses referidas nos §§ 4º-A e 4º-E do art. 2º e no caput do art. 25.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

§ 1º .....

.....

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei nas empresas nacionais não instaladas em ZPE.

§4º (revogado).

.....

§ 7º Para efeito de cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, as empresas autorizadas a operar em ZPE deverão fornecer ao CZPE as informações definidas em regulamento." (NR)

"Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento do conjunto das áreas segregadas na ZPE e destinadas a movimentação, armazenagem e submissão a despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas.

§1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo devem ser observados os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Na hipótese de desalfandegamento do recinto de que trata o caput deste artigo, a partir da data de publicação do ato que formalizar o desalfandegamento:

I - as empresas autorizadas a operar naquela ZPE ficarão impedidas de realizar novas aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos ou equipamentos com o tratamento estabelecido no art. 6º-A; e

II - as mercadorias que se encontrem armazenadas no recinto submetido ao desalfandegamento, ficarão sob a custódia da respectiva empresa administradora da ZPE, na condição de fiel depositária.

§ 3º As mercadorias referidas no inciso II do §2º deste artigo, no prazo de 30 dias contado da data da publicação do ato que formalizar o desalfandegamento, deverão, conforme o caso, ser submetidas:

I - a despacho aduaneiro de importação para consumo ou de trânsito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

aduaneiro para outro local ou recinto alfandegado;

II - a despacho aduaneiro para extinção do regime especial aplicado em áreas especiais ou de trânsito aduaneiro destinado a outro local que opere o regime a que estejam submetidas;

III - aos procedimentos de devolução para o exterior, nas hipóteses previstas na legislação; ou

IV - aos procedimentos de embarque para o exterior ou ao regime de trânsito aduaneiro para outro local ou recinto alfandegado, no caso de mercadoria desembaraçada para exportação.

§ 4º Na hipótese de transferência para outro recinto alfandegado, serão mantidas as condições da concessão do regime aduaneiro especial ou aplicado em áreas especiais." (NR)

"Art. 5º .....

Parágrafo único.....

III – outros indicados em regulamento, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação." (NR)

"Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

.....

§ 2º A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se apenas às máquinas, aos aparelhos, aos instrumentos e aos equipamentos, novos ou usados, necessários às atividades da empresa, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE.

.....

§ 4º A pessoa jurídica que utilizar as máquinas, os aparelhos, os instrumentos e os equipamentos em desacordo com os §§ 2º e 3º deste artigo ou revendê-los antes da conversão em alíquota 0 (zero)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

ou em isenção, na forma do § 7º deste artigo, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos, na condição de:

I - contribuinte, nas operações de importação, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação, ao IPI e ao Imposto de Importação;

II - responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

.....

§7º Não ocorrendo as hipóteses previstas no § 4º deste artigo, a suspensão de que trata este artigo converte-se:

I - em alíquota 0% (zero por cento) decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data de ocorrência do fato gerador, na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação, do IPI; e

II - em isenção decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data de ocorrência do fato gerador, na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM.

.....

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa a contar do fato gerador, nos termos de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

"Art. 6º-B. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem serão importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto de Importação;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

III - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins;

IV - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins-Importação;

V - Contribuição para o PIS/Pasep;

VI - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e

VII - Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

§ 1º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem de que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados integralmente no processo produtivo do produto final a ser exportado, sem prejuízo do disposto no art. 6º-C.

§ 2º Com a exportação do produto final, a suspensão de que trata o caput deste artigo converte-se:

I – em alíquota 0% (zero por cento), na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação e do IPI; e

II – em isenção, na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM.

§ 3º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem que, no todo ou em parte, deixarem de ser empregados no processo produtivo de bens ficam sujeitos aos seguintes procedimentos:

I - exportação ou reexportação;

II - manutenção em depósito;

III - destruição, sob controle aduaneiro, a expensas do interessado;

IV - destinação para o mercado interno, com o pagamento dos tributos suspensos e dos acréscimos legais devidos, contados desde a data da ocorrência do fato gerador, na forma do art. 6º-C, desde que previamente autorizado pelo CZPE; ou

V - entrega à Fazenda Nacional, livres de quaisquer despesas e ônus, desde que a autoridade aduaneira concorde em recebê-las. ”

“Art. 6º-C. Os produtos industrializados por empresa beneficiária do regime jurídico instituído por esta Lei poderão ser vendidos para o mercado interno desde que a pessoa jurídica efetue o pagamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

I - na condição de contribuinte dos impostos e contribuições suspensos de que tratam os incisos I, II, IV, VI e VII do caput do art. 6º-B, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos;

II - na condição de responsável dos impostos e contribuições suspensos de que tratam os incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º-B, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e aos materiais de embalagem adquiridos no mercado interno e neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos; e

III - de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação de venda.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma dos incisos I a III do caput deste artigo caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996."

"Art. 6º-D. Sem prejuízo do disposto nos arts. 6º-A e 6º-B, ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre quaisquer atividades realizadas por empresa autorizada a operar em ZPE."

"Art. 6º-E. A exportação de produto fabricado em ZPE poderá ser realizada com a intermediação de empresa comercial exportadora de que trata o Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972."

"Art. 6º-F. Aplica-se o tratamento estabelecido nos arts. 6º-A e 6º-B para as aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"Art. 6º-G. Aplicam-se as reduções do art. 6º-D nas aquisições de serviços vinculados à industrialização de que trata o art. 21-A por empresas autorizadas a operar em ZPE."

"Art. 6º-H. Nas notas fiscais relativas à venda de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem e à prestação de serviços para empresa autorizada a operar em ZPE, deverá constar, respectivamente:

I - a expressão " Venda Efetuada com Regime de Suspensão ", com a especificação do dispositivo legal correspondente; ou

II - a expressão " Prestação de Serviço efetuada com alíquota zero da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente." (NR)

"Art. 6º-I. As operações de câmbio realizadas por empresas instaladas nas ZPE criadas a partir desta Lei terão suspensão da exigência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários." (NR)

"Art. 6º-J. Ficam reduzidas a zero as alíquotas de todas as contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas relativas ao Sistema S para todas as empresas instaladas em Zonas de Processamento de Exportação durante o período em que se beneficie do regime instituído por esta Lei." (NR)

"Art. 6º-K. A alíquota da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL das empresas instaladas em ZPE fica reduzida a zero desde a autorização de instalação até o último dia do prazo do tratamento instituído por esta Lei."

"Art. 6º-L. Desde a data de autorização de instalação até o último dia do prazo do tratamento instituído por esta Lei, o Imposto de Renda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

de Pessoa Jurídica – IRPJ recolhido pelas empresas instaladas em ZPE terá:

I – fixação em quinze por cento de sua alíquota-padrão; e

II – eliminação do adicional de dez por cento sobre a parcela que exceder R$ 20.000,00 ao mês."

"Art. 6º-M. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – Funrural nas hipóteses de venda de produtores rurais para processamento local e posterior exportação por parte empresas instaladas em ZPE."

"Art. 6º-N. Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais:

I - regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento;

II - previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, instituída pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009;

III - previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001;

IV - previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e

V - previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005." (NR)

"Art. 6º-O. Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão estabelecer, através de legislação própria, regimes tributários especiais aplicáveis às ZPEs." (NR)

"Art. 6º-P. As empresas instaladas em ZPE poderão realizar suas operações em qualquer moeda e em ativos financeiros de qualquer espécie.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

*Parágrafo único. O disposto no **caput** se aplica igualmente aos contratos de trabalho celebrados na modalidade descrita no art. 17-A desta Lei, bem como a qualquer outra forma de contrato de trabalho escolhida." (NR)*

"Art. 6º-Q. Fica instituído o regime de produção dedicada para o fornecimento de energia elétrica exclusivamente dentro de Zona de Processamento de Exportação.

§1º No regime de produção dedicada de que trata o caput:

I – não incidirão encargos setoriais de qualquer espécie e natureza sobre a produção, consumo e comercialização da energia elétrica na área limitada da ZPE;

II – fica vedada a comercialização de energia elétrica fora do âmbito da ZPE; e

III – em caso de necessidade de aquisição de energia suplementar no âmbito do Sistema Interligado Nacional, o adquirente ficará responsável pelo pagamento do equivalente ao custo do déficit por megawatt-hora sobre o volume de energia adquirido.

§2º A Agência Nacional de Energia Elétrica regulamentará e fiscalizará o regime de produção dedicada.

§3º A área de implementação da ZPE será considerada excluída das áreas de concessão de distribuição de energia elétrica.

§4º Caberá ao investidor da ZPE a exclusiva responsabilidade pela construção da respectiva rede elétrica, observando as normas técnicas determinadas pela legislação e regulamentação vigente para conexão ao Sistema Interligado Nacional, se for o caso.

§5º A exclusão a que se refere o §3º não se aplicará na hipótese de a concessionária já possuir ativos de fornecimento de energia em operação na área.

§6º Na hipótese do §5º, a exclusão da ZPE será condicionada a assentimento prévio pela concessionária de energia elétrica, mediante prévia indenização a ser negociada bilateralmente entre as partes." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), e os serviços vinculados à industrialização a serem prestados com a sua classificação na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

§1º A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados e dos serviços a serem prestados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º O CZPE poderá prorrogar o prazo de que trata o caput deste artigo por períodos adicionais de até 20 (vinte) anos.

§3º Esgotado o prazo para a utilização do regime, a empresa poderá optar por permanecer dentro da área da ZPE mesmo não sendo mais beneficiária do regime jurídico de que trata esta Lei." (NR)

"Art. 9º A empresa instalada em ZPE só poderá constituir estabelecimento filial localizado fora da ZPE quando se tratar de unidade auxiliar dedicada a funções gerenciais ou de apoio administrativo ou técnico, ficando vedadas as unidades do tipo operacional que desenvolvam atividade de produção ou de venda de mercadorias ou de serviços." (NR)

"Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE ficam dispensadas de licença ou de autorização de órgãos federais , de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente.

§2º (revogado)

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, assim como o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, não se aplicam aos produtos importados nos termos dos arts. 6º-A e 6º-B, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral." (NR)

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

*"Art. 17-A. Fica instituído o **Contrato Especial de Trabalho em ZPE**.*

"Art. 17-B. Os direitos previstos na Constituição são garantidos aos trabalhadores contratados na modalidade Contrato Especial de Trabalho em ZPE.

*Parágrafo único. Os trabalhadores a que se refere o **caput** gozarão dos direitos previstos no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e nas convenções e nos acordos coletivos da categoria a que pertença naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei."*

"Art. 17-C. O Contrato Especial de Trabalho em ZPE poderá ser utilizado para qualquer tipo de atividade, transitória ou permanente, e para substituição transitória de pessoal permanente.

Parágrafo único. O disposto no art. 451 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, não se aplica ao Contrato Especial de Trabalho em ZPE." (NR)

"Art. 17-D. Ao final de cada mês, ou de outro período de trabalho, caso acordado entre as partes, desde que inferior a um mês, o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas:

I - remuneração;

II - décimo terceiro salário proporcional; e

III - férias proporcionais com acréscimo de um terço." (NR)

"Art. 17-E. Não se aplica o disposto na Lei nº 8.036, de 1990, ao Contrato Especial de Trabalho em ZPE." (NR)

"Art. 17-F. A duração da jornada diária de trabalho no âmbito do Contrato Especial de Trabalho em ZPE poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, desde que estabelecido por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

trabalho.

§ 1º A remuneração da hora extra será, no mínimo, cinquenta por cento superior à remuneração da hora normal.

§ 2º É permitida a adoção de regime de compensação de jornada por meio de acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.

§ 3º O banco de horas poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.

§ 4º Na hipótese de rescisão do Contrato Especial de Trabalho em ZPE sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração a que faça jus na data da rescisão." (NR)

"Art. 17-G. Ficam as empresas isentas das seguintes parcelas incidentes sobre a folha de pagamentos dos contratados na modalidade Contrato Especial de Trabalho em ZPE:

I - contribuição previdenciária prevista no inciso I do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II - salário-educação previsto no inciso I do caput do art. 3º do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1982; e

III - contribuição social destinada ao:

a) Serviço Social da Indústria - Sesi, de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946;

b) Serviço Social do Comércio - Sesc, de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946;

c) Serviço Social do Transporte - Sest, de que trata o art. 7º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993;

d) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, de que trata o art. 4º do Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942;

e) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, de que trata o art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946;

f) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, de que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

trata o art. 7º da Lei nº 8.706, de 1993;

g) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, de que trata o § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990;

h) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970;

i) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar, de que trata o art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991; e

j) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop, de que trata o art. 10 da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001.

IV – todas as obrigações parte da Lei nº 8.036, de 1990" (NR)

"Art. 17-H. Não se aplica ao Contrato Especial de Trabalho em ZPE a indenização prevista no art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, hipótese em que se aplica a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão prevista no art. 481 da referida Consolidação."

"Art. 17-I. Os contratados na modalidade de Contrato Especial de Trabalho em ZPE poderão ingressar no Programa Seguro-Desemprego, desde que preenchidos os requisitos legais e respeitadas as condicionantes previstas no art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990."

"Art. 17-J. Para fins do disposto nesta Lei, é facultado ao empregador comprovar, perante a Justiça do Trabalho ou em Corte Arbitral, acordo extrajudicial de reconhecimento de cumprimento das suas obrigações trabalhistas para com o trabalhador, nos termos do disposto no art. 855-B da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943."

"Art. 17-K. O empregador poderá contratar, nos termos do disposto em ato do Poder Executivo federal, e mediante acordo individual escrito com o trabalhador, seguro privado de acidentes pessoais para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

empregados que vierem a sofrer o infortúnio, no exercício de suas atividades, em face da exposição ao perigo previsto em lei.

§ 1º O seguro a que se refere o caput terá cobertura para as seguintes hipóteses:

I - morte acidental;

II - danos corporais;

III - danos estéticos; e

IV - danos morais.

§ 2º A contratação de que trata o caput não excluirá a indenização a que o empregador está obrigado quando incorrer em dolo ou culpa.

§ 3º Caso o empregador opte pela contratação do seguro de que trata o caput, permanecerá obrigado ao pagamento de adicional de periculosidade de cinco por cento sobre o salário-base do trabalhador.

§ 4º O adicional de periculosidade somente será devido quando houver exposição permanente do trabalhador, caracterizada pelo efetivo trabalho em condição de periculosidade por, no mínimo, cinquenta por cento de sua jornada normal de trabalho."

"Art. 17-L. Compete ao Ministério da Economia coordenar, executar, monitorar, avaliar e editar normas complementares relativas ao Contrato Especial de Trabalho em ZPE." (NR)

"Art. 17-M. O Ministério da Justiça e Segurança Pública concederá autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante com vínculo empregatício com empresas instaladas nas Zonas de Processamento de Exportação." (NR)

"Art. 17-N. A autorização de residência a que se refere o art. 26-A não será concedida à pessoa:

I - condenada criminalmente no País ou no exterior por sentença transitada em julgado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

II - anteriormente expulsa do País, enquanto os efeitos da expulsão vigorarem;

III - nos termos definidos pelo Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, de 1998, promulgado pelo Decreto nº 4.388, de 2002 , condenada ou respondendo a processo por:

a) crime de genocídio;

b) crime contra a humanidade;

c) crime de guerra; ou

d) crime de agressão;

IV - condenada ou respondendo a processo em outro país por crime doloso passível de extradição segundo a lei brasileira;

V - que tenha nome incluído em lista de restrições por ordem judicial ou por compromisso assumido pelo País perante organismo internacional; ou

VI - que tenha praticado ato contrário aos princípios ou aos objetivos dispostos na Constituição." (NR)

"Art. 17-O. A autorização de residência a que se refere o art. 26-A será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - fraude;

II - ocultação de condição impeditiva de concessão de visto, ingresso ou autorização de residência no País;

III - quando a informação acerca da condenação prevista nos incisos III e IV do caput do art. 2º seja conhecida após a concessão da autorização de residência; ou

IV - se constatado que o nome do requerente encontrava-se em lista a que se refere o inciso V do caput do art. 2º na data da autorização de residência." (NR)

"Art. 17-P. Aos estrangeiros contratados para prestação de serviço em ZPE que possuam visto temporário de trabalho, com ou sem vínculo empregatício no País, habilitados na forma prevista na legislação do país de origem, mediante expedição de registro provisório e observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, fica assegurado o exercício das profissões de:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

I – agrônomo;

II – arquiteto;

III – engenheiro;

IV – engenheiro-agrônomo;

V – engenheiro de segurança do trabalho;

VI – geógrafo;

VII – geólogo;

VIII – oceanógrafo;

IX – químico;

X – outras, conforme aprovado pelo CZPE.

Parágrafo único. Será conferida prioridade na tramitação do processo de emissão da carteira ou de título temporário na hipótese de profissional, nacional ou estrangeiro, contratado para a execução de empreendimentos no âmbito das ZPE." (NR)

"Art. 18-B. Às relações de consumo celebradas exclusivamente no âmbito territorial das ZPE não se aplicarão os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo os contratos assim firmados manterem sua força obrigatória nos termos dos arts. 421 a 426 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002." (NR)

"Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, as normas para a fiscalização das operações da empresa prestadora de serviços vinculados à industrialização beneficiária do regime jurídico instituído por esta Lei e para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE." (NR)

"Art. 21-A A empresa prestadora de serviços vinculados à industrialização das mercadorias a serem exportadas poderá ser beneficiária do regime instituído por esta Lei, desde que possua:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

I - vínculo contratual com empresa industrial autorizada a operar em ZPE; e

II - projeto aprovado pelo CZPE.

§ 1º Desfeito o vínculo contratual de que trata o inciso I do caput deste artigo, fica extinta a condição de beneficiária do regime para a empresa prestadora de serviços e obrigada a empresa industrial contratante comunicar ao CZPE a extinção do referido contrato no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extinção.

§ 2º Os serviços beneficiados pelo disposto neste artigo são:

I - serviços de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);

II - serviços de engenharia e arquitetura;

III - serviços científicos e outros serviços técnicos;

IV - serviços de branding e marketing;

V - serviços especializados de projetos (design);

VI - serviços de Tecnologia da Informação (TI);

VII - serviços de manutenção, reparação e instalação;

VIII - serviços de coleta e tratamento de água e efluentes, e ambientais;

IX - serviços de transporte de carga e de apoio ao transporte;

X - outros serviços fixados pelo CZPE.

§ 3º Os serviços enumerados no § 2º serão fixados pelo CZPE de acordo com a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS).

*§ 4º O Poder Executivo disporá sobre as hipóteses de controle informatizado das operações da empresa de serviços de que trata o **caput**.*

§ 5º O ato que aprovar projeto de empresa prestadora de serviços identificará o estabelecimento beneficiado, relacionará os serviços a serem prestados, de acordo com a sua classificação na NBS, e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de vigência do contrato de que trata o inciso I do caput deste artigo ou pelo prazo restante concedido para a empresa industrial operar em ZPE, o que for menor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

§ 6º A empresa prestadora de serviços de que trata o caput não poderá prestar serviços para empresas nacionais sediadas fora da ZPE." (NR)

"Art. 21-B. A administradora da ZPE poderá autorizar a instalação em ZPE de estabelecimento de empresa prestadora de serviços não enquadrados nas hipóteses estabelecidas no art. 21-A cuja presença contribua para:

I - otimizar a operação das pessoas jurídicas instaladas na ZPE; ou

II - a comodidade das pessoas físicas que circulam pela área da ZPE.

*Parágrafo único. As empresas a que se refere o **caput**:*

I - não farão jus aos benefícios do regime tributário, cambial e administrativo estabelecido nesta Lei; e

II não poderão movimentar ou armazenar mercadoria adquirida ou importada ao amparo do regime." (NR)

"Art. 24-A. Todos os conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis da administração pública direta e indireta, quando empresa instalada em ZPE for parte, serão resolvidos por arbitragem." (NR)

"Art. 24-B. Os projetos industriais de que tratam o §5º do art. 2º deverão conter cláusula expressa sobre a forma de resolução de conflitos que será adotada pela empresa pleiteante no âmbito da ZPE." (NR)

"Art. 24-C. A empresa pleiteante poderá optar que eventuais conflitos nas esferas cível, consumerista e trabalhista sejam resolvidos obrigatoriamente em via primária:

I – pelo Poder Judiciário;

II – por Corte Arbitral designada; ou

III – por outro método de autocomposição previamente indicado." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"Art. 24-D. Quaisquer conflitos de natureza cível, consumerista e trabalhista deverão ser resolvidos primariamente pela via eleita.

§1º Não será objeto de revisão, ou de intervenção, o contrato firmado entre as partes, ressalvados os casos de afronta direta a princípios e garantias constitucionais.

§2º Nos contratos de adesão, a eficácia da cláusula compromissória de resolução de conflitos por arbitragem independerá da expressa concordância do aderente.

§3º Nos dissídios relativos a contratos de trabalho, individuais ou coletivos, é válida e eficaz a cláusula compromissória de arbitragem, independentemente do valor da remuneração." (NR)

Art. 25. ....." (NR)

Art. 2º As empresas com projetos aprovados pelo CZPE anteriormente à publicação desta Lei poderão optar, nos termos constantes em regulamentação, pelo novo regime jurídico ou por manter-se vinculada aos termos da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, vigentes quando da aprovação do respectivo projeto industrial.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007:

I - os §§ 2º, 3º e 4º do art. 2º;

II - o inciso VI do caput do art. 3º;

III- os incisos I e II do § 4º do art. 3º;

IV - os §§ 1º, 5º, 6º e 8º do art. 6º-A;

V - os incisos I e II do caput do art. 12;

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

VI - o § 2º do art. 12;

VII - o art. 13;

VIII - o art. 18; e

IX - o art. 21.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Plenário do Senado Federal, de de 2020.

Senador Roberto Rocha PSDB – MA

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de providência correta e oportuna, que remove limitações da atual legislação brasileira, que não mais existe nas legislações similares empregadas por outros países. Com isso, nosso marco regulatório se aproxima do padrão mais utilizado no resto do mundo, que usa o mecanismo de ZPE (Zonas de Processamento de Exportação) como um instrumento essencial de suas políticas de desenvolvimento.

Considero especialmente oportuna essa medida pelo fato de que está instalada no Ceará, ZPE de Pecém, uma das maiores empresas fornecedoras de gás hospitalar da América Latina, que poderá suprir as necessidades desse produto nas Regiões Norte e Nordeste, fundamental para o tratamento e recuperação dos pacientes infectados pelo novo coronavírus.

Assim, pelo menos durante o ano de 2020, a mencionada empresa poderá atender a essa demanda, sem a restrição imposta pela lei atual. Até agora, o fornecimento de gás industrial era destinado exclusivamente à Companhia Siderúrgica do Ceará, localizada naquela ZPE (vendas efetuadas para outras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

empresas instaladas em ZPE são consideradas exportações e, portanto, garantiu àquela empresa o direito se implantar na ZPE cearense).

Considero, entretanto, que não podemos perder esta oportunidade para implementarmos aperfeiçoamento absolutamente essenciais na legislação brasileira de ZPEs, que vem sendo discutidos e negociados no Congresso Nacional por quase 10 anos e se encontra em fase final de tramitação. O Projeto de Lei nº 5.957/2013 foi apresentado no Senado Federal no final de 2011 e foi aprovado por duas comissões e pelo plenário desta Casa, e por quatro comissões da Câmara dos Deputados, inclusive a CCJC. No momento, esse projeto de lei aguarda ser colocado em votação, mas já contando com parecer favorável do relator e com requerimento de urgência, há mais de dois anos.

Em particular, a medida introduzida pela MP nº 973/2020 - liberação das vendas no mercado interno, desde que pagos os tributos incidentes na operação - já consta do PL 5.957/2013 e poderia, portanto, já estar em vigor, dispensando o recurso a uma medida provisória para garantir a sua aplicação.

Em apoio a essa decisão, gostaria de trazer à consideração de meus pares alguns fatos e considerações sobre os motivos que fundamentaram todo o esforço legislativo de atualização e aperfeiçoamento do programa das ZPE, que já dura uma década. A primeira consideração é de que esse esforço, intentado pelo PL 5.957/2013, só se justifica na medida em que formos capazes de torná-lo competitivo em relação aos modelos existentes em outros países. Caso contrário, ficaremos mais 30 anos com um programa cercado de muita expectativa, ensejando a criação no papel de mais de 20 ZPE, das quais apenas uma logrou entrar em funcionamento.

A segunda consideração é que o fato de "as ZPE não terem saído do papel", quase três décadas desde que foram criadas, é uma evidência definitiva de que algo está fundamentalmente errado com o modelo atual, e se alguma mudança relevante não for implementada – seja nas suas características operacionais, seja no papel a ele atribuído pela política econômica do Governo –, o mais racional será simplesmente extinguir o mecanismo, e não perdermos mais tempo com uma experiência "exótica" e incompatível com nossa cultura protecionista (ainda que bem-sucedida lá fora).

Resumidamente, o PL 5.957/2013 aperfeiçoará o programa das ZPE segundo quatro eixos principais, que estão bem detalhados nos pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

elaborados pelos Relatores designados nas duas Casa do Parlamento:

(a) O aumento da parcela passível de venda no mercado interno. As empresas em ZPE terão liberdade para vender no mercado interno até a totalidade de sua produção, pagando todas os tributos incidentes na operação e aqueles suspensos quando da importação de seus insumos. Com isso, fica afastada qualquer possibilidade de concorrência desleal com o restante da indústria nacional;

(b) A inclusão dos serviços exportáveis (transfronteiriços) entre as atividades beneficiadas pelo regime, os quais, entretanto, somente poderão ser exportados (não vendidos no mercado interno), em virtude das dificuldades de controle de dessas atividades. Foi criada uma categoria especial de serviços – os vinculados à industrialização de mercadorias – com o que se pretende apoiar mais efetivamente as atividades industriais desenvolvidas nas ZPE. Com essa medida, o modelo brasileiro fica mais em linha com a prática internacional, dando competitividade ao nosso programa de ZPE;

(c) A ampliação do escopo para abranger outros itens já contemplados por regimes similares de estímulo à exportação de manufaturados e ao investimento. A possibilidade de estender a suspensão de tributos a itens com algum grau de elaboração – como partes e peças e insumos para a agroindústria – possibilitará que as ZPE sejam utilizadas como instrumento de integração da nossa indústria às cadeias globais de valor, que é uma característica marcante da economia globalizada; e

(d) Incluída entre as desonerações tributárias nas importações ou aquisições no mercado interno a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), que substituiu a incidência da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamento de determinados ramos industriais e de serviços, pela cobrança sobre a receita bruta dessas pessoas jurídicas, com alíquotas variáveis entre 1% e 2% (Lei nº 12.546/2011). Como se sabe, as receitas de exportação gozam de imunidade tributária garantida pela Constituição Federal, e, portanto, o artigo 9º (inciso II, letra a) da referida Lei excluiu essas receitas da base de cálculo da CPRB.

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

No *World Investment Report 2019*, publicado recentemente pelas Nações Unidas, o seu secretário geral recomenda fortemente aos países utilizarem as ZPE (e, mais genericamente, as zonas econômicas especiais) como instrumento de promoção do desenvolvimento. Existem, hoje, mais de 5 mil zonas econômicas especiais, espalhadas por mais de 150 países, inclusive a China (tem a metade dessas zonas) e os Estados Unidos.

O novo contexto definido pela pandemia do novo coronavírus deverá frear essa tendência, mas não a eliminará. Convém atentar para o fato de que ela criará uma oportunidade para o Brasil (e suas ZPE), uma vez que muitas empresas (e países) estão tentando reduzir sua dependência da China – e o Brasil (e suas ZPE) é uma opção natural para essa relocalização de empresas, em virtude de nossas afinidades culturais, políticas e geográficas com o mundo ocidental.

Um ponto que merece comentário adicional diz respeito à possibilidade de as ZPE acarretarem perda ou renúncia de receita, como se ouve frequentemente. Obviamente, para demonstrar essa perda, é preciso demonstrar que se uma empresa for se instalar em uma ZPE ela pagará menos tributos do que se estivesse fora dela. Vejamos como isso se processa.

Em suas operações normais, uma empresa paga tributos diretos (Imposto de Renda, CSLL) e indiretos (PIS, Cofins, IPI, ICMS), e vende seus produtos no mercado interno ou externo. Pois bem, uma empresa em ZPE ao exportar seus produtos, ela estará imune (constitucionalmente) de pagar impostos indiretos, como qualquer outra empresa, onde quer que esteja localizada. Não será, portanto, por estar em ZPE que essas empresas se livrarão de suas obrigações tributárias.

E nas suas vendas no mercado interno (que agora serão permitidas), as empresas em ZPE pagarão todos os tributos indiretos normais e os suspensos quando de suas importações de insumos. Ou seja, as empresas em ZPE serão tratadas tributariamente da mesma forma que as localizadas fora dela. No que concerne ao Imposto de Renda (imposto direto), uma empresa em ZPE é tratada exatamente igual a outra localizada no restante do território Nacional, isto é, nada diferencia, sob este aspecto, uma empresa em ZPE ou fora dela.

Em suma, não faz o menor sentido, em se tratando de ZPE, o argumento de que elas produzem perda ou renúncia de arrecadação. E isso se levarmos em conta apenas os aspectos estáticos desse diferencial tributário, pois se forem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

considerados os aspectos dinâmicos (que se materializam ao longo do tempo), é inescapável a conclusão de que as ZPE geram aumento e não diminuição de arrecadação.

Diante do exposto, peço apoio dos pares à aprovação da presente Emenda Substitutiva.

Plenário do Senado Federal,

Senador Roberto Rocha PSDB – MA

Senado Federal – Anexo I - 25º andar
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Fone: (61) 3303-1437 / Fax: (61) 3303-1438
e-mail: gabinete@robertorocha.com.br www.robertorocha.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA ADITIVA /2020

Acrescente -se o ART.18-C

Art. 18-C Excepcionalmente, durante a Pandemia do COVID-19, as empresas Brasileiras responsáveis pela produção de gases essenciais à saude, estão autorizadas a fornecer esses insumos a todo o mercado interno (doméstico) nas mesmas condições tributárias que as aplicadas ao mercado externo.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende permitir resguardar o fornecimento de gases essenciais à saúde, como oxigênio e nitrogênio no Brasil, tendo em vista que o número de mortes, por COVID -19, conforme dados divulgados em 31/05/2020, atinge índices de mais de 29 mil, e o número de contaminados estimado é de mais de 515 mil, atualmente no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uma das maiores plantas criogênicas de destilação de gases atmosféricos da América Latina está operando na Zona de Processamento de Exportação do Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante (CE). A referida planta industrial foi instalada para suprir a demanda por gases de uso industrial e medicinais dentro da Zona de Processamento de Exportação do Pecém.

"A Zona de Processamento de Exportação do Ceará, empresa subsidiária do Complexo do Pecém, tem instalada em suas dependências uma das maiores plantas da White Martins na América Latina. Com capacidade superior a duas mil toneladas de gases por dia, a empresa atende a setores essenciais para a população, com a produção de gases para a saúde.

Entre os gases produzidos, existem os que são especificamente utilizados na área da saúde e que abastecem hospitais por todo o Norte e Nordeste do país, garantindo assim um atendimento de qualidade e tranquilo aos pacientes. Alguns deles são o nitrogênio, dedicado à preservação do sangue e tecidos vitais, e o oxigênio, tão conhecido por todos na terapia respiratória, ajudando os pacientes a respirar melhor."

"Neste momento crítico que enfrentamos, posso afirmar que estamos preparados para seguir operando com a excelência que sempre buscamos em nossas operações e nossos negócios. Sabemos da responsabilidade que temos ao oferecer produtos e serviços que são essenciais à vida de milhares de pessoas e que também contribuem para a continuidade das operações de diversos segmentos importantes da indústria", afirma Gilney Bastos, presidente da White Martins.

"De acordo com o presidente da ZPE Ceará, Mário Lima, a White Martins é também responsável pelo resultado positivo alcançado nos últimos anos pela zona cearense de processamento de exportação. "As empresas que estão instaladas na ZPE fazem parte de tudo que estamos conquistando. Em 2019, tivemos o segundo ano consecutivo de crescimento ultrapassando 12 milhões de toneladas".

Fonte: https://www.ceara.gov.br/2020/04/30/oxigenio-para-hospitais-e-produzido-na-zpe-ceara/

Destaca -se o reforço da oferta de oxigênio medicinal que se faz necessário em grande escala para atender à elevação da demanda pelo referido gás decorrente do aumento dos atendimentos no sistema de saúde de pacientes acometidos pelo coronavírus Covid-19 no Brasil. O oxigênio de uso medicinal é um insumo vital para o tratamento desses inúmeros pacientes que estão sendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

internados em unidades de saúde com quadros de insuficiência respiratória grave decorrente da infecção por coronavírus.

Este é o motivo de propor a presente emenda, para a qual peço a aprovação.

Sala da Comissão, em de junho de 2020.

JÚLIO DELGADO
DEPUTADO FEDERAL
PSB – MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00015

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 18-B da Lei nº 11.508, de 2007, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 973, de 2020, o seguinte dispositivo:

Art. 1º. A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-B. .....

Parágrafo único. As pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo assumirão a obrigação de fornecer informações verídicas à autoridade fiscal e ficam proibidas de rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados e de promover redução salarial por período de até 3 (três) meses após o encerramento do ano-calendário previsto no caput deste artigo". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir o emprego e o salário dos trabalhadores das empresas que integram as Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), e que estão com o regime tributário, cambial e administrativo flexibilizados pela MP 973/2020.

A MP em tela concede benefício econômico por meio da suspensão, em caráter extraordinário no ano de 2020, da limitação legal estabelecida no caput do art. 18 da Lei nº 11.508, de 2007, a qual determina que as empresas operando em ZPEs deverão auferir 80%, no mínimo, de seu faturamento bruto anual com vendas para o mercado externo; daí a contraprestação social e econômica sob a forma de concessão de estabilidade de emprego, não redução salarial e acesso à contabilidade pelas autoridades fiscais nesse período para ter o direito de usufruir de tal benefício.

Trata-se de uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus), tal como os setores econômicos beneficiados pela MP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

Sala das Comissões, em 1º de junho de 2020.

_____

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00016

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 973, DE 2020

Ementa: Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se ao art. 18-B da Lei nº 11.508, de 2007, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 973, de 2020, o seguinte dispositivo:

Art. 1º. A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-B. ……
…

……
……..

Parágrafo único. As pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo assumirão a obrigação de fornecer informações verídicas à autoridade fiscal e ficam proibidas de rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados e de promover redução salarial por período de até 3 (três) meses após o encerramento do ano-calendário previsto no caput deste artigo". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir o emprego e o salário dos trabalhadores das empresas que integram as Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), e que estão com o regime tributário, cambial e administrativo flexibilizados pela MP 973/2020.

A MP em tela concede benefício econômico por meio da suspensão, em caráter extraordinário no ano de 2020, da limitação legal estabelecida no caput do art. 18 da Lei nº 11.508, de 2007, a qual determina que as empresas operando em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ZPEs deverão auferir 80%, no mínimo, de seu faturamento bruto anual com vendas para o mercado externo; daí a contraprestação social e econômica sob a forma de concessão de estabilidade de emprego, não redução salarial e acesso à contabilidade pelas autoridades fiscais nesse período para ter o direito de usufruir de tal benefício.

Trata-se de uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus), tal como os setores econômicos beneficiados pela MP.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA

PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00017

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 973 de 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA N.º _____

Acrescente-se ao art. 18-B da Lei nº 11.508, de 2007, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 973, de 2020, o seguinte dispositivo:

Art. 1º. A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-B. ……

……..

Parágrafo único. As pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo assumirão a obrigação de fornecer informações verídicas à autoridade fiscal e ficam proibidas de rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados e de promover redução salarial por período de até 3 (três) meses após o encerramento do ano-calendário previsto no caput deste artigo". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é garantir o emprego e o salário dos trabalhadores das empresas que integram as Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), e que estão com o regime tributário, cambial e administrativo flexibilizados pela MP 973/2020.

A MP em tela concede benefício econômico por meio da suspensão, em caráter extraordinário no ano de 2020, da limitação legal estabelecida no caput do art. 18 da Lei nº 11.508, de 2007, a qual determina que as empresas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

operando em ZPEs deverão auferir 80%, no mínimo, de seu faturamento bruto anual com vendas para o mercado externo; daí a contraprestação social e econômica sob a forma de concessão de estabilidade de emprego, não redução salarial e acesso à contabilidade pelas autoridades fiscais nesse período para ter o direito de usufruir de tal benefício.

Trata-se de uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras se preparem e se adaptem à nova situação imposta pela crise da pandemia do covid-19 (coronavírus), tal como os setores econômicos beneficiados pela MP.

Sala das Comissões, em 01 de junho de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00018

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 2020.

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Art. 1º Inclua-se no artigo 1º o seguinte parágrafo:

"Art. 1º .....
.....
§1° A dispensa a que se refere o caput está condicionado ao compromisso das pessoas jurídicas beneficiárias de não rescindir sem justa causa os contratos de trabalho de seus empregados, até 31 de dezembro de 2020, considerando para os devidos fins os contratos vigentes em 31 de março de 2020, com base nas informações disponíveis em folha de pagamento ou remetidas aos cadastros públicos, a exemplo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED. " (NR)

Justificação

A presente emenda visa acrescentar parágrafo ao art. 1º da Medida Provisória, pretendendo garantir que as pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação dispensadas do cumprimento da sua meta de receita bruta com exportações no ano de 2020 assumam o compromisso com a manutenção dos postos de trabalho.

Sala das sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00019

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador OMAR AZIZ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 973, de 2020)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 18-B da Lei 11.508, de 20 de julho de 2007, disposto no Art. 1º da Medida Provisória 973 de 27 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 18-B. .....

Parágrafo único. O disposto no Art. 18-B não se aplica aos produtos similares aos fabricados no país que observem o Processo Produtivo Básico – PPB conforme artigo 7°, § 8°, alínea b da Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991."

JUSTIFICAÇÃO

A flexibilização da atual regra 80/20 (mínimo de 80% do percentual de receita bruta para exportação e até 20% para o mercado local/nacional) diante da pandemia do Covid-19, mesmo que restrita para o ano de 2020, não pode servir de justificativa para qualquer tipo de produto, ainda mais aqueles que devem respeitar o devido processo produtivo básico – PPB.

Flexibilizar a mencionada regra (80/20) de forma ampla e sem qualquer tipo de restrição pode trazer prejuízos para outras pessoas jurídicas que, em qualquer parte do território nacional, devem respeitar o Processo Produtivo Básico – PPB, e que também estão enfrentando

Senado Federal - Ala Sen. Filinto Müller, Gabinete 01-Fones: (61) 3303-6579/6581- CEP:70.165-900 Brasília-DF
e-mail: omar.aziz@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador OMAR AZIZ

problemas na linha de produção e na comercialização de seus produtos por ocasião da mencionada pandemia.

Entendo que essa alteração na MPV nº 973, de 2020, trará maior justiça e equidade entre as pessoas jurídicas diante da situação vivenciada para o setor produtivo no país.

Sala das Sessões,

Senador **OMAR AZIZ**
PSD/AM

Senado Federal - Ala Sen. Filinto Müller, Gabinete 01-Fones: (61) 3303-6579/6581- CEP:70.165-900 Brasília-DF
e-mail: omar.aziz@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00020

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA No - CM
(à MPV 973, de 2020)

Dê-se ao art. 1º da MPV 973, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-B. As pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação ficam dispensadas de auferir e manter, nos anos-calendário 2020 e 2021, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de que trata o *caput* do art. 18." (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A dispensa do compromisso de exportação é proposta como alternativa para mitigar prejuízos que possam decorrer da queda das exportações provocada pela pandemia de Covid-19, tendo por objetivo preservar o nível de atividade econômica das indústrias autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação. Em prol da manutenção dos empregos e da renda gerados pelas referidas indústrias e por sua cadeia de fornecedores de bens e serviços, é de se considerar que esses prejuízos e efeitos deverão ultrapassar o ano-calendário de 2020. A alteração da data proposta aumentaria a capacidade de planejamento do setor produtivo afetado, permitindo o alcance dos resultados esperados e o fortalecimento da economia frente ao cenário internacional atual.

Há que se considerar, também, a economia processual, pois o cenário proposto sujeitaria esta Casa a novo processo de discussão e votação frente a um cenário já previsível.

Em razão da importância da presente iniciativa, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação emenda.

Sala das Sessões, junho de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**

PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

MPV 973
00021

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - CM
(à MPV 973, de 2020)

Acrescente-se ao art. 18-B da Lei 11.508, de 20 de julho de 2007, incluído pela Medida Provisória nº 973, de 2020, o seguinte parágrafo:

> § X. Durante o período estabelecido no *caput* deste artigo, os produtos industrializados em ZPE, quando destinados ao combate à pandemia de Covid-19, se vendidos para o mercado interno, não estarão sujeitos ao pagamento das obrigações constantes no § 3º do art. 18 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Com a situação calamitosa provocada pela pandemia decorrente da COVID 19, o mercado internacional deverá sofrer grande abalado, prevendo-se a falta de compradores externos para a produção das indústrias estabelecidas nas Zonas Francas espelhados pelo país.

Por outro lado, verifica-se enorme dificuldade, para as empresas que vendem no mercado interno, em entregar os produtos e insumos necessários para o adequado combate à pandemia no âmbito do território nacional.

Enquanto a MPV 973, de 2020 pretende minimizar os efeitos da crise dos mercados internos, nossa emenda busca assegurar que o mercado interno seja abastecido de insumos que possam atender ao combate da epidemia, como por exemplo, o fornecimento de gases medicinais produzidos na Zona Franca de Pecen, no estado do Ceará.

Contamos, assim, com o apoio dos pares para esta emenda.

Sala das Sessões, de junho de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00022

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA No - CM
(à MPV 973, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. 1º A pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido poderá, excepcionalmente, durante o ano-calendário de 2020, optar, uma única vez, pela alteração da tributação para o lucro real ou pela tributação pelo Simples Nacional.

§ 1º Será definitiva a sistemática com base no lucro presumido relativa aos trimestres que tenham sido encerrados antes da opção a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo também se aplica à apuração da base de cálculo e ao pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo, inclusive quanto à forma de manifestação da opção de alteração da sistemática de tributação pela pessoa jurídica.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia ocasionada pelo coronavírus, entre nós conhecida como a "Covid-19", além de ser um problema de saúde pública, acarretará uma crise econômica de proporções muito elevadas, como bem sabemos.

Os Governos de todos os países têm tomado medidas para reduzir os efeitos dessa crise e evitar o colapso econômico, que seria ocasionado pela falência das empresas, perda generalizada de empregos, redução significativa da renda das famílias e aumento considerável da pobreza.

Medidas, ainda que não suficientes, também estão sendo tomadas no Brasil. No campo tributário, como fôlego às empresas, pode-se destacar a prorrogação dos prazos de pagamento de tributos devidos pelas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, prevista na Resolução nº 154, de 3 de abril de 2020, editada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Mencione-se, em linha semelhante, a prorrogação do prazo de recolhimento das contribuições previdenciárias, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, veiculada na Portaria nº 139, de 3 de abril de 2020, do Ministério da Economia.

É preciso, no entanto, avançar no tocante a medidas tributárias de socorro às empresas. Um dos caminhos possíveis é autorizar, excecionalmente, durante o curso do ano-calendário de 2020, a alteração do regime tributário das pessoas jurídicas sujeitas ao lucro presumido, de modo que possam migrar, por opção, para o regime com base no lucro real ou no Simples Nacional.

Em situações normais, a opção pelo regime do lucro presumido é definitiva em relação a todo o ano-calendário, tal como dispõe o § 1º do art. 13 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. Por esse regime, as empresas calculam o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) mediante aplicação de um percentual, conforme a atividade exercida, sobre a receita bruta auferida. Trata-se, portanto, de uma base de cálculo presumida, como revela o próprio nome do regime de tributação, destinada a ser mais vantajosa para empresas de médio a grande porte que aufiram receita bruta anual não superior a R$ 78 milhões.

Entretanto, com a perda abrupta de receitas decorrente das medidas tomadas para evitar a disseminação da doença, como a suspensão de atividades e a redução do contato social entre as pessoas, a sistemática do lucro presumido pode se mostrar mais gravosa para as empresas que por ela optaram. Diante disso, nada mais justo do que flexibilizar, ainda que de modo episódico, a regra que impõe o caráter definitivo desse regime durante todo o ano-calendário.

Esta emenda propõe que as empresas possam migrar do regime do lucro presumido para o do lucro real ou para o do Simples Nacional, o que se mostrar mais interessante e possível às empresas, considerada, inclusive, a perspectiva de faturamento ao longo do corrente ano. Essa perspectiva serve de parâmetro para identificar a possibilidade de adoção do Simples Nacional, considerando os níveis máximos de receita permitidos para que a pessoa jurídica se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reitere-se que a alteração de regime de tributação por opção do contribuinte durante o ano-calendário, neste momento proposta, é excepcional, razão pela qual está restrita ao ano de 2020, com vistas a mitigar os efeitos econômicos sobre as empresas decorrentes da pandemia de covid-19.

Em razão da importância da presente iniciativa, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação emenda.

Sala das Sessões, junho de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**

PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00023

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - CM
(à MPV 973, de 2020)

Acrescente-se, onde couberem, os seguintes artigos:

"**Art. Xº** Ficam prorrogados por 120 dias os prazos para recolhimento, bem como da entrega de declarações e obrigações acessórias a eles vinculadas, dos seguintes tributos de âmbito Federal:
I – Programa de Integração Social – PIS;
II – Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
III – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;
IV – Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL;
V – Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI.

Parágrafo único. Fica instituído o parcelamento, sem a incidência de juros, multa, atualização monetária ou outros encargos, dos tributos relacionados neste artigo, em prazo mínimo de 6 meses.

Art. XXº Ficam prorrogados por 120 dias os prazos para apresentação das seguintes obrigações acessórias:
I – a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis);
II – o Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR);
III – a Escrituração Contábil Digital (ECD);
IV – a Escrituração Contábil Fiscal (ECF);
V – a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras Entidades e Fundos (DCTFweb);
VI – a Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições);
VII – a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf);
VIII – Escrituração Fiscal Digital do ICMS e do IPI - EFD-ICMS/IPI;
IX – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF;
X – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - E-Social;
XI – Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio - Siscoserv;
XII – Formulário Eletrônico do MCTIC - Formulário FORMP&D;
XIII - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
XIV - Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
XV - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRPF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Art. XXXº Ficam anistiadas as multas para obrigações principais e acessórias com fato gerador ou prazo de entrega nos meses de março, abril e maio de 2020.

Art. XXXXº Fica prorrogado pelo prazo de 120 dias a entrega de Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2020, ano calendário de 2019.

Art. XXXXXº Ficam suspensos, por 120 dias, os prazos para a prática de atos processuais no âmbito das Secretarias da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A Pandemia da Covid-19 gerou uma crise econômica sem precedentes e diferente de todas as crises vivenciadas por nossa geração. Não é uma crise de falta de demanda nem de dificuldade de oferta, mas uma em que o consumidor desaparece, não por falta de renda, mas por impossibilidade de ir às compras.

O resultado são empresas sem receita, mas com despesas fixas, o que aumento o risco de insolvência, falências e perda de empregos. A superação dessa fase aguda da crise exige medidas para fortalecer o sistema de saúde, de modo a não entrar em colapso, prover renda às famílias mais vulneráveis e garantir a sobrevivência das empresas e a manutenção dos empregos.

A presente emenda pretende colaborar com a sobrevivência das empresas e empregos.

Sala das Sessões, de junho de 2020.

Senador IZALCI LUCAS

PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 973
00024

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 973, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 973, DE 2020

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 973, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-B:

"Art. 18-B. As pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação poderão auferir e manter, no ano-calendário 2020, o percentual de, no mínimo, 20% de sua receita bruta decorrente de exportação para o exterior de que trata o *caput* do art. 18.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo é aplicável apenas às pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação que estejam em funcionamento na data da publicação desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 973, de 2020, pretende dispensar as empresas instaladas em Zonas de Processamento de Exportações (ZPEs) de cumprir o mínimo de 80% de receita destinada à exportação, patamar este que foi instituído justamente para estimular as vendas externas e as capacidades empresariais brasileiras no mercado global.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com essa medida, reconhece o Governo Federal que a queda na demanda mundial será devastadora para as exportações brasileiras. As medidas de comércio exterior precisam ser bem calibradas diante do cenário externo extremamente adverso que se apresenta.

Acreditamos que a exigência de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% da receita bruta no ano de 2020 deve ser alterada, razão pela qual se propõe que este percentual seja diminuído para 20%. Também é necessário deixar claro que essa diminuição deve estar restrita aos projetos que se encontrem em funcionamento, para não incentivar a criação de novas ZPEs amparadas nessa medida extraordinária para possibilitar, sem limites, maior destinação ao mercado interno.

Assim, sugerimos também a inclusão de parágrafo único para determinar que essa dispensa seja aplicável apenas às pessoas jurídicas autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação que esteja em funcionamento na data da publicação desta Lei, para não descaracterizar a política nacional de exportações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda à Medida Provisória nº 973, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado Alessandro Molon
Líder do PSB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 974, de 2020**, que *"Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputado Federal Enio Verri (PT/PR)	001
Deputada Federal Rejane Dias (PT/PI)	002
Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	003; 004
Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL/SP)	005; 006
Senador Humberto Costa (PT/PE)	007
Deputada Federal Erika Kokay (PT/DF)	008; 009; 023
Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS)	010; 011
Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ)	012; 013
Deputado Federal Jorge Solla (PT/BA)	014
Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ)	015; 016; 017; 018; 019; 022; 024
Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	020; 021
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	025

TOTAL DE EMENDAS: 25

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCADA FEDERAL
Assessoria Técnica

MPV 974
00001

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
Assessoria Técnica

MEDIDA PROVISÓRIA N° 974, DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

"Após a prorrogação de que trata essa lei, fica o Ministério da Saúde obrigado a realizar concurso público para o preenchimento dos cargos necessários ao pleno funcionamento dos Hospitais Federais do Estado do Rio de Janeiro, vedada nova contratação por meio de contratos por tempo determinado."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei, privilegiando o comando do art. 37, II da Constituição Federal a respeito da necessidade de realização de concurso público para preenchimento dos cargos, cujas atividades são essenciais para a continuidade na prestação de serviços do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sala da Comissão, de maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI

PT/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00002

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 974, DE 2020.

(Da Sra. REJANE DIAS)

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA MODIFICATIVA Nº DE 2020

O art. 1º da Medida Provisória MP 974, de 1 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput poderá ser aplicada a outros Estados da Federação desde que:
I – é aplicável aos contratos firmados a partir do ano de 2018 vigentes na data de entrada em vigor desta Medida provisória;
II – poderá ser prorrogável sucessivamente enquanto perdurar o estado de calamidade pública de relevância internacional;
III – é permitido a contratação pelo período de 2 (dois) anos de médicos formados no exterior;
IV – Após a finalização dos contratos de que trata esta lei, fica o Ministério da Saúde obrigada a realizar concurso público para os Hospitais Públicos Federais dos Estados e do Distrito Federal." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa permitir a prorrogação dos contratos com os profissionais de saúde, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todos os hospitais públicos dos Estados. A Referida Medida provisória, permite a prorrogação dos médicos apenas do Estado do Rio de Janeiro, ficando os demais entes da Federação sem nenhum respaldo para a contratação de profissionais de saúde para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus.

Conforme Painel do Coronavírus, do dia 31 de maio de 2020, do Ministério da Saúde[1] no Estado de São Paulo, são 109.698 pessoas contaminadas; no Rio de Janeiro 53.388; no Ceará 48.489; em Pernambuco 34.450; no Amazonas 41.378; no Pará são 37.961.

A saúde é um direito de todos e dever do Estado, por esse motivo entendemos que a prorrogação dos contratos de profissionais de saúde deve ser para todos os entes da federação.

Diante de todo o exposto conclamamos os nobres pares a aprovarem a presente emenda.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 2020.

Deputada Rejane Dias

[1] https://covid.saude.gov.br/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00003

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 974, DE 2020

Ementa: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 974, de 2020, renumerando-se a atual cláusula de vigência, a seguinte redação:

Art. 3º. É obrigatória a auditoria e tomada de conta dos contratos por tempo determinado de profissionais de saúde da União para exercício de atividades nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro, especialmente sobre a manutenção de leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais por falta de pessoal, com objetivo de apurar fatos, a quantificação do dano, a identificação dos responsáveis decorrente da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União e ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer que a prorrogação dos contratos previstos na MP 974/2020, obrigatoriamente, será objeto de auditoria e tomada de conta, visando apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano.

Diversos veículos de comunicação social noticiaram que a que a MP em tela é uma resposta do governo Bolsonaro ao Ministério Público Federal (MPF) que ingressou com uma representação para que seja reconhecido que a União violou os princípios administrativos da eficiência e da eficácia ao manter leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais no Rio por falta de pessoal.

De acordo com nota técnica do Ministério da Saúde, cerca de 15% a 20% da capacidade instalada dos hospitais federais na capital fluminense estão inoperantes . O Rio de Janeiro é o segundo estado com maior número de casos de Covid-19 (coronavírus), com quase 45 mil notificações e 4.856 óbitos (considerando o dia 28 de maio de 2020).

Assim, esta Emenda considera de máxima relevância o setor saúde (art. 197 da Constituição) ao garantir apuração de fatos danosos e prejudiciais às ações e serviços de saúde, sobretudo, durante a pandemia de Covid-19 (coronavírus).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00004

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 974, DE 2020

Ementa: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se os §§2º e 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº 974, de 2020, renumerando-se o atual parágrafo único em §1º, com a seguinte redação:

Art. 2º. .....

.....

§2º. É obrigatório a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos imediatamente após o encerramento do prazo de prorrogação dos contratos previstos no caput deste artigo para preenchimento dos respectivos cargos ou empregos públicos, cujo certame poderá ser realizado, a critério da Administração, por meio virtual, vedado em qualquer hipótese procedimentos para contratação temporária.

§3º. O edital do concurso público de que trata o §2º deste artigo será publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento dos contratos prorrogados de que trata esta Lei, e disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer a obrigatoriedade da realização de concurso público após as prorrogações dos prazos dos contratos por tempo determinado de profissionais de saúde para exercício de atividades nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro.

E mais, o edital que disciplinará as provas ou provas e títulos fixará o dia da realização do certame e, eventualmente, a depender do juízo discricionário da Administração, poderá estabelecer certame virtual para preenchimento dos cargos ou empregos públicos dos hospitais federais localizados no Estado do Rio de Janeiro. Tal edital deverá ser publicado com 90 dias antes do encerramento dos contratos objeto da MP em tela, que estão previstos para término em 30 de novembro de 2020.

Como se sabe, o instituto do concurso público é instrumento valioso para a concretude não só da isonomia, mas também dos princípios administrativos da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

impessoalidade e da moralidade. A regra do concurso público, enquanto acesso à estrutura funcional do Estado brasileiro, encontra-se prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Assim, esta Emenda considera de máxima relevância o setor saúde, conforme preceito do art. 197 da Constituição Federal de 1988, ao garantir a realização de concurso público para a prestação do serviço público de saúde nos hospitais federais.

Sala das Comissões, em 01 de junho de 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00005

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 974, DE 2020

Ementa: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 974, de 2020, renumerando-se a atual cláusula de vigência, a seguinte redação:

Art. 3º. É obrigatória a auditoria e tomada de conta dos contratos por tempo determinado de profissionais de saúde da União para exercício de atividades nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro, especialmente sobre a manutenção de leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais por falta de pessoal, com objetivo de apurar fatos, a quantificação do dano, a identificação dos responsáveis, decorrente da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União e ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer que a prorrogação dos contratos previstos na MP 974/2020, obrigatoriamente, será objeto de auditoria e tomada de conta, visando apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano.

Diversos veículos de comunicação social noticiaram que a MP em tela é uma resposta do governo Bolsonaro ao Ministério Público Federal (MPF) que ingressou com uma representação para que seja reconhecido que a União violou os princípios administrativos da eficiência e da eficácia ao manter leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais no Rio por falta de pessoal.

De acordo com nota técnica do Ministério da Saúde, cerca de 15% a 20% da capacidade instalada dos hospitais federais na capital fluminense estão inoperantes . O Rio de Janeiro é o segundo estado com maior número de casos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Covid-19 (coronavírus), com quase 45 mil notificações e 4.856 óbitos (considerando o dia 28 de maio de 2020).

Assim, esta Emenda considera de máxima relevância o setor saúde (art. 197 da Constituição) ao garantir apuração de fatos danosos e prejudiciais às ações e serviços de saúde, sobretudo, durante a pandemia de covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00006

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 974, DE 2020

Ementa: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA Nº _____

Acrescentem-se os §§2º e 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº 974, de 2020, renumerando-se o atual parágrafo único em §1º, com a seguinte redação:

Art.2º.....

.....

§2º. É obrigatória a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos imediatamente após o encerramento do prazo de prorrogação dos contratos previstos no caput deste artigo para preenchimento dos respectivos cargos ou empregos públicos, cujo certame poderá ser realizado, a critério da Administração, por meio virtual, vedados em qualquer hipótese procedimentos para contratação temporária.

§3º. O edital do concurso público de que trata o §2º deste artigo será publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento dos contratos prorrogados de que trata esta Lei, e disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer a obrigatoriedade da realização de concurso público após as prorrogações dos prazos dos contratos por tempo determinado de profissionais de saúde para exercício de atividades nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E mais, o edital que disciplinará as provas ou provas e títulos fixará o dia da realização do certame e, eventualmente, a depender do juízo discricionário da Administração, poderá estabelecer certame virtual para preenchimento dos cargos ou empregos públicos dos hospitais federais localizados no Estado do Rio de Janeiro. Tal edital deverá ser publicado 90 dias antes do encerramento dos contratos objetos da MP em tela, que estão previstos para término em 30 de novembro de 2020.

Como se sabe, o instituto do concurso público é instrumento valioso para a concretude não só da isonomia, mas também dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade. A regra do concurso público, enquanto acesso à estrutura funcional do Estado brasileiro, encontra-se prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Assim, esta Emenda considera de máxima relevância o setor saúde, conforme preceito do art. 197 da Constituição Federal de 1988, ao garantir a realização de concurso público para a prestação do serviço público de saúde nos hospitais federais.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00007

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA Nº -
(À Medida Provisória nº 974, de 2020)
Aditiva

Art. 1º Acrescente-se à Medida Provisória nº 974, de 2020, onde cabível, norma com seguinte redação:

"Os leitos dos hospitais federais do Rio de Janeiro integrarão a central de regulação do Estado e do Município ".

Justificação

Consoante informa a Exposição de Motivos n. 00025/2020, a demanda por assistência emergencial em saúde avolumou-se nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro (tal como o panorama em todo o país), em razão da contaminação pelo coronavírus e desdobramentos da COVID-19. O Estado do Rio de Janeiro, segundo dados do Ministério da Saúde, já ultrapassa os 53 mil casos.

No entanto, é, no mínimo, paradoxal que o Ministério da Saúde informe que cerca de 15% a 20% da capacidade instalada dos hospitais federais na capital fluminense estejam inoperantes, e há um déficit de cobertura por leitos em outros

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

municípios do Estado. Não há sentido de razoabilidade e nem de responsabilidade pública que tais leitos estejam sem ocupação quando se tem notícia de municípios no Estado com déficit assistencial, pessoas vindo a óbito pela COVID-19, embora haja equipamento e pessoal disponível na rede para uma pronta assistência, retesado pela União.

A proposta objetiva, portanto, a integração dos leitos desses hospitais federais à central unificada de regulação do Estado e Municípios, de modo a ampliar e dinamizar o suprimento da demanda por tais leitos.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00008

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória n° 974, de 2020, renumerando-se os seguintes:

"Art. 3° Para fins desta lei, ficam os Estados e Municípios autorizados a contratar profissionais médicos formados no pelo tempo que perdurar os efeitos da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Art. 4° Após a prorrogação de que trata essa lei, o Ministério da Saúde deverá realizar concurso público para o preenchimento dos cargos necessários ao pleno funcionamento dos Hospitais Federais dos Estados e do Distrito Federal, vedada nova contratação por meio de contratos por tempo determinado. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa permitir a prorrogação dos contratos com os profissionais de saúde, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em todos os hospitais públicos do Estado do Rio de Janeiro para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando a urgência imposta pelo alastramento incontrolável do novo coronavírus no país, notadamente no Rio de Janeiro, mas também em estados como São Paulo, Amazonas e outros, não seria adequado que a referida Medida provisória permitisse a prorrogação dos médicos somente ao Estado do Rio, pois assim deixaria os demais entes federados descobertos e sem condições mínimas para realizar a contratação de profissionais de saúde para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus.

Assim, entendendo que seria mais justo e adequado ampliar o escopo da MPV, a presente emenda estabelece que o Ministério da Saúde fica obrigado a realizar concurso público para o preenchimento dos cargos necessários ao pleno funcionamento dos Hospitais Federais dos Estados e do Distrito Federal, sendo vedada nova contratação por meio de contratos por tempo determinado.

Por fim, propomos que seja possível a contratação de profissionais médicos formados no exterior pelo tempo que perdurar os efeitos da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 1° de junho de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00009

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória n° 974, de 2020, renumerando-se os seguintes:

Art. 1º Dê-se à ementa da Medida Provisória n 974, de 2020, a seguinte redação:

"Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde; dispõe sobre o deslocamento para o trabalho dos profissionais de saúde expostos a maior risco de infecção por COVID-19.

Art. 2° A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a viger acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 3º-A. Durante o estado de emergência, estabelecido nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei, é garantido aos trabalhadores da área de saúde, no efetivo exercício de atribuições que representem risco elevado de contágio pela Covid-19, transporte especial no deslocamento de ida e de volta para o trabalho, em veículo fornecido pelo empregador, não compartilhado pelo público em geral ou pelos trabalhadores de outras áreas.

§ 1º A lotação do veículo de que trata o caput deste artigo, observará a distância mínima de segurança entre cada trabalhador e os demais passageiros.

§ 2º A obrigação de fornecimento de transporte especial de que trata o caput pode ser substituída pela antecipação em dinheiro ou equivalente das despesas de deslocamento em veículo próprio do empregado ou por ele mesmo providenciado.

§ 3º Os valores entregues pelo empregador ao empregado nas condições de que trata o §2º deste artigo não têm natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e não se configuram como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 3º-B. Aplica-se aos profissionais de saúde da iniciativa privada e do serviço público em efetivo exercício e que em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

virtude de suas atribuições estejam expostos a maior risco de contaminação pela Covid-19 o direito ao transporte especial na forma do art. 3º-A desta Lei." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa permitir a prorrogação dos contratos com os profissionais de saúde, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em todos os hospitais públicos do Estado do Rio de Janeiro para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Direito do Trabalho manifesta, como não poderia deixar de ser, expressa preocupação com a saúde do trabalhador. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT possui um capítulo inteiro dedicado à higidez no trabalho, além de vários dispositivos esparsos no texto celetista direcionados à proteção da saúde do trabalhador em todas as suas dimensões. Infelizmente, a grave crise sanitária, representada pela doença Covid- 19, que ameaça a saúde e a vida de bilhões de pessoas no mundo inteiro, traz para os trabalhadores brasileiros um desafio adicional. Para muitos, que não podem deixar suas funções e se isolar, a doença é uma ameaça ainda mais presente.

Desse modo, torna-se imprescindível que seja dada a esses trabalhadores a tutela jurídica correspondente, a fim de garantir-lhes condições mínimas para que continuem prestando serviços, considerados essenciais nesse momento.

Em razão disso, apresentamos a iniciativa em epígrafe com o objetivo de conceder ao trabalhador da área de saúde, cujas atribuições não só o obrigam a continuar prestando serviços como também o expõem diretamente à doença, uma medida de proteção no deslocamento entre a casa e o trabalho. Essa proteção fundamenta-se na diminuição da exposição desses trabalhadores a aglomerações em situação de difícil observância das normas profiláticas de distanciamento para evitar a disseminação da doença.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 1° de junho de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00010

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 974, de 2020, renumerando-se a atual cláusula de vigência, a seguinte redação:

Art. 3º. É obrigatória a auditoria e tomada de conta dos contratos por tempo determinado de profissionais de saúde da União para exercício de atividades nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro, especialmente sobre a manutenção de leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais por falta de pessoal, com objetivo de apurar fatos, a quantificação do dano, a identificação dos responsáveis decorrente da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União e ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer que a prorrogação dos contratos previstos na MP 974/2020, obrigatoriamente, será objeto de auditoria e tomada de conta, visando apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano.

Diversos veículos de comunicação social noticiaram que a que a MP em tela é uma resposta do governo Bolsonaro ao Ministério Público Federal (MPF) que ingressou com uma representação para que seja reconhecido que a União violou os princípios administrativos da eficiência e da eficácia ao manter leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais no Rio por falta de pessoal.

De acordo com nota técnica do Ministério da Saúde, cerca de 15% a 20% da capacidade instalada dos hospitais federais na capital fluminense estão inoperantes . O Rio de Janeiro é o segundo estado com maior número de casos de Covid-19 (coronavírus), com quase 45 mil notificações e 4.856 óbitos (considerando o dia 28 de maio de 2020).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

Assim, esta Emenda considera de máxima relevância o setor saúde (art. 197 da Constituição) ao garantir apuração de fatos danosos e prejudiciais às ações e serviços de saúde, sobretudo, durante a pandemia de Covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em 1º de junho de 2020.

_____

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00011

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se os §§2º e 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº 974, de 2020, renumerando-se o atual parágrafo único em §1º, com a seguinte redação:

Art. 2º. .....

§2º. É obrigatório a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos imediatamente após o encerramento do prazo de prorrogação dos contratos previstos no caput deste artigo para preenchimento dos respectivos cargos ou empregos públicos, cujo certame poderá ser realizado, a critério da Administração, por meio virtual, vedado em qualquer hipótese procedimentos para contratação temporária.

§3º. O edital do concurso público de que trata o §2º deste artigo será publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento dos contratos prorrogados de que trata esta Lei, e disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer a obrigatoriedade da realização de concurso público após as prorrogações dos prazos dos contratos por tempo determinado de profissionais de saúde para exercício de atividades nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro.

E mais, o edital que disciplinará as provas ou provas e títulos fixará o dia da realização do certame e, eventualmente, a depender do juízo discricionário da Administração, poderá estabelecer certame virtual para preenchimento dos cargos ou empregos públicos dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

hospitais federais localizados no Estado do Rio de Janeiro. Tal edital deverá ser publicado com 90 dias antes do encerramento dos contratos objeto da MP em tela, que estão previstos para término em 30 de novembro de 2020.

Como se sabe, o instituto do concurso público é instrumento valioso para a concretude não só da isonomia, mas também dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade. A regra do concurso público, enquanto acesso à estrutura funcional do Estado brasileiro, encontra-se prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Assim, esta Emenda considera de máxima relevância o setor saúde, conforme preceito do art. 197 da Constituição Federal de 1988, ao garantir a realização de concurso público para a prestação do serviço público de saúde nos hospitais federais.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 2020.

FERNANDA MELCHIONNA

PSOL/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00012

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 974, DE 2020

Ementa: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 974, de 2020, renumerando-se a atual cláusula de vigência, a seguinte redação:

Art. 3º. É obrigatória a auditoria e tomada de conta dos contratos por tempo determinado de profissionais de saúde da União para exercício de atividades nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro, especialmente sobre a manutenção de leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais por falta de pessoal, com objetivo de apurar fatos, a quantificação do dano, a identificação dos responsáveis decorrente da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União e ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer que a prorrogação dos contratos previstos na MP 974/2020, obrigatoriamente, será objeto de auditoria e tomada de conta, visando apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano.

Diversos veículos de comunicação social noticiaram que a que a MP em tela é uma resposta do governo Bolsonaro ao Ministério Público Federal (MPF) que ingressou com uma representação para que seja reconhecido que a União violou os princípios administrativos da eficiência e da eficácia ao manter leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais no Rio por falta de pessoal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com nota técnica do Ministério da Saúde, cerca de 15% a 20% da capacidade instalada dos hospitais federais na capital fluminense estão inoperantes . O Rio de Janeiro é o segundo estado com maior número de casos de Covid-19 (coronavírus), com quase 45 mil notificações e 4.856 óbitos (considerando o dia 28 de maio de 2020).

Assim, esta Emenda considera de máxima relevância o setor saúde (art. 197 da Constituição) ao garantir apuração de fatos danosos e prejudiciais às ações e serviços de saúde, sobretudo, durante a pandemia de Covid-19 (coronavírus).

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA

PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00013

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 974, DE 2020

Ementa: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se os §§2º e 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº 974, de 2020, renumerando-se o atual parágrafo único em §1º, com a seguinte redação:

Art. 2º. .....

.....

§2º. É obrigatória a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos imediatamente após o encerramento do prazo de prorrogação dos contratos previstos no caput deste artigo para preenchimento dos respectivos cargos ou empregos públicos, cujo certame poderá ser realizado, a critério da Administração, por meio virtual, vedado em qualquer hipótese procedimentos para contratação temporária.

§3º. O edital do concurso público de que trata o §2º deste artigo será publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento dos contratos prorrogados de que trata esta Lei, e disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer a obrigatoriedade da realização de concurso público após as prorrogações dos prazos dos contratos por tempo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

determinado de profissionais de saúde para exercício de atividades nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro.

E mais, o edital que disciplinará as provas ou provas e títulos fixará o dia da realização do certame e, eventualmente, a depender do juízo discricionário da Administração, poderá estabelecer certame virtual para preenchimento dos cargos ou empregos públicos dos hospitais federais localizados no Estado do Rio de Janeiro. Tal edital deverá ser publicado com 90 dias antes do encerramento dos contratos objeto da MP em tela, que estão previstos para término em 30 de novembro de 2020.

Como se sabe, o instituto do concurso público é instrumento valioso para a concretude não só da isonomia, mas também dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade. A regra do concurso público, enquanto acesso à estrutura funcional do Estado brasileiro, encontra-se prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Assim, esta Emenda considera de máxima relevância o setor saúde, conforme preceito do art. 197 da Constituição Federal de 1988, ao garantir a realização de concurso público para a prestação do serviço público de saúde nos hospitais federais.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA

PSOL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, de 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA ADITIVA Nº

O Art.1º da Medida Provisória 974, de 2020 é acrescido do seguinte inciso III.

Art. 1º .....

III - É permitida a contratação por estados, Distrito Federal e municípios de médicos formados no exterior, sejam brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil.

JUSTIFICATIVA

A edição da presente Medida Provisória busca contornar a difícil situação que enfrentam os serviços de saúde, em especial com as restrições de recursos humanos.

Essa medida permitirá uma atuação mais tempestiva de profissionais médicos formados, prontos para engrossar as fileiras na luta contra a pandemia, mas que estão impedidos de prestar esse auxílio, seja por questões burocráticas, seja pela inércia do Ministério da Educação que não aplica as provas de revalidação dos diplomas obtidos em instituições estrangeiras de ensino superior, o Revalida.

Nesse momento de verdadeira guerra contra o vírus, devemos remover as restrições que não servem aos interesses da coletividade e colocar esses profissionais para que atuem no combate ao Covid-19 no âmbito do SUS.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2020.

Deputado **JORGE SOLLA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00015

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL –** PSD/RJ

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974 DE MAIO DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde

EMENDA MODIFICATIVA Nº

(Do Sr. Hugo Leal)

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do art. 1º da MPV nº 974, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

Parágrafo único.

.....

.....

II - não poderá ultrapassar o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2000, ou de sua prorrogação. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Há necessidade de compatibilizar o prazo de autorização previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 974, de 2020, com a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que estabelece a vigência do estado de calamidade pública nacional de origem sanitária até 31/12/2020.

Em razão disso, propõe-se compatibilizar os prazos e prever a hipótese de prorrogação automática, caso não sejam cessados os fatores que deram origem à calamidade pública nacional reconhecida pela Emenda Constitucional nº 106, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00016

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974 DE MAIO DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde

EMENDA ADITIVA Nº

(Do Sr. Hugo Leal)

Acrescente-se o art. 3º à MPV nº 974, de 2020, renumerando-se os demais:

"**Art. 3º** Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 166 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo federal autorizado a contratar pessoal e serviços, realizar compras públicas e obras, na forma do art. 2º da Emenda Constitucional nº 106, de 2020, para assegurar o efetivo funcionamento de, pelo menos, **oitocentos leitos** nos hospitais federais que integram a estrutura do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, visando ao enfrentamento do estado de calamidade pública nacional, dentre outras doenças.

Parágrafo único. As contratações para os leitos previstos no *caput* deste artigo devem ser adicionais às previstas no art. 1º desta Lei e sem prejuízo de outros leitos necessários ao pleno funcionamento dos institutos nacionais e das unidades de saúde da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) localizados no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de enfrentamento do estado de calamidade pública nacional e tratamento de doenças de alta complexidade." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade restabelecer leitos impedidos e ociosos nos hospitais federais no Rio de Janeiro por falta de pessoal. De acordo com o Censo Hospitalar do Sistema de Regulação Plataforma SMS, em 15 de maio deste ano, **770 leitos estavam impedidos**, em razão da falta de recursos humanos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

No Hospital Federal do Andaraí, dos 278 leitos existentes, 93 estavam impedidos; no Hospital Federal Cardoso Fontes, dos 176 leitos existentes, 105 impedidos; no Hospital Federal de Ipanema, dos 137 leitos existentes, 48 impedidos; no Hospital Federal da Lagoa, dos 222 leitos existentes, 116 impedidos; no Hospital Federal dos Servidores do Estado, dos 407 leitos existentes, 219 impedidos; bem como no Hospital Federal de Bonsucesso, dos 375 leitos existentes, 189 leitos não estão funcionando por falta de pessoal. Dos leitos impedidos nos seis hospitais federais, 22 são leitos de UTI, ou seja, que possuem respiradores pulmonares, entre outros equipamentos, e estão ociosos por falta de recursos humanos, mas poderiam estar destinados ao atendimento dos pacientes com covid-19 no Rio de Janeiro.

As informações fazem parte da **Representação**[1] assinada pelos Procuradores da República que integram o Ofício da Saúde do Ministério Público Federal, no Rio de Janeiro, Roberta Trajano, Aline Caixeta, Marina Filgueira e Alexandre Chaves. O documento foi apresentado ao Procurador Júlio Marcelo de Oliveira do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União.

O MPF requereu que o TCU, no âmbito de suas atribuições, determine à União, por seus órgãos competentes (Ministério da Saúde, Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, Ministério da Economia e Secretaria de Orçamento Federal), a adoção de medidas para contratar profissionais de saúde nas especialidades e em número necessário para assegurar a plena capacidade de funcionamento da rede federal instalada, com a abertura de todos os leitos impedidos. Tais leitos devem ser destinados como clínicos ou de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Centro de Tratamento Intensivo - CTI para tratamento de pacientes de covid-19 ou como retaguarda nas demais especialidades não covid-19.

Os hospitais federais também devem ser municiados dos insumos e materiais necessários, inclusive de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), já que a União não reforçou a dotação anual orçamentária destes hospitais para a aquisição extraordinária que está sendo necessária para o enfrentamento da pandemia, como estão fazendo todos os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS).

Segundo a Representação, a União autorizou a renovação das contratações por meio da Portaria Interministerial 11.259, de 5 de maio de 2020. No entanto, a rede instalada é maior do que a rede em funcionamento atualmente com os servidores estatutários e contratados temporariamente. Os seis hospitais federais do Rio de Janeiro têm mais de mil leitos operacionais (cirúrgicos, clínicos, de UTI, de emergência e de hospital-dia).

De acordo com a Representação, a **Capital do Rio de Janeiro concentra 34%** (6,7 milhões) da população do Estado (com densidade demográfica de 5,3

[1] http://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-quer-a-contratacao-imediata-de-profissionais-de-saude-para-hospitais-federais-no-rio-de-janeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

mil Hab/Km²). Ressalta que o sistema de saúde do Município do Rio de Janeiro não atende apenas a demanda da Capital, mas sobretudo a demanda da Região Metropolitana integrada por 19 Municípios[2], com população de **12,8 milhões de habitantes, o que representa 74% da população do Estado**.

Destaca, ainda, que, no cenário da pandemia, pesquisas efetuadas no Portal de Transparência do Fundo Nacional de Saúde demonstraram que o Ministério da Saúde não acrescentou aos orçamentos dos Hospitais e Institutos Federais no ano de 2020 nenhum valor a maior a título de reforço dos orçamentos para o enfrentamento da pandemia.

Sobressai o fato de o Estado do Rio de Janeiro e seus 92 Municípios terem recebido **R$ 500,4 milhões (R$ 29,00 *per capta*)** de março a abril de 2020. No mesmo período, o **Distrito Federal foi beneficiado com repasse adicional para COVID-19 da ordem de R$ 121,5 milhões (R$ 40,30 *per capta*)**, Goiás com R$ 254,13 milhões (R$ 36,27 *per capta*) e Paraná com R$ 405,67 milhões (R$ 35,17 *per capta*), para exemplificar alguns casos, enquanto o Estado de São Paulo e seus 645 Municípios receberam R$ 1,361 bilhão (R$ 29,66 *per capta*) e Minas Gerais recebeu R$ 595,57 milhões (R$ 28,29 *per capta*).

Destaca, ainda, que estudo realizado com base em modelo matemático feito por pesquisadores da **Coppe/UFRJ, Marinha do Brasil e Universidade de Bordeaux**, na França, indica aumento dos casos de COVID-19, cujos registros só devem começar a se estabilizar no fim do mês de julho, quando alcançar um patamar de **370 mil**. Este número, segundo a reportagem, pode chegar a **1 milhão**, se forem levados em consideração os casos não reportados.

A presente Emenda Aditiva visa sanar os problemas graves com a falta de recursos humanos nos hospitais federais apontados na Representação do MPF e restabelecer o atendimento à população do Rio de Janeiro e de outros Estados.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

[2] Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Queimados, Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Belford Roxo, São João de Meriti, Duque de Caxias, Magé, Guapimirim, Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá e Maricá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00017

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974 DE MAIO DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde

EMENDA ADITIVA Nº

(Do Sr. Hugo Leal)

Acrescente-se art. 4º da MPV nº 974, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 4º** O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de **dez dias** da publicação desta Lei, Plano de Ação para a gestão integrada dos **hospitais federais** no Estado do Rio de Janeiro, com ênfase para as compras públicas realizadas pelas unidades no referido Estado.

§ 1º O Plano disporá, no mínimo, sobre:

I - detalhamento do quadro de profissionais de saúde e para gestão integrada de compras públicas necessário para manter em funcionamento os leitos autorizados;

II - a instituição de um **catálogo uniforme** de produtos para as ações e serviços públicos de saúde e para enfrentamento do estado de calamidade pública nacional causado pelo novo coronavírus, a ser disponibilizado de forma padronizada no ComprasNet;

III - sistema de registro centralizado para o monitoramento, pelo Ministério da Saúde, da oferta e da produção de serviços públicos de saúde, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população no âmbito de atuação de cada hospital federal, para fins do disposto no art. 36 e no § 4º do art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º Enquanto o Plano de Ação referido neste artigo não for implementado, os hospitais federais no Estado do Rio de Janeiro adotarão o padrão definido no Catálogo de Produtos para Saúde publicado pela empresa de que trata a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva visa estabelecer medidas de racionalização dos hospitais federais no Estado do Rio de janeiro, com foco na eficiência da alocação dos recursos federais, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00018

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974 DE MAIO DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde

EMENDA ADITIVA Nº

(Do Sr. Hugo Leal)

Acrescente-se o art. 5º da MPV nº 974, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 5º** O Plano de Ação previsto nesta Lei poderá contemplar, no que couber e adicionalmente, os institutos nacionais, as unidades de saúde da Fiocruz e os hospitais universitários federais que não estiverem sujeitos à Lei nº 12.550, de 2011, sem prejuízo do disposto nos arts. 87 e 207 da Constituição Federal." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de possibilitar a racionalização da gestão e ampliar a eficiência na alocação de recursos federais, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe-se que o Plano de Ação para a gestão integrada dos hospitais federais no Estado do Rio de Janeiro possa, facultativamente, ser extensivo, no que couber e de forma adicional, aos hospitais especializados de alta complexidade instalados no Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00019

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974 DE MAIO DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde

EMENDA ADITIVA Nº

(Do Sr. Hugo Leal)

Acrescente-se o art. 6º da MPV nº 974, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 6º Para fins do disposto no art. 16 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dentre as medidas para assegurar a eficiência na alocação dos recurso de natureza federal, destaca-se a adoção da plataforma mantida pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-Siasg, que inclui o ComprasNet ou outro registro centralizado que venha substituí-lo.

§ 1º O ComprasNet disporá, dentre outras funcionalidades, de mecanismos de comparabilidade de preços, com a finalidade de racionalizar o processo de tomada de decisão e promover a transparência ativa, de acordo com as diretrizes de funcionamento do sistema definidas no regulamento.

§ 2º O Ministério da Economia, por meio do órgão central de compras públicas, disporá de acesso a dados e informações sujeitos ao sigilo fiscal, com o fim específico de desenvolver funcionalidades do ComprasNet voltadas para a manutenção de referenciais de preço atualizados, visando otimizar a tomada de decisão pelos responsáveis e promover a transparência ativa e assegurar a eficiência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

na alocação de recursos federais no processo de compra pública, vedada a identificação de dados e de informações disponibilizados de forma anonimizada nos termos do regulamento.

§ 3º As compras para enfrentamento do estado de calamidade pública nacional serão realizadas, preferencialmente, pelo órgão setorial de compras do Ministério da Saúde.

§ 4º A Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, excepcionalmente, poderá avocar os procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade quando:

I - a variação de preços configurar indício de irregularidade na gestão orçamentária com recursos de natureza federal;

II - houver indício de ocorrência de alguma das situações previstas na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, situação em que poderá requisitar o auxílio da estrutura do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), que atuará com prioridade;

III - a compra centralizada justificar, com finalidade de assegurar a eficiência na alocação dos recursos de natureza federal e dar cumprimento aos fins previstos no art. 4º, inciso I, alínea '*e*' da Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, a Central de Compras e o órgão de controle interno do Poder Executivo federal, após esgotadas as tentativas de resolução com o gestor, o administrador ou o fornecedor, darão ciência eletrônica do fato e das medidas corretivas adotadas ao Tribunal de Contas da União, para que este avalie a necessidade de expedição do alerta referido no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

inciso V, do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ou de outra medida de controle externo prevista na Lei nº 8.443, de 1992, e no regimento interno.

§ 6º Os gestores e administradores habilitados no ComprasNet serão cientificados, por meio de notificação eletrônica, de atos que configurem indícios de irregularidade que possam ensejar as medidas previstas na legislação vigente, constituindo a referida notificação prova formal válida para todos os fins.

§ 7º O Tribunal de Contas da União e o Ministério Público disporão de acesso irrestrito ao ComprasNet e poderão, conforme dispuserem nos respectivos regimentos internos ou normas equivalentes, utilizar as funcionalidades do sistema para expedição de alertas, recomendações e comunicações eletrônicas aos gestores, administradores e fornecedores, caso seja identificada alguma das situações previstas neste artigo." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa reforçar o sistema de monitoramento voltado para avaliação da eficiência na alocação dos recursos de natureza federal. Para além de criar mecanismos eficientes de comparabilidade de preços, que **oscilam absurdamente em situação de calamidade pública nacional**, e dificultam a tomada de decisão pelos gestores da área da saúde responsáveis pelas aquisições públicas, a proposta visa ampliar a transparência. Por outro lado, possibilita que o Tribunal de Contas e o Ministério Público possam expedir, eletronicamente pelo ComprasNet, suas comunicações aos gestores e administradores neste período de isolamento em razão da pandemia.

Nas bases propostas, a proposta dialoga com as normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 4º, inciso I, alínea, '*e*', 48-A, inciso I, e 50, § 3º), na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020 (art. 16) e na Lei de Acesso à Informação (art. 8º), que exigem mecanismos de monitoramento e controle social que possibilitem avaliar a eficiência na alocação dos recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

públicos federais, com incentivo à transparência ativa e respeito aos cidadãos, que clamam por informações sobre a aplicação dos recursos públicos.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00020

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 974 de 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA N.º _____

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 974, de 2020, renumerando-se a atual cláusula de vigência, a seguinte redação:

> Art. 3º. É obrigatória a auditoria e tomada de conta dos contratos por tempo determinado de profissionais de saúde da União para exercício de atividades nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro, especialmente sobre a manutenção de leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais por falta de pessoal, com objetivo de apurar fatos, a quantificação do dano, a identificação dos responsáveis decorrente da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União e ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer que a prorrogação dos contratos previstos na MP 974/2020, obrigatoriamente, será objeto de auditoria e tomada de conta, visando apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano.

Diversos veículos de comunicação social noticiaram que a que a MP em tela é uma resposta do governo Bolsonaro ao Ministério Público Federal (MPF) que ingressou com uma representação para que seja reconhecido que a União violou os princípios administrativos da eficiência e da eficácia ao manter leitos e equipamentos ociosos nos hospitais federais no Rio por falta de pessoal.

De acordo com nota técnica do Ministério da Saúde, cerca de 15% a 20% da capacidade instalada dos hospitais federais na capital fluminense estão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

inoperantes . O Rio de Janeiro é o segundo estado com maior número de casos de Covid-19 (coronavírus), com quase 45 mil notificações e 4.856 óbitos (considerando o dia 28 de maio de 2020).

Assim, esta Emenda considera de máxima relevância o setor saúde (art. 197 da Constituição) ao garantir apuração de fatos danosos e prejudiciais às ações e serviços de saúde, sobretudo, durante a pandemia de Covid-19 (coronavírus).

Sala das Comissões, em 01 de junho de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00021

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Medida Provisória nº 974 de 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA N.º _____

Acrescente-se os §§2º e 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº 974, de 2020, renumerando-se o atual parágrafo único em §1º, com a seguinte redação:

Art. 2º. ……

……

§2º. É obrigatório a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos imediatamente após o encerramento do prazo de prorrogação dos contratos previstos no caput deste artigo para preenchimento dos respectivos cargos ou empregos públicos, cujo certame poderá ser realizado, a critério da Administração, por meio virtual, vedado em qualquer hipótese procedimentos para contratação temporária.

§3º. O edital do concurso público de que trata o §2º deste artigo será publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento dos contratos prorrogados de que trata esta Lei, e disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer a obrigatoriedade da realização de concurso público após as prorrogações dos prazos dos contratos por tempo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

determinado de profissionais de saúde para exercício de atividades nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro.

E mais, o edital que disciplinará as provas ou provas e títulos fixará o dia da realização do certame e, eventualmente, a depender do juízo discricionário da Administração, poderá estabelecer certame virtual para preenchimento dos cargos ou empregos públicos dos hospitais federais localizados no Estado do Rio de Janeiro. Tal edital deverá ser publicado com 90 dias antes do encerramento dos contratos objeto da MP em tela, que estão previstos para término em 30 de novembro de 2020.

Como se sabe, o instituto do concurso público é instrumento valioso para a concretude não só da isonomia, mas também dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade. A regra do concurso público, enquanto acesso à estrutura funcional do Estado brasileiro, encontra-se prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Assim, esta Emenda considera de máxima relevância o setor saúde, conforme preceito do art. 197 da Constituição Federal de 1988, ao garantir a realização de concurso público para a prestação do serviço público de saúde nos hospitais federais.

Sala das Comissões, em 01 de junho de 2020.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00022

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974 DE MAIO DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde

EMENDA ADITIVA Nº

(Do Sr. Hugo Leal)

Acrescente-se art. 4º e 5º da MPV nº 974, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 4º** O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de **dez dias** da publicação desta Lei, Plano de Ação para a gestão integrada dos **hospitais federais** no Estado do Rio de Janeiro, com ênfase para as compras públicas realizadas pelas unidades no referido Estado.

§ 1º O Plano disporá, no mínimo, sobre:

I - detalhamento do quadro de profissionais de saúde e para gestão integrada de compras públicas necessário para manter em funcionamento os leitos autorizados;

II - a instituição de um **catálogo uniforme** de produtos para as ações e serviços públicos de saúde e para enfrentamento do estado de calamidade pública nacional causado pelo novo coronavírus, a ser disponibilizado de forma padronizada no ComprasNet;

III - sistema de registro centralizado para o monitoramento, pelo Ministério da Saúde, da oferta e da produção de serviços públicos de saúde, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população no âmbito de atuação de cada hospital federal, para fins do disposto no art. 36 e no § 4º do art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º Enquanto o Plano de Ação referido neste artigo não for implementado, os hospitais federais no Estado do Rio de Janeiro adotarão o padrão definido no Catálogo de Produtos para Saúde publicado pela empresa de que trata a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

Art. 5º O Plano de Ação previsto nesta Lei poderá contemplar, no que couber e adicionalmente, os institutos nacionais, as unidades de saúde da Fiocruz e os hospitais universitários federais que não estiverem sujeitos à Lei nº 12.550, de 2011, sem prejuízo do disposto nos arts. 87 e 207 da Constituição Federal. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva visa estabelecer medidas de racionalização dos hospitais federais no Estado do Rio de janeiro, com foco na eficiência da alocação dos recursos federais, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União de 2020.

Com a finalidade de possibilitar a racionalização da gestão e ampliar a eficiência na alocação de recursos federais, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe-se que o Plano de Ação para a gestão integrada dos hospitais federais no Estado do Rio de Janeiro possa, facultativamente, ser extensivo, no que couber e de forma adicional, aos hospitais especializados de alta complexidade instalados no Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória n° 974, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1° Dê-se à ementa da Medida Provisória n°974, de 2020, a seguinte redação:

"*Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde e dá outras providências".*

Art. 2° A Lei 13.979, de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3° A- Durante o estado de calamidade pública ou situação de emergência, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, no grau máximo, aos profissionais que exerçam atividades essenciais de modo presencial durante situação de emergência de saúde ou estado de calamidade pública.

§1° No período referido no caput, é assegurado o pagamento de todas as gratificações específicas e extraordinárias aos profissionais em epígrafe, inclusive a Gratificação de Serviço Voluntário a ser paga juntamente com a remuneração do mês seguinte em que ocorrer este serviço.

§2° Devem ser afastados do ambiente de trabalho, para todos os efeitos, os profissionais que sejam do grupo de risco, independentemente da idade.

§3º Aos profissionais que tenham sido afastados do trabalho em decorrência de situação de emergência de saúde ou estado de calamidade, é garantido o pagamento integral do conjunto da remuneração durante todo o período de afastamento, devendo ser colocados em teletrabalho, férias ou, ainda, em gozo de licença remunerada, sem qualquer prejuízo dos direitos e benefícios a que fazem jus." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º-B Os critérios de concessão e os limites das gratificações de que trata esta lei serão fixados em ato do Poder Executivo.

Art. 4°-B A União fica autorizada a encaminhar projeto de crédito extraordinário para atender as despesas necessárias para o cumprimento da presente lei.

JUSTIFICAÇÃO

O Direito do Trabalho manifesta, como não poderia deixar de ser, expressa preocupação com a saúde do trabalhador. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT possui um capítulo inteiro dedicado à higidez no trabalho, além de vários dispositivos esparsos no texto celetista direcionados à proteção da saúde do(a) trabalhador(a) em todas as suas dimensões.

Infelizmente, a grave crise sanitária, representada pela doença Covid- 19, que ameaça a saúde e a vida de bilhões de pessoas no mundo inteiro, traz para os(as) trabalhadores(as) brasileiros um desafio adicional. Para muitos, que não podem deixar suas funções e se isolar, a doença é uma ameaça ainda mais presente.

Essenciais na sociedade, profissionais da saúde e da segurança pública estão na linha de frente no combate à pandemia do novo coronavírus em todo o Brasil. Médicos, enfermeiros, técnicos, policiais – civis, militares e penais- e equipes do Corpo de Bombeiros convivem, cotidianamente, com uma realidade que os coloca em situação de vulnerabilidade em relação à covid-19. Por desempenharem serviços essenciais, os trabalhadores da limpeza e do transporte coletivo, também estão expostos, ainda que em níveis diferentes, mas não menos preocupantes.

Desse modo, torna-se imprescindível que se dê a esses(as) trabalhadores(as) a tutela jurídica correspondente, a fim de garantir-lhes condições mínimas para que continuem prestando serviços, considerados essenciais nesse momento.

Neste sentido, nada mais justo de que o Estado melhore a condição material desses profissionais, mesmo sendo algo temporário, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor e trabalhador, que terá a nobre e essencial missão de cuidar da vida de milhares de cidadãos, em especial, os que estão no grupo de risco, que possuem uma probabilidade maior de virem a óbito.

Assim, apresentamos a iniciativa em epígrafe para assegurar o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade em períodos de situação de emergência de saúde ou de estado de calamidade pública. A emenda estabelece também que esses(as) profissionais fazem jus às gratificações específicas e extraordinárias a que já tem direito em situações de normalidade, posto que milhares de trabalhadores estão sendo prejudicados com o corte de salários, bem como das respectivas gratificações, recursos que são essenciais para a sua própria sobrevivência.

Por fim, a emenda dispõe sobre a garantira do pagamento integral do conjunto da remuneração a esses(as) trabalhadores(as) durante todo o período de afastamento, notadamente das pessoas que sejam de grupo de risco e independentemente da idade -, em virtude de situação de emergência de saúde ou estado de calamidade.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2020.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00024

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974 DE MAIO DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde

EMENDA ADITIVA Nº

(Do Sr. Hugo Leal)

Acrescente-se art. 4º e 5º da MPV nº 974, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 4º** O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de **dez dias** da publicação desta Lei, Plano de Ação para a gestão integrada dos **hospitais federais** no Estado do Rio de Janeiro, com ênfase para as compras públicas realizadas pelas unidades no referido Estado.

§ 1º O Plano disporá, no mínimo, sobre:

I - detalhamento do quadro de profissionais de saúde e para gestão integrada de compras públicas necessário para manter em funcionamento os leitos autorizados;

II - a instituição de um **catálogo uniforme** de produtos para as ações e serviços públicos de saúde e para enfrentamento do estado de calamidade pública nacional causado pelo novo coronavírus, a ser disponibilizado de forma padronizada no ComprasNet;

III - sistema de registro centralizado para o monitoramento, pelo Ministério da Saúde, da oferta e da produção de serviços públicos de saúde, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população no âmbito de atuação de cada hospital federal, para fins do disposto no art. 36 e no § 4º do art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º Enquanto o Plano de Ação referido neste artigo não for implementado, os hospitais federais no Estado do Rio de Janeiro adotarão o padrão definido no Catálogo de Produtos para Saúde publicado pela empresa de que trata a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

Art. 5º O Plano de Ação previsto nesta Lei poderá contemplar, no que couber e adicionalmente, os institutos nacionais, as unidades de saúde da Fiocruz e os hospitais universitários federais que não estiverem sujeitos à Lei nº 12.550, de 2011, sem prejuízo do disposto nos arts. 87 e 207 da Constituição Federal. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva visa estabelecer medidas de racionalização dos hospitais federais no Estado do Rio de janeiro, com foco na eficiência da alocação dos recursos federais, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União de 2020.

Com a finalidade de possibilitar a racionalização da gestão e ampliar a eficiência na alocação de recursos federais, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe-se que o Plano de Ação para a gestão integrada dos hospitais federais no Estado do Rio de Janeiro possa, facultativamente, ser extensivo, no que couber e de forma adicional, aos hospitais especializados de alta complexidade instalados no Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 974
00025

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - CM
(à MPV 974, de 2020)

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do art. 1º da MPV 974 a seguinte redação:

Art. 1º.....
Parágrafo único. .....
.....
II - não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

As justificativas oferecidas pelo Poder Executivo em sua Exposição de Motivos consideram que o Estado do Rio de Janeiro é um dos mais atingidos pela crise epidêmica decorrente da Covid-19, que vem provocando um estado de calamidade nos hospitais federais. A prorrogação que propõe se faz necessária em caráter emergencial pois, do contrário, ocorrerá a descontinuidade na prestação de serviços essenciais em um momento crucial, e tendo por consequência o desamparo generalizado da população, seja aquela parcela acometida pela Covid-19, sejam as que padeçam de outras enfermidades ou que venham a sofrer acidentes. O número de mortes pode ser incalculável.

Pelas razões apresentados, não resta dúvidas de que a MPV 974 de 2020 se enquadra do plano de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em vigor. No entanto, o "estado de calamidade pública", declarado pelo Decreto Legislativo 06/2020, tem vigência até 31 de dezembro de 2020 e, assim sendo, consideramos oportuno emendá-la, no sentido de possibilitar que a prorrogação dos contratos coincida com a data final da situação de emergência declarada, ou seja, em 31 de dezembro de 2020, afastando, assim, a possibilidade de que o mês de dezembro, ainda sob o regime de emergência, fique descoberto do atendimento desses profissionais.

Contamos, pois, com o apoio dos pares para esta emenda.

Sala das Sessões, de junho de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM (CN) N° 7, DE 2020

Encaminha, em cumprimento ao inciso II do art. 13 da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, o Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual 2016-2019 (ano base: 2019).

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Anexo
- Exposição de Motivos

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 04/06/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66

MENSAGEM Nº 310

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do inciso II do art. 13 da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, encaminho a Vossas Excelências o Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual 2016-2019.

Brasília, 29 de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO PPA 2016-2019

Exercício 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministro da Economia
Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário Especial de Fazenda
Waldery Rodrigues Júnior

Secretário de Avaliação , Planejamento, Energia e Loteria - Interino
Nelson Leitão Paes

Subsecretário de Planejamento Governamental
Fernando Sertã Meressi

Equipe Técnica
Antônio Paulo Barêa Coutinho
Daniel Souza Coelho
Debora Nogueira Beserra
Dorotea Blos
Eduardo Augusto de Abreu Costa
Eduardo Rodrigues da Silva
Ernesto Batista da Silva Filho
Flávia Pedrosa Pereira
Luis Fernando Magnani de Oliveira
Nivaldo de Oliveira Sousa
Paulo Sérgio Alves Pinto
Rafael Martins Neto
Roberto Wagner da Silva Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELATÓRIO ANUAL
DE AVALIAÇÃO

Exercício 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório Anual de Avaliação
Plano Plurianual 2016-2019
Exercício 2019

APRESENTAÇÃO

O Governo Federal apresenta ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira o Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual 2016-2019, exercício 2019, contendo a descrição dos principais resultados obtidos no ano a partir da implementação das políticas públicas traduzidas nos programas temáticos do plano, bem como trazendo um balanço das realizações durante esse ciclo do Plano Plurianual (PPA).

Além de cumprir a determinação legal contida na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual 2016-2019, cuja implementação é regulamentada pelo Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, o presente Relatório também auxilia na gestão e no aperfeiçoamento contínuo da programação constante do PPA vigente, de forma a possibilitar maior eficácia na alocação de recursos, ampliando a quantidade e melhorando a qualidade dos bens e serviços disponibilizados à população. Constitui também importante insumo para a reflexão sobre os principais desafios a serem enfrentados pelo país na busca pela justiça social e pelo desenvolvimento econômico sustentável.

Este Relatório está organizado em dois volumes, sendo o primeiro relativo à avaliação geral e temática do PPA, e o segundo reservado aos quadros demonstrativos da evolução dos indicadores, das metas e dos recursos orçamentários e financeiros. No conjunto, os dois volumes fornecem um panorama abrangente do desempenho da atuação governamental em suas diversas áreas de atuação.

Este Relatório apresenta, em sua introdução, a estrutura e a metodologia do PPA 2016-2019. Na sequência, consta a análise do comportamento das variáveis macroeconômicas mais relevantes durante o período do Plano. O Sumário Executivo traz grandes números referentes à evolução do PPA e o resumo dos principais destaques observados até o exercício de 2019. Além disso, é apresentada as avaliações dos programas organizadas conforme as seguintes áreas temáticas: Social e Segurança Pública, Infraestrutura, Desenvolvimento Produtivo e Ambiental e Temas Especiais. Essas avaliações foram organizadas a partir de informações fornecidas pelos órgãos do governo federal relativas à execução dos anos de 2016 a 2019, e abrangem os 54 programas temáticos do PPA 2016-2019, considerando as informações do monitoramento relacionadas às análises situacionais dos objetivos e às metas de cada programa, bem como as considerações dos órgãos executores sobre os principais indicadores, estratégias e resultados das políticas públicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INTRODUÇÃO

O planejamento das políticas públicas do governo federal tem como um de seus principais instrumentos o Plano Plurianual, ou PPA, que possui a função de aprimorar a ação governamental em conjunto com outras ferramentas importantes, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O projeto de desenvolvimento consolidado no PPA busca conciliar o crescimento econômico com a inclusão social. As expectativas crescentes da sociedade exigem esforços cada vez maiores do Estado, seja com serviços públicos de melhor qualidade, seja com mais investimentos em infraestrutura, aumentando a competitividade da economia e a qualidade de vida das pessoas, e ainda preservando o equilíbrio fiscal e buscando o progresso econômico com sustentabilidade e estabilidade. Para enfrentar esses desafios e aproximar cada vez mais as políticas públicas da realidade e dos anseios da sociedade, foram empreendidas melhorias com a finalidade de aprimorar tanto o próprio PPA quanto o seu processo de construção, fortalecendo seu caráter de espaço institucional de organização da atuação governamental.

Estrutura e Metodologia do PPA 2016-2019

O Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019 traz elementos consistentes com os planos anteriores e também apresenta algumas inovações que dão sequência ao processo permanente de aperfeiçoamento metodológico do planejamento no governo federal. Seus atributos estão relacionados aos seus programas temáticos, incluindo indicadores, e podem ser organizados em agendas transversais e específicas, num arranjo que auxilia tanto no desenho das políticas públicas quanto no seu acompanhamento pela administração.

Conforme previsto na Mensagem Presidencial que encaminhou o PPA 2016-2019, sua estrutura é dividida em dois grandes blocos: a dimensão estratégica e a dimensão tática ou programática, explicitadas na Figura 1 abaixo. A dimensão estratégica é subdividida em visão de futuro, eixos e diretrizes estratégicas, enquanto a dimensão programática compreende os programas temáticos e os programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado. Essas duas dimensões são ancoradas na dimensão operacional, que não está detalhada na Lei do PPA, e que compreende os recursos orçamentários e de outras fontes, necessários ao financiamento da execução das políticas públicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 1 – Dimensões do PPA 2016-2019

Elaboração: SECAP/FAZENDA/ME

O PPA 2016-2019 foi elaborado mediante um processo de ampla discussão dentro do governo federal, com o envolvimento de diversos órgãos, e também de efetiva participação social, recebendo contribuições de pessoas e entidades representativas dos mais variados segmentos da sociedade.

Em que pese a metodologia do PPA 2016-2019 ter preservado a essência da estrutura e dos conceitos consolidados nas edições anteriores, também incorporou algumas novidades. As mudanças concentraram-se essencialmente em dois pontos. O primeiro foi reforçar o caráter estratégico do Plano Plurianual, na medida em que contém uma visão de futuro e um conjunto de eixos e diretrizes que orientam a construção dos programas temáticos, expressando os cursos de ação propostos para o alcance dos resultados planejados. Existe uma conexão lógica que permite visualizar como a proposta anunciada na dimensão estratégica orienta as escolhas das políticas públicas materializadas em objetivos, metas, iniciativas e empreendimentos, expostos na dimensão programática. O segundo ponto de mudança teve como foco qualificar o conteúdo dos programas temáticos, que passam a expressar com maior clareza as escolhas de política pública para cada área por meio de seus atributos, que expressam as entregas mais relevantes e estruturantes para sua implementação.

A participação social na gestão pública aparece com destaque no PPA 2016-2019, não somente como diretriz para a implementação das políticas públicas, como também na sua fase de elaboração e planejamento, seja na estratégia de reconhecimento do papel da sociedade, seja na forma de aperfeiçoamento da ação governamental.

Na sua dimensão estratégica, o PPA 2016-2019 assume como visão de futuro um Brasil que se reconheça e seja reconhecido como:

- Uma sociedade inclusiva, democrática e mais igualitária, com educação de qualidade, respeito e valorização da diversidade e que tenha superado a extrema pobreza;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Uma economia sólida, dinâmica e sustentável, capaz de expandir e renovar competitivamente sua estrutura produtiva com geração de empregos de qualidade e com respeito ao meio ambiente.

O PPA 2016-2019 reforça o compromisso pela promoção do desenvolvimento econômico e social, com redução da desigualdade e criação de amplas oportunidades, traduzido nos seguintes eixos estratégicos:

- Educação de qualidade como caminho para a cidadania e o desenvolvimento social e econômico;
- Inclusão social e redução das desigualdades, com melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade;
- Ampliação da produtividade e da competitividade da economia, com fundamentos macroeconômicos sólidos, sustentabilidade e ênfase nos investimentos públicos e privados, especialmente em infraestrutura;
- Fortalecimento das instituições públicas, com participação e controle social, transparência e qualidade na gestão.

Para a superação dos desafios compreendidos em cada eixo estratégico, existe um conjunto de diretrizes que norteiam as principais agendas para o período de 2016 a 2019. O vínculo entre as diretrizes e os eixos não é rígido, podendo uma mesma diretriz colaborar para mais de um eixo estratégico e diversos programas temáticos. As 28 diretrizes do PPA são as seguintes:

- Combate à pobreza e redução das desigualdades, promovendo o acesso equitativo aos serviços públicos e ampliando as oportunidades econômicas no campo e na cidade.
- Promoção da qualidade e ampliação do acesso à educação com equidade, articulando os diferentes níveis, modalidades e sistemas, garantindo condições de permanência e aprendizado e valorizando a diversidade.
- Promoção do emprego e do trabalho decente, com garantia de direitos trabalhistas, qualificação profissional e o fortalecimento do sistema público de emprego.
- Garantia de acesso universal aos serviços de atenção básica e especializada em saúde, com foco na integralidade e qualidade do atendimento e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Garantia de acesso da população ao sistema previdenciário, com qualidade e equidade no atendimento e melhoria da gestão, contribuindo para a sustentabilidade do sistema.
- Garantia de acesso com qualidade aos serviços de assistência social, por meio da consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, com promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional.
- Fortalecimento da cidadania e dos direitos fundamentais, promovendo a participação social, o acesso à justiça, os direitos da pessoa idosa, dos jovens, da pessoa com deficiência, o respeito à população LGBT e o enfrentamento a todas as formas de violência.
- Promoção da igualdade de gênero e étnico-racial e superação do racismo, respeitando a diversidade das relações humanas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Promoção do desenvolvimento rural sustentável, visando a ampliação da produção e da produtividade agropecuária, com geração de emprego, renda, divisas e o acesso da população rural aos bens e serviços públicos.
- Fortalecimento da governança fundiária e promoção da reforma agrária e da proteção dos direitos dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e quilombolas.
- Promoção do direito à comunicação e à inclusão digital, ampliando o acesso à Internet banda larga e expandindo a oferta de serviços e conteúdos de telecomunicações.
- Fortalecimento da segurança pública e redução de homicídios, com integração de políticas públicas entre os entes federados, controle de fronteiras e promoção de uma cultura de paz.
- Promoção do desenvolvimento urbano integrado e sustentável, ampliando e melhorando as condições de moradia, saneamento, acessibilidade, mobilidade urbana e trânsito, com qualidade ambiental.
- Promoção da segurança hídrica, com investimentos em infraestrutura e aprimoramento da gestão compartilhada e da conservação da água.
- Promoção da conservação, da recuperação e do uso sustentável dos recursos naturais.
- Ampliação das capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
- Redução das desigualdades regionais e intrarregionais e promoção do desenvolvimento territorial sustentável, respeitando as identidades e a diversidade cultural.
- Promoção do desenvolvimento cultural e artístico e acesso à cultura, com valorização da diversidade e fortalecimento da economia da cultura.
- Promoção da democratização do acesso ao esporte, da formação esportiva e da preparação de atletas, com foco na elevação da qualidade de vida da população.
- Promoção da ciência, da tecnologia e da inovação e estímulo ao desenvolvimento produtivo, com ampliação da produtividade, da competitividade e da sustentabilidade da economia.
- Promoção do desenvolvimento econômico, melhoria do ambiente de negócios e da concorrência, com justiça fiscal e equilíbrio das contas públicas.
- Fortalecimento das micro e pequenas empresas e dos microempreendedores individuais, e promoção do trabalho associado, da cooperação, da autogestão e dos empreendimentos solidários.
- Ampliação da atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, agregando valor, conteúdo tecnológico, e diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
- Investimentos na melhoria do transporte de passageiros e de carga, buscando a integração modal, a eficiência da rede de transporte, a competitividade do país, o desenvolvimento sustentável e a integração regional, nacional e sul-americana.
- Promoção de investimentos para ampliação da oferta de energia e da produção de combustíveis, com ênfase em fontes renováveis.
- Garantia da defesa nacional e da integridade territorial, e promoção da paz, dos direitos humanos e da cooperação entre as nações.
- Fortalecimento da capacidade de gestão do Estado, com foco no aumento da qualidade dos serviços prestados ao cidadão, na qualidade do gasto, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transparência, na comunicação e participação social, bem como da prevenção e do combate à corrupção.

De forma articulada com essas 28 diretrizes estratégicas e os quatro eixos estratégicos, a construção do PPA 2016-2019 resultou em 54 programas temáticos, que apontam os caminhos a serem percorridos pela ação do governo federal até 2019, por meio de seus 573 indicadores, 303 objetivos, com 1.132 metas e 3.114 iniciativas, conforme Figura 2 abaixo. O valor global do PPA atualizado em 2019 para o conjunto dos quatro anos entre 2016 e 2019 atinge R$ 7,9 trilhões, incluindo recursos orçamentários e financiamentos extraorçamentários.

Figura 2 – Plano Plurianual 2016-2019 (Ano-base 2019)

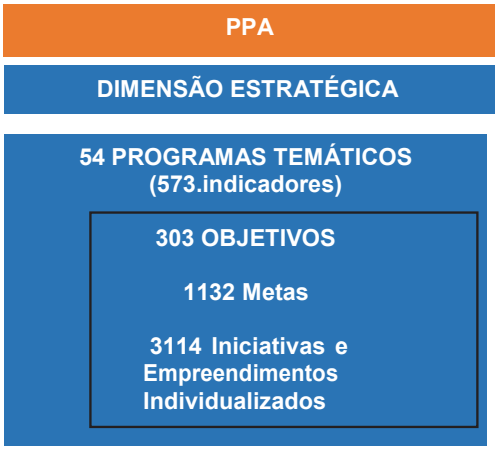

Elaboração: SECAP/FAZENDA/ME

Os programas temáticos estruturam o PPA 2016-2019, com declarações e compromissos orientadores do orçamento. Além disso, expressam os recortes de políticas públicas tais como reconhecidos pelo governo em uma linguagem mais acessível à sociedade. Cada programa possui objetivos, metas, iniciativas e empreendimentos individualizados, que, no seu conjunto, expressam o que será feito, em que intensidade, quais os resultados pretendidos e como será feito. Os objetivos asseguram o vínculo com as ações orçamentárias detalhadas nas Leis Orçamentárias Anuais e com os Financiamentos Extraorçamentários, nos casos previstos. O esquema representado na Figura 3 abaixo sintetiza os principais conceitos do Plano Plurianual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 3 – Estrutura do PPA 2016-2019

Elaboração: SECAP/FAZENDA/ME

O resultado consolidado do trabalho de elaboração do PPA 2016-2019 pode ser acessado pelo link http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/plano-plurianual. Nesse espaço, são apresentados todos os documentos relevantes associados ao PPA para consulta pela sociedade, incluindo edições anteriores.

Monitoramento do PPA 2016-2019

O trabalho de monitoramento do PPA está orientado para produzir informações e conhecimentos no intuito de aperfeiçoar a implementação das políticas públicas, ampliando a quantidade e melhorando a qualidade dos bens e serviços prestados à população.

O processo de monitoramento e avaliação do PPA 2016-2019 tem seus critérios e procedimentos definidos pelo Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, que regulamenta a implementação da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual vigente. Esse processo também é detalhado pela Portaria nº 347, de 14 de novembro de 2016, e ainda pelas Portarias nº 19, de 3 de fevereiro de 2017, e nº 200, de 28 de junho de 2017, todas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O monitoramento do PPA 2016-2019 incide sobre os programas temáticos, incluindo seus indicadores, objetivos, metas, iniciativas e empreendimentos individualizados, bem como as variáveis macroeconômicas que embasaram sua elaboração. A captação da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maior parte das informações sobre os programas temáticos ocorre junto aos órgãos executores.

Os programas temáticos estruturam o PPA 2016-2019 com declarações e compromissos orientadores da ação governamental. Dessa forma, a estratégia de monitoramento e avaliação do PPA 2016-2019 está centrada no alcance das prioridades da administração pública federal. Isto significa acompanhar a execução de cada programa com flexibilidade, visando à adequação às suas especificidades, e respeitando a forma de organização e a disponibilidade de informações em cada caso. A prática da gestão do Plano Plurianual busca também a adoção de mecanismos de estímulo à participação da sociedade e à cooperação federativa, com intercâmbio e disseminação de informações.

O monitoramento representa fonte de aprendizado sobre a realidade de implementação e execução das políticas públicas e visa informar e subsidiar os processos de tomada de decisão. Isso requer um monitoramento dinâmico, sistêmico e abrangente nas diversas dimensões das políticas públicas. Nesse sentido, são relevantes as informações sobre a implementação de programas e políticas prioritárias, agendas transversais e ainda ações voltadas para públicos específicos. Também é propósito do monitoramento captar subsídios para orientar a revisão do Plano Plurianual.

Esse esforço serve para fortalecer a capacidade institucional dos órgãos para as ações de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas. O órgão responsável por objetivo e meta de programa temático presta informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) sobre os atributos de sua competência, para registro e posterior consolidação de relatórios anuais.

Cabe ressaltar que, em 2019, conforme ocorrido também nos anos de 2016, 2017 e 2018, a economia brasileira passou por mais um ano de importantes ajustes na busca da retomada do crescimento econômico equilibrado. O maior desafio tem sido a recuperação da sustentabilidade das contas públicas, impactada não só pela queda da arrecadação federal, mas também por problemas estruturais, que vêm sendo enfrentados com medidas importantes, como as propostas pelo Novo Regime Fiscal e pela reforma da previdência. Assim, ficou reduzido o espaço fiscal para a despesa pública, especialmente a de natureza não obrigatória, afetando a execução de metas e iniciativas previstas no PPA 2016-2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AVALIAÇÃO DA CONJUNTURA MACROECONÔMICA E FISCAL EM 2019

Conjuntura Macroeconômica e Fiscal

O ano de 2019 registrou a continuidade da recuperação gradual da economia brasileira e a adoção de políticas econômicas de ajuste fiscal estrutural. Na passagem de 2019 para 2020, a economia brasileira apresentou sinais de continuidade do processo de recuperação do crescimento, ainda que com a cautela decorrente das incertezas do ambiente internacional e das consequentes revisões do crescimento dos países desenvolvidos e emergentes.

O PIB do Brasil cresceu 1,14% em 2019, em termos reais, ante o ano anterior. No início de março, a expectativa do Ministério da Economia para 2020 era de crescimento real do PIB de 2,1%, enquanto que, para o período de 2021-2024, esperava-se que a economia brasileira crescesse a uma taxa média anual de 2,5% em termos reais[1]. Contudo, as perspectivas para o crescimento da economia brasileira em 2020 e anos subsequentes mudaram com a deterioração do cenário nacional e internacional causada pela eclosão da pandemia do coronavírus (COVID-19). Todas as atenções do governo estão, no momento, direcionadas para reduzir os efeitos desse fenômeno sobre as condições de vida da população brasileira.

Nos últimos anos, o Brasil procurou fazer um ajuste interno por meio de reformas pró-mercado. A retomada do crescimento da economia brasileira que se configurava era fruto de um conjunto de medidas visando o reequilíbrio fiscal e a melhora do ambiente de negócios, de modo que o investimento privado pudesse ser guiado pelas melhores oportunidades de mercado, ampliando a produtividade e o crescimento potencial. A Nova Previdência e o Teto de Gastos, aliados à austeridade na condução da política fiscal, geraram um ambiente de menor risco fiscal, com queda dos juros de equilíbrio e expectativas de inflação ancoradas. As políticas voltadas para eliminar as fontes de alocação ineficiente de recursos na economia, por sua vez, devem contribuir para aumentar a produtividade e a retomada do crescimento do PIB.

Ao longo de 2019, houve aumento do emprego e da renda, promovendo a redução da taxa de desocupação. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua (PNADC) registrou melhora na ocupação, com elevação de 1,8 milhão de postos de trabalho no ano de 2019, quando comparado ao final de 2018. A criação de novos postos de trabalho foi acompanhada pelo ganho real de 0,4% no rendimento médio, resultando em aumento de 2,5% na massa salarial. Nota-se que a taxa de desemprego tem recuado gradualmente, atingindo o patamar de 11,9% na média de 2019, ante média de 12,3% em 2018. Em janeiro de 2020, a taxa de desemprego estava em 11,2%, ante 12,0% em janeiro de 2019. Reforçando a melhora no mercado de trabalho, os dados anuais do Cadastro Geral de Empregado e Desempregados (CAGED) mostraram em 2019 o melhor resultado para o emprego formal, desde 2013, sendo que foram contabilizados 644,1 mil novos postos formais (total líquido de admissões descontados os desligamentos), ante 529,5 mil em 2018. Todavia, já como parte dos efeitos da COVID-19 sobre a economia brasileira, a taxa de desemprego subiu para 12,2% em março de 2020, ainda assim abaixo da taxa observada em março de 2019 (12,7%).

1 Fonte: Grade de Parâmetros Macroeconômicos elaborada pela Secretaria de Política Econômica, 09/03/2020. **Esta seção de "Avaliação da Conjuntura Macroeconômica e Fiscal em 2019" foi elaborada essencialmente pela Secretaria de Política Econômica – SPE / FAZENDA / Ministério da Economia.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O ambiente econômico favorável na atividade e no emprego vinha se refletindo em melhora importante na confiança no início de 2020. Pela sondagem da Fundação Getúlio Vargas (FGV), em janeiro e fevereiro de 2020 houve alta nos índices de confiança dos empresários da construção (0,8%), da indústria (2,0%) e do comércio (3,1%), frente a dezembro de 2019, com ajuste sazonal. Apenas a confiança dos consumidores (-4,1%) e dos empresários de serviços (-1,9%) registraram um arrefecimento, muito embora ainda permanecessem em patamares elevados. Após os efeitos iniciais da COVID-19 no País, esse quadro mudou, com queda generalizada da confiança de consumidores e empresários, dada a incerteza causada.

O controle da inflação também contribuiu para o ambiente favorável na passagem de 2019 para 2020. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medida oficial de inflação, ficou abaixo do centro da meta (4,25%) ao longo de todo o ano de 2019, tendo se elevado, nos meses de novembro e dezembro, apenas devido aos choques exógenos que impactaram os preços da carne e do feijão. A inflação sob controle permitiu a redução consistente dos juros básicos na economia, com a meta da Taxa Selic encerrando o ano em seu menor patamar histórico (4,5% aa). Para 2020, a expectativa era que a inflação ficasse novamente abaixo do centro da meta (4,0%). Mesmo antes da eclosão do COVID-19 já se notava inflação baixa. Ao se incluir os efeitos da pandemia, as expectativas são de inflação em patamares menores, com IPCA em torno de 2% ao final do ano de 2020.

Quanto à consolidação fiscal, a manutenção do teto de gastos tem possibilitado a redução do risco macroeconômico, com impacto estrutural nos juros, estimulando a economia e gerando condições para que a dívida pública permaneça em níveis sustentáveis no médio e longo prazos. De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020, espera-se que a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) fique acima de 80% do PIB para o período 2020-2022, e a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) fique acima de 60% do PIB nesse período. À medida que a receita se recupere com o desempenho da atividade econômica após os efeitos da COVID-19, a dívida pública se estabilizará gradualmente. As Propostas de Emendas Constitucionais (PECs) fiscais que estão sendo analisadas pelo Congresso (PEC emergencial, PEC dos Fundos e PEC do Pacto Federativo) criam condições para a estabilidade fiscal e as demais reformas estruturantes que ainda serão enviadas pelo governo neste ano contribuirão para o aumento da produtividade da economia. É fundamental, desta forma, manter tais alicerces e perseverar nas reformas estruturais para garantir o desenvolvimento sustentável de nossa economia. Para 2020, além dos impactos emergenciais e transitórios do combate à COVI-19, é necessária a continuidade da agenda de reformas estruturais, com destaque para a Reforma Tributária e para a Reforma Administrativa para retomada da trajetória de equilíbrio fiscal nos anos seguintes.

Cenário fiscal

O cenário de referência proposto para o Plano Plurianual 2016-2019, apresentado em 2015, já espelhava em parte as dificuldades iniciais e a trajetória de recuperação ao longo do período. Do ponto de vista da recuperação da capacidade fiscal do Estado para implementar políticas públicas, esperava-se Resultado Primário do Setor Público negativo em 2016 (estimado em -0,34% do Produto Interno Bruto – PIB) e recuperação do superávit nos anos seguintes (+1,3% do PIB em 2017 e +2,0% do PIB em 2018 e em 2019), com estabilização da DLSP em torno de 40% do PIB no período. Em consequência, haveria redução paulatina da DBGG para 67% do PIB ao longo do período (Tabela 1).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1: Cenário Fiscal de Referência PPA 2016-2019 (% do PIB)

	2016	2017	2018	2019
Superávit primário do setor público	-0,34	1,30	2,00	2,00
Dívida líquida do setor público	39,00	40,20	40,10	39,90
Dívida bruta do governo geral	68,40	68,80	68,20	67,30
Resultado Nominal	-5,86	-3,54	-2,60	-2,58

Fonte: Ministério da Economia.

Tabela 2: Resultados Fiscais observados e Cenário da LDO 2020 (% do PIB)

	Observado				Projeções - LDO 2020		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Superávit primário do setor público	-2,50	-1,69	-1,57	-0,86	-1,51	-0,77	-0,33
Superávit primário do governo central	-2,59	-1,89	-1,81	-1,32	-1,58	-0,81	-0,35
Dívida líquida do setor público	46,14	51,39	53,65	55,74	61,25	63,58	65,58
Dívida bruta do governo geral	69,84	73,74	76,53	75,85	80,2	80,93	81,62
Resultado Nominal do setor público	-9,04	-7,80	-7,09	-5,95	-7,16	-6,56	-6,43

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB), Ministério da Economia (ME) e LDO 2020.

No entanto, a evolução do cenário fiscal mostrou-se muito mais adversa. Entre 2016 e 2018, o resultado primário foi mais desfavorável do que o inicialmente projetado. Quanto a 2019,no cenário fiscal de referência do PPA 2016-2019, projetava-se superávit primário do setor público de 2,0% do PIB. A LDO 2019 já apresentou como meta de resultado primário do setor público um déficit de R$ 132 bilhões (equivalente a 1,8% do PIB), sendo de R$ 139 bilhões a meta de déficit do governo central (1,9% do PIB). Os primeiros Relatórios Bimestrais de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias apontaram a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, tendo em vista que o ritmo de recuperação da economia mostrou-se mais lento do que o previsto na LDO. As expectativas de crescimento para 2020 melhoraram a partir de agosto com a redução das incertezas acerca da aprovação da Nova Previdência e a perspectiva de aquecimento da atividade devido ao saque imediato previsto na Medida Provisória que reformulou o Fundo de Garantia (Novo FGTS). Consequentemente, o Relatório do quarto bimestre ampliou o limite para as despesas discricionárias. Novas revisões ocorreram até o final do ano, inclusive por intermédio de relatórios extemporâneos, quando ficou claro que a União poderia contar com um volume significativo de receitas extraordinárias oriundas do bônus de assinatura do leilão do excedente da cessão onerosa (R$ 69,9 bilhões, sendo R$ 34,6 destinados ao pagamento à Petrobrás e R$ 11,7 bilhões transferidos a estados e municípios), concretizado em novembro. Ao final de 2019, o déficit primário do setor público situou-se em 0,86% do PIB.

Os déficits primários verificados no período 2016-2019 contribuíram para que a Dívida Bruta do Governo Geral como percentual do PIB apresentasse, em 2019, uma situação mais desfavorável do que aquela prevista no cenário fiscal de referência do PPA 2016-2019. O resultado observado em 2019 foi de 75,85% do PIB, contra uma previsão de 67,30%. A deterioração desse quadro foi atenuada pelas liquidações antecipadas das obrigações dos bancos públicos com o governo federal, cabendo destacar o pagamento de mais de R$ 100 bilhões por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Econômico e Social (BNDES).

As projeções para o resultado primário da LDO 2020 apresentaram déficits durante todo o horizonte considerado (Tabela 2), embora com recuperação gradual. Não obstante o esforço fiscal de redução do déficit nominal de 7,16% do PIB em 2020 para 6,43% do PIB em 2022, a dívida pública, tanto a bruta quanto a líquida, ainda tenderia a crescer. Em particular, estimou-se que a DLSP e a DBGG iriam atingir, respectivamente, 65,58% e 81,62% do PIB em 2022.

Essas projeções constantes na LDO 2020, entretanto, não levavam em consideração a emergência da pandemia relacionada ao novo coronavírus, que tem impactado negativamente a situação fiscal no curto prazo, uma vez que resulta em efeitos adversos, tanto sobre as receitas públicas quanto sobre a despesa. Do lado da receita, o menor ritmo de atividade econômica tem um efeito redutor sobre a arrecadação. Na despesa, tanto a necessidade de reforçar a capacidade do sistema de saúde para enfrentar as causas e efeitos da pandemia, quanto os seus desdobramentos sobre o nível de atividade econômica e de emprego, resultam em uma maior pressão por gastos públicos.

Assim, os efeitos adversos da pandemia sobre a situação fiscal em 2020 implicam o aumento do déficit primário e, consequentemente, o aumento da dívida pública em relação aos patamares anteriormente previstos. O ritmo de atividade econômica, menor do que o esperado para 2020, tem implicações negativas para a receita pública nos anos subsequentes, uma vez que o crescimento econômico nos anos seguintes passa a se dar, em termos nominais, sobre uma base tributária menos favorável que a esperada anteriormente.

Dessa forma, essas projeções foram revistas no PLDO para 2021, o qual apresentou o seguinte cenário:

Tabela 3: Resultados Fiscais - Cenário da PLDO 2021 (% do PIB)

	Projeções - PLDO 2021		
	2021	**2022**	**2023**
Superávit primário do setor público	-1,88	-1,45	-0,88
Dívida líquida do setor público	65,64	68,30	70,39
Dívida bruta do governo geral	84,34	85,52	86,38
Resultado Nominal do setor público	-6,46	-6,60	-6,46

Fonte: PLDO 2021 (abril/2020).

Para o exercício de 2020, o PLDO 2021, considerando a taxa de variação do PIB igual a zero, conforme grade de parâmetros divulgada em 19/03/2020, e as projeções constantes do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do primeiro bimestre de 2020, apresentou uma projeção de déficit primário de 5,35% do PIB, a DBGG de 84,5% e a DLSP de 63,1%. Essas projeções são passíveis de mudanças diante das incertezas do cenário atual decorrente dos desdobramentos do combate à COVID-19.

O impacto adverso da pandemia reforça ainda mais o compromisso do Governo Federal com o atendimento da emergência atual por meio de medidas transitórias para enfrentamento da crise da COVID-19, sem contudo descuidar dos objetivos de austeridade e sustentabilidade fiscal de longo prazo, tornando-se ainda mais premente avançar na agenda de reformas estruturais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cenário Macroeconômico

Para a atividade econômica, o cenário de referência, proposto em 2015 para o PPA 2016-2019, tinha como pressuposto a recuperação da produção já em 2016, o que refletiria o recuo da inflação e dos juros e a retomada da confiança. Esse cenário, entretanto, não se confirmou, com a profunda recessão de 2015-2016 sendo superada apenas a partir de 2017, com recuperação gradual continuando em 2018 e 2019.

Tabela 4: Cenário Macroeconômico de Referência PPA 2016-2019

	2016	2017	2018	2019
PIB (% a.a., real)	0,20	1,70	2,00	2,50
Agricultura	1,18	2,18	2,21	2,69
Indústria	0,24	2,22	2,68	3,27
Serviços	0,10	1,39	1,63	2,07
IPCA (% a.a.)	5,40	4,50	4,50	4,50
PIB nominal (R$ Bilhões)	6.253	6.731	7.211	7.741
Taxa Selic (fim de período, % a.a.)	12,00	10,75	10,00	10,00
Taxa de câmbio (média do ano, R$/US$)	3,39	3,47	3,48	3,53
Salário mínimo (R$ 1,00)	865,46	910,45	957,81	1.020,83

Fonte: Ministério da Economia, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e BCB.

Quanto à oferta agregada, a trajetória observada a partir de 2016 foi bastante distinta daquela traçada no cenário original do PPA 2016-2019, o qual pressupunha modesta recuperação já em 2016 (Tabela 3). Em contraste, houve queda generalizada e intensa do PIB (-3,3%), em especial na agropecuária (-5,2%), seguida da indústria (-4,6%) e também dos serviços (-2,2%) em 2016, configurando um quadro recessivo. A recuperação, por sua vez, veio somente a partir de 2017, e de forma gradual, com avanço de 1,3% em 2017, 1,3% em 2018 e 1,1% em 2019. Setorialmente, a agropecuária mostrou forte recuperação em 2017, com alta de 14,2%, com ritmo mais gradual em 2018 (1,4%) e em 2019 (1,3%). A indústria, por sua vez, continuou em queda em 2017 (-0,5%), passando a recuperação gradual em 2018 (0,5%) e em 2019(0,5%). O setor serviços mostrou comportamento de recuperação gradual, com alta de 0,8% em 2017, 1,5% em 2018 e 1,3% em 2019.

A consequência desse contexto é a necessidade de se continuar a trajetória de ajustes estruturais da economia brasileira para aumentar a produtividade e ampliar o ritmo de crescimento em bases sustentáveis.

Dados do 1º trimestre de 2020 mostraram forte inflexão na recuperação da economia brasileira, que estava em curso no final de 2019, quando o país vinha melhorando o ritmo de atividade em relação ao ano anterior. Todavia, desde final de fevereiro/2020, os primeiros impactos do novo coronavírus (COVID-19) no País geraram a paralisação ou redução de atividades, modificando expectativas e a confiança de empresários e consumidores. Desta forma, as perspectivas para 2020 mudaram de aceleração do crescimento econômico para cenário com perspectiva de retração do PIB.
A Tabela 5 mostra a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica (SPE/ME), posição de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 5: Parâmetros Macroeconômicos

	Observado				Projeções - Maio/2020 (1)		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
PIB (% a.a., real)	-3,3	1,3	1,3	1,1	-4,7	3,2	2,6
PIB nominal (R$ Bilhões)	6.269	6.583	6.889	7.257	7.155	7.656	8.171
IPCA (Acumulado, % a.a.)	6,29	2,95	3,75	4,31	1,77	3,30	3,50
INPC (Acumulado, % a.a.)	6,58	2,07	3,43	4,48	2,45	3,50	3,50
IGP-DI (Acumulado, % a.a.)	7,18	-0,42	7,10	7,70	4,49	4,00	4,00
Taxa Over Selic (fim de período, % a.a.)	13,65	7,00	6,40	4,59	2,65	3,65	5,40
Taxa Over Selic (Acumulado, % a.a.)	14,08	9,87	6,48	5,90	3,08	3,08	4,57
Taxa de Câmbio (média do ano, R$/US$)	3,49	3,19	3,65	3,95	4,99	4,80	4,63
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)	44,05	54,39	71,07	64,03	35,67	36,98	40,49
Massa Salarial Nominal (2)	3,39	2,86	2,51	4,28	-2,94	1,56	6,23
Salário Mínimo	880	937	954	998	1.045	1.071	1.109

Fonte: IBGE, BCB e SPE/ME. 1 – Grade de Parâmetros Macroeconômicos SPE/ME, de 08/05/2020. 2 – Variação acumulada em 12 meses (%)

Com base nas projeções dos indicadores macroeconômicos da grade de parâmetros de maio/2020, nota-se a revisão baixista da estimativa do crescimento do PIB brasileiro para este ano devido aos efeitos da COVID-19. Provavelmente, a retração do PIB de 2020 será a maior da série histórica, dado que o efeito dessa pandemia aflige a grande maioria dos países. A queda na atividade será uma das maiores para muitos países desenvolvidos e emergentes no período pós-guerra. Dessa maneira, a paralização das atividades, deterioração do emprego e a piora no cenário internacional promoveram redução na projeção do crescimento brasileiro de 2020 para -4,7%.

O cenário prospectivo da grade de maio/2020 levou em conta aspectos desafiadores, pois a paralização de grande parte dos setores produtivos por um período razoavelmente longo inviabilizou a utilização da modelagem tradicional para projeção diante de uma significativa quebra estrutural dos parâmetros, dada a repentina interrupção da atividade econômica. Como toda projeção, há incerteza inerente às estimações para o horizonte prospectivo, especialmente neste período da pandemia do coronavírus. Observa-se que a variância das estimações aumenta a cada ano a frente, embora sempre superior às variâncias das grades anteriores, o que indica que as projeções de crescimento tendem a ser revistas em consequência de choques na economia.

Espera-se que os efeitos da COVID-19 sejam transitórios e afetem basicamente o cenário de 2020. Para 2021 e 2022 se espera a recuperação e a retomada gradual do crescimento econômico do País. Em se confirmando o retorno do ritmo de crescimento sustentado do PIB brasileiro, prevê-se também contínua melhoria das condições do mercado de trabalho, com recuperação gradual do emprego formal, tendo como consequência a projeção apresentada de crescimento anual da massa salarial nominal. Para o salário mínimo, considerou-se a manutenção de seu valor real a partir da correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo em vista que não há legislação vigente que exija aumentos acima da inflação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por seu turno, a política monetária – com credibilidade calcada no regime de metas de inflação – e os esforços e avanços recentes no controle das contas públicas – propiciados pela Emenda Constitucional (EC) 95 de 2016 e pelo encaminhamento de medidas importantes de consolidação fiscal no primeiro semestre de 2019 – permitem estimar a continuidade relativa da estabilidade de preços no período 2020-2022. Em razão disso, projeta-se inflação sob controle, dentro de meta, com os principais índices de preços – tanto o IPCA e INPC do IBGE como Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da FGV – apresentando variação dentro da normalidade, no período. Nesse contexto, as taxas de juros também são projetadas em níveis historicamente baixos, bem inferiores àquelas previstas no cenário macroeconômico de referência do PPA 2016-2019 (tabela 4).

Quanto à taxa de câmbio e ao preço médio do barril de petróleo, esses indicadores permanecem relativamente estáveis no período de projeção (2020 – 2021), ainda que com a volatilidade característica dessas variáveis no curto prazo. Dentre as hipóteses consideradas, tem-se a manutenção do cenário de maior liquidez internacional, com lento crescimento dos países da OCDE, o que favorece, de uma maneira geral, os países emergentes, por meio de aumento nos investimentos diretos e crescimento moderado no comércio.

Uma vez mais, ressalte-se que se deve considerar que as adversidades advindas do cenário internacional – em especial as decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), que afetam o comércio internacional, as cadeias produtivas globais, os fluxos de capitais e de pessoas – terão consequências na atividade econômica mundial e no crescimento brasileiro.

Conclusão

No tocante ao período 2016-2019, a contexto fiscal e econômico mostrou-se muito mais adverso do que o considerado no cenário original do PPA. Não obstante, o governo federal intensificou, no último ano, as medidas de ajuste na busca da retomada do crescimento em bases sustentáveis. A este respeito, destacam-se diversas medidas já adotadas e outras que estão em fase adiantada de elaboração, tanto para reequilibrar as contas públicas (Nova Previdência; Cessão Onerosa; Pacto Federativo; PEC emergencial; PEC dos Fundos; e combate à corrupção e a desperdícios) como para aumentar a produtividade (Abertura Econômica com acordo entre Mercosul e União Europeia; maior Liberdade Econômica, com redução de burocracia e regulação excessiva; Revisão das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho; Novo FGTS; Reforma Administrativa; Reforma Tributária; choque de energia barata; e privatizações). Essas iniciativas contribuem para o crescimento econômico e a geração de empregos e renda e certamente ajudarão o país a obter melhor inserção internacional. Tais medidas se somam a outras adotadas a partir de 2016, cabendo destacar a EC 95 de 2016 e a Reforma Trabalhista de 2017.

O objetivo inicial do PPA 2016-2019 foi alcançado, ainda que parcialmente, deixando um legado relevante para o PPA seguinte, em especial devido ao encaminhamento de medidas que visam o reequilíbrio fiscal e aquelas relacionadas à recuperação da produtividade e à melhora no ambiente de negócios. Tais iniciativas vinham contribuindo para a retomada do crescimento do PIB e a redução do desemprego, mas as perspectivas para 2021 e os anos seguintes se deterioram de forma significativa nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

últimas semanas devido principalmente à pandemia do COVID-19. No presente, ainda é difícil dimensionar as consequências desse fenômeno sobre a economia mundial e brasileira devido às inúmeras incertezas no horizonte. Mas não há dúvida de que as medidas adotadas nos últimos anos, em especial 2019, colocam o Brasil em condições de apresentar respostas mais adequadas de forma a reduzir os impactos adversos desse choque sobre as condições de vida da população.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual 2016-2019, exercício 2019, apresentado pelo governo federal ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira, descreve os principais resultados obtidos durante a vigência do plano, especialmente no ano de 2019, a partir da implementação das políticas públicas traduzidas nos programas temáticos do plano encerrado, trazendo um balanço das realizações nesse período do ciclo do PPA.

O processo de monitoramento e avaliação do PPA 2016-2019 tem seus critérios e procedimentos definidos pelo Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, que regulamenta a implementação da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual vigente. Esse processo também é detalhado pela Portaria nº 347, de 14 de novembro de 2016, e ainda pelas Portarias nº 19, de 3 de fevereiro de 2017, e nº 200, de 28 de junho de 2017, todas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O monitoramento do PPA 2016-2019 incide sobre programas temáticos, incluindo seus indicadores, objetivos, metas, iniciativas e empreendimentos individualizados como iniciativas, bem como sobre as variáveis macroeconômicas que embasaram sua elaboração. A captação da maior parte das informações sobre os programas temáticos ocorre junto aos órgãos executores.

A primeira seção deste sumário apresenta os grandes números mais relevantes do ponto de vista da avaliação do PPA, até 2019, com sínteses gráficas, incluindo a execução financeira, o andamento das metas planejadas nos programas temáticos e o desempenho dos indicadores – conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução das políticas públicas. Considerando a grande amplitude de assuntos previstos na Lei do PPA e o volume de recursos alocados no arranjo dos programas e objetivos planejados, os gráficos destacados apresentam um panorama quantitativo sintético da execução do Plano Plurianual até o ano de 2019.

O sumário executivo também apresenta um panorama resumido dos principais destaques observados até o exercício de 2019, organizado conforme as seguintes áreas temáticas:

- Social e Segurança Pública,
- Infraestrutura,
- Desenvolvimento Produtivo e Ambiental e
- Temas Especiais.

Uma consulta mais detalhada às informações de monitoramento e às considerações sobre indicadores, estratégias e resultados das políticas públicas, conforme fornecidas pelos órgãos do governo federal no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(SIOP), pode ser realizada no corpo do documento completo, o qual traz relatórios específicos de cada um dos 54 programas temáticos do PPA 2016-2019.

O resultado consolidado dos trabalhos de elaboração e avaliação do PPA 2016-2019 também pode ser acessado pelo link http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/plano-plurianual. Nesse espaço, sãoapresentados todos os documentos relevantes associados ao PPA para consulta pela sociedade, incluindo os relatórios anuais e as edições anteriores.

Síntese Numérica do PPA 2016-2019

Esta seção apresenta um conjunto de sínteses numéricas e gráficas relativas à execução orçamentária, financeira e extraorçamentária do Plano Plurianual até o ano de 2019, e também sobre o andamento das metas planejadas nos programas temáticos e sobre o desempenho dos indicadores. Esse panorama quantitativo sintético da execução do PPA até 2019 propicia uma visualização abrangente sobre os principais resultados agregados, com alguns recortes selecionados para resumir o desempenho da ação governamental neste período do ciclo de planejamento.

Execução Orçamentária e Financeira até 2019

Os recursos alocados para o PPA 2016-2019 podem ser detalhados da seguinte forma:

- Recursos orçamentários: orçamento fiscal e da seguridade social e orçamento de investimento das empresas estatais;
- Recursos extraorçamentários: gasto tributário e crédito de instituição financeira e demais fontes.

Conforme o guia de elaboração do PPA 2016-2019, gasto tributário é toda desoneração tributária que funciona como alternativa à política pública e que não se realiza diretamente pelo orçamento, mas indiretamente pelo sistema tributário, visando atender objetivos econômicos e sociais, podendo ser de caráter compensatório, quando compensa a população pela insuficiência de algum serviço governamental, ou incentivador, quando estimula o desenvolvimento de algum setor ou região. Por sua vez, as outras fontes de financiamentos extraorçamentários são definidas como: recursos financeiros não constantes do orçamento, necessários para a atuação governamental na prestação de serviços e entrega de bens públicos, e originados de bancos públicos, agências oficiais de fomento, fundos constitucionais, plano de dispêndio das estatais, cooperações financeiras internacionais e recursos privados.

A seguir, são detalhados os recursos do PPA relativos ao ano de 2019, considerando-se os seguintes critérios quanto à previsão e à execução:

- Os valores previstos iniciais são aqueles definidos para o exercício na Lei do PPA e suas atualizações, sendo que, no caso dos recursos orçamentários, correspondem à LOA do respectivo ano.
- Os valores previstos atualizados incluem os créditos adicionais que atualizam a LOA para os recursos orçamentários e, para os recursos extraorçamentários, consideram as atualizações pelas instituições financeiras ou os valores da previsão atualizada com base no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Demonstrativo de Gastos Tributários Bases Efetivas 2017 da Receita Federal do Brasil (RFB).

- Os recursos executados correspondem aos valores liquidados no exercício (verificação do direito adquirido pelo credor por fornecimentos feitos ou serviços prestados) para o orçamento fiscal e da seguridade social e também aos valores executados para o orçamento das estatais. A execução dos gastos tributários considerou os mesmos valores da previsão atualizada, tendo em vista que os valores efetivos são disponibilizados, pela RFB, 3 anos após o exercício.

O valor global atualizado em 2019 do PPA para o período de quatro anos é de R$ 7,9 trilhões, sendo R$ 2,09 trilhões a previsão atualizada do ano de 2019. O Gráfico 1 mostra os recursos do PPA 2016-2019 para o exercício de 2019. Cada bloco de valores apresenta os dados previstos iniciais, previstos atualizados e executados para os programas temáticos, os programas de gestão e os totais do plano. Conforme números apurados, o valor executado para 2019 foi de R$ 1,78 trilhão.

Gráfico 1

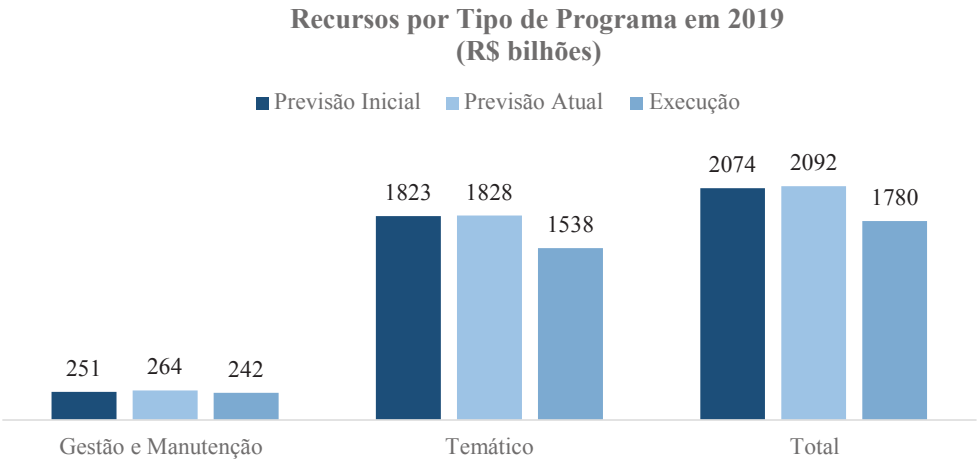

Nota: A previsão inicial corresponde à Lei do PPA e suas atualizações, a previsão atualizada considera créditos adicionais à LOA e valores atualizados de crédito pelas instituições financeiras e de gasto tributário pela RFB, e a execução significa valores liquidados e executados dos orçamentos e valores estimados do gasto tributário.
Fonte: SIOP. Elaboração: SECAP/ME.

O Gráfico 2 mostra o recorte dos recursos por fonte de financiamento. Cada bloco de valores apresenta os dados previstos iniciais, previstos atualizados e executados de 2019, organizados de forma detalhada pelos quatro grandes grupos de fontes de recursos: orçamento fiscal e da seguridade social, orçamento de investimentos das estatais, recursos extraorçamentários de créditos e outras fontes e de gasto tributário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico 2

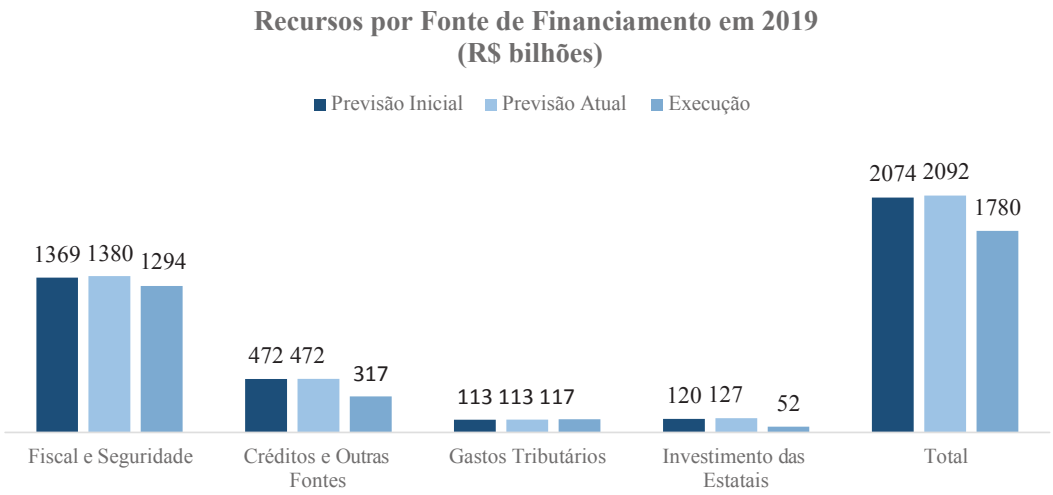

Nota: A previsão inicial corresponde à Lei do PPA e suas atualizações, a previsão atualizada considera créditos adicionais à LOA e valores atualizados de crédito pelas instituições financeiras e de gasto tributário pela RFB, e a execução significa valores liquidados e executados dos orçamentos e valores estimados do gasto tributário. Fonte: SIOP. Elaboração: SECAP/ME.

O Gráfico 3 mostra os recursos orçamentários e extraorçamentários por área temática. Em 2019, R$ 69 bilhões foram executados nas políticas de temas especiais, enquanto R$ 215 bilhões foram destinados às políticas de desenvolvimento produtivo e ambiental. R$ 161 bilhões foram aplicados nas políticas de infraestrutura e R$ 1.093 bilhões para as políticas sociais e de segurança.

Gráfico 3

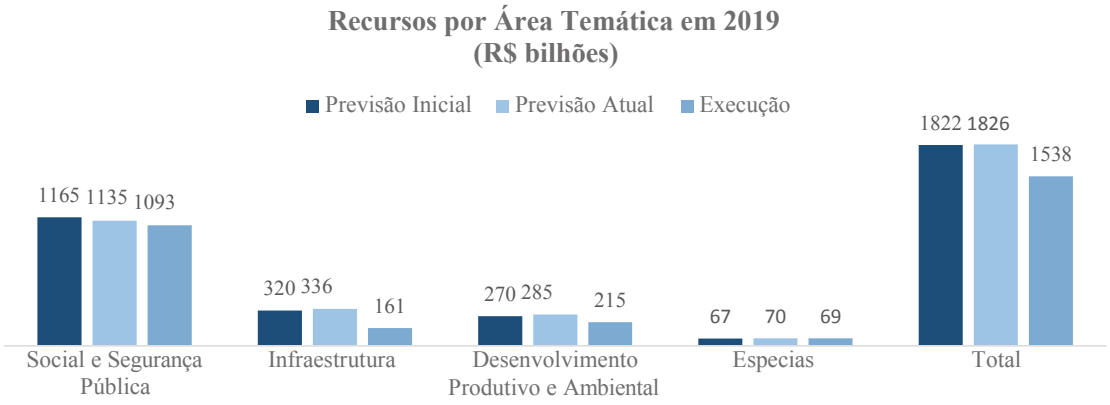

Nota: A previsão inicial corresponde à Lei do PPA e suas atualizações, a previsão atualizada considera créditos adicionais à LOA e valores atualizados de crédito pelas instituições financeiras e de gasto tributário pela RFB, e a execução significa valores liquidados e executados dos orçamentos e valores estimados do gasto tributário. Fonte: SIOP. Elaboração: SECAP/ME.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Gráfico 4 mostra a comparação entre os anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 para os recursos orçamentários executados pelos programas temáticos, cujo valor total passou de R$ 863 bilhões em 2016 para R$ 1.161 bilhões em 2019. Destaca-se a área social e segurança pública, a qual teve um aumento de R$ 297 bilhões e inclui os recursos destinados à previdência social.

Gráfico 4

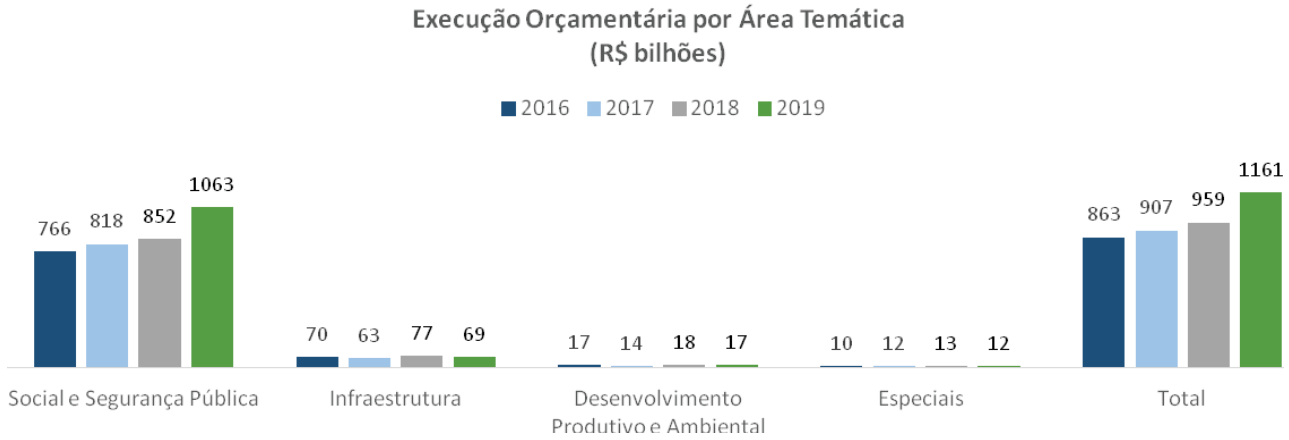

Nota: Valores liquidados/executados dos orçamentos.
Fonte: SIOP. Elaboração: SECAP/ME

O Gráfico 5 mostra os valores executados relativos aos maiores programas do PPA nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 considerando recursos orçamentários e extraorçamentários. Pode-se observar aumentos no período de R$ 116 bilhões de execução na Previdência Social, de R$ 23 bilhões no SUS e R$ 17 bilhões na Agropecuária. Por outro lado, houve redução de R$ 47 bilhões no programa Moradia Digna.

Gráfico 5

Nota: Valores liquidados/executados dos orçamentos e valores estimados do gasto tributário.
Fonte: SIOP. Elaboração: SECAP/ME.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico 6 mostra os maiores programas em termos de volume de execução orçamentária, explicitando os valores orçamentários nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019. Pode-se observar aumento de R$ 298 bilhões no total da execução no ano de 2019 em relação ao ano de 2016.

Gráfico 6

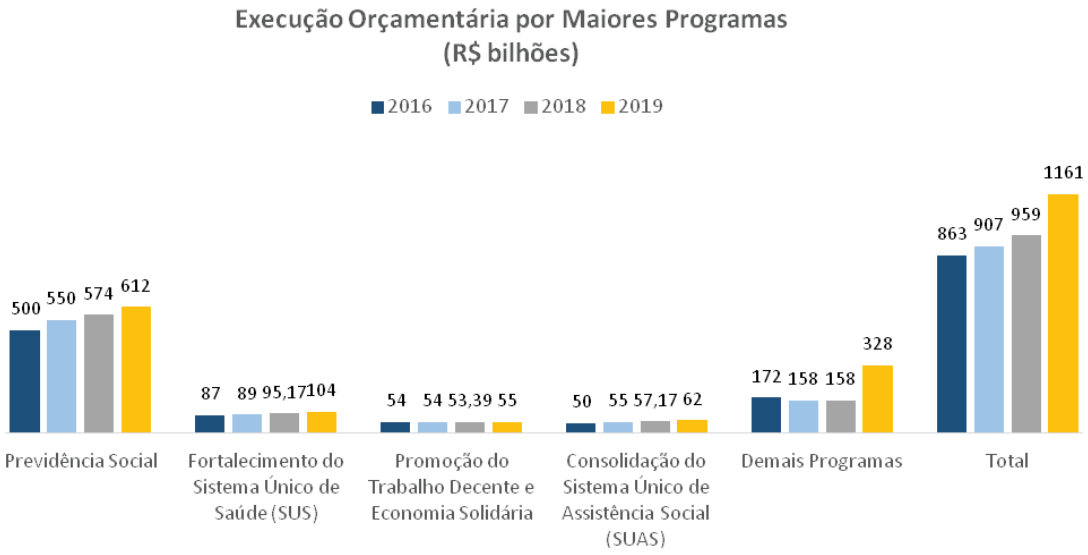

Nota: Valores liquidados/executados dos orçamentos.
Fonte: SIOP. Elaboração: SECAP/ME.

Perfil da Evolução dos Indicadores

Relativamente ao desempenho dos indicadores dos Programas Temáticos do PPA 2016-2019 no exercício de 2019, a análise dos resultados é mostrada de forma resumida no Gráfico 7. De um total de 501 indicadores, houve melhora em relação ao índice de referência em 286, ou seja, 57% do total, enquanto outros 180 indicadores apresentaram piora, representando 36%. Outros 15 (3%) ficaram estáveis, ou seja, sem alteração, e, para outros 20 indicadores (4%), esse conceito não se aplica, em especial por não ter havido coleta de dados durante o ano, pela inexistência de índice de referência apurado, ou por ser de tipo neutro, sem uma direção desejável identificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico 7

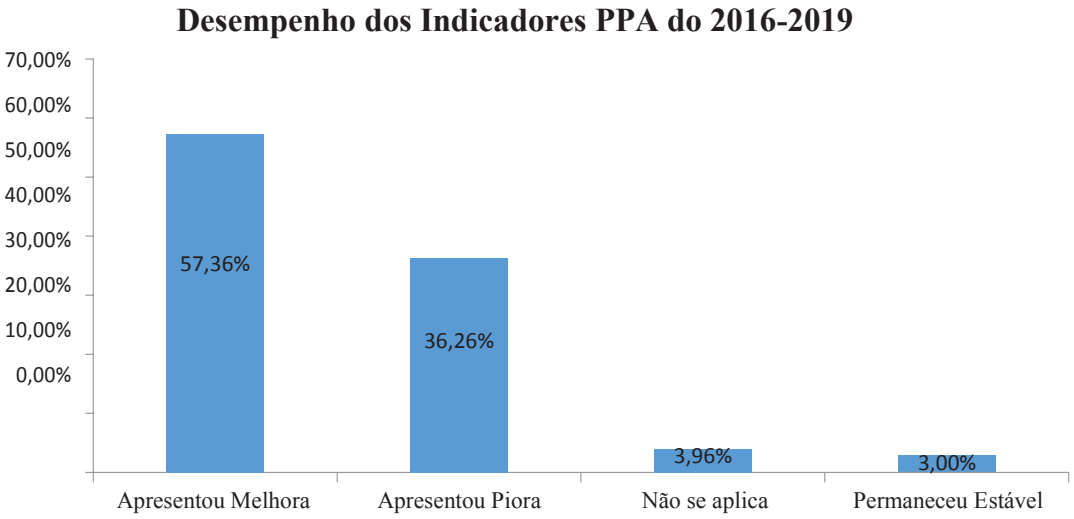

Nota: A classificação "Apresentou melhora" indica que o valor apurado do indicador apresentou alguma melhora em relação ao índice de referência, enquanto a classificação "Apresentou piora" indica que houve alguma piora em relação ao índice de referência. A classificação "Não se aplica" indica que não houve coleta de dados no período do PPA, que o indicador não possui dados de referência ou que é do tipo neutro, sem uma direção desejável. A classificação "Permaneceu estável" indica que o valor apurado do indicador não sofreu alteração em relação ao índice de referência.
Fonte: SIOP. Elaboração: SECAP/ME.

Perfil da Evolução das Metas

Com relação a este último ano de monitoramento do PPA 2016-2019, conforme ilustrado no Gráfico 8 a seguir, verificou-se que 46% das metas tiveram seus valores previstos para o final do PPA alcançados, enquanto 49% não atingiram o valor previsto.

Gráfico 8

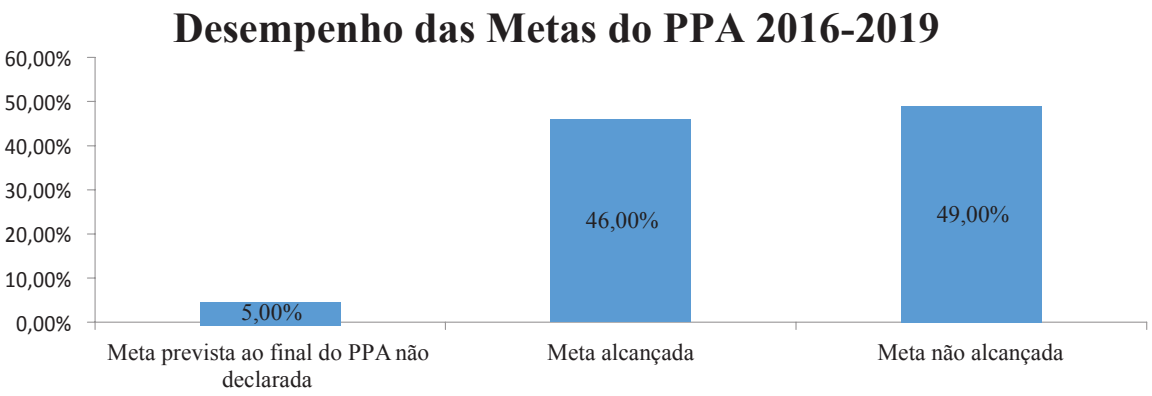

Nota: O monitoramento do PPA classifica as metas como já alcançadas, com andamento adequado ou com medidas ou considerações identificadas no processo de Monitoramento para garantir seu andamento previsto. Metas anuais atingidas no período são classificadas como "andamento adequado".
Fonte: SIOP. Elaboração: SECAP/ME.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Gráfico 9 apresenta as justificativas para o não alcance das metas do PPA 2016-2019. As duas principais causas para o não atingimento da meta foram: incompatibilização entre a disponibilidade orçamentária e financeira com o dimensionamento da meta; descontinuidade da estratégia da política pública.

Gráfico 9

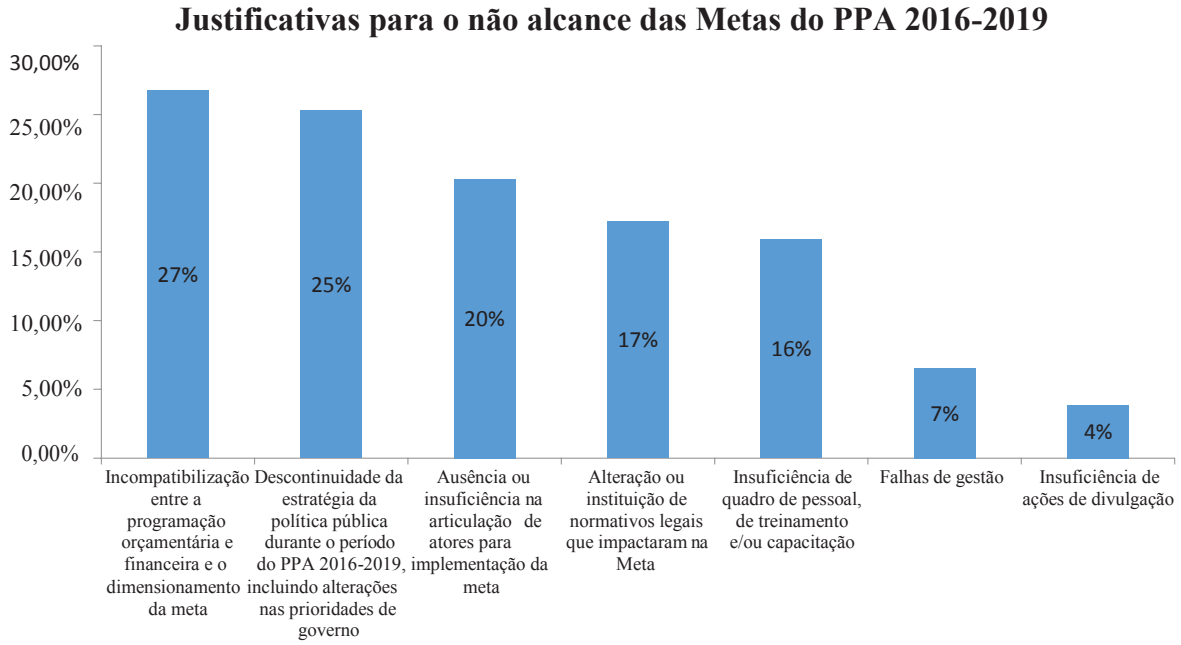

Nota: Cada meta pode ter mais de uma medida sugerida, e os percentuais indicam a participação de cada tipo de medida no número total de ocorrências de medidas sugeridas. A compatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta significa a necessidade de adequação no valor da meta à disponibilidade de recursos previstos ou a alteração na programação de valores do PPA. A adoção de medidas de gestão envolve um conjunto de providências administrativas para a melhoria do arranjo de gestão relacionado à execução e à pactuação para o cumprimento da meta. A articulação de atores para a implementação da meta indica que foi detectada a necessidade de aprimoramento ou qualificação do envolvimento de instituições e atores relacionados ao desenvolvimento da meta para sua execução até 2019. A avaliação da estratégia da política pública e, consequentemente, eventual necessidade de revisão da meta ou de algum de seus atributos equivale a dizer que há necessidade do ajuste dos elementos da meta, como órgão responsável, público alvo, valores desejados, regionalização ou forma de implementação. A adequação do quadro de pessoal, treinamento e/ou capacitação envolve desde a melhor distribuição dos recursos humanos disponíveis, até a redefinição de papéis e atribuições ou a ampliação da equipe mediante a contratação de colaboradores. A revisão de normativos legais e/ou regulamentação da legislação significa que existe a necessidade da elaboração ou revisão de normas legais ou infralegais para o cumprimento da meta. A realização de ações de divulgação significa a necessidade de melhor comunicação da meta junto aos atores e às instituições envolvidas de forma a melhorar a adesão, o apoio ou a informação para seu atingimento.
Fonte: SIOP. Elaboração: SECAPME.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destaques dos Programas Temáticos

Esta seção traz um resumo das informações relativas aos programas temáticos no exercício de 2019, fazendo um apanhado dos principais destaques das políticas públicas do Governo Federal, organizadas conforme o arranjo das áreas no PPA 2016-2019. A leitura deste documento possibilita uma visão abrangente sobre todos os segmentos da ação governamental presentes no Plano Plurianual, com ênfase nos registros mais relevantes de 2019.

Social e Segurança Pública

A inclusão social tem proporcionado uma condição de vida melhor a uma parcela expressiva da população a partir do acesso a serviços, à renda e às oportunidades. A transferência de renda constitui uma das principais políticas do Governo Federal em busca da promoção do desenvolvimento inclusivo.

No âmbito da assistência social, e especialmente em sua estratégia de garantia de renda, o Bolsa Família, implementado no âmbito do Programa Inclusão Social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da Articulação de Políticas Públicas, no transcurso do ano de 2019, atendeu em média cerca de 13,78 milhões de famílias por mês, sendo repassados R$ 32,5 bilhões às famílias beneficiárias nesse período, considerando o valor recebido em dobro por efeito do Abono Natalino ("13ª parcela do Bolsa Família"). O valor médio mensal do benefício, ao longo de 2019, foi de R$ 188,43 por família, desconsiderando o Abono Natalino. Em dezembro de 2019 foram beneficiadas 13,17 milhões de famílias, correspondendo a cerca de 40,83 milhões de pessoas. Nesse mesmo mês, o PBF alcançou 95,87% de cobertura, que corresponde à quantidade de famílias beneficiárias em relação à estimativa de famílias pobres e extremamente pobres. Para o quadriênio 2016-2019, a média da taxa de cobertura PBF dos meses de dezembro de cada ano foi de 99,56%.

Em razão do Abono Natalino instituído pela Medida Provisória nº 898/19, todas as famílias beneficiárias presentes na folha de dezembro de 2019 com benefícios liberados ou bloqueados[2] tornaram-se aptas ao recebimento do valor do benefício em dobro. O seu pagamento injetou R$ 2,5 bilhões a mais na economia.

Cabe destacar que, para além do foco na renda da população pobre e extremamente pobre, essa ação atingiu também segmentos populacionais historicamente mais vulneráveis como mulheres, jovens e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), posto que no PBF 88,61% dos Responsáveis Familiares são mulheres, 77,19% dos beneficiários são pretos, pardos ou indígenas e cerca de 418 mil famílias pertencem aos grupos prioritários (dados de dezembro/19), garantindo, assim, o reforço à cidadania.

A articulação de políticas públicas é fundamental para a inclusão efetiva de famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo mecanismos para além dos programas de transferência de renda. São 13,5 milhões de famílias em situação de extrema pobreza, conforme dados de dezembro de 2019, Nesses termos, no âmbito do Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),a população tem acesso

2 Para famílias na situação de bloqueado, o benefício do Abono Natalino é disponibilizado para saque somente na hipótese de resolução da situação que originou o bloqueio e a efetivação do desbloqueio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aos serviços e programas da assistência social que estão estruturados em dois níveis de atenção (proteção social básica e especial), considerando a complexidade das situações envolvidas. Na esfera da proteção social básica, a rede de CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), em 2019, é formada por quase 8,4 mil unidades (fonte: CadSUAS), distribuídas por quase todos os municípios do País, das quais 7,4 mil (88%) são cofinanciadas pelo Governo Federal. Essa rede permite a cobertura de 25,7 milhões de famílias, o que corresponde a 89% do total de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em dezembro/2019. Em 2019, os CRAS realizaram mais de 23,6 milhões de atendimentos e acompanharam a cada mês, em média, 1,3 milhão de famílias (fonte: RMA[3])..

No âmbito da Proteção Social Especial, as ações são direcionadas a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, em situação de ameaça ou violação de direitos, com seus serviços organizados em dois níveis (Média e Alta Complexidades). Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são as principais unidades de prestação de serviços de Média Complexidade. Em dezembro de 2019, o Governo Federal cofinanciava a oferta de serviços em 2,6 mil CREAS, cobrindo 2,3 mil municípios (96% de cobertura daqueles com >20 mil habitantes).

Em 2019, o principal serviço dos CREAS realizou mais de 2 milhões de atendimentos particularizados e acompanhou, em média, mais de 256 mil casos (pessoas ou famílias) a cada mês (fonte: RMA).

Cabe ainda destacar, o Programa Criança Feliz que visa promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, articulando a integração de ações nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e direitos humanos. O SUAS integra o Criança Feliz, por meio de atendimentos da rede socioassistencial às famílias com crianças alcançadas pelo programa, incluindo a realização de visitas domiciliares. Até dezembro de 2019, quase 2,8 mil municípios aderiram ao Programa, dos quais 2,5 mil já haviam iniciado as visitas domiciliares, contando com 23 mil profissionais (supervisores e visitadores).

A política de proteção, promoção da igualdade e enfrentamento à violência contra as mulheres sofreu algumas alterações no ano de 2019. O Programa "Mulher, viver sem violência" foi reformulado, passando a ser denominado "Mulher Segura e Protegida". No âmbito desse programa, foram implantadas as Casas da Mulher Brasileira, nas quais ocorreram 88 mil atendimentos a mulheres em situação de vulnerabilidade, e o Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher, por meio do qual foram realizadas 46.510 denúncias de violações contra mulheres.

No âmbito cultural, destaca-se a adesão de 100% dos Estados e o Distrito Federal ao Sistema Nacional de Cultura e a concessão de bolsas de estudos e premiações por iniciativas na área cultural. Além disso, a manutenção física de espaços e de seu funcionamento possibilitou o acesso a bens e serviços culturais para 180.869 pessoas.

3 Todos os dados do RMA referentes a 2019 são dados preliminares. Os dados consolidados serão divulgados ainda no 1º semestre de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A economia criativa na área cultural foi responsável pela geração de 25,5 mil postos de trabalho. A principal modificação na política cultural, no entanto, foi a instituição do Programa Estações da Cidadania, tendo sido entregues ao público 37 novas estações no exercício de 2019.

A superação do racismo e a promoção da igualdade racial concentrou esforços no conjunto das ações governamentais no âmbito da Agenda Social Quilombola, na efetivação de direitos e acesso a políticas públicas para povos e comunidades tradicionais de matriz africana e no fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial. O principal destaque foi a publicação de 51 Portarias de Reconhecimento de comunidades quilombolas, resultando em área reconhecida de 460.782,2847 mil hectares, beneficiando aproximadamente 3.582 famílias, durante o período do PPA 2016-2019.

A saúde é outro importante componente da rede de proteção social oferecida pelo Poder Público. O Sistema Único de Saúde (SUS) foi estabelecido pela Constituição Federal de 1988, que também consagrou a saúde como um direito social.

A Política Nacional de Atenção Básica tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para a reorganização da atenção primária no País. Em 2015 havia 40,2 mil equipes atuando e, em dezembro de 2019, chegou-se a 44,5 mil equipes implantadas. A expansão contou com a implantação de novas Equipes de Saúde da Família (ESF), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Em complementação à atenção primária, em 2015 havia 24,5 mil Equipes de Saúde Bucal atuando no País, sendo que em 2019 esse número chegou a 27,6 mil equipes.

O processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vem sendo modernizado e informatizado, o que inclui a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). A informatização contribuiu para o aumento da qualidade e ampliação do acesso à atenção básica, permitindo, inclusive, o agendamento online de consultas. Em 2019 chegou-se a 21,6 mil UBS com o PEC implantado.

Quanto à atenção especializada em saúde, destaca-se que, das cirurgias de transplante realizadas no Brasil, mais de 90% são financiados pelo SUS. Em 2015, o índice de transplantes de órgãos sólidos estava em 37,95 procedimentos por milhão da população, e foi elevado para 43,96 por milhão da população em 2019. Registra-se também o crescimento do número de doadores efetivos: mais de 3,7 mil doadores efetivos em novembro de 2019, ao passo que em 2015 eram 2,8 mil.

Com relação à saúde da mulher, entre outras iniciativas, até novembro de 2019 foram realizadas 2,25 milhões de mamografias bilaterais para rastreamento do câncer de mama em mulheres de 50 a 69 anos e 6,16 milhões de exames citopatológicos para rastreamento do câncer de colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.

As Unidades de Pronto Atendimento (UPA) funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana e podem resolver grande parte das urgências e emergências. Nas localidades que contam com UPA, 97% dos casos são solucionados na própria unidade. Em 2015 estavam em funcionamento 427 UPA no Brasil, número que passou para 641 em 2019. Já o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192) contava, em 2015, com uma cobertura populacional de 76,9, que passou a 85% em 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Houve também evolução da oferta de leitos de UTI e de cuidado intensivo - UCI no País. Em 2019 alcançou-se o total de 26.568 leitos (22.487 UTI e 4.081 UCI), dos quais 1.424 (1.030 de UTI e 394 de UCI) foram habilitados no último ano.

O "Aqui Tem Farmácia Popular" teve como prioridade o adensamento do acesso aos medicamentos nos municípios constantes do mapa de extrema pobreza. A rede do Programa alcançou, em 2019, 78,9% dos municípios brasileiros e um total de 31 mil farmácias credenciadas. Neste ano foram atendidos 21,3 milhões de usuários, sendo que 19,1 milhões acessaram o Programa de forma gratuita para tratamento da hipertensão, diabetes ou asma.

No âmbito da Educação Básica, o Governo Federal, observado o regime de colaboração com os estados, municípios e Distrito Federal, apoiou técnica, pedagógica e financeiramente as redes e os sistemas de ensino, com destaque para as seguintes ações:

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): em 2017, o texto final da BNCC para a educação infantil e para o ensino fundamental foi homologado pelo Ministro de Estado da Educação. Em dezembro de 2018, o texto final da BNCC para o Ensino Médio foi aprovado e homologado pelo MEC, finalizando a BNCC da Educação Básica. Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental alinhados à BNCC foram aprovados pelas 27 secretarias estaduais de educação ao longo de 2018 e 2019. Os currículos estaduais para o Ensino Médio alinhados à BNCC estão em fase de elaboração e devem ser aprovados até 2020. O MEC, em setembro 2019, encaminhou ao Conselho Nacional de Educação (CNE), considerações acerca da Proposta de Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica relacionada à revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de Professores.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: em 2019, o MEC atuou ativamente na coordenação dos esforços que resultaram na definição das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (DCN's) e na instituição da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), por meio da Resolução CNE/CP n º 2, de 20 de dezembro de 2019 e da publicação da Portaria MEC nº 2.167, de 19 de dezembro de 2019. As novas DCN's mantiveram a carga horária de 3.200 horas para cursos de formação de docentes da educação básica; promoveram a flexibilização da carga horária da Segunda Licenciatura; definiram novas competências no perfil dos cursos com maior ênfase na prática e no conhecimento do conteúdo e da didática; e restringiram o uso da modalidade de Ensino a Distância.

INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO (PNA): a Política Nacional de Alfabetização (PNA) foi instituída em abril de 2019, por meio do Decreto nº 9.765/2019, que estabeleceu como primeiro item das suas diretrizes a priorização da alfabetização no primeiro ano do Ensino Fundamental. Trata-se de um extensivo programa de Orientação à Alfabetização que aborda aspectos referentes à formação dos professores e de gestores, disponibilização de material de apoio, contratação de avaliações de fluência (habilidades de leitura) e implementação de avaliações de impacto, entre outras ações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (PMALFA): em 2019, o PMALFA contou com aproximadamente 35.132 escolas públicas dos 26 estados, do Distrito Federal e de 4.194 municípios, atendendo cerca de 3 milhões de estudantes do 1º e do 2º ano do ensino fundamental. Foram cerca de 122 mil turmas, 32.406 assistentes de alfabetização e 120.363 professores alfabetizadores participantes.

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO: Em 2019, o Ministério reabriu período de adesão ao Programa, com o objetivo de garantir que as 27 Unidades da Federação recebam apoio técnico e financeiro. O programa tem, atualmente, aproximadamente 4 mil escolas inscritas.

PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL (EMTI): em 2019, o programa conta com 1.027 escolas em tempo integral, com as 27 Unidades Federativas que aderiram ao EMTI desde 2016. O programa tem, atualmente, aproximadamente 294 mil matrículas.

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO (PNLD) : no ano de 2019, foram beneficiadas 123.342 escolas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio com materiais do PNLD, tendo sido adquiridos 172.571.931 exemplares de livros didáticos.

PNLD ACESSÍVEL: no âmbito do PNLD Acessível, no exercício de 2019, foram distribuídos 20.671 livros no formato tinta-braile atendendo a 3.402 alunos cegos matriculados em 1.177 escolas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (de 1º ao 5º ano) participantes do PNLD. Acrescenta-se que, além do material distribuído, foram resguardados em Reserva Técnica 7,6 mil livros, totalizando 28,3 mil exemplares Braille. Para os alunos com baixa visão ou dificuldades no processo de leitura, foram adquiridos livros em formato EPUB, tendo sido disponibilizados 362 títulos. Até o final do exercício, 104 escolas haviam baixado os arquivos.

PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA: O Programa conta, até 2019, com a adesão de 5.374 municípios, 26 Estados e o Distrito Federal, permitindo o apoio à conectividade terrestre (transferência de recursos via PDDE) a 70.744 escolas e aproximadamente 30 milhões de alunos atendidos.

RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PIBID: Os Programas Residência Pedagógica e o Pibid fomentam a formação prática de alunos dos cursos de licenciatura. Em 2019, uma média de 73.576 licenciandos receberam mensalmente bolsa de R$400,00 pelos dois Programas. No âmbito do Programa Residência Pedagógica foram pagas 38.401 bolsas, sendo 32.916 bolsas aos licenciandos e 5.485 bolsas aos demais participantes. Por meio do PIBID foram pagas 47.436 bolsas, sendo 40.660 bolsas aos licenciandos e 6.776 bolsas aos demais participantes.

O Sistema UAB ofertou cursos de especialização e mestrados profissionais (PROEB), estes últimos com vagas exclusivas para professores em exercício nas redes públicas de educação básica. Em 2019, dos 10 programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (ProEB), quais sejam: Matemática, (ProfMat), Física (MNPEF), Letras (Profletras), Artes (ProfArtes), História (ProfHistória), Biologia (ProfBio), Química (ProfQui) e Filosofia (ProfFilo), Educação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Física (ProEF) e Sociologia (ProfSocio), mantiveram em andamento, ao todo, 3.452 ofertas. Em 2019, agregando as 3.800 novas matrículas em especializações ofertadas pelo Sistema UAB, com os números nos mestrados profissionais supracitados, registaram-se 7.252 novas matrículas.

PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR): para o atual ciclo do PAR, 2016-2020, registra-se que 5.472 municípios e 26 estados e o Distrito Federal concluíram a etapa de preparação, com levantamento de informações e o preenchimento do diagnóstico de suas redes de ensino, e estão elaborando os seus planos articulados, voltados para as dimensões da gestão educacional, formação de profissionais da educação, práticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos, para o próximo ano.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB): o INEP aplicou o SAEB em 2019 para 7 milhões de estudantes do 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, e 3ª série do ensino médio. Os resultados desta avaliação serão tratados tecnicamente até maio de 2020, quando está prevista a divulgação preliminar dos resultados. Vale destacar que, em 2019, foi realizada a primeira edição do SAEB – Educação Infantil, com vistas a oferecer novas evidências sobre essa etapa da Educação Básica em 2020.

O MEC também contemplou iniciativas que visam à promoção de ações para acesso à Educação Profissional e Tecnológica, alinhada com as demandas sociais e as necessidades do mercado de trabalho, entre elas, destacam-se:

MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: conforme dados do Censo Escolar (Inep/MEC), em 2016 foram registradas 1.775.324 matrículas em educação profissional técnica de nível médio, passando para 1.791.806 matrículas em 2017 e 1.868.917 matrículas em 2018, o que representa um aumento de 93.593 matrículas entre 2016 e 2018. Do total de matrículas de 2018, mais de 1,1 milhão delas foram ofertadas por instituições das Redes Públicas Federais, Estaduais e Municipais.

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC: em relação a oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada, no período de 2016 a 2019, destacam-se as cinco iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pronatec: Acordo de Gratuidade, Brasil Profissionalizado, Rede e-Tec, Bolsa-Formação e Expansão da Rede Federal. Em 2019, por meio do Pronatec, foram ofertadas 262.813 matrículas em cursos técnicos e FIC. Esse dado não contempla o número de matrículas oriundas do Acordo de Gratuidade com o Sistema S, que será disponibilizado a partir de março de 2021.

O MEC desenvolveu, ainda, diversas ações voltadas à ampliação da oferta de vagas, democratização do acesso e interiorização da Educação Superior, bem como o apoio à provisão de quadros de alto nível técnico e científico no país com ações de fomento à pós-graduação, com destaque para os seguintes resultados:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: o número de matrículas na educação superior (graduação e sequencial) continua crescendo, atingindo a marca de 8,45 milhões de alunos matriculados nas modalidades presencial e a distância em 2018, conforme dados do Censo da Educação Superior (Inep/MEC), sendo 1.231.909 de matrículas em cursos de graduação presencial nas instituições federais de ensino.

MATRÍCULAS EM LICENCIATURA (FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES): Merece destaque, ainda, o número de matrículas em cursos de graduação (licenciatura), presencial e a distância, para formação inicial de professores para a educação básica, que passou de 1.471.930, em 2015, para 1.628.676 em 2018.

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI: No ano de 2019 foram ofertadas o total de 411.930 novas bolsas, das quais 219 mil foram ocupadas, ou seja 53 %. Durante o período de 2016 a 2019, já foram ofertadas 1.489.224 novas bolsas do Prouni. O Programa possui também ação de incentivo à permanência dos estudantes nas instituições, qual seja a Bolsa Permanência, que beneficiou, em 2019, uma média mensal de 8,6 mil bolsistas. Desde sua criação, em 2005, o Prouni já atendeu, até 2019, mais de 2,69 milhões de estudantes.

Em 2019, foram concedidas 96.947 bolsas de pós-graduação no país, sendo 47.383 de mestrado (3.145 dessas na modalidade profissional, destinadas à formação de professores para a educação básica), 43.327 de doutorado e 6.237 de pós-doutorado.

Em relação aos esportes, o Programa Bolsa Atleta contemplou 6.541 atletas das diversas modalidades olímpica e paralímpica no ano de 2019. O impacto positivo do apoio às modalidades esportivas pode ser percebido nas competições disputadas pelos atletas nacionais. O Brasil conquistou 169 medalhas nos jogos Pan-americanos de Lima, no Peru, terminando em segundo lugar no quadro de medalhas. Do total de medalhas, 139 (82,2%) foram conquistadas por atletas apoiados pelo Bolsa Atleta. Já nos Jogos Para-panamericanos, das 308 medalhas do Brasil, 287 (93,1%) contaram com participação de atletas contemplados pelo Bolsa Atleta.

O Programa Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), que visa fomentar a iniciação esportiva e a formação de atletas, finalizou o exercício de 2019 com 122 operações ativas. Este programa será sucedido pelo Programa Estações da Cidadania – Esporte, que no exercício avaliado contou com a inauguração de 15 estações distribuídas pelos estados do Paraná (4), São Paulo (5), Rio Grande do Sul (2), Piauí (2), Acre (1) e Espírito Santo (1).

No contexto atual de ajustes na busca da retomada do crescimento sustentável, é essencial a ação do Governo Federal na promoção do trabalho decente e da economia solidária. Durante o ano de 2019, o número de trabalhadores resgatados do trabalho análogo ao de escravo foi de 1.133, alcançando durante o período do PPA 2016-2019 o montante de 4.499 trabalhadores resgatados. ; a taxa de rotatividade manteve-se quase estável em relação ao ano de 2018, variando de 37,7% para 37,8%; a taxa de incidência de acidentes de trabalho: típicos e doença ocupacional reduziu de 13,59% para 11,62%, nos períodos de dezembro de 2014 e 2018.

O seguro-desemprego passou por um processo de modernização com o desenvolvimento de novas funcionalidades para solicitação via internet (Seguro-Desemprego 100% Web). Com esta modernização, além de solicitar a habilitação ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seguro-desemprego, foi possível apresentar recurso contra decisão de indeferimento do benefício pela internet. No ano de 2019, verificou-se que 164.283 trabalhadores recorreram às soluções digitais do seguro-desemprego.

Em apoio às ações de economia solidária, em 2019 foram realizados 1.702 empreendimentos, beneficiando aproximadamente 7 mil pessoas, das quais 58% eram mulheres.

No enfrentamento ao tráfico de drogas a Polícia Federal (PF) alcançou um dos melhores resultados de apreensão patrimonial na área, atingindo a monta de R$ 630.169.551,80, até novembro de 2019. Ainda no enfrentamento ao tráfico de drogas a PF apreendeu o maior montante de cocaína, 98,4 toneladas até novembro 2019. Na esfera do combate à corrupção e lavagem de dinheiro, pode-se citar o projeto "Delegacia Modelo de Investigação e Análise Financeira". Foram deflagradas pela PF 152 Operações Especiais de Polícia Judiciária de combate à corrupção e a crimes financeiros, envolvendo 501 prisões, 2.154 buscas e apreensões e R$2,0 bilhões em valores apreendidos.

A Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG, coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp, concluiu a estruturação de cinco laboratórios, totalizando a cobertura nos estados brasileiros aptos para processar vestígios biológicos diversos, especialmente os de crimes sexuais e de homicídios. Além disso, houve a coleta de 63.464 amostras, no ano de 2019, alcançando o total de 70.000 amostras de materiais biológicos de presos condenados coletadas desde 2016. Com as informações contidas no Banco Nacional de Perfis Genéticos foram confirmadas 1.418 coincidências, sendo 1.184 entre vestígios e 234 entre vestígios e indivíduos, o que auxiliou em mais de 1.000 investigações.

Na redução da violência no trânsito das rodovias federais a Polícia Rodoviária Federal (PRF) fiscalizou 7.355.527 pessoas, 8.062.363 veículos e realizou 2.178.419 testes de alcoolemia. A quantidade de apreensões da PRF também foi significativa, com destaque para as apreensões de cocaína (24.534 kg), crack (1.622 kg) e maconha (324.606 kg). Relacionada à temática de proteção aos Direitos Humanos a PRF registrou o total de 2.326 entre ocorrências Contra a Dignidade Sexual, Contra a Família, Contra a Organização do Trabalho, Contra a Pessoa, e de crimes enquadrados no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e no Estatuto do Estrangeiro. Foram resgatadas 75 pessoas desaparecidas, 312 vítimas de tráfico de pessoas, 117 crianças em situação de trabalho infantil, 446 adultos em situação de trabalho escravo e 123 crianças vítimas de exploração sexual.

No âmbito da segurança alimentar e nutricional, destaca-se o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) com a adesão de todos os Estados e do Distrito Federal, além de 360 municípios. O fortalecimento do Sisan é de suma importância para o acompanhamento dessa política. Outro resultado importante foi a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos, através do qual o Governo Federal compra alimentos produzidos pela agricultura familiar. Em 2019 foram adquiridos 33 milhões de litros de leite que foram doados a famílias do semiárido brasileiro.

Outro foco da segurança alimentar e nutricional é a ampliação do acesso à água de qualidade para o consumo humano. Em 2019, foram beneficiadas 25.709 famílias com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as cisternas de água para consumo humano e 4.784 famílias beneficiadas com as cisternas de água para produção.

Povos específicos também foram beneficiados pela política de segurança alimentar e nutricional. O Programa de Fomento a Atividades Produtivas Rurais beneficiou 3.568 famílias de povos e comunidades tradicionais. O programa também é voltado para o combate à desnutrição infantil desses povos e comunidades.

No que concerne ao Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar, os destaques incluem a evolução das políticas e instrumentos de crédito e mitigação dos riscos climáticos e de mercado, bem como a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

O principal indicador dessa política, obtido através de dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua é o rendimento médio mensal domiciliar per capita da agricultura familiar, que em 2019 atingiu R$ 833,13, um aumento de 6% no ano. Ao longo do ciclo do PPA 2016-2019, o rendimento médio mensal que era de R$ 582,26 em 2016, aumentou 43% em valores nominais.

Quanto ao crédito rural, em 2019 foram financiados via Pronaf o montante de R$ 24,5 bilhões com um total de 1.362.326 contratos. No período de 2016 a 2019 alcançou-se 5,78 milhões de contratos, ou seja, 74% da Meta de 7,8 milhões de contratos. Observe-se que o Plano Safra é trienal (2017/2020) e se estende até Junho de 2020.

O desempenho da linha de microcrédito do Pronaf também superou o esperado: o total financiado em 2019 foi de R$ 2,32 bilhões em 660.978 contratos. Entre 2016 e 2019 foram firmados 2,49 milhões de contratos, superando a meta de 1,8 milhões de contratos. Na Assistência Técnica e Extensão Rural que tem fundamental importância no acesso a diversas políticas públicas por meio das ações de seus agentes, em 2019 foram atendidas 94.896 famílias com recursos diretos do governo federal. No período do PPA 2016-2019 foram atendidas 552 mil famílias, correspondendo a 63% da meta original de 880 mil famílias.

Infraestrutura

Na área de infrestrutura, o tema da energia é crucial para o desenvolvimento nacional, tendo papel de destaque entre os resultados de 2019. Nesse ano, foram incorporados 7.331 MW de capacidade instalada de geração de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional (SIN), o que representa um crescimento de aproximadamente 4% na oferta. Com isso, em 31 de dezembro de 2019, a capacidade instalada de geração de energia elétrica no Brasil chegou a 170 GW, mantendo a predominância de fontes renováveis. A fonte hidráulica possui a maior participação na matriz elétrica, com 63% (109 GW), seguida da fonte térmica, com pouco mais de 25%. A fonte eólica alcançou 9% da matriz e a fonte solar, incluindo geração distribuída (GD), chegou a 2,6% em 2019 Em 2019, foram acrescentados ao monitoramento 111 novos empreendimentos de geração, decorrentes dos leilões de energia realizados no ano. Quanto à transmissão de energia elétrica, em 2019, foram incorporados à Rede Básica um total de 8.886,52 km de novas linhas de transmissão e 13.552,60 MVA de novos transformadores de alta tensão. As linhas de transmissão da Rede Básica (sistema de transporte de energia elétrica de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tensão 230 kV ou superior) alcançaram, em dezembro de 2019, a extensão de 154.429,58 km.

Os projetos de desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural em andamento no País são de grande importância estratégica, econômica e social. A retomada dos leilões de Petróleo e Gás Natural (P&G) no País demandou esforços para o aperfeiçoamento da legislação brasileira com o intuito de melhorar o ambiente de negócios e, consequentemente, atrair mais investimentos para o País. Para tanto, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) aprovou a Resolução CNPE nº 17, de 2017, com a nova Política de Exploração e Produção de P&G. Dessa forma, a ANP atendeu às diretrizes do CNPE e introduziu novidades nas rodadas de licitações realizadas em 2018 como a adoção da fase única de exploração, royalties distintos para áreas de novas fronteiras e bacias maduras, redução do patrimônio líquido mínimo para não operadores e incentivos para aumentar a participação de fundos de investimentos. Um relevante passo firmado pelo País foi o estabelecimento de um calendário de rodadas de licitações, com o qual já podemos colher bons frutos, e podemos estimar com a implementação da agenda atual do setor, que no período de 2019 a 2040 o País atrairá investimentos da ordem de US$ 460 bilhões no setor de exploração e produção de petróleo e gás. Tais investimentos permitirão ao brasil dobrar as atuais reservas de petróleo, além de triplicar sua produção atual, que passará dos atuais 2,5 milhões de barris por dia para cerca de 7,5 milhões, no pico de produção. O Zoneamento Nacional dos Recursos de Óleo e Gás relativo ao ciclo 2017-2019 foi publicado em dezembro de 2019. Foram atualizadas as áreas prioritárias para o desenvolvimento e manutenção das atividades da indústria do petróleo e gás natural no território e na plataforma continental brasileira, que servem de base para o planejamento de áreas para as rodadas de licitação e para a tomada de decisões sobre pesquisas, projetos e atividades de levantamentos geológicos básicos.

No setor de combustíveis, em 2019, a produção de biodiesel fechou em 5,3 bilhões de litros, sendo que a projeção de produção indicada para esse ano no Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE 2027) era de 6,4 bilhões de litros. Em grande parte, essa diferença deveu-se à greve de caminhoneiros ocorrida em maio de 2018. Já a produção de etanol foi de 36,0 bilhões de litros em 2019, sendo que a projeção de produção indicada para esse ano no PDE 2027 foi de 32 bilhões de litros. Em ambos os casos, o abastecimento foi garantido. Não obstante, o Governo, conjuntamente com produtores, distribuidores e revendedores, vem reforçando o diálogo transparente e o permanente acompanhamento do mercado de biocombustíveis, visando assegurar o abastecimento do mercado interno. Implantação da estratégia para desenvolvimento do setor de biocombustíveis é a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), estabelecida pela Lei n° 13.576/2017. Trata-se do maior programa do mundo para reconhecimento das externalidades positivas dos biocombustíveis.

O mercado brasileiro de combustíveis derivados de petróleo está solidamente fundamentado nos princípios constitucionais da livre concorrência e da livre iniciativa. Nesse contexto, conforme a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, vigora no Brasil o regime de liberdade de preços em todos os segmentos desse mercado: produção, distribuição e revenda. Isso significa que não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou qualquer exigência de autorização oficial prévia para reajustes. Os preços praticados pelo mercado são resultado direto da concorrência entre os agentes econômicos. Quanto maior o número de agentes autorizados atuando efetivamente em todas as etapas da cadeia de comercialização, mais benefícios ao consumidor final com relação a preços e disponibilidade de combustíveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desde o final de 2016, percebe-se maior quantidade de agentes com atuação na etapa de fornecimento primário de gasolina e óleo diesel, especificamente por meio da importação. Exemplo disso é o fato de, nesse período, a Petrobras ter operado menos de 20% das importações desses combustíveis. Essa dinâmica fez com que distribuidoras regionais ganhassem espaço, conseguindo competir com as empresas que atuam em âmbito nacional. Quando se observa a área de geologia, mineração e transformação mineral, destacam-se a criação e efetiva instalação da Agência Nacional de Mineração; a alteração da legislação de regência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais– CFEM e a alteração do Regulamento do Código Mineral. No que se refere aos indicadores do programa, a arrecadação da Contribuição Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM no ano de 2019 foi de R$ 4,504 bilhões, 161,9% maior do que o valor de referência e 48,3% maior do que o valor arrecado em 2018 (o valor de referência é expresso em R$ 1,712 bilhão - 31/12/2014). Com a modificação introduzida pela Lei que alterou a sistemática de cobrança da CFEM, confirmou-se o crescimento previsto na arrecadação desta contribuição. Já as exportações do setor de Mineração e Transformação Mineral em 2019, apresentaram queda de 9,7% em relação ao ano de 2018, com um total exportado de US$ 46,5 bilhões. As importações deste mesmo setor também, apresentaram queda de 12,1% em relação ao ano de 2018, com um total importado de US$ 24,6 bilhões.Com relação ao transporte aquaviário, em comparação aos anos anteriores, os indicadores do programa apresentaram avanços na quantidade de carga movimentada de combustíveis minerais, com 873,3 t/hora; na quantidade movimentada de minérios, escórias e cinzas, com 3.733,4 t/hora; e na quantidade movimentada de soja, com 617,0 t/hora; além da quantidade de contêineres movimentados, com 56,9 unidades/hora. Na apuração do tempo para atracação dos navios, as embarcações que movimentaram combustíveis minerais aguardaram, em média, 41,7 horas; as de movimentação de contêineres 7,1 horas; e das de soja 39,4 horas. Outro indicador avaliado positivamente foi o da variação percentual de movimentação de carga de navegação interior, que evoluiu de 0,19% em 2015 para 10,98% em 2019.

No setor Portuário, no que se refere aos arrendamentos, foram celebrados 12 contratos, sendo um no Porto de Itaqui de movimentação de celulose, com previsão de investimentos de R$ 214,9 milhões; três no Porto de Cabedelo; um no Porto de Vila do Conde; quatro no Porto de Belém/Miramar; um no Porto de Santos; um no Porto de Santarém; e um no Porto de Vitória, de movimentação de granéis líquidos, com investimentos previstos de R$ 779,3 milhões.

A meta prevista para a construção de dez embarcações destinadas à cabotagem com recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM) foi superada e alcançou 14 entregas no ano de 2019, e a de implantar quatro Áreas de Apoio Logístico (AALPs) no entorno dos portos públicos chegou a sete unidades já no ano de 2017. Quanto à manutenção e operação de 40 Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte – IP4, os serviços foram realizados em 39 unidades.

Em relação à hidrovia do Tietê, foram concluídas as obras de Ayrosa Galvão e a Rodovia SP-595, estando em andamento o Canal de Ibitinga, cuja obra foi iniciada em 2019. Na hidrovia do Paraná, as intervenções de melhorias em pontes e acesso às eclusas ainda dependem da elaboração de projetos para sua implementação. Na área de transporte terrestre ressalta-se, como principais resultados, a queda do número de acidentes (de 181.272 para 61.161), do número de vítimas (de 100.369 para 76.210) e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do número de vítimas fatais (de 8.227 para 4.825) nas rodovias federais, o que mostra redução significativa na quantidade verificada em relação ao valor de referência durante o período do PPA.

O Governo Federal, com vistas a proporcionar melhorias na infraestrutura de transportes terrestres de forma segura e transparente, aperfeiçoou o Programa de Concessões. Como resultado dessa nova estratégia foram concretizadas relevantes concessões. Dentre as principais, destacam-se:

- Concessão da ferrovia Norte-Sul (Tramo Central), entre Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP, com extensão de 1.537 km;
- Leilão da BR 364/365/GO/MG. Este novo modelo define os vencedores dos leilões, combinando lances pela menor tarifa e pela maior outorga.

Com objetivo de aumentar a abrangência da rede de transportes, foram feitos investimentos na construção de novas rodovias. As obras de construção têm como principais benefícios aumentar a capacidade de tráfego, reduzir o número de acidentes e promover o desenvolvimento econômico na malha rodoviária do país. Foram construídos 182,23 km de rodovias em 2019, totalizando 850,84 km nos quatro anos do PPA. Dentre as principais ações de infraestrutura desenvolvidas, destacam-se: pavimentação de segmentos da BR-163/PA com a eliminação de frequentes atoleiros; avanços significativos na pavimentação da BR-230/PA e construção de trechos da BR-242/TO e BR-235/BA.

No período, teve continuidade a manutenção, sinalização e o controle de limites de peso e velocidade da malha rodoviária federal, com vistas a assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das rodovias federais, com consequente redução do número e da gravidade dos acidentes, refletindo na diminuição dos custos à sociedade.

Os serviços de manutenção foram realizados em 100% da malha rodoviária sob administração do MINFRA. Com o objetivo de conservar a qualidade da infraestrutura e superestrutura do Tramo Central da Ferrovia Norte-Sul (FNS), foram realizadas as seguintes atividades: conservação de passagens de nível, substituição de placas de sinalização, limpeza e lubrificação dos aparelhos de mudança de vias (AMV's), vistorias nas superestruturas ferroviárias, substituição de dormentes, instalação de barreiras defletoras flutuantes, manutenção de bacias de acumulação e infiltração, capina manual, roçada, limpeza de sarjetas e valetas, limpeza mecanizada de vegetação e aceiros. Foi mantido o avanço das atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, em toda a extensão do Tramo Central da FNS, englobando de Anápolis-GO a Porto Nacional/TO. Além disso, foram efetuados investimentos em melhorias de instalação de contratrilhos na Barragem de Gurupi-TO.

Uma questão essencial na área de infraestrutura para o Brasil é o saneamento, cujo destaque foi a conclusão de vários empreendimentos que contribuíram para a ampliação da oferta e do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, em especial, nas modalidades de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário:

- quanto ao abastecimento de água, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), foram concluídos 37 empreendimentos, o que corresponde a um investimento de aproximadamente R$ 4 bilhões. Pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) foram concluídos 63 empreendimentos, e pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) foram concluídos cinco empreendimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- No que se refere ao esgotamento sanitário, pelo MDR foram concluídos 45 empreendimentos, totalizando um investimento de cerca de R$ 1 bilhão. Pela Funasa foram concluídos 44 empreendimentos e pela Codevasf foram concluídos 19 empreendimentos.

Em 2019, deu-se continuidade aos esforços destinados à gestão de riscos e de desastres, visando proteger a população de eventos hidrometeorológicos e climáticos extremos. Em 2019, foram concluídos 19 empreendimentos de drenagem urbana, resultando em um total acumulado de 73 empreendimentos já concluídos em municípios críticos no período do PPA 2016-2019. Além desses, existem, ao todo, 120 empreendimentos de drenagem urbana em andamento no País, somando R$ 9,46 bilhões em investimentos, que deverão ser concluídos nos próximos anos. Destaca-se também a finalização de 10 empreendimentos de intervenções estruturantes com o objetivo de prevenir a ocorrência de desastres relacionados a deslizamentos de encostas e processos correlatos, alcançando um total de 53 empreendimentos concluídos no PPA 2016-2019.

Relativamente à questão habitacional, o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no ano de 2019, manteve-se como a mais relevante iniciativa do Governo Federal para a ampliação do acesso à moradia, devido ao volume de contratações e entregas realizadas pelo programa. Esteve presente em 97% dos municípios brasileiros, contratando, em 2019, 406.563 unidades habitacionais em todas as faixas do programa e realizando a entrega de 393.330 unidades. O volume de contratação foi maior na modalidade que opera com recursos FGTS, nas faixas 1.5, 2 e 3 do PMCMV, com contratações de pessoas físicas e jurídicas. No que se refere a obras de infraestrutura de mobilidade urbana, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que conta tanto com recursos do OGU quanto de financiamento do FGTS, até o final de 2019, foram investidos R$ 3,42 bilhões em 96 empreendimentos de sistemas de transporte público coletivo, em 60 municípios de 21 unidades da federação. Neste ano, 51 empreendimentos foram concluídos. Além disso, 102 empreendimentos no valor total de R$ 636 milhões foram contratados no ano de 2019 para financiamento no âmbito do Programa Avança Cidades – Mobilidade Urbana. Das ações do programa de melhoria dos sistemas metroviários se destacam a contratação de projeto de atualização tecnológica do sistema de radiocomunicação da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (TRENSURB) e da modernização dos sistemas metroviários pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) em João Pessoa/PB, Natal/RN, Maceió/AL, Recife/PE e Belo Horizonte/MG.

No tema de recursos hídricos, no período de vigência do PPA 2016-2019, destaca-se o avanço nas obras de ampliação da oferta de água para usos múltiplos mediante a execução direta do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF) e apoio técnico e financeiro do governo federal às obras de infraestrutura hídrica realizadas pelos entes federados, das quais se destacam, em 2019, a Adutora do Agreste Pernambucano, o Canal Adutor do Sertão Alagoano, o Cinturão da Águas do Ceará, o Canal da Vettente Litorânea da Paraíba, as Barragens de Atalaia e Pedregulho, no Piauí. O PISF, maior obra de infraestrutura hídrica do país, com 477km de extensão em dois eixos (Leste e Norte), disponibilizará água para o abastecimento regular de 12 milhões de pessoas, em 390 municípios e 294 comunidades rurais às margens dos canais nos estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. No global, registrou 97,3% de avanço físico, até 2019. O Eixo Norte atingiu 97,40% de execução dos serviços e o Eixo Leste, 97,10%, sendo que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

água já flui por 106 km (51%) do Eixo Norte e 217 km (100%) do Eixo Leste, que entrou em pré-operação em 2017.

Desenvolvimento Produtivo e Ambiental

O governo federal está fortemente comprometido com a agenda de consolidação fiscal e com as reformas estruturais que garantam um caminho sustentável para o desenvolvimento do Brasil. A nova agenda de políticas públicas tem como base a disciplina fiscal, a melhoria do ambiente de negócios, o aumento da produtividade e da competitividade dos setores produtivos, o aperfeiçoamento do marco regulatório, a promoção do investimento privado e o aumento da poupança interna.

Uma série de medidas e ações vem sendo tomada para incrementar padrões e estruturas produtivas no País, integrando os setores público e privado e a sociedade civil na busca pelo fortalecimento da estrutura industrial no Brasil. Assim, o Ministério Economia direcionou seus esforços ao longo de 2019 para executar, apurar e priorizar suas ações de modo a impactar a produtividade e competividade do setor produtivo. O Programa InovAtiva Brasil, já conta com mais de 33.200 empreendedores na plataforma e 500 mentores voluntários, havendo recebido mais de 10.000 projetos de startups. Já em 2019, o Programa recebeu da 100 Open Startups o prêmio de primeiro lugar na categoria Ecosystem, pelos resultados na conexão das startups com grandes empresas brasileiras. No que diz respeito especificamente aos indicadores relacionados ao desempenho dos setores de comércio e serviços, a participação do Comércio e Serviços no Total de Empregos Celetistas representava 68,03 % das carteiras assinadas em 2018 e passou para 68,24% em 2019. Já a participação do Comércio e Serviços no Valor Adicionado do PIB, valor acumulado em quatro trimestres, registrava 73,45% em setembro de 2018 e passou a representar 73,80% em novembro de 2019. Quanto ao Indicador de Empresas Industriais com mais de 500 Pessoas Ocupadas que Inovaram, o número passou de 42,20% em 2018, para 44,40% em 2019.

No âmbito do extensionismo industrial, destaca-se o Programa Brasil Mais (antigo Brasil Mais Produtivo), uma iniciativa para aumentar a produtividade e competitividade das empresas brasileiras por meio da adoção de metodologias e tecnologias que promovam a melhoria das habilidades e práticas gerenciais e produtivas e a cultura do aperfeiçoamento contínuo, da inovação em processos e da redução de desperdícios.

O programa é coordenado pelo Ministério da Economia, com gestão operacional da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e execução pelo SENAI e pelo SEBRAE. Em 2019, o programa foi expandido para outros setores, incluindo todos os segmentos da indústria, comércio e serviços, além de buscar modelos que garantissem redução do custo por atendimento e menor dependência de recursos da União. Também foi desenvolvido projeto piloto para criação de eixos temáticos de atendimento com novas metodologias, com foco no apoio à digitalização e adoção de tecnologias de internet das coisas industrial, em parceria com o Fórum Econômico Mundial e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT).

Em 2018 foi instituído o Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, por meio da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece mecanismo de incentivo à P&D, requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil, e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas. O Programa consiste em alinhar o produto nacional, em termos de tecnologia, eficiência energética e segurança, ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

padrão almejado pelos grandes polos globais de produção e desenvolvimento automotivo. Durante o ano de 2019, foram publicadas diversas portarias regulamentando o Programa, além de credenciadas as instituições coordenadoras dos Programas Prioritários, cujo objetivo é promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico da cadeia.

Na área de comércio exterior, no ano de 2019, a economia mundial seguiu mostrando sinais de desaceleração da atividade econômica, como o menor crescimento do PIB mundial – de 3,5% em 2018 para 3% – e do comércio mundial – de 3,7% para 1,2%. Tais elementos impactaram na ação da política, por isso se envidou mais esforços para alavancar os resultados, envolvendo o aprimoramento do sistema de defesa comercial brasileiro, a utilização de instrumentos de apoio creditício às exportações, o fortalecimento da base exportadora em todas as regiões do país, a promoção do acesso das exportações e investimentos brasileiros em mercados prioritários, adaptação de normas e gestão do comércio exterior de bens e serviços e a facilitação do controle aduaneiro do comércio exterior. Nesse sentido, a atuação do Governo brasileiro visando a maior integração da economia brasileira ao comércio internacional obteve como principais resultados em 2019: a conclusão das negociações do Acordo Mercosul-União Europeia; Conclusão das negociações do Acordo Mercosul-EFTA (Associação Europeia de Livre Comércio); a assinatura do Acordo de Facilitação de Comércio do MERCOSUL; Em matéria de investimentos, o Brasil assinou ACFIs com Emirados Árabes Unidos, Marrocos e Equador; a realização de rodadas negociadoras do Mercosul com Canadá, Coreia do Sul, Singapura e Líbano.

Ademais, com relação ao Programa Portal Único de Comércio Exterior, houve grandes avanços no novo processo de Exportação, com a diminuição da média do tempo de liberação de carga no modal aquaviário de 13 para 6 dias. Houve ainda a implementação de nova metodologia para o Programa Nacional da Cultura Exportadora (PNCE); a modernização do arcabouço legislativo relacionado às avaliações de interesse público e à estruturação das metodologias de análise processual em Defesa Comercial.

A participação brasileira na exportação mundial de bens continuou crescente. Em 2016 o resultado foi de 1,16%; em 2017 1,18%; 2018 correspondeu a 1,22% e em 2019 alcançamos 1,23%. Houve declínio na participação das exportações da indústria de alta e média-alta intensidade tecnológica nas exportações de produtos industriais de 2,38% de 2018 (34,74%) para 2019 (32,35%). No período de 2016 a 2019, houve aumento apenas do ano de 2016 (34,87%) para 2017 (37%). O Agronegócio continua em trajetória de desenvolvimento sustentado, com uma agenda de desburocratização, melhoria e simplificação dos instrumentos de financiamento e de seguro rural e a expansão do financiamento privado no setor, abertura e ampliação de mercados e continuidade no fortalecimento da política de sanidade agropecuária.

Os principais destaques de 2019 foram o crescimento do Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) de 2,6% em relação a 2018, para um valor estimado em R$ 630,9 bilhões. Com isso, o PIB Agropecuário de 2019 aumentou 5,8% no ano, tendo como contribuições positivas o algodão, milho e laranja.

Na safra 2018/19 a produção de grãos foi de 242,12 milhões de toneladas, o que equivale a um aumento de 6,3% em relação à safra 2017/18. Destacando-se, em volume, as produções de soja, milho e arroz.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As exportações de produtos agropecuários em valor diminuíram 3,6% em comparação a 2018, somando US$ 81,66 bilhões no ano. Essa redução decorre da conjuntura de queda nos índices de preço das exportações. Os principais setores exportadores em 2019 foram: complexo soja; carnes; cereais, farinhas e preparações e o complexo sucroalcooleiro.

Em 2019, houve 0,3% de aumento no montante de crédito rural subvencionado disponibilizado para o Plano Safra 19/20 (R$ 191,53 bilhões) mesmo considerando o cenário de restrição fiscal. No plano 17/18 foram disponibilizados R$ 190,89 bilhões.

Quanto ao Seguro Rural, em relação a 2018 verificou-se aumento de 50% no percentual de área coberta pelo seguro rural subvencionado. O percentual de 2019 foi 8,81%, ou seja, 6,9 milhões de hectares segurados.

Os resultados do Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono permitem relatar a redução de 133,36 milhões de tCO2eq nas emissões de GEE no período de 2016-2019, indicando que as metas de 2020 de redução de emissões na agropecuária foram atingidas.

Em 2019, os preços de mercado permaneceram acima dos preços mínimos, dispensando a atuação do governo através da Política de Garantia de Preços Mínimos.

No âmbito das políticas de ciência e tecnologia, há registros importantes a serem feitos. Nas Unidades de Pesquisa (UPs) do MCTIC, em 2019, foram desenvolvidas e aprovadas para transferência 51 tecnologias, ultrapassando a expectativa de 45 tecnologias por ano. Nisso tiveram papel importante os Núcleos de Inovação Tecnológicos (NITs), criados ao longo dos últimos anos. No período de 2016 a 2019, as UPs entregaram 245 tecnologias. Destaque-se, em 2019, o SciMining – supercomputador desenvolvido pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF) – dotado de inteligência artificial (IA) e processamento de alto desempenho para o reconhecimento de padrões (correlações, sequências temporais e/ou espaciais etc.), relacionamentos ou estruturas ocultas. Seu uso atenderá um largo espectro de pesquisas e campos científicos e tecnológicos.

Tem destaque, em 2019, quanto à infraestrutura para pesquisas, a conclusão da expansão da capacidade – multiplicada por 5 - do Supercomputador Santos Dummont, pelo Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC). O Santos Dumont tornou-se o maior supercomputador não comercial da América Latina; com ele tiveram apoio, como exemplo, as pesquisas para combate ao vírus Zika, cujos resultados já apontam para a produção de uma vacina.

Outro destaque é o Projeto Sirius, do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais – CNPEM, implementado pelo Laboratório Nacional de Luz Síncrotron – LNLS. Um acelerador de partículas, no qual já circulou o primeiro feixe de elétrons no acelerador principal; o Sirius, quando entrar em operação em 2020, será o segundo laboratório, no mundo, de luz sincrotron de 4ª geração.

Em 2019, foi lançado o CBERS - Satélite Sino Brasileiro de Recursos Terrestres, fruto de uma colaboração internacional entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), pelo Brasil, e a Academia Chinesa de Tecnologia Espacial (CAST). Quando o satélite estiver em pleno funcionamento, serão geradas o dobro de imagens para monitoramento ambiental e gestão do território.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto às tecnologias de imediato interesse social, foi inaugurado o Centro de Tecnologias de Dessalinização, localizado no Instituto Nacional do Semiárido (INSA). O Centro testa, analisa e avalia o desempenho de sistemas comercializáveis de dessalinização ou purificação de águas salobras com vistas a ampliar o acesso à água potável no semiárido. A infraestrutura está em pleno funcionamento e conta com adesão de dezenas de empresas

Quanto à popularização da ciência, o Instituto de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, com o apoio da Sociedade Brasileira de Matemática – SBM, realiza desde 2005 a Olimpíada Brasileira de Matemática – OBMEP. Em 2019, a OBMEP atingiu 54.831 escolas, sendo 49.002 públicas e 5.829 privadas, com 18.158.775 de alunos inscritos na 1ª fase da OBMEP, cobrindo 99,71% dos municípios do Brasil. Na mesma direção, a popularização da ciência no âmbito das ações de CT&I para inclusão social, contou com 162 projetos apoiados no contexto da 16ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, que em 2019 abordou a importância da temática de "Bioeconomia: diversidade e riqueza para o desenvolvimento sustentável."Uma das preocupações do governo federal na elaboração do Plano Plurianual 2016-2019 foi garantir que o desenvolvimento socioeconômico do país caminhasse de mãos dadas com a preservação e o uso sustentável do meio ambiente. Nesse sentido, o Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, consolidou os atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.114/2009, e a PNMC, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Esse novo marco legal reafirmou os compromissos nacionais de redução da emissão dos gases de efeito estufa.

Nesse contexto, devem ser ressaltados os seguintes avanços: a) o percentual da área de propriedades rurais cadastradas e em monitoramento no Cadastro Ambiental Rural atingiu a marca de 100% em 2019; b) mais de 1 milhão de hectares de área de floresta pública federal agora sob regime de concessão florestal; c) o percentual de espécies da flora com Planos de Ação para recuperação e conservação ameaçadas de extinção e listadas nos três PANs (Plano de Ação Nacional) representam 1,78 %, (653 espécies) de um total de 36.784 espécies nativas e listadas na Flora do Brasil; d) o percentual de espécies da fauna ameaçadas de extinção que contam com Planos de Ação para recuperação e conservação avançou de 42,45% para 69%, entre dezembro de 2014 e dezembro de 2019.

Após a implantação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, em 06/05/2014, já foram declarados mais 6,3 milhões de imóveis rurais, o que corresponde a mais de 543 milhões de hectares. Somente em 2019 foram cadastrados, até 30/11/2019, cerca de 39,2 milhões de hectares.

Em relação ao Inventário Florestal Nacional (IFN), houve um avanço maior na área inventariada, com a licitação de mais dois lotes no Cerrado (PPCerrado). Além disso, a Portaria MMA nº 373/2018 propõe a padronização nos dados de áreas autorizadas de supressão da vegetação, em alinhamento com a Lei nº 12.651/2012 e com a necessidade de dar transparência aos dados de gestão florestal no país, distinguindo assim o desmatamento legal do ilegal, sendo um em Minas Gerais e outro em São Paulo. Isso possibilitou se alcançar 417,5 milhões de hectares de área inventariada no final de 2019, com 106 mil coletas botânicas, 25 mil coletas de amostras de solos e 27,5 mil entrevistas socioambientais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foram realizados avanços no desenvolvimento de tecnologias para o monitoramento por sensoriamento remoto do desmatamento, uso da terra e ocorrência de queimadas e incêndios florestais por meio da ampliação do escopo do monitoramento de desmatamento para o bioma Cerrado, da implementação de um sistema integrado e multi-escala de monitoramento da Amazônia e do desenvolvimento de metodologia e de sistema operacional de mapeamento de área queimada com qualificação da severidade do incêndio florestal em adição ao monitoramento de focos de calor. O monitoramento dos demais biomas (Caatinga, Mata Atlântica, Pantanal e Campos Sulinos) foi iniciado em 2018, com recursos do Fundo Amazônia (BNDES).

Quanto ao fim do desmatamento ilegal no país, considerando a média de referência da PNMC (19.625 km² para o período 1996-2005), verifica-se que as taxas anuais de desmatamento de 2016 e 2017 mantiveram-se no patamar de 6.000 a 7.000 km², segundo dados do PRODES/INPE. Conforme estimado pelo sistema de detecção de desmatamento do INPE, o desmatamento na Amazônia foi de 7.893 km² em 2016 e de 6.6947 km² em 2017. Em 2018, contudo, a taxa voltou a aumentar, atingindo um total de 7.900 km², valor 13,7% superior ao registrado no período anterior. Ainda assim, essa taxa está distante do valor máximo de desmatamento previsto até 2020, segundo a meta da PNMC, cujo patamar máximo é de 3.925 km².Os sistemas de sensoriamento remoto do desmatamento e incêndios florestais tiveram grandes avanços, tanto na ampliação de dados de satélites utilizados como insumo, quanto a expansão das regiões monitoradas. Em 2019 passou-se a monitorar o desmatamento de todos os biomas brasileiros, antes o monitoramento contínuo era realizado apenas para a Amazônia e Cerrado.No que se relaciona à redução dos níveis de poluição hídrica pela remoção de carga poluidora de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) lançada nos rios, por meio do pagamento pelo esgoto tratado, no âmbito do programa Despoluição de Bacias Hidrográficas (Prodes), até 2019 foram removidas 84.076 toneladas de DBO por ETEs participantes do programa, o que representa 117% da meta do PPA 2016-2019. Por último, cabe ressaltar que, para a retomada do crescimento econômico, e a consequente redução do desemprego, é imprescindível atuar para elevar a produtividade e a competitividade da economia, bem como reduzir a burocracia e melhorar o ambiente de negócios. Contudo, cabe evidenciar a importância da integração da questão ambiental no processo de desenvolvimento do país, a ser incorporada por instrumentos econômicos e mecanismos de conscientização que induzam produtores, empresas e consumidores a considerar os benefícios e os danos ambientais relacionados às suas decisões de produção e consumo.

Temas Especiais

Em 2019, o governo federal continuou promovendo diversas ações de melhoria na gestão pública. O Decreto 10.035, de 1º de outubro de 2019, criou a Plataforma+Brasil, com o objetivo de operacionalizar todos os tipos de transferências da União, ampliando o universo dos tipos de instrumentos, não ficando restritos às transferências voluntárias. Nesse contexto, considerando que o Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, alterou o nome Rede Siconv para Rede+Brasil, foram publicados atos visando ao aperfeiçoamento do marco regulatório do processo de transferências da União, no âmbito dessa Rede, tais como: i) IN ME/CGU nº 1, de 17 de fevereiro de 2019 – estabelece diretrizes para análise de prestações de contas de convênios e contratos de repasses, enviadas a partir de 01/09/2018, com base na metodologia de avaliação de riscos; ii) IN nº 206 de 18 de outubro de 2019 - estabelece prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, utilizem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ao executarem recursos transferidos da União para a aquisição de bens e serviços.

No intuito de promover a racionalização da Administração Pública Federal, foi publicado o Decreto nº 9.725, de 12 de março de 2019, que promoveu o corte de vinte e um mil cargos em comissão, funções de confiança e gratificações no âmbito do Poder Executivo federal. A ação possibilitou, além da redução de quantitativos e de tipologias existentes, uma economia orçamentária anual na ordem de 194 milhões de reais.

No que se refere à gestão do patrimônio da União, foram entregues, no âmbito do Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio da União (PMPGU), produtos relevantes, cabendo destacar módulos do Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais (SPUnet); o Projeto Acervo sob tutela da Superintendência do RJ; e os avanços na metodologia e captura, armazenamento e tratamento relacionadas a cartografia e geoinformação. Na busca por economia de recursos e reduzir despesas com aluguéis, o valor por venda dos imóveis sem interesse público, social e econômico dobrou e as alienações atingiram a marca de R$ 180 milhões.

No campo da política externa, com o objetivo de contribuir para a abertura da economia brasileira, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) orientou a atuação internacional do Brasil em 2019 com vistas ao fortalecimento da integração do país às cadeias transnacionais de valor, de modo a incrementar a produtividade e a competitividade da economia brasileira.

O Brasil definiu como prioridade o processo de acessão à OCDE. Sobre esse processo, acelerado pelo respaldo norte-americano, o Conselho Brasil-OCDE, criado em 2019, continuará a aperfeiçoar o exercício de coordenação da participação brasileira nos foros e instâncias da Organização. O Conselho é o órgão colegiado de coordenação política e estratégica para a preparação do processo de acessão do Brasil à Organização e, também, para a coordenação do engajamento do país como não membro até a conclusão do referido processo. Integram o Conselho o Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República (com a função de coordenador) e os Ministros das Relações Exteriores, da Economia e da Secretaria-Geral da Presidência da República. Em desenvolvimento paralelo, o Brasil registrou-se, ao longo de 2019, para participar de quase 400 reuniões da OCDE em variados temas, o que aumentou a familiaridade com a agenda da Organização e intensificou a convergência com seu marco normativo, que deverá contribuir para a melhora da definição e da execução de políticas públicas no Brasil.

Ainda no que se refere à política externa, o Governo esteve presente em várias frentes de atuação. No âmbito da Abertura Comercial foram concluídas, na esfera do MERCOSUL, negociações comerciais com grandes parceiros como a União Europeia e a Associação Europeia para o Livre Comércio (EFTA). Ambos os acordos, uma vez em vigor, resultarão em crescimento estimado de mais de US$ 90 bilhões no PIB brasileiro em um período de 15 anos. Graças a esses acordos, as exportações brasileiras a esses mercados deverão crescer em cerca de US$ 100 bilhões até 2035.

No âmbito da abertura comercial, merecem destaque os Acordos de facilitação de comércio e cooperação com a China, assinados durante visita presidencial àquele país e o Acordo com Fundo de Investimento Público saudita, por ocasião da visita presidencial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Arábia Saudita, em outubro passado, para explorar oportunidades, no Brasil, de investimentos mutuamente benéficos em até US$ 10 bilhões.

No âmbito do MERCOSUL, ocorreram algumas iniciativas importantes no período. Foi realizada a Revisão da Tarifa Externa Comum (TEC) do MERCOSUL, de modo a reduzir impostos sobre comércio de produtos e baratear bens e insumos e o Acordo de Facilitação de Comércio, com o objetivo de simplificar e harmonizar procedimentos comerciais. Outra ação foi o estabelecimento do Acordo para Reconhecimento Mútuo (ARM) de Operadores Econômicos Autorizados, em moldes similares ao instrumento firmado bilateralmente com a China, para desburocratizar o comércio entre os sócios.

Na frente da ATUAÇÂO REGIONAL, o MRE empreendeu os seguintes esforços no contexto do MERCOSUL, do Grupo de Lima, do PROSUL e do TIAR, além de avanços para a integração regional: Conformação de um novo bloco regional; o Fórum para o Progresso e Desenvolvimento da América do Sul (PROSUL); o acompanhamento da transição na Bolívia iniciada em novembro; o trabalho contínuo em prol da redemocratização da Venezuela; e iniciadas as obras de construção da Segunda Ponte sobre o rio Paraná, entre o Brasil e o Paraguai.

Quanto às RELAÇÕES BILATERAIS, com os EUA, foi assinado em março, com entrada em vigor em dezembro, do Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST); a Declaração Conjunta entre Brasil e Estados Unidos, para ingresso do Brasil no Programa Global Entry daquele Governo; ações no sentido de fortalecer a cooperação em defesa decorrente da designação do Brasil, pelos EUA, como aliado preferencial extra -OTAN e a conclusão, com os EUA, em 2020, do Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) de Operadores Econômicos Autorizados. Podemos destacar também a Abertura, em dezembro, do escritório comercial do Brasil em Jerusalém, administrado pela Apex-Brasil e, com os países asiáticos, a abertura de novas oportunidades de investimentos em projetos de infraestrutura no Brasil pelos empresários japoneses. Com relação a China também houve avanços na área de ciência e tecnologia e cooperação espacial, com especial destaque para o lançamento do satélite CBERS-4A.

Finalmente dentro da concertação multilateral, O Brasil assumiu, em 2019, a presidência de turno do BRICS e isso ajudou a fortalecer o papel do Brasil no agrupamento, ao colocar o país em posição de facilitador da coordenação política e de propulsor do avanço da cooperação em diversas áreas.

No período de 2016 a 2019, a estratégia adotada para a evolução da Política Nacional de Defesa foi a priorização dos projetos estratégicos dos três comandos militares. Essa priorização considera o fato que esses projetos incluem transferências de tecnologia importantes para a evolução da Base Industrial de Defesa.

Exemplos são os conhecimentos adquiridos para desenvolver e fabricar aeronaves, processo que continua com os contratos de aquisição de caças multipropósito (FX-2) e de desenvolvimento do cargueiro tático KC-390, assim como, com os contratos para desenvolvimento e construção de submarinos convencionais e de propulsão nuclear, ambas tecnologias de ponta que contribuem para a autonomia do Brasil em áreas estratégicas, além de colaborar para o desenvolvimento do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2019, os principais destaques setoriais foram avanços na operacionalidade e aparelhamento das Forças Armadas; no monitoramento do espaço terrestre, aéreo e das águas jurisdicionais, além do desenvolvimento da Base Industrial de Defesa (BID).

Quanto ao aparelhamento, os comandos passaram a dispor de quantidade maior de navios, aeronaves, viaturas e sistemas, mediante processos aquisitivos ou de modernização.

O índice de operacionalidade da força terrestre, que era de 45%, em 2015, ao final do plano atingiu 74,4%; o de disponibilidade da frota da Força Aérea Brasileira passou de 40,11% em 2015 para 40,64% em 2019; enquanto o índice de monitoramento do espaço aéreo se manteve em 93,13% no período, patamar adequado para a cobertura do espaço aéreo brasileiro nos padrões atuais.

Já o índice dos meios operativos da Marinha, apresentou o resultado de 47%, ligeira redução frente ao índice de 48% apurado em 2015. Por fim, o índice de participação da base industrial de defesa no PIB, evoluiu de 0,15% em 2015 para 0,17% em 2019, dado o volume de autorizações de exportação de produtos de defesa de US$ 1,2 bilhão.

Em 2019, o governo continuou estimulando o desenvolvimento regional e territorial, atuando em várias escalas, com a articulação de ações que promovam melhor distribuição da ação pública e dos investimentos no Território Nacional, tendo como foco a atuação em territórios selecionados, com a articulação de políticas públicas e o apoio ao desenvolvimento econômico. Neste ano foi instituído novo marco legal para a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, por meio do Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019. Em relação à inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável das regiões brasileiras priorizadas pela PNDR, destaca-se a implantação de dezesseis novos Polos no âmbito da inciativa Rotas de Integração Nacional: Rotas do Açaí, da Biodiversidade, do Cordeiro, da Economia Circular, da Fruticultura, do Leite, do Mel e da Tecnologia da Informação e Comunicação. Ademais, foi alcançada a marca de dez rotas estruturadas e em atividade, que representa a superação em 100% da meta originalmente estabelecida.

Como principais resultados dos programas de financiamento e investimento, os Fundos Constitucionais, que buscaram incentivar o setor produtivo nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, totalizaram, em 2019, recursos da ordem de R$ 44,7 bilhões. Em 2019, foram registrados investimentos de R$ 7,7 bilhões na Região Norte, por meio do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), R$ 29,4 bilhões na Região Nordeste, vindos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e R$ 7,6 bilhões no Centro-Oeste, oriundos do Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

O PPA 2016-2019 inclui um programa especial relacionado aos oceanos, zona costeira e Antártica, cujo escopo não se limita ao mar territorial, à zona econômica exclusiva e à plataforma continental, abrangendo espaços marítimos de interesse do país em águas internacionais e na Antártica

Em 2019, houve continuidade nas pesquisas científicas no mar e ilhas oceânicas, no monitoramento oceanográfico e climatológico, na presença física na Amazônia Azul e Antártica, das atividades de gerenciamento costeiro e pesquisas sobre ouso sustentável dos recursos do mar e da Antártica e do potencial mineral e biológico na plataforma continental e áreas internacionais.

Destacam-se o êxito das atividades para redefinir o limite exterior da plataforma continental brasileira perante a Comissão de Limites da Plataforma Continental –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLPC, que simultaneamente projetou o Brasil à vanguarda da pesquisa em oceano profundo.

A proposta de limites contida na Submissão Parcial Revista da Região Sul de 2018, foi aprovada pela CLPC em 2019. Continuam em análise a Submissão Parcial Revista da Região Equatorial e a Submissão Parcial Revista da Região Oriental/Meridional, incluindo a Elevação do Rio Grande. Desse modo, a área total reivindicada pelo Brasil para além das 200 milhas náuticas foi elevada para 2 milhões de Km², em comparação aos 960 mil Km² inicialmente reivindicados em 2004.

Outro destaque em 2019 foi a conclusão da nova Estação Antártica Comandante Ferraz, com inauguração realizada em Jan/2020, e o aumento significativo na taxa de atendimento logístico de pesquisas na Antártica, ultrapassando a meta e atingindo 84,97%.

A política nacional de atividades nucleares tem como objetivos gerais assegurar o uso pacífico e seguro da energia nuclear, desenvolver ciência e tecnologia nuclear e correlatas para medicina, indústria, agricultura, meio ambiente e geração de energia. Além disso, deve atender ao mercado nacional de combustível nuclear, assim como fornecer equipamentos, componentes e insumos para indústria nuclear e de alta tecnologia.

Em particular, na área da Saúde, com relação ao fornecimento e capacidade de produção de radioisótopos e radiofármacos a meta prevista para o ciclo do PPA 2016-2019 era de atingir 20% de execução física do Reator Multipropósito Brasileiro - RMB e até 2019 foi possível atingir o montante de 22,3 % da implantação do empreendimento.

Cabe ressaltar que o Brasil possui hoje 16 cíclotrons dedicados à produção de radioisótopos de meia vida curta, sendo 4 da CNEN e 12 da iniciativa privada e que garantem o atendimento a aproximadamente 200 clínicas que realizam exames de radiodiagnóstico utilizando equipamentos PET/CT de última geração. A taxa do ciclo do combustível nuclear com processo de produção nacional, evoluiu de 72,5 ao final de 2018, para 75,1% ao final de 2019.

Quanto ao ciclo para produção do combustível nuclear, a meta foi ultrapassada com atingimento de 10,8%, em função inauguração da Cascata 8, ao final de novembro de 2019, tendo a Usina de Enriquecimento de Urânio atingido uma capacidade nominal instalada de cerca de 54.000 kg UTS/ano. Ainda neste exercício, foram produzidos 88 Elementos Combustíveis. Desta forma, durante a vigência do PPA 2016-2019, foram produzidos 317 elementos combustíveis, consolidando-se atendimento integral às demandas dos reatores em operação de Angra.

Outra área importante atendida foi a do sistema de regulação e segurança das atividades do setor nuclear em que foram atendidos 26 novos empreendimentos em 2019. Na área de pesquisa em ciência e tecnologia nucleares e aplicações para diversos usos, em 2019 foram publicados aproximadamente 440 artigos em periódicos indexados. O total de publicações acumulado no período de 2016 a 2019 atingiu 1.366 artigos, o que representa 115% do total previsto para o ciclo PPA 2016-2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outra ação importante diz respeito a proteção do público, dos trabalhadores e do meio ambiente. Esse trabalho visa fortalecer as atividades de proteção por meio de ações de proteção radiológica, gerenciamento de rejeitos radioativos e respostas a situações de emergência. A principal meta para esse objetivo era de atingir 15% da implantação do Repositório Nacional para Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação – RBMN, meta essa que foi ultrapassada em 2019 com o alcance de 18% do nível de implantação do projeto.

Finalmente com relação ao s equipamentos pesados para a indústria merecem destaque algumas obras em andamento no período: (i) finalização da construção de 4 Cascos Resistentes de Submarinos Convencionais para a Marinha do Brasil, com –100% de conclusão; (ii) fornecimento/fabricação de 3 Condensadores para a Usina Nuclear de Angra III, com avanço na prontificação de 90,2%; (iii) fornecimento/fabricação de 8 Acumuladores para Usina Nuclear de Angra-III, com avanço na prontificação de 98,6%; (iv) fornecimento/fabricação de 1 Vaso de Pressão de reator para o Submarino Nuclear, com avanço na prontificação de 41,5%; e (v) - fornecimento/fabricação de 2 Geradores de Vapor para o Submarino Nuclear, com avanço na prontificação de 29,6%.

Em relação a política espacial brasileira destaca-se a extinção da empresa binacional *Alcantara Cyclone Space* (ACS) e a criação de um Plano Integrado de Comunicação para os órgãos que compõem o sistema espacial e de onde resultou a criação e divulgação da nova logo do PEB.

Com relação ao segmento de satélites, ao longo do ano, ressalta-se o importante trabalho de desenvolvimento do satélite de observação da Terra Amazonia-1, sendo o primeiro sistema totalmente nacional, com vistas ao lançamento previsto para o ano de 2019 ou 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

3º QUADRIMESTRE DE 2019

Brasília
Dezembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUMÁRIO

Anexo 1 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal 5
Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida 9
Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores 11
Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito 12
Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar 13
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal 14
Metodologia de Elaboração dos Demonstrativos 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 1 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RPNP (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.094.102	19.443.790	23.723.127	20.202.900	20.174.325	26.888.210	19.775.044	19.852.254	19.834.202	19.885.364	30.849.611	22.776.647	263.499.576	835.241
Pessoal Ativo	10.938.236	10.432.079	12.586.475	10.757.183	10.759.347	13.075.338	10.352.705	10.351.463	10.348.771	10.401.167	16.485.590	13.193.024	139.681.378	640.211
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.546.912	9.018.310	11.190.832	9.345.645	9.402.065	11.577.779	8.947.709	9.032.718	8.943.141	8.952.435	14.010.447	11.544.159	121.512.154	462.359
Obrigações Patronais	1.390.920	1.413.511	1.395.429	1.411.215	1.357.117	1.497.211	1.405.657	1.318.451	1.405.446	1.448.371	2.474.652	1.648.494	18.166.475	177.852
Benefícios Previdenciários	404	258	214	322	164	348	-661	295	184	361	491	371	2.750	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.139.945	8.987.208	11.122.011	9.413.218	9.368.084	13.777.771	9.390.295	9.462.534	9.450.186	9.451.441	14.329.212	9.539.373	123.431.279	176.199
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.795.469	5.776.044	7.336.208	6.035.296	5.986.098	8.770.804	6.002.327	6.053.934	6.056.327	6.057.294	9.188.686	6.109.425	79.167.912	125.358
Pensões	3.344.451	3.211.140	3.785.779	3.377.898	3.381.961	5.006.943	3.387.944	3.408.576	3.393.834	3.394.122	5.140.502	3.429.922	44.263.071	50.841
Outros Benefícios Previdenciários	25	25	25	25	25	25	25	24	24	24	24	26	296	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	15.921	24.503	14.641	32.499	46.893	35.101	32.044	38.257	35.245	32.756	34.809	44.250	386.920	18.832
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.419.613	2.409.688	6.321.163	2.063.343	1.993.274	2.528.157	2.561.773	2.789.356	3.474.684	2.603.565	4.398.467	1.864.295	35.427.378	290.219
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.163	92.891	210.503	123.686	94.085	56.011	71.194	78.460	79.515	67.391	77.842	74.341	1.102.082	116.037
Decorrentes de Decisão Judicial	96.502	186.496	4.002.914	529.298	565.135	377.526	328.441	276.234	231.058	257.253	283.067	366.790	7.500.713	146.205
Despesas de Exercícios Anteriores	74.130	39.023	27.267	30.130	30.495	15.872	42.317	27.214	30.288	24.944	695.401	26.321	1.063.403	20.803
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.172.819	2.091.277	2.080.478	1.380.228	1.303.558	2.078.748	2.119.821	2.407.448	3.133.823	2.253.978	3.342.138	1.396.844	25.761.180	7.174
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.674.489	17.034.102	17.401.964	18.139.557	18.181.051	24.360.053	17.213.271	17.062.898	16.359.518	17.281.798	26.451.144	20.912.352	228.072.198	545.022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	905.658.590	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	228.617.220	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (VII / VI) * 100		25,243%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%[1]	343.244.605	37,900%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,005%	326.082.375	36,005%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 34,11%	308.920.143	34,110%

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF

[1] O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas.

b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

c) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

e) Os valores apresentados incluem as despesas da Defensoria Pública da União, órgão autônomo para o qual não foi ainda estabelecido Limite de Despesa com Pessoal.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário do Tesouro Nacional

GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS DA UNIÃO PARA AMAPÁ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM
	LIQUIDADAS													
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RPNP (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.296	38.374	38.615	39.540	39.573	58.817	40.002	40.889	40.201	45.194	67.326	42.459	529.286	0
Pessoal Ativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações Patronais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.296	38.374	38.615	39.540	39.573	58.817	40.002	40.889	40.201	45.194	67.326	42.459	529.286	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.807	24.751	25.113	25.889	26.019	38.639	26.339	27.147	25.998	31.161	46.311	28.247	350.421	0
Pensões	13.489	13.623	13.502	13.651	13.554	20.178	13.662	13.743	14.203	14.033	21.015	14.211	178.865	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	367	363	330	12.066	11.972	17.760	12.020	12.048	14.245	29.146	57.473	29.031	196.821	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	110	105	74	0	66	67	67	68	0	0	0	69	626	0
Despesas de Exercícios Anteriores	257	258	256	263	257	258	257	256	256	257	285	-1	2.859	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	0	11.803	11.650	17.434	11.697	11.724	13.989	28.889	57.188	28.963	193.336	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.928	38.011	38.285	27.474	27.601	41.058	27.982	28.841	25.956	16.048	9.853	13.427	332.465	0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	905.658.590	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	332.465	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (VII / VI) * 100		0,037%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,169% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.530.563	0,169%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,161%	1.454.035	0,161%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,152%	1.377.507	0,152%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

[1] O Decreto nº 10.120, de 21 de novembro de 2019, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário do Tesouro Nacional

GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS DA UNIÃO PARA RORAIMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RPNP (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.275	25.041	25.786	7.841	7.820	44.908	36.397	49.586	28.365	29.209	45.985	30.581	356.793	24
Pessoal Ativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações Patronais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.275	25.041	25.786	7.841	7.820	44.908	36.397	49.586	28.365	29.209	45.985	30.581	356.793	24
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.696	17.348	18.010	6	14	33.263	28.674	41.514	20.497	21.271	33.197	22.544	254.035	24
Pensões	7.579	7.693	7.776	7.835	7.805	11.645	7.723	7.984	7.868	7.938	12.788	8.037	102.670	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	88	0	0	0	0	88	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15	15	23	12	26	17	12	109	15.526	29.210	45.151	15.341	105.458	24
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0	0	0	0	0	88	0	0	0	0	88	0
Decorrentes de Decisão Judicial	15	15	15	12	12	12	12	13	6	6	6	6	132	0
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	7	0	14	4	0	0	0	0	0	0	25	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	0	0	0	0	0	7	15.520	29.204	45.146	15.335	105.212	24
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.259	25.026	25.763	7.829	7.794	44.891	36.385	49.477	12.839	0	834	15.240	251.335	0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	905.658.590	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	251.335	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (VII / VI) * 100		0,028%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,099% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	896.602	0,099%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,094%	851.772	0,094%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,089%	806.942	0,089%

FONTE: SIAFI - STN/COINF/GEINF

[1] O Decreto nº 10.120, de 21 de novembro de 2019, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário do Tesouro Nacional

GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS DA UNIÃO PARA DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RPNP (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.235.268	908.692	907.427	965.799	993.294	1.129.965	983.918	981.812	992.557	1.271.310	1.245.843	931.978	12.547.862	8.914
Pessoal Ativo	647.787	681.279	507.958	555.939	578.975	583.395	484.485	544.807	486.870	595.574	619.221	570.724	6.857.016	2.141
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	635.069	668.562	495.278	543.318	566.447	570.998	472.238	532.550	474.460	583.229	594.929	558.573	6.695.650	2.141
Obrigações Patronais	12.718	12.717	12.680	12.622	12.528	12.397	12.247	12.258	12.410	12.345	24.292	12.151	161.365	0
Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	587.481	227.413	399.469	409.860	414.319	546.570	499.433	437.005	505.687	675.735	626.622	361.254	5.690.847	6.773
Aposentadorias, Reserva e Reformas	518.482	182.006	353.741	364.196	367.186	480.522	453.624	390.737	444.271	604.254	548.581	304.260	5.011.860	6.773
Pensões	68.998	45.407	45.728	45.663	47.133	66.048	45.809	46.268	61.416	71.481	78.041	56.994	678.986	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	836.495	54.492	55.319	57.890	62.615	56.190	61.629	58.278	48.873	31.792	51.948	48.460	1.423.982	6.773
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.434	10.081	8.335	12.658	16.707	10.535	16.043	12.531	16.994	16.600	7.423	6.628	136.971	0
Decorrentes de Decisão Judicial	86	86	86	86	87	80	89	89	89	89	98	89	1.055	0
Despesas de Exercícios Anteriores	786.999	175	46	31	679	294	158	275	229	86	19.777	8.311	817.059	6.773
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	46.976	44.150	46.852	45.116	45.141	45.281	45.338	45.383	31.561	15.017	24.651	33.432	468.897	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	398.773	854.200	852.108	907.909	930.679	1.073.774	922.289	923.534	943.684	1.239.517	1.193.895	883.518	11.123.880	2.141

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	905.658.590	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.126.021	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (VII / VI) * 100		1,229%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)	19.924.489	2,200%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	18.928.265	2,090%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 1,98%	17.932.040	1,980%

FONTE: SIAFI - STN/COONT/GEINF

[1] O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário do Tesouro Nacional

GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.764.560.886	5.781.968.233	5.943.381.534	6.200.607.290
Dívida Mobiliária	5.684.014.621	5.735.956.128	5.893.481.036	6.146.316.245
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)	27.186.388	1.049.927	5.618.827	6.705.687
Dívida Contratual	44.552.710	38.409.100	38.450.968	40.492.803
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	411.567	2.614.105	1.963.128	557.030
Outras Dívidas	8.395.601	3.938.972	3.867.575	6.535.525
DEDUÇÕES (II) *	2.561.056.707	2.470.513.842	2.455.648.283	2.616.523.454
Ativo Disponível	1.277.458.512	1.173.014.572	1.217.631.121	1.438.785.413
Haveres Financeiros	1.344.049.083	1.363.218.516	1.323.652.077	1.251.837.095
(-) Restos a Pagar Processados[1]	-60.450.888	-65.719.246	-85.634.915	-74.099.054
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	3.203.504.179	3.311.454.391	3.487.733.251	3.584.083.836
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	805.348.403	818.616.620	829.157.292	905.658.590
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	715,78%	706,31%	716,80%	684,65%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	397,78%	404,52%	420,64%	395,74%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>[2]	-	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi)

[1] O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 3º Quadrimestre de 2019.

[2] Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário do Tesouro Nacional

GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.764.560.886	5.781.968.233	5.943.381.534	6.200.607.290
Dívida Mobiliária	5.684.014.621	5.735.956.128	5.893.481.036	6.146.316.245
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	3.738.771.183	3.734.727.183	3.921.796.644	4.092.301.702
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-2.417.144	-2.525.496	-2.672.501	-2.738.436
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	1.806.878.012	1.857.212.348	1.820.732.042	1.900.821.455
Dívida Securitizada	6.498.247	5.404.541	6.711.949	4.850.148
Dívida Mobiliária Externa	134.284.323	141.137.552	146.912.901	151.081.377
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)	27.186.388	1.049.927	5.618.827	6.705.687
Dívida Contratual	44.552.710	38.409.100	38.450.968	40.492.803
Dívida Contratual de PPP	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	44.552.710	38.409.100	38.450.968	40.492.803
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	411.567	2.614.105	1.963.128	557.030
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	4.247.359	1.882.411	1.958.628	2.618.374
Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos	4.148.241	2.056.561	1.908.947	3.917.151
DEDUÇÕES (II)	2.561.056.707	2.470.513.842	2.455.648.283	2.616.523.454
Ativo Disponível	1.277.458.512	1.173.014.572	1.217.631.121	1.438.785.413
Depósitos do TN no BCB	1.274.111.968	1.170.533.764	1.214.964.500	1.436.157.354
Depósitos à Vista	2.711.227	2.480.808	2.666.621	2.628.058
Arrecadação a Recolher	635.317	0	0	0
Haveres Financeiros	1.344.049.083	1.363.218.516	1.323.652.077	1.251.837.095
Aplicações Financeiras	362.009.743	390.965.631	387.738.127	391.556.024
Disponibilidades do FAT	308.258.223	303.827.234	312.074.355	320.812.312
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado *	53.751.519	87.138.398	75.663.772	70.743.712
Recursos da Reserva Monetária	0	0	0	0
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	597.439.987	595.093.077	600.245.365	602.937.307
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	578.511.394	576.364.149	581.848.285	587.978.253
Créditos da Lei nº 8.727/93	7.986.196	7.863.833	7.927.160	8.082.724
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	5.892.756	6.847.383	6.937.547	7.742.155
Demais Dívidas Renegociadas	29.037.512	30.513.798	34.054.693	38.309.523
Ajustes para Perdas	-23.987.870	-26.496.086	-30.522.320	-39.175.347
Demais Ativos Financeiros	384.599.353	377.159.808	335.668.586	257.343.763
Haveres Externos (Garantias)	0	0	0	0
Outros Créditos Bancários	389.513.297	384.803.651	343.353.851	261.008.350
Ajustes para Perdas	-4.913.944	-7.643.843	-7.685.265	-3.664.587
(-) Restos a Pagar Processados[1]	-60.450.888	-65.719.246	-85.634.915	-74.099.054
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.203.504.179	3.311.454.391	3.487.733.251	3.584.083.836
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	805.348.403	818.616.620	829.157.292	905.658.590
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	715,78%	706,31%	716,80%	684,65%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	397,78%	404,52%	420,64%	395,74%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>[2]	-	-		-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	197.186.182	197.113.572	203.182.735	200.463.490
Em Operações de Crédito Externas	106.449.839	105.954.805	112.400.772	109.558.277
Em Operações de Crédito Internas	90.736.343	91.158.767	90.781.963	90.905.212
AOS MUNICÍPIOS (II)	16.739.529	17.279.045	18.215.762	19.455.577
Em Operações de Crédito Externas	13.038.169	13.488.296	14.485.621	14.615.816
Em Operações de Crédito Internas	3.701.360	3.790.748	3.730.141	4.839.761
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	41.099.979	40.600.834	40.137.918	35.912.373
Em Operações de Crédito Externas	22.123.794	22.523.710	23.378.032	22.383.816
Em Operações de Crédito Internas	18.976.185	18.077.124	16.759.886	13.528.557
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	22.862.328	22.902.323	22.893.464	23.674.573
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	277.888.019	277.895.773	284.429.879	279.506.012
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	805.348.403	818.616.620	829.157.292	905.658.590
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	34,51%	33,95%	34,30%	30,86%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 60%	483.209.042	491.169.972	497.494.375	543.395.154
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (0,9 x 60%)	434.888.138	442.052.975	447.744.938	489.055.638

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	197.186.182	199.093.740	203.182.735	200.463.490
Em Garantia às operações de Crédito Externas	106.449.839	107.656.121	112.400.772	109.558.277
Em Garantia às operações de Crédito Internas	90.736.343	91.437.619	90.781.963	90.905.212
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	16.739.529	17.332.999	18.215.762	19.455.577
Em Garantia às operações de Crédito Externas	13.038.169	13.451.202	14.485.621	14.615.816
Em Garantia às operações de Crédito Internas	3.701.360	3.881.797	3.730.141	4.839.761
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	16.381.671	16.801.162	16.122.785	15.550.349
Em Garantia às operações de Crédito Externas	8.603.630	9.021.576	9.303.816	9.171.614
Em Garantia às operações de Crédito Internas	7.778.041	7.779.586	6.818.968	6.378.735
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0	0	0	0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	230.307.382	233.227.901	237.521.282	235.469.416

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF e CODIV

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário do Tesouro Nacional

GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	285.595.248	979.205.026
Mobiliária	283.669.041	976.645.259
Interna	270.966.710	957.988.228
Refinanciamento	126.834.477	362.586.111
Outras Internas - Orçamentárias	142.358.812	590.120.894
Outras Internas - Extraorçamentárias	1.773.420	5.281.223
Aporte Bacen Lei nº 11.803/2008	263.255	1.022.219
Trocas e Demais Operações Internas	1.510.165	4.259.004
Externa	12.702.331	18.657.031
Refinanciamento	11.504.588	12.358.474
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1]	0	
Outras Operações Mobiliárias Externas	1.197.744	6.298.557
Contratual	1.926.207	2.559.767
Externa	1.926.207	2.559.767
Abertura de Crédito - Orçamentárias	1.926.207	2.559.767

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	905.658.590	–
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	-	–
OUTRAS OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (III)	753.556.725	83,21%
Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas[1]	752.534.506	83,09%
Cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas	0	0,00%
Aporte Bacen Lei 11.803/2008[1]	1.022.219	0,11%
Concessão de Garantias[2]	0	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia) + (II) – (III)[3]	225.648.300	24,92%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS[4]	543.395.154	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	–	–
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	–	–

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF e STN/CODIV/GEOFI

[1] Dedução conforme art. 7º, §2º, I da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

[2] Representa o valor das operações efetuadas no período de referência do relatório, apurado a partir da variação, no período, dos saldos de Garantias Concedidas, demonstrados no Anexo 3 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal. Quando houver redução no valor total de concessão de garantias de um quadrimestre para o outro, essa linha virá zerada, uma vez que não existe concessão negativa de garantias. Em 2019, houve um aumento de concessão de garantias no valor de R$ 1.610,2 bilhão. Contudo, tendo em vista que ainda não é possível separar as concessões de garantia da União com a de outras entidades detalhadas no Anexo 3, consideramos mais prudente manter a linha zerada.

[3] No caso de as deduções superarem as operações de crédito realizadas no período, o valor considerado para fins de apuração do limite é zero.

[4] Limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, válido para cada exercício. Os valores divulgados para o 1º e 2º quadrimestres não devem ser considerados como referência para projeção da evolução anual do indicador, tendo em vista as sazonalidades das receitas e despesas orçamentárias, em especial as relacionadas à gestão da Dívida Pública Federal.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário do Tesouro Nacional

GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alíneas "a" e "b") R$

GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ATUAL	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (DEPOIS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - b - c - d - e)	(g)	(f - g)	(h)
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS/ORDINÁRIOS (	**174.884.679.982**	**10.439.987.507**	**12.128.176.624**	**16.308.687.965**	**26.617.509.929**	**109.390.317.957**	**27.936.675.622**	**81.453.642.335**	**4.472.925**
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.440.900.307.835**	**4.509.048.858**	**45.129.543.997**	**13.378.585.259**	**75.502.864.174**	**1.302.380.265.547**	**49.230.063.190**	**1.253.150.202.357**	**1.370.126**
1. Recursos vinculados à Educação	20.300.047.744	143.144.597	56.943.734	1.088.796.001	773.142.453	18.238.020.958	3.811.233.048	14.426.787.910	320.386
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	47.914.120.424	1.080.794.651	5.339.710.135	3.632.390.039	5.605.035.364	32.256.190.235	6.943.300.854	25.312.889.381	34.337
3. Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)	3.707.321.725	2.559.046	1.738.734.309	7.495.026	1.854.644.176	103.889.169	4.083.003	99.806.166	0
4. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)	65.460.094.243	202.781	35.398.694.259	3.914	15.994.647.512	14.066.545.776	0	14.066.545.776	0
5. Recursos de Receitas Financeiras	281.803.542.250	1.701.242.508	55.955.882	2.132.890.663	1.657.354.692	276.256.098.505	7.699.387.645	268.556.710.860	0
6. Recursos de Operação de Crédito	600.877.234.090	558.958.243	730.761.841	1.683.818.693	9.281.681.625	588.622.013.687	3.155.902.407	585.466.111.280	0
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	4.752.102.293	6.603.406	804.664	12.791.617	430.165.171	4.301.737.435	29.045.040	4.272.692.395	8.842
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	15.694.385.450	0	63.912	2.747.151	11.628.607	15.679.945.780	9.816.255.334	5.863.690.446	0
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	349.445.863.188	1.015.543.625	1.506.124.197	4.817.652.155	21.856.702.054	320.249.841.158	17.351.580.840	302.898.260.317	1.006.560
10. Outros Recursos Vinculados	50.846.537.039	0	301.751.065	0	18.002.639.109	32.542.146.865	419.275.020	32.122.871.845	0
11. Recursos a Classificar	99.059.392	0	0	0	35.223.412	63.835.980	0	63.835.980	0
TOTAL (III) = (I + II)	**1.615.784.987.817**	**14.949.036.365**	**57.257.720.621**	**29.687.273.224**	**102.120.374.103**	**1.411.770.583.504**	**77.166.738.812**	**1.334.603.844.692**	**5.843.051**

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

1 As fontes de recursos foram agrupadas conforme o atributo Fonte de Recursos e, em alguns casos, de acordo o seu detalhamento para se adequar ao novo modelo do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal. Mais informações estão na seção de Metodologia deste RGF.

2 Os recursos vinculados com insuficiência de caixa são compensados pelos recursos ordinários.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário do Tesouro Nacional

GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48) R$ milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	905.658.589	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	228.617.220	25,24%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	343.244.605	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	326.082.375	36,01%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 34,11%	308.920.145	34,11%
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	332.465	0,04%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.530.563	0,17%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.454.035	0,16%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,246%	1.377.507	0,15%
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	251.335	0,03%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	896.602	0,10%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	851.772	0,09%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,144%	806.942	0,09%
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.126.021	1,23%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	19.924.489	2,20%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	18.928.265	2,09%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 1,980%	17.932.040	1,98%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.584.083.836	395,74%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	279.506.012	30,86%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	543.395.153	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização/Refinanciamento e Demais Deduções)	225.648.300	24,92%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	543.395.154	60,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
DISPONIBILIDADE E RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado	77.166.738.812	1.411.770.583.504

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário do Tesouro Nacional

GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metodologia de Elaboração dos Demonstrativos

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO DO GOVERNO FEDERAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

PORTARIA Nº 389, DE 14 DE JUNHO DE 2018, DA STN, QUE APROVOU A 9ª EDIÇÃO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

1) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – ANEXO 1 – LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "A"

– Gestão: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;
– Definição dos itens integrantes do anexo de Despesas com Pessoal:
– Movimento mensal dos últimos 12 meses nos itens de informação Despesas Liquidadas e Despesas Inscritas em RP Não Processados:

DEMOSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	Soma dos itens abaixo.	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Elemento de Despesa	EXCETO 01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar EXCETO 03 – Pensões do RPPS e do Militar EXCETO 34 – Outras Despesas de Pessoal – Terceirização
	EXCETUANDO-SE	
	Linhas	Obrigações Patronais e Benefícios Previdenciários com Ativos e Inativos
	Elemento de Despesa (para Naturezas de Despesas que contenham os seguintes termos em suas descrições: "APOSENT"; "INAT"; "REFORM"; "PEN"; "7.963/1989")	05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 09 – Salário Família 17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar 91 – Sentenças Judiciais 92 – Despesas de Exercícios Anteriores 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Obrigações Patronais	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Elemento de Despesa	07 – Contribuição a Entidade Fechada de Previdência 13 – Obrigações Patronais
	MAIS (+)	
	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Natureza da Despesa Detalhada	31909213 – Obrigações Patronais 31919213 – Obrigações Patronais 31909207 – Contribuição a Entidade Fechada de Previdência
Benefícios Previdenciários	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Natureza da Despesa Detalhada	31909205 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar 31919205 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar TERMINAM COM "0504"; 0509"; 0599"; 0501"; 0503"
Pessoal Inativo e Pensionistas	Soma dos itens abaixo.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aposentadorias, Reserva e Reformas	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Elemento de Despesa	01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar
	MAIS (+)	
	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Natureza da Despesa Detalhada	31901702 – Ajuda de Custo por Transferência do Militar para Inatividade Remunerada 31909109 – Sentença Judicial Parcela Única – Inativo Civil 31909112 – Sentença Judicial Parcela Única – Inativo Militar 31909115 – Sentença Judicial Não Transitada em Julgado – Inativo Civil 31909118 – Sentença Judicial Não Transitada em Julgado – Inativo Militar 31909123 – Precatórios – Inativo Civil 31909124 – Precatórios – Inativo Militar 31909128 – Sentença Judicial de Pequeno Valor – Inativo Civil 31909129 – Sentença Judicial de Pequeno Valor – Inativo Militar 31909201 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 31909403 – Indenizações e Restituições Trabalhistas do Inativo Civil 31909414 – Compensações Pecuniárias – Lei nº 7.964/1989
Pensões	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Elemento de Despesa	03 – Pensões do RPPS e do Militar
	MAIS (+)	
	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Natureza da Despesa Detalhada	31909110 – Sentença Judicial Parcela Única – Pensionista Civil 31909113 – Sentença Judicial Parcela Única – Pensionista Militar 31909116 – Sentença Judicial Não Transitada em Julgado – Pensionista Civil 31909119 – Sentença Judicial Não Transitada em Julgado – Pensionista Militar 31909136 – Precatórios – Pensionista Civil 31909137 – Precatórios – Pensionista Militar 31909130 – Sentença Judicial de Pequeno Valor – Pensionista Civil 31909131 – Sentença Judicial de Pequeno Valor – Pensionista Militar 31909203 – Pensões do RPPS e do Militar 31909220 – Pensão Indenização – Anistiados Políticos Civis 31909221 – Pensão Indenização – Anistiados Políticos Militares 31909406 – Indenizações e Restituições Trab. Pens. Militar
Outros Benefícios Previdenciários	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Elemento de Despesa	05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
	Natureza da Despesa Detalhada	TERMINAM COM "0505"; 0506"; 0507"; 0508"
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais 3 – Outras Despesas Correntes
	Elemento de Despesa	34 – Outas Despesas de Pessoal – Terceirização
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	Soma dos itens abaixo.	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Elemento de Despesa	94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
	EXCETUANDO-SE	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Fonte de Recursos (para Naturezas de Despesas que contenham os seguintes termos em suas descrições: "APOSENT"; "INAT"; "REFORM"; "PEN"; "7.963/1989")	23 – Contribuição para Custeio de Pensões Militares 56 – Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor 69 – Contribuição Patronal para Plano de Seguridade Social do Servidor
Decorrentes de Decisão Judicial	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Elemento de Despesa	91 – Sentenças Judiciais
	EXCETUANDO–SE	
	Fonte de Recursos (para Naturezas de Despesas que contenham os seguintes termos em suas descrições: "APOSENT"; "INAT"; "REFORM"; "PEN"; "7.963/1989")	23 – Contribuição para Custeio de Pensões Militares 56 – Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor 69 – Contribuição Patronal para Plano de Seguridade Social do Servidor
Despesas de Exercícios Anteriores	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
	Elemento de Despesa	92 – Despesas de Exercícios Anteriores
	EXCETUANDO–SE	
	Fonte de Recursos (para Naturezas de Despesas que contenham os seguintes termos em suas descrições: "APOSENT"; "INAT"; "REFORM"; "PEN"; "7.963/1989")	23 – Contribuição para Custeio de Pensões Militares 56 – Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor 69 – Contribuição Patronal para Plano de Seguridade Social do Servidor
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais 23 – Contribuição para Custeio de Pensões Militares
	Fonte de Recursos	56 – Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor 69 – Contribuição Patronal para Plano de Seguridade Social do Servidor
	Elemento de Despesa	01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar 03 – Pensões do RPPS e do Militar
	MAIS (+)	
	Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais 23 – Contribuição para Custeio de Pensões Militares
	Fonte de Recursos	56 – Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor 69 – Contribuição Patronal para Plano de Seguridade Social do Servidor
	Elemento de Despesa (para Naturezas de Despesas que contenham os seguintes termos em suas descrições: "APOSENT"; "INAT"; "REFORM"; "PEN"; "7.963/1989")	05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 09 – Salário Família 17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar 91 – Sentenças Judiciais 92 – Despesas de Exercícios Anteriores 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)		

Quanto à paginação do demonstrativo de Despesas com Pessoal, segue–se a seguinte metodologia:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIVISÕES DO DEMONSTRATIVO		
União	UO – Poder	0 – Poder Executivo
	UO – Órgão Máximo	34000 – Ministério Público da União
		59000 – Conselho Nacional do Ministério Público
	EXCLUINDO-SE	
	Valores referentes ao GDF e dos ex-Territórios (Amapá e Roraima)	
Governo do Distrito Federal	Unidade Orçamentária	73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal
Amapá	Plano Orçamentário (Código UO)	73113 – Recursos sob Supervisão do MPOG
	Plano Orçamentário (Código UO)	73101 – Recursos sob Supervisão do MF
	Plano Orçamentário (Código PO)	0004 – Território do Amapá
	Função de Governo	09 – Previdência Social
	Subfunção de Governo	272 – Previdência do Regime Estatutário
	Programa de Governo	0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União
Roraima	Plano Orçamentário (Código UO)	73113 – Recursos sob Supervisão do MPOG
	Plano Orçamentário (Código UO)	73101 – Recursos sob Supervisão do MF
	Plano Orçamentário (Código PO)	0003 – Território de Roraima
	Função de Governo	09 – Previdência Social
	Subfunção de Governo	272 – Previdência do Regime Estatutário
	Programa de Governo	0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União

2) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – ANEXO 2 – LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B"

– Gestão: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;
– Definição dos itens integrantes da dívida consolidada:

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Mobiliária	Soma dos itens abaixo.	
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	89991.39.01	Dívida Mobiliária Interna Mercado – Curto Prazo
	89991.39.02	Dívida Mobiliária Interna Mercado – Longo Prazo
	89991.39.03	Dívida Mobiliária Externa – Curto Prazo
	89991.39.04	Dívida Mobiliária Externa – Curto Prazo
	89991.39.05	Dívida Mobiliária Agrária – TDA/Curto Prazo
	89991.39.06	Dívida Mobiliária Agrária – TDA/Curto Prazo
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em mercado (exceto operações intraorçamentária).	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Identificados pela Entidade no Conta Corrente: DP1000001 (CFT–A (VL + CM + ENC) – Mercado); DP1500001 (NTN–D (VL + CM + ENC) – Mercado); DP1700001 (NTN–B (VL + CM + ENC) – Mercado); DP1800001 (NTN–P (VL + CM + ENC) – Mercado); DP2000001 (CFT–D (VL + CM + ENC) – Mercado); DP2300007 (NTN–F (VL + CM + ENC) – Mercado); DP2400001 (NTN–M (VL + CM + ENC) – Mercado); DP2600001 (NTN–I (VL + CM + ENC) – Mercado); DP2800001 (CFT–E (VL + CM + ENC) – Mercado); DP3000001 (CDP/INSS (VL + CM + ENC) – Mercado); DP3400001 (CP (VL + CM + ENC) – Mercado); DP5000001 (LFT–A (VL + CM + ENC) – Mercado); DP5500001 (LFT–B (VL + CM + ENC) – Mercado); DP5800001 (CTN (VL + CM + ENC) – Mercado); DP6100001 (NTN–A1 (VL + CM + ENC) – Mercado); DP1400001 (NTN–C (VL + CM + ENC) – Mercado); DP1200001 (CFT–B (VL + CM + ENC) – Mercado); DP9000001 (LTN–DL 2376 (VL + CM + ENC) – Mercado); DP8000001 (BTN/BIB (VL + CM + ENC) – Mercado); DP7000001 (LFT (VL + CM + ENC) – Mercado); DP6600001 (NTN–A6 (VL + CM + ENC) – Mercado); DP6300001 (NTN–A3 (VL + CM + ENC) – Mercado); DP6200001 (NTN–A2 (VL + CM + ENC) – Mercado)	
(-) Aplicações em Títulos Públicos	11111.50.XX	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata
	–11111.50.05	Poupança
	–11111.50.11	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Recursos CTU
	–11111.50.12	Resgate de Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Recursos CTU
	Critérios	
	Tipo de Administração	"3", "4", "5", "6" e "8" (Administração Indireta)
	Órgão	EXCETO 25901 – "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)"
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	89991.39.01	Dívida Mobiliária Interna Mercado – Curto Prazo
	89991.39.02	Dívida Mobiliária Interna Mercado – Longo Prazo
	89991.39.07	Dívida Mobiliária Interna BACEN – Curto Prazo
	89991.39.08	Dívida Mobiliária Interna BACEN – Longo Prazo
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em carteira BCB. Identificados pela Entidade no Conta Corrente: DP1500010 (NTN–D (VL + CM + ENC) – BACEN); DP1800010 (NTN–P (VL + CM + ENC) – BACEN); DP2300010 (NTN–F (VL + CM + ENC) – BACEN); DP5500010 (LFT–B (VL + CM + ENC) – BACEN); DP7000010 (LFT (VL + CM + ENC) – BACEN); DP9000010 (LTN–DL 2376 (VL + CM + ENC) – BACEN); DP1700010 (NTN–B (VL + CM + ENC) – BACEN)	
Dívida Securitizada	89991.39.01	Dívida Mobiliária Interna Mercado – Curto Prazo
	89991.39.02	Dívida Mobiliária Interna Mercado – Longo Prazo
	89991.39.03	Dívida Mobiliária Externa – Curto Prazo
	89991.39.04	Dívida Mobiliária Externa – Curto Prazo
	89991.39.05	Dívida Mobiliária Agrária – TDA/Curto Prazo
	89991.39.06	Dívida Mobiliária Agrária – TDA/Curto Prazo
	21211.02.02	Títulos da Dívida Agrária (TDA)
	22211.01.02	Títulos da Dívida Agrária (TDA)
	Critérios	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos referentes à dívida securitizada (exceto para TDAs). Identificados pela Entidade no Conta Corrente: DP3100001 (TDA – Título da Dívida Agrária); DP3201031 (BNCC920116); DP3201032 (JUST920116); DP3201059 (NUCL910801); DP3201077 (SOVT910901); DP3201078 (SOVT911001); DP3201080 (SOVT920116); DP3201081 (SOVT911114); DP3201145 (SUMA920199); DP3201202 (LOYD960615); DP3201222 (SIBR950815); DP3201228 (EXTE960815); DP3201233 (Dívida Agrícola); DP3201250 (CVSA970101); DP3201256 (ESTA980601); DP3200001 (CSTN000115); DP3201272 (ESTH980815); DP3201271 (ESTI980815); DP3201262 (ESTG980615); DP3201260 (ESTF980615); DP3201259 (ESTA980625); DP3201258 (ESTB980601); DP3201390 (CSTN000116); DP3201378 (SUNA971115); DP3201368 (EXTE990115); DP3201362 (LOYD990115); DP3201299 (JSTN_A002); DP3201296 (UNIA990116); DP3201281 (ESTJ981215); DP3201280 (JSTN_A001); DP3201277 (CVSD970101); DP3201276 (CVSC970101); DP3201275 (CVSB970101); DP3201257 (ESTC980601)	
Dívida Mobiliária Externa	89991.39.03	Dívida Mobiliária Externa – Curto Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	89991.39.04	Dívida Mobiliária Externa – Curto Prazo
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)	21891.29.01	Resultado Negativo do BACEN – Balanço Apurado
	21891.29.02	Custos das Operações Cambiais e Reservas
	21894.29.02	Resultado Negativo do BACEN – Custo das Reservas
	21895.29.02	Resultado Negativo do BACEN – Custo das Reservas
	–11381.30.01	Resultado Negativo do BACEN – Balanço Apurado
	–11381.30.02	Resultado Negativo do BACEN – Custo das Reservas
Dívida Contratual		
Dívida Contratual de PPP	Sem informação.	
Demais Dívidas Contratuais	21221.03.00	Empréstimos Externos – Em Contrato
	21211.03.01	Crédito Securitizado
	21211.03.03	Contratos de Empréstimos Internos
	21211.07.00	Empréstimos Recebidos Antecipadamente
	21214.03.01	Crédito Securitizado – Inter OFSS – Estados
	21214.03.03	Contratos de Empréstimos Internos – Inter Estados
	21215.03.01	Crédito Securitizado – Inter OFSS – Municípios
	21215.03.03	Contratos de Empréstimos Internos – Inter Municípios
	21251.01.03	Juros Prorata Sobre Empréstimos Internos Contraídos
	21221.06.01	Débitos de Operações Especiais
	21231.02.01	Financiamento dos Ativos Permanentes
	21231.02.02	Financiamento para Construção de Imóveis Habitacionais
	21241.02.01	Financiamento dos Ativos Permanentes
	21254.01.03	Juros Prorata Sobre Empréstimos Internos Contraídos – Inter Estados
	21255.01.03	Juros Pró–Rata sobre Empréstimos Internos – Inter Municípios
	22221.02.00	Empréstimos Externos – Em Contratos
	22211.02.00	Empréstimos Internos – Em Contratos
	21731.03.01	Instituições Financeiras
	21731.06.02	Instituições Não Financeiras
	21771.01.01	Instituições Financeiras
	21735.04.02	Instituições Não Financeiras
	22231.01.01	Financiamentos do Ativo Permanente
	22231.01.02	Financiamentos para Construção de Imóveis
	21231.01.02	Financiamentos Internos
	22241.01.01	Financiamentos do Ativo Permanente
	22731.03.01	Instituições Financeiras
	22771.01.01	Instituições Financeiras
	Critérios	
	ISF Lançamento	P (Patrimonial)
	Para conta contábil 22731.04.01, é excluída a Unidade Gestora 170512 – Coordenação–Geral de Haveres Financeiros (COAFI)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)		63110.00.00	RP Não Processados a Liquidar
		63130.00.00	RPNP Liquidados a Pagar
		63151.00.00	RPNP a Liquidar Bloqueados por Decreto
		63152.00.00	RPNP a Liquidar em Liquidação Bloqueado
		63120.00.00	RPNP a Liquidar em Liquidação
		63210.00.00	RP Processados a Pagar
		52211.01.01	Originário do OGU
		52211.02.01	Antecipação – LDO
		52211.02.09	Anulação da Antecipação – LDO
		52212.01.01	Originário do OGU
		52212.01.03	Originário do OGU – Suplementação Automática
		52212.02.01	Créditos Especiais Abertos
		52212.02.02	Créditos Especiais Reabertos
		52212.02.03	Créditos Especiais Reabertos – Suplementação
		52212.03.01	Créditos Extraordinários Abertos
		52212.03.02	Créditos Extraordinários Reabertos
		52212.03.03	Créditos Extraordinários Reabertos – Suplementação
		52219.01.00	Alteração do Quadro de Detalhamento das Despesas
		52219.02.00	Alteração da Lei Orçamentária
		52219.03.00	Dotação Transferida
		52219.04.00	Cancelamento de Dotações
		52219.01.01	Acréscimo
		52219.01.09	Redução
		52219.02.01	Acréscimo
		52219.02.09	Redução
		52219.03.01	Acréscimo
		52219.03.09	Redução
		–62213.03.00	Crédito Empenhado Liquidado e Pago
	Critérios		
	Ação de Governo		0005 – "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)".
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)		21891.26.00	Entidades Credoras – Federais
		22891.16.00	Obrigações Junto a Entidades Federais
		22731.04.01	Instituições Financeiras
	Critérios		
	ISF Lançamento		P (Patrimonial)
	Unidade Gestora		170512 – "Coordenação–Geral de Haveres Financeiros (COAFI)"
Passivos Reconhecidos por Insuficiência de Créditos/Recursos		21311.04.00	Contas a Pagar Credores Nacionais
		21314.04.00	Contas a Pagar Credores Nacionais – Inter Estados
		21315.04.00	Contas a Pagar Credores Nacionais – Inter Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	21121.01.00	Benefícios Previdenciários
	21141.98.00	Outros Encargos Sociais
	21144.98.00	Outros Encargos Sociais – Inter Estados
	21145.98.00	Outros Encargos Sociais – Inter Municípios
	21111.01.01	Salários, Remunerações e Benefícios
	22311.01.00	Fornecedores Nacionais
	21411.99.00	Outros Tributos e Contribuições
	Critérios	
	ISF Lançamento	P (Patrimonial)
DEDUÇÕES		
Ativo Disponível		
Depósitos do TN no BCB	11111.02.XX	Conta Única – Subconta do Tesouro Nacional
	11111.03.XX	Conta Única – Subconta Fundo do RGPS
	11111.04.XX	Conta Única – Subconta Dívida Pública
Depósitos à Vista	11111.19.00	Bancos Conta Movimento – Demais Contas
	11121.02.00	Bancos Conta Movimento – Bancos Oficiais no Exterior
	11121.03.00	Bancos Conta Movimento – Bancos Locais no Exterior
	11121.50.00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Moeda Estrangeira
	11121.52.00	Aplicações em Depósitos Realizáveis de Curtíssimo Prazo
	Critérios	
	Órgão	EXCETO 25901 – "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)"
	Unidade Gestora	EXCETO 380916 – "Coordenação–Geral de Recursos do FAT/MTE".
Arrecadação a Recolher	Os valores correspondem às conciliações das entradas na conta única no dia útil posterior ao encerramento do quadrimestre, separados em: Arrecadação IN–SRF 80/89, Outros e Pendencia a Identificar.	
Haveres Financeiros		
Aplicações Financeiras		
Disponibilidades do FAT	11121.XX.XX	Caixa e Equivalentes em Moedas Estrangeiras
	11111.19.XX	Bancos Conta Movimento – Demais Contas
	11111.50.09	Fundo de Aplicação Extramercado – FAT/FUNCAF/FNDE
	11111.50.11	Aplic Finan Liquidez Imediata Recursos CTU
	11241.01.XX	Empréstimos Concedidos a Receber
	11241.03.XX	Operações Especiais
	11351.07.XX	Depósitos Especiais
	11351.11.XX	Depósitos Especiais no FAT no Banco do Brasil
	11351.12.XX	Depósitos Especiais no FAT no Banco do Nordeste
	11351.13.XX	Depósitos Especiais no FAT no BNDES
	11351.14.XX	Depósitos Especiais no FAT na Caixa Econômica
	11351.15.XX	Depósitos Especiais no FAT na FINEP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	11351.16.XX	Depósitos Especiais no FAT no Banco da Amazônia
	11354.07.XX	Depósitos Especiais – Estados
	11355.07.XX	Depósitos Especiais – Municípios
	12111.03.XX	Empréstimos e Financiamentos Concedidos
	12121.05.XX	Crédito por Dano ao Patrimônio – Decisão do TCU
	12114.03.XX	Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Estados
	12115.03.XX	Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Municípios
	Critérios	
	Unidade Gestora	380916 – "Coordenação–Geral de Recursos do FAT/MTE".
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	23XXX.XX.XX	Patrimônio Líquido
	11121.51.00	Aplicações Financeiras – Fechamento de Câmbio
	–11111.02.XX	Conta Única – Subconta do Tesouro Nacional
	–11111.03.XX	Conta Única – Subconta Fundo do RGPS
	–11111.04.XX	Conta Única – Subconta Dívida Pública
	–11121.02.00	Bancos Conta Movimento – Bancos Oficiais Exterior
	–11121.03.00	Bancos Conta Movimento – Bancos Locais Exterior
	–11121.50.00	Aplicação Financeira Liquidez Imediata – Moeda Estrangeira
	–11121.52.00	Aplicação em Depósitos Realizáveis – Curtíssimo Prazo
	–11111.19.XX	Bancos Conta Movimento – Demais Contas (para todas as UGs com exceção da 380916)
	–122XX.XX.XX	Investimentos
	–123XX.XX.XX	Imobilizado
	–124XX.XX.XX	Intangível
	–125XX.XX.XX	Diferido
	11121.51.00	Aplicações Financeiras – Fechamento de Câmbio
	Critérios	
	Tipo de Administração	07 – "Fundos"
	Órgão	EXCETO 37904 – "Fundo do Regime Geral da Previdência Social" e 25915 – "Fundo Constitucional do Distrito Federal"
	Se exclui a Disponibilidade do FAT das contas 23XXX.XX.XX para se chegar às Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado.	
Recursos da Reserva Monetária	Sem informação no SIAFI.	
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação		
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	11241.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber
	11241.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Exceto FAT
	11241.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	11244.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Estados
	11244.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Estados
	11244.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Inter Estados
	11245.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Municípios
	11245.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Municípios
	11245.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Inter Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	12111.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber
	12111.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	12114.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber – Estados
	12114.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Estados
	12115.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber – Municípios
	12115.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Municípios
	12121.98.18	Créditos Sub-Rogados
	12124.98.18	Créditos Sub-Rogados – Estados
	11381.42.00	Créditos Sub-Rogados
	11384.42.00	Créditos Sub-Rogados – Estados
	11385.42.00	Créditos Sub-Rogados – Município
	Critérios	
	Unidade Gestora	170512 – "Coordenação–Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 9.496/1997 e à MP nº 2.185/2001. Identificados pela Entidade no Conta Corrente: PF1705524 (Lei 9.496/97 (G1)); PF1705520 (Lei 9.496/97 (G3)); PF1705546 (Lei 9.496/97 – Resíduo (G1)); PF1705547 (Lei 9.496/97 – Resíduo (G2)); PF1705548 (Lei 9.496/97 – Resíduo (G3)); PF1705406 (MP 2.185/2001 (G3)); PF1705525 (MP 2.185/2001 (G1)); PF1705529 (MP 2.185/2001 (G2)); PF1705544 (MP 2.185/2001– Resíduo (G2)); PF1705545 (MP 2.185/2001– Resíduo (G3)); PF1705528 (Lei 9.496/97 (G2)); e TODAS com os termos "9.496/97" e "2.185/2001".	
Créditos da Lei nº 8.727/93	11241.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber
	11241.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Exceto FAT
	11241.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	11244.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Estados
	11244.04.00	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Estados
	11244.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Inter Estados
	11245.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Municípios
	11245.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Municípios
	11245.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Inter Municípios
	12111.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber
	12111.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	12114.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber – Estados
	12114.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Estados
	12115.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber – Municípios
	12115.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Municípios
	12121.98.18	Créditos Sub-Rogados
	12124.98.18	Créditos Sub-Rogados – Estados
	11381.42.00	Créditos Sub-Rogados
	11384.42.00	Créditos Sub-Rogados – Estados
	11385.42.00	Créditos Sub-Rogados – Município
	Critérios	
	Unidade Gestora	170512 – "Coordenação–Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 8.727/1993.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Identificados pela Entidade no Conta Corrente: PF 1705109 (Lei 8.727/93 (G3)); TN0000016 (Lei 8.727/93 - CRC); TN0000017 (Lei 8.727/93 - Banco do Brasil - Demais Credores); PF1705109 (Lei 8.727/93); PF 1705536 (Lei 8.727/93 (G2)); e TODAS com o termo "8.727/93" na descrição.	
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	11241.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber
	11241.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Exceto FAT
	11241.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	11244.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Estados
	11244.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Estados
	11244.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Inter Estados
	11245.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Municípios
	11245.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Municípios
	11245.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Inter Municípios
	12111.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber
	12111.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	12114.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber – Estados
	12114.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Estados
	12115.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber – Municípios
	12115.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Municípios
	12121.98.18	Créditos Sub-Rogados
	12124.98.18	Créditos Sub-Rogados – Estados
	11381.42.00	Créditos Sub-Rogados
	11384.42.00	Créditos Sub-Rogados – Estados
	11385.42.00	Créditos Sub-Rogados – Município
	Critérios	
	Unidade Gestora	170512 – "Coordenação–Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros). Identificados pela Entidade no Conta Corrente que contenham os seguintes termos: PF1705104; PF1705117; PF1705521; PF1705534; PF1705116; PF1705531; PF1705532; PF1705113; PF1701536; PF1705520; PF1705533; PF1705464; PF1705534; PF1705119; BIB; PF1705114; MF 030; FRANÇA; EXTER; FRANCA; DMLP; PF1705384.	
Demais Dívidas Renegociadas	11241.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber
	11241.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Exceto FAT
	11241.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	11244.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Estados
	11244.04.00	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Estados
	11244.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Inter Estados
	11245.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Municípios
	11245.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber – Inter Municípios
	11245.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Inter Municípios
	12111.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber
	12111.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	12114.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber – Estados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		12114.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Estados
		12115.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber – Municípios
		12115.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos – Municípios
		12121.98.18	Créditos Sub-Rogados
		12124.98.18	Créditos Sub-Rogados – Estados
		11381.42.00	Créditos Sub-Rogados
		11384.42.00	Créditos Sub-Rogados – Estados
		11385.42.00	Créditos Sub-Rogados – Município
	Critérios		
	Unidade Gestora		170512 – "Coordenação–Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".
	Demais valores não identificados em nível de conta corrente como relacionados às outras rubricas.		
Ajustes para Perdas		12111.99.02	Ajuste para Perda de Crédito com Liquidação Duvidosa
		12114.99.04	Ajuste para Perdas de Empréstimos/Financiamentos Concedidos
		12115.99.04	Ajuste para Perdas de Empréstimos/Financiamentos Concedidos
		11294.04.01	Perda Estimada em Empréstimos Concedidos
		11295.04.01	Perda Estimada em Empréstimos Concedidos
		12111.99.04	Ajuste para Perdas de Empréstimos/Financiamentos Concedidos
	Critérios		
	Unidade Gestora		170512 – "Coordenação–Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".
	Demais valores não identificados em nível de conta corrente como relacionados às outras rubricas.		
Demais Ativos Financeiros			
Haveres Externos (Garantias)	Sem informação.		
Outros Créditos Bancários		11241.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber
		11241.03.01	Créditos de Operações Especiais a Receber
		11244.03.01	Créditos de Operações Especiais a Receber – Inter Estados
		11245.03.01	Créditos de Operações Especiais a Receber – Inter Municípios
		11241.03.03	Operações Especiais Securitizadas
		11244.03.03	Operações Especiais Securitizadas – Inter Estados
		11245.03.03	Operações Especiais Securitizadas – Inter Municípios
		12111.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber
		12111.03.08	Financiamentos Concedidos a Receber – Exceto FAT
		12111.03.14	Créditos de Operações Especiais a Receber
		12114.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber – Estados
		12114.03.08	Financiamentos Concedidos a Receber – Exceto FAT – Estados
		12115.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber – Municípios
		12115.03.08	Financiamentos Concedidos a Receber – Exceto FAT – Municípios
	Critérios		
	Unidade Gestora		170705 – "Coordenação–Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)"
	Unidade Gestora		170526 – "COFIS – Projeto Bird"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Unidade Gestora		170700 – "Coordenação–Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais"
Ajustes para Perdas (Outros Créditos Bancários)		11291.04.01	Ajuste de Perdas
		12111.99.04	*Ajuste de Perdas – Empréstimos e Financiamentos Concedidos
		12111.99.07	*Ajuste de Perdas – em Operações Especiais
	Critérios		
	Unidade Gestora		170705 – "Coordenação–Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)"
	Unidade Gestora		170526 – "COFIS – Projeto Bird"
	Unidade Gestora		170700 – "Coordenação–Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais"
(-) Restos a Pagar Processados		62292.01.03	Empenhos Liquidados a Pagar
		63130.00.00	RPNP Liquidados a Pagar
		63210.00.00	RP Processados a Pagar
		62292.01.07	Empenhos Liquidados a Pagar Inscritos em RPP
	Critérios		
	Ação de Governo		EXCETO 0005 – "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)".
		62292.01.02	Empenhos em Liquidação
		62292.01.06	Empenhos em Liquidação Inscritos em RPNP
		63120.00.00	RP Não Processados a Liquidar em Liquidação
	Critérios		
	Unidade Gestora		EXCETO 170600 – Coordenação–Geral de Controle da Dívida Pública

3) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – ANEXO 3 – LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º, com metodologia elaborada pela Coordenação–Geral de Controle da Dívida Pública, conforme a Nota Técnica SEI nº 1248/2020/ME de 14 de janeiro de 2020, relativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias da União – Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre de 2019.

1.A presente nota trata do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ser emitido ao final de cada quadrimestre.

2. Com vistas à publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2019, encontra-se, no Anexo I, o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, em operações de crédito de entes subnacionais, com garantia da União. O quadro, que consolida as informações atinentes a garantias e contragarantias registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, foi elaborado de acordo com as definições e a metodologia descritas no Manual de Demonstrativos Fiscais, 8ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 495, de 2017.

Nota Técnica SEI nº 1248/2020/ME – Anexo I

R$ milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	199.093.739,87	197.113.571,73	203.182.735,09	200.463.489,51
Em Operações de Crédito Externas	107.656.121,30	105.954.805,06	112.400.772,14	109.558.277,37
Em Operações de Crédito Internas	91.437.618,57	91.158.766,67	90.781.962,94	90.905.212,14
AOS MUNICÍPIOS (II)	17.332.998,99	17.279.044,64	18.215.761,95	19.455.576,56
Em Operações de Crédito Externas	13.451.201,59	13.488.296,24	14.485.620,51	14.615.815,69
Em Operações de Crédito Internas	3.881.797,40	3.790.748,40	3.730.141,44	4.839.760,87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÀS ESTATAIS FEDERAIS (III)	34.071.721,96	33.068.412,00	32.333.059,39	28.201.638,03
Em Operações de Crédito Externas	15.284.021,46	15.118.967,35	15.618.832,48	14.673.081,24
Em Operações de Crédito Internas	18.787.700,50	17.949.444,65	16.714.226,91	13.528.556,79
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IV)	7.728.093,12	7.532.421,69	7.804.859,03	7.710.735,13
Em Operações de Crédito Externas	7.518.964,65	7.404.742,20	7.759.199,59	7.710.735,13
Em Operações de Crédito Internas	209.128,47	127.679,49	45.659,44	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS A OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (I + II + III + IV)	258.226.553,94	254.993.450,06	261.536.415,46	255.831.439,23

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VI)	199.093.739,86	197.113.571,73	203.182.735,09	200.463.489,51
Em Garantia às operações de Crédito Externas	107.656.121,30	105.954.805,06	112.400.772,14	109.558.277,37
Em Garantia às operações de Crédito Internas	91.437.618,56	91.158.766,67	90.781.962,94	90.905.212,14
DOS MUNICÍPIOS (VII)	17.332.998,99	17.279.044,64	18.215.761,95	19.455.576,56
Em Garantia às operações de Crédito Externas	13.451.201,59	13.488.296,24	14.485.620,51	14.615.815,69
Em Garantia às operações de Crédito Internas	3.881.797,40	3.790.748,40	3.730.141,44	4.839.760,87
DAS ESTATAIS FEDERAIS (VIII)	9.073.068,89	8.670.734,45	8.317.925,60	7.839.614,31
Em Garantia às operações de Crédito Externas	1.502.611,75	1.497.976,14	1.544.616,56	1.460.878,82
Em Garantia às operações de Crédito Internas	7.570.457,14	7.172.758,30	6.773.309,04	6.378.735,50
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	7.728.093,12	7.532.421,69	7.804.859,03	7.710.735,13
Em Garantia às operações de Crédito Externas	7.518.964,65	7.404.742,20	7.759.199,59	7.710.735,13
Em Garantia às operações de Crédito Internas	209.128,47	127.679,49	45.659,44	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (X) = (VI + VII + VIII + IX)	233.227.900,86	230.595.772,51	237.521.281,67	235.469.415,51

3. Além do Manual de Demonstrativos Fiscais, foram seguidas as determinações contidas no art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa – IN nº 59, aprovada pelo Tribunal de Contas da União – TCU em 12/08/2009. Nesse sentido, conforme segue abaixo, são apresentados, nos anexos a esta Nota, a relação de novos contratos garantidos pela União em operações de crédito externas e o total honrado pela União em parcelas inadimplidas por entes subnacionais no âmbito de operações de crédito externas e internas garantidas, ocorridas no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

4.Os registros contábeis correspondentes às garantias concedidas pela União estão identificados no SIAFI, na gestão "Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", por meio dos seguintes grupos de contas contábeis:

- 8.1.2.1.1.01.04 para garantias concedidas em operações de crédito internas; e

- 8.1.2.1.1.02.04 para garantias concedidas em operações de crédito externas.

5.Por usa vez, a contabilização correspondente às operações de crédito garantidas que possuem contragarantias está registrada na gestão "Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", de acordo com os seguintes grupos de contas contábeis:

- 8.1.1.1.1.03.04 para contragarantias recebidas referentes a operações de crédito internas; e

- 8.1.1.1.1.04.04 para contragarantias recebidas referentes a operações de crédito externas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.Seguindo o disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais, a partir de 2018, os saldos de garantias e contragarantias em operações de crédito passaram a ser registrados seguindo classificação por tipo de mutuário (estados, municípios, estatais federais e entidades controladas) e tipo de dívida (externa ou interna). As contas de controle no SIAFI foram ajustadas de modo a atender a nova classificação, sem prejuízo dos valores apurados no fechamento do exercício anterior.

7.As taxas de câmbio utilizadas para apuração de valores em reais do saldo garantido pela União em operações de crédito em moeda estrangeira foram as de 31/12/2019 (PTAX de venda do fechamento).

8.Ao final do 3º quadrimestre de 2019, o saldo da dívida garantida em operações de crédito alcançou R$ 255,83 bilhões. A dívida garantida em operações de crédito externas responde por R$ 146,56 bilhões, equivalente a 57,3% do total. A dívida garantida em operações de crédito internas representa R$ 109,27 bilhões, 42,7% do total.

9.Em comparação com o quadrimestre anterior, o saldo devedor das garantias em operações de crédito (interna e externa) apresentou uma redução no valor aproximado de R$ 5,70 bilhões (-2,2%), conforme apresentado no Anexo I desta Nota.

10.Na apuração do saldo garantido em operações de crédito internas, verificou-se redução de R$ 2,0 bilhões (-1,8%), em relação ao último quadrimestre. O saldo das garantias em operações de crédito externas, por sua vez, reduziu-se em R$ 3,71 bilhões (-2,5%) durante o 3º quadrimestre de 2019.

11.A diferença entre os saldos de garantias concedidas e de contragarantias recebidas pela União se deve a ocorrências de dispensa de contragarantia previstas nos normativos vigentes. É o caso das operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União, conforme prevê o art. 40, parágrafo primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou de operações realizadas anteriormente à Resolução nº 96/1989 do Senado Federal, que tornou obrigatória a vinculação de contragarantias a partir de sua edição.

12.Assim, para a apuração do saldo de contragarantias referente a operações de crédito garantidas pela União, deduziu-se do saldo garantido original o saldo referente àquelas operações de crédito enquadradas nos casos de dispensa de contragarantias elencados acima.

13.Em atenção às determinações contidas no Acórdão nº 1.051/2007 do TCU, apresenta-se, no Anexo II, a tabela "Garantias Externas – Razões para Dispensa de Contragarantias", atualizada de acordo com padrão fixado pelo referido Tribunal. No mesmo anexo, são listados os casos de dispensa de contragarantias em operações de crédito internas.

Nota Técnica SEI nº 1248/2020/ME – Anexo II								**Valores em Reais 1,00**
DISPENSA DE CONTRAGARANTIA DE CONTRATOS EXTERNOS	**Data de assinatura**	**Data de Encerramento**	**Moeda de Origem**	**Valor Contratado de Origem**	**SD Exercício Anterior**	**1º Quadrimestre**	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
Externa					**13.781.409.714,26**	**13.620.991.209,67**	**14.074.215.922,25**	**13.212.202.420,93**
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC Nº 101, DE 04.05.2000					**13.669.273.332,82**	**13.506.814.564,25**	**14.014.332.003,84**	**13.212.202.420,93**
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente								
BID 3866/OC-BR	10/11/2017	15/10/2042	USD	750.000.000,00	2.906.100.000,00	2.958.975.000,00	3.103.875.000,00	3.023.025.000,00
BID1608/OC-BR	23/09/2005	23/09/2025	USD	1.000.000.000,00	1.695.225.000,00	1.602.778.125,00	1.681.265.625,00	1.511.512.500,00
BID1860/OC-BR	19/10/2007	19/10/2029	USD	1.000.000.000,00	2.179.575.000,00	2.095.940.625,00	2.198.578.125,00	2.015.350.000,00
BID2023/OC-BR	19/03/2009	19/03/2029	USD	1.000.000.000,00	2.542.837.500,00	2.465.812.500,00	2.586.562.500,00	2.393.228.125,00
BID2236/OC-BR	13/12/2010	13/12/2030	USD	1.000.000.000,00	2.906.100.000,00	2.958.975.000,00	2.974.546.875,00	2.771.106.250,00
BID4358/OC-BR	01/08/2018	15/07/2043	USD	600.000.000,00	1.157.293.222,58	1.178.349.579,60	1.236.052.958,00	1.341.498.112,26
BIRD7964-BR	05/12/2011	15/04/2034	USD	50.000.000,00	63.064.623,04	62.254.512,03	65.303.094,33	61.602.161,35
JBIC 042889 - BNDES - MCPIII	12/07/2002	14/03/2020	JPY	45.000.000.000,00	112.797.758,73	75.515.279,87	83.012.969,50	39.602.101,02
NIB PIL-3497/404242	09/11/2005	15/11/2020	USD	60.000.000,00	44.283.428,46	45.089.142,74	35.472.857,01	23.032.571,29
NIB PIL-4857/413383	13/10/2010	14/12/2020	USD	60.000.000,00	61.996.800,00	63.124.800,00	49.662.000,00	32.245.600,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 96, DE 15.12.1989					**112.136.381,44**	**114.176.645,43**	**59.883.918,41**	**0,00**
Obrigação de vincular contragarantias, mas com possibilidade de dispensa caso a caso e entendimento jurídico de não aplicabilidade a empresas estatais								
BID841/OC-BR	12/12/1994	12/12/2019	USD	400.000.000,00	112.136.381,44	114.176.645,43	59.883.918,41	0,00
Interna					**11.217.243.363,24**	**10.776.686.341,38**	**9.940.917.874,26**	**7.149.821.295,99**
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC Nº 101, DE 04.05.2000					**11.217.243.363,24**	**10.776.686.341,38**	**9.940.917.874,26**	**7.149.821.295,99**
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente								
BNDES - 2010578	14/04/2010	15/04/2030	BRL	5.916.460.013,00	3.184.437.937,72	3.017.779.082,76	2.846.285.652,33	2.664.843.431,45
BNDES - 2010589	30/11/2010	17/04/2034	BRL	3.468.868.873,04	2.737.330.317,50	2.686.336.411,13	2.626.834.613,70	2.566.660.015,66
BNDES - 2011655	07/04/2011	15/07/2021	BRL	1.000.000.000,00	304.990.981,00	266.474.597,46	227.019.467,69	0,00
BNDES - 2011712	06/12/2011	17/01/2022	BRL	2.000.000.000,00	697.438.222,92	606.016.087,42	512.446.608,10	0,00
BNDES - 2013911	01/10/2013	15/01/2024	BRL	3.000.000.000,00	2.062.920.408,80	1.933.722.901,67	1.798.201.969,86	0,00
BNDES - 2014016	16/12/2014	15/01/2026	BRL	2.000.057.050,30	2.230.125.495,30	2.266.357.260,94	1.930.129.562,58	1.918.317.848,88
TOTAL INTERNA E EXTERNA					**24.998.653.077,50**	**24.397.677.551,05**	**24.015.133.796,51**	**20.362.023.716,92**

14. A Instrução Normativa nº 59 do TCU, de 12/8/2009, determina a divulgação de todas as operações de crédito externas, com garantia da União, contratadas ao longo do período de referência do Relatório de Gestão Fiscal. Dessa forma, as operações de crédito externas garantidas pela União contratadas ao longo de 2019 estão elencadas no Anexo III.

Nota Técnica SEI nº 1248/2020/ME – Anexo III Fonte: PGFN-COF

ANO	CONTRATO	CREDOR	MUTUÁRIO	DATA DE ASSINATURA	MOEDA DE ORIGEM	VALOR	DESCRIÇÃO
2019	BID4460/OC-BR	BID	Governo do Piauí	22/01/2019	USD	44.935.000,00	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF
2019	BID4459/OC-BR	BID	Governo do Pará	19/02/2019	USD	35.100.000,00	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROFISCO II - PA
2019	CFA010689 - CFA010690	CAF	Governo do Pará	19/02/2019	USD	50.000.000,00	Programa municípios sustentáveis do Estado do Pará
2019	BID4458/OC-BR	BID	Governo do Maranhão	21/02/2019	USD	35.000.000,00	Projeto de modernização da gestão fiscal do Estado do Maranhão - PROFISCO II - MA
2019	NDB - 18BR01	NDB	Governo do Pará	11/03/2019	USD	50.000.000,00	Programa municípios sustentáveis do Estado do Pará
2019	BIRD8639-BR	BIRD	Governo da Paraíba	13/03/2019	USD	50.000.000,00	Projeto Paraíba Rural Sustentável
2019	BIRD8747-BR	BIRD	Prefeitura de Fortaleza/CE	05/06/2019	USD	73.300.000,00	Programa Fortaleza Cidade Sustentável
2019	CFA010812	CAF	Prefeitura de Fortaleza/CE	06/06/2019	USD	150.000.000,00	Programa de Infraestrutura em educação e saneamento de Fortaleza - PROINFRA
2019	CFA010824	CAF	Prefeitura de Camaçari/BA	14/06/2019	USD	80.000.000,00	Programa de integração e desenvolvimento urbano, social e ambiental
2019	BID4641/OC-BR	BID	Prefeitura de São Paulo/SP	19/06/2019	USD	100.000.000,00	Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo - Avança Saúde SP
2019	KFW Ceará 28320	KFW	Governo do Ceará	26/06/2019	EUR	50.000.000,00	Programa Águas do Sertão
2019	BID4617/OC-BR	BID	Prefeitura de Vitória/ES	12/08/2019	USD	100.000.000,00	Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã
2019	BIRD8966-BR	BIRD	Governo do Mato Grosso	06/09/2019	USD	250.000.000,00	Empréstimo para liquidação de dívida do Estado com o Bank of America
2019	BID4597/OC-BR	BID	Governo do Mato Grosso do Sul	16/09/2019	USD	47.700.000,00	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II - MS
2019	BID4554/OC-BR	BID	Governo de Pernambuco	30/09/2019	USD	37.000.000,00	Projeto de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco - PROFISCO II - PE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2019	CFA010938	CAF	Governo de São Paulo	07/10/2019	USD	296.000.000,00	Projeto Rede Metroferroviária de São Paulo - Implantação da Linha 17 - Ouro - Sistema Monotrilho - Trecho 1
2019	CFA010973	CAF	Prefeitura de Contagem/MG	23/10/2019	USD	42.000.000,00	Programa Sistema Integrado de Mobilidade do Município de Contagem
2019	BID4736/OC-BR	BID	Prefeitura de Aracaju/SE	07/11/2019	USD	75.200.000,00	Programa de Requalificação Urbana da Região Oeste de Aracaju - Construindo para o Futuro
2019	CFA011008 - CFA011016	CAF	Prefeitura de Jacareí/SP	13/11/2019	USD	60.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Urbano e Social (PRODUS)
2019	BID4696/OC-BR	BID	Prefeitura de Belo Horizonte/MG	22/11/2019	USD	56.000.000,00	Programa de Modernização e Melhoria da Qualidade das Redes de Atenção em Saúde - Melhor Saúde BH
2019	CFA011022 - CFA011024	CAF	Prefeitura de Belo Horizonte/MG	22/11/2019	USD	82.500.000,00	Programa de Governo e do Orçamento Participativo
2019	BID4706/OC-BR	BID	Governo de São Paulo	21/11/2019	USD	87.120.000,00	Projeto de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO II SP
2019	BID4623/OC-BR	BID	SABESP-SP	29/11/2019	USD	300.000.000,00	Programa de Despoluição do Rio Tietê - Etapa IV
2019	BIRD8916-BR	BIRD	SABESP-SP	04/12/2019	USD	250.000.000,00	Programa Saneamento Sustentável e Inclusivo - SABESP
2019	CFA011054	CAF	Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO	12/12/2019	USD	35.000.000,00	Programa de Reestruturação Viária na Bacia do Ribeirão Santo Antônio de Aparecida de Goiânia II
2019	BRA-22/2019	FONPLATA	Prefeitura de Vila Velha/ES	29/12/2019	USD	27.600.000,00	Programa de Requalificação Urbana e Melhorias Ambientais em Vila Velha - ES
2019	BIRD8986-BR	BIRD	Governo do Ceará	30/12/2019	USD	100.000.000,00	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III - 2ª Fase
2019	BIRD9006-BR	BIRD	Governo do Ceará	30/12/2019	USD	139.880.000,00	Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará
2019	BID4632/OC-BR	BID	Governo do Paraná	30/12/2019	USD	118.370.000,00	Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Melhorias de Infraestrutura Municipal - Paraná Urbano III
2019	CFA011063	CAF	Prefeitura de Santo André/SP	30/12/2019	USD	50.000.000,00	Programa Sanear Santo André - SANEASA
2019	CFA011060	CAF	Prefeitura de Araguaína/TO	30/12/2019	USD	54.900.000,00	Projeto de Saneamento Integrado de Araguaína-TO

15. Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, alínea b, da IN nº 59 do TCU, de 12/8/2009, informamos que, no período de referência deste Relatório de Gestão Fiscal, a União realizou pagamentos referentes a honras de garantias concedidas em operações de crédito externas e internas, cujos montantes estão relacionados no Anexo IV desta Nota.

Nota Técnica SEI nº 1248/2020/ME – Anexo IV

Em milhões de R$

Mutuário	2016	2017	2018	2019	Total
Estados	**2.361,87**	**4.031,34**	**4.805,60**	**8.350,24**	**19.549,04**
Rio de Janeiro	2.227,32	3.989,45	4.027,89	4.042,60	14.287,26
Mato Grosso	107,13	-	-	-	107,13
Roraima	27,42	41,89	64,00	-	133,31
Goiás	-	-	33,59	770,15	803,74
Minas Gerais	-	-	553,15	3.307,90	3.861,05
Piauí	-	-	126,95	-	126,95
Amapá	-	-	-	90,18	
Rio Grande do Norte	-	-	-	139,41	139,41
Municípios	**15,81**	**28,49**	**17,49**	**3,43**	**65,22**
Natal - RN	10,93	28,49	17,49	-	56,91
Chapecó-SC	2,27	-	-	-	2,27
Cachoeirinha -RS	1,45	-	-	1,83	3,28
Belford Roxo-RJ	1,17	-	-	1,59	2,76
Total Geral	**2.377,68**	**4.059,83**	**4.823,09**	**8.353,67**	**19.614,26**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os valores abaixo diferem do Anexo 3 publicado neste Relatório, porque não estão computados os valores de Garantias por meio de Fundos e Programas no anexo encaminhado pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida (CODIV). Além disso, até recentemente, como foi o caso do exercício de 2018, aquela Coordenação-Geral agregava aos seus valores informações encaminhadas pelas entidades posteriormente ao fechamento do mês no SIAFI, diferindo deste demonstrativo, que leva em consideração exatamente os saldos no sistema até o fechamento do quadrimestre.

Os valores são verificados de forma independente pela Coordenação–Geral de Contabilidade Pública (CCONT), por meio do sistema Tesouro Gerencial, com base nos seguintes critérios:

– Gestão: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;
– Definição dos itens integrantes da dívida consolidada:

GARANTIAS CONCEDIDAS		
AOS ESTADOS (I)	Soma das Operações Internas e Externas.	
Em Operações de Crédito Externas	Conta Contábil	81211.02.04 – Fianças a Executar
	Conta Corrente	CG0000069
Em Operações de Crédito Internas	Conta Contábil	81211.01.04 – Fianças a Executar
	Conta Corrente	CG0000064
AOS MUNICÍPIOS (II)	Soma das Operações Internas e Externas.	
Em Operações de Crédito Externas	Conta Contábil	81211.02.04 – Fianças a Executar
	Conta Corrente	CG0000070
Em Operações de Crédito Internas	Conta Contábil	81211.01.04 – Fianças a Executar
	Conta Corrente	CG0000065
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	Soma das Operações Internas e Externas.	
Em Operações de Crédito Externas	Conta Contábil	81211.02.04 – Fianças a Executar
	Conta Corrente	CG0000071
		CG0000072
Em Operações de Crédito Internas	Conta Contábil	81211.01.04 – Fianças a Executar
	Conta Corrente	CG0000066
		CG0000067
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	Conta Contábil	81211.01.04 – Fianças a Executar
	Conta Corrente	CG0000068;CGFSCEIRB;CGLEI8036;CGPPRONAF;CGPRCACAU
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		
DOS ESTADOS (VII)	Soma das Operações Internas e Externas.	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	Conta Contábil	81111.04.04 – Contragarantias sobre Fianças Concedidas a Executar
	Conta Corrente	CG0000069
Em Garantia às operações de Crédito Internas	Conta Contábil	81111.03.04 – Contragarantias sobre Fianças Concedidas a Executar
	Conta Corrente	CG0000064
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	Soma das Operações Internas e Externas.	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	Conta Contábil	81111.04.04 – Contragarantias sobre Fianças Concedidas a Executar
	Conta Corrente	CG0000070
Em Garantia às operações de Crédito Internas	Conta Contábil	81111.03.04 – Contragarantias sobre Fianças Concedidas a Executar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Conta Corrente	CG0000065
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	Soma das Operações Internas e Externas.	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	Conta Contábil	81111.04.04 – Contragarantias sobre Fianças Concedidas a Executar
	Conta Corrente	CG0000071
		CG0000072
Em Garantia às operações de Crédito Internas	Conta Contábil	81111.03.04 – Contragarantias sobre Fianças Concedidas a Executar
	Conta Corrente	CG0000066
		CG0000067
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	Conta Contábil	81111.03.04 – Contragarantias sobre Fianças Concedidas a Executar
	Conta Corrente	CG0000068;CGFSCEIRB;CGLEI8036;CGPPRONAF;CGPRCACAU
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)		

4) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ANEXO 4 – LRF, ART. 55, INCISO I ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C"

– Gestão: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;
– Definição dos itens integrantes da dívida consolidada:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	Soma das Operações Mobiliárias e Contratuais.	
Mobiliária	Soma das Operações Internas e Externas.	
Interna	Soma dos itens abaixo.	
Refinanciamento	62131.00.00	Restituições
	62132.00.00	Retificações
	62133.00.00	Compensações
	62134.00.00	Incentivos Fiscais
	62139.00.00	Outras Deduções da Receita Orçamentária
	62120.00.00	Receita Realizada
	Critérios	
	Natureza de Receita	Começa com: 2111002
	Natureza de Receita	Começa com: 8111002
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	89611.03.09	Emissão Interna por Assunção de Dívidas – CP
	89611.03.10	Emissão Interna por Assunção de Dívidas – LP
Outras Internas – Orçamentárias	62131.00.00	Restituições
	62132.00.00	Retificações
	62133.00.00	Compensações
	62134.00.00	Incentivos Fiscais
	62139.00.00	Outras Deduções da Receita Orçamentária
	62120.00.00	Receita Realizada
	Critérios	
	Natureza de Receita	Começa com: 2111001
	Natureza de Receita	Começa com: 2111003
Outras Internas – Extraorçamentárias	Soma dos itens abaixo.	
Aporte Bacen Lei nº 11.803/2008	89611.03.03	Emissão Interna por Aporte ao BACEN – CP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	89611.03.04	Emissão Interna por Aporte ao BACEN – LP
Aporte em Empresas	89611.03.11	Emissão Interna por Aporte em Empresas – CP
	89611.03.12	Emissão Interna por Aporte em Empresas – LP
Trocas e Demais Operações Internas	89611.03.01	Emissão de Títulos de Curto Prazo – Mercado
	89611.03.02	Emissão de Títulos de Longo Prazo – Mercado
	89611.03.05	Emissão de Títulos de Curto Prazo – TDA
	89611.03.06	Emissão de Títulos de Longo Prazo – TDA
Externa	Soma dos itens abaixo.	
Refinanciamento	62131.00.00	Restituições
	62132.00.00	Retificações
	62133.00.00	Compensações
	62134.00.00	Incentivos Fiscais
	62139.00.00	Outras Deduções da Receita Orçamentária
	62120.00.00	Receita Realizada
	Critérios	
	Natureza de Receita	Começa com: 2121002
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	Sem informação.	
Outras Operações Mobiliárias Externas	62131.00.00	Restituições
	62132.00.00	Retificações
	62133.00.00	Compensações
	62134.00.00	Incentivos Fiscais
	62139.00.00	Outras Deduções da Receita Orçamentária
	62120.00.00	Receita Realizada
	89611.03.07	Emissão de Títulos de Curto Prazo – Externo
	89611.03.08	Emissão de Títulos de Longo Prazo – Externo
	Critérios	(EXCETO para as contas contábeis de emissão de títulos)
	Natureza de Receita	Começa com: 2121001
Contratual	Soma das Operações Internas e Externas.	
Interna	Soma dos itens abaixo.	
Abertura de Crédito	62131.00.00	Restituições
	62132.00.00	Retificações
	62133.00.00	Compensações
	62134.00.00	Incentivos Fiscais
	62139.00.00	Outras Deduções da Receita Orçamentária
	62120.00.00	Receita Realizada
	Critérios	
	Natureza de Receita	Começa com: 2112001
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	Sem informação.	
Outras Operações Contratuais Internas	212110398	Outros Contratos – Empréstimos Internos
Externa	Soma dos itens abaixo.	
Abertura de Crédito – Orçamentárias	62131.00.00	Restituições
	62132.00.00	Retificações
	62133.00.00	Compensações
	62134.00.00	Incentivos Fiscais
	62139.00.00	Outras Deduções da Receita Orçamentária
	62120.00.00	Receita Realizada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Critérios Natureza de Receita Começa com: 2122001
Abertura de Crédito – Extraorçamentárias	Sem informação.
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	Sem informação.
Outras Operações Contratuais Externas	62131.00.00 Restituições 62132.00.00 Retificações 62133.00.00 Compensações 62134.00.00 Incentivos Fiscais 62139.00.00 Outras Deduções da Receita Orçamentária 62120.00.00 Receita Realizada *Critérios* Natureza de Receita Começa com: 2119001 Natureza de Receita Começa com: 2129001
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Informações obtidas no Anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	Operações que devem ser levadas em consideração no cumprimento do limite.
OUTRAS OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (III)	Soma dos itens abaixo.
Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas	62131.00.00 Restituições 62132.00.00 Retificações 62133.00.00 Compensações 62134.00.00 Incentivos Fiscais 62139.00.00 Outras Deduções da Receita Orçamentária 62120.00.00 Receita Realizada *Critérios* Grupo de Despesa 6 (Amortização/Refinanciamento da Dívida)
Concessão de Garantias	Saldo de concessões de garantias no ano, obtido no Anexo 3 do Relatório de Gestão Fiscal.
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (I) + (II) – (III)	

5) DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA – LRF, art. 55, inciso III alínea "a", Anexo 5

– Gestão: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;
– Mês de referência: 14 (o código 14 indica exercício fechado no SIAFI);
– Poder UG Executora: Executivo, exceto os Órgãos Ministério Público da União (34000) e Conselho Nacional do Ministério Público da União (59000);

Composição das colunas do relatório:

Metodologia das Colunas do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ATUAL (a)	11100.00.00 ("Caixa e Equivalentes de Caixa") com ISF (Indicador de Superávit Financeiro) igual a "F"; Valor positivo da equação "82224.01.01 (Restos a Pagar – Recursos a Receber – Autorizado – Inscrição) – 82214.01.01 (Restos a Pagar – Recursos a Liberar – Autorizado – Inscrição)", ou seja, o valor líquido dos recursos a receber para pagamento de restos a pagar. Caso a equação resulte em valor negativo, esse valor deve ser desconsiderado. Valor positivo da equação "89432.00.00 (Disponibilidade de Recursos por TED a Receber) – 89431.00.00 (Disponibilidade de Recursos por TED a Liberar)", ou seja, o valor líquido dos recursos a receber relacionados a TED. Caso a equação resulte em valor negativo, esse valor deve ser desconsiderado.
	63210.00.00 (Restos a Pagar Processados a Pagar);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (b)	63130.00.00 (Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar).
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício (c)	63270.00.00 (Restos a Pagar Processados Inscritos no Exercício).
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	63110.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Pagar); 63120.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em Liquidação); 63151.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar Bloqueados por Decreto); 63152.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em Liquidação Bloqueados).
Demais Obrigações Financeiras (e)	20000.00.00 com filtro "ISF Lançamento" igual a "F"; –21892.39.01 (Cota Recebida Diferida); –21892.39.02 (Repasse Recebido Diferido); –21892.39.03 (Sub–Repasse Recebido Diferido); –Colunas "b" e "c"; –63120.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em Liquidação); –63152.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em Liquidação Bloqueados); –53172.01.00 (Restos a Pagar Não Processados do Exercício em Liquidação); Valor positivo da equação "82214.01.01 (Restos a Pagar – Recursos a Liberar – Autorizado – Inscrição) – 82224.01.01 (Restos a Pagar – Recursos a Receber – Autorizado – Inscrição)". Caso a equação resulte em valor negativo, esse valor deve ser desconsiderado. Valor positivo da equação "89431.00.00 (Disponibilidade de Recursos por TED a Liberar) – 89432.00.00 (Disponibilidade de Recursos por TED a Receber)", ou seja, o valor líquido dos recursos a liberar relacionados a TED. Caso a equação resulte em valor negativo, esse valor deve ser desconsiderado.
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f) = (a – b – c – d – e)	Para apurar a Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em RPNP do Exercício), subtraímos da coluna "a" (Disponibilidade de Caixa Bruta) a soma das colunas "b", "c", "d" e "e".
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados no Exercício (g)	53171.01.00 (Restos a Pagar Não Processados do Exercício a Liquidar); 53172.01.00 (Restos a Pagar Não Processados do Exercício em Liquidação).
Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (h)	+ 63191.00.00 (Cancelamento por Insuficiência de Recursos).

Composição dos GRUPOS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS a partir dos códigos de destinação de recursos e seus detalhamentos:

Linhas do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa	Fonte de Recursos	Fonte de Recursos Detalhada
Total de Recursos Não Vinculados/Ordinários	00 – Recursos Ordinários 29 – Recursos de Concessões e Permissões 78 – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações 86 – Outras Receitas Vinculadas 97 – Dividendos ± União 98 – Desvinculação de Recursos 99 – Recursos do Fundo de Estabilização Fiscal	 Apenas para o(s) Detalhamento(s): 017000; 032281; 392070 Apenas para o(s) Detalhamento(s): 980000 Apenas para o(s) Detalhamento(s): 711010; 980000
1. Recursos vinculados à Educação	12 – Destinados À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 13 – Contribuição do Salário–Educação 21 – Sem Código Siafi – Mas Relacionado Com o Grupo 36 – Recursos Vinculados Aplicados Em Outras Políticas Públicas 42 – Compens. Financ. P/Expl. de Petr. Ou Gás Natural 86 – Outras Receitas Vinculadas 93 – Produto da Aplic. dos Rec. A Conta do Sal. Educ.	 EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 150071 Apenas para o(s) Detalhamento(s): 261010 Apenas para o(s) Detalhamento(s): 261010 Apenas para o(s) Detalhamento(s): 261010
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	06 – Contr. Fundo de Saúde Pol. Mil. Bombeiros do DF 17 – Rec. Oriundos Contr. Voluntárias Montepio Civil 18 – Contribuições Sobre Concursos de Prognósticos 22 – Renda Líquida de Concursos de Prognósticos	 Apenas para o(s) Detalhamento(s): 033907; 033908; 033909

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	23 – Contribuição P/ Custeio de Pensões Militares	
	25 – Sem Código Siafi – Mas Relacionado Com o Grupo	
	36 – Recursos Vinculados Aplicados Em Outras Políticas Públicas	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 369010
	39 – Alienação de Bens Apreendidos	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 191372; 209262
	40 – Contribuições Para os Programas Pis/Pasep	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 171431
	42 – Compens. Financ. P/Expl. de Petr. Ou Gás Natural	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 369010
	51 – Contr. Social S/O Lucro das Pessoas Jurídicas	
	53 – Contribuição P/Financiam. da Seguridade Social	
	55 – Contrib. Provisória S/ Movimentação Financeira	
	84 – Contribuições S/Remun. Dev. Ao Trabalhador–FGTS	
	86 – Outras Receitas Vinculadas	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 369010,369011,057202
	94 – Doações Para Combate A Fome	
3. Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)	56 – Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	
	69 – Contrib. Patronal P/Plano de Segurid. Soc. Serv.	
4. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)	54 – Recursos do Regime Geral de Previd. Social	
	86 – Outras Receitas Vinculadas	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 559020
5. Recursos de Receitas Financeiras	07 – Outras Compensações Financeiras	
	52 – Resultado do Bacen	
	59 – Rec. Oper. Of. Cred. – Ret. Ref. Div. Med. e L. Prazos	
	60 – Recursos das Operações Oficiais de Credito	
	61 – Certificados de Privatização	
	66 – Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 532070,041310,749180
	67 – Notas do Tes. Nac. – Serie "P"– Moeda Corrente	
	71 – Rec. das Oper. Of. de Crédito – Ret. de Oc. – BEA/BIB	
	73 – Rec. das Oper. Of. de Crédito – Ret. de Oc. Est. Mun.	
	88 – Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional	
	89 – Rec. Oper. Of. Créd. – Retorno Ref. Div. Club. Paris	
6. Recursos de Operação de Crédito	43 – Refinanciamento da Div. Públ. Mobil. Federal	
	44 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	
	46 – Operações de Credito Internas – Em Moeda	
	47 – Operações de Credito Internas – Bens/Serviços	
	48 – Operações de Credito Externas – Em Moeda	
	49 – Operações de Credito Externas – Bens/Serviços	
	64 – Títulos da Dívida Agraria	
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	62 – Recursos Primários Para Amortização da Dívida Pública	
	63 – Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público	
	65 – Alienação de Obrigações do FND	
	87 – Alienação de Títulos e Valores Mobiliários	
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais	01 – Imposto S/Renda e S/Produtos Industrializados	
	02 – Imposto Territorial Rural	
	11 – Contrib. Deriv. Petróleo, Comb. Com.– Cide	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 017337
	13 – Contribuição do Salário–Educação	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 150071
	18 – Contribuições Sobre Concursos de Prognósticos	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 033905; 033910

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	19 – Imposto S/Operações Financeiras–Ouro	
	29 – Recursos de Concessões e Permissões	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 442081; 442082
	34 – Compensações Financ. P/Utiliz. de Rec. Hídricos	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 001198; 032000; 032001
	41 – Compensações Financ. P/Explor. de Rec. Minerais	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 032000
	42 – Compens. Financ. P/Expl. de Petr. Ou Gas Natural	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 032284; 032290
	45 – Rec. Prod. de Petróleo/Gás Nat. Camada Pré–Sal	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 731040; 731041
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	08 – Fundo Social–Parc. Dest. Educação Públ. e Saude	
	11 – Contrib. Deriv. Petróleo, Comb.Com.–Cide	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 017337
	15 – Contribuição P/Os Prog. Especiais – PIN–PROTERRA	
	16 – Rec. Outorga de Dir. de Uso de Rec. Hídricos – ANA	
	18 – Contribuições Sobre Concursos de Prognósticos	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 033905; 033907; 033908; 033909; 033910
	20 – Contr. S/Arrec. Fundo Investimentos Regionais	
	27 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
	29 – Recursos de Concessões e Permissões	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 017001; 032281; 392070; 442081; 442082
	30 – Contribuição P/O Des. da Ind. Cinemat. Nacional	
	31 – Selos de Controle Lojas Francas – FUNDAF	
	32 – Recursos Destinados Ao FUNDAF	
	33 – Recursos do Prog. de Adm. Patrim. Imobiliário	
	34 – Compensações Financ. P/Utiliz. de Rec. Hídricos	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 001198; 032000; 032001
	35 – Cota–Parte Adic. Frete Renov. Marinha Mercante	
	37 – Cota–Parte dos Preços de Real. dos Comb. Autom.	
	38 – Sem Código Siafi – Mas Relacionado Com o Grupo	
	39 – Alienação de Bens Apreendidos	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 191372; 209262
	40 – Contribuições Para os Programas Pis/Pasep	Apenas para o(s) Detalhamento(s): 171432
	41 – Compensações Financ. P/Explor. de Rec. Minerais	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 32000
	42 – Compens. Financ. P/Expl. de Petr. Ou Gás Natural	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 032284; 032290; 369010; 261010
	45 – Rec. Prod. de Petróleo/Gás Nat. Camada Pré–Sal	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 731040; 731041
	50 – Recursos Não–Financeiros Diretam. Arrecadados	
	57 – Receitas de Honorários de Advogados	
	58 – Fonte Extinta e Incorporada À Fonte 32	
	72 – Outras Contribuições Econômicas	
	74 – Tx/Mul. P/Poder de Polícia e Mul. Prov. Proc. Jud.	
	75 – Taxas Por Serviços Públicos	
	76 – Outras Contribuições Sociais	
	78 – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 980000
	79 – Fundo de Combate A Erradicação da Pobreza	
	80 – Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	
	81 – Recursos de Convênios	
	82 – Restit. Recursos de Convênios e Congêneres	
	83 – Pagamento Pelo Uso de Recursos Hídricos	
	85 – Desv. Parcial de Rec. da Cota – Parte Comp. Finan.	
	86 – Outras Receitas Vinculadas	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 711010; 980000; 261010; 559020;369011;057202;369010

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	92 – Saldos Exercícios Anteriores – Rec. do Tesouro 95 – Doações de Entidades Internacionais 96 – Doações de Pessoas Físicas/Instit. Públ. e Priv. Nac.	
10. Outros Recursos Vinculados	09 – Recursos do Orçamento de Investimento 36 – Recursos Vinculados Aplicados Em Outras Políticas Públicas 66 – Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada 90 – Recursos Diversos – Demais Códigos Contidos No Tesouro Gerencial Que Não Se Encaixam Nas Demais Fontes.	EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 369010; 261010 EXCETO para o(s) Detalhamento(s): 532070;041310;749180
11. Recursos a Classificar	77 – Recursos A Classificar	

6) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – ANEXO 6 – LRF, ART. 48

As informações são obtidas dos Anexos 1 a 5.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexos
PPA 2016-2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministro da Economia
Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário Especial de Fazenda
Waldery Rodrigues Júnior

Secretário de Avaliação , Planejamento, Energia e Loteria - Interino
Nelson Leitão Paes

Subsecretário de Planejamento Governamental
Fernando Sertã Meressi

Equipe Técnica
Antônio Paulo Barêa Coutinho
Daniel Souza Coelho
Debora Nogueira Beserra
Dorotea Blos
Eduardo Augusto de Abreu Costa
Eduardo Rodrigues da Silva
Ernesto Batista da Silva Filho
Flávia Pedrosa Pereira
Luis Fernando Magnani de Oliveira
Nivaldo de Oliveira Sousa
Paulo Sérgio Alves Pinto
Rafael Martins Neto
Roberto Wagner da Silva Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo I
Evolução dos Indicadores

Exercício 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2012 - Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Rendimento médio mensal domiciliar per capita da agricultura familiar	R$	30/09/2013	512,19	30/09/2015	582,26	31/12/2016	688,68	31/12/2017	785,38	31/12/2018	833,13	Quanto maior melhor	62,66

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Cobertura da Triagem Auditiva Neonatal	%	31/12/2014	29	31/12/2016	34	31/12/2017	30,7	31/12/2018	31,64	31/12/2019	32	Quanto maior melhor	10,34
Cobertura de Centros Especializados em Reabilitação nas Regiões de Saúde	percentual	31/12/2015	18,9			31/12/2017	28,3	31/12/2018	33,1	31/12/2019	35,16	Quanto maior melhor	86,03
Cobertura de Equipe de Saúde Bucal	%	31/12/2015	40,33	31/12/2016	40,3	31/12/2017	41,1	31/12/2018	42,14	31/12/2019	42,81	Quanto maior melhor	6,15
Cobertura de Equipe de Saúde da Família e Atenção Básica	%	31/12/2015	60,95	31/12/2016	62,63	31/12/2017	63,9	31/12/2018	64,19	30/11/2019	64,23	Quanto maior melhor	5,38
Cobertura populacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192	%	31/12/2015	76,92	31/12/2016	76,93	28/02/2017	79,37	31/12/2018	82,76	31/12/2019	85	Quanto maior melhor	10,50
Cobertura vacinal contra gripe	%	04/12/2014	86,02	31/12/2016	94,43	31/12/2017	87,78	31/12/2018	90,2	31/12/2019	91,56	Quanto maior melhor	6,44
Coeficiente de prevalência de hanseníase	1/10.000 habitantes	31/12/2013	1,3	31/12/2016	1,8	31/12/2017	1,5	31/12/2018	2	12/12/2019	2,01	Quanto menor melhor	54,62
Esperança de vida ao nascer	ano	31/12/2014	75,14	31/12/2015	75,44	31/12/2017	76	31/12/2018	76,25	31/12/2019	76,5	Quanto maior melhor	1,81
Incidência de Sífilis Congênita	unidade	31/12/2013	13.705	31/12/2015	19.228	31/12/2016	20.474	31/12/2017	24.666	30/06/2019	26.219	Quanto menor melhor	91,31
Índice de Municípios desenvolvendo ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano	%	31/12/2013	63	31/12/2016	66,88	31/12/2017	76,39	31/12/2018	79,8	31/12/2019	77	Quanto maior melhor	22,22
Letalidade por dengue	%	31/12/2014	0,081	31/12/2015	0,058	31/12/2017	0,057	31/12/2018	0,061	31/12/2019	0,05	Quanto menor melhor	-38,27
Número de casos autóctones de malária por Plasmodium falciparum	Número de Casos	31/12/2015	15.445			31/12/2017	15.490	31/12/2018	19.015	31/12/2019	15.854	Quanto menor melhor	2,65
Número de Unidades da Federação com pelo menos 85% de óbitos de mulheres em idade fértil - MIF investigados	unidade	31/12/2015	18	31/12/2015	18	31/12/2015	18	31/12/2016	21	27/01/2020	21	Quanto maior melhor	16,67
Número de Unidades da Federação com pelo menos 90% de óbitos maternos investigados	unidade	31/12/2015	24	31/12/2015	24	31/12/2015	24	31/12/2016	23	31/12/2018	24	Quanto maior melhor	0,00
Número de Unidades da	unidade	31/08/2015	15	31/12/2015	14	31/12/2015	14	31/12/2016	15	31/12/2018	14	Quanto maior	-6,67

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Federação com pelo menos 95% de óbitos com causa básica definida	unidade	31/08/2015	15	31/12/2015	14							melhor	
Percentual de ampliação de campos de radioterapia realizados no país	%	31/12/2015	0,7	31/12/2015	0,7	31/12/2017	-9,4	31/12/2018	-5			Quanto maior melhor	
Percentual de cobertura de educandos pactuados no ciclo de adesão ao Programa Saúde na Escola	%	31/07/2014	41,8			31/12/2017	55,5	31/12/2018	55,5			Quanto maior melhor	
Percentual de cobertura municipal de notificação de violência doméstica, sexual, e outras violências	%	31/12/2013	59	31/12/2016	65	31/12/2017	72,4	31/12/2018	75,4	31/12/2019	80,6	Quanto maior melhor	36,61
Percentual de óbitos em menores de 15 anos nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs)	%	31/12/2011	11,8	31/12/2016	11	31/12/2016	11	31/12/2017	10	31/12/2019	11	Quanto menor melhor	-6,78
Percentual de risco sanitário total em portos, aeroportos e fronteiras	%	31/12/2014	7	31/12/2016	7	31/12/2017	7	31/12/2017	7	31/12/2019	7,3	Quanto menor melhor	4,29
Proporção de partos normais no SUS	%	13/07/2015	58	31/12/2015	60	31/12/2016	60	31/12/2017	57,43	31/12/2019	55,2	Quanto maior melhor	-4,83
Razão de mortalidade materna	1/100.000 nascidos vivos	31/12/2015	62	31/12/2015	59,9	31/12/2015	59,9	31/12/2016	64,4	31/12/2017	64,5	Quanto menor melhor	4,03
Taxa de incidência de Aids	1/100.000 habitantes	31/12/2015	19,1	31/12/2015	19,01	31/12/2016	18,5	31/12/2017	18,3	31/12/2019	17,8	Quanto menor melhor	-6,81
Taxa de incidência de tuberculose	1/100.000 habitantes	31/12/2013	35	31/12/2015	33,6	31/12/2017	31,5	31/12/2018	33,7	30/11/9019	36,6	Quanto menor melhor	4,57
Taxa de mortalidade específica por neoplasias malignas	1/100.000 habitantes	31/12/2015	89,1	31/12/2015	100,7	31/12/2015	100,7	31/12/2016	88,7	31/12/2017	116,7	Quanto menor melhor	30,98
Taxa de mortalidade infantil	1/1000 nascidos vivos	31/12/2015	13,3	31/12/2015	13,3	31/12/2015	13,3	31/12/2016	14	31/12/2017	13,4	Quanto menor melhor	0,75
Taxa de mortalidade neonatal precoce	1/1000 nascidos vivos	31/12/2015	7,2	31/12/2014	7,5	31/12/2015	7,2	31/12/2016	7,3	31/12/2017	7,2	Quanto menor melhor	0,00
Taxa de mortalidade neonatal tardia	1/1000 nascidos vivos	31/12/2015	2,2	31/12/2014	2,4	31/12/2015	2,2	31/12/2016	2,3	31/12/2017	2,3	Quanto menor melhor	4,55
Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório	1/100.000 habitantes	31/12/2015	149,5	31/12/2015	171	31/12/2015	171	31/12/2016	136,4	31/12/2017	138,74	Quanto menor melhor	-7,20
Taxa de mortalidade prematura (30 a 70 anos) por DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças	1/100.000 habitantes	31/12/2015	347,4	31/12/2015	305	31/12/2015	305	31/12/2016	295	31/12/2017	303,1	Quanto menor melhor	-12,75

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
respiratórias crônicas)	1/100.000 habitantes	31/12/2015	347,4	31/12/2015	305								

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2016 - Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Índice de organizações públicas e privadas certificadas com o Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça	%	31/12/2013	68,7	31/12/2015	81,9	31/12/2015	81,9	31/12/2015	81,9	11/10/2019	55,73	Quanto maior melhor	-18,88
Índice de planos estaduais e do Distrito Federal de políticas para as mulheres	%	31/10/2014	44,4	31/12/2015	44,4	28/12/2017	52	31/12/2018	52,4	31/12/2018	52,4	Quanto maior melhor	18,02
Índice federal de cobertura de mecanismos de gênero	%	31/12/2014	45,5	31/12/2016	60,8	31/12/2016	60,8	31/12/2016	60,8	31/12/2016	60,8	Quanto maior melhor	33,63
Municípios com serviço especializado de atendimento às mulheres em situação de violência	unidade	31/12/2014	531	31/12/2016	535	31/12/2017	527	30/03/2018	487	30/03/2018	487	Quanto maior melhor	-8,29
Número de mulheres capacitadas para inserção no mercado de trabalho visando à autonomia econômica pela SPM	unidade	31/12/2014	13.783	31/12/2016	425	28/12/2017	958	31/12/2018	150	20/01/2020	4.959	Quanto maior melhor	-64,02

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2017 - Aviação Civil

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Movimentação de aeronaves na aviação regular e não-regular (exceto Aviação Geral)	milhões de unidades	31/12/2014	2,02	31/12/2016	1,78	31/12/2017	1,74	31/12/2018	1,77	31/12/2019	1,75	Quanto maior melhor	-13,37
Movimentação de carga aérea na aviação regular e não-regular (exceto Aviação Geral)	milhões de toneladas	31/12/2014	1,49	31/12/2016	1,27	31/12/2017	1,41	31/12/2018	1,61	31/12/2019	1,506	Quanto maior melhor	1,07
Movimentação de passageiros na aviação regular e não-regular (exceto Aviação Geral)	milhões de unidades	31/12/2014	215,45	31/12/2016	201,11	31/12/2017	206,16	31/12/2018	215,04	31/12/2019	218,61	Quanto maior melhor	1,47
Percentual de atrasos superiores a 30 minutos	%	31/12/2014	7,95	31/10/2016	5,5	30/11/2017	6,8	31/12/2018	7,5	31/12/2019	7,2	Quanto menor melhor	-9,43
Percentual de atrasos superiores a 60 minutos	%	31/12/2014	3,36	31/10/2016	2,42	30/11/2017	2,86	31/12/2018	2,9	31/12/2019	2,8	Quanto menor melhor	-16,67
Percentual de cancelamento	%	31/12/2014	11,95	31/10/2016	11,16	30/11/2017	10,78	31/12/2018	2,65	31/12/2019	1,63	Quanto menor melhor	-86,36
Tarifa aérea média nominal	R$	30/06/2014	319,76	30/10/2016	317,71	30/11/2017	336,25	30/09/2018	351,14	30/09/2019	407,73	Quanto menor melhor	27,51

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2019 - Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Taxa de acompanhamento das condicionalidades de educação	%	31/12/2014	91,67	31/12/2016	92,13	31/12/2017	92,94	31/12/2018	93,8	31/12/2019	93,07	Quanto maior melhor	1,53
Taxa de acompanhamento das condicionalidades de saúde das crianças	%	31/12/2014	74,02	31/12/2016	69,94	31/12/2017	74,3	30/06/2018	74,1	30/06/2019	63,35	Quanto maior melhor	-14,42
Taxa de Atualização Cadastral	%	31/12/2015	71,73	31/12/2016	74,15	16/12/2017	79,62	31/12/2018	86,08	14/12/2019	83,83	Quanto maior melhor	16,87

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Dispêndio nacional em ciência e tecnologia (C&T) em relação ao Produto Interno Bruto (PIB)	%	31/12/2015	1,64	31/12/2016	1,53	31/12/2016	1,53	31/12/2016	1,53	31/12/2017	1,52	Quanto maior melhor	-7,32
Dispêndio nacional em pesquisa e desenvolvimento (P&D) em relação ao Produto Interno Bruto (PIB)	%	31/12/2015	1,28	31/12/2016	1,27	31/12/2016	1,27	31/12/2016	1,27	31/12/2017	1,26	Quanto maior melhor	-1,56
Número de pedidos de patentes depositados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) por residentes no país	unidade por ano	31/12/2015	7.247	31/12/2016	8.014	31/12/2017	8.323	31/12/2018	7.473	31/12/2017	8.323	Quanto maior melhor	14,85
Participação das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste no total de pessoal ocupado técnico-científico	%	31/12/2015	20,86			31/12/2017	21,13	31/12/2017	21,13	31/12/2018	20,78	Quanto maior melhor	-0,38
Participação do Brasil em relação ao total mundial em número de artigos publicados em periódicos indexados pela Scopus	%	31/12/2015	2,58	31/12/2016	2,6928	31/12/2016	2,6928	31/12/2017	2,6912	31/12/2018	2,63	Quanto maior melhor	1,94
Participação do pessoal ocupado técnico-científico no total de ocupações	%	31/12/2015	1,44			31/12/2017	1,48	31/12/2017	1,48	31/12/2018	1,52	Quanto maior melhor	5,56
Participação do setor empresarial nos dispêndios nacionais em pesquisa e desenvolvimento (P&D)	%	31/12/2015	49,1	31/12/2016	47,62	31/12/2016	47,62	31/12/2016	47,62	31/12/2017	50,28	Quanto maior melhor	2,40
Percentual de empresas industriais com mais de 500 pessoas ocupadas que inovaram - média móvel dos últimos quatro trimestres	%	31/12/2015	47,58			31/12/2017	43,35	31/12/2017	43,35	30/09/2018	44,03	Quanto maior melhor	-7,46
Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) investidos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	%	31/12/2015	27,1	31/12/2016	23,83	31/12/2017	21,09	31/12/2018	22	31/12/2019	19,2	Quanto maior melhor	-29,15

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2022 - Combustíveis

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Participação da agricultura familiar no valor da produção do biodiesel	%	31/12/2014	28,27	31/12/2016	28,77	31/12/2016	28,77	31/12/2016	28,77			Quanto maior melhor	
Participação de biocombustíveis na matriz brasileira de combustíveis automotivos	%	31/12/2014	23,42	31/12/2016	20,8	31/10/2017	25,0066	31/12/2018	28,68	31/12/2019	32,7	Quanto maior melhor	39,62
Taxa da produção nacional de biodiesel sobre a demanda nacional de biodiesel	%	31/12/2014	100	31/12/2016	100	22/12/2017	100	30/11/2018	100	31/12/2019	98,5	Quanto maior melhor	-1,50
Taxa da produção nacional de etanol sobre a demanda nacional de etanol	%	31/12/2014	114,34	31/01/2017	107,083	31/12/2017	109,9206	31/12/2018	110,08	31/12/2019	94,58	Quanto maior melhor	-17,28
Taxa de exportação de etanol sobre a produção nacional	%	31/12/2014	10,39	31/01/2017	6,3914	29/12/2017	5,4152	30/11/2018	4,87	31/12/2019	5,07	Quanto maior melhor	-51,20
Taxa de importação de gasolina A sobre o consumo interno	%	31/12/2014	6,54	31/12/2016	9,32	31/12/2017	13,93	31/10/2018	10,42	31/12/2019	11,55	Quanto menor melhor	76,61
Taxa de importação de óleo diesel sobre o consumo interno	%	31/12/2014	18,78	31/12/2016	15,69	31/12/2017	23,65	31/10/2018	22,08	31/12/2019	23,17	Quanto menor melhor	23,38
Taxa de importação de Querosene de Aviação - QAV sobre o consumo interno	%	31/12/2014	20,13	31/12/2016	18,83	31/12/2017	8,68	31/10/2018	10,69	31/12/2019	14,87	Quanto menor melhor	-26,13
Taxa de importação Gás Liquefeito de Petróleo - GLP sobre o consumo interno	%	31/12/2014	28,73	31/12/2016	17,09	31/12/2017	24,59	31/10/2018	32,38	31/12/2019	26,92	Quanto menor melhor	-6,30

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2024 - Comércio Exterior

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Exportação Total de Bens (acumulado em 12 meses)	US$ milhão	31/12/2015	190.092,1	31/12/2016	184.452,9	31/12/2017	217.242,7	30/11/2018	237.092,0635	31/12/2019	223.998,6691	Quanto maior melhor	17,84
Exportação Total de Serviços (acumulado em 12 meses)	US$ milhão	31/12/2015	33.777,5	31/12/2016	33.300,3	31/12/2017	34.478,4	30/11/2018	34.228,8803	30/11/2019	33.960,75	Quanto maior melhor	0,54
Participação Brasileira na Exportação Mundial de Bens	%	31/12/2015	1,1592	31/12/2015	1,1596	31/12/2016	1,1846	31/12/2017	1,2297	31/12/2018	1,2333	Quanto maior melhor	6,39
Participação Brasileira na Exportação Mundial de Serviços	%	31/12/2014	0,7689	31/12/2015	0,6888	31/12/2016	0,6774	31/12/2017	0,6378	31/12/2018	0,5758	Quanto maior melhor	-25,11
Participação das Exportações da Indústria de Alta e Média-Alta Intensidade Tecnológica nas Exportações de Produtos Industriais	%	31/12/2015	34,4745	31/12/2016	34,87	31/12/2017	37,0079	31/12/2018	34,7391	31/12/2019	32,3526	Quanto maior melhor	-6,15

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Exportações de equipamentos de telecomunicações	US$ milhão FOB	31/12/2014	263	31/12/2015	224	31/12/2017	224	30/11/2018	205,7	30/11/2019	270	Quanto maior melhor	2,66
Número de usuários de internet com acesso em banda larga móvel e fixa	unidade	31/12/2013	100.382.743	31/12/2015	126.301.750	31/12/2016	151.900.640	31/12/2017	16.426.355	31/12/2017	164.263.550	Quanto maior melhor	63,64
Percentual da população que é usuária da internet	%	31/12/2013	49,4	31/12/2015	57,5	31/12/2016	64,7	31/12/2017	69,8	31/12/2017	69,8	Quanto maior melhor	41,30
Percentual da população que é usuária de internet exclusivamente por meio de equipamentos eletrônicos diferentes do microcomputador	%	31/12/2013	4,1	31/12/2015	16,6	31/12/2016	36,3	31/12/2017	43,4	31/12/2017	43,4	Quanto menor melhor	958,54
Percentual da população rural que é usuária de internet	%	31/12/2013	18,6	31/12/2015	24,5	31/12/2016	32,6	31/12/2017	39	31/12/2017	39	Quanto maior melhor	109,68
Percentual da população rural que é usuária de internet exclusivamente por meio de equipamentos eletrônicos diferentes do microcomputador	%	31/12/2013	2,9	31/12/2015	10,4	31/12/2016	18,94	31/12/2017	26,78	31/12/2017	26,78	Quanto menor melhor	823,45
Percentual de domicílios com acesso à internet em banda larga	%	31/12/2013	46,85	31/12/2015	57,57	31/12/2016	69,12	31/12/2017	74,68	31/12/2017	74,68	Quanto maior melhor	59,40
Percentual de domicílios com acesso à internet em banda larga exclusivamente móvel (3G ou 4G)	%	31/12/2013	20,89	31/12/2015	26,6	31/12/2016	18,49	31/12/2017	25,2	31/12/2017	25,2	Quanto maior melhor	20,63
Percentual de domicílios com recepção de sinal digital de televisão aberta	%	31/12/2013	31,2	31/12/2015	45,1	31/12/2016	57,31	31/12/2017	83,5	31/12/2017	83,5	Quanto maior melhor	167,63
Percentual de domicílios rurais com acesso à internet em banda larga exclusivamente móvel (3G ou 4G)	%	31/12/2013	5,4	31/12/2015	10,3	31/12/2015	10,3	31/12/2017	17,39	31/12/2017	17,39	Quanto maior melhor	222,04
Percentual de domicílios sem recepção de sinal digital de televisão aberta, antena parabólica ou acesso a serviço de TV por assinatuta	%	31/12/2013	28,5	31/12/2015	19,7	31/12/2016	10,3	31/12/2017	6,2	31/12/2017	6,2	Quanto menor melhor	-78,25
Percentual de escolas públicas com internet em banda larga	%	31/12/2014	42,86	31/12/2015	46,82	31/12/2016	48,91	31/12/2016	48,91	31/12/2018	53,91	Quanto maior melhor	25,78

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Percentual de escolas públicas rurais com internet em banda larga	%	31/12/2014	8,1	31/12/2015	13,33	31/12/2016	17,01	31/12/2016	17,01	31/12/2018	20,81	Quanto maior melhor	156,91
Velocidade média do acesso à internet em banda larga das escolas públicas urbanas abrangidas pelo Programa Banda Larga nas Escolas Públicas Urbanas - PBLE	Mbps	23/02/2015	1,9	12/07/2016	2	30/09/2017	3,7978	31/08/2018	4,1	15/12/2019	4,7	Quanto maior melhor	147,37

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Emprego formal do setor cultural	unidade	31/12/2013	1.690.265	31/10/2016	1.612.519	31/12/2017	1.384.356	31/12/2017	1.384.356	31/12/2017	1.384.356	Quanto maior melhor	-18,10
Recursos públicos federais para a Cultura em relação ao Produto Interno Bruto (PIB)	percentual	31/12/2013	0,071	21/03/2016	0,03	31/12/2017	0,029	31/12/2018	0,03	31/12/2018	0,03	Quanto maior melhor	-57,75

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2028 - Defesa Agropecuária

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Índice de Conformidade de Insumos Agropecuários	%	31/12/2015	92	30/06/2016	89,22	19/01/2018	93,23	31/12/2018	91,8	31/12/2019	78,6	Quanto maior melhor	-14,57
Índice de Conformidade de Produtos de Origem Animal	%	31/12/2015	85,25	31/12/2016	83,85	30/09/2017	86,48	31/12/2018	85,61	31/12/2019	85,81	Quanto maior melhor	0,66
Índice de Conformidade de Produtos de Origem Vegetal	%	31/12/2015	85	31/12/2016	74,24	05/01/2018	82	31/12/2018	71,39	31/12/2019	91,18	Quanto maior melhor	7,27
Índice de Conformidade na fiscalização do trânsito internacional de animais e vegetais, de seus produtos e de insumos agropecuários	%	31/12/2015	95,4	31/12/2016	98,79	31/12/2017	97,63	31/12/2018	95,62	15/01/2020	95	Quanto maior melhor	-0,42
Índice de Não Conformidade de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Animal (violações em 10.000 amostras)	unidade	31/12/2015	46,66	31/12/2016	48,47	31/12/2017	37,56	31/12/2018	50,57	31/12/2019	36,16	Quanto menor melhor	-22,50
Índice de Não Conformidade de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal	%	31/12/2015	9,75	31/12/2015	9,75	04/01/2018	8	31/12/2018	4,85	31/12/2019	6,69	Quanto menor melhor	-31,38

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Coeficiente de Gini da média móvel centrada de 3 anos do valor dos empréstimos per capita, por município, do Fundo Constitucional do Centro-Oeste	índice numérico	31/12/2014	0,4299	31/12/2016	0,414	31/12/2017	0,382	31/12/2018	0,361	31/12/2019	0,387	Quanto menor melhor	-9,98
Coeficiente de Gini da média móvel centrada de 3 anos do valor dos empréstimos per capita, por município, do Fundo Constitucional do Nordeste	índice numérico	31/12/2014	0,5994	31/12/2016	0,609	31/12/2017	0,602	31/12/2018	0,6036	31/12/2019	0,632	Quanto menor melhor	5,44
Coeficiente de Gini da média móvel centrada de 3 anos do valor dos empréstimos per capita, por município, do Fundo Constitucional do Norte	índice numérico	31/12/2014	0,6546	31/12/2016	0,577	31/12/2017	0,628	31/12/2018	0,627	31/12/2019	0,634	Quanto menor melhor	-3,15
Coeficiente de Gini da relação entre a média móvel centrada de 3 anos do valor dos empréstimos, por município, do Fundo Constitucional do Centro-Oeste e o PIB microrregional	índice numérico	30/06/2015	0,4491	31/12/2016	0,455	31/12/2017	0,416	31/12/2018	0,391	31/12/2019	0,427	Quanto menor melhor	-4,92
Coeficiente de Gini da relação entre a média móvel centrada de 3 anos do valor dos empréstimos, por município, do Fundo Constitucional do Nordeste e o PIB microrregional	índice numérico	30/06/2015	0,5539	31/12/2016	0,522	31/12/2017	0,46	31/12/2018	0,457	31/12/2019	0,428	Quanto menor melhor	-22,73
Coeficiente de Gini da relação entre a média móvel centrada de 3 anos do valor dos empréstimos, por município, do Fundo Constitucional do Norte e o PIB microrregional	índice numérico	30/06/2015	0,8376	31/12/2016	0,372	31/12/2017	0,271	31/12/2018	0,276	31/12/2019	0,312	Quanto menor melhor	-62,75

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2033 - Energia Elétrica

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Capacidade instalada de Geração de Energia Elétrica	MW	31/12/2014	133.913	31/12/2016	150.337	31/12/2017	157.580	31/12/2018	162.840	31/12/2019	170.118	Quanto maior melhor	27,04
Capacidade instalada de Transformação	MVA	31/12/2014	305.618	31/10/2016	333.266	31/12/2017	348.231,8	31/12/2018	361.292,8	31/12/2019	374.745,4	Quanto maior melhor	22,62
Carga interrompida no Sistema Elétrico Brasileiro	MW	31/12/2014	26.443	31/10/2016	27.092	31/12/2017	19.907	31/12/2018	40.237	31/12/2019	17.062	Quanto menor melhor	-35,48
Extensão de linhas de Transmissão	km	31/12/2014	125.727	31/10/2016	133.395	31/12/2017	141.576,4	31/12/2018	145.543,1	31/12/2019	154.429,58	Quanto maior melhor	22,83
Índice Aneel de Satisfação do Consumidor - IASC	%	31/12/2014	67,74	30/11/2016	64,86	17/11/2017	63,16	31/12/2018	66,1	31/12/2019	67,38	Quanto maior melhor	-0,53
Índice de perdas no segmento de distribuição	%	31/12/2014	17,5	31/12/2016	19,5	31/10/2017	19,7	31/12/2018	19,6	31/12/2019	18,98	Quanto menor melhor	8,46
Número de Unidades Consumidoras	unidade	31/12/2014	77.008.816	30/09/2016	80.342.715	31/12/2017	82.236.945	31/12/2018	83.520.688	31/12/2019	84.827.668	Quanto maior melhor	10,15
Tarifa Média de Fornecimento de Energia Elétrica	R$/MWh	31/12/2014	277,18	30/09/2016	421,72	31/12/2017	418,15	31/12/2018	472,98	31/12/2019	557	Quanto menor melhor	100,95
Taxa de Expansão da Capacidade instalada de Geração de Energia Elétrica - Não Renováveis	%	31/12/2014	1,21	31/10/2016	0,81	31/12/2017	0,77	31/12/2018	-5,27	31/12/2019	1,6	Quanto maior melhor	32,23
Taxa de Expansão da Capacidade Instalada de Geração de Energia Elétrica - Renováveis	%	31/12/2014	6,81	31/10/2016	8,2	31/12/2017	5,73	31/12/2018	5,48	31/12/2019	5,1	Quanto maior melhor	-25,11
Taxa de participação das fontes primárias na matriz elétrica - Biomassa	%	31/12/2014	9,3	31/10/2016	9,5	31/12/2017	9,24	31/12/2018	9	31/12/2019	8,7	Quanto menor melhor	-6,45
Taxa de participação das fontes primárias na matriz elétrica - Carvão Mineral	%	31/12/2014	2,7	31/10/2016	2,4	31/12/2017	2,37	31/12/2018	2	31/12/2019	1,9	Quanto menor melhor	-29,63
Taxa de participação das fontes primárias na matriz elétrica - Eólica	%	31/12/2014	3,6	31/12/2016	6,7	31/12/2017	7,8	31/12/2018	8,8	31/12/2019	8,9	Quanto menor melhor	147,22
Taxa de participação das fontes primárias na matriz elétrica - Gás	%	31/12/2014	9,4	31/10/2016	8,8	31/12/2017	8,26	31/12/2018	8	31/12/2019	7,8	Quanto menor melhor	-17,02
Taxa de participação das fontes primárias na matriz elétrica - Hidráulica	%	31/12/2014	66,6	31/12/2016	64,4	31/12/2017	63,66	31/12/2018	63,8	31/12/2019	63,4	Quanto menor melhor	-4,80

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Taxa de participação das fontes primárias na matriz elétrica - Petróleo	%	31/12/2014	6,8	31/10/2016	6,9	31/12/2017	6,54	31/12/2018	5,7	31/12/2019	5,3	Quanto menor melhor	-22,06
Taxa de participação das fontes primárias na matriz elétrica - Solar	%	31/12/2014	0,01	31/10/2016	0,015	31/12/2017	0,7	31/12/2018	1,1	31/12/2019	2,6	Quanto menor melhor	25.900,00
Taxa de participação das fontes primárias na matriz elétrica - Urânio	%	31/12/2014	1,5	31/10/2016	1,3	31/12/2017	1,26	31/12/2018	1,2	31/12/2019	1,2	Quanto menor melhor	-20,00

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2034 - Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Área total dos territórios de comunidades quilombolas tituladas	ha	02/12/2014	1.010.770,317	31/12/2016	1.040.906,77	31/12/2017	1.109.871,955	31/12/2018	1.339.855,882	31/12/2019	194.825,3945	Quanto maior melhor	-80,73
Diferença entre a média de anos de estudo da população de 15 ou mais anos de idade de brancos e negros	ano	30/09/2013	1,64	30/09/2015	1,57	30/06/2016	1,7	30/09/2017	1,6	30/06/2018	1,63	Quanto menor melhor	-0,61
Número de comunidades quilombolas certificadas	unidade	29/01/2015	2.414	13/01/2017	2.890	31/12/2017	3.051	23/11/2018	3.212	31/12/2019	3.303	Quanto maior melhor	36,83
Número de comunidades quilombolas com suas terras tituladas	unidade	02/12/2014	221	31/12/2016	239	31/12/2017	295	31/12/2018	300	31/12/2019	128	Quanto maior melhor	-42,08
Número de entes federados com adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)	unidade	29/06/2015	19	31/12/2016	43	31/12/2017	44	31/12/2018	81	31/12/2019	92	Quanto maior melhor	384,21
Número de famílias ciganas no CadÚnico dos programas sociais do Governo Federal	unidade	31/12/2014	3.367	30/11/2016	4.929	30/11/2017	8.218	31/12/2018	10.415	14/12/2019	12.184	Quanto maior melhor	261,87
Número de famílias pertencentes a comunidades de terreiro no CadÚnico dos programas sociais do Governo Federal	unidade	31/12/2014	4.316	30/11/2016	5.609	30/11/2017	5.878	31/12/2018	5.361	14/12/2019	8.500	Quanto maior melhor	96,94
Número de famílias quilombolas no CadÚnico dos programas sociais do Governo Federal	unidade	31/12/2014	131.787	30/11/2016	160.255	30/11/2017	164.851	31/12/2018	175.599	14/12/2019	188.435	Quanto maior melhor	42,98
Número de territórios de comunidades quilombolas em processo de regularização fundiária	unidade	14/09/2014	1.386	26/09/2016	1.536	31/12/2017	1.692	31/12/2018	1.746	31/12/2019	1.748	Quanto maior melhor	26,12
Porcentagem da população brasileira que se declara negra (preta ou parda) em relação ao total da população	%	30/09/2013	53	30/09/2015	53,9	31/12/2016	54,9	31/12/2017	55,4	31/12/2018	55,79	Quanto menor melhor	5,26
Razão entre a renda domiciliar per capita em domicílios cujo responsável são mulheres negras e brancas	razão	30/09/2013	0,53	30/09/2015	0,53	31/12/2016	0,49	31/12/2017	0,51	31/12/2018	0,5	Quanto maior melhor	-5,66
Razão entre a renda domiciliar	razão	30/09/2013	0,54	30/09/2015	0,56	31/12/2016	0,5	31/12/2017	0,53	31/12/2018	0,51	Quanto maior	-5,56

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
per capita média de chefes de domicílio negros e brancos	razão	30/09/2013	0,54	30/09/2015	0,56							melhor	
Razão entre as taxas de homicídio de negros e brancos de 15 a 29 anos	razão	30/09/2013	2,64	30/09/2013	2,64	31/12/2016	2,67	31/12/2017	2,92	31/12/2018	3	Quanto menor melhor	13,64
Razão entre a taxa de alfabetização de negros e brancos para a população com 15 ou mais anos de idade	razão	30/09/2013	0,93	30/09/2015	0,94	30/06/2016	0,94	30/09/2017	0,42	30/06/2018	0,95	Quanto maior melhor	2,15
Razão entre a taxa de formalização de negros e brancos ocupados	razão	30/09/2013	0,79	30/09/2015	0,79	30/09/2017	0,79	30/09/2018	0,79	30/09/2019	0,8	Quanto maior melhor	1,27
Razão entre a taxa de mortalidade materna por 100 mil habitantes de mulheres negras e brancas	razão	30/09/2013	1,72	30/09/2013	1,72	31/12/2016	1,49	31/12/2017	1,35	31/12/2018	1,55	Quanto menor melhor	-9,88
Razão entre a taxa de ocupação de negros e brancos	razão	30/09/2013	0,98	30/09/2015	0,97	30/09/2017	0,95	30/09/2018	0,95	30/09/2019	0,95	Quanto maior melhor	-3,06
Razão entre a taxa líquida de escolaridade no ensino superior (18 a 24 anos) entre negros e brancos	razão	30/09/2013	0,46	30/09/2015	0,5	30/06/2016	0,53	30/09/2017	0,51	30/06/2018	0,52	Quanto maior melhor	13,04
Razão entre o número de brancos e negros entre os 20% mais pobres	razão	30/09/2013	0,38	30/09/2015	0,38	31/12/2016	0,34	31/12/2017	0,35	31/12/2018	0,34	Quanto maior melhor	-10,53
Razão entre o rendimento médio de negros e brancos ocupados com 16 anos ou mais de idade	razão	30/09/2013	0,57	30/09/2015	0,58	30/09/2017	0,55	30/09/2018	0,56	30/09/2019	0,56	Quanto maior melhor	-1,75
Razão entre o rendimento médio de todos os trabalhos de mulheres negras e brancas ocupadas com 16 anos ou mais de idade	razão	30/09/2013	0,58	30/09/2015	0,58	30/09/2017	0,59	30/09/2018	0,59	30/09/2019	0,58	Quanto maior melhor	0,00

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2035 - Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Percentual de indivíduos que praticam atividades físicas no tempo livre equivalentes a pelo menos 150 minutos de atividade de intensidade moderada por semana no conjunto da população adulta	%	31/12/2016	37,6			31/12/2016	37,6	31/12/2017	37	31/12/2018	38,1	Quanto maior melhor	1,33
Proporção da população atendida com infraestrutura financiada pelo Ministério do Esporte (ME)	%	31/12/2015	85,07	31/12/2016	80,7	20/12/2017	85,3	21/12/2018	85,16	31/12/2019	90,1	Quanto maior melhor	5,91
Proporção de municípios com infraestrutura atendida pelo Ministério do Esporte (ME)	%	31/12/2015	70,86	31/12/2016	73,7	20/12/2017	74,9	21/12/2018	75,42	31/12/2019	75,85	Quanto maior melhor	7,04
Realização de Testes Antidopagem	unidade	31/12/2016	2.146			31/12/2017	4.901	31/12/2018	7.584	31/12/2019	1.896	Quanto maior melhor	-11,65

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2037 - Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Taxa anual de crescimento do BPC	%	31/12/2016	3,98			31/12/2017	3,13	31/12/2018	2,25	31/12/2019	-0,01	Quanto maior melhor	-100,25
Taxa anual de crescimento do BPC para a Pessoa com Deficiência	%	31/12/2016	4,85			31/12/2017	3,72	31/12/2018	3	31/12/2019	-0,01	Quanto maior melhor	-100,21
Taxa anual de crescimento do BPC para a Pessoa Idosa	%	31/12/2016	2,92			31/12/2017	2,39	31/12/2018	1,32	31/12/2019	0	Quanto maior melhor	-100,00
Taxa anual de pobreza da população idosa, de 65 anos ou mais, alvo do BPC	%	31/12/2015	0,9578			31/12/2016	1,86	31/12/2017	2,09	31/12/2018	1,85	Quanto menor melhor	93,15
Taxa de cobertura de CREAS em Municípios com até 20 mil habitantes	%	31/12/2016	23,23			31/12/2017	26,97	31/12/2018	29,57	31/12/2019	26,77	Quanto maior melhor	15,24
Taxa de cobertura de famílias por CRAS em municípios com mais de 100 mil habitantes	%	31/12/2014	86,16	31/12/2016	72,1	31/12/2017	72,21	31/12/2018	67,4	31/12/2019	63,44	Quanto maior melhor	-26,37

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2038 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
% de negros no Poder Executivo Federal	%	30/06/2014	26,43	31/12/2016	26,67	31/12/2017	30,42	31/12/2018	31,05	31/12/2019	34	Quanto maior melhor	28,64
% de servidoras no Poder Executivo	%	31/12/2014	46	31/12/2016	45,58	31/12/2017	46,5	30/11/2018	46,6	30/11/2019	46,5	Quanto maior melhor	1,09
% Despesa com Pessoal da Uniãol/PIB	%	01/10/2012	4,11	31/10/2016	4,2	31/12/2017	4,64	31/12/2018	4,0396	31/10/2019	4,46	Quanto menor melhor	8,52
Índice de Governo Eletrônico	decimal	31/12/2014	0,6008	31/12/2016	0,6377	31/12/2016	0,6377	31/12/2018	0,7327	31/12/2019	0,7327	Quanto maior melhor	21,95
Índice de Participação Eletrônica	decimal	31/12/2014	0,7059	31/12/2016	0,7288	31/12/2016	0,7288	31/12/2018	0,9719	31/12/2019	0,9719	Quanto maior melhor	37,68
Média mensal de pedidos de acesso à informação registrados no e-SIC	unidade	31/05/2015	7.914	31/12/2016	9.305,75	31/12/2017	10.128	31/12/2018	10.775,75	22/01/2020	11.276	Quanto maior melhor	42,48

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2039 - Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente d

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Índice de Basiléia	%	31/12/2015	16,33	31/12/2016	17,15	31/12/2017	18,15	30/09/2018	17,66	31/10/2019	17,99	Quanto maior melhor	10,17
Resultado Primário do Setor Público Consolidado (acumulado em 12 meses)	% do PIB	31/12/2015	-1,86	31/12/2016	-2,49	31/12/2017	-1,69	30/11/2018	-1,45	30/11/2019	-1,24	Quanto menor melhor	-33,33
Taxa de Formação Bruta de Capital Fixo	% do PIB	31/03/2015	19,4512	31/12/2016	16,123	31/12/2017	15,6345	30/09/2018	15,6112	30/09/2019	15,46	Quanto maior melhor	-20,52
Taxa de Participação das Companhias Abertas Listadas em Bolsa e em Balcão Organizado	% do PIB	31/03/2015	40,22	30/12/2016	39,78	30/12/2017	48,2	30/09/2018	47,88	30/09/2019	59,33	Quanto maior melhor	47,51
Taxa de Participação dos Prêmios dos Mercados de Seguros, Resseguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização	% do PIB	31/12/2014	3,88	31/10/2016	3,82	31/12/2017	3,91	31/12/2018	3,71	31/10/2019	3,87	Quanto maior melhor	-0,26
Taxa de Variação Real do Produto Interno Bruto - PIB	%	31/03/2015	-0,7213	31/12/2016	-3,4631	31/12/2017	0,9873	30/09/2018	1,3901	30/09/2019	1,0241	Quanto maior melhor	-241,98
Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (acumulado em 12 meses)	%	31/07/2015	9,5586	31/12/2016	6,2881	31/12/2017	2,95	31/12/2018	3,7455	31/12/2019	4,31	Quanto menor melhor	-54,91

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2040 - Gestão de Riscos e de Desastres

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Número de desalojados e desabrigados provocados por desastres	unidade	31/12/2014	425.673	31/12/2016	148.714	31/12/2017	302.143	31/12/2018	119.093	31/12/2019	296.324	Quanto menor melhor	-30,39
Número de municípios com decreto de situação de emergência ou calamidade pública reconhecido pelo governo federal (apenas estiagem/seca)	município	31/12/2014	1.265	31/12/2016	1.782	31/12/2017	2.164	31/12/2018	1.916	31/12/2019	2.069	Quanto menor melhor	63,56
Número de municípios com decreto de situação de emergência ou calamidade pública reconhecido pelo governo federal (exceto estiagem/seca)	município	31/12/2014	655	31/12/2016	289	31/12/2017	662	31/12/2018	373	31/12/2019	402	Quanto menor melhor	-38,63
Número de óbitos provocados por desastres	unidade	31/12/2014	89	31/12/2016	92	31/12/2017	169	31/12/2018	87	31/12/2019	308	Quanto menor melhor	246,07

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2041 - Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Arrecadação da Contribuição Financeira pela Exploração Mineral - CFEM	R$ bilhão	31/12/2014	1,712	31/12/2016	1,7974	31/12/2017	1,837	31/12/2018	3,0361	31/12/2019	4,504	Quanto maior melhor	163,08
Empregos diretos do setor de Mineração e Transformação Mineral	unidade	31/12/2013	909.900	31/12/2015	824.500	31/12/2016	759.700	31/12/2017	733.310	31/12/2018	732.300	Quanto maior melhor	-19,52
Exportações do setor de Mineração e Transformação Mineral	US$ bilhão	31/12/2014	51,5	31/12/2016	36,581	31/12/2017	46,4107	31/12/2018	49,331	31/12/2019	46,5	Quanto maior melhor	-9,71
Grau de dependência do Brasil com relação ao fosfato	porcentagem (%	31/12/2014	22,1	31/12/2015	24,1	31/12/2016	24	31/12/2017	41,39	31/12/2018	74,32	Quanto menor melhor	236,29
Grau de dependência do Brasil com relação ao potássio	porcentagem (%	31/12/2014	94,7	31/12/2015	94,2	31/12/2016	94	31/12/2017	95,0993	31/12/2018	96,91	Quanto menor melhor	2,33
Importações de agrominerais	US$ bilhão	31/12/2014	3,4	31/12/2016	2,335	31/12/2017	2,7581	31/12/2018	3,607	31/12/2019	3,623	Quanto menor melhor	6,56
Importações do setor de Mineração e Transformação Mineral	US$ bilhão	31/12/2014	28	31/12/2016	18,528	31/12/2017	22,96	31/12/2018	26,3956	31/12/2019	24,6	Quanto menor melhor	-12,14
Participação da Mineração e Transformação Mineral no PIB brasileiro	porcentagem (%	31/12/2014	3,84	31/12/2015	3,9	31/12/2016	3,9	31/12/2017	2,77	31/12/2018	2,26	Quanto maior melhor	-41,15
Razão entre o volume exportado de minério de ferro e o volume exportado de aço	razão	31/12/2014	35,1	31/12/2016	27,6	31/12/2017	25,7	31/12/2018	27,5	31/12/2019	24,3	Quanto menor melhor	-30,77
Volume da produção de aço	milhões de toneladas	31/12/2014	34	31/12/2015	33,2	31/12/2016	31,3	31/12/2017	34,4	31/12/2019	34,6	Quanto maior melhor	1,76
Volume da produção de bens minerais metálicos - principais produtos	milhões de toneladas	31/12/2013	423,2362	31/12/2014	448,1692	31/12/2014	448,1692	31/12/2014	448,1692	31/12/2016	460	Quanto maior melhor	8,69
Volume da produção de bens minerais não metálicos - principais produtos	milhões de toneladas	31/12/2013	752,9451	31/12/2014	784,0722	31/12/2014	784,0722	31/12/2014	784,0722	21/12/2016	305,4	Quanto maior melhor	-59,44
Volume da produção de bens semimanufaturados metálicos de base mineral - principais produtos	milhões de toneladas	31/12/2013	45,6361	31/12/2015	41,8563	31/12/2016	42,437	31/12/2017	41,9165	31/12/2018	71,7	Quanto maior melhor	57,11
Volume da produção de bens semimanufaturados não metálicos de base mineral - principais	milhões de toneladas	31/12/2013	84,6	31/12/2015	64,8	31/12/2016	66	31/12/2017	62,5	31/12/2018	61,2	Quanto maior melhor	-27,66

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
produtos	milhões de toneladas	31/12/2013	84,6	31/12/2015	64,8								
Volume da produção de minério de ferro	milhões de toneladas	31/12/2014	399,4	31/12/2015	439	31/12/2016	424,2	31/12/2017	450	31/12/2018	460	Quanto maior melhor	15,17
Volume da produção de minérios de elementos terras raras	tonelada	31/12/2013	600	31/12/2014	0	31/12/2014	0	31/12/2014	0	31/12/2016	4.525	Quanto maior melhor	

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2042 - Pesquisa e Inovações para a Agropecuária

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Índice médio de Impacto Ambiental de tecnologias avaliadas no ano	número índice	31/12/2015	1,16	31/12/2016	0,97	31/12/2017	1,05	31/12/2017	1,05	28/02/2019	1,2	Quanto maior melhor	3,45
Índice médio de Impacto Social das tecnologias avaliadas no ano	número índice	31/12/2015	2,1	31/12/2016	2,2	31/12/2017	1,95	31/12/2017	1,95	28/02/2019	2,36	Quanto maior melhor	12,38
Número de empregos gerados pelas tecnologias avaliadas no ano	unidade	31/12/2015	71.787	31/12/2016	43.229	31/12/2017	68.310	31/12/2017	68.310	28/02/2019	69.936	Quanto maior melhor	-2,58
Número de tecnologias, produtos e serviços desenvolvidos pela Embrapa no ano	unidade	31/12/2015	1.224	31/12/2016	730	31/12/2017	525	31/12/2017	525	14/01/2020	955	Quanto maior melhor	-21,98
Produtividade média nacional de cacau nas regiões produtoras de cacau nos biomas Mata Atlântica e Floresta Amazônica do Brasil	kg/ha	31/12/2015	396	31/12/2016	297	31/12/2017	357,44	31/12/2018	435	31/12/2019	428	Quanto maior melhor	8,08
Valor do retorno dos Investimentos em Pesquisa na Embrapa para cada Real (R$) aplicado	R$	31/12/2015	9,23	31/12/2016	11,37	31/12/2017	11,05	31/12/2017	11,05	28/02/2019	12,16	Quanto maior melhor	31,74

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2044 - Promoção dos Direitos da Juventude

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Aprendizes admitidos nos sistemas oficiais de aprendizagem	unidade	31/12/2014	386.931	31/12/2016	387.704	31/12/2017	386.791	30/11/2018	422.834	30/11/2019	440.267	Quanto maior melhor	13,78
Média de anos de estudos de pessoas entre 15 a 17 anos	unidade	30/09/2013	7,6	30/09/2015	7,76	30/06/2016	8	30/09/2017	9,1	30/06/2018	9,11	Quanto maior melhor	19,87
Média de anos de estudos de pessoas entre 18 a 24 anos	unidade	30/09/2013	9,7	30/09/2015	9,88	30/06/2016	10	30/09/2017	11,2	30/06/2018	11,28	Quanto maior melhor	16,29
Média de anos de estudos de pessoas entre 25 a 29 anos	unidade	30/09/2013	10	30/09/2015	10,2	30/06/2016	10,4	30/09/2018	10,31	30/06/2018	11,66	Quanto maior melhor	16,60
Participação de jovens de 16 a 29 anos na população desocupada	%	30/09/2013	57,7	30/09/2015	56,71	30/09/2017	53,4	30/09/2018	53,17	30/09/2019	52,26	Quanto menor melhor	-9,43
Taxa de cumprimento da cota de aprendizagem pelos estabelecimentos obrigados	%	31/12/2013	18,3	31/12/2016	40,5	31/12/2017	39,34	31/10/2018	46	31/12/2019	43,48	Quanto maior melhor	137,60
Taxa de homicídio de jovens de 15 a 29 anos de idade	1/100.000	30/09/2013	61,65	31/12/2014	64,95	31/12/2016	62,98	31/12/2017	69,26	31/12/2018	61,3	Quanto menor melhor	-0,57

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2046 - Oceanos, Zona Costeira e Antártica

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Cumprimento do Plano de Trabalho de Exploração de Crostas Cobaltíferas na Elevação do Rio Grande	percentual	31/12/2015	0	31/12/2016	10	31/12/2017	23,3	31/12/2017	23,3	31/12/2019	76	Quanto maior melhor	0,00
Levantamento do potencial mineral e biológico, bem como das variáveis oceanográficas da Plataforma Continental Jurídica Brasileira e dos Fundos Marinhos Internacionais	número índice	30/06/2015	0	31/12/2016	0	31/12/2017	50.400.000	31/12/2017	50.400.000	31/12/2019	113.740.000	Quanto maior melhor	0,00
Taxa de atendimento logístico da demanda de pesquisa em oceanos e na antártica	percentual	31/12/2014	87	31/12/2016	84,81	31/12/2017	86,48	31/12/2018	94,99	31/12/2019	98,95	Quanto maior melhor	13,74

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2047 - Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Participação das Micro e Pequenas Empresas no Emprego Formal	%	31/12/2013	52,1	31/12/2015	53,94	31/12/2016	48,21	31/12/2017	59,07	31/12/2019	53,94	Quanto maior melhor	3,53
Participação das Micro e Pequenas Empresas no Volume Total de Exportações	%	31/12/2014	0,87	31/12/2015	1,08	31/12/2016	1,2322	31/12/2016	1,2322	31/12/2016	1,2322	Quanto maior melhor	41,63
Total de Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional (SIMEI)	unidade	31/12/2014	4.653.080	31/12/2016	6.649.896	30/11/2017	7.695.547	31/12/2018	7.739.452	31/12/2019	9.430.438	Quanto maior melhor	102,67
Total de Micro Empresas e Empresas optantes pelo Simples Nacional	unidade	31/12/2014	4.224.250	31/12/2016	4.938.385	30/11/2017	4.953.948	31/12/2018	5.030.926	31/12/2019	5.096.031	Quanto maior melhor	20,64

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2048 - Mobilidade Urbana e Trânsito

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Demanda por dia útil nos sistemas metroferroviários federais	pessoa	31/12/2014	788.674	31/12/2015	780.036	31/12/2017	746.858	31/12/2018	736.467	31/12/2019	682.006	Quanto maior melhor	-13,52
Demanda total transportada nos sistemas metroferroviários federais	pessoa por ano	31/12/2014	239.251.395	31/12/2015	237.441.810	31/12/2017	224.829.990	31/12/2018	220.758.041	31/12/2019	205.366.292	Quanto maior melhor	-14,16
Índice de vítimas fatais de acidentes de trânsito	1/100.000 habitantes	31/12/2013	21,48	31/12/2014	21	31/12/2015	18,9	31/12/2016	18,12	31/12/2017	17,035	Quanto menor melhor	-20,69
Participação da quantidade de passageiros do modo de transporte sobre trilhos no Transporte Público Coletivo	%	31/12/2012	13,41	31/12/2014	13,66	31/12/2014	13,66	31/12/2016	13,11	31/12/2006	13,11	Quanto maior melhor	-2,24
Participação da quantidade de viagens realizadas no transporte público coletivo	%	31/12/2012	29	31/12/2014	28,68	31/12/2014	28,68	31/12/2016	28,02	31/12/0206	28,02	Quanto maior melhor	-3,38
Percentual de municípios com Plano de Mobilidade Urbana elaborado	%	31/03/2015	6	30/04/2016	3	31/12/2017	3,46	31/12/2018	3,54	31/12/2019	5,76	Quanto maior melhor	-4,00
Percentual de municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito	%	18/08/2014	26	31/12/2016	27	31/12/2017	28,13	31/12/2018	29,15	31/12/2019	30	Quanto maior melhor	15,38
Percentual de pessoas ocupadas que gastam mais de 1 hora no percurso casa-trabalho	%	31/12/2013	10,65	31/12/2015	10,3	31/12/2015	10,3	31/12/2015	10,3	31/12/2015	10,3	Quanto menor melhor	-3,29
Percentual de pessoas ocupadas que gastam mais de 1 hora no percurso casa-trabalho, em Regiões Metropolitanas	%	31/12/2013	20,87	31/12/2015	19,7	31/12/2015	19,7	31/12/2015	19,7	31/12/2015	19,7	Quanto menor melhor	-5,61
Regularidade dos sistemas metroferroviários federais	%	31/12/2014	95,96	31/12/2015	97,4	31/12/2017	96	31/12/2018	95,93	31/12/2019	94,42	Quanto maior melhor	-1,60

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2049 - Moradia Digna

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Déficit habitacional absoluto	unidade	30/09/2012	5.430.562	31/12/2014	6.068.061	31/12/2015	6.186.503	31/12/2015	6.355.743	31/12/2015	6.355.743	Quanto menor melhor	17,04
Déficit habitacional absoluto em áreas rurais	unidade	30/09/2012	766.449	31/12/2014	752.810	31/12/2015	771.703	31/12/2015	783.043	31/12/2015	783.043	Quanto menor melhor	2,17
Déficit habitacional absoluto em áreas urbanas	unidade	30/09/2012	4.664.113	31/12/2014	5.315.251	31/12/2015	5.414.800	31/12/2015	5.572.700	31/12/2015	5.572.700	Quanto menor melhor	19,48
Déficit habitacional qualitativo - adensamento excessivo	unidade	30/09/2012	1.073.720	31/12/2014	958.180	31/12/2014	958.180	31/12/2015	1.020.675	31/12/2015	1.025.717	Quanto menor melhor	-4,47
Percentual de municípios regulares no SNHIS	%	19/08/2015	21,35	31/12/2016	22,55	22/12/2017	23,18	31/12/2018	23,3	09/01/2020	23,62	Quanto maior melhor	10,63

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2050 - Mudança do Clima

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) para o setor Agropecuário	mil toneladas de CO2eq	31/12/2012	414.575	31/12/2014	424.473	31/12/2015	428.905	31/12/2015	428.905	31/12/2015	428.905	Quanto menor melhor	3,46
Emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) para o setor Energia	mil toneladas de CO2eq	31/12/2012	419.087	31/12/2014	469.832	31/12/2015	449.407	31/12/2015	449.407	31/12/2015	449.407	Quanto menor melhor	7,23
Emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) para o setor Mudança no Uso da Terra e Florestas	mil toneladas de CO2eq	31/12/2012	252.011	31/12/2014	233.140	31/12/2015	331.806	31/12/2015	331.806	31/12/2015	331.806	Quanto menor melhor	31,66
Emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) para o setor Processos Industriais	mil toneladas de CO2eq	31/12/2012	93.970	31/12/2014	94.263	31/12/2015	95.338	31/12/2015	95.338	31/12/2015	95.338	Quanto menor melhor	1,46
Emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) para o setor Tratamento de Resíduos	mil toneladas de CO2eq	31/12/2012	57.048	31/12/2014	62.787	31/12/2015	62.695	31/12/2015	62.695	31/12/2015	62.695	Quanto menor melhor	9,90
Intensidade de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no PIB real	Milhões de Toneladas por Trilhões de Reais (MtCO2e/R$ Trilhões)	31/12/2012	215,67	31/12/2014	225,8534	31/12/2015	245,42	31/12/2015	245,42	31/12/2015	245,42	Quanto menor melhor	13,79
Taxa de Desmatamento Anual da Amazônia Legal	km²/ano	31/12/2015	6.207	31/12/2016	7.893	31/12/2017	6.947	23/11/2018	7.900	31/07/2019	9.762	Quanto menor melhor	57,27

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2052 - Pesca e Aquicultura

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Produção da Aquicultura	tonelada	31/12/2015	577.237,93	31/12/2016	580.069,3	31/12/2017	547.161,864	31/12/2017	547.161,864	31/12/2018	579.261,81	Quanto maior melhor	0,35
Valor exportado	US$ milhões	31/12/2015	248,78	31/12/2016	268,46	31/12/2017	275,5049	31/12/2018	302,22	31/12/2019	305,05	Quanto maior melhor	22,62
Valor Importado	US$ milhões	31/12/2015	1.208,22	31/12/2016	1.183,75	31/12/2017	1.400,0119	31/12/2018	1.357,69	31/12/2019	1.267,8	Quanto menor melhor	4,93
Volume exportado	tonelada	31/12/2015	40.383,75	31/12/2016	51.440,09	31/12/2017	52.268,63	31/12/2018	57.560,8	31/12/2019	46.488,79	Quanto maior melhor	15,12
Volume Importado	tonelada	31/12/2015	339.792,83	31/12/2016	362.339,77	31/10/2017	409.477,73	31/10/2018	365.323,9	31/12/2019	333.816,3	Quanto menor melhor	-1,76

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2053 - Petróleo e Gás

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Despesa com Importação de Petróleo	US$ milhão por ano	31/12/2014	15.874	31/12/2015	7.380,84	31/12/2017	2.966,95	30/11/2018	4.558,24	31/12/2019	4.651,64	Quanto menor melhor	-70,70
Oferta Total de Gás Natural ao Mercado Interno	milhão de m³ por dia	31/12/2014	100	31/10/2015	102,27	31/10/2017	88,56	31/10/2018	86,91	31/12/2019	102,15	Quanto maior melhor	2,15
Participação do Gás Nacional na Oferta Total ao Mercado Interno	percentagem	31/12/2014	48,3	31/10/2015	60,1	31/10/2017	67,21	31/10/2018	63,6	31/12/2019	79,3	Quanto maior melhor	64,18
Participações Governamentais - Participações Especiais	R$ bilhão por ano	31/12/2014	16,83	31/12/2015	11,4	31/12/2017	11,35	30/11/2018	29,63	31/12/2019	31,9256	Quanto maior melhor	89,69
Participações Governamentais - Royalties	R$ bilhão por ano	31/12/2014	18,53	31/12/2015	13,9	31/12/2017	15,41	30/11/2018	20,59	31/12/2019	23,0917	Quanto maior melhor	24,62
Produção de Petróleo - Pré sal	mil barris por dia	31/12/2014	493	31/12/2015	767,3	30/11/2017	1.651,92	30/11/2018	1.816,75	31/12/2019	614,85	Quanto maior melhor	24,72
Receita com Exportação de Petróleo	US$ milhão por ano	31/12/2014	16.357	31/12/2015	11.781	31/12/2017	16.625	30/11/2018	22.357,16	31/12/2019	23.733,49	Quanto maior melhor	45,10
Reservas Provadas de Gás Natural	milhão de m³	31/12/2014	471.095	31/12/2015	430.000	31/12/2016	378.262,77	31/12/2017	369.918,02	31/12/2018	368.910,74	Quanto maior melhor	-21,69
Reservas Provadas de Petróleo	milhão de barris	31/12/2014	16.184	31/12/2015	12.999,8	31/12/2016	12.666,1	31/12/2017	12.835,06	31/12/2019	13.435,31	Quanto maior melhor	-16,98
Volume de Exportação de Petróleo	milhão de barris por ano	31/12/2014	189,4	31/12/2015	268,9	31/12/2017	363,75	30/11/2018	381,6	31/12/2019	428,16	Quanto maior melhor	126,06
Volume de Importação de Gás Natural	milhão de m³ por dia	31/12/2014	52,93	31/12/2015	50,43	30/11/2017	28,92	31/10/2018	31,63	31/12/2019	29,03	Quanto menor melhor	-45,15
Volume de Importação de Petróleo	milhão de barris por ano	31/12/2014	144,15	31/12/2015	118,3	31/12/2017	54,48	30/11/2018	61,86	31/12/2019	69,08	Quanto menor melhor	-52,08

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2054 - Planejamento Urbano

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Número de famílias beneficiadas por processos de regularização fundiária	famílias	12/12/2014	398.329	31/12/2016	408.149	31/12/2016	408.149	31/12/2018	412.869	02/01/2020	446.892	Quanto maior melhor	12,19
Percentual de municípios abrangidos pelo Programa Nacional de Capacitação das Cidades	%	29/07/2015	81,9	31/12/2016	84,973	31/12/2017	94,76	31/12/2018	96,95	31/12/2019	96,73	Quanto maior melhor	18,11
Percentual de municípios com Plano Diretor	%	31/12/2013	50	31/12/2015	50,02	31/12/2015	50,02	31/12/2015	50,02	31/12/2018	51,45	Quanto maior melhor	2,90
Percentual de municípios que possuem legislação sobre Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento ou Código de Obras	%	31/12/2013	74,65	31/12/2015	78,06	31/12/2015	78,06	31/12/2015	78,06	31/12/2018	81,13	Quanto maior melhor	8,68
Percentual de municípios que possuem legislação sobre operação urbana consorciada	%	31/12/2013	18,6	31/12/2015	25,15	31/12/2015	25,15	31/12/2015	25,15	31/12/2018	29,87	Quanto maior melhor	60,59
Percentual de municípios que possuem legislação sobre Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios ? PEUC	%	31/12/2012	9,35	31/12/2012	9,35	31/12/2012	9,35	31/12/2012	9,35	31/12/2012	9,35	Quanto maior melhor	0,00
Percentual de municípios que possuem legislação sobre solo criado ou outorga onerosa do direito de construir	%	31/12/2013	23,25	31/12/2015	34,93	31/12/2015	34,93	31/12/2015	34,93	31/12/2018	40,34	Quanto maior melhor	73,51
Percentual de municípios que possuem legislação sobre zona e/ou área de interesse social	%	31/12/2013	44,45	31/12/2015	50,57	31/12/2015	50,57	31/12/2015	50,57	31/12/2018	55,06	Quanto maior melhor	23,87
Percentual de Regiões Metropolitanas que instituíram Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado	%	31/12/2015	0	31/12/2016	0	31/12/2017	1,25	31/12/2018	1,3	31/12/2018	1,3	Quanto maior melhor	0,00

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2056 - Política Espacial

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Grau de Autonomia Nacional em Imagens de Satélites de Observação da Terra (GAOT)	percentual	31/12/2014	25	31/12/2016	21,67	28/12/2017	46,47	28/12/2017	46,7	06/01/2020	81,19	Quanto maior melhor	224,76
Índice de Participação do Setor Empresarial Nacional no Programa Temático Política Espacial (IPSEN-2)	percentual	31/12/2014	30,56	23/01/2017	20,7	23/01/2018	32,91	23/01/2018	32,91	18/12/2019	35,53	Quanto maior melhor	16,26

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2058 - Defesa Nacional

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Disponibilidade da frota Força Aérea Brasileira	%	31/12/2014	40,11	31/12/2016	41,1	31/12/2017	40,19	29/11/2018	40,91	31/12/2019	40,64	Quanto maior melhor	1,32
Índice de Operacionalidade da Força Terrestre	%	31/12/2014	45	31/12/2016	50	31/12/2017	78,26	10/12/2018	81,45	31/12/2019	74,4	Quanto maior melhor	65,33
Meios operativos da Marinha, na condição de Pronto para Operar	%	31/12/2014	48	31/12/2016	44	31/12/2017	47	31/12/2018	46	31/12/2019	47	Quanto maior melhor	-2,08
Monitoramento do espaço aéreo	%	31/12/2014	93,13	31/12/2016	93,13	31/12/2017	93,13	31/12/2018	93,13	31/12/2019	93,13	Quanto maior melhor	0,00
Participação da Base Industrial de Defesa no PIB	%	31/12/2014	0,15	31/12/2016	0,1254	20/03/2018	0,127	31/12/2018	0,161	11/12/2019	0,1657	Quanto maior melhor	10,47

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2059 - Política Nuclear

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Exames de medicina nuclear utilizando radiofármaco	unidade	31/12/2014	1.328.745	31/12/2016	1.600.000	31/12/2017	1.464.000	31/12/2018	1.155	31/12/2019	1.753.349	Quanto maior melhor	31,96
Produtos e serviços tecnológicos desenvolvidos na área nuclear e em áreas correlatas	unidade	31/12/2014	24	31/12/2016	18	31/12/2017	20	31/12/2018	16	31/12/2019	22	Quanto maior melhor	-8,33
Taxa de nacionalização do ciclo do combustível nuclear	%	31/12/2014	67,4	31/12/2015	69,9	31/12/2017	69,9	31/12/2018	72,5	31/12/2019	75,1	Quanto maior melhor	11,42

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2061 - Previdência Social

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Índice de solvência das Entidades Fechadas de Previdência Complementar	%	31/12/2014	1,07	31/10/2016	0,98	30/09/2017	1	30/11/2018	1,09	31/10/2019	1,07	Quanto maior melhor	0,00
Resultado Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social da União em relação ao Produto Interno Bruto	%	31/12/2014	-20,21	27/12/2016	-19,99	31/12/2017	-20,8	31/10/2018	-18,28	31/12/2019	-16,87	Quanto maior melhor	-16,53
Resultado Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Distrito Federal em relação ao Produto Interno Bruto	%	31/12/2014	-49,77	27/12/2016	-74,33	31/12/2017	-74,46	31/10/2018	-78,99	31/12/2019	-61,18	Quanto maior melhor	22,93
Resultado Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios em relação ao Produto Interno Bruto	%	31/12/2014	-9,87	13/01/2017	-12,37	31/12/2017	-13,25	31/10/2018	-15,74	31/12/2019	-14,56	Quanto maior melhor	47,52
Resultado de financiamento do Regime Geral, em relação ao Produto Interno Bruto	%	31/01/2014	1,03	10/11/2016	-2,4	31/12/2017	-2,8	31/12/2018	-2,9	31/12/2019	-2,9	Quanto maior melhor	-381,55
Resultado Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social da União (servidores civis), em relação ao Produto Interno Bruto	%	31/12/2014	-0,75	31/01/2017	-0,69	31/12/2017	-0,66	31/10/2018	-0,74	31/12/2019	-0,62	Quanto maior melhor	-17,33
Resultado Financeiro dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Distrito Federal, em relação ao Produto Interno Bruto	%	31/12/2014	-0,92	19/12/2016	-1,44	31/12/2017	-1,18	31/10/2018	-1,42	31/12/2019	-1,34	Quanto maior melhor	45,65
Resultado Financeiro dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios, em relação ao Produto Interno Bruto	%	31/12/2014	0,2	19/12/2016	0,18	31/12/2017	0,22	31/10/2018	0,02	31/12/2019	-0,11	Quanto maior melhor	-155,00
Taxa de ativos totais das Entidades Fechadas de Previdência Complementar em relação ao Produto Interno Bruto	%	31/12/2014	12,75	31/10/2016	12,95	31/12/2017	12,84	30/11/2018	13,21	31/10/2019	13,47	Quanto maior melhor	5,65
Taxa de ativos totais dos Fundos dos Regimes Próprios dos Estados, Distrito Federal e Municípios em relação ao Produto Interno Bruto	%	23/01/2015	3,6	16/01/2017	2,82	31/12/2017	4,23	31/10/2018	3,99	31/12/2019	3,53	Quanto maior melhor	-1,94

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Taxa de cobertura previdenciária	%	30/09/2013	72,5	30/09/2015	72,5	30/09/2015	72,5	31/12/2017	70,09	31/10/2019	70,3	Quanto maior melhor	-3,03
Taxa de cobertura previdenciária de mulheres trabalhadoras	%	30/09/2013	72,3	30/09/2015	72,7	31/12/2016	72,1	31/12/2017	70,39	31/12/2018	69,92	Quanto maior melhor	-3,29

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2064 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Número de Unidades da Federação com comitê de prevenção e combate à tortura	unidade	30/06/2015	17			30/12/2017	20	30/12/2017	20	31/12/2019	22	Quanto maior melhor	29,41
Número de Unidades da Federação com mecanismo de prevenção e combate à tortura	unidade	30/06/2015	7			31/12/2017	9	31/12/2017	9	31/12/2019	10	Quanto maior melhor	42,86
Número de Unidades da Federação com Ouvidorias de Polícia	unidade	31/12/2014	22	14/12/2016	22	31/12/2017	22	31/01/2019	22	31/12/2019	24	Quanto maior melhor	9,09
Número de Unidades da Federação com programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte	unidade	31/12/2014	14	11/01/2017	14	31/12/2017	14	31/01/2019	16	31/12/2019	16	Quanto maior melhor	14,29
Número de Unidades da Federação com programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos	unidade	31/12/2014	6	12/01/2017	5	17/01/2018	5	31/01/2019	9	31/12/2019	7	Quanto maior melhor	16,67
Número de Unidades da Federação com programa de Proteção a Testemunhas	unidade	31/12/2014	16	11/01/2017	14	12/01/2018	14	31/01/2019	14	31/12/2019	15	Quanto maior melhor	-6,25
Número de Unidades da Federação visitadas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura	unidade	30/06/2015	1			18/01/2018	6	31/01/2019	19	31/12/2019	3	Quanto maior melhor	200,00
Percentual de domicílios com renda per capita domiciliar de até meio salário mínimo chefiados por idosos	%	30/09/2013	13,3	30/09/2015	16,8	31/12/2016	14,3	31/12/2017	14,43	31/12/2018	14,13	Quanto menor melhor	6,24
Taxa de analfabetismo de pessoas com 60 anos ou mais de idade	%	30/09/2013	24,31	30/09/2015	22,32	30/06/2016	20,4	30/09/2017	19,3	30/06/2018	18,59	Quanto menor melhor	-23,53
Taxa de mortalidade por acidentes de transporte terrestre, de pessoas com 60 anos ou mais de idade	1/100.000 habitantes	31/12/2013	25,34	31/12/2014	24,32	31/12/2016	19,07	31/12/2017	19,3	31/12/2018	17,83	Quanto menor melhor	-29,64
Taxa de mortalidade por queda, de pessoas com 60 anos ou mais de idade	1/100.000 habitantes	31/12/2013	33,39	31/12/2014	32,61	31/12/2016	33,07	31/12/2017	36,09	31/12/2018	36,05	Quanto menor melhor	7,97

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Trabalhadores resgatados do trabalho análogo ao de escravo	unidade	31/12/2014	1.398	31/12/2016	946	31/12/2017	404	31/12/2018	1.133	31/12/2019	1.016	Quanto menor melhor	-27,32

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Coeficiente de mortalidade infantil indígena	1/1.000	31/12/2013	43,46	31/12/2016	32,67	31/12/2016	32,67	11/01/2018	26,5	31/12/2017	30,2	Quanto menor melhor	-30,51
Incidência Parasitária Anual (IPA) de Malária nos 25 Distritos Sanitários Especiais Indígenas da Amazônia Legal	1/1.000	31/12/2014	78	31/12/2016	49,68	31/12/2017	34,25	22/01/2019	78,51	31/12/2019	61,2	Quanto menor melhor	-21,54
Número de terras indígenas regularizadas e na posse plena dos índios	unidade	31/10/2014	386	31/12/2016	395	31/12/2017	396	31/12/2018	398	31/12/2019	400	Quanto maior melhor	3,63
Percentual de aldeias com tratamento de água	%	31/12/2014	36,5	31/12/2016	32,52	31/12/2017	44	31/12/2018	68	31/12/2019	56	Quanto maior melhor	53,42
Percentual de baixo peso em gestantes indígenas	%	31/12/2014	12,4	31/12/2016	17,09	31/12/2017	12,3	10/01/2018	16,8	31/12/2019	16,91	Quanto menor melhor	36,37
Percentual de Déficit Nutricional em crianças indígenas menores de 5 anos	%	31/12/2014	8,8	31/12/2016	7,7	31/12/2017	9,63	10/01/2019	7,89	31/12/2019	8,4	Quanto menor melhor	-4,55

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2066 - Reforma Agrária e Governança Fundiária

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Índice de Fiscalização da Função Social da Propriedade	%	31/12/2014	1,77	05/05/2015	4,7	31/12/2017	6	31/12/2018	6,36	31/12/2019	0	Quanto maior melhor	-100,00
Índice de Governança da Malha Fundiária	%	12/06/2015	55,1	20/01/2017	64,11	31/12/2017	79,96	31/12/2018	82,01	31/12/2019	100,15	Quanto maior melhor	81,76
Índice de Provimento de Assistência Técnica aos Assentamentos de Reforma Agrária	%	31/12/2014	42,4	31/12/2016	36	31/12/2017	20,6	31/12/2018	9,6	31/12/2019	1,74	Quanto maior melhor	-95,90
Índice de Regularização Fundiária na Amazônia Legal	%	31/12/2014	20,04	31/12/2014	20,04	31/12/2014	20,04	31/12/2014	20,04	31/12/2019	31,2	Quanto maior melhor	55,69

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2068 - Saneamento Básico

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Consumo médio per capita de água por dia	l/hab/dia	31/12/2013	166,3	31/12/2015	154,02	31/12/2016	154,14	31/12/2017	153,6	31/12/2018	154,9	Quanto menor melhor	-6,86
Percentual de domicílios rurais abastecidos por rede de distribuição ou por poço ou nascente com canalização interna	%	31/12/2013	73,5	26/09/2015	77,68	01/07/2016	73,52	31/12/2017	73,86	31/12/2018	78,1	Quanto maior melhor	6,26
Percentual de domicílios rurais servidos por rede coletora de esgotos ou fossa séptica	%	31/12/2013	29,7	26/09/2015	38,72	01/07/2016	40,8	31/12/2017	39,67	31/12/2018	39,78	Quanto maior melhor	33,94
Percentual de domicílios urbanos abastecidos por rede de distribuição ou por poço ou nascente com canalização interna	%	31/12/2013	98,1	26/09/2015	98,64	01/07/2016	97,98	31/12/2017	97,79	31/12/2018	98,9	Quanto maior melhor	0,82
Percentual de domicílios urbanos e rurais com renda de até 3 salários mínimos mensais que possuem banheiro ou sanitário no domicílio ou na propriedade	%	31/12/2013	95,84	26/09/2015	96,83	01/07/2016	98,23	31/12/2017	97,58	31/12/2018	97,3	Quanto maior melhor	1,52
Percentual de domicílios urbanos servidos por rede coletora de esgotos ou fossa séptica	%	31/12/2013	83,9	26/09/2015	87,64	01/07/2016	88,46	31/12/2017	88,43	31/12/2019	88,4	Quanto maior melhor	5,36
Percentual de tratamento de esgoto coletado	%	31/12/2013	68,5	31/12/2015	74,02	31/12/2016	74,87	31/12/2017	73,7	31/12/2019	72,4	Quanto maior melhor	5,69

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2069 - Segurança Alimentar e Nutricional

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Déficit de peso para idade de crianças de 0 a 5 anos acompanhadas nas condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	%	31/12/2017	4,6			31/12/2017	4,62	31/12/2016	8	31/12/2019	4,44	Quanto menor melhor	-3,48
Déficit de peso para idade de crianças indígenas de 0 a 5 anos acompanhadas nas condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	%	31/12/2014	8	31/12/2014	8	31/12/2016	8	31/12/2016	8	31/12/2016	8	Quanto menor melhor	0,00
Déficit de peso para idade de crianças quilombolas de 0 a 5 anos acompanhadas nas condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	%	31/12/2014	5,7	31/12/2014	5,7	31/12/2016	6,1	31/12/2016	6,1	31/12/2016	6,1	Quanto menor melhor	7,02
Percentual de adultos com excesso de peso	%	31/12/2014	52,5	31/12/2015	53,9	31/12/2016	53,8	31/12/2017	54	31/12/2018	55,7	Quanto menor melhor	6,10
Prevalência de adultos com obesidade	%	31/12/2014	17,9					31/12/2017	18,9	31/12/2018	19,8	Quanto menor melhor	10,61
Taxa de adesão dos municípios ao SISAN	%	08/01/2015	1,5978	31/12/2016	3,8	31/12/2017	4,95	31/12/2018	6,1	31/12/2019	6,46	Quanto maior melhor	304,31

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2071 - Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho	unidade	31/12/2014	9.798	31/12/2016	2.429	31/12/2017	1.085	31/12/2018	1.854	31/12/2019	1.674	Quanto maior melhor	-82,91
Número de trabalhadores resgatados do trabalho análogo ao de escravo	unidade	31/12/2014	1.398	31/12/2016	946	31/12/2017	404	31/12/2018	1.133	31/12/2019	1.016	Quanto maior melhor	-27,32
Relação percentual entre os recursos do FAT destinados a políticas ativas e os destinados a políticas passivas	%	31/12/2014	0,27	31/01/2017	0,09	31/12/2017	0,0171	31/12/2018	0,09	31/12/2019	0,074	Quanto maior melhor	-72,59
Taxa de crescimento do emprego formal	%	01/01/2015	0,98	31/12/2016	-2,7	31/12/2017	-4,2	31/12/2018	0,48	08/01/2020	0,76	Quanto maior melhor	-22,45
Taxa de empreendimentos econômicos solidários apoiados	%	30/06/2015	32,55	31/12/2016	11	31/12/2017	9,3	31/12/2018	9,44	31/12/2019	8,2276	Quanto maior melhor	-74,72
Taxa de formalização	%	31/12/2015	61,55	30/09/2016	65,56	31/12/2017	59,4	30/09/2018	58,6	30/09/2019	55,73	Quanto maior melhor	-9,46
Taxa de formalização de mulheres no mercado de trabalho	%	31/12/2015	61,61	30/09/2016	67,51	31/12/2017	59,1	30/09/2018	58,27	30/09/2019	55,87	Quanto maior melhor	-9,32
Taxa de incidência de acidentes de trabalho: óbitos e incapacidades permanentes	1/100.000	31/12/2014	42,91	31/12/2015	36,49	31/12/2016	35,85	31/12/2017	36,89	31/12/2018	41,99	Quanto menor melhor	-2,14
Taxa de incidência de acidentes de trabalho: típicos e doença ocupacional	1/1.000	31/12/2014	13,59	31/12/2015	11,94	31/12/2016	11,48	31/12/2017	11,22	31/12/2018	11,62	Quanto menor melhor	-14,50
Taxa de inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho por intervenção fiscal	%	31/12/2013	35,89	31/12/2015	32,24	31/12/2016	27,22	31/12/2017	26,18	31/12/2018	30,8	Quanto maior melhor	-14,18
Taxa de participação da intervenção fiscal na formalização de vínculo de emprego	%	31/12/2013	1,55	31/12/2015	1,23	31/12/2016	1,01	31/12/2017	1,12	31/12/2018	1,18	Quanto maior melhor	-23,87
Taxa de participação da intervenção fiscal na inserção de aprendizes no mercado de trabalho	%	31/12/2013	46,03	30/09/2016	22	31/12/2016	26,91	31/12/2018	29,83	31/12/2019	29,82	Quanto maior melhor	-35,22
Taxa de requerentes do seguro desemprego recolocados no mercado de trabalho por meio de intermediação de mão de obra	%	31/12/2014	1	31/12/2016	0,66	31/12/2017	0,65	27/12/2018	0,68	31/12/2019	0,7	Quanto maior melhor	-30,00

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Taxa de rotatividade	%	20/08/2014	43,8	31/12/2016	32,2	31/12/2017	32,6	31/12/2017	37,7	31/12/2018	37,8	Quanto menor melhor	-13,70
Taxa de severidade de acidentes de trabalho: óbitos e incapacidades permanentes	1/1.000	31/12/2014	25,69	31/12/2015	25,33	31/12/2016	25,4	31/12/2017	26,84	31/12/2018	29,39	Quanto menor melhor	14,40

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2076 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Contribuição Direta do Turismo no PIB	% do PIB	31/12/2014	3,55	31/12/2015	3,3	31/12/2016	3,2	31/03/2018	2,9	31/03/2019	3,1	Quanto maior melhor	-12,68
Empregos Formais no Setor de Turismo	milhão	31/12/2014	2,045	31/12/2015	2,0749	31/12/2016	1,0442	31/12/2017	1,0569	31/12/2018	2,0659	Quanto maior melhor	1,02
Índice Internacional de Competitividade do Turismo Brasileiro	pontos	31/12/2014	4,37	31/12/2014	4,37	31/12/2016	4,49	30/04/2017	4,49	30/09/2019	4,5	Quanto maior melhor	2,97
Participação do Turismo na Receita Cambial Total de Serviços	%	31/12/2015	17,3	31/12/2016	18,09	31/12/2017	16,85	31/12/2017	16,85	27/01/2020	17,4	Quanto maior melhor	0,58
Projetos aprovados em municípios contemplados com Plano Local de Turismo	porcentagem (%							31/12/2018	3,3	31/12/2019	0	Quanto maior melhor	
Projetos aprovados inseridos no Mapa do Turismo	porcentagem (%							31/12/2018	73,4	31/12/2019	70	Quanto maior melhor	

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2077 - Agropecuária Sustentável

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Área Cultivada em PPIs selecionados	ha	31/12/2015	145.950	31/12/2016	130.350,69	31/12/2017	140.590,42	31/12/2017	140.590,42	31/12/2018	122.373,7	Quanto maior melhor	-16,15
Área Implantada com Infraestrutura de Irrigação em PPIs selecionados	ha	31/12/2015	214.110	31/12/2016	215.545,92	31/12/2017	217.836,03	31/12/2017	217.836,03	31/12/2018	217.610,3	Quanto maior melhor	1,63
Área Irrigada total no Brasil	milhões de hectares	31/12/2015	6,95	31/12/2015	6,95	31/12/2015	6,95	31/12/2015	6,95	31/12/2018	7,8	Quanto maior melhor	12,23
Área plantada com grãos	milhões de hectares	31/12/2015	57,91	30/09/2016	58,34	30/09/2017	60,89	31/12/2018	61,74	31/12/2019	63,21	Quanto maior melhor	9,15
Exportações da Agropecuária	US$ bilhão	31/12/2015	74,47	31/12/2016	71,5	31/12/2017	81,45	31/12/2018	85	31/12/2019	81,66	Quanto maior melhor	9,65
Importações da Agropecuária	US$ bilhão	31/12/2015	9,73	31/12/2016	11,21	31/12/2017	11,48	31/12/2018	11,32	31/12/2019	11,18	Quanto menor melhor	14,90
Incremento da área sob utilização de Sistemas Sustentáveis (produção integrada)	ha	01/01/2015	1.564,57	31/12/2016	2.093	29/12/2017	2.641,8	29/12/2017	2.641,8	31/12/2019	2.300,1	Quanto maior melhor	47,01
Número de produtores orgânicos atendidos por políticas do MAPA para desenvolvimento da agroecologia e produção orgânica	unidade	30/06/2015	10.510	31/12/2016	14.222	29/12/2017	17.451	29/12/2018	17.473	31/12/2019	22.077	Quanto maior melhor	110,06
Participação anual das exportações agropecuárias brasileiras no comércio mundial de produtos agropecuários	%	31/12/2015	6,81	31/12/2016	6,5	31/12/2017	6,91	31/12/2018	6,8	31/12/2018	6,89	Quanto maior melhor	1,17
Percentual de área coberta pelo seguro rural subvencionado	%	31/12/2015	3,95	31/12/2016	7,79	18/01/2018	6,03	31/12/2018	5,85	31/12/2019	8,81	Quanto maior melhor	123,04
Produção nacional de cana-de-açúcar	mil toneladas	15/04/2015	634.767	30/04/2016	665.586,2	30/04/2017	657.184	31/12/2018	633.261,9	31/12/2019	620.435,4	Quanto maior melhor	-2,26
Produção nacional de carnes	milhão de t	31/12/2015	25,75	31/12/2016	26,02	31/12/2017	25,26	31/12/2018	25,9	31/12/2019	27,2	Quanto maior melhor	5,63
Produção nacional de grãos	milhão de t	31/12/2015	207,77	30/09/2016	186,61	30/09/2017	237,67	31/12/2018	228,33	31/12/2019	242,12	Quanto maior melhor	16,53
Produto Interno Bruto da Agropecuária	R$ milhão	31/12/2015	258.968	31/12/2016	306.163	31/12/2017	299.469	31/12/2018	297.770	31/12/2018	304.401	Quanto maior melhor	17,54
Renda gerada em projetos públicos de irrigação	R$/ha	31/12/2015	19.878,45	31/12/2016	27.778,27	31/12/2017	22.467,5	31/12/2017	22.467,5	31/12/2018	24.135,62	Quanto maior melhor	21,42
Taxa de produção apoiada pela	%	31/12/2015	0	31/12/2016	0,5	31/12/2017	8,91	31/12/2018	4,3	31/12/2019	0	Quanto maior	0,00

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e por mecanismos de comercialização	%	31/12/2015	0	31/12/2016	0,5							melhor	
Taxa de variação anual das exportações de produtos do setor agropecuário	%	31/12/2015	-9,87	31/12/2016	-4	31/12/2017	13,92	31/12/2018	4,4	31/12/2019	-3,6	Quanto maior melhor	-63,53
Valor Bruto da Produção dos Principais Produtos Agropecuários	R$ milhões	31/12/2015	535.065,81	31/12/2016	533.136,95	31/12/2017	540.266,07	28/02/2019	570.311,51	31/12/2019	630.932,37	Quanto maior melhor	17,92
Variação anual da área com produção orgânica	%	31/12/2015	16,88	31/12/2016	23,62	29/12/2017	-40,26	29/12/2018	10,045	31/12/2019	26,35	Quanto maior melhor	56,10
Volume de grãos exportados pelos portos do Arco Norte	milhão de t	31/12/2015	19,96	31/12/2016	16,62	31/12/2017	27,7746	31/12/2018	31,424	31/12/2019	38,6268	Quanto maior melhor	93,52

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2078 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Número de acordos de repartição de benefícios de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional firmados	unidade	31/12/2014	38	31/12/2016	0	31/12/2017	0	28/01/2019	0	28/01/2020	0	Quanto maior melhor	
Número de cadastros de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado	unidade	31/12/2014	355	31/12/2016	0	31/12/2017	219	28/01/2019	45.182	31/12/2019	6.679	Quanto maior melhor	1.781,41
Número de notificações de produto acabado registradas pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen	unidade			31/12/2016	0	31/12/2017	7	28/01/2019	1.405	31/12/2020	854	Quanto maior melhor	
Percentual da área de propriedades rurais cadastradas e em monitoramento no Cadastro Ambiental Rural - CAR	%	30/05/2015	53,56	31/12/0016	100	31/12/2017	100	29/01/2019	100	31/12/2019	100	Quanto maior melhor	86,71
Percentual de cobertura vegetal anual em Assentamentos da Reforma Agrária beneficiados pelo Programa Bolsa Verde	%	31/12/0014	91,2	05/05/2016	91,94	29/05/2017	91,46	28/01/2019	91,46	31/12/2019	0	Quanto maior melhor	-100,00
Percentual de cobertura vegetal anual em Unidades de Conservação Federais beneficiadas pelo Programa Bolsa Verde	%	31/12/2014	98,7777	05/05/2016	98,83	29/05/2017	98,82	28/01/2019	98,82	31/12/2019	0	Quanto menor melhor	-100,00
Percentual de espécies da fauna ameaçadas de extinção com Planos de Ação para recuperação e conservação	%	31/12/2014	42,45	31/12/2016	41	22/01/2018	54,56	31/12/2018	54,56	27/12/2019	69	Quanto maior melhor	62,54
Percentual de espécies da fauna ameaçadas de extinção representadas em Unidades de Conservação federais	%	18/06/2015	41,6	31/12/2016	47,6	22/01/2018	47,6	31/12/3018	47,6	27/12/2019	73	Quanto maior melhor	75,48
Percentual de espécies da flora ameaçadas de extinção representadas em Unidades de Conservação federais	%	18/06/2015	70,3	31/12/2016	70,3	18/01/2018	67	30/01/2019	74	15/01/2020	61,43	Quanto maior melhor	-12,62
Percentual de espécies da flora avaliadas quanto ao risco de extinção	%	31/12/2014	11,35	31/12/2016	17	18/01/2018	17	28/01/2019	19	15/01/2020	7,3	Quanto maior melhor	-35,68

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Percentual de espécies da flora com Planos de Ação para recuperação e conservação	%	18/06/2015	4,35	31/12/2016	12,8	31/12/2017	19	29/01/2019	45	15/01/2020	1,78	Quanto maior melhor	-59,08
Percentual de Unidades de Conservação federais demarcadas	%	18/06/2015	24,31	31/12/2016	24,31	31/12/2017	26,91	31/12/2018	26,91	31/12/2019	14	Quanto maior melhor	-42,41
Percentual do Território coberto por Unidades de Conservação federais	%	17/02/2015	8,9	09/08/2016	9,2	31/12/2017	9	29/01/2019	9	31/12/2019	9,38	Quanto maior melhor	5,39
Recursos financeiros depositados pelo usuário no Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios	R$			31/12/2016	0	31/12/2017	0	30/01/2019	0	31/12/2019	0	Quanto maior melhor	

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2079 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Participação da Indústria no Total de Empregos	%	31/07/2015	21,9864	28/02/2016	21,7	31/12/2017	12,9811	30/09/2018	12,8883	30/11/2019	12,8209	Quanto menor melhor	-41,69
Participação da Indústria no Valor Adicionado do PIB	%	31/03/2015	23,1472	31/12/2016	21,243	30/09/2017	21,3782	30/09/2018	21,3704	30/09/2019	21,1096	Quanto menor melhor	-8,80
Participação do Comércio e Serviços no Total de Empregos	%	31/07/2015	78,0136	31/12/2016	67,4	31/12/2017	67,64	30/11/2018	68,03	22/11/2019	68,24	Quanto menor melhor	-12,53
Participação do Comércio e Serviços no Valor Adicionado do PIB	%	31/03/2015	71,3071	31/12/2016	73,305	30/09/2017	73,19	30/09/2018	73,45	22/11/2019	73,8	Quanto menor melhor	3,50
Percentual de Empresas Industriais com mais de 500 Pessoas Ocupadas que Inovaram	%	31/12/2014	47,8	30/06/2016	43,5	30/06/2017	41,5	30/06/2018	42,2	30/06/2019	44,4	Quanto maior melhor	-7,11

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2080 - Educação de qualidade para todos

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos da região de menor escolaridade do país	número absoluto	31/12/2015	9,3	31/12/2016	10,4	31/12/2017	10,6	31/12/2018	10,7	31/12/2019	10,9	Quanto maior melhor	17,20
Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade	número absoluto	31/12/2015	10,1	31/12/2016	11,2	31/12/2017	11,3	31/12/2018	11,4	31/12/2019	11,6	Quanto maior melhor	14,85
Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)	número absoluto	31/12/2015	8,3	31/12/2016	9,7	31/12/2017	9,7	31/12/2018	9,8	31/12/2018	9,8	Quanto maior melhor	18,07
Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural	número absoluto	31/12/2015	8,3	31/12/2016	9,4	31/12/2017	9,6	31/12/2018	9,8	31/12/2019	10	Quanto maior melhor	20,48
Escolaridade média, em anos de estudo, da população negra de 18 a 29 anos de idade	número absoluto	31/12/2015	9,5	31/12/2016	10,6	31/12/2017	10,8	31/12/2018	10,9	31/12/2019	11,1	Quanto maior melhor	16,84
Gastos Públicos em Educação em proporção ao PIB	%	31/12/2015	5,5	31/12/2015	5,5	31/12/2016	5,4	31/12/2016	5,4	31/12/2016	5,4	Quanto maior melhor	-1,82
IDEB do ensino médio	unidade	31/12/2013	3,7	31/12/2015	3,7	31/12/2015	3,7	31/12/2017	3,8	31/12/2017	3,8	Quanto maior melhor	2,70
IDEB dos anos finais do ensino fundamental	unidade	31/12/2013	4,2	31/12/2015	4,5	31/12/2015	4,5	31/12/2017	4,7	31/12/2017	4,7	Quanto maior melhor	11,90
IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental	unidade	31/12/2013	5,2	31/12/2015	5,5	31/12/2015	5,5	31/12/2017	5,8	31/12/2017	5,8	Quanto maior melhor	11,54
Índice de doutores titulados no país por 100 mil habitantes	1/100.000 habitantes	31/12/2013	7,75	31/12/2015	9,29	31/12/2016	9,997	31/12/2017	10,4	31/12/2018	10,96	Quanto maior melhor	41,42
Índice de mestres titulados no país por 100 mil habitantes	1/100.000 habitantes	31/12/2013	25,19	31/12/2015	27,72	31/12/2016	28,927	31/12/2017	24,23	31/12/2018	30,9	Quanto maior melhor	22,67
Número absoluto de matrículas em Educação Profissional Técnica de nível médio	número absoluto	31/12/2015	1.825.457	31/12/2016	1.775,324	31/12/2017	1.791,806	31/12/2018	1.868.917	31/12/2019	1.874.974	Quanto maior melhor	2,71
Número de Bolsas de estudo no exterior concedidas	unidade	31/12/2014	44.402	31/12/2016	1.725	31/12/2017	6.357	31/12/2018	4.190	31/12/2019	3.520	Quanto maior melhor	-92,07
Número de bolsas de pós-graduação concedidas no país	unidade	31/12/2014	94.985	31/12/2016	100.580	31/12/2017	101.197	31/12/2017	99.029	31/12/2019	96.947	Quanto maior melhor	2,07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Número de estudantes de licenciatura que recebem bolsa dos programas de formação prática de alunos dos cursos de licenciatura	unidade	31/12/2014	72.845	31/12/2016	89.905	31/12/2017	82.378	31/12/2018	135.932	31/12/2019	73.576	Quanto maior melhor	1,00
Número de jovens de 15 a 29 anos atendidos em processos formativos nas temáticas do meio ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental	unidade							31/12/2018	0	31/12/2019	0	Quanto maior melhor	
Número de matriculados em pós-graduação stricto sensu	unidade	31/12/2014	233.459	31/12/2015	251.681	31/12/2016	266.818	31/12/2017	278.792	31/12/2018	290.248	Quanto maior melhor	24,33
Número de matrículas em cursos de graduação (licenciatura), presencial e a distância, para formação inicial de professores para a educação básica	unidade	31/12/2015	1.471.930			31/12/2015	1.520.494	31/12/2017	1.589.440	31/12/2018	1.628.676	Quanto maior melhor	10,65
Número de matrículas em escolas do campo	número absoluto	31/12/2015	5.885.139			31/12/2017	5.573.385	31/12/2018	5.473.588	31/12/2019	5.328.818	Quanto maior melhor	-9,45
Número de matrículas em escolas indígenas	número absoluto	31/12/2015	262.127			31/12/2017	251.938	31/12/2018	256.870	31/12/2019	278.484	Quanto maior melhor	6,24
Número de matrículas em escolas quilombolas	número absoluto	31/12/2015	246.404			31/12/2017	254.352	31/12/2018	258.571	31/12/2019	273.403	Quanto maior melhor	10,96
Número de pessoas privadas de liberdade que participam de atividades educacionais	unidade	31/12/2015	69.455	31/12/2015	69.445	31/12/2016	64.284	31/12/2017	72.467	31/12/2018	68.529	Quanto maior melhor	-1,33
Número de planos de educação estaduais, distrital e municipais sancionados	número absoluto	24/06/2016	5.566			31/12/2017	5.589	31/12/2018	5.594	31/12/2019	5.595	Quanto maior melhor	0,52
Número de territórios etnoeducacionais (TEE) implementados no país	unidade	31/12/2015	25	31/12/2016	25	30/12/2017	25	31/12/2018	25	31/12/2019	25	Quanto maior melhor	0,00
Número de títulos de doutorado concedidos por ano	unidade	31/12/2014	17.048	31/12/2015	18.996	31/12/2016	20.603	31/12/2017	21.591	31/12/2019	22.901	Quanto maior melhor	34,33
Número de títulos de mestrado concedidos por ano	unidade	31/12/2014	51.527	31/12/2015	56.667	31/12/2016	59.614	31/12/2017	50.306	31/12/2019	64.432	Quanto maior melhor	25,05
Número de vagas de graduação em medicina autorizadas	unidade	31/12/2014	4.460	31/12/2016	2.101	31/12/2017	3.511	31/12/2018	2.163	31/12/2019	641	Quanto maior melhor	-85,63
Número de vagas em cursos de formação continuada para	número absoluto	31/12/2015	371.881	31/12/2016	523.199	31/12/2017	613.422	31/12/2018	9.784	31/12/2019	84.322	Quanto maior melhor	-77,33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
professores da educação básica, demais profissionais da educação, gestores e membros da comunidade escolar	número absoluto	31/12/2015	371.881	31/12/2016	523.199								
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche	%	31/12/2015	30,4	31/12/2016	31,9	31/12/2017	34,1	31/12/2018	35,7	31/12/2019	35,7	Quanto maior melhor	17,43
Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica	%	31/12/2015	90,3	31/12/2016	91,2	31/12/2017	91,3	31/12/2018	91,9	31/12/2019	91,9	Quanto maior melhor	1,77
Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa	%	31/12/2015	68,1	31/12/2016	69,8	31/12/2017	70,1	31/12/2018	70,9	31/12/2019	70,9	Quanto maior melhor	4,11
Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola/creche	%	31/12/2015	90,5	31/12/2016	91,5	31/12/2017	93	31/12/2018	93,8	31/12/2019	93,8	Quanto maior melhor	3,65
Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)	%	31/12/2015	97,4	31/12/2016	97,4	31/12/2017	97,8	31/12/2018	98	31/12/2019	98	Quanto maior melhor	0,62
Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da Educação em Tempo Integral e que estão em jornada de tempo integral	%	31/12/2015	18,7	31/12/2016	13,1	31/12/2017	17,4	31/12/2018	14,4	31/12/2019	14,9	Quanto maior melhor	-20,32
Percentual de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF com frequência escolar informada no Sistema Presença	%	31/12/2013	87,96	31/12/2016	87,87	31/12/2017	89,32	31/12/2018	90,7	31/12/2019	92,3	Quanto maior melhor	4,93
Percentual de Estados que declaram cumprir integralmente a lei do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738/2008)	%	27/06/2016	44,44			31/12/2017	62,96	31/12/2018	66,67	31/12/2019	63	Quanto maior melhor	41,76
Percentual de Estados que declaram possuir planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica	%	27/06/2016	59,25			31/12/2017	100	31/12/2018	100	31/12/2018	100	Quanto maior melhor	68,78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos público-alvo da educação especial nas classes comuns do ensino regular	%	31/12/2014	87,1	31/12/2016	89,5	31/12/2017	90,8	31/12/2018	92,1	31/12/2019	92,7	Quanto maior melhor	6,43
Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	%	31/12/2015	3	31/12/2016	2,8	31/12/2017	1,5	31/12/2018	1,4	31/12/2019	1,6	Quanto maior melhor	-46,67
Percentual de mestres ou doutores no corpo docente das Instituições de Ensino Superior	%	31/12/2013	71,8	31/12/2016	77,5	31/12/2017	79,6	31/12/2018	81,3	31/12/2018	81,3	Quanto maior melhor	13,23
Percentual de Municípios que declaram cumprir integralmente a Lei do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei 11.738/2008)	%	27/06/2016	23,25			31/12/2017	47,18	31/12/2018	54,85	31/12/2019	57,7	Quanto maior melhor	148,17
Percentual de Municípios que declaram possuir planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica	%	27/06/2016	33,32			31/12/2017	89,2	31/12/2018	95,7	31/12/2018	95,7	Quanto maior melhor	187,21
Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	%	31/12/2013	30,2	31/12/2016	34,6	31/12/2017	36,2	31/12/2018	37,2	31/12/2019	41,3	Quanto maior melhor	36,75
Percentual de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar	%	31/12/2014	19,4	31/12/2014	19,4	31/12/2016	21,8	31/12/2017	21,61	31/12/2017	21,61	Quanto maior melhor	11,39
Pronatec - Total de matrículas confirmadas	unidade	31/12/2014	8.118.340	31/12/2016	10.755.763	31/12/2017	11.860.226	31/12/2018	12.190.973	31/12/2019	12.453.786	Quanto maior melhor	53,40
Taxa bruta de matrícula na graduação	%	31/12/2015	35,2	31/12/2016	36	31/12/2017	34,6	31/12/2018	37,4	31/12/2019	37,4	Quanto maior melhor	6,25
Taxa bruta de matrícula na graduação entre os 25% mais pobres	%	31/12/2015	11,1	31/12/2016	11,1	31/12/2017	10,8	31/12/2018	11,9	31/12/2018	11,9	Quanto maior melhor	7,21
Taxa bruta de matrícula na graduação para a população negra	%	31/12/2015	26,5	31/12/2016	27,9	31/12/2017	27	31/12/2018	29,3	31/12/2019	29,6	Quanto maior melhor	11,70
Taxa bruta de matrícula na graduação para a região de	%	31/12/2015	28,7	31/12/2016	29	31/12/2017	27,7	31/12/2018	31	31/12/2019	30,3	Quanto maior melhor	5,57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
menor escolaridade do país	%	31/12/2015	28,7	31/12/2016	29								
Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade	%	31/12/2015	7,7	31/12/2016	7,2	31/12/2017	7	31/12/2018	6,8	31/12/2019	6,6	Quanto menor melhor	-14,29
Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	%	31/12/2015	17,1	31/12/2016	16,5	31/12/2017	15,1	31/12/2018	14,5	31/12/2019	14,1	Quanto menor melhor	-17,54
Taxa de novos contratos do Fies no Ensino Superior Privado	porcentagem (%							31/12/2018	5,32	31/12/2018	5,32	Quanto menor melhor	
Taxa de ocupação das vagas de R1 (1º ano) nos Programas de Residência Médica	%	31/03/2015	69,6	31/12/2016	78	31/12/2017	83	31/12/2018	84	31/12/2019	83,6	Quanto maior melhor	20,11
Taxa de ocupação das vagas do Fies, por processo seletivo	porcentagem (%							31/12/2018	82,67	31/12/2019	85,05	Quanto maior melhor	
Taxa de participação do Fies sobre o total geral de matrículas no Ensino Superior Privado	porcentagem (%							31/12/2018	21,53	31/12/2018	21,53	Quanto menor melhor	
Taxa líquida de escolarização na educação superior	%	31/12/2015	22,7	31/12/2016	23,8	31/12/2017	23,2	31/12/2018	25,2	31/12/2019	25,5	Quanto maior melhor	12,33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2082 - Política Externa

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Chegada de turistas ao Brasil provenientes da África	pessoa por ano	31/12/2013	94.832	31/12/2015	110.983	31/12/2016	81.391	31/12/2017	70.351	31/12/2018	64.605	Quanto maior melhor	-31,87
Chegada de turistas ao Brasil provenientes da América Central e do Caribe	pessoa por ano	31/12/2013	52.520	31/12/2015	53.709	31/12/2016	51.412	31/12/2017	49.320	31/12/2018	45.991	Quanto maior melhor	-12,43
Chegada de turistas ao Brasil provenientes da América do Norte	pessoa por ano	31/12/2013	737.175	31/12/2015	734.450	31/12/2016	735.062	31/12/2017	605.961	31/12/2018	689.583	Quanto maior melhor	-6,46
Chegada de turistas ao Brasil provenientes da América do Sul	pessoa por ano	31/12/2013	2.936.753	31/12/2015	3.420.349	31/12/2016	3.732.722	31/12/2017	4.112.327	31/12/2018	4.050.598	Quanto maior melhor	37,93
Chegada de turistas ao Brasil provenientes da Ásia	pessoa por ano	31/12/2013	300.998	31/12/2015	299.270	31/12/2016	304.786	31/12/2017	255.841	31/12/2018	255.138	Quanto maior melhor	-15,24
Chegada de turistas ao Brasil provenientes da Europa	pessoa por ano	31/12/2013	1.636.569	31/12/2015	1.631.514	31/12/2016	1.606.495	31/12/2017	1.451.544	31/12/2018	1.460.740	Quanto maior melhor	-10,74
Chegada de turistas ao Brasil provenientes da Oceania	pessoa por ano	31/12/2013	54.281	31/12/2015	55.421	31/12/2016	66.116	31/12/2017	43.380	31/12/2018	54.675	Quanto maior melhor	0,73
Corrente de Comércio Brasil-África	US$ milhão por ano	31/12/2014	26.761,8394	31/12/2016	12.433,516	31/12/2017	14.924,36	31/12/2018	14.768.084,36	31/12/2019	13.107,72	Quanto maior melhor	-51,02
Corrente de Comércio Brasil-ALADI	US$ milhão por ano	31/12/2014	76.491,2094	31/12/2016	56.557,92	31/12/2017	65.187,74	31/12/2018	4.293.083.741	31/12/2019	59.538,11	Quanto maior melhor	-22,16
Corrente de Comércio Brasil-América do Sul	US$ milhão por ano	31/12/2014	66.596,9728	31/12/2016	48.585,5138	31/12/2017	55.506,84	31/12/2018	57.443,4314	31/12/2019	48.476,14	Quanto maior melhor	-27,21
Corrente de Comércio Brasil-América do Sul Exclusive Mercosul	US$ milhão por ano	31/12/2014	23.097,9845	31/12/2016	16.920,3416	31/12/2017	20.139,99	31/12/2018	23.169.389,15	31/12/2019	20.349,77	Quanto maior melhor	-11,90
Corrente de Comércio Brasil-América Latina e Caribe	US$ milhão por ano	31/12/2014	83.609,2791	31/12/2016	59.892,16	31/12/2017	68.639,84	31/12/2018	6.822.747,231	31/12/2019	62.221,96	Quanto maior melhor	-25,58
Corrente de Comércio Brasil-Ásia Exclusive Oriente Médio	US$ milhão por ano	31/12/2014	144.686,687	31/12/2016	105.387,8505	31/12/2017	128.400,82	31/12/2018	152.760.026,6	31/12/2019	151.679,26	Quanto maior melhor	4,83
Corrente de Comércio Brasil-BRICS	US$ milhão por ano	31/12/2014	98.191,1614	31/12/2016	70.195,9439	31/12/2017	89.792,59	31/12/2018	908.456.433,7	31/12/2019	112.325,72	Quanto maior melhor	14,39
Corrente de Comércio Brasil-Mercosul	US$ milhão por ano	31/12/2014	43.498,9882	31/12/2016	29.974,2383	31/12/2017	34.505,5	31/12/2018	34.274.042,26	31/12/2019	34.652,85	Quanto maior melhor	-20,34
Corrente de Comércio Brasil-NAFTA	US$ milhão por ano	31/12/2014	76.515,5633	31/12/2016	58.921,6726	31/12/2017	65.364,44	31/12/2018	72.762.831,79	31/12/2019	74.743,83	Quanto maior melhor	-2,32
Corrente de Comércio Brasil-Oceania	US$ milhão por ano	31/12/2014	1.740,3465	31/12/2016	1.420,459	31/12/2017	1.993,45	31/12/2018	1.885.770,306	31/12/2019	1.817,22	Quanto maior melhor	4,42

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Corrente de Comércio Brasil-Oriente Médio	US$ milhão por ano	31/12/2014	18.418,5814	31/12/2016	13.715,0485	31/12/2017	15.635,31	31/12/2018	14.959.617,05	31/12/2019	15.860,82	Quanto maior melhor	-13,89
Corrente de Comércio Brasil-União Europeia	US$ milhão por ano	31/12/2014	88.764,0566	31/12/2016	64.419,6528	31/12/2017	66.973,84	31/12/2018	76.893.574,62	31/12/2019	68.997,66	Quanto maior melhor	-22,27

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2083 - Qualidade Ambiental

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Licenças de Instalação Emitidas pelo IBAMA	unidade	31/12/2015	73	31/12/2016	43	31/12/2017	71	12/12/2018	70	16/12/2019	95	Quanto maior melhor	30,14
Licenças de Operação Emitidas pelo IBAMA	unidade	31/12/2015	59	31/12/2016	58	31/12/2017	116	12/12/2018	121	16/12/2019	126	Quanto maior melhor	113,56
Licenças Prévias Emitidas pelo IBAMA	unidade	31/12/2015	35	31/12/2016	22	31/12/2017	33	12/12/2018	35	16/12/2019	53	Quanto maior melhor	51,43
Manifestações técnicas emitidas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental	unidade	01/04/2017	1.000			31/12/2017	2.317	04/12/2018	2.958	16/12/2019	3.900	Quanto maior melhor	290,00
Número de autos de infração lavrados pelo IBAMA	unidade	31/12/2014	12.500	05/12/2016	15.739	31/12/2017	15.467	17/12/2018	13.892	16/12/2019	12.028	Quanto menor melhor	-3,78
Número de embargos realizados pelo IBAMA decorrentes de infração ambiental	unidade	31/12/2014	4.000	05/12/2016	4.227	31/12/2017	3.573	17/12/2018	4.203	16/12/2019	3.892	Quanto maior melhor	-2,70
Número de termos de apreensão, emitidos pelo IBAMA, de bens envolvidos em infração ambiental	unidade	31/12/2014	3.000	05/12/2016	4.071	31/12/2017	3.352	17/12/2018	4.792	16/12/2019	3.594	Quanto maior melhor	19,80
Percentual de municípios com coleta seletiva organizada por meio de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis	percentual	31/12/2013	11,4	31/12/2015	15,43	31/12/2017	15,43	31/12/2018	15,43	31/12/2018	14,85	Quanto maior melhor	30,26
Percentual de sanções pecuniárias cumpridas (multa paga) decorrentes de sanções ambientais apuradas pelo IBAMA	percentual	31/12/2014	25	31/12/2016	13,96	31/12/2017	13,08	25/01/2019	11,4	16/12/0019	12,3212	Quanto maior melhor	-50,72
Quantidade de agrotóxicos obsoletos eliminados	tonelada					31/10/2017	525	31/12/2018	525	31/12/2019	660	Quanto maior melhor	
Quantidade de catadores de materiais recicláveis associados	quantidade	31/12/2013	22.412	31/12/2015	23.567	31/12/2017	23.567	31/12/2018	23.567	31/12/2018	27.063	Quanto maior melhor	20,75

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2084 - Recursos Hídricos

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Capacidade de reservação de água per capita	m3/hab	31/12/2013	3.607	31/12/2016	2.951,58	31/12/2017	2.919,66	31/12/2018	2.911,05	31/12/2019	2.912,56	Quanto maior melhor	-19,25
Capacidade do reservatório equivalente - Brasil (inclui reservatórios do setor elétrico)	milhão de m³	31/12/2014	567.445	31/12/2016	608.266	31/12/2017	520.720,65	31/12/2018	522.430,41	31/12/2019	560.119,45	Quanto maior melhor	-1,29
Capacidade do reservatório equivalente - Nordeste	milhão de m³	15/06/2015	38.010,08	31/12/2016	38.273,23	31/12/2017	35.111,5	31/12/2018	36.737,26	31/12/2019	34.426,3	Quanto maior melhor	-9,43
Percentual da extensão de rio onde a relação demanda / disponibilidade hídrica é preocupante, crítica ou muito crítica	percentual	31/12/2012	16	31/12/2012	16	31/12/2016	10,76	31/12/2013	14,7	31/12/2013	14,7	Quanto menor melhor	-8,12
Percentual do território com comitês de bacias hidrográficas interestaduais instalados	percentual	31/12/2014	15,74	31/12/2016	15,74	31/12/2017	15,74	31/12/2018	19,66	31/12/2019	19,66	Quanto maior melhor	24,90
Percentual do território com planos de bacias hidrográficas interestaduais elaborados	percentual	31/12/2014	55	31/12/2016	56,25	31/12/2017	62	31/12/2018	62	31/12/2019	62	Quanto maior melhor	12,73
Proporção entre o volume armazenado no reservatório equivalente e sua capacidade - Brasil	%	31/12/2014	53,42	31/12/2016	55,64	31/12/2017	54,12	31/12/2018	57,8	31/12/2019	54,33	Quanto maior melhor	1,70
Proporção entre o volume armazenado no reservatório equivalente e sua capacidade - Nordeste	%	15/06/2015	24,9	31/12/2016	14,16	31/12/2017	13,89	31/12/2018	20,11	31/12/2019	18,82	Quanto maior melhor	-24,42
Qualidade das águas - percentual da extensão de rio em situação ruim, péssima, ou razoável	percentual	31/12/2012	8	31/12/2012	8	31/12/2016	7,6	31/12/2013	7,5	31/12/2013	7,5	Quanto menor melhor	-6,25
Relação percentual entre vazão total outorgada e vazão total retirada para atendimento aos usos consuntivos em rios federais (demanda existente estimada)	percentual	31/12/2011	64	31/12/2011	64	31/07/2016	90	31/07/2017	70	31/12/2018	74	Quanto maior melhor	15,62
Vazão outorgada acumulada em rios de domínio da União e dos Estados	m³/s	31/12/2014	4.235,96	31/12/2015	4.850,22	31/07/2016	5.239,75	31/07/2017	3.991	31/12/2018	3.594	Quanto maior melhor	-15,16

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2085 - Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Percentual de escolares de 9º ano que já experimentaram bebida alcoólica alguma vez	%	31/12/2012	66,6	31/12/2015	55,5	31/12/2015	55,5	31/12/2015	55,5	31/12/2015	55,5	Quanto menor melhor	-16,67
Percentual de escolares de 9º ano que já experimentaram cigarro alguma vez	%	31/12/2012	19,6	31/12/2015	18,4	31/12/2015	18,4	31/12/2015	18,4	31/12/2015	18,4	Quanto menor melhor	-6,12
Proporção de municípios abaixo de 20 mil habitantes com oferta de rede mínima de cuidado	%	16/07/2015	55,66	16/07/2015	55,66	31/12/2017	56,32	31/12/2018	63,18	31/12/2018	63,18	Quanto maior melhor	13,51
Proporção de municípios com mais de 150 mil habitantes com oferta de rede mínima de cuidado	%	30/04/2015	19,05	30/04/2015	19,05	31/12/2017	23,75	31/12/2018	37,85	31/12/2018	37,85	Quanto maior melhor	98,69
Proporção de municípios entre 20 e 70 mil habitantes com oferta de rede mínima de cuidado	%	16/07/2015	41,91	16/07/2015	41,91	31/12/2017	49,35	31/12/2018	59,28	31/12/2018	59,28	Quanto maior melhor	41,45
Proporção de municípios entre 70 e 150 mil habitantes com oferta de rede mínima de cuidado	%	16/07/2015	19,92	16/07/2015	19,92	31/12/2017	4,07	31/12/2018	30,89	31/12/2018	30,89	Quanto maior melhor	55,07

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2086 - Transporte Aquaviário

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Quantidade de carga movimentada (em toneladas) por hora – Combustíveis Minerais	Toneladas/hora	31/12/2017	658,2					31/12/2018	830,2	30/11/2019	873,3	Quanto maior melhor	32,68
Quantidade de carga movimentada (em toneladas) por hora – Minérios, Escórias e Cinzas	Toneladas/hora	31/12/2017	2.962,6					31/12/2018	3.930,4	30/11/2019	3.733,4	Quanto maior melhor	26,02
Quantidade de carga movimentada (em toneladas) por hora - Soja	Toneladas/hora	31/12/2017	534,4					31/12/2018	651,1	30/11/2019	617	Quanto maior melhor	15,46
Quantidade de contêiners movimentados por hora	Unidade/Hora	21/12/2014	40,95	20/12/2016	49	31/12/2017	50	31/12/2018	51,7	30/11/2019	56,9	Quanto maior melhor	38,95
Tempo médio de espera para atracação – Combustíveis Minerais	hora	31/12/2017	46,6					31/12/2018	38,4	30/11/2019	41,7	Quanto menor melhor	-10,52
Tempo médio de espera para atracação (Contêiners)	hora	31/12/2014	12,2	20/12/2016	17,8	31/12/2017	38	31/12/2018	7,9	30/11/2019	7,1	Quanto menor melhor	-41,80
Tempo médio de espera para atracação – Minérios, Escórias e Cinzas	hora	31/12/2017	60,6					31/12/2018	88,8	30/11/2019	74,4	Quanto menor melhor	22,77
Tempo médio de espera para atracação – Soja	hora	31/12/2017	50,4					31/12/2018	56,6	30/11/2019	39,4	Quanto menor melhor	-21,83
Variação de movimentação de carga de navegação interior	%	31/12/2015	0,19	31/12/2016	7,1636	31/12/2017	40,01	31/12/2018	4,1	30/11/2019	10,98	Quanto maior melhor	5.678,95
Variação percentual de movimentação de carga de longo curso	%	21/12/2014	4,3	31/10/2016	0,15	31/12/2017	8,1021	31/12/2018	2,3	30/11/2019	-3,57	Quanto maior melhor	-183,02
Variação percentual na movimentação de cargas de cabotagem	%	31/12/2014	3,18	31/10/2016	-2,18	31/12/2017	3,54	31/12/2018	3,7	30/11/2019	1,52	Quanto maior melhor	-52,20
Variação percentual na movimentação de cargas nos portos	%	31/12/2014	4,25	31/12/2016	0,04	31/12/2017	8,367	31/12/2018	2,8	30/11/2019	-1,8	Quanto maior melhor	-142,35

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
População atendida no âmbito dos sistemas de informação de Defesa do Consumidor	pessoa por ano	30/06/2015	1.735.820	31/12/2016	2.747.127	31/12/2017	2.758.330	31/12/2018	2.836.139	31/12/2019	18.414.412	Quanto maior melhor	960,85
Quantidade de vítimas mortas em acidentes de trânsito em rodovias federais	unidade	31/12/2016	6.398			31/12/2017	6.244	31/12/2018	5.257	31/12/2019	5.322	Quanto menor melhor	-16,82
Taxa de acidentes graves em rodovias federais	acidentes graves/1 milhão de veículos	31/12/2014	297,44	31/12/2016	227,35	31/12/2017	193,82	31/12/2018	176,18	31/12/2019	175,83	Quanto menor melhor	-40,89
Taxa de encarceramento	pessoas presas/100.000 habitantes	30/06/2014	299,7	31/12/2014	306,22	31/12/2016	352,6	31/12/2017	348,64	30/06/2019	364,86	Quanto menor melhor	21,74
Taxa de Homicídio	1/100.000	31/12/2014	29,37	31/12/2014	29,37	31/12/2016	27,93	31/12/2017	30,2	31/12/2018	26,65	Quanto menor melhor	-9,26
Taxa de Homicídio de pessoas negras do sexo masculino com idade de 15 a 29 anos	1/100.000	30/09/2013	146,59	31/12/2014	153,65	31/12/2016	154,29	31/12/2017	199,58	31/12/2018	151,99	Quanto menor melhor	3,68
Taxa de Homicídios de mulheres	1/100.000	30/09/2013	4,6	31/12/2014	4,61	31/12/2016	4,11	31/12/2017	4,48	31/12/2018	4,14	Quanto menor melhor	-10,00
Taxa de mortos em acidentes em rodovias federais	mortos em acidentes/1 milhão de veículos	31/12/2014	97,57	04/01/2017	69,2	31/12/2017	65,38	31/12/2018	53,12	31/12/2019	51,61	Quanto menor melhor	-47,10
Valor recolhido ao Fundo de Direitos Difusos (FDD) referente a multas e contribuições pecuniárias relativas ao combate a condutas anticoncorrenciais e ao controle de atos de concentração	R$	31/12/2015	523.954.270,69	31/12/2016	700.381.945,87	31/12/2017	600.066.217,8	31/12/2018	590.798.105,1	31/12/2019	548.250.394,1	Quanto maior melhor	4,64

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2087 - Transporte Terrestre

Indicadores

Indicador	Unid. Medida	Referência		Valor Apurado 2016		Valor Apurado 2017		Valor Apurado 2018		Valor Apurado 2019		Polaridade	Variação % de 2019 em relação à referência
		Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice		
Acidentes rodoviários em estradas federais	unidade por ano	31/12/2014	181.272	31/12/2014	181.272	31/12/2017	89.318	30/11/2018	62.834	30/11/2019	61.161	Quanto menor melhor	-66,26
Carga transportada no modal ferroviário, por KM	Milhão TKU - Tonelada por Quilômetro Útil	31/12/2013	298.616	30/11/2016	312.982	31/12/2017	375.239	31/12/2018	407.299	31/12/2019	366.405	Quanto maior melhor	22,70
Densidade da malha ferroviária em operação	km de ferrovia/1000 km2	31/12/2014	3,23	31/12/2016	3,41	31/12/2017	3,41	31/12/2018	3,41	31/12/2019	3,51	Quanto maior melhor	8,67
Densidade da malha rodoviária federal	km de rodovia federal/1000 km2	30/03/2015	8,9	30/03/2015	8,9	31/12/2017	7,33	30/11/2018	7,51	30/11/2019	7,67	Quanto maior melhor	-13,82
Índice de acidentes ferroviários	acidentes / (milhão.trens.km	31/12/2013	12	31/12/2016	10,59	31/12/2017	10,66	31/12/2018	10,73	31/12/2019	11,23	Quanto menor melhor	-6,42
Malha Ferroviária Concedida	km	31/12/2016	29.072			31/12/2017	29.075	31/12/2018	29.075	31/12/2019	29.930	Quanto maior melhor	2,95
Malha rodoviária federal pavimentada	km	30/03/2015	64.395,6	30/03/2015	64.395,6	31/12/2017	51.993	30/11/2018	53.605,4	30/11/2019	53.310,3	Quanto maior melhor	-17,21
Malha rodoviária não-concedida classificada entre bom e ótimo estado de conservação	porcentagem (%	31/12/2014	60	31/12/2014	60	31/12/2017	53	31/12/2018	50,5	30/11/2019	60,2	Quanto maior melhor	0,33
Número de vítimas em acidentes rodoviários em estradas federais	unidade por ano	31/12/2014	100.396	31/12/2014	100.396	31/12/2017	90.222	31/12/2018	81.662	30/11/2019	76.210	Quanto menor melhor	-24,09
Número de vítimas fatais em acidentes rodoviários em estradas federais	unidade por ano	31/12/2014	8.227	31/12/2014	8.227	31/12/2017	6.244	31/12/2018	5.251	30/11/2019	4.825	Quanto menor melhor	-41,35
Produção de Transporte no modal ferroviário de cargas	milhões de toneladas	31/12/2016	503.804			31/12/2017	538.780	31/12/2018	569.871	31/12/2019	494.497	Quanto maior melhor	-1,85
Tempo médio de interdição das rodovias federais	hora	30/06/2015	9,45	30/06/2015	9,45	31/12/2017	8,96	31/12/2018	33,03	31/12/2019	4,17	Quanto menor melhor	-55,87
Velocidade média de percurso dos trens	km/h	31/12/2013	22,6	31/12/2016	22,51	31/12/2017	21,55	31/12/2018	21,8	31/12/2019	20,77	Quanto maior melhor	-8,10

* Valor revisado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo II
Evolução das Metas

Exercício 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2012 - Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar

Quadro de Metas

Objetivo: 0411 - Ampliar o acesso e qualificar os instrumentos de crédito, de proteção da produção, de garantia de preços mínimos e de garantia de renda para a agricultura familiar.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
041Z - Disponibilizar os meios para efetivar 1,8 milhão de operações da linha de microcrédito orientado e acompanhado do PRONAF	0,00	1,80	milhões	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2,49	02/01/2020	Meta alcançada	-
041Y - Disponibilizar os meios para efetivar 7,8 milhões de operações do crédito rural no conjunto das linhas do PRONAF	0,00	7,80	milhões	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5,78	02/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
0420 - Disponibilizar os meios para efetivar a contratação por mulheres rurais de pelo menos 35% das operações de crédito efetivadas e 20% do volume total de crédito acessado no âmbito do PRONAF	0,00	35,00	%	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	30,52	02/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
0421 - Disponibilizar os meios para efetivar a contratação por mulheres rurais de pelo menos 50% das operações efetivadas na linha de microcrédito orientado e acompanhado do PRONAF	0,00	50,00	%	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	48,92	02/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
0422 - Possibilitar a adesão ao Garantia-Safra para 1,35 milhão de famílias da agricultura familiar, mantendo a adesão preferencialmente em nome das mulheres rurais	0,00	1,35	milhões	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,80*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0412 - Ampliar e qualificar os serviços de assistência técnica e extensão rural, promovendo a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos de agricultores familiares, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0426 - Efetivar a participação de 7 mil pesquisadores, agentes de ATER e agricultores familiares em redes temáticas de construção e compartilhamento de conhecimento e tecnologias	0,00	7.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5.663,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04QH - Prestar ATER qualificada, direcionada e continuada para 700.000 famílias assentadas da reforma agrária e extrativistas, assegurando que pelo menos 50% do público atendido seja de mulheres e que 30% do orçamento seja destinado a atividades específicas de mulheres	0,00	700.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	593.214,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
0424 - Prestar ATER qualificada, direcionada e continuada para 880 mil famílias da agricultura familiar, incluindo ATER específica para jovens rurais e povos e comunidades tradicionais, e assegurando que pelo menos 50% do público atendido seja de mulheres e que 30% do orçamento seja destinado a atividades específicas de mulheres	0,00	880,00	mil	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	551,91	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04QI - Qualificar 17.600 agentes da ATER, inclusive com conhecimentos de agroecologia, garantindo a participacao de pelo menos 40% de mulheres entre as pessoas capacitadas.	0,00	17.600,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	19.800,00	23/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0413 - Promover a organização da agricultura familiar para o fortalecimento do cooperativismo e associativismo, a agroindustrialização, a inserção em mercados públicos e privados e o aproveitamento hidrológico e energético sustentável.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0427 - Qualificar 1.760 organizações da agricultura familiar, sendo 1.408 cooperativas e associações e 352 empreendimentos coletivos de povos e comunidades tradicionais, por meio de assistência técnica e capacitação, com enfoque na gestão, organização da produção e comercialização, e considerando sua diversidade e suas especificidades.	0,00	1.760,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.689,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0759 - Promover a autonomia econômica das mulheres rurais, por meio da inclusão produtiva e da geração de renda

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
042I - Atender 13.200 mulheres agricultoras familiares com ATER específica para mulheres	0,00	13.200,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.599,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
042G - Atender 1.500 grupos produtivos de mulheres rurais com ações integradas de ATER, crédito, comercialização e gestão, fortalecendo a produção agroecológica	0,00	1.500,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	75,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
042H - Capacitar 1.000 agentes de ATER para atuarem com mulheres e com foco na agroecologia	0,00	1.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	899,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
042F - Implementar 4.150 quintais produtivos para o apoio à produção e à transição agroecológica dos alimentos produzidos pelas mulheres	0,00	4.150,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	82,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0760 - Ampliar a inserção da agricultura familiar em sistemas de produção de base agroecológica, orgânica e da sociobiodiversidade, com ênfase na produção de alimentos saudáveis.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0450 - Estimular que 880 mil agricultores e agricultoras familiares, assentados e assentadas da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais, incluindo a juventude rural, estejam inseridos em sistemas de produção de base agroecológica, orgânica ou em transição agroecológica.	0,00	880.000,00	agricultores	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	63.485,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0761 - Promover e garantir o espaço da agricultura familiar na integração regional, na cooperação internacional, nas negociações internacionais e no comércio exterior.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0467 - Ampliar o apoio para a implementação e a criação dos registros nacionais e dos selos de identificação da agricultura familiar no Mercosul.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta alcançada	-
0466 - Desenvolver e implementar a estratégia de promoção comercial dos produtos da agricultura familiar brasileira em mercados externos.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 1033 - Contribuir para a permanência da juventude no campo e a sucessão rural, por meio da ampliação da sua autonomia econômica e social

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
042L - Ampliação do Programa de Formação Agroecológica e Cidadã para 17.600 jovens	7.680,00	17.600,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9.600,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
042K - Atendimento de 70.400 jovens da agricultura familiar com ATER específica para a juventude rural.	0,00	70.400,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04QO - Efetivação da contratação por jovens rurais de pelo menos 20% das operações de crédito do PRONAF	0,00	20,00	%	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04QN - Elaboração e implementação do Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 1035 - Promover o etnodesenvolvimento dos povos e comunidades tradicionais, por meio da inclusão produtiva e da geração de renda

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
042T - Apoiar a agroindustrialização em 600 empreendimentos coletivos de Povos e Comunidades Tradicionais.	0,00	600,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
042R - Efetivar a emissão de 100 mil DAPs para Povos e Comunidades Tradicionais.	0,00	100.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	155.678,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
042Q - Efetivar a emissão de 178 Selos Indígenas do Brasil, visando a qualificação da produção tradicional indígena e ampliando o acesso a mercados institucionais e privados.	0,00	178,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	31,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1138 - Contribuir para a redução da pobreza rural, por meio da inclusão produtiva dos agricultores e das agricultoras familiares

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04MX - Atender 180 mil famílias em situação de pobreza em uma estratégia de inclusão produtiva rural, por meio da oferta do acompanhamento familiar social e produtivo, do acesso a recursos do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais ou do acesso a tecnologias sociais de água para produção	0,00	180.000,00	Famílias	Ministério da Cidadania	135.489,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Quadro de Metas

Objetivo: 0713 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, comênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde,aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03Z5 - Alcançar 18.000 médicos brasileiros e estrangeiros atuando em regiões prioritárias para o SUS, por meio do Programa Mais Médicos e do Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica – PROVAB.	17.694,00	18.000,00	Médicos	Ministério da Saúde	14.490,00	06/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04F0 - Ampliar em 5.994 o número de leitos, sendo 4.080 novos leitos de UTI Adulto, Pediátrico, Neonatal e Unidade Coronariana (UCO) e 1.914 leitos de UCI Convencional e Canguru no SUS, em todas as regiões do País.	0,00	5.994,00	Leitos	Ministério da Saúde	5.464,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão
0266 - Ampliar o acesso à atenção odontológica na atenção básica, passando para 27.500 equipes de saúde bucal implantadas.	24.467,00	27.500,00	Equipes	Ministério da Saúde	27.596,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
0265 - Ampliar o número de equipes da Estratégia Saúde da Família e Atenção Básica para 45.400.	40.162,00	45.400,00	Equipes	Ministério da Saúde	44.472,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04S5 - Ampliar o número de equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF para 6.500.	4.288,00	6.500,00	Equipes	Ministério da Saúde	5.487,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
0263 - Apoiar a construção, reforma e ampliação de mais 8.553 obras do Programa de Requalificação de UBS – RequalificaUBS.	0,00	8.553,00	obras	Ministério da Saúde	8.496,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
026P - Aumentar de 18 para 20,7 milhões o número de educandos cobertos pelo Programa Saúde na Escola (PSE).	18.000.000,00	20.700.000,00	Educandos	Ministério da Saúde	22.425.160,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
026I - Aumentar de 20 para 150 as Centrais de Regulação que recebem incentivo federal de custeio para a melhoria do acesso aos serviços ambulatoriais especializados e hospitalares.	20,00	150,00	Centrais de Regulação	Ministério da Saúde	55,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04DV - Aumentar em 4% ao ano o Índice de Doadores Efetivos de Órgãos por milhão da população (pmp), passando de 13,36 pmp para 16,25 pmp.	13,36	16,25	pmp	Ministério da Saúde	17,89	30/11/2019	Meta alcançada	-
0268 - Aumentar o Índice de Transplantes de Órgãos Sólidos por milhão da população (pmp), passando de 37,95 pmp para 42,49 pmp.	37,95	42,49	pmp	Ministério da Saúde	43,96	30/11/2019	Meta alcançada	-
04EN - Avaliar e certificar a qualidade de 40 mil equipes de atenção básica no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).	0,00	40.000,00	Equipes	Ministério da Saúde	38.865,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04EH - Custear a conectividade de banda larga de 19 mil Unidades Básicas de Saúde.	0,00	19.000,00	UBSs	Ministério da Saúde	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04DQ - Disponibilizar teste de ácido nucléico - NAT brasileiro para HIV / HCV / HBV para 100% das doações de sangue realizadas no âmbito do SUS.	78,00	100,00	%	Ministério da Saúde	90,27*	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04EI - Garantir 14 mil Unidades Básicas de Saúde utilizando prontuário eletrônico.	4.000,00	14.000,00	UBSs	Ministério da Saúde	21.557,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
026M - Implantar 400 novos Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs.	0,00	400,00	Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs	Ministério da Saúde	36,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
026O - Implantar 602 novas equipes de atenção domiciliar, sendo 391 novas Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e 211 novas Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP).	0,00	602,00	Equipes de Atenção Domiciliar	Ministério da Saúde	267,00	30/11/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04G9 - Implantar 650 novos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.	0,00	650,00	Laboratórios	Ministério da Saúde	936,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04TA - Implementar brinquedotecas em todos os hospitais federais que realizem atendimento pediátrico em regime de internação, em cumprimento da lei nº 11.104/2005	0,00		brinquedotecas	Ministério da Saúde	0,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0714 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
026U - Ampliar para, no mínimo, 70% o percentual de municípios com cobertura vacinal adequada (95%) da vacina Pentavalente (DTP+HB+Hib) em menores de 1 ano.	0,00	70,00	%	Ministério da Saúde	21,74*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
026Z - Assegurar 100% das regiões de saúde com cobertura de pelo menos um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest).	74,00	100,00	%	Ministério da Saúde	73,74	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04H4 - Aumentar para 95% a proporção de examinados entre os contatos intradomiciliares registrados dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	78,20	95,00	%	Ministério da Saúde	80,02*	12/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
026X - Aumentar para, no mínimo, 76% a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar diagnosticados.	0,00	76,00	%	Ministério da Saúde	63,60*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04H6 - Aumentar para, no mínimo, 80% a proporção de testagem para HIV entre casos novos de tuberculose.	0,00	80,00	%	Ministério da Saúde	74,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04H5 - Aumentar para, no mínimo, 90% a proporção de pessoas vivendo com HIV/Aids, em tratamento há pelo menos 6 meses, com carga viral suprimida.		90,00	%	Ministério da Saúde	94,00*	30/10/2019	Meta alcançada	-
04SD - Custear 3.500 pólos do Programa Academia da Saúde.	0,00	3.500,00	Pólos	Ministério da Saúde	1.481,00	30/10/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04JG - Garantir a aquisição de 100% dos imunobiológicos de responsabilidade do Ministério da Saúde.		100,00	%	Ministério da Saúde	90,24*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04QU - Reduzir a prevalência de uso do tabaco para 9,6%.	10,40	9,60	%	Ministério da Saúde	9,30	31/12/2019	Meta alcançada	-
027N - Reduzir, para no máximo 100.000, o número de casos autóctones de malária no Brasil.	138.226,00	100.000,00	Casos	Ministério da Saúde	148.399,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0500 - Prevenir a Disseminação de Doenças com a Raiva, Leptospirose, Toxoplasmose, entre outras, através de Ações de Controle da População de Cães e Gatos.	Ministério da Saúde	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Objetivo: 0721 - Promover, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores, a desprecarização e a democratização das relações de trabalho.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
029N - Alcançar 38.500 bolsistas beneficiados pelo Pró-Residência.	12.623,00	38.500,00	Bolsistas	Ministério da Saúde	44.539,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04HF - Qualificar 380.000 profissionais de saúde e gestores em processos de educação, com foco na atenção básica, nas redes e programas prioritários.	0,00	380.000,00	profissionais e gestores de saúde	Ministério da Saúde	1.250.473,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04QZ - Universalizar o acesso, para egressos dos cursos de graduação em medicina, a programas de residência médica, com ênfase na especialidade de Medicina Geral de Família e Comunidade.	69,60	100,00	%	Ministério da Educação	83,70	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0724 - Fortalecer as instâncias do controle social e os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
02AJ - Ampliar em 20% o número de ouvidorias do SUS.	0,00	20,00	%	Ministério da Saúde	20,20	31/12/2019	Meta alcançada	-
02A6 - Capacitar 55.700 lideranças dos movimentos sociais de promoção de políticas de equidade, conselheiros de saúde, integrantes dos comitês de promoção de equidade, jovens, mulheres, gestores e trabalhadores da saúde em gestão participativa e controle social no SUS.	0,00	55.700,00	Pessoas	Ministério da Saúde	54.108,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04HN - Implantar 10 comitês de políticas de promoção de equidade em saúde para populações em situação de vulnerabilidade social.	0,00	10,00	Comitês	Ministério da Saúde	10,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0725 - Aprimorar a relação interfederativa e a atuação do Ministério da Saúde como gestor federal do SUS.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04IR - Apoiar os entes da Federação para que 100% tenham Planos de Saúde.	81,00	100,00	%	Ministério da Saúde	75,37	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04IS - Apoiar os entes da federação para que 90% tenham Conselhos de Saúde legalmente instituídos e em funcionamento.	76,33	90,00	%	Ministério da Saúde	82,70	30/04/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
02AK - Apoiar os Estados, Municípios e Distrito Federal para que 100% dos Fundos de Saúde sejam instituídos por Lei e estejam em funcionamento.		100,00	%	Ministério da Saúde	100,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04IO - Implantar o Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde em 8,8% das regiões de saúde.	0,00	8,80	%	Ministério da Saúde	6,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04IP - Implantar pelo menos 1 Núcleo de Economia, Informação, Monitoramento e Avaliação da Saúde em cada região do País.	0,00	5,00	núcleos implantados	Ministério da Saúde	15,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04I9 - Implantar o e-Saúde no Brasil, com destaque para o Registro Eletrônico em Saúde (RES) e para os Centros de Inteligência para suporte às decisões dos gestores públicos e decisões clínicas dos profissionais de saúde.	Ministério da Saúde	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04IQ - Reduzir, anualmente, o prazo médio dos processos de aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde (IES).	Ministério da Saúde	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Objetivo: 0726 - Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e qualificar a assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
02AZ - Ampliar o "Aqui Tem Farmácia Popular" para pelo menos 78,8% dos municípios brasileiros que possuam farmácias e drogarias, priorizando os municípios do Plano Brasil Sem Miséria e do Programa Mais Médicos.	79,82	78,80	%	Ministério da Saúde	78,90	31/12/2019	Meta alcançada	-
04GJ - Ampliar para pelo menos 60,32% a aquisição de medicamentos produzidos pela rede de laboratórios públicos destinados ao tratamento de doenças de perfil endêmico selecionadas.	34,70	60,32	%	Ministério da Saúde	38,50*	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
03X5 - Disponibilizar 100% dos medicamentos e insumos estratégicos adquiridos pelo Ministério da Saúde.		100,00	%	Ministério da Saúde	100,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04GM - Implantar o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS) em 63,09% dos municípios brasileiros.	28,00	63,09	%	Ministério da Saúde	62,98	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
026F - Disponibilizar 3,0 UI de Fator VIII per capita (hemofilia A) e 0,8 UI de Fator IX per capita (hemofilia B), por ano, para atendimento aos pacientes portadores de doenças hemorrágicas hereditárias.	Ministério da Saúde	Meta alcançada	-

Objetivo: 0727 - Promover a produção e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, análises de situação de saúde, inovação em saúde e a expansão da produção nacional de tecnologias estratégicas para o SUS.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HO - Ampliar de 13 para pelo menos 18 o número de parques produtivos apoiados por meio do Programa para o Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde (PROCIS).	13,00	18,00	Parques produtivos	Ministério da Saúde	35,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04HK - Ampliar de 1 para 9 o número de internalizações de tecnologias no SUS, produzidas por meio de parcerias para o desenvolvimento produtivo (PDP).	1,00	9,00	internalizações de tecnologia	Ministério da Saúde	9,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04OG - Desenvolver e/ou absorver através de Parcerias de Desenvolvimento Produtivo (PDP) 8 novos medicamentos.	0,00	8,00	Medicamentos	Ministério da Saúde	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00CJ - Disponibilizar 220 mil litros anuais de plasma para uso industrial e produção de medicamentos hemoderivados pela Hemobrás.	0,00	220.000,00	Litros de plasma/ano	Ministério da Saúde	0,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04HH - Elaborar e/ou revisar 50 protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) para a produção do cuidado em saúde.	0,00	50,00	Protocolos	Ministério da Saúde	99,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04HX - Executar 75% do processo de transferência de tecnologia dos hemoderivados, visando a produção pela Hemobrás.	23,19	75,00	%	Ministério da Saúde	73,35	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04HR - Iniciar pelo menos 4 projetos de parcerias de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I), no âmbito das novas parcerias para o desenvolvimento produtivo (PDP).	0,00	4,00	Projetos de parceria	Ministério da Saúde	1,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04R0 - Realizar 465 pesquisas na área de meio ambiente e medicina tropical.	296,00	465,00	Pesquisas	Ministério da Saúde	450,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HB - Fomentar pesquisas científicas, tecnológicas e a inovação voltadas para a melhoria das condições de saúde da população brasileira e para o aprimoramento dos mecanismos e ferramentas de gestão, regulação e atenção à saúde no âmbito do SUS.	Ministério da Saúde	Meta alcançada	-
04HS - Implementar o Acordo de Compensação Tecnológica (ACT), incluindo a construção de fábrica de aceleradores lineares, no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS).	Ministério da Saúde	Meta alcançada	-

Objetivo: 0728 - Aprimorar o marco regulatório da Saúde Suplementar, estimulando soluções inovadoras de fiscalização e gestão, voltadas para a eficiência, acesso e qualidade na atenção à saúde, considerando o desenvolvimento sustentável do setor.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HG - Alcançar o patamar de 70% no Índice de Desempenho da Saúde Suplementar.		70,00	%	Ministério da Saúde	72,95*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04HE - Disponibilizar para 100% dos beneficiários com o Cartão Nacional de Saúde o Registro Individualizado de Saúde.	0,00	100,00	%	Ministério da Saúde	95,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HI - Estimular a adesão a novos modelos assistenciais, visando à redução anual do percentual de cesarianas nos serviços ofertados pela saúde suplementar.	Ministério da Saúde	Meta alcançada	-

Objetivo: 1120 - Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde nas regiões de saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
027U - Adequar a ambiência de 120 maternidades (reforma e aquisição de equipamentos) para a atenção humanizada ao parto e nascimento.	0,00	120,00	Maternidades	Ministério da Saúde	64,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04GH - Ampliar de 166 mil para 182 mil o número de recém-nascidos beneficiados ao ano pelo Programa de Bancos de Leite Humano no Brasil.	166.000,00	182.000,00	Recém-nascidos/ano	Ministério da Saúde	214.264,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
028U - Ampliar em 2.400 o número de beneficiários do Programa de Volta para Casa - PVC, passando de 4.364 para 6.764.	4.364,00	6.764,00	Pessoas	Ministério da Saúde	4.520,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04FW - Ampliar o acesso à Triagem Auditiva Neonatal por meio da equipagem de 737 maternidades no país, passando de 75 para 812 maternidades equipadas em funcionamento, no âmbito do Programa Viver sem Limites.	75,00	812,00	Maternidades	Ministério da Saúde	75,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
03WT - Apoiar a construção de 80 Centros de Atenção Psicossocial - CAPS III - 24 horas.	0,00	80,00	Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	Ministério da Saúde	40,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
028S - Apoiar a implantação de 175 UPA 24h.	0,00	175,00	UPAs	Ministério da Saúde	214,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04GV - Apoiar a implantação de 300 Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).	0,00	300,00	Serviços Residenciais Terapêuticos - SRTs	Ministério da Saúde	322,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04SC - Apoiar a implantação de 37 Unidades de Acolhimento Infanto-Juvenil - UAI.	0,00	37,00	Unidades de Acolhimento Infanto-Juvenil - UAI	Ministério da Saúde	4,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04SA - Elaborar e publicar 8 novas Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Programa Viver sem Limite.	0,00	8,00	Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência	Ministério da Saúde	5,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
0282 - Habilitar 132 novos serviços como Maternidade de Referência para Atenção à Gestação de Alto Risco (GAR).	0,00	132,00	serviços	Ministério da Saúde	117,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04SB - Habilitar 18 unidades que realizam acompanhamento multiprofissonal das pessoas com Doença Renal Crônica (DRC) nos estágios clínicos IV e V (pré dialítico).	0,00	18,00	Unidades	Ministério da Saúde	49,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
028C - Implantar 20 novas Casas de Gestante, Bebê e Puérpera - CGBP.	0,00	20,00	Casas de Gestante, Bebê e Puérpera - CGBP	Ministério da Saúde	25,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
03X0 - Implantar 50 oficinas ortopédicas no País, passando de 24 para 74 oficinas em funcionamento.	24,00	74,00	Oficinas ortopédicas	Ministério da Saúde	44,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
028E - Implantar 60 novos Centros de Parto Normal – CPN.	0,00	60,00	Centros de Parto Normal – CPN	Ministério da Saúde	15,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
03WE - Implantar 80 soluções de radioterapia contempladas no Plano de Expansão da Radioterapia.	0,00	80,00	soluções de radioterapia implantadas	Ministério da Saúde	21,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03WY - Implantar 98 Centros Especializados em Reabilitação - CER, passando de 124 para 222 CER em funcionamento.	124,00	222,00	Centros Especializados em Reabilitação - CER	Ministério da Saúde	248,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
03WX - Incentivar a adesão de 280 Centros de Especialidades Odontológicas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.	0,00	280,00	Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs	Ministério da Saúde	102,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
028X - Incentivar a implantação de 480 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).	0,00	480,00	Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	Ministério da Saúde	287,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04FV - Ofertar 98 novos veículos adaptados acessíveis para transporte de pessoas com deficiência, passando de 103 para 201 veículos entregues.	103,00	201,00	Veículos adaptados	Ministério da Saúde	293,00	31/08/2019	Meta alcançada	-
028H - Realizar 11,5 milhões de mamografias bilaterais para rastreamento do câncer de mama em mulheres de 50-69 anos.	0,00	11.500.000,00	Mamografias	Ministério da Saúde	9.902.238,00	30/11/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
028I - Realizar 28 milhões de exames citopatológicos para rastreamento do câncer de colo do útero em mulheres de 25-64 anos.	0,00	28.000.000,00	Exames	Ministério da Saúde	26.911.063,00	30/11/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1126 - Promover o cuidado integral às pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e a diversidade na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção à saúde.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04G6 - Ampliar o número das equipes de saúde de referência no atendimento a adolescentes em conflito com a lei, passando de 65 para 110 equipes implantadas.	65,00	110,00	Equipes	Ministério da Saúde	119,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04GI - Implantar 26 serviços de referência para atenção integral às pessoas em situação de violência sexual em hospitais de referência do SUS, para a realização do registro de informações e da coleta de vestígios.	0,00	26,00	Serviços de referência	Ministério da Saúde	6,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04H7 - Suplementar 330 mil crianças de 6 a 48 meses de idade com sachês de vitaminas e minerais, por meio da Estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó – NutriSUS, nas creches participantes do Programa Saúde na Escola, anualmente.	0,00	330.000,00	Crianças/ano	Ministério da Saúde	214.794,00*	30/06/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1130 - Aprimorar o marco regulatório e as ações de vigilância sanitária, para assegurar a proteção à saúde e o desenvolvimento sustentável do setor.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HT - Alcançar o patamar de 86,5% para as notificações de reações transfusionais concluídas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.	69,00	86,50	%	Ministério da Saúde	88,30	01/10/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HV - Aumentar para 60% a proporção dos atos normativos publicados pela Anvisa resultantes de sua Agenda Regulatória.	33,00	60,00	%	Ministério da Saúde	91,21	31/12/2019	Meta alcançada	-
04IT - Implementar em 10 Vigilâncias Sanitárias, estaduais e municipais, os procedimentos harmonizados em nível tripartite, visando o atendimento aos padrões internacionais de referência.	0,00	10,00	Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais	Ministério da Saúde	3,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04LZ - Reavaliar 6 ingredientes ativos de produtos agrotóxicos já registrados, considerando novos indícios de risco à saúde humana.	0,00	6,00	Ingredientes ativos de produtos agrotóxicos	Ministério da Saúde	6,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04HU - Reduzir o prazo médio da primeira manifestação para o registro de medicamentos genéricos inéditos para até 80 dias.	75,00	80,00	dias	Ministério da Saúde	90,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1136 - Melhorar o padrão de gasto, qualificar o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos, na perspectiva do financiamento estável e sustentável do SUS.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04J8 - Aumentar, anualmente, o ressarcimento dos planos de saúde ao SUS em decorrência das internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais especializados.	0,00		% ao ano	Ministério da Saúde	99,97*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04J9 - Aprimorar o processo de execução das emendas individuais, com ênfase na pactuação de critérios para projetos prioritários, na eficiência dos investimentos e na sustentabilidade do SUS.	Ministério da Saúde	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04J6 - Fomentar o processo de discussão de metodologia de rateio dos recursos federais entre os entes federados a partir das responsabilidades sanitárias.	Ministério da Saúde	Meta alcançada	-
04JE - Instituir novas modalidades de repasse de recursos, induzindo linhas de cuidado integral para acesso às especialidades.	Ministério da Saúde	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04JF - Reduzir, anualmente, o preço médio das aquisições contratuais baseadas em Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP).	Ministério da Saúde	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2016 - Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência

Quadro de Metas

Objetivo: 0931 - Promover a autonomia econômica, social, sexual e a garantia de direitos, considerando as mulheres em sua diversidade e especificidades

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04BH - Capacitar 10.000 mulheres urbanas, rurais, do campo, da floresta e das águas para o fortalecimento de sua participação no mundo do trabalho	0,00	10.000,00	unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	15.249,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04BI - Estimular a participação de 100 organizações públicas e privadas de médio e grande porte no Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça	0,00	100,00	unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	122,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04FS - Fomentar a participação de 56.000 mulheres em empreendimentos econômicos solidários, por meio do acesso a conhecimentos, às finanças solidárias, aos instrumentos e mecanismos de estruturação da produção, comercialização e consumo	0,00	56.000,00	unidades	Ministério da Cidadania	23.648,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04BK - Articular a realização e a divulgação da Pesquisa Nacional de Uso do Tempo para produção contínua de estatísticas sobre o tema, que permitam a formulação de políticas públicas de igualdade de gênero, com recortes racial e geracional.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04BL - Implantar ações integradas, focadas no desenvolvimento de políticas públicas que garantam direitos e proteção, voltadas para as mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais, jovens, idosas, negras, mulheres com deficiência, urbanas, rurais, do campo, da floresta, das águas, de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e dos distintos grupos étnico-raciais	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

Objetivo: 0934 - Fortalecer o processo de participação política, democrática e igualitária das mulheres, nas instâncias de poder e decisão, considerando sua diversidade e especificidades.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04GA - Realizar 16 atividades do Fórum de Instâncias de Mulheres dos Partidos Políticos, visando ao fortalecimento e à participação das mulheres nos partidos políticos	0,00	16,00	unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	4,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04CJ - Ampliar ações para o fortalecimento institucional de organizações de mulheres negras	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04CH - Fomentar a ampliação da participação das mulheres nos conselhos diretivos e na alta direção das empresas públicas e privadas	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04CI - Fomentar a ampliação da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão em todas as instâncias e entidades de representação (partidos políticos, poderes Executivo, Legislativo e Judiciário)	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

Objetivo: 0935 - Promover a transversalidade intra e intergovernamental das políticas para as mulheres e de igualdade de gênero, observando as diretrizes do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04FT - Criar o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04BN - Fomentar a produção e circulação de conteúdos culturais e científicos que desconstruam mitos e estereótipos de gênero	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04BO - Fomentar maior participação das meninas, jovens e mulheres em áreas científicas, tecnológicas e de inovação	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04BM - Fomentar os Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres, prioritariamente em municípios com população maior ou igual a 50.000 habitantes	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04BP - Repactuar, implementar e monitorar o Plano Nacional de Políticas para Mulheres - PNPM	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0936 - Ampliar e fortalecer o diálogo com a sociedade civil e com os movimentos sociais, em especial com os movimentos feministas e de mulheres, mulheres com deficiência, LBTs, urbanas, rurais, do campo, da floresta, das águas, de povos e comunidades tradicionais, de povos indígenas e dos distintos grupos étnico-raciais e geracionais

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04C6 - Ampliar o debate sobre direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, igualdade de gênero na educação e direitos do trabalho da mulher no Brasil	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04C5 - Constituir rede de participação dos Conselhos estaduais e municipais dos direitos das mulheres, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04C3 - Realizar a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

Objetivo: 0998 - Ampliar a política nacional de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, considerando sua diversidade e especificidades

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04BR - Ampliar de 16 para 30 países a cobertura internacional da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.	16,00	30,00	unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	16,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04BV - Ampliar para 1.650 os serviços especializados para os diversos tipos de violência contra as mulheres e aprimorar a articulação em rede.	1.063,00	1.650,00	unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	1.700,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04BS - Construir 7 Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira seca.	0,00	7,00	unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04BQ - Construir e implementar a Casa da Mulher Brasileira em 25 capitais brasileiras	0,00	25,00	unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	7,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04BW - Articular a Implementação da legislação de enfrentamento à violência contra as mulheres, como a Lei Maria da Penha, a Lei do Feminicídio e o Decreto nº 7.958/2013, que estabelece o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual, entre outras.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2017 - Aviação Civil

Quadro de Metas

Objetivo: 0083 - Adequar a capacidade de processamento de aeronaves, passageiros e cargas à demanda existente e futura, por meio de intervenções nas infraestruturas aeroportuárias e medidas de gestão.

Órgão Responsável: Ministério da Infraestrutura

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0056 - Aumentar a capacidade da rede de aeroportos do Brasil de modo a possibilitar o processamento de 385 milhões de passageiros, observadas as normas regulamentares de prestação de serviço adequado expedidas pela ANAC.	337,91	385,00	milhões de passageiros	Ministério da Infraestrutura	410,01	31/12/2019	Meta alcançada	-
0058 - Aumentar a capacidade de processamento de cargas dos terminais de carga aérea para 2,4 milhões de toneladas, por meio de investimentos públicos e privados.	1,65	2,40	milhões de toneladas	Ministério da Infraestrutura	2,55	31/12/2019	Meta alcançada	-
03ZG - Realizar estudos e investimentos para aumentar a disponibilidade de infraestrutura nos 270 aeroportos contemplados no Programa de Aviação Regional.	0,00	270,00	aeroportos	Ministério da Infraestrutura	269,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03ZH - Elaborar o Novo Plano Aeroviário Nacional - PAN.	Ministério da Infraestrutura	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0084 - Ampliar a oferta do serviço de transporte aéreo regular de passageiros e cargas por meio de medidas institucionais e incentivos à concorrência.

Órgão Responsável: Ministério da Infraestrutura

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
005F - Ampliar para 1.000 o número de rotas servidas por transporte aéreo regular de passageiros e cargas.	749,00	1.000,00	rotas	Ministério da Infraestrutura	755,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
005G - Ampliar para 150 o número de aeroportos atendidos por transporte aéreo regular de passageiros e cargas.	112,00	150,00	aeroportos	Ministério da Infraestrutura	144,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0085 - Promover a segurança da aviação civil, ampliando a segurança operacional e a proteção contra atos de interferência ilícita.

Órgão Responsável: Ministério da Infraestrutura

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
005K - Manter, até 2019, o índice anual de acidentes aeronáuticos em nível igual ou melhor que a média mundial, índice de 0,39 no ano de 2013, considerando acidentes aeronáuticos com fatalidade em operações regulares, por 1 milhão de decolagens.		0,39	acidentes/milhão de decolagens	Ministério da Infraestrutura	0,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0086 - Promover o desenvolvimento institucional, regulatório e técnico da aviação civil brasileira.

Órgão Responsável: Ministério da Infraestrutura

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
005P - Formar e/ou capacitar 3.378 profissionais para suprir as demandas decorrentes do crescimento no setor de aviação civil, bem como atender aos padrões normativos em vigor.	0,00	3.378,00	pessoas	Ministério da Infraestrutura	948,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
005R - Revisar o marco legal do setor de aviação civil.	Ministério da Infraestrutura	Meta alcançada	-

Objetivo: 0087 - Aprimorar a eficiência e a segurança operacional do setor por meio do desenvolvimento e modernização das operações de navegação aérea e da infraestrutura aeronáutica civil.

Órgão Responsável: Ministério da Infraestrutura

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
005T - Ampliar em 40 aeroportos a prestação de serviços de tráfego aéreo e/ou de sistemas de auxílio à navegação, visando o aumento da segurança operacional e a ampliação da oferta de voos.	0,00	40,00	aeroportos	Ministério da Infraestrutura	34,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Falhas de gestão

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03ZI - Desenvolver o marco regulatório para as aeronaves remotamente pilotadas visando sua inserção no setor aéreo de forma segura, harmonizando interesses públicos, privados, científicos e comerciais.	Ministério da Infraestrutura	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2019 - Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais

Quadro de Metas

Objetivo: 0374 - Reforçar e qualificar o acesso com equidade das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos direitos sociais básicos por meio de articulação com políticas sociais, prioritariamente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00SV - Acompanhar 50% de famílias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão, por descumprimento de condicionalidades, nos serviços socioassistenciais, prioritariamente, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	17,30	50,00	%	Ministério da Cidadania	14,70*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
00SW - Acompanhar na Atenção Básica pelo menos 73% de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com as condicionalidades de saúde		73,00	%	Ministério da Saúde	76,09*	31/12/2019	Meta alcançada	-
00SY - Ampliar para 89,5% a média anual de crianças e adolescentes do Programa Bolsa Família com frequência escolar informada no Sistema Presença.	87,29	89,50	% ao ano	Ministério da Educação	90,85*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04HW - Fomentar o acesso à creche de crianças de 0 a 48 meses beneficiárias do Programa Bolsa Família			crianças de 0 a 48 meses beneficiárias do PBF	Ministério da Cidadania	1.488.628,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0375 - Aperfeiçoar e consolidar o modelo federativo de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00T2 - Ampliar o número de municípios com padrão de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que estão aptos a receber apoio financeiro do Índice de Gestão Descentralizada (IGD)		5.383,00	Municípios	Ministério da Cidadania	5.475,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04I1 - Aumentar o desempenho médio dos municípios na gestão do PBF e do Cadastro Único, com base no Índice de Gestão Descentralizada (IGD)		83,80	%	Ministério da Cidadania	86,16*	31/12/2019	Meta alcançada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04I3 - Aperfeiçoar mecanismos de qualificação do Cadastro Único e da gestão do PBF por meio da institucionalização dos procedimentos de verificação da consistência e atualidade das informações das famílias	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-
04I2 - Apoiar o fortalecimento das equipes de gestão do PBF e do Cadastro Único nos municípios, Distrito Federal e estados	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-

Objetivo: 0619 - Reduzir a pobreza por meio da transferência direta de renda

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03U4 - Transferir renda às famílias em situação de pobreza que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme as estimativas de atendimento do Programa Bolsa Família		100,00	%	Ministério da Cidadania	95,87*	14/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1134 - Fortalecer o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de articulação de políticas sociais para famílias de baixa renda

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04I5 - Aperfeiçoar os instrumentos de coleta e acesso aos dados do Cadastro Único	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-
04I4 - Construir mecanismos de governança e coordenação dos programas usuários do Cadastro Único	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação

Quadro de Metas

Objetivo: 0400 - Fomentar, incluindo ações internacionais, o processo de geração e aplicação de novos conhecimentos, dando especial atenção ao equilíbrio entre as regiões do país.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
040O - Apoiar 300 projetos de expansão, modernização e manutenção da infraestrutura de pesquisa nas instituições científicas e tecnológicas (ICT).	0,00	300,00	Projetos	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	379,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
00W0 - Apoiar anualmente 7 mil projetos de pesquisa pelas agências federais de fomento à ciência, tecnologia e inovação.	0,00	7.000,00	Projetos/ano	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1.193,00*	14/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0403 - Disponibilizar pesquisas, produtos e serviços para a sociedade por meio das unidades de pesquisa do MCTI.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
042Y - Disponibilizar para a comunidade científica, empresarial e setor produtivo cinco das 13 linhas de luz da nova fonte de Luz Síncrotron de 4ª Geração.	0,00	5,00	Linhas de luz	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
00WJ - Elevar de 61 para 179 o número anual de tecnologias desenvolvidas e aprovadas para transferência de tecnologia nas Unidades de Pesquisa do MCTI.	61,00	179,00	Tecnologias/ano	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	51,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
042Z - Promover a difusão de conhecimento científico através da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP elevando o número de estudantes participantes de 18 milhões/ano para 24 milhões/ano.	18,00	24,00	milhões de alunos/ano	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	18,15*	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0430 - Expandir o Laboratório de Integração e Testes (LIT) com um prédio para as Câmeras até 2019, para viabilizar parcialmente a montagem, integração e testes de satélites de grande porte.	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Objetivo: 0486 - Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em tecnologias digitais, componentes e dispositivos eletrônicos.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0434 - Ampliar de 9 para 25 o número de empreendimentos para a fabricação de componentes e dispositivos eletrônicos avançados.	9,00	25,00	empreendimentos	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	20,00	22/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
0431 - Apoiar 4 projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas estratégicas de tecnologias digitais, incluindo projetos no segmento de segurança cibernética, internet das coisas, big data e computação em nuvem.	0,00	4,00	Projetos apoiados	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	21,00	22/01/2020	Meta alcançada	-
0432 - Apoiar projetos de 300 empresas nascentes de tecnologias digitais.	0,00	300,00	Empresas apoiadas	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	86,00	15/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
0433 - Capacitar com êxito, por meio de ensino à distância pela plataforma Brasil Mais TI, 100 mil novos alunos para a carreira de tecnologia da informação.	0,00	100.000,00	Alunos capacitados	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	40.240,00	15/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de ações de divulgação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0497 - Promover a formação, capacitação e fixação de recursos humanos qualificados voltados à ciência, tecnologia e inovação.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
019Z - Alcançar o número de 22.000 bolsas de mestrado e doutorado concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no país.	0,00	22.000,00	Bolsa-ano	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	14.245,00*	16/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
01A0 - Conceder 5.100 bolsas voltadas para a internacionalização do Ensino Superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileira pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), prioritariamente pelo Programa Ciência sem Fronteiras.	0,00	5.100,00	Bolsa concedida	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2.961,00	16/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
019Y - Conceder anualmente 17.000 bolsas-ano de produtividade em pesquisa pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no país.	0,00	17.000,00	Bolsa-ano	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	15.186,00*	16/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
01A1 - Conceder anualmente 41.000 bolsas-ano de iniciação à pesquisa pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no país.	0,00	41.000,00	Bolsa-ano	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	39.160,00*	16/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1055 - Promover políticas e ações colaborativas de ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
044D - Apoiar 360 projetos que contribuam para a melhoria da educação científica e para a popularização e difusão da ciência, tecnologia e inovação no país, distribuídos em todos os estados e no Distrito Federal.	0,00	360,00	Projetos apoiados	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1.275,00	17/01/2020	Meta alcançada	-
044F - Apoiar 40 projetos de tecnologias sociais e assistivas.	0,00	40,00	Projetos apoiados	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	58,00	24/01/2020	Meta alcançada	-
044E - Apoiar 80 projetos de extensão tecnológica.	0,00	80,00	Projetos apoiados	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	292,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04JU - Implantar dois Centros Tecnológicos para pesquisa e desenvolvimento (P&D) em soluções de mobilidade urbana e logística e educação.	0,00	2,00	Centros implantados	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1056 - Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas empresas e nas cadeias produtivas.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
044U - Apoiar 300 projetos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas cadeias produtivas.	0,00	300,00	Projetos apoiados	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	175,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
044Y - Apoiar, via recursos de crédito ou de participação acionária, 1.000 micro e pequenas empresas de base tecnológica.	0,00	1.000,00	Empresas apoiadas	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	417,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04SI - Aumentar de 2.650 para 3.100 as empresas atendidas em incubadoras de empresas.	2.650,00	3.100,00	Empresas/ano	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3.694,00*	20/12/2019	Meta alcançada	-
044T - Aumentar de 950 para 1.250 o número de empresas instaladas em parques tecnológicos.	950,00	1.250,00	Empresas	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1.891,00*	20/12/2019	Meta alcançada	-
044R - Estimular 1.250 empresas a cada ano a realizarem atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação via incentivos fiscais.	0,00	1.250,00	Empresas apoiadas/ano	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1.850,00*	15/01/2020	Meta alcançada	-
044S - Fomentar 1,5 milhão de atendimentos de apoio ao desenvolvimento tecnológico e à inovação em empresas.	0,00	1,50	milhões de atendimentos realizados	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2,13	06/01/2020	Meta alcançada	-
044V - Lançar 12 editais do Programa Inova Empresa II, com articulação entre ministérios e agências, e foco nas prioridades estratégicas definidas pelo Governo Federal.	0,00	12,00	Editais lançados	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 1057 - Promover políticas e programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação e disseminar dados e informações em áreas estratégicas.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0453 - Apoiar 130 projetos de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas.	0,00	130,00	Projetos apoiados	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	106,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0454 - Expandir o Sistema de Informação sobre Biodiversidade e Recursos Naturais.	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2022 - Combustíveis

Quadro de Metas

Objetivo: 0054 - Suprir o mercado interno de combustíveis, por meio da expansão e modernização do parque nacional de refino e possibilitar o comércio de petróleo e derivados por meio da adequação da infraestrutura industrial e logística no Brasil e no exterior.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0479 - Acrescentar 4.700.000 unidades de botijões de GLP de 13kg (P13), de forma a melhorar o atendimento ao consumidor doméstico.	0,00	4.700.000,00	botijões	Ministério de Minas e Energia	11.372.246,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
0478 - Ampliar a capacidade da frota de transporte marítimo e hidroviário de petróleo, derivados, GLP e biocombustíveis em 1.208.000 toneladas de porte bruto (tpb).	0,00	1.208.000,00	TPB	Ministério de Minas e Energia	1.061.838,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04SN - Expandir a capacidade de processamento de petróleo em 156 mil barris de petróleo por dia de modo a processar 2.500 mbpd.	0,00	156.000,00	barris/dia	Ministério de Minas e Energia	37.600,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0185 - Ampliar a produção sustentável de biocombustíveis por meio da promoção de instrumentos de incentivos à produção, implantação de novos empreendimentos e ampliação dos existentes.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00AY - Atender à estimativa de produção nacional de biodiesel indicada pelo Plano Decenal de Expansão de Energia vigente			milhões de m³	Ministério de Minas e Energia	5,90*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04RO - Atender à estimativa de produção nacional de etanol indicada pelo Plano Decenal de Expansão de Energia Vigente			milhões de m³	Ministério de Minas e Energia	36,02*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0187 - Qualificar e consolidar a participação da agricultura familiar na cadeia produtiva do biodiesel por meio do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB).

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04QS - Promover a inserção de 100% dos Agricultores Familiares participantes do PNPB no Cadastro Ambiental Rural – CAR.	0,00	100,00	%	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04QR - Ampliar a participação da agricultura familiar no Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel - PNPB.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04QQ - Promover a diversificação das matérias-primas adquiridas da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta alcançada	-

Objetivo: 0553 - Ampliar a livre concorrência do mercado de combustíveis e proteger os interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e garantia do suprimento de produtos pelo desenvolvimento de ações da política nacional de combustíveis

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04SP - Ampliar em 1 milhão de m³ a capacidade nominal de armazenamento de gasolina, QAV, GLP e diesel nas distribuidoras.	0,00	1.000.000,00	m³	Ministério de Minas e Energia	803.978,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04RP - Atender à demanda de biodiesel tendo como referência o Plano Decenal de Expansão de Energia vigente.			Milhões de m3	Ministério de Minas e Energia	5,90*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
01LX - Atender à demanda de etanol tendo como referência o Plano Decenal de Expansão de Energia vigente.			Milhões de m3	Ministério de Minas e Energia	34,44*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04LY - Garantir o abastecimento de óleo diesel S-10 em 34.389 mil m3 por ano até 2019		34.389.000,00	m³/ano	Ministério de Minas e Energia	26.300.000,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
01LZ - Manter o Índice de Conformidade de Combustíveis superior a 96%		96,00	%	Ministério de Minas e Energia	97,60*	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0604 - Promover o uso racional de derivados do Petróleo, do Gás Natural e de Biocombustíveis por meio de medidas de incentivo à eficiência energética.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0480 - Etiquetar 100% dos veículos leves fabricados e comercializados no Brasil com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.		100,00	%	Ministério de Minas e Energia	100,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2024 - Comércio Exterior

Quadro de Metas

Objetivo: 0805 - Aperfeiçoar o sistema de defesa comercial brasileiro.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
043G - Reduzir o prazo médio de análise das petições de investigações originais antidumping de 60 para 45 dias.	60,00	45,00	dias	Ministério da Economia	88,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
043F - Elaborar novos regulamentos de subsídios e medidas compensatórias, e de salvaguardas.	Ministério da Economia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Objetivo: 0807 - Aprimorar os instrumentos de apoio creditício oficial às exportações.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
043N - Ampliar de 6 para 10 o número de países parceiros do Programa Mais Alimentos Internacional.	6,00	10,00	países de destino	Ministério da Cidadania	6,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
02PA - Aumentar de 487 para 550 o número de empresas beneficiadas pelo PROEX-financiamento.	487,00	550,00	empresas beneficiadas	Ministério da Economia	777,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
02P8 - Aumentar de 58 para 70 o número de empresas beneficiadas pelo PROEX-equalização.	58,00	70,00	empresas beneficiadas	Ministério da Economia	71,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
02P9 - Aumentar de 83 para 107 o número de empresas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) em operações com prazo superior a dois anos.	83,00	107,00	empresas com cobertura	Ministério da Economia	89,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0808 - Consolidar e fortalecer a base exportadora em todas as regiões do Brasil.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0441 - Possibilitar que empresas atendidas pelo Plano Nacional da Cultura Exportadora, que ainda não exportem, realizem a primeira exportação.	Ministério da Economia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0809 - Fomentar a promoção comercial de bens e serviços brasileiros.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0442 - Incluir 1.500 empresas do setor de serviços na página eletrônica da Vitrine do Exportador.	0,00	1.500,00	empresas incluídas	Ministério da Economia	58,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
0443 - Realizar 16 missões governamentais em mercados prioritários.	0,00	16,00	missões realizadas	Ministério da Economia	20,00	24/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0816 - Ampliar o acesso das exportações de bens e serviços e dos investimentos brasileiros em mercados prioritários.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
045V - Negociar 20 novos acordos comerciais ou acordos de investimento.	0,00	20,00	acordos negociados	Ministério da Economia	28,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 1061 - Simplificar, modernizar e aprimorar as normas e a gestão do comércio exterior de bens e serviços.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0463 - Aumentar de 24% para 26,4% a participação das exportações amparadas pelo regime de Drawback no total das exportações brasileiras.	24,00	26,40	%	Ministério da Economia	21,40*	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
0464 - Realizar 32 seminários sobre operações de comércio exterior.	0,00	32,00	seminários	Ministério da Economia	24,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0462 - Implementar o Portal Único de Comércio Exterior.	Ministério da Economia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Objetivo: 1115 - Aprimorar o controle aduaneiro do comércio exterior, com vistas à facilitação dos procedimentos e exigências, garantindo a segurança no fluxo de bens e mercadorias.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04F1 - Diminuir o tempo médio total para liberação de bens e mercadorias na importação, de 17 para 10 dias, e na exportação, de 13 para 8 dias.	Ministério da Economia	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia

Quadro de Metas

Objetivo: 1020 - Expandir o acesso à internet em banda larga para todos promovendo o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
048J - Alcançar 1 milhão de participantes pelos Programas de Inclusão Digital	0,02	1,00	milhão	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	4,15	31/12/2019	Meta alcançada	-
048I - Ampliar a parcela da população coberta com rede de transporte (backhaul) óptica	81,33		%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	91,47	30/11/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
048L - Atender 11.000 áreas de vulnerabilidade digital com acesso à internet pelo Programa GESAC	0,00	11.000,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	11.089,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
048H - Aumentar a proporção de acessos da banda larga móvel (3G/4G) para 90% dos acessos móveis pessoais	70,01	90,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	90,96	30/11/2019	Meta alcançada	-
048G - Aumentar a velocidade média da banda larga fixa	11,00		Mbps	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	45,00	30/09/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04EC - Disponibilizar o serviço de banda larga móvel em todos os municípios do país	71,02	100,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	99,20	30/10/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
048K - Implantar 262 cidades digitais	0,00	262,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	94,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1021 - Viabilizar a implantação da TV Digital com inclusão social

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0483 - Disponibilizar gratuitamente 24 aplicativos interativos de TV Digital, à população	0,00	24,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	4,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
0482 - Distribuir conversores digitais para os 100% dos domicílios beneficiários do Programa Bolsa Família	0,05	100,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	39,42	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
0481 - Implantar a TV Digital em 3.244 municípios, em substituição ao padrão analógico	0,00	3.244,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2.595,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1022 - Ampliar os serviços de comunicação e expandir a radiodifusão com ênfase no Sistema Público

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
048T - Alcançar 75% dos municípios brasileiros com pelo menos uma estação de Rádio Comunitária	70,28	75,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	71,90	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
048Q - Alcançar 90% dos municípios brasileiros, que possuem Instituições de Ensino Superior Públicas, com pelo menos uma estação de Radiodifusão Educativa	60,00	90,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	69,82	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
048R - Ampliar o número de geradoras de televisão comerciais em 55 novas estações	0,00	55,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	8,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
048S - Ampliar o número de Rádios Comunitárias no país em 400 novas estações	0,00	400,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	193,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
048P - Ampliar o número de rádios e televisões educativas em 140 novas estações	0,00	140,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	82,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
048U - Disponibilizar os serviços postais de atendimento a 100% dos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes	89,67	100,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	99,23	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
048V - Disponibilizar os serviços postais de distribuição postal externa a 97,5% dos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes	83,21	97,50	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	91,25	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04MT - Entregar objetos postais, dentro do prazo, em 92,5% das remessas		92,50	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	93,42	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1023 - Incentivar a produção nacional e a distribuição de conteúdos digitais criativos

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
048W - Disponibilizar de forma gratuita ao cidadão 400 aplicativos de utilidade pública	0,00	400,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	98,00	15/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04S4 - Fomentar a produção de 500 aplicativos nacionais por meio da política de desoneração de smartphones	0,00	500,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	472,00	17/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
048X - Viabilizar a consolidação de 10 Arranjos Produtivos Locais-APL Conteúdos Digitais Criativos	0,00	10,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0,00	15/01/2020	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1062 - Ampliar a produção e o acesso da sociedade a conteúdos multimídia, de natureza educativa, artística, cultural, informativa, cientifica e promotores da cidadania, ofertados de forma colaborativa pela Rede Nacional de Comunicação Pública.

Órgão Responsável: Presidência da República

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04CL - Ampliar a cobertura das Rádios Públicas, por meio da Rede Nacional de Comunicação Pública de Rádio	1,40	15,79	%	Presidência da República	11,04	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04CK - Ampliar a cobertura em sinal digital da TV Brasil, por meio da geração própria ou da Rede Nacional de Comunicação Pública de Televisão	25,00	46,61	Percentual	Presidência da República	36,48	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1135 - Promover a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade da indústria nacional de telecomunicações

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04IJ - Ampliar para 70% a proporção de modelos de smartphone com tecnologia 4G produzidos no Brasil, dentre os beneficiados pela “Lei do Bem”		70,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04IK - Aumentar em 20% a quantidade de habilitações de produtos de telecomunicações produzidos no Brasil cumprindo o Processo Produtivo Básico	0,00	20,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	4,10	23/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04IM - Chegar a 20 milhões de acessos do tipo máquina a máquina	10,09	20,00	milhões	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	22,90	17/12/2019	Meta alcançada	-
04IL - Gerar 80 registros de patentes de produtos desenvolvidos com apoio do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – Funttel	0,00	80,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	31,00	10/01/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento

Quadro de Metas

Objetivo: 0779 - Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura com a qualificação da Gestão Cultural, a valorização da participação social e a integração com entes federados

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04K5 - Apoiar a institucionalização de sistemas próprios em 100% dos estados aderentes ao Sistema Nacional de Cultura	0,00	100,00	%	Ministério da Cidadania	63,00	27/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04K6 - Apoiar a institucionalização de sistemas próprios em 30% municípios aderentes ao Sistema Nacional de Cultura	0,00	30,00	%	Ministério da Cidadania	5,00	29/01/2020	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04K4 - Implementar o Programa Ocupe Cultura, para o fortalecimento de arranjos institucionais, organizando e difundindo informações, circulação e o fomento de atividades nos espaços culturais	Ministério da Cidadania	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04LX - Intensificar o sistema de participação social do MinC.	Ministério da Cidadania	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 0783 - Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04JP - Ampliar de 38 para 50 o número de bens culturais de natureza imaterial reconhecidos.	38,00	50,00	bens culturais imateriais	Ministério da Cidadania	47,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04JQ - Ampliar em 5% a quantidade de bens tombados em macrorregiões do país.	0,00	5,00	%	Ministério da Cidadania	0,19*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04JR - Apoiar 200 Pontos de Memória, em consonância com o Programa Cultura Viva.	0,00	200,00	pontos de memória	Ministério da Cidadania	320,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04QA - Fomentar 200 grupos, comunidades ou coletivos beneficiados com ações de comunicação para a cultura.	0,00	200,00	Grupos, comunidades ou coletivos	Ministério da Cidadania	0,00	27/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04JS - Fomentar 600 atividades culturais de povos, comunidades tradicionais e grupos de culturas populares.	0,00	600,00	Projetos apoiados e Prêmios concedidos	Ministério da Cidadania	1.261,00	27/01/2020	Meta alcançada	-
04JT - Identificar o patrimônio museológico de 300 instituições brasileiras.	0,00	300,00	Museus	Ministério da Cidadania	478,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0785 - Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais, incentivando a inovação, ampliação da produção, difusão e acesso às obras audiovisuais

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04LB - Ampliar a rede de núcleos de produção digital audiovisual de 17 para 30 unidades.	17,00	30,00	núcleos implantados	Ministério da Cidadania	26,00	16/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04LD - Apoiar a produção de 163 obras audiovisuais voltadas a povos, comunidades tradicionais e grupos de culturas populares.	0,00	163,00	projetos	Ministério da Cidadania	89,00	16/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04LC - Apoiar a produção regional de 200 obras audiovisuais	0,00	200,00	projetos	Ministério da Cidadania	236,00	16/01/2020	Meta alcançada	-
04LF - Apoiar, de 2016 a 2019, 600 participações de obras audiovisuais brasileiras em festivais e mostras internacionais.	0,00	600,00	participações	Ministério da Cidadania	496,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04LE - Atingir a marca de 130 filmes brasileiros de longa-metragem em salas de cinema.	0,00	130,00	filmes/ano	Ministério da Cidadania	171,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04LG - Baixar de 70 mil para 52 mil o índice de habitantes por sala de cinema no país	70.000,00	52.000,00	habitantes/sala de cinema	Ministério da Cidadania	60.439,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04LH - Obter 15% de participação do conteúdo audiovisual brasileiro que constitui espaço qualificado produzido por produtora brasileira independente na programação dos canais de espaço qualificado da TV por assinatura no horário nobre anualmente.	0,00	15,00	%	Ministério da Cidadania	10,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0786 - Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística.

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03W6 - 3.680 Pontos de Cultura fomentados ao final do PPA-2016-2019.	0,00	3.680,00	pontos de cultura	Ministério da Cidadania	4.016,00	27/01/2020	Meta alcançada	-
04ID - Ampliar de 5 para 20 o número de Laboratórios de Arte e Cultura Digital, sendo pelo menos dois em cada estado da federação	5,00	20,00	Laboratórios de arte e cultura digital	Ministério da Cidadania	5,00	17/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
02MT - Apoiar 4.400 atividades de difusão cultural em intercâmbio, nacional e internacional	0,00	4.400,00	Atividades de difusão cultural	Ministério da Cidadania	16,00	30/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
02MR - Fomentar a criação, produção e circulação de 1500 projetos artísticos nas diversas linguagens, considerando todas as regiões do Brasil	0,00	1.500,00	Projetos artísticos	Ministério da Cidadania	1.765,00	30/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0787 - Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04K1 - Ampliar o número de pessoas que frequentam museu, biblioteca, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música, aumentando em 20% em cada segmento	0,00	20,00	%	Ministério da Cidadania	20,00	30/12/2019	Meta alcançada	-
04JZ - Beneficiar 2 milhões de trabalhadores pelo Programa de Cultura do Trabalhador - VALE-CULTURA	0,00	2.000.000,00	trabalhadores	Ministério da Cidadania	560.074,00	29/01/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04K2 - Implantar ou modernizar 600 equipamentos culturais de tipos diversos.	0,00	600,00	Equipamentos culturais	Ministério da Cidadania	194,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04K0 - Disponibilizar para consulta pública virtual obras culturais em domínio público ou licenciadas.	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-

Objetivo: 0788 - Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura brasileira e fortalecer as políticas de cultura e educação e de formação artística e cultural

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04KV - Criar e implementar Programa Nacional de Formação Artística e Cultural, com concessão de bolsas e/ou prêmios para 5 mil pessoas.	0,00	5.000,00	Pessoas	Ministério da Cidadania	322,00	31/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04SE - Produzir e difundir 570 estudos, pesquisas e eventos sobre cultura no Brasil	0,00	570,00	Estudos, pesquisas e eventos	Ministério da Cidadania	1.287,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1085 - Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04JN - Apoiar 100 projetos de inovação e empreendedorismo em diversos setores culturais.	0,00	100,00	projetos	Ministério da Cidadania	169,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04JM - Mapear as cadeias econômicas de ao menos 6 segmentos culturais.	0,00	6,00	cadeias econômicas	Ministério da Cidadania	10,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04JO - Construir uma Política Nacional de Economia da Cultura	Ministério da Cidadania	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04JL - Instituir mecanismos de fomento e investimento na economia da cultura articulada entre os órgãos da administração direta e indireta com atuação no setor	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2028 - Defesa Agropecuária

Quadro de Metas

Objetivo: 0366 - Fortalecer o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04CP - Aperfeiçoar e implantar novas funcionalidades para gestão de dados da Defesa Agropecuária no âmbito da Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA) para o SUASA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta alcançada	-
04CO - Reestruturar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) através da sua modernização, desburocratização, revisão do marco regulatório e do estabelecimento de instrumentos que garantam sua sustentabilidade	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Objetivo: 1052 - Modernizar as ações de Defesa Agropecuária por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos que asseguram a sanidade dos vegetais, a saúde dos animais, a idoneidade dos insumos e serviços e a conformidade dos produtos agropecuários

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04SV - Ampliar a zona livre de febre aftosa com vacinação em 1,94 milhão de Km2 do Território Nacional	0,00	1,94	milhão de km2	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1,94	31/12/2019	Meta alcançada	-
04CE - Ampliar a zona livre de febre aftosa sem vacinação em 481 mil km2 do Território Nacional	0,00	481.000,00	km²	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04SW - Ampliar a zona livre de Peste Suína Clássica (PSC) em 4.027.670 km2 do Território Nacional	0,00	4.027.670,00	km²	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.027.670,00	28/01/2020	Meta alcançada	-
04CG - Ampliar o monitoramento de pragas dos cultivos perenes, nas regiões produtoras de cacau, de 550 mil para 700 mil ha	550.000,00	700.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	163.241,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04CB - Erradicar a Peste Suína Clássica (PSC) em 2.215.598 km2 do Território Nacional	0,00	2.215.598,00	km²	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	28/01/2020	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04CD - Erradicar a praga Bactrocera carambolae nos Estados do Pará, Amapá e Roraima, impedindo sua dispersão para outras partes do território nacional	0,00	3,00	Unidades da Federação	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04CF - Executar projetos prioritários de modernização da infraestrutura dos Laboratórios Nacionais Agropecuários (LANAGROS)			% de projetos em execução	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	26,14*	24/01/2020	Meta não alcançada	Falhas de gestão

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04C9 - Aperfeiçoar os mecanismos de auto controle, definindo as responsabilidades dos agentes das cadeias produtivas através de norma específica	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta alcançada	-
04C8 - Estruturar programas nacionais de avaliação de conformidade e de gerenciamento de risco de produtos de origem animal e vegetal	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		-
04CC - Implementar o sistema nacional de emergências zoosanitárias e fitossanitárias	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04CA - Modernizar o Sistema de Registro de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO)	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta alcançada	-
04T6 - Reduzir o uso de agrotóxicos classificados nos grupos de "extremamente tóxicos" e "altamente tóxicos".	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		-

Objetivo: 1053 - Modernizar o Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – VIGIAGRO

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04CM - Reduzir de 3 para 1,5 dias o tempo médio de conclusão dos processos de fiscalização de cargas nas operações regulares de comércio exterior de mercadorias, bens e materiais de interesse agropecuário	3,00	1,50	dias	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1,50*	20/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial

Quadro de Metas

Objetivo: 0789 - Promover o desenvolvimento regional e o ordenamento do território brasileiro por meio do planejamento da ocupação e do uso do espaço de forma sustentável e com abordagem territorial.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
02N5 - Apoiar e incentivar a implantação de 135 projetos e empreendimentos produtivos na área de atuação da Suframa.	0,00	135,00	unidades	Ministério da Economia	616,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
02MY - Incrementar de 60% para 75% do território brasileiro com diretrizes de uso e ocupação em bases sustentáveis, definidas por meio de iniciativas de Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) validadas pelos colegiados responsáveis.	60,00	75,00	%	Ministério do Meio Ambiente	80,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
02N0 - Aprimorar e estabelecer mecanismos institucionais e instrumentos financeiros para o Desenvolvimento Regional e o Ordenamento do território nacional.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta alcançada	-
02N1 - Estabelecer estratégias de desenvolvimento para centros urbano-regionais, visando ao equilíbrio do território nacional.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0792 - Prover a constituição de infraestrutura complementar na Faixa de Fronteira para o Desenvolvimento Regional.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
02NG - Organizar a estratégia de intervenção do governo federal em consonância com os planos estaduais de faixa de fronteira.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Objetivo: 0840 - Promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
02W6 - Estruturar 5 Rotas de Integração Nacional existentes.	0,00	5,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	10,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
03S6 - Fortalecer as cadeias produtivas associadas a 5 Rotas de Integração Nacional.	1,00	5,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	10,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EC3767C40036A957.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0978 - Consolidar o modelo de gestão social nos territórios rurais, com o compartilhamento entre poder público e sociedade civil da formulação, gestão e controle das políticas públicas.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
049M - Apoiar 239 Colegiados Territoriais para realização da gestão social nos territórios rurais, com ênfase na constituição e funcionamento das instâncias colegiadas de Juventude, Mulheres, Povos e Comunidades Tradicionais.	0,00	239,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	185,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
049L - Apoiar a elaboração de planos territoriais nos 239 territórios rurais e de planos estaduais em 26 unidades da federação, em consonância com o Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.	0,00	265,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0979 - Promover a qualidade de vida e a inclusão socioprodutiva com a oferta de infraestrutura e serviços nos territórios rurais.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
049P - Apoiar 600 projetos de infraestrutura e serviços em territórios rurais.	0,00	600,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	277,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
049Q - Beneficiar 15.000 famílias com ações territorializadas voltadas ao combate à pobreza no semiárido do Nordeste.	0,00	15.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	65.000,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0980 - Ampliar a oferta e o acesso a bens e serviços nos territórios rurais por meio da articulação intersetorial e interfederativa de políticas públicas.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
049J - Apoiar 239 territórios rurais com um conjunto de políticas públicas integradas e territorializadas, com participação social.	0,00	239,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
049K - Implementar o Programa Territórios da Cidadania em 120 territórios rurais.	0,00	120,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0981 - Ampliar e fortalecer a participação das mulheres rurais na política de desenvolvimento territorial, por meio da inclusão socioprodutiva, do acesso às políticas públicas, dos direitos sociais e da cidadania.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
049X - Emitir gratuitamente 830.000 de documentos civis, trabalhistas, jurídicos e fiscais em territórios rurais.	0,00	830,00	milhar	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
049W - Fomentar a participação de organizações de mulheres em todos os Colegiados Territoriais e nos Comitês de Articulação Estadual.	0,00		unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
049V - Promover a participação paritária de mulheres em todos os Colegiados Territoriais e nos Comitês de Articulação Estadual para ampliar o acesso às políticas públicas.	0,00		unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	77,40	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1098 - Promover as capacidades e as competências da população dos territórios rurais por meio da valorização dos saberes locais e da ampliação do acesso à informação, conhecimentos e tecnologias.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04AG - Apoiar a formação de 10.000 atores locais nos territórios rurais em desenvolvimento territorial.	0,00	10.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.731,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04AI - Implantar 3.200 Bibliotecas Rurais Arca das Letras nos territórios rurais.	0,00	3.200,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	934,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2033 - Energia Elétrica

Quadro de Metas

Objetivo: 0019 - Expandir a capacidade de geração do sistema elétrico brasileiro, pela implantação de novos empreendimentos e ampliação e ou repotenciação de usinas existentes.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0001 - Adicionar 14.655 MW de capacidade instalada de geração de energia elétrica a partir da fonte hídrica	0,00	14.655,00	MW	Ministério de Minas e Energia	17.261,46	31/12/2019	Meta alcançada	-
0005 - Adicionar 6.400 MW de capacidade instalada de geração de energia elétrica a partir de fontes térmicas	0,00	6.400,00	MW	Ministério de Minas e Energia	4.085,69	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
0008 - Adicionar 7.500 MW de capacidade instalada de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica	0,00	7.500,00	MW	Ministério de Minas e Energia	7.705,52	31/12/2019	Meta alcançada	-
0007 - Adicionar 810 MW de capacidade instalada de geração de energia elétrica a partir de outras fontes alternativas	0,00	810,00	MW	Ministério de Minas e Energia	2.418,51	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0029 - Acompanhar e avaliar a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético em todo o território nacional por meio do monitoramento da expansão, do desempenho e da comercialização de energia elétrica, e pela definição de diretrizes de política tarifária.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
000D - Monitorar e viabilizar a entrada em operação de 670 empreendimentos para expansão da Transmissão do Sistema Elétrico Brasileiro em apoio ao Comitê de Monitoramento do Sistema Elétrico (CMSE)	412,00	670,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	810,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04FX - Monitorar e viabilizar a entrada em operação de 730 empreendimentos para expansão da capacidade de geração do Sistema Elétrico Brasileiro, em apoio ao Comitê de Monitoramento do Sistema Elétrico (CMSE)	604,00	730,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	913,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
044Z - Promover a ampliação do intercâmbio energético com países vizinhos, por meio da comercialização de 7.500 GWh de trocas de energia por acordos bilaterais	0,00	7.500,00	GWh	Ministério de Minas e Energia	7.623,67	31/12/2019	Meta alcançada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04JX - Desenvolver políticas voltadas às Redes Elétricas Inteligentes (Smart Grid)	Ministério de Minas e Energia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Objetivo: 0034 - Planejar o atendimento das demandas futuras de energia elétrica por meio da elaboração de estudos de expansão da geração e da transmissão, bem como da promoção de leilões.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
001Q - Inventariar o equivalente a 7.200 MW de capacidade de geração hidrelétrica	0,00	7.200,00	MW	Ministério de Minas e Energia	523,05	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
044N - Realizar e aprovar estudos de viabilidade de usinas hidrelétricas com potencial total da ordem de 5.600 MW	0,00	5.600,00	MW	Ministério de Minas e Energia	62,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
001X - Realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para 4 novas usinas nucleares.	0,00	4,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04NP - Realizar Leilões para Expansão da capacidade de transformação em 88.000 MVA	0,00	88.000,00	MVA	Ministério de Minas e Energia	71.446,77	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
044P - Realizar Leilões para expansão da geração em 28.700 MW	0,00	28.700,00	MW	Ministério de Minas e Energia	11.414,84	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
044O - Realizar Leilões para Expansão da Transmissão em 34.000km	0,00	34.000,00	km	Ministério de Minas e Energia	33.697,02	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0036 - Expandir a Capacidade de Transmissão do Sistema Elétrico Brasileiro com a construção de novas instalações e ampliação/reforço das existentes

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0029 - Adicionar 20.000 MVA de capacidade nas subestações de transmissão existentes	0,00	20.000,00	MVA	Ministério de Minas e Energia	32.057,80	31/12/2019	Meta alcançada	-
0023 - Implantar 23.000 km de novas linhas de transmissão no Sistema Elétrico Nacional	0,00	23.000,00	km	Ministério de Minas e Energia	25.171,22	31/12/2019	Meta alcançada	-
0026 - Implantar 27.500 MVA de novas subestações no Sistema Elétrico Nacional	0,00	27.500,00	MVA	Ministério de Minas e Energia	21.044,70	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
002D - Reforçar ou recapacitar 1.160 km de linhas de transmissão existentes no Sistema Elétrico Nacional	0,00	1.160,00	km	Ministério de Minas e Energia	1.187,07	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0045 - Universalizar o acesso à energia elétrica.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0031 - Atender 128.226 domicílios rurais com energia elétrica pelo Programa Luz para Todos	0,00	128.226,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	297.213,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
0456 - Universalizar 8 áreas de concessão do serviço de distribuição de energia elétrica, atingindo 95 das 101 áreas de concessão.	0,00	8,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	3,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0047 - Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade por meio dos instrumentos regulatórios.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
003K - Reduzir a Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC, nacional, para 13,51 horas/ano	18,11	13,51	horas/ano	Ministério de Minas e Energia	13,08*	14/01/2020	Meta alcançada	-
003N - Reduzir a Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, nacional, para 8,94 vezes/ano	9,76	8,94	unidades/ano	Ministério de Minas e Energia	6,78*	14/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0048 - Estimular o uso racional de energia elétrica por meio de eficiência energética e da otimização da geração, transmissão, distribuição e consumo.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
003Q - Evitar o consumo de 30.000 GWh de energia elétrica por meio de ações de eficiência energética	0,00	30.000,00	GWh	Ministério de Minas e Energia	84.240,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0436 - Ampliar, reforçar e manter os sistemas de distribuição de energia elétrica com a construção de novas instalações e reforço nas existentes.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
044G - Adicionar 4.400 km de linhas de distribuição de alta tensão ao sistema elétrico	0,00	4.400,00	km	Ministério de Minas e Energia	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
044H - Adicionar 6.500 MVA de capacidade de transformação em subestações	0,00	6.500,00	MVA	Ministério de Minas e Energia	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
012W - Adicionar 8.300 km de redes de distribuição em média tensão ao sistema elétrico	0,00	8.300,00	km	Ministério de Minas e Energia	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
0130 - Reduzir em 4% o índice de perdas técnicas e comerciais de distribuição	0,00	4,00	%	Ministério de Minas e Energia	0,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0437 - Manter a confiabilidade e a disponibilidade do suprimento de energia elétrica, promovendo a manutenção adequada das instalações de geração e de transmissão.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
044M - Implementar 632 ações previstas no PMI (Plano de Modernização de Instalações) para melhoria no desempenho do sistema elétrico nacional	0,00	632,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	250,00	31/10/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
044I - Manter o índice de disponibilidade do sistema de geração igual ou superior a 92%		92,00	%	Ministério de Minas e Energia	85,50*	31/10/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
044L - Manter o índice de disponibilidade do sistema de transmissão igual ou superior a 99%		99,00	%	Ministério de Minas e Energia	99,50*	31/10/2019	Meta alcançada	-
044J - Reduzir a Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada (TEIF) dos sistemas de geração em 2,4%		2,40	%	Ministério de Minas e Energia	6,00	31/10/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
044K - Reduzir a Taxa Equivalente de Indisponibilidade Programada (TEIP) dos sistemas de geração em 4,0 %		4,00	%	Ministério de Minas e Energia	6,15	31/10/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0439 - Desenvolver e promover soluções tecnológicas para o setor de energia elétrica do País, por meio da realização e aplicação de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
045E - Analisar e aprovar 600 projetos de pesquisa nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica com recursos de P&D geridos pela ANEEL	0,00	600,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	688,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
045C - Desenvolver e manter, no estado da arte, infraestrutura científica e de pesquisa de tecnologia avançada no campo de equipamentos e sistemas elétricos, com foco em provimento de soluções tecnológicas para o sistema Eletrobras, entidades setoriais e o setor elétrico em geral	Ministério de Minas e Energia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2034 - Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo

Quadro de Metas

Objetivo: 0773 - Promover ações afirmativas e incorporar a perspectiva da promoção da igualdade racial, no âmbito das políticas governamentais e de organizações privadas, com ênfase para a juventude e mulheres negras.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04M9 - Articular a ampliação do número de órgãos públicos e organizações privadas que promovem ações afirmativas e/ou adotem medidas de prevenção e enfrentamento ao racismo e sexismo institucional			entidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	33,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04SG - Aprimorar o monitoramento da implementação da Lei de Cotas no Ensino Superior (Lei nº 12.711/2012), garantindo a disponibilização de dados sobre a quantidade de vagas ofertadas por curso, bem como da distribuição do preenchimento de vagas.	Ministério da Educação	Meta alcançada	-
04MB - Articular e incentivar a execução de políticas intersetoriais que possibilitem o aumento da geração de emprego formal e renda para a população negra, com ênfase nas mulheres e jovens.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04MA - Colaborar para o fortalecimento institucional de organizações negras e sua participação em instâncias de controle social de políticas públicas	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04MC - Contribuir para a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, incluindo a atualização do seu Plano Operativo	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0777 - Reverter representações negativas da pessoa negra, bem como reconhecer e valorizar a história e a cultura negra em suas formas de existência e resistência.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04MH - Contribuir para a implementação da Educação para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme Resolução CNE/CP nº 01/2004, que orienta a implementação da Lei nº 10.639/2003, e Parecer CNE/CEB nº 14/2015, que orienta a implementação da Lei nº 11.645/2008	Ministério da Educação	Meta alcançada	-
04MG - Fomentar ações para a valorização da pessoa negra, das manifestações da cultura, da memória e das tradições da população negra	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04MI - Fomentar iniciativas e o fortalecimento institucional de organizações de mídias negras, priorizando aquelas que atuam especificamente com mulheres, juventude e LGBT	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04MJ - Revitalizar as ações de comunicação e inclusão digital voltadas para as comunidades tradicionais (quilombolas, matriz africana e ciganos), considerando as suas especificidades históricas e culturais	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Meta alcançada	-

Objetivo: 0778 - Promover políticas de enfrentamento ao racismo e articular políticas que busquem a redução de mortes evitáveis e mortes violentas entre mulheres e jovens negros.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04ME - Constituir a Rede de Atendimento às Vítimas de Racismo e Discriminação Racial e implementar o Disque Igualdade Racial	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04MF - Estimular ações de enfrentamento ao racismo institucional que contribuam para a redução da morbidade e mortalidade materna de mulheres negras	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04MD - Fortalecer e ampliar pactos para a redução das barreiras de acesso da população negra ao sistema de justiça	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 0984 - Articular, acompanhar e fortalecer o conjunto das ações governamentais no âmbito da Agenda Social Quilombola.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04SH - Fomentar o etnodesenvolvimento e a economia solidária em 210 comunidades quilombolas.	0,00	210,00	unidades	Ministério da Cidadania	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04SJ - Realizar espaços de diálogo e formação com 100 parteiras de comunidades quilombolas, incluindo a distribuição de 100 kits para parteiras tradicionais e realizar 2 seminários envolvendo comunidades quilombolas, com participação de gestores, profissionais de saúde e lideranças das comunidades.	0,00	100,00	parteiras	Ministério da Saúde	21,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04M0 - Aprimorar os mecanismos de coordenação, gestão, monitoramento e avaliação da Agenda Social Quilombola e fortalecer a participação e controle social das comunidades quilombolas nas políticas públicas	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04M1 - Promover e ampliar o acesso de comunidades quilombolas às ações e serviços públicos de infraestrutura e qualidade de vida, de inclusão produtiva e de direitos e cidadania	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

Objetivo: 0986 - Articular a efetivação de direitos e o acesso a políticas públicas para povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04M5 - Aprimorar os mecanismos de coordenação, gestão, monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e fortalecer a participação social das lideranças tradicionais e o controle social das políticas públicas	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04M6 - Promover e ampliar o acesso dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana às políticas públicas na perspectiva da proteção e garantia de direitos, territorialidade e cultura, inclusão social e desenvolvimento sustentável	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos		-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0987 - Realizar a Regularização Fundiária das Comunidades Quilombolas, por meio da Identificação, Delimitação, Reconhecimento, Indenização das Benfeitorias e Imóveis, Desintrusão e Titulação dos Territórios Quilombolas.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04F7 - Publicar 54 Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação.	0,00	54,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	79,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04F6 - Titular 36.000 hectares em beneficio de comunidades quilombolas.	0,00	36.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	23.271,40	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1075 - Articular a efetivação de direitos e o acesso a políticas públicas para povos ciganos.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04M8 - Articular ações com vistas à garantia dos direitos fundamentais dos povos ciganos por meio do acesso a políticas públicas, com ênfase em promoção da cidadania e inclusão social	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04M7 - Instituir o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Ciganos, respeitando suas características socioculturais e formas de representação, assim como fortalecer a participação e o controle social dos povos ciganos nas políticas públicas	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

Objetivo: 1076 - Fortalecer e expandir o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04J1 - Ampliar o número de entes federados com adesão ao SINAPIR, apoiando os órgãos, conselhos, ouvidorias e fóruns estaduais de gestores municipais de promoção da igualdade racial.	32,00		entes federados	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	92,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04J3 - Elevar o número de conselhos voltados para a promoção da igualdade racial no país, fortalecendo a gestão democrática e o controle social necessários ao aperfeiçoamento do SINAPIR.	32,00		entes federados	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	92,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04J4 - Elevar o número de órgãos de promoção da igualdade racial no país, fortalecendo a institucionalização dessa política.	32,00		entes federados	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	92,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04J2 - Estabelecer e aperfeiçoar a participação no SINAPIR dos órgãos setoriais responsáveis pela execução da política de promoção da igualdade racial, garantindo a incorporação da perspectiva étnicoracial nas políticas públicas.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04J5 - Promover ações articuladas de produção e gestão de informação e de conhecimento, incluindo estudos e pesquisas sobre a situação social da população negra e de povos e comunidades tradicionais, para aprimorar a incorporação da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

Objetivo: 1077 - Consolidar a atuação internacional do Brasil na promoção da igualdade racial.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04J0 - Fortalecer a cooperação internacional, sobretudo com os países da África e da América, visando à promoção da igualdade e inclusão da população negra.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04IZ - Promover a implementação do Programa de Atividades da Década Internacional dos Afrodescendentes – Nações Unidas (2015 a 2024) e do Plano de Ação da Década dos Afrodescendentes Latino-americanos e Caribenhos – CELAC (2014 a 2023), em nível nacional.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2035 - Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Quadro de Metas

Objetivo: 1117 - Fomentar e incentivar a prática do futebol, com ênfase ao futebol feminino, e garantir a defesa dos direitos do torcedor.

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04F9 - Apoiar equipes, atletas e competições para fortalecer a prática do futebol e suas modalidades derivadas.			Eventos e projetos	Ministério da Cidadania	63,00*	28/01/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04FA - Apoiar a defesa dos direitos do torcedor e a segurança nos estádios.	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-

Objetivo: 1127 - Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e lazer, com fortalecimento das ações intersetoriais e redução das desigualdades regionais.

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04GN - Ampliar e qualificar o acesso ao esporte aos escolares, por meio de programas sociais, preferencialmente Segundo Tempo, Forças no Esporte, Esporte da Escola no Programa Mais Educação, voltados à formação integral, com ênfase nas áreas em situação de vulnerabilidade social com redução das desigualdades regionais.			Beneficiários	Ministério da Cidadania	98.840,00*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04GO - Ampliar e qualificar o acesso ao esporte recreativo e ao lazer para todas as idades, por meio de núcleos comunitários, preferencialmente Programa Esporte e Lazer da Cidade e Programa Vida Saudável, com ênfase nas áreas de vulnerabilidade social com redução das desigualdades regionais.			Atendimentos	Ministério da Cidadania	165.440,00*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04GQ - Ampliar o apoio a eventos esportivos de caráter educacional e participativo, de forma inclusiva e cooperativa, que valorizem a diversidade cultural, com realização de 463 projetos.	0,00	463,00	Projetos de eventos	Ministério da Cidadania	500,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04S7 - Estender o benefício da renúncia fiscal com ampliação dos valores efetivamente captados em todas as unidades da federação.			Reais	Ministério da Cidadania	294.763.589,10*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04GP - Implantar Centros de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas Públicas de Esporte e Lazer da Rede CEDES, para difundir e fomentar o conhecimento científico, tecnológico e de inovação a fim de qualificar a gestão do esporte e lazer.			Projetos	Ministério da Cidadania	102,00*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 1128 - Tornar o Brasil uma potência esportiva sustentável mundialmente reconhecida, com a preparação de atletas da base ao alto rendimento, qualificação da gestão, melhoria e articulação das infraestruturas esportivas.

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04H0 - Construir e modernizar Infraestrutura Esportiva.			% de contratos concluídos em relação aos firmados	Ministério da Cidadania	69,48	10/01/2020	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04H1 - Cumprir o quantitativo de testes em competição e fora de competição.			% de atletas testados em relação ao previsto	Ministério da Cidadania	0,92*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04GZ - Manter anualmente a contemplação de 64% dos atletas que se candidatarem ao programa bolsa atleta e que preencham todos os requisitos técnicos e esportivos.		64,00	% ao ano	Ministério da Cidadania	156,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04GY - Manter anualmente o apoio em 66% das modalidades esportivas dos programas olímpicos e paraolímpicos.		100,00	% ao ano	Ministério da Cidadania	82,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1132 - Preparar e realizar os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos – Rio 2016 e gerir o legado esportivo.

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HZ - Implantar e modernizar a infraestrutura esportiva necessária à realização dos Jogos Rio 2016.			% de projetos concluídos em relação ao previsto	Ministério da Cidadania	100,00	31/12/2016	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HY - Coordenar e acompanhar a preparação e realização dos jogos olímpicos e paraolímpicos Rio 2016.	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-
04I0 - Identificar, fomentar e desenvolver ações que contribuam para a geração do legado esportivo.	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-1 (ANEXO: 001)

PROGRAMA: 2037 - Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Quadro de Metas

Objetivo: 0370 - Manter, ampliar e qualificar os serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial ofertados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00RI - 00RI - Ampliar a cobertura da oferta regionalizada dos serviços de proteção social especial de média complexidade para 1.070 novos municípios, com população inferior a 20 mil habitantes, totalizando 34% dos municípios desse porte	0,00	1.500,00	Municípios	Ministério da Cidadania	117,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
00S1 - 00S1 - Ampliar a cobertura da oferta regionalizada dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, atingindo a taxa de 0,75 vaga/2.000 crianças e adolescentes, nas microrregiões não cobertas por serviços municipais	0,04	1,00	vaga/2.000 crianças e adolescentes	Ministério da Cidadania	0,04*	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
049S - 049S - Implantar em 20 capitais o serviço de proteção social básica no domicilio, para pessoas com deficiência e idosas, atendendo prioritariamente os beneficiários do BPC	0,00	27,00	capitais estaduais	Ministério da Cidadania	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
00RV - Adequar 60% das vagas ofertadas nos serviços de acolhimento para população em situação de rua aos parâmetros do SUAS	0,00	80,00	%	Ministério da Cidadania	17,00*	31/12/2018	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
049Y - Ampliar a cobertura das ações estratégicas de enfrentamento ao trabalho infantil, expandindo o cofinanciamento de 958 para 1.913 municípios, atingindo 100% dos municípios brasileiros com alta incidência de trabalho infantil	958,00	1.913,00	Municípios	Ministério da Cidadania	958,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
00J1 - Ampliar a cobertura de serviços ofertados às famílias e indivíduos residentes em localidades isoladas ou de difícil acesso, por meio da implantação de 970 novas Equipes Volantes, totalizando 2.224 equipes	0,00	970,00	Equipes Volantes	Ministério da Cidadania	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
00J0 - Ampliar a cobertura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), com 500 novas unidades em municípios com população acima de 100 mil habitantes, referenciando 90% da população registrada no Cadúnico nesses municípios	0,00	650,00	Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	Ministério da Cidadania	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
00IU - Ampliar a cobertura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 97% dos municípios brasileiros, expandindo sua cobertura a 400 municípios ainda não cofinanciados	0,00	532,00	Municípios	Ministério da Cidadania	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
049T - Acompanhar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) as famílias beneficiárias do Bolsa Família, sendo 15% das residentes em municípios com até 20 mil habitantes e 10% das residentes em municípios com mais de 20 mil habitantes	Ministério da Cidadania	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0371 - Qualificar a gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), concedê-lo a pessoa idosa e a pessoa com deficiência, fortalecer as estratégias de inclusão dos beneficiários nos serviços socioassistenciais e nas demais políticas e contribuir no aprimoramento da regulação dos benefícios eventuais pelos estados, municípios e DF

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00SA - Mobilizar e acompanhar 90% das famílias de crianças e adolescentes beneficiários do BPC em idade escolar que estão fora da escola, visando assegurar a sua inclusão e permanência na escola e o acesso aos demais direitos sociais	63,38	90,00	%	Ministério da Cidadania	65,30*	31/12/2017	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00S8 - Ampliar as oportunidades de acesso das pessoas idosas e pessoas com deficiência beneficiárias do BPC aos serviços socioassistenciais, na perspectiva da garantia da convivência familiar e comunitária	Ministério da Cidadania	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Objetivo: 0372 - Fortalecer e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os mecanismos democráticos de participação e controle social

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00SI - Qualificar 80 mil gestores, trabalhadores e conselheiros da assistência social, por meio das ações de capacitação e de formação da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS	0,00	80.000,00	Agentes qualificados	Ministério da Cidadania	83.985,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
00SH - Qualificar a gestão do SUAS nos municípios com um Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) inferior a 0,6, reduzindo o percentual desses municípios de 25% para 20%	25,00	20,00	%	Ministério da Cidadania	4,30	30/06/2019	Meta alcançada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04A3 - Desenvolver e implantar estratégia de monitoramento do SUAS, definindo instrumentos e metodologias que contemplem todos os benefícios, serviços e programas socioassistenciais cofinanciados com recursos federais	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-
00SS - Fortalecer o controle social do SUAS, fomentando a organização dos Conselhos de Assistência Social	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2038 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Quadro de Metas

Objetivo: 1154 - Fortalecer a participação social na gestão pública e o diálogo com a sociedade civil organizada, promovendo o aprimoramento das políticas públicas, a articulação do atendimento a demandas e a resolução de conflitos sociais.

Órgão Responsável: Presidência da República

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04QE - Articular as iniciativas de diálogo entre os órgãos do governo federal e os movimentos sociais e grupos organizados, para o atendimento das demandas e a prevenção e resolução de conflitos sociais.	Presidência da República	Meta alcançada	-
04QB - Compatibilizar os processos de participação social aos ciclos de gestão, planejamento e orçamento.	Presidência da República	Meta alcançada	-
04QD - Consolidar os instrumentos normativos, tecnológicos e de gestão das relações de parceria para fomento e colaboração entre Estado e Organizações da Sociedade Civil.	Presidência da República	Meta alcançada	-
04QC - Implementar a Política Nacional de Participação Social na gestão pública federal, diversificando e ampliando a efetividade da participação.	Presidência da República	Meta alcançada	-

Objetivo: 1157 - Ampliar a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com agilidade, qualidade e sustentabilidade a partir do aprimoramento da gestão de recursos e processos

Órgão Responsável: Ministério da Economia

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04RC - Ampliar em 35% o número de adesões à A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública) pelas instituições públicas	0,00	35,00	%	Ministério do Meio Ambiente	60,55	18/12/2019	Meta alcançada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04R9 - Aperfeiçoar a defesa jurídica do Estado brasileiro em controvérsias jurídicas em foro estrangeiro	Advocacia-Geral da União	Meta alcançada	-
04R5 - Aprimorar a gestão por resultados por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos, ferramentas e mecanismos de indução e fomento de melhorias na gestão pública	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04R4 - Estruturação do Sistema Nacional de Administração do Patrimônio Imobiliário da União	Ministério da Economia	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04RB - Fortalecer a atuação das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal.	Controladoria-Geral da União	Meta alcançada	-
04R8 - Implantar o Sistema de Transferências Discricionárias da União	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04R3 - Implementar o Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União	Ministério da Economia	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04R6 - Instituir a Rede de Inovação em Gestão do Governo Federal - InovaGov	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04RA - Promover auditorias e definir diretrizes sobre a governança, gestão de riscos, controles internos e integridade dos órgãos e entidades do governo federal, com vistas a agregar valor à gestão	Controladoria-Geral da União	Meta alcançada	-
04R7 - Reestruturar o Sistema de Serviços Gerais (SISG) nos Órgãos do Poder Executivo Federal	Ministério da Economia	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 1158 - Aumentar a eficiência da ação do Estado mediante o uso integrado da tecnologia da informação e o aprimoramento da gestão, contribuindo para a segurança da informação e comunicações e a segurança cibernética

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04RF - Elaborar diretrizes para a concepção de metodologia de aferição do nível de maturidade em segurança da informação e comunicações e em segurança cibernética pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.	Presidência da República	Meta alcançada	-
04RD - Implantar o Processo Eletrônico Nacional nos Órgãos do Poder Executivo Federal	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04RE - Integrar o Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens aos Sistemas do Poder Judiciário	Advocacia-Geral da União	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04RG - Promover a elevação do nível de maturidade em segurança da informação e comunicações e em segurança cibernética no Governo Federal	Presidência da República	Meta alcançada	-

Objetivo: 1159 - Aumentar a eficiência da força de trabalho do Estado por meio da capacitação, do aprendizado organizacional e da promoção da diversidade

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04RK - Aperfeiçoar os mecanismos de articulação e de cooperação federativa	Presidência da República	Meta alcançada	-
04RH - Aprimorar a qualificação profissional dos agentes públicos por meio da atuação das escolas de governo	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04RI - Aprimorar o arcabouço normativo com vistas à melhoria da gestão de pessoas.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04RJ - Desenvolver e implementar soluções de TI para aperfeiçoar os processos de gestão da força de trabalho e promover a melhoria da capacidade institucional dos órgãos e entidades da administração pública federal	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04RL - Implementar e consolidar instâncias de diálogo federativo	Presidência da República	Meta alcançada	-

Objetivo: 1160 - Aprimorar o conhecimento sobre a realidade brasileira por meio do aperfeiçoamento da gestão das informações estatísticas e geocientíficas oficiais e dos registros administrativos

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04RM - Ampliar a organização e integração das instituições federais do sistema de informações oficiais, de forma a atender as demandas nacionais e as necessidades da agenda internacional.	Ministério da Economia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04RN - Ampliar o uso e aprimoramento das informações estatísticas, geocientíficas e de registros administrativos, em consonância com os conceitos, métodos, definições e classificações adotadas internacionalmente e ampliando a cobertura territorial e temática dos estudos e pesquisas	Ministério da Economia	Meta alcançada	-

Objetivo: 1161 - Aproximar as pessoas do Estado fortalecendo as políticas de controle social, transparência governamental e de acesso à informação

Órgão Responsável: Controladoria-Geral da União

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04RS - Adotar mecanismos de fomento à implementação do Sistema Federal de Ouvidorias Públicas	Controladoria-Geral da União	Meta alcançada	-
04RR - Aprimorar as informações sobre a oferta de serviços públicos, o acesso a serviços públicos digitais e a capacidade de avaliação desses serviços pelo usuário, instituindo a Plataforma de Cidadania Digital.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04RU - Elaborar e acompanhar a implementação dos planos de ação bianuais brasileiros para governo aberto em articulação com órgãos de governo e sociedade	Controladoria-Geral da União	Meta alcançada	-
04RT - Garantir que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal utilizem o e-Ouv	Controladoria-Geral da União	Meta alcançada	-
04RV - Implementar mecanismos de ampliação da transparência pública e melhoria do serviço de acesso à informação para fomento ao controle social	Controladoria-Geral da União	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1A3A23950036A955.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04RQ - Publicar anualmente relatório em linguagem acessível ao cidadão sobre a aplicação dos recursos públicos, com foco nas políticas públicas	Ministério da Economia	Meta alcançada	-

Objetivo: 1162 - Fortalecer a comunicação social do Poder Executivo Federal com a sociedade, promovendo o conhecimento das políticas, programas e ações governamentais de forma democrática, abrangente, transparente e interativa

Órgão Responsável: Presidência da República

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04RW - Aperfeiçoar a comunicação do Poder Executivo federal com foco em canais digitais	Presidência da República	Meta alcançada	-
04RX - Valorizar a diversidade étnica e cultural e o respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero, acessibilidade e de orientação sexual nas ações de comunicação do Poder Executivo Federal	Presidência da República	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2039 - Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente d

Quadro de Metas

Objetivo: 1092 - Desenvolver e aprimorar medidas na gestão de política econômica e assegurar a estabilidade do sistema financeiro nacional.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
049A - Manter a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no intervalo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
049B - Promover o enquadramento das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN) às exigências de capitalização definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).	Ministério da Economia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Objetivo: 1094 - Desenvolver medidas de estímulo ao crescimento econômico, com ênfase nos investimentos públicos e privados, especialmente em infraestrutura, e de melhoria do ambiente de negócios e da promoção da concorrência.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
049F - Desenvolver indicador subnacional de ambiente de negócios, avaliando todos os Estados brasileiros.	Ministério da Economia	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
049D - Fomentar o aumento da formação de poupança de longo prazo relacionada aos produtos de vida e previdência complementar aberta, por meio de medidas que incentivem as instituições dos mercados supervisionados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a se tornarem investidores institucionais de longo prazo.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
049E - Implementar políticas integradas de investimento público, financiamento e garantias, e estimular a participação do investimento privado.	Ministério da Economia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Objetivo: 1095 - Aprimorar a gestão de receitas e despesas para garantir o equilíbrio fiscal.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
049O - Cumprir a meta de arrecadação do Governo Central estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou sua revisão contida no Decreto de Execução Orçamentária.	Ministério da Economia	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
049N - Cumprir a meta de resultado fiscal para o Governo Central estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).	Ministério da Economia	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 1097 - Aprimorar a regulação das atividades econômicas e financeiras.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04A0 - Aperfeiçoar a regulação do mercado de valores mobiliários.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
049Z - Aperfeiçoar a regulação dos mercados de seguro, resseguro, previdência complementar aberta e capitalização.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04A1 - Promover a concorrência e aperfeiçoar os modelos de regulação econômica, com ênfase em políticas públicas que promovam a eficiência econômica e a produtividade da economia.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04A2 - Regular atividades associadas a promoções e sorteios com fins comerciais, loterias e captação antecipada de poupança, visando à proteção da poupança popular.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-

Objetivo: 1099 - Ampliar a presença brasileira nas instituições e fóruns econômicos e financeiros internacionais e ampliar os fluxos de investimento entre o Brasil e o resto do mundo.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04AX - Aumentar a integração do Brasil à economia global, melhorando as condições para o investimento internacional no País e para a internacionalização de suas empresas.	Ministério da Economia		-
04R2 - Aumentar a representatividade do Brasil e a efetividade de sua participação na governança do Fundo Monetário Internacional.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04R1 - Aumentar a representatividade do Brasil e a efetividade de sua participação na governança do Grupo Banco Mundial.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
04AV - Desenvolver e negociar estratégias no âmbito do G20 financeiro para aprimoramento da coordenação macroeconômica global, regulação e supervisão do setor financeiro.	Ministério da Economia		-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2040 - Gestão de Riscos e de Desastres

Quadro de Metas

Objetivo: 0169 - Apoiar a redução do risco de desastres naturais em municípios críticos a partir de planejamento e de execução de obras.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
008W - Apoiar a conclusão de 50 empreendimentos de drenagem em 46 municípios críticos	0,00	50,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	73,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04SY - Apoiar a conclusão de 64 empreendimentos de contenção de encostas em 50 municípios críticos a deslizamentos	0,00	64,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	53,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
008Y - Apoiar a elaboração de cartas geotécnicas de aptidão à urbanização em 17 municípios críticos	0,00	17,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	37,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
040F - Apoiar a elaboração de Planos Municipais de Redução de Risco em 8 municípios críticos	0,00	8,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	20,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
0090 - Beneficiar 24 municípios críticos com estudos, projetos e obras para contenção ou amortecimento de cheias e inundações	0,00	24,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	3,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0172 - Aprimorar a coordenação e a gestão das ações de preparação, prevenção, mitigação, resposta e recuperação para a proteção e defesa civil por meio do fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, inclusive pela articulação federativa e internacional.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
009F - Elaborar o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
009E - Instituir e tornar operante o Comitê Federal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
009C - Promover a atuação integrada dos órgãos do SINPDEC na preparação, prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta alcançada	-

Objetivo: 0173 - Aumentar a capacidade de emitir alertas de desastres naturais por meio do aprimoramento da rede de monitoramento, com atuação integrada entre os órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04C1 - Aumentar o tempo de antecedência do alerta de risco muito alto de deslizamentos e enxurradas para no mínimo 2 horas		2,00	horas	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	30,70	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04BZ - Estabelecer parcerias com 12 centros federais, estaduais e municipais de monitoramento e alertas de desastres naturais	0,00	12,00	centros de monitoramento e alerta	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	12,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04C2 - Implantar 6 novos sistemas de alerta hidrológicos	0,00	6,00	sistemas de alerta	Ministério de Minas e Energia	6,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04C0 - Melhorar de 65% para 80% a taxa de acerto de previsões das condições deflagradoras de desastres	65,00	80,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	91,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04BY - Realizar o monitoramento para emissão de alertas de desastres em municípios críticos, a partir de modelagem dinâmica	0,00		municípios	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	958,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0174 - Promover ações de resposta para atendimento à população afetada e recuperar cenários atingidos por desastres, especialmente por meio de recursos financeiros, materiais e logísticos, complementares à ação dos Estados e Municípios.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04EG - Apoiar a elaboração de Planos de Contingência em 250 municípios críticos.	0,00	250,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	197,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
009X - Aumentar o número de municípios com adesão ao Cartão de Pagamento da Defesa Civil - CPDC em 60% (3.342 municípios), alcançando a totalidade dos municípios brasileiros.	0,00	60,00	%	Ministério do Desenvolvimento Regional	40,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0602 - Identificar riscos de desastres naturais por meio da elaboração de mapeamentos em municípios críticos.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0437 - Elaborar mapeamentos de identificação de setores de risco de inundações e deslizamentos em 350 municípios	0,00	350,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	617,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
0438 - Elaborar mapeamentos de suscetibilidade a inundações e deslizamentos em 309 municípios	0,00	309,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	201,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2041 - Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Quadro de Metas

Objetivo: 0032 - Ampliar o conhecimento geológico do território nacional por meio da realização de estudos e levantamentos e melhorar a difusão de informações geocientíficas

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
000U - Elaborar 12 mapas de geodiversidade para dar suporte ao planejamento, gestão e ordenamento territorial da União, Estados e Municípios	0,00	12,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	12,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
0016 - Realizar levantamentos aerogeofísicos em 129.788 km² de áreas territoriais brasileiras emersas	0,00	129.788,00	km²	Ministério de Minas e Energia	25.110,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
0017 - Realizar levantamentos geoquímicos em 728.000 km² como suporte na avaliação do meio físico e da água	0,00	728.000,00	km²	Ministério de Minas e Energia	527.049,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
0439 - Realizar levantamentos geológicos em 300.000 km² de áreas territoriais brasileiras emersas	0,00	300.000,00	km²	Ministério de Minas e Energia	479.500,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0038 - Ampliar as oportunidades de exploração mineral, a partir do aumento do conhecimento em áreas de relevante interesse mineral, considerando suas relações e impactos socioeconômicos no território, e também por meio da melhoria do ambiente de negócios

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
043A - Detalhar o potencial exploratório de 20 áreas de relevante interesse mineral por meio de levantamentos metalogenéticos nas Províncias Minerais Brasileiras.	0,00	20,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	22,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
043B - Identificar e ampliar o conhecimento de 9 áreas de potencial para minerais estratégicos.	0,00	9,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	14,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0044 - Estimular a agregação de valor ao bem mineral e o adensamento das cadeias produtivas por meio de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no setor mineral

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-2 (ANEXO: 002)

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
043C - Elaborar programa para o desenvolvimento integrado da cadeia produtiva de agrominerais	Ministério de Minas e Energia	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
043D - Elaborar programa para o desenvolvimento integrado da cadeia produtiva de elementos terras raras	Ministério de Minas e Energia	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
043E - Elaborar proposta de Programa de Desenvolvimento das Cadeias de Fornecedores de Bens (máquinas e equipamentos) e Serviços para Mineração - PROMINER com vistas ao adensamento produtivo.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-

Objetivo: 0478 - Fortalecer a governança pública e a sustentabilidade do setor mineral, por meio do planejamento, da regulação, do monitoramento e da fiscalização das atividades do setor

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
016T - Elaborar estudos para subsidiar 4 planos estaduais de mineração	0,00	4,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
043J - Incrementar o nível de sustentabilidade do Setor Mineral, elevando o nível de baixo para médio em 2% das minas em atividade (129 Minas)	0,00	129,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
043K - Incrementar o nível de sustentabilidade do setor mineral, elevando o nível de médio para alto em 1,2% das minas em atividade (77 minas).	0,00	77,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
043M - Elaborar o Plano Nacional de Mitigação do Uso do Mercúrio na Mineração de Ouro em Pequena Escala.	Ministério de Minas e Energia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
043L - Propor diretrizes e procedimentos para a internalização de variáveis socioambientais nas atividades de mineração	Ministério de Minas e Energia	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-2 (ANEXO: 002)

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
043H - Regulamentar o novo marco legal do setor mineral	Ministério de Minas e Energia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
043I - Revisar o Plano Nacional de Mineração 2030 - PNM 2030	Ministério de Minas e Energia	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Objetivo: 0481 - Promover o desenvolvimento da pequena e média mineração por meio de ações de extensionismo mineral, formalização, cooperativismo e arranjos produtivos locais

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
043S - Realizar ações de extensionismo mineral em 100 empreendimentos de pequena mineração	0,00	100,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

*Metas não cumulativas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
043T - Elaborar e implantar o programa de apoio ao desenvolvimento sustentável de Arranjos Produtivos Locais - APLs de Base Mineral	Ministério de Minas e Energia	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2042 - Pesquisa e Inovações para a Agropecuária

Quadro de Metas

Objetivo: 0969 - Fomentar a inovação na agropecuária, com ênfase na conservação de recursos genéticos, na promoção da proteção de cultivares e no desenvolvimento da tecnologia agropecuária.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0447 - Ampliar de 2.800 para 3.440 o quantitativo de cultivares protegidas.	2.800,00	3.440,00	cultivares protegidas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.036,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
0448 - Aumentar de 170 para 200 o quantitativo de espécies incluídas no regime de proteção de cultivares.	170,00	200,00	espécies protegidas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	217,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1005 - Ampliar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural continuada como instrumento de difusão de tecnologia

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
046D - Assistir 135 mil produtores rurais	0,00	135.000,00	produtores assistidos	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	117.979,00	28/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
046C - Capacitar 20.000 produtores, técnicos de nível médio e superior em agricultura irrigada.	0,00	20.000,00	produtores ou técnicos capacitados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.056,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
046B - Disponibilizar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 10.000 produtores em projetos públicos de irrigação - PPIs.	0,00	10.000,00	produtores assistidos	Ministério do Desenvolvimento Regional	5.794,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1028 - Produzir conhecimento científico e tecnológico para a geração de inovações na agropecuária.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
041K - Manter uma média anual de 800 projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em execução, para a produção de conhecimentos em temas estratégicos da agropecuária.	0,00	800,00	projetos desenvolvidos	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	822,00*	14/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 1029 - Promover a incorporação de soluções inovadoras pelas cadeias e arranjos produtivos da agropecuária para aumento da produtividade, competitividade e sustentabilidade.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
041R - Capacitar 10.000 agentes multiplicadores de soluções inovadoras para a agropecuária, vinculados a redes públicas e privadas de assistência técnica e extensão rural (Ater), a cooperativas e organizações não governamentais, além de agricultores.	0,00	10.000,00	agentes capacitados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14.875,00	16/01/2020	Meta alcançada	-
041S - Estabelecer 1.000 contratos ou acordos de direitos sobre propriedade industrial ou de direitos sobre melhoramento genético, com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais.	0,00	1.000,00	contratos ou acordos estabelecidos	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.518,00	21/01/2020	Meta alcançada	-
041T - Validar e incorporar 12 tecnologias sociais da Embrapa nas diferentes regiões e biomas brasileiros.	0,00	12,00	tecnologias incorporadas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12,00	21/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1030 - Aprimorar parcerias, processos, recursos humanos e infraestruturas estratégicas no país para a pesquisa, o desenvolvimento e as inovações da agropecuária.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
042A - Ampliar e modernizar a infraestrutura das 46 unidades de pesquisa e serviços da Embrapa e da sua Sede, e apoiar financeiramente a ampliação e modernização da infraestrutura de 18 Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária - OEPAs.	0,00	46,00	unidades de pesquisa ampliadas ou modernizadas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	19,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
0429 - Capacitar e formar 2.200 pesquisadores da Embrapa e Organizações Estaduais parceiras em áreas emergentes do conhecimento ou áreas portadoras de futuro, para a geração de novos conhecimentos e soluções tecnológicas inovadoras.	0,00	2.200,00	pesquisadores capacitados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.829,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
0428 - Estabelecer 800 convênios ou contratos com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a cooperação técnica e financeira em pesquisa agropecuária, incluindo a cooperação técnica e financeira para melhoramento genético.	0,00	800,00	convênios ou contratos estabelecidos	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.092,00	21/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1034 - Desenvolver pesquisas integradas à assistência técnica e difusão tecnológica como instrumentos dinamizadores da competitividade e sustentabilidade agropecuária, e inclusão socioprodutiva nas regiões produtoras de cacau.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
049U - Ampliar de 10 mil para 14 mil ha a área assistida de palmácea dendê para biocombustível nas regiões produtoras de cacau do nordeste.	10.000,00	14.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.995,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
042M - Aumentar de 300 para 360 a quantidade de tecnologias disponibilizadas e validadas nas regiões produtoras de cacau	300,00	360,00	tecnologias disponibilizadas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	451,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
042N - Aumentar de 48 para 100 a quantidade de cultivares desenvolvidas e disponibilizadas nas regiões produtoras de cacau	48,00	100,00	cultivares desenvolvidas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	81,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
042O - Aumentar de 60.000 para 75.000 a quantidade de produtores rurais assistidos com ATER nas regiões produtoras de cacau.	60.000,00	75.000,00	produtores assistidos	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	44.106,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2044 - Promoção dos Direitos da Juventude

Quadro de Metas

Objetivo: 0276 - Institucionalizar e fomentar a política de juventude junto aos entes federados, organismos internacionais e outros países, especialmente da América Latina.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04PV - Elaborar e coordenar a implementação do Plano Nacional de Juventude.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04PW - Fortalecer parcerias e instâncias internacionais da política de juventude com foco na integração regional com a América-Latina, na cooperação Sul-Sul e na construção de espaços permanentes de juventude em organismos multilaterais.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04PX - Implementar mecanismos para a garantia de acesso aos direitos, conforme previsto no Estatuto da Juventude: reserva de vagas (2 gratuitas e 2 com 50% de desconto) no transporte coletivo interestadual para jovens de baixa renda; e meia-entrada em eventos culturais, educativos, esportivos e de lazer e entretenimento para estudantes e jovens de baixa renda.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04PU - Institucionalizar, coordenar e fomentar o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

Objetivo: 0960 - Promover ações que contribuam para reduzir a vulnerabilidade social de jovens, especialmente negros, em territórios com alta incidência de homicídios por meio do Plano Juventude Viva.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04Q7 - Fomentar redes de articulação nos territórios, facilitando o acesso à justiça, ao conjunto de políticas públicas disponíveis e ao sistema de proteção aos direitos humanos para o jovem	0,00		unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	4,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04Q6 - Articular ações no Governo Federal e no sistema de justiça que promovam o acesso à justiça para a juventude negra em situação de violência	Presidência da República		-
04Q5 - Articular e fomentar ações, políticas e programas do Governo Federal, dos entes federados e da sociedade civil que promovam o acesso a direitos para a juventude, especialmente a negra, nos territórios	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04Q8 - Fomentar a implantação de mecanismo de denúncia, notificação e monitoramento da mortalidade e violências contra a juventude, especialmente negra, em parceria com a Secretaria de DIreitos Humanos - SDH.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 0967 - Promover o trabalho decente para a juventude por meio da ampliação das oportunidades de inserção digna e ativa no mundo do trabalho, da qualificação profissional e do fomento à economia solidária

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04OL - Fomentar e fortalecer 210 empreendimentos econômicos solidários compostos majoritariamente por jovens por meio do acesso a conhecimentos, às finanças solidárias e aos instrumentos e mecanismos de estruturação da produção, comercialização e consumo	0,00	210,00	unidades	Ministério da Economia	0,00	14/02/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04OK - Implementar as ações do Plano Nacional de Aprendizagem Profissional - PNAP para atingir a admissão de 1.700.000 aprendizes de 14 a 24 anos e pessoas com deficiência a qualquer tempo	0,00	1,70	milhões	Ministério da Economia	1,66	22/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04OJ - Promover a qualificação de 350.000 jovens em situação de baixa renda por meio do Projovem Trabalhador	0,00	350.000,00	unidades	Ministério da Economia	0,00	22/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04OM - Articular, em parceria com o MEC, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) com a Aprendizagem Profissional	Ministério da Economia	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04OI - Integrar ações e políticas para a juventude ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda	Ministério da Economia	Meta alcançada	-

Objetivo: 0988 - Coordenar e articular políticas públicas que promovam os direitos dos jovens.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04QF - Apoiar no mínimo 50 projetos produtivos desenvolvidos por grupos de jovens rurais	0,00	50,00	unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	49,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04PZ - Consolidar o Programa Estação Juventude como espaço de promoção de direitos e de participação social e política dos jovens nos territórios.	72,00		unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	67,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04Q0 - Desenvolver, em parceria com a Secretaria Nacional de Juventude, iniciativas que promovam a cultura de viagem entre os jovens.	Ministério do Turismo	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04PY - Reconhecer e fomentar iniciativas que promovam cidadania cultural com foco na juventude.	Ministério da Cidadania	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Objetivo: 1137 - Promover e integrar ações que contribuam para a efetivação do direito da juventude à sustentabilidade e ao meio ambiente

Órgão Responsável: Ministério do Meio Ambiente

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04LS - Realizar ações que contribuam com a autonomia, emancipação e a inclusão produtiva de mil jovens em unidades de conservação de uso sustentável e entorno no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC	0,00	1.000,00	unidades	Ministério do Meio Ambiente	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04LT - Realizar processos formativos intersetoriais para 2 mil jovens de 15 a 29 anos, de forma participativa e cidadã, nas temáticas do meio ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA	0,00	2.000,00	unidades	Ministério da Educação	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04LR - Instituir e coordenar a implementação das ações do Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente	Ministério do Meio Ambiente	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 1143 - Fomentar o direito à participação social e política e à representação juvenil.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04Q1 - Ampliar e intensificar o diálogo social dos movimentos, entidades e redes juvenis com o Poder Público por meio do fortalecimento do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE).	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04Q2 - Elaborar e instituir plataforma digital de participação e monitoramento das políticas de juventude, contribuindo para a participação individual e coletiva da juventude.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 1165 - Promover o acesso da juventude a ações da assistência social, inclusão produtiva e segurança alimentar e nutricional.

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04SR - Estimular o acesso e a permanência na Educação Básica por jovens beneficiários do Programa Bolsa Família.	Ministério da Cidadania	Meta alcançada	-

Objetivo: 1166 - Promover ações que contribuam para a atenção integral à saúde e à qualidade de vida dos jovens.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04ST - Envolver 5 mil jovens em ações do Programa de Educação para o Trabalho na Saúde (PET-Saúde) a fim de que estudem, pratiquem e pesquisam ações de qualificação da educação em saúde, dos serviços de saúde e atuem em processo de transformação da graduação em saúde orientados pelas Diretrizes Curriculares e às necessidades da população brasileira e do SUS.	0,00	5.000,00	unidades	Ministério da Saúde	14.765,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04SU - Garantir a formação técnica e processos de qualificação para que pelo menos 20 mil jovens possam se tornar e se qualificar como profissionais de saúde.	0,00	20.000,00	unidades	Ministério da Saúde	20.417,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04SS - Promover a realização de experiências na realidade do SUS (VER-SUS) para 8 mil jovens a fim de que conheçam e reflitam sobre experiências concretas de implementação do SUS com o objetivo de atuarem para a mudança da formação, atenção, gestão e participação no e para o SUS nos locais em que vivem, se cuidam, estudam e trabalham.	0,00	8.000,00	unidades	Ministério da Saúde	9.366,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2046 - Oceanos, Zona Costeira e Antártica

Quadro de Metas

Objetivo: 0558 - Promover a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o uso sustentável dos recursos e os sistemas de observação dos oceanos, ampliando a presença brasileira em águas nacionais, internacionais e nas ilhas oceânicas.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04CW - Ampliar de 20 para 30 os projetos de pesquisa em oceanos e zona costeira.	20,00	30,00	projetos	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	62,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04CZ - Instalar 2 observatórios meteoceanográficos nas ilhas oceânicas.	0,00	2,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04D0 - Instalar uma Estação Científica no Arquipélago de Fernando de Noronha.	0,00	63,50	Percentual	Ministério da Defesa	12,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
01MS - Manter a Estação Científica do Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ASPSP) habitada com pelo menos três pessoas durante 365 dias por ano	Ministério da Defesa	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0562 - Estabelecer o limite exterior da Plataforma Continental Brasileira além das 200 milhas, para assegurar os direitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0563 - Promover o uso compartilhado do ambiente marinho e realizar o gerenciamento da zona costeira de forma sustentável.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04LN - Ampliar de 5% para 20% o total de municípios costeiros com diretrizes de uso e ocupação da orla marítima definidas (Projeto Orla).	5,00	20,00	%	Ministério da Economia	4,40	31/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04LM - Atualizar o macrodiagnóstico de 100% da Zona Costeira, na escala da União.	0,00	100,00	%	Ministério do Meio Ambiente	50,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04LO - Concluir a primeira versão do Plano de Uso Compartilhado do Ambiente Marinho a partir do Planejamento Espacial Marinho.	0,00	1,00	unidade	Ministério da Defesa	0,15	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0564 - Garantir a presença brasileira na região Antártica, desenvolvendo pesquisa científica com a preservação do meio ambiente .

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04E5 - Apoiar a formação de 30 doutores titulados a partir de pesquisas sobre a região Antártica desenvolvidas no âmbito do Programa Antártico Brasileiro (Proantar).	0,00	30,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	43,00	26/11/2019	Meta alcançada	-
04E4 - Apoiar a publicação de 100 artigos científicos indexados no âmbito do Programa Antártico Brasileiro (Proantar).	0,00	100,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	221,00	26/11/2019	Meta alcançada	-
04E6 - Manter a taxa de atendimento logístico de demanda de pesquisa em 60%.	0,00	60,00	%	Ministério da Defesa	84,97*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04E7 - Reconstruir a Estação Antártica Comandante Ferraz conforme padrões de sustentabilidade ambiental aplicáveis à Antártica.	40,00	100,00	Percentual	Ministério da Defesa	90,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04E8 - Estabelecer normatização para conformidade ambiental das atividades brasileiras na Antártica.	Ministério do Meio Ambiente	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0991 - Pesquisar o potencial mineral e biológico bem como as variáveis oceanográficas em Áreas Internacionais e na Plataforma Continental Jurídica Brasileira.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
046V - Cumprir 80% da 1ª etapa do Plano de Trabalho de Exploração de Crostas Cobaltíferas na Elevação do Rio Grande	0,00	80,00	%	Ministério de Minas e Energia	76,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
046U - Realizar 6 levantamentos geológicos, geofísicos, biológicos e oceanográficos	0,00	6,00	unidades	Ministério de Minas e Energia	6,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2047 - Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil

Quadro de Metas

Objetivo: 1058 - Simplificar e integrar os processos de legalização de empresas.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
045W - Reduzir o tempo médio para legalização de empresas de baixo risco de 83 dias para 5 dias.	83,00	5,00	dias	Ministério da Economia	4,00*	24/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1059 - Promover soluções para ampliação dos mercados das Micro e Pequenas Empresas e do Artesanato brasileiro.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0460 - Aumentar de 294 para 400 o número de artesãos ou trabalhadores manuais quilombolas cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).	294,00	400,00	cadastros	Ministério da Economia	809,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
045Z - Ampliar a participação de artesãos e trabalhadores manuais em feiras, eventos e espaços de comercialização permanente apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-
045Y - Coordenar a implantação de soluções eletrônicas simplificadas de negócios para MPEs no portal Empresa Simples.	Ministério da Economia	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 1060 - Simplificar, integrar e agilizar o acesso da sociedade aos serviços públicos.

Órgão Responsável: Presidência da República

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0461 - Implementar o Portal Único de Serviços Públicos.	Presidência da República	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2048 - Mobilidade Urbana e Trânsito

Quadro de Metas

Objetivo: 0574 - Apoiar a implantação, expansão e requalificação dos sistemas de mobilidade urbana com soluções acessíveis, sustentáveis e compatíveis com as características locais e regionais, priorizando os modos de transporte público coletivo e os não motorizados e promovendo a integração modal, física e tarifária.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
01S4 - Apoiar a implantação de sistemas não motorizados: 7.000 km de calçadas.	0,00	7.000,00	km	Ministério do Desenvolvimento Regional	4.247,18	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão
03SX - Apoiar a implantação e/ou requalificação de 193 km de sistemas sobre trilhos em 9 municípios.	0,00	193,00	km	Ministério do Desenvolvimento Regional	75,51	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão
01QW - Apoiar a implantação e/ou requalificação de 891 km de sistemas sobre pneus em 37 municípios.	0,00	891,00	km	Ministério do Desenvolvimento Regional	164,36	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão
01RS - Apoiar a qualificação e pavimentação de 2.970 km de infraestrutura de mobilidade urbana, incluindo obras civis, priorizando medidas moderadoras de tráfego, equipamentos urbanos e sinalização, mitigando os conflitos entre os diversos modos de transporte, com objetivo de promover a redução dos acidentes de trânsito.	0,00	2.970,00	km	Ministério do Desenvolvimento Regional	2.739,90	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
01S3 - Apoiar a implantação de infraestrutura de transporte cicloviário.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta alcançada	-
0499 - Requalificar, reequipar, modernizar e atualizar tecnologicamente os sistemas metroferroviários existentes sob gestão do governo federal.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Objetivo: 0584 - Implementar a Política Nacional de Mobilidade Urbana promovendo o fortalecimento institucional do setor e o planejamento integrado ao desenvolvimento urbano e territorial.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
01S5 - Apoiar a elaboração e/ou revisão de Planos, Estudos, em especial os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), e Projetos de Mobilidade Urbana em pelo menos 42 municípios.	0,00	42,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	9,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
01TD - Prestar assistência técnica a 1.320 municípios para elaboração de Planos de Mobilidade Urbana e implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, orientando sobre seus princípios, diretrizes e instrumentos (Lei. 12.587/12).	0,00	1.320,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	55,00	01/01/2020	Meta não alcançada	Insuficiência de ações de divulgação

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
01TF - Definir e implantar sistema de coleta, tratamento e análise de informações sobre mobilidade urbana	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0591 - Promover a Segurança e a Educação para o trânsito, por meio da implementação da Política Nacional de Trânsito - PNT.

Órgão Responsável: Ministério da Infraestrutura

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
01U9 - Fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito, promovendo a Fiscalização, Regulamentação Setorial, Pesquisa, Elaboração de Planos, Programas e Projetos de Trânsito.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Falhas de gestão; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
01UA - Promover ações de educação, cidadania, princípios e atitudes favoráveis à vida e à democratização do trânsito, destinados à prevenção de acidentes.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta alcançada	-
01UB - Promover a Segurança Viária e a Infraestrutura de Trânsito, por meio da fiscalização e da engenharia.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2049 - Moradia Digna

Quadro de Metas

Objetivo: 0382 - Melhorar as condições de vida e de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00UI - Alcançar a execução de 64% da carteira contratada de 834 intervenções em assentamentos precários.	0,00	64,00	%	Ministério do Desenvolvimento Regional	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0383 - Ampliar o acesso à habitação, de forma subsidiada ou facilitada, priorizando o atendimento à população de baixa renda, por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04LP - Disponibilizar 3 milhões de moradias por meio do Programa Minha Casa Minha Vida.	0,00	3.000.000,00	unidades habitacionais contratadas	Ministério do Desenvolvimento Regional	1.816.314,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0384 - Incentivar a construção, aquisição, ampliação e melhorias habitacionais, por meio de medidas de facilitação do acesso ao financiamento imobiliário, estimulando a oferta de crédito pelos agentes financeiros.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00UU - Contratar R$ 320 bilhões em operações de financiamento do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo.	0,00	320,00	Bilhões de reais	Ministério do Desenvolvimento Regional	179,73	30/11/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
00UT - Contratar R$ 60 bilhões de recursos do FGTS para operações de financiamento imobiliário, destinadas à construção, requalificação, reforma ou aquisição de imóvel novo ou usado.	0,00	60,00	Bilhões de reais	Ministério do Desenvolvimento Regional	23,85	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0385 - Fortalecer a capacidade técnica e institucional dos atores envolvidos na implementação da política habitacional de interesse social para elevar a qualidade da inserção urbana e sustentabilidade dos empreendimentos e contribuir para inclusão socioeconômica das famílias beneficiadas.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00UW - Ampliar em 100% os municípios regulares no SNHIS.	0,00	100,00	%	Ministério do Desenvolvimento Regional	9,66	30/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04LU - Beneficiar todas as famílias atendidas por programas habitacionais de interesse social com ações de mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e geração de emprego e renda.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 0755 - Elevar os patamares da qualidade da construção civil, por meio da criação e implementação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, incluindo conceitos e metas de sustentabilidade, contribuindo para ampliar o acesso à moradia digna para a população de menor renda.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04LV - Avaliar a conformidade de sistemas de gestão da qualidade de empresas do setor de serviços e obras atuantes na construção civil por meio do SiAC; Qualificar empresas que fabricam, importam e distribuem materiais, componentes e sistemas construtivos atuantes no setor da Construção Civil por meio do SiMaC; conceder documentos de avaliação técnica de produtos ou processos inovadores - DATecs e fichas de avaliação de desempenho de sistema convencional -FADs por meio do SiNAT.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2050 - Mudança do Clima

Quadro de Metas

Objetivo: 0540 - Gerar e disseminar informação, conhecimento e tecnologias para mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
047L - Elaborar dois Relatórios de Atualização Bienal à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima	0,00	2,00	Relatórios	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2,00	02/03/2019	Meta alcançada	-
047I - Fomentar 15 pesquisas e projetos sobre Mudanças Climáticas	0,00	15,00	pesquisas e projetos	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
047J - Desenvolver e aprimorar modelos do sistema terrestre visando à construção e análise de cenários de mudanças climáticas	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Meta alcançada	-
047K - Elaborar Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Meta alcançada	-

Objetivo: 1067 - Mitigar a mudança do clima e promover a adaptação aos seus efeitos, por meio da implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima

Órgão Responsável: Ministério do Meio Ambiente

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
047B - Atingir uma redução de Gases de Efeito Estufa (GEE) por fontes do setor florestal de 737.465.122 tCO2 eq, por meio do controle do desmatamento, na Amazônia Legal	0,00	737.465.122,00	tCO2 eq	Ministério do Meio Ambiente	478.454.130,00*	18/11/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
047E - Reduzir as emissões de GEE projetadas para 2019 do setor agropecuária em 70 milhões de toneladas de CO2e.	0,00	70,00	Milhões de tCO2 eq	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	133,36*	31/12/2019	Meta alcançada	-
047C - Reduzir em 10% os focos de calor, provocados por incêndios florestais no período crítico, nas terras indígenas, territórios quilombolas e projetos de assentamentos prioritários, com base na média histórica dos últimos dez anos (2005-2015).	0,00	10,00	%	Ministério do Meio Ambiente	-16,39*	30/11/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
047G - Desenvolver e implementar o Sistema Modular de Monitoramento e Acompanhamento das Reduções de Emissões – SMMARE	Ministério do Meio Ambiente	Meta alcançada	-

Objetivo: 1069 - Desenvolver tecnologias para o monitoramento por sensoriamento remoto do desmatamento, uso da terra e ocorrência de queimadas e incêndios florestais e disseminar as informações geradas

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
047S - Ampliar a capacidade de monitoramento do desmatamento na Amazônia Legal de 290 mil km², 3 vezes ao ano, para 750 mil km², 5 vezes ao ano, por sensor radar no período de alta cobertura de nuvens.	Ministério da Defesa	Meta não alcançada	Falhas de gestão
047R - Expandir o monitoramento da área queimada, do risco de queima e da severidade do fogo para todo território nacional por meio de imagens de satélite	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Meta alcançada	-
047Q - Expandir para todos os biomas, além da Amazônia, o monitoramento do desmatamento, da degradação florestal e do uso da terra	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410003A0036A954.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2052 - Pesca e Aquicultura

Quadro de Metas

Objetivo: 0620 - Promover a sanidade dos recursos pesqueiros e aquícolas

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
01YX - Reconhecer uma área com condição sanitária diferenciada para doenças dos animais aquáticos	0,00	1,00	Compartimentos ou Áreas reconhecidos	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	01/01/43830	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1129 - Promover a inclusão social da população envolvida nas atividades de pesca e aquicultura

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04H8 - Promover a qualificação e a melhoria da qualidade de vida da população envolvida nas atividades de pesca e aquicultura, por meio de parcerias com os Ministérios da Educação, das Cidades, de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, do Desenvolvimento Social, da Saúde, do Trabalho e demais órgãos com interface com as políticas de inclusão social.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Objetivo: 1131 - Promover o ordenamento, monitoramento e controle da atividade pesqueira

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HL - Criar e operacionalizar 9 Comitês Permanentes de Gestão (CPG) e 2 Câmaras Técnicas (CT), para as diversas pescarias e regiões do País com seus respectivos Subcomitês Científicos	0,00	9,00	Comitês Permanentes de Gestão operacionalizados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6,00	28/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04HJ - Elaborar e implementar 20 Planos de Gestão das principais pescarias brasileiras, de forma a assegurar a sustentabilidade socioeconômica da atividade pesqueira e a conservação das espécies explotadas, além do desenvolvimento de técnicas e processos que minimizem os impactos sobre a fauna acompanhante e espécies ameaçadas	0,00	20,00	Planos de Gestão elaborados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5,00	28/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HM - Implementar o Sistema Nacional de Informações da Pesca e Aquicultura (Sinpesq) em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outros órgãos	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 1133 - Estimular a ampliação da produção aquícola e pesqueira de forma sustentável e competitiva

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04IF - Atender 14.400 famílias no âmbito do programa de aquicultura familiar, com foco na construção de viveiros escavados	0,00	14.400,00	famílias atendidas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	100,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04IH - Consolidar 60 cooperativas e associações de pescadores e aquicultores	0,00	60,00	Cooperativas consolidadas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04JW - Disponibilizar assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola para 40.000 famílias	0,00	40.000,00	famílias assistidas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04IG - Financiar a execução de 40 projetos de pesquisa científica e inovação tecnológica em pesca e aquicultura	0,00	40,00	projetos financiados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04IE - Implantar o programa para interiorização da carcinicultura em 11 unidades da federação	0,00	11,00	Unidades da Federação	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04IA - Promover a implantação e a regularização da aquicultura em 25 reservatórios da União	0,00	25,00	Reservatórios	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	32,00	27/01/2020	Meta alcançada	-
04IB - Promover a implantação e a regularização da aquicultura marinha em 14 estados costeiros	0,00	14,00	Unidades da Federação	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2,00	27/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04II - Ampliar a disponibilidade e o acesso aos recursos do crédito para pescadores e aquicultores	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04JV - Implantar e adequar terminais pesqueiros públicos	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2053 - Petróleo e Gás

Quadro de Metas

Objetivo: 0053 - Planejar a manutenção e o desenvolvimento das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, tendo como ferramenta principal o Zoneamento Nacional de Recursos de Óleo e Gás.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
048E - Ofertar áreas para exploração e produção de petróleo e gás natural	Ministério de Minas e Energia	Meta alcançada	-
048F - Propor novas diretrizes estratégicas a serem alcançadas pela política de exploração e produção de petróleo e gás natural	Ministério de Minas e Energia	Meta alcançada	-
0041 - Revisar e atualizar bienalmente o Zoneamento Nacional de Recursos de Óleo e Gás.	Ministério de Minas e Energia	Meta alcançada	-

Objetivo: 0057 - Produzir petróleo e gás natural por meio da implantação de sistemas coordenados de exploração, produção e processamento, atendendo à política de conteúdo local.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
048Y - Produzir anualmente em média 2,5 milhões de barris de petróleo por dia	0,00	2.500,00	mil barris/dia	Ministério de Minas e Energia	2.170,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
048Z - Produzir anualmente em média 95 milhões de m3 de gás natural por dia	0,00	95,00	milhões de m³/dia	Ministério de Minas e Energia	82,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0063 - Incentivar o desenvolvimento sustentável da indústria do petróleo e gás natural, com ações voltadas à geração de empregos, à qualificação profissional, à competitividade, à pesquisa, desenvolvimento e inovação e ao conteúdo local.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0494 - Elaborar diretrizes para aplicação dos recursos advindos da cláusula de P&D constante nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural	Ministério de Minas e Energia	Meta alcançada	-
0493 - Implementar a política para aumento da participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural	Ministério de Minas e Energia	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0529 - Planejar e expandir a infraestrutura de transporte e o mercado de gás natural, tendo por base o Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário de Gás Natural – PEMAT.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0492 - Expandir a oferta interna potencial de gás natural	132,20	156,60	milhões de m³	Ministério de Minas e Energia	120,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0491 - Publicar revisões do Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário de Gás Natural (PEMAT) a cada dois anos.	Ministério de Minas e Energia	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 1091 - Promover a sustentabilidade ambiental nos processos de exploração e produção na cadeia produtiva do petróleo e gás.

Órgão Responsável: Ministério de Minas e Energia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0496 - Implementar cinco instrumentos do Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional	0,00	5,00	instrumentos	Ministério do Meio Ambiente	5,00	18/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2054 - Planejamento Urbano

Quadro de Metas

Objetivo: 0321 - Fomentar transformações urbanísticas estruturais e urbanização acessível orientadas pelas funções sociais da cidade e da propriedade

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03ZO - Investir R$ 2 bilhões em projetos urbanos estratégicos em territórios de especial interesse, em parceria com a iniciativa privada, para expansão e/ou reabilitação urbana.	0,00	2.000,00	milhões	Ministério do Desenvolvimento Regional	1,10	23/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0322 - Fomentar a implementação de instrumentos democráticos e participativos de planejamento e de gestão urbana sustentável como forma de promover a reforma urbana, a acessibilidade e a redução das desigualdades sociais.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03ZQ - Apoiar a instituição de elementos de gestão plena em regiões metropolitanas, nos termos do Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089/2015).	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta alcançada	-
03ZR - Elaborar diretrizes ambientais no âmbito de instrumentos de planejamento urbano e difundi-las, prioritariamente, nos municípios brasileiros com mais de 50 mil habitantes.	Ministério do Meio Ambiente	Meta alcançada	-
01TW - Fortalecer a capacidade dos gestores, técnicos e agentes sociais em gestão urbana, metropolitana e territorial por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta alcançada	-
03ZP - Fortalecer a implementação de instrumentos de Planejamento Territorial e de Gestão Urbana Municipal para aplicação efetiva do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta alcançada	-

Objetivo: 0324 - Promover a regularização fundiária urbana como forma de ampliação do acesso à terra urbanizada e redução da pobreza urbana.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00MN - Ampliar o apoio para implementação de processos de regularização fundiária urbana nos municípios, no âmbito do Programa Papel Passado.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
00MQ - Promover a regularização fundiária urbana em imóveis da União geridos pela Secretaria do Patrimônio da União	Ministério da Economia	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2056 - Política Espacial

Quadro de Metas

Objetivo: 0397 - Prover a capacidade de acesso ao espaço, por meio de veículos lançadores nacionais e respectiva infraestrutura de lançamentos no país, com incremento da participação industrial.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00VC - Realizar voo de qualificação do Veículo Lançador de Microssatélites (VLM-1) com carga útil nacional.	0,00	1,00	unidade	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0,50	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00VF - Realizar voo tecnológico para qualificação do sistema de navegação inercial.	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 0702 - Aperfeiçoar e ampliar a disponibilização de imagens, dados e serviços, em benefício da sociedade brasileira, por meio de missões espaciais utilizando satélites nacionais.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03TE - Lançar o primeiro satélite de observação da Terra da série Amazônia.	0,00	1,00	unidade	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	93,00	30/12/2019	Meta alcançada	-
04CV - Lançar o Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres CBERS-4A.	0,00	1,00	unidade	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1,00	20/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1108 - Promover o conhecimento científico e tecnológico, o capital humano e o domínio de tecnologias críticas para fortalecer o setor espacial.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04DO - Concluir o desenvolvimento de Sistema de Controle de Atitude e Órbita e de Supervisão de Bordo de satélites.	0,00	1,00	unidade	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0,10	15/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04DN - Concluir o modelo de engenharia do motor foguete a propelente líquido de 7,5 toneladas de empuxo, em continuidade ao desenvolvimento do motor.	0,00	1,00	unidade	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0,40	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04DP - Firmar 6 contratos de prestação de serviços de engenharia para a transferência de tecnologias espaciais a indústrias nacionais ou entidades governamentais no âmbito do Programa de Transferência de Tecnologia do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC).	0,00	6,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	6,00	30/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2058 - Defesa Nacional

Quadro de Metas

Objetivo: 0554 - Promover a multilateralidade na área de defesa com países e organismos internacionais.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04EV - Celebrar e ratificar acordos de cooperação e memorandos de entendimento na área de defesa com países de interesse estratégico brasileiro, como instrumento da Defesa Nacional.	Ministério da Defesa	Meta alcançada	-
04EU - Cooperação e intercâmbio na área de defesa, com países e organismos multilaterais como forma de contribuir para a paz, segurança e estabilidade regional e internacional.	Ministério da Defesa	Meta alcançada	-
04SK - Implementar as atividades da Escola Sul-Americana de Defesa (ESUDE)	Ministério da Defesa	Meta alcançada	-

Objetivo: 1113 - Dispor de recursos humanos civis e militares capazes de cumprir as ações necessárias à Defesa Nacional.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04S8 - Alterar a composição do quantitativo de graduados temporários da FAB de 10% para 19,7%.	10,00	19,70	%	Ministério da Defesa	8,70*	10/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04FP - Alterar a composição do quantitativo de oficiais temporários da FAB de 40% para 41%.	40,00	41,00	%	Ministério da Defesa	40,50*	09/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04FR - Capacitar 8.000 servidores civis em áreas de interesse da Defesa, em instituições de qualidade reconhecida.	0,00	8.000,00	unidades	Ministério da Defesa	11.519,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04FQ - Formar e capacitar 54.000 militares da Marinha.	0,00	54.000,00	unidades	Ministério da Defesa	114.041,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04FO - Formar e capacitar 60.000 militares do Exército Brasileiro.	0,00	60.000,00	militares formados	Ministério da Defesa	70.592,00	07/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1114 - Elevar a capacidade operativa dos meios e efetivos das Forças Armadas por meio da sua capacitação, adestramento e prontidão logística.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04F2 - Alcançar índice de 65% dos meios operativos da MB na condição "Pronto para Operar".	38,00	65,00	%	Ministério da Defesa	47,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04EW - Aprimorar e promover o treinamento anual de 63% do efetivo das unidades operacionais do Exército.	0,00	63,00	% ao ano	Ministério da Defesa	63,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04F3 - Reduzir o período médio entre treinamentos em simulador de voo das tripulações operacionais de 30 para 24 meses.	30,00	24,00	meses	Ministério da Defesa	24,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1116 - Adequar a infraestrutura e a distribuição das instalações das Organizações Militares terrestres para ampliação da capacidade de atuação e da mobilidade das Forças Armadas.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04F8 - Aumentar de 50% para 60% a adequação das Organizações Militares na Amazônia.	50,00	60,00	%	Ministério da Defesa	64,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04FC - Aumentar de 75% para 80% a adequação das organizações militares fora da Amazônia.	75,00	80,00	%	Ministério da Defesa	84,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04FE - Concluir a construção de um hangar para a aeronave KC-390.	0,00	100,00	%	Ministério da Defesa	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04FD - Modernizar ou revitalizar 15% das Organizações Militares terrestres da Marinha	1,00	15,00	%	Ministério da Defesa	15,93	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1119 - Desenvolver e elevar capacidades nas áreas estratégicas da cibernética, nuclear, espacial e nas áreas de comunicações, comando e controle, inteligência e segurança da informação.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04FH - Alcançar 50% do Projeto de Modernização do Sistema de Comando e Controle do Exército.	27,00	50,00	%	Ministério da Defesa	50,00	03/01/2020	Meta alcançada	-
04FG - Implantar 5,6% do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional.	0,00	5,60	%	Ministério da Defesa	5,60	10/01/2020	Meta alcançada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04FI - Ampliar e modernizar os equipamentos e sistemas de detecção, análise e descontaminação química, biológica, radiológica e nuclear.	Ministério da Defesa	Meta alcançada	-
04FK - Integrar o Sistema de Rádio Definido por Software (RDS - Defesa) com os demais sistemas de comunicações das Forças Armadas.	Ministério da Defesa	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04FJ - Reduzir os riscos de ataques cibernéticos às redes computacionais do Governo Federal.	Presidência da República		-

Objetivo: 1121 - Aparelhar as Forças Armadas com meios e equipamentos militares para a Defesa Nacional

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04G2 - Adquirir 22 aeronaves Militares.	0,00	22,00	unidades	Ministério da Defesa	8,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04G3 - Atingir 35,8% do desenvolvimento do Projeto da Aeronave Caça Multimissão (F-X2).	0,00	35,80	%	Ministério da Defesa	22,74	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04FY - Implantar 85% do Sistema de Lançadores Múltiplos de Foguetes ASTROS 2020.	25,00	85,00	%	Ministério da Defesa	52,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04G0 - Incorporar 10 Meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais.	0,00	10,00	unidades	Ministério da Defesa	11,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04G1 - Modernizar 15 Meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais.	0,00	15,00	unidades	Ministério da Defesa	11,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04G4 - Modernizar 17 aeronaves mlitares.	0,00	17,00	unidades	Ministério da Defesa	16,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04FZ - Obter 300 viaturas da Nova Família de Blindados sobre rodas.	0,00	300,00	unidades	Ministério da Defesa	197,00	08/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1122 - Planejar, preparar e conduzir operações militares nos âmbitos nacional e internacional.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04G8 - Realizar 19 exercícios militares conjuntos.	0,00	19,00	unidades	Ministério da Defesa	20,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04G7 - Integrar os Centros Permanentes de Comando e Controle das Forças Armadas.	Ministério da Defesa	Meta alcançada	-

Objetivo: 1123 - Monitorar, controlar e defender o espaço terrestre, aéreo e as águas jurisdicionais brasileiras.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04GG - Ampliar o Conhecimento Cartográfico na Amazônia.				Ministério da Defesa	0,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04GB - Concluir a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) no Estado do Mato Grosso do Sul.	0,37	1,00	unidade	Ministério da Defesa	0,61	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04GF - Elevar a cobertura de vigilância aérea no território nacional de 47% para 75%, com ampliação do monitoramento na altitude de 3.300m.	47,00	75,00	%	Ministério da Defesa	68,20	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04GD - Implantar 26 módulos de defesa antiaerea de estruturas civis críticas - Projeto de Defesa Antiaerea da Força Terrestre.	0,00	26,00	unidades	Ministério da Defesa	23,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04GC - Implantar 9% do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) nos Estados do Acre, Mato Grosso, Rondônia, Paraná e Santa Catarina.	0,00	9,00	%	Ministério da Defesa	2,80	02/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04GE - Realizar, anualmente, 100 operações de fiscalização das águas jurisdicionais brasileiras.	0,00	100,00	unidades/ano	Ministério da Defesa	80,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1124 - Promover o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa e de tecnologias de interesse da Defesa Nacional

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04SM - Ampliar em 4% ao ano o volume de exportações da Base Industrial de Defesa.	0,00	4,00	% ao ano	Ministério da Defesa	25,91*	11/12/2019	Meta alcançada	-
04SL - Catalogar 38% dos Produtos de Defesa, de acordo com o padrão internacional do SOC/OTAN.	0,00	38,00	%	Ministério da Defesa	80,00	30/12/2019	Meta alcançada	-
04GW - Concluir o desenvolvimento do Míssil A-DARTER.	0,86	1,00	unidade	Ministério da Defesa	1,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04GU - Concluir o programa de ensaios e a certificação da aeronave KC-390.	0,00	1,00	unidade	Ministério da Defesa	0,95	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04GX - Concluir o Projeto de Enlace de Dados Ar-Ar e Terra-Ar (Projeto LINK-BR2).	0,00	1,00	unidade	Ministério da Defesa	0,26	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04GT - Implantar 25,4% do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba-RJ (PCTEG).	7,00	25,40	%	Ministério da Defesa	3,31	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1125 - Cooperar com o desenvolvimento nacional, a defesa civil e as ações governamentais em benefício da sociedade.

Órgão Responsável: Ministério da Defesa

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04HA - Apoiar a participação de 3.725 universitários no Projeto Rondon, para o fortalecimento da consciência cidadã.	0,00	3.725,00	Rondonista capacitado	Ministério da Defesa	2.973,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04HC - Atender 75% dos municípios na área de abrangência do Programa Calha Norte com projetos de implantação e melhoria da infraestrutura básica nas áreas de segurança e defesa, economia, educação, saúde, social, transportes e esportes.	0,00	75,00	%	Ministério da Defesa	80,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04H9 - Capacitar profissionalmente 31.398 jovens egressos do serviço militar para inserção no mercado de trabalho - Projeto Soldado-Cidadão.	0,00	31.398,00	unidades	Ministério da Defesa	35.342,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04HD - Formar e capacitar 23.900 profissionais aquaviários.	0,00	23.900,00	unidades	Ministério da Defesa	45.909,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2059 - Política Nuclear

Quadro de Metas

Objetivo: 0323 - Aumentar o fornecimento e a capacidade de produção de radioisótopos e radiofármacos no País.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00MK - Atingir 20% do empreendimento Reator Multipropósito Brasileiro (RMB).	13,50	20,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	22,30	15/01/2020	Meta alcançada	-
00MJ - Aumentar o fornecimento de radiofármacos para os centros de medicina nuclear de 450 para 535 Ci por semana.	450,00	535,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	470,00*	15/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0325 - Expandir, implantar e operar o ciclo completo para produção do combustível nuclear em escala capaz de atender a demanda das usinas termonucleares brasileiras.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
047T - Atender com produção nacional 10% da demanda anual de urânio enriquecido das centrais de Angra 1, 2 e 3.	6,60	10,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	10,80	31/12/2019	Meta alcançada	-
04SX - Atingir 75% da execução da ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité.	1,00	75,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	9,70	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
047U - Aumentar de 96 para 98 a quantidade de elementos combustíveis produzidos anualmente para a operação das centrais de Angra 1 e 2.	96,00	98,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	88,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0327 - Consolidar o sistema de regulação e segurança das atividades do setor nuclear no País.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
047H - Atender a demanda de 30 novos empreendimentos nucleares a serem licenciados, incluindo a usina de Angra III.	0,00	30,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	26,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
047F - Controlar, por ano, 2.600 instalações com fontes de radiações ionizantes na indústria, medicina e pesquisa.	0,00	2.600,00	unidades/ano	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2.950,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0328 - Desenvolver a ciência e a tecnologia nucleares e suas aplicações para atender aos diversos usos pela sociedade.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
047N - Formar 700 profissionais em temas de interesse do setor nuclear.	0,00	700,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	814,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
047M - Publicar 1.200 artigos em periódicos indexados.	0,00	1.200,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1.366,00	15/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1068 - Fortalecer as atividades de proteção do público, dos trabalhadores e do meio ambiente por meio de ações de proteção radiológica, gerenciamento de rejeitos radioativos e resposta a situações de emergência.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
047O - Atingir 15% da implantação do Repositório de Rejeitos de Baixo e Médio Níveis de Radiação (RBMN).	12,00	15,00	%	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	18,00	15/01/2020	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
047P - Aumentar de 3 para 6 a frequência dos exercícios de emergência e de segurança nuclear.	3,00	6,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	7,00*	15/01/2020	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1081 - Produzir equipamentos pesados para as indústrias nuclear e de alta tecnologia, mantendo a capacidade nacional no setor.

Órgão Responsável: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
048O - Produzir 8 equipamentos e componentes para as indústrias nuclear e de alta tecnologia, sendo 1 para Usina Nuclear Angra-III, 3 para o Submarino Nuclear e 4 Cascos de Submarinos Convencionais.	0,00	8,00	unidades	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5,00	22/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
048N - Manter as certificações nacionais e internacionais para a fabricação de componentes para usinas nucleares - certificações NPT, NS e NA, concedidas pelo ASME (American Society of Mechanical Engineers).	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2061 - Previdência Social

Quadro de Metas

Objetivo: 0250 - Fortalecer ações de inclusão e manutenção do cidadão no sistema previdenciário.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04NJ - Ampliar em 20% a quantidade de pessoas atendidas nas ações de educação previdenciária.	0,00	20,00	%	Ministério da Economia	-16,79*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
00F9 - Ampliar o número de participantes das Entidades Fechadas de Previdência Complementar em relação a População Ocupada com rendimento acima do teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.	37,60		%	Ministério da Economia	42,14*	31/12/2018	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0251 - Garantir a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04NK - Adequar ao padrão institucional do INSS 80% da rede de atendimento da Previdência Social.	0,00	80,00	%	Ministério da Economia	33,33	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04NL - Reduzir o tempo médio total para decisão de requerimento inicial de benefícios para 45 dias.		45,00	dias	Ministério da Economia	73,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0252 - Fortalecer a sustentabilidade dos regimes previdenciários.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00FJ - Reabilitar 60% dos segurados elegíveis para o programa de reabilitação profissional	0,00	60,00	%	Ministério da Economia	54,83*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04NN - Realizar anualmente a supervisão atuarial, contábil, de investimentos, do caráter contributivo e de informações previdenciárias em cada Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, por meio de auditoria indireta.	0,00	100,00	% ao ano	Ministério da Economia	37,92*	31/12/2019	Meta não alcançada	Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04NM - Reduzir o tempo médio de auditoria direta nos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS de seis para três anos.	6,00	3,00	Anos	Ministério da Economia	4,16	31/12/2019	Meta não alcançada	Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04NO - Realizar ações de promoção para adesão dos entes federados ao Regime de Previdência Complementar.	Ministério da Economia	Meta alcançada	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2062 - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Quadro de Metas

Objetivo: 0259 - Coordenar a consolidação da política nacional de direitos da criança e do adolescente por meio da integração de instâncias intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00GS - Aprimorar e disseminar a implementação da Agenda de Convergência Proteja Brasil no contexto de grandes eventos.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04CS - Articular ações de educação aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) sobre a política e a temática de direitos da criança e do adolescente.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
00GO - Desenvolver e promover a implementação da Agenda de Convergência no contexto de Obras e Empreendimentos.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04CQ - Fortalecer a atuação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e demais instâncias de participação e controle social.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
00GU - Fortalecer a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e promover a sua implementação nos Estados e no Distrito Federal.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04CR - Gerir, produzir e disseminar dados, informações e conhecimentos sobre a política nacional dos direitos da criança e do adolescente em articulação com as esferas estadual, do Distrito Federal e municipal, incluindo o aprimoramento dos sistemas de informação.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00GM - Institucionalizar o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, de modo a dar organicidade e fortalecer a política nacional dos direitos da criança e do adolescente	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

Objetivo: 0260 - Promover e articular a implementação de programas, políticas, ações e serviços de atendimento a crianças e adolescentes com direitos violados, ameaçados ou restritos, por meio da integração das instâncias intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00GW - Aperfeiçoar e implementar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
00H3 - Coordenar as ações intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador .	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
00GY - Estruturar e articular ações intersetoriais para o enfrentamento da violência letal e para a proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte e seus familiares.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
00GZ - Fomentar, articular e integrar iniciativas para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes com direito à convivência familiar e comunitária ameaçado ou restrito	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
00GX - Promover a integração e qualificação das políticas, programas, serviços e ações voltados para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
00H0 - Promover a integração e qualificação das políticas, programas, serviços e ações voltados para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e com direitos violados, ameaçados ou restritos.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-3 (ANEXO: 003)

PROGRAMA: 2063 - Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência

Quadro de Metas

Objetivo: 0442 - Promover a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e sua igualdade de oportunidades, por meio do fomento a sua autonomia, independência e segurança

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03UR - Apoiar a inclusão de pessoas com deficiência em 175 empreendimentos econômicos solidários ou cooperativas sociais	0,00	175,00	Empreendimentos	Ministério da Economia	575.244,00	14/02/2020	Meta alcançada	-
013I - Consolidar a rede de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência.	600,00		unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	40,00	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
013L - Estruturar cinco Centros de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia	0,00	5,00	unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	1,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Falhas de gestão

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
013N - Ampliar o intercâmbio de boas práticas, o compartilhamento de informações e as atividades de treinamento e capacitação no âmbito da cooperação internacional.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
013J - Implantar o Modelo Unificado de Avaliação da Deficiência, de modo a garantir eficiência e harmonia na execução de políticas públicas.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04LK - Implantar soluções de acessibilidade comunicacional da pessoa surda em parceria com Estados e Municípios	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Falhas de gestão
04LL - Promover ações para ampliar a proporção de matrículas de pessoas com deficiência na educação superior	Ministério da Educação	Meta alcançada	-

Objetivo: 0736 - Promover a acessibilidade e a equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência em todas as áreas da vida em sociedade

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03UU - Adequar os sistemas metroferroviários da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A (Trensurb) à Acessibilidade Universal, conforme Decreto nº 5.296/2004	Ministério do Desenvolvimento Regional		-
02D3 - Ampliar a acessibilidade nas bibliotecas públicas brasileiras	Ministério da Cidadania		-
02CY - Articular plano nacional para tornar acessíveis os prédios públicos federais	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04EM - Implantar praias acessíveis	Ministério do Turismo	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
03UW - Promover a acessibilidade nas unidades habitacionais ofertadas no Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), bem como nas calçadas ou passeios dos empreendimentos	Ministério do Desenvolvimento Regional		-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2064 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Quadro de Metas

Objetivo: 0255 - Promover a fruição de direitos, o fortalecimento da educação e da cultura em direitos humanos, o respeito e a valorização das diversidades de raça, nacionalidade, gênero, região, cultura, religião, orientação sexual, identidade de gênero, idade e deficiência, atuando de forma interfederativa e interinstitucional

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00FY - Universalizar o registro civil de nascimento entre crianças, adolescentes, jovens e adultos na educação básica, em seus diferentes níveis e modalidades.	99,00	100,00	%	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	95,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04MV - Acompanhar a implementação da política nacional de saúde mental, com vistas ao cumprimento da agenda nacional de direitos humanos consubstanciada no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3).	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
00FV - Apoiar a implementação de Centros de Referência em Direitos Humanos nas capitais brasileiras e em localidades estratégicas conforme indicadores em direitos humanos.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04JK - Articular a ampliação e qualificação, nos três níveis federativos, de políticas, programas e serviços para a população idosa, contemplando as áreas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00FZ - Articular em todos os níveis federativos para que serviços e programas para a população em situação de rua sejam contemplados nas políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
00FU - Avançar na criação e organização do Sistema Nacional dos Direitos Humanos.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
00FW - Consolidar o Sistema Nacional de Indicadores em Direitos Humanos	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04JI - Formular e implementar o Plano Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
00G0 - Fortalecer institucionalmente o Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e sua implantação.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
00FX - Fortalecer parcerias com empresas públicas e estatais para garantir em suas estratégias e compromissos corporativos diretrizes e ações de direitos humanos.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04JJ - Implementar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04MW - Promover o direito à memória e à verdade e a reparação por graves violações de direitos humanos cometidas pelo Estado Brasileiro, inclusive por meio da busca, localização e identificação dos restos mortais de pessoas desaparecidas, reconhecidas como tais nos termos da Lei 9.140/95, para a entrega aos seus familiares.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-

Objetivo: 0974 - Proteger a vida de testemunhas, vítimas, defensores dos direitos humanos, e crianças e adolescentes ameaçados e prevenir e combater a tortura e o trabalho escravo

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04MS - Fortalecer a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) e promover a articulação federativa com o objetivo de criar Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAEs) nos 26 Estados e no Distrito Federal	14,00	27,00	unidades	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	18,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04MR - Apoiar e fomentar Comitês e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura nas unidades federativas e no âmbito federal.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
03LR - Articular com os entes federativos a ampliação, manutenção e fortalecimento dos programas de proteção às testemunhas, vítimas, defensores dos direitos humanos, e crianças e adolescentes ameaçados, assim como para suas famílias, preservando seus direitos e sigilo das informações	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
04S9 - Desenvolver, em parceria com a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ/SG/PR), metodologia de apoio e proteção a jovens de 18 a 29 anos ameaçados de morte e implementar projeto piloto.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Objetivo: 0975 - Promover e fortalecer canais de escuta e acolhimento das demandas e manifestações de denúncias de pessoas com direitos humanos violados ou em situação de iminente violação, buscando a garantia de direitos.

Órgão Responsável: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04RY - Aprimorar o processo de acolhimento, análise e encaminhamento de manifestações de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
03LX - Implementar o Pacto Nacional de Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos - #HumanizaRedes	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
03LW - Implementar sistema nacional de acompanhamento de denúncias e demandas recebidas pelas ouvidorias de direitos humanos.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Meta alcançada	-
03LY - Regulamentar a Política de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos com o objetivo de garantir os Direitos Humanos das pessoas atingidas por conflitos fundiários.	Ministério do Desenvolvimento Regional		-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas

Quadro de Metas

Objetivo: 0962 - Promover a atenção à saúde dos povos indígenas, aprimorando as ações de atenção básica e de saneamento básico nas aldeias, observando as práticas de saúde e os saberes tradicionais, e articulando com os demais gestores do SUS para prover ações complementares e especializadas, com controle social.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04IU - Alcançar 70% das crianças indígenas menores de 1 ano com acesso às consultas preconizadas de crescimento e desenvolvimento	40,00	70,00	%	Ministério da Saúde	42,30*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Falhas de gestão; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04IV - Ampliar de 38,6% em 2014 para 60% a cobertura da população indígena com Primeira Consulta Odontológica Programática	38,60	60,00	%	Ministério da Saúde	45,90*	31/12/2019	Meta não alcançada	Falhas de gestão; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04IW - Ampliar de 68% em 2014 para 90% as crianças indígenas menores de 5 anos acompanhadas pela vigilância alimentar e nutricional	68,00	90,00	%	Ministério da Saúde	82,70*	31/12/2019	Meta não alcançada	Falhas de gestão; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03KJ - Ampliar de 76% em 2014 para 85% as crianças menores de 5 anos com esquema vacinal completo de acordo com o calendário indígena de vacinação	76,00	85,00	%	Ministério da Saúde	84,30*	31/12/2019	Meta não alcançada	Falhas de gestão; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04G5 - Ampliar de 83% em 2013 para 90% as gestantes indígenas com acesso ao pré-natal	83,00	90,00	%	Ministério da Saúde	89,40*	31/12/2019	Meta não alcançada	Falhas de gestão; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
03KM - Implantar 281 sistemas de abastecimento de água em aldeias com população acima de 50 habitantes	0,00	281,00	unidades	Ministério da Saúde	113,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04IY - Implantar em 148 aldeias a destinação final adequada dos dejetos	0,00	148,00	unidades	Ministério da Saúde	53,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
03YW - Reformar e/ou ampliar 11 Casas de Saúde Indígena (CASAI)	0,00	11,00	unidades	Ministério da Saúde	18,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
04IX - Reformar e/ou ampliar 250 sistemas de abastecimento de água em aldeias	0,00	250,00	unidades	Ministério da Saúde	87,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 1012 - Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas.

Órgão Responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
041F - Apoiar 30 projetos de infraestrutura comunitária para os povos indígenas.	0,00	30,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	67,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
0418 - Criar e implementar 7 programas específicos de promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas considerados de recente contato.	0,00	7,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	1,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0417 - Apoiar a participação qualificada de indígenas, em espaços de diálogo, promovendo processos de formação e informação no âmbito dos direitos dos povos indígenas.	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Meta alcançada	-
0413 - Articular a apropriação das especificidades dos povos indígenas, visando à qualificação das políticas públicas, em especial as de segurança alimentar, educação escolar indígena, habitação, energia, previdência social, assistência social, saúde e cultura.	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Meta alcançada	-
0416 - Fomentar e apoiar ações de transversalização da temática de gênero e geracional nas políticas públicas que contemplem povos indígenas.	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Meta alcançada	-
0415 - Promover e apoiar processos educativos próprios dos povos indígenas voltados ao fortalecimento de sua autonomia, bem como à valorização de suas culturas, línguas, identidades étnicas e formas de organização social.	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0414 - Propor diretrizes para o reconhecimento de direitos dos povos indígenas considerando a documentação básica, em especial o Registro Civil de Nascimento, sobretudo em região de fronteira.	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Meta alcançada	-

Objetivo: 1013 - Promover a gestão territorial e ambiental das terras indígenas.

Órgão Responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
041D - Apoiar a elaboração e revisão de 20 Planos de Gestão Territorial e Ambiental - PGTA's e a implementação de ações integradas em 40 terras indígenas.	0,00	20,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	42,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
0419 - Apresentar pelo menos 400 manifestações técnicas conclusivas em processos de licenciamento ambiental, nas suas diversas etapas.	0,00	400,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	591,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
041B - Atender 40.000 famílias indígenas por ano, com projetos de etnodesenvolvimento voltados à segurança alimentar e nutricional e à geração de renda.	0,00	40.000,00	unidades/ano	Ministério da Justiça e Segurança Pública	28.000,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
041C - Executar ou apoiar pelo menos 30 projetos de recuperação e conservação ambiental em terras indígenas.	0,00	30,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	49,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
041A - Reverter situações de arrendamento em pelo menos 5 terras indígenas.	0,00	5,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	9,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
041E - Articular a apropriação das especificidades dos povos indígenas, visando à qualificação das políticas territoriais e ambientais.	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Meta alcançada	-
041G - Promover e apoiar iniciativas de qualificação das políticas públicas e das ações da agricultura familiar, garantindo atendimento à especificidades indígenas.	Presidência da República		-

Objetivo: 1014 - Garantir aos povos indígenas a posse plena sobre suas terras, por meio de ações de proteção dos povos indígenas isolados, demarcação, regularização fundiária e proteção territorial.

Órgão Responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
040Z - Ampliar gradativamente de 180 para 250 o número de terras indígenas fiscalizadas anualmente, com vistas ao usufruto exclusivo das terras e de seus recursos pelos povos indígenas.	180,00	250,00	unidades/ano	Ministério da Justiça e Segurança Pública	173,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
0410 - Apoiar as ações de vigilância com participação indígena, ampliando gradativamente de 45 para 60 o número de terras indígenas atendidas anualmente.	45,00	60,00	unidades/ano	Ministério da Justiça e Segurança Pública	73,00*	31/12/2019	Meta alcançada	-
040V - Constituir 6 reservas indígenas para atender os casos de maior vulnerabilidade de povos indígenas confinados territorialmente ou desprovidos de terras.	0,00	6,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	2,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
040W - Delimitar 25 terras indígenas.	0,00	25,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	20,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
040X - Elaborar 7 planos de proteção de povos indígenas isolados.	0,00	7,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
040Y - Indenizar benfeitorias em pelo menos 800 ocupações de não-índios em 30 terras indígenas.	0,00	800,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	842,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
0411 - Realizar a demarcação física e georreferenciamento de 30 terras indígenas.	0,00	30,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	6,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1015 - Preservar e promover o patrimônio cultural dos povos indígenas por meio de pesquisa, documentação e divulgação de suas línguas, culturas e acervos, prioritariamente daqueles em situação de vulnerabilidade.

Órgão Responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03ZM - Apoiar 160 produtos culturais, em conjunto com as unidades regionais da FUNAI.	0,00	160,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	106,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
03ZL - Desenvolver 40 projetos visando à formação de pesquisadores indígenas em pesquisa e documentação de línguas, culturas e acervos de seus povos.	0,00	40,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	58,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
03ZN - Registrar, preservar e difundir 160 mil itens do acervo documental sob a guarda do Museu do Índio e de suas unidades descentralizadas.	0,00	160.000,00	unidades	Ministério da Justiça e Segurança Pública	218.308,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2066 - Reforma Agrária e Governança Fundiária

Quadro de Metas

Objetivo: 0418 - Ampliar a governança sobre a malha fundiária nacional, promovendo a regularização fundiária, qualificando a gestão, o uso da terra e dos recursos naturais.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03ZY - Adequar 100% do acervo fundiário do Incra e MDA aos padrões da INDE.	0,00	100,00	%	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	55,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
03ZW - Arrecadar 2 milhões de hectares de terras devolutas da União.	0,00	2.000.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	796.589,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
03ZV - Cadastrar e georreferenciar 50 mil imóveis rurais em apoio à regularização fundiária executada pelos estados, ratificação em faixa de fronteira e titulação de imóveis rurais de domínio da União e/ou INCRA.	0,00	50.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	75.305,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03ZS - Georreferenciar 10 milhões de hectares, na Amazônia Legal.	0,00	10.000.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20.388.612,52	31/12/2019	Meta alcançada	-
03ZT - Promover a regularização fundiária por meio da destinação de 14,8 milhões de hectares de terras públicas federais e apoio aos estados na destinação das terras estaduais, na Amazônia Legal.	0,00	14.800.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.418.507,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
03ZX - Implantar o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, nos termos da Lei nº 10.267/01.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta alcançada	-

Objetivo: 0420 - Assentar famílias por meio da desapropriação por interesse social e demais formas de obtenção de terras, criar projetos de assentamento de forma sustentável e considerando, sempre que possível, a abordagem territorial, priorizando e assistindo famílias acampadas, com garantia de equidade de gênero e do acesso e permanência da juventude no campo.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0400 - Assentar 120 mil famílias	0,00	120.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	16.128,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0421 - Implantar, qualificar e consolidar os projetos de assentamento de forma sustentável, promovendo a equidade de gênero.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0402 - Atender 120 mil famílias com abastecimento d'agua, construção/recuperação de estradas e outras obras para o desenvolvimento de projetos de assentamento	0,00	120.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	101.947,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0407 - Atender 16 mil famílias com projetos de agroindustrialização e comercialização.	0,00	16.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11.895,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
0404 - Atender 180 mil mulheres com crédito instalação na modalidade fomento mulher. .	0,00	180.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	59.497,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
0403 - Atender 320 mil famílias com crédito instalação nas modalidades apoio inicial e fomento	0,00	320.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	57.466,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0405 - Atender 3.500 projetos de assentamento pelo Programa Assentamentos Verdes, ampliando a atuação para a Caatinga e o Cerrado.	0,00	3.500,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.936,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
0406 - Atender 55 mil famílias com políticas de apoio à produção orgânica e de base agroecológica	0,00	55.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0422 - Proporcionar o acesso à cultura e educação formal e não formal, em todos os níveis e áreas de conhecimento ao público da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, quilombolas e agricultores familiares beneficiários da regularização fundiária e do crédito fundiário.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0408 - Incorporar 13.000 novos beneficiários ao Pronera.	0,00	13.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.025,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0423 - Combater a violência no campo decorrente de conflitos agrários.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
040C - Contribuir para a redução dos homicídios decorrentes de conflitos agrários.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0735 - Promover o acesso a terra a trabalhadores e trabalhadoras rurais, por meio de crédito fundiário para a aquisição de imóveis rurais e investimento em infraestrutura produtiva e social, visando democratizar o regime de propriedade e combater a pobreza rural.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
040A - Beneficiar 60 mil famílias com crédito fundiário.	0,00	60.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.396,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
040B - Recuperar a capacidade produtiva de 7 mil familias, por meio de investimentos basicos e produtivos	0,00	7.000,00	unidades	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.454,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2068 - Saneamento Básico

Quadro de Metas

Objetivo: 0353 - Implementar medidas estruturantes que assegurem a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais, e a limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00OL - Ampliar de 10% para 21,72% os municípios com plano municipal de saneamento básico.	10,00	32,00	%	Ministério do Desenvolvimento Regional	28,70	31/12/2017	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
040K - Apoiar a elaboração de estudos e projetos de engenharia em 236 municípios, visando a ampliação da oferta e do acesso aos serviços de saneamento básico.	0,00	236,00	unidades	Ministério do Desenvolvimento Regional	193,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04ON - Executar ações de apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano em 2.000 municípios.	0,00	2.000,00	unidades	Ministério da Saúde	2.207,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04JY - Induzir a implementação de programas locais de combate às perdas e ao desperdício de água, e apoiar medidas que contribuam para a redução das perdas no abastecimento de água em 1,07%.	37,00	35,00	%	Ministério do Desenvolvimento Regional	38,50*	31/12/2018	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0355 - Implementar medidas estruturais e estruturantes em áreas rurais e comunidades tradicionais, que assegurem a ampliação do acesso, a qualidade e a sustentabilidade das ações e serviços públicos de saneamento básico.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04I7 - Ampliar de 2,8 para 3,0 milhões o número de domicílios rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários.	2,80	3,00	milhões	Ministério da Saúde	3,62	31/12/2019	Meta alcançada	-
04I8 - Ampliar de 6,0 para 6,4 milhões o número domicílios rurais, com renda de até três salários mínimos mensais que possuem banheiro ou sanitário no domicílio ou na propriedade.	6,00	6,40	milhões	Ministério da Saúde	4,74	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04I6 - Ampliar de 6,8 para 7,4 milhões o número de domicílios rurais abastecidos por rede de distribuição de água ou poço ou nascente com canalização interna.	6,80	7,40	milhões	Ministério da Saúde	7,23	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
04K3 - Executar ações de apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano em 3.000 Comunidades Rurais e Tradicionais.	0,00	3.000,00	unidades	Ministério da Saúde	3.832,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0610 - Implementar medidas estruturais em áreas urbanas, por meio de ações que assegurem a ampliação da oferta e do acesso aos serviços públicos de saneamento básico.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04Q9 - Ampliar de 27,5 para 30,1 milhões o número de domicílios urbanos com renda de até três salários mínimos mensais que possuem banheiro ou sanitário no domicílio ou na propriedade.	27,50	30,10	milhões	Ministério da Saúde	29,58	31/12/2019	Meta não alcançada	Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
040N - Ampliar em 0,25 bilhões de m3 o volume anual de esgoto tratado.	4,50	4,80	bilhões de m³/ano	Ministério do Desenvolvimento Regional	5,19*	31/12/2018	Meta alcançada	-
040M - Ampliar em 2,36 milhões o número de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários.	46,80	49,60	milhões	Ministério do Desenvolvimento Regional	54,25	31/12/2018	Meta alcançada	-
040L - Ampliar em 3,21 milhões o número de domicílios urbanos abastecidos por rede de distribuição de água ou poço ou nascente com canalização interna.	54,80	58,60	milhões	Ministério do Desenvolvimento Regional	60,25	31/12/2018	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C0553FCE0036A953.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2069 - Segurança Alimentar e Nutricional

Quadro de Metas

Objetivo: 0377 - Consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00TE - Promover a adesão de 600 municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com prioridade aos municípios com população acima de 200.000 habitantes	89,00	600,00	Municípios	Ministério da Cidadania	360,00	16/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
00TD - Promover a elaboração de Planos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em todos estados	12,00	27,00	Planos estaduais	Ministério da Cidadania	16,00	16/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00TI - Realizar um Pacto Federativo pela garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) com estados e municípios	Ministério da Cidadania	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Objetivo: 0380 - Contribuir para a promoção do abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04EF - Alcançar 30% do recurso federal repassado para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19,40	30,00	%	Ministério da Educação	21,61*	31/12/2017	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta
00U5 - Ampliar a participação das mulheres no Programa de Aquisição de Alimentos de 41% para 45% do total de fornecedores	41,00	45,00	%	Ministério da Cidadania	49,30*	31/12/2019	Meta alcançada	-
00U3 - Ampliar as compras públicas da Agricultura Familiar, alcançando R$ 2,5 bilhões	0,00	2,50	Bilhões de reais/ano	Ministério da Cidadania	1,53*	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0614 - Contribuir para ampliar o acesso à água para consumo humano para a população pobre no meio rural

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04QP - Implantar 13.000 sistemas coletivos de abastecimento	0,00	13.000,00	sistemas coletivos de abastecimento	Ministério do Desenvolvimento Regional	1.466,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
01Y7 - Implantar 60 sistemas de dessalinização de água, incorporando cuidados técnicos, sociais e ambientais na gestão destes sistemas	0,00	60,00	sistemas de dessalinização de água	Ministério do Desenvolvimento Regional	732,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
01Y1 - Implantar 8.000 cisternas na escolas	0,00	8.000,00	Cisternas	Ministério da Cidadania	4.875,00	17/01/2020	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
01Y6 - Implantar cisternas de placa e outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano			Tecnologias sociais de acesso à agua	Ministério da Cidadania	152.794,00	17/01/2020	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0615 - Combater a insegurança alimentar e nutricional que persiste em grupos populacionais específicos, com ênfase em povos e comunidades tradicionais

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04ES - Atender 54 mil famílias de povos e comunidades tradicionais em situação de pobreza em uma estratégia de inclusão produtiva rural, por meio da oferta do acompanhamento familiar social e produtivo, do acesso a recursos do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais ou do acesso a tecnologias sociais de água para produção	0,00	54.000,00	Famílias	Ministério da Cidadania	22.704,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04ER - Reduzir 20% do déficit de peso para idade de crianças quilombolas menores de 5 anos acompanhadas nas condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)	0,00	20,00	%	Ministério da Cidadania	-7,00*	31/12/2017	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão
04EQ - Reduzir 25% do déficit de peso para idade de crianças indígenas menores de 5 anos acompanhadas nas condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)	0,00	25,00	%	Ministério da Cidadania	0,00*	31/12/2017	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Falhas de gestão

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1109 - Promover o consumo de alimentos adequados e saudáveis e controlar e prevenir as doenças decorrentes da má alimentação

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04DZ - Ampliar de 36,5% para 43% o percentual de adultos que consomem frutas e hortaliças regularmente, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)	36,50	43,00	%	Ministério da Saúde	33,90*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04E0 - Deter o crescimento da obesidade na população adulta, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)	52,50		%	Ministério da Saúde	19,80*	31/12/2019	Meta prevista ao final do PPA não declarada	-
04E1 - Reduzir em 50% o número de casos novos de beribéri notificados, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan)	0,00	50,00	%	Ministério da Saúde	66,67*	31/12/2019	Meta alcançada	-
04DY - Reduzir o consumo regular de refrigerante e suco artificial de 20,8% para 14% da população, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)	20,80	14,00	%	Ministério da Saúde	14,40*	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1118 - Consolidar o Diálogo e a Cooperação Internacional do Brasil para promoção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Órgão Responsável: Ministério das Relações Exteriores

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04FB - Inserir o Brasil de forma coordenada nas discussões sobre governança global dos sistemas alimentares internacionais saudáveis, no âmbito da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), do Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (PMA), do Fundo Internacional do Desenvolvimento Agrícola (FIDA), da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Mundial do Comércio (OMC) e de outros fóruns multilaterais.	Ministério das Relações Exteriores		-

Objetivo: 1155 - Ampliar a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Não há informações de metas quantitativas para este objetivo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04QK - Ampliar a oferta de alimentos orgânicos e agroecológicos, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica (CIAPO)	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2071 - Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária

Quadro de Metas

Objetivo: 0287 - Fortalecer o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda por meio do aprimoramento das políticas de intermediação de mão de obra, qualificação profissional e concessão de benefícios.

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04NT - Ampliar de 23,5% para 30% a inserção dos beneficiários de ações de qualificação no mundo do trabalho	23,50	30,00	%	Ministério da Economia	0,00*	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo
04NQ - Aumentar de 3,36% para 4,18% a taxa de participação do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda nas admissões do mercado de trabalho formal	3,36	4,18	%	Ministério da Economia	2,73*	30/11/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04NS - Promover a qualificação profissional de 760 mil trabalhadores no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda	0,00	760.000,00	Trabalhadores	Ministério da Economia	233.356,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04NR - Consolidar o portal Emprega Brasil como instrumento de execução e gestão integrada das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda	Ministério da Economia	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0289 - Fomentar oportunidades de trabalho, emprego e renda, por meio da concessão de crédito direcionado a atividades empreendedoras e ao microcrédito produtivo orientado

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04NW - Atender 18.560.000 clientes em operações de microcrédito produtivo orientado	0,00	18.560.000,00	Clientes	Ministério da Economia	11.300.548,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04NV - Atingir o volume de R$ 37,5 bilhões de recursos aplicados em microcrédito produtivo orientado	0,00	37,50	Bilhões de reais	Ministério da Economia	40,10	31/12/2019	Meta alcançada	-
04NX - Beneficiar 4.000.000 de trabalhadores por meio da concessão de crédito do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER	0,00	4.000.000,00	trabalhadores	Ministério da Economia	4.194.979,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0869 - Promover o direito ao trabalho decente, por meio da inspeção laboral, do aperfeiçoamento dos regulamentos, da articulação de políticas, do diálogo social e de estudos, pesquisas e inovações, no campo da proteção ao trabalhador

Órgão Responsável: Ministério da Economia

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04O8 - Alcançar 6 milhões de pessoas por meio de ações de educação e de difusão de conhecimentos técnicos e científicos para o desenvolvimento da cultura de prevenção em segurança e saúde no trabalho	0,00	6.000.000,00	Pessoas	Ministério da Economia	6.800.683,00	23/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04O6 - Aumentar em 10% a atuação da Inspeção do Trabalho para inserção de aprendizes adolescentes no mercado de trabalho	0,00	10,00	%	Ministério da Economia	17,98	31/12/2019	Meta alcançada	-
04O5 - Aumentar em 10% as ações de Inspeção do Trabalho para inserção de pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados	0,00	10,00	%	Ministério da Economia	18,21	31/12/2019	Meta alcançada	-
04O4 - Aumentar em 20% as ações de Inspeção do Trabalho para erradicação das piores formas de trabalho infantil	0,00	20,00	%	Ministério da Economia	67,60	31/12/2019	Meta alcançada	-
04O3 - Aumentar em 20% as ações planejadas de Inspeção do Trabalho para o combate ao trabalho análogo ao de escravo, em especial nas áreas geográficas isoladas do país	0,00	20,00	%	Ministério da Economia	39,76	31/12/2019	Meta alcançada	-
04O2 - Aumentar em 30% as ações de Inspeção para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho realizadas nos segmentos econômicos prioritários	0,00	30,00	%	Ministério da Economia	-29,09*	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04O9 - Desenvolver e publicar 180 estudos e pesquisas visando à melhoria das condições de trabalho e proposição de políticas públicas de prevenção em segurança e saúde no trabalho	0,00	180,00	Estudos/pesquisas	Ministério da Economia	218,00	23/12/2019	Meta alcançada	-
04QG - Garantir 85% de regularização das entidades sindicais registradas.		85,00	%	Ministério da Economia	60,86	27/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04OB - Reduzir de 45 para 15 dias o tempo médio de espera do trabalhador para assistência e homologação da rescisão do contrato de trabalho, nas unidades da rede de atendimento do Ministério do Trabalho.	45,00	15,00	dias	Ministério da Economia	0,00	26/12/2019	Meta alcançada	-
04O7 - Reduzir em 50% o tempo médio de tramitação processual relativo aos autos de infração e notificações de débito de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	50,00	%	Ministério da Economia	11,11	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04OA - Reduzir o tempo médio da análise dos processos de registro sindical de 1.730 dias para 270 dias.	1.730,00	270,00	dias	Ministério da Economia	835,00	06/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1096 - Promover a economia solidária e suas diversas formas organizativas.

Órgão Responsável: Ministério da Cidadania

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04OC - Apoiar e fortalecer 14 mil Empreendimentos Econômicos Solidários com a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários	0,00	14.000,00	Empreendimentos Econômicos Solidários	Ministério da Cidadania	9.441,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Falhas de gestão; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04OE - Fomentar 1.400 iniciativas de finanças solidárias com Bancos Comunitários de Desenvolvimento, Fundos Solidários e Cooperativas de Crédito Solidário na promoção da dinamização econômica territorial	0,00	1.400,00	iniciativas	Ministério da Cidadania	500,00	31/12/2018	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
04OD - Fomentar a organização em redes de cooperação de 3.150 Empreendimentos Econômicos Solidários visando o adensamento e verticalização da produção, comercialização e consumo	0,00	3.150,00	Empreendimentos Econômicos Solidários	Ministério da Cidadania	2.925,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04OF - Promover a formação de 140 mil pessoas em economia solidária contemplando as necessidades dos Empreendimentos Econômicos Solidários, entidades de apoio e fomento e gestores públicos	0,00	140.000,00	beneficiários	Ministério da Cidadania	44.113,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Insuficiência de ações de divulgação; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2076 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo

Quadro de Metas

Objetivo: 1111 - Aumentar a competividade dos destinos, produtos e serviços turísticos..

Órgão Responsável: Ministério do Turismo

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04EL - Aumentar de 58,1 para 70,0 a nota da dimensão Políticas Públicas no Índice de Competitividade do Turismo Nacional.	58,10	70,00	pontos	Ministério do Turismo	58,01*	13/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04ET - Concluir 3.700 obras de infraestrutura turística	0,00	3.700,00	obras	Ministério do Turismo	3.892,00	15/01/2020	Meta alcançada	-
04EP - Qualificar 24.000 profissionais da cadeia produtiva do turismo.	0,00	24.000,00	qualificações	Ministério do Turismo	223.454,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1112 - Promover os destinos, produtos e serviços turísticos brasileiros no País e no exterior.

Órgão Responsável: Ministério do Turismo

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04EZ - Aumentar a entrada anual de turistas estrangeiros no país de 6,2 milhões para 7,5 milhões	6,20	7,50	milhões de turistas estrangeiros/ano	Ministério do Turismo	0,00*	21/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04EY - Aumentar de 36,2 para 38,1 a nota da dimensão Monitoramento no Índice de Competitividade do Turismo Nacional.	36,20	38,10	pontos	Ministério do Turismo	36,30*	13/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta
04EX - Aumentar de 48,4 para 53 a nota de dimensão Marketing e Promoção do Destino no índice de Competitividade do Turismo Nacional	48,40	53,00	pontos	Ministério do Turismo	48,50*	13/01/2020	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA: 2077 - Agropecuária Sustentável

Quadro deMetas

Objetivo: 0175 - Concluir a implantação, melhorar a gestão, recuperar e modernizar os projetos públicos de irrigação existentes visando à emancipação.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Regional

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
00A5 - Revitalizar 45 infraestruturas de irrigação de uso comum e de apoio à produção visando à transferência de gestão	0,00	45,00	infraestruturas de irrigação	Ministério do Desenvolvimento Regional	19,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
00A8 - Transferir a gestão de 5 Projetos Públicos de Irrigação para os produtores e suas organizações.	0,00	5,00	projetos públicos de irrigação	Ministério do Desenvolvimento Regional	0,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
009Z - Implantar infraestruturas de irrigação em 30 projetos públicos de irrigação.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Objetivo: 0600 - Aperfeiçoar o Monitoramento Meteorológico e Climático e os Sistemas de Previsão de Tempo e Clima, com ênfase na disponibilidade dos Dados Históricos e em Tempo Real.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
046J - Ampliar a rede de estações meteorológicas automáticas de superfície de 598 para 800 estações.	598,00	800,00	estações meteorológicas ampliadas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	574,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
046I - Digitalizar 6,6 milhões de documentos históricos que contêm dados horários registrados em papel por instrumental meteorológico.	0,00	6.600.000,00	documentos digitalizados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5.412.704,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0601 - Aperfeiçoar mecanismos de gestão de riscos climáticos e de proteção de renda para a atividade agropecuária, com ênfase no seguro rural

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
046O - Ampliar o número de produtores rurais beneficiados pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR).			produtores	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	58.215,00*	22/01/2020	Meta alcançada	-
046P - Elevar a área coberta pelo seguro rural subvencionado.			hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6.903.788,00*	22/01/2020	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
046Q - Revisar as metodologias para o Zoneamento Agrícola de Risco Climático de 12 culturas	0,00	12,00	metodologias revisadas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5,00	22/01/2020		-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0618 - Ampliar a disponibilidade e o acesso aos recursos do crédito rural e a outras fontes de financiamento

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
046N - Aumentar o volume de crédito rural aplicado na agricultura empresarial			Reais	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	153.659.566.989,80	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0661 - Desenvolver a cafeicultura de maneira sustentável, com geração de emprego, renda e divisas.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
046R - Ampliar para 1,5 bilhão, ao ano, o montante da linha de crédito para financiamentos de custeio com recursos do Funcafé.	950.000.000,00	1.500.000.000,00	Reais/ano	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.300.000.000,00*	25/04/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0743 - Promover o conhecimento e elevar a adoção da Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (ABC).

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
046M - Ampliar a adoção do Sistema Plantio Direto (SPD) em 5 milhões de hectares.	0,00	5.000.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6.640.000,00	30/11/2019		-
046K - Expandir a adoção de sistema de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) em 2 milhões de hectares.	0,00	2.000.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.880.000,00	30/11/2019	Meta alcançada	-
046L - Promover a Recuperação de Pastagens Degradadas (RPD) em 4 milhões de hectares.	0,00	4.000.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	16.720.000,00	30/11/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 0747 - Fortalecer o cooperativismo e o associativismo rural visando à melhoria da qualidade de vida, organização e sustentabilidade da base produtiva, geração de trabalho, emprego e renda, inclusão social e redução das desigualdades regionais.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
046E - Promover a capacitação profissional em gestão de cooperativas e associações rurais de 7.000 dirigentes e empregados dessas instituições.	0,00	7.000,00	profissionais capacitados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	800,00	31/12/2019	Meta alcançada	-
046F - Promover a educação, formação e capacitação de 9.000 associados ou não de cooperativas e associações rurais, e organização da base produtiva e gestão da propriedade rural.	0,00	9.000,00	produtores capacitados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	800,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 0750 - Ampliar e diversificar a produção de biomassa agropecuária, com ênfase em cultivos agroenergéticos e florestas plantadas.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
046T - Ampliar a área plantada de florestas de 7,6 milhões de hectares para 9,0 milhões de hectares.	7.600.000,00	9.000.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9.895.560,00	31/12/2019	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1042 - Disseminar sistemas de produção agropecuária sustentável, com agregação de valor e renda, segurança do alimento, valorização de origem e conservação dos recursos naturais

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
043U - Ampliar de 1.564,57 ha para 50.500 ha a área certificada em Produção Integrada com a rastreabilidade assegurada.	1.564,57	50.500,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6.321,40	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
046A - Promover a implementação de 15 projetos estaduais para adoção de práticas e sistemas conservacionistas de solo	0,00	15,00	projetos implementados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
045X - Ampliar o uso de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas em regiões de produtos tradicionais	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta alcançada	-
043Y - Melhorar a produtividade e qualidade dos produtos agropecuários, disseminar o uso e promover a adoção de boas práticas agropecuárias com sustentabilidade	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta alcançada	-

Objetivo: 1048 - Promover e induzir a transição agroecológica e a produção orgânica e de base agroecológica, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
0490 - Ampliar de 15.000 para 35.000 a quantidade de unidades de produção adotando sistemas orgânicos de produção sob controle oficial	15.000,00	35.000,00	unidades de produção controladas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	27.878,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
048M - Ampliar de 90 para 200 a quantidade de Núcleos de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica em instituições de ensino de educação profissional e superior.	90,00	200,00	Núcleos implantados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	151,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação
049R - Tornar acessíveis 500 tecnologias apropriadas aos sistemas de produção orgânica e de base agroecológica.	0,00	500,00	tecnologias disponibilizadas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	228,00	31/12/2019		-

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1049 - Promover o desenvolvimento da agropecuária irrigada de forma econômica, social e ambientalmente sustentável, com racionalização dos recursos hídricos.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04A4 - Incorporar 1,5 milhão de hectares irrigados às áreas de produção agropecuária.	0,00	1.500.000,00	hectares	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.328.734,20	31/12/2019	Meta não alcançada	Alteração ou instituição de normativos legais que impactaram na Meta; Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta; Insuficiência de quadro de pessoal, de treinamento e/ou capacitação

Não há informações de metas qualitativas para este objetivo

Objetivo: 1050 - Incentivar o desenvolvimento econômico e social dos produtores rurais das classes C e D, em suas diversidades e amplitudes, com vistas à expansão da classe média rural.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04A9 - Qualificar profissionalmente 60.000 produtores rurais das classes C e D.	0,00	60.000,00	produtores capacitados	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.579,00	31/12/2019	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04A8 - Expandir a renda dos estabelecimentos rurais das classes C e D.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta
04AA - Realizar ações em parceria com instituições públicas e privadas para apoiar e estimular a formação de cooperativas e associações rurais.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Objetivo: 1051 - Ampliar a capacidade de armazenagem e promover o abastecimento alimentar e nutricional, a competitividade do setor, a geração de divisas cambiais e a produção e disseminação de informações agropecuárias.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Metas Quantitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Linha de base	Meta Prevista 2016-2019	Unidade de Medida	Orgão responsável pela Meta	Meta Realizada Até 2019	Data de Referência	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04BD - Ampliar em 700.000 toneladas a capacidade estática de armazenagem da Companhia Nacional de Abastecimento	0,00	700.000,00	toneladas	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	23/01/2020	Meta não alcançada	Descontinuidade da estratégia da política pública durante o período do PPA 2016-2019, incluindo alterações nas prioridades de governo; Incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e o dimensionamento da meta

Metas Qualitativas

Descrição da Meta 2016-2019	Orgão responsável pela Meta	Situação da Meta	Justificativa para o não alcance da Meta
04BE - Ampliar a capacidade estática do parque de armazenagem nacional no âmbito privado	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta não alcançada	Ausência ou insuficiência na articulação de atores para implementação da meta; Insuficiência de ações de divulgação
04BF - Aprimorar mecanismos para o desenvolvimento da inteligência estratégica da agropecuária e do abastecimento alimentar e nutricional.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Meta alcançada	-

* Meta não cumulativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Metas Qualitativas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS PPA 2016-2019

Exercício 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministro da Economia
Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário Especial de Fazenda
Waldery Rodrigues Júnior

Secretário de Avaliação , Planejamento, Energia e Loteria - Interino
Nelson Leitão Paes

Subsecretário de Planejamento Governamental
Fernando Sertã Meressi

Equipe Técnica
Antônio Paulo Barêa Coutinho
Daniel Souza Coelho
Debora Nogueira Beserra
Dorotea Blos
Eduardo Augusto de Abreu Costa
Eduardo Rodrigues da Silva
Ernesto Batista da Silva Filho
Flávia Pedrosa Pereira
Luis Fernando Magnani de Oliveira
Nivaldo de Oliveira Sousa
Paulo Sérgio Alves Pinto
Rafael Martins Neto
Roberto Wagner da Silva Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS

Exercício 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2012
FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

O programa de Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar abrange objetivos, compromissos e medidas que visam promover avanços e o enfrentamento dos desafios existentes nas políticas agrícolas para a agricultura familiar.

Os objetivos incluem os instrumentos de crédito e mitigação dos riscos climáticos e de mercado; de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e inovação; de apoio à organização econômica e inserção em mercados públicos e privados; de promoção da produção de base agroecológica, orgânica e da sociobiodiversidade e de contribuição para a redução da pobreza rural, por meio da inclusão produtiva da população rural em situação de pobreza.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Na avaliação do programa para ano o exercício de 2019, destacam-se os objetivos relativos a crédito e seguro; ATER; acesso aos mercados e cooperativismo.

O programa usa como indicador chave o rendimento médio mensal domiciliar *per capita* da agricultura familiar para mensurar o andamento do conjunto de políticas públicas voltadas à agricultura familiar. Os dados são calculados através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), e registraram aumento de 6% no último ano, chegando ao rendimento médio de R$ 833,13 em 2019. Ao longo desse ciclo 2016-2019, o rendimento médio mensal aumentou 43%, em valores nominais.

CRÉDITO E PROTEÇÃO DA PRODUÇÃO E DA RENDA

Quanto às políticas voltadas ao crédito, as principais medidas realizadas para o crédito rural no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) no ano de 2019 foram:

- A ampliação do volume de recursos disponibilizados para financiar o público beneficiário do Pronaf, o maior desde a sua criação em 1995, um total de R$ 31,22 bilhões para a Safra 2019/2020;

- O aumento no volume de recursos orçamentários para subsidiar os financiamentos do crédito rural destinados aos beneficiários do Pronaf, Safra 2019/2020, significando um aprimoramento dos instrumentos econômicos de apoio ao produtor rural e mais subsídios aos pequenos e médios produtores;

- A manutenção de menores taxas de juros do crédito rural. Atualmente apresentando a variação de 0,5 % a.a. para o microcrédito, 3,0 % a.a. para produtos e finalidades incentivadas e máximo de 4,6 % a.a. para os demais produtos e finalidades no Pronaf. A medida tem a finalidade de aprimorar instrumentos de apoio ao produtor rural com adequação à sua condição e, por consequência, melhorar sua capacidade econômica, sua produção e a sua qualidade de vida;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Possibilidade de financiamento da construção e reforma de moradias rurais até R$ 50 mil, agregando qualidade de vida e estimulando a permanência dos agricultores familiares no campo.

O Plano Safra se tornou trienal (2017/2020) e estende-se até o primeiro semestre de 2020.

Os valores financiados em 2019 perfazem o montante de R$ 24,5 bilhões e o número de contratos o total de 1.362.326. Portanto, no período de 2016 a 2019 alcançou-se um volume de 5,78 milhões de contratos, ou seja, cerca de 74% da Meta de 7,8 milhões de contratos.

O desempenho da linha de microcrédito do Pronaf superou o esperado, sendo que o volume total financiado em 2019 foi de R$ 2.320.091.557,30 com um total de 660.978 contratos. Portanto, no período 2016-2019 alcançou-se um total de 2,49 milhões de contratos, superando em 38% a meta de 1,8 milhões de contratos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER)

A Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) tem fundamental importância no acesso a diversas políticas públicas por meio das ações de seus agentes. Embora os cortes e contingenciamentos orçamentários tenham impactado negativamente o desempenho da ação que suporta essa política pública, no ano de 2019 foram atendidas 94.896 famílias com recursos diretos do governo federal, sendo 87.563 atendidas pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER) e 7.366 pelas ações de ATER do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No período de 2016 a 2019 foram atendidos 551.910 agricultores familiares, correspondendo a 63% da meta original de 880 mil famílias.

Em relação à meta de participação de pesquisadores, agentes de ATER e agricultores familiares em redes temáticas de construção e compartilhamento de conhecimento e tecnologias foram 5.663 pesquisadores envolvidos em projetos que articulam ensino, pesquisa e extensão para a construção do conhecimento agroecológico. Com este número de participantes atingiu-se 81% da meta de 7.000 pessoas proposta no início do PPA.

As ações de formação de agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural visam contribuir para a expansão do aprendizado e qualificação profissional de técnicos e técnicas e agricultores e agricultoras familiares, de forma a permitir a atualização, o aprofundamento, a construção e a troca de conhecimentos com ênfase nos conceitos e princípios da Política Nacional de Ater (Pnater), dos 17.600 agentes de ATER previstos inicialmente foram formados 19.800, 112% do previsto para o período 2016-2019 por meio de convênios e contratos de repasse firmados com entidades de ATER e atuação da ANATER na capacitação inicial das chamadas públicas.

COOPERATIVISMO, INSERÇÃO EM MERCADOS E APROVEITAMENTO ENERGÉTICO

Em 2019 foram intensificadas as ações do MAPA para a promoção da organização da agricultura familiar. No campo do fortalecimento do cooperativismo e associativismo destaca-se a parceria com a Agência Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER para realizar ações de qualificação na gestão de cooperativas e associações em todo o território Nacional. Esta iniciativa é fundamental para inserir a agricultura familiar nos mercados públicos e privados, gerando assim, melhoria na renda e na qualidade de vida de seus associados.

No processo de inserção da agricultura familiar nos mercados institucionais destaca-se a parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a qual previu a realização de cursos, oficinas e seminários para a capacitação de agricultores familiares e gestores públicos, promovendo assim, a ampliação da participação de agricultores familiares no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ainda neste tema, é importante destacar a atuação do MAPA nas Câmaras de Comercialização instituídas, em parceria com a Cooperação Alemã, nos estados do Amazonas, Pará, Acre e Amapá; as parcerias com Universidades e a participação direta de servidores da Secretaria Finalística em oficinas e capacitações em regiões com baixa execução do Programa.

No âmbito dos mercados privados destacam-se as parcerias com o Ministério do Turismo e com a Associação Brasileiras de Supermercados (ABRAS) para qualificar profissionais do setor, agricultores familiares e técnicos extensionistas com a finalidade de inserir cooperativas e associações de agricultores familiares nestes segmentos de mercado.

SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE BASE AGROECOLÓGICA E ORGÂNICA

A vigência do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - Planapo se encerrou em 2019. Não foi instituído novo Plano e os colegiados que coordenavam a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO e CIAPO - foram extintos.

Parte das ações previstas nos eixos do Planapo referentes a sociobiodiversidade e extrativismo foram incorporadas no Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodiversidade, lançada pelo MAPA em junho de 2019.

Algumas ações que estavam previstas no Planapo tiveram continuidade, mesmo sem a continuidade do Plano, tais como: a manutenção da parceria com a Conab para o apoio à inserção dos produtos da sociobiodiversidade na PGPM-Bio; o projeto Mercados Verdes e Sustentáveis em parceria com a GIZ (cooperação alemã); e a continuidade do projeto de fortalecimento da inserção da Agricultura Familiar nas cadeias de valor de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em parceria com a Fiocruz.

AGRICULTURA FAMILIAR NA INTEGRAÇÃO REGIONAL E NA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

O período 2016-2019, diferentemente de outros momentos em que maiores investimentos eram feitos para impulsionar a agenda internacional, a agricultura familiar foi marcada por projetos menores, porém com consolidação dos espaços e amadurecimento das agendas internacionais. Observa-se que a meta de 'Qualificar 1.760 organizações da agricultura familiar' atingiu 96% de execução, beneficiando 1.689 organizções.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2018 a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a criação da Década da Agricultura Familiar 2019-2028, garantindo maior visibilidade das contribuições da agricultura familiar para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em 2030.

A *Reunión Especializada en Agricultura Familiar* (REAF) mostrou-se a reunião mais ativa do Mercosul, aprovando quatro recomendações de políticas públicas neste período e adaptando seu funcionamento às novas circunstâncias de baixo financiamento, sem perder o posto de referência de fórum participativo de discussão de políticas públicas diferenciadas.

Os temas comerciais ganharam destaque nos últimos anos, inclusive nos temas que dialogam com a agricultura familiar e o cooperativismo no acesso a novos mercados. Como exemplo deste trabalho, no segundo semestre de 2019 foi realizado o Seminário sobre as oportunidades e desafios para a agricultura familiar apresentados pelo Acordo de Associação Mercosul-União Europeia, quando mais uma vez a secretaria responsável pelo público da Lei nº 11.326/2006 demonstrou estar atenta às mudanças no cenário global e buscou garantir um espaço de destaque para a agricultura familiar.

REDUÇÃO DA POBREZA RURAL, POR MEIO DA INCLUSÃO PRODUTIVA DOS AGRICULTORES

No período 2016-2019, foram atendidas com ações de inclusão produtiva rural 135.489 famílias, ou seja 75% da meta de 180 mil famílias. Desse total, 80.256 foram beneficiadas com o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, 13.440 com o Programa de Sementes e mais 41.793 famílias receberam alguma tecnologia social de acesso à água para produção.

No ano de 2016, deu-se início ao replanejamento das ações de inclusão produtiva rural, considerando as mudanças no contexto fiscal e na estrutura administrativa dos órgãos do governo federal responsáveis pela execução da política. Nesse sentido, foram firmados acordos de cooperação técnica com unidades federativas para execução do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, de modo que o custo dos serviços de assistência técnica e extensão rural, fossem em parte assumidos pelos entes subnacionais.

Em 2017, deu-se continuidade ao aprimoramento do Programa de Fomento. Foi publicado o Decreto nº 9.221/2017, o qual cria o serviço de atendimento familiar para inclusão social e produtiva, com o objetivo de propiciar às famílias beneficiárias um atendimento com perspectiva de inclusão social, além da melhoria de sua capacidade produtiva. Também com a publicação do Decreto mencionado, foi possibilitada a implementação conjunta dos Programas de Fomento e Cisternas, com vistas a alcançar maiores resultados por meio da implementação integrada de políticas sociais.

Em 2018 e 2019 essas ações conjuntas foram implantadas por meio de parceria com o BNDES-Fundo Social com atendimento a 2.380 famílias. Não foi dada continuidade à parceria com o BNDES-Fundo Amazônia, que previa atendimento a 6.600 famílias residentes em reservas extrativistas na Amazônia de forma articulada com ambos os programas, em que pese ter sido lançado Edital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contribuíram para o não cumprimento integral da meta o fato de que no período entre 2016-2019 houve a fusão do Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA com o MAPA. O MDA executava o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais de forma conjunta com o Ministério da Cidadania. Nesse período, também houve cancelamento de muitos contratos de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), o que impossibilitou o pagamento do recurso financeiro às famílias. Além disso, o cenário de restrição fiscal impactou significativamente tanto o Programa Fomento como o Programa Cisternas.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

O principal desafio para os próximos anos, no âmbito das políticas de ATER, é a execução dos serviços no âmbito da ANATER, diante dos recursos aportados em 2019, e o atingimento das metas de atendimento, tanto de agricultores familiares, quanto de organizações da agricultura familiar.

Com relação às ações de comercialização, os desafios são:

 Dar continuidade à parceria com o FNDE, em especial à relativa ao Sistema de Monitoramento de Oportunidades de Compras Públicas da Agricultura Familiar;

 Atuar prioritariamente nas Unidades da Federação que atualmente apresentam menor participação da agricultura familiar no conjunto das compras para alimentação escolar;

No que se refere à agricultura orgânica, permanece como desafio a definição de critérios e de metodologia de identificação de agricultores familiares que adotam sistemas agroecológicos ou que estão em transição agroecológica ou com produção orgânica. Essa agenda específica deverá ser fortalecida com o Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade, que trará também um viés mais econômico para a Pauta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2015
FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi estabelecido pela Constituição Federal de 1988, que consagrou a saúde como um direito de todos. A saúde foi elencada entre os direitos sociais e a responsabilidade pelo seu financiamento é compartilhada entre as três esferas de governo. A gestão central do sistema foi atribuída ao Ministério da Saúde (MS), tendo por diretriz a execução das ações de forma descentralizada, priorizando que os municípios prestem os serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado. As Leis Orgânicas da Saúde, Lei nº 8.080/90 e nº 8.142/90, regulamentaram essas e outras disposições constitucionais estruturantes do SUS, estabelecendo as bases da gestão e do financiamento da saúde.

No período de 2016 a 2019, o Programa 2015 representou a organização da política de saúde e a execução das ações e serviços públicos em linhas de atuação, que constituem a integralidade da oferta de serviços em todos os níveis de atenção: da primária à especializada, inclusive a terapêutica; da vigilância em saúde; da assistência farmacêutica; bem como da política em ciência e tecnologia da saúde; da regulação do trabalho, dos serviços e produtos; além da regulação da participação privada em caráter complementar e suplementar. A política de saúde é norteada pela distribuição de ações e serviços com foco na diversidade de realidades regionais, por meio da atuação em rede, da sinergia entre os níveis de atenção e da ampliação do acesso com qualidade, priorizando as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

Assim, a opção pelos objetivos que sustentam o programa 2015 levou em conta a operacionalização de uma estrutura de serviços focada na ampliação do acesso com qualidade, atendendo aos preceitos constitucionais de universalidade, integralidade e equidade. Visando materializar essa premissa, os objetivos apresentam ampla inter-relação, de forma que a consecução das metas e iniciativas de cada um potencializam as dos demais, promovendo avanços continuados na situação da Política de Saúde que poderão ser observados nos resultados que demonstram a expansão do acesso e melhorias na situação sanitária da população.

PRINCIPAIS RESULTADOS
AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Política Nacional de Atenção Básica tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para a reorganização da atenção primária no País. Em 2015 a cobertura da população brasileira era de 60,95% com 40,16 mil equipes atuando. A expansão da cobertura contou com o crescimento da implantação de novas Equipes de Saúde da Família (ESF), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). No quadriênio, houve a manutenção de 44.472 equipes implantadas até dezembro de 2019.

Em complementação à atenção primária, em 2015 havia 24,46 mil Equipes de Saúde Bucal (ESB) atuando no País. Em 2019 o número de ESB chegou a 27.564 equipes, com uma cobertura populacional de 42,81%. Ainda na saúde bucal, alcançou-se o número de 1.161 Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em funcionamento.

O Programa Mais Médicos representa parte de um amplo esforço do Governo Federal, com apoio de estados e municípios, para melhorar o atendimento aos usuários do SUS. Em dezembro de 2019 foi aprovada a lei que cria o Programa Médicos pelo Brasil, que reforça o compromisso do MS de aprimorar a formação médica no País e de equacionar a demanda por médicos nas regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais. O MS está em fase de consolidação do programa e de promoção das atividades desses profissionais em sintonia com as atividades das equipes de Saúde da Família. Há previsão de criação de serviço social autônomo, a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps), para executar o programa por meio de um contrato de gestão, sob orientação técnica e supervisão do Ministério, tendo em vista a necessidade de buscar meios eficientes para alcançar os resultados almejados. Em 2019 foi observado que 14.490 profissionais médicos exerciam as atividades de integração ensino-serviço, distribuídos em 3.626 Municípios e 34 Distritos Sanitários Indígenas – DSEI, alcançando 65% dos municípios de todo território nacional. Atualmente, é priorizado o preenchimento de vagas desocupadas em municípios com maior grau de vulnerabilidade social e de difícil acesso, classificados como de perfis 4 (Grupo I do PAB), 5 (G 100), 6 (Áreas vulneráveis), 7 (Extrema Pobreza) e 8 (Saúde Indígena).

A estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) visa à informatização do processo de trabalho e à qualificação da informação, organizando o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS). A estratégia e-SUS AB contempla o software de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), que tem o objetivo de melhorar o registro das informações, uma vez que estas são gravadas e recuperadas de forma eletrônica, além de serem organizadas de forma a facilitar o processo de cuidado dos cidadãos. A plataforma de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informatização contribuiu para o aumento da qualidade e ampliação do acesso à atenção à saúde por meio do registro e compartilhamento de dados individualizados de procedimentos e prontuários dos usuários do SUS, da marcação de consultas na atenção primária (agendamento online de consultas) em âmbito nacional e de diversos outros recursos para os gestores do SUS. Em 2019, 21.557 UBS possuíam PEC implantado.

Quanto à atenção especializada em saúde, destaca-se que, das cirurgias de transplante realizadas no Brasil, mais de 90% são financiados pelo SUS. Em 2015, o índice de transplantes de órgãos sólidos estava em 37,95 procedimentos por milhão da população, o qual foi elevado para 43,96 por milhão da população em 2019. Registra-se também o crescimento do número de doadores efetivos: mais de 3,732 mil doadores efetivos em novembro de 2019, ao passo que em 2015 eram 2,8 mil.

O câncer de mama é o segundo mais frequente no mundo e o mais comum entre mulheres. Entretanto, se diagnosticado e tratado oportunamente, o prognóstico é relativamente bom. Em 2019 foram realizadas, até novembro, 2.253.068 mamografias bilaterais para rastreamento do câncer de mama em mulheres de 50-69 anos, totalizando 9.902.238 no período do Plano.

O principal método e o mais amplamente utilizado para rastreamento de câncer do colo do útero é o teste de Papanicolau (exame citopatológico do colo do útero) para detecção das lesões precursoras. A experiência de alguns países desenvolvidos mostra que a incidência de câncer do colo do útero foi reduzida em torno de 80% onde o rastreamento citológico foi implantado com qualidade, cobertura e seguimento das mulheres (WHO, 2008). A rotina preconizada no rastreamento brasileiro, assim como nos países desenvolvidos, é a repetição do exame de Papanicolau a cada três anos, após dois exames normais consecutivos no intervalo de um ano, em mulheres de 25 a 64 anos. Em 2019 foram realizados, até novembro, 6.165.258 exames citopatológicos para rastreamento do câncer de colo do útero em mulheres de 25-64 anos, totalizando 26.911.063 no período do Plano.

A Rede de Urgência e Emergência – RUE tem por objetivo articular e integrar os diferentes componentes e serviços que desempenham funções complementares no cuidado à saúde, englobando os serviços de Atenção Primária, as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), as Portas Hospitalares de Urgência, os serviços de retaguarda hospitalar e os serviços pré-hospitalares móveis, representados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e suas Centrais de Regulação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Unidades de Pronto Atendimento (UPA) funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana e podem resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre alta, fraturas, cortes, infarto e derrame. Com isso ajudam a diminuir as filas nos prontos-socorros dos hospitais. A UPA inova ao oferecer estrutura simplificada, com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação. Nas localidades que contam com UPA, 97% dos casos são solucionados na própria unidade. Quando o paciente chega às unidades, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico. Analisam se é necessário encaminhar o paciente a um hospital ou mantê-lo em observação por 24 horas. As UPAs fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências. Em 2015 estavam em funcionamento 427 UPAs, número que passou para 641 em 2019.

Um dos principais componentes da RUE, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192) contava, em 2015, com uma cobertura populacional de 76,92% da população local. Em 2019 essa cobertura foi elevada para 85%.

Houve também evolução da oferta de leitos de UTI e de cuidado intensivo - UCI no País. Em 2016 foram habilitados 1.180 leitos de UTI (adulto, pediátrico, neonatal e coronariana) e 858 de UCIN (neonatal convencional e neonatal canguru). Em 2019 alcançou-se o total de 26.568 leitos (22.487 UTI e 4.081 UCI), dos quais 1.424 (1.030 de UTI e 394 de UCIN) foram habilitados no último ano.

No âmbito da saúde mental, a operacionalização da atuação em rede conta com a implantação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Os CAPS são instituições destinadas a acolher os pacientes com transtornos mentais, estimular sua integração social, familiar e cultural, apoiá-los em suas iniciativas de busca da autonomia, oferecer-lhes atendimento médico e psicológico. Indica-se preferencialmente: CAPS I – Serviço de atenção à saúde mental em municípios com população acima de 15 mil habitantes; CAPS II em municípios com população acima de 70 mil habitantes; CAPS III em municípios com população acima de 150 mil habitantes; CAPS ad – Serviço especializado para usuários de álcool e drogas em municípios acima de 70 mil habitantes e CAPS i – Serviço especializado para crianças, adolescentes e jovens (até 25 anos) para municípios acima de 70 mil habitantes. Em 2019 foram implantados 75 novos CAPS, totalizando 287 no período do PPA 2016-2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para fortalecer, ampliar e qualificar as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades, o Ministério da Saúde instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do SUS para a atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, de forma integrada, articulada e efetiva, nos diferentes pontos de atenção. O ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação é o Centro Especializado em Reabilitação (CER). Em 2019 a cobertura de Centros Especializados em Reabilitação atingiu o percentual de 35,16% nas Regiões de Saúde.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Com a finalidade de prestar suporte medicamentoso às prescrições médicas resultantes das linhas de atenção, o Objetivo 0726 – Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e qualificar a assistência farmacêutica no âmbito do SUS - destaca a promoção do acesso aos medicamentos considerados essenciais. O “Aqui Tem Farmácia Popular” teve como prioridade o adensamento do acesso aos medicamentos nos municípios constantes do mapa de extrema pobreza.

A rede do Programa alcançou, em 2019, 78,9% (4.392) dos municípios brasileiros e um total de 31.055 farmácias credenciadas. Neste ano foram atendidos 21.299.492 usuários, sendo que 19.143.473 acessaram o Programa de forma gratuita para tratamento da hipertensão, diabetes ou asma.

No que se refere à ampliação da aquisição de medicamentos produzidos pela rede de Laboratórios Farmacêuticos Oficiais (LFO), na Rename existem 50 medicamentos para o tratamento das doenças malária, tuberculose, hanseníase e chagas. O componente estratégico não adquire todo o elenco descrito na Rename todos os anos, pois a necessidade do medicamento varia conforme alguns fatores, como: demanda da área técnica, dos estados e municípios, sazonalidade, estoque estratégico, problemas de produção do laboratório; diminuição da demanda pelo medicamento ou problemas administrativos na transferência de tecnologia. Em 2019 houve a aquisição de 15 medicamentos da Rename para tratamento dessas doenças (malária, tuberculose, hanseníase e chagas) produzidos pelos LFO, de um total de 39 adquiridos, alcançando 38,5% da meta para o ano.

Com relação à distribuição de medicamentos e insumos estratégicos ofertados por meio do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), o Ministério da Saúde enviou aos estados cerca de 2,46 bilhões de unidades de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medicamentos e de insumos no período deste PPA, atendendo à 100% do programado para cada ano.

Para atendimento aos pacientes portadores de doenças hemorrágicas hereditárias mensura-se a disponibilização mínima de unidades internacionais de fator de coagulação para garantir a integridade articular e a hemostase dos pacientes com hemofilia A e B. Em 2019 o Ministério da Saúde disponibilizou 4,62 UI's per capita de Fator VIII, considerando a distribuição dos fatores plasmático e recombinante distribuídos pelo MS e pela Hemobrás e 0,63 UI's per capita de Fator IX, considerando o Fator IX plasmático distribuídos pelo MS e pela Hemobrás. A meta foi superada desde o primeiro ano do PPA em relação ao Fator VIII (3,35 UI's). Quanto ao Fator IX, houve uma significativa evolução na disponibilização, porém a quantidade adquirida deste Fator não foi suficiente para o alcance da meta e houve redução nos estoques de segurança nos estados com restrições para marcação cirurgias eletivas.

Quanto ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS, no período do plano foram alcançados 63% (3.508) dos municípios brasileiros habilitados no Eixo Estrutura, alcançando 99,8% da meta programada.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Brasil passou a ter um norteador do planejamento das ações de Vigilância em Saúde. Aprovada por meio da Resolução CNS 588, de 12/6/2018, a Política Nacional de Vigilância em Saúde traz propostas da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, com definições claras de responsabilidades, princípios, diretrizes e estratégias, além da garantia do financiamento das ações da vigilância em saúde, de forma tripartite, com recursos e tecnologias necessários ao cumprimento do papel institucional das três esferas.

O Objetivo 0714 trata do controle dos determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, fornecendo elementos para a integralidade da atenção. As ações específicas de vigilância (epidemiológica, em saúde ambiental, e da saúde do trabalhador) compreendem a proteção, prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, bem como a promoção da saúde.

Destacamos alguns dos resultados alcançados em 2019:

- 94% de pessoas vivendo com HIV/AIDS, em tratamento há pelo menos 6 meses, com carga viral suprimida;
- 80% de examinados, entre os contatos domiciliares de casos novos de hanseníase registrados nos anos das coortes de 2019;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- 73,74% de regiões de saúde alcançaram uma cobertura de pelo menos um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest);
- 21% de redução no número de casos autóctones de malária, passando de 187.757 em 2018 para 148.399 casos em 2019;
- 2.012.528 milhões de crianças menores de um ano de idade completaram o esquema vacinal da vacina pentavalente com três doses.

APRIMORAMENTO DA GESTÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

O Ministério da Saúde é responsável pela coordenação do SUS e faz a gestão do trabalho e da educação em saúde em nível nacional. Assim, é grande o desafio de qualificar e formar gestores e profissionais de saúde, visando gerar ganhos de produtividade e eficiência para o SUS. Entre 2016 e 2019 foram qualificados 1.250.473 profissionais de saúde e gestores em processos de educação com foco na atenção primária, nas redes e programas prioritários. Esse número inclui o oferecimento de cursos de especialização *lato sensu* e *stricto sensu* voltados para estudantes de nível técnico, graduação, pós-graduação, gestores, docentes, trabalhadores e profissionais da área da saúde.

O Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas, caracterizada pela integração ensino-serviço, em campos de atuação estratégicos para o SUS a partir das necessidades regionais identificadas. A quantidade de profissionais de saúde que ingressarão no Programa se referem a: bolsistas participantes de residência médica, residência multiprofissional e residência geral da família e comunidade.
Na vigência do PPA 2016-2019, foram beneficiados um total de 44.539 bolsistas pelo Pró-Residência.

COMPLEXO INDUSTRIAL E PESQUISA EM SAÚDE

Com respeito à geração e disseminação do conhecimento, bem como à expansão da produção de insumos e produtos de interesse do SUS, foi criado um objetivo específico que visa aperfeiçoar e ampliar a capacidade de inovação e de produção, trata-se do Objetivo 0727. O conjunto de metas desse objetivo torna possível a geração de evidências e conhecimentos científicos para dar suporte tecnológico às políticas públicas de saúde e à tomada de decisão por parte dos gestores, contribuindo para a sustentabilidade do SUS, o desenvolvimento do País, melhoria da qualidade de vida da população, e para o fortalecimento do papel do estado para o enfrentamento das iniquidades no acesso da população a bens e serviços em saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A implementação das propostas deste objetivo desenvolve-se em consonância com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS), cuja finalidade é contribuir para que o desenvolvimento nacional alcance a sustentabilidade buscada, com base na construção de conhecimentos técnicos e científicos ajustados às necessidades econômicas, sociais, culturais e políticas do País.

As Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) envolvem a cooperação, mediante acordo entre instituições públicas e entre instituições públicas e entidades privadas para o desenvolvimento, a transferência e a absorção de tecnologia, produção, capacitação produtiva e tecnológica do país em produtos estratégicos para atendimento às demandas do SUS. A modalidade da PDP é uma das ferramentas mais efetivas voltadas à consolidação da produção nacional de tecnologias estratégicas para atendimento às demandas do SUS, otimizando os processos de compras públicas do MS. Pela internalização da tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, os produtores públicos nacionais tornam-se detentores da tecnologia, reduzindo as dependências produtiva e tecnológica, racionalizando o poder de compra do Estado. Em 2019, doze PDP estavam em fase IV (final do processo de internalização da tecnologia), mas nove relatórios de verificação de internalização das etapas de transferência de tecnologia encontravam-se concluídos, sendo 7 concluídos em 2018 – Clozapina, Olanzapina, Quetiapina e Tenofovir (LAFEPE), Tenofovir (Funed), Tacrolimo (Farmanguinhos) e Rivastigmina (IVB) – e dois concluídos em 2019 – Imatinibe (IVB) e Imatinibe (Farmanguinhos). Três PDP estão com visita técnica prevista para 2020: Alfataliglicerase (Biomanguinhos), Leflunomida (LFM) e Tenofovir + Lamivudina (Farmanguinhos).

Na modalidade fomento descentralizado é realizado o Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS). O PPSUS financia pesquisas que refletem as necessidades de saúde de cada unidade federativa (UF), reduzindo as desigualdades regionais e promovendo a aproximação entre os sistemas de saúde e os sistemas de ciência, tecnologia e inovação locais. Em 2019 foram apoiados 138 projetos, que totalizam 989 nos quatros anos do PPA.

Os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são documentos que estabelecem critérios para o diagnóstico da doença ou do agravo à saúde; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico e o acompanhamento e verificação dos resultados terapêuticos a serem seguidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelos gestores do SUS. Em 2019 foram elaborados e/ou atualizados 23 protocolos, totalizando 99 durante PPA.

O processo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (*ATS*) conta com a participação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), que assessora o Ministério da Saúde na incorporação, exclusão ou alteração pelo SUS de novos medicamentos, produtos e procedimentos, como também na constituição ou alteração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). De todas as demandas avaliadas desde 2012, a Conitec recomendou a incorporação de 278 (58,28%) e a exclusão de 47 (9,85%) tecnologias. Apenas entre 2016 e 2019, foram incorporadas 113 tecnologias em saúde para serem disponibilizadas no SUS. Além disso, a Conitec disponibiliza relatórios com linguagem acessível, o que representa o esforço na ampliação da informação científica à sociedade e fomento a que participe do processo. Entre maio de 2015 e outubro de 2019 foram elaborados e disponibilizados 176 Relatórios para a Sociedade no Portal da Conitec (http://conitec.gov.br/index.php/relatorio-para-a-sociedade).

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Dentre as perspectivas e desafios a serem enfrentados pelo SUS no período 2020-2023, cabe destacar que o Ministério da Saúde está atento à necessidade de se ampliar o acesso da população aos serviços de Atenção Primária, priorizando o cadastramento da população aos serviços, a promoção da atividade assistencial dos profissionais da equipe da Estratégia Saúde da Família, a extensão do horário de atendimento e o aumento do número de equipes. Na Atenção Especializada um dos desafios é a redução da lista de espera para consultas, procedimentos e internações, buscando-se equilibrar demanda e oferta de serviços.

A execução das emendas parlamentares continuará a ter grande relevância, contando com a intensificação de sinergias entre as propostas que transmitem e a programação própria da pasta. Com o lançamento do *aplicativo '*Emendas Parlamentares'*, os congressistas passam a ter maior agilidade e transparência no acompanhamento de todas as fases de execução das emendas* pelo celular.

Em paralelo à ampliação do acesso aos serviços, a política de saúde será pautada pela busca de mais qualidade assistencial, com a adoção de tecnologias como a do prontuário eletrônico, informatização de unidades, bem como o aprimoramento dos métodos de monitoramento e avaliação, com foco nos resultados alcançados e com a adoção de linhas de cuidado baseadas em evidências.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação à presença de médicos e outros profissionais de saúde em regiões carentes, o MS deverá consolidar o Programa Médicos Pelo Brasil e promover as atividades das equipes de Saúde da Família. Será priorizada a formação de médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade, ampliando a Residência Médica e Profissional no âmbito do SUS em parceria com as Instituições de Ensino.

Buscar-se-á, ainda, ampliar a cobertura vacinal. Além de aumentar os pontos de imunização disponibilizados à população, também deverá ser aumentada a quantidade de unidades com horário de atendimento estendido. Além disso, o Ministério da Saúde deverá capacitar mais profissionais de enfermagem para administrar vacinas e deverá engajar os Agentes Comunitários de Saúde nas campanhas de vacinação.

As doenças infecciosas serão enfrentadas com o aperfeiçoamento das estratégias de prevenção, aliadas à oferta de tecnologias de diagnóstico e manejo. Em sintonia com o surgimento de novos métodos e terapias, será prestado apoio aos profissionais de saúde visando à observância dos protocolos clínicos. Com foco no alcance de melhores resultados nos tratamentos e no aumento da adesão, buscar-se-á maior qualidade no monitoramento de casos, com mais efetividade no acompanhamento individual, observando-se a confidencialidade das informações dos pacientes.

A política em relação às doenças crônicas será norteada pela incorporação de tecnologias e linhas de cuidado transversais que abrangem as várias linhas de atenção. Deverá ser garantida a formação, capacitação e adequação do processo de trabalho multiprofissional, assim como o fornecimento dos insumos necessários em tempo adequado. Pretende-se fomentar hábitos que visem à diminuição dos fatores de risco em nível populacional, ampliando-se a atenção individual na rede de atenção, principalmente por meio de ações que incentivem o hábito regular de atividades físicas aliadas à alimentação de qualidade.

Atento às situações de emergências de saúde pública, como nos casos de desastres naturais e epidemias, o Ministério da Saúde estimula gestores e especialistas de todas as linhas de atenção para que atuem de modo articulado na identificação de cenários de riscos, mapeamento de vulnerabilidades e estimativa de necessidades nessas situações. Para tanto é importante observar as realidades regionais e o cenário internacional, bem como manter canal de interlocução com as redes de pesquisadores e laboratórios. O ideal é garantir o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atendimento da população atingida sem sobrecarga ou desorganização do sistema. Assim, também considerando a necessidade de planejamento com antecedência para resposta a esses eventos, o Ministério da Saúde manterá canais ativos de comunicação com a sociedade e de construção de estratégias conjuntas de atuação com estados, municípios e demais ministérios afeitos.

Visando ofertar as melhores opções farmacológicas e terapêuticas à população, o MS buscará aprimorar os sistemas de incorporação, aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, visando alcançar maior economia e efetividade na política, bem com evitar o risco de desabastecimento.

Para lidar com o fenômeno da judicialização, o Ministério da Saúde vai promover um diálogo qualificado com o Poder Judiciário sobre potenciais benefícios e danos inerentes a cada opção terapêutica, tendo em vista o preceito constitucional da equidade em saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2016

POLÍTICAS PARA AS MULHERES: PROMOÇÃO DA IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

No âmbito deste Programa, em 2019, procurou-se, principalmente, resguardar a integridade física e moral da Mulher, bem como oferecer-lhe maior autonomia, especialmente, profissional. Assim, mereceram destaque os seguintes objetivos do Programa: “Promover a autonomia econômica, social, sexual e a garantia de direitos, considerando as mulheres em sua diversidade e especificidades”; “Fortalecer o processo de participação política, democrática e igualitária das mulheres, nas instâncias de poder e decisão, considerando sua diversidade e especificidades”; e “Ampliar a política nacional de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, considerando sua diversidade e especificidades”.

PRINCIPAIS RESULTADOS

A respeito da integridade física e moral da Mulher, sabe-se que o Brasil possui a 3ª melhor lei do mundo para proteção das mulheres, que é a Lei Maria da Penha, mas ainda precisa avançar em sua aplicação. A partir dessa constatação, o MMFDH empreendeu grandes esforços em prol da articulação política pela aprovação de alterações legislativas de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência, entre elas normas que estabelecem regras sobre os danos financeiros associados à violência doméstica.
Nesse sentido, além da manutenção e ampliação de políticas como o Mulher Segura e Protegida, elaborou-se o Projeto Salve Uma Mulher, a fim de mitigar algumas das causas de violência contra as mulheres.

O Programa “Mulher, Viver sem Violência”, instituído pelo Decreto Nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, foi reformulado e passou a denominar-se Programa “Mulher Segura e Protegida”, ensejando a publicação do Decreto nº 10.112, de 12 de novembro de 2019.

Trata-se de uma política estratégica para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e além da implantação das Casas da Mulher, o Programa também tem como eixos: a integração dos sistemas de dados das unidades da Casa da Mulher Brasileira com a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180; a implementação de ações articuladas para organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual e outras situações de vulnerabilidade, considerado o contexto familiar e social das mulheres; a implementação de unidades móveis para atendimento das mulheres vítimas de violência fora dos espaços urbanos; e a execução de ações e promoção de campanhas continuadas de conscientização destinadas à prevenção da violência contra a mulher.

Já no que tange à implantação de Casas da Mulher Brasileira (CMB), apenas no primeiro semestre de 2019, foram realizados 88 mil atendimentos por meio das CMBs. A perspectiva é iniciar em 2020 a construção de 12 novas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

casas e implantar mais 13 em espaços já existentes, totalizando 25 novas casas.

Quanto à igualdade de direitos entre homens e mulheres, tem-se como princípio básico a inclusão social, por meio da formação, do trabalho e do empreendedorismo feminino. Nesse sentido, está sendo construído o Programa Nacional Qualifica Mulher, com lançamento previsto para o primeiro semestre de 2020, que tem por finalidade a qualificação profissional, trabalho, empreendedorismo e geração de emprego e renda para as mulheres. Seu macro objetivo é promover a integração das políticas por meio de articulações das ações de qualificação profissional em âmbito nacional.

Considerando a regionalização, o órgão lançou a primeira etapa do projeto "Abrace o Marajó", que consiste em ações de articulação com múltiplos agentes públicos em prol do enfrentamento à violência contra a mulher, além do combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, com foco no desenvolvimento econômico e social da região.

Foi promovida, ainda, nos meses de julho/agosto de 2019, a Campanha Nacional *"Eu respeito as muié"*, que oportunizou a inserção do tema respeito as mulheres nas festividades juninas de todo país. O principal objetivo da campanha foi divulgar o respeito, promovendo a justiça social por meio de ações educativas, com ênfase nas relações sociais que envolvem a figura feminina, defender o papel fundamental da família, e sensibilizar a sociedade desde a primeira infância a favor do respeito à mulher.

A campanha foi divulgada em nível nacional pelas redes sociais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, além da distribuição física de panfletos e abordagens realizadas nas Cidades de Campina Grande – PB, Goiânia - GO, Aparecida de Goiânia - GO e Itapuranga - GO. A intenção da ação foi fortalecer o diálogo e a cooperação da sociedade nas questões que envolvam todos os tipos de violência e desigualdades entre os sexos sofridos pelas mulheres.

A SNPM também criou o projeto "Mulheres Escalpeladas". O objetivo é contribuir para erradicação do acidente causado pelo eixo das embarcações na Região Norte do Brasil.

Por meio da Portaria nº. 2.842, de 3 de outubro de 2019, foi instituído o Projeto Salve uma Mulher, da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), que tem o objetivo de combater a violência contra o público feminino. Fruto de articulações políticas entre a SNPM e o Poder Legislativo, foram feitas alterações na Lei Maria da Penha para endurecer a responsabilização e a penalização de agressores, como a Lei nº 13.871, de 17 de setembro de 2019.

Nos dias 30 e 31 de outubro, o Ministério sediou o I Encontro do Fórum Permanente de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC). O evento teve o objetivo de debater propostas de protocolos e formulários padrões que norteiam o atendimento nas delegacias, bem como aproximar e fortalecer a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A programação incluiu análise do Formulário Nacional de Avaliação e Risco do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Protocolo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência e o Protocolo de Investigação Criminal dos Feminicídios.

O debate seguiu com a proposta de aprovar, no âmbito do CONCPC, resoluções que possam ser utilizadas por autoridades policiais de todo o Brasil, para assim aperfeiçoar o atendimento às mulheres, apuração dos fatos e maior responsabilização dos agressores.

AUTONOMIA ECONÔMICA, SOCIAL E SEXUAL E GARANTIA DE DIREITOS DAS MULHERES

O MMFDH tem como princípio básico a inclusão social, por meio da formação, do trabalho e do empreendedorismo feminino, mediante políticas públicas de desenvolvimento, centradas na melhoria das condições de vida das mulheres e na participação do progresso econômico.

Nesse sentindo, criou-se o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, que se encontra em sua sexta edição e o Programa Nacional Qualifica Mulher tem lançamento previsto para o primeiro semestre de 2020. O segundo tem por finalidade a qualificação profissional, trabalho, empreendedorismo e geração de emprego e renda para as mulheres, seu macro objetivo é promover a integração das políticas por meio de articulações das ações de qualificação profissional em âmbito nacional.

O Programa Pró-Equidade foi criado em 2005 e busca disseminar novas concepções na gestão de pessoas e na cultura organizacional para alcançar a igualdade entre mulheres e homens no mundo do trabalho formal. O Programa, desenvolvido junto a organizações de médio e grande porte do Brasil, desempenha papel relevante para a compreensão de dirigentes, empregadoras e empregadores sobre a necessidade de enfrentamento dos entraves à participação de mais mulheres no mercado formal do trabalho, fator essencial para a garantia de seus direitos.

Ao longo dos 10 anos do Programa participaram 191 organizações diferentes, tanto públicas como privadas. Na 5ª edição foram atingidos 940 mil trabalhadoras e trabalhadores e, na 6ª edição, o número ultrapassa 1 milhão e cem mil.

Em relação à premiação, em cada uma das edições, mais de 60% das organizações inscritas receberam o selo Pró-Equidade de Gênero e Raça, conforme demonstra a tabela abaixo:

Programa Pró-Equidade	Organizações Participantes	Organizações que receberam o Selo
1ª Edição	15	11
2ª Edição	36	23
3ª Edição	71	58
4ª Edição	81	57
5ª Edição	83	68
6ª Edição	122	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A 5ª edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça contou com a participação de 83 organizações, sendo 49 Públicas (59%), 21 privadas (25,5%), 11 de economia mista (13,5%) e duas de outra natureza. Essas instituições localizam-se, na região Sudeste (34), no Centro-Oeste (19); no Nordeste (14); no Sul (12); e na região Norte (4).

Ao aderirem ao Programa, as organizações participantes atingiram 939.182 (novecentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e dois) trabalhadoras e trabalhadores, sendo 44% mulheres e 56% homens. Essa discrepância na quantidade de mulheres e de homens atingidos revela que existem menos mulheres incluídas nas organizações públicas e privadas participantes do Programa, realidade que é comparável aos dados de participação das mulheres no mercado de trabalho. Refletindo sobre esta realidade, o Programa busca o debate desta desigualdade, a fim de estimular medidas que ampliem o número de mulheres no corpo funcional das organizações.

O Programa prevê ações que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos humanos e da cidadania das mulheres, proporcionando igualdade de oportunidades no mundo do trabalho. Durante a execução do programa serão executadas campanhas de conscientização fortalecendo a cultura do respeito, garantindo a igualdade no mundo de trabalho conforme prevê a Constituição Brasileira em seu art. 5º, e a Consolidação das Leis do Trabalho em seus arts. 461 e 462.

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA, DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA DAS MULHERES

A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) está desenvolvendo o Programa Mais Mulheres no poder que objetiva fomentar e fortalecer a participação política, democrática e igualitária das mulheres nos espaços de poder e decisão.

O Projeto propõe ainda a criação, revisão e implementação de instrumentos normativos com vistas à igualdade de oportunidades entre mulheres e homens e estimular a ampliação da participação de mulheres nos partidos políticos, nos cargos de liderança e de decisão no âmbito das entidades representativas de movimentos provenientes da sociedade civil organizada, tudo isso com o propósito de fortalecer e promover políticas públicas de promoção da dignidade da mulher.

DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E OS MOVIMENTOS SOCIAIS

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), instituído pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), possuiu vigência entre 2013 e 2015. Em sua elaboração, houve o engajamento de membros do Comitê de Monitoramento e Articulação do PNPM e das Conselheiras do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quando da formulação deste Programa Temático do PPA, havia a expectativa de formulação de um novo plano. Porém, já haviam sido reafirmados princípios orientadores da Política Nacional para as Mulheres, entre quais continuam pautando as políticas para Mulheres do MMFDH: - autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida; - busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos; - respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação; - participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas; e - transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) foi incorporado à estrutura do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Tem como uma de suas importantes atribuições apoiar a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM/MMFDH) em suas articulações com diversas instituições da Administração Pública Federal e com a sociedade civil. Em 2019, por iniciativa do CNDM, foram realizadas as reuniões ordinárias de números 55, 56 e 57.

O CNDM é um órgão deliberativo e consultivo, responsável por propor políticas públicas que promovam a igualdade entre mulheres e homens, tendo sido criado pela Lei 7.353, de 29 de agosto de 1985.

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A violência contra mulheres assume muitas formas, indo muito além da física e alcançando um amplo espectro econômico-social. Violência contra a mulher é qualquer conduta - ação ou omissão - de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher, que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou perda patrimonial. Essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados.

A fim de dar efetividade ao encaminhamento de denúncias, o MMFDH e o Ministério Público brasileiro (MP) assinaram acordo de cooperação técnica. A ação pretende uniformizar a atuação do órgão quanto às denúncias graves e de natureza especial encaminhadas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que constam no Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) espera implantar a Casa da Mulher Brasileira em de 25 municípios em 2020. O espaço é um local destinado ao acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O objetivo da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) é facilitar o acesso aos serviços especializados de atendimento, garantindo condições para o enfrentamento à violência vivenciada, o empoderamento e a autonomia econômica da mulher.

Mas essa não é a única política da pasta em defesa das mulheres. Com cada vez mais visibilidade, os projetos, as campanhas e as ações iniciadas em 2019 serão continuados e fortalecidos, além das novas políticas e programas que serão lançados.

O MMFDH quer incentivar uma maior participação das mulheres na política. Pesquisas revelam que o número de mulheres em cargos políticos é bastante inferior ao número de homens que ocupam essas posições.

Um exemplo das últimas eleições para o Senado Federal, por exemplo, é que 20 estados brasileiros não têm representação feminina no Congresso Nacional. Três deles nem apresentaram candidatas. A meta do Ministério para iniciar esse projeto é que haja, pelo menos, uma mulher eleita em cada câmara municipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2017

AVIAÇÃO CIVIL

A aviação civil constitui um setor importante para o país, tendo em vista que o transporte de passageiros e cargas pelo modal aéreo, assim como a adequação da infraestrutura aeroportuária, são grandes vetores de desenvolvimento e integração nacional, seja pelo estímulo à realização de negócios, seja pela aproximação e melhoria na eficiência de diversas cadeias produtivas.

O programa temático Aviação Civil procura endereçar os principais desafios do setor mediante o estabelecimento de objetivos, metas e iniciativas voltados para a adequação da capacidade de processamento de aeronaves, passageiros e cargas à demanda existente e futura; ampliação da oferta do serviço de transporte aéreo regular de passageiros e cargas; promoção da segurança da aviação civil; promoção de desenvolvimento institucional, regulatório e técnico; além do aprimoramento da eficiência e da segurança operacional do setor.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em relação aos indicadores do programa, destacam- se os seguintes avanços: o percentual de cancelamento de voos caiu de 11,16% em 2016 para 1,63% em 2019 e a movimentação de passageiros na aviação regular e não regular (exceto Aviação Geral) foi de 218,61 milhões de pessoas (embarques e desembarques), demonstrando um aumento contínuo desde 2016.

O principal evento do programa federal de concessões aeroportuárias em 2019 foi a realização do leilão da 5ª rodada, no qual foram arrematados 12 aeroportos, divididos em três blocos: Bloco Centro-Oeste: Cuiabá/MT, Alta Floresta/MT, Sinop/MT, Rondonópolis/MT; Bloco Nordeste: Recife/PE, Aracaju/SE, Maceió/AL, João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Juazeiro do Norte/CE; Bloco Sudeste: Vitória/ES e Macaé/RJ. De 2020 a 2023, estima-se que os aeroportos concedidos citados acima recebam R$ 1,28 bilhão em investimentos na ampliação e melhoria da infraestrutura aeroportuária.

As empresas aéreas brasileiras transportaram um total de 119,4 milhões de passageiros pagos em 2019, em voos domésticos e internacionais, o que representou crescimento de 1,38% em relação aos 117,7 milhões de passageiros pagos transportados em 2018. No mercado doméstico, foram transportados 95,3 milhões de passageiros pagos no ano passado, 1,8% a mais que o verificado em 2018.

ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Tendo em vista o grande crescimento do setor de aviação civil nos últimos anos e a demanda de passageiros projetada, há uma crescente pressão sobre a infraestrutura aeroportuária disponível no país.

No intuito de continuar ampliando e fortalecendo a interação entre o Estado e a iniciativa privada para a viabilização de uma infraestrutura moderna, ágil e competitiva, foram concedidos 12 aeroportos no leilão da 5ª rodada, divididos em 3 blocos,: Bloco Centro-Oeste: Cuiabá(SBCY), Alta Floresta (SBAT), Sinop

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(SBSI), Rondonópolis (SBRD); Bloco Nordeste: Recife (SBRF), Aracaju (SBAR), Maceió (SBMO), João Pessoa (SBJP), Campina Grande (SBCG), Juazeiro do Norte (SBJU); Bloco Sudeste: Vitória (SBVT) e Macaé (SBME).

Com o crescimento do setor de aviação civil, surgem demandas regionais e necessidade de acesso a localidades não cobertas pela aviação regular. Nesse sentido, foi então formatado o Programa de Aviação Regional, que visa conectar o Brasil e levar desenvolvimento e serviços sociais a lugares distantes dos grandes centros, como é o caso da Amazônia Legal.

No âmbito da Aviação Regional, destaca-se também a conclusão dos investimentos nos Aeroportos de Vitória da Conquista/BA, Sorocaba/SP e a pavimentação da pista do Aeroporto de Bonito/MS, bem como a entrega de 64 equipamentos de segurança contra atos de interferência ilícita - AVSEC (Aviation Security), sendo 33 Pórticos Detectores de Metais e 31 equipamentos de Raio-x, e de 19 Estações Meteorológicas de Superfície – Automática (EMS – A). Ademais, informa-se que foi concluído todo o material técnico para a contratação de empresa especializada na aquisição de rampas de acesso a aeronaves - AvRampa, cujo objetivo é permitir a acessibilidade no embarque para passageiros com dificuldade de locomoção.

Como um dos resultados das ações citadas acima, verifica-se, em relação ao primeiro ano do PPA, uma ampliação da capacidade da rede de aeroportos no transporte de passageiros e no processamento de cargas.

A capacidade de processamento de cargas da rede de aeroportos atingiu em 2019 2,55 milhões de toneladas, equivalente a 106,25% da meta estabelecida. Do total da capacidade de movimentação de carga aérea, 77,5% está instalada nos aeroportos concedidos e o restante está nos aeroportos da rede Infraero. Quanto à capacidade de processamento de passageiros, houve um aumento para 410.013.500 pessoas, mantendo-se superada a meta estabelecida.

Visando à compatibilização da evolução das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica necessárias ao atendimento da demanda por transporte aéreo projetada, foi instituído no mês de novembro de 2018 o Plano Aeroviário Nacional (PAN). Com a publicação do Plano no Diário Oficial da União, a meta prevista é considerada como alcançada. Está prevista para 2020 a publicação do Plano Aeroviário Nacional - PAN 2020/2040, uma atualização e aperfeiçoamento das metodologias e de base de dados utilizadas no PAN 2018/2038. Nessa nova versão será utilizada uma matriz Origem/Destino com base em dados de telefonia móvel para identificar o fluxo de pessoas no país pelo modo de transporte aéreo e não-aéreo. Além disso, o PAN será complementado com planejamento específico sobre formação e capacitação de profissionais e planejamento de investimentos para fomento da aviação geral.

Além das ações estratégicas acima mencionadas, e adotando a premissa da qualidade dos serviços ofertados e a consideração de que a opinião dos passageiros é que deve orientar as decisões dos agentes responsáveis pelo transporte aéreo, o Ministério da Infraestrutura realiza a Pesquisa de Satisfação de Passageiros, na qual é avaliada a experiência do passageiro em diversos itens de infraestrutura, atendimento e serviços, bem como monitora o desempenho de diferentes processos aeroportuários, como check-in, inspeção de segurança, restituição de bagagens entre outros, nos principais aeroportos do país. Por fim, registra-se que foi dada continuidade às averiguações e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atualizações das outorgas de exploração de aeródromos civis públicos junto a Estados e Municípios, tendo sido celebrados 42 convênios de delegação e 4 termos aditivos a convênios para dilação de prazo de desinterdição de aeródromos delegados e regularização de outorgas.

AUMENTO DA OFERTA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO

O número de rotas servidas por transporte aéreo regular de passageiros e cargas em 2019 era de 755 e 144 aeroportos assim distribuídos: 35 aeroportos na Região Sul, 29 na Região Sudeste, 32 na Região Norte, 25 na Região Nordeste e 23 na Região Centro Oeste.

No decorrer do PPA, houve crescimento do número de rotas até 2018, com 785 rotas e 133 aeroportos. Os motivos a queda no número de operações entre 2018 e 2019 são diversos, podendo-se ressaltar, dentre eles, a readequação de custos realizada pelas empresas aéreas após um período de forte expansão de oferta. Dificuldades decorrentes do aumento dos custos operacionais se destacam. Tais custos foram especialmente afetados pelo aumento do preço do Querosene de Aviação - QAV e pelo aumento do valor do dólar norte-americano.

Assim, foi publicada a Medida Provisória nº 863, convertida na Lei nº 13.842/2019, a qual altera a Lei nº 7.565/1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica. A medida ampliou o limite de participação de capital estrangeiro com direito a voto em empresas aéreas brasileiras de 20% (vinte por cento) para até 100% (cem por cento), bem como eliminou também a exigência de que seus administradores tenham de ser brasileiros. Dentre os resultados esperados a partir da abertura do setor aéreo ao capital estrangeiro, incluem-se: o aumento da competição pela desconcentração do mercado doméstico, o aumento da quantidade de cidades e rotas atendidas pelo transporte aéreo regular, a redução do preço médio das passagens, o aprimoramento de técnicas gerenciais, a incorporação de novas tecnologias no processo de gestão das empresas, a diversificação de serviços e produtos e o aumento da conectividade da malha aérea doméstica com voos internacionais. Ademais, foi publicada Portaria que estabelece diretrizes referentes ao mercado internacional de serviços aéreos e consolida a política de liberalização de Acordos sobre Serviços Aéreos (ASAs) adotada pelo Brasil. A referida Portaria permite a negociação de direitos de tráfego de até sétima liberdade para cargas.

Outra iniciativa que contribui para o aumento da oferta de transporte aéreo é a política de ampliação e liberalização de Acordos sobre Serviços Aéreos - ASA, que teve continuidade em 2019 e que visa aumentar a conectividade e a mobilidade internacional. Nesse sentido, dentre outras iniciativas, foi publicada a Portaria nº 527/2019, que estabelece diretrizes referentes ao mercado internacional de serviços aéreos e consolida a política de liberalização de ASA adotada pelo Brasil. A referida Portaria permite a negociação de direitos de tráfego de até sétima liberdade para cargas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROMOÇÃO DA SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL

A segurança do transporte aéreo pode ser dividida em dois tipos: segurança operacional ou de voo (safety) e proteção contra atos de interferência ilícita (security). No que se refere à segurança do transporte aéreo, em termos quantitativos, o Governo Federal fiscalizou, no ano de 2019, 37.929 itens relativos à regulação econômica, infraestrutura aeroportuária, operações aéreas e aeronavegabilidade.

Essas ações contribuíram para a redução da média móvel da taxa de acidentes A segurança do transporte aéreo pode ser dividida em dois tipos: segurança aeronáuticos com fatalidade em operações regulares, por 1 milhão de decolagens. No ano de 2007, o índice Brasil estava em 1,48, caiu para 0,19 no ano de 2015 e alcançou taxa 0 (zero) em 2016, mantendo-se em 0 (zero) em 2017, 2018 e 2019. Esse é um parâmetro mundialmente utilizado como indicador de desempenho da aviação civil e representa um excelente resultado para o setor aéreo brasileiro.

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, REGULATÓRIO E TÉCNICO DA AVIAÇÃO CIVIL

Em vista da crescente demanda do setor de aviação civil e para se alcançar os níveis internacionais de requerimento de funcionamento desse importante segmento econômico, o investimento na capacitação de recursos humanos é primordial. Tanto na formação inicial de profissionais, como na atualização e formação continuada dessas pessoas, com vistas a garantir a qualidade e a segurança dos serviços aéreos.

Dentre os programas previstos para promover o desenvolvimento técnico da aviação civil brasileira, estão o “Programa de Treinamento para Profissionais de Aeroportos Regionais – TREINAR” e o Programa Bolsa Piloto, além do incentivo e desenvolvimento de estudos e projetos para o planejamento e gestão dos recursos humanos da aviação civil. Desde 2016, foram capacitados 948 profissionais.

O Brasil tem participado ativamente nas discussões e elaboração das normas e recomendações técnicas emitidas pela Organização de Aviação Civil Internacional – OACI. Em 2019, o Ministério da infraestrutura - MINFRA publicou o “Guia de Orientação: CORSIA”, elaborado no âmbito do Projeto de Cooperação Diálogos Setoriais – Brasil/União Europeia. O documento refere-se à primeira etapa de implementação do *Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation* - CORSIA e apresenta as obrigações de monitoramento, reporte e verificação das emissões de CO_2 pela aviação civil internacional. Também foi submetido à OACI a terceira edição do Plano de Ação para Redução das Emissões de CO_2 da Aviação Civil Brasileira, um trabalho contínuo que reflete o esforço colaborativo dos múltiplos atores, além de ser uma ferramenta para comunicar nos âmbitos doméstico e internacional o compromisso do setor com o meio ambiente. Finalizando, o Ministro da Infraestrutura assinou um Acordo de Cooperação Internacional com a Organização da Aviação Civil Internacional - OACI, que focará em fortalecer a capacidade técnica nas áreas de planejamento aeroportuário, operações e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gestão aeroportuária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRIMORAMENTO DA EFICIÊNCIA E SEGURANÇA OPERACIONAL DA NAVEGAÇÃO AÉREA

No início do PPA 2016-2019, o MINFRA articulou a alteração de algumas regulamentações junto aos órgãos reguladores de forma a permitir que sejam prestados serviços de informação de voo de forma automática ou remota. No ano seguinte, foi dada continuidade às revisões de outros normativos de maneira a ampliar as possibilidades de uso de serviços automáticos e remotos. Com isso vislumbra-se atender com estes serviços uma maior quantidade de aeródromos, com custo de implantação reduzido ou mais adequado à prestação dos serviços.

O MINFRA continuará articulando junto aos órgãos competentes a formulação de uma metodologia de priorização de aeródromos que receberão procedimentos baseados em navegação via satélite, permitindo que, com baixo investimento em equipamentos, uma maior gama de aeródromos seja atendida com procedimentos de grande precisão.

Para fortalecer e ampliar a malha de aeroportos regionais e, consequentemente, desenvolver os municípios e a região de influência dos aeródromos, tem sido adotadas diversas ações para prover os aeroportos brasileiros de equipamentos adequados à prestação dos serviços necessários para garantir a segurança operacional, sem que isto impacte a eficiência e a sustentabilidade dos aeródromos. Nesse sentido, de 2016 a 2019 foram implantados equipamentos de Auxílio à Navegação Aérea em 34 aeroportos brasileiros para garantir maior segurança, acessibilidade, regularidade e economicidade à operação dos aeródromos selecionados, impulsionando o transporte aéreo.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Em linhas gerais, os objetivos e metas propostos no PPA 2016-2019 tiveram andamento de acordo com o planejado, sendo que algumas das metas previstas para serem atingidas em 2019 o foram antes disso. É o caso da meta relativa à elaboração do novo Plano Aeroviário Nacional – PAN, da meta que trata do aumento da capacidade de processamento de passageiros, da meta relacionada ao índice anual de acidentes aeronáuticos e da meta que compreende o desenvolvimento de marco regulatório para aeronaves remotamente pilotadas. Das 11 metas propostas no Programa, sete foram atingidas, totalizando um saldo de 64% de atendimento. Nesse saldo está sendo considerada inclusive a meta 03ZG do Objetivo 0083, pois dos 270 estudos previstos foram realizados 269, e o único estudo não realizado, relativo ao Aeroporto de Maraã/AM, foi inserido no escopo do TED nº 2/2017 celebrado com o Comando da Aeronáutica - COMAER e desenvolvido pela Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA, o qual contempla diversos aeroportos da região Norte do País, incluindo o aeroporto em epígrafe.

Conforme já mencionado com relação às metas relativas à ampliação do número de aeroportos e de rotas atendidos por transporte aéreo regular de passageiros e cargas, não há no marco regulatório referente ao transporte aéreo a possibilidade de interferências governamentais nas operações das empresas de transporte aéreo, ressalvadas questões relativas à segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operacional. Assim, tendo em vista que as empresas concessionárias de serviços aéreos possuem liberdade para operar voos para os destinos que as convier, a ampliação pretendida depende fundamentalmente das condições de mercado, pois a exploração de rotas ou o atendimento de novas localidades estão intrinsecamente relacionados às suas viabilidades econômicas, as quais foram especialmente impactadas pelo aumento do preço do querosene de aviação - QAV e pelo aumento do valor do dólar norte-americano, que desde 2011 apresentaram alta de 80% e 132%, respectivamente.

Com relação à meta relativa à capacitação de profissionais da aviação civil, informa-se que está em análise a possibilidade de mudança do público-alvo do Programa TREINAR, para que mais pessoas possam ser capacitadas, bem como mudança na modalidade de ensino, passando-se a priorizar os cursos à distância. Desde 2019, a SAC tem realizado diagnósticos sobre capacitação e formação de recursos humanos no setor de aviação civil. Assim, espera-se estruturar novos programas de capacitação e formação do setor, baseados principalmente nas recomendações da OACI, por meio do Programa *"Next Generation of Aviation Professionals – NGAP"*, que tem por objetivo o estabelecimento de política entre os países-membros da OACI para desenvolver metodologia para atrair, treinar e reter profissionais da aviação civil das mais diversas áreas, com a finalidade de garantir o crescimento do setor e que a capacitação dos profissionais siga os padrões de segurança e performance requeridos, mesmo com a aposentadoria de profissionais em anos vindouros e a adoção de novas tecnologias. É válido ressaltar também que, após o levantamento da demanda dos aeroportos regionais, está prevista para 2020, no âmbito do Programa TREINAR, a capacitação de mais 600 profissionais.

Acerca da meta de ampliar a prestação de serviços de tráfego aéreo e/ou sistemas de auxílio à navegação em 40 aeroportos, embora não se tenha conseguido atingir tal quantitativo no período de 2016 a 2019, informa-se que está tramitando na SAC proposta de Termo Aditivo ao TED nº 3/2017 firmado com o COMAER/CISCEA para suportar a aquisição de, pelo menos, mais 6 Estações Meteorológicas de Superfície - Automática (EMS-A).

Dentre os desafios para os próximos anos, ressalta-se a publicação do PAN 2020/2040, uma atualização e aperfeiçoamento das metodologias e de base de dados utilizadas no PAN 2018/2038. Nessa nova versão será utilizada uma matriz origem/destino com base em dados de telefonia móvel para identificar o fluxo de pessoas no país pelo modo de transporte aéreo e não-aéreo. Além disso, o PAN será complementado com planejamento específico sobre formação e capacitação de profissionais e planejamento de investimentos para fomento da aviação geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2019

INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO BOLSA FAMÍLIA, DO CADASTRO ÚNICO E DA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, o Programa Bolsa Família (PBF) tem como objetivos principais a transferência de renda para as famílias mais pobres a fim de aliviar a pobreza extrema, e o reforço do acesso aos serviços de educação e saúde por meio de condicionalidades que representam compromissos assumidos pelas famílias e pelo Poder Público. São ações que reforçam o empoderamento da população mais vulnerável para uma participação mais efetiva na democracia brasileira.

As condicionalidades cumprem papel importante de reforçar o acesso aos direitos sociais básicos e fortalecer a autonomia das famílias. As famílias devem matricular e manter suas crianças e jovens na escola, bem como cumprir uma agenda periódica de acompanhamento em saúde, incluindo consultas de pré-natal e vacinação das crianças em dia; o Poder Público deve prover os serviços de saúde e de educação que garantam o exercício desses direitos sociais.

As políticas sociais implementadas pelo PBF só são possíveis graças ao Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 24 de junho de 2007. Trata-se do maior instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda do Estado Brasileiro.

A consolidação do modelo de gestão federativa do PBF e do Cadastro Único foi outro objetivo que se buscou alcançar no quadriênio 2016-2019. O Bolsa Família foi estruturado com base em princípios de gestão descentralizada e compartilhada, que contribuem para a construção de um relacionamento cooperativo entre o Governo Federal e os entes federados no enfrentamento da fome, da pobreza e da desigualdade social. Os processos e fluxos de trabalho envolvidos são crescentes e demandam a estruturação e qualificação dos recursos materiais e humanos disponibilizados pela gestão do Programa nos municípios e estados.

PRINCIPAIS RESULTADOS

A seguir são apresentados os principais aspectos de gestão e resultados que contribuíram para a implementação dos objetivos do Programa.

POLÍTICAS SOCIAIS AOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA

O investimento no Bolsa Família para enfrentar a pobreza gera impactos positivos na saúde e na educação da população beneficiada. Esses impactos são decorrentes da exigência do cumprimento das condicionalidades, as quais representam compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias e pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Público. Nesse sentido buscou-se ao longo do PPA 2016-2019, aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação e do atendimento pela assistência social das famílias beneficiárias em descumprimento de condicionalidades. Os números levantados pelo Poder Público a respeito do acompanhamento das condicionalidades revelam efeitos positivos nas famílias beneficiárias do Programa.

Na área de educação, em 2019, mais de 12 milhões de crianças e adolescentes beneficiários tiveram a frequência escolar acompanhada a cada bimestre, dos quais 95%, em média, cumpriram a presença mínima exigida para os alunos do Bolsa Família. A média anual de acompanhamento ficou em 91,29%, superando em quase 2 pontos percentuais a meta prevista no PPA 2016-2019. Com relação ao indicador taxa de acompanhamento das condicionalidades na educação, o seu valor saiu de 91,67% em 2014 e alcançou o índice de 93,07% em 2019. O resultado é fruto do trabalho realizado pelas redes municipais de educação de todo o Brasil e da articulação entre os ministérios da Educação e da Cidadania com as suas respectivas coordenações estaduais e municipais.

Na área da saúde, no 1º semestre de 2019 [1] a cobertura de acompanhamento alcançada foi de 76,09%, superior, portanto, à meta prevista no PPA 2016-2019, de 73%. Dos 25 milhões de beneficiários que tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde, mais de 19 milhões foram acompanhados. Desse total, 4,8 milhões eram crianças menores de 7 anos, das quais 99,5% estavam com a vacinação em dia e 95,6% tiveram peso e altura monitorados, e 14,3 milhões eram mulheres para identificação de gestação. Entre as 467 mil gestantes identificadas, 99,9% estavam realizando pré-natal. Quanto ao indicador taxa de acompanhamento das condicionalidades na saúde das crianças, em 2014 o seu índice era de 74,02%, passando para 76,09% em 2019.

O acompanhamento das condicionalidades permite identificar quais crianças, adolescentes e gestantes em situação de pobreza têm dificuldades de acesso aos serviços de saúde e de educação. Nesse sentido, as famílias beneficiárias do PBF em situação de descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que estão com os benefícios suspensos, são um dos públicos priorizados no acompanhamento pela assistência social.

O PPA 2016-2019 contemplou o acompanhamento pela assistência social de pelo menos 50% das famílias em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades. No 4º período de apuração de 2019, referente a setembro e outubro, esse resultado foi de cerca de 15%. Com o intuito de qualificar os registros de acompanhamento no Sistema de Condicionalidades (Sicon), foram implementadas melhorias que levaram ao encerramento de cerca de 80% dos registros. A principal delas, implementada em fevereiro de 2019, foi o encerramento automático dos registros há mais de 7 meses sem atualização. Isso dificultou ainda mais o atingimento da meta,

1Até o fechamento deste relatório, o resultado do acompanhamento do segundo semestre de 2019 ainda não estava fechado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entretanto, avaliou-se que as medidas adotadas são fundamentais para refletir a realidade do trabalho realizado com as famílias em descumprimento de condicionalidades no âmbito do SUAS. A partir daí, será possível planejar, implementar e rever ações a partir de dados mais confiáveis e, com isso, estimular a inclusão das famílias em descumprimento de condicionalidades nos serviços socioassistenciais e buscar aumentar o número de registros.

Ainda em 2019 foram realizadas as Formações de Instrutores do Sistema de Condicionalidades (Sicon), capacitação na modalidade presencial sobre a utilização do sistema, considerando-se as normas do PBF e os objetivos do acompanhamento das condicionalidades. Três turmas foram conduzidas em Brasília, nas quais 81 pessoas de estados e municípios foram capacitadas como instrutores e multiplicadores do curso. Muitos estados com instrutores formados pelo Ministério realizaram capacitações próprias do Sicon ao longo do ano, como Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Rio de Janeiro e São Paulo, ampliando a disseminação do conhecimento sobre a utilização do sistema para seus municípios.

GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) foi criado com o objetivo de medir os resultados da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família. O IGD é calculado mensalmente e observa indicadores de acompanhamento de atualização cadastral, de acompanhamento das condicionalidades na educação e na saúde, bem como de fatores que identificam como ocorreu a prestação de contas do uso dos recursos no âmbito local. Com base nos Índices obtidos por cada ente da federação, os recursos são calculados e transferidos aos Estados, aos municípios e ao Distrito Federal.

O PPA 2016-2019 estabeleceu como meta ampliar o número de municípios aptos a receber apoio financeiro por intermédio do IGD. Assim, no período de janeiro a novembro de 2019, houve um aumento de 7,32 % no número de municípios recebedores, passando de 5.067 em janeiro para 5.475 em novembro. Este último representa 98,29% do total de municípios do país.

O referido plano plurianual também definiu como meta o aumento do desempenho médio dos municípios na gestão do PBF e do Cadastro Único, medido com base no IGD. Nesse sentido, se comparados dezembro de 2018 e novembro de 2019, percebe-se uma variação de 0,01 ponto no índice médio dos municípios, elevando-se de 0,8516 para 0,8616. Ressalta-se que no atual nível de desempenho dos entes federados, as variações tendem a ter menores elevações.

No que se refere aos recursos, informa-se que em 2019 foram transferidos a estados e municípios R$ 549,43 milhões, referente às competências dezembro de 2018 a novembro de 2019. Deste total, R$ 541,07 milhões foram transferidos para municípios e R$ 8,36 milhões para estados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REDUÇÃO DA POBREZA PELA TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA

O PBF se desenvolve em três eixos principais: 1) a transferência de renda, que promove o alívio imediato da pobreza; 2) as condicionalidades, as quais induzem os beneficiários ao acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e 3) a articulação institucional voltada a fornecer e ampliar o acesso das famílias beneficiárias a outras políticas que promovam o desenvolvimento das famílias, de modo a lhes possibilitar a superação da situação de vulnerabilidade.

No tocante ao primeiro eixo do programa, cabe destacar que o Programa Bolsa Família atendeu em média 13,78 milhões de famílias por mês no ano de 2019, sendo repassados R$ 32,5 bilhões às famílias beneficiárias nesse período, considerando o valor recebido em dobro por efeito do Abono Natalino ("13ª parcela do Bolsa Família"). O valor médio mensal do benefício ao longo desse ano foi de R$ 188,43 por família, desconsiderando o Abono Natalino.

Em dezembro de 2019 foram beneficiadas 13.170.607 famílias, correspondendo a cerca de 40,83 milhões de pessoas. O valor total disponibilizado pelo Governo Federal em benefícios às famílias beneficiárias alcançou R$ 2,525 bilhões em dezembro de 2019 (desconsiderando o Abono Natalino – 13ª Parcela). No mesmo mês, o PBF alcançou 95,87% de cobertura, que corresponde à quantidade de famílias beneficiárias em relação à estimativa de famílias pobres e extremamente pobres.

Para o quadriênio 2016-2019, a média da taxa de cobertura PBF dos meses de dezembro de cada ano foi de 99,56%. A leve redução da cobertura no transcurso do ano de 2019 (chegando a pouco menos de 96%) deve-se ao aumento do valor médio do benefício desde abril desse ano, aliado às restrições orçamentárias que se impuseram no decorrer do último ano. Assim, a concessão de benefícios do PBF foi realizada somente para famílias dos grupos prioritários entre maio e dezembro passados.

Cabe destacar que, para além do foco na renda da população pobre e extremamente pobre, o Bolsa Família atingiu também segmentos populacionais historicamente mais vulneráveis como mulheres, jovens e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), posto que no PBF 88,61% dos Responsáveis Familiares são mulheres, 77,19% dos beneficiários são pretos, pardos ou indígenas e cerca de 418 mil famílias pertencem aos grupos prioritários (dados de dezembro/19), garantindo, assim, o reforço à cidadania.

Em continuidade ao processo de aprimoramento e integração dos processos operacionais do PBF e do Cadastro Único, foi instituído em 2016 o Grupo de Trabalho Interinstitucional, com vistas ao aperfeiçoamento de rotinas de verificação de inconsistências e à melhoria da qualidade das bases de dados do MC. Houve a realização de diversos cruzamentos entre as bases de dados do Cadastro Único (junho/2016) e da folha de pagamento do PBF (julho/2016) e outras bases do Governo Federal.

No que tange ao PBF, foi identificado 1,1 milhão de famílias beneficiárias com divergências cadastrais, resultando nas seguintes providências imediatas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

654 mil famílias tiveram o pagamento de seus benefícios do PBF bloqueados até a atualização cadastral, e 469 mil famílias tiveram seus benefícios PBF cancelados em novembro de 2016. Esse contingente ampliou-se a partir da identificação de outras inconsistências realizada pelo processo anual de averiguação cadastral de famílias beneficiárias.

Ainda em relação às medidas de controle, foram realizadas ações conjuntas com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em 2016 e 2018, de modo a viabilizar cruzamentos entre as bases de dados do Cadastro Único e da folha de pagamento do PBF e as bases de dados do TSE de doadores de campanha e de prestadores de serviço em campanhas eleitorais, permitindo a identificação e investigação de casos suspeitos de subdeclaração de renda no Cadastro Único.

A Senarc também prosseguiu com as verificações mensais prévias à concessão do benefício (iniciadas em 2014 e aperfeiçoadas em 2017), por meio de cruzamentos do Cadastro Único com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) e o Sistema de Controle de Óbitos (Sisobi). A partir de então, pessoas identificadas com algum tipo de divergência de informações nos cruzamentos mensais tornam-se inelegíveis ao PBF, enquanto não sanada a inconsistência.

No que se refere à manutenção do poder aquisitivo dos beneficiários do PBF durante o quadriênio 2016-19, foram realizados dois reajustes dos valores dos benefícios: em julho de 2016, com aumento de 12% em relação ao benefício médio do mês anterior, e correção nas linhas de pobreza - de R$ 154,00 para R$ 170,00 - e de extrema pobreza - de R$ 77,00 para R$ 85,00; e em julho de 2018, com aumento de 6% em relação ao benefício médio do mês anterior, e correção nas linhas de pobreza - de R$ 170,00 para R$ 178,00 - e de extrema pobreza - de R$ 85,00 para R$ 89,00

Ademais, no último mês de 2019, em razão do Abono Natalino instituído pela Medida Provisória nº 898/19, todas as famílias beneficiárias presentes na folha de dezembro de 2019 com benefícios liberados ou bloqueados[2] tornaram-se aptas ao recebimento do valor do benefício em dobro. O seu pagamento injetou em todo o país R$ 2,5 bilhões a mais na economia.

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda (que possuem renda mensal igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita* ou renda familiar mensal de até três salários mínimos). Podem também se cadastrar famílias com renda superior ao limite máximo, desde que essa inclusão esteja vinculada à seleção ou acompanhamento de programas sociais de iniciativa de qualquer dos três entes da Federação.

2 Para famílias na situação de bloqueado, o benefício do Abono Natalino é disponibilizado para saque somente na hipótese de resolução da situação que originou o bloqueio e a efetivação do desbloqueio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As informações agregadas pelo Cadastro Único compreendem informações sobre domicílio, condições de moradia, composição e renda da família, bem como informações individuais de cada membro da unidade familiar, compondo um retrato das dimensões da pobreza e vulnerabilidades socioeconômicas desta população. Atualmente, no Cadastro Único existem mais de 28 milhões de famílias cadastradas, o que representa 76 milhões de pessoas. Cerca de 16,3 milhões de famílias são pobres e extremamente pobres (renda *per capita* mensal de até R$ 178,00).

Ao longo dos anos, o Cadastro Único passou por contínuos aperfeiçoamentos que permitiram a ampliação do seu uso por mais de 25 programas sociais apenas no nível federal. A boa qualidade das informações registradas no Cadastro Único possibilita que as famílias sejam beneficiadas pelas diversas políticas atendendo aos critérios de elegibilidade estabelecidos. Para tanto, o MC executa ações contínuas de atualização cadastral, quais sejam a revisão cadastral (para que as famílias mantenham seus registros atualizados), a averiguação cadastral (cruzamento com outras bases de dados, para verificar a inconsistências cadastrais) e a exclusão lógica (para os casos de famílias com registros desatualizados, cuja última atualização ocorreu há mais de 48 meses, ou que não atenderam aos procedimentos da averiguação cadastral).

Assim, no quadriênio de 2016-2019, foi realizado o lançamento simultâneo dos processos de Averiguação e Revisão Cadastral, tendo sido incluídos outros programas usuários no processo de revisão cadastral, como a Tarifa Social de Energia Elétrica e o Benefício de Prestação Continuada, além do Programa Bolsa Família. Foi realizada também a indicação para o município dos nomes, Números de Identificação Social (NIS) e o tipo de inconsistência das pessoas das famílias incluídas em averiguação cadastral.

A atualização cadastral de 2019 resultou na atualização de 3.769.002 cadastros e na exclusão de 1.133.955 famílias por averiguação cadastral e 217.524 por cadastros desatualizados. Nesse sentido, o indicador taxa de atualização cadastral saiu do patamar de 71,73% em 2015 e alcançou o valor de 83,83 em 2019.

Foram utilizadas como fontes de informação para a averiguação cadastral de 2019, a Folha de Pagamentos do INSS, apenas benefícios previdenciários permanentes ou BPC, a GFIP e a Rais de 2017, considerando apenas servidores públicos efetivos. Também foram incluídas famílias identificadas em averiguações feitas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por força do Acórdão n° n° 1947/2019 – TCU.

Ademais, foi instituído por meio da Portaria nº 995/GM/MC/2019, o Grupo de Trabalho para Aperfeiçoamento do Processo de Averiguação Cadastral do Cadastro Único (GT), com a finalidade de propor o aperfeiçoamento de rotinas, procedimentos e a qualificação da base de dados do Cadastro Único. O relatório foi finalizado em dezembro, contendo recomendações de curto e médio-longo prazo.

Ainda como ações para fins de qualificação, em 2019, foi realizado o povoamento de CPF na base do Cadastro Único daquelas pessoas que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tinham esse documento registrado em seus cadastros, o que resultou na inclusão de 5.332.617 números de CPF.

No que se refere à construção de mecanismos de governança e coordenação dos programas usuários do Cadastro Único, meta estabelecida no PPA 2016-2019, foi lançada a Rede Cadastro Único em maio de 2017, que é um espaço de interação para aperfeiçoar o uso dos dados do Cadastro Único e promover ações de integração dos programas usuários. Ressalta-se que a Rede Cadastro Único foi vencedora da 23° edição do Concurso Inovação do Setor Público, promovido pela Enap.

Além disso, considerou-se necessário o estabelecimento de um documento que formalize a relação das gestões dos programas sociais, visando institucionalizar os procedimentos e normas que condicionem o uso do Cadastro Único. Assim, por meio da Portaria MDS nº 501/2017, de 29 de novembro de 2017, foi instituído o Termo de Uso dos dados do Cadastro Único, firmando algumas obrigações, dentre elas, o uso adequado do Cadastro Único. Todos os programas federais usuários já assinaram o Termo de Uso do Cadastro Único.

O êxito do Cadastro Único decorre também de sua estratégia de cadastrar as famílias em situação de pobreza por meio das prefeituras municipais. Em média, os municípios realizam mais de 1,4 milhão de inclusões e atualizações cadastrais por mês, com uma rede que mobiliza, em média, 34 mil operadores e mais de 56 mil entrevistadores em todo o país. Assim, fez necessário reconhecer a importância desses profissionais, com a inclusão na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria Entrevistador Social do Cadastro Único. Também foi realizado o Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social – Edição Especial: Cadastro Único para Programas Sociais, que contou com a participação de mais de 150 inscrições municipais e estaduais de boas práticas de gestão do Cadastro Único, bem como de 189 candidatos a Entrevistador do Cadastro Único de destaque.

Para fins de apoio à gestão municipal do Cadastro Único foi celebrado também Termo de Execução Descentralizada com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), para garantir a continuidade da implantação de antenas de internet via satélite em municípios da Amazônia Legal, viabilizando a operacionalização do Sistema de Cadastro Único nestas localidades.

Quanto a melhoraria do acesso às informações do Cadastro Único, as seguintes ações foram realizadas: o lançamento em 2017 do Consulta Cidadão e em 2018 do aplicativo “Meu CadÚnico”, instrumentos de comunicação com as famílias cadastradas no Cadastro Único. Este último sagrou-se vencedor do Prêmio “HDI EXPOVOG 2019” e foi um dos finalistas da 23° edição do Concurso Inovação do Setor Público.

Quanto ao cadastramento diferenciado, em 2019 o Cadastro Único alcançou o total de 3 milhões de famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs). A marca é resultado do esforço de estados e municípios que adotaram ações diferenciadas de cadastramento, reforçando o papel do Cadastro Único de refletir a diversidade brasileira. As famílias GPTEs já são 10,48% do total de famílias cadastradas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONCLUSOES E PERSPECTIVAS

O atingimento dos objetivos fixados para o programa temático “Inclusão Social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais” no quadriênio 2016-2019 o manteve como importante instrumento para redução da pobreza. Considerando o recente período de retração econômica, o Programa foi importante para garantir a segurança das famílias beneficiárias.

Para o próximo quadriênio o objetivo principal é continuar contribuindo com a redução da pobreza por meio da transferência de renda. Considerando o recente período de retração econômica, o estabelecimento de uma política transparente de reajuste dos benefícios do Programa Bolsa Família é fundamental para garantir a segurança das famílias beneficiárias. Será necessário também aperfeiçoar o desenho de benefícios, de forma que torne menos complexa sua operacionalização e compreensão pelos beneficiários, mas que possibilite, além da manutenção do alívio da pobreza, também a indução de impactos de longo prazo.

Nesse sentido, reforçar e qualificar o acesso das famílias beneficiárias aos direitos sociais básicos, por meio da articulação com as políticas de saúde, educação e assistência social, continua sendo um dos principais objetivos do Programa. Reafirmar o princípio da equidade subjacente às condicionalidades para a priorização de segmentos populacionais historicamente excluídos, como as famílias em situação de pobreza, de forma que o poder público invista o esforço necessário para alcançar essas famílias, provê-las dos serviços sociais básicos e garantir sua oferta contínua para que elas sejam inseridas nas políticas universais. As melhorias ocorridas nos últimos anos no acompanhamento das condicionalidades precisam ter continuidade, bem como o aprofundamento da agenda comum entre os principais ministérios envolvidos – Cidadania, Educação e Saúde.

Considerando-se a importância da autonomia dos entes federados na execução do Programa, outro importante desafio a ser enfrentado é o fortalecimento da rede intersetorial que atua no Programa, conjugando esforços da Assistência Social, Saúde e Educação, além do fortalecimento do modelo de incentivo financeiro à gestão do PBF por meio de estudos e aperfeiçoamentos no IGD, com o objetivo de se incrementar de forma contínua a qualidade dos serviços públicos ofertados aos cidadãos beneficiários de programas sociais.

Da mesma forma, o Cadastro Único se coloca como uma ferramenta estratégica para a articulação da rede de promoção e proteção social, tendo como principais desafios para 2020-2023 o aperfeiçoamento contínuo dos processos (1) de atualização, averiguação cadastral e exclusão lógica, por meio da integração entre as bases de dados do Cadastro Único e do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS); e (2) de apoio institucional às Gestões Municipais, em particular por intermédio da internalização de melhorias nos formulários do Cadastro Único.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Igualmente importantes outros desafios a serem superados nos próximos anos são: i) compatibilizar a concessão de benefícios ao orçamento aprovado para o exercício; ii) apoiar a implementação do Abono Natalino no exercício de 2020, o que envolve a previsão legal e a identificação do crédito orçamentário e sua aprovação; iii) aperfeiçoar a comunicação com os beneficiários; e iv) aperfeiçoar o modelo de capacitação dos agentes envolvidos na execução do Programa.

Esse conjunto de desafios deve ser levado em conta nos próximos anos para que o Programa Bolsa Família continue apresentando resultados expressivos na estratégia de erradicação da extrema pobreza ao tempo em que facilite o acesso da rede de serviços básicos e políticas públicas para a população mais vulnerável do país. Trata-se de fortalecer alicerces para que, no longo prazo, o Estado brasileiro possa reduzir ainda mais a pobreza e a desigualdade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2021

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O Programa 2021 tem como estratégia central a promoção da ciência, da tecnologia e da inovação, voltado para o estímulo ao desenvolvimento produtivo, com ampliação da produtividade, da competitividade e da sustentabilidade da economia. Reúne as principais ações para o cumprimento da missão do MCTIC de produzir conhecimento e riquezas para o Brasil, contribuindo para a qualidade de vida dos brasileiros.

Expressa o desafio de promover as condições para que a ciência, a tecnologia e a inovação operem de forma permanente e como política nacional de mais longo prazo na promoção do desenvolvimento socioeconômico do país, sobretudo no cenário mundial contemporâneo, marcado pela crescente exigência de ganhos de produtividade e competitividade. Tem como referência as recomendações da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2016-2022). Marco que assegura que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) possa exercer o seu papel de órgão central na coordenação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI). Em todo o mundo, inovações científicas e tecnológicas são desenvolvidas em busca de soluções para os grandes desafios sociais, ambientais e econômicos.

Suas ações são um pré-requisito para que o país reduza paulatinamente a sua defasagem em relação à fronteira tecnológica mundial; melhore nossa inserção internacional, ampliando a participação de produtos mais intensivos em conhecimento na pauta de exportações. Medidas que reposicionam a forma e o conteúdo dos compromissos urgentes com a inclusão social e a redução das desigualdades e da pobreza. Do mesmo modo que cria novos horizontes para o encontro definitivo do país com a sustentabilidade ambiental do processo de desenvolvimento. Em suma, o programa é o passo para dar contemporaneidade às diretrizes do governo relativas a ampliação de acesso à formação, cultura, saúde e segurança alimentar, desenvolvimento urbano; cidadania; segurança pública e de fronteiras, atividade empreendedora; inclusão digital, entre outras.

O Programa possui sete objetivos, nove indicadores, 27 metas e 55 iniciativas em seu escopo. Diante dessa abrangência, a sua implementação depende de múltiplos atores para além do próprio Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações – MCTIC, como Unidades de Pesquisa, Organizações Sociais, Agências, Empresas Públicas e exige também parcerias com outros órgãos setoriais.

No período 2016-2019, a agenda ateve-se principalmente ao fortalecimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos eixos considerados estruturantes ao setor C, T&I: i) a formação e capacitação de recursos humanos para a pesquisa e a inovação; ii) o suporte à pesquisa e à infraestrutura científica e tecnológica; e, iii) o fomento à inovação tecnológica para aplicação no setor produtivo brasileiro. Em 2016, com a expansão das competências do Ministério, incorporando as políticas do setor de telecomunicações, valorizaram-se as sinergias com o presente programa, diversificaram-se as oportunidades proporcionando maior integração das políticas públicas conduzidas pelo MCTIC. No final do período, potencializaram-se as oportunidades para intensificar processos de transformação para uma sociedade mais culta, conectada e com sentido de pertencimento ao que se denomina “Sociedade do Conhecimento”.

Ao concluir o ciclo PPA 2016-2019, ficou claro que o caráter transversal e a envergadura do Programa 2021 tornaram demasiado complexa a gestão e a análise dos parâmetros que definem seus objetivos e metas. Neste sentido, para o próximo ciclo PPA 2020-2023 propõe-se a configuração de um programa fundamentado na ampliação da capacidade científica nacional e outro para a aplicação de tecnologias e inovação para o desenvolvimento sustentável.

Principais Resultados

A análise do Programa ao longo do ciclo PPA 2016 - 2019, tomando por base os resultados alcançados se examinados os indicadores, objetivos e metas programadas, apresentou bom desempenho, não obstante as dificuldades enfrentadas neste período pelo país com reflexos diretos sobre às questões orçamentárias, financeiras, nas estruturas organizacionais, sobre as políticas públicas. A regulamentação do Marco Legal de Ciência e Tecnologia por meio do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, detalhando operacionalmente dispositivos da Lei nº 13.243/2016 que aprimora as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica expressa um resultado com consequências de larga duração para o devir da produção de P&D.

Os indicadores que se relacionam a Patentes, Publicações e Investimentos empresariais apontam para um crescimento, mesmo que pequeno, mas importante, considerando principalmente a crise fiscal e o tímido crescimento no período do país. A elevação do dispêndio em P&D do setor empresarial em relação ao PIB, 50,28%, indica uma possível mudança no padrão de financiamento à pesquisa no país. Verifica-se uma pequena inversão na proporção entre os investimentos públicos e privados em P&D. Embora os dados sejam relativos a 2017, como base de cálculo, o fato permite estimar de que pode estar começando a se concretizar, uma alteração no padrão de financiamento de forma definitiva, tal como ocorre em países mais intensivos em tecnologia. Revela igualmente o esforço da política pública em estimular a participação do setor empresarial no investimento em P&D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outro indicador, número de pedidos de patentes depositados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) por residentes no país, também aumentou durante esse ciclo. Reflexo, em parte, do maior envolvimento do setor privado e de uma maior disposição dos centros de pesquisa no desenvolvimento tecnológico e de inovação em se associar a projetos corporativos.

No que respeita à participação do Brasil em relação ao total mundial em número de artigos publicados em periódicos indexados, segundo a Scopus, merece destaque o aumento dessa participação, de 2,53% da produção mundial, em 2016, para 2,63%, em 2018, sendo o 14 país em número de publicações nesse ano, sem contar o reconhecimento da qualidade da pesquisa realizada no Brasil e consequentemente no reconhecimento internacional da capacidade nacional em operar pesquisas nos mais diversos campos da Ciência. No contexto mais geral do Programa, os indicadores revelam um desempenho resiliente face à desaceleração econômica e às dificuldades do financiamento público, nesse período.

Para assegurar a produção científica e tecnológica nacional, o programa fomentou a geração e aplicação de novos conhecimentos, mediante a atuação das agências de fomento, Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento - CNPq e da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP. Merece destaque o forte suporte do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e da sua secretaria-executiva, para o fortalecimento, ampliação e modernização da infraestrutura de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D das Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, públicas e privadas, articulando-as ao setor produtivo e estabelecendo redes cooperativas de P&D por meio de projetos de pesquisa.

O eixo relacionado ao suporte, à pesquisa e à infraestrutura científica e tecnológica foi objeto de apoio permanente ao longo da vigência do Plano Plurianual sendo particularmente expressivo em 2019. Nesse ano foram contratados 158 projetos para infraestrutura de pesquisa junto às ICTs, dos quais 27% localizados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Cabe ressaltar que, com exceção da região Norte (cujo investimento concentrou-se nos Estados do Amazonas e do Pará), todas as demais unidades da federação foram contempladas com recursos. Destaca-se o financiamento aos laboratórios multiusuários com capacidade de atender a demandas por pesquisas em escala regional e atender demandas diversificadas da comunidade científica e tecnológica. Desses, foram apoiados 69 projetos para manutenção corretiva de equipamentos multiusuários. O triênio 2016-2018 atendeu 156 projetos de expansão, modernização e manutenção da infraestrutura de pesquisa em ICTs brasileiras – informações disponíveis em: http://www.cnpq.br/web/guest/inct. Destaque para o início dos trabalhos do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INCT denominado e-Universo. A ciência extraída de grandes bases de dados (Big Data) é uma realidade cada vez mais presente no mundo moderno, e exige a cooperação entre cientistas e profissionais de tecnologia de informação, dentro de uma cultura distinta das colaborações tradicionais. Este INCT fornecerá apoio para a participação de cientistas brasileiros em projetos internacionais de ponta que tem como objetivo a exploração do cosmos através de grandes levantamentos de dados astronômicos, tais como o *Sloan Digital Sky Survey, o Dark Energy Survey, o Dark Energy Spectroscopic Instrument e o Large Synoptic Survey Telescope*.

Por meio de editais com diversas finalidades foi possível, no período, manter o fomento à pesquisa básica e às áreas estratégicas. Exemplos disso são os Editais Universais, apoio ao Institutos Nacionais de C&T (INCT), Centros Nacionais Multiusuários, Institutos de Pesquisa do MCTIC, apoio à pesquisa para a Amazônia Legal, Programas para ampliação e consolidação da cooperação internacional. Parte dessas demandas foram aprovadas entre os anos de 2014 e 2017, porém só foram implementadas no período deste PPA. Em 2019, para execução de novas pesquisas, na modalidade não reembolsável, totalizando 168 novos contratos de apoio às ICTs.

Em 2019, houve continuidade aos esforços realizados nos anos anteriores de apoio por meio de crédito descentralizado à micro e pequenas empresas - MPE que incorporou 6 novos agentes parceiros: Agência de Fomento do Estado da Bahia S. A.; Badesul Desenvolvimento S. A. - Agência de Fomento RS; Agência de Fomento do Paraná S. A.; Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S. A.; Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul e Agência de Fomento de Goiás S. A, ou seja, a continuidade dos aportes com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

Tivemos a contratação de 34 projetos de apoio a empresas para introdução de produtos, processos e serviços inovadores por meio de crédito e 31 projetos de subvenção econômica à inovação. No período do PPA os principais projetos em andamento são do Plano de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação da Indústria Química - PADIQ, Chamada pública binacional Finep e Conselho Norueguês de Pesquisa – RCN e Plano de Desenvolvimento, Sustentabilidade e Inovação no Setor de Mineração e Transformação Mineral – INOVA Mineral, o Programa Centelha, Finep Tecnova II, Subvenção Econômica a Empresas, Cooperação Internacional entre Empresas e Transferência de Tecnologia do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC-1).

No caso particular do Programa Centelha, que apoia a produção de inovações associadas ao empreendedorismo, a concessão de recursos de subvenção econômica à inovação para apoio a MPE (limite de faturamento anual de R$ 4.800.000) atendeu nove parceiros operacionais selecionados por meio da Carta Convite dentro do Programa Centelha nos seguintes estados: Amazonas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amapá, Alagoas, Bahia, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Mato Grosso e Paraná, promovendo a atuação regional. No caso do Finep Tecnova II, o apoio foi para as empresas brasileiras com faturamento anual de até R$ 16 milhões foi por meio da Carta Convite MCTIC/FINEP – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica FINEP-TECNOVA II que selecionou 16 parceiros operacionais nos estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Espírito Santo, Goiás, Mato Groso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo. No programa de cooperação em pesquisa e inovação entre empresas brasileiras e países membros da rede internacional Eureka (Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Holanda, Espanha e Suíça), cabe destacar a Chamada Eureka - Globalstars Brasil 2018, lançada pela FINEP, que disponibilizou recursos para apoio de no mínimo €100 mil e no máximo €1 milhão por projeto.

O apoio à MPE de base tecnológica contou com o *FINEP INOVACRE para* a contratação de 67 empresas (porte I e II) via crédito e 17 empresas por meio de investimento*, em 2019*. No período foram apoiadas 417 empresas, 41% da meta estabelecida, 1000 empresas. O resultado aquém do esperado deveu-se, em grande parte, a realização de editais no âmbito do *Programa Inova Empresa II* que ficou limitado a apenas dois editais dos 12 originalmente previsto para essa finalidade. Quanto ao Programa FINEP Startup, apesar de uma demanda de 1.686 propostas revelada nos editais de 2017 e 2018, e de uma previsão de até 110 empresas a serem contratadas, a Finep apenas conseguiu investir em 15 startups e 25 startups em fase de contratação. Para 2020 está previsto o lançamento do terceiro edital do Finep Startup, contendo mais duas rodadas de investimentos e podendo contemplar até 50 novas startups.

Concluindo, em 2019, no caso do FNDCT, embora tenha sido alcançado o patamar autorizado no orçamento com um empenho de R$ 851 milhões para o financiamento de projetos, a restrição fiscal, obrigou uma redução de 41% nessa modalidade de fomento, sendo este montante remanejado para o pagamento de bolsas de formação de recursos humanos, cumprindo compromissos assumidos anteriormente. Neste contexto de restrição, a FINEP priorizou o pagamento de projetos contratados anteriormente, ficando prejudicadas as contratações de projetos já selecionados e aprovação de novas ações, impossibilitando o atingimento da meta de apoio a 7.000 projetos de pesquisa pelas agências de fomento, que incluem bolsas atreladas aos mesmos, apresentando decréscimo acentuado no ano de 2019, com a realização de apenas 20% desta meta. Em contrapartida, no que tange aos projetos voltados à infraestrutura ultrapassou-se a meta planejada (300 projetos) com a contratação de 379 projetos em 4 anos (158 em 2019). A situação relatada para o FNDCT para o ano de 2019, reflete o comportamento do período do PPA, o mesmo se pode afirmar para o CNPq e MCTIC, de forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o período realmente foi caracterizado por dificuldades em termos orçamentários e financeiros. Foi um período marcado por forte e permanente atuação na busca de soluções para a manutenção mínima das atividades de fomento e de formação de recursos humanos.

A formação, capacitação e fixação de recursos humanos qualificados voltados à CT&I sofreu impactos com as restrições orçamentárias ocorridas no período 2016-2019 para o pleno atingimento das metas. A instituição de novos programas como o Ciência Sem Fronteiras exigiu aporte considerável de recursos em um cenário já debilitado, aumentando o desafio do atingimento das metas previstas para o Objetivo relacionado à formação de recursos humanos, quando da elaboração do Programa C,T&I. O MCTIC e CNPq envidaram todos os esforços para honrar com compromissos assumidos ao longo do período e ainda tentar avançar no apoio às áreas consideradas de futuro. No geral, considerando todos estes aspectos os resultados alcançados no período refletem este esforço com a manutenção do nível de atingimento das metas em um estágio que, ao menos não deixou que todo o esforço de C&T realizado nas últimas décadas fosse interrompido. Particularmente em 2019, cumpriu-se 89% da meta com a concessão de 17.186 bolsas de produtividade. Na concessão de bolsas para mestrado e doutorado *strictu sensu*, realizou-se 65% da meta com a distribuição de 14.245 bolsas, redução de 19% em relação à implementação do ano anterior. Para a internacionalização da formação, houve aumento no número de bolsas concedidas em relação aos anos anteriores, porém aquém da meta total, perfazendo apenas 58% com 2.961 bolsas. A modalidade de iniciação científica teve melhor desempenho alcançando 95% da meta com 39.160 bolsas implementadas.

As Unidades de Pesquisa (UPs) do MCTIC possuem papel central na disponibilização de pesquisas, produtos e serviços para a sociedade. Em 2019, 51 tecnologias foram desenvolvidas e aprovadas para transferência de tecnologia, nestas unidades, ultrapassando a expectativa de 45 tecnologias por ano. Os números são uma evidência da importância das UPs na difusão de tecnologias para a sociedade e para o setor produtivo. Cumpre ressaltar o papel importante desempenhado pelos Núcleos de Inovação Tecnológicos (NITs) criados ao longo dos últimos anos e pela política de fortalecimento e aperfeiçoamento desses Núcleos, inclusive com recursos destacados no Orçamento, ao longo desse PPA. No período de 2016 a 2019 as Unidades entregaram 245 tecnologias. Destaque-se, em 2019, o *SciMining* – supercomputador desenvolvido pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF) – dotado de inteligência artificial (IA) e processamento de alto desempenho para o reconhecimento de padrões (correlações, sequências temporais e/ou espaciais etc.), relacionamentos ou estruturas ocultas. A máquina será instalada no Centro de Pesquisas da Petrobras para realizar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pesquisas avançadas na área de petrofísica e dentro em breve um outro equipamento desta magnitude será entregue para a aplicação da Inteligência Artificial na área de Astrofísica.

Para além das tecnologias entregues, importa destacar os trabalhos voltados à implantação ou melhorias de infraestruturas nas unidades de pesquisa afetas ao MCTIC, tal como a conclusão da expansão da capacidade do Supercomputador Santos Dummont, pelo Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC) em 2019. A capacidade deste foi quintuplicada com a ampliação da sua velocidade máxima de processamento para 5 Petaflops (quatrilhões de operações matemáticas por segundo). O Santos Dumont se tornou o maior supercomputador não comercial da América Latina disponibilizado para projetos de P&I. Como exemplo da sua relevância, ressaltam-se as pesquisas para combate ao vírus Zika, cujos resultados já apontam para a efetivação de uma vacina.

Outro destaque é o Projeto Sirius, do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais – CNPEM, implementado pelo Laboratório Nacional de Luz Síncrotron – LNLS. Um acelerador de partículas, no qual já circulou o primeiro feixe de elétrons no acelerador principal e, em 2020 entrega 13 linhas em funcionamento. Trata-se de esforço iniciado em PPAs passados e que foi impulsionado no quadriênio 2016-2019. Estima-se que os ensaios experimentais com usuários “beta” serão iniciados a partir do segundo semestre de 2020. O Sirius, quando entrar em operação em 2020, será o segundo laboratório, no mundo, de luz sincrotron de 4ª Geração.

No período, cite-se ainda a expansão do Laboratório de Integração de Testes (LIT) do INPE. O LIT tem papel fundamental na montagem, integração e testes de satélites além de atender às necessidades de qualificação de produtos das indústrias automobilística, de telecomunicações, de informática, de eletro-médicos e aeroespacial. A importância dessa ampliação se reforça com a pretensão brasileira de dar impulso à indústria de satélites no país, inclusive com novos satélites geoestacionários, como o SGDC2.

Em 2019, foi lançado o CBERS 04ª - Satélite Sino Brasileiro de Recursos Terrestres. O mesmo é fruto de uma colaboração internacional entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), pelo Brasil, e a Academia Chinesa de Tecnologia Espacial (CAST), pela China e de todo um trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos. Quando o satélite estiver em pleno funcionamento, serão geradas o dobro de imagens para monitoramento ambiental e gestão do território, bem como a produção de P&D em universidades e empresas que utilizam as tecnologias de geoinformação e de sensoriamento remoto.

Alinhado à nova política governamental e do MCTIC ocorreu a inauguração do Centro de Tecnologias de Dessalinização, localizado no Instituto Nacional do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Semiárido (INSA). O Centro testa, analisa e avalia o desempenho de sistemas comercializáveis de dessalinização ou purificação de águas salobras com vistas a ampliar o acesso à água potável no semiárido. A infraestrutura está em pleno funcionamento e conta com adesão de dezenas de empresas

Ainda em termos de serviços oferecidos à sociedade pelas UPs do MCTIC, aderindo ao eixo de popularização da ciência, o Instituto de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, com o apoio da Sociedade Brasileira de Matemática – SBM, realiza desde 2005 a Olimpíada Brasileira de Matemática – OBMEP. Em 2019, a OBMEP atingiu 54.831 escolas, sendo 49.002 públicas e 5.829 privadas, com 18.158.775 alunos inscritos na 1ª fase da OBMEP, cobrindo 99,71% dos municípios do Brasil. Os números comprovam a evolução e o aperfeiçoamento desta iniciativa que foi sempre apoiada e resguardada pelo MCTIC dada a sua relevância para a construção de uma sociedade com níveis de qualidade educacional crescentes.

Na mesma direção e complementarmente, a popularização da ciência no âmbito das ações de CT&I para inclusão social, contou com 162 projetos apoiados no contexto da 16ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, iniciativa está mantida a todo custo pelo MCTIC ao longo dos PPAs e que em 2019 abordou a importância da temática de "*Bioeconomia: diversidade e riqueza para o desenvolvimento sustentável*"; outros 103 projetos de Feiras e Mostras de Ciências; e 13 projetos de apoio às Olimpíadas Científicas. Destacam-se ainda o apoio às Oficinas de Projetos para professores de escolas públicas do Norte e Nordeste; às Olimpíadas Cubesats realizadas pela UFScar; e à realização do "*Encontro Nacional de Popularização da Ciência*" que contou com a participação de mais de 300 coordenadores de projetos apoiados em editais passados. No total, foram apoiados 287 projetos, em 2019, totalizando 1.290 projetos entre 2016 e 2019, acima da meta prevista. Adicionalmente, foi instituído o "*Programa Ciências nas Escola*" pelo Decreto nº 10.151/2019, fortalecendo a *Olimpíada Nacional de Ciências* e criando o curso EaD *Ciência é Dez,* com o estabelecimento inicial de 22 redes envolvendo universidades e ICTs federais.

Em 2019, ampliou-se o fortalecimento do programa GLOBE nas escolas brasileiras no âmbito do - Ciência na Escola, cuja finalidade é melhorar a qualidade de ensino de matemática, ciências exatas e ciências biológicas em escolas públicas de educação básica do Brasil; e motivar o desenvolvimento de pesquisas científicas no ensino básico. Igualmente e voltado a regiões mais necessitadas e no ambiente escolar deu-se apoio ao Projeto Avaliação do Impacto na Saúde em Comunidades Escolares Beneficiadas pelo Programa Água Atmosférica. Este, busca avaliar sete dimensões da saúde: sanitária, ambiental, tecnológica, mental, sociocultural, econômica e epidemiológica dos atores envolvidos nessa pesquisa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tivemos ainda ao longo do período o aumento considerável de participação na *Olimpíada Nacional de Ciências* que, em sua 3ª edição, incorporou a Biologia, por meio de uma articulação com o Instituto Butantã (SP). Em 2019 foi incorporada a Astronomia, em parceria com a Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica. Ao longo de seus três anos, a ONC tem se revelado uma ação extremamente bem-sucedida, com um salto no número de inscrições 80.839 em seu primeiro ano para 202.282 na 3ª edição e mais de 1 milhão de alunos inscritos em sua quarta edição em 2019 e com cerca de 1400 cidades participantes sendo que em 2016 eram 390.

Por meio da promoção da pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias digitais, componentes e dispositivos eletrônicos vislumbrou-se a universalização do acesso e inclusão dos indivíduos na sociedade da informação. Em termos de apoio a projetos em áreas estratégicas de tecnologias digitais, a meta inicial foi facilmente superada, destacando-se, em 2019, o apoio a projetos de Inteligência Artificial aplicada ao agronegócios; o desenvolvimento de plataforma da classe "*single board computer* – SBC", otimizada para o desenvolvimento de soluções para "*Internet of Things* – IoT"; e, a capacitação de profissionais para desenvolver circuitos integrados e operacionalizar a primeira "*design house* – DH" nacional, focada em dispositivos fotônicos.

Na esteira da *Estratégia Nacional de Transformação Digital*, o Programa "*Start-Up* Brasil" executou cinco ciclos de aceleração de empresas nascentes entre 2013 e 2019, envolvendo 19 Estados e 13 países. O programa alavancou cerca de R$ 392 milhões em investimentos externo e gerou mais de 2.832 empregos diretos. De 183 *startups* apoiadas, em seus quatro ciclos iniciais, 49 superaram o faturamento anual de 1 milhão de reais. Estima-se que 2019 tenha gerado um faturamento total do *portifólio* superior a 200 milhões de reais. A continuidade do apoio a startups se dará pelo novo programa "Conecta *Startup* Brasil", visando aumentar a densidade de *startups* brasileiras, estimulando a Inovação Aberta através de uma ação integrada de ideação, conexão, capacitação e investimento. Adicionalmente, o Programa Mais TI, sob gestão da SOFTEX, mesmo sem repasses governamentais em 2019, viabilizou a capacitação, com certificação, de 6.795 alunos por meio da educação à distância - EaD. Cumulativamente, entre 2016 e 2019, alcançou-se 47% da meta prevista.

Quanto à fabricação de componentes e dispositivos eletrônicos, cujo programa previa estimular, ficou prejudicada em função das alterações na Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991) e do Programa PADIS (Lei nº 11.484/2007), em decorrência das decisões da OMC. Estas foram aprovadas somente em dezembro de 2019, por intermédio da Lei nº 13.969/2019, o que causou interrupção na apresentação de projetos por parte das empresas interessadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contudo, ainda foi possível concluir a implantação do Laboratório Fábrica de Referência (LABFER) no Instituto CERTI, em parceria com o SENAI-SC, para geração e experimentação de tecnologias digitais, com foco em manufatura competitiva de produtos eletrônicos avançados, capacitação de RH e disseminação de tecnologias. Por razões também de mudanças de ordem legal (alteração nos Anexos II e III do Decreto nº 6.233/2007) que davam às empresas fabricantes de células e painéis fotovoltaicos algumas vantagens, gerou uma redução do número de empresas atuando no setor para 20. A persistir esta situação, corre-se o risco de cancelamento de mais 10 projetos em 2020.

Na promoção do desenvolvimento tecnológico e inovação nas empresas, em 2019, o número de empresas que realizaram atividades de P&D e inovação via incentivos fiscais do Capítulo III da Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), referentes ao Ano Base 2018, foi de 1850, superando em 48% o valor da meta anual de 1.250 empresas, com investimento bruto de aproximadamente R$ 12 bilhões e renúncia fiscal de R$ 2,6 bilhões. Em 2019, as redes de serviços tecnológicos SIBRATEC contabilizaram satisfatoriamente 377.684 atendimentos e, em breve, irão configurar o "*Observatório de Serviços Tecnológicos no País*". No que se refere ao apoio a projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação nas cadeias produtivas, foram contemplados 40 projetos, totalizando 175 projetos entre 2016 e 2019, correspondentes a 58,3% da meta prevista (300 projetos). No que tange a meta de fomentar 1,5 milhão de atendimentos de apoio ao desenvolvimento tecnológico e à inovação em empresas, a evolução no período saiu de 1,1 milhão em 2016 para 2,13 milhão em 2019 em termos de atendimento realizados pelas Redes Sibratec de Serviços Tecnológicos.

A meta de passar de 2.650 para 3.100, o número de empresas atendidas em incubadoras de empresas, foi superada. Estudos realizados revelaram a existência 363 incubadoras ativas no Brasil, responsáveis por 3.694 empresas incubadas e 6.143 empresas graduadas. Estima-se que, em conjunto, as empresas incubadas geraram 14 mil postos de trabalho diretos, recolheram R$ 110 milhões em tributos e tiveram um faturamento anual de R$ 550 milhões. Por sua vez, as empresas graduadas foram responsáveis pela geração de 56 mil postos de trabalho diretos, recolheram R$ 3,6 bilhões em tributos e faturaram cerca de R$ 18 bilhões em 2017. O estudo também identificou a existência de 57 aceleradoras de empresas ativas, sendo 75% delas localizadas nas regiões Sudeste e Sul do País. As estimativas indicam que estes mecanismos aceleraram 2.028 startups, que faturaram R$ 473 milhões, recolheram R$ 94 milhões em tributos e geraram 4 mil postos de trabalho.

A promoção de políticas e programas de P&D, em áreas estratégicas, atende aos diversos domínios do conhecimento entre estes as áreas de Ciências do Mar e Antártica e Biodiversidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por meio do *Programa Ciência no Mar* do MCTIC, foi possível acionar redes de pesquisa de excelência no país atuando em pesquisa marinha, ambiental e saúde para dar suporte à situação de emergência vivenciada no desastre causado pelo derramamento de óleo na costa brasileira. As pesquisas sobre a influência da atmosfera antártica na variabilidade climática do Atlântico Sul também tiveram continuidade com a manutenção do primeiro módulo científico instalado no interior do continente antártico - *Criosfera 1*.

No contexto do Sistema de Informações sobre a Biodiversidade (SIBBr), plataforma operacionalizada pela Rede Nacional de Pesquisa (RNP),o desenvolvimento ao longo do PPA foi bastante satisfatório tento alcançado em 2019 marcos importantes como o do lançamento do o Atlas do SiBBr (ferramenta Living Atlas) e o Portal Espacial, módulo do Living Atlas, a partir da customização e adaptação da base australiana *Atlas of Living Australia,* disponibilizando dados de biodiversidade integrados às informações ambientais. Em 2019, o SiBBr atingiu a marca de mais de 15 milhões de registros de ocorrência da biodiversidade (15.517.260), de 112 instituições cadastradas na plataforma e mais de 200 coleções biológicas, entre museus e herbários, com tendência a crescer ainda mais nos próximos anos. Com este trabalho o Brasil também passou a ser membro pleno, com direito a voto, do Global Biodiversity Information Facility (GBIF), uma iniciativa multilateral que congrega dados sobre biodiversidade oriundos de aproximadamente 60 países participantes.

Considerações e Perspectivas

Em um ambiente de incerteza e dificuldades fiscais é notório que essas questões tiveram efeito direto sobre todos os entes que compõem a Rede MCTIC, em especial as agências de fomento, Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais vinculadas ou supervisionadas pelo Ministério. Assim, foram empreendidos esforços substanciais para uma melhor execução do proposto pelo Programa. Em 2019, ano em que as dificuldades se agravaram, pode-se dizer que todos os objetivos foram realizados satisfatoriamente, incluindo a gestão de marcos regulatórios importantes como da nova Lei de Informática, muito embora algumas metas não tenham sido plenamente alcançadas ao final do ciclo.

Desta forma e em linhas gerais, também se tem boas perspectivas para os anos vindouros como reflexos dos benefícios advindos da nova legislação aprovada e de sinais de recuperação fiscal do país. Sinais que permitem vislumbrar estabilidade e continuidade dos investimentos necessários ao desenvolvimento do Programa em termos da C, T&I, importante para o aumento da produtividade e competitividade do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

imprescindíveis de melhoria do Programa para o sucesso das políticas de CT&I, tal como a necessidade do seu desmembramento em dois programas distintos para dar maior ênfase à ampliação da capacidade científica nacional e da inovação, com melhor delineamento das suas respectivas identidades e públicos alvos. Neste contexto, o próximo ciclo PPA 2020-2023 inclui os programas "*Brasil na fronteira do Conhecimento*" e "*Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável*", em substituição ao Programa 2021, aprimorando o enfoque e objetividade de cada um dos dois programas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2022

COMBUSTÍVEIS

O marco legal que estabelece as regras de funcionamento do setor de combustíveis prioriza a garantia do atendimento da demanda, com preço e qualidade adequados, em atendimento aos interesses dos consumidores, destacando-se: i) a Lei nº 8.176, de 8/2/1991 que instituiu o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis (SINEC); ii) o Decreto nº 238, de 24/10/1991, que dispôs que o SINEC compreenderá a Reserva Estratégica, destinada a assegurar o suprimento de petróleo bruto e de etanol, e os Estoques de Operação, destinados a garantir a normalidade do abastecimento interno de combustíveis em face de ocorrências que interrompam o fornecimento; iii) a Lei nº 9.478, de 6/8/1997, que instituiu o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), definiu como suas competências assegurar o adequado funcionamento do SINEC e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis e criou a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) , estabelecendo suas competências, dentre as quais a regulação e fiscalização pertinente aos combustíveis de origem fóssil e renováveis; iv) a Lei nº 9.847, de 27/10/1999, que definiu regras para a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, estabelecendo a ANP como principal agente dessa atividade; v) a Lei nº 11.097, de 13/1/2005, que dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira; e vi) o Decreto Nº 5.297, de 6/12/2004, que, entre outras providências, institui o Selo Combustível Social, a ser concedido a produtores de biodiesel que promovam a inclusão social da agricultura familiar.

Para cumprir os desafios da política nacional de energia no segmento de combustíveis e as prioridades estabelecidas pelo Governo, definiu-se uma série de objetivos, metas e iniciativas para o setor, a fim de garantir o atendimento da demanda em quantidade suficiente, com qualidade adequada, em tempo hábil e com custos favoráveis, dando-se ênfase aos produtos renováveis, à produção sustentável e à inclusão social.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2019, a produção de biodiesel fechou em 5,3 bilhões de litros, sendo que a projeção de produção indicada para esse ano no Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE 2027) é de 6,4 bilhões de litros. Em grande parte, essa diferença deveu-se à greve de caminhoneiros ocorrida em maio de 2018. Já a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produção de etanol foi de 36,0 bilhões de litros em 2019, sendo que a projeção de produção indicada para esse ano no PDE 2027 foi de 32 bilhões de litros. Em ambos os casos, o abastecimento foi garantido.

Não obstante, o Governo, conjuntamente com produtores, distribuidores e revendedores, vem reforçando o diálogo transparente e o permanente acompanhamento do mercado de biocombustíveis, visando assegurar o abastecimento do mercado interno.

Implantação da estratégia para desenvolvimento do setor de biocombustíveis é a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), estabelecida pela Lei n° 13.576/2017. Trata-se do maior programa do mundo para reconhecimento das externalidades positivas dos biocombustíveis.

EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DE REFINO

Em 2016, a ANP registrou, na Região Nordeste, acréscimo de 37,6 mil barris por dia (bpd) à capacidade instalada nacional de processamento de petróleo, cerca de 24,1% da meta proposta para o período de 2016 a 2019.

Nos anos seguintes não foram registrados incremento da capacidade de processamento de petróleo nacional.

No caso do Comperj, segundo a Petrobras, continuam os esforços em busca de parceiros investidores para a retomada das obras das unidades de refino. No entanto, importante esclarecer que as utilidades associadas à Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN serão continuadas, pois fazem parte da infraestrutura necessária para o escoamento e processamento do gás natural do polo pré-sal da Bacia de Santos.

O trem 2 da RNEST (capacidade de 115 mil bpd), segundo cronograma enviado à ANP pela empresa em novembro de 2018, está previsto para 2023, mas aguarda parceria para conclusão. Foi protocolada carta solicitando aditivo ao Termo de Compromisso com o Órgão Estadual do Meio Ambiente do Estado do Pernambuco - CPRH para conclusão do remanescente da Unidade de Abatimento de Emissões (SNOx – U-93), com previsão de conclusão da unidade em 2020, e que proporcionará acréscimo de 15 mil bpd ao parque nacional de refino.

Em função desta postergação, a operação atual da refinaria continuou limitada a 100 mil bpd, conforme exigência de Renovação da Licença de Operação - LO, emitida pela CPRH em janeiro de 2016, válida até emissão de nova LO. Há ainda a previsão de elevação da capacidade de processamento da Unidade de Destilação Atmosférica para 130 mil bpd, cuja previsão de conclusão é 2020.

BIOCOMBUSTÍVEIS

O principal instrumento para implantação da estratégia para desenvolvimento do setor de biocombustíveis é a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), estabelecida pela Lei n° 13.576/2017. Trata-se do maior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

programa do mundo para reconhecimento das externalidades positivas dos biocombustíveis. É uma política de Estado coordenada pelo MME que objetiva promover a adequada expansão dos biocombustíveis na matriz energética nacional e dar previsibilidade para os agentes desse mercado.

Os resultados dessa estratégia impactam consideravelmente cinco objetivos estratégicos do MME: segurança energética; uso racional da energia; racionalidade econômica na atuação do MME em prol da sociedade; aproveitamento dos recursos energéticos de forma sustentável; e ambiente de confiança, inovação e competitividade para o setor de energia.

O Ano de 2019 foi marcado pelo início da operação do RenovaBio em 24 de dezembro, para tanto foi necessário que o MME vencesse o grande desafio de concluir toda a regulamentação do programa.

A regulamentação da certificação dos produtores de biocombustíveis já havia sido implementada por meio da Resolução ANP nº 758/2018. Em junho de 2019, as metas da política foram regulamentadas pelo Decreto nº 9.888/2019. Em novembro de 2019, o MME publicou a Portaria MME nº 419/2019, que regulamentou as transações com o CBIO, após o impasse quanto à natureza jurídica do Crédito de Descarbonização - CBIO. Por fim, em dezembro de 2019, a ANP publicou a Resolução nº 802/2019, que estabeleceu os procedimentos para contabilização de lastro necessário para emissão primária do CBIO.

Outro grande desafio superado em 2019 foi a implementação da Resolução CNPE nº 16/2018, que dispõe sobre a evolução da adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional.

A partir de setembro de 2019, a mistura mínima obrigatória passou a ser de 11% de biodiesel ao diesel (B11), após a solução do impasse que adiou a conclusão do relatório final do maior programa mundial de testes e ensaios em veículos e motores para validação da mistura com 15% (B15), coordenado pelo MME, com ampla participação do setor e da sociedade.

O impasse foi solucionado em agosto, com a publicação da Resolução ANP nº 798/2019, que trata da especificação do biodiesel comercializado no Brasil, em especial em relação ao limite mínimo para a característica "estabilidade à oxidação". A medida visou proteger ainda mais os interesses do consumidor e dos usuários do sistema de transportes no país e estruturar as bases para futuros incrementos na adição de biodiesel no óleo diesel comercializado no país.

Em seguida, a ANP publicou o Despacho 621/2019, que fixou o percentual de adição de até 15% (quinze por cento), em volume, de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, e a partir de 1º de setembro de 2019, o percentual mínimo, em 11%.

Com relação à produção–em 2019 a produção de biodiesel fechou em 5,3 bilhões de litros, sendo que a projeção de produção indicada para esse ano no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE 2027) é de 6,4 bilhões de litros. Em grande parte, essa diferença deveu-se à greve de caminhoneiros ocorrida em maio de 2018. Já a produção de etanol foi de 36,0 bilhões de litros em 2019, sendo que a projeção de produção indicada para esse ano no PDE 2027 foi de 32 bilhões de litros. Em ambos os casos, o abastecimento foi garantido.

Não obstante, o Governo, conjuntamente com produtores, distribuidores e revendedores, vem reforçando o diálogo transparente e o permanente acompanhamento do mercado de biocombustíveis, visando assegurar o abastecimento do mercado interno.

Todas essas entregas somente foram possíveis com a implementação de um modelo de gestão voltado para resultados, o qual permitiu fornecer ao país e ao mundo um modelo efetivo de transição para uma verdadeira bioeconomia global de baixo carbono.

PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA CADEIA PRODUTIVA DO BIODIESEL

A resolução CNPE Nº 16, de 29 de outubro de 2018 estabeleceu o cronograma de aumento gradual de 10% para 15% do volume obrigatório de biodiesel no diesel vendido no Brasil. A medida oferece previsibilidade ao setor, incentiva a geração de empregos e investimentos na área de combustíveis. Essa adição compulsória, aliada à consolidação e qualificação do Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB), permite prever um cenário de crescente participação e acesso dos agricultores familiares a um mercado permanente, com a estimativa de ampliação do número de famílias participantes, e do valor e volume adquiridos destas famílias e contabilizados por meio do Selo Combustível Social nos próximos anos. O Selo Combustível Social beneficia cerca de 60 mil famílias em todo o país, totalizando um volume de aquisição de matéria-prima da agricultura familiar da ordem de 3,82 milhões de toneladas em 2018, último ano apurado. As aquisições de matéria-prima produzidas pela agricultura familiar totalizaram 5 bilhões de reais neste último ano. Atualmente existem 42 usinas produtoras de biodiesel (que representam aproximadamente 99% do volume de biodiesel comercializado) com a concessão do Selo Combustível Social.

O aperfeiçoamento dos marcos legais que disciplinam o Programa é importante para viabilizar as metas de ampliar a participação dos agricultores familiares no PNPB, diversificar as matérias-primas e qualificar a assistência técnica ofertada, e continuará acontecendo nos próximos anos. Nesse sentido, em 2019 foram realizadas as seguintes alterações normativas nas regras que dispõem sobre o Selo Combustível Social:

- Publicação da Portaria MAPA nº 144 de julho de 2019, que dispõe sobre os novos critérios e procedimentos relativos à concessão, manutenção e uso do Selo Combustível Social (SCS). Inclusão da possibilidade de habilitação de cooperativas sem DAP Jurídica que possuam agricultores familiares em seu quadro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

• Portaria MAPA nº 174 de agosto de 2019, que dispõe sobre a participação e a habilitação de cooperativas como fornecedoras de matéria-prima e prestadoras de serviço de assistência técnica e extensão rural no âmbito do programa Selo Combustível Social.

Por conta dessas alterações, em 2019, treze novas Cooperativas foram habilitadas a participar dos arranjos do SCS. Até agosto de 2019, duas cooperativas haviam sido habilitadas: Cooperativa de Alimentos da Biodiversidade do Amapá (Bio + Açaí) e Cooperativa dos Suinocultores de Lacerdópolis (COOLACER). Com a publicação da Portaria MAPA n° 174, em agosto de 2019 foram solicitadas 11 novas habilitações, 8 de cooperativas sem DAP Jurídica e três cooperativas com DAP Jurídica. Essas habilitações aumentaram em mais de 20 mil o número potencial de agricultores familiares aptos a comercializarem no Selo Combustível Social.

Para o alcance do objetivo proposto, a Coordenação também continuará trabalhando nas avaliações de concessão e manutenção do Selo Combustível Social às empresas produtoras de biodiesel, no sentido de otimizar as ações operacionais realizadas, e também continuará apoiando projetos e estudos necessários à inserção e qualificação da agricultura familiar na cadeia produtiva do biodiesel.

Diante deste cenário, alguns dos desafios do Programa para os próximos anos são: assistência técnica que atenda às necessidades de qualificação e comercialização da cadeia do biodiesel e a diversificação das matérias primas produzidas pela agricultura familiar.

POLÍTICA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
Objetivo 0553 - Ampliar a livre concorrência do mercado de combustíveis e proteger os interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e garantia do suprimento de produtos pelo desenvolvimento de ações da política nacional de combustíveis

O mercado brasileiro de combustíveis derivados de petróleo está solidamente fundamentado nos princípios constitucionais da livre concorrência e da livre iniciativa. Nesse contexto, conforme a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, vigora no Brasil o regime de liberdade de preços em todos os segmentos desse mercado: produção, distribuição e revenda. Isso significa que não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou qualquer exigência de autorização oficial prévia para reajustes.

Os preços praticados pelo mercado são resultado direto da concorrência entre os agentes econômicos. Quanto maior o número de agentes autorizados atuando efetivamente em todas as etapas da cadeia de comercialização, mais benefícios ao consumidor final com relação a preços e disponibilidade de combustíveis. Desde o final de 2016, percebe-se maior quantidade de agentes com atuação na etapa de fornecimento primário de gasolina e óleo diesel, especificamente por meio da importação. Exemplo disso é o fato de, nesse período, a Petrobras ter operado menos de 20% das importações desses combustíveis. Essa dinâmica fez com que distribuidoras regionais ganhassem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

espaço, conseguindo competir com as empresas que atuam em âmbito nacional.

Encontra-se em curso o processo de desinvestimento de ativos de refino pela Petrobras, o que deve alterar definitivamente a estrutura desse mercado no Brasil, trazendo uma dinâmica mais competitiva entre os agentes econômicos.

USO RACIONAL DE DERIVADOS DO PETRÓLEO, DO GÁS NATURAL E DE BIOCOMBUSTÍVEIS

O Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular é fruto de uma parceria entre o Inmetro e o Conpet (Coordenado pelo MME e Executado pela Petrobras) para a criação de um programa de etiquetagem para veículos. O Conpet tem iniciativas em vários segmentos, com destaque para a promoção da conscientização sobre o uso eficiente de derivados do petróleo e do gás natural. O Selo Conpet para veículos leves, é o principal programa do Conpet, tendo atualmente 36 fabricantes participantes, com dados de mais de 1300 modelos e versões dos automóveis produzidos e comercializados no país (dados preliminares de 2019). Em 2018, a participação no Programa atingiu 100% dos fabricantes e modelos no Brasil.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

A retomada do crescimento econômico deverá favorecer novos investimentos no setor de combustíveis, ora interrompidos ou diminuídos. Ao mesmo tempo, a pressão por menores emissões de gases de efeito estufa favorecerá a expansão da produção de biocombustíveis no País, baseada na previsibilidade, na sustentabilidade ambiental, econômica e financeira, compatível com o crescimento do mercado e em harmonia com os compromissos brasileiros assumidos no Acordo de Paris. Ademais, o reposicionamento da Petrobras, notadamente no mercado de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo, abrirá oportunidade para a construção de um mercado mais competitivo na oferta de combustíveis e, ao mesmo tempo, exigirá maiores esforços regulatórios por parte do Governo Federal, em articulação com os governos estaduais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 876E27270036A952.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2024
COMÉRCIO EXTERIOR

O comércio exterior deve ser reconhecido como componente estratégico para o desenvolvimento do Brasil e para o maior dinamismo do setor produtivo doméstico. Em um cenário mundial cada vez mais desafiador, com o aumento de tensões comerciais, concorrência internacional, fragmentação da produção e interdependência de trocas comerciais, torna-se vital ao Brasil adotar uma estratégia ambiciosa e proativa de comércio exterior, em patamar de coordenação perante as demais políticas públicas.

No ano de 2019, a economia mundial seguiu mostrando sinais de desaceleração da atividade econômica, como o menor crescimento do PIB mundial – de 3,5% em 2018 para 3% – e do comércio mundial – de 3,7% para 1,2%. Tais elementos impactaram na ação da política, por isso se envidou mais esforços para alavancar os resultados, envolvendo o aprimoramento do sistema de defesa comercial brasileiro, a utilização de instrumentos de apoio creditício às exportações, o fortalecimento da base exportadora em todas as regiões do país, a promoção do acesso das exportações e investimentos brasileiros em mercados prioritários, adaptação de normas e gestão do comércio exterior de bens e serviços e a facilitação do controle aduaneiro do comércio exterior.

PRINCIPAIS RESULTADOS

A atuação do Governo brasileiro visando a maior integração da economia brasileira ao comércio internacional obteve grandes resultados em 2019:

- Conclusão das negociações do Acordo Mercosul-União Europeia;
- Conclusão das negociações do Acordo Mercosul-EFTA (Associação Europeia de Livre Comércio);
- Assinatura do Acordo de Facilitação de Comércio do MERCOSUL;
- Em matéria de investimentos, o Brasil assinou ACFIs com Emirados Árabes Unidos, Marrocos e Equador.
- Realização de rodadas negociadoras do Mercosul com Canadá, Coreia do Sul, Singapura e Líbano;
- Com relação ao Programa Portal Único de Comércio Exterior, houveram grandes avanços no novo processo de Exportação, com a diminuição da média do tempo de liberação de carga no modal aquaviário de 13 para 6 dias;
- Implementação de nova metodologia para o Programa Nacional da Cultura Exportadora (PNCE);
- Modernização do arcabouço legislativo relacionado às avaliações de interesse público e à estruturação das metodologias de análise processual em Defesa Comercial;
- Com relação aos indicadores do Programa 2024 – Comércio Exterior, a participação brasileira na exportação mundial de bens continuou crescente. Em 2016 o resultado foi de 1,16%; em 2017 1,18%; 2018 correspondeu a 1,22% e em 2019 alcançamos 1,23%.
- Houve declínio na participação das exportações da indústria de alta e média-alta intensidade tecnológica nas exportações de produtos industriais de 2,38% de 2018 (34,74%) para 2019 (32,35%). No período de 2016 a 2019, houve aumento apenas do ano de 2016 (34,87%) para 2017 (37%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- A participação brasileira na exportação mundial de serviços seguiu de 0,69% em 2016 para 0,68% em 2017; 0,64% em 2018 e 0,57% em 2019.
- A exportação total de serviços (acumulado em 12 meses) teve resultados de 33.300,3000 em 2016, 34.478,4000 em 2017, 34.228,8803 em 2018 e 33.960,7500 em 2019 (valores em US$ milhão).
- A exportação total de bens (acumulado em 12 meses) de 184.452,9000 em 2016 para 217.242,7000 em 2017, 237.092,0635 em 2018 e 223.998,6691 em 2019 (valores em US$ milhão).

SISTEMA DE DEFESA COMERCIAL BRASILEIRO

Competências referentes à análise de interesse público com vistas a avaliar o impacto das medidas de defesa comercial sobre a economia nacional passaram a compor a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) e a Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM), assim como foi agregada à estrutura da SDCOM a Coordenação-Geral de Interesse Público (CGIP).

A partir do início de 2019, o foco passou a ser a modernização do arcabouço legislativo relacionado às avaliações de interesse público e à estruturação das metodologias de análise processual. Desta forma foi publicada a Portaria SECEX nº 8, de 15 de abril de 2019, que disciplina os procedimentos de avaliação de interesse público em medidas de defesa comercial. A portaria foi colocada em consulta pública em conjunto com o Guia Material e o Guia Processual de Interesse Público, integrando os esforços para garantir maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica às partes interessadas desses procedimentos.
Deve-se destacar que, no ano de 2019, foram recebidas 54 petições de investigações de defesa comercial, número 8,5% inferior ao correspondente a 2018, e foram iniciadas 36 investigações de dumping. Foram encerradas 32 investigações de dumping e 1 investigação de subsídios com aplicação de medida definitiva, além de 8 procedimentos sem aplicação de medidas. No tocante ao apoio ao exportador brasileiro investigado no exterior, foram acompanhadas 36 investigações de defesa comercial contra exportações brasileiras.

INSTRUMENTOS DE APOIO CREDITÍCIO OFICIAL ÀS EXPORTAÇÕES
No ano de 2019, diversas ações foram executadas visando o aprimoramento dos os instrumentos de apoio creditício oficial às exportações, destacando-se as seguintes:
- Atualização dos decretos da governança colegiada relacionada ao apoio oficial: Decreto nº 9.798/2019, que atualizou a composição e as normas do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG); o Decreto nº 10.040/2019, que atualizou a composição e as normas do Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior (COMACE); e o Decreto nº 10.044/2019, que atualizou as normas da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) sobre financiamento ao comércio exterior.
- Promoção de Grupos de Trabalho para discussões técnicas sobre o novo modelo do Seguro de Crédito à Exportação (SCE): Ao longo de 2019, foram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lançados grupos de trabalho sobre diversos temas relacionados ao SCE, com inúmeras reuniões, elaboração de estudos e consultas técnicas e jurídicas, com o objetivo de subsidiar a reforma do modelo de lastro do SCE. Os eventos envolveram diversas lideranças do Ministério da Economia, membros do COFIG, equipes da ABGF e do BNDES, associações representativas de interesses econômicos setoriais, e instituições financeiras públicas e privadas.

- Aperfeiçoamento da análise do Seguro de Crédito à Exportação (SCE): A Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior SE-CAMEX, por meio da Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior - SUCEX, atuou continuamente junto à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias - ABGF para melhorar os processos de análise de risco e de conformidade anticorrupção do seguro. A ABGF, que é uma empresa pública contratada pela União para prestar os serviços operacionais do seguro, foi instada a revisar e a melhorar diversos processos internos e de relacionamento com exportadores e instituições financeiras, mitigando os riscos que surgiriam para a União na hipótese de Certificados de Garantia de Cobertura sem a devida diligência técnica necessária. Note-se que, em 2019, a ABGF chegou a receber advertência formal pelo inadequado cumprimento de suas obrigações contratuais - o que demonstrou o compromisso da União com a qualidade dos serviços prestados e do respectivo gasto público.
- Aproximação de agências de crédito à exportação (ECAs) estrangeiras: A SUCEX/SE-CAMEX manteve contato e relacionamento contínuo com numerosas entidades estrangeiras que desempenham funções similares às da União e da ABGF, com o objetivo de efetuar um processo contínuo de benchmarking das melhores práticas internacionais, buscando replicá-las sempre que possível nas operações de apoio oficial à exportação do Brasil.
- Iniciativas específicas de conformidade anticorrupção e socioambiental: Ao longo de 2019, a SUCEX/SE-CAMEX aprofundou a implementação de normas e de políticas internacionais que buscam mitigar os riscos de suborno e de corrupção nas operações do apoio oficial à exportação, bem como as que buscam ampliar o rol de medidas socioambientais aplicáveis ao mesmo apoio. Em termos concretos, esse trabalhou gerou maior participação da União nos fóruns especializados da OCDE, minuta de acordo de cooperação técnica com a CGU, minuta atualizada de portaria e de resolução sobre conformidade anticorrupção do Seguro de Crédito à Exportação, e proposta de campanha de comunicação social enviada ao Gabinete do Ministro da Economia.

FORTALECIMENTO DA BASE EXPORTADORA

No ano de 2019 foi iniciada a implementação de nova metodologia para o Programa Nacional da Cultura Exportadora (PNCE) através do Rota Global, programa desenvolvido pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). Convergente com os objetivos e diretrizes do PNCE, o programa foi incorporado e teve sua metodologia adaptada para a realidade da SECEX. A nova metodologia foi testada em 2 estados pilotos, MG e RR, em 2018 e foi considerada bem-sucedida: mostrou-se efetiva para diferentes contextos regionais; houve forte engajamento das instituições parceiras participantes dos comitês; a utilização homogênea do método por diferentes instituições foi aprovada; foi possível construir uma Matriz de Serviços mais robusta; constatou-se percepção positiva por parte das empresas atendidas. Assim, em 2019, iniciou-se a implementação da nova metodologia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Importante destacar que há previsão de atendimento para todas as regiões do Brasil, bem como empresas de todos os setores (agronegócio, bens e serviços). Além de trazer melhorias para as empresas atendidas, a metodologia auxiliará as próprias instituições ofertantes de serviços, uma vez que são retroalimentadas com os resultados alcançados pelas empresas e opiniões dos empresários. Por fim, a metodologia também permitirá a avaliação das políticas públicas voltadas para o comércio exterior, já que será possível identificar lacunas (necessidades das empresas que as instituições locais ou nacionais não conseguem atender) e sombreamentos (diversos serviços executados pelas instituições com objetivos semelhantes), o que também auxiliaria na otimização de esforços.

Adicionalmente, foi concluída a reestruturação do Aprendendo a Exportar, representada pela nova plataforma, nova template, estrutura de navegação e atualização do conteúdo mediante a utilização do Gerenciador de Conteúdo CMS Joomla. O acesso dos usuários tem crescido progressivamente e em 2019 atingiu cerca de 25.000 (vinte e cinco mil) acessos mensais.

FOMENTO À PROMOÇÃO COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS BRASILEIROS

A plataforma "Invest&Export Brasil" é um website que serve como Guia de Comércio Exterior e Investimento, reunindo acervo consolidado de informações sobre oportunidades de negócio, assim como apresenta, de modo organizado e temático, os principais produtos e serviços disponibilizados pelos órgãos brasileiros dedicados ao tema. Além disso, o Guia de Comércio Exterior e Investimento segue a tendência internacional de compartilhamento de produtos e serviços entre diversos órgãos em um único ambiente eletrônico com layout padronizado.

No ano de 2019, o site Invest & Export Brasil registrou 458.239 acessos sobre diversos temas, como: Principais Agências da ONU; Fluxograma do Processo de Importação; Exportação Passo a Passo; Aprenda a Exportar; Série Como Exportar, entre outros. O Brasil foi o país que mais acessou o site, com 78% do total. Em seguida, Estados Unidos, Portugal e Argentina representam os principais países que consultam o Portal em busca de informações sobre exportação, importação e investimentos.

ACESSO DAS EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS BRASILEIROS EM MERCADOS PRIORITÁRIOS

O comércio exterior é uma das linhas condutoras do processo de reformas estruturais da economia brasileira, que visam a garantir a sustentabilidade do crescimento econômico através do aumento da eficiência econômica e do crescimento da produtividade. A maior inserção da economia brasileira no comércio internacional por meio da negociação de acordos comerciais permitirá o acesso das empresas nacionais a insumos e tecnologias e aumentará a concorrência no mercado doméstico, com estímulos à inovação e à produtividade. Neste sentido, em 2019 destaca-se a negociação dos seguintes acordos comerciais: Acordo para entrada em vigor do livre comércio bilateral de automóveis e veículos comerciais leves entre Brasil e México; 43º Protocolo Adicional ao ACE 14 (Acordo Automotivo); Acordo de Facilitação de Comércio do Mercosul; Compromisso Político para Conclusão do Acordo Automotivo Brasil-Paraguai; Acordo sobre o comércio de Zonas Francas entre Brasil e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uruguai; Acordo Mercosul e União Europeia; Acordo Mercosul e a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA); Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) com Emirados Árabes Unidos, Marrocos e Equador.

NORMAS E GESTÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR DE BENS E SERVIÇOS

Foi dada continuidade, no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Facilitação do Comércio do Diálogo Comercial Brasil-EUA, a iniciativas de cooperação voltadas à simplificação de procedimentos e diminuição de custos no âmbito do comércio bilateral. O intercâmbio de certificados fitossanitários eletrônicos, em testes, foi viabilizado por intermédio do ePhyto Hub, criado no âmbito da Convenção Internacional de Proteção das Plantas (International Plant Protection Convention - IPPC).

No âmbito do MERCOSUL, foi aprovado pelo Comitê Técnico nº 2 (Assuntos Aduaneiros e Facilitação do Comércio), plano de ação com vistas à interoperabilidade entre os guichês únicos dos sócios do bloco. Trata-se de instrumento de grande relevância para a promoção da cooperação entre aduanas e outras agências governamentais com o objetivo de acelerar a liberação de mercadorias nas fronteiras e aumentar a segurança das cadeias logísticas.

Também foi desenvolvido em 2019 a gestão de riscos para inspeção de embalagens de madeira na importação: integração entre sistemas atuais para emprego de gestão de riscos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) na inspeção de cargas transportadas com emprego de embalagens de madeira. A recepção antecipada dos dados da carga permitirá ao órgão selecionar antes do ingresso no Brasil as cargas que deverão ser inspecionadas, agilizando a liberação das demais.

Em 2019, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) concluiu os trabalhos relacionados à revisão da regulamentação sobre a concessão e a gestão do regime de drawback, contido na Portaria SECEX nº 23/2011, com o objetivo de tornar o ato normativo mais transparente, acessível e simples. Foram iniciados também os trabalhos entre a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para o desenvolvimento da nova submodalidade para o regime de drawback suspensão, chamada de drawback contínuo, em conformidade com o documento intitulado “Nova Forma de Aplicação do Regime de Drawback Integrado Suspensão”.

CONTROLE ADUANEIRO DO COMÉRCIO EXTERIOR

Criado sob a coordenação da Receita Federal e da Secretaria de Comércio Exterior, o Portal Único do Comércio Exterior materializa a implantação do Acordo de Facilitação de Comércio da OMC e conta com a participação de mais de 20 órgãos de governo na remodelagem dos processos de importação e de exportação, baseada na integração entre os diversos órgãos que atuam no comércio exterior.

O novo Processo de Exportação foi lançado em março de 2017 e expandido gradualmente até ter se consolidado em outubro de 2018. Em 2019, a média do tempo de liberação de carga no modal aquaviário caiu de 13 para 6 dias, superando a meta de 8 dias estabelecida para o projeto. Além desta métrica, todos os documentos necessários para o processamento das exportações foram substituídos por um único documento: a Declaração Única de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportação (DU-E). A redução atingida foi de 85% na quantidade de documentos exigidos dos exportadores e de 60% na quantidade de informações prestadas, dobrando a capacidade de processamento de cargas de exportação, garantindo uma utilização mais inteligente e eficiente da capacidade dos portos do país.

Apesar do Novo Processo de Importação ainda estar em desenvolvimento, foram entregues funcionalidades que facilitam os procedimentos ainda no atual processo de declaração de importação (DI). Por exemplo, "Despacho sobre águas OEA", consiste na possibilidade do registro da DI antes da sua descarga na unidade da RFB de despacho. Desta forma o tempo médio entre a chegada e a entrega da carga fica em 3,16 dias.

O Programa do Operador Econômico Autorizado (OEA), lançado pela Receita Federal em 2015, beneficiou os importadores e os exportadores certificados com, em média, redução de 70% na de seleção para canal de conferência documental ou física pela Receita Federal de importação e 55% na exportação. A economia estimada desses operadores entre janeiro e dezembro de 2019, com custos de armazenagem, foi de cerca de US$ 431 milhões, o que representa uma melhoria de 24% em relação ao ano anterior.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Os resultados do Programa de Comércio Exterior refletem o compromisso da gestão em prol da abertura do comércio internacional, da desburocratização, e do fortalecimento das instituições e eficiência do Estado, por meio de políticas transversais que permitem grande impacto sobre a competitividade das empresas e a consequente construção de bases para a retomada de um crescimento mais sustentável e duradouro.

O sistema de defesa comercial brasileiro continuará em aprimoramento com vistas a transparência e modernização. No âmbito dos instrumentos de apoio creditício às exportações, estes serão aperfeiçoados mediante estímulos à oferta de financiamento a exportações com custos compatíveis com o mercado internacional, ou mesmo a oferta direta de financiamentos. Quanto ao fortalecimento da base exportadora, sua consolidação buscará todas as regiões do Brasil em sua nova metodologia, com treinamentos em conjunto com os Estados da Federação e a colaboração de instituições privadas para o atendimento personalizado às empresas brasileiras que tem o interesse em se internacionalizar. Já o acesso das exportações e investimentos brasileiros em mercados prioritários será fortalecida através de negociações de acordos tarifários e não tarifários, assim como o aprofundamento da cobertura de acordos existentes e a manutenção de diálogos para melhores práticas. No mesmo sentido, no controle aduaneiro o Programa Portal Único de Comércio Exterior continuará em desenvolvimento e aprimoramento, de forma a trazer benefícios aos usuários tanto na exportação, quando na importação.

Por fim, todas essas ações contam com o apoio de uma sólida agenda de simplificação, modernização e aprimoramento das normas e a gestão do comércio exterior de bens e serviços, para garantir maior dinamismo e competitividade ao comércio exterior brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2025

COMUNICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO, A INCLUSÃO E A DEMOCRACIA

O Programa de Comunicações está estruturado a partir de seis objetivos basilares que visam atender aos principais desafios do setor. São eles: (*i*) a expansão do acesso à internet em banda larga no país e a melhora na sua velocidade; (*ii*) substituição da TV aberta analógica pela digital, incluindo a possibilidade de interatividade permitida pela nova tecnologia; (*iii*) a ampliação dos serviços de radiodifusão pública e de atendimento e entrega postal; (*iv*) o incentivo à produção nacional e à distribuição de conteúdos digitais criativos;
(iv) o fomento à cadeia produtiva nacional de telecomunicações; e, (*vi*) a ampliação da produção e do acesso a conteúdo multimídia com a oferta colaborativa dos mesmos pela Rede Nacional de Comunicação Pública.

O programa 2025 enfrentou desafios significativos no período, face à velocidade das mudanças tecnológicas e a sua adequação à demanda. São exemplos disso a melhoria do modelo de gestão da qualidade dos serviços de telecomunicações; do modelo de gestão do espectro de radiofrequências; do modelo de gestão das autorizações e licenciamentos dos serviços de telecomunicações - regulamentação do licenciamento de estações, disponibilização do espectro. Fato importante na política de comunicações, ocorrido no período, versa sobre a digitalização da TV aberta, associada ao desafio de aumentar o alcance e a pluralidade dos serviços de radiodifusão. Passo relevante foi dado em 2019 com a simplificação do processo de outorga de licenças de radiodifusão possibilitando o aumento do número de rádios e TVs educativas, rádios comunitárias, geradoras de TV comerciais e ampliação do alcance dos canais do poder executivo.

Fechando o escopo deste apanhado geral do Programa, merece destaque o aumento e a melhoria dos serviços postais. O programa visou disponibilizar os serviços postais de atendimento a 100% dos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e a disponibilizar os serviços de entrega postal externa a 97,50% dos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em que pese o ambiente de dificuldades econômicas e fiscais pelo qual atravessou o país no período coberto pelo PPA 2016-2019, somado à reestruturação política e organizacional, no qual teve como uma das suas consequências a integração da pasta de comunicações ao atual MCTIC, os resultados mostram avanços. Os dados dos seus principais indicadores atualizados não estão disponíveis, visto que a maior parte desses dependem da realização da Pesquisa Nacional de Amostras de Domicílios (TIC-PNAD), realizada pelo IBGE, cuja divulgação dos resultados deve ocorrer apenas em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meados de abril de 2020, porém, o comportamento de outras variáveis revela o desempenho do Programa como satisfatório. Evidenciam avanços substantivos na área de comunicações, especialmente na qualidade dos serviços de comunicações do país, como se verá adiante.

Na perspectiva de **expansão do acesso à internet em banda larga para todos promovendo o uso das TICs** (Objetivo 1020), destacam-se como resultados do ciclo PPA 2016-2019: a disponibilidade de serviços de banda larga a 99% dos municípios do país; o alcance de 90% para os acessos pessoais da banda larga móvel (3G/4G); o acesso franqueado à internet a 11 mil áreas de vulnerabilidade digital (escolas, unidades de saúde, aldeias indígenas, postos de fronteira e quilombos, dentre outros) por meio do programa *GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão.* Até o segundo semestre de 2018, o programa GESAC, tinha disponibilizado conexão para cerca 700.000 alunos em 2.319 escolas localizadas em áreas remotas. No âmbito do GESAC, até 31 de dezembro de 2019, a soma de pontos demandados ou instalados foi de 11.853, sendo 7.850 pontos para o *Programa Educação Conectada* do Ministério da Educação; 3.650 pontos sob a responsabilidade do MCTIC; 200 pontos demandados pelo *Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia* – CENSIPAM; e 153 pontos demandados pelo Ministério da Cidadania. Segundo o Censo Escolar 2018 (INEP-2018), atualizado em 12/10/2019, foram alcançados 2.450.000 alunos por meio da conexão GESAC.

Juntem-se a isso programas como *Juventude Rural, Computadores para Inclusão* (CRC) e *Redes de Cidadania*, que levaram capacitação a mais de 3.219 participantes no mesmo exercício. Com a evolução da implantação de *Cidades Digitais*, com 318 pontos de acesso público, beneficiaram-se cerca de 575.000 cidadãos. Há que se considerar ainda cerca de 4.000 Telecentros que beneficiam cerca de 400.000 usuários. Assim, a execução da meta alcançou, em 2018, 1.740.000 pessoas.

Portanto, a meta proposta para o período do PPA foi superada em mais de 400%, totalizando 4.190.000 participantes pelos Programas de Inclusão Digital. Tal número expressivo se deu pela liberação do Edital GESAC que permitiu a contratação da Telebrás para atendimento a 15.000 pontos de presença GESAC, permitindo assim parceria com outros Órgãos Públicos para ampliação dos números de localidades atendidas.

O sucesso do aumento da disponibilização da banda larga decorreu da implantação de redes de fibra óptica, tanto para conectar municípios à Internet (as chamadas redes de transporte) como para distribuir o sinal da rede para as residências (as ditas redes de acesso). Entretanto, o que favoreceu e agilizou avanços nessa área foi o fato do Brasil passar a contar com o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC) com o uso crescente na transmissão de dados com alta velocidade e qualidade na banda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ka, cobrindo todo o território nacional e a Amazônia Azul. O SGDC é uma entrega importante do Programa feita no período 2016-2019 para a sociedade.

Com um comportamento instável do indicador no período 2016-2019, em 2019, cabe registrar o aumento singular das exportações de equipamentos de telecomunicações, após ter ficado paralisado em 2017 e apresentado queda acentuada em 2018, apontando um possível reflexo da dinâmica do avanço acelerado da infraestrutura e do acesso à banda larga em todo mundo. Esse reflexo no Brasil ganha evidências com a melhoria da velocidade média de acesso à internet em banda larga das escolas públicas urbanas, com perspectivas futuras ainda melhores nesta qualidade da velocidade com a utilização do 4G e dentre em breve do 5G.

A implementação das Cidades Digitais, iniciativa prevista para o período do PPA, que envolve a implantação de infraestrutura de conexão ótica, disponibilizando aplicativos de governo eletrônico e formação na área de TIC em municípios selecionados, sofreu alterações na sua concepção inicial e passou a compor o *Programa Brasileiro de Cidades Inteligentes e Sustentáveis, em conformidade com* o Decreto 9.612/2018 que dispõe sobre a política pública de telecomunicações. A evolução do programa associou-se à instalação da *Câmara de Cidades 4.0*, no âmbito do *Plano Nacional de IoT,* em cooperação com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR. Ainda no atual ciclo do PPA, as metas foram reprogramadas para 100 cidades, instaladas devido a redução do limite de empenho em 2019. Neste novo contexto, executou-se 94% da meta reprogramada.

No período de 2016 até setembro de 2019, antes mesmo do encerramento do ciclo do PPA, a velocidade média da banda larga fixa no país alcançou 45 Mbps, saindo do patamar de 13,8 Mbps. Revela um extraordinário avanço, ainda mais se considerarmos que a linha de partida em 2015 era de 11Mbps. Se considerarmos o valor previsto da meta ao final do PPA, 25Mbps, esta foi superada em 80%. O resultado é fruto do aperfeiçoamento de estratégias e ações no período, desenvolvidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, todas voltadas para o estímulo à entrada de pequenos prestadores no mercado: Comitê de Prestadores de Pequeno Porte e alteração do *Plano Geral de Metas de Competição* - PGMC; mapeamento das lacunas de rede pelo *Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações* – PERT; e a consolidação das ofertas de atacado de elementos de rede.

O número de usuários de internet com acesso em banda larga móvel e fixa chegou a 164,7 milhões, em 2017, indicando um crescimento extraordinário. Ao final de 2016, apenas 64,7 % da população possuía acesso à internet e só 70% de domicílios possuíam internet banda larga. Não obstante não termos os dados mais recentes para todos os indicadores, de forma geral, os resultados são satisfatórios e significativos ao longo do ciclo deste PPA, não deixando que o país ficasse defasado em termos de infraestrutura de TICs em relação ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

resto do mundo. Considerando a continentalidade do Brasil, isto é um feito. Contudo, evidencia que todo um esforço será exigido para que estes benefícios alcancem, com qualidade, a regiões mais afastadas

De modo geral, o acesso à Internet vem sendo expandido para toda população, ano a ano, conforme observado nos dados apresentados. O mesmo se verifica no avanço do número de municípios que receberam a rede de 4ª Geração de celular entre 2018 e 2019; e no aumento dos municípios atendidos com a rede de transporte em fibra ótica, que permite a prestação do serviço de conexão de dados em alta velocidade.

Outros resultados que deixam boas perspectivas para o próximo ciclo remetem à: atualização do marco jurídico legal das Telecomunicações; ao Programa MCTIC *Conecta Brasil* associado à *Estratégia Brasileira para Transformação Digital* (E-Digital); à *Estratégia Brasileira para redes de 5ªgeração (5G)*; ao Leilão de espectro de 5G e convivência com o sistema TVRO; aos Programas Norte e Nordeste Conectados - *Projeto Amazônia Integrada e Sustentável e Nordeste Conectado*.

A implantação da TV digital com inclusão social, relacionado ao Objetivo "Viabilizar a implantação da TV Digital com inclusão social" contou com ações de: fomento à capacitação de profissionais técnicos para implantação da TV Digital; distribuição de kit de conversor digital e antena para os beneficiários do Programa Bolsa Família; incentivo à rede varejista de equipamentos de TV Digital; realização de campanha de divulgação do processo de desligamento analógico e implantação da TV Digital; atendimento ao público por intermédio de *call center*; digitalização das estações analógicas de TV e RTV existentes; e, fomento à digitalização dos pequenos radiodifusores. Um conjunto de iniciativas que trouxe ao cenário e à vida dos brasileiros avanços substancias.

No caso da implantação da TV Digital, trata-se de processo longo e ainda em curso. O ciclo PPA 2016-2019 representou a conclusão de apenas mais uma das etapas. Esta ação continuará no próximo ciclo. Em 2019, 2.595 municípios se encontravam com emissoras de TV digital implantadas, em 2016 eram 1.890 municípios com TV digital. O alcance da meta, nesse caso, foi de 80%, considerando que a intensão ao final do período era o de atingir 3244 municípios. Número que reflete as previsões do cronograma para transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T (Portaria MCTIC nº 2.992/2017, alterada pelas Portarias MCTIC nº 7.432/2018, n° 3.291/2018, e nº 5.938/2018). Até setembro de 2019, todos os municípios brasileiros foram liberados para a implantação das redes de telefonia móvel de quarta geração na "Faixa de 700 MHz". Cabe esclarecer, por fim, que o município é contabilizado na meta quando pelo menos uma estação de retransmissão de televisão ou de geradora, em tecnologia analógica, tenha sido digitalizada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Até 31 de dezembro de 2019, 12,4 milhões de conversores digitais e antenas foram entregues aos beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal e às famílias integrantes do Cadastro Único (Decreto nº 6.135/2007), residentes nas localidades nas quais o desligamento estava previsto em cronograma normativo, sendo que este número já estava praticamente concluído em 2018. Como a meta foi limitada, inicialmente aos beneficiários do Programa Bolsa Família, pode-se dizer que se atingiu 39,42% da meta prevista com 5.414.469 de conversores entregues até o final de 2018. Todavia, houve no período, alteração no tipo de beneficiário, ampliando esse benefício a todas as famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), residentes nas localidades em que o sinal analógico de televisão desligaria até 31 de dezembro de 2018. Nesse novo contexto, o número de famílias elegíveis a receber o kit, passou a ser de 14.408.896 famílias, tendo sido atendidas 82,7% das famílias elegíveis com o total de 12,4 milhões de entregas concluídas no ciclo PPA 2016-2019.

A **ampliação dos serviços de comunicação e expansão dos serviços de radiodifusão com ênfase no Sistema Público** (Objetivo 1022), por meio do rádio ou da televisão, previstos nos *Planos Nacionais de Outorga* (PNO) para o serviço de radiodifusão educativa e radiodifusão comunitária ficou parcialmente prejudicada. Além da suspensão de editais previstos nestes planos, em 2016 e 2017, a Lei nº 13.424/2017 dispôs sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão e dos pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária, acarretando o retorno de centenas de processos para análise. Diante de tal quadro, os esforços foram empreendidos na redução desse *backlog*. Ademais, as duas migrações, AM para FM e da TV analógica para a TV digital, mereceram atenção especial com reanálise do espectro de frequências e da canalização na faixa de frequência modulada, pois eram dependentes da limpeza da faixa de frequência para serem efetivadas.

Com avanços na normalização dos trâmites, em 2018 foi aprovado o PNO 2018/2019 para o serviço de radiodifusão comunitária, contemplando 697 localidades, com oportunidades de novas outorgas, sendo que, deste total, 340 municípios ainda não possuíam nenhuma entidade autorizada. Do referido PNO já foram publicados 7 editais, sendo o último em setembro de 2019. Ao final dos processos seletivos, pelo menos 75% dos municípios do país tinham pelo menos uma emissora de radiodifusão comunitária autorizada. A quantidade de municípios brasileiros com pelo menos uma emissora de radiodifusão comunitária autorizada, não teve um aumento percentual considerável, no período, uma vez que o exame das demandas identificadas pelos Editais continuou em processamento, sem uma conclusão definitiva, prejudicando o alcance desse objetivo. Considerando esta ineficiência no período buscou-se a análise de ferramentas que pudessem colaborar para a solução dos problemas. Para auxiliar nos trabalhos de análise duas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ferramentas inovadoras foram disponibilizadas, o Sistema de Controle de Informações – SISRD, e o MOSAICO, além da realização de revisão da metodologia da Radiodifusão Comunitária para o estabelecimento de novas regras de análise. Tal mudanças trarão reflexos para os próximos anos em atendimento às demandas dos municípios.

A meta de ampliar a rede com 140 novas rádios e televisões educativas prevista para o período teve um desempenho apenas relativo. Durante todo o ciclo 2016-2019, foi possível realizar 58,5% da meta global, com 82 rádios e televisões educativas novas.

Em 2019, o percentual de municípios brasileiros que possuíam Instituições de Ensino Superior Públicas, com pelo menos uma estação de Radiodifusão Educativa, manteve-se em 70%, aquém dos 90% dos municípios que estavam nessa condição e eram alvos do PPA 2016-2019. Esse percentual de municípios com estação de Radiodifusão Educativa não se alterou, permaneceu praticamente o mesmo de 2016. Do total de 5 editais previstos no PNO 2015/2016, 4 editais foram devidamente publicados, abrindo oportunidade para que 289 localidades pudessem ter novas estações de emissoras educativas. O alcance da meta global estabelecida, de 90%, ficou prejudicada com as dificuldades administrativas para a finalização dos procedimentos seletivos, o que ainda não ocorreu.

No caso da ampliação do número de geradoras de televisão comerciais, não houve novos contratos firmados no ano de 2019 em função da necessidade de se implementar novo processo licitatório que depende da finalização da metodologia de cálculo dos preços mínimos das outorgas, permanecendo, portanto, a realização de apenas 8 novas outorgas no período de 2016 a 2019.

Ainda no setor da radiodifusão e com vista à desburocratização e tornar mais célere as análises, ou seja, dar vazão à demanda represada e à demanda atual, o Ministério está investindo na melhoria dos processos de informatização destacando-se: o Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro – MOSAICO, com módulos de auto cadastramento, aprovação de local de instalação – APL e canal virtual com análise em tempo real; e, o Sistema de Radiodifusão – SISRD, com fase de pré-outorga para manifestação de interesse e WebService integrado à Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ANATEL – SIGEC; Caixa Econômica federal – CEF e Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Tivemos avanços e aperfeiçoamentos legais que se somam a estes esforços como a publicação da Portaria Nº 5.589/2019, a qual prevê a liberação da instalação de estúdios em qualquer parte do território nacional e a inclusão de regras para estúdios que utilizam Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos (SARC), na modalidade Ligação para Transmissão de Programas. Tem-se a Portaria n° 3.306/2019 que trata de normas complementares para a utilização do canal virtual pelas entidades executantes dos serviços de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

radiodifusão de sons e imagens e retransmissão de televisão explorados diretamente pela União, vindo a facilitar ao cidadão a sintonização das emissoras públicas com maior frequência. Não menos importante foram as publicações da Portaria nº 4.598, 9/9/2019 que dispõe sobre as estações de radiodifusão e do decreto n° 9.942/2019 que aprova o regulamento do serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, medida encilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Região. As iniciativas na área de radiodifusão demonstram intenso trabalho em termos de aprimoramento de processos e gestão, todas realizadas no período, de maneira que os resultados poderão ser atestados nos próximos anos.

Na área dos correios e serviços postais, a meta de Universalização do Atendimento (UAPB) ficou retratada na oferta de atendimento postal e fechou com resultado de 99,23%. Ou seja, foram ofertadas 10.459 posições de atendimento das 10.540 estabelecidas para o ano. Este resultado representa a oferta de atendimento postal a 99,75% dos municípios brasileiros, ou seja, ao final de 2019, os Correios estavam presentes em 5.556 municípios. Neste setor, cabe destacar o resultado de 91,25% dos 9.130 dos distritos brasileiros com mais de 500 habitantes atendidos pela distribuição postal. O percentual atingido representa a realização da distribuição postal em 8.964 distritos, havendo um decréscimo de apenas 8 distritos em relação ao ano de 2018. No que tange a entrega de objetos dentro do prazo, o resultado alcançado foi de 100,45% em relação à meta de 93% estipulada pela Portaria 4.474/2018. Entretanto, se consideramos o estabelecido pela Portaria Ministerial em 2019 foi de 93,42%. Em ambos os casos, os resultados são significativos no que respeita à melhoria dos serviços prestados pelos Correios.

Para **incentivar a produção nacional e a distribuição de conteúdos digitais criativos** (Objetivo 1023), a política para desenvolvimento de aplicativos (*Inovapps*) passou a ser executada conjuntamente à política de startups do *Programa Startup Brasil*, o qual tem apresentado resultados robustos. Com relação aos incentivos fiscais para a produção de aplicativos nacionais por meio do *Programa de Inclusão Digital*, ressalta-se que esses incentivos foram revogados com a alteração da legislação fiscal. Em termos de fomento à produção de aplicativos de utilidade pública, ocorreram atrasos na realização de concursos, suspensos por ações judiciais e apenas 68 aplicativos, do total de 100 inscritos, foram entregues em 2016. Em 2017, foi possível completar a avaliação, e o resultado final é que 98 dos 100 inscritos receberam a aprovação final, concluindo 25% da meta global no período 2016-2019.

No caso da meta relacionada ao fomento da produção de 500 aplicativos nacionais por meio da política de desoneração de *smartphones*, a política foi prejudicada especialmente por causa da revogação do Programa de Inclusão Digital pela Lei nº 13.241/2015. A Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee) impetrou mandado de segurança contra essa Lei, que instituiu o fim da isenção de PIS/Cofins, para assegurar que o benefício fiscal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regulamentado pelo Decreto 5.602/2005 fosse mantido. O processo judicial sobre o Programa de Inclusão Digital (Lei nº 11.196/2005, art. 28) transitou em julgado no STJ, em 2017, e a política passou a vigorar até 31/12/2018 para as empresas associadas à Abinee. Apesar do embate jurídico, o desempenho de 2016, mostrou que em um único ano foi possível realizar 94% da meta prevista para o período de 4 anos. Apenas em 2016, foram produzidos 472 aplicativos.

No contexto do Objetivo 1135, a **promoção da inovação, desenvolvimento tecnológico e competitividade da indústria nacional de telecomunicações**, entre 2016 e 2019, observou-se um decréscimo na produção industrial em alguns segmentos do setor de TIC, atingindo particularmente o segmento de bens de telecomunicações incentivados no âmbito da Lei de Informática. Como resultado, o indicador em 2019 sofreu decréscimo de 7,28%, em relação à base de produtos alcançada em 2018. No caso das patentes com apoio do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), 20 registros foram apurados em 2017 (17 da Fundação CPqD e empresas do seu ecossistema, 2 da Finatel e 1 da FAURGS) e 11 depósitos foram apurados em 2018 (6 da Fundação CPqD e empresas do seu ecossistema, 2 Unitec, 1 Univali e Intelbrás, 1 FAURGS e Digistar e 1 Finatel), totalizando 31 pedidos com apoio do Funtell (39% da meta global). A meta de alcançar 70% de modelos de smartphones com 4G desonerados não foi realizada no PPA 2016-2019. No caso das conexões do tipo máquina a máquina, em outubro de 2019, a base de dados da Anatel registrou 22.904.720 conexões do tipo máquina a máquina (9.064.829 especiais e 13.839.891 padrões), superando a meta do PPA**.**

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

A natureza, a radicalidade e, sobretudo a velocidade das mudanças, que não cessam de surpreender, tem como substrato a transformação digital de tudo que implica a sociedade. Isso impôs ao MCTIC o compromisso de desenvolvimento de um conjunto coerente de iniciativas voltadas à construção de um Brasil com amplo acesso às comunicações incluindo até as comunidades mais remotas. O acesso à informação e ao conhecimento tem cunho estratégico para quaisquer pessoas ou instituições, configurando uma demanda latente na sociedade atual. Responsável pelo suporte à convergência das mídias digitais e pela infraestrutura de redes para o transporte da informação, o setor de telecomunicações responde por cerca de 5% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Ele consolida e amplia a cada dia o seu grau de importância para o desenvolvimento do Brasil.

Cabe destaque o esforço para dotar de infraestrutura de comunicação e internet todo o território nacional. Nesse âmbito, a qualidade de vida dos brasileiros é missão do MCTIC quando mira o vasto movimento de inovações e uso amplo das tecnologias digitais no campo social. Neste mundo novo das comunicações, tem-se o *Programa Nacional de Banda Larga* (PNBL),

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

associado ao *Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão* (GESAC) e o programa *Educação Conectada* que apresentaram resultados surpreendentes e mantêm expectativa de chegar a 15.000 pontos de atendimento nos próximos anos, oferecendo gratuitamente conexão à internet em banda larga, por via terrestre e satélite, promovendo a inclusão digital em áreas de baixa densidade demográfica, como a rural. Ao mesmo tempo, os Projetos Norte e Nordeste Conectados reforçam este movimento com a expectativa de massificar o acesso de populações desassistidas aos serviços de internet de alto desempenho nessas regiões. A previsão do leilão de radiofrequências para a tecnologia 5G permitirá novos investimentos em infraestrutura de banda larga e desenvolvimento tecnológico. Todas essas iniciativas sustentam a continuidade da promoção da inovação, desenvolvimento tecnológico e competitividade da indústria nacional de telecomunicações no próximo ciclo do PPA, 2020-2023.

No horizonte estratégico do MCTIC, a modernização das tarefas afetas ao processo de outorga e renovação de emissoras de rádio e televisão devem zerar os processos que tramitam atualmente. Além disso, está previsto para 2020 a proposição, revisão e edição de novos dispositivos legais e infralegais que adequem o setor de telecomunicações aos novos desafios tecnológicos e a demandas da sociedade, criando um ambiente favorável a ampliação dos investimentos, em especial no que se refere ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) e Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel).

O que se verifica ao final deste ciclo do PPA, dadas as metas e resultados alcançados, indicam que o MCTIC e o governo federal atuam e apontam para o caminho correto, com a expectativa de que as próximas atualizações dos indicadores comprovarão tal tese. Os resultados demonstram o enorme o esforço realizado para que o país não fique defasado em termos de infraestrutura de TICs em relação ao resto do mundo. Considerando a continentalidade do Brasil, isto é um feito, entretanto evidencia que todo um esforço ainda será exigido para que o alcance destes benefícios com qualidade atinja as regiões mais remotas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2027

CULTURA: DIMENSÃO ESSENCIAL DO DESENVOLVIMENTO

A cultura tem um papel fundamental no processo de retomada do crescimento econômico e no desenvolvimento do País. Esse quadro está sustentado nas dimensões da cultura e seus desdobramentos na sociedade. Nesse sentido, no período de 2016 a 2019, o Programa 2027 centrou-se na compreensão das dimensões: simbólica, cidadã e econômica.

Tendo por base tais pressupostos e considerando a reestruturação do então Ministério da Cultura em Secretaria Especial da Cultura efetivada por meio da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, as ações realizadas no âmbito do Programa 2027 buscaram promover e reconhecer o agente criador, o produtor, o artista e consequentemente a cultura local de base. O Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial implementou também ações transversais voltadas para a formação do cidadão e para o bem-estar da população a partir do acesso à bens e serviços culturais.

No campo econômico, cabe destacar os expressivos números alcançados por meio da Lei de Incentivo à Cultura que reverberaram sobre projetos que movimentam a economia criativa da região onde estão inseridos. É oportuno destacar também os editais lançados que apoiaram segmentos específicos da produção cultural e incrementaram a economia criativa brasileira.

PRINCIPAIS RESULTADOS

O quadro apresentado demonstra o avanço da política cultural em face das metas estabelecidas no Plano Plurianual. Em que pese o contexto de restrição de recursos vivenciado pelo Governo Federal ao longo do período do PPA, em especial no exercício de 2019.

As ações de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura demonstram a crescente e importante conscientização de estados e municípios quanto à importância da institucionalização de sistemas e planos de cultura.

As ações de preservação e promoção da diversidade, da memória e do patrimônio permitiram o reconhecimento de importantes manifestações culturais, bem como promoveu o incentivo a ações de incentivo à memória e ao patrimônio.

No setor do audiovisual é importante constatar o investimento em construção de salas de cinema em municípios que ainda não possuem o equipamento, bem como o investimento em editais.

A economia criativa foi fomentada especialmente pelo estímulo à produção e difusão cultural e também às ações de qualificação e ampliação de equipamentos culturais, permitindo assim maior acesso da população a serviços culturais.

FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

No tocante ao Objetivo 0779, é importante destacar que 100% dos estados e o Distrito Federal aderiram ao Sistema Nacional de Cultura e 41% destes aderiram e institucionalizaram seus sistemas estaduais de cultura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No âmbito dos municípios brasileiros, verifica-se que 48% dos municípios brasileiros aderiram ao Sistema Nacional de Cultura e desses, 20% criaram as leis do sistema de cultura; 9% criaram seus planos de cultura; 15% possuem conselhos de cultura e 15% possuem fundos de cultura. Com base nos dados apresentados, percebe-se que 5% dos municípios aderiram e institucionalizaram seus sistemas de cultura.

Além das ações relacionadas à adesão ao Sistema Nacional de Cultura, a Secretaria Especial da Cultura promoveu a recomposição e atualização do Conselho Nacional de Política Cultural efetivada por meio do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019.

PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE, DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO

O Ministério da Cidadania, com o objetivo de promover a preservação da memória e do patrimônio, lançou o Edital de Culturas Populares no valor de R$ 5 milhões destinados à premiação de 250 iniciativas culturais em todo o país.

Já a Fundação Nacional de Artes – Funarte, desenvolve atividades de tratamento e conservação de toda documentação produzida nas áreas em que atua, para a preservação da memória cultural do país. Em 2019 através de seu Programa de Edições, a Funarte foi responsável pela publicação de 10 obras, sendo duas delas inéditas e cinco obras reimpressas. Três publicações online excluíram custos de impressão e eliminaram as etapas da gráfica.

Houve a realização de projetos para a concessão de bolsas de estudos em que tiveram cerca de 339 inscritos para a concessão de 23 bolsas de estudo. O projeto Bolsa Funarte de Residências Artísticas nas Estações Cidadania-Cultura 2019 concedeu 18 bolsas para a realização de residências artísticas nesses espaços. Foram selecionados e premiados projetos que contemplaram diversas linguagens artísticas (Dança, Teatro, Circo, Música, Artes Visuais). O projeto Bolsa Funarte de Estímulo à Pesquisa de Conservação Fotográfica Solange Zúñiga selecionou 05 bolsistas para o desenvolvimento de propostas inéditas na área da conservação de acervos fotográficos.

Os projetos Programa Funarte de Capacitação em Conservação Fotográfica, Programa Funarte de Capacitação Artística e Técnica em Artes Cênicas e Painel Funarte de Bandas de Música foram responsáveis pela capacitação de 2.579 profissionais na área de música, teatro e conservação fotográfica através de 99 oficinas. Projetos de capacitação são valorizados pela instituição uma vez que vários profissionais capacitados são agentes multiplicadores de conhecimento adquirido.

A preservação e a promoção do Patrimônio Cultural Brasileiro avançaram muito nos anos do PPA 2016-2019. Houve um aumento do número de bens tombados, registrados e reconhecidos internacionalmente. Embora enfrentando algumas adversidades, de 2016 a 2019, 47 bens culturais de natureza imaterial foram registrados nos termos do Decreto nº 3.551/2000.

Além disso, o Iphan realizou inúmeras atividades que reafirmaram a importância do Patrimônio Cultural do Brasil na agenda nacional, com a realização de obras de restauro e requalificação em imóveis e áreas urbanas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que totalizam mais de R$ 350 milhões somente neste período. Houve ainda a realização de debates em nível local, nacional e internacional e a publicação de títulos de conteúdo inovador, o que enrique e atualiza o debate sobre o tema.

O Iphan também aprimorou a regulamentação de processos e rotinas internas que dialogam diretamente com o cidadão, bem como ampliou o olhar sobre as referências culturais e sua contribuição para a formação da identidade brasileira, sempre com o objetivo de aliar a preservação patrimonial ao desenvolvimento econômico e social do povo brasileiro.

FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS

Ao longo do período 2016-2019, destaca-se, por exemplo, a superação, em 18 pontos percentuais, da meta referente à produção audiovisual regional, com o total de 236 obras apoiadas, entre longas, curtas, séries, jogos eletrônicos e narrativas transmídias, com a aplicação de critérios indutores de regionalização e de ações afirmativas de gênero, raça e etnia, dando-se prioridade a obras produzidas por negros, mulheres e indígenas, bem como àquelas produzidas no chamado CONNE (englobando as regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste). Por meio dessas realizações, ampliam-se as oportunidades para a revelação de novos talentos e estimula-se a diversidade de vozes na produção audiovisual brasileira.

Outro destaque diz respeito à ampliação dos Núcleos de Produção Digital (NPDs), totalizando-se, ao fim do período, 26 núcleos espalhados por 22 Unidades da Federação. Espaços vocacionados para o apoio à produção audiovisual independente, os NPDs potencializam a formação e o aprimoramento de técnicos e realizadores do segmento.

A indústria cinematográfica nacional vem superando, desde o início do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, a meta traçada para o fim do período, de 130 filmes brasileiros de longa-metragem em salas de cinema a cada ano. Em 2019 foram lançados 171 longas-metragens (dados preliminares) e, embora o número seja inferior ao alcançado em 2018 interrompendo a sequência de aumentos dos anos recentes, a produção continua acima da meta estipulada.

O cinema nacional também se beneficiou do apoio concedido para a circulação de obras brasileiras no exterior. No ano de 2019, o Programa de Apoio à Participação Brasileira em Festivais, Laboratórios e Workshops Internacionais apoiou 97 obras ou projetos de obras que foram selecionados pelos eventos internacionais contemplados pelo Programa. Ressalta-se ainda, que 08 cópias de filmes foram confeccionadas e foram realizados 07 fretes para os eventos internacionais. Somando o desempenho de 2019 ao total acumulado durante todo o horizonte do PPA, chega-se ao total de 496 participações apoiadas.

Também importante para o setor, o número de salas de cinema no país manteve sua tendência de crescimento acima da população, diminuindo o índice de habitantes por sala, considerando-se a população prevista pelo IBGE para o ano de 2019. O índice de habitantes por sala de cinemas diminuiu consistentemente desde 2016, saindo de 65.071 para 60.439. A região Sudeste que concentra mais de 40% da população do país, apresenta o menor índice de habitantes por sala (48.3%), seguida pelas regiões Sul (54.304) e Centro-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Oeste (56.893). Já a região Norte possui cerca 80.135 habitantes por sala, enquanto a região Nordeste, que responde por 27% da população, possui o maior índice, com 97.893 habitantes por sala. Deve-se levar em conta, nesse período, dois fatores que enunciaram para que essa queda não fosse maior: a) o processo de digitalização do parque exibidor, que causou o fechamento de algumas salas comerciais de cinema principalmente a partir de 2017, e b) as dificuldades econômicas enfrentadas pelo pais no período, que servem de fator para inibição de investimentos. Assim, não obstante o não alcance dos resultados almejados, percebe-se que o indicador está em trajetória de convergência em relação à meta, mesmo que em um ritmo menor que o previsto.

Já no segmento de TV por assinatura, o indicador manteve o patamar estável dos últimos quatro anos, sem apresentar sinais de convergência para a meta estabelecida. No entanto, considera-se de suma importância observar que tais patamares estão acima das obrigações legais previstas pela Lei n° 12.485/11. Segundo a legislação, os canais de espaço qualificado de conteúdo geral e de conteúdo infantil são obrigados a destinar cerca de 4% e 3,6% de sua programação semanal em horário nobre para transmissão de obras brasileiras independentes. Desde os 2016, no entanto, o percentual destinado por esses canais ao conteúdo brasileiro independente no horário nobre vem sendo significativamente superior ao exigido, girando na casa dos 10%.

ESTÍMULO DA PRODUÇÃO E DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

A Secretaria Especial da Cultura e as entidades vinculadas buscaram apoiar atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional, por meio de editais voltados para a circulação de feiras literárias e o apoio à eventos temáticos. Nesse escopo estão inseridas ações realizadas pela Fundação Cultural Palmares como o apoio à 47ª Feira do Livro de Pelotas, a Feira do Livro de Brasília, bem como o Seminário 35 anos de Luta e Resistência da População Negra. A Secretaria da Diversidade Cultural também promoveu atividades de difusão cultural que permitiram a circulação de apresentações gratuitas de música, teatro, dança e cultura popular em diferentes regiões do país.

A Fundação Nacional de Artes – Funarte realizou 19 projetos que tiveram por objetivo promover atividades voltadas para o processo de criação, produção e circulação da produção e do produto cultural brasileiro nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas e cultura brasileira, proporcionando a fruição e o acesso da população aos bens culturais. Foram realizados projetos de capacitação através de oficinas, em diversas cidades do país, visando à qualificação e reciclagem de profissionais de diversas áreas artísticas possibilitando um intercâmbio de informações preciosas e transformando cada participante em agente multiplicador de conhecimento. Também foram realizados projetos de pesquisas e de edições de obras que contribuem para ampliar o conhecimento sobre artes no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ACESSO A BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

Elemento importante no exercício da cidadania dos brasileiros é o acesso da população aos bens e serviços culturais do país. Para alcançar esse objetivo, a Fundação Nacional de Artes - Funarte atua na manutenção física de espaços e no seu funcionamento, ofertando ingresso mais acessível à população, o que se traduz, a médio prazo, em formação de plateias.

A Funarte mantém diversos equipamentos culturais entre teatros, salas de exposições, salas de música, a Escola Nacional de Circo e espaços para projetos de residência para grupos de artistas, nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Brasília. Dado o momento de restrição de recursos vivenciado pelo Governo Federal, não foi possível elaborar programação de abertura de todos os espaços da FUNARTE, contudo, foi possível alcançar a marca de 180.869 pessoas compondo o público que transitou pelos espaços.

O Programa Estação Cidadania Cultura, anteriormente denominado Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e para o acesso aos bens e serviços culturais ao viabilizar a construção/instalação/modernização de equipamentos culturais que agregam, em um mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital. A iniciativa prioriza comunidades de alta vulnerabilidade social e com déficit de equipamentos culturais e esportivos.

Ao longo do ano de 2019, houve a entrega e/ou inauguração de 37 Estações Cidadania – Cultura nas 5 regiões do país. Ademais, das 329 operações atualmente abarcadas pelo programa Estação Cidadania – Cultura, até 31 de dezembro de 2019, 226 foram entregues e/ou inauguradas.

PROMOÇÃO DE CONHECIMENTO DA CULTURA BRASILEIRA E DA FORMAÇÃO ARTÍSTICA

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), desde 2016, conta com o “Mestrado Profissional em Memória e Acervos”, que no processo seletivo de 2019 contou com 72 candidatos, indicando o reconhecimento da instituição como lugar de produção e difusão de conhecimento sobre acervos e sobre a análise crítica dos mesmos. Em paralelo a essas atividades existem programas de bolsas de pesquisadores, que reúnem iniciantes no ofício da pesquisa (como no Programa de Iniciação Científica) e doutores experientes que encontram na FCRB a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho científico relevante. Os resultados parciais ou finais desses processos de pesquisas são apresentados em eventos realizados na FCRB ou em outras instituições, inclusive no exterior, ou publicados em periódicos científicos, anais e livros.

Ademais, a Fundação Nacional de Artes – Funarte mantém em funcionamento, no Rio de Janeiro, há mais de 30 anos, a Escola Nacional de Circo, única escola pública voltada para o ensino das artes circenses no Brasil, que é referência nacional e internacional, fornecendo anualmente cerca de 60 bolsas de estudo para jovens de todas as regiões do país e exterior. O projeto “Bolsa para Formação no Curso Técnico em Artes Circenses” é o único curso profissionalizante de circo no Brasil com reconhecimento pelo Ministério da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação. Em 2019 a Funarte contou com 108 bolsistas e teve um público de 9.003 pessoas em seus espetáculos.

É oportuno destacar também a celebração de Termos de Execução Descentralizada com instituições federais de ensino para execução dos Planos de Cultura, no âmbito do Programa Mais Cultura. Os respectivos Planos de Cultura consistiram em uma série de ações que buscavam contribuir para que as Universidade e Institutos Federais cumprissem sua função social no campo da arte e da cultura, investindo em relações de aprendizagem, pesquisa e extensão. Todos os Planos de Trabalho já foram executados. O volume de recursos investidos nessas parcerias totalizou R$ 7.675.096,00 descentralizados entre 2016 e 2019.

FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA E INSERÇÃO NO DESENVOLVIMENTO

A economia criativa continua se mostrando uma ferramenta extremamente importante na geração de riqueza e renda, mesmo tendo como pano de fundo anos de crise econômica. Existem profissões criativas que foram muito procuradas. Todas elas, de uma forma ou de outra, se relacionam ao contexto mundial de transformação digital e valorização da experiência do consumidor. E, juntas, são responsáveis pela geração de 25,5 mil postos de trabalho, com remuneração superior à média mensal do trabalhador brasileiro (dados da FIRJAN).

Nesse sentido, faz-se necessário que o poder público desenvolva ferramentas que possibilitem a tomada de decisão mais assertiva na formulação de políticas públicas. Baseado nesta necessidade, a Secretaria da Economia Criativa – SEC realizou o mapeamento de dez cadeias produtivas da economia criativa, com fornecimento de macrodados de cada setor, e ampliará este mapeamento nos próximos anos, com atualização dos dados relativos ao assunto.

Além disso, apoiou mais de 150 projetos em diversas atividades culturais e criativas, além de 15 candidaturas para a Rede de Cidades Criativas da Unesco. Complementarmente, a SEC vem construindo junto a Instituições financeiras linha de credito diferenciada para atender as ações criativas pelo país. Por fim, estabelecemos junto aos municípios brasileiros a criação e implementação de agendas criativas, objetivando difundir a capacidade transformadora da economia criativa, bem como alavancar o desenvolvimento econômico regional.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Considerando os resultados alcançados e a perspectiva para o próximo ciclo, é importante destacar que a Secretaria Especial da Cultura tem construído suas ações visando o maior alcance das políticas públicas, por meio da remodelagem da gestão e por meio da construção de ações transversais com Ministérios e Pastas que possuam temas convergentes com as ações de cultura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2028
DEFESA AGROPECUÁRIA

A Defesa Agropecuária exerce papel fundamental para a economia do país e a saúde da população brasileira, considerando a expressão e crescente importância do agronegócio brasileiro no âmbito nacional e internacional.

Ciente disso, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) tem buscado se ajustar ao incremento da demanda de serviços sanitários proveniente da expansão agropecuária, do comércio exterior e da sociedade na busca por produtos de maior qualidade e segurança, como também dos novos conceitos de gestão e de governança pública.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Os avanços obtidos, assim como, as dificuldades institucionais, operacionais e orçamentárias, se refletiram no desempenho dos seis indicadores do programa. No quadriênio, quatro indicadores tiveram índices melhores que os de referência, declarados em 2015; um se manteve praticamente constante; e outro teve desempenho inferior ao ponto de partida, em razão de critérios mais exigentes implementadas pelo Mapa.

Os índices de conformidade de produtos de origem animal e vegetal que eram de 85,3% e 85%, em 2015, ao final do plano atingiram respectivamente 85,8% e 91,2%; o indicadores de Conformidade de Insumos Agropecuários passou de 92% em 2015 para 78,6% em 2019 refletindo a introdução de critérios exigentes e focalizados nos estabelecimentos com maior risco de inconformidades;

Evoluíram satisfatoriamente os índices de não conformidade de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal e em produtos de origem vegetal, que, em 2015, eram respectivamente 46,7 violações a cada 10.000 amostras e 9,8%. Estes índices em 2019 atingiram 36,2 violações e 6,7%. Por sua vez, o índice de conformidade na fiscalização do trânsito internacional de animais e vegetais, de seus produtos e de insumos agropecuários se manteve praticamente estável em 95%, ante o índice de referência de 95,4% em 2015.

Ainda dentre os resultados relevantes alcançados, pode-se destacar a retirada de vacinação da Febre Aftosa no Paraná, o lançamento do Plano Estratégico Brasil Livre da Peste Suína Clássica, a estruturação do Programa Nacional de Prevenção às Pragas Quarentenárias Ausentes (PNPV–PQA), a implantação de 43 centrais de certificação de produtos de origem animal, a implantação de registros automáticos de bebidas e fertilizantes, bem como a implantação de 11 novos métodos de detecção para sete doenças de animais aquáticos na Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários.

No segundo semestre de 2019, foi antecipada a retirada da vacinação obrigatória contra febre aftosa no Estado do Paraná. Com isso, o Mapa poderá solicitar, para aquela UF, o status de livre de febre aftosa sem vacinação junto à Organização Mundial da Saúde Animal (OIE). Atualmente, a única UF livre de febre aftosa sem vacinação é Santa Catarina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Plano Brasil Livre de Peste Suína Clássica (PSC), em 2019, objetiva erradicar a doença nos 11 estados situados fora da zona livre da doença no país: Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Roraima. O plano de erradicação prevê a implantação de 36 ações, com a primeira providência sendo o aumento da vigilância agropecuária naqueles 11 estados.

O Programa Nacional de Prevenção às Pragas Quarentenárias Ausentes foi construído a partir de um trabalho conjunto entre MAPA e Embrapa, que permitiu elencar as 20 pragas quarentenárias de interesse prioritário para o país, a partir da lista oficial que possui cerca de 700 espécies entre fungos, insetos, bactérias, vírus, nematoides e plantas daninhas. Com a priorização, será possível desenvolver trabalho mais focado nas necessidades específicas de cada praga priorizada para evitar sua introdução no país, ou garantir sua detecção precoce e a adoção das medidas necessárias para a erradicação e controle, de forma tempestiva, caso sejam detectadas no território nacional.

As negociações com a China em 2019 merecem destaque no âmbito da participação do agronegócio brasileiro no cenário internacional. Foram firmados quatro novos instrumentos bilaterais (protocolos sanitários e fitossanitários para exportação de farelo de algodão, carne bovina termoprocessada, pera e melão), além de avanços na negociação dos protocolos para exportação de soro sanguíneo bovino, proteína concentrada e farelo de soja, e material genético avícola. Além disso, o mercado chinês foi aberto para lácteos brasileiros.

A construção da 1ª Agenda Regulatória da Defesa Agropecuária para o biênio de 2020-2021 foi concluída em 2019. Nessa agenda, o público interessado pôde sugerir temas e enviou contribuições que foram somadas aos temas propostos pelo próprio Ministério. Foram analisados um total de 166 temas, distribuídos em cinco eixos temáticos: 1) Temas Transversais; 2) Inspeção Vegetal; 3) Saúde Animal e Insumos Pecuários; 4) Alimentação e Inspeção Animal; e, 5) Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas.

Visando dar agilidade ao atendimento dos usuários na área de inspeção de produtos de origem animal, foi realizada uma otimização da força de trabalho e de recursos financeiros para a implantação de 43 das 50 Centrais de Certificação previstas distribuídas estrategicamente para atendimento de todos os estados da federação. Por serem unidades do Serviço de Inspeção Federal (SIF), as Centrais estão aptas a emitir Cerificado Sanitário Nacional – CSN, Certificado Sanitário Internacional – CSI e Guia de Trânsito – GT.

A seguir, são apresentados os principais resultados específicos para cada Objetivo do Programa.

SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA)

Em 2019 ocorreram avanços nos mecanismos de Governança do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) com a reestruturação regimental do Ministério, onde foram criadas áreas para apoiarem a gestão e governança do Sistema, a avaliação e gestão de riscos, auditoria e inteligência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estratégica, bem como a coordenação do Sistema Nacional de Emergências Agropecuárias.

Como parte da gestão do SUASA, ocorreram melhorias nos processos de gestão e de auditoria e controle interno das instâncias intermediárias, com a consolidação do Programa Quali-SV, aplicado pela área de saúde animal para avaliar a qualidade dos serviços veterinários oficiais. Concluída a estruturação do processo de auditoria na instância central do sistema, envolvendo aspectos da defesa agropecuária, esta será iniciada em 2020.

Houve ainda, em 2019, o reconhecimento da equivalência e adesão ao SISBI-POA de três novos serviços de inspeção (SI) estaduais e cinco outros serviços de inspeção municipais, finalizando o exercício com 40 'SI' aderidos ao SISBI-POA, distribuídos em 15 Unidades da Federação.

Em 2019, implementou-se a ferramenta *Strategic Adviser* (SA) - Sistema de Gestão Estratégica e de Projetos, para automação do monitoramento e avaliação dos planos operativos anuais e demais indicadores nos níveis tático e estratégico da Defesa Agropecuária. Foi também implementado um módulo do Sistema Brasileiro de Emergência Veterinária (e-SISBRAVET) para notificação eletrônica e imediata de doenças animais pelo cidadão brasileiro. Foram também implantados módulos do SIPEAGRO voltados à alimentação animal e material genético.

Medidas administrativas foram adotadas buscando amparo legal para formulação de parcerias que viabilizassem a implantação do Parque Tecnológico no município de Pedro Leopoldo/MG, realizando-se tratativas com a Embrapa, UFMG e Ministério da Defesa no sentido de definir as bases técnicas e operacionais para sua implantação.

Das duas metas propostas em 2015, ambas qualitativas, logrou-se alcançar o Aperfeiçoamento e implantação de novas funcionalidades para gestão de dados da Defesa Agropecuária, estando em andamento a meta de Reestruturar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) através da sua modernização, desburocratização e revisão do marco regulatório.

MODERNIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Em 2019 ocorreu a aprovação do Programa de Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária – ProDefesa, elaborado por meio de financiamento internacional junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para apoio à implementação do Plano de Defesa Agropecuária.

O modelo de cooperação técnica é baseado em resultados, e prevê a execução dos projetos para alcance de metas negociadas com o BID.

O Sistema de Controle de Arrecadação – SICAR, desenvolvido pelo Mapa para controle e emissão de multas, taxas e advertências, foi implementado para as áreas de Produtos Veterinários, Vinhos e Bebidas e Qualidade Vegetal, esperando-se que seja implementado nas demais áreas a partir de 2020.

No que se refere ao Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários - SIPEAGRO, foi disponibilizado em 2018 o registro automático de bebidas, vinhos e derivados da uva e do vinho. Essa funcionalidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

promove a desburocratização e maior celeridade da concessão de novos registros de produtos. No período de 01/01/2018 a 03/12/2018 foram realizados 16.401 registros. No mesmo período em 2019, foram computados 22.206 registros de produtos automáticos, o que representa um aumento de 27% na atividade vitivinícola.

De 12 metas propostas para se alcançar o objetivo de modernizar a defesa agropecuária, restrições de ordem institucional, operacional, orçamentária e financeira impactaram a plena execução de 7 metas. As 5 metas atingidas no período do PPA foram priorizadas pelo Mapa para garantir a execução de projetos estratégicos ou com maior impacto para as atividades cotidianas dos agentes das cadeias produtivas do agronegócio e da defesa agropecuária.

VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL (VIGIAGRO)

No âmbito do MAPA conseguiu-se promover uma das etapas da modernização do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional, por meio da implementação do Sistema Eletrônico de Deferimento de Processos de Fiscalização Agropecuária (SIGVIG3) e da alteração do Manual do VIGIAGRO, introduzindo novos procedimentos de deferimento via análise remota de processos.

A Defesa Agropecuária implantou em abril de 2019, o SIGVIG 3.0 no processo de liberação de Certificado Fitossanitário (CF), para exportação de produtos de origem vegetal, com impacto positivo verificado na redução do tempo de emissão dos certificados fitossanitários nas unidades do VIGIAGRO. Essa medida facilita o comércio internacional e simplifica procedimentos de fiscalização nos postos de vigilância agropecuária internacional. Importante salientar a necessidade de oficialização da atividade por meio da aprovação do Projeto de Lei nº 1670/2015, em tramitação no Congresso Nacional.

Quanto às metas eleitas como representativas do objetivo obteve-se sucesso na meta de reduzir de 3 para 1,5 dias o tempo médio de conclusão dos processos de fiscalização de cargas nas operações regulares de comércio exterior de mercadorias, bens e materiais de interesse agropecuário, já a meta de elevar em 40% a taxa de fiscalização das operações irregulares de mercadorias, bens e materiais de interesse agropecuário deixou de ser perseguida, em benefício da primeira e devido ao fato de que as necessárias alterações normativas prévias que a viabilizavam não foram implementadas

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

O Brasil enfrentou dificuldades fiscais no período de vigência do PPA 2016-2019 e para enfrentar a situação foi promulgada a Emenda Constitucional nº 95/2016. No contexto do Novo Regime Fiscal, mais restritivo, a evolução dos objetivos do Programa Defesa Agropecuária foram impactadas por limitações orçamentárias e financeiras, com reflexo relevante nos resultados

Contudo, de uma forma geral, os objetivos e as metas do Programa 2028 evoluíram nos aspectos essenciais ao atingir 7 das 16 metas propostas. Outras 9 metas propostas não foram atingidas e, dessas, 5 não foram atingidas por descontinuidade da política pública durante o período do PPA e/ou falhas e insuficiência na articulação de atores envolvidos na implementação da política.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Mapa buscou realizar arranjos institucionais e de gestão administrativa com o objetivo de minimizar os impactos das restrições orçamentárias, priorizando o cumprimento das metas relacionados aos projetos estratégicos ou com impacto na atividade de defesa agropecuária.

Em 2020 o Mapa prevê a continuidade da implantação das ações do Programa ProDefesa com: 1. Nova funcionalidade do Sisbravet, que permite acompanhar as medidas adotadas em emergências veterinárias, desde a notificação, atendimento até a solução de suspeita de doença em animais; 2. Avanço no Projeto Autocontrole, com a elaboração de normativo legal; 3. Implementação da Agenda Regulatória 2020-2021 que visa a racionalização, previsibilidade e transparência da produção de normas que regem a atuação dos vários agentes da Defesa Agropecuária e dos diversos segmentos do agronegócio; 4. Revisão, monitoramento e avaliação do programa de erradicação da febre aftosa e dos Planos Operacionais Anuais (POA) das unidades da Defesa Agropecuária.

As ações de modernização de serviços da defesa agropecuária continuarão a ser executadas com a implantação de novos módulos no SIPEAGRO e no SICAR. Ainda na vertente tecnológica, serão implementados novos módulos da Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA), que melhorarão o acesso às informações de interesse da defesa agropecuária, aperfeiçoando a gestão operacional e padronizando a coleta e a disponibilização das informações sobre produtores e propriedades, indústrias e serviços, gerando benefícios aos usuários internos e externos ao Mapa.

Da mesma forma, espera-se a implementação de dois módulos do e-SISBI, que será utilizado para gestão de serviços de inspeção estadual e municipal, bem como o cadastro de estabelecimentos e produtos neles registrados. Além disso, em 2020, deverão ser inseridas no SIGVIG3 as operações de importação de produtos de interesse agropecuário para Vigilância Agropecuária Internacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2029

DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

Este Programa tem como diretrizes estratégicas a redução das desigualdades regionais e intrarregionais, além da promoção do desenvolvimento territorial sustentável, respeitando as identidades e a diversidade cultural.

O Programa busca estimular o desenvolvimento regional e territorial atuando em várias escalas, articulando ações que promovam uma melhor distribuição da ação pública e dos investimentos no Território Nacional, tendo como foco a atuação em territórios selecionados e o apoio ao desenvolvimento econômico.

PRINCIPAIS RESULTADOS

O ano de 2019 apresenta-se com grandes entregas relacionadas ao tema do desenvolvimento regional e territorial. A ênfase é a revisão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) por meio do Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, que propõe uma sistemática de planejamento da intervenção estatal integrada, tanto do ponto de vista setorial quanto federativo, assim como uma estrutura de governança voltada para a implementação articulada das políticas públicas necessárias à promoção do desenvolvimento. Acrescenta-se a retomada do planejamento regional com a elaboração, em conjunto com as Superintendências Regionais de Desenvolvimento, dos Planos Regionais de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste enviados para o Congresso Nacional.

Em relação ao Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), um dos mais importantes instrumentos da Política Nacional de Ordenamento do Território (PNOT), permanece com sua implementação no território brasileiro com destaque para a disponibilização da Plataforma Geoespacial do MacroZoneamento Ecológico-Econômico da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (MacroZEE BHSF), bem como de todos os documentos técnicos produzidos no âmbito do MacroZoneamento.

As articulações com os Estados da Faixa de Fronteira continuaram avançando, principalmente após a reinstituição do colegiado da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira (CDIF) pelo Decreto nº 9.961/2019. Em relação à inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável das regiões brasileiras priorizadas pela PNDR, destaca-se a implantação de dezesseis novos Polos no âmbito da inciativa Rotas de Integração Nacional: Rotas do Açaí, da Biodiversidade, do Cordeiro, da Economia Circular, da Fruticultura, do Leite, do Mel e da Tecnologia da Informação e Comunicação. Ademais, foi alcançada a marca de dez rotas estruturadas e em atividade, que representa a superação em 100% da meta originalmente estabelecida.

Os Fundos Constitucionais de Financiamento aplicaram em 2019 recursos na ordem de R$ 44,7 bilhões em projetos das regiões beneficiadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, sendo R$ 7,7 bilhões na Região Norte (FNO), R$ 29,4 bilhões na Região Nordeste (FNE) e R$ 7,6 bilhões no Centro-Oeste.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No âmbito de atuação da SUFRAMA, destaca-se a aprovação em 2019 de 144 projetos industriais, sobrepassando a meta do PPA e alcançando a aprovação de 616 projetos industriais e de serviços, sendo 175 de implantação e 441 de ampliação, diversificação e atualização.

DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO

A União dispões de duas importantes políticas para promover o desenvolvimento regional e o ordenamento do Território Brasileiro: a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e a Política Nacional de Ordenamento Territorial (PNOT).

APNDR foi objeto de revisão durante o PPA 2016-2019. O Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, revisa suas bases de atuação e propõe uma sistemática de planejamento da intervenção estatal integrada, tanto do ponto de vista setorial quanto federativo, assim como uma estrutura de governança voltada para a implementação articulada das políticas públicas necessárias à promoção do desenvolvimento.

Importante também destacar para 2019 a retomada do planejamento regional materializada no envio ao Congresso Nacional, em novembro de 2019, dos Planos Regionais de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste, registrados pela primeira vez desde a CF 1988, além da continuidade às atividades do grupo interministerial responsável pela revisão da PNDR e pela reativação da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, Órgão Central da política regional. A publicação do decreto da PDNR lançou bases para a nova governança da política: a Portaria Nº 3.149, de 27 dezembro de 2019 designou os representantes, titulares e suplentes, para compor o Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; e a Portaria Nº 3.153, de 27 dezembro de 2019, designou os representantes, titulares e suplentes, para compor o Núcleo de Inteligência da Regional, ambas em fase de planejamento de suas atividades.

Por sua vez, a PNOT, ordena o território, tanto do ponto de vista temático quanto escalar, permitindo uma maior compatibilização entre políticas públicas, já que objetiva harmonizar políticas com diferentes objetivos. No entanto, apesar da importância do tema, objeto, inclusive, de comando constitucional, ao longo de toda a execução do PPA 2016-2019, os ajustes fiscais que se fazem necessários ao bom encaminhamento da macroeconomia nacional, no sentido de equilibrar as contas públicas, impactaram negativamente algumas das ações de planejamento relacionadas à PNOT. De forma mais contundente, destaca-se a impossibilidade em 2019 de se retomar o processo de revisão do Projeto de Lei que institui a PNOT, datado de 2007, pela falta de recursos destinados a contratação dos estudos técnicos necessários para a leitura territorial aprofundada, necessária a revisão de parâmetros. Todavia, o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), um dos mais importantes instrumentos da PNOT, tem sido implementado no território brasileiro, pelo Ministério do Meio Ambiente. Destaca-se em 2019 a disponibilização da Plataforma Geoespacial do MacroZoneamento Ecológico-Econômico da Bacia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hidrográfica do Rio São Francisco (MacroZEE BHSF), bem como de todos os documentos técnicos produzidos no âmbito do MacroZoneamento.

A execução dos planos, programas e ações da PNDR é financiada, em grande parte, pelos Fundos Constitucionais. Em 2019, os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO) disponibilizaram recursos na ordem de R$ 45,4 bilhões para aplicação em projetos das regiões beneficiadas. Desse total, os Fundos Constitucionais aplicaram R$ 44,7 bilhões, sendo R$ 7,7 bilhões na Região Norte (FNO), R$ 29,4 bilhões na Região Nordeste (FNE) e R$ 7,6 bilhões no Centro-Oeste.

Quanto aos financiamentos dos Fundos de Desenvolvimento Regional, estavam previstos no ano de 2019 recursos na ordem de R$ 1,2 bilhão para aplicação em projetos na área de atuação das Superintendências do Desenvolvimento Regional (Sudam, Sudene e Sudeco), sendo R$ 395,5 milhões para o FDA, R$ 650,3 milhões para o FDNE e R$ 160,6 milhões para o FDCO. Assim, ao final de 2019, foi empenhado todo o orçamento previsto para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, R$ 395,5 milhões, mirando a contratação de um novo projeto na Região da Amazônia Legal. O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, por sua vez, teve recursos empenhados no total de R$ 642,4 milhões, o que representa 98,8% do orçamento previsto para o ano, contemplando 5 novos projetos. Já no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste foram empenhados recursos na ordem de R$ 158,1 milhões (98,5% do orçamento previsto), visando à contratação de 2 projetos.

Com relação a atuação das Superintendências Regionais de Desenvolvimento, cabe destacar no âmbito de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) a elaboração do Plano Regional do Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), aprovado por meio da Resolução CONDEL/SUDENE 127/2019. Foi realizado também, através do Projeto de Cooperação Internacional com o PNUD, a contratação do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), cujo escopo prevê a revisão do PRDNE, a articulação e a inteligência.

No âmbito de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), salienta-se a elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), também aprovado em CONDEL/SUDAM, além do apoio ao projeto “Nova Metodologia do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO” e do projeto “Pesquisa sobre a performance da produção acadêmica na Amazônia”. Similarmente, foi realizado o Acompanhamento dos Planos sub-regionais, em especial o PDTS-Marajó e Xingu, através da articulação com os atores regionais para a implementação das ações e emissão de relatórios. Por fim, ocorreu a “Identificação de projetos e ações de investimentos em logística de transporte de cargas dos estados da Região Amazônica, sendo eles: Amapá, Amazonas, Pará, Roraima, Tocantins, Acre, Mato Grosso, Rondônia e Maranhão com vistas à elaboração de um Plano Estratégico de Investimentos em Logística na Amazônia Legal”.

A Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), igualmente elaborou o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO). Além disso, por meio da execução de convênios e outros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instrumentos congêneres, apoiou a realização de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, aquisição de caminhões, tratores, carregadeiras, patrulhas mecanizadas. Também foram realizados cursos profissionalizantes, contribuindo com a promoção do desenvolvimento regional.

No contexto da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), o Plano de Ação da Região Integrada de Desenvolvimento - RIDE da Grande Teresina-PI foi aprovado e entregue.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) prosseguiu com a reformulação do normativo sobre as "Diretrizes e Normas Técnica para a ocupação do Distrito Agropecuário da Suframa", que foi aprovado e possibilitou implantação de novos projetos, registrando a apresentação de 8 projetos de implantação e atualização do Distrito Agropecuário. Destaca-se que, em 2019, foram aprovados 144 projetos industriais na área de atuação da SUFRAMA, sendo 45 de implantação e 99 de ampliação, atualização e diversificação. Com isto, no período do PPA 2016-2019 alcançou-se a meta de 616 projetos industriais e de serviços aprovados, sendo 175 de implantação e 441 de ampliação, diversificação e atualização.

Adicionalmente, o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, atuou no fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, implantação de infraestrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água. Assim, foram aplicados em 2019, por meio de repasse aos Entes Federados, cerca de R$ 226 milhões na construção, recuperação e manutenção das malhas viárias situadas nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul propiciando melhores condições para o escoamento de produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros.

INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NA FAIXA DE FRONTEIRA

O projeto de retomada das ações relacionadas a este objetivo, no intuito de superar os percalços pendentes, ocorreu com baixa evolução, ainda em consequência dos limites de ordem orçamentária.

Avançaram-se com as articulações com os Estados da Faixa de Fronteira, com maior força após a reinstituição do colegiado da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira (CDIF) pelo Decreto nº 9.961/2019. A parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) para o desenvolvendo de estudos, resultou no lançamento da publicação "Fronteiras do Brasil: uma avaliação do Arco Central - Volume 4".

O Ministério do Desenvolvimento Regional regularizou, por meio da Portaria nº 1.080, de 24/04/2019, o reconhecimento oficial do município de Cáceres/MT (Brasil) com San Matías (Bolívia)" como cidades-gêmeas, embasado pelo estudo técnico do Ipea.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATIVIDADES PRODUTIVAS, ARRANJOS PRODUTIVOS E ROTAS DE INTEGRAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU) identificou no território brasileiro variados aglomerados produtivos com aptidão para impulsionar o desenvolvimento regional, através do fomento à geração de novos negócios e ocupações, proporcionando a inclusão produtiva em territórios prioritários para a PNDR. Desse modo, em parceria com as Superintendências do Desenvolvimento Regional da Amazônia, do Nordestes e do Centro-Oeste, ministérios setoriais, bancos de desenvolvimento, estados e municípios, instituições de ensino e pesquisa, foram implantados dezesseis novos Polos no âmbito da inciativa Rotas de Integração Nacional. As Rotas do Açaí (PA); da Biodiversidade (BA, AM, BA/ES); do Cordeiro (CE, PI); da Economia Circular (GO-DF-MG; PB); da Fruticultura (AL, CE/PE); do Leite (CE); Mel (PI, CE) e da Tecnologia da Informação e Comunicação (GO-DF-MG, PE) foram ampliadas e fortalecidas com a realização de oficinas de planejamento estratégico, além da celebração de Termos de Execução Descentralizada (TED) e de Convênios com estados e municípios para financiar projetos estruturantes para as cadeias produtivas priorizadas.

Destaca-se que cerca de vinte iniciativas foram formalizadas a partir das carteiras de projetos, totalizando mais de R$ 10 milhões investidos nas cinco macrorregiões brasileiras, inclusive com recursos de contrapartida e aportes adicionais de parceiros estratégicos como a Sudene, que patrocinou projetos da Rota TIC, Polo Mangue Digital; o FIDA, que financiou as oficinas de planejamento do Estado do Piauí (Rotas do Mel e Cordeiro); e a Sudam, que patrocinou projetos da Rota do Cacau, Polo Transamazônica e capacitação para os polos da Rota do Açaí. Os projetos apoiados pelas Rotas de Integração Nacional buscam aproximar empresas e produtores dos centros de pesquisa e qualificação profissional no sentido da formação de sistemas regionais de inovação, tecnologia, produção e comercialização, no intuito de promover o avanço tecnológico, a capacitação, levando à diferenciação e competitividade dos territórios beneficiados.

As Rotas identificaram atividades sustentáveis e inclusivas em todo o território nacional, capazes de alavancar cadeias produtivas estratégicas no século XXI, como biotecnologia, TICs, reciclagem e energias renováveis. O sucesso da iniciativa conjugou a inovação à governança territorial e setorial, alinhando interesses públicos e privados em prol do desenvolvimento produtivo regional.

GESTÃO SOCIAL NOS TERRITÓRIOS RURAIS

A gestão social nos territórios rurais se dá pelo apoio a instâncias colegiadas e suas redes visando à articulação de políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável. Essas ações foram apoiadas até 2017 por meio dos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial – Nedet, que prestaram assessoria a 185 colegiados territoriais.

No ano de 2019, com a publicação do Decreto nº 9.784, de 7 de maio de 2019, que revogou os Conselhos Nacionais, e em razão das restrições orçamentárias, não foi possível apoiar a elaboração de novos planos territoriais e estaduais. No entanto, considerando que as informações relativas ao funcionamento dos conselhos estavam desatualizadas e, no intuito de intensificar parcerias, foram realizados levantamentos para identificar o funcionamento e organização dos Conselhos Municipais, permitindo desta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

forma a aproximação e realização destas parcerias, para uma subsequente elaboração/atualização de planos municipais, territoriais e estaduais.

OFERTA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS NOS TERRITÓRIOS RURAIS

No exercício de 2019, com foco na inclusão produtiva, a partir do Manual Operacional de Seleção de Projetos de infraestrutura aos Territórios Rurais, com realização de chamada pública, foram selecionadas setenta e seis propostas de convênio, das quais, quarenta e quatro obtiveram aprovação de viabilidade técnica e receberão um valor de R$ 11.347.553,80, beneficiando aproximadamente 9.680 famílias. Essa chamada teve como objetivo viabilizar a aquisição de equipamentos para incrementar a infraestrutura para produção, beneficiamento, escoamento e comercialização de produtos da agricultura familiar, gerando aumento na renda do agricultor e na dinâmica econômica dos territórios rurais. No período do PPA 2016-2019 foram apoiados 277 projetos de infraestrutura e serviços, distribuídos em todas as regiões brasileiras.

No âmbito da ação de Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável e Combate à Pobreza no Semiárido do Nordeste, houve, em 2019, o pagamento de Fomento Produtivo Rural para 10.682 famílias das 53.749 atendidas pela assistência técnica, no âmbito do projeto Dom Helder Câmara, para implementação de projetos produtivos. O valor investido foi da ordem de R$ 22.610.800,00. Outras 7.095 famílias receberão o fomento em 2020 mil projetos.

CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS DA POPULAÇÃO DOS TERRITÓRIOS RURAIS

A valorização e a ampliação do acesso à informação, conhecimento e tecnologia consistem em um elemento de extrema importância para o desenvolvimento territorial. Neste sentido, o Programa Arca das Letras é um importante instrumento para apoiar e promover o acesso à informação e ao conhecimento, sendo realizado por meio da difusão do livro e da criação de bibliotecas no meio rural, em parceria com outras instituições, visando o acesso e ao incentivo à leitura, bem como ao desenvolvimento de atividades artístico-culturais. Além disso, promove a capacitação de Agentes de Leitura, voluntários das comunidades para atuarem como mediadores e incentivadores de atividades culturais.

Em 2019 foram enviados dois acervos da Arca das Letras para o estado de Alagoas, vinte e quatro para o estado de Minas Gerais, um para o estado do Pará, cento e um para o estado do Ceará, dois para o Distrito Federal, cento e treze para o estado do Maranhão e sessenta e três para o estado da Bahia, totalizando trezentos e seis acervos enviados para dez Unidades da Federação. No acumulado 2016 a 2019, o programa entregou novecentos e trinta e quatro bibliotecas rurais Arca das Letras.

E ainda para apoiar a formação de atores locais nos territórios rurais em desenvolvimento territorial, mil setecentos e trinta e um agentes foram capacitados no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara (PDHC) por meio do contrato de gestão firmado com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural. O objetivo do PDHC é atender sessenta mil famílias com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assistência técnica e extensão rural contribuindo para a redução da pobreza rural e das desigualdades no Semiárido brasileiro.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

As realizações ao longo do exercício de 2019, observaram as necessidades regionais e se materializaram em projetos integrados, com foco no desenvolvimento regional e urbano, que fortaleceram as redes de sistemas produtivos e inovativos locais, rurais e urbanos, compreendendo a agricultura irrigada; potencializaram as atividades produtivas e de sua infraestrutura de suporte, bem como o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; promoveram a melhoria da infraestrutura urbana, do planejamento, da gestão e do financiamento do desenvolvimento urbano pelos municípios brasileiros.

A criação do Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, que revisa as bases de atuação da PNDR é o destaque desse ano, acrescentando as atividades de reativação da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, Órgão Central da política regional, bem como a implantação do Núcleo de Inteligência da Regional. Do mesmo modo, a ampliação para 10 Rotas de Integração Nacional, que são redes de arranjos produtivos locais, merece relevância para o desempenho em 2019.

Para o ano de 2020, espera-se a aprovação do Projeto de Lei dos Planos Regionais de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste, enviados ao Congresso Nacional, e o avanço das tratativas para revisão do Projeto de Lei que institui a PNOT. A execução dos projetos selecionados dos Polos de Agricultura Irrigada e a criação de novos polos da Região de Unaí/MG, do Estado de São Paulo/SP, da Região de Sorriso/MT, e da Região de Mossoró/RN também serão entregues em 2020. Por fim, aspira-se investimentos para elaboração de diagnóstico para estruturar e implementar parques tecnológicos nos municípios situados nos Arcos Sul e Norte, visando apoiar o desenvolvimento da faixa de fronteira e a integração sul americana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2033

ENERGIA ELÉTRICA

A política nacional para o setor de energia elétrica tem como alguns de seus principais objetivos expandir a capacidade de geração e transmissão do sistema elétrico brasileiro, elemento essencial para viabilizar o desenvolvimento do país. Entende-se que essa expansão deva ocorrer em consonância com os interesses do consumidor, o que se busca viabilizar por intermédio de objetivo relacionado à busca da qualidade na prestação dos serviços de energia elétrica, por meio dos instrumentos regulatórios. Além disso, a necessária expansão da capacidade do sistema deve ocorrer em pleno alinhamento com as preocupações ambientais, o que se explicita por meio da presença de metas específicas voltadas para a expansão de energias alternativas, bem como realização de estudos de viabilidade.

Um outro aspecto relevante é o da busca por universalização do acesso à energia elétrica, consignada em objetivo específico do programa.

Cumpre ressaltar alguns elementos que caracterizam a conjuntura do setor de energia elétrica, e que devem ser considerados para o adequado planejamento do setor, a saber: a preocupação com as mudanças climáticas; o forte ganho de competitividade obtido pela energia eólica no Brasil; as restrições hídricas em algumas regiões do País; a crescente dificuldade na viabilização dos potenciais hidrelétricos na matriz energética nacional.

O programa temático Energia Elétrica contempla um conjunto de objetivos e iniciativas que percorre etapas e executa os processos necessários para gerar, transmitir e distribuir energia elétrica aos consumidores. Esse processo se inicia com os estudos das necessidades, passa pelo planejamento e pesquisa para definir onde construir (estudos de inventário e viabilidade), pelos leilões, obras de geração, transmissão e distribuição. Também são partes importantes deste processo a regulação e fiscalização do setor e seus agentes, a pesquisa tecnológica e também a realização de projetos voltados à eficiência energética e à universalização do serviço de energia elétrica.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Nesse contexto, no segmento de geração de energia elétrica, no ano de 2019, foram desenvolvidas ações visando a assegurar as condições de suprimento de energia elétrica de forma a prover infraestrutura energética para o crescimento sustentável do País.

Em 2019, foram incorporados 7.331 MW de capacidade instalada de geração de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional (SIN), o que representa um crescimento de aproximadamente 4% na oferta.

Com isso, em 31 de dezembro de 2019, a capacidade instalada de geração de energia elétrica no Brasil chegou a 170 GW, mantendo a predominância de fontes renováveis. A fonte hidráulica possui a maior participação na matriz elétrica, com 63% (109 GW), seguida da fonte térmica, com pouco mais de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25%. A fonte eólica alcançou 9% da matriz e a fonte solar, incluindo geração distribuída (GD), chegou a 2,6% em 2019

Em 2019, foram acrescentados ao monitoramento 111 novos empreendimentos de geração, decorrentes dos leilões de energia realizados no ano.

Quanto à transmissão de energia elétrica, em 2019, foram incorporados à Rede Básica um total de 8.886,52 km de novas linhas de transmissão e 13.552,60 MVA de novos transformadores de alta tensão.

As linhas de transmissão da Rede Básica (sistema de transporte de energia elétrica de tensão 230 kV ou superior) alcançaram, em dezembro de 2019, a extensão de 154.429,58 km.

CAPACIDADE DE GERAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

No início do PPA 2016-2019, a capacidade instalada de geração de energia elétrica no Brasil era de 140.857 MW. Em 2019 entraram em operação 7.331 MW, elevando a Matriz Elétrica Brasileira a 170.118 MW instalados, o que resultou em um crescimento de 20,8% no período do PPA 2016-2019. Incluindo a Geração Distribuída (GD), a potência instalada total em dezembro de 2019 chegou a 172.258 MW.

Ao fim de 2019, na geração centralizada, as usinas de fonte hidráulica representaram a maior participação na capacidade instalada, com 109.058 MW, equivalentes a 64,1% da matriz elétrica Brasileira. As usinas térmicas (UTE), em segundo lugar, encerraram o ano de 2019 com 41.219 MW instalados, representando 24,2% da matriz elétrica nacional. Em relação às fontes renováveis de geração de energia elétrica, no encerramento de 2019 as usinas eólicas (EOL) representaram 9,0% da capacidade instalada de geração, com 15.378 MW, enquanto os parques fotovoltaicos (UFV), fonte em ascensão na matriz elétrica nacional, constavam com 2.473 MW, correspondente a 1,5% da matriz.

O ano de 2019 foi marcado pela entrada em operação, na geração centralizada, de 4.950,9 MW de capacidade de geração de fonte hidráulica, destacando-se a conclusão de importantes empreendimentos hidrelétricos, como a UHE Belo Monte (11.233 MW) e as UHEs Baixo Iguaçu (350,2 MW), Sinop (401,9 MW) e Colíder (300 MW). Nesse ano, também colaboraram para o crescimento da matriz elétrica a entrada em operação de 981,8 MW em usinas eólicas, 657,89 MW em usinas fotovoltaicas e 740,6 MW em térmicas, destacando-se, neste caso, a entrada em operação da UTE Pampa Sul, com 345 MW de potência instalada e a conclusão da motorização de 37 novos empreendimentos, na maioria a biomassa.

Com o intuito de manter a metodologia utilizada nos anos anteriores (2016 a 2018), na consolidação das Metas não foi considerada a Geração Distribuída.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTUDOS DE EXPANSÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO E PROMOÇÃO DE LEILÕES

Em 2019, ocorreu apenas o Leilão de Transmissão nº 02/2019, realizado em dezembro, o qual permitiu a contratação de 2.467 km de novas linhas de transmissão e de 7.791 MVA de nova capacidade de transformação, totalizando um investimento estimado de R$4,2 bilhões. O certame teve um percentual de arremate de 100% de todo o investimento disponibilizado, comum deságio médio de 60,3%.

Em 2019, dois leilões para a expansão da capacidade de geração foram realizados. O primeiro foi o "Leilão de Energia Nova A-4, de 2019", que resultou na contratação de 401,6 MW de capacidade instalada de novos empreendimentos ou ampliações, com um investimento associado estimado em R$ 1,9 bilhões e deságio médio de 45%. O segundo foi o "Leilão de Energia Nova A-6, de 2019", que permitiu a contratação de 2.775,5 MW em novos empreendimentos ou ampliações, com um investimento associado estimado em R$11,2 bilhões. Registra-se que a baixa contratação em relação à meta decorre da redução das projeções do consumo de energia elétrica nos últimos anos, que ainda sofre os impactos da retração da atividade econômica verificada no País.

CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

Em 2019 a conclusão de novos empreendimentos, com a entrada em operação de novas linhas de transmissão e aumento na capacidade instalada de transformação, ficou abaixo das expectativas indicadas ao final de 2018, devido principalmente a postergação da conclusão das obras da Transmissora Mata de Santa Genebra. No total, entraram em operação mais 8.886,52 km de novas linhas de transmissão, contra uma estimativa inicial de 9.751,30 km, e 13.552,60 MVA de capacidade transformadora adicional, onde eram esperados 17.281 MVA. Esses valores de expansão correspondem tanto às instalações novas acrescidas ao sistema elétrico nacional como a ampliação das instalações existentes. As linhas de transmissão da Rede Básica (sistema de transporte de energia elétrica de tensão 230 kV ou superior) alcançou, em dezembro de 2019, a extensão de 154.429,58 km.

Com relação especificamente às novas instalações agregadas ao sistema elétrico, o montante realizado em linhas de transmissão atingiu a meta estabelecida para o Período 2016-2019, quanto as novas subestações de transformação, a meta para o período não foi atingida. No caso da ampliação e reforço das instalações existentes, as metas foram atingidas. Isso pode ser considerado um bom sinal na direção do alcance do Objetivo de expandir a capacidade atual do sistema de transmissão nacional, de forma a garantir a entrega da energia gerada nas usinas para distribuição à maioria das unidades consumidoras existentes no País.

UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA

A partir de 2016 algumas distribuidoras realizaram o levantamento dos domicílios ainda sem energia elétrica em suas áreas de concessão, resultando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em pedidos de prorrogação do prazo de universalização do acesso à energia elétrica. Após análise dos cadastros e apresentação em audiência pública, a ANEEL homologou os pedidos da COELBA (BA), CELPA (PA) e CEMAR (MA), autorizando novos contratos a serem firmados no âmbito do Programa Luz para Todos.

INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS

Com vistas a assegurar que os serviços de energia elétrica sejam prestados de maneira adequada e com qualidade, foram estabelecidos novos limites para os indicadores coletivos de continuidade: Duração e Frequência Equivalente de Interrupção - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção - FEC. O tempo e o número de vezes que uma unidade consumidora fica sem energia elétrica, em um período de tempo definido (mês, trimestre ou ano), permitem que a ANEEL avalie a continuidade da energia oferecida à população. Quando ocorrem transgressões ao limite exigido, compensações automáticas são feitas pelas distribuidoras aos respectivos consumidores afetados.

Quanto mais arrojados são os limites dos indicadores de continuidade, mais intenso é o sinal regulatório de qualidade para o serviço público de distribuição de energia elétrica. Entre 2016 e 2019, o DEC Brasil teve limite reduzido de 18,11 horas/ano para 13,51 horas/ano, tendo sido apurado o valor preliminar de 11,8 horas/ano. Já o FEC Brasil saiu do patamar de 9,76 interrupções/ano para 8,94 interrupções/ano, tendo sido apurado preliminarmente o valor de 6,11 interrupções/ano. Note-se que os indicadores são no sentido de quanto menor melhor.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Atualizando os resultados do Procel para o ano base de 2018, conforme relatório Resultados Procel 2019, o Programa alcançou naquele ano uma economia de energia de aproximadamente 23.000 GWh. Essa energia economizada ajudou o país a evitar a emissão de 1,7 milhão de toneladas de CO2 equivalentes, o que corresponde às emissões geradas por 584 mil veículos durante um ano. Em 2019 foi executado o Segundo Plano Anual de Aplicação de Recursos do PROCEL, aprovado em dezembro de 2018, e que teve vigência de 12 meses. Com ações mais bem direcionadas e contemplando todos os subprogramas do Procel, estima-se que, em 2019, os resultados do Programa promovam a economia de aproximadamente 24.900 GWh, aumento de 8,54% em relação a 2018.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Geração de Energia Elétrica

No período de 2020 a 2023 deverão ser acrescidos ao sistema 16.881 MW de potência instalada – média de 4.220 MW por ano e cerca de 10% de crescimento nos quatro anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-5 (ANEXO: 005)

Transmissão de Energia Elétrica

No período de 2020 a 2023 poderão ser acrescidos ao sistema 29.378 km de linhas de transmissão – média de 7.345 km por ano, um incremento para o sistema de cerca de 19%.

Previsão da Expansão da Capacidade Transformadora (MVA)

Para as subestações elétricas, no período de 2020 a 2023 deverão ser acrescidos ao sistema 72.537 MVA de capacidade transformadora – média de 18.134 MVA por ano, um incremento para o sistema de cerca de 19%.

Relativamente à definição de diretrizes de política tarifária, um dos grandes desafios é implementar medidas efetivas que reduzam os encargos e subsídios tarifários, com especial atenção aos itens custeados pela Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, que se refletem no nível das tarifas praticadas em todo o território nacional. Esse tema tem sido tratado pelo Ministério de Minas de Energia, com especial atenção a partir da edição da Lei 13.360, em 17 de novembro de 2016, que trouxe uma série de alterações na legislação a respeito da CDE

Quanto à comercialização de energia elétrica para o período 2020-2023, um ponto que merece destaque é a realização dos Leilões de Compra de Energia Elétrica proveniente de empreendimentos de geração existente "A-4" e "A-5", em 2020. A partir de 2021 está previsto o encerramento de volumes significativos de contratos de energia vinculados a usinas termelétricas provenientes dos leilões de energia nova realizados em 2005, 2006 e 2007, bem como contratos remanescentes do Programa Prioritário de Termeletricidade – PPT.

No tocante à universalização do acesso à energia elétrica, no momento, 46 distribuidoras e 39 permissionárias de energia elétrica do País já estão com as suas áreas de concessão universalizadas, restando, ainda, 11 distribuidoras que não alcançaram a universalização do acesso à energia elétrica em suas respectivas áreas de concessão. Atualmente, essa demanda é de aproximadamente 500 mil famílias sem acesso aos benefícios proporcionados por este Serviço Público, que estão localizadas, principalmente, na Região Norte e em parte da Região Nordeste (Bahia e Piauí).

No âmbito do Programa Luz para Todos, até o seu término previsto para o final de 2022, conforme o Decreto Nº 7.520/2011, está prevista a realização de 228.220 ligações, sendo que 95.052 ligações serão realizadas em 2020, 79.091 ligações em 2021 e 54.077 ligações em 2022.

Para o período 2020-2023, um dos grandes desafios do processo de universalização do acesso à energia elétrica é o atendimento à população residente em regiões remotas da Amazônia, onde, no período de 2003 a 2019, foram atendidos, apenas, dois mil e duzentos domicílios. Atualmente, essa demanda por energia elétrica em comunidades localizadas em regiões remotas da Amazônia Legal é de 72 mil ligações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diferentemente dos atendimentos com extensão de rede convencional, cujos procedimentos e metas já estão estabelecidos, o atendimento das regiões remotas requer um tratamento diferenciado, com a aplicação de tecnologias de geração de energia limpa e sustentável, e fortemente integrada aos processos produtivos característicos de cada comunidade, o que demandará do MME a elaboração de uma nova política pública para o atendimento dessa população.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2034

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E SUPERAÇÃO DO RACISMO

O programa temático de "Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo" foi construído no exercício de 2015, sob a orientação de outros parâmetros de política pública. Assim, coube ao recente Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) a tarefa de compatibilizar a execução de suas políticas afetadas à Igualdade Racial e Superação do Racismo com o Plano Plurianual (PPA) em encerramento de vigência.

De certa forma, percebeu-se certo anacronismo de alguns atributos do PPA 2016-2019 em relação às novas diretrizes, mas de forma alguma quanto aos preceitos constitucionais. A Constituição brasileira, sob a égide do princípio da igualdade ou da não-discriminação, em seu artigo 5º, dispõe que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza".

Neste exercício de 2019, destacam-se o fortalecimento do conjunto das ações governamentais no âmbito da Agenda Social Quilombola; a efetivação de direitos e o acesso a políticas públicas para povos e comunidades tradicionais de matriz africana; e o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

PRINCIPAIS RESULTADOS

De forma inédita, em uma parceria com o Ministério da Cidadania, a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) esteve envolvida em 2019 no Programa Cisternas, promovendo a execução de ações específicas para povos e comunidades tradicionais. Cerca de 3,7 mil famílias do semiárido nordestino e da comunidade quilombola Kalunga, em Goiás, passarão a ter acesso à água potável por meio desse Projeto. As construções das cisternas tiveram início em 2019 e devem ser concluídas em 2020.

AÇÕES AFIRMATIVAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Em 2019, o MMFDH, por instrumento da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), lançou duas publicações. Uma foi o livro "Cultura, Terra e Resistência: Saberes dos Quilombos do Sul" e, a outra, foi o Livro do Professor – "História e Cultura Africana e Afro-brasileira na educação infantil". Ambas têm o objetivo de promover a igualdade étnico-racial nas escolas. Além disso, foi impressa uma nova edição do Estatuto da Igualdade Racial com uma tiragem de 50 mil unidades.
A pasta ainda promoveu a elaboração de conteúdo para um curso de educação à distância (EAD) com o objetivo de capacitar servidores do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) com ênfase étnico-racial nos presídios. O contrato foi assinado e foi feito um Acordo de Cooperação com uma instituição de ensino superior para a produção do conteúdo do curso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REVERSÃO DE REPRESENTAÇÕES NEGATIVAS DA PESSOA NEGRA

Vale lembrar que a legislação brasileira é bem ampla no que diz respeito à promoção da igualdade racial. A Lei n° 12.288 de 20 de julho de 2010, conhecida como estatuto da Igualdade Racial, garante à população negra o direito à saúde com atenção a sua especificidade, conforme Plano Nacional de Saúde Integral da População Negra; direito à educação, cultura, esporte e lazer, conforme essa população os conceber; direito à memória e valorização de sua origem, refletido na implantação da Lei n° 11.645/2008; direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos; direito à terra e moradia adequada; direito ao trabalho digno, prevendo, inclusive, punição para a prática discriminatória no ambiente de trabalho (descrita na CLT art. 373-A); direito de ser dignamente representado nos meios de comunicação; entre outras garantias.

Há também dois projetos de lei em tramitação no Congresso que, se aprovados, poderão agregar de forma positiva a promoção da Igualdade Racial uma vez que o que propõem são a criação mecanismos que visam ao combate à discriminação no ambiente de trabalho e melhoria no levantamento de dados.

No entanto, acredita-se que mais do que propor novas leis, é preciso regulamentar aquelas leis que carecem de regulamentação e monitorar sua aplicação.

Por isso, a SNPIR emitiu ofício tanto aos governos estaduais quanto aos Ministérios públicos estaduais solicitando informações sobre a criação de delegacias especializadas em crimes raciais, sobre coordenações específicas juntos aos MPs para tratar de questões raciais e solicitando providências.

Contratou ainda, por meio de Termo de Execução Descentralizada, a ENAP para realizar levantamento e avaliação da implantação da Lei de cotas para o serviço público, além de propor capacitação online para bancas de heteroidentificação.

AGENDA SOCIAL QUILOMBOLA

Com o objetivo de promover o acesso à terra para comunidade quilombola, no exercício de 2019 foram expedidos 03 títulos, que representam uma área de 235,1917 hectares, em benefício de dois territórios quilombolas e aproximadamente 477 famílias. Trata-se de dois imóveis situados no Território Quilombola Invernada Paiol de Telha, município de Reserva do Iguaçu / PR, com áreas de 168,3797 ha e 57,0899 ha, bem como um imóvel situado no Território Quilombola Invernada dos Negros, municípios de Campos Novos e Abdon Batista / SC, com área de 9,7221 ha. Ao longo dos últimos quatro anos foi titulado mais de 23 mil hectares.

Além disso, em 2019 foram publicados 8 Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação - RTIDs, beneficiando 1.368 famílias quilombolas nos estados de Goiás, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Sergipe e Pernambuco (região do Médio São Francisco). Assim, entre 2016-2019, foram publicados 79 RTIDs, somando 587.783,5924 hectares para 8.417 famílias em todas as regiões do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

país, ultrapassando a meta previamente estabelecida para o período do PPA 2016-2019.

Também em 2019, foram publicadas 02 Portarias de Reconhecimento nos estados de Maranhão e Rondônia, totalizando 7.780,8493 hectares reconhecidos em benefício de 91 famílias quilombolas. Considerando os resultados acumulados entre 2016 e 2019, foram publicadas 51 Portarias de Reconhecimento, com área reconhecida de 460.782,2847 mil hectares em benefício de aproximadamente 3.582 famílias. Considerando que a emissão da Portaria de Reconhecimento é um ato da Presidência da Autarquia, os trabalhos processuais necessários para tal ato são realizados pelas Superintendências Regionais, que encaminham ao Incra-Sede o Conjunto Portaria. Nesse sentido, cabe registrar que foram enviados ao Incra-Sede mais de 160 mil hectares em Conjuntos Portaria em 2019, sendo esse trabalho submetido à decisão da gestão. Dessa forma, a meta de emissão de 40 portarias para os 4 anos de vigência do PPA 2016/2017, foi ultrapassada.

No caso dos conjuntos avaliações, foram recebidos 07 conjuntos em 2019, instrumento esse previsto na Norma de Execução Conjunta DF/DT 03/2010, para solicitação de créditos orçamentários visando pagamento de imóveis incidentes em áreas decretadas como de interesse social para regularização fundiária de territórios quilombolas. No total, esses conjuntos correspondem à área avaliada de 862,194 hectares. Foram recebidos conjuntos avaliações referentes a imóveis incidentes nos territórios quilombolas: Capoeiras / RN (02), Mata Cavalo / MT (02) e Caiana dos Crioulos / PB (03).

Somando-se os novos resultados alcançados em 2019, no quadriênio 2016-2019 houve a recepção de aproximadamente 32 mil hectares de conjuntos avaliações, ou 80% da proposta de avaliação de 40 mil hectares em imóveis inseridos em territórios quilombolas decretados.

DIREITOS E ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS – POVOS CIGANOS

Neste ano, em comemoração ao dia nacional do cigano, em abril, foi realizado o Seminário “Somos ciganos, somos brasileiros” que contou com a participação de ciganos das cinco regiões do país e das três etnias presentes no país com o intuito de se dar início à construção do Plano Nacional de Políticas para os Povos Ciganos.

O Ministério, por meio de sua Secretaria temática, tem acompanhado de perto e emitido nota técnica a respeito do Projeto de Lei sobre os Estatuto dos Ciganos em trâmite no Congresso Nacional. A Lei garantirá aos ciganos direitos essenciais na luta contra a discriminação que sofrem.

Sabe-se que os primeiros representantes desse grupo étnico chegaram ao Brasil já no século XVI, oriundos de Portugal, de onde foram expulsos pela Coroa, sendo condenados pelo “crime” de “serem ciganos”, sendo portanto desde então vítimas de discriminação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No Brasil não foram acolhidos de forma receptiva, sendo marginalizados e juntando-se em grupos para sua sobrevivência e preservação étnica e identitária.

Como população heterogênea presente no país desde 1574, há de se considerar que o aspecto religioso segue as tendências nacionais, não obstante as regionalizações tenham grande força assimiladora. Sobre isso temos no Brasil hoje ciganos convertidos ao islamismo, às variadas vertentes do cristianismo, ao espiritismo, bem como a cultos particularizados a entes já falecidos. Isso posto consideramos que a pluralidade religiosa dos ciganos brasileiros não sugere uma única religião ou entidade com poder agregador,

Os ciganos vulneráveis em situação de itinerância e nomadismo, ainda que não sejam maioria no país e estejam concentrados na região Sul, Sudeste e Centro-Oeste, são os que enfrentam maiores dificuldades de acesso a direitos básicos, tais como: educação, saúde e segurança. Quanto a isso, consideramos que suas tendas, veículos ou mesmo imóveis alugados temporariamente sejam seus domicílios, invioláveis e protegidos pelas Constituição Federal.

SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SINAPIR)

Instituído pela Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e regulamentado pelo decreto nº 8.136/2013, o SINAPIR constitui forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades raciais no Brasil, com o propósito de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância.

A adesão dos estados, Distrito Federal e municípios ao sistema contribui nos processos de criação e fortalecimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial no âmbito regional e local, desenvolvendo esta política pública nacionalmente.

Dessa forma, a implementação do SINAPIR promove uma transformação a partir da sua institucionalização, ampliando-se a efetividade e o alcance de benefícios à população negra.

A adesão ao SINAPIR é condição para que os órgãos de promoção da igualdade racial estaduais, distrital e municipais participem do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial, o FIPIR, um espaço de debate em busca de gestão descentralizada e democrática da política em nível nacional.

Em 2019, houve as adesões dos municípios de São Mateus do Maranhão; Macapá/AP; Maringá/PR; Caruaru/PE; Lauro de Freitas/BA; Vila Velha/ES. Entre os estados, as adesões Amapá e do Rio de Janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, em 2018, o SINAPIR já havia adesões de 30 entes federados, entre municípios e estados das cinco regiões do país, como Alagoas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo.

As adesões de municípios em 2018 foram: Patos de Minas/MG), Barra Mansa/RJ e Mostardas/RJ, em março; São João do Meriti/RJ, Pântano Grande/RS, Jundiaí/SP e São José do Rio Preto/SP, em abril; Cruzeiro da Fortaleza/MG, Pompéu/MG, Campo Grande/MS, Pontal do Paraná/PR, São Tomé/RN e Santos/SP, em junho; Iraquara/BA, Cachoeiro do Itapemirim/ES, Januária/MG, Tomé-Açu/PA, Tavares/RS e Araras/SP, em julho; e o município de São Paulo/SP, Virgem da Lapa/SP e Magé/RJ, em agosto; Rio Claro/SP, Horizonte/Ceará, em setembro; Governador Valadares/MG, em outubro; Curitiba/PR e Criciúma/SC, em novembro. Também houve as adesões do Distrito Federal (abril) e do Estado de Alagoas (julho) e Rondônia (setembro).

Dando o número significativo de adesões ocorridas em 2018, houve um esforço considerável em 2019 para o início da operacionalização de parcerias.

ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Em 2019, o MMFDH, por meio de sua SNPIR, buscou se fazer presente em fóruns multilaterais tais como o Painel entre sessões de Alto Nível do Conselho de Direitos Humanos da ONU a respeito da incompatibilidade entre democracia e racismo, ocorrido em março na sede da ONU em Genebra. O objetivo do evento foi discutir formas de combater e eliminar efeitos de discursos de ódio sobre os direitos humanos no mundo.

No âmbito regional, a SNPÌR compareceu às audiências da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) organizadas no âmbito das sessões: 171ª, 172ª; 173ª e 174ª, nas quais foram tratados os temas: situação dos direitos humanos dos indígenas e quilombolas; violência contra defensores de direitos humanos; e respostas a recomendações que o Estado brasileiro recebeu da CIDH. Em fórum regional, a Rede Ibero-americana de Órgãos e Organismos contra a Discriminação (RIOOD), aprovou-se a declaração contra o Discurso de Ódio.

No âmbito da Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos e Chancelarias do MERCOSUL e Estados Associados (RAAH), no primeiro semestre de 2019, houve a aprovação do Plano de Ação para o enfrentamento ao Racismo, Xenofobia e Discriminação Biênio 2019-2020; já no segundo, além de compartilhar o progresso da implementação do dito Plano, discutiu-se também a possibilidade de publicar decisões e resultados mais relevantes como forma de marcar os 10 anos de existência do fórum.

O Ministério também se envolveu na organização da Reunião de Altas Autoridades dos Direitos dos Afrodescendentes do Mercosul (RAFRO). Realizado semestralmente, o encontro regional tem como objetivo fortalecer as ações de igualdade racial em cada país do bloco e avançar nas discussões das questões raciais na América Latina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Em 2019, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) continuou a desenvolver trabalhos relacionados à população afrodescendente e foi além, ampliando seu atendimento para povos e comunidades tradicionais até então invisibilizados socialmente. A ideia é promover a igualdade étnico-racial entre todos, incentivar o empreendedorismo e apoiar o protagonismo dessas populações.

O MMFDH, por meio da SNPIR, planeja desenvolver em 2020 projetos e ações que efetivamente promovam a igualdade étnica na sociedade, a começar pelas escolas, alcançando crianças e adolescentes. A pauta visa combater o racismo no ambiente escolar.

Entre os objetivos, está a conscientização sobre igualdade entre os povos, raças e etnias; o resgate à autoestima das crianças e adolescentes; o fortalecimento da cultura africana e indígena nas escolas, conforme determinam as leis 10.639/2003 e 11.645/2008; entre outros.

A meta é que, entre fevereiro e novembro de 2020, o projeto alcance, pelo menos, uma média de 14 mil crianças e adolescentes nas escolas do Brasil.

Outro projeto prioritário no planejamento da SNPIR para 2020 é a realização de um estudo a respeito do infanticídio indígena. A prática, que ainda ocorre em algumas aldeias brasileiras, consiste em sacrificar crianças que, porventura, nasçam ou desenvolvam alguma doença “desconhecida” ou deficiência física, gêmeos e filhos de mães solteiras.

A meta do MMFDH é levantar dados estatísticos sobre essa prática, que possibilitem o desenvolvimento de ações de prevenção, enfrentamento e combate ao infanticídio nas aldeias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2035

ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

O Programa 2035 buscou contemplar nos seus objetivos as diversas políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal voltadas a promover o acesso da sociedade à prática esportiva por se tratar de direito social garantido constitucionalmente e meio para a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população.

Nesse sentido, um dos objetivos desse programa temático trata especificamente de iniciativas que visam a democratização do acesso à prática do esporte educacional como meio para a promover inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, notadamente daqueles em situação de maior vulnerabilidade social.

Por se tratar de modalidade esportiva mais popular e mais praticada no país, há também objetivo voltado para a prática do futebol, com a ênfase na promoção da modalidade de futebol feminino, atrelado a esse objetivo também há o desenvolvimento de ações voltadas à promoção dos direitos do torcedor.

Outra perspectiva das ações governamentais desenvolvidas no âmbito do Programa 2035 refere-se às políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura esportiva, bem como à preparação de equipes e atletas profissionais de alto rendimento, visando a projeção do Brasil à condição de potência esportiva reconhecida mundialmente. Nesse contexto, cabe destacar a existência de objetivo específico no PPA 2016-2019 voltado para a preparação e realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, bem como para a gestão do legado olímpico.

Por fim, cabe destacar que o Esporte no âmbito do Governo Federal esteve sob os três primeiros anos do PPA 2016-2019 sob a responsabilidade do então Ministério do Esporte, iniciando 2019 sob responsabilidade da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania. Em que pese as mudanças organizacionais, importa frisar que a estrutura administrativa das áreas finalísticas foi mantida, propiciando o adequado desenvolvimento da política esportiva sem comprometimento dos seus resultados.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Com o sucesso dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 o Governo Federal continuou a fomentar e desenvolver políticas esportivas em diversas frentes e para as cinco regiões do país. Sendo o esporte um fenômeno social multifacetado, com a finalidade de contemplar suas múltiplas variações, destaca-se como principais resultados o fomento a projetos esportivos de inclusão social e desporto educacional e de lazer; o apoio direto a atletas com bolsas (Bolsa Atleta); a realização de campeonatos internacionais no país; o incentivo ao treinamento de equipes esportivas; o apoio e o fomento de pesquisas científicas no âmbito do esporte; o desenvolvimento de mecanismos e normativos de governança das entidades esportivas do Sistema Nacional do Desporto, dentre outras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FOMENTO AO FUTEBOL E DEFESA DO DIREITO DO TORCEDOR

No intuito de cumprir com o objetivo de fomentar e incentivar a prática do futebol, a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor executou, no ano de 2019, diversos projetos no âmbito do futebol feminino e masculino, dentre os quais se destacam: as "V e VI Clínicas de Futsal Feminino"; a 1ª Edição do "Futebol e Debate" (ciclo de palestras); a cerimônia para celebrar o "Dia Nacional do Futebol", em 19 de julho de 2019, evento que contou com a presença de notáveis do futebol nacional e autoridades brasileiras, inclusive o Presidente da República; e o evento "Outubro Rosa: futebol e mulher", realizado em São José dos Pinhais/PR, que teve como objetivo incentivar a prática da modalidade pelas mulheres.

Além disso, foram assinados, em 2019, 48 (quarenta e oito) novos Convênios para a Realização de Torneios Regionais de Futebol Amador e suas derivações (Futsal e Beach Soccer) e para a Implantação de Núcleos do Programa Seleções do Futuro.

Além dos Convênios, também em 2019, foram assinados 10 (dez) Termos de Execução Descentralizada - TEDs para o desenvolvimento de centros e núcleos de desenvolvimento do futebol - Academia & Futebol, Simpósios e Seminários sobre Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor.

ACESSO DA POPULAÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER

Foram desenvolvidas diversas ações no âmbito do esporte educacional e de lazer, por meio de eventos esportivos de cunho educacional, de participação e de políticas esportivas para população indígena e comunidades tradicionais. Houve também, ao longo do ano de 2019, fomento à produção científica e a realização de investimentos para a qualificação de infraestrutura para o desenvolvimento de ações esportivas.

No Programa Segundo Tempo e suas vertentes (Padrão, Universitário e Paradesporto), bem como no Programa Segundo Tempo – Forças no Esporte (PST/PROFESP) foram beneficiados nos anos de 2016-2019 o total de 507.965 pessoas.

O Programa Luta pela Cidadania – PLC, Programa Esporte e Lazer – PELC, Programa Vida Saudável e Programa Vida Saudável modalidade Pessoa Idosa, beneficiaram no período do PPA o montante de 834.740 pessoas.

No âmbito da produção científica, houve apoio para a implantação de Centros de Desenvolvimento de Pesquisas da Rede CEDES em diversos estados, com a previsão de realização de pesquisas, eventos científicos, cursos de qualificação/formação, intercâmbios, implantação de centros de memória, publicação de livros, material didático, trabalhos em anais e artigos em periódicos, dentre outras ações. Por meio desses centros toda a produção da Rede CEDES é socializada por acesso aberto ao Repositório Vitor Marinho e, por meio de blog/redes sociais, que estão em desenvolvimento.

Em 2019 a Rede CEDES integrou 82 Instituições de Ensino Superior, 114 Grupos de Pesquisa em Políticas Públicas de Esporte e Lazer e 335 pesquisadores.

Importante salientar o apoio a realização de eventos científicos de abrangência internacional como o "XXI CONBRACE - Congresso Brasileiro de Ciência do Esporte" e "VIII CONICE - Congresso Internacional de Ciência do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esporte", por meio do Centro de Pesquisas da Rede CEDES do Rio Grande do Norte e em parceria com a UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Também foram realizadas parcerias para desenvolvimento de atividades que contribuam para ampliar o acesso ao esporte a todas as faixas etárias e para estruturar a política de esporte estudantil, articulando as ações voltadas à iniciação e formação esportiva e competições esportivas.

A participação do Brasil na 25ª Edição dos Jogos Sulamericanos Escolares 2019, realizada em Assunção no Paraguai, contou com recursos do Governo Federal, viabilizando a organização e a participação da delegação brasileira no evento. Cabe ressaltar que o Brasil, compareceu com a maior delegação do evento, ao todo foram 222 pessoas, das quais 168 são atletas entre 12 a 14 anos de idade, alunos de escolas públicas e privadas (alunos bolsistas), e 54 técnicos, oficiais, dirigentes e gestores. Além do Brasil, participaram Argentina, Bolívia, Bonaire, Chile, Equador, Paraguai, Peru, Suriname e Uruguai. Atualmente, o evento é considerado a competição escolar mais importante das Américas, tendo sido Brasil campeão das últimas edições. Em 2019 houve recorde de medalhas na história brasileira nos jogos: 52 ouros, 28 pratas e 23 bronzes.

Entende-se que as atribuições da SNELIS definidas no PPA 2016-2019, dentro do Objetivo 1127, foram cumpridas e permitem continuidade na busca de "ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida" para o próximo quadriênio.

BRASIL NO ROL DAS POTÊNCIAS ESPORTIVAS MUNDIAIS

O esporte de alto rendimento é desenvolvido observando o ciclo olímpico e paralímpico, no ano de 2016, o cenário esportivo mundial passou por uma fase importante: o encerramento de mais um Ciclo Olímpico e Paralímpico e a consequente renovação para o novo Ciclo 2016-2020.

O Brasil teve a oportunidade de protagonizar esta transição com a preparação, promoção e realização dos Jogos "Rio 2016", transformando o Rio de Janeiro no palco do maior evento esportivo do mundo e demonstrando, mais uma vez, a capacidade do País de sediar megaeventos esportivos com liderança e eficiência.

Programa Bolsa Atleta e Atleta Pódio

Atualmente, são seis as categorias de bolsa oferecidas pela Secretaria Especial do Esporte - SNEAR: 1) Atleta Estudantil; 2) Atleta de Base; 3) Atleta Nacional; 4) Atleta Internacional; 5) Atleta Olímpico e Paralímpico; e 6) Atleta Pódio.

O Programa completa quinze anos em 2020, tendo como prioridade o investimento em esportes que compõem o Programa de Competições dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, para formar, manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o Brasil nas competições.

No Edital nº 1/2019, foram beneficiados 293 atletas, sendo 122 atletas olímpicos e 171 paralímpicos. Já o Edital nº 2/2019 contemplou 6.248 atletas nas categorias de bolsa Nacional, Internacional e Olímpico/Paralímpico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cabe destacar os impactos positivos que o Programa Bolsa Atleta teve no desempenho brasileiro em competições esportivas. Em 2019 o Brasil conquistou 169 medalhas nos jogos Pan-americanos de Lima, no Peru, terminando em segundo lugar no quadro de medalhas. Do total de medalhas, 139 (82,2%) foram conquistadas por atletas apoiados pelo Bolsa Atleta. Já nos Jogos Para-panamericanos, das 308 medalhas do Brasil, 287 (93,1%) contaram com participação de atletas contemplados pelo Bolsa Atleta, sendo que o país ficou com a 1° colocação do quadro geral de medalhas, com 308 pódios, seguido por Estados Unidos (185) e México (158).

Nos Jogos Mundiais Militares, realizado em Wuhan, China, a delegação brasileira conquistou 98 medalhas no total, sendo que 78 (79,6%) tiveram participação de atletas bolsistas.

Nesse sentido, o Programa Bolsa Atleta tem a expectativa de manter o investimento nos atletas de alto rendimento para 2020, bem como contribuir para que o esporte nacional consolide o elevado padrão de qualidade do esporte Olímpico e Paralímpico desenvolvido no Brasil.

Ainda no sentido de apoiar modalidades esportivas olímpicas e paraolímpicas**,** no ciclo do PPA 2016-2019 o apoio foi conduzido de forma descentralizada por meio de parcerias com as entidades que compõem o Sistema Brasileiro do Desporto. Estas parcerias foram realizadas por meio de convênios, termos de fomento, termos de execução descentralizada, contratos de repasse e termos de compromisso, permitindo apoiar aproximadamente 90% das 70 modalidades integrantes do Programa olímpico e paralímpico “Rio 2016” e “Tóquio 2020”.

Política Nacional de Infraestrutura Esportiva

No ano de 2019 ocorreu um grande avanço no desenvolvimento das ações para implementação das políticas públicas voltadas para a infraestrutura esportiva. O maior destaque foi a publicação da Resolução Ministerial nº 01, de 20 de novembro de 2019, que aprovou a Política Nacional de Infraestrutura de Esporte – PNIE, cujo principal objetivo é orientar a implantação e a manutenção de edificações e espaços esportivos no País, com vistas a alçar o Brasil como potência esportiva, observando os princípios da boa e regular gestão dos recursos públicos.

Para o monitoramento dos instrumentos de repasse para obras de infraestrutura esportiva, está sendo desenvolvido o Cadastro Nacional de Infraestrutura Esportiva – CNIE, um portal eletrônico que trará as informações concentradas em um só lugar. Além disso, houve o desenvolvimento do Cadastro Online de Propostas de Obras de Infraestrutura de Esporte e a realização de visitas de orientação técnica em todas as regiões do País.

Ademais, ocorreu em 2019 investimentos para reforma, modernização, ampliação e construção de espaços esportivos em todas as regiões do País, que contribuíram para ampliação do exercício de atividades e o desenvolvimento dos atletas. Foram concluídas 1.153 obras de infraestrutura, que beneficiaram a população de 23 Estados da federação, com tipologias diversas de empreendimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Centro de Iniciação ao Esporte – CIE

O programa para construção de Estações Cidadania Esporte (antigo Centro de Iniciação ao Esporte – CIE) constitui o maior projeto de legado de infraestrutura esportiva dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. O objetivo das unidades é ampliar a oferta de infraestrutura de equipamento público esportivo qualificado, incentivando a iniciação esportiva em regiões de vulnerabilidade social das grandes cidades. Cada unidade pode ofertar até 13 modalidades olímpicas, 06 paralímpicas e 01 não olímpica.

Esse programa finalizou o exercício de 2019 com um total de 122 operações ativas, das quais, 93 possuem Autorização de Início de Obra e 29 estão inauguradas. As 15 Estações Cidadanias – Esporte inauguradas em 2019 estão distribuídas nos seguintes estados: 4 no Paraná, 5 em São Paulo, 2 no Rio Grande do Sul, 2 no Piauí, 1 no Acre e 1 no Espírito Santo. A Secretaria Especial do Esporte - SNEAR também buscou orientar os novos gestores municipais por meio de diversas ações, dentre as quais destacam-se: avaliação de benchmarking, audioconferências, portarias, dentre outras. Essas orientações foram voltadas para resultados, por isto, tiveram como foco a adequada gestão das obras e dos contratos públicos, visando fomentar a conclusão dos empreendimentos e a entrega para a comunidade.

Controle de Dopagem

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) atua como Autoridade de Coleta, Testes e Gestão de Resultados e no ano de 2019 com a formalização de uma parceria no valor de quase 4 milhões de reais conseguiu alcançar 92 da meta anual com 1.555 amostras válidas de urina e 95% da meta anual de amostras válidas de sangue: 341. Dessa forma, no ano de 2019 foram realizadas 8.697 coletas de amostras válidas e que compuseram o Plano de Testes da ABCD de 2019. É importante informar que se tratou do ano em que ocorrem os Jogos Pan-americanos e Para Pan-americanos de Lima.

Além disso, 2020 é o ano dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio, o que naturalmente demanda um aumento no número de controles a serem realizados, comprovando o comprometimento da ABCD com o controle de dopagem em relação aos seus atletas e nas competições realizadas em solo pátrio visando conferir credibilidade aos índices obtidos nas competições classificatórias e aos atletas que conquistarem seu direito de participação nestes eventos. Tais medidas buscam viabilizar a participação da Delegação Brasileira de forma limpa e livre de quaisquer formas de dopagem.

Todas as amostras cuja Autoridade de Teste é a ABCD devem ser analisadas por Laboratório creditado pela Agência Mundial Antidopagem. Por questões de eficiência e economicidade, as amostras colhidas pela ABCD têm sido encaminhadas ao Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD), viabilizadas por meio de recursos públicos no valor de quase 4 milhões de reais, que custeou o Plano de Distribuição de Testes (PDT) de 2019 e suprirá a cobertura das análises do PDT de 2020, no primeiro trimestre.

Também nesse sentido, foi formalizado Termo de Descentralização de Recursos para a aquisição de kits de coleta (sangue e urina), caixas térmicas e bolsas de transporte de amostras biológicas para cumprimento dos Planos de Distribuição de Testes de 2020 a 2023", no valor total de R$ 889.834,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais), junto a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, parceira da ABCD na luta contra a dopagem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na área de educação e informação, as ações prioritárias se basearam nos programas de prevenção com as ações educativas da Campanha #JOGOLIMPO, em parceria com Confederações (CBAt, CBA, CBH, CBE etc) e o CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro).

GESTÃO DO LEGADO OLÍMPICO

No ano de 2019, o Governo Federal aplicou mais de 80 milhões de reais para efeito da gestão e manutenção das instalações esportivas integrantes do Parque Olímpico da Barra e do Complexo Esportivo de Deodoro. Importa frisar que com o término de existência da Autoridade de Governança do Legado Olímpico – AGLO, conforme previa a Lei nº 13.747, de 23 de agosto de 2017, o Governo Federal criou o Escritório de Governança do Legado Olímpico - EGLO, por meio do Decreto nº 10.154, de 4 de dezembro de 2019, mantendo a gestão do Legado sob o Governo Federal, mas mantida a expectativa de temporalidade até que a gestão do legado olímpico seja repassada para a iniciativa privada.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Em que pese a contração econômica sofrida pelo país nos últimos anos, os resultados obtidos demonstram satisfatório desempenho governamental nas políticas públicas voltadas a promoção do esporte. Ademais, no sentido de continuar a ampliar e qualificar seu desempenho institucional a Secretaria Especial do Esporte elaborou seu planejamento estratégico para os próximos anos, definindo ações prioritárias para a gestão do esporte no país.

Almeja-se a continuidade e o aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações desenvolvidas pelas secretarias finalísticas integrantes da Secretaria Especial do Esporte. Busca-se, ainda, potencializar o número de atendimento de pessoas com recursos públicos, orçamentários e extra orçamentários (Lei de Incentivo ao Esporte), de forma a utilizar a extraordinária ferramenta que é o esporte como meio para a inclusão social. Noutra perspectiva, busca-se contribuir direta e indiretamente para que o esporte brasileiro de Alto Rendimento continue a ter resultados satisfatórios, preferencialmente continuando a subir nos diversos rankings e quadros de medalhas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2037

CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza em todo o território nacional um conjunto de ações voltadas à redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica de parcelas significativas da população. A magnitude e a dispersão territorial desse público que enfrenta situações diversas de vulnerabilidade e risco constituem grandes desafios que exigem, simultaneamente, capilaridade para viabilizar o acesso dos usuários, integração das ações e qualificação dos serviços e da gestão nas três esferas federativas.

A tabela seguinte permite visualizar a magnitude e a distribuição regional da vulnerabilidade decorrente da renda.

Vulnerabilidade Social: Quantidade de Famílias*, por renda *per capita* mensal e Região (dez/2019)						
Renda *per capita* mensal das famílias	**Norte**	**Nordeste**	**Sudeste**	**Sul**	**Centro-Oeste**	**Brasil**
Até R$ 89,00 (extrema pobreza)	1.684.139	7.066.732	3.493.287	734.997	541.433	13.520.588
De R$ 89,01 a R$ 178,00 (pobreza)	392.584	844.937	1.026.268	318.327	271.411	2.853.527

Fonte: Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ** famílias registradas (extração em 14/12/19).*

São 13,5 milhões de famílias em situação de extrema pobreza, das quais 52% na região Nordeste. Outras 2,8 milhões de famílias encontram-se em situação de pobreza (Sudeste e Nordeste com 1/3, cada).

Contudo, a pobreza tem um caráter multidimensional, não se limitando à questão da renda. Situações diversas de vulnerabilidades e riscos comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, ampliam a evasão e baixo desempenho escolar, gravidez precoce (10–19 anos), trabalho infantil, homicídios e agressões, exploração sexual e drogadição, comprometendo a saúde, educação, qualificação educacional e profissional e as oportunidades de trabalho. O envelhecimento, a presença de deficiência e a violência urbana aumentam os riscos de isolamento e exclusão desses públicos. Esse conjunto de situações limita a capacidade de superação desses riscos, reforçando a volatilidade e precarização do trabalho e da renda, comprometendo a capacidade de manutenção dessas pessoas e de suas famílias.

Para enfrentar esses desafios, o programa 2037 – Consolidação do SUAS articula três objetivos, compreendendo: ações de Proteção Social Básica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Especial; o Benefício de Prestação Continuada (BPC); e a qualificação da gestão do SUAS e os mecanismos de participação e controle social.

PRINCIPAIS RESULTADOS

A seguir são apresentados os principais aspectos de gestão e resultados que contribuíram para a implementação dos objetivos do Programa.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

O SUAS organiza seus serviços em dois níveis, considerando a complexidade das situações envolvidas. A Proteção Social Básica visa prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários e superar as situações de vulnerabilidade. Esses serviços são ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em outras unidades públicas ou entidades de assistência social.

Em dez/2019, existiam quase 8,4 mil unidades CRAS (fonte: CadSUAS), presentes em quase todos os municípios, dos quais 7,4 mil (88%) recebem cofinanciamento federal para oferta de seus serviços. Essa rede permite a cobertura de 25,7 milhões de famílias, o que corresponde a 89% do total de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em dezembro/2019. Em 2019, os CRAS realizaram mais de 23,6 milhões de atendimentos e acompanharam a cada mês, em média, 1,3 milhão de famílias (fonte: RMA[3]). Para ampliar essa cobertura, o Governo Federal cofinancia a oferta de serviços por 1,2 mil Equipes Volantes (em mais de 1 mil municípios), que atuam junto a populações que vivem em áreas isoladas ou de difícil acesso. Em razão das limitações fiscais, desde 2016 não ocorreu expansão do cofinanciamento federal para ampliação dessa rede de unidades/serviços.

Esse trabalho com famílias é complementado pelo Serviço de Convivência, realizado em grupos organizados por faixas etárias, visando à socialização e convivência familiar e comunitária. Em 2019 o Governo Federal cofinanciou a oferta desse serviço em quase 5 mil municípios (89%), com capacidade de atendimento a 1,6 milhão de usuários, havendo incentivos financeiros para que metade dessas vagas seja destinada ao público prioritário. No último trimestre de 2019, os municípios informaram o atendimento de 1,9 milhão de usuários, dos quais 806 mil estavam identificados em uma ou mais situações prioritárias (fonte: SISC).

Referenciado no Marco Legal da Primeira Infância, o Programa Criança Feliz visa promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Nessa direção, articula a integração de ações nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e direitos humanos. O SUAS integra o Criança Feliz, por meio de atendimentos da rede socioassistencial, às famílias com crianças alcançadas pelo programa, incluindo a realização de visitas domiciliares. Até dez/2019, quase 2,8 mil municípios aderiram ao Programa, dos quais 2,5 mil já haviam iniciado as visitas domiciliares, contando com 23 mil profissionais

3 Todos os dados do RMA referentes a 2019 são dados preliminares. Os dados consolidados serão divulgados ainda no 1º semestre de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(supervisores e visitadores). Desde sua implantação, o Programa já atendeu 857,2 mil indivíduos (710,2 mil crianças e 147 mil gestantes, de 702 mil famílias).

A Proteção Social Especial é direcionada a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, em situação de ameaça ou violação de direitos (violência, abuso ou exploração sexual, situação de rua, trabalho infantil, dentre outras). Seus serviços são organizados em dois níveis (Média e Alta Complexidades), considerando a gravidade das situações, a natureza e a especificidade dos serviços ofertados.

Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são as principais unidades de prestação de serviços de Média Complexidade. Em dez/2019, o Governo Federal cofinanciava a oferta de serviços em 2,6 mil CREAS, cobrindo 2,3 mil municípios (96% de cobertura daqueles com >20 mil habitantes). Em 2019, o principal serviço dos CREAS realizou mais de 2 milhões de atendimentos particularizados e acompanhou, em média, mais de 256 mil casos (pessoas ou famílias) a cada mês (fonte: RMA). Em razão das restrições fiscais, a execução da meta de ampliar a cobertura da oferta regionalizada desses serviços ficou limitada a 117 municípios, no período 2016-2019.

Os CREAS também podem ofertar o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) em meio aberto (de liberdade assistida-LA e de prestação de serviços à comunidade-PSC). Em dez/2019, o Governo Federal cofinanciava a oferta desse serviço em aproximadamente 1,3 mil municípios. Em 2019, os CREAS acompanharam mensalmente quase 42 mil adolescentes em Medidas Socioeducativas (fonte: RMA).

Além disso, 228 Centros de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop), presentes em 203 municípios, também recebem cofinanciamento federal. Essas unidades prestam serviços de orientação individual e grupal, além de encaminhamento a outros serviços, contribuindo para a construção da autonomia, a (re)inserção social e proteção em situações de violência. Em 2019, essas unidades realizaram mais de 1,6 milhão de atendimentos, a mais de 380 mil pessoas (fonte: RMA).

O serviço de Abordagem Social busca identificar situações de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, visando a inserção desses indivíduos e famílias na rede de serviços e a resolução de suas necessidades imediatas. Em dez/2019, o Governo Federal cofinanciava esse serviço em mais de 500 equipes (de CREAS e Centro Pop), em 265 municípios. Em 2019, foram realizadas 1,1 milhão de abordagens, a aproximadamente 485 mil pessoas (fonte: RMA).

Os Centros-Dia são unidades que ofertam atendimento especializado a pessoas com deficiência e idosas que vivem em situação de dependência de cuidados. O Governo Federal cofinancia a oferta de serviços em 18 unidades, de 18 estados. Como esse serviço também pode ser prestado em unidades similares, sua cobertura é superior a 1 mil municípios, por meio de 1,6 mil unidades (das quais, 92% são entidades privadas). Além disso, foram implantadas 09 unidades específicas para o atendimento de crianças de 0 a 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos, com microcefalia ou deficiências associadas ao *Zika* vírus. Estima-se que cada unidade tenha capacidade de atender entre 30 e 150 pessoas/mês.

O trabalho infantil é uma das situações que recebem especial atenção da Assistência Social, por meio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti). As famílias identificadas nessas situações são incluídas no CadÚnico, beneficiadas com a transferência de renda do Bolsa Família e acompanhadas pelos CRAS ou CREAS e as crianças e adolescentes são inseridos em serviços socioeducativos, por meio do Serviço de Convivência (SCFV). Desde 2014, todos os estados, o DF e mais de 900 municípios identificados com alta incidência de trabalho infantil passaram a contar com recursos federais para o apoio à gestão. No período 2016-2019, esses municípios realizaram mais de 83 mil ações de enfrentamento do trabalho infantil (fonte: Simpeti).

A Alta Complexidade oferta serviços de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos (abrigos, casas-lares, repúblicas e residências inclusivas) e famílias acolhedoras (para crianças e adolescentes), destinados a indivíduos e famílias em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, em razão de rompimento ou inexistência de vínculos familiares e comunitários. Dados preliminares do Censo SUAS 2019 identificam mais de 6,1 mil unidades de acolhimento (60% não governamentais), que apresentam capacidade de atender 170 mil pessoas, em mais de 2,2 mil municípios. Ao final de 2019, o Governo Federal cofinanciava a oferta de 85,9 mil vagas, destinadas a idosos e mulheres em situação de violência, crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, população em situação de rua e migrantes.

Em resposta à situação de emergência decorrente do aumento de migrantes venezuelanos, especialmente em Roraima, o Ministério da Cidadania tem cofinanciado a manutenção de abrigos temporários e a interiorização dos migrantes em outros estados. Em 2019, foram interiorizados 22,3 mil imigrantes e outros 7 mil se encontravam em acolhimentos naquele Estado.

Outras situações emergenciais demandaram recursos e apoio do Ministério, especialmente Brumadinho (MG) e áreas afetadas pelo derramamento de petróleo na costa brasileira. Nesses casos, foram criados auxílios emergenciais para beneficiários do BPC e Bolsa Família, em Brumadinho, e pescadores profissionais artesanais domiciliados nos municípios afetados, o que demandou, no ano, recursos financeiros da ordem de R$ 66 milhões.

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

A União também é responsável pelo financiamento e gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que transfere um salário mínimo mensal a pessoas com deficiência, de qualquer idade e que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, ou idosas com 65 anos ou mais, desde que, em ambas as situações, comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família. A renda familiar *per capita* mensal desses públicos alvo deve ser inferior a ¼ do salário mínimo. Em 2019, o BPC atendeu 4,6 milhões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de beneficiários, sendo 2,6 milhões de pessoas com deficiência e 2 milhões de pessoas idosas.

A partir da publicação do Decreto n° 8.805/2016, todos os requerentes e beneficiários do BPC devem ser necessariamente registrados no CadÚnico, o que favorece o acompanhamento familiar pelos serviços socioassistenciais e o acesso dos beneficiários a outros serviços e programas que utilizam o CadÚnico como instrumento de seleção de seu público alvo.

Em dez/2019, quase 90% dos beneficiários do BPC já estavam registrados no CadÚnico, o que representa uma significativa evolução em relação ao final de 2016 (43,5%). O prazo para inclusão dos demais beneficiários será encerrado em maio/2020, sendo suspensos os benefícios daqueles que não efetuarem seu registro nesse prazo. Além disso, a partir da publicação do Decreto nº 9.462/2018, que alterou o Regulamento do BPC, ocorreu o fim da exigência de convocação por edital de beneficiários com indícios de irregularidades no recebimento do benefício. Para tornar mais ágil esse processo, a notificação tem ocorrido preferencialmente por meio da rede bancária.

Além disso, o Programa BPC na Escola visa promover o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, em idade escolar. O programa conta com a adesão de todos os estados, o DF e quase 5 mil municípios. O último cruzamento de dados do BPC com o Censo Escolar (Inep/MEC) mostrou que, em 2017, aproximadamente 347,6 mil beneficiários (65,3% dos 532,2 mil beneficiários com até 18 anos) encontravam-se registrados no sistema escolar. Uma das metas do SUAS no PPA era mobilizar e acompanhar 90% das famílias de crianças e adolescentes beneficiários do BPC em idade escolar que estão fora da escola.

APOIO À GESTÃO DO SUAS E AO CONTROLE SOCIAL

O Ministério da Cidadania (MC), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), também coordena diversas iniciativas visando apoiar e qualificar a implementação do SUAS, no âmbito da gestão e dos mecanismos de participação e controle social em todas as esferas federadas.

O Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS) é o principal instrumento para execução da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS. Por meio dele, o MC apoia os estados e o DF na implementação de seus planos de capacitação de técnicos, gestores e conselheiros da Assistência Social. Entre 2016-2019 foram capacitadas pelo programa 43 mil pessoas, que juntamente com outras estratégias, como cursos à distância (EAD), totalizaram 84 mil pessoas capacitadas.

Por fim, ao final de 2019 o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) já contava com 20,3 mil entidades na base de dados, das quais 12,9 mil já haviam concluído o processo de cadastramento (fonte: CNEAS). O registro no CNEAS é requisito para a realização de parcerias das entidades com o poder público, abrangidas pelo marco regulatório das organizações da sociedade civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), incluindo a concessão e renovação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS). O CEBAS é um importante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mecanismo de parceria público-privada, sendo o principal instrumento de financiamento indireto dessas entidades. Ao final de 2019, aproximadamente 5,4 mil entidades estavam usufruindo da certificação concedida pelo MC, das quais aproximadamente 1 mil foram concedidas ou renovadas no ano.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

No período 2016-2019 a implementação da política de Assistência Social concentrou seus esforços na consolidação e qualificação dos serviços, benefícios e da rede de unidades prestadoras de serviços, visando ampliar sua efetividade no enfrentamento da pobreza, vulnerabilidades e riscos sociais.

A gestão empreendeu um grande esforço visando à manutenção dos serviços nos níveis existentes, apesar dos constrangimentos decorrentes da situação econômica e fiscal, inclusive nas esferas subnacionais, também responsáveis pelo cofinanciamento das ações. Nessa conjuntura, restaram prejudicadas grande parte das metas que visavam expandir as ações e, em decorrência, implicavam em aumento dos gastos. Provavelmente, esse permanecerá como um dos principais desafios a serem enfrentados nos próximos anos.

Ao longo da vigência do PPA 2016-2019, seu monitoramento revelou a necessidade de ajustes no programa, principalmente em razão de que alguns atributos, previstos em 2015, não levavam em consideração o cenário econômico e fiscal enfrentado pelo País nesse período, inclusive nas demais esferas da federação.

Para o próximo período (PPA 2020-2023), os principais desafios colocados para a Assistência Social e o SUAS compreendem:

- Viabilizar recursos orçamentários e financeiros para a manutenção dos serviços socioassistenciais ofertados nos níveis existentes;
- Implementar o novo desenho de revisão do BPC, adequando os normativos ao novo modelo de avaliação da pessoa com deficiência;
- Aprimorar a gestão das emergências sociais;
- Ampliar a articulação e integração do SUAS aos Sistemas Único de Saúde (SUS) e de Justiça, tornando-o mais efetivo e reduzindo sua crescente judicialização;
- Fortalecer a integração entre o Cadastro Único, os programas intersetoriais e as ofertas públicas governamentais e não governamentais no SUAS; e
- Aprimorar critérios de gestão e atendimento dos serviços e programas socioassistenciais, incluindo a regulamentação ou atualização de normativos do SUAS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2038
DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

No momento atual, que sinaliza para a retomada do crescimento econômico, faz-se necessário continuar investindo no aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e gestão capazes de auxiliar o Governo na busca de soluções que viabilizem a ação governamental. O Programa teve como compromisso central a busca pela efetiva simplificação e otimização da prestação de serviços capazes de alavancar a competitividade do País e atrair investimentos.

O provimento de serviços públicos eficientes requer o enfrentamento contínuo de desafios para aperfeiçoar e inovar a gestão, com foco na qualidade dos serviços públicos e no equilíbrio da economia. Diante desse cenário, o Programa atuou em várias vertentes, focando na eficiência da gestão e simplificação de serviços públicos; uso integrado de tecnologia de informação; aperfeiçoamento da força de trabalho; fortalecimento da participação social e das políticas de comunicação, controle social e transparência; e no conhecimento da realidade brasileira por meio de informações estatísticas oficiais.

PRINCIPAIS RESULTADOS

O Programa 2038 possui seis indicadores e concentra um rol de sete objetivos, que possuem diversas áreas de atuação. Entre os principais resultados, tem relevância, no âmbito da Plataforma de Cidadania Digital, a transformação digital de serviços públicos, que teve como objetivo a melhoria dos serviços prestados à sociedade e empresas, com ênfase na sua simplificação e digitalização.

Outra importante atuação do governo foi o fortalecimento dos controles internos, que contribuiu para o aprimoramento da gestão de recursos financeiros e para o subsídio à tomada de decisão. Nesse contexto, insere-se a Auditoria Interna Governamental, realizada pela Controladoria Geral da União (CGU), que contabilizou, no período 2016- 2019, benefícios financeiros, que representam R$ 27,7 bilhões de economia efetiva e 1.099 benefícios não financeiros.

Somada a esses resultados, destacou-se a implementação de módulos do Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais (SPUnet), que unificará em um banco de dados geoespaciais as bases cadastrais dos imóveis públicos pertencentes à União.

Entre os indicadores relevantes do Programa, o “% de servidoras no Poder Executivo”, apresentou a seguinte evolução: o quantitativo de servidoras ativas (força de trabalho) do Poder Executivo Federal obteve ligeiro crescimento no período do PPA 2016-2019, de 1,1%. De fato, em 2014, ano de referência do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

índice do indicador, as mulheres respondiam por 46% da força de trabalho, enquanto que, em 2019, esta representatividade passou a ser de 46,50%.

O indicador “Média mensal de pedidos de acesso à informação registrados no e-SIC”, em relação a 2015, ano de referência para o indicador, 2019 apresentou acréscimo da 2 média mensal de pedidos de acesso à informação registrados no e-SIC na ordem de 42,5%. Passando a média mensal de 7.914 pedidos para 11.276. Além disso, vale destacar que o percentual de pedidos feitos que estavam em omissão atingiu, em 2019, o índice de 0,04%, em um universo de 832.287 pedidos. Um recorde histórico de baixas omissões.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO PÚBLICA E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

O Governo Federal tem desenvolvido atividades no sentido de aprimorar as políticas públicas, por meio de ações que promovam a participação social e que fortaleçam a capacidade institucional dos órgãos e entidades da administração pública. Na atribuição de promover a participação social no âmbito do Governo Federal, a Plataforma Participa.br representou uma ferramenta de governança digital de diálogo entre a sociedade e o Governo Federal em diferentes assuntos. Pelo portal digital, diversos órgãos realizaram consultas públicas de propostas de normativos, a fim de promover o aperfeiçoamento de políticas públicas. Complementarmente, foi dada continuidade ao desenvolvimento do novo portal de participação social do Governo Federal, onde foi estabelecida a necessidade de migração dos conteúdos dos portais governamentais para o portal único, registrado sob o domínio “gov.br”.

CAPACIDADE DO ESTADO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM QUALIDADE

Em apoio à gestão pública, destacou-se, em 2019, a Jornada de Transformação de Serviços Públicos, que consistiu em atividades de automação de serviços públicos e oferta de soluções de TI, para fornecer à administração pública ferramentas de gestão para melhoria dos serviços prestados aos cidadãos e empresas, com ênfase na sua simplificação e digitalização. Ressalta-se o lançamento do Portal GOV.BR, que visou centralizar as informações de serviços e notícias do Governo Federal e hoje conta com mais de três mil serviços cadastrados.

Outra ferramenta que possibilitou a administração pública tornar-se mais eficiente, com foco na economia de recursos financeiros, refere-se à edição de normativos, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), com destaque para os seguintes atos: i) Decreto nº 9.764, 11 de abril de 2019 – dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal, operacionalizado por meio do Reuse.Gov; ii) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens, a contratação de serviços comum e a implantação do novo sistema eletrônico; iii) Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 - estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; iv) Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019 - dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da APF e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), simplificando as regras do planejamento das compras governamentais; v) 3 Portaria ME/GAB nº 179, de 22 de abril de 2019 – dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços.

Importa anotar que o Decreto 10.035, de 1º de outubro de 2019, criou a Plataforma+Brasil, com o objetivo de operacionalizar todos os tipos de transferências da União, ampliando o universo dos tipos de instrumentos, não ficando restritos às transferências voluntárias. Nesse contexto, considerando que o Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, alterou o nome Rede Siconv para Rede+Brasil, foram publicados atos visando ao aperfeiçoamento do marco regulatório do processo de transferências da União, no âmbito dessa Rede, tais como: i) IN ME/CGU nº 1, de 17 de fevereiro de 2019 – estabelece diretrizes para análise de prestações de contas de convênios e contratos de repasses, enviadas a partir de 01/09/2018, com base na metodologia de avaliação de riscos; ii) IN nº 206 de 18 de outubro de 2019 - estabelece prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ao executarem recursos transferidos da União para a aquisição de bens e serviços.

No intuito de promover a racionalização da APF, foi publicado o Decreto nº 9.725, de 12 de março de 2019, que promoveu o corte de vinte e um mil cargos em comissão, funções de confiança e gratificações no âmbito do Poder Executivo federal. A ação possibilitou, além da redução de quantitativos e de tipologias existentes, uma economia orçamentária anual na ordem de 194 milhões de reais.

No que se refere à gestão do patrimônio da União, foram entregues, no âmbito do Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio da União (PMPGU), produtos relevantes, cabendo destacar módulos do Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais (SPUnet); o Projeto Acervo sob tutela da Superintendência do RJ; e os avanços na metodologia e captura, armazenamento e tratamento relacionadas a cartografia e geoinformação. Na busca por economia de recursos e reduzir despesas com aluguéis, o valor por venda dos imóveis sem interesse público, social e econômico dobrou e as alienações atingiram a marca de R$ 180 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outra importante frente de atuação do governo é o fortalecimento dos controles internos. No âmbito da promoção da Auditoria Interna Governamental, realizada pela CGU, foram aferidos benefícios financeiros, que decorrem, principalmente, da implementação pelos gestores públicos federais das recomendações decorrentes de auditorias de avaliação na execução de programas de governo; na gestão de administradores públicos; em operações de crédito externos; apurações de denúncias e representações; em tomadas de contas especiais; e em atos de pessoal. No quadriênio 2016-2019, foram contabilizados 493 benefícios financeiros, que representam R$ 27,7 bilhões de economia efetiva e 1.099 benefícios não financeiros.

Para fomentar a atuação do Estado com qualidade, houve a ampliação da maturidade sobre governança, gestão de riscos, controles internos e integridade dos órgãos e entidades federais. Durante a vigência do PPA, foram capacitados mais de 11 mil servidores públicos, provendo aumento de entregas com qualidade à sociedade.

Adicionalmente, visando a melhoria da gestão pública, foram elaborados os instrumentos: Avaliação de Políticas Públicas – Guia Prático de Análise Ex Ante; Avaliação de Políticas Públicas – Guia Prático de Avaliação Ex Post; e Guia da Política de Governança Pública, documentos aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança (CIG) no ano de 2018, conforme art.° 9 do decreto n° 9.203/2017.

No quadriênio 2016-2019, com a prestação de serviços de consultoria, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal, foram intensificadas as ações de desburocratização e simplificação administrativa, agregando valor público à sociedade. Neste contexto, as consultorias realizadas proporcionaram a publicação do Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores de referência das modalidades previstas da Lei nº 8.666/1993, proporcionando economia em mais de 30% dos casos. Foi instituído, também, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) 100% digital. O instrumento possibilitará a extinção do atendimento presencial em 1.856 unidades, gerando uma economia de R$ 65 milhões/ano.

Outra iniciativa foi o desenvolvimento de instrumentos gerenciais (painéis) que fornecem informações relacionadas ao pagamento de benefícios pelo Governo Federal, o que fortalece a gestão de riscos do gestor público federal responsável pelas políticas e oportuniza o controle social por permitir eficiência na gestão de benefícios previdenciários – como aposentadorias, pensões, benefícios por incapacidade, auxílio maternidade e auxílio reclusão – quanto de benefícios assistenciais relacionados ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e ao Bolsa Família.

Ainda nessa seara, consultoria realizada no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) para aprimoramento do desenho do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), resultou na internalização, pelo Ministério, de metodologia para desenvolvimento dos modelos lógicos, para vinculação entre Planejamentos Estratégicos e Orçamentários. Outra consultoria no Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Integração proporcionou melhorias no desenho da política pública do Cartão Reforma por meio do aprimoramento dos controles internos, redução de custos e melhores mecanismos de supervisão ministerial.

EFICIÊNCIA DA AÇÃO DO ESTADO VIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO

Uma das frentes de atuação foi a disseminação para a sociedade da prestação de serviços de forma eletrônica pelos órgãos. Nesse contexto, a Plataforma de Cidadania 4 Digital apresentou-se como estratégia para acelerar a transformação de serviços públicos em todos os órgãos e entidades da APF. No total, em 2019, foram transformados digitalmente 515 serviços públicos, significando que mais 18 milhões de brasileiros puderam solicitar serviços públicos, sem precisar se deslocar fisicamente. O impacto econômico da digitalização dos serviços foi de uma economia anual de R$ 346 milhões para o governo, reduzindo despesas de pessoal e espaço físico de atendimento. Ainda como ação para aumentar a eficiência do Estado na transformação digital, de 2016 a 2019, mais de 460 serviços públicos digitais foram integrados à Plataforma de Autenticação Única, envolvendo mais de 15 Órgãos Públicos Federais, 27 Unidades da Federação e dois Municípios. O Login Único possui mais de 45 milhões de contas cadastradas (cidadãos).

Outra frente de atuação voltada para eficiência da ação do Estado foi a edição de marcos normativos de controles internos e gestão de riscos: i) Instrução Normativa (IN) Conjunta CGU/MP nº 01/2016, que estabelece aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal o dever de implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, identificando, avaliando e gerenciando os riscos que possam impactar os objetivos estabelecidos pelo Poder Público; e ii) Decreto nº 9.203/2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O citado decreto estabelece que as auditorias internas governamentais devem abranger a avaliação e a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança.

Ainda no contexto de aprimoramento da ação do Estado, por meio da melhoria dos processos de gestão e do emprego de tecnologia da informação foram aperfeiçoados os processos de análise de Tomadas de Contas Especiais (TCE) e atos de pessoal, com a utilização dos sistemas e-TCE e e-Pessoal, que agilizam as análises realizadas. No eTCE eliminou-se o processo físico, proporcionado maior celeridade e fidedignidade dos dados. No e-Pessoal foram colocados filtros que impedem a continuidade de atos com inconsistências, o que permite a emissão direta do parecer do controle interno em atos sem pendências.

No processo de aprimoramento da gestão, visando a contribuição para o aumento da participação privada nos investimentos de infraestrutura, principalmente para acesso aos recursos de fundos de apoio à projetos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parcerias público-privadas, foi iniciado durante a vigência do PPA o projeto de Avaliação da Maturidade Regulatória, em parceria com o Escritório das Nações Unidas de Serviços e Projetos (UNOPS). O projeto tem como objetivo avaliar a maturidade regulatória dos órgãos públicos em âmbito nacional, de forma a apoiar governos e órgãos reguladores a identificar gargalos e oportunidades na estrutura regulatória e pode contribuir com o processo ascensão do Brasil à OCDE.

Outro destaque quanto ao aumento da eficiência da ação do estado via tecnologia da informação na vigência do PPA 2016-2019 foi o desenvolvimento, pela CGU, do sistema “Malha Fina de Convênios”. O sistema utiliza a tecnologia de aprendizado de máquina para análise automatizada das prestações de conta em transferências voluntárias da União.

Visando agregar valor à gestão, houve o aperfeiçoamento do marco regulatório e da supervisão técnica desenvolvida nas Unidades componentes do Sistema de Controle Interno (SCI) e nas auditorias singulares do Poder Executivo Federal (PEF) no sentido da melhoria dos processos de trabalho, das ferramentas e do desenvolvimento de competências dos servidores que atuam na atividade de auditoria interna governamental. Assim, foram desenvolvidos o Referencial Técnico e o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental, que estabelecem procedimentos, princípios, diretrizes e requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.

Ainda com vistas a agregar valor à gestão, foi aperfeiçoada a supervisão técnica sobre as UAIG com a edição de Instruções Normativas estabelecendo a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal e diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e para o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Buscando o aumento da eficiência da ação do estado via aprimoramento da gestão, visou-se a melhoria no processo de governança e integridade dos órgãos e entidades do governo federal e empresas estatais. No âmbito do PPA 2016-2019 foi avaliado o grau de maturidade das medidas de integridade de empresas estatais e foram realizadas avaliações de sustentabilidade econômico-financeira. Além disso, foram desenvolvidas ações para mitigar riscos atrelados aos processos de desestatização e desinvestimento.

EFICIÊNCIA DA FORÇA DE TRABALHO DO ESTADO

O Governo Federal, por meio da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), priorizou ações com alto potencial para criação de capacidades institucionais nos órgãos e entidades da APF. Como resultado dessa iniciativa, em alinhamento ao Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assessoramento Superiores (DAS) e das Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE), passou-se a considerar essencialmente as competências técnicas e comportamentais necessárias às respectivas entregas.

O Governo implementou soluções de TI para aperfeiçoar os processos de gestão da força de trabalho, com destaque para o projeto Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe). A evolução do Sistema conta, em 2019, com o desenvolvimento de sete módulos, que já estão em utilização pelos usuários e áreas de recursos humanos do Executivo Federal. Também foram entregues novas funcionalidades nos módulos anistiado político, requerimento, aplicativo mobile (carteira digital e atualização cadastral) e seleção de pessoas. Foi implantado, ainda, o novo módulo SigepeLegis, nova interface web para diversas transações do legado e perícia médica virtual.

GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E GEOCIENTÍFICAS E REGISTROS ADMINISTRATIVOS

A realidade brasileira sofre profundas transformações econômicas, sociais e ambientais de forma dinâmica e contínua. Em 2019, destacam-se os seguintes resultados que contribuíram para o aprimoramento da realidade brasileira: i) início da divulgação dos resultados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF 2017-2018); ii) atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com divulgação em 2020, a partir dos resultados da POF 2017-2018, que atualizou os hábitos de consumo, despesas e renda das famílias; iii) PNAD Contínua: retrato do mercado de trabalho do interior do país; iv) divulgação dos resultados definitivos do Censo Agropecuário 2017; v) divulgação do Índice de Preços ao Produtor (IPP com nova série histórica.

Vale destacar, ainda, a realização do Censo Demográfico, com coleta prevista para 2020. Em 2019, foram realizadas as seguintes etapas: definição dos temas e do tamanho dos questionários do Censo 2020; realização da Segunda Prova Piloto; e do Censo Experimental, uma espécie de ensaio geral do Censo Demográfico. Importante ainda a atuação do Governo Federal, por meio do IBGE, para ajudar no resgate das vítimas em Brumadinho (MG), divulgando de forma antecipada as coordenadas geográficas dos domicílios rurais e estabelecimentos agropecuários em Brumadinho (MG) e outros 17 municípios da região para ajudar no resgate das vítimas do rompimento de uma das barragens da Mina do Feijão, bem como outras informações geoespaciais sobre a região atingida.

CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL E ACESSO À INFORMAÇÃO

O Governo Federal, por meio da Controladoria-Geral da União (CGU), trabalhou no aprimoramento de instrumentos de transparência e no monitoramento da implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). A avaliação do atendimento à LAI realizada em 2019 abrangeu 11 agências reguladoras do Poder Executivo Federal. As devolutivas dos órgãos, juntamente com sua avaliação e resultados, estão disponibilizados em transparência ativa no site www.lai.gov.br. Outra ação de destaque na promoção da transparência e acesso às informações governamentais foi a avaliação da política de Dados Abertos, estabelecida pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, ocasião em que é verificado se os Planos de Dados Abertos (PDAs) estão disponibilizados pelos órgãos públicos. As informações são publicadas no Painel de Monitoramento de Dados Abertos (http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos). Vale destacar, ainda, as atividades do Portal da Transparência do Governo Federal (www.transparencia.gov.br), principal ferramenta de divulgação de informações sobre servidores, sanções, contratos, convênios, receitas e despesas com atualização diária. Em 2019, o Portal da Transparência recebeu informações sobre o Benefício de Prestação Continuada para monitoramento dos gastos públicos do Governo Federal e foram iniciadas tratativas de dez novas bases para a publicação em 2020.

Cumprindo com o compromisso de instituir mecanismos que aprimorem o tratamento e apuração das denúncias, no que se refere ao desenvolvimento tecnológico, em 2019 foram implementadas na Plataforma Fala.BR novas funcionalidades relacionadas à proteção e salvaguarda dos dados pessoais e de identificação do denunciante, adequado a plataforma aos requisitos da Lei n. 13.460/2017. Além disso, cabe destacar a assinatura do Decreto n. 10.153/19 que dispôs sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta.
O Decreto determina que as ouvidorias que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal adotem uma série de medidas adicionais para resguardar a identidade dos denunciantes, dentre elas a obrigatoriedade de solicitar o consentimento do denunciante para realizar o trâmite de sua denúncia para outra ouvidoria competente e de retirar todas as informações que poderiam revelar a sua identidade, sempre que o consentimento for negado ou quando for enviada às unidades de apuração. Com a pseudonimização como regra, cabe às referidas unidades comprovar à ouvidoria a necessidade de conhecer a identidade do denunciante para os fins apuratórios.

O Governo Federal também atuou na implementação do Sistema Federal de Ouvidorias Públicas. Como ação de fortalecimento institucional da Ouvidoria Pública, destaca-se a institucionalização da Rede Nacional de Ouvidorias, por meio do Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019. A institucionalização da Rede permitiu a ampliação do Programa de Fortalecimento das Ouvidorias (Profort), com a disseminação da Plataforma Fala.BR e do Programa de Formação Continuada em Ouvidorias (Profoco) para União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para que a sociedade acesse informações sobre serviços, foi instituído, por meio do Decreto n° 9.756, de 11 de abril de 2019, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

portal único "gov.br, local onde estão cadastradas as informações sobre mais de 3.465 serviços públicos federais.

FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL COM A SOCIEDADE

O Governo atuou de forma alinhada ao fortalecimento da comunicação social do Poder Executivo federal com a sociedade. Neste sentido, desenvolveu ações de Publicidade Institucional e Publicidade de Utilidade Pública, com objetivo de dar visibilidade aos atos e decisões do Governo Federal, prestar contas à sociedade e divulgar temas de interesse social. Dentre as ações de publicidade institucional, cabe destacar campanhas como “Nova Previdência” que teve por objetivo esclarecer as dúvidas da população, de forma clara e objetiva, sobre a necessidade da revisão do sistema previdenciário do país. A campanha “Brasil by Brazil”, que será permanente, visa construir uma imagem do Brasil no exterior, com disseminação de informações em redes sociais, inserções em rádios, aeroportos e metrôs.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Os resultados do Programa refletem o compromisso do Governo Federal de continuar avançando no aprimoramento da gestão por meio de auditoria governamentais e na simplificação da relação com a sociedade, reduzindo procedimentos burocráticos e aprimorando a qualidade dos serviços públicos. De forma geral, o Programa apresentou bom desempenho na execução dos objetivos e metas, o que pode ser verificado pelas atividades desenvolvidas em apoio à gestão pública, como a transformação digital de serviços públicos, gerando economia de recursos financeiros para o País.

Contribuiu também para o Programa, a criação da Rede+Brasil, que é uma rede de governança colaborativa para o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos processos de gestão das transferências da União, por meio da Plataforma +BRASIL, a qual o Siconv integra.

Cabe também destacar as ações exercidas para melhorar o potencial econômico e socioambiental do patrimônio imobiliário da União, com a entrega, em 2019, de módulos do Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais (SPUnet).

Como desafios do Programa a serem enfrentados no PPA 2020-2023, os mais prementes são: aumento de serviços digitais oferecidos pelo Governo Federal; facilidade do cidadão ao acesso à informação; aumento na quantidade de cidadãos com identidades digitais emitidas; crescimento da migração dos portais para o Portal único.gov.br; e crescimento na satisfação nos serviços avaliados pelo cidadão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2039

GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA, GARANTIA DA ESTABILIDADE DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIO

Os desafios do Ciclo do PPA 2016-2019, envolvem a retomada do crescimento econômico sustentado, a inclusão social, a redução das disparidades sociais e regionais, o cumprimento das metas de inflação e a estabilidade do sistema financeiro nacional.

Assim, o programa 2039, no âmbito do PPA 2016-2019, foi norteado pela diretriz do "Promoção da ciência, da tecnologia e da inovação e estímulo ao desenvolvimento produtivo, com ampliação da produtividade, da competitividade e da sustentabilidade da economia" envolvendo órgãos e entidades vinculadas ao extinto Ministério da Fazenda (MF) e atual Ministério da Economia (ME). O programa baseia-se, entre outras ações, na busca de mecanismos para aumentar a taxa de investimento da economia com medidas articuladas para a retomada do crescimento e consequente elevação do Produto Interno Bruto (PIB).

A fim de retomarmos o crescimento da economia brasileira precisamos de um conjunto de reformas de reequilíbrio fiscal, no qual a Nova Previdência assume papel de protagonismo, bem como da melhora do ambiente de negócios, em que o investimento capitaneado pelo setor privado possa ser guiado pelas melhores oportunidades de mercado, ampliando a produtividade e gerando maior crescimento e desenvolvimento.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Os resultados de 2016 a 2019 mostrados pelos indicadores macroeconômicos do programa 2039 mostraram que a economia brasileira segue em processo de recuperação gradual, especificamente em 2019 que marca a retomada do crescimento na economia brasileira, com maior vigor dos indicadores econômicos nos últimos meses do ano. Boa parte dessa retomada reflete os resultados das medidas e reformas adotadas pelo governo.

Diversas agendas encontram-se em pleno andamento, seja para obter equilíbrio fiscal (Nova Previdência, combate à corrupção e a desperdícios; Cessão Onerosa; reforma tributária; reforma administrativa), seja para aumento da produtividade (Abertura Econômica com acordo entre Mercosul e União Europeia; aumento da Liberdade Econômica, com redução de burocracia e regulação excessiva; Novo FGTS; choque de energia barata; e privatizações). Essas medidas contribuem para o crescimento econômico e geração de emprego e renda e tem ajudado o país a obter melhor inserção no cenário internacional.

A inflação registrada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) situou-se em 4,31% nos doze meses encerrados em dezembro de 2019. O índice ficou bem próximo do centro da meta estipulada para o ano pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 4,25% a.a., com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual, para mais ou para menos. Isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

afetou positivamente a redução da taxa de juros que alcançou o patamar mais baixo da série histórica, 4,50%a.a. O ótimo resultado do IPCA alinhado à retomada do crescimento do PIB confirma o processo contínuo de recuperação sustentável da economia brasileira.

Pelo lado da receita fiscal, verificou-se também melhora do ambiente econômico no País, que contribuiu para que, em relação a 2018, a arrecadação apresentasse crescimento significativo, de 9,7% em 2019. O Resultado Primário do Setor Público finalizou 2019 em -0,9% do PIB e também apresentou melhoras, com redução do déficit em relação ao ano anterior.

Com a melhoria das condições fiscais já se observa importante redução do risco país, que está em níveis inferiores à média do período de classificação do Brasil como grau de investimento (abr/2008 a set/2015). Mesmo com as incertezas do mercado internacional, o Brasil tem conquistado uma posição de credibilidade que se destaca entre seus pares no cenário internacional.

Abaixo, destacam-se, por Objetivo, as execuções das principais metas do programa.

Desenvolver e aprimorar medidas na gestão de política econômica e assegurar a estabilidade do sistema financeiro nacional.

Destaca-se que a inflação sob controle contribuiu para um ambiente favorável de retomada da economia brasileira. O IPCA, medida oficial de inflação, ficou abaixo do centro da meta (4,25%) ao longo de todo o ano de 2019, tendo se elevado, nos meses de novembro e dezembro, devido ao impacto do aumento dos preços da carne e do feijão. No entanto, os preços controlados permitiram a redução consistente dos juros básicos na economia, com a meta da Taxa Selic encerrando o ano em seu menor patamar (4,5% aa).

Assim, a economia brasileira apresentou recuperação gradual ao longo de 2019. Em dezembro de 2019 o crédito ampliado a empresas e famílias situou-se em 79,2% do PIB, com avanço de 8,3% em doze meses, destacando-se o crescimento expressivo do financiamento às empresas não financeiras por meio do mercado de capitais, refletindo a busca das empresas não financeiras por financiamentos menos onerosos e a demanda dos Fundos de Investimento (FIs) por ativos mais rentáveis, o que não impacta em aumento relevante do risco de liquidez. Por outro lado, o crédito às famílias manteve ao longo do ano tendência de aceleração do volume de crédito concedido.

Os indicadores de capitalização e de alavancagem continuam significativamente superiores aos requeridos pela regulação. A retenção de lucros tem sido a principal fonte de aumento de capital principal, o que corrobora a percepção de avanço em qualidade. E assim como em períodos anteriores, o nível de provisões mantém-se confortável, em linha com o perfil de risco da carteira de crédito, não indicando a necessidade de novas provisões que possam comprometer a qualidade de capital disponível. Em termos prospectivos, a adequada adaptação ao arcabouço de Basileia III, a sustentável geração de resultados e a folga de capital devem permitir que os índices de capitalização se mantenham sólidos, mesmo em um cenário de retomada do crédito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conclui-se, assim, ser bastante sólido o nível de capitalização das instituições do sistema financeiro brasileiro, contribuindo diretamente para a consecução do objetivo que é assegurar a solidez do Sistema Financeiro Nacional.

Desenvolver medidas de estímulo ao crescimento econômico, com ênfase nos investimentos públicos e privados, especialmente em infraestrutura, e de melhoria do ambiente de negócios e da promoção da concorrência.

O início do ano de 2019 foi bastante desafiador, dado que a economia brasileira passou por diversos choques de curto prazo, como as incertezas intrínsecas ao período eleitoral, a tragédia de Brumadinho, a crise da Argentina e as incertezas do ambiente externo. Com isso, projetos foram adiados e a economia tendeu a se recuperar em ritmo mais lento que o esperado.

No final do 4º trimestre de 2019, a economia brasileira continuou a mostrar sinais de recuperação do ritmo de crescimento da atividade. Houve aumento do emprego e da renda, com consequente redução da taxa de desocupação. A inflação manteve-se controlada e permitiu que os juros chegassem em seus menores patamares históricos. Com a melhora do desempenho macroeconômico, houve aumento das expectativas em relação à economia brasileira, que se traduziu em queda do risco-país e maior confiança de empresários e consumidores.

Nesse sentido, com vistas ao desenvolvimento do financiamento privado em infraestrutura, o Ministério da Economia tem buscado aperfeiçoar a legislação que trata dos instrumentos financeiros referentes ao setor, com destaque para medidas de aprimoramento da Lei nº 12.431/2011, focadas principalmente no incremento do mercado privado de financiamento de longo prazo. Destaca-se que a emissão de debêntures incentivadas de infraestrutura, uma das principais formas de financiamento de empreendimentos do setor, atingiu o volume recorde de R$ 33,8 bilhões em 2019.

Em 2020, o principal desafio é a implementação das medidas já propostas no âmbito da Iniciativa de Mercado de Capitais (IMK). Estão previstas importantes modificações legais voltadas para a criação de uma nova modalidade de debêntures de infraestrutura, com o objetivo de atrair mais investidores institucionais e estimular a participação de estrangeiros, sobretudo por meio de alterações na forma de tributação e enquadramento de fundos.

Aprimorar a gestão de receitas e despesas para garantir o equilíbrio fiscal.

Garantir o equilíbrio fiscal é condição necessária para que o Estado possa atuar de forma sustentável ao longo do tempo e no longo prazo. Desta forma, aprimorar a gestão de receitas e despesas, fornecendo ao Estado mecanismos para manter a responsabilidade fiscal, se torna fundamental para atingir este objetivo. Isto posto, foram tomadas várias iniciativas ao longo de 2019 de forma a aprimorar a gestão de receitas e despesas. Como exemplo destas iniciativas, pode-se citar a melhora da estruturação dos registros contábeis e fiscais dos regimes previdenciários, através da atualização das estimativas de provisões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previdenciárias referentes aos servidores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União e das pensões dos militares.

Importante destacar que, ao longo de 2019, foram feitas análises regulares da sustentabilidade da dívida bruta e líquida do setor público, o que envolve projeções da DBGG (Dívida Bruta do Governo Geral) e da DLSP (Dívida Líquida do Setor Público). As análises conduzidas mostraram que ainda é fundamental manter esforços no processo de consolidação fiscal, para assegurar um comportamento mais benéfico da dívida pública.

Pelo lado da receita, no ano de 2019, com a continuidade da melhora do ambiente econômico, a arrecadação federal cresceu 6,1% em termos reais (preços corrigidos pelo IPCA), um crescimento significativo. Destaca-se a receita obtida no leilão dos excedentes de petróleo dos contratos de cessão onerosa do pré-sal e pela nova política de dividendos.

Por fim, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade fiscal de Estados e Municípios, foi realizada a transferência de parte dos recursos arrecadados pela União, por meio do leilão da cessão onerosa, aos entes subnacionais.

Aprimorar a regulação das atividades econômicas e financeiras.

O Ministério da Economia tem buscado reduzir as fragilidades estruturais, advindas de gestões anteriores, por meio de um conjunto coordenado de reformas e medidas de política econômica voltadas para garantir a estabilidade econômica, melhorar a alocação e uso dos recursos públicos, estimular a inovação, incentivar o aumento da produtividade dos fatores e dos investimentos, promover maior integração regional, nacional e global, preservando-se o equilíbrio das contas públicas, de modo a permitir o crescimento econômico e a expansão da renda e emprego no País.

As políticas de direcionamento de crédito implementadas no período 2010-2016 elevaram a ineficiência alocativa, que é fonte primária de misallocation. Nesse sentido, o atual governo tem buscado a melhoria do arcabouço regulatório para o mercado de crédito, de modo a expandir, em bases sustentáveis, a parcela do crédito alocado pelo mercado. A redução da ineficiência alocativa (misallocation) é a estratégia central de política econômica do governo para aumento da produtividade. Essa orientação está refletida nas recentes iniciativas de regulamentação do sistema financeiro pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e também na política de devolução de recursos fornecidos pelo Tesouro Nacional aos bancos públicos através de empréstimos e de instrumentos híbridos de capital e dívida (IHCD).

Os números do saldo das operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional mostram aumento das operações com crédito livre e correspondente diminuição das operações com crédito direcionado em 2019. A diminuição do saldo de operações de crédito com recursos direcionados sofre influência da queda de participação da concessão de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Em contrapartida, observa-se elevação da participação privada no mercado de capitais, como no caso de emissões corporativas. Outra evidência da diminuição da participação do Estado no mercado de crédito pode ser observada no saldo total de crédito operado por instituições financeiras sob controle privado que, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dezembro/2019, foi superior ao operado por instituições públicas, mantendo tendência constatada nos meses anteriores. Em relação a dezembro de 2018, percebe-se aumento da participação de instituições privadas, que era de 48,7% e passou a ser mais da metade do saldo total (52,9%).

No que diz respeito ao mercado de trabalho, o Ministério da Economia vem implementando um amplo processo de atualização e modernização das Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Saúde no Trabalho e de consolidação e simplificação de decretos trabalhistas, com o objetivo de garantir a saúde e a segurança do trabalhador por meio de regras mais simples e racionais, que não onerem desnecessariamente as empresas pela imposição de requisitos que pouco contribuem para efetivamente proteger a saúde e a segurança do trabalhador.

Entre as políticas para redução da misallocation implementadas pelo governo em 2019, destaca-se o Novo FGTS. As novas regras do FGTS atacam o problema da ineficiência no uso dos recursos por três canais: cria o saque aniversário, elevando o retorno regular do trabalho formal; elimina a multa de 10% por demissão, facilitando a realocação de recursos na economia; e cria um mercado de crédito de recebíveis de saque aniversário que barateia o crédito especialmente aos trabalhadores de menor renda. Uma vez que o Novo FGTS eleva o retorno do trabalho formal, cria-se um redirecionamento da mão de obra para o caminho da formalização, e, portanto, de retomada da produtividade. Dessa forma, o Novo FGTS reduz a misallocation decorrente da alta informalidade na economia brasileira. O fim da multa de 10% sobre a demissão também estimula melhor alocação de recursos na economia.

O Novo FGTS propicia a criação de um novo mercado de crédito, utilizando os recebíveis futuros de saque aniversário como garantia. Uma vez que essa garantia tem risco muito baixo, os juros cobrados da nova modalidade serão muito menores que os cobrados em modalidades que não contam com garantias sólidas. O resultado é uma maior eficiência no sistema financeiro, possibilitando aos trabalhadores o acesso a crédito a juros baixos, hipótese não existente até então. A medida reduz as fricções financeiras e gera maior eficiência na alocação de recursos.

No tocante a atividades lotéricas, merece destaque a inciativa de aperfeiçoamento da regulamentação da exploração de loterias por entidades turfísticas (jóqueis-clube), hipótese prevista no artigo 14 da Lei 7.291, de 19 de dezembro de 1984. Também teve início, em 2019, com a criação da modalidade lotérica Apostas Esportivas de Quota Fixa, nos termos do disposto nos artigos 29 a 35 da Lei 13.756/2018, o processo de regulamentação dessa nova modalidade lotérica, a qual, em princípio operada sob regime de concessão, haverá de fomentar o mercado nacional de apostas esportivas, de modo a inserir o País no ambiente de negócios mais rentável do mercado internacional de captação de apostas com pagamento de prêmios. Destaca-se a realização do leilão da Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex), realizado sob a coordenação do Ministério da Economia, ocorrido em 22 de outubro de 2019, cuja oferta de outorga chegou a R$ 818 milhões, havendo previsão de que as vendas do produto lotérico (Lotex) se iniciem no segundo semestre de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ampliar a presença brasileira nas instituições e fóruns econômicos e financeiros internacionais e ampliar os fluxos de investimento entre o Brasil e o resto do mundo.

Ao longo de 2019, houve desaceleração da atividade global, em parte devido às incertezas políticas, decorrentes do impasse para solução do conflito comercial entre Estados Unidos e China e da indefinição do processo de saída do Reino Unido da União Europeia (Brexit). Em conjunto, esses eventos afetaram a confiança dos empresários, o que exerceu influência negativa sobre o comércio internacional e, portanto, sobre o fluxo de exportações e importações e os potenciais lucros decorrentes dessas atividades. A consequência de todos esses fatores acarretou o arrefecimento da demanda global. Apesar do ambiente internacional conturbado, o Brasil tem procurado fazer o ajuste interno por meio de reformas pró-mercado e estabelecer acordos bilaterais relevantes como o do Mercosul com a União Europeia, o maior acordo comercial da história mundial.

As reduções de tarifas ao comércio trouxeram aumento de cerca de 6% na produtividade total dos fatores do País e um resultado similar na produtividade do trabalho.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Para 2020, há expectativa de elevação ainda maior no ritmo de atividade no País. Nessa direção, apontam fatores como a melhoria das expectativas em relação ao desempenho da economia brasileira, os efeitos da queda da taxa básica de juros, os resultados das reformas estruturais e os impactos do ajuste fiscal em andamento. As medidas estruturais de ajuste fiscal, a redução de direcionamento de crédito, a eliminação de custos e cunhas ao setor privado e no mercado de trabalho têm ajudado na busca de mais eficiência e de melhor alocação de recursos na economia brasileira e produzirão efeitos permanentes na produtividade e na renda do país. A retomada de produtividade pode não ser imediata, mas está sendo garantida, acompanhada de maior grau de desenvolvimento do País.

Nota-se que os indicadores de emprego e atividade têm apresentado cenário consistente para a retomada da economia em 2020. O emprego formal tem mostrado aceleração nos últimos meses, dando sinais de aquecimento da economia, o que é fundamental para a atividade, uma vez que a produtividade no setor formal é maior que a do setor informal. Nesse sentido, destaca-se a elevada correlação histórica entre o resultado de criação líquida de empregos formais e o PIB, que leva a uma aceleração na previsão de crescimento. Estima-se que o impacto da liberação de recursos do FGTS se estenda ao longo do primeiro trimestre de 2020. Na mesma direção, a redução das taxas de juros deve começar a apresentar efeitos na atividade no primeiro semestre de 2020, especialmente a partir do segundo trimestre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2040

GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

Os desastres naturais quando ocorrem provocam perdas humanas e materiais gerando diversos impactos na sociedade. A maioria dos desastres está intimamente relacionado às instabilidades atmosféricas das quais resultam em inundações, vendavais, chuvas de granizos, enxurradas, alagamentos.

O Brasil, por sua grande extensão territorial e populacional, é vulnerável a vários tipos de desastres e os seus impactos afetam grande parcela da população e geram significativos prejuízos socioeconômicos.

Para proteger a população de eventos hidrometeorológicos e climáticos extremos, o Programa Gestão de Riscos e de Desastres promove ações articuladas de prevenção e redução do tempo de resposta à ocorrência de desastres naturais, mapeia as áreas de risco de desastres para dotar o País de um sistema estruturado de prevenção, monitoramento, alerta, resposta a desastres naturais e recuperação de cenários atingidos por desastres.

Diante da problemática de riscos de desastres no País e tendo em vista os avanços obtidos nos últimos anos nas etapas de mapeamento e monitoramento de ameaças, tem-se investido em ações de disseminação de alertas e recomendações à população, bem como empreendimentos de drenagem urbana em municípios críticos, obras para contenção ou amortecimento de cheias e inundações e, ainda, empreendimentos de contenção de encostas, além das ações de resposta e recuperação das áreas atingidas por desastres.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Nos exercícios de 2016 a 2019 foram concluídos 73 empreendimentos de drenagem urbana em municípios críticos, atingindo-se, portanto, a meta proposta. Em 2019, 19 empreendimentos foram concluídos com valor de investimento de R$ 380,9 milhões, 16 apoiados com recursos orçamentários no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e outros 3 apoiados com recursos extraorçamentários. Além desses empreendimentos, existem, ao todo, 120 empreendimentos de drenagem urbana em andamento no País, somando R$ 9,46 bilhões em investimentos, sendo R$ 8,24 bilhões em repasses/empréstimos, os quais deverão ser concluídos nos próximos anos.

Buscando aprimorar as ferramentas de planejamento urbano com recorte orientado à redução de riscos de desastres naturais, foram formalizadas parcerias com universidades federais e com o Serviço Geológico do Brasil para a contratação de Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização em apoio a 66 municípios críticos a desastres naturais. Deste total, foram concluídas 37 cartas geotécnicas nos exercícios de 2016 a 2019 em municípios apoiados ultrapassando, portanto, a meta prevista.

Quanto à execução de Planos Municipais de Redução de Riscos - PMRR, enquanto instrumento de planejamento urbano frente à gestão de riscos de desastres naturais, em 2019 foram contratados 2 PMRR, em parceria com a Universidade Federal do ABC Paulista, para atender os municípios de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São Bernardo do Campo e Franco Rocha, no Estado de São Paulo. Como resultado, no período de 2016 a 2018 foram concluídos 20 PMRR para atender cidades dos estados de São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, sobrepassando a meta estabelecida no PPA.

De forma a apoiar estados e municípios para execução de intervenções estruturantes com o objetivo de prevenir a ocorrência de desastres relacionados a deslizamentos de encostas e processos correlatos, o programa apoia a elaboração de projetos e a execução de obras de contenção de encostas urbanas com alto risco de deslizamentos. Do total de 136 empreendimentos contratados entre 2011 e 2014, 10 foram finalizados em 2019, perfazendo um total de 53 empreendimentos concluídos no PPA 2016 – 2019.

Fortalecendo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, foi realizada, em 2019, em Brasília, a primeira capacitação em segurança de barragens especificamente para elaboração de Plano de Ação Emergencial - PAE e Plano de Contingência Municipal - Plancon em decorrência de acordo formalizado com o Comitê Brasileiro de Barragens. Estiveram presentes alguns dos maiores especialistas do Brasil no tema, sendo participantes membros das defesas civis de todas as esferas de governo.

Outras capacitações também foram realizadas em 2019 como: Elaboração do plano de contingência baseado na metodologia japonesa (Projeto Gestão Integrada de Riscos em Desastres Naturais - GIDES) no estado de Pernambuco; capacitações presenciais nos estados do Paraná, São Paulo, Sergipe, Santa Catarina e Mato Grosso visando o fortalecimento das defesas civis municipais quanto a sua atuação local, bem como a sensibilização dos órgãos municipais para uma atuação sistêmica; e capacitação para análise e aprovação de projetos de estabilidade de encostas em Belo Horizonte e Salvador. No total, em 2019, 422 agentes de defesa civil participaram dos eventos, incluindo a totalidades de temas tratados no âmbito da gestão de riscos e desastres. Como resultado, durante o PPA 2016-2019, 1.173 agentes de proteção e defesa civil foram capacitados em gestão de riscos e de desastres.

No eixo Monitoramento e Alerta, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden monitora, desde 2016, 958 municípios, e, a partir de 2019 o Centro passou a dispor de um sistema semiautomático e supervisionado de envio de alertas, com o objetivo de diminuir o tempo despendido nas suas emissões. Além disso, foram também desenvolvidas e implementadas as “curvas IDF” (curvas de intensidade, duração e frequência das chuvas históricas), mediante as quais se pode “qualificar” imediatamente uma chuva observada ou prevista em termos do tempo de recorrência. Esses avanços contribuíram significativamente para melhorar a eficiência dos alertas e para atingir as metas relacionadas no PPA 2016-2019. Neste contexto, destaca-se que tanto a meta de antecedência mínima de 2 horas para envio de alertas de nível muito alto, quanto à de identificação das condições deflagradoras de desastres naturais foram plenamente alcançadas e como principais resultados, relacionados à emissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de alertas, em 2019 foram enviados 2.192 alertas de risco de desastres, tanto para eventos hidrológicos como geodinâmicos, maior número anual até o momento. Desses alertas, 1.111 corresponderam a processos hidrológicos e 1.081 a eventos geodinâmicos de deslizamentos de terra. Com relação a distribuição geográfica, 357 alertas foram emitidos para municípios monitorados da Região Sul, 1.189 para a Região Sudeste, 19 para a Região Centro-Oeste, 478 para a Região Nordeste e 149 para a Região Norte. Com respeito ao nível de criticidade dos 2.192 alertas, 1.976 foram emitidos com nível moderado (nível utilizado quando não se descarta o fenômeno alertado, embora sua probabilidade seja baixa), 188 com nível alto (maior probabilidade de ocorrência e maior potencial de impacto na população) e 28 com nível muito alto. Ressalta-se que os alertas de nível muito alto tiveram ocorrências confirmadas em 93% das oportunidades. Para os alertas de nível alto, em 47% dos casos foi constatada a ocorrência dos desastres alertados. Já para os alertas de nível moderado, apenas em 18% deles houve ocorrência de desastres. Esses números indicam claramente que os níveis de risco utilizados pelo Cemaden em 2019 tiveram uma relação muito adequada com a possiblidade de ocorrência dos fenômenos alertados.

Outro avanço, em 2019, nesse Eixo, foi a implementação e disponibilização para todos os estados do país do projeto de envio de alertas pela TV por assinatura, alcançando 16 mil usuários desse serviço.

Entre 2016 e 2018 foram realizados trabalhos de setorização de riscos em 511 municípios atendidos com Mapas de Setorização de Riscos e, em 2019, foram setorizados 101 municípios, sendo 19 novos municípios setorizados e 82 revisitados. Ainda em 2019 foram elaboradas 78 cartas de suscetibilidade nos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Pernambuco e Rondônia, perfazendo um total de 201 cartas elaboradas no âmbito do PPA 2016-2019.

REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES NATURAIS COM PLANEJAMENTO DE OBRAS

De forma a promover a redução do risco de desastres naturais com execução de obras, em 2018 foram concluídos 15 empreendimentos de drenagem urbana em municípios críticos, com valor de investimento de R$ 652,24 milhões e em 2019 foram concluídos 19 com investimento de R$ 380,9 milhões. Esses empreendimentos, somados aos outros 54 concluídos em 2016, 2017 e 2018, resultam no total acumulado de 73 empreendimentos concluídos, atingindo-se, portanto, a meta proposta. Além desses empreendimentos, existem, ao todo, 141 em andamento no País, somando R$ 9,85 bilhões em investimentos, sendo R$ 8,34 bilhões em repasses/empréstimos, os quais deverão ser concluídos nos próximos anos.

No que se refere ao apoio a estados e municípios para execução de intervenções estruturantes com o objetivo de prevenir a ocorrência de desastres relacionados a deslizamentos de encostas e processos correlatos, em 2018 foram pagos R$ 61,2 milhões para apoio à conclusão de projetos e à execução de obras de contenção de encostas urbanas com alto risco de deslizamentos. Do total de 136 empreendimentos contratados entre 2011 e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2014, 134 foram iniciados e, destes, 38 foram concluídos em anos anteriores a este PPA; 11 no ano de 2016, 16 em 2017, 16 em 2018, e mais 10 no ano de 2019, totalizando 53 empreendimentos concluídos no PPA 2016- 2019.

Outra obra concluída em 2018 foi a Barragem de Serro Azul que possui um volume de acumulação de 380 milhões de metros cúbicos de água e beneficiará os municípios de Palmares, Água Preta e Barreiros, no Estado de Pernambuco, alcançando cerca de 131 mil habitantes e no Estado do Amazonas foi concluída a obra de contenção de erosão fluvial na orla do município de Pauini que beneficiará cerca de 18 mil pessoas na região. Além dessas, encontra-se em execução obras como a Contenção do processo de Erosão Marinha e Estabilização da Linha de Costas das Praias da Redonda e Barreira de Baixo no município de Icapuí/CE, essa beneficiará cerca de 18 mil pessoas e encontra-se com 50% de execução física.

FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SINPDEC)

No exercício de 2019, a atuação integrada dos órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil foi realizada, dentre outras, mediante a formalização de Acordo de Cooperação Técnica com o Comitê Brasileiro de Barragens para desenvolvimento de programa de educação em segurança de barragens, especificamente para elaboração de Plano de Ação Emergencial - PAE e Plano de Contingência Municipal - Plancon. Em outubro foi realizada a primeira capacitação que reuniu alguns dos maiores especialista do Brasil no tema, sendo participantes membros das defesas civis federal, municipais e estaduais e técnicos de empreendimentos de barragens de mineração e geração de energia elétrica de todo o Brasil, com o objetivo de refinar o plano de capacitação para a elaboração de PAE/Plancon.

Quanto às capacitações e com o objetivo de dar continuidade ao Projeto Gestão Integrada de Riscos em Desastres Naturais - GIDES, realizou-se no estado de Pernambuco a capacitação conjunta entre a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec, a CPRM e o Cemaden. O tema da capacitação foi a elaboração do plano de contingência baseado na metodologia japonesa, visando a integração entre os órgãos do sistema para um melhor atendimento à população das áreas de risco, diminuindo o número de afetados, preservando vidas e bens materiais. Nos estados do Paraná, São Paulo, Sergipe, Santa Catarina e Mato Grosso foram realizadas capacitações presenciais visando o fortalecimento das defesas civis municipais quanto a sua atuação local, bem como a sensibilização dos órgãos municipais para uma atuação sistêmica. No total, 296 agentes de defesa civil participaram destes eventos.

Para a capacitação à distância EaD, foram elaborados juntamente com o Centro de Estudos e Pesquisas em Engenharia e Defesa Civil/UFSC os materiais para curso de utilização do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD que estarão disponíveis na plataforma EVG da Escola Nacional de Administração Pública - Enap a partir de fevereiro de 2020. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

objetivo desta capacitação é tornar os usuários municipais, estaduais e federais aptos a operar o Sistema da maneira mais completa e precisa possível nos processos de solicitação de reconhecimento federal e de recursos para as ações de resposta e reconstrução. Ainda com o foco no fortalecimento do Sistema, foram encaminhados no ano de 2019 o total de 7.309 materiais, incluindo livros, manuais e coletes para municípios dos estados do Rio de Janeiros, Pernambuco, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Bahia, São Paulo, Rio Grande do Sul, Sergipe e Mato Grosso.

No âmbito internacional, a Sedec participou da XVI Reunião de Ministros e Altas Autoridades para Gestão de Riscos e Desastres (RMAGIR), ocorrida em Buenos Aires (Argentina) no mês de abril, e do I Encontro Brasileiro em Redução de Riscos de Desastres (RRD) - Plataforma Global, em Genebra (Suíça) no mês de maio.

AUMENTO DA CAPACIDADE DE EMITIR ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Em 2019, com base no número total de municípios monitorados pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden que tiveram situação de emergência e/ou de estado de calamidade pública reconhecidos em 2019 (79 casos), foi constatado que o Cemaden identificou 91% das condições deflagradoras destes desastres (72 casos). Para esses municípios, o Cemaden emitiu “alertas”, “comunicados de atenção”, “previsão de riscos geo-hidrológicos” ou “Notas Técnicas”, todos encaminhados ao Cenad/Sedec/MDR. Desta forma, a taxa de acerto na previsão das condições deflagradoras no ano de 2019 superou a meta prevista, que era de 80%.

Ainda em 2019, foram emitidos 24 alertas de nível muito alto para processos geodinâmicos de movimentos de massa (deslizamentos de terra). Não houve envio de alertas de nível muito alto para processos de enxurrada no ano de 2019. Dos 24 alertas de nível muito alto para processos de movimentos de massa, 23 deles tiveram ocorrências confirmadas. Apenas o alerta enviado para Ubatuba no dia 03 de fevereiro, onde as chuvas totalizaram mais de 300mm, não provocou, segundo relatos da Defesa Civil Local, ocorrências relevantes. Assim, para estabelecer o tempo médio de antecedência dos alertas de nível muito alto foi considerado o tempo transcorrido entre o envio do alerta e o horário de ocorrência dos deslizamentos.

Foram implantados, em 2019, mais 2 sistemas de alerta na bacia do rio Itapecuru beneficiando os municípios de Caxias, Codó e Coroatá, e do rio Pomba beneficiando os municípios de Aperibé e Santo Antônio de Pádua, totalizando, assim, 16 sistemas de alerta hidrológicos em operação até o final do PPA 2016-2019, como 63 municípios beneficiados e 7,01 milhões de habitantes (IBGE 2010), sendo seis deles implementados no período do referido PPA.

No eixo de Alerta, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec com a implantação do projeto solução de Notificação de Emergência via Mensagem de Texto iniciado em 2017, alcançou, em 2019, 7 milhões de usuários dos serviços de telefonia móvel, mediante o envio de mensagens via SMS, o que representa um grau de maturidade do serviço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Após o amadurecimento do sistema de envio de alertas via SMS, deu-se início, em 2019, ao cronograma de implementação e disponibilização do serviço via TV por assinatura que alcançou mais de 16 mil usuários desse serviço.

ATENDIMENTO À POPULAÇÃO AFETADA E RECUPERAÇÃO DE CENÁRIOS ATINGIDOS

Para atender a população afetada por desastres naturais, tem-se promovido ações de pronta resposta e recuperação, de forma a restabelecer a ordem pública e a segurança da população vitimada por desastres naturais. Destaca-se a Operação Carro-Pipa (OCP) que atende prioritariamente às populações rurais atingidas por estiagem/seca na região do Semiárido Brasileiro. Em 2019, cerca de 4.571 caminhões atuaram nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Sergipe e Rio Grande do Norte para atendimento a 641 municípios e 2.214.082 pessoas. Também foram repassados R$ 629.276.025,44 ao Exército Brasileiro para a operacionalização da OCP.

Em 2019 foram transferidos recursos para a execução de ações de resposta em 68 municípios, distribuídos em 20 estados da federação para aluguel social, kits de assistência humanitária e locação de maquinário. A execução dos recursos se dá mediante o Cartão de Pagamento da Defesa Civil – CPDC.

Buscando alcançar uma maior agilidade na abertura das contas do CPDC, na liberação dos recursos, no atendimento a meta e, ainda, objetivando evitar erros no envio dos dados bancários, desde abril de 2019 a iniciativa para a abertura da conta do CPDC é exclusiva do Ministério de Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec). Essa iniciativa pode ser executada a qualquer momento bastando que o município/estado tenha um usuário cadastrado no S2iD. Em 2016, conforme dados fornecidos pelo Banco do Brasil - BB, 2.219 municípios haviam aderido ao Cartão. Desde àquela época, o BB não atualizava os dados de adesão. Em 2019, após a implantação da nova sistemática, e com base naqueles dados e dados da Sedec, o número de municípios com adesão passou para 2.266, ou seja, 40% dos municípios brasileiros. Com essa sistemática, poder-se-ia alcançar 77% dos municípios brasileiros por já possuírem, ao menos, um usuário cadastrado no Sistema. No entanto, a legislação bancária não permite que contas inativas se mantenham por mais de um ano. Assim, a Sedec tem aberto as contas somente quando há necessidade da transferência dos recursos. Apesar da meta não ter sido alcançada (100% dos municípios), o objetivo de agilizar a transferência dos recursos para execução de ações de resposta foi atendido.

Para as ações de recuperação foram transferidos recursos para atendimento a 44 municípios distribuídos em 13 estados (Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo) contemplando a recuperação de pontes e bueiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto ao apoio à elaboração de Planos de Contingência em municípios críticos, em 2019 foram realizadas capacitações com a participação de 40 agentes de defesa civil e da sociedade. Em 2018, os Planos de Contingência elaborados e inseridos no S2iD totalizavam 76 passando para 197 em 2019.

ELABORAÇÃO DE MAPEAMENTO EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS

Em 2016 foram realizados trabalhos de setorização de riscos em 102 municípios. Em 2017 foram atendidos mais 107 municípios com Mapas de Setorização de Riscos Geológicos. Em 2018 foram entregues 302 Mapas de Setorização de Riscos e em 2019 foram setorizados 101 municípios, sendo 19 novos municípios setorizados e 82 revisitados. Deste total, 02 municípios não apresentam áreas de risco. Nos municípios setorizados, foram delimitados 2.104 setores de risco alto e muito alto, compreendendo 126.864 moradias e 509.026 pessoas em situação de risco. Em 2019 foram elaboradas 78 cartas de suscetibilidade nos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Pernambuco e Rondônia. Essas cartas são documentos interpretativos que classificam o terreno em níveis baixo, médio ou alto em relação aos fenômenos de geração de desastres.

Num cômputo geral, de 2012 a 2019 foram executadas 492 Cartas de suscetibilidade a movimentos de massa e inundações, sendo 201 delas realizadas no âmbito do PPA 2016-2019.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Tem-se por objetivo no próximo ano ampliar o sistema de alerta incluindo a TV digital (sinal aberto) de forma a atender o público deste produto.

Para 2020 vislumbra-se elaborar um protocolo de ação conjunta CEMADEN-CENAD, juntamente com outras instituições federais, com a finalidade de estabelecer ações de preparação e mitigação em situações de previsão e/ou iminência de ocorrências de desastres geo-hidrometeorológicos que abranjam mais de um Estado da Federação. Para isso, o CEMADEN/MCTIC está aprimorando a Previsão de Risco geo-hidrometeorológica diariamente disponibilizada no site do Centro. As previsões aprimoradas estarão disponíveis para todos os municípios do território brasileiro e não somente para municípios prioritários considerados no escopo do PPA- 2016-2019.

A identificação de regiões e populações vulneráveis aos impactos de riscos naturais é útil para a proposição de medidas focadas na redução de vulnerabilidades sociais e na melhoria dos mecanismos de governança de risco. Avanços nesses aspectos deverão ser viabilizados a partir da coleta de dados do próximo Censo Demográfico (previsto para 2020), o que possibilitará atualizar a estimativa da população vivendo em áreas de riscos de desastres. Tal estimativa foi feita no âmbito da parceria IBGE-CEMADEN, considerando dados de mapeamentos das áreas de riscos providas pela CPRM. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-5 (ANEXO: 005)

atualização da estimativa está sendo discutida entre CEMADEN, CENAD, ANA, CPRM e IBGE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2041
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL INTRODUÇÃO

O Brasil possui elevado potencial para diversas substâncias minerais, com expressivas reservas já identificadas e a possibilidade de descoberta de novas ocorrências, na medida em que se amplie o conhecimento geológico do território nacional. A diversidade de riquezas e a vocação mineral colocam o País em posição de destaque no cenário global da atividade. Na sociedade contemporânea não se pode dissociar a manutenção de padrões de qualidade de vida mais elevados da exploração desses recursos.

Em razão de se tratar de uma atividade extrativa de recurso natural não renovável e da rigidez locacional inerente, somado às relações que guarda com a economia – por exemplo, a condição de escassez de recurso no atendimento à demanda da sociedade –, é possível classificar a mineração como atividade estratégica no contexto geopolítico global. Em razão disso, o conhecimento geológico do território assume posição relevante entre as atividades do setor e o beneficiamento das matérias primas e a agregação de valor, por meio da transformação mineral, são vetores fundamentais na geração de empregos, desenvolvimento tecnológico e geração de divisas para o país.

Com esta visão, o programa Geologia, Mineração e Transformação Mineral está estruturado em objetivos, metas e iniciativas em torno: (i) da ampliação do conhecimento do território nacional, por meio da realização de estudos e levantamentos e de melhoria da difusão de informações geocientíficas; (ii) da ampliação das oportunidades de exploração mineral, a partir do aumento do conhecimento em áreas de relevante interesse mineral, considerando suas relações e impactos socioeconômicos no território, e também por meio da melhoria do ambiente de negócios; (iii) do estímulo à agregação de valor ao bem mineral e o adensamento das cadeias produtivas por meio de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no setor mineral; (iv) do fortalecimento da governança pública e da sustentabilidade do setor mineral, por meio do planejamento, da regulação, do monitoramento e da fiscalização das atividades do setor; e (v) do desenvolvimento da pequena e média mineração por meio de ações de extensionismo mineral, formalização, cooperativismo e arranjos produtivos locais.

Tais objetivos, metas e iniciativas permitirão o adequado aproveitamento dos recursos minerais, de forma sustentável, em um ambiente de confiança, inovação e competitividade para o setor de geologia, mineração e de transformação mineral, resultando em racionalidade econômica na exploração dos recursos minerais em prol da sociedade.

Para tanto, é fundamental a existência de um marco legal e regulatório, que ofereça segurança jurídica aos atores do setor; a ampliação e divulgação do conhecimento geológico do território nacional, inclusive em relação à Plataforma Continental Jurídica Brasileira; o aprimoramento do planejamento e monitoramento setorial; o desenvolvimento da gestão integrada de informações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do setor mineral, especialmente no Serviço Geológico Brasileiro – CPRM e na Agência nacional de Mineração – ANM e, por fim, o aprimoramento dos processos de trabalho, da governança pública e institucional.

As metas e iniciativas são monitoradas por um conjunto de dezesseis indicadores que avaliam não apenas os resultados das ações governamentais em torno do setor de mineração e transformação mineral, mas os impactos das políticas públicas na atividade econômica, indicadas pelo desempenho exportador e importador, arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, entre outras.

PRINCIPAIS RESULTADOS

- Criação e instalação da Agência Nacional de Mineração;
- Alteração da legislação de regência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais– CFEM;
- Alteração do Regulamento do Código Mineral;
- Em relação aos dezesseis indicadores do programa 2041, destacam-se:
  - › A Arrecadação da Contribuição Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – o valor de referência é expresso em R$ 1,712 bilhão (31/12/2014). Para o ano de 2019 o valor arrecadado foi de R$ 4,504 bilhões, 161,9% maior do que o valor de referência e 48,3% maior do que o valor arrecado em 2018.
    - o Com a modificação introduzida pela Lei que alterou a sistemática de cobrança da CFEM, confirmou-se o crescimento previsto na arrecadação desta contribuição.
  - › As Exportações do setor de Mineração e Transformação Mineral – em 2019, apresentaram queda de 9,7% em relação ao ano de 2018, com um total exportado de US$ 46,5 bilhões.
  - › As Importações do setor de Mineração e Transformação Mineral – em 2019, apresentaram queda de 12,1% em relação ao ano de 2018, com um total importado de US$ 24,6 bilhões.

Indicador descrição	**Unidade de Medida**	**Índice de Referência**	**Data de apuração**	**2019**	
Arrecadação da Contribuição Financeira pela Exploração Mineral - CFEM	R$ bilhão	1,7120	31/12/2014	4,504	31/12/2019
Empregos diretos do setor de Mineração e Transformação Mineral	unidade	909.900,	31/12/2013	732.300	31/12/2018
Exportações do setor de Mineração e Transformação	US$ bilhão	51,5	31/12/2014	46,5	31/12/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador descrição	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de apuração	2019	
Mineral					
Grau de dependência do Brasil com relação ao fosfato	porcentagem (%)	22,1	31/12/2014	74,32	31/12/2018
Grau de dependência do Brasil com relação ao potássio	porcentagem (%)	94,7	31/12/2014	96,91	31/12/2018
Importações de agrominerais	US$ bilhão	3,4000	31/12/2014	3,623	31/12/2019
Importações do setor de Mineração e Transformação Mineral	US$ bilhão	28,000	31/12/2014	24,600	31/12/2019
Participação da Mineração e Transformação Mineral no PIB brasileiro	porcentagem (%)	3,840	31/12/2014	2,260	31/12/2018
Razão entre o volume exportado de minério de ferro e o volume exportado de aço	razão	35,1000	31/12/2014	24,3	31/12/2019
Volume da produção de aço	milhões de toneladas	34,0000	31/12/2014	34,9	31/12/2018
Volume da produção de bens minerais metálicos - principais produtos	milhões de toneladas	423,2362	31/12/2013	460,0	31/12/2016
Volume da produção de bens minerais não metálicos - principais produtos	milhões de toneladas	752,9451	31/12/2013	305,4	31/12/2016
Volume da produção de bens semimanufaturados metálicos de base mineral - principais produtos	milhões de toneladas	45,6361	31/12/2013	71,7	31/12/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador descrição	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de apuração	2019	
Volume da produção de bens semimanufaturados não metálicos de base mineral - principais produtos	milhões de toneladas	84,6	31/12/2013	61,2	31/12/2018
Volume da produção de minério de ferro	milhões de toneladas	399,4	31/12/2014	460,0	31/12/2018
Volume da produção de minérios de elementos terras raras	tonelada	600,0	31/12/2013	4.525,0	31/12/2016

O programa 2041 está sob a responsabilidade do Ministério de Minas e Energia – MME, por meio da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral – SGM, do Serviço Geológico Brasileiro – CPRM, da Agência Nacional de Mineração - ANM, das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB; e do Ministério da Economia, por meio da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI.

CONHECIMENTO GEOLÓGICO DO TERRITÓRIO NACIONAL

Os levantamentos geológicos representam uma das principais atribuições do Serviço Geológico do Brasil-CPRM, e constitui atividade fundamental para a ampliação do conhecimento geológico, para a evolução das Geociências e para o desenvolvimento econômico de qualquer nação. Os levantamentos geológicos visam a produção de conhecimento sobre o território nacional, e são considerados a atividade precursora da indústria mineral, visto que a cartografia geológica eficiente aumenta as chances de novas descobertas minerais, bem como permite a expansão daquelas já conhecidas, além de prover conhecimento para uma melhor gestão do território nacional e dos recursos existentes.

Historicamente os levantamentos geológicos realizados pelo SGB-CPRM têm sido concentrados nas áreas de embasamento pré-cambriano, que possuem alto potencial para conter minerais metálicos, e o balanço atual do que já foi concluído, desde a criação da CPRM até o desenvolvimento dos programas Geologia do Brasil (PPA 2004-2007 e PPA 2008-2011) e Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral (PPA 2012-2015), mostra que cerca de 60% e 23% do território nacional estão mapeados nas escalas 1:250.000 e 1:100.000, respectivamente, e que menos de 3% tem cartografia geológica compatível com a escala de 1:50.000. Mesmo assim, esses percentuais envolvem levantamentos efetuados em diferentes épocas e,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

portanto, com resultados heterogêneos, em vista da evolução dos conceitos científicos e do desenvolvimento tecnológico.

No PPA 2016-2019 os levantamentos geológicos estão vinculados à meta Meta 0439 Realizar levantamentos geológicos em 300.000 km² de áreas territoriais brasileiras emersas", e estes foram custeados principalmente pela ação orçamentária "Levantamentos Geológicos e de Potencial Mineral de Novas Fronteiras (Novas Fronteiras) ", mas também pela ação "Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil", no âmbito dos projetos realizados em Áreas de Relevante Interesse Mineral (ARIM).

Os projetos do tipo Novas Fronteiras e ARIM que contribuíram para alcance da meta foram realizados em 18 áreas, localizadas nas regiões norte, nordeste, centro-oeste e sul do distribuídas do território nacional. No entanto, também foram realizados levantamentos geológicos em 3 áreas localizadas no sudeste do Brasil, região não contemplada na meta originalmente, mas onde tais levantamentos foram fundamentais para dar suporte a estudos de avaliação de recursos minerais.

As áreas trabalhadas estão posicionadas em províncias minerais consolidadas (ex. Carajás/PA), em províncias minerais em consolidação (ex. região da província Juruena-Teles Pires/MT), assim como em áreas que têm reconhecido potencial para novas descobertas, mas que são imaturas sob o ponto de vista exploratório (ex. Nova Brasilândia/RO).

Nos projetos realizados, a abordagem metodológica foi fundamentada na ampla integração de dados geológicos, geoquímicos e geofísicos. A cartografia geológica sistemática, em geral obedecendo limites de folhas cartográficas, foi implementada em áreas definidas como prioritárias, a partir de suas características e potencial geológico, e nos demais setores prevaleceu a integração geológico-geofísica. Em consequência, estes projetos produziram um conjunto expressivo de mapas geológicos (cartografia sistemática) e/ou geológico-geofísicos (cartografia não sistemática) de folhas cartográficas nas escalas 1:100.000, 1:50.000 e 1:25.0000, além de mapas de integração geológica que abrangem a área integral dos projetos, apresentados em diferentes escalas, definidas em função do tamanho da área e compatíveis com o nível de conhecimento geológico existente.

Os mapas apresentados na Figura 1 foram todos disponibilizados para download no banco de dados corporativo do SGB-CPRM, o GeoSGB, assim como os seus respectivos arquivos vetoriais em ambiente de SIG-Sistemas de Informações Geográficas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao fim do PPA 2016-2019, foi contabilizada uma área total de 485 km2 na qual foram realizados levantamentos geológicos, com mapas publicados, o que

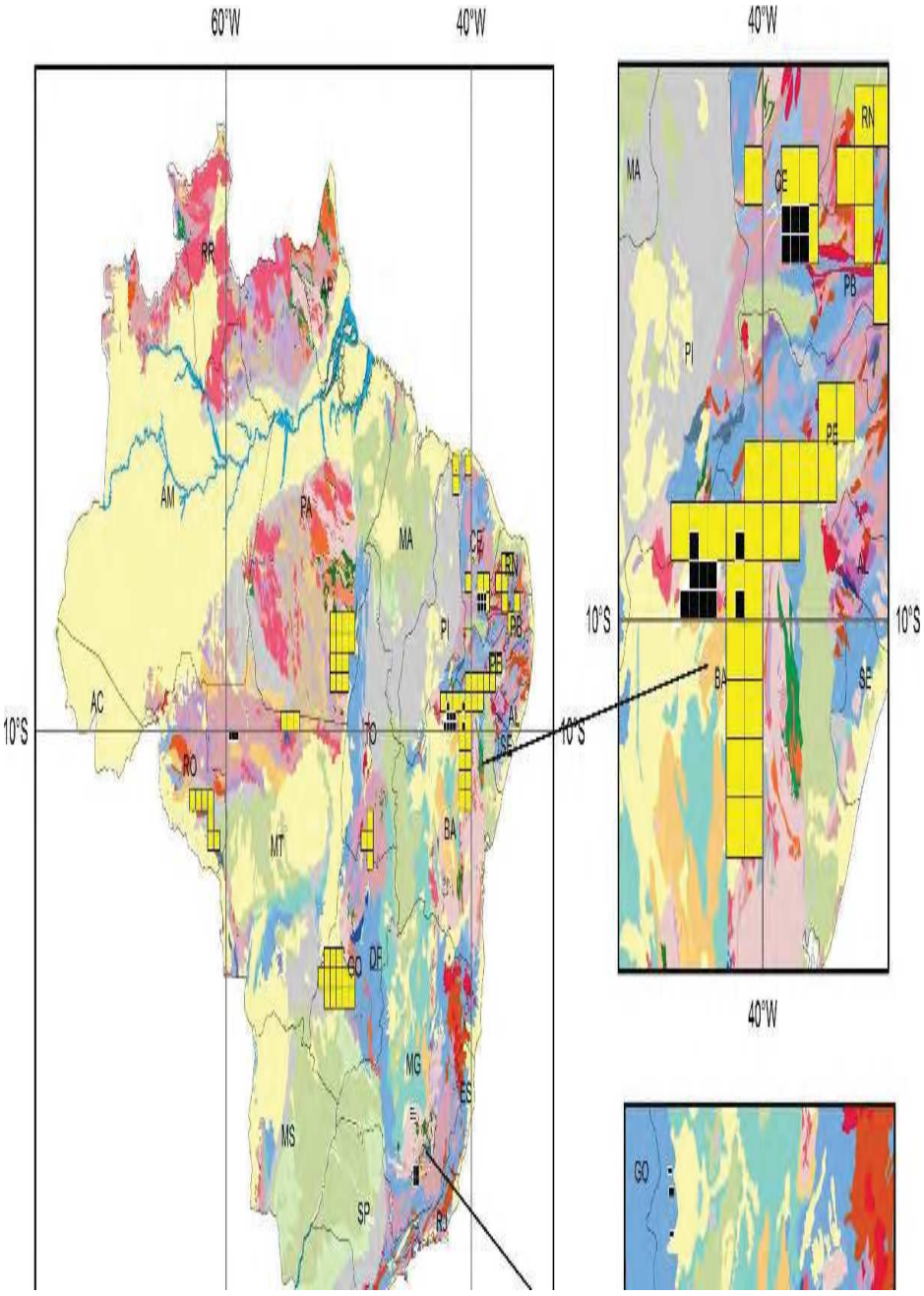

representa um aporte significativo de novos dados e informações geológicas, e consequente avanço global do nível do conhecimento geológico da área continental brasileira.

Figura 1 – Distribuição dos mapas geológicos e geológico-geofísicos publicados no ciclo 2016-2019 nas diferentes escalas.

AMPLIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO MINERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Durante a vigência do PPA 2016-2019 a ação “Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil” focou suas atividades em 3 linhas de ação principais, levando em consideração as linhas dos empreendimentos “Definição de Blocos para licitação em Áreas de Relevante Interesse Mineral”, “Temáticos Estratégicos” e “Reavaliação do Patrimônio Mineral da CPRM”:

1) Reconhecimento geológico-econômico básico de novas fronteiras exploratórias e o adensamento de informações geológicas em áreas chave de províncias e distritos minerais e áreas especializadas em minerais estratégicos e agrominerais conhecidos, a fim de se melhorar o entendimento sobre os processos de formação de depósitos minerais;

2) Geração de mapas de favorabilidade ou de potencial mineral para os diferentes recursos minerais, a fim de se delimitar as melhores áreas para investimento em prospecção e exploração mineral e indicar novas oportunidades, tanto nas províncias minerais conhecidas quanto em novas fronteiras exploratórias, além de áreas específicas para minerais estratégicos, industriais e agrominerais. Em alguns projetos envolveu ainda estudos sobre modelagem geológica e avaliação de recursos de modo a auxiliar o processo de valoração das áreas;

3) Identificação de guias prospectivos para os diferentes sistemas minerais existentes no Brasil e reconhecimento de assinaturas geológicas e minerais, geoquímicas, geofísicas, isotópicas e espectrais associadas aos depósitos conhecidos, que contribuam para melhorar a assertividade e reduzir os custos dos projetos de prospecção e exploração da indústria mineral.

A disponibilização dos dados obtidos produzidos nestes projetos, materializados nos 22 relatórios publicados, possui como objetivo primordial avançar no conhecimento geológico e do potencial mineral das Províncias Metalogenéticas do Brasil. A partir desse salto no conhecimento e no aporte de novos dados públicos somados ao investimento privado no desenvolvimento de novos programas exploratórios e a implantação de novos empreendimentos minerários, espera-se ampliar as reservas brasileiras em diversas substâncias metálicas, entre elas ouro, cobre, níquel, chumbo e zinco. Esse aumento de reservas é de suma importância para o país, tendo em vista o fornecimento de matéria-prima para a indústria nacional, assim como ampliação do portfólio e do volume exportado de commodities, com impacto direto na balança comercial e no superávit comercial brasileiro. Em 2017 por exemplo foram arrecadados cerca de US$ 1,5 bilhões de CFEM (82% de toda a produção mineral) e contabilizados ~US$ 42 bilhões em exportações de substâncias metálicas.

Ao longo do PPA 2016-2019 ocorreu um grande incremento nas pesquisas voltadas para os agrominerais (“Projetos Temáticos Estratégicos”). No Projeto Fosfato por exemplo foram estudadas 27 áreas para fosfato, praticamente todas próximas a regiões agrícolas e com baixo IDH, resultando em 4 publicações. O impacto destes produtos pode ser sentido no forte incremento nas requisições de direitos minerários junto a ANM, sobretudo nas regiões do sudeste de Tocantins, região central da Bahia (Irecê), noroeste do Rio Grande do Norte (Bacia Potiguar), divisa Paraíba-Pernambuco (Miriri), oeste do Mato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Grosso do Sul (região de Corumbá) e região centro-sul do Rio Grande do Sul (Lavras do Sul). Nesta última área, foi descoberto o depósito de fosfato de Três Estradas pela equipe do projeto Fosfato Brasil e que hoje está prestes a entrar em operação. A partir dessas informações a empresa Águia Fertilizantes realizou investimentos que superam os R$ 400 milhões e a estimativa é que serão gerados 700 empregos temporários durante a implantação das obras e 350 permanentes na operação da mina. O órgão ambiental estadual já emitiu a licença prévia para a implantação do projeto. A expectativa é que a mina tenha vida útil de 63 anos, movimentando um total de 244 Mt de material, destes sendo aproximadamente 66,3 Mt de minério de fosfato.

Para os minerais estratégicos e críticos ("Projetos Temáticos Estratégicos") foram executados projetos com o objetivo de atender a demanda interna e mundial impulsionada pelo advento da quarta revolução industrial, que tem como base as novas tecnologias (smartphones, baterias de carros elétricos, etc.) e um mercado crescente, em franca expansão. Com base nesse novo cenário, esses minerais são também classificados como críticos-tecnológicos ou portadores do futuro, a exemplo dos terras raras, grafita, lítio, cobalto, paládio, vanádio, nióbio, etc. Projetos visando a ampliação do conhecimento de elementos terras raras na região norte (Seis Lagos e Costa Marques) e também de lítio do médio Jequitinhonha (baixo IDH) foram publicados nesse período do PPA. No caso específico do lítio do Jequitinhonha, os resultados apontaram a descoberta de novos depósitos, que configurou o surgimento de um novo subdistrito mineral na região (45 corpos rochosos descritos, sendo 20 deles novas ocorrências). Dois anos após a publicação do trabalho foram registradas na área mais de 130 solicitações de direito minerários na ANM, quase 10x o registrado em 2016. A descoberta acabou movimentando a região, tendo até o MPF-MG convocado reunião para discutir a instalação de um polo de exploração, beneficiamento e exportação de minério de lítio entre os municípios de Araçuaí e Itinga. O projeto, orçado em US$ 500 milhões, já está sendo fiscalizado pelo órgão. A empresa Sigma Mineração também pretende investir R$ 350 milhões (incluindo gastos já realizados na exploração de reservas) na primeira fase de um projeto de abertura de mina, o que seria o maior empreendimento de lítio no país, gerando cerca de 200 empregos diretos. Serão produzidos 240 mil t/ano de espodumênio, o equivalente a 14,4 mil t de lítio.

Os resultados dos projetos ligados a necessidade de rochas e minerais industriais ("Projetos Temáticos Estratégicos") apresentaram nas regiões metropolitanas e em locais de obras de infraestrutura (ex. Ferrovia Transnordestina, transposição Rio São Francisco), assegurando suprimento destas substâncias a preços competitivos (incremento do setor mineral), geração de emprego e renda, e redução de custos (impacto social). Além disso, tem como objetivo subsidiar o poder público na elaboração de um novo ordenamento territorial, auxiliando na coexistência da atividade mineral e as demais formas de uso do espaço físico. Como exemplo da importância regional desses empreendimentos, pode citar o caso da região metropolitana de Manaus. A identificação de áreas com argila para uso como material

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pozolânico (cimentos especiais) contribuiu para a instalação de uma indústria de fabricação de cimento com alta performance (maior valor agregado) no município de Manaus, gerando mais de 80 empregos diretos. Constitui a única indústria do ramo na região, contribuindo para o barateamento dos cimentos especiais para o consumidor final.

Na linha de ação “Reavaliação do Patrimônio Mineral da CPRM” foram trabalhados 9 blocos de áreas sob titularidade do SGB/CPRM, distribuídas por todo o território nacional, formando uma carteira que inclui projetos para bens minerais como ouro, cobre, chumbo, zinco, níquel, caulim, carvão, turfa, fosfato e diamante. Os resultados permitiram identificar novas oportunidades exploratórias a serem ofertadas ao mercado por meio de licitação, de modo que a empresa ganhadora do certame assuma o compromisso de investimento em prospecção e pesquisa mineral e, caso o projeto mostre viabilidade, de fazer desembolsos de capital e desenvolver o projeto, recebendo a União royalties quando do início da operação do projeto. O case de sucesso atual foi o bloco de Palmeirópolis, constituído por seis processos minerários, licitados em 2019. O leilão da Promessa de Cessão de Direitos Minerários do Complexo Polimetálico (Pb-Zn-Cu-Cd-Ag-Au) de Palmeirópolis, sul do estado de Tocantins, envolveu a venda de ativos minerários de áreas que estão há mais de 30 anos estagnadas, sem gerar receitas para a União e com um grande potencial a ser explorado. A estimativa de arrecadação é de R$ 15 milhões com bônus. Em investimentos, são esperados mais de R$ 255 milhões, além da expectativa de geração de 2.500 empregos. Além deste projeto, a CPRM possui outros 29 ativos minerários que poderão seguir o mesmo caminho gerando empregos, renda e fomentando o desenvolvimento local.

GOVERNANÇA PÚBLICA E SUSTENTABILIDADE DO SETOR MINERAL

No início da execução do PPA 2016 – 2019, ainda estava pendente de aprovação no Congresso Nacional o PL 5807/2013, que pretendia instituir um novo marco legal e institucional para a gestão do patrimônio mineral brasileiro. A demora na aprovação da nova legislação afetava significativamente as expectativas do setor e demandou ação imediata do governo, que optou por substituir o projeto de lei, que não teve o relatório final examinado pelos parlamentares.

Assim, ao longo de 2016 discutiu-se pelo envio ao Congresso Nacional de medidas provisórias para alteração do Código Mineral, criação da Agência Nacional de Mineração e de alteração na legislação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Com a aprovação das medidas provisórias que criou a Agência Nacional de Mineração e promoveu alterações na legislação da CFEM, a atuação do Ministério de Minas e Energia, em seguida, no que toca ao fortalecimento da governança pública, esteve direcionada à regulamentação da legislação aprovada no ano de 2017. Em 2018 foi editado o Decreto n° 9.587/2018 para instalação da Agência Nacional de Mineração (ANM), criada pela Lei n°

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.575/2017. Em relação à Lei n° 13.540/2017, que atualizou as normas sobre da CFEM, foram publicados os Decretos n° 9.252/2017, que estabeleceu metodologia de cálculo para o valor de referência da compensação, e nº 9.407/2018, que regulamentou a distribuição da participação governamental aos municípios afetados pela atividade de mineração.

A modernização do regulamento do Código de Mineração (Decreto-Lei n° 227/1967), por meio do Decreto n° 9.406/2018, foi outra ação de grande relevância desenvolvida no âmbito deste Objetivo. As alterações realizadas e a atualização de dispositivos obsoletos asseguram maior segurança jurídica e contribuirão para a desburocratização, além de facilitar a operacionalização das normas, resultando em ganhos ao minerador.

No último ano deste PPA, outros temas que mereceram a atenção do Ministério de Minas e Energia, tais como: (i) eliminação de restrições quanto à participação de capital e de mão de obra estrangeira em atividade de pesquisa e lavra mineral em faixa de fronteira; (ii) a regulamentação do artigo 231 da Constituição Federal, que trata do aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas; (iii) a alteração da legislação sobre proteção das cavidades naturais subterrâneas de forma a eliminar eventuais conflitos com a atividade de extração mineral; (iv) a revisão das normas relativas à permissão da lavra garimpeira; e (v) a revisão do monopólio de minerais nucleares.

Merece destaque a instalação da Agência nacional de Mineração, com a modernização da legislação relativa à segurança de barragens e a introdução do protocolo eletrônico para requerimentos junto àquela autarquia.

PROMOVER DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA E MÉDIA MINERAÇÃO

Nos últimos anos, em decorrência da ausência de dotação orçamentária e da mudança estrutural promovida pela criação da Agência Nacional de Mineração – ANM (Lei nº 13.575/2017), as atividades e ações para esse Objetivo foram centradas na conclusão do estudo "Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental da Mineração em Pequena Escala no Brasil", no âmbito do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META. O projeto foi contratado por meio de financiamento do Banco Mundial - BIRD com objetivo de proporcionar um maior conhecimento sobre a mineração em pequena escala no Brasil e dar subsídios para o aprimoramento das políticas setoriais deste Ministério. O Diagnóstico, abrangendo minerais metálicos, não metálicos e gemas, foi executado pelo consórcio Projekt Consult e RCS Global. Esse estudo foi finalizado em julho de 2018 e seus resultados foram apresentados em seminário aberto ao público no dia 28 de agosto do mesmo ano, estando os estudos disponíveis no sítio eletrônico do MME.

A partir das mudanças estruturais ocorridas com a chegada de um novo Governo em 2019, as ações para o desenvolvimento da pequena e média mineração foram delineadas, principalmente, para a resolução de conflitos do segmento garimpeiro. Como consequência, em julho de 2019, foi instituído um Grupo de Trabalho para estudar o regime de outorga de lavra garimpeira (GT-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLG), por meio das Portarias nº 108/SGM, de 11 de julho de 2019 e nº 109/SGM, de 18 de julho 2019, cuja vigência estendeu-se por todo o ano. Esse grupo apresentou um relatório complexo que abordou diversos aspectos dessa atividade, desde as limitações para a sua formalização, a necessidade de alterações de atos normativos, até proposta de nova governança.

Ainda em 2019 deu-se início ao processo de construção de um guia para Governos de gestão da Mineração Artesanal e em Pequena Escala – MAPE, desenvolvido em parceria com o Fórum Intergovernamental sobre Mineração, Minerais, Metais e Desenvolvimento Sustentável (IGF), o *Canadian International Resources and Development Institute (CIRDI)* e o Programa ACP-EU. As tratativas iniciais entre as partes foram realizadas no primeiro semestre, onde ocorreu a seleção dos atores (força de tarefa e fórum de consultas). Já em setembro foi realizada oficina interna no âmbito do MME para o debate e preparação para a construção do Guia sobre a MAPE, ocorrendo a apresentação, em outubro, do resumo dos trabalhos no *Annual General Meeting* do IGF em Genebra, Suíça.

Também em 2019, iniciou-se o processo de cumprimento do Artigo 7º da Convenção de Minamata, com a comunicação pelo governo brasileiro ao Secretariado em 20 de novembro de 2019, a partir do qual inicia-se a contagem do prazo de três anos para a apresentação do Plano de Ação Nacional – PAN para redução e, onde possível, eliminação do uso do mercúrio nas atividades de "Mineração de ouro artesanal e em pequena escala", conforme previsto no "Anexo C" da referida Convenção, promulgada pelo Decreto nº 9.470, de 14 de agosto de 2018.

Ao longo desse mesmo ano, dentro do contexto do Programa "Mapeando os ODS na Mineração Brasileira", ocorreram reuniões com o PNUD, com o objetivo de promover novas ações para 2020. A proposta é a organização de um evento em parceria com o PNUD, Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, órgãos de governo, dentre outros, para promover a divulgação e a internalização dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) no setor mineral. O evento deverá ocorrer ainda no primeiro semestre de 2020.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

A execução do Programa Geologia, Mineração e Transformação Mineral foi fortemente influenciada pelos impactos das mudanças políticas ocorridas ao longo do período – três administrações entre 2015, ano da formulação do Programa, e 2019. Além disso, a situação crítica das contas públicas afetou significativamente a execução de diversas ações que terminaram por prejudicar o atingimento de diversas metas.

Apesar disso, ao final do Programa foi possível concluir a definição de um conjunto de leis e decretos reformulando o marco legal existente, com a aprovação das leis que regulamentam a cobrança da CFEM e a criação da Agência Nacional de Mineração - ANM e, ainda, modernização do Código de Mineração. Tudo isso contribuiu para o alcance de maior segurança jurídica, estabilidade regulatória e governança, condições demandadas pelos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investidores, e que, certamente, favorecerá importantes avanços no setor mineral brasileiro, fundamental para o desenvolvimento do país.

O Ministério de Minas e Energia na execução do PPA 2020 – 2023, ressaltando-se o novo modelo institucionalizado, pretende orientar as áreas sob sua responsabilidade para a execução de programas, projetos e ações que aumentem a segurança jurídica no setor mineral brasileiro, elimine os gargalos aos investimentos, aumentem a eficiência da gestão pública e assegurem o desenvolvimento sustentável, com diversificação, da produção mineral brasileira.

Na área de sustentabilidade, a expectativa é o desenvolvimento de duas ações para a Mineração Artesanal e em Pequena Escala – MAPE, em particular, o segmento garimpeiro: (i) um novo modelo de gestão e governança para a atividade garimpeira, considerando o relatório do GT-PLG (Grupo de Trabalho para estudar o regime de outorga de lavra garimpeira); e (ii) Plano de Ação Nacional – PAN sobre "Mineração de ouro artesanal e em pequena escala", no âmbito da Convenção de Minamata.

Em paralelo, deve-se considerar, no âmbito do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META - Fase 2, a execução de ao menos quatro projetos no campo da sustentabilidade ou de desenvolvimento tecnológico da mineração: (i) "Aproveitamento de Resíduos Sólidos e Rejeitos da Mineração"; (ii) "Inserção Tecnológica para Aprimoramento Produtivo das Pequenas e Médias Empresas de Mineração"; (iii) "Mineração e sociedade: atividade extrativa como elo para a promoção da autonomia econômica municipal e do desenvolvimento socioambiental"; e (iv) "Mineração Urbana: recuperação de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos".

Especial atenção será dada na continuidade da implantação e fortalecimento da ANM, com a adoção de práticas de gestão modernas e emprego de infraestrutura tecnológica capaz de suportar a gestão dos processos minerários e a adoção de processos automatizados que agilizarão os serviços prestados na ANM. Haverá a necessidade de recomposição da força de trabalho, com a realização de concurso público e desenvolvimento de ações de capacitação e treinamento dos servidores.

A adoção de Indicador para a Meta definida para o PPA 2020-2023 - Índice de Eficiência de Gestão Mineral (IEGM) - focado na apuração dos resultados sobre fiscalização de barragens; produção mineral; gestão da concessão da outorga mineral e produção do conhecimento geológico - permitirá o acompanhamento e a correção de rumos de forma eficiente das políticas públicas do setor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2042

PESQUISA E INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA

Este programa visa o desenvolvimento de pesquisas e a incorporação de conhecimentos e inovações tecnológicas ao setor agropecuário brasileiro, além da disseminação da cultura e ampliação do processo de inovação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a geração de emprego e renda e inclusão tecnológica do pequeno e médio produtor rural.

Para tanto, abrange desafios relacionados à produtividade e competitividade do setor; à segurança alimentar; à sustentabilidade produtiva e ambiental, com destaque para a Agricultura de Baixa Emissão de Carbono e à inclusão social dos pequenos agricultores e daqueles de base familiar. Visa também realizar inovações organizacionais e a incorporação de novos arranjos para o aprimoramento da pesquisa agropecuária brasileira, fortalecendo e consolidando a atuação da Embrapa no Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA.

A competitividade agropecuária é importante para o desenvolvimento social e econômico do Brasil. O setor agro desempenha papel fundamental, entre outros aspectos, no abastecimento do mercado interno de alimentos, fibras e energia, na geração de riqueza, no equilíbrio das contas externas, na geração de emprego e renda e na estabilização de fluxos migratórios internos.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Ao apresentar esta avaliação não podemos olvidar que dificuldades institucionais, operacionais e de natureza fiscal que afetam os orçamentos da união, refletem-se no desempenho dos seis indicadores escolhidos para o programa.

No período do PPA, quatro dos indicadores tiveram índices melhores que os de referência, mensurados em 2015. Os índices de retorno dos investimentos em P&D e de produtividade de cacau nos biomas Mata Atlântica e Floresta Amazônica superaram os índices de referência em 32% e 8%, respectivamente. Os índices de impacto social e impacto ambiental das tecnologias da Embrapa avaliadas no ano, também ultrapassaram os índices de referência em 12% e 3% em 2019.

Dois dos indicadores selecionados tiveram desempenho inferior ao ponto de partida, estes indicadores são ligados ao número de empregos gerados pelas tecnologias avaliadas e número de tecnologias, produtos e serviços desenvolvidos pela Embrapa que respectivamente atingiram 97% e 78% do índice de referência de 2015, o que é considerado um bom resultado em face das limitações acima citadas.

INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA

Este Objetivo visa fomentar o desenvolvimento e disseminação de tecnologias agropecuárias para que alcancem o setor produtivo, possibilitando gerar aumento da produtividade agropecuária, como resultado da maximização da eficiência produtiva, capacidade de gestão, competitividade e sustentabilidade,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por meio do uso de tecnologias apropriadas, do melhoramento genético de espécies, da conservação e proteção de recursos genéticos e cultivares, dentre outros fatores.

Em 2019, foram protegidas 328 novas cultivares, ampliando-se para 4.036 o número de cultivares protegidas, superando a meta de 3.440 estipulada para todo o período do PPA. Com relação a novas espécies passíveis de proteção, em 2019 foram incluídas no regime de proteção 20 novas espécies, totalizando 217 espécies com cultivares protegidas no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONTINUADA

A Assistência Técnica e Extensão Rural tem fundamental importância na difusão das tecnologias e no acesso às diversas políticas públicas por meio das ações de seus agentes.

Embora os cortes e contingenciamentos orçamentários tenham impactado negativamente o desempenho do objetivo, no ano de 2019 foram atendidas 94.896 famílias com recursos diretos do governo federal, sendo 87.563 atendidas pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER e 7.366 pelas ações de ATER do antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário. No período de 2016 a 2019 foram atendidos um total de 117.979 produtores rurais atingindo 87,4% da meta prevista no PPA.

Também relacionada a esse objetivo, estão as metas associadas à agricultura irrigada, onde, no período do PPA, foram disponibilizados serviços de assistência técnica para 5.794 produtores em projetos públicos de irrigação e capacitados 4.056 novos produtores no quadriênio, respectivamente 58% e 21% das metas estabelecidas inicialmente.

Importante destacar que os novos produtores capacitados receberam também kits de irrigação, propiciando a aplicação inicial da tecnologia em suas propriedades, ampliando, dessa forma, as possibilidades de produção e melhoria da renda.

CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PARA A INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA

O objetivo visa produzir conhecimento cientifico e tecnológico através da manutenção de uma média anual de 800 projetos de P&D e inovação em temas estratégicos da agropecuária.

A meta tem sido superada anualmente. Os números de projetos de P&D de 2016 a 2019 foram respectivamente 1.390, 1.330, 1.152 e 822.

Foram gerados, a partir de projetos encerrados no exercício de 2018, 955 tecnologias/produtos/serviços passíveis de adoção pelos públicos-alvo dessas tecnologias. Esse resultado foi capturado pelo indicador “Número de tecnologias, produtos e serviços desenvolvidos pela Embrapa no ano”.

De janeiro a dezembro de 2019, a Embrapa contou com 822 projetos em sua carteira de pesquisa, organizados em temas estratégicos da agropecuária brasileira. A gestão da pesquisa conta com sistemas de informações e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instrumentos de apoio gerencial organizados em 34 portfólios. Desse total de projetos, 548 (66%) são financiados diretamente com recursos do Tesouro Nacional e gerenciados pelo Sistema Embrapa de Gestão (SEG).

Na busca por sustentabilidade da atividade agrícola, alguns destaques do ano de 2019 foram: desenvolvimento de novas cultivares de algodão, alho, café, acerola, amendoim, amora-preta, arroz de terras altas, arroz irrigado, feijão guandu, gergelim, grão de bico, mandioca, pessegueiro, seringueira, soja, erva mate e feijoeiro comum; cultivar de alho comum adaptada à região semiárida do nordeste brasileiro; cultivar de arroz irrigado tolerante a baixas temperaturas; cultivar de soja tolerante ao encharcamento do solo, adaptada às áreas de rotação com a cultura do arroz irrigado no sul do RS; processo agropecuário para cultivo de milho e feijoeiro em sistema de sequeiro no Semiárido; sistema de produção de forragem para caprinocultura no semiárido, com maximização da eficiência ambiental, agronômica e econômica e fertilizante organomineral nitrogenado de eficiência aumentada e baixa emissão de N_2O.

No sentido de inserção da agricultura brasileira na bioeconomia, alguns destaques são: caracterização do biocarvão como insumo visando sequestro de carbono em solos agrícolas; processo de suplementação de formulações com vitamina C nanoencapsulada obtida do resíduo agroindustrial de acerola; nanoemulsão a base de carnaúba para revestimento de frutas e hortaliças para redução de perda de água e podridões e aumento do tempo de prateleira.

SOLUÇÕES INOVADORAS PELAS CADEIAS E ARRANJOS PRODUTIVOS DA AGROPECUÁRIA

Nesse objetivo todas as 3 metas foram atingidas ou superadas, sendo que em 2019 foram celebrados 331 Contratos ou Acordos, do quais 93% são contratos nacionais de direito sobre melhoramento genético. Entre 2016 e 2019 foram celebrados 1.518 Contratos e Acordos, superando a meta em 52%.

Foram capacitados, em 2019, 6.197 agentes multiplicadores (consultores, extensionistas de empresas públicas e privadas de assistência técnica e extensão rural e agricultores multiplicadores) em cursos temáticos ou de caráter mais geral. Também foram validadas e incorporadas nacionalmente 3 tecnologias sociais desenvolvidas pela Embrapa: Sistemas de Produção de Hortaliças Tradicionais (PANC); Quintais Orgânicos de Frutas e Partitura da Biodiversidade (PBIO).

Foram implementadas 393 Unidades de Referência Tecnológicas (URT), sendo que as principais tecnologias presentes nas URT em 2019 foram quintais orgânicos (117); cultivares de mandioca (113); Cultivares de café (31); cultivares de soja (24); Cultivares de alho (21); Cultivares de batata doce (17); Integração Lavoura Pecuária e Floresta -ILPF (7), Cultivar de trigo (7).

Em relação ao ILPF, foram mantidas 18 URT e 12 URTP (Unidade de referência tecnológica e de pesquisa), algumas estabelecidas em novas áreas e outras em áreas da Embrapa e de parceiros existentes.

A Embrapa ainda lançou e/ou atualizou um total de 22 aplicativos móveis, tais como: AgroPragas Maracujá; AppLeite; Arbopasto; BioSemeie; Roda da Reprodução; Central do Empregado; CIM Custos; CIM Rebanho; Cria Certo; Custo Fácil; DiagSui Embrapa; Doutor Milho; Ferti-Matte; GHG; Guia Clima;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Manejo-Matte; Nutri Meio-Norte; Pastejando; Prosa Rural; SGRMobile; Zarc - Plantio Certo. Estas soluções tecnológicas estão disponíveis no Portal da Embrapa (https://www.embrapa.br/solucoes-tecnologicas?link=acesso-rapido).

PARCERIAS, PROCESSOS, RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURAS ESTRATÉGICAS

Em 2019, 560 instituições brasileiras e internacionais participaram da execução de projetos em parceria com a Embrapa. Dentre as instituições parceiras, destacam-se as Universidades Federais, Estaduais e outras Instituições de Ensino Superior, que perfazem 35,8% das instituições parceiras.

No período do PPA foram estabelecidas três novas Unidades Mistas de Pesquisa – UMiP e Unidades de Pesquisa e Transferência Tecnológica UMiPTT: são elas:

UMiPTT de Balsas com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da região Centro Sul do Maranhão, envolvendo a Embrapa Cocais, a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e o Instituto Federal do Maranhão (IFMA);

UMiP Automação Agropecuária cujo objeto é a parceria para pesquisas em 4 áreas estratégicas: Sensores; VANT; Processamento de Imagens; Big Data e Internet das Coisas (IoT) envolvendo a Embrapa Instrumentação, a Universidade de São Paulo (USP) e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar);

UMiPTT Cinturão Citrícola, instalada nas cidades de Araraquara e de Bebedouro em São Paulo, para enfrentar a doença bacteriana HLB (greening), principal ameaça à sustentabilidade da cadeia de citros no Brasil e outras pragas e doenças que podem entrar no território brasileiro, envolvendo a Embrapa, o Fundo de Defesa da Citricultura (Fundecitrus) e a Fundação de Pesquisa Agroindustrial de Bebedouro (Fupab).

Em 2019, foram executadas diversas ações de pesquisa em 68 projetos de inovações tecnológicas para produtores, indústrias e outros clientes em parceria com várias unidades descentralizadas da Embrapa, Universidades, Empresas e outros entes nacionais e internacionais.

Em relação aos programas de capacitação, durante o ciclo do PPA um total de 4.829 pesquisadores executaram com sucesso cursos de pós-graduação em vários níveis de complexidade e duração, sendo 913 em 2016, 1.403 em 2017; 961 em 2018 e 1.552 em 2019.

COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE AGROPECUÁRIA E INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA NAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU

No contexto desse objetivo, que se realiza nos Biomas Mata Atlântica e Floresta Amazônica, foram disponibilizadas e validadas 14 tecnologias em 2019, totalizando 451 no período do PPA. Esse total representa 125% da meta prevista. No tocante ao desenvolvimento de cultivares de cacaueiro, não houve acréscimo no exercício em análise, mantendo-se as mesmas 81 cultivares do ano anterior, representando 81% da meta prevista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto à difusão de tecnologia, foi planejada a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para 75.000 mil produtores/ano e em 2019, foram assistidos, considerando atendimentos diretos e via parcerias com entes municipais e estaduais, 44.106 produtores que representa 59% da meta do exercício. E em relação à área assistida de palmácea/dendê para biocombustíveis, foram assistidos 1.955 ha, 14% do total estimado para 2019.

A capacitação voltada para a apicultura tem contribuído para o desenvolvimento dessa atividade no sul da Bahia, com envolvimento de 4.100 apicultores organizados em 32 associações e 2 cooperativas.

No foco ambiental, as tecnologias disponibilizadas possibilitaram o aperfeiçoamento de modelos sustentáveis de produção. Destaca-se, também, o Projeto Cacau de Alta Produtividade (Projeto Cacau 500), que visa difundir entre os produtores rurais a tecnologia do manejo intensivo.

No que se refere à produtividade média nacional de cacau, observa-se uma sensível recuperação no ciclo do PPA-2016/2019, concentrada no ano de 2019. Considerando-se como referência o ano de 2015, em 2016, houve um decréscimo de 25% na produtividade (297 Kg/ha), observando-se sua recuperação gradativa nos anos subsequentes, fechando o ciclo em 2019 com aumento da produtividade, ante 2015, de 8,1% (428 Kg/ha). Esse resultado decorre da diminuição da produção de amêndoas em 9,3% (252.540 toneladas) e redução da área plantada em 16,6% (590.005 hectares).

A pesquisa e inovação, integradas à assistência técnica e extensão rural realizadas conjuntamente com os parceiros, vêm contribuindo para a recuperação da cacauicultura nacional e para mitigar os impactos socioeconômicos e ambientais.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Os fluxos de conhecimento para a inovação da agricultura são provenientes de diversos agentes: institutos públicos de pesquisa, centros privados de pesquisa e inovação, universidades, empresas globais e locais do agronegócio, startups agrícolas, associações e cooperativas de produtores, dentre outros.

Em consequência, os sistemas de pesquisa, desenvolvimento e inovação estão sendo reconhecidos como ecossistemas de PD&I, justamente porque dependem da interação bem-sucedida de diferentes agentes e desses com setores produtivos e organizações que fomentam a inovação e regulam as decisões.

Ainda que haja variações em diferentes cenários, é possível identificar convergência no que se refere à identificação de tecnologias emergentes, que devem impactar significativamente o futuro da pesquisa agrícola, na busca por inovações que equacionem desafios enfrentados em sistemas agroalimentares. Dentre elas, destacam-se bioinformática, agricultura 4.0, biotecnologia, biologia sintética, transição proteica, design de alimentos, agricultura vertical, automação e robótica, hiperconectividade, genética, nanotecnologia, inteligência artificial, fotônica, tecnologias quânticas, internet das coisas, realidade aumentada.

Essa nova agricultura, ainda mais baseada em uso de dados e tecnologia da informação, tende a gerar mais valor para os setores produtivos e a sociedade,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entregando mais e melhores produtos, garantindo a preservação da base de recursos naturais, e também contribuirá, cada vez mais, para o desenvolvimento regional e o bem-estar da população rural.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2044

PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

No âmbito do Programa Promoção e Direitos da Juventude trabalha-se com a garantia de cumprimento dos direitos dispostos no Estatuto da Juventude e das demandas do segmento juvenil e é possível fazer uma analogia com uma central de operações responsável por coordenar as ações dos demais órgãos envolvidos em todos os processos. Dessa forma, a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) está incumbida de elaborar, validar, articular e avaliar programas e ações voltados para jovens e combater o paralelismo e a fragmentação das iniciativas já existentes, conforme define seu projeto de criação. Como determina do Estatuto da Juventude, a SNJ também tem como incumbências promover programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados para o segmento juvenil.

Ao integrar as políticas de juventude ao ciclo de planejamento e orçamento públicos, promover a transversalidade e ampliar a produção de conhecimento sobre o segmento juvenil, o Sistema Nacional de Juventude demonstra a importância da pauta no Governo atual, bem como garante que sua implementação e desenvolvimento sejam marcados por inovações.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Os Indicadores do Programa 2044, a despeito de estarem significativamente distantes da esfera de governabilidade do Ministério da Família, contribuíram para nortear as políticas de Juventude implementadas em 2019, com destaque o Espaço 4.0.

Indicador	Data	Índice	Data	Índice
Aprendizes admitidos nos sistemas oficiais de aprendizagem	31/12/2014	386.931	30/11/2019	440.267
Média de anos de estudos de pessoas entre 15 a 17 anos	30/09/2013	7,6	30/06/2018	9,11
Média de anos de estudos de pessoas entre 18 a 24 anos	30/09/2013	9,7	30/06/2018	11,28
Média de anos de estudos de pessoas entre 25 a 29 anos	30/09/2013	10	30/06/2018	11,66
Participação de jovens de 16 a 29 anos na população desocupada	30/09/2013	57,7	30/09/2019	52,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Taxa de cumprimento da cota de aprendizagem pelos estabelecimentos obrigados	31/12/2013	18,3	31/12/2019	43,48
Taxa de homicídio de jovens de 15 a 29 anos de idade	30/09/2013	61,65	31/12/2018	61,3

Assim como ocorreu em relação à maioria dos Programas cuja atribuição de monitoramento se encontra sob responsabilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), verifica-se dissonância entre a maioria de seus atributos e o Planejamento Estratégico Institucional. No entanto, observa-se desempenho considerável das metas relativas aos objetivos "Institucionalizar e fomentar a política de juventude junto aos entes federados, organismos internacionais e outros países, especialmente da América Latina"; e "Fomentar o direito à participação social e política e à representação juvenil".

POLÍTICA DE JUVENTUDE JUNTO A ENTES FEDERADOS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Para atender a política de juventude junto a entes Federados e Organismos Internacionais é importante ressaltar o Observatório Internacional da Juventude (OIJ), organização liderada por estudantes da Escola de Direito do Rio de Janeiro (FGV Direito Rio), que compôs a delegação brasileira que participou do 5º Encontro da Juventude dos BRICS. Após ser realizado em todos os demais países do bloco (Rússia, Índia, China e África do Sul), o evento desembarcou pela primeira vez no Brasil, de 17 a 20 de outubro.

O tema que guiou as discussões das delegações foi o "Empreendedorismo e Novas Tecnologias - Como Canalizar o Potencial dos Jovens do BRICS para o Desenvolvimento".

Com base nessa diretriz, as delegações foram divididas em grupos de trabalho que refletiam os temas dos painéis do evento: Inclusão por meio da Educação; Futuro do Trabalho - Ações e Reduções de Impacto; Habilidades Sócio-Emocionais - A importância dos "Soft-Skills"; Jovens como uma ponte para melhorar as relações intra-BRICS e Ascensão Social por meio do empreendedorismo e geração de empregos.

"Com base nas falas dos participantes e no tom das discussões dos grupos, pode-se dizer que das questões suscitadas, a criação de empregos para a juventude, considerando a escassez destes em todos os países participantes, e o fortalecimento das relações intra-BRICS foram os principais desafios dos grupos de trabalho e o legado desta edição", destacou Larissa Merheb, diretora de Projetos do OIJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O OIJ participou do último grupo, baseando suas propostas nos anos de experiência com articulação dos BRICS e da importância do empreendedorismo para a juventude periférica, que justifica o desenho do Projeto E.L.A (Empreendedoras Líderes do Amanhã), em andamento. As proposições vão constar no relatório final do evento.

PLANO JUVENTUDE VIVA

Com relação ao Plano Juventude Viva, a SNJ está em tratativas com os temas: Povos Indígenas, LGBT, Prevenção e Combate à Tortura e combate ao trabalho escravo, no âmbito do MMFDH, e com entes externos relativamente aos temas direito à saúde e direito à educação, para atender a transversalidade, e; em articulação com entes subnacionais e outros poderes, com objetivo de elaborar e pactuar um plano de implementação das recomendações da ONU.

O Plano Juventude Viva surgiu com o objetivo principal de atuar para o aperfeiçoamento de instituições e políticas públicas visando a desconstrução da cultura de violência e a redução da vulnerabilidade da juventude através da garantia do acesso a direitos e do enfrentamento ao racismo institucional. Pretendia-se, assim, impulsionar a transformação de territórios marcados pela violência letal de jovens negros.

Concomitantemente, a SNPIR está em tratativas com o Departamento Penitenciário Nacional e com o Sistema Nacional de Socioeducação – SINASE para capacitação dos agentes de segurança pública e dos socioeducadores por meio da disponibilização de módulo EAD e oficinas que abordarão conteúdos sobre as relações étnico-raciais.

Informamos ainda que o Plano Juventude Viva tem servido como norteador de políticas públicas deste Ministério ao combate à Violência contra a juventude Brasileira.

A exemplo disso, este Ministério, por meio da Secretaria Nacional da Juventude tem capitaneado o Projeto “INOVA JOVEM”, que nasceu de ações advindas do Juventude Viva. Até o momento, foram abertas mais de 160 turmas de ensino à distância em todo o Brasil.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS DA JUVENTUDE

A ação, 1º Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude, da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), visa promover iniciativas inovadoras no âmbito de políticas públicas para a juventude.

Foi escolhida a melhor proposta de cada região do Brasil, que receberá o Selo de Inovação da SNJ, além de medalhas de reconhecimento para as equipes. As iniciativas que se classificaram entre o 2º e 10º lugares, de cada região, receberão um certificado de participação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, as iniciativas vencedoras também terão suas propostas disponibilizadas no repositório virtual do Centro de Documentação em Políticas Públicas de Juventude (CEDOC) e serão publicadas em um periódico criado pela secretaria.

No âmbito deste objetivo, destaca-se o Programa Estação Juventude 2.0. Trata-se de iniciativa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por meio da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), que oferece diversos serviços para promover a inclusão e emancipação dos jovens, além de ampliar o acesso dos jovens às políticas públicas. Ao todo, foram inauguradas 09 unidades do Estação Juventude no exercício de 2019, com repasse financeiro para a execução do programa.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E REPRESENTAÇÃO JUVENIL

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por meio da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), divulgou a lista final de entidades e pessoas físicas que irão compor o Conselho Nacional da Juventude (Conjuve) no período 2019/2021. A seleção teve recorde de participação social, tendo recebido 378 inscrições. Dessas, 190 foram de entidades regionais, 106 de entidades nacionais e 82 de pessoas físicas de notório saber.

Da região Sul, o processo recebeu 62 inscrições, seguidas da região Norte, com 57. A região do Centro-Oeste foi a terceira com maior participação, com 33 inscritos. A região Nordeste teve 25 e, o Sudeste, 13 inscritos.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Tendo em vista a mudança de estrutura organizacional – Decreto nº 10.174/2019 e a elaboração do Planejamento Estratégico do MMFDH - Portaria nº 2.467/2019**,** o órgão apresentou mudanças significativas em seu quadro institucional e alterações em atividades de cada secretaria nacional.

O processo de elaboração do Planejamento Estratégico ocorreu de abril a agosto de 2019, dividido nas seguintes etapas: definição da Missão, Visão e Valores; construção da Cadeia de Valor (identificação dos Macroprocessos Finalísticos, Gerenciais e de Suporte), elaboração do Mapa Estratégico, com os objetivos estratégicos nas perspectivas Aprendizado e Crescimento, Processos Internos e Resultados para a Sociedade), definição de indicadores e metas, e a constituição do portfólio de projetos estratégicos.

Diante o exposto, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos apresenta perspectivas de acordo com as prioridades de governo, e com o novo modelo do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, com o Planejamento Estratégico implantado e no alinhamento com o Programa Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Umas das principais preocupações do Ministério para com a Juventude é a inserção no mercado de trabalho, que precisa acompanhar as mudanças decorrentes da 4ª Revolução Industrial. Tem-se conhecimento de estudo realizado pela Universidade de Oxford, segundo o qual 47% dos empregos irão desaparecer nos próximos 20 anos. Assim, entende-se ser essencial preparar os jovens para as novas demandas e ajudá-los a desenvolver habilidades relacionadas às novas tecnologias.

Também, está em execução campanha de prevenção à gravidez precoce no Brasil. No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, cerca de 930 adolescentes e jovens dão à luz diariamente, totalizando mais de 434,5 mil mães adolescentes por ano. Somente em 2016, nasceram: 24 mil bebês filhos de meninas de até 14 anos de idade; 477 mil filhos de mães com idade entre 15 e 19 anos. Das meninas de 15 a 17 anos que não têm filhos, 9 em cada 10 meninas estão na escola. Já entre as que têm um filho ou mais, menos de 3 continuam estudando (UNFPA). Em 2018, em torno de 15% do total de nascidos vivos foram de mães com idade até 19 anos, de acordo com os dados preliminares do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC).

Direcionada aos adolescentes, a campanha buscou usar a estratégia que aborda a conscientização e a reflexão como formas de prevenção da gravidez na adolescência a partir do vínculo à atenção primária à saúde, visando a enfatizar o plano de vida, o planejamento familiar, a saúde sexual e a saúde reprodutiva, bem como a prevenção de doenças. A campanha é intitulada “Adolescência primeiro, gravidez depois – tudo tem o seu tempo”, e foi lançada pelos Ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e da Saúde (MS) lançaram no dia 03 de fevereiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2046

OCEANOS, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTICA

Associado à diretriz estratégica do Plano Plurianual 2016-2019 de "Promoção da ciência, da tecnologia e da inovação e estímulo ao desenvolvimento produtivo com melhoria do ambiente de negócios, ampliando a produtividade, a competitividade e a sustentabilidade da economia", o programa consolida os objetivos e metas de várias políticas públicas.

Abrangendo a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), a Política Nacional de Assuntos Antárticos (POLANTAR), o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), a Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM), o Programa ainda inclui as orientações da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), instituição que atua como coordenadora dos assuntos relativos ao mar, visando orientar pesquisas, orientar o monitoramento e prover a logística necessária para obtenção do conhecimento e desenvolvimento das ações para uso sustentável e preservação dos recursos do mar.

Os cinco objetivos do programa abrangem ações do Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC), Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e Uso Compartilhado do Ambiente Marinho, Potencial Mineral e Biológico dos Fundos Marinhos (PNGC), e Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), propiciando ainda a formação de recursos humanos especializados e a consolidação de uma mentalidade marítima na sociedade brasileira.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2019, o Programa deu continuidade às pesquisas científicas no mar e ilhas oceânicas, ao monitoramento oceanográfico e climatológico dos oceanos, à presença física na Amazônia Azul e Antártica, ao gerenciamento costeiro, ao conhecimento e uso sustentável dos recursos do mar e da Antártica e à pesquisa do potencial mineral e biológico e das variáveis oceanográficas em áreas internacionais e plataforma continental brasileira, assim como ao desenvolvimento das ações de implementação da PNRM e da POLANTAR.

Ressaltam-se os resultados das atividades técnicas e institucionais para estabelecer o limite exterior da plataforma continental brasileira perante a Comissão de Limites da Plataforma Continental - CLPC colocando o Brasil na vanguarda da pesquisa em oceano profundo.

A Proposta de limites contida na Submissão Parcial Revista da Região Sul, defendida em 2018, foi aprovada pela CLPC em Mar/2019. Estão em andamento a Submissão Parcial Revista da Região Equatorial, apresentada em Mar/2018 e a Submissão Parcial Revista da Região Oriental/Meridional, incluindo a Elevação do Rio Grande (ERG) encaminhada em Dez/2018. Desse modo, a área total reivindicada pelo Brasil para além das 200 milhas náuticas foi elevada para cerca de 2 milhões de Km², em comparação aos 960 mil Km² inicialmente reivindicados em 2004.

Outro destaque em 2019 foi o término das obras da nova Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), com inauguração prevista para Jan/2020. A taxa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de atendimento logístico de pesquisas na Antártica teve um aumento significativo em 2019, ultrapassando a meta prevista e atingindo 84,97%.

Várias dificuldades gerenciais, institucionais e orçamentárias decorrentes da situação fiscal do País, se refletiram no desempenho dos três indicadores do programa, ainda assim, no quadriênio, os 3 indicadores alcançaram índices superiores aos de referência declarados em 2015.

O indicador de Cumprimento do Plano de Trabalho de Exploração de Crostas Cobaltíferas na Elevação do Rio Grande, que era de 0%, em 2015, ao final do plano atingiu 76%; O número índice do indicador de Levantamento do potencial mineral e biológico, bem como das variáveis oceanográficas da Plataforma Continental Jurídica Brasileira e dos Fundos Marinhos Internacionais passou de 0 em 2015 para 113.740.000 em 2019; enquanto a Taxa de Atendimento Logístico da Demanda de Pesquisa em Oceanos e na Antártica evoluiu de 84,8% para 98,9%, patamar considerado adequado para a cobertura das demandas da comunidade científica.

PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E USO SUSTENTÁVEL DOS OCEANOS

O IX Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), vigente de 2016 a 2019, é o principal instrumento para promoção da pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o uso sustentável dos oceanos. O PSRM é conduzido no âmbito da CIRM para apoiar as pesquisas no mar, nas ilhas oceânicas e na Área Internacional do Atlântico Sul e Equatorial, bem como a formação de recursos humanos em Ciências do Mar.

As seguintes ações, desenvolvidas pelo PSRM em 2019, merecem destaque:

Na Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar, em 2019 foi dado continuidade à construção dos quatro navios-laboratório de ensino flutuante. O primeiro navio, "Ciências do Mar", foi prontificado em julho de 2017 e entregue à Universidade Federal de Rio Grande" (FURG). O segundo navio foi entregue à Universidade Federal do Maranhão, no segundo semestre de 2018. O terceiro será entregue a Universidade Federal Fluminense (UFF) em 2020. O quarto navio tem previsão entrega em julho de 2020.

As pesquisas científicas nas ilhas oceânicas são desenvolvidas pelos Programas PROARQUIPELAGO (São Pedro e São Paulo) e PROTRINDADE (Ilha da Trindade, Arquipélago de Martin Vaz e águas marítimas adjacentes). Em 2019, foram realizadas várias comissões de embarque de alunos em formação em Ciências do Mar,

A estação científica no Arquipélago de São Pedro e São Paulo, permanentemente guarnecida por 4 pesquisadores vem operando sem restrições e em 2019, foram realizadas 24 expedições e apoiados 7 projetos de pesquisa que se vinculam a universidades espalhadas por todo o território nacional.

Na estação científica da Ilha da Trindade, que também vem operando sem restrições, em 2019 foram realizadas 10 expedições e apoiados 26 Projetos de Pesquisa vinculados às mais diversas áreas do conhecimento. Também em 2019, o ICMBio iniciou trabalho conjunto com a Marinha para elaboração do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

plano de manejo da Área de Proteção Ambiental do Arquipélago e do Monte Columbia (Decreto nº 9.312, de 19/03/2018).

Também é importante para o Objetivo a operação e manutenção do Sistema Brasileiro de Observação dos Oceanos e Estudos do Clima (GOOS-Brasil), formado por redes de boias, marégrafos, ondógrafos e outros equipamentos que visam a coleta sistemática de dados oceanográficos e climatológicos no Atlântico Sul e Tropical.

Fazem parte do GOOS-Brasil a Rede PIRATA com 8 boias fixas; a Rede PNBOIA com outras 8 boias meteoceanográficas fixas e 8 flutuadores ARGO; a rede GLOSS-Brasil com 12 estações maregráficas. Ainda existe a Rede de Ondas - coordenada pela FURG, tem por objetivo monitorar a agitação marítima em águas rasas, e é composta por ondógrafos, localizados no litoral brasileiro.

LIMITE EXTERIOR DA PLATAFORMA CONTINENTAL BRASILEIRA ALÉM DAS 200 MILHAS

A definição do limite exterior da plataforma continental será um legado de fundamental importância para o futuro das próximas gerações de brasileiros, que verão aumentadas as possibilidades de descoberta de novos campos petrolíferos, a exploração de recursos da biodiversidade marinha, que a ciência atual reconhece como um dos campos mais promissores do desenvolvimento da biogenética, e de exploração de recursos minerais em grandes profundidades, ainda não viáveis economicamente.

Nesse sentido o Brasil apresentou a Submissão Parcial Revista da Região Sul, sendo a proposta aprovada pela Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) em mar/2019. Apresentou também a Submissão Parcial Revista da Região Equatorial, em mar/2018, que se encontra em análise por uma Subcomissão da CLPC e concluiu a Submissão Parcial Revista da Região Oriental/Meridional, incluindo a Elevação do Rio Grande (ERG), encaminhando-a em dez/2018.

A ERG é uma área de mais de 900 mil km² que possui grande valor estratégico e econômico para o Brasil, considerando seu potencial mineral e energético e com essas submissões, a área total reivindicada pelo Brasil além das duzentas milhas náuticas foi elevada para cerca de 2 milhões de Km², em comparação aos 960 mil Km² reivindicados pelo Brasil ao apresentar sua submissão original em 2004.

USO COMPARTILHADO DO AMBIENTE MARINHO E GERENCIAMENTO DA ZONA COSTEIRA

A Política Nacional para os Recursos do Mar define como relevante o planejamento das atividades desenvolvidas no Mar Territorial, na Zona Econômica Exclusiva e na Plataforma Continental, de acordo com os interesses nacionais, de forma racional e sustentável para o desenvolvimento socioeconômico do País e reforça a importância do tema ao estabelecer, como uma das ações necessárias a “promoção da gestão integrada dos ambientes costeiro e oceânico, visando o uso sustentável dos recursos do mar”.

Para atender esse objetivo da PNRM, foi criado em 2013 no âmbito da CIRM, o Grupo de Trabalho Uso Compartilhado do Ambiente Marinho (GT-UCAM),

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coordenado pela SECIRM e que se desdobrou nos subgrupo de Planejamento Espacial Marinho (PEM) e o de Legislação (LEG).

Durante o ano de 2019, ocorreu uma reunião do GT-UCAM, já sob o novo nome de "Grupo Técnico de Planejamento Espacial Marinho (GT-PEM)", em decorrência do Decreto nº 9.858/2019, que dispõe sobre a CIRM. Essa nova denominação se concatena com o conceito e os esforços patrocinados pela Comissão Oceanográfica Intergovernamental da UNESCO quanto ao Planejamento Espacial Marinho (PEM).

Para a COI-Unesco “Planejamento Espacial Marinho (PEM) é um processo público de análise e alocação da distribuição espacial e temporal de atividades humanas em áreas marinhas, para alcançar objetivos ecológicos, econômicos e sociais que geralmente foram especificados através de um processo político”.

Adicionalmente, houve a participação e a divulgação das atividades em curso no âmbito do GT-PEM, conduzido pela CIRM, em 7 eventos relevantes para angariar o apoio das diversas instituições públicas e privadas detentoras de dados marinhos ou com interesses nas atividades marinhas no país, de forma a fortalecer a implantação desta relevante política pública no Brasil.

Ainda em 2019 a SECIRM obteve o apoio da COI-UNESCO e do Governo do Reino da Suécia (por meio do Acordo Bilateral Brasil x Suécia) para patrocinar, no período de 09 a 12 de dezembro, um Curso de Capacitação em Planejamento Espacial Marinho para 19 representantes brasileiros. Esse curso supriu uma das iniciativas constantes do Plano de Trabalho do GT-UCAM (GT-PEM) aprovado em 2018, a saber: "Capacitar pessoal em Planejamento Espacial Marinho".

No tocante à iniciativa de “Adoção da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais para a organização e consolidação dos dados sobre a zona costeira e marinha", foi realizado em 2019 pelo GT-PEM análise acerca da situação dos bancos de dados marinhos das instituições que constituem a CIRM, constando-se que poucas instituições possuem seus dados marinhos devidamente estruturados em bancos de dados próprios, em formatos adequados e com metadados devidamente preenchidos.

Tal constatação tornará o cumprimento da iniciativa acima citada mais demorado e trabalhoso, uma vez que demandará dos órgãos governamentais e não governamentais que detêm dados marinhos o efetivo ajustamento/cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no Decreto nº 6.666/2008, que institui no âmbito do Poder Executivo federal a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE e dá outras providências.

Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro (GI-GERCO)

O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) é conduzido na Comissão Interministerial de Recursos do Mar (CIRM) pelo GI-GERCO e coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). Este é o maior e mais heterogêneo colegiado existente na CIRM, composto dentre órgão públicos por representantes da comunidade civil e comunidade acadêmica. Devido aos diversos interesses e expertises, a deliberação ocorre com muita diplomacia.

O GI-GERCO foi criado em 1996 com o objetivo de promover a integração de políticas públicas incidentes na Zona Costeira do Brasil e tem como atribuição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

principal a elaboração e a implementação do Plano de Ação Federal da Zona Costeira (PAF-ZC - Dec. nº 5.300/2004, Art. 7º). Até 2019 esteve em vigor o IV PAZ-ZC composto por 18 ações estratégicas, de execução compartilhada pelos membros do GI-GERCO.

O Plano de Ação de Combate ao lixo no Mar, ação prevista no IV PAF-ZC foi o destaque de 2019, com a criação do Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar (PNCLM), reflexo do compromisso voluntário assumido pelo governo brasileiro durante a Conferência dos Oceanos, realizada em Nova Iorque em junho de 2017. O PNCLM contém 30 ações distribuídas em seis eixos temáticos, que visam mitigar e solucionar o problema.

Outra iniciativa que interage com o IV PAF-ZC é o Projeto Orla e a transferência da gestão de praias urbanas aos municípios. Em dez/18 foi lançado o "Projeto Brasil, Essa é a Nossa Praia" para orientar 20 destinos turísticos em praias urbanas na região Nordeste do país quanto à implementação de ações de gestão responsável da orla, adoção de boas práticas de sustentabilidade por gestores públicos, comunidade local e turistas.

Em Dez/2019 foi assinada a Portaria SECIRM nº 144 que dispõe sobre a reorganização do GI-GERCO, no que tange à composição, competências e forma de atuação do colegiado.

PRESENÇA BRASILEIRA NA REGIÃO ANTÁRTICA

Em 2019 o PROANTAR manteve os esforços para a continuidade das atividades de pesquisa científica no Continente Antártico e na região do Oceano Atlântico entre o Brasil e as Ilhas Malvinas. Essas pesquisas foram apoiadas diretamente por navios da Marinha, pela Estação Antártica Comandante Ferraz, em acampamentos lançados pelos Navios da MB e em parceria com outros países signatários do Tratado da Antártica,

As atividades de pesquisa desenvolvidas focalizam a análise dos ecossistemas antárticos, suas conexões com a América do Sul e as mudanças climáticas, a geodinâmica e a história geológica da Antártica e suas relações com o continente sul-americano. Atende também pesquisas sobre a química dos oceanos, a geoquímica e poluição marinha, ciências humanas e sociais, biologia humana e medicina polar, além da inovação tecnológicas.

Além disso, as Operações Antártica servem como laboratório para estudos sobre maximização da atividade de logística, de longa duração e a grande distância, executada pela Marinha do Brasil (MB) e pela Força Aérea Brasileira (FAB), para apoio a atividades científicas que demandam uma complexa estrutura para atuar no continente antártico.

A Operação Antártica XXXVII, iniciada em 08 de outubro de 2018 e encerrada em 13 de abril de 2019 apoiou dezenove projetos científicos, os quais realizaram atividades embarcadas nos Navios da MB, em onze acampamentos lançados e recolhidos pelos Navios da MB, em estações estrangeiras e na Estação Antártica Comandante Ferraz.

Em 23 de novembro de 2019 foi realizada a passagem de função do Grupo-Base "SPERARE" para o Grupo-Base "FERRAZ", o qual será o primeiro a ocupar as instalações da nova Estação Antártica Comandante Ferraz, prevista para ser inaugurada em Jan/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil é Membro Consultivo do Tratado da Antártida desde 1983, participando na elaboração de procedimentos e ações que visem à preservação do meio ambiente antártico, e ao crescente conhecimento científico daquela região. De igual forma, este status garante ao país a participação na elaboração e aprovação das Medidas, Decisões, Resoluções, diretrizes e outras normas que regulam as atividades - tanto da Marinha do Brasil quanto dos pesquisadores, dos cidadãos brasileiros - na Antártica.

Em 2019 o Brasil se fez representar na XLII Reunião das Partes Consultivas do Tratado da Antártica e no XXII Comitê de Proteção Ambiental, realizados na cidade de Praga, República Tcheca, no período de 1º a 11 de julho de 2019. As próximas reuniões (XLIII ATCM e a XXIII CEP) serão realizadas na cidade de Helsinski, Finlândia, no período de 25 de maio a 4 de junho de 2020.

Durante a XLII ATCM o Brasil apresentou documentos relacionados às ações de monitoramento realizadas pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) e instituições parceiras desde o incêndio da antiga EACF, bem como as atividades de bioremediação, bem como, o reporte sobre andamento das obras de reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF) incluindo os cuidados ambientais envolvidos e a apresentação dos novos projetos de pesquisa brasileiros aprovados na chamada n° 21/2018 do CNPq/MCTIC.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Ao término do PPA 2016-2019, o Programa Temático Oceanos, Zona Costeira e Antártica consolida a posição ativa do Brasil em estabelecer o limite exterior da plataforma continental brasileira, nas negociações globais acerca das mudanças climáticas, do uso sustentável dos recursos do mar, focado em inovações tecnológicas que propiciarão o desenvolvimento de novas cadeias produtivas, além de oferecer apoio logístico para a realização de pesquisas multidisciplinares na Zona Costeira, nos Oceanos, Ilhas Oceânicas Brasileiras e na região Antártica.

As dificuldades gerenciais e fiscais impactaram a implementação do Programa ao fazer, como já declinado, com que as dotações orçamentárias anuais fossem inferiores ou desalinhadas às necessidades do Programa. Contudo, de uma forma geral, os objetivos e as metas do Programa 2046 tiveram desempenho bastante razoável, pois das 15 metas, 7 foram plenamente atingidas, 2 atingiram percentual acima de 90% de execução, incluída nestas a construção da Nova EACF, uma meta acima de 50% e uma meta atingida parcialmente por dependência de organismo internacional (CPLC). Apenas 4 das metas propostas não alcançaram ao menos 50% do percentual previsto.

As ações decorrentes dos Objetivos, Iniciativas e alcance das Metas foram conduzidas de modo a aumentar a pesquisa científica, tanto no mar como na Antártica, a formação de recursos humanos, a presença física, o monitoramento oceanográfico e climatológico dos oceanos e o gerenciamento costeiro.

Desta forma, fica evidenciado que as Políticas que orientam as atividades da CIRM, bem como os Planos que as implementam, têm caráter transversal e multissetorial, principalmente no que se refere a formalização de parcerias entre órgãos federais, universidades, empresas e institutos de pesquisa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8D92F4030036A95A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nacionais e internacionais, adequando-se plenamente aos princípios que norteiam o Planejamento Plurianual do Governo Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2047

SIMPLIFICAÇÃO DA VIDA DA EMPRESA E DO CIDADÃO: BEM MAIS SIMPLES BRASIL

As micro e pequenas empresas representam 99% das empresas no país, 53,9% do trabalho formal e 27% do PIB (Fonte: Sebrae). Diante desse cenário, a Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa (SEMPE) é o órgão do Governo Federal responsável pela elaboração da política nacional de desenvolvimento para as micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e artesãos, e busca implementar medidas em parcerias com diversos Ministérios, Sistema S, Instituições Financeiras, entidades representativas da MPE e demais atores públicos e privados, com o objetivo de estimular o desenvolvimento dos pequenos empreendimentos no Brasil.

A SEMPE é responsável pela presidência do Fórum Permanente da MPE (FPMPE) e do Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (RedeSim) e coordena as ações no âmbito do Grupo de Trabalho do Microempreendedor Individual (GT MEI).

A Secretaria Especial tem concentrado seus esforços em apoiar os movimentos do empreendedor em iniciar, manter ou expandir o seu negócio, atuando junto aos seus *stakeholders* para reduzir o peso da burocracia, simplificar e agilizar os procedimentos de registro, garantir a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Constituição Federal e LC n°123/06, garantir a oferta de crédito adequado, propiciar condições para fomento da inovação para o acesso a novos mercados (nacional e internacional), além de prover capacitação e assistência técnica de maneira que adotem as mais eficientes práticas de gestão e de sustentabilidade.

Em linha com as políticas públicas anteriores, o Programa 2047 do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 definiu como uma de suas prioridades corrigir algumas das distorções enfrentadas por MPE no acesso a mercados, especialmente os de compras públicas e exportação, e no acesso à inovação, à tecnologia, à capacitação e ao crédito, distorções essas que implicam em baixa competitividade do setor e alto índice de mortalidade empresarial nos primeiros anos de vida do negócio. A definição desse desafio como estratégia principal partiu do reconhecimento de que as distorções enfrentadas pelas MPE estão associadas, em grande medida, à conjunção dos seguintes fatores: (i) custos de transação proporcionalmente maiores que os enfrentados por empresas de maior porte econômico relativo; e (ii) inexistência de instrumentos providos pelo mercado que promovam uma alocação de recursos capaz de anular ou pelo menos suavizar os efeitos distorcidos dos custos de transação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRINCIPAIS RESULTADOS

As MPEs continuam sendo as maiores empregadoras no Brasil, conforme o indicador Participação das Micro e Pequenas Empresas no Emprego Formal, mantendo mais da metade dos empregos formais, com percentual de 53,94% em 2019.

No âmbito empresarial, ampliaram-se os processos da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas (RedeSim) com a adesão do Distrito Federal, totalizando 100% de integração entre os estados nas chamadas “Fase 01” e “Fase 02”, que contemplam sistemas que facilitam e simplificam a consulta aos dados empresariais e ao registro de novos atos de empresas. Com a ampliação da RedeSim, os mecanismos dos principais processos empresariais, como o registro de novas empresas, tornam-se mais simples, incentivando a atividade empresarial. A perspectiva para os próximos anos é a ampliação da chamada “Fase 3” da RedeSim, que trará uma integração completa dos atos. Somente em 2017, 25 estados já haviam aderido à nova fase, restando os estados de São Paulo e Paraná, que já sinalizaram que terão seu projeto de ampliação da integração ampliado para a nova fase da RedeSim já em 2018.

Também em 2017, promulgou-se a Lei nº 13.425/17, em que se unificaram os processos de Licenciamento de Empresas pelos órgãos de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, como o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária. O próximo passo a ser dado nessa questão é a publicação do decreto que regulamentará essa Lei. Esse decreto já se encontra na Casa Civil da Presidência da República e deve ser publicado em breve.

Neste contexto, houve ainda o lançamento do Programa de Simplificação do Acesso a Produtos e Serviços Financeiros para o Microempreendedor Individual – Programa CREDMEI. O Programa tem como objetivo promover o acesso do empreendedor ao crédito e outras financeiras necessárias ao desenvolvimento da empresa.

Por fim, destaquem-se os resultados alcançados no âmbito do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), que em consonância com a Lei nº 13.180/2015. Dentre os principais resultados de 2019 estão a implantação da nova versão do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB (Módulo Cadastro do Portal do Artesanato Brasileiro), permitindo a evolução funcional da solução e a implementação efetiva da Nova Base Conceitual do Artesanato. Além disso, o número de artesãos cadastrados no Programa alcançou 159.384, dos quais 6 mil foram beneficiados por ações de apoio a comercialização, num volume comercializado de R$ 10.780.554,69.

SIMPLIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS DE LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS

A RedeSim é um sistema integrado, instituído pela Lei nº 11.598/2007, que permite a abertura, a alteração, a baixa e a legalização de empresas. São partes do processo da RedeSim as seguintes etapas: Etapa de Análise da Viabilidade de Nome e Locacional; Etapa de Registro Mercantil; Etapa de Registro das Inscrições Tributárias; e Etapa de Licenciamento (Concessão do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alvará de Funcionamento). Em 2019, constatou-se um grande avanço na adesão dos Estados e Municípios ao processo da RedeSim, totalizando 3.725 municípios com integração em alguma etapa. Isso permitiu a redução de custos e de tempo a milhares de cidadãos empreendedores brasileiros.

Atualmente o Brasil encontra-se na posição 140º no quesito abertura de empresas. A implementação da RedeSim na capital de São Paulo permitiu aos partícipes a revisão dos processos, eliminando exigências em duplicidade, redução da burocracia e integração dos sistemas de formalização de empresa, em uma parceria das esferas federal, estadual e municipal. Como decorrência imediata, eliminou-se a duplicidade de coleta das informações e suprimiu-se interações presenciais do empreendedor. A revisão dos processos foi acompanhada por todos órgãos integrantes do processo, por meio dos seus representantes em Grupos de Trabalho.

No Rio de Janeiro foi implantado o novo portal *web* (https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Regin/ReginServicos). Nesse portal, o empresário usa a tecnologia de certificação digital para realizar todo o procedimento de formalização - abertura, alteração e baixa - da empresa eletronicamente, ou seja, todo o trâmite é realizado *online*.

De forma geral, as Juntas Comerciais vêm trabalhando na integração, simplificação e desburocratização dos processos, de forma a reduzir os procedimentos e a simplificar os processos de legalização de empresas. Nesse sentido, está sendo trabalhado a unificação do Portal do Empreendedor com o Portal da RedeSim.

Ainda no ano de 2017, o Grupo de Trabalho de Indicadores, vinculado ao Comitê Gestor da RedeSim, envidou esforços no sentido de desenvolver metodologia, métricas e ferramentas de apuração e medição dos tempos das etapas de abertura de empresa (Etapa de Análise da Viabilidade de Nome e Locacional, Etapa de Registro Mercantil, Etapa de Registro das Inscrições Tributárias e Etapa de Licenciamento (Concessão do Alvará de Funcionamento) sob responsabilidade dos órgãos envolvidos (Prefeituras, Juntas Comerciais, Administrações Tributárias Federal e Estadual e Órgãos de Licenciamento), bem como melhorar o processo atual de medição da integração.

O prazo informado em 2017 no Relatório *Doing Business* (elaborado pelo Banco Mundial), período de medição junho de 2016 a junho de 2017, apresenta 79,5 dias como prazo médio nas cidades do Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP. Ao se analisar os critérios utilizados para composição do prazo identificou-se que o Banco Mundial considera as etapas descritas acima e mais três etapas que, *a priori*, não compõem o prazo de abertura no Brasil: Obtenção de Certificado Digital (*token*), Registro dos Empregados no Programa de Integração Social (PIS) e Registro no Sindicato Patronal e no Sindicato dos Empregados. Dessa forma, o resultado apontado pelo Relatório diverge da metodologia utilizada pela SEMPE.

Nesse sentido, além de considerar três etapas adicionais, o dado não reflete a realidade atual das empresas que se encaixam no perfil medido, pois, após a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

implantação dos dois novos sistemas de abertura de empresa nas duas cidades e a revisão dos processos, já é possível abrir empresas em até 5 dias na cidade de São Paulo e 7 dias na cidade do Rio de Janeiro. Considerando o exposto, a medição realizada pelo Banco Mundial está sendo questionada pela Secretaria de Governo, pela Subsecretaria do Programa Bem Mais Simples Brasil, pela Receita Federal e pela SEMPE, para que a pesquisa reflita a atual situação do processo de abertura de empresas nessas Capitais.

Diante do exposto, encontra-se em estudo minuta de Resolução contendo as diretrizes para se medir o tempo de legalização de empresas em todo o País, de acordo com a Resolução CGSIM nº 37, de dezembro de 2016. A Resolução atribui à SEMPE a elaboração e disponibilização do Mapa RedeSim em *site* na *WEB*, para que a população e os órgãos parceiros (Prefeituras, Secretarias de Finanças, Juntas Comerciais, RFB, Cartórios, Secretarias de Estados de Fazendas, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente) tenham acesso ao grau de integração perante a RedeSim, e ao tempo transcorrido em cada uma das etapas do processo de abertura e legalização de empresas, alterações e baixas de empresa, em qualquer unidade da federação. A nova metodologia refletirá a realidade do ambiente de negócios no Brasil no que tange à oportunidade de abertura de uma empresa.

AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO ARTESANATO

Com a finalidade de permitir forte inserção das micro e pequenas empresas no comércio exterior brasileiro, em outubro de 2016, foi editado decreto de regulamentação do Regime Simplificado de Exportação (Simples Internacional) para Micro e Pequenas Empresas (MPEs), previsto no art. 49-A da Lei Complementar nº 123/2006. Por meio do novo procedimento, um operador logístico irá realizar pela MPE todos os procedimentos necessários à efetivação da exportação. Antes da implementação desse tratamento favorecido para as MPE, o procedimento era o mesmo aplicável às empresas de médio e grande porte.

Em 2017, foram habilitados os primeiros operadores logísticos e os novos procedimentos vêm permitindo redução de custos e de tempo necessários à conclusão das operações, proporcionando maior competitividade às empresas de pequeno porte. Em 2019, articulou-se, por meio do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, 5 reuniões por Comitê Temático 2 reuniões Plenárias, 3 reuniões ordinárias, 2 reuniões específicas da Semana Nacional do Crédito, 1 Reunião Específica de Recuperação de Judicial de MPEs, 1 Reunião Específica Extra de Inauguração do CT-MEI. Quanto à "Semana Nacional do Crédito", esta é conduzida por um subgrupo de trabalho específico, composto por representantes da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa (SEMPE), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e das instituições financeiras (Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Caixa e Santander).

Na Semana Nacional do Crédito, houve a realização da 3º Edição da Semana Nacional do Crédito realizando-se 423 eventos em 21 estados brasileiros com a participação de 31 instituições e um público estimado em 28.600 pessoas; a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

construção de site para divulgação e acompanhamento anual www.semanadocredito.gov.br e a celebração de convênio com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) para comparar resultados de 2019 e 2020, por meio do Observatório das MPEs. De acordo com informações dos bancos, o total de recursos aplicados em operações de MPE em outubro de 2017, mês de destaque da ação, alcançou o montante de R$ 8 bilhões. No âmbito do Fomenta Nacional, em 2017, a SEMPE participou do evento VIII Fomenta Nacional, promovido pelo Sebrae, com significativa participação na rodada de negócios/encontro de oportunidades, bem como na mediação do Painel Oportunidade para os Microempreendedores Individuais nas Compras Públicas. Durante os dois dias de evento, foram realizadas palestras, painéis, oficinas, seminários temáticos e internacionais.

Com o objetivo de corrigir falhas no mercado de capacitação empresarial, técnica e gerencial, encontra-se em desenvolvimento no âmbito do Portal do Empreendedor a solução Buscador de Capacitações, que permitirá ao MEI e à MPE o acesso simplificado a soluções de capacitação técnica e gerencial oferecidas por diversos operados do mercado de educação empresarial, promovendo a unificação da oferta em um único ambiente, integrado ao Portal do Empreendedor. Este ambiente contará com ferramentas de customização da oferta baseadas em algoritmos de recomendação, estruturados para promover trilhas de aquisição do conhecimento orientadas ao desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais. A expectativa é de que a primeira versão seja implantada em julho de 2020. No âmbito desta estratégia, foi celebrada parceria com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, onde encontra-se em elaboração mapeamento de competências técnicas e gerenciais, que permitirá o desenvolvimento de ferramenta de jornada do empreendedor que o apoiará em sua trajetória de desenvolvimento técnico e gerencial.

No âmbito do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), houve a participação em 4 feiras nacionais do artesanato, onde foram comercializadas cerca de 300.597 peças, com faturamento total de R$ 10.780.554,69 e atendimento direto a 6 mil artesãos, representando um crescimento real de 54% em relação a 2018. Estes resultados demonstram a consolidação das ações de apoio à participação do artesão em feiras e eventos de comercialização no âmbito da estratégia de ampliação de mercados para o produto artesanal brasileiro.

Em 09/10/2019, foi assinado o Memorando de Entendimento – nº 19/2019 entre a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia – SEPEC-ME e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, visando atuação conjunta para o desenvolvimento do artesanato brasileiro. A cooperação permitirá o desenvolvimento das seguintes ações: Agenda Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Artesanato Brasileiro 2020-2023, Prêmio do Artesanato 2019 "Prêmio PAB", evolução do Portal do Artesanato Brasileiro, Feiras e Rodadas de Negócios, Apoio no projeto Laboratórios Técnicos - Artesanato Mais Competitivo e Formalização do artesão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACESSO DA SOCIEDADE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Conforme Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que "Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", foi desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) a Plataforma de Cidadania Digital que é composta pelo Portal de Serviços do Governo Federal (www.servicos.gov.br), e de ferramentas de controle de acesso, acompanhamento e avaliação da solicitação do usuário.

Ao longo de 2017, a Secretaria Especial do Programa Bem Mais Simples (SEPBMS) articulou com órgãos dos governos federal, estadual e municipal, e com entidades da sociedade civil, realizou debates e implementou ações para a simplificação de procedimentos e melhoria do ambiente de negócios nos temas: Abertura de Empresas, Registro de Propriedades, Comércio Internacional e Obtenção de Alvarás de Construção.

Iniciou-se dentro do Plano Bem Mais Simples (PBMS) a construção pelo Serpro de uma ferramenta denominada Portal Único de Serviços Públicos, com objetivo de integração de informações cadastrais do cidadão e fornecimento de serviços públicos digitais em ambiente único e seguro. Contudo, foi identificado, posteriormente, a existência de iniciativa idêntica sendo conduzida pelo MPDG denominada a Plataforma de Cidadania Digital, que foi regulamentada pelo Decreto nº 8.936/2016.

O projeto da Plataforma de Cidadania Digital também faz interlocução com o Projeto Brasil-Cidadão, em que serão integradas as bases de informações dos cidadãos, além de realizar autenticação para acesso aos serviços disponibilizados na Plataforma Digital.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Em 2019, a SEMPE buscou dar continuidade à relevância institucional atribuída pelo Governo Federal às MPE no País e manter o atendimento diferenciado aos pleitos desse segmento. As ações implementadas no âmbito do programa, nas áreas de educação, inovação, artesanato e MEI, crédito, desburocratização, simplificação, competitividade e agenda de cooperação, promoveram a melhoria do ambiente de negócios e contribuíram para a retomada do nível de confiança na economia.

Nesse sentido, a SEMPE segue cumprindo seu papel legal, implementando ações que propiciem a promoção de ambiente empreendedor adequado, o crescimento econômico, a criação de condições para a geração e a manutenção de empregos e a perenização das empresas abrangidas por esse segmento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2048

MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

Este Relatório apresenta a visão consolidada da evolução do Programa 2048 - Mobilidade Urbana e Trânsito, destacando os principais resultados obtidos em 2019. O referido programa pauta-se na Lei 12.587/2012, instrumento que define as diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme estabelece a Constituição, no que tange ao transporte e à mobilidade urbana.

No escopo da PNMU, o Programa 2048 propõe apoio aos entes federativos, seja por meio de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) ou de financiamento (FGTS e BNDES), com vistas à elaboração de projetos e planos e à implantação de infraestrutura de novos sistemas de transporte público coletivo urbano e de expansão e melhorias nos sistemas existentes que contemplem mecanismos de integração intermodal física e tarifária, prioritariamente, dos sistemas de transporte público coletivo de média e alta capacidade.

PRINCIPAIS RESULTADOS

No âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que conta tanto com recursos do OGU quanto de financiamento do FGTS, em 2019 houve continuidade na execução das obras de infraestrutura de mobilidade urbana. Até o final do referido ano, foram investidos R$ 3,42 bilhões (OGU e Financiamento) em 96 empreendimentos de sistemas de transporte público coletivo, em 60 municípios de 21 unidades da federação.

Em se tratando de recursos oriundos do OGU, em 2019 foram concluídos 02 empreendimentos do PAC nas regiões Norte e Nordeste. O valor total pago para ambos soma-se R$ 205,98 milhões, sendo que destes, R$ 9,09 milhões foram pagos em 2019.

Em relação à carteira PAC com recursos de financiamento do FGTS, em 2019 foram concluídos 49 empreendimentos (em todas regionais), acumulando-se R$ 900,25 milhões financiados. Destes, R$ 19,52 milhões foram pagos no ano de 2019.

Quanto ao Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, que conta com recurso de financiamento, desde sua abertura (2017) até 2019, foram selecionadas 267 propostas que somam R$ 1,78 bilhão (sem incluir os recursos de contrapartida dos entes federados). Destes totais, 102 empreendimentos no valor total de R$ 636 milhões foram contratados no ano de 2019.

Em relação ao Programa de Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano (REFROTA), em 2019 foram contratos R$ 113,40 milhões. O valor acumulado referente às propostas contratas (desde 2017)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está na ordem de R$ 409,91 milhões, enquanto o das propostas selecionadas é de R$ 482,12 milhões.

Assim, para o cumprimento das metas do Programa 2048 – Mobilidade Urbana e Trânsito, estão sendo desenvolvidas ações que permitem o apoio a implantações de infraestruturas de mobilidade urbana, tanto pelo setor público quanto pelo setor privado, com recursos orçamentários e extraorçamentários. O Programa também está orientado à manutenção e à evolução de Sistemas de Tecnologia de Informação na área de trânsito e de Mobilidade Urbana, bem como a um conjunto de iniciativas e metas relacionadas à Política Nacional de Trânsito.

O programa contém ainda ações voltadas para a melhoria dos sistemas metroferroviários sob gestão do Governo Federal, possibilitando aos usuários mais rapidez, conforto e segurança nos seus deslocamentos, por meio de medidas adotadas pelas entidades vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR): Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A (TRENSURB).

Da participação da TRENSURB, destacamos a contratação do Projeto de atualização tecnológica do sistema de radiocomunicação, prevendo a evolução do sistema analógico para o sistema digital. A implantação está em andamento, encaminhando-se para a fase de testes. A obra para recuperação da Subestação Sapucaia do Sul foi concluída e o Termo de referência visando à atualização do sistema de energia de tração para garantir a operacionalidade plena do sistema encontra-se na fase interna de elaboração de Minuta de edital. Foram concluídos diversos Termos de Referência para implantação de melhorias nas estações, passarelas e Terminais de Integração, incluindo adequações à Legislação de acessibilidade.

Em relação à contribuição da CBTU, houve a continuidade da modernização dos sistemas metroferroviários de João Pessoa/PB (estação IFPB em execução), Natal/RN (contrato aditivado para construção da nova estação de Parnamirim), Maceió/AL (entrega do projeto de viabilidade técnico econômico da expansão até mangabeiras), Recife/PE (continuidade na execução das pontes sobre o rio Pirapama e da recuperação e modernização de 11 transformadores) e Belo Horizonte/MG (pagamento das faturas referentes ao aditivo do contrato nº 024-2018/DT de serviço de fornecimento e instalação de rádios de comunicação da STU-BH).

SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA

No ano de 2019 foi dada continuidade às seleções públicas dos Programas Avançar Cidades - Mobilidade Urbana e Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano (REFROTA), ambos iniciados em 2017 e por meio de financiamento de recursos provenientes do FGTS.

O Avançar Cidades tem como objetivo melhorar a circulação das pessoas nos ambientes urbanos por intermédio do financiamento de ações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de mobilidade urbana voltadas à qualificação viária, ao transporte público coletivo, ao transporte não motorizado (transporte ativo) e à elaboração de planos de mobilidade urbana e de projetos executivos.

Já o REFROTA tem como objetivo, por meio da aquisição de ônibus, ampliar a eficiência dos prestadores de serviço de mobilidade urbana e com isso, melhorar a qualidade de vida da população.

Ainda em 2019 foi lançado o programa de Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Sobre Trilhos (RETREM), que tem como objetivo melhorar a qualidade do serviço ofertado aos usuários nos sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos, por intermédio de financiamento destinado à aquisição de material rodante pelos prestadores dos setores público e privado.

POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

Com objetivo de aumentar a efetividade da assistência técnica aos municípios para apoio ao planejamento da mobilidade urbana em âmbito nacional e em conformidade com a PNMU, a Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos disponibilizou em seu sítio eletrônico o Sistema de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana. O sistema busca auxiliar o gestor municipal na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com os conteúdos mínimos previstos na Lei, e de acordo com a metodologia simplificada apresentada na Cartilha de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para municípios com até 100 mil habitantes.

Compõem ainda as ações de assistência técnica do MDR, a "Cartilha de apoio à elaboração de planos de mobilidade urbana para municípios com até 100 mil habitantes" e o tutorial em vídeo para auxiliar os municípios no preenchimento dos conteúdos mínimos necessários para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, ambos disponíveis no sítio eletrônico do MDR.

POLÍTICA NACIONAL DE TRÂNSITO (PNT)

No exercício de 2019, o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) trabalhou no aprimoramento das condições de segurança e educação de trânsito, buscando reduzir o número de acidentes de trânsito e salvar vidas, e no fortalecimento do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), fomentando a municipalização, realizando fiscalizações, criando novas soluções nos sistemas informatizados, promovendo campanhas e eventos, entre outras atividades.

Foram integrados ao SNT 65 novos municípios em todo o país, atingindo 30% do total de municípios brasileiros. Dessa forma, o número de municípios integrados ao SNT é de 1.690 municípios. Assim, 70% dos municípios brasileiros (3.880 cidades) não se encontram integrados ao SNT, de modo que não realizam a gestão do trânsito de maneira adequada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda em 2019 foram realizadas campanhas educativas de trânsito para redução de acidentes com o tema “NO TRÂNSITO, O SENTIDO É A VIDA” e o projeto Maio Amarelo. Além disso, o DENATRAN cumpriu com o cronograma das Campanhas Educativas para 2019 conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 771, de 28/02/2019.

Com o intuito de promover a segurança no trânsito e trazer celeridade aos processos, ocorreu a Simplificação do processo de concessão do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), a fim de dar maior celeridade, o processo de análise foi revisto, com a adoção de procedimentos expeditos a fim de dar uma maior vazão a emissão dos documentos, de modo a mitigar os efeitos danosos causados à indústria automotiva brasileira, aos importadores, e aos demais interessados na obtenção do documento.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Por entender que o planejamento ainda é um forte gargalo para o alcance dos objetivos previstos pela Politica Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU - Lei nº 12.587/2012), em 2020 o novo Programa 2219 – Mobilidade Urbana (substituto do Programa 2048) contemplará a Ação Orçamentária 15UE - Planos de Mobilidade Urbana Locais. Trata-se de ação destinada a viabilizar a elaboração de Planos de Mobilidade Urbana, exigência legal a partir de abril de 2021, para municípios com mais de vinte mil habitantes ou que integrem regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico com população superior a um milhão de habitantes.

Em 2020 também se espera o início das obras das seleções efetuadas no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, que em sua maioria destina-se a qualificação viária, ao transporte não motorizado e a elaboração de estudos, planos e projetos. Além dos empreendimentos selecionados, estima-se a análise e possível aprovação de mais 180 propostas, que somam um montante de aproximadamente R$ 1,3 bilhão.

Quanto aos empreendimentos do PAC que utilizam recursos do Orçamento Geral da União, o foco é dar andamento às obras já iniciadas com o intuito de concluí-las.

Como alternativa para viabilizar a melhoria da mobilidade urbana das cidades, pretende-se facilitar e incentivar a participação do setor privado, seja na renovação da frota de veículos do transporte público coletivo urbano - melhorando a eficiência do serviço prestado ao usuário, seja na execução de obras com participação e alianças com as concessionárias, operadoras e permissionárias dos serviços de transporte público coletivo urbano e intermunicipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2049
MORADIA DIGNA

A política habitacional é norteada pelo princípio da universalização do acesso à moradia, um direito social assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 6°. Para garantir o referido direito, são considerados aspectos para além da unidade habitacional, como a infraestrutura, a inserção urbana, o acesso a serviços públicos, as oportunidades de trabalho e a geração de renda.

Para tanto, a Política Nacional de Habitação se estrutura em quatro eixos principais de atuação, que estão refletidos nos objetivos do Programa Moradia Digna: financiamento e subsídios à provisão habitacional; urbanização de assentamentos precários; desenvolvimento institucional dos intervenientes; e aprimoramento da cadeia produtiva da construção civil voltada à habitação de interesse social.

Em consonância com o eixo 1 do Plano Nacional de Habitação (PLANHAB), a produção intensiva de unidades habitacionais permaneceu como base da Política Nacional de Habitação. O Programa Minha Casa, Minha Vida, presente em quase 100% do território nacional, seguiu como maior instrumento da consecução do direito à moradia.

PRINCIPAIS RESULTADOS

No ano de 2019, o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), apesar do cenário de restrições orçamentárias, manteve-se como a mais relevante iniciativa do Governo Federal para a ampliação do acesso à moradia, devido ao volume de contratações e entregas realizadas pelo programa. Esteve presente em 97% dos municípios brasileiros, contratando em 2019 a 406.563 unidades habitacionais em todas as faixas do programa e realizando a entrega de 393.330 unidades. O volume de contratação foi maior na modalidade que opera com recursos FGTS, nas faixas 1.5, 2 e 3 do PMCMV, com contratações de pessoas físicas e jurídicas.

O financiamento imobiliário também se manteve em 2019, destacando a contratação de 52.642 operações de crédito imobiliário com pessoas físicas mediante Carta de Crédito Individual (CCI), com recursos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, no valor de R$ 5,35 bilhões, e a aplicação de R$ 48,97 bilhões em operações de crédito imobiliário habitacional com recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE.

A seguir são apresentados os principais aspectos de gestão e resultados que contribuíram para o atingimento dos objetivos do Programa.

MELHORIA DE CONDIÇÕES DE VIDA E HABITABILIDADE

Um dos objetivos do Programa é melhorar as condições de vida e de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários. No ano de 2019, buscou-se aprimorar a gestão da carteira de investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC-Habitação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bem como retomar o financiamento com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos entes públicos, para a execução de intervenções de urbanização integrada de assentamentos precários.

Da carteira de obras contratadas desde o lançamento do PAC, que totalizava 5.426 contratos, foram concluídos, até 31/12/2019, 2.678 operações, com investimento de R$ 4,84 bilhões, que beneficiaram mais de 560 mil famílias. Neste mesmo período foram distratados 2.088 contratos.

Em 2019, foram selecionadas 19 propostas de financiamento aos entes públicos para urbanização de assentamentos precários. Além disso, foram concluídas 77 das operações contratadas em anos anteriores e ativas na carteira de investimentos, beneficiando mais de 80 mil famílias. Também foi retomada a execução de 76 operações que, quando concluídas, beneficiarão 126 mil famílias. Os dados foram retirados do 10º balanço do PAC, de 31 de dezembro de 2019.

O valor total desembolsado para as operações lastreadas com recursos do OGU, no exercício, incluindo restos a pagar, foi de R$ 230,5 milhões. Dentre as operações que estão contempladas nesse objetivo, 23 Termos de Compromisso foram empenhados no ano de 2019, utilizando R$ 69,5 milhões do Orçamento Geral da União (OGU). Os dados foram obtidos dos relatórios orçamentários/financeiros desta SNH.

MINHA CASA MINHA VIDA

A ampliação do acesso à habitação, de forma subsidiada ou facilitada, priorizando o atendimento à população de baixa renda, com o fortalecimento dos programas de atendimento habitacional é outro importante objetivo (0383) perseguido no Programa Moradia Digna do PPA 2016-2019.

O Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) foi lançado em 2009 e está presente em 5.413 dos 5.570 (97%) municípios brasileiros. Em 2019, foram contratadas 406.563 unidades habitacionais em todas as faixas do Programa, conforme a renda familiar mensal bruta: faixa 1 (até R$ 1.800,00); faixa 1,5 (até R$ 2.600,00); faixa 2 (até R$ 4.000,00); e faixa 3 (até R$ 9.000,00).

Em cenário marcado por restrição fiscal, o orçamento disponibilizado no exercício de 2019 foi destinado ao pagamento dos compromissos assumidos em anos anteriores, não tendo sido possível a abertura de processos seletivos de contratação de novos empreendimentos nas modalidades que abrangem a faixa 1 do PMCMV. Não obstante, obedecendo a determinação judicial, foram contratadas 1.500 unidades habitacionais (UH) relativas a 3 operações no município de Macapá/AP, conforme tabela de contratações e entregas abaixo.

Embora as contratações na faixa 1 do PMCMV tenham se mostrado pouco expressivas em 2019, o Governo Federal manteve os compromissos firmados nos anos anteriores, o que permitiu a entrega de 65.872 unidades habitacionais no exercício.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para as demais faixas do Programa foi mantida a meta de contratação de 325.000 unidades habitacionais definida na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019.

Considerando o conjunto de contratações da modalidade do PMCMV que opera com recursos do FGTS, a meta foi superada, sendo registrado um total de 405.063 contratações nas faixas 1.5, 2 e 3 do Programa, incluindo contratações com Pessoas Físicas (PF) e Pessoas Jurídicas (PJ), assim como unidades em produção e em estoque contratadas em 2019, conforme tabela de contratações e entregas abaixo.

No entanto, considerando que o benefício oferecido pelo Programa nesta modalidade se materializa no momento da contratação com PF, registra-se, no exercício de 2019, uma entrega total de 327.458 UH, sendo 31.442 na faixa 1,5 e 251.798 na faixa 2, as quais recebem subsídio do Orçamento Geral da União (OGU) por meio da Ação 00CW, e mais 44.218 na faixa 3, que compõe o PMCMV mas não recebe subsídio do OGU, conforme tabela a seguir.

Contratações e Entregas PMCMV em 2019

Faixa de Renda	**Ação Orçamentária / Modalidade PMCMV**	**Meta de 2019[1]**	**UH Contratadas**	**UH Entregues**	**% Meta**
Faixa 1	00AF/FAR– Empresas	-	1.500	48.123	-
	00CY/FDS-Entidades Urbanas	-	0	3.503	-
	00CX/PNHR-Entidades Rurais	-	0	14.246	-
Subtotal Contratações e Entregas Faixa 1:			**1.500**	**65.872**	
Faixa 1,5	00CW – FGTS	325.000[2]	22.140	31.442	87,1 %
Faixa 2	00CW – FGTS		201.282	251.798	
Faixa 3	Sem ação orçamentária	-	33.348	44.218	-
Em	Sem ação	-	148.293	-	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produção/estoque (PJ)	orçamentária	
Subtotal Contratações e Entregas Faixas 1,5, 2 e 3 (FGTS):	**405.063**	**327.458**
TOTAL Contratações e Entregas	**406.563**	**393.330**

Data de referência: 31 de Dezembro de 2019.
Fonte dos dados: SNH/MDR

1. Não houve meta de contratação definida para as modalidades da faixa 1 do PMCMV no exercício de 2019.
2. A meta da ação 00CW refere-se à Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019.

Associado ao objetivo do Programa Moradia Digna de disponibilizar 3 milhões de moradias por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, vale lembrar que foi estabelecida meta geral de contratação de 3 milhões de UH para todo o período do PPA 2016-2019, sendo esperada, portanto, a contratação média de 750 mil UH por ano, no conjunto das faixas do PMCMV.

No entanto, tendo em vista o cenário fiscal restritivo que caracterizou quase todo o período de vigência do PPA 2016-2019, o orçamento alocado para as ações que lastreiam o PMCMV não foi suficiente para ampliar as contratações do Programa em nível suficiente para o alcance integral da meta inicialmente estabelecida.

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Este objetivo está vinculado às ações de financiamento providas por recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), além de programas dos agentes financeiros do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), no âmbito do Programa Moradia Digna, sujeitos às ações diretas do mercado de financiamento, tanto para pessoas físicas, quanto para as empresas da construção civil.

O SFH, conforme Resolução nº 4.676, de 31 de julho de 2018 do Banco Central do Brasil (BACEN), destina-se a facilitar e a promover a construção e a aquisição da casa própria ou moradia, especialmente pelas classes de menor renda da população. São integrantes do SFH como agentes financeiros, além das entidades previstas na lei citada, as demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN e as entidades fechadas de previdência complementar.

Essa mesma Resolução estabelece que o SBPE tem por finalidade promover o financiamento imobiliário em geral, por meio da captação e do direcionamento dos recursos de depósitos de poupança. São integrantes do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SBPE: os bancos múltiplos com carteira de crédito imobiliário, as caixas econômicas, as sociedades de crédito imobiliário e as associações de poupança e empréstimo.

Durante o ano de 2019, os agentes financeiros do SFH contrataram 52.642 operações de crédito imobiliário com pessoas físicas mediante Carta de Crédito Individual (CCI), com recursos do FGTS não enquadráveis nas condições do PMCMV, totalizando investimentos de R$ 5,35 bilhões. No período 2016 a 2019, os investimentos atingiram R$ 23,85 bilhões no âmbito do SFH.

De acordo com o Banco Central do Brasil, até 30 de novembro de 2019, foram contratados R$48,97 bilhões em operações de crédito imobiliário habitacional com recursos do SBPE no âmbito do SFH, totalizando R$ 179,73 bilhões contratados no período entre 2016 e novembro 2019.[4]

Embora a quantidade alcançada represente 56% da meta projetada, há que se considerar que a meta é altamente impactada pelas condições da atividade econômica do país, especialmente pela geração de empregos e taxa básica de juros, fatores que se mostraram favoráveis somente a partir de meados do ano de 2019.

CAPACIDADE TÉCNICA E INSTITUCIONAL NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL

Quanto ao objetivo de fortalecer a capacidade técnica e institucional dos atores envolvidos na implementação da política habitacional de interesse social, o índice de adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) é de 97,23%, que se manteve estável durante o ano de 2019, pois não houve novas adesões nesse ano.

Acerca da regularidade dos municípios no SNHIS, apenas 1.307 municípios estavam regulares durante o ano de 2019, cerca de 23,48% do total de municípios do país, havendo um aumento de 0,53% em relação ao ano anterior. Observa-se uma ampliação de 5,57% nos municípios regulares entre o ano de 2016 e 2019.

QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL

No âmbito dos Sistemas do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), que engloba o Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC); o Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC); e o Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais (SiNAT).

Ao longo de 2019, com vistas à modernização tecnológica e gerencial, aumento da produtividade e sustentabilidade do setor da construção civil, foram obtidos os seguintes resultados: a) Monitoramento de 23 produtos-alvo do setor

4 Fonte: https://www.bcb.gov.br/estatisticas/mercadoimobiliario

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da construção civil, representando mais de 4.500 produtos/componentes, com vistas a combater a produção, importação e distribuição não conforme dos mesmos, envolvendo a participação de 14 Entidades Setoriais Nacionais, alcançando um Indicador de Conformidade médio de 80%, no âmbito do SiMaC; b) Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) de 2.002 empresas construtoras, nos níveis de Adesão, Nível “B” e Nível “A” do SiAC do PBQP-H, na especialidade técnica “Execução de Obras”, no âmbito do SiAC; c) Elaboração e publicação de 1 (uma) nova Diretriz SiNAT, 2 (dois) novos Documentos de Avaliação Técnica (DATec's) de produtos ou processos inovadores, induzindo a utilização de tecnologias inovadoras nos empreendimentos do PMCMV, bem como a publicação de 14 (quatorze) novas Fichas de Avaliação de Desempenho de sistemas convencionais (FAD's), no âmbito do SiNAT.

Vale ressaltar que os resultados do SiNAT ficaram aquém do esperado, devido à necessidade de reestruturação do modelo institucional de análise dos documentos do referido Sistema, motivada pela promulgação do Decreto nº 7.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Diante do cenário macroeconômico adverso, o orçamento consignado aos programas habitacionais no exercício de 2019 foi destinado para o cumprimento dos compromissos referentes aos contratos firmados até o final de 2018 e, portanto, não houve espaço no orçamento para que a SNH/MDR organizasse processos de seleção para a contratação de novos empreendimentos.

Em que pese o cenário de restrição fiscal no ano de 2019, o Governo Federal manteve os compromissos já firmados em anos anteriores no PMCMV, implementando ações de melhoria no acompanhamento dos empreendimentos em execução, com o aprimoramento das bases de informações a partir do controle de qualidade, da análise crítica dos dados recebidos e do alinhamento dos conceitos utilizados na operação do Programa, enquanto a urbanização de assentamentos precários adotou, durante o ano de 2019, medidas de gestão para saneamento da carteira. O Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), através de seus sistemas SiMaC, SiAC e SiNAT, contribui para um aumento da qualidade técnica da construção civil no País.

Na perspectiva de reformulação dos 52 de atendimento habitacional no ano de 2020, o MDR, em parceria com a Caixa Econômica Federal, Ministério da Cidadania, Ministério da Economia e Casa Civil da Presidência da República, trabalha em proposta para aprimoramento da atuação da União, tendo em vista não somente as necessidades de ajustes e adaptação à nova realidade orçamentária, mas também uma maior integração com estados e municípios na implementação da política habitacional, priorizando famílias em condição de vulnerabilidade social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa 2050
Mudança do Clima

Nos Planos Plurianuais Federais, o tema Mudança do Clima foi abordado diretamente pela primeira vez no
PPA 2000-2003 como o programa 0475 – Mudanças Climáticas – cujo objetivo era “desenvolver informações científicas relativas à emissão de gases de efeito estufa para subsidiar a definição da política de atuação em mudanças climáticas”.

Para o PPA 2016-2019 o Programa 2050 – Mudança do Clima traz um conjunto de objetivos que, de forma integrada com as metas e as iniciativas propostas, procura evidenciar a evolução do estágio de implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).

A PNMC foi instituída pela Lei nº 12.187, de 2009, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 7.390, de 2010, posteriormente substituído pelo Decreto nº 9.578, de 2018. A política estabelece os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos a serem adotados em relação à mudança do clima. Embora o Brasil não esteja vinculado a metas obrigatórias de redução pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (em inglês *United Nations Framework Convention on Climate Change* ou UNFCCC, doravante denominada Convenção do Clima), em linha com o princípio das “responsabilidades comuns, porém diferenciadas”, a PNMC declara um compromisso nacional voluntário de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) entre 36,1% a 38,9% das emissões projetadas para 2020.

O Decreto nº 9.578/2018, entre outras ações, detalha os instrumentos da PNMC para cumprimento do compromisso voluntário brasileiro. Para efeito da regulamentação são considerados o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado), o Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE), o Plano para Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC) e o Plano de Emissões da Siderurgia. A PNMC ainda prevê planos para os setores de transporte (urbano e interestadual de passageiros e carga), saúde, indústria (transformação, bens duráveis, química fina e de base, papel e celulose, construção civil) e mineração.

Além do que foi previsto na PNMC, devem ser considerados os novos compromissos assumidos pelo país junto à Convenção do Clima, com a apresentação da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC da sigla em inglês) do Acordo de Paris, ratificado pelo Brasil em 12 de setembro de 2016. Conforme apresentado na NDC, para atender ao desafio de reduzir em 37% a emissão de GEE para o conjunto da economia brasileira até 2025, comparado ao nível de emissão em 2005 com base no Segundo Inventário Nacional, o Governo Federal buscará articular junto aos atores relevantes a efetiva mitigação e adaptação à mudança do clima por meio da implementação, aprimoramento e revisão dos instrumentos existentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desde a entrada em vigor do Acordo de Paris, para fins de planejar a implantação e o financiamento de ações e medidas para o cumprimento da NDC, o Ministério do Meio Ambiente coordenou a elaboração de uma Estratégia Nacional para a Implementação e o Financiamento da NDC do Brasil ao Acordo de Paris.

A título de insumo inicial a esse processo, produziu-se, no contexto de um projeto de consultoria do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), um documento-base, com a finalidade de subsidiar a elaboração de estratégia de implementação. O documento serviu de base para o processo de discussão com os setores de governo e partes interessadas. Esse processo recebeu em 2018 contribuições dos estados e municípios, além de diversas empresas e instituições que agregaram informações relevantes para os setores prioritários definidos na NDC.

Além disso, o MMA coordenou e articulou processos de colaboração com os principais *stakeholders* para elaboração da Estratégia. Foram realizadas reuniões com colaboradores dos setores de biocombustíveis, setor elétrico e agropecuário para construção da estratégia em articulação com os setores envolvidos.

Foram realizados os diálogos Talanoa entre os setores do governo federal, da comunidade científica, da indústria, dos povos indígenas, nos quais houve a colaboração para produção de conteúdo acerca da implementação da NDC.

Como coordenador do extinto Grupo Executivo sobre Mudança do Clima, o MMA realizou reuniões em 2018 através das quais houve o envolvimento dos membros do Grupo no processo de definição das atividades e formato de suas contribuições para a estratégia.

Um desafio a ser vencido consiste no desenho da estratégia de transparência e mensuração, relato e verificação (MRV), que deverá ser repensada com base nos novos contextos nacional e internacional de enfrentamento da mudança do clima trazidos pela NDC e pelo Acordo de Paris, de maneira que se implemente uma ferramenta de transparência e divulgação de informações que permita o acompanhamento da implementação das principais ações de mitigação e adaptação à mudança do clima no país, bem como facilite o acesso público à informação disponível.

Em matéria de adaptação aos efeitos da mudança do clima, em 2016 foi iniciada a implementação do Plano Nacional de Adaptação (PNA), que busca promover o desenvolvimento nacional resiliente à mudança do clima, evitar e minimizar perdas, e aproveitar possíveis oportunidades.

O financiamento de atividades promotoras de redução das emissões e de remoção por sumidouros de gases de efeito estufa e a adaptação à mudança do clima tiveram instrumentos relevantes durante o período do PPA, destacando-se que investimentos e potenciais fontes de mobilização de recursos estão sendo prospectados, em apoio à implementação dos compromissos assumidos pelo país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, o programa 2050 visa à continuidade e ao aprofundamento da implementação da PNMC e ao cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção sobre Mudança do Clima. Pretende-se que o efetivo cumprimento dos objetivos propostos possa levar o país a progredir em sua trajetória de mitigação e de adaptação à mudança do clima de forma compatível com o desenvolvimento econômico e social.

Ressalta-se que no final de 2019, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), estabelecida pela Lei n° 12.187/2009 e regulamentada pelo Decreto n° 9.578/2018, teve sua estrutura de governança revisada e publicada pelo Decreto n° 10.145 (28 de novembro de 2019). Nela se estabelece o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), de caráter permanente, cuja finalidade é estabelecer diretrizes, articular e coordenar a implementação das ações e políticas públicas do país relativas à mudança do clima.

Cabe a este novo Comitê, dentre outras, definir as diretrizes para a ação do Governo brasileiro nas políticas relacionadas à mudança do clima e promover a coerência entre a PNMC e as ações, medidas e políticas que tenham impacto, direta ou indiretamente, nas emissões e absorções nacionais de gases de efeito estufa, e na capacidade do País de se adaptar aos efeitos da mudança do clima.

Diferentemente da estrutura de governança anterior, a atual conta com a participação do referido Comitê em nível de Ministros de Estado, presidido pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o que demonstra a importância atribuída ao tema ao reposicionar sua governança na centralidade do governo.

Ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) cabe a função de Secretaria Executiva do CIM, devendo prestar apoio administrativo e técnico ao Conselho de Ministros.

Principais Resultados

A seguir são descritos os principais resultados obtidos nas metas e iniciativas dos Objetivos do Programa.

Informação e Tecnologias para Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas

Na direção do cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção do Clima, no ano de 2016 foi encerrado o projeto de cooperação técnica internacional que permitiu a elaboração, submissão, publicação e distribuição da Terceira Comunicação Nacional do Brasil à Convenção do Clima (TCN – disponível em http://sirene.mctic.gov.br/).

Também em 2016, juntamente com a apresentação da TCN à Convenção do Clima, foi lançado o Sistema de Registro Nacional de Emissões (Sirene), que é um sistema computacional cujo objetivo principal é disponibilizar os resultados de emissões de gases de efeito estufa do Brasil. Encontram-se disponíveis no sistema resultados de emissões de 1990 a 2016, pertinentes ao Quarto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inventário Nacional de Emissões Antrópicas e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal. Esses resultados de emissões estão acessíveis no Sirene por tipo de gás, por setor, por subsetor, por ano e por Unidade Federativa para os setores Agropecuária e Uso da Terra, Mudança do Uso da Terra e Florestas. Também estão disponíveis os resultados de emissões de GEE das Estimativas Anuais para série histórica de 1990 a 2016, conforme previsto no Decreto nº 7.390/2010, para acompanhamento dos compromissos nacionais voluntários. O Decreto no. 9.172/2017 estabeleceu que confere ao MCTIC a responsabilidade de divulgar anualmente os resultados consolidados dos dados coletados pelo Sirene, relativos à mensuração, ao relato e à verificação de emissões de gases de efeito estufa

No período do PPA foram produzidos e submetidos à Convenção do Clima o Segundo e Terceiro Relatório de Atualização Bienal do Brasil (BUR, em inglês), sendo que a Terceira edição encontra-se em Consulta Internacional (ICA). Além disso, foram elaboradas a 4ª e a 5ª edição das Estimativas Anuais de Emissões de Gases de Efeito Estufa, o qual apresenta estimativas das emissões de GEE para até o ano de 2015 e 2016, respectivamente. A 4ª edição das estimativas encontra-se disponibilizada no Portal do Sirene, enquanto a 5ª edição encontra-se em fase de ajustes finais e será lançada em meados do ano de 2020.

O Projeto Opções de Mitigação de Emissões de Gases de Efeito Estufa em Setores-Chave do Brasil, finalizado em 2017, proporcionou muitos treinamentos, estudos técnicos e articulações entre atores governamentais com o objetivo de reforçar a capacidade técnica do Governo para a implementação de ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa nos principais setores econômicos (indústria, energia, transportes, residencial e serviços, gestão de resíduos, uso da terra e florestas), contribuindo para a implementação, o acompanhamento e a avaliação dos planos setoriais e nacional, bem como para sua revisão. Todas as publicações foram disponibilizadas no site do projeto (http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/ciencia/SEPED/clima/opcoes_mitigacao/Opcoes_de_Mitigacao_de_Emissoes_de_Gases_de_Efeito_Estufa_GEE_em_SetoresChave_do_Brasil.html).

Na área de modelagem, foram realizados esforços para o avanço do conhecimento técnico-científico em diferentes componentes do Sistema Terrestre. Dentre os avanços, destacam-se: (a) melhoria na modelagem regional climática para geração de projeções da mudança do clima para a América do Sul; (b) evolução do modelo INLAND, que trata das interações superfície terrestre-atmosfera; (c) evolução da plataforma de modelagem ambiental espacialmente explícita (TERRA-ME); (d) o aprimoramento e calibração dos modelos de mudanças de uso da terra (LUCC-ME: Land Use and Cover Change Modeling Environment) e de emissões de gases do efeito estufa (INPE-EM); (e) o desenvolvimento do Modelo Hidrológico Distribuído (MHD-INPE) e do Modelo Regional do Sistema Terrestre Eta/NOAH-MP-INPE. Além disso, tiveram início os trabalhos para a realização de simulações (clima

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atual) e projeções de cenários futuros de mudanças climáticas com maior detalhamento sobre o Brasil, considerando os novos cenários de emissões chamados de RCPs (Representative Concentration Pathways), RCP 4.5 (cenário otimista) e 8.5 (pessimista) do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC, da silga em inglês) no período de 1961 a 2100. Outra importante contribuição da área de modelagem foi a publicação da segunda edição ampliada e revisada do Atlas Brasileiro de Energia Solar, em colaboração com diversas universidades e centros de pesquisa. Resultados de modelagem do projeto HELIX foram incorporados nas análises realizadas pelo CCST/INPE. Esse projeto tem como objetivo avaliar os impactos da mudança climática a partir de diferentes níveis específicos de aquecimento global, a saber: 1,5°C, 2°C, 4°C e 6°C acima dos níveis pré-revolução industrial, o que representa uma abordagem inovadora que vai ao encontro de estudos realizados no âmbito do Acordo de Paris e dos relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima.

Vale a pena destacar, ainda, a aprovação do projeto “Avaliação das Necessidades Tecnológicas para Implementação de Planos de Ação Climática no Brasil” pelo Fundo Verde para o Clima (GCF, da sigla em inglês). Esse projeto visa desenvolver uma avaliação abrangente das necessidades tecnológicas para a implementação de planos de ação climática no Brasil tem previsão de finalização das atividades até o final de 2020. O projeto, entre outros resultados, produzirá roadmaps e planos de ação tecnológica para a implementação de tecnologias prioritárias para a transição do país para uma economia de baixo carbono, incluindo diretrizes para acesso a financiamento para a implementação dessas atividades.

Mitigação da Mudança do Clima e Adaptação aos seus Efeitos

Atualmente, o desafio dos Planos de Prevenção e Controle do Desmatamento concentra-se no alcance das metas definidas pela Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) até 2020 e na implementação da NDC, principalmente no que diz respeito ao fim do desmatamento ilegal no país.

Cabe ressaltar a publicação da Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) no ano de 2016. Entre 2016 e 2018, uma série de iniciativas foram concretizadas, a partir da atuação da Comissão Nacional para REDD+ - CONAREDD+ para a implementação da estratégia, com destaque para a conceitualização das Salvaguardas de REDD+ (de acordo com o contexto nacional de implementação) medidas para promover o alinhamento da implementação de REDD+ entre os níveis estadual e federal e a viabilização da captação de pagamentos por resultados de REDD+ por parte dos Estados da Amazônia Legal (com acordos já firmados por Acre e Mato Grosso). As atividades da CONAREDD+, incluindo uma revisão da ENREDD+, deverão ser retomadas no ano de 2020 após as mudanças, referentes a sua composição e funcionamento, determinadas pelo Decreto nº 10.144, de 28 de novembro 2019.

Ainda no âmbito da ENREDD+ destacam-se a mensuração e o relato referente à redução de emissões por desmatamento nos biomas Amazônia e Cerrado no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

período 2016-17 e a captação de recursos de pagamentos por resultados de REDD+ provenientes do Fundo Verde para o Clima. Segundo dados dos Anexos Técnicos de REDD+ do Terceiro Relatório de Atualização Bienal do Brasil, ainda pendente de avaliação sob a Convenção do Clima, o Brasil obteve redução de 769.000.872,94 tCO2 na Amazônia, superando a meta de 737.465.122 tCO2 estabelecida pelo PPA 2016-2019, e de 461.807.051 tCO2 tCO2 eq no Cerrado. O projeto de pagamentos por resultados de REDD+ do Brasil financiado pelo Fundo Verde para o Clima foi aprovado em 2019 e irá destinar US$ 96,5 mi para a implantação de instrumentos econômicos, para a redução do desmatamento e para a recuperação florestal na Amazônia, e para medidas de aperfeiçoamento da implementação da ENREDD+.

Do ponto de vista de ações de mitigação e adaptação do setor agrícola às mudanças do clima, o Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC) vem sendo implementado em todo o território nacional, em conjunto com os Grupos Gestores Estaduais (Planos ABC Estaduais) e por meio de parcerias promovidas para este fim para todas as tecnologias listadas no plano: Recuperação de Pastagens Degradadas (RPD), Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), Sistema Plantio Direto (SPD), Florestas Plantadas (FP), Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN) e Tratamento de Dejetos Animais (TDA). Um dos instrumentos do Plano ABC é o Programa ABC, que é uma linha de crédito destinada a financiar a adoção de sistemas sustentáveis de produção na agropecuária e, adicionalmente, tenham a capacidade de mitigar GEE e elevar a renda do produtor rural. Este programa, de 2010 a 2019, financiou cerca de 37.000 projetos, envolvendo um total de 2.943 municípios, os quais representam 53% dos municípios brasileiros. Os projetos totalizaram um aporte de recursos financeiros de aproximadamente R$ 19,3 bilhões de reais. Cálculos conservadores realizados com base em dados da Plataforma ABC e em dados mais recentes de instituições de pesquisa do total de GEE mitigado, obtidos de forma indireta, indicam que a implementação das atividades do Plano ABC representou uma redução de 133,36 milhões de tCO_2eq (191% da meta de redução de 70 milhões de tCO_2e no período de 2016-2019) no período do presente PPA.

Com relação à adaptação à mudança do clima, vale destacar o avanço ocorrido nos últimos anos na elaboração de diagnósticos de impactos e vulnerabilidades da mudança do clima para todo o território nacional – imprescindíveis para ajudar a reduzir riscos na implementação de políticas públicas – e no fortalecimento da articulação federativa – por meio do estabelecimento de bases para o apoio a estados e municípios na identificação de riscos, impactos e medidas de adaptação à mudança do clima, visando uma maior proteção de toda a sociedade.

Nessa linha, os principais resultados alcançados foram:

- Estruturação da governança do PNA, com o estabelecimento do Grupo Interministerial Técnico de Adaptação (GTA) e do grupo de articulação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

federativa para atuação na agenda de adaptação à mudança do clima, com elaboração da primeira minuta de estratégia[5];

- Elaboração e publicação do 1º Relatório de Monitoramento & Avaliação da implementação do PNA - em português e inglês;
- Lançamento da Plataforma de gestão do conhecimento em Adaptação - Adaptaclima (http://adaptaclima.mma.gov.br/);
- Lançamento da plataforma PROJETA, para disponibilização de dados de projeção de mudança do clima (https://projeta.cptec.inpe.br);
- Desenvolvimento de metodologia e índice de vulnerabilidade da população à mudança do clima juntamente com um software (SisVuClima);
- Elaboração do mapeamento de impactos relacionados a secas, enchentes e deslizamentos, considerando cenários de mudança do clima, para todos os municípios brasileiros;
- Lançamento da Estratégia Brasil para acesso ao GCF;
- Implementação da Garantia da Lei e da Ordem, por meio do Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.022, de 20 de setembro de 2019, que assegurou a atuação das Forças Armadas em ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais e no levantamento e combate a focos de incêndio. A adoção da GLO Ambiental trouxe como resultados a redução em 16% do número de focos de calor entre agosto de setembro de 2019;
- Proibição do uso do fogo, por sessenta dias, em todo o território nacional (Decreto nº 9.992, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.997, de 30 de agosto de 2019);
- Decisão do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF 568 e Reclamação 33667, que destinou R$ 1,06 bilhão de recursos do Fundo da Lava Jato para as ações de prevenção, fiscalização e combate do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais na Amazônia Legal;
- Implementação do projeto “Paisagens Sustentáveis da Amazônia”, desenvolvido pelo MMA, em parceria com o GEF e os estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Pará. O projeto apoia atividades de recuperação ambiental, inventários florestais, identificação de áreas potenciais para concessão florestal, fortalecimento de cadeias produtivas da sociobiodiversidade, análise de CAR, regularização ambiental de propriedades e elaboração de planos de gestão de unidades de conservação;

5 Considerando a entrada em vigor do Decreto n° 9.759, de 11 de abril de 2019 que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, em 2019 buscou-se formas alternativas de retomar as atividades de acompanhamento e monitoramento da implementação do PNA assim como sua revisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- elaboração do Macrozoneamento Ecológico-Econômico (MacroZEE) da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (BHSF);
- implantação do projeto “Concretizando o Potencial de Conservação da Biodiversidade em Áreas Privadas”, parceria do MMA com o GEF e os estados para o desenvolvimento de uma base de dados espaciais sobre o valor de conservação de áreas privadas no Bioma Cerrado, por meio de modelagem que considere a provisão de diferentes serviços ecossistêmicos;
- Realização do evento Wild Fire, Conferência Internacional sobre incêndios florestais juntamente com o IBAM;
- Aprovação do projeto Floresta+ junto ao Fundo Verde do Clima em 2019 com a captação de 96 milhões de dólares como pagamento de resultados de redução do desmatamento nos anos de 2014/2015.

  Como exemplo relevante de ações mais recentes de promoção da agenda de adaptação à mudança do clima, destaca-se em 2019 a continuidade da implementação do Plano Nacional de Adaptação (PNA). Além disso, considerando que a Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil ao Acordo de Paris (NDC, na sigla em inglês) também apresenta um componente de Adaptação, as ações do governo, coordenadas pelo MMA, devem considerar as orientações deste documento.

A abordagem para o monitoramento das ações em mudança do clima encontra-se em processo de reestruturação visando a nova circunstância trazida pelo Acordo de Paris, promulgado no Brasil pelo Decreto 9.073/2017. A perspectiva de monitoramento das ações em mudança do clima segue agora a reorientação para as necessidades de Transparência e Mensuração, Relato e Verificação (MRV) e este novo cenário desenvolve-se considerando o contexto nacional e internacional sobre mudança do clima abordado na NDC do Brasil ao Acordo de Paris.

A metodologia inicial para o Sistema Modular de Monitoramento e Acompanhamento das Reduções de Emissões de gases de efeito estufa (SMMARE), esboçada em 2014, inicialmente prevendo uma abordagem setorial para o acompanhamento dos Planos Setoriais, foi remodelada para atender a NDC do Brasil. Nesse sentido, vislumbra-se a necessidade de um redirecionamento da estratégia inicial, frente as ações indicativas para a implementação da NDC e da necessidade de acompanhamento da implementação das NAMAS.

Considerando as lições aprendidas e as lacunas identificadas no processo anterior, a abordagem para o SMMARE foi reformulada, e tem em funcionamento um piloto que inicialmente agrega os dados do setor florestal e da agropecuária, tendo como horizonte futuro agrupar diversos módulos de MRV em diferentes setores, a depender da aquisição de informações principalmente por meio dos Ministérios responsáveis pela implementação das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

respectivas ações. O piloto do SMMARE está hospedado no portal Educaclima, o qual foi reformulado em 2019 para atender a crescente necessidade de transparência e divulgação destas e outras informações relacionadas à mudança do clima (www.educaclima.mma.gov.br).

Sensoriamento Remoto do Desmatamento e Incêndios Florestais

Foram realizados avanços no desenvolvimento de tecnologias para o monitoramento por sensoriamento remoto do desmatamento, uso da terra e ocorrência de queimadas e incêndios florestais por meio da ampliação do escopo do monitoramento de desmatamento para o bioma Cerrado, da implementação de um sistema integrado e multiescala de monitoramento da Amazônia e do desenvolvimento de metodologia e de sistema operacional de mapeamento de área queimada com qualificação da severidade do incêndio florestal em adição ao monitoramento de focos de calor.

Para o Cerrado, por meio do projeto FIP Cerrado, iniciou-se, em 2017, a produção de mapas de desmatamento anual (PRODES) e do sistema de alerta de desmatamento (DETER). Desde o início desses trabalhos foram produzidos os valores de desmatamento consolidados para os anos de 2016, 2017 e 2018. A partir de maio de 2018 passou a ser divulgado os alertas diários de desmatamento para o Bioma Cerrado, alertas estes que passaram a ser consumidos diretamente pelas equipes de fiscalização do IBAMA e das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente. O monitoramento dos demais biomas (Caatinga, Mata Atlântica, Pantanal e Pampa) iniciou-se no final de 2018, com recursos do Fundo Amazônia (BNDES), aprovado em dezembro de 2017. Em 2019 foram divulgados os resultados do mapeamento do desmatamento para estes 4 biomas referentes ao ano de 2016, completando assim o mapa do desmatamento de todos os biomas brasileiros para o ano de 2016. Em 2020 serão concluídos os mapeamentos do desmatamento de todos os biomas até 2019.

O monitoramento do desmatamento da Amazônia Legal por sensor radar também evoluiu com a aquisição de novos computadores e o início da etapa de testes de detecção de desmatamento com imagens de radar orbital. No ciclo outubro de 2016 a abril de 2017, foram monitorados 250 mil km² por cinco vezes neste período, o que resultou na detecção de 7.775 polígonos de desmatamento (corte raso) com área maior que 3 ha, o que equivale a um total de 198.020 ha desmatados detectados. O ciclo outubro/2017 a abril/2018 iniciou-se com o monitoramento de 350 mil km² no mês de outubro e também novembro, devendo continuar com este quantitativo por mais cinco vezes, o que corresponde aos meses de dezembro a abril. Para o ciclo outubro/2018 a maio/2019 uma nova metodologia de detecção do desmatamento foi desenvolvida com a geração automática de alertas de desmatamento com uma fase final de homologação. Com isso foi incorporada a classe degradação. A geração de alertas não quantifica a área com corte raso/degradação, mas de modo automático cria um vetor circundando a área desmatada que, uma vez homologada, é entregue por intermédio de geoserviço 24 horas após sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

homologação. A utilização deste tipo de serviço resulta em velocidade de disponibilização dos alertas aos órgãos interessados.

Em 2019 foi realizada a 7ª Conferência Internacional sobre Incêndios Florestais, também conhecida como Wildfire, que é um evento que acontece a cada quatro anos e que tem por objetivo fomentar discussões e divulgar avanços realizados no período, tanto para prevenção e controle aos incêndios florestais, como para a redução dos impactos do fogo para pessoas, comunidades e ecossistemas do mundo inteiro. Os participantes, provenientes de 37 países, discutiram ainda outros temas, como a criação de interface global entre profissionais envolvidos na temática, os avanços tecnológicos e metodológicos relacionados à gestão dos incêndios e ao manejo do fogo e as perspectivas e oportunidades para a implementação do manejo integrado do fogo, no Brasil e no mundo. Sobre esse último ponto, destaca-se a elaboração da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, que tem sido implementada pelas instituições federais que atuam na prevenção e no combate aos incêndios florestais (Ibama e ICMBio).

Considerações e Perspectivas

A agenda de mitigação da mudança do clima apresenta como desafio o alcance das metas definidas pela Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) até 2020 e a implementação da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC).

Assim, deve-se considerar o novo Plano de Combate ao Desmatamento Ilegal que está em construção e que busca orientar as ações governamentais e não governamentais para as áreas de combate ao desmatamento ilegal em todos os biomas do território nacional (Pampa, Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Pantanal e Amazônia). Tal plano contempla os seguintes eixos: regularização fundiária, ordenamento territorial (ZEE), pagamento por serviços ambientais, bioeconomia, tolerância zero ao desmatamento ilegal e recuperação da vegetação nativa. Além disso, permanece a implementação da ENREDD+ de modo que sejam atendidas as metas estabelecidas na PNMC no ano de 2020 e, posteriormente, atender a NDC brasileira.

Importantes resultados foram alcançados ao longo do presente PPA que resultarão em instrumentos fundamentais para o avanço da implantação de medidas que contribuirão para o alcance das metas do país quanto às emissões de GEE. O Sirene consolidou-se nesse período como um instrumento relevante para a transparência dos dados de emissões de GEE. Houve a publicação da Terceira Comunicação do Brasil à Convenção do Clima, e a execução de grande parte do projeto de confecção da 4ª Comunicação Nacional, com previsão de lançamento no ano de 2020. A 4ª e 5ª edição das Estimativas Anuais de Emissões de GEE foram produzidas e dois Relatórios de Atualização Bienal foram submetidos à Convenção do Clima. Para a produção desses relatórios foi necessário a mobilização e parceria de dezenas de instituições de pesquisa, centenas de pesquisadores e diversos órgãos do governo federal e da sociedade civil, num processo colaborativo para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

construção de informações robustas e confiáveis sobre as emissões de GEE no país.

Os sistemas de sensoriamento remoto do desmatamento e incêndios florestais tiveram grandes avanços, tanto na ampliação de dados de satélites utilizados como insumo, quanto a expansão das regiões monitoradas. Em 2019 passou-se a monitorar o desmatamento de todos os biomas brasileiros, antes o monitoramento contínuo era realizado apenas para a Amazônia e Cerrado.

Em termos de adaptação à mudança do clima, o Plano Nacional de Adaptação (PNA) estabelece as diretrizes para realização de medidas adaptativas visando ao incremento da resiliência climática de 11 setores e temas: Agricultura; Biodiversidade e Ecossistemas; Cidades; Desastres Naturais; Indústria e Mineração; Infraestrutura (energia, transportes e mobilidade urbana); Povos e Comunidades Vulneráveis; Recursos Hídricos; Saúde; Segurança Alimentar e Nutricional; Zonas Costeiras. Diversos estudos sobre vulnerabilidade foram sistematizados em uma abordagem nexus+, que envolve a segurança hídrica, energética, alimentar e socioeconômica, que integrará o trabalho da 4ª Comunicação Nacional à Convenção do Clima. Um importante instrumento de apoio à tomada de decisão na linha da adaptação à mudança do clima foi o lançamento do Sistema de Informações e Análises sobre os Impactos das Mudanças Climáticas (ImpactaClima), uma plataforma que permite avaliar os impactos presentes e futuros das mudanças climáticas. Esse sistema deverá ser expandido para cobrir todo o território nacional e setores como energia e alimentos, atualmente ele aborda o setor água.

Em termos de arcabouço institucional, destaca-se um importante marco para a governança do tema Mudança do Clima no âmbito do Governo Federal, dado pelo Decreto nº 10.145, de 28 de novembro de 2019. Nele se estabelece o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), de caráter permanente, cuja finalidade é estabelecer diretrizes, articular e coordenar a implementação das ações e políticas públicas do país relativas à mudança do clima.

Tendo em vista as informações citadas nesse relatório considera-se que o programa foi bastante exitoso no sentido de promover atividades que contribuem para o cumprimento das metas estabelecidas pela PNMC, e de entregar produtos e tecnologias que continuarão a dar suporte para o aprimoramento de atividades que contribuirão para atingimento de compromissos internacionais e, sobretudo, que ajudarão o país na transição para o desenvolvimento sustentável e construção de uma economia resiliente às mudanças climáticas e ambientalmente amigável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2052
PESCA E AQUICULTURA

O Programa Pesca e Aquicultura prevê a adoção de medidas de apoio ao setor pesqueiro e aquícola, com incentivos e investimentos na cadeia produtiva da pesca e aquicultura que fomentem o aumento da produção de pescado com sustentabilidade ambiental e socioeconômica.

PRINCIPAIS RESULTADOS

A fim de desenvolver a aquicultura e pesca brasileira de forma sustentável e competitiva, destacam-se, no PPA 2016-2019, as ações voltadas para abertura do mercado brasileiro de pescados à União Europeia, as publicações de normativas de ordenamento da atividade pesqueira, a execução dos trabalhos comitês de gestão da lagosta, dos atuns e afins, recurso pesqueiros pelágicos sudeste e sul e nas Bacias do Norte, as cotas de captura para a frota de cerco/traineira e de emalhe anilhado e os procedimentos de acesso ao recurso e o aprimoramento do ordenamento da modalidade “cardume associado”.

No âmbito do monitoramento e do controle da atividade pesqueira os principais resultados foram a implementação de nova ferramenta para gestão da safra da tainha, o mapa de bordo online, SisTainha, a melhoria do Sistema PREPS, o que permitiu diminuir as oscilações de acesso pelos usuários e melhorou a velocidade de resposta do sistema, impactando em um melhor rastreamento das embarcações, a consolidação do marco regulatório, principalmente quanto ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, o aprimoramento das técnicas de cultivo sustentáveis e da carcinicultura (cultivo de camarões), a instalação de infraestruturas de processamento, o ordenamento da atividade aquícola em águas da União.

SANIDADE DOS RECURSOS PESQUEIROS E AQUÍCOLAS

As condições e negociações para abertura do mercado brasileiro de pescados à União Europeia avançaram no ano de 2019, especialmente no que diz respeito a legislação quantos aos critérios de controle. A Instrução Normativa MAPA nº 56/2019, publicada nesse ano, estabeleceu os critérios e requisitos para o credenciamento de organismos certificadores para verificação de conformidade das condições higiênico-sanitárias de embarcações pesqueiras. A Instrução Normativa MAPA nº 57/2019, estabeleceu os critérios de Controle Oficial de Conformidade das Condições Higiênico-Sanitárias de Embarcações Pesqueiras, que fornecem matéria-prima para o processamento industrial de produtos da pesca destinados à União Europeia.

ORDENAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Em relação ao ordenamento da atividade pesqueira em 2019, houve dinamização na execução das atividades dos Comitês de Gestão: da lagosta,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos atuns e afins, dos pelágicos sudeste e sul e nas Bacias do Norte, os quais iniciaram um processo de discussão nas regiões de maior intensidade pesqueira dos recursos. Ressalta-se que com a publicação do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extinguiu e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, essa política de ordenamento, instituída à época pelo Decreto nº 6.981 de 2009, se encontra em processo de restruturação.

Para o ordenamento pesqueiro foram publicadas as seguintes normativas: (1) IN MAPA nº 8 e 9 de 2019, que estabeleceram as cotas de captura para a frota de cerco/traineira e de emalhe anilhado e os procedimentos de acesso ao recurso, definindo também o quantitativo de embarcações, ambas modalidades de pesca importantes na região sudeste e sul que capturam a espécie; (2) a IN MAPA nº 68, de 12 de dezembro de 2019, que alterou a data prevista no art. 38, da IN MPA n° 29, de 22 de dezembro de 2014, considerando o prazo para entrada em vigor estabelecido no art. 38 da IN MPA nº 29/2014, e as sanções previstas nesta normativa, se fez necessária a publicação de novo ato normativo prorrogando este prazo. A publicação da IN MAPA nº 68/2019 visa resguardar proprietários de embarcações pesqueiras atuantes no mercado nacional, de eventuais ações de fiscalização amparadas pela IN MPA nº 29/2014, e viabiliza a conclusão de trâmites relacionados à elaboração de normativa substituta à esta norma.

Em 2019 houve o processo seletivo das embarcações para atuarem na captura dos recursos pesqueiros por meio de Edital. Foi realizado um ajuste nas regras de ordenamento iniciais por meio da IN MAPA nº 53/2019 e definido o Modelo do formulário de mapa de bordo específico para as embarcações autorizadas a promover a pesca de cardume associado na IN MAPA nº 51/2019.

Também foi publicada a IN MAPA nº 54 e 74 de 2019, com novas regras de ordenamento da atividade de pesca da lagosta, com avanços ao desenvolvimento da atividade com sustentabilidade.

A IN MAPA nº 70, de 2019, estabeleceu as espécies e a área de operação da autorização de pesca complementar para período de defeso do camarão rosa (*Farfantepenaeus brasiliensis*, *Farfantepenaeus subtilis*) camarão sete-barbas (*Xiphopenaeus kroyeri*), camarão branco (*Litopenaeus schmitti*), possibilitando a continuidade da atividade de pesca para o público autorizado nessa modalidade.

Ainda para fins de ordenamento das atividades pesqueiras, em 2019, foram realizadas as seguintes consultas públicas que dispuseram para apreciação, a discussão, revisão e atualização de normas de importantes recursos pesqueiros nacionais: (1) Portaria SAP nº 3.853, de 20 de agosto de 2019, a qual dispôs para apreciação pública a proposta de Instrução Normativa com o objetivo de revisar e alterar o modelo vigente de ordenamento para as espécies pesqueiras com finalidade ornamental ou de aquariofilia para as espécies continentais, estuarinas e marinhas, equiparando ao modelo de ordenamento da pesca com fins alimentares; (2) Portaria SAP nº 5.195, de 5 de novembro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2019, para Ordenamento da pesca da Piramutaba (*Brachyplatystoma vaillantii*), com readequação do seu período de defeso e da área de captura para pesca de arrasto, visando o manejo da pesca do recurso e a continuidade na eficiência do desempenho da cadeia produtiva; e (3) Portaria SAP nº 5.191, de 5 de novembro de 2019, para alteração do artigo 7º da Instrução Normativa IBAMA nº 25, de 1° de setembro 2009, referente a pesca do Lambari (*Axtyanax* sp.) na microbacia do Rio Timbó em Santa Catarina.

Também houve avanços nas discussões de ordenamento no âmbito internacional com a participação da SAP na 26ª Reunião Anual da Comissão Internacional de Conservação dos Atuns do Atlântico – ICCAT, cujas tratativas implicarão na implementação de normativas internas para regulamentação da atividade.

No âmbito do monitoramento e do controle da atividade pesqueira, no ano de 2019 foi implementada uma nova ferramenta para gestão da safra da tainha, o mapa de bordo online, SisTainha. Por esta ferramenta foi possível o bloqueio automático da saída dos barcos ou entrada nas empresas pesqueiras, quando do atingimento da cota estipulada. Foi possível, também, a extração de dados das cotas de captura, o qual subsidiou o relatório final da safra da tainha de 2019. Proporcionou também a garantia da internalização e confidencialidade dos dados relacionados à arte da pesca e de dados da pesca do litoral. Por esse primeiro protótipo, está sendo planejada a extensão para todas as frotas de pesca.

Em novembro de 2019 foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, objetivando a pesquisa, formação de pessoas, planejamento e ordenamento das atividades de pesca nas suas várias modalidades e no apoio das ações de empreendedorismo, cooperativismo, associativismo nacionais e internacionais.

Em dezembro de 2019 foi lançado o edital para credenciamento de embarcações para emissão de autorização de pesca complementar para captura de tainha para o ano de 2020.

Também foi realizada a melhoria dos seguintes sistemas: (1) PREPS – Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações, com alteração de máquina e local de hospedagem do sistema, o qual diminuiu as oscilações de acesso pelos usuários e melhorou a velocidade de resposta do sistema, impactando em um melhor rastreamento das embarcações, (2) RGP – Registro Geral da Atividade Pesqueira, que é um módulo de cadastro de pescadores e de entidades colaboradoras para armazenamento de dados.

Foi implementado o novo sistema Pescador Amador – PNDPA e regularizadas todas as emissões das carteirinhas de pescador amador, por meio do site do MAPA para desembarcados e embarcados. Essa ação permitiu validar quase 150 mil pescadores amadores para a pesca brasileira.

E ainda foi possível viabilizar o GED – Gestão dos Processos e Informações, refletindo na organização da documentação recebida da gestão anterior, com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

digitalização de um milhão e setentas mil páginas. Com toda a documentação organizada, foi possível agilizar diversas das demandas pendentes, gerando um benefício e melhorias dos serviços prestados ao setor pesqueiro.

PRODUÇÃO AQUÍCOLA E PESQUEIRA SUSTENTÁVEL E COMPETITIVA

Em 2019, a operacionalização do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para embarcações pesqueiras nacionais, foi formalizada por meio da Portaria MAPA nº 311, de 30 de dezembro de 2019, que estabeleceu a cota anual de óleo diesel para os beneficiários do Programa e habilita as empresas para fornecimento do óleo diesel, relativas ao ano de 2020. Também foi instituído Grupo de Trabalho por meio da Portaria MAPA nº 239, de 23 de outubro de 2019, visando o aprimoramento do Programa.

Em 2019 a pesca e aquicultura estiveram contempladas no Plano Safra 2019/2020, os principais avanços foram: - A equiparação da atividade pesqueira e aquícola à atividade agrícola/agropecuária para fins de concessão do crédito. - A não exigência documental do RGP-Registro Geral da Atividade Pesqueira para Aquicultura. Essa alteração terá um efeito de agilizar e possibilitar destravar as operações de crédito para o setor aquícola. - O Manual de Crédito Rural-MCR passou em 2019 a ter os produtos da Pesca e também da Aquicultura no Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP). Essa ação do governo, visa permitir aos produtores (Pescadores e Aquicultores) a venda de sua produção por valor não inferior ao preço mínimo, para os produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) ou por valor não inferior ao preço de referência para produtos não amparados na PGPM. - O MCR passa a ter preços de referência para produtos da Pesca e também da Aquicultura. Esses preços não influenciam o livre comércio entre as partes, mas tem uma importância de caráter de orientação à concessão de crédito para empresas e cooperativas com atividade de beneficiamento e industrialização.

Houve continuidade na execução do PROJETO REBYC II LAC com a realização em 2019, de 55 Oficinas de discussões locais, abrangendo os estados do Pará, Piauí, Bahia, Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro, Alagoas, Santa Catarina, Sergipe, Rio Grande do Norte, Paraná, Maranhão e Paraíba. A finalização do Projeto está prevista para 2020 e a principal entrega será uma proposta de plano de gestão das pescarias de camarões na costa brasileira.

No que tange aos Projetos de pesquisas, nos exercícios 2019 e 2018, houve o acompanhamento da execução do Edital CNPQ nº 22/2015 que engloba 5 projetos aprovados com a finalidade de subsidiar o ordenamento da pesca marinha no âmbito do Projeto “Sustainable Management of Bycatch in Latin America and Caribbean Trawl Fisheries” – Projeto REBYC – II LAC (Gestão Sustentável da Captura Incidental nas Pescarias de Arrasto da América Latina e Caribe) firmado pelo Governo Brasileiro e a FAO. Esse Projeto apoia a implementação das Diretrizes da FAO, tais como: Diretrizes Internacionais para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o Ordenamento das Capturas Incidentais e a Redução dos Descartes (Diretrizes B&D); Diretrizes Voluntárias para Alcançar Sustentabilidade da Pesca de Pequena Escala no Contexto da Seguridade Alimentar e Erradicação da Pobreza (Diretrizes PPE); Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável do Mandato da Terra, da Pesca e dos Bosques no Contexto da Seguridade Alimentícia Nacional (Diretrizes VGGT), que se aplica como outro instrumento internacional recente com grande relevância para as pescarias de arrasto na América Latina e Caribe. O Governo Brasileiro comprometeu-se junto à FAO e a Co financiar quatro projetos no âmbito do REBYC – II LAC; um na costa Norte do Brasil (DEFAU NORTE) com foco na pesca de arrasto industrial; um na costa Nordeste do Brasil (DEFA) com foco na pesca de arrasto artesanal; dois na costa Sul (Rede VIVA e FURG) com foco na frota artesanal e industrial de arrasto de camarão. O valor aportado pelo Governo Federal em 2018, incluindo todas as atividades do Projeto REBYC – II LAC foi de R$ 2.001.464,52 (dois milhões, um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Também foram firmados outros projetos de pesquisa, estes: Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal do Ceará – UFC, com o objetivo de gerar dados científicos para subsidiar o processo de ordenamento das pescarias de lagostas na costa brasileira, no valor de R$ 1.575.255,55 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal do Ceará – UFC, com o objetivo de diagnosticar e divulgar a potencialidade da pesca esportiva no estado do Ceará no valor de R$ 1.020.500 (um milhão, vinte mil e quinhentos reais). Foram finalizadas as atividades técnicas do projeto de cooperação técnica internacional realizado em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, com o objetivo de formular as ações de implantação de políticas e programas de inovação para o apoio ao desenvolvimento sustentável do setor pesqueiro brasileiro. Foram contratados 20 consultores especialistas na modalidade produto. O Projeto envolveu um montante de R$ 1.224.000,00 (um milhão, duzentos e vinte quatro mil reais).

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

As perspectivas para o PPA 2020-2023 visam a continuidade do ordenamento e desenvolvimento da atividade aquícola e pesqueira a partir dos seguintes objetivos: (1) promover o desenvolvimento da aquicultura e pesca sustentável, (2) prover conhecimentos e tecnologias adequadas voltadas a adoção de soluções para aquicultura e pesca, (3) desenvolver a Aquicultura e a Pesca competitiva e ampliar o mercado internacional e nacional (4) ampliar a capacidade econômica, da renda e do trabalho dos aquicultores e pescadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2053
PETRÓLEO E GÁS

A indústria de Petróleo e Gás (P&G) é complexa, rica e diversificada, sendo determinada por estratégias de médio e longo prazos e possuindo forte influência do mercado internacional. Nesse mercado, variáveis que perpassam questões geopolíticas se entrelaçam com aspectos tecnológicos e econômicos, o que torna crítica a função de planejamento, que é o principal desafio do setor.

Nesse sentido, o Programa 2053 – Petróleo e Gás do PPA 2016-2019 apresenta um desenho voltado às políticas públicas para o segmento de *upstream* de petróleo e de gás natural, ou seja, as fases de exploração e produção, e para o segmento *midstream* de gás natural, que engloba o seu processamento e transporte. Este desenho engloba cinco objetivos e nove metas.

O desenvolvimento da indústria de petróleo e gás possui correlação direta com a disponibilidade de áreas para realização de exploração e explotação de hidrocarbonetos (ou pesquisa e produção de petróleo e gás natural). Por se tratar de bem estratégico e não renovável, faz-se necessária a busca constante da descoberta de novas reservas, com vistas à manutenção dessas atividades, o que ocorre por meio da oferta continuada de áreas em bacias sedimentares, tanto na modalidade de concessão quanto na de partilha de produção.

Apresenta-se adiante, de forma mais detalhada, os resultados mais relevantes do Programa de petróleo e gás no âmbito do PPA 2016-2019.

PRINCIPAIS RESULTADOS

A retomada dos leilões de Petróleo e Gás Natural (P&G) no País demandou esforços para o aperfeiçoamento da legislação brasileira com o intuito de melhorar o ambiente de negócios e, consequentemente, atrair mais investimentos para o País. Para tanto, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) aprovou a Resolução CNPE nº 17, de 2017, com a nova Política de Exploração e Produção de P&G. Dessa forma, a ANP atendeu às diretrizes do CNPE e introduziu novidades nas rodadas de licitações realizadas em 2018 como a adoção da fase única de exploração, royalties distintos para áreas de novas fronteiras e bacias maduras, redução do patrimônio líquido mínimo para não operadores e incentivos para aumentar a participação de fundos de investimentos.

Um relevante passo firmado pelo País foi o estabelecimento de um calendário de rodadas de licitações, com o qual já podemos colher bons frutos, e podemos estimar com a implementação da agenda atual do setor, que no período de 2019 a 2040 o País atrairá investimentos da ordem de US$ 460 bilhões no setor de exploração e produção de petróleo e gás. Tais investimentos permitirão ao brasil dobrar as atuais reservas de petróleo, além de triplicar sua produção atual, que passará dos atuais 2,5 milhões de barris por dia para cerca de 7,5 milhões, no pico de produção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Zoneamento Nacional dos Recursos de Óleo e Gás relativo ao ciclo 2017-2019 foi publicado em dezembro de 2019. Foram atualizadas as áreas prioritárias para o desenvolvimento e manutenção das atividades da indústria do petróleo e gás natural no território e na plataforma continental brasileira, que servem de base para o planejamento de áreas para as rodadas de licitação e para a tomada de decisões sobre pesquisas, projetos e, atividades de levantamentos geológicos básicos.

PLANEJAMENTO A PARTIR DO ZONEAMENTO NACIONAL DE RECURSOS DE ÓLEO E GÁS

A retomada dos leilões de Petróleo e Gás Natural (P&G) no País demandou esforços para o aperfeiçoamento da legislação brasileira com o intuito de melhorar o ambiente de negócios e, consequentemente, atrair mais investimentos para o País. Para tanto, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) aprovou a Resolução CNPE nº 17, de 2017, com a nova Política de Exploração e Produção de P&G. Dessa forma, a ANP atendeu às diretrizes do CNPE e introduziu novidades nas rodadas de licitações realizadas em 2018 como a adoção da fase única de exploração, royalties distintos para áreas de novas fronteiras e bacias maduras, redução do patrimônio líquido mínimo para não operadores e incentivos para aumentar a participação de fundos de investimentos.

Ainda temos muito a progredir no setor, dado que o Brasil é um país de dimensão continental e com enorme potencial. Possuímos menos de 5% das áreas sedimentares contratadas, com apenas 30 mil poços perfurados (enquanto nossa vizinha Argentina possui mais de 60 mil e os Estados Unidos da América mais de 4 milhões), sendo que existem duas bacias sedimentares sem um único poço.

Nesse contexto, para manter e ampliar o sucesso no setor, o Ministério de Minas e Energia está empenhado em concretizar a abertura do mercado energético brasileiro, atuando, de forma harmoniosa e transparente, gerindo expectativas e desenvolvendo diversas iniciativas que visam destravar gargalos em importantes questões nacionais, sempre, fundamentadas nos pilares da governança; da estabilidade jurídico-regulatória; da previsibilidade; da competitividade; do respeito aos contratos; e em nome, principalmente, do interesse público.

A atual política de exploração e produção de petróleo e gás natural, definida na Resolução CNPE nº 17/2017, tem por objetivo a atração e a manutenção de investimentos, com maior pluralidade de agentes, usando as melhores práticas e tecnologias no que diz respeito ao meio ambiente. Como diretriz temos a maximização da recuperação dos recursos dos reservatórios, a quantificação do potencial petrolífero nacional e a intensificação das atividades exploratórias no país, bem como a promoção da adequada monetização das reservas existentes, resguardando os interesses nacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ações gerais e específicas estão sendo implementadas nesse sentido, dentre as quais podemos citar: acelerar o desenvolvimento do Pré-sal, maximizar o fator de recuperação em campos maduros, avançar o desenvolvimento de áreas de novas fronteiras, desbloquear o potencial dos reservatórios convencionais e daqueles de baixa permeabilidade, melhorar os processos de licenciamento ambiental e repostas às emergências.

Um relevante passo firmado pelo País foi o estabelecimento de um calendário de rodadas de licitações, com o qual já podemos colher bons frutos, e podemos estimar com a implementação da agenda atual do setor, que no período de 2019 a 2040 o País atrairá investimentos da ordem de US$ 460 bilhões no setor de exploração e produção de petróleo e gás. Tais investimentos permitirão ao brasil dobrar as atuais reservas de petróleo, além de triplicar sua produção atual, que passará dos atuais 2,5 milhões de barris por dia para cerca de 7,5 milhões, no pico de produção.

Até 2030, o brasil terá dobrado sua capacidade de produção de gás natural, que sairá dos atuais 120 milhões de metros cúbicos por dia para mais de 260 milhões de metros cúbicos por dia. Nessa esteira, o Brasil será responsável, em 2040, por 23% do acréscimo da produção de petróleo no mundo, colocando-se, dessa forma, entre os 5 maiores produtores do planeta.

O Zoneamento Nacional dos Recursos de Óleo e Gás relativo ao ciclo 2017-2019 foi publicado em dezembro de 2019. Foram atualizadas as áreas prioritárias para o desenvolvimento e manutenção das atividades da indústria do petróleo e gás natural no território e na plataforma continental brasileira, que servem de base para o planejamento de áreas para as rodadas de licitação e para a tomada de decisões sobre pesquisas, projetos e, atividades de levantamentos geológicos básicos.

PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL POR MEIO DE SISTEMAS COORDENADOS

A produção média de petróleo no Brasil em 2019 foi de 2.170 mil barris por dia (bpd) e 2.690 mil barris de óleo equivalente por dia (boed), cerca de 6% acima do mesmo período do ano anterior, devido, principalmente, à maior produção das plataformas que iniciaram a sua produção em 2018 (P-74, P-69, P-75 e FPSO Campos dos Goytacazes) e em 2019 (P-76, P-77, P-67 e P-68), que compensaram a cessão de direitos de 25% da participação do Campo de Roncador e o maior volume de perdas devido à realização de manutenções em plataformas e ao declínio natural de produção.

Neste ano, nossa produção total de óleo e gás, incluindo gás natural foi de 2,77 milhões de barris de óleo equivalente por dia (boed), dos quais 2,69 milhões boed foram produzidos no Brasil e 82 mil boed foram produzidos no exterior. Nossa produção própria de óleo no Brasil foi de 2,17 milhões de barris por dia (bpd).

Dos 2,69 milhões boed produzidos no Brasil, 81% foi de óleo e 19% foi de gás natural.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neste ano nossa média anual de produção operada (incluindo nossos parceiros) de óleo e gás, incluindo gás natural foi de 3,4 milhões boed, dos quais 3,3 milhões boed foram produzidos no Brasil.

Os principais destaques da produção em 2019 são:

I - A produção no pré-sal, que vem sendo desenvolvido nos últimos 11 anos e atingiu um recorde mensal de 2,6 milhoes boed de produção operada de óleo e gás;

II – O atingimento do recorde mensal de produção própria de óleo e gás natural de 3,1 milhoes boed;

III- O recorde de tempo de ramp-up na Bacia de Santos com as plataformas P75 (8,6 meses) e P-77 (7,7 meses)

IV - Entrada em operação de 4 sistemas de produção: as Plataformas P-76 e P-77 (Campo de Búzios, pré-sal da Bacia de Santos), P-67 (Campo de Lula, no pré-sal da Bacia de Santos), [sendo esta última iniciando em dezembro/18], além da P-68 (Campo de Berbigão e Sururu, na Bacia de Santos).

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

O MME, em conjunto com outros órgãos de Governo, trabalhou para aperfeiçoar a legislação brasileira com o intuito de melhorar o ambiente de negócios e, consequentemente, atrair mais investimentos para o País.

Fundamentam a nova Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, estabelecida pela Resolução CNPE nº 17/2017, que substituiu a que estava em vigor desde 2003, 4 pilares:

- aumento do fator de recuperação dos volumes de óleo e gás já descobertos, hoje aquém da média internacional;
- identificação do real potencial petrolífero nacional antes do já esperado pico da demanda global por petróleo, previsto para a primeira metade deste século ou antes;
- a intensificação da atividade exploratória, que em função da estagnação atingiu seu menor nível histórico;
- e a estratégica monetização das reservas e futuras descobertas de modo a se beneficiar do valor do petróleo nas próximas 3 a 4 décadas e também do valor associado ao incremento da relevância do gás natural ao longo deste século.

Com a nova Política foi possível estabelecer um planejamento de rodadas até 2021 que, com as novas diretrizes, contribuirá para incentivar o desenvolvimento sustentável da indústria do petróleo e gás natural, por meio da geração de empregos, da qualificação profissional, da competitividade, da pesquisa, desenvolvimento e inovação e com o desenvolvimento da indústria nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Resoluções já aprovadas pelo CNPE, que tratam dos leilões de prospectos a serem ofertados no regime de Partilha e Concessão, estão em consonância com o plano plurianual de oferta de áreas, dando uma maior previsibilidade para a indústria.

Outra importante frente de atuação foi a criação do Programa de Revitalização das Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE2020), que tem como principais objetivos revitalizar as atividades de E&P em áreas terrestres em todo o território nacional, estimular o desenvolvimento regional, além de aumentar a competitividade da indústria petrolífera *onshore* nacional.

A Resolução CNPE nº 15/2018, que estabelece as regras para a comercialização, pela Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA, do petróleo e gás natural da União. Essa nova política tem por objetivo estabelecer regras e diretrizes para a realização da operação de venda pela empresa, preferencialmente por leilão, ou por agente comercializador que venha a ser contratado para essa função, visando-se atingir os objetivos inicialmente previstos de maximização das receitas dessas operações em benefício da sociedade, prezando ainda pela simplicidade, transparência, rastreabilidade e adoção das melhores práticas da indústria. Com base nos planos de desenvolvimento para as áreas já contratadas em que a União possui parcela da produção, a PPSA estima que estejam disponíveis para comercialização cerca de 359 milhões de barris de petróleo entre 2018 e 2028. Nessa estimativa, não foram incluídos os recursos potencialmente contidos nas áreas em Fase de Exploração.

INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E O MERCADO DE GÁS NATURAL

Em relação a elaboração do Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário de Gás Natural (PEMAT), que decorria de determinação constante no Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, destaca-se que esse foi alterado pelo o Decreto nº 9.616, de 17 de dezembro de 2018, que eliminou a exigência de publicação do Plano. Dessa forma, o Ministério de Minas e Energia passa a considerar, para proposição ampliações e expansões de gasodutos de transporte, estudos da Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O setor tem, em geral, registrado dificuldades para a definição da viabilidade ambiental das áreas para oferta nas licitações petrolíferas. Os maiores entraves são percebidos na oferta de áreas fora das bacias de Campos e Santos. Nas demais bacias, percebem-se dificuldades para oferta e ainda para o licenciamento de atividades de exploração e produção, como por exemplo na Bacia do Solimões e também nas bacias da margem equatorial, quais sejam as bacias do Foz do Amazonas, Pará-Maranhão e Barreirinhas, principalmente. Além disso, cita-se o bloqueio para oferta de áreas em águas rasas em todo o País, ou situadas em distâncias inferiores a 50 km da linha de costa ou ainda de unidades de conservação integral. O tratamento das dificuldades citadas contribuirá para a melhoria do ambiente de confiança e aumento da competitividade da indústria petrolífera no País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mesmo com o processo de Avaliação Ambiental de Áreas Sedimentares, instituída pela Portaria Interministerial MME-MMA nº 198, de 2012, que somente em 2018 iniciou os estudos nas primeiras bacias, quais sejam, a do Solimões, em terra, e a de Sergipe-Alagoas/Jacuípe, em mar, cuja manifestação conjunta entre o MME e o MMA, prevista nessa Portaria e também na Portaria CNPE nº 17/2017, sobre a viabilidade ambiental das áreas a serem ofertadas, não se tem obtido grandes avanços no aumento da previsibilidade do licenciamento ambiental.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Apesar do setor de óleo e gás no País estar passando pela maior transformação de sua história, e diversas medidas estarem sendo implementadas, ainda é preciso intensificar e fortalecer os projetos e ações em andamento, entre elas, as que objetivam a adequação e a simplificação tributárias do mercado de gás natural, a exploração e produção de hidrocarbonetos em reservatórios de baixa permeabilidade, além de estimular investimentos, concorrência e a entrada de novos agentes no mercado e a formação de parcerias empresariais para o fortalecimento da indústria de fornecedores de bens e serviços para o setor de Petróleo e Gás - P&G.

Considera-se que as atividades de Exploração e Produção - E&P de P&G possuem grande relevância para a sociedade devido aos benefícios socioeconômicos advindos, de interesse nacional, decorrentes da sua monetização, que, por fim, gera oportunidades de emprego e renda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2054
PLANEJAMENTO URBANO

O Programa 2054 - Planejamento Urbano sintetiza as principais ações do governo federal com vistas a dar suporte aos entes federativos na efetivação da política urbana local e metropolitana. O Programa estrutura-se em três eixos principais: apoio à implementação de instrumentos, transformações urbanísticas e regularização fundiária urbana.

A atuação do governo federal com vistas a promover o planejamento, a regulação e a gestão de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável se dá de forma indireta, sobretudo mediante ações de capacitação, elaboração de estudos, aperfeiçoamento de legislações e articulação com órgãos do executivo e/ou do legislativo sobre temas relacionados à política urbana e metropolitana.

Na área das transformações urbanísticas estruturais, o planejamento urbano visa promover a acessibilidade em áreas urbanas por meio de soluções técnicas e projetos que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, de modo a garantir o acesso à cidade por todos, sejam pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida. Esse objetivo busca fomentar transformações espaciais com foco na urbanização acessível, orientadas pelas funções sociais da cidade e da propriedade.

No campo da regularização fundiária urbana o Programa visa apoiar a implementação de processos de regularização fundiária nos municípios, como forma de ampliação do acesso à terra urbanizada e a redução da pobreza nas cidades. A atuação do Governo Federal no tema da regularização fundiária urbana ocorre por meio de três linhas principais: o apoio financeiro para a implantação de medidas técnicas, jurídicas e administrativas de regularização fundiária nos municípios; a capacitação de agentes públicos que atuam na temática; e a elaboração e aperfeiçoamento de legislações e normas relacionadas ao tema.

PRINCIPAIS RESULTADOS

As transformações urbanísticas estruturais e a urbanização acessível orientadas pelas funções sociais da cidade e da propriedade tem sido o foco das estratégias de qualificação de áreas que requeiram a dinamização do uso e ocupação do solo, a melhoria dos espaços públicos e da infraestrutura urbana, visando ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade e possibilitando o acesso à terra urbanizada, segura e bem localizada para todos.

Nesse sentido, o Governo Federal revisou diversos atos normativos do espaço urbano; publicou a Instrução Normativa n. 11/2019, que estabelece procedimento específico do Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró-Cidades) para o Setor Público; implementou em julho o terceiro módulo do Sistema Pró-Cidades, permitindo o cadastramento de 50 propostas dos Entes Federados, no montante de R$ 3.498.637.526,66, sendo uma delas selecionada: município de Lauro Muller/SC, com valor de R$ 1.100.000,00. Em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apoio a estados e municípios para promoção da urbanização acessível e desenvolvimento urbano, bem como para ações de infraestrutura urbana, foram investidos em torno de R$ 59.540.860,21 e celebrados 225 novos contratos de repasse, com recursos do Orçamento Geral da União de R$ 144.799.749,81.

Quanto à elaboração da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes (CBCI), com a colaboração integrada entre governo, sociedade civil, instituições de ensino e setor privado, em 2019, foram promovidas duas oficinas de trabalho. Vale destacar também a importante contribuição da Agenda Nacional de Desenvolvimento Urbano Sustentável (Projeto ANDUS) aos municípios brasileiros, no caso do Guia para elaboração e revisão de Planos Diretores, que se encontra disponibilizado, desde dezembro de 2019, na versão para teste, na Biblioteca do Portal Capacidades (http://www.capacidades.gov.br /biblioteca).

TRANSFORMAÇÕES URBANÍSTICAS ESTRUTURAIS E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL

O Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, instituído mediante edição do Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, consequência da fusão dos Ministérios da Integração Nacional e das Cidades, revisou diversos atos normativos visando à simplificação de processos em benefício da população, sobretudo, os normativos do segmento urbano; publicou a Instrução Normativa n. 11, de 8 de abril de 2019, que estabelece procedimento específico de enquadramento e seleção das propostas de operação de crédito, no âmbito do Pró-Cidades para o Setor Público; e implementou o terceiro módulo do Sistema desse Programa.

Em julho, foi iniciado o processo de cadastramento das propostas dos Entes Federados, atingindo um total de 50 propostas cadastradas, com valor de investimento de R$ 3.498.637.526,66, perfazendo cerca de 87,46% do orçamento do Fundo de Garantia do Tempo de Trabalho (FGTS) destinado ao Programa, no quadriênio 2019-2022, conforme Resolução CCFGTS n. 903, de 13 de novembro de 2018, a saber: 14 propostas em ajuste, com valor de R$ 203.418.630,58; 11 propostas em elaboração, com valor de R$ 791.256.451,50; 9 propostas em enquadramento, com valor de R$ 2.319.087.012,15; 15 propostas em validação, com valor de R$ 183.775.432,43; e 1 proposta selecionada, apresentada pelo município de Lauro Muller, situado no Estado de Santa Catarina, com valor de R$ 1.100.000,00, por meio da Portaria MDR n. 3.118, de 23 de dezembro de 2019.

Além disso, celebrou 225 novos contratos de repasse, com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 144.799.749,81 para viabilizar a execução de projetos de desenvolvimento e melhoria urbana, tais como: construção, revitalização e urbanização de praças; requalificação urbana; construção e revitalização de pista de passeio; implantação de obras de acessibilidade; entre outras intervenções que propiciam melhor qualidade de vida aos cidadãos. Ademais, foram investidos R$ 59.540.860,21 na execução de contratos de repasse pactuados em exercícios anteriores, distribuídos nas seguintes regiões: Norte (1.393.307,56), Nordeste (22.359.464,30), Centro-Oeste (9.229.419,64), Sudeste (20.800.902,94) e Sul (5.757.765,77).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INSTRUMENTOS DEMOCRÁTICOS E PARTICIPATIVOS DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO URBANA SUSTENTÁVEL

A atuação do Governo Federal em relação a esse objetivo se dá de forma indireta, especialmente mediante ações de capacitação, elaboração de estudos, aperfeiçoamento de legislações e marcos legais, e articulação com órgãos do executivo e/ou do legislativo sobre temas relacionados à política urbana em diferentes escalas.

Destaca-se em 2019, o início do processo de elaboração da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), que tem como objetivo estruturar a "política-mãe" de desenvolvimento urbano, a partir de uma visão de território articulada com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e capaz de criar convergências de ações no território, aumentando a eficiência dos investimentos públicos e melhorando a qualidade de vida nas cidades. Como "política-mãe" das ações de desenvolvimento urbano, a PNDU atingirá os 5.570 municípios brasileiros, orientando ações diferenciadas de acordo com a localização regional, o porte e a função dos municípios.

A PNDU reservará um capítulo para tratar sobre organização e governança interfederativa e metropolitana no Brasil. Deverá integrar temas relacionados às relações interfederativas no espaço metropolitano, acompanhamento da elaboração, aprovação e/ou implementação dos Planos de Desenvolvimento Integrado (PDUI's) e possibilidades de financiamento do desenvolvimento urbano-metropolitano.

Para o fortalecimento da implementação de instrumentos de planejamento territorial e de gestão urbana municipal para aplicação efetiva do Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001), no âmbito do Projeto ANDUS, foram finalizados os trabalhos de diversas consultorias que resultaram na entrega dos seguintes produtos: i) curso de capacitação e Guia de Implementação da Nova Agenda Urbana e ODS na política, planejamento e gestão urbana municipal; ii) estratégia de formação e capacitação sobre temas relacionados ao Desenvolvimento Urbano Sustentável; iii) guia de elaboração e revisão de Planos Diretores, formulado a partir de novas abordagens temáticas e metodológicas; iv) estudo "Políticas com incidência territorial", que contempla a análise das políticas setoriais e das políticas de escopo integrado, contendo recomendações gerais à elaboração da PNDU; v) estudo "Panorama das Cidades Inteligentes no Brasil", que subsidiou a equipe técnica para o início dos trabalhos de elaboração da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes (CBCI).

Outrossim, foram contratadas consultorias para: i) a moderação do processo de elaboração da CBCI, bem como para a redação do documento final; ii) redação da primeira versão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
iii) elaboração de um método de capacitação para utilização do Guia de elaboração e revisão de Planos Diretores Municipais; e iv) desenvolvimento de um banco de dados para subsidiar a elaboração e implementação da PNDU, que se encontra em concepção, e a elaboração de tipologias municipais e supramunicipais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que tange à elaboração do banco de dados em cooperação com a GIZ (Deutshe Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit), foi contratado o consultor que irá mapear, processar, sistematizar e organizar dados essenciais a uma leitura analítica do território, bem como identificar lacunas de dados necessários à PNDU, a serem produzidos e disponibilizados em momento futuro, com vistas à construção posterior de uma solução WEB de Sistema de Informações Geográficas voltado ao Desenvolvimento Urbano Sustentável, integrado à Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), com a finalidade de apoiar a implementação, o acompanhamento e a revisão da Política.

Também foi consolidada a parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para avaliar as possibilidades de elaboração de um sistema que sirva ao desenvolvimento urbano nacional, para participar do processo de formulação da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes, bem como da coordenação conjunta da Câmara Cidades 4.0, celebrada em outubro de 2019. Já em dezembro, foi firmado o Termo de Execução Descentralizada com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que tem como objetivos, dentre outros, identificar, sistematizar e classificar elementos para a caracterização da diversidade e singularidade territorial para a construção de uma tipologia supramunicipal com vistas a subsidiar a elaboração da PNDU.

Ainda, com apoio do Projeto ANDUS, foi desenvolvido o Guia para elaboração e revisão de Planos Diretores, que pretende auxiliar os municípios brasileiros para que possam avançar em seus Planos Diretores instrumentalizados, isto é, que sejam capazes de sair do campo das diretrizes e efetivar respostas aos seus problemas e desafios, de modo que obstáculos decorrentes da capacidade administrativa das respectivas prefeituras e da realidade socioeconômica da população sejam superados, a fim de que os municípios consigam tirar proveito de suas potencialidades e enfrentar seus desafios. Destaca-se a inovação refletida no método que auxilia o agente local, a partir da identificação de seus problemas concretos, conduzindo-o a formas possíveis de enfrentamento que façam sentido em suas realidades específicas.

Além disso, o Ministério do Desenvolvimento Regional está apoiando, via Termo de Execução Descentralizada, formalizado com a Universidade Federal do Mato Grosso (UFMG), a elaboração do Plano Diretor do município de Porto Murtinho/MT, como parte de uma estratégia mais ampla que se relaciona ao Corredor Bioceânico de integração com os países da América do Sul.

No que se refere à promoção e o apoio a programas de desenvolvimento institucional e de capacitação técnica realizadas pelo Programa Nacional de Capacitação das Cidades (PNCC), por meio de sua plataforma virtual, o Portal Capacidades (www.capacidades.gov.br), foram realizadas as seguintes atividades, que capacitaram 7.745 pessoas: na Modalidade presencial: formadas 5 turmas do curso Diálogos sobre Eficiência Enérgica (160 pessoas capacitadas); e na Modalidade Ensino à Distância (EaD): i) Transferência do Direito de Construir – TDC (814); ii) Operações Urbanas Consorciadas – OUC (1074); iii) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (945); iv) Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV (1879); v) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) e IPTU (932); vi) Regulasan (251); vii) Pré-Diagnóstico e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

monitoramento das eficiências eletromecânicas e hidroenergéticas de sistemas elevatórios de água - Fase I e II (293); viii) Planos de Saneamento (338); ix) SNIS – Água e Esgoto (315), SNIS – Resíduos Sólidos (162), SNIS – Série Histórica (207); e xi) Contratos de Desempenho: Gestão de Perdas de Água e de Eficiência Energética (375).

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Um dos objetivos da ação Apoio à Regularização Fundiária Urbana é apoiar estados, municípios e Distrito Federal na implementação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, incorporando estes ao ordenamento territorial urbano e promovendo a segurança jurídica de seus ocupantes.

No ano de 2019, além da revisão do Manual do Programa e da administração da carteira de contratos de repasse e termos de execução descentralizada já existentes, procurou-se atuar no desenvolvimento de algumas ações estratégicas para capacitação e fortalecimento da capacidade institucional de agentes locais e na produção de conhecimentos para aprimoramento da política, a saber: a elaboração de um curso à distância para capacitação de agentes locais; o desenvolvimento de estudos para estimativa e mapeamento da Irregularidade Fundiária Urbana com vistas ao conhecimento da extensão, localização e características da irregularidade fundiária urbana no país; a assistência técnica aos municípios da Amazônia Legal para regularização fundiária em áreas da União transferidas por meio do Programa Terra Legal (Amazônia Legal) e fortalecimento da sua capacidade institucional; a atuação em comunidades de baixa renda no estado do Rio de Janeiro para regularização fundiária urbana, assistência técnica e capacitação dos municípios envolvidos, além de ações articuladas com entes federativos parceiros nos diferentes níveis administrativos, buscando o fortalecimento e articulação interinstitucional de forma ampla, já que a regularização fundiária depende da atuação coordenada de diversos agentes, dentre os quais os cartórios de registro de imóveis, as corregedorias de justiça, municípios, estados e sociedade civil.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Após a instituição do Ministério do Desenvolvimento Regional, mediante edição do Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, este ficou responsável pelas políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional e produtivo e de infraestrutura urbana. Em consequência disso, algumas atividades e ações foram reavaliadas e, mesmo, reprogramadas, de modo a refletirem a integração das diversas escalas de planejamento – urbano, metropolitano e regional – bem como a estarem alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional, que se encontra em fase de conclusão e servirá como referência em sua atuação.

Em relação ao desenvolvimento de projeto de cooperação técnica Brasil-Alemanha: "Agenda Nacional de Desenvolvimento Urbano Sustentável (Projeto ANDUS), que em 2019 apoiou diversas atividades relacionadas ao processo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elaboração da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes (CBCI) e ao processo de elaboração da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), permitiu a consolidação de novos instrumentos, tais como, guias e bancos de dados sobre o desenvolvimento urbano, que consolidaram novas bases para o desenvolvimento urbano sustentável e para atuação em suporte às cidades inteligentes no Brasil.

Para o exercício de 2020, mediante esse Projeto, se dará a concretização de seis projetos-pilotos construídos em cooperação com municípios, após pactuação dos temas de interesse no âmbito do desenvolvimento urbano sustentável. Por meio de consultorias contratadas, serão testadas estratégias e instrumentos tanto existentes como novos, adaptáveis e replicáveis em realidades semelhantes, contribuindo para a perspectiva local da Política Nacional.

Em continuidade à elaboração da PNDU, estão previstas a contratação de estudos, como (i) articulação dos instrumentos das políticas setoriais, territoriais e urbanas e (ii) aprimoramento do Zoneamento Ambiental Municipal enquanto instrumento da política urbana. A perspectiva é entregar o documento base da PNDU em dezembro de 2020 para início dos debates com a sociedade civil e Poder Legislativo.

Cumpre destacar a institucionalização do Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais (PFCG), pela Portaria n. 2.652, de 11 de novembro de 2019, e já integra o rol de ações do Programa 2217 da SDRU, no Plano Plurianual (PPA 2020-2023), com a meta de capacitar 57 mil servidores ao longo dos 4 anos de sua vigência.

Quanto ao fomento à instituição de Cadastro Territorial Multifinalitário nos municípios para a implementação de instrumentos de planejamento urbano, foi iniciada tratativa junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para desenvolvimento de uma linha de financiamento de Cadastros que reconheça a diversidade dos municípios brasileiros e ofereça opções mais adequadas às suas realidades, sobretudo para os menores municípios.

Com relação às transformações urbanísticas estruturais e obras de reabilitação, para 2020, além de dar continuidade ao processo de celebração de novos projetos, serão monitoradas as execuções das obras contratadas em anos anteriores e, também, no âmbito do Pró-Cidades, será dada continuidade ao processo de análise das 49 propostas cadastradas pelos Entes Federados.

A ação Apoio à Regularização Fundiária Urbana passa a compor o Programa Moradia Digna, a cargo da Secretaria Nacional de Habitação, com o novo Plano Plurianual aprovado para o período 2020/2023. Para o exercício de 2020, há dotações orçamentárias aprovadas na ordem de R$ 11.000.000,00, que darão suporte à continuidade de ações estratégicas para capacitação e fortalecimento da capacidade institucional de agentes locais e na produção de conhecimentos para aprimoramento da política, e R$ 3.000.000,00 de emendas parlamentares que apoiarão estados, municípios e Distrito Federal na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

implementação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, incorporando estes ao ordenamento territorial urbano e promovendo a segurança jurídica de seus ocupantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2056
POLÍTICA ESPACIAL

A política pública na área espacial envolve amplo espectro de ações, desde o desenvolvimento, a construção e a operação de foguetes suborbitais e veículos lançadores, satélites e suas cargas úteis e centros de lançamento, a atividades de normatização e certificação de sistemas espaciais, propriedade intelectual e de desenvolvimento de capital humano associado, entendidos como essenciais para a sustentabilidade de um programa espacial nacional completo e autônomo. Tais aspectos são descritos no Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE), atualmente em sua 4ª versão, referente ao período 2012-2021.

Como forma de garantir o acesso aos serviços providos por essas aplicações, a política também busca a autonomia tecnológica associada à expansão e consolidação de uma infraestrutura própria de sistemas espaciais, de especialistas, de pesquisa e de serviços, buscando reduzir a dependência com relação às necessidades de acesso a dados e informações providos por esses sistemas ou às decisões tomadas em outros países. No desenvolvimento e construção dessa autonomia, a capacitação da indústria nacional para desenvolver e produzir sistemas espaciais completos constitui outro importante ponto da política espacial, que busca a ampliação e organização da cadeia de valor e de fornecedores de bens e serviços para o setor espacial.

Como resultado do esforço na área do desenvolvimento de satélites e lançadores, os projetos atualmente em execução no Brasil vislumbram consolidar no país o domínio tecnológico completo para a condução de missões espaciais capazes de oferecer uma série de aplicações de interesse nacional e regional nas áreas de observação da terra, meteorologia, posicionamento e navegação, ciência, telecomunicação e serviços de lançamento, dentre outras que, juntas, proporcionarão os benefícios já citados, ampliando nossos horizontes como nação e elevando a qualidade de vida de nossa população.

PRINCIPAIS RESULTADOS

O período de vigência do PPA (2016-2019) foi marcado por forte restrição orçamentária e financeira e pelo quadro reduzido de recursos humanos nos principais órgãos finalísticos do Sistema Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (SINDAE). Entretanto, continuaram os esforços realizados pela Agência Espacial Brasileira (AEB) para, em benefício da sociedade brasileira, dotar o país de capacidade de acesso ao espaço; aperfeiçoar e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ampliar a disponibilização de imagens, dados e serviços espaciais por meio de novas missões nacionais; fomentar a captação e formação de capital humano para o setor; e dominar tecnologias críticas e estratégicas para o desenvolvimento das atividades espaciais.

Os esforços voltados à conquista da capacidade de acesso ao espaço foram concentrados prioritariamente na atualização e manutenção das infraestruturas dos centros de lançamento e nos projetos de partes e subsistemas que integrarão o Veículo Lançador de Microssatélites (VLM-1). Os principais resultados obtidos nesse período foram os avanços alcançados nos projetos do motor-foguete S50 e do veículo suborbital VS-50, este que qualificará os motores S50 que irão compor os estágios do VLM-1.

Com relação ao programa de microgravidade, ressalta-se a evolução do projeto da Plataforma Suborbital de Microgravidade (PSM); a realização das operações de lançamento Rio Verde em 2016 e Mutiti em 2018; e a evolução do processo de transferência de tecnologia do veículo suborbital VSB-30 para a indústria com previsão de conclusão em 2020.

No segmento de satélites, um dos resultados mais significativos para o Programa Espacial durante o último PPA foi o lançamento bem-sucedido do Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres (CBERS-4A) em dezembro de 2019. Também houve grande evolução no projeto do satélite Amazonia-1, que se encontra com seu modelo de voo integrado e em fase final de testes com lançamento previsto para 2020. A entrada em operação destes sistemas deve contribuir para o aumento da disponibilização e do uso das imagens produzidas por satélites nacionais, o que deve proporcionar uma evolução positiva no indicador relativo ao Grau de Autonomia Nacional em Imagens de Satélites de Observação da Terra (GAOT), que é um dos indicadores voltados ao monitoramento do Programa Temático. Durante o PPA (2016-2019), observou-se, devido a um aumento significativo do número de imagens CBERS distribuídas, um salto deste indicador de 20,97%, em 2016, para 46,49%, em 2017, mantendo essa tendência em 2018 atingindo o índice de 81,46% e fechando o PPA em 2019 com 81,19%. O aumento do número de imagens CBERS distribuídas nesse período, foi resultado da operacionalização completa do processamento e catalogação das imagens para distribuição e ao ajuste contínuo dos parâmetros de processamento, o que melhorou a qualidade radiométrica e geométrica das imagens e, consequentemente, aumentou o interesse de uso das mesmas.

Várias iniciativas e projetos voltados ao domínio de tecnologias críticas e à atração e formação de capital humano para o setor espacial foram impactados pela falta de recursos, como é o caso dos projetos do Sistema de Controle de Atitude e Órbita e de Supervisão de Bordo (ACDH) de satélites; do sistema de navegação e controle (SISNAC) de foguetes; e do motor-foguete a propulsão líquida. Contudo, resultados significativos foram alcançados no âmbito deste objetivo, com maior destaque para: seis contratos de transferência de tecnologia firmados no âmbito do Plano de Absorção e Transferência de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tecnologia (PATT) do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC); lançamento dos nanossatélites ITASAT e Floripasat-1; e a inauguração do Centro Vocacional Tecnológico Espacial (CVT-Espacial).

Outro indicador de monitoramento da Política Espacial no PPA, o Índice de Participação do Setor Empresarial Nacional (IPSEN-2) reflete o quanto das despesas empreendidas nas iniciativas e projetos do Programa Temático estão sendo direcionadas às empresas brasileiras que fornecem produtos e serviços tecnológicos para o Programa Espacial Brasileiro. Observando o histórico do indicador, tem-se que o valor apurado para 2016 foi calculado erroneamente, de maneira que o valor de 32,91%, apurado em 2017, corrigiu essa distorção. Os valores do IPSEN-2 apurados em 2018 e 2019, foram respectivamente 33,9% e 35,53%, o que denota uma aplicação crescente dos recursos do Programa Temático em contratos com empresas nacionais. Este resultado se alinha à ação prioritária preconizada no PNAE de mobilizar a indústria nacional para o desenvolvimento de sistemas espaciais completos.

A seguir são detalhados os principais resultados consolidados por objetivo do programa temático.

CAPACIDADE DE ACESSO AO ESPAÇO

Um dos principais desafios do Programa Espacial Brasileiro é o de alcançar a autonomia de acesso ao espaço, o que significa utilizar veículos lançadores nacionais para, a partir de centros de lançamentos localizados no Brasil, injetar, na órbita da Terra, satélites também desenvolvidos ou construídos com domínio das tecnologias que lhes são necessárias. Este desafio se manifesta como um dos objetivos do PPA (2016-2019).

Uma das metas desse objetivo é a realização do voo de qualificação, com carga útil nacional, do Veículo Lançador de Microssatélites (VLM-1). Projetado para colocar cargas úteis de até 150kg em órbita baixa (LEO) - equatorial, polar ou de reentrada, o VLM-1 está sendo desenvolvido em parceria com o Centro Aeroespacial Alemão (DLR) e teve, em 2016, a revisão e homologação dos requisitos de missão. Para a qualificação de subsistemas críticos e mitigação de riscos no desenvolvimento deste veículo lançador, optou-se pelo desenvolvimento e teste em voo do veículo suborbital VS-50, que teve suas revisões *Preliminar Design Review* (PDR) e *Critical Design Review* (CDR) realizadas respectivamente em 2017 e 2018. Em 2019, foram realizados a PDR do VLM-1, o ensaio estrutural de qualificação do motor-foguete S50, que integra a configuração do VS-50 e do VLM-1, e ensaios de *hardware-in-the-loop* do sistema de controle. Entretanto, devido a restrições orçamentárias e desafios tecnológicos do projeto, novas atualizações foram necessárias nos cronogramas, modificando a data de lançamento do veículo Suborbital VS-50 para o segundo semestre de 2020 e do VLM-1 para 2022. Outro fator que impactou o desenvolvimento dos projetos, foi a redução da força de trabalho disponível, objeto este que foi endereçado por grupo de trabalho específico no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

âmbito do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro (CDPEB).

A realização do voo tecnológico para qualificação do sistema de navegação inercial (SISNAC) é outra meta do objetivo e, em virtude da descontinuidade do projeto VLS-1, sofreu modificações no planejamento original. De maneira a aproveitar os avanços tecnológicos adquiridos no desenvolvimento do projeto, o SISNAC tem a sua qualificação como carga útil do voo do VS-50 em 2020.

Em relação às iniciativas do objetivo, no segmento de veículos suborbitais, atualizou-se o cronograma para qualificação da Plataforma Suborbital de Microgravidade (PSM), que será finalizado em outubro de 2020. No Programa Microgravidade, em 2016, obteve-se sucesso parcial na tentativa de realizar experimentos em ambiente de microgravidade por meio da Operação Rio Verde. Nesta operação foi possível obter alguns resultados dos experimentos científicos, tais como o teste do sistema de recuperação da carga útil e a validação da operacionalidade da infraestrutura de solo para o lançamento. Em 2018, foi realizada a Operação Mutiti, que, utilizando o motor-foguete S30, conduziu 5 experimentos de desenvolvimento tecnológico. Com relação ao veículo de sondagem VSB-30, destaca-se a publicação, por parte do IFI, da oferta tecnológica com intuito de transferir a tecnologia de fabricação para a indústria, com expectativa de assinatura dos contratos a partir de 2020.

As atividades de manutenção e operação dos Centros de Lançamento vêm sendo empreendidas com priorização dos sistemas operacionais críticos para as operações de lançamento, com destaque, no Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), para a aquisição de nova antena de Telemetria em Banda S e o planejamento da adaptação da Torre Móvel de Integração (TMI) para ser utilizada nos lançamentos dos veículos VS-50 e do VLM-1. Em decorrência da aprovação do Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST), assinado entre Brasil e EUA, ocorreram discussões para investimento na infraestrutura necessária para viabilização da exploração comercial. Isso permitirá a realização de lançamentos de artefatos espaciais a partir do Centro Espacial de Alcântara (CEA).

Com relação aos regulamentos técnicos, em 2016, deu-se início ao processo de revisão dos Regulamentos de Segurança Espacial da AEB e em 2017 foram concluídos os trabalhos de revisão do regulamento para licença e autorização de lançamentos espaciais. O objetivo destes regulamentos é estabelecer os requisitos a serem cumpridos para a realização de lançamentos comerciais a partir de território brasileiro. Além disso, houve participações de especialistas nas reuniões técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da *International Standards Organization* (ISO), viabilizando a defesa dos aspectos normativos aeroespaciais de interesse do país.

Entre as contribuições para o desenvolvimento da indústria nacional, ainda no âmbito desse objetivo, além dos desdobramentos dos projetos e iniciativas citados anteriormente, destacam-se os contratos para atender as demandas de desenvolvimento do motor de propulsão líquida e para o fornecimento de seis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

motores foguetes S50; a realização de fóruns voltados ao desenvolvimento da indústria espacial brasileira; e mais recentemente o trabalho conjunto com o Tribunal de Contas da União (TCU) focado na viabilização de encomendas tecnológicas (ETEC).

DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E SERVIÇOS UTILIZANDO SATÉLITES NACIONAIS

No contexto deste objetivo, considera-se altamente necessária e estratégica a consolidação no país de uma capacidade própria para projetar, desenvolver e fabricar satélites artificiais de observação da Terra, voltados às aplicações de interesse nacional em áreas como recursos minerais, florestais e hídricos, agricultura, meio ambiente, vigilância territorial e monitoramento de desastres ambientais.

Uma das metas decorrentes deste objetivo é lançar o primeiro satélite de observação da Terra da série Amazônia. Para tanto, avanços importantes foram realizados nos três segmentos da missão Amazonia-1 durante a vigência do PPA (2016-2019). A execução da meta, mesmo com as restrições orçamentárias, evoluiu de 70% em 2016, para 93% em 2019. Como últimos avanços da missão, no segmento de solo, foi realizado o teste de compatibilidade com o novo sistema de rastreio, as revisões *Critical Operational Review* (COR) e dos sistemas de software, estando o segmento em fase final de preparação para *Launch and Early Orbit Phase* (LEOP) e operação. No segmento do satélite, preparações e testes do modelo de voo foram realizados e validados, bem como os testes térmicos. A compatibilização com o segmento aplicação foi concluída, garantindo que a cadeia desde a geração da imagem (simulador) até o processamento e decodificação dos dados auxiliares funcionem normalmente. Quanto ao segmento lançador, o contrato para lançamento teve andamento conforme o planejado, assim como o teste preliminar de comunicação com as antenas que proverão o suporte logo após o lançamento realizado. Espera-se ter a operação em órbita do satélite no segundo semestre de 2020.

A outra meta relacionada ao objetivo é o lançamento do Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres CBERS-4A. Desde a construção dos arranjos institucionais de apoio e do planejamento dos contratos industriais, preparativos para as atividades de Montagem, Integração e Testes (AIT) e adaptações dos subsistemas remanescentes dos satélites CBERS-3 e 4, realizados em 2016, a missão evoluiu até o lançamento bem-sucedido do satélite CBERS-4A em 20 de dezembro 2019, configurando, desta forma, o alcance da meta. Concluídas a preparação para o rastreio e recepção de dados e a atualização do software para processamento de imagens (MS3)-em 2020 iniciará o período de comissionamento do satélite, cuja vida útil é de cinco anos. O satélite CBERS-4A entregará imagens de alta resolução a seus usuários, continuando e aprimorando os bons resultados de seus predecessores da série CBERS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Considerando as várias iniciativas do objetivo, há de se destacar que o cenário de restrição orçamentária comprometeu o andamento adequado de vários projetos e missões, como é o caso do segundo satélite da série Amazônia, das missões SCD-Hidro e SABIA-Mar – este em parceria com a Argentina, que atualmente ainda se encontram em fases iniciais de estudos e avaliações. O Projeto EQUARS teve um maior avanço, passando pela realização da *Preliminary Requirement Review* (PRR), que significa um amadurecimento importante nas definições tecnológicas da missão.

Nesta carteira de missões e projetos, também há iniciativas voltadas ao domínio das tecnologias de plataformas de porte reduzido (micro e pequenos satélites), para a definição de requisitos de futuras missões científicas, meteorológicas e por radar, além da atualização de sistemas de solo e o estímulo à participação da indústria nacional. No âmbito destas iniciativas, destacam-se o desenvolvimento do experimento ProtoMIRAX, que deve voar em 2020 uma câmara imageadora de Raios X, e dois estudos preliminares realizados no Centro de Projeto Integrado de Missões Espaciais (CPRIME) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), que analisou duas missões de imageamento radar, ambas baseadas na Plataforma Multimissão (PMM), própria para missões na classe de 500 kg.

Com relação ao rastreio e controle de satélites, dois resultados significativos foram obtidos: a aquisição de um novo sistema de antena para a Estação Terrena de Cuiabá (ETC), imprescindível para que os satélites possam ser convenientemente controlados em órbita. Sua aquisição só foi possível graças a um esforço conjunto das instituições envolvidas no desenvolvimento dos satélites Amazonia 1 e CBERS-4A, que disponibilizaram recursos para esta aquisição. Encontra-se em estágio de conclusão; a aquisição de um software adicional de dinâmica de voo de veículos espaciais, com quatro funcionalidades a mais que o software atualmente existente no Centro de Rastreio e Controle de Satélites imprescindível para o controle do satélite Amazonia 1.

CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, CAPITAL HUMANO E TECNOLOGIAS CRÍTICAS

A ampliação do domínio das tecnologias críticas e o desenvolvimento e consolidação das competências e de capital humano compõem um dos objetivos do PPA (2016-2019). Em essência, observando a própria dinâmica do desenvolvimento tecnológico na área espacial e a necessidade de manutenção de um corpo técnico qualificado para a condução de tais atividades, considera-se que o assunto apresenta um caráter permanente na Política Espacial, sendo perseguido de forma contínua, visando garantir autonomia e sustentabilidade ao desenvolvimento das atividades espaciais no Brasil.

No âmbito deste objetivo, há a meta de concluir o desenvolvimento de Sistema de Controle de Atitude e Órbita e de Supervisão de Bordo (ACDH) de satélites. O desenvolvimento do ACDH nacional figura como passo importante em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

direção ao domínio das tecnologias necessárias ao desenvolvimento de missões espaciais nacionais. Esta meta foi bastante afetada pelas restrições de recursos orçamentários e redução do quadro de recursos humanos do SINDAE e, apesar dos esforços de gestão da AEB junto ao INPE, observou-se a evolução de apenas 10% no desenvolvimento do ACDH. Na expectativa de se obter avanços de forma mais otimizada, definiu-se como mais apropriado o desenvolvimento desse subsistema junto às atividades de projeto do próximo satélite da série Amazonia.

Também é meta a conclusão do modelo de engenharia do motor-foguete a propelente líquido, projeto conduzido pelo Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE/DCTA) em parceria com o Centro Aeroespacial da Alemanha (DLR). Dentre os avanços alcançados pelo projeto, destacam-se: o projeto, a fabricação e os ensaios do regulador de empuxo do Motor; o projeto, a fabricação e os ensaios dos modelos de desenvolvimento e dos modelos de engenharia dos ignitores da câmara de empuxo e do gerador de gás; os projetos e os ensaios dos componentes do sistema de ancoragem; a fabricação da câmara de empuxo curta do motor; o projeto e a fabricação dos modelos de desenvolvimento dos componentes da turbobomba; e o projeto da turbobomba do motor. Em 2019, por consequência de sucessivos anos com reduções orçamentárias, as atividades do Projeto foram continuadas apenas para os compromissos internacionais firmados no âmbito da parceria SALSA e UBATUBA.

Outra meta prevista neste objetivo é firmar seis contratos no âmbito da implementação do plano de absorção e transferência de tecnologia do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC-1). Em 2016, foram iniciados cinco destes contratos, dos quais três foram concluídos com êxito e dois têm previsão de conclusão para junho de 2020. Em 2019, foi iniciado o sexto e último contrato, que implementará a transferência de Tecnologia de Cargas Úteis Ópticas de Observação da Terra, e tem o início de suas atividades de treinamento prevista para janeiro de 2020.

Visando o domínio de tecnologias de plataformas e subsistemas de satélites de até 10 kg, houve um esforço para dar continuidade ao programa educacional SERPENS e para viabilizar o desenvolvimento do nanossatélite SERPENS-2, que deve ser iniciado em 2020. O nanossatélite ITASAT, lançado em 2018, concluiu um ano de operação e já conta com relatos descrevendo em detalhes as lições aprendidas durante o projeto. No final de 2019, foi realizado o lançamento bem-sucedido do cubesat Floripasat-1, que é fruto da parceria entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a AEB e faz parte do programa Uniespaço. Há de se destacar também a missão *Scintillation Prediction Observations Research Task* (SPORT), iniciativa que prevê o lançamento de um nanossatélite para estudos de bolhas de plasma na ionosfera.

Nas atividades de coleta de dados e a manutenção do sistema de observação em Clima Espacial, ocorreram as primeiras recepções de dados da constelação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de satélites de Rádio Ocultação do COSMIC-2, que contribuem para o monitoramento de irregularidades ionosféricas globalmente.

Finalmente, durante o período do PPA, houve a continuidade das ações de atração, formação e capacitação de recursos humanos para o setor espacial, como a plataforma Espaço, Educação e Tecnologia (E2T). Iniciada em 2017, a plataforma tem o objetivo de reorganizar as ações de desenvolvimento de tecnologias e de competências da AEB, agregando iniciativas para atrair jovens para a temática espacial e, como consequência, estimular à escolha de carreiras voltadas para as áreas de Ciências, Matemática, Engenharia e Tecnologias. Um dos projetos que está sendo executado no âmbito da plataforma é o Centro Vocacional Tecnológico Espacial (CVT-Espacial), localizado em Parnamirim/RN e inaugurado em novembro de 2017. Nos três anos de funcionamento do CVT-Espacial, mais de 3.000 estudantes participaram de "Um Dia Espacial", quando tiveram contato com assuntos relacionados à temática espacial. Ainda neste contexto, nos anos de 2017, 2018 e 2019, foi realizada a Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA), que registrou a participação do total de 397 estudantes. Em 2019, foi realizada a 1ª Feira de Ciências Virtual, contou com a participação de estudantes de diversas partes do país. Destaque também para a iniciativa piloto da Olimpíada de Desenvolvimento Espacial e Aplicações (ODE), na qual 60 estudantes das regiões de Natal-RN, Alcântara-MA e Florianópolis-SC foram selecionadas para desenvolver uma temática espacial para ajudar na resolução de problemas. De 2018 a 2019, o programa de educação ambiental GLOBE-NASA, uma parceria realizada entre as agências espaciais brasileira e americana para divulgação da temática espacial em escolas, contou com 734 participantes, com destaque para a capacitação de 200 professores de Recife-PE, Natal-RN, Alcântara-MA, Florianópolis-SC e Brasília-DF.

CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS

O setor espacial mundial tem passado por mudanças nos últimos anos. A participação crescente da iniciativa privada nas atividades espaciais, vem resultando na queda no preço do acesso ao espaço. A cada novo lançamento privado, o acesso ao espaço se aproxima de tornar-se uma *commodity*. Ao mesmo tempo, as características territoriais e geopolíticas do Brasil, bem como a evolução das tecnologias e comunicações num mundo globalizado, criam demandas de Estado nas áreas de telecomunicações, levantamento e prospecção de recursos naturais, acompanhamento de alterações no meio ambiente, vigilância de fronteiras e áreas marítimas, que só podem ser efetivamente alcançadas por meio do fortalecimento do Programa Espacial Brasileiro, garantindo o acesso ao espaço e o desenvolvimento de aplicações derivadas dos produtos espaciais em benefício da sociedade brasileira.

Diante desse cenário, em 2018, o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) criou o Comitê para o Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro (CDPEB), proporcionando a discussão entre os vários atores do setor espacial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre os rumos e mudanças de direção necessários para potencializar o Programa Espacial Brasileiro. Vários grupos de trabalho foram estabelecidos para avaliar e propor soluções para temas específicos do Programa Espacial Brasileiro, são eles, Governança do Setor Espacial, Acordo de Salvaguardas Tecnológicas com Estados Estrangeiros, Liquidação da ACS, Empresa Pública, Projeto Mobilizador, Desenvolvimento do VL-X, Plano de Marketing, Recomposição do Quadro de Pessoal, Formas de Financiamento do Projeto Mobilizador, Questão Fundiária e Patrimonial do CLA, Lei Geral do Espaço e Consolidação do CEA. Os resultados desses grupos nortearão as futuras ações no âmbito do Programa Espacial Brasileiro. Nesse contexto, estão em curso as ações para a elaboração do novo Programa Nacional de Atividades Espaciais.

Alinhado a esse cenário, houve este ano a aprovação do Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST). Os consequentes diálogos e preparações da infraestrutura de Alcântara-MA para albergar o futuro Centro Espacial de Alcântara (CEA), permitindo lançamentos privados a partir do centro, mostram um efetivo esforço de alinhamento do Brasil perante o novo cenário mundial. Outras iniciativas de miniaturização de missões espaciais, por nanossatélites e cubesats, e escolha de módulos de serviço compatíveis com múltiplas missões espaciais, a exemplo da Plataforma Multimissão (PMM), coadunam com tendências atuais do mercado mundial de produtos e serviços espaciais.

O cenário é desafiador, principalmente frente aos recursos orçamentários restritos dedicados ao setor. Entretanto, espera-se importantes avanços advindos da consolidação de uma nova Governança do Programa Espacial Brasileiro, o estabelecimento de uma Lei Geral do Espaço, a aproximação do setor espacial com o Congresso Nacional com a criação de uma Frente Parlamentar Mista para o Programa Espacial Brasileiro e a reformulação e atualização dos instrumentos de planejamento do setor espacial brasileiro, possam enfim colocar o Brasil em destaque nas atividades espaciais mundiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2058
DEFESA NACIONAL

A Política Nacional de Defesa conceitua Defesa Nacional como o conjunto de atitudes, medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas. O alcance dos objetivos, metas iniciativas e ações previstas no Programa Defesa Nacional é essencial para a efetividade da Política Nacional de Defesa.

Cabe ressaltar, que no período de 2016 a 2019, a estratégia adotada pelo MD, para a evolução da Política de Defesa foi a priorização dos projetos estratégicos de defesa. Essa priorização leva em consideração que os contratos relacionados a esses projetos foram estabelecidos, em geral com cláusulas de transferência de tecnologia importantes para o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa.

Cita-se como exemplos de legado desses projetos estratégicos, o conhecimento adquirido pelo País para desenvolver e fabricar meios operativos como aeronave de caça (FX-2), o cargueiro (KC-390) e os submarinos convencionais e de propulsão nuclear, tecnologias que contribuem para a autonomia do Brasil em áreas estratégicas, além de colaborar para o desenvolvimento do país.

PRINCIPAIS RESULTADOS

O Programa Defesa Nacional, coordenado pelo Ministério da Defesa (MD) e executado por meio da atuação concertada dos Comandos Militares, teve avanços no quadriênio 2016-2019, notadamente no aparelhamento das Forças Armadas; no monitoramento do espaço terrestre, aéreo e das águas jurisdicionais brasileiras; e no desenvolvimento da Base Industrial de Defesa (BID).

No que concerne ao aparelhamento, as Forças Armadas passaram a dispor de quantidade maior de navios, aeronaves, viaturas e sistemas, mediante processos aquisitivos ou de modernização.

Os avanços obtidos, assim como, as dificuldades orçamentárias decorrentes da situação fiscal do País, se refletiram no desempenho dos cinco indicadores do programa. No quadriênio, três indicadores tiveram índices superiores aos de referência, declarados em 2015; um se manteve constante; e outro teve desempenho inferior ao ponto de partida.

O índice de operacionalidade da força terrestre, que era de 45%, em 2015, ao final do plano atingiu 74,4%; o de disponibilidade da frota da Força Aérea Brasileira passou de 40,11% em 2015 para 40,64% em 2019; enquanto o índice de monitoramento do espaço aéreo se manteve em 93,13% no período, patamar adequado para a cobertura do espaço aéreo brasileiro nos padrões atuais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por outro lado, o índice dos meios operativos da Marinha, apresentou o resultado de 47%, quando o índice de referência em 2015 era de 48%. Por fim, o índice de participação da base industrial de defesa no PIB, evoluiu de 0,15% em 2015 para 0,17% em 2019, dado o volume de autorizações de exportação de produtos de defesa de US$ 1,2 bilhão.

PROMOÇÃO DA MULTILATERALIDADE INTERNACIONAL NA ÁREA DE DEFESA

O Brasil avançou ao formalizar vários acordos internacionais em matéria de defesa, dentre os quais destacam-se os Acordos de Cooperação celebrados com Cabo Verde, Indonésia, Argélia, Chile e Líbano.

No que se refere à diplomacia militar, a saída do Brasil da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) em outubro de 2019, implicou na saída do Conselho de Defesa Sul-Americano (CDS) e da Escola Sul-americana de Defesa (ESUD), sendo que as atividades de cooperação na América Latina terão continuidade no âmbito do Foro do Progresso para a América do Sul – PROSUL.

Considera-se, portanto, que o objetivo foi atingido em 2019, levando-se em conta os avanços nas negociações relacionados ao intercâmbio na área de defesa e o alcance das três metas componentes.

RECURSOS HUMANOS PARA AÇÕES NECESSÁRIAS À DEFESA NACIONAL

Ao final de 2019, foram alcançadas as três as metas relativas à capacitação. Contudo, as duas metas de alteração de efetivos da FAB não foram alcançadas, em virtude da descontinuidade da estratégia da política pública.

ELEVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERATIVA DAS FORÇAS ARMADAS

Com a finalidade de elevar a capacidade operativa, o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas promoveu diversas ações e atividades no decorrer da vigência do PPA.

Cita-se como exemplos de ações relacionadas ao adestramento, a participação das Forças Armadas (FA) em operações e exercícios militares, a exemplo da Operação Rio Branco e dos Exercícios Meridiano e Azuver e em missões de adestramento Aspirantex, Obangame Express, Mansup, Caribex e Aderex

Outra forma de ampliar a capacidade operacional das Forças Armadas é promovendo a modernização dos meios com que trabalham essas instituições. Em 2016 e 2017 foi implantado o treinamento de tripulações da FAB, por meio de simuladores. Esse método contribui para a formação de pilotos, com intervalo inferior a 24 meses, conforme meta estabelecida no PPA.

Foi concluído o Projeto de Racionalização do Serviço Militar, iniciado em 2016, que possibilitou o alistamento militar *on line*, gerando rapidez e simplificação do processo. Dessa forma foram cumpridas as metas associadas ao treinamento dos efetivos. A meta associada à prontidão logística dos meios da marinha não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi atingida em razão da incompatibilidade entre o orçamento do projeto e o dimensionamento da meta.

ADEQUAR A INFRAESTRUTURA E A DISTRIBUIÇÃO DAS INSTALAÇÕES MILITARES TERRESTRES

Nesse objetivo as Forças Armadas priorizaram a realização de obras urgentes nas organizações militares (OM) situadas em todo o território nacional.

Dessa forma, as três metas de adequação de organizações militares foram integralmente cumpridas, enquanto a construção do Hangar para abrigar a aeronave KC-390 foi postergada em razão do andamento dos projetos KC-X/KC-390.

DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES NA COMUNICAÇÕES E INTELIGÊNCIA, CIBERNÉTICA E ESPACIAL

O objetivo foi atingido, tendo em vista os avanços obtidos nas áreas da cibernética, nuclear, espacial, comunicações, comando e controle, inteligência e segurança da informação. Todas as quatro metas inerentes à Defesa foram alcançadas.

Na área da defesa cibernética, cabe mencionar a implantação do Sistema Militar de Defesa Cibernética e a estruturação do Comando de Defesa Cibernética, criado para proteger os sistemas de informações e neutralizar ataques. No campo da segurança da informação, a autoridade certificadora da defesa emitiu em 2019, segundo ano de funcionamento, cerca de 1.500 certificados, acumulando um total de 2.000 nos dois primeiros anos de funcionamento.

Os serviços disponibilizados pelo Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²) foram ampliados no período com a efetiva entrada operação do Satélite Geoestacionário de Comunicações (SGDC). E, em 2019, essa capacidade foi expandida com a instalação de novos pontos de presença. Na área de comando e controle (C2), o destaque foi a continuidade do desenvolvimento de aplicativos *softwares* de C2, amplamente empregados nas atividades de preparo e emprego do Exército.

No Programa Nuclear da Marinha (PNM) tiveram continuidade as obras prediais do Centro Experimental Aramar, em Iperó (SP), onde são abrigados o Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica (LABGENE) e as demais instalações que atendem ao Programa.

APARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS COM MEIOS MILITARES PARA A DEFESA NACIONAL

No Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha do Brasil (Prosub) foi entregue o primeiro submarino (Riachuelo), que se encontra em testes. O segundo submarino (Humaitá) teve suas cinco sessões integradas e foi construído 65,1% do Estaleiro e da Base Naval.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que se refere ao aparelhamento da Força Terrestre, cita-se como destaques os Programas Astros 2020 e Guarani. O Programa Guarani dotará o Exército de blindados sobre rodas desenvolvidos no país e o Programa ASTROS 2020 entrega à artilharia novas capacidades dissuasórias e de apoio de fogo.

No decorrer do PPA 2016-19 foi concluído o desenvolvimento do foguete guiado e adquiridas viaturas e munições para o Sistema ASTROS, totalizando com essas entregas, 42,5% do programa e 52% do sistema de lançadores múltiplos.

Em relação ao Programa Guarani, no período do PPA foram entregues 197 viaturas blindadas 6x6 e adquiridos 75 kits completos de Comando e Controle e 11 Sistemas de Armas.

No que concerne à Força Aérea Brasileira, os projetos mais importantes são: H-X BR, FX-2, KC-X (Desenvolvimento) e KC-390 (Aquisição das aeronaves).

No Projeto H-X BR, que visa o desenvolvimento, produção e aquisição de 50 helicópteros de médio porte, em 2019, foi recebida a 35ª unidade. Já o Projeto FX-2 dotará a Força Aérea Brasileira de novos caças multiemprego. A primeira aeronave brasileira teve a campanha de ensaios iniciada em agosto de 2019 com a realização de seu primeiro voo.

Os Projetos KC-X e KC-390 referem-se, respectivamente, ao desenvolvimento e à aquisição de 28 Cargueiros Militares, de projeto e fabricação nacional. Em 2019, a aeronave desenvolvida se encontra em fase de certificação final, com conclusão de 91,5% do desenvolvimento. Também foram entregues duas aeronaves do projeto KC-390, sendo prevista a entrega de mais três em 2020.

Ainda que os projetos estratégicos tenham tido avanços no período de 2016 a 2019, o Objetivo ficou prejudicado principalmente, em decorrência das restrições orçamentárias. Das sete metas propostas, apenas a de incorporação de 10 meios navais e aeronavais à Marinha do Brasil atingiu o percentual previsto para o final do período.

PLANEJAMENTO, PREPARAÇÃO E CONDUÇÃO DE OPERAÇÕES MILITARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Ao longo do período de vigência do PPA foram realizados 20 exercícios militares conjuntos. Esses eventos contribuíram para a ampliação dos níveis de adestramento e prontidão logística das Forças Armadas, em favor das eventuais hipóteses de emprego. Destacaram-se em 2019, a realização dos exercícios militares Meridiano, Azuver, Panamax e Felino.

Também releva mencionar, que em 2019, o Ministério da Defesa realizou as “Operações Ágata”, destinadas à redução dos crimes transfronteiriços e ambientais e diversas operações de garantia da lei e da ordem (GLO) sendo as mais emblemáticas a Amazônia Azul, visando à minimização dos danos ambientais por resíduos de óleo que atingiram a costa brasileira e a Operação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Verde Brasil, com o objetivo de diminuir os índices de incêndios e crimes ambientais na Região Norte.

No que se refere ao planejamento e à execução de operações e exercícios militares, considera-se que o objetivo e suas metas foram alcançados.

MONITORAR E DEFENDER O ESPAÇO TERRESTRE E AÉREO E AS ÁGUAS JURISDICIONAIS

No que diz respeito à meta de realização de 100 operações de fiscalizações das aguas jurisdicionais, no período do PPA foram realizadas 403 fiscalizações. A diminuição da quantidade nos dois anos finais do PPA deveu-se às dificuldades de ordem financeira para realizar manutenções nos meios navais que realizam patrulhas e inspeções.

O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron) atingiu 97% de implantação do Projeto Piloto (Mato Grosso do Sul) até o final de 2019, e 12,6% do total previsto para o Programa.

No que se refere ao espaço aéreo e à defesa aeroespacial, desde 2016 vem sendo empregados satélites no monitoramento e controle. O emprego dessa tecnologia contribui para o aperfeiçoamento da fiscalização sobre o uso de aeródromos fora da faixa de fronteira brasileira, o que proporcionou ampliação da capacidade de atuação da FAB.

Não obstante os progressos obtidos o objetivo não foi plenamente atingido, visto que cinco das seis metas estabelecidas não foram alcançadas em razão da incompatibilidade entre a programação orçamentária e o dimensionamento da meta. Contudo, vale mencionar que quatro das metas não alcançadas atingiram percentuais acima de 60% de realização.

DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS E DA BASE INDUSTRIAL DE DEFESA

Nos últimos anos, conforme preconizado pala Estratégia Nacional de Defesa, o Brasil vem priorizando o desenvolvimento e a fabricação de produtos de defesa nacionais, visando redução da dependência tecnológica e superação das restrições de acesso a tecnologias sensíveis.

No que se refere ao processo de catalogação de produtos de defesa, ao final de 2019, houve um crescimento de 74,2% no total de itens catalogados. Destaca-se, em 2019, a continuidade dos Projetos de CT&I de interesse da Defesa, com iniciativas de integração governo-universidade-empresa.

Entretanto, três das seis metas desse objetivo não foram atingidas em função da edição de normativos que impactaram o cumprimento integral das metas ou pela incompatibilidade entre a programação orçamentária e o dimensionamento da meta.

COOPERAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, A DEFESA CIVIL E A SOCIEDADE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além das suas atribuições precípuas, o Ministério da Defesa realiza várias ações subsidiárias que contribuem com o desenvolvimento nacional e com a defesa civil.

O Programa Calha Norte PCN se destaca pela execução de transferências voluntárias de recursos da União a estados e municípios específicos. Em 2019 foram celebrados 472 convênios.

No apoio à infraestrutura nacional, a engenharia do Exército realizou, em 2019, asfaltamento de rodovias, manutenção de estradas, recuperação das margens do Rio São Francisco, dentre outras obras importantes para o desenvolvimento do País.

Cabe destacar também, em 2019, o apoio às ações de socorro decorrentes do rompimento da Barragem Córrego do Feijão, em Brumadinho – MG; no combate aos incêndios ocorridos na floresta amazônica (Operação Verde Brasil); e no atendimento aos imigrantes da Venezuela, no âmbito da Operação Acolhida.

Na área educacional, o Projeto Rondon é desenvolvido em parceria com governos estaduais, municipais e instituições de ensino superior públicas e privadas. Foram capacitados na vigência do PPA, 2.973 rondonistas.

O Ministério da Defesa também promoveu ações de formação profissional, a exemplo do Projeto Soldado Cidadão que capacitou 35.342 jovens, no período de 2016 a 2019. Na área de assistência social, merece destaque o Programa Forças no Esporte – Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo que juntos beneficiaram 28.000 crianças e adolescentes

Pelo exposto, conclui-se que o objetivo foi atingido, com três das quatro metas alcançadas, à exceção do Projeto Rondon, que alcançou 80% do planejado.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

O Brasil enfrentou dificuldades no equilíbrio das contas públicas no período de vigência do PPA 2016-2019 e para enfrentar a situação foi promulgada a Emenda Constitucional nº 95/2016 (Novo Regime Fiscal). No contexto de restrição fiscal, a evolução dos objetivos do Programa Defesa Nacional foram impactadas por limitações orçamentárias e financeiras, com reflexo nos resultados do PPA.

As dificuldades fiscais impactaram a implementação da Política de Defesa Nacional ao fazer com que as dotações consignadas nas leis orçamentárias anuais fossem inferiores às necessidades do Programa, contudo, de uma forma geral, os objetivos e as metas do Programa 2058 tiveram desempenho satisfatório, pois das 44 metas de responsabilidade do MD, 55% foram atingidas e 45% não alcançaram o percentual previsto. Vale justificar que 41% das metas não alcançadas obtiveram percentual acima de 70% de execução.

Cabe ressaltar que o MD realizou os arranjos de gestão necessários a fim de minimizar os impactos das restrições orçamentárias, priorizando o cumprimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das metas previstas no PPA, principalmente aquelas relacionados aos projetos estratégicos de defesa.

Por fim, vale ressaltar, que a execução da Política de Defesa Nacional e a manutenção da capacidade de defesa do país são objetivos de caráter contínuo, por isso a perspectiva é de que nos próximos exercícios sejam continuados os esforços de investimentos estratégicos no setor de defesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2059
POLÍTICA NUCLEAR

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e o Ministério de Minas e Energia - MME, são os responsáveis pela execução da política nuclear. Nesse cenário, merecem destaques três instituições: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB e a Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, autarquia vinculada ao MCTIC, sendo a autoridade máxima do governo no setor, tem como missão "Garantir o uso seguro e pacífico da energia nuclear; desenvolver e disponibilizar tecnologias nuclear e correlatas, visando o bem-estar da população"; e, como atribuições legais, garantir o uso seguro da energia nuclear e das radiações ionizantes, proteger os trabalhadores e o público em geral, bem como preservar o meio ambiente.

A CNEN é também a entidade responsável pelo destino final dos rejeitos radioativos gerados pelas atividades que envolvam materiais radioativos, respondendo, ainda, pela orientação, planejamento, supervisão, fiscalização e pesquisa científica na área nuclear.

Compete também à Instituição, em cumprimento às normas nacionais e acordos internacionais assumidos pelo Brasil, assegurar que as instalações em que sejam utilizados materiais radioativos, operem de acordo com as normas nacionais de proteção física, incluindo os mecanismos para prevenção de roubo, furto, sabotagem e atos terroristas.

Outra instituição que participa do Programa Nuclear é a Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, empresa vinculada ao MME, que tem como missão "Fornecer produtos e serviços associados ao ciclo do combustível nuclear, destinados à geração de energia elétrica, com segurança, qualidade e sustentabilidade."

Esta empresa é responsável pela planta industrial da Unidade de Concentrado de Urânio - URA, pela etapa de conversão do U^3O^8 em UF^6 necessária para o combustível das Usinas de Angra I e II, pela Usina de Enriquecimento de Urânio e pelas etapas de reconversão e fabricação de pastilhas e de montagem do Elemento Combustível – EC.

Atualmente, o país possui o domínio tecnológico de todas as etapas do ciclo do combustível nuclear, em escala laboratorial ou em usina de demonstração. Em escala industrial temos toda a etapa de mineração e beneficiamento de urânio realizadas no país, com a conversão e parte do enriquecimento sendo contratados no exterior, e a reconversão, fabricação e montagem dos elementos combustíveis, também sendo executadas em sua totalidade no País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O domínio completo do ciclo do combustível é de vital relevância, uma vez que os elementos combustíveis produzidos são empregados nos reatores de potência, que proporcionam a produção da energia elétrica, e, nos reatores de pesquisa, para produção de radioisótopos, desenvolvimento de materiais, etc.

Por fim, a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, vinculada ao MME, é uma indústria de base produtora de bens de capital sob encomenda, que atua preferencialmente na área de caldeiraria pesada e está instalada no município de Itaguaí/RJ.

A NUCLEP tem como missão: "Atender as demandas estratégicas, principalmente nas seguintes áreas de atuação: nuclear, defesa, petróleo e gás, e, geração de outras fontes de energia", já tendo fornecido diversos componentes pesados para as usinas Angra I e Angra II. No momento, participa ativamente do Programa PROSUB, por meio de contratos com a Marinha do Brasil para fornecimento de equipamentos pesados.

ATUAÇÃO DA POLÍTICA NUCLEAR

A política nacional de atividades nucleares tem como objetivos gerais assegurar o uso pacífico e seguro da energia nuclear, desenvolver ciência e tecnologia nuclear e correlatas para medicina, indústria, agricultura, meio ambiente e geração de energia, além de atender ao mercado nacional de combustível nuclear, assim como fornecer equipamentos, componentes e insumos para indústria nuclear e de alta tecnologia.

Além da geração de energia elétrica, há uma ampla gama de aplicações da tecnologia nuclear na indústria, saúde, meio ambiente e agricultura, que demandam, continuamente, a realização de pesquisas científicas e tecnológicas, bem como o desenvolvimento de novos e melhores produtos e serviços, que contribuem diretamente para a qualidade de vida da população.

A Medicina Nuclear, a radioterapia e os Raios-X para tratamento, são as áreas de aplicação da energia nuclear onde são utilizados radioisótopos e técnicas nucleares, tanto em diagnósticos como em terapias, para a avaliação e o tratamento de neoplasias, cardiopatias, neuropatias e outras enfermidades.

Para esse setor da área médica, cujos procedimentos para diagnóstico ou terapia utilizam radiofármacos, o país conta hoje com aproximadamente 470 serviços de medicina nuclear distribuídos por todo o território brasileiro. O Brasil apresenta uma demanda crescente por este tipo de serviço, em torno de 8% ao ano. Os insumos que viabilizam a realização destes procedimentos são produzidos, em sua maioria, em reatores nucleares de pequeno porte. Os reatores de pesquisa existentes no país não têm capacidade para produzir esses insumos em escala comercial, o que traz para o país uma forte dependência em relação aos fornecedores estrangeiros. Nesse sentido, o projeto do Reator Multipropósito Brasileiro (RMB) é fundamental para dotar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

País de autonomia necessária ao atendimento integral da demanda nacional por esses insumos.

Outro setor que será beneficiado com a implantação do RMB é o da indústria nuclear, que hoje depende de serviços contratados no exterior para realizar testes com componentes estruturais e com materiais utilizados na fabricação de elementos combustíveis. Além disso, outros serviços que utilizam tratamento por irradiação poderão ser realizados em maior escala no país.

É importante ressaltar que ao longo dos últimos anos, o setor nuclear brasileiro vem passando por uma expansão de suas atividades, caracterizada pelo crescente número de instalações nucleares e radiativas operando no país e que atuam nos mais diversos segmentos de aplicação, como energia, saúde, indústria, agricultura e meio ambiente. Atualmente, o país conta com um conjunto de profissionais experientes, com sólida formação e conhecimento da área nuclear. Entretanto, esse grupo de profissionais não está dimensionado adequadamente para atender ao crescimento da demanda, sendo necessário incrementar a renovação e a reposição dos quadros técnicos existentes, de tal forma a possibilitar a sustentabilidade da competência hoje existente.

Ao longo de todo o período do PPA-2016/2019 deu-se continuidade ao programa de formação especializada que oferece bolsas de mestrado e doutorado direcionadas a alunos de pós-graduação de várias instituições de ensino do País e em diversas áreas de especialização. No entanto, esse esforço é insuficiente para atender às demandas do setor, sendo necessário ampliar, a médio prazo, o número de profissionais formados nos diversos segmentos, o que se pretende dentro da programação prevista para o PPA-2020/2023.

Dentre as principais metas do Programa Política Nuclear, destacam-se:

(i) buscar a autonomia e sustentabilidade do país na produção de energia nucleoelétrica;
(ii) ter autossuficiência tecnológica e industrial nas etapas do ciclo combustível com possibilidade de exportação de excedentes;
(iii) ampliar a oferta de produtos e serviços tecnológicos na área nuclear (saúde, meio-ambiente, agricultura e indústria); e
(iv) atender ao previsto na Estratégia Nacional de Defesa, no que se refere ao desenvolvimento de submarino de propulsão nuclear.

Com o alcance dessas metas, espera-se, como principais resultados, um maior equilíbrio da matriz energética, o acesso da população aos benefícios da tecnologia nuclear aplicada à medicina, a ampliação do uso de tecnologia nuclear na indústria e a economia de divisas, contribuindo para o fortalecimento da soberania nacional e para o acesso a mercados internacionais.

PRINCIPAIS RESULTADOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para o quadriênio 2016-2019, foram definidos três indicadores do programa: número de produtos e serviços tecnológicos desenvolvidos na área nuclear e em áreas correlatas; quantidade de exames de medicina nuclear utilizando radiofármacos em todo o território nacional e~~,~~ taxa de nacionalização do ciclo do combustível nuclear. Os números alcançados nos três indicadores mostram que todos atingiram as metas previstas no PPA.

O indicador de número de produtos e serviços tecnológicos desenvolvidos na área nuclear e em áreas correlatas, que compreende a totalidade de pedidos de proteção de propriedade intelectual e do número de instrumentos jurídicos firmados no âmbito da Lei de Inovação, tinha o índice de referência de 24 no ano de 2014. No final de 2019 foi alcançado o índice de 22 produtos e serviços tecnológicos. Este índice está dentro da variação anual normal de itens tecnológicos desenvolvidos, tendo em vista os diversos componentes que influenciam este indicador (tipo e complexidade do item desenvolvido, recursos financeiros e humanos).

O indicador de quantidade de exames de medicina nuclear utilizando radiofármacos tinha como índice de referência, em 2014, o quantitativo de 1.328.745. No final de 2018, o total de exames realizados foi de 1.753.349, conforme dados obtidos junto ao DATASUS e à ANVISA, sendo que, no caso da ANVISA, os valores foram estimados para o ano de 2018, até que seja publicada a edição anual do Mapa de Assistência à Saúde para este exercício.

Cabe ressaltar que o Brasil possui hoje 16 cíclotrons dedicados à produção de radioisótopos de meia vida curta, sendo 4 da CNEN e 12 da iniciativa privada e que garantem o atendimento a aproximadamente 200 clínicas que realizam exames de radiodiagnóstico utilizando equipamentos PET/CT de última geração.

Por fim, o indicador correspondente à INB, do programa Política Nuclear, taxa do ciclo do combustível nuclear com processo de produção nacional, evoluiu de 72,5 ao final de 2018, para 75,1% ao final de 2019.

FORNECIMENTO E CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE RADIOISÓTOPOS E RADIOFÁRMACOS

O objetivo de aumentar o fornecimento e a capacidade de produção de radioisótopos e radiofármacos no país, para ampliar o acesso à medicina nuclear pela população brasileira, é fundamental para a política, pois, apesar da oferta de molibdênio 99 (Mo-99) no país ser da ordem de 4% da demanda mundial, o número per capita de exames de medicina nuclear executados no Brasil é ainda inferior ao observado em outros países de mesmo nível de desenvolvimento econômico.

Para isso foram definidas duas metas para este objetivo: a primeira, ampliar o fornecimento de radiofármacos para os centros de medicina nuclear de 450 para 535 Ci por semana até o final de 2019. Observa-se, no entanto, uma estagnação no crescimento da produção, com o ano de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apresentando uma produção semanal no valor de 470 Ci, refletindo o quadro de recessão do País.

A segunda meta refere-se à implantação do RMB, com características e capacidades para prestar os serviços de produção de radioisótopos – em especial o molibdênio 99 (Mo-99) – para realizar testes de irradiação de combustíveis nucleares e de materiais, além das correspondentes análises de pós-irradiação e a realização de pesquisas científicas com feixes de nêutrons em várias áreas do conhecimento.

Para o ciclo do PPA 2016-2019 a meta prevista é atingir 20% de execução física do RMB. Até 2019 foi possível atingir o montante de 22,3 % da implantação do empreendimento, como resultado do aporte de recursos proporcionado pelo MCTIC por intermédio do FNDCT.

CICLO PARA PRODUÇÃO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR

Esse Objetivo tem três metas previstas. A primeira que é atender com produção nacional 10% da demanda anual de urânio enriquecido das centrais de Angra 1,2, e 3. A meta foi ultrapassada com atingimento de 10,8%, em função inauguração da Cascata 8, ao final de novembro de 2019, tendo a Usina de Enriquecimento de Urânio atingido uma capacidade nominal instalada de cerca de 54.000 kg UTS/ano.

O enunciado da segunda meta de aumentar de 96 para 98 a quantidade de elementos combustíveis produzidos anualmente para a operação das centrais de Angra 1 e 2, inicialmente estabelecido para refletir o incremento da produção anual de elementos combustíveis produzidos pela INB, em decorrência da entrada em operação da Usina Nuclear de Angra 3, foi alterado durante o exercício de 2017, uma vez que as obras de construção da nova Usina foram paralisadas por tempo considerado indeterminado, naquela ocasião. Esta alteração foi efetivada após entendimento da INB e do MCTIC com a SEPLAN/MPDG, e oficializado através da Portaria 315/2017, do MPDG.

No exercício de 2019 foram produzidos 88 Elementos Combustíveis. Desta forma, durante a vigência do PPA 2016-2019, foram produzidos 317 elementos combustíveis, consolidando-se atendimento integral às demandas dos reatores em operação.

A terceira meta de atingir 75% da execução da ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité alcançou apenas 9,7% no período do PPA. As principais dificuldades enfrentadas pelo projeto estão relacionadas à demora quanto ao licenciamento nuclear. Neste sentido a INB está envidando esforços para atender prontamente às demandas apresentadas pelos órgãos de licenciamento (CNEN e IBAMA). Com o objetivo de estabelecer previsibilidade na concessão de licenças, motivado por demanda do TCU constante do processo TC n° 020.376/207-0, foi estabelecido entre a INB e a CNEN um cronograma na forma de plano de ação para licenciamento da Mina

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Engenho e para desenvolvimento da Mina Subterrânea com respectivos prazos para as instituições.

A evolução do projeto no período do PPA 2016 – 2019 também foi impactada pelas restrições orçamentárias e dificuldades financeiras enfrentadas pela INB, dado a sua falta de capacidade de geração de caixa para fazer frente aos elevados investimentos, orçados em mais de R$ 571 milhões, justificando a necessidade de financiamento do projeto em recursos do Tesouro – Fonte 0100.

SISTEMA DE REGULAÇÃO E SEGURANÇA DAS ATIVIDADES DO SETOR NUCLEAR

Na Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas a CNEN é responsável pela regulação, licenciamento, controle e fiscalização de todas as atividades que envolvam material nuclear e radiações ionizantes no País, incluindo as instalações, os procedimentos, os materiais, os equipamentos e o pessoal relacionado com essas atividades.

Esse Objetivo tem duas metas. A primeira que é controlar, por ano, 2.600 instalações com fontes de radiações ionizantes na indústria, medicina e pesquisa foi plenamente atingida com o controle de 2.950 instalações. A variação ocorreu devida à suspensão e/ou reclassificação como inativa, de instalações, à atualização da Base de Dados e à entrada de dezenas de novas instalações no processo de licenciamento.

A segunda meta de atender a demanda de 30 novos empreendimentos nucleares a serem licenciados, incluindo a usina de Agra III. No ano de 2019 foram atendidos 26 novos empreendimentos. A diferença decorre de um conjunto de variáveis desde a dificuldade do licenciado em atender as exigências regulatórias até mesmo a paralisação do empreendimento, como aconteceu com a construção da usina de Angra 3.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA NUCLEARES E APLICAÇÕES PARA DIVERSOS USOS

A CNEN atua na pesquisa e desenvolvimento em conformidade com a sua atribuição de promover e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo da energia nuclear. Os produtos ofertados pelas atividades de P&D da CNEN são conhecimento científico (publicações técnicas) e tecnologia (protótipos, processos, métodos, softwares) nas áreas nuclear e correlatas. São oferecidas consultorias técnicas (que envolvam P&D) para empresas do setor produtivo que pretendam utilizar técnicas nucleares em suas atividades rotineiras ou na solução de problemas tecnológicos específicos a partir de técnicas nucleares. Trata-se de produtos e serviços com alto grau de especialidade, com alto valor técnico-científico agregado. As atividades de P&D

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

são parte fundamental do processo de inovação tecnológica e de execução das consultorias contratadas por empresas do setor produtivo.

O objetivo desenvolver a ciência e a tecnologia nucleares e suas aplicações para atender aos diversos usos pela sociedade, tem duas metas: primeira de publicar 1.200 artigos em periódicos indexados, e a segunda de formar 700 profissionais em temas de interesse para o setor nuclear.

Em 2019 foram publicados aproximadamente 440 artigos em periódicos indexados. O total de publicações acumulado no período de 2016 a 2019 atingiu 1.366 artigos, o que representa 115% do total previsto para o ciclo PPA 2016-2019.

Em 2019 foram formados cerca de 240 profissionais em áreas de interesse do setor nuclear. O total acumulado no período de 2016 a 2019 atingiu 814 profissionais formados, o que representa cerca de 116% do total previsto no ciclo PPA 2016-2019.

No ciclo PPA 2016-2019, as metas previstas para esse objetivo (em número de publicações em periódicos indexados e no número de profissionais formados) foram suplantadas. Muito disso deve-se aos recursos financeiros obtidos junto aos órgãos de fomento, tais como Finep, Fapesp e Fapemig, uma vez que os recursos orçamentários disponibilizados têm se mostrado insuficientes nos últimos anos.

Há, entretanto, uma preocupação atual com a possiblidade de redução dos recursos disponibilizados pelos órgãos de fomento nos próximos anos, de modo que, para se possibilitar o alcance de resultados mais expressivos, ou mesmo manter o nível atual de realizações, faz-se necessário recompor e ampliar os valores financeiros disponibilizados para atendimento das atividades de pesquisa e desenvolvimento

PROTEÇÃO DO PÚBLICO, DOS TRABALHADORES E DO MEIO AMBIENTE

Fortalecer as atividades de proteção do público, dos trabalhadores e do meio ambiente por meio de ações de proteção radiológica, gerenciamento de rejeitos radioativos e respostas a situações de emergência é outro objetivo importante para o programa de Política Nuclear, pois a geração de eletricidade por meio de fonte nuclear, as aplicações das radiações ionizantes na saúde, indústria, agricultura e meio ambiente e o processamento de materiais brutos que contenham radionuclídeos de ocorrência natural produzem rejeitos radioativos que ocorrem de formas variadas e com características físicas e químicas bastante diferentes.

Rejeitos radioativos são fontes de emissão de radiação ionizante e, como tal, constituem agentes de risco devendo, portanto, ser gerenciados de tal forma que a proteção à saúde humana e ao meio ambiente seja garantida no presente e no futuro.

A principal meta para esse objetivo, que era de atingir 15% da implantação do Repositório Nacional para Rejeitos Radioativos de Baixo e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Médio Níveis de Radiação – RBMN, foi ultrapassada em 2019 com o alcance de 18% do nível de implantação do projeto. A fase atual do projeto é o de seleção de local. A seleção definitiva está em processo de avaliação junto à Autoridade Regulatória e espera-se concluir essa etapa do processo até o final de 2020.

A data estabelecida para a conclusão da implantação do repositório é dezembro de 2023, e os passos seguintes para o cumprimento dessa meta são: aprovação dos locais candidatos por parte da área regulatória e obtenção da Autorização de Construção. aprovação do EIA/RIMA por parte do IBAMA e obtenção da licença de Instalação; construção do repositório; obtenção da Licença de Operação junto ao IBAMA e da Autorização para Operação junto à área regulatória; início de operação do repositório (janeiro de 2024).

EQUIPAMENTOS PESADOS PARA INDÚSTRIA NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA

O objetivo de produzir equipamentos pesados para as indústrias nuclear e de alta tecnologia, mantendo a capacidade nacional no setor é composto por duas metas.

Com relação à primeira meta, de produzir 8 equipamentos e componentes para indústria nuclear e de alta tecnologia, sendo: 1 para usina nuclear de Angra-III, 3 para o submarino nuclear e 4 cascos de submarinos convencionais, a NUCLEP produziu no ano de 2019, 383 toneladas. Dentre essas, merecem destaque algumas obras em andamento no período:

- Finalização da construção de 4 Cascos Resistentes de Submarinos Convencionais para a Marinha do Brasil, com –100% de conclusão

- Fornecimento/fabricação de 3 Condensadores para a Usina Nuclear de Angra III, com avanço na prontificação de 90,2%.

- Fornecimento/fabricação de 8 Acumuladores para Usina Nuclear de Angra-III, com avanço na prontificação de 98,6%.

- Fornecimento/fabricação de 1 Vaso de Pressão de reator para o Submarino Nuclear, com avanço na prontificação de 41,5%.

- Fornecimento/fabricação de 2 Geradores de Vapor para o Submarino Nuclear, com avanço na prontificação de 29,6%.

Em relação à meta de manter as certificações nacionais e internacionais para a fabricação de componentes para usinas nucleares – certificações NPT, NS e NA, concedida pelo ASME (*American Society of Mechanical Engineers*), os Selos que a empresa já possui (para fabricação e montagem) são suficientes para sua participação em concorrências internacionais como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fabricante de componentes nucleares em conformidade com a seção III do Código ASME.

É importante ainda destacar no âmbito do objetivo que, mesmo com as reduções de orçamento, a iniciativa de modernização e adequação da infraestrutura da NUCLEP para a produção de equipamentos para a indústria nuclear, para atender ao Programa Nuclear Brasileiro e ao mercado nacional e internacional, foram modernizados/adquiridos/recuperados 17 equipamentos para o parque fabril da empresa. Desta forma, a NUCLEP deu mais um passo na preparação da fábrica para os desafios tecnológicos dos próximos anos.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Considerando a importância da política nuclear para o país, 3 grandes projetos estão contemplados neste PPA: implementação do empreendimento do Reator Multipropósito Brasileiro; construção do Repositório de Baixo e Médio Níveis de Radiação e a Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité, no estado da Bahia (INB).

Como principais desafios da política nuclear, destacam-se: a busca por autonomia e sustentabilidade do país na produção de energia nucleoelétrica; a autossuficiência nas etapas do ciclo combustível com possibilidade de exportação de excedentes; e a ampliação da oferta de produtos e serviços tecnológicos na área nuclear (saúde, meio ambiente, agricultura e indústria), além da melhoria da capacidade científica e tecnológica do País para responder às demandas do setor produtivo pela agregação de maior valor tecnológico a seus processos e serviços.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2061
PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Previdência Social é uma política de longo prazo que garante renda ao trabalhador e a sua família em caso de perda da sua capacidade de trabalho, seja em função de doença, gravidez, prisão, morte ou idade avançada. A Previdência Social está organizada em três regimes distintos, independentes entre si: Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime de Previdência Complementar (RPC). As políticas previdenciárias são elaboradas e acompanhadas pela Secretaria de Previdência – SPREV, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT, do Ministério da Economia - ME. O RGPS é administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. O RPC é um regime privado, contratual e de caráter facultativo, cabendo ao Estado atuar na sua regulação, supervisão e fiscalização. É operacionalizado pelas Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) e pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), fiscalizadas e supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), respectivamente. Os RPPS, por sua vez, são voltados aos servidores públicos e instituídos no âmbito de cada ente federado. Têm caráter contributivo e solidário e devem observar critérios que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em dezembro de 2019, totalizou-se 35,6 milhões de benefícios administrados pelo INSS, dos quais 30,9 milhões referem-se a benefícios do RGPS, 69% referentes à clientela urbana e 31% à rural. A arrecadação líquida do RGPS em 2019 foi de R$ 413,3 bilhões e a despesa com benefícios previdenciários de R$ 626,5 bilhões, resultando em déficit de R$ 213,2 bilhões. A aprovação da EC 103 tende a reduzir a trajetória de crescimento acelerado da despesa, contribuindo para a sustentabilidade fiscal do País. No RPPS, os indicadores evidenciaram uma piora nos resultados financeiro e atuarial, por isso, reforçando a necessidade de edição da Lei de Responsabilidade Previdenciária e da aprovação de reformas previdenciárias pelos entes. O déficit financeiro apurado para o conjunto dos RPPS foi de R$ 200,6 bilhões (2,1% do PIB). Desse total, R$ 97,2 bilhões referem-se aos Estados e Distrito Federal; R$ 45 bilhões à União (servidores civis), e R$ 8,3 bilhões aos RPPS municipais. O déficit atuarial desses regimes foi de R$ 6,7 trilhões, equivalente a 92,61% do PIB, sendo R$ 4,4 trilhões dos Estados e DF, R$ 1,2 trilhão da União, e R$ 1,0 trilhão dos municípios. Com relação ao RPC, em junho/19, a população dos planos de benefícios previdenciários administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar era da ordem de 7,63 milhões de pessoas (2,79 milhões de participantes ativos, 667 mil aposentados, 183 mil beneficiários de pensão e 3,99 milhões de designados). Em dezembro de 2019, 292 EFPC administravam 303 Planos de Benefícios na modalidade Benefício Definido – BD, 445 na modalidade Contribuição Definida – CD e 338 na modalidade Contribuição Variável – CV, com 2.791 patrocinadores e 482 instituidores. Em setembro de 2019, o ativo das EFPC foi de R$ 960 bilhões, perfil que favorece o financiamento de investimentos de longa duração. O ativo das EAPC foi de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 970 bilhões. Os ativos EAPC e das EFPC totalizam 27% do PIB. Em relação à solvência dos planos de benefícios das EFPC, em novembro de 2019 houve superávit acumulado de R$ 6,3 bilhões, o maior desde junho de 2014, apontando para a recuperação do setor. Os planos BD apresentaram superávit de 91 milhões, revertendo o déficit observado desde o final de 2018. A captação líquida anual das EAPC voltou a crescer, após queda entre 2017 e 2018, atingindo valor superior ao pico da série histórica. Já os valores resgatados dos planos das EAPC diminuíram 12%, caindo para R$ 60 bilhões em setembro de 2019. O investimento total das EAPC e EFPC, em setembro de 2019, somavam R$ 1,88 trilhão. A Previdência Complementar dos servidores públicos dos entes atingiu, em setembro de 2019: patrimônio de R$ 4,38 bilhões, 12 EFPC, 403 patrocinadores, 24 planos de benefícios e 131.306 participantes ativos (junho de 2019). A evolução do RPC será favorecida pela determinação imposta pela EC 103 de instituição de previdência complementar pelos entes com RPPS em até 2 anos.

O Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS é a ferramenta utilizada pelo governo federal para atender as políticas públicas e sociais do governo, composto de registros cadastrais, vínculos trabalhistas e previdenciários, contendo em sua base (dezembro/2019) 464,5 milhões registros entre pessoas físicas e jurídicas. Em 2019 foram incluídos 9.709.506 novos registros. A base do CNIS, além de ampliada, tem sido aprimorada pela melhor qualidade das informações colhidas. Em 2019, foi publicado o Decreto nº 10.047, que representou um grande avanço na governança e fortalecimento das ações de interoperabilidade entre as informações do CNIS e os demais sistemas da administração pública federal. O Decreto também instituiu o Observatório de Previdência e informações do CNIS que visa fomentar a produção acadêmica e científica. Quanto à Inteligência Previdenciária e Trabalhista, foram produzidos 469 Relatórios de Inteligência e 954 Relatórios de Informação, totalizando 1.423 relatórios concluídos. Foram realizadas 45 operações especiais e 21 ações de flagrantes pela Força-Tarefa Previdenciária e Trabalhista. Ao todo, as ações identificaram prejuízos superiores a R$ 270 milhões e proporcionaram economia de pelo menos R$ 961 milhões aos cofres públicos, com a desarticulação de esquemas criminosos e a cessação de irregularidades.

OBJETIVO 0250: INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO CIDADÃO NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Estima-se que existam cerca de 24,9 milhões de pessoas ocupadas (entre 16 e 59 anos) sem proteção previdenciária. Embora a Assistência Social cubra uma parcela dessa população, trata-se de um enorme passivo social que exige uma política de inclusão social e expansão de cobertura previdenciária. Calcula-se que, dos 24,9 milhões de trabalhadores desprotegidos, 12,0 milhões poderiam ser contribuintes da Previdência, por terem renda, posição no mercado de trabalho e idade adequados. Os motivos para a não participação desses trabalhadores são variados e podem estar na falta de informação e conscientização sobre a importância da proteção previdenciária, na necessidade de aumento da fiscalização sobre o segmento econômico ou na existência de barreiras à inclusão. Nesse sentido, em 2019 foi regulamentada a inclusão previdenciária dos motoristas de aplicativo no RGPS. Ainda, o número de optantes do MEI chegou a 9,4 milhões, registrando um aumento de 18,1% em relação a 2018. Quanto aos RPPS, o desenvolvimento do eSocial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proporcionará a criação do sistema integrado de dados dos servidores públicos, com avanços na gestão dos cadastros dos servidores vinculados aos RPPS. Outra medida refere-se a investimentos na educação financeira e previdenciária como instrumento de alavancagem deste objetivo, e em 2019 esta ação ganhou novo impulso com o advento da EC nº 103/2019 e a necessidade da regulamentação infraconstitucional. Foi disponibilizado o curso "Noções Básicas em Previdência Complementar", em parceria com a Enap. A SURPC e a Previc participaram das atividades da 6ª Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF), tendo contado com o envolvimento de 586 organizadores. Os dados obtidos junto aos organizadores de 15.657 ações de educação previdenciária indicam que a Semana ENEF alcançou mais de 10,2 milhões de pessoas. Em relação à promoção da inclusão, a Instrução Previc nº 9/2018, que possibilitou a oferta de planos de benefícios para cônjuges e dependentes econômicos de seus participantes e assistidos, denominados "Plano Família", repercutiu positivamente, com a entrada de mais de 12 mil novos participantes em 2019.

OBJETIVO 0251: QUALIDADE DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS

A elevação do número de contribuintes da Previdência Social está diretamente relacionada com a confiança que se tem no sistema previdenciário e por isso, algumas ações importantes foram implementadas e estão se consolidando, tais como: agilidade no reconhecimento de direitos, maior transparência na divulgação das contas da Previdência Social, investimento na qualificação de servidores, atendimento digital pelo aplicativo MEU INSS, a expansão da rede de atendimento e aperfeiçoamento e ampliação de programas de combate às fraudes previdenciárias. No âmbito dos RPPS em 2019, foram atendidas cerca de 3.600 solicitações e consultas por meio de um sistema unificados (GESCON), correspondentes a 72% de resolutividade.

OBJETIVO 0252: SUSTENTABILIDADE DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Em 2019, o tema sustentabilidade dos regimes previdenciários esteve em forte evidência, especialmente no tocante à perspectiva de garantia futura de honrar com os compromissos, no tocante a direitos dos cidadãos, na perspectiva do equilíbrio orçamentário-financeiro, culminando com alterações na Constituição Federal em processo de reforma do sistema. No Brasil, atualmente há uma situação de desequilíbrio nos Regimes Previdenciários Públicos (RGPS e RPPS), caracterizado por um resultado operacional negativo que leva a uma necessidade de recursos do orçamento fiscal, prejudicando a realização de outras políticas. A tabela abaixo ilustra que apenas o financiamento do RGPS consumiu 2,9% do PIB em 2019. Resultado do RGPS em 2019 (%PIB)

Composição	% PIB
INSS (déficit)	-2,9
Receita	5,7
Despesa	8,7

Para os RPPS, tem-se como fator relevante a necessidade de aprimoramento da gestão, com destaque para o Programa Pró-Gestão RPPS, de adequação de sua legislação à Emenda Constitucional n.º 103 de 2019, e de instituição de planos de previdência complementar a esses. Na esteira do projeto de reforma do sistema previdenciário, e respectivos regimes, a SURPC realizou ações relativas à avaliação do sistema de capitalização para a Previdência e de aperfeiçoamento do RPC. Foi apresentada proposta de emenda à PEC nº 133/2019 acerca de autorização da inscrição automática de servidores públicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nos planos de benefícios patrocinados por Entes Federativos, administrado por entidade de previdência privada e aprovadas propostas de resoluções no âmbito do CNPC sobre transparência, adequação à EC 103/2019 e sobre o aperfeiçoamento dos processos de certificação, habilitação e qualificação de dirigentes das EFPC. Entre os normativos emitidos pela Previc em 2019 para garantir a solvência das EFPC, destacam-se a Instrução nº 12, que estabeleceu procedimentos para seleção e monitoramento de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliário e de fundo de investimento, a Instrução nº 13, que aperfeiçoou os procedimentos para certificação e habilitação de dirigentes, a Instrução nº 20, que dispõe sobre as Demonstrações Atuariais e os elementos mínimos que devem constar da Nota Técnica Atuarial dos planos de benefícios e portarias de aprimoramento do envio de informações pelas EFPC. O sistema tem apresentado consistente recuperação nos últimos períodos, de tal forma que os resultados positivos reverteram o resultado agregado do sistema para um superávit próximo a R$ 3,5 bilhões, com cerca de 29,3 bilhões de déficit contra 32,8 bilhões de superávit, devido aos resultados dos investimentos e ao cumprimento dos planos de equacionamento de déficits. A liquidez do sistema permanece em patamar satisfatório. Ademais, constata-se que o risco de crédito é baixo e não representa ameaça à solidez do sistema.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Os principais desafios do RGPS no período do PPA 2016-2019 foram a busca pela sua sustentabilidade e pela ampliação da cobertura. Outro desafio foi o encaminhamento, ao Congresso Nacional, da Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 06, de 2019, que originou a Emenda Constitucional nº 103/2019. A medida representa a mais ampla reforma constitucional do sistema previdenciário realizada no período pós Constituição de 1988. A proposta adequa as regras brasileiras à mudança demográfica da população e assegurar um modelo de previdência que seja financeira e atuarialmente mais sustentável, assim como justo do ponto de vista social. Espera-se que, com o conjunto das medidas aprovadas, será possível reduzir a trajetória de crescimento insustentável da despesa previdenciária, possibilitando também condições para o crescimento da economia em bases sólidas, sustentáveis e de longo prazo. Para os RPPS, apesar da EC 103/2019 ter reformulado a forma das contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e possuir regras de fortalecimento da fiscalização desses regimes, as regras de benefícios não são aplicadas automaticamente aos entes subnacionais, exigindo que sejam direcionados esforços para o incentivo às reformas locais e exigência do equilíbrio financeiro e atuarial. Com a EC e as alterações da norma geral desses regimes pela Lei n.º 13.846/2019, há a necessidade de reformulação dos atos normativos existentes, adequação dos sistemas, regulação dos requisitos para gestão desses regimes e do processo disciplinar, além de reforço na capacidade operacional da SRPPS. Destaque também para a necessidade, com a nova regulação da compensação financeira ao final de 2019, de adoção de medidas para estruturar um mecanismo de operar as compensações previdenciárias entre regimes e a efetivação do conselho nacional de RPPS, como órgão regulador dos RPPS. Para os próximos anos, o principal desafio em relação ao sistema previdenciário brasileiro será a regulamentação das reformas aprovadas em 2019, e no tocante à previdência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

complementar, entre outros, a implantação do RPC pelos entes federativos, o fomento do regime e a compatibilização e harmonização das regras nos segmentos aberto e fechado, com a finalidade de promover um sistema previdenciário justo e sustentável. O sistema de previdência complementar fechado está em fase de consolidação. As mudanças estruturais e conjunturais em andamento, que buscam aumentar a solidez e a credibilidade do sistema, representam maior exigência de capacidade operacional das entidades para a adequada gestão de recursos de terceiros. As medidas de natureza regulatória implementadas pela Previc para fortalecer as linhas de defesa do sistema trazem benefícios relevantes, mas também impactam os custos operacionais, com exigência de governança mais robusta, controles internos mais precisos, gestão de riscos adequada e transparência, dirigentes mais qualificados, trabalhos e reportes de auditoria externa específicos, comitês de auditorias nas EFPC, procedimentos contábeis e atuariais mais acurados, segregação patrimonial entre planos, entre outras. Apesar da satisfatória situação de liquidez e de solvência a curto e médio prazo, a perspectiva é que o ambiente econômico seja mais desafiador nos próximos anos, pois o cenário tende a ser mais volátil e a exigir maior diversificação na alocação de recursos. Além disso, as premissas atuariais necessitarão ser constantemente revisitadas, em especial em função do impacto do aumento da longevidade no setor associado a uma perspectiva de taxas de juros mais baixas. Para este fim, a Previc continuará aperfeiçoando seus processos de supervisão do desempenho das EFPC e respectivos planos de benefícios, com foco na qualidade das informações e no aprimoramento e tecnologia de prospecção e análise das informações financeiras e atuariais.

Tudo que envolve o INSS é superlativo. Trata-se da maior autarquia do país, responsável pela operacionalização do reconhecimento dos direitos no âmbito RGPS, que abrange mais de 50 milhões de segurados e 35 milhões de beneficiários, destinatários mensais de R$ 49 bilhões. Igualmente superlativos são os desafios de gerir uma estrutura complexa, capilarizada, em um singular momento de transformação. O INSS distribui-se por todo o território nacional, por meio de aproximadamente 1.700 agências, contando com uma qualificada força de trabalho formada por 23 mil servidores, que buscam conferir qualidade no atendimento e excelência operacional. Ocorre que, em 2019, a aposentadoria de seis mil servidores impôs a necessidade de uma rápida e profunda transformação em todos os processos de trabalho, com foco na eficiência gerencial, na simplificação dos procedimentos, na valorização dos servidores e, especialmente, no respeito aos segurados. A fotografia, em janeiro/2019, apresentava um preocupante cenário de crescimento gradativo do número de novos requerimentos (quase um milhão por mês) e, ao mesmo tempo, significativa perda da capacidade de resposta, provocando acúmulo de processos e atraso na resposta ao segurado. Paralelamente, também exigiam pronta atenção a significativa judicialização da previdência (6 mil novas ações judiciais por dia), a alta incidência de irregularidades no pagamento de benefícios (quase três milhões de processos com indícios) e a premente necessidade de modernização da gestão administrativa da autarquia. Para responder a esses desafios, três grandes “Estratégias” foram planejadas: a Estratégia Nacional de Atendimento Tempestivo, a Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social e a Estratégia Nacional Antifraude Previdenciária. Ademais, duas ações transversais foram priorizadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e vêm sendo implementadas de forma estruturada: a transformação digital da autarquia e a melhoria de seu processo de gestão, que darão suporte e exequibilidade ao conjunto de medidas concretas abarcado pelas Estratégias. O projeto de transformação digital do INSS busca gerar mais comodidade ao cidadão, permitindo-lhe acessar praticamente todos os serviços previdenciários de forma remota; franquear ao INSS condições de aprimorar e otimizar a gestão dos recursos humanos de que dispõe; e garantir mais segurança e higidez aos processos internos de combate a irregularidades na concessão e manutenção de benefícios. Os resultados já podem ser observados. Assim, 90 dos 96 serviços do INSS foram disponibilizados de forma digital e remota. Hoje, os requerimentos formulados por meio dos canais remotos responderam por 90% de todas as solicitações endereçadas ao Instituto, enquanto apenas 10% do total de pedidos foi apresentado presencialmente, em uma das agências físicas do Instituto. Essa é uma revolução na forma de relacionamento do cidadão com o INSS. Nesse mesmo período, registrou-se o menor prazo de espera do agendamento de sua história: apenas 7 dias (há dois anos eram 70 dias). A produtividade global na análise de requerimentos cresceu de 680 mil análises em janeiro para 1,08 milhão de análises em outubro. Nesse mesmo contexto, a produtividade dos servidores mais que dobrou se compararmos os servidores que estão no Programa de Gestão criado – Teletrabalho com os que não estão. Há um relevante esforço para cessação dos pagamentos indevidos, identificação da origem das irregularidades e desenvolvimento de medidas mais eficientes de controle prévio, capazes de evitar o surgimento de novos desvios. Em sincronia com esse objetivo, encontra-se em execução a Estratégia Nacional Antifraude Previdenciária, que consolidará uma série de medidas a serem adotadas na autarquia visando ao estabelecimento de uma dinâmica permanente, estruturada e sustentável de combate às irregularidades. Enfim, o balanço que se apresenta demonstra de maneira consolidada as estratégias e o amplo leque de ações estruturadas que vêm sendo adotadas para tornar a gestão do Instituto mais eficiente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2062

PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Programa "Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes" materializou as políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente no período 2016-2019. Tal missão é executada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

Conforme avaliação do Ministério, todas as metas afetas a este Programa Temático foram alcançadas, com destaque para aquelas diretamente vinculadas ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), tais quais: "Articular ações de educação aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) sobre a política e a temática de direitos da criança e do adolescente"; e "Estruturar e articular ações intersetoriais para o enfrentamento da violência letal e para a proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte e seus familiares".

PRINCIPAIS RESULTADOS

O Programa não possui indicadores, tampouco metas quantitativas. Porém, com base no planejamento estratégico institucional, foram definidas metas orientadoras das políticas para crianças e adolescentes, das quais listamos algumas a seguir:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	METAS 2019	RESULTADO 2019 TOTAL
Fomentar o gerenciamento das informações cadastrais e do perfil dos segmentos de direitos humanos	Relatório anual do PPCAAM	Relatório entregue	1	1
Intensificar a educação em direitos humanos e a cultura de valorização da família, com foco na proteção e inclusão	Quantidade de crianças e adolescentes capacitadas para o uso consciente de tecnologia, através de websérie e guias.	Número de crianças e adolescentes capacitados	5.000	200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Intensificar a educação em direitos humanos e a cultura de valorização da família, com foco na proteção e inclusão	Capacitações gerais SNDCA (Atores do sistema SGD, adolescentes, lideranças comunitárias, PPCAAM, etc)	Número de pessoas capacitadas	1.350	5.035
Promover a inovação dos serviços e processos com foco na simplificação e excelência	Conselheiros capacitados	Número conselheiros capacitados por módulo/ano	7.200	4.953
Aperfeiçoar os mecanismos de proteção e defesa à vida de testemunhas, de vítimas, de defensores dos direitos humanos e de crianças e adolescentes ameaçados	Índice de pessoas protegidas através do PPCAAM	nº de protegidos/nº total de inseridos*100	100	100
Aperfeiçoar os mecanismos de proteção e defesa à vida de testemunhas, de vítimas, de defensores dos direitos humanos e de crianças e adolescentes ameaçados	Índice de estados participantes do PPCAAM	nº de estados contemplados/27*100	59	59

POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No exercício de 2019, merece destaque a implantação do Programa Criança Protegida no estado de Rondônia, com a formação de mais de 540 profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios do estado.

Destaca-se abaixo, mais resultados relevantes relacionados à política nacional, tendo como fonte os dados do Sistema Integrado de Gestão – SIG/SNDCA:

- Capacitações gerais SNDCA (Atores do sistema SGD, adolescentes, lideranças comunitárias, PPCAAM, etc);
- Capacitação de crianças e adolescentes para o uso consciente de tecnologia, através de websérie e guias;
- Adesão ao Sistema SIPIA CT - Sistema de Informações para Criança e Adolescente - Formação de 6.000 Conselheiros de Direito e Tutelares;
- Fortalecimento dos conselhos tutelares com kits de equipagem (os Kits são formados por equipamentos fundamentais ao funcionamento e atuação do Conselho Tutelar. O kit completo é composto por um veículo, cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro, uma cadeira para automóvel para transporte de crianças, uma TV Smart e um ar-condicionado portátil. Já o kit acessório é composto por uma cadeira para automóvel para transporte de crianças, uma TV Smart e um ar-condicionado portátil):

  Quantidade de conjuntos de equipagem entregues - 578

  Quantidade de municípios atendidos - 576

Ainda em 2019, foi concluído o levantamento e diagnóstico dos materiais de divulgação e capacitação existentes do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro - PAIR. Como resultado, foram desenvolvidos materiais didático-pedagógicos de divulgação e capacitação do PAIR junto a atores e gestores municipais e estaduais do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, composto por cartilhas de orientação e explicação, cartaz infográfico com a proposta do programa e jogo de cartões educativos.

ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS OU RESTRITOS

Em 2019, o Programa Criança Protegida teve a adesão dos estados de Rondônia, na região norte do Brasil, e de Santa Catarina, na região sul. A meta para os próximos 12 meses é que o Programa seja realizado em mais cinco estados brasileiros, a depender da adesão dos interessados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entre os objetivos, estão o comprometimento dos entes federativos com o enfrentamento de violações de direitos de crianças e adolescentes, maior assertividade na identificação de casos de violação de direitos, melhoria qualitativa de dados e fortalecimento da rede de proteção a crianças e adolescentes.

Também foram capacitados mais de 3 mil profissionais do Sistema único de Assistência Social - SUAS e do Sistema Socioeducativo em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Fechado.

A seguir, destacam-se outros resultados relevantes do exercício de 2019:

- Proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte;
- Participação de Estados do PPCAAM;
- Relatório sobre protagonismo cultural de crianças e adolescentes;
- Ampliação da base de dados do sistema nacional de informações do SINASE;
- Realização da campanha nacional maio laranja em 18 de maio, com vistas ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. A campanha reforçou a linha direta para denúncia de abusos: o Disque 100;
- Consolidação da política nacional de acompanhamento aos egressos do sistema socioeducativo;
- Ampliação dos convênios de cofinanciamento para implantação de programas de atendimento às medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;
- Consolidação dos parâmetros nacionais de segurança socioeducativa;
- Diagnóstico georreferenciado quantitativo e qualitativo de crianças em situação de rua e pais encarcerados; em acolhimento institucional e acolhimento familiar;
- Participação na coordenação colegiada da Agenda Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI (consiste na mobilização dos estados e municípios de maior incidência de trabalho infantil para construção de uma agenda de enfrentamento);
- Participação no Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI;
- Participação na Comissão Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI;
- Articulação de redes para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteira, com foco na integração das ações entre os países que fazem fronteira com a Região Norte e Centro Oeste do Brasil.
- Articulação e capacitação de gestores e profissionais que atuam em 05 (cinco) municípios de fronteira para uma atuação em rede no contexto das ações de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, em suas diferentes especificidades e demandas, contribuindo para sua inserção pessoal, familiar, social e produtiva.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No período de vigência do PPA 2016-2019 houve resultados consideráveis, entre eles, merece destaque a disponibilização de 369 veículos a Conselhos tutelares.

Houve também a Parceria Global pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes. O Brasil foi aceito como membro da Parceria Global pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, iniciativa liderada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que reúne governos de diferentes países, organizações internacionais, sociedade civil, entre outros grupos.

O objetivo dessa estratégia internacional é contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente para o que propõe acabar com o abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

Mais uma medida de alcance social foi a instituição da Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional, visando ampliar e qualificar a oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas que saíram do sistema prisional.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

A proteção dos direitos da criança e do adolescente também será ampliada em 2020, com a continuidade do Programa Criança Protegida (PCP), instituído em 2019, que tem por objetivo qualificar os agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) e, assim, aprimorar o atendimento, a assistência e a proteção da criança e do adolescente com direitos violados.

Para 2020, também o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) terá avanços, buscando-se um maior número de estados associados.

De forma transversal, foram iniciadas ações como a campanha “Adolescência primeiro, gravidez depois – tudo tem o seu tempo”, lançada no dia 03 de fevereiro pelos Ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e da Saúde (MS). A proposta tem o objetivo de reduzir os altos índices de gravidez na adolescência que, no Brasil, estão 50% acima da média mundial. A cada mil meninas, 46 se tornam mães adolescentes. Na América Latina, o índice é de 65,5. Já no Brasil, o número sobe para 68,4. Atualmente, mais de 434,5 mil adolescentes se tornam mães por ano no país.

O MMFDH planeja desenvolver em 2020, por iniciativa de sua Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), projetos e ações que efetivamente promovam a igualdade étnica na sociedade, a começar pelas escolas, alcançando crianças e adolescentes. A pauta visa combater o racismo no ambiente escolar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outro projeto transversal voltado para crianças, em 2020, é a realização de um estudo a respeito do infanticídio indígena. A prática, que ainda ocorre em algumas aldeias brasileiras, consiste em sacrificar crianças que, porventura, nasçam ou desenvolvam alguma doença “desconhecida” ou deficiência física, gêmeos e filhos de mães solteiras.

A meta é levantar dados estatísticos sobre essa prática, que possibilitem o desenvolvimento de ações de prevenção, enfrentamento e combate ao infanticídio nas aldeias.

Com o lançamento do programa Abrace o Marajó, realizado no dia 03 de março de 2020, espera-se eliminar o abuso e a exploração sexual de crianças na região do arquipélago. Além disso, políticas como o Sistema Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e as ações contra a exploração e abuso de crianças e adolescentes seguirão como itens relevantes da pauta do Ministério.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2063

PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Dentre os objetivos do Programa 2063, o que alcançou melhores resultados foi o de “Promover a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e sua igualdade de oportunidades, por meio do fomento a sua autonomia, independência e segurança”, com destaque para a regulamentação de artigos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI, no campo de acessibilidade; a realização periódica de fóruns de políticas públicas para pessoas com deficiência, canal de diálogo entre o governo e a população, de forma a mapear os maiores desafios e anseios das pessoas com deficiência, bem como ouvir sugestões e propostas de políticas públicas; a validação técnico-científica de instrumento de avaliação biopsicossocial da deficiência para políticas públicas, para atender ao novo paradigma conceitual da deficiência estabelecido pela Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência; e em fase final, a equipagem de 40 Conselhos Municipais/Estaduais de Direitos das Pessoas com Deficiência.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Durante o PPA 2016-2019 o MMFDH, por meio de sua Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNDPD, apresentou como resultados a celebração de 11 convênios com órgãos Estaduais e Municipais com o objetivo de criar Conselhos de Direitos das Pessoa com Deficiência ou fortalecer os existentes com a aquisição equipamentos e realização de cursos de capacitação dos conselheiros.

O valor gasto com essa ação, entre 2016 e 2019, foi superior a R$ 1,7 milhão, provenientes de emendas parlamentares individuais. Em 2019 foram celebrados 2 convênios para ampliar o intercâmbio de boas práticas na promoção de direitos de pessoas com deficiência, com o Município de Tiete/SP e outro com o Estado de Roraima.

Além dos convênios celebrados, foi concluído processo licitatório no valor de R$ 899.957,53 para aquisição de equipamentos de informática e bens mobiliários que beneficiarão, aproximadamente, 54 Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência. Destacamos ainda a meta “Implantar o Modelo Único de Valoração e Classificação de Deficiências”, o qual possibilitará eficiência e harmonia na avaliação da deficiência, necessárias em diversas políticas públicas. A implantação de um modelo único da avaliação vem sendo discutida no âmbito do Governo Federal desde 2007, quando foi instituído um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) pela Presidência da República com o objetivo de "avaliar o modelo de classificação e valoração das deficiências utilizado no Brasil e definir a elaboração e adoção de um modelo único para todo o país".

Dessa forma, para instituir o modelo único de avaliação da deficiência, foi criado o Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Avaliação Unificada da Pessoa com Deficiência através do Decreto não numerado, de 27 de abril de 2016, e, em seguida, pelo Decreto nº 8.854, de janeiro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em apoio às atividades do Comitê, em janeiro de 2017, a SNDPD assinou uma Carta Acordo com a Universidade de Brasília – UnB e com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional celebrado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos – OEI, com o objetivo de executar o projeto "Implantação do Modelo Único de Avaliação e Valoração da Deficiência: uma análise do processo de validação do Índice de Funcionalidade Brasileiro – IFBr pelas Políticas Sociais Brasileiras".

Em síntese, a UnB realizou uma pesquisa de validação do instrumento único que será implantado para avaliação e valoração da deficiência, cujos resultados constam no relatório técnico e analítico final (Produto 11), que foi entregue em novembro de 2019, e foram apresentados no seminário "Quebrando Barreiras", ocorrido em dezembro de 2019 na Câmara dos Deputados.

A próxima etapa para a implantação do modelo único de avaliação e valoração da deficiência é a criação de uma base de dados com informações relativas à pessoa com deficiência que vem sendo chamada de "cadastro inclusão" – prevista para o ano de 2020.

Cabe esclarecer que a despeito do programa não possuir indicadores e as metas quantitativas serem dissonantes das atuais diretrizes do Ministério, procurou-se orientar as políticas a partir de indicadores do planejamento estratégico institucional.

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	METAS 2019	RESULTADO 2019 TOTAL
Índice de capacitação sobre direitos das pessoas com deficiência patrocinados pelo MMFDH (cursos lançados)	Critério 1: nº de cursos lançados (cumulativo)	4	2
Índice de capacitação sobre direitos das pessoas com deficiência patrocinados pelo MMFDH (pessoas capacitadas)	Critério 2: nº de pessoas capacitadas (cumulativo)	28.000	44.000
Percentual de artigos da Lei Brasileira de Inclusão - LBI regulamentados	Nº de artigos regulamentados / Nº de artigos que necessitam de regulamentação * 100 (cumulativo)	42%	33%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Para atender ao objetivo 0442 (Promover a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e sua igualdade de oportunidades, por meio do fomento a sua autonomia, independência e segurança), a SNDPD também tem atuado na regulamentação dos artigos da Lei Brasileira de Inclusão.

Para o aprimoramento do marco legal afeto aos direitos das pessoas com deficiência, foi instituído um Grupo de Trabalho no âmbito da SNDPD, através da Portaria MMFDH nº 15, de 30 de janeiro de 2019, com o objetivo de dar maior celeridade na regulamentação dos dispositivos da Lei Brasileira de Inclusão - LBI.

Além da regulamentação da LBI, o Grupo de Trabalho também tem discutido a revisão de outros normativos que dependem de implantação e da regulamentação do modelo único de avaliação e valoração da deficiência. Assim, cabe informar que neste ano foram regulamentados os artigos 51 e 52 da Lei nº 13.146, de 2015, através da publicação do Decreto nº 9.762, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre "as diretrizes para a transformação e a modificação de veículos automotores a fim de comporem frotas de táxi e de locadoras de veículos acessíveis a pessoas com deficiência".

Ainda no âmbito do acompanhamento do aprimoramento do marco legal, a SNDPD se manifestou ao longo de 2019 a respeito de diversos projetos de leis elaborados por parlamentares, referentes aos direitos da pessoa com deficiência. Sobre esse aspecto, cabe ressaltar que um dos maiores desafios colocados para esta Secretaria tem sido disseminar junto à população o novo conceito de deficiência trazido pela Convenção e pela LBI.

Essa dificuldade de compreensão do novo conceito de deficiência tem sido percebida nos projetos de leis analisados recentemente, pois verifica-se que diversos deles ainda se pautam na visão fragmentada sobre deficiência e quase sempre são voltados aos interesses de grupos específicos, em detrimento de uma concepção mais ampla abrangida pelo modelo biopsicossocial.

Dessa forma, com a implantação do modelo único de avaliação pautada no modelo biopsicossocial, a proposta é que todos os grupos sejam abarcados para fins de acesso aos benefícios e serviços previstos pelas diversas políticas públicas.

Para o cumprimento da meta de consolidação da rede de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência, em 2019, 8 conselhos foram fortalecidos (convênios formalizados em 2019):

- 2 Convênios celebrados e 1 licitação realizada – Estado de Roraima – criação, implantação e aquisição de equipamentos para 06 (seis) conselhos nos municípios de Cantá, Iracema, Rorainópolis, Caracaraí, Pacaraima e Alto Alegre e fortalecimento do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (COEDE/RR) (total 7 conselhos beneficiados).

Público alvo: aproximadamente 90 (noventa) mil pessoas com deficiência com a estruturação do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE e com a implantação dos 06(seis) Conselhos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Municipais, serão beneficiadas: Cantá (3.809 pessoas), Iracema (2.124 pessoas), Rorainópolis (5.728 pessoas), Caracaraí (3.975 pessoas), Pacaraima (2.065 pessoas) e Alto Alegre (1.965 pessoas).

Município do Tiete: fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência por meio da aquisição de 2 veículos adaptados - Equipagem.

Em relação aos dados dos convênios em 2018, foram 32:

- Aquisição de Equipamentos para os Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (11 Conselhos beneficiados nos municípios de Teresina, Campo Maior, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Picos, Regeneração, São João do Piauí, São Raimundo Nonato e Uruçuí);
- Criação e implantação do Conselho Municipal dos Direitos para Pessoas com Deficiência no Município de Porto Real do Colégio – AL (1 conselho beneficiado);
- Fortalecimento das ações do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/PI (1 conselho beneficiado);
- Estruturação e Fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, no Estado da Bahia - Secretaria de Justiça. Direitos Humanos e Desenvolvimento Social/BA (10 Conselhos beneficiados nos municípios de Anagé; Condeúba; Encruzilhada, Guajeru; Maetinga; Malhada; Malhada de Pedras; Planalto; Presidente Jânio Quadros e Poções);
- Capacitação de conselheiros/as e lideranças em implantação e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência na região sul do país - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habilitação de Santa Catarina/SC – 180 pessoas beneficiadas;
- Aquisição de equipamentos e capacitação dos conselheiros estaduais de Alagoas - Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – Semudh/AL (6 Conselhos beneficiados – Conselho Estadual e 5 municipais em Maceió, Arapiraca, Campo Alegre e Delmiro Gouveia);
- Aquisição de Equipamentos para o Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins (1 conselho beneficiado);
- Aquisição de veículo acessível (adaptado) para estruturação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/AC (1 conselho beneficiado);
- Estruturação da Rede de Serviços para Pessoas com Deficiência através da aquisição de um veículo adaptado para o município de São Gonçalo do Piauí (1 conselho beneficiado).

ACESSIBILIDADE E EQUIPARAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para o objetivo 0736 (Promover a acessibilidade e a equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência em todas as áreas da vida em sociedade), ressaltamos a publicação da 2ª edição do *Manual de*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Adaptações de Acessibilidade (MDH, 2018), com informações e instrumentos voltados aos gestores dos prédios da administração pública federal, com o objetivo de diagnosticar a situação de acessibilidade das edificações públicas e permitir a elaboração de planos de trabalho com metas progressivas de correção dos problemas diagnosticados.

Destacam-se ainda os cursos de Introdução à Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nas modalidades presencial e EaD, desenvolvidos em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Destacamos que, neste ano de 2019, foram realizados seminários e fóruns temáticos com a participação de gestores estaduais e municipais, representantes da sociedade civil e segmentos da iniciativa privada com o objetivo de discutir e colher informações sobre os diversos temas que envolvem a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, fora as reuniões ordinárias do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, que também ocorreram rotineiramente ao longo do ano.

Contudo, como destacado ao longo do monitoramento do PPA, a SNDPD também promove iniciativas diretas junto aos municípios com a descentralização de ações por meio de parcerias com o poder público municipal e com organizações da sociedade civil, como as iniciativas para o fortalecimento da rede de conselhos e a equipagem de instituições que prestam serviços às pessoas com deficiência. A título de exemplo, destacamos os 2 termos de fomento celebrados em 2019 com as APAEs de Ribeirão Preto e Taiaçu - SP, que possibilitarão a melhoria dos serviços de habilitação e reabilitação ofertados para as pessoas com deficiência daquela região, com aquisição de novos equipamentos e mobiliários para as instituições.

Em 2020, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos vai lançar o projeto “Brasil Inclusão”. A iniciativa incluirá regulamentações, plataforma de cadastro único, medidas no campo de empregabilidade, entre outras ações em benefício dessa população.

Desde 2015, quando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) foi sancionada, há uma expectativa de que a avaliação biopsicossocial da deficiência seja implantada. O método finalmente ganhará forma com por meio do “Brasil Inclusão”.

A partir da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o conceito de deficiência passou do modelo biomédico, centralizado na doença e nas limitações do corpo, para o modelo biopsicossocial, que também compreende barreiras socioeconômicas, ambientais e atitudinais.

A LBI, em seu artigo 92, prevê a criação do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência. O objetivo é que haja um registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas, que permitam a identificação e a caracterização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

socioeconômica da pessoa com deficiência, bem como das barreiras que impedem a efetivação de seus direitos.

Pensando nisso, será criada uma plataforma digital, na qual as pessoas com deficiência poderão ser cadastradas. Mais do que mapear o exato número de pessoas com deficiência no país, o cadastro pretende possibilitar a identificação dessas pessoas para eliminar a burocracia relacionada ao acesso às políticas públicas, entre outras situações que dificultam a garantia dos direitos previstos por lei.

Entre as ações propostas estão estudos e pesquisas para identificar medidas para ampliar a participação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, envolvendo empresas e funcionários com deficiência. O objetivo é assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, com vistas à sua inclusão social e ao exercício da cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2064

PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana, a despeito de não possuírem conteúdo único, servem de norte para a realização dos objetivos do Estado referentes às liberdades individuais e aos direitos coletivos em sentido amplo, tais como: sociais, econômicos e culturais. Também as políticas públicas precisam ser norteadas por esse mesmo objetivo. Nesse sentido, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) tem pautado suas ações.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Os indicadores do programa, ainda que, em grande parte, estejam fora da governabilidade do Ministério, demonstraram evolução significativa. Os dois indicadores mais relacionados às atribuições do Ministério seriam o “Proteção a Defensores de Direitos Humanos” e o “Número de Unidades da Federação com programa de Proteção a Testemunhas”. Em 2019, cerca de 1,1 mil pessoas foram atendidas por estas políticas públicas.

O Programa Federal de Assistência e Proteção às Vítimas e Testemunhas (Provita) foi criado pela Lei nº 9807/99 e completou 20 anos em julho de 2019.

A estratégia de proteção e a atuação conjunta do Estado e da sociedade beneficiaram, ao longo desse tempo, mais de 10 mil pessoas, evitando que fossem localizados por seus algozes, demonstrando assim a efetividade e a eficácia desta política pública.

Atualmente, o Provita atende cerca de 500 pessoas em todo o país. Desde sua criação, nenhum dos incluídos teve as ameaças contra eles concretizadas. O programa também fornece apoio psicológico, social e jurídico, inclusive para o acompanhamento do caso em que o usuário colabora com a Justiça. Em 2020, pretende-se ampliar o número de vagas do programa e aperfeiçoar suas regras, com a elaboração de um novo modelo de transferências, novas garantias de proteção e com a possibilidade de acordo.

O Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), executado a partir de 2004, visa proteger lideranças que defendem direitos humanos que estão ameaçadas e precisam, necessariamente, permanecer nos locais onde atuam mantendo sua voz ativa.

Apesar do significativo desafio de viabilizar tal proteção, não se registra ocorrência de mortes de protegidos relacionadas à sua atuação. O programa atua no atendimento e acompanhamento dos casos em situação de risco e ameaça em todo território nacional, conforme previsto no Decreto nº. 9.937 /2019 e no Decreto nº 6.044/2007, que estabelece a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente, o PPDDH acompanha 645 defensores de direitos humanos em todo o país. Dos 645 acompanhados, 203 estão protegidos pelo programa federal, sendo que 20 foram incluídos durante o ano de 2019.

FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Destacam-se algumas iniciativas de promoção realizadas no exercício de 2019:

I - Semana alusiva ao Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa (Lei 11.635/2007) e ao Dia Mundial da Religião (21 de janeiro) - participação em eventos com momentos de celebração pelo respeito à liberdade de religião ou crença, reafirmando compromissos de solidariedade junto às religiões e crenças que enriquecem a construção nacional brasileira. Como exemplo, houve a participação do Ministério durante o Ato Inter-religioso no Terreiro Ile Axé Oya Bagan, da Mãe Baiana (16 de janeiro, Paranoá/DF); assim como a assinatura de Nota Pública pela Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, e pelo Secretário Nacional de Proteção Global, Sérgio Queiroz. Apoio institucional para a realização de Roda de Conversa sobre Intolerância Religiosa (21 de janeiro, no ParlaMundi da Legião da Boa Vontade); e participação no Encontro da Diversidade Religiosa, no auditório da Federação Espírita Paraibana (21 de janeiro, João Pessoa/PB);

II - Participação da delegação brasileira, entre os dias 16 e 18 de julho de 2019, , no Segundo Encontro Ministerial para o avanço da Liberdade Religiosa, em Washington D.C., a convite do Departamento de Estado dos Estados Unidos, cujo objetivo foi fortalecer o diálogo sobre os desafios, formas concretas de enfrentamento da perseguição religiosa e da discriminação, além da proposição de ações efetivas para garantia de maior respeito à liberdade de religião ou crença. O evento reuniu cerca de mil líderes religiosos e da sociedade civil e mais de 100 delegações estrangeiras.

III - Diálogos com a Diretoria de Promoção dos Direitos LGBTs - DPLGBT para a construção de ações transversais;

IV - Diálogos com o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) sobre Assistência religiosa nas Unidades Prisionais;

V - Foram realizadas reuniões de recepção por demanda de representantes da Igreja Adventista, da Fé Bahá'i, e das Testemunhas de Jeová;

VI - Diálogos com líderes e representantes de diversas Igrejas Cristãs Brasileiras visando apresentar o cenário de discriminação e violência religiosa contra as religiões de matriz Africana. Na ocasião, foi apresentado a esses líderes o conjunto da evidência de que essas religiões são as mais discriminadas no Brasil, e a evidência de que cristãos compõem uma parcela significativa dos ofensores da liberdade de religião ou crença, de culto e do direito à não-discriminação. A Estratégia da SNPG prevê, portanto, para o ano de 2020 edições de diálogos com representantes das mais diversas religiões e crenças;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - Celebração de Termo de Execução Descentralizada nº 4/2019, entre a Secretaria Nacional de Proteção Global - SNPG e a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), visando a elaboração e publicação de um manual de boas práticas, com recomendações gerais e recomendações específicas para diferentes áreas do serviço público, sobretudo para a melhor compreensão do tema da liberdade de religião e convicções, e a realização de ações de aprendizagem, cujas áreas prioritárias para as ações incluem o Serviço Público em Geral, o Sistema Carcerário, a Educação Pública, a Saúde Pública, a Segurança Pública e os colegiados;

VIII - Em curso a criação do Comitê Nacional da Liberdade de Religião ou Crença no âmbito do MMFDH, com a finalidade de viabilizar a articulação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos com outros órgãos e entidades para o reconhecimento do direito à liberdade religiosa, a promoção do respeito às diferentes crenças e convicções, e a preservação do padrão constitucional brasileiro de laicidade, bem como para subsidiá-lo na formulação e proposição de diretrizes de ação e na implementação de planos, programas e projetos relacionados ao respeito às diferentes crenças e convicções, à liberdade de culto e à laicidade do Estado; e

IX - Encaminhamento de expediente à Ouvidoria do MMFDH visando um detalhamento na árvore de questões disponibilizadas ao público via Disque 100, de modo a explicitar os casos de violação de liberdade de religião ou crença.

Em relação aos itens III e IV, no dia 05 de fevereiro, o Ministério publicou relatório inédito sobre o tratamento dispensado às pessoas integrantes da população LGBT nas prisões do país. Chamado de “LGBT nas prisões do Brasil: Diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento”, o documento é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG).

Este primeiro diagnóstico, desenvolvido e coordenado pelo Departamento de Promoção de Direitos LGBT, apresenta dados oficiais inéditos que nunca foram produzidos e/ou publicados no Brasil. Durante 10 meses, um consultor percorreu os 26 estados brasileiros e o Distrito Federal (DF) visitando ao menos uma unidade prisional por unidade da Federação.

Em cada estado, foram priorizadas as prisões que contam com celas, alas ou pavilhões reservados para a população LGBT. Nos estados que não dispõem desse tipo de política institucional, foram priorizadas as unidades que contavam com o maior número de LGBTs previamente mapeados pelas respectivas Secretarias de Administração Penitenciária.

Com esses dados, é possível propor um protocolo de procedimentos institucionais, de segurança e de atenção às especificidades da população LGBT. Também é possível produzir dados oficiais qualificados inéditos sobre a população LGBT nas prisões, gerando subsídios confiáveis para orientar políticas públicas futuras. Segundo o Especialista Independente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da ONU na proteção contra a violência e discriminação baseada em orientação sexual e identidade de gênero, Sr. Victor Madrigal-Borloz, não há relatos de projetos como este em nenhum país do mundo, evidenciando assim um empenho na busca por garantia de direitos.

Na próxima etapa, o Departamento de Promoção dos Direitos LGBT trabalhará na elaboração e edição de uma Portaria Interministerial, com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para regulamentação das Alas ou Celas para LGBTs. O link para acesso ao material produzido é: https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2020-/fevereiro/TratamentopenaldepessoasLGBT.pdf

PROTEÇÃO A PESSOAS E COMBATE À TORTURA E AO TRABALHO ESCRAVO

No Brasil, os números da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo mostram que, de 1995 até o momento, mais de 54.000 (cinquenta e quatro mil) trabalhadores foram resgatados de situações de trabalho escravo, o que torna o Brasil referência internacional no enfrentamento a essa grave violação à dignidade humana.

A construção de um pacto nacional interfederativo sobre o tema veio ao encontro da necessidade de se dar maior concretude à política de combate ao trabalho escravo e à sua peculiaridade de ser descentralizada e dependente da ação de diferentes órgãos e entidades estatais, além da sociedade civil organizada, guardando consonância ainda com o II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (II PNETE), que tem como uma de suas metas principais o fortalecimento institucional das estruturas estatais voltadas à erradicação do trabalho escravo.

Após o ano de 2017, quando iniciamos as articulações, obtivemos a adesão de 24 (vinte e quatro) estados, o que resultou até o momento na criação de 5 (cinco) novas Coetraes (Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo) - PR, RO, AM, AC e DF e na criação de 3 (três) novos Planos Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo - CE, PA e MA.

No ano de 2013, o Brasil aprovou a Lei nº 12.847/13 que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), criou o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e o Mecanismo Nacional de Prevenção e à Tortura (MNPCT). O Mecanismo Nacional tem como função precípua a prevenção e o combate à tortura a partir de visitas regulares previstas em planejamento anual, elaboração de relatórios com recomendações propostas aos órgãos competentes e de notas técnicas. Ademais, as(os) peritas(os) do MNPCT têm autonomia e independência de posicionamento e opinião no exercício de suas funções.

Assim, em consonância ao que dispõe a Lei nº 12.847/13, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) assinou, no dia 13 de agosto de 2019, a Declaração de adesão ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CANAIS DE ESCUTA E ACOLHIMENTO

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) realizou 125.352 atendimentos pelo Disque Direitos Humanos – Disque 100 no primeiro semestre de 2019. Em comparação ao mesmo período do ano passado, a ouvidoria registrou um aumento de 19,12% de denúncias pelo canal. O balanço geral foi divulgado no dia 11 de novembro.

Fazem parte dos números as ligações que geram novas denúncias (76.529), as respectivas complementações (11.548) e os atendimentos especializados (9.253). O serviço de disseminação de informações sobre direitos humanos gerou 24.977 registros no primeiro semestre. Pouco mais de 1% dos atendimentos (2.895) foram redirecionados à Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.

Sobre violações contra pessoas LGBT, a ouvidoria registrou, no primeiro semestre de 2019, 513 denúncias. Destas, 74,98% são referentes à discriminação, seguida por violência psicológica – que consiste em xingamentos, injúria, hostilização, humilhação, entre outros (com 72,22%) – violência física (36,67%) e violência sexual (8,89%). Dentre as denúncias de discriminação, os números que mais despontam mostram a discriminação por orientação sexual (89,85%), identidade de gênero (17,51%) e religiosa (3,55%).

Por fim, o Disque 100 recebeu 1.988 denúncias classificadas como “outras violações” durante o ano 2019. A categoria inclui trabalho escravo, tráfico de pessoas, violência policial e contra policiais, tortura, conflitos agrários e fundiários urbanos, xenofobia, apologia e incitação ao crime contra a vida, neonazismo, violência contra comunicadores sociais, dentre outras violações que não possuem público específico. Em comparação com o ano anterior, a categoria obteve um aumento de 13,66%.

Dentre os tipos de violações registrados estão: violência institucional (59,57%), tortura, outros tratamentos e penas cruéis (46,16%), negligência (42,77%), violência física (42,45%), direito à memória e à verdade (40,26%), violência psicológica (37,96%), outras violações (4,82%), discriminação (3,39%), abuso financeiro e econômico (3,06%), violência sexual (2,15%), trabalho escravo (0,91%), tráfico de pessoas (0,33%) e exploração do trabalho infantil (0,07%).

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Para 2020, a SNPG planejou diversas ações como, por exemplo, a otimização do módulo Discriminação Religiosa, do Disque Direitos Humanos, o Disque 100. O Ministério também promoverá diálogos de promoção e educação da liberdade de religião ou crença com a participação de católicos, protestantes, testemunhas de Jeová, espiritas, religiões de matriz africana, mórmons, muçulmanos, budistas, entre outros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O MMFDH também está se articulando com o Ministério da Educação (MEC) para incorporar a liberdade de religião ou crença, o pluralismo e a tolerância como temas de ensino religioso para a educação básica.

Internacionalmente, o Ministério planeja a contratação de consultorias para revisar a metodologia do Relatório de Violência e Intolerância Religiosa no Brasil (RIVIR), elaborar pesquisa sobre a percepção do brasileiro a respeito da liberdade de religião ou crença e realizar balanço específico dos dados do Disque 100, módulo Discriminação Religiosa.

A secretaria prevê, ainda, a publicação de cartilhas sobre o direito à liberdade de religião ou crença para públicos alvos contemplados no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; o lançamento de uma campanha institucional sobre o tema; e a criação de um curso à distância sobre liberdade de religião ou crença na plataforma virtual do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC_DH).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2065

PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

A Fundação Nacional do Índio – Funai, conforme registro abaixo das atividades executadas no exercício de 2019, conseguiu atingir a maior parte de seus compromissos no desenvolvimento do Programa Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas.

Foi possível desenvolver ações prioritárias para grupos em situação de vulnerabilidade, tais quais crianças e jovens em situação de afastamento do convívio familiar, fomentar atividades de geração de renda, particularmente aquelas que contribuíram para o manejo sustentável dos territórios tradicionalmente ocupados, bem como dar continuidade a atividades que contribuem para a regularização dos territórios indígenas, ação fundamental para garantia do direito constitucional da posse plena.

Outrossim, cabe mencionar como destaque do presente exercício a atuação da Funai em apoiar a divulgação e reflexão sobre a centralidade das línguas indígenas para reprodução física e cultural destes povos. Atuação que contou com o apoio de organismos internacionais e outras instituições públicas de ensino e de patrimônio cultural brasileiro.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais resultados do Programa 2065 foram:

Das ações educativas comunitárias, identificadas como educação não formal, foram apoiadas 26 iniciativas voltadas à valorização das línguas, culturas, conhecimentos, saberes e práticas, próprios aos povos indígenas, bem como 18 ações de Revitalização de Línguas Indígena e 96 ações relacionadas às questões de gênero, assuntos intergeracionais e participação social. A Funai atuou ainda nas demandas que envolvem crianças e jovens indígenas em risco ou situação que culmine em afastamento do convívio familiar e comunitário.

No que tange ao licenciamento ambiental, a Funai se manifestou, com o objetivo de buscar garantir o adequado acompanhamento em processos de empreendimentos passíveis de afetar terras e povos indígenas, garantindo o respeito aos direitos indígenas, o desenvolvimento sustentável e a integridade territorial. Para tanto, foram promovidas reuniões de esclarecimento, de apresentação/validação: a) do componente indígena dos Estudos de Impacto; b) das análises técnicas da Funai; c) do componente indígena dos Planos Básicos Ambientais, entre outras. No ano de 2019 houve um resultado bem acima do estabelecido, além de continuar a atuação em processos de regularização do componente indígena de empreendimentos instalados no interior ou próximo a terras indígenas.

Com relação à garantia da posse plena sobre as Terras Indígenas - TIs, por meio de ações de demarcação, regularização fundiária e proteção territorial, destaca-se a entrega da posse plena para os indígenas em seis TIs em que foram concluídas a regularização: Fortaleza do Castanho, Igarapé Grande,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paraná do Arauató, Tabocal e Arary (AM) e Pankararu (PE), e também os esforços que contribuíram para a consecução da meta de 20 TIs delimitadas no período. Foram ainda executadas 438 ações em 201 TIs em 2016, 439 ações em 188 TIs em 2017, 440 ações em 325 TIs em 2018 e 401 ações em 315 TIs em 2019, envolvendo atividades de fiscalização, prevenção, combate aos incêndios florestais e informação territorial com vistas ao combate de ilícitos.

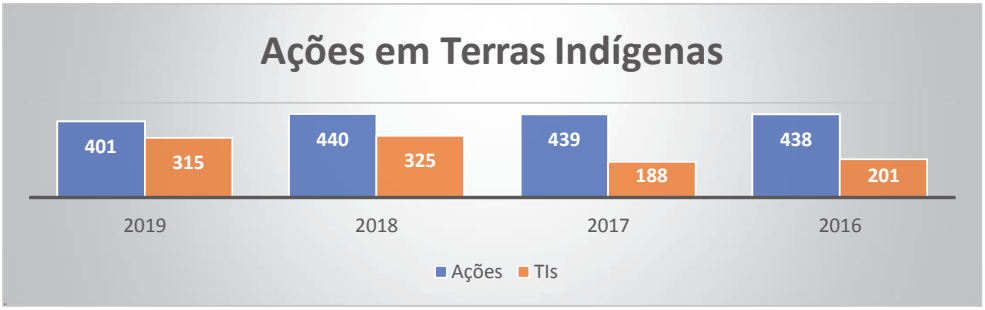

No que concerne às indenizações de benfeitorias, informa-se que no período ocorreram ações desta natureza em 842 ocupações de não índios em 28 terras indígenas distintas. No âmbito da regularização fundiária, foram procedidos os registros imobiliários de 11 terras indígenas, totalizando aproximadamente 1.296.278 hectares em nome da União. Outras duas áreas reservadas foram registradas em nome da União e usufruto indígena, e foi efetivado o cadastro do registro cartorial na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU para sete áreas.

Os resultados alcançados pelo Museu do Índio no quadriênio 2016-2019 se relacionam com o macroprocesso estabelecido pela Funai de “Preservação dos bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos indígenas”. As três metas definidas no âmbito do Plano Plurianual foram trabalhadas de forma que aquela referente à promoção do patrimônio cultural foi parcialmente alcançada, com o apoio a 106 projetos culturais dos povos indígenas; enquanto as outras duas, voltadas à pesquisa e à preservação do patrimônio cultural, foram amplamente superadas, com a realização de 58 projetos de documentação de línguas e culturas indígenas e a documentação, preservação e difusão de 218.308 itens dos acervos da instituição.

PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS

Na área da saúde indígena, em 2019, se incentivou a Participação de servidores (as) nos Conselhos de Controle Social do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEIs, geridos pela Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - Sesai/MS.

Nessa temática, destaca-se o acompanhamento das ações de saúde, atuação para a ampliação da participação de servidores nos Conselhos dos 34 DSEIs, implementação das Redes Intersetoriais de Saúde Mental, operacionalidade da política de Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Específicos – ADA, executada pelo Ministério da Cidadania e Companhia nacional de Abastecimento - CONAB para combater cenários de insegurança alimentar e nutricional; e, ainda, se apoiou a realização da 44ª Expedição dos Expedicionários da Saúde, no Pará, ocasião em que ocorreram atendimento de aproximadamente 15.000 indígenas.

DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS E DIREITO À CIDADANIA DOS POVOS INDÍGENAS

A Funai em 2019 apoiou ações educativas comunitárias no campo dos direitos sociais e culturais de modo a valorizar as formas próprias de ensino e aprendizagem dos povos indígenas, os quais podem vir a fomentar reflexões e possibilidades mais adequadas para a educação escolar.

Ainda nessa temática, ressalta-se a ampliação do atendimento dos indígenas na condição de segurados especiais no PREVBARCO (Estratégia de Inclusão pela Previdência Social) e os avanços para o acesso à Documentação Básica, a criação do Cadastro Administrativo de Informação Indígena, regulamentada pela Portaria da Presidência da Funai, nº 1030/2019.

Em relação às demandas de Infraestrutura Comunitária em TIs, direta ou indiretamente foram realizadas a implantação de edificações permanentes de acordo com a necessidade e costumes de cada povo atendido. No campo da Proteção Social dos Índios, foram desenvolvidos trabalho de qualificação e articulação das políticas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os povos indígenas, destacando-se a elaboração do Acordo de Cooperação Técnica CNIS – ACT CNIS/INSS/FUNAI e do Acordo de Cooperação Técnica Digital – ACT Digital/INSS/FUNAI (para publicação em 2020); e a realização da décima Reunião de Autoridades sobre Povos Indígenas do Mercosul – RAPIM. Na ocasião foi aprovada a “Declaração Sobre Registro Civil de Nascimento para Indígenas no Mercosul”, elaborada pelos países integrantes do bloco, visando colaborar com o desenvolvimento de políticas públicas e ações nacionais para acesso universal à documentação por meio da implantação de sistemas seguros e integrados de registro civil.

GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DAS TERRAS INDÍGENAS

No ano de 2019, no âmbito do etnodesenvolvimento, foram destaques as seguintes áreas: 1) Agricultura: apoio ao plantio da cultura do café no Estado de Rondônia (TI Rio Branco) em parceria com o Governo estadual, o que rendeu a comunidade o prêmio de segundo lugar no Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia; 2) Extrativismo: coleta de castanha é a principal atividade apoiada, sobretudo, nos Estados da região Norte, com destaque às TIs jurisdicionadas às Coordenações Regionais no estado de Rondônia-RO; e 3) Pecuária: bovinocultura e criação de animais de pequeno e médio porte. Destaca-se ainda, as tratativas para comercialização de carne bovina proveniente da Ilha do Bananal para a empresa Korin, e a imunização de bovinos contra a febre aftosa. Já sobre a criação de animais de pequeno e médio porte há ocorrência nas regiões do Nordeste e em Roraima, gerando um atendimento de aproximadamente 28.000 famílias indígenas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No âmbito das ações de gestão ambiental, foi dada continuidade ao apoio a iniciativas nas seguintes linhas de atuação: a) conservação e recuperação ambiental; b) instrumentos de gestão ambiental; c) formação em gestão territorial e ambiental; e d) incidência em políticas ambientais visando garantir as especificidades dos povos indígenas - PIs. Ao todo foram apoiadas mais de 100 atividades, abrangendo aproximadamente 120 TIs, em todos os biomas brasileiros. Acerca das ações de conservação e recuperação ambiental destaca-se o apoio a atividades de reflorestamento; implementação de sistemas agroflorestais; manejo e conservação de espécies de fauna; educação ambiental voltada ao gerenciamento de resíduos sólidos; iniciativas relacionadas ao ICMS Ecológico; acompanhamento de desastres e emergências ambientais. Com relação aos instrumentos de gestão ambiental em TIs e à formação em gestão territorial e ambiental, destaca-se o apoio à elaboração e implementação de Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PGTAs.

POSSE PLENA SOBRE AS TERRAS INDÍGENAS

Nas ações para constituição de áreas reservadas destinadas a indígenas instituiu-se a Reserva Indígena Krenyê (MA), com a aquisição do imóvel denominado “Fazenda Vão do Chapéu”; e a aquisição do imóvel denominado “Fazenda Santa Verônica”, reconhecida na Funai como Reserva Indígena Tekoa Gwyra Pepo (SP).

Com relação à previsão inicial da demarcação física de 30 terras indígenas, foram concluídas as demarcações de cinco através de convênios com municípios, unidades da federação e instituições governamentais. A adoção de tal estratégia foi necessária devido às novas normativas de contratação via certame licitatório, que exigem uma etapa preliminar relacionada à análise de riscos, inviabilizando esta forma de execução, pois a maior parte das terras indígenas aptas à demarcação física estão localizadas em regiões com graves tensões sociais e/ou conflitos fundiários. Neste sentido, a força de trabalho da Funai foi direcionada para o apoio institucional ao planejamento e tomada de decisão através de inteligência geográfica, relacionados aos principais processos internos, sendo estes a IN02/2013 (atestados administrativos e reconhecimento de limites), ações de usucapião e a IN02/2015 (licenciamento ambiental).

Durante os anos de 2016 a 2019, foram realizados atendimento aos povos indígenas de recente contato por meio da manutenção de equipes permanentes em 9 Bases de Proteção Etnoambiental - BAPEs e pontos de apoio realizando ações de promoção e proteção dos direitos de povos indígenas de recente contato em 6 Terras Indígenas. Igualmente, foram realizadas ações de acompanhamento e apoio ao atendimento de saúde e processos educativos em todas as Frentes de Proteção Etnoambiental – FPE, e foi dada continuidade no acompanhamento de ações de pós-contato: Korubo e Povo do Xinane. Com relação à proteção de povos indígenas isolados, foram mantidas equipes permanentes em 17 BAPEs, realizando controle de ingresso e vigilância em 12 Terras Indígenas com a presença de povos isolados.

PATRIMÔNIO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que diz respeito à formação de pesquisadores indígenas para a documentação de suas línguas, culturas e acervos, as atividades decorrentes do acordo de cooperação técnica desenvolvido pelo Museu do Índio com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) foram de extrema importância para que a Funai pudesse superar a meta estabelecida no PPA 2016-2019. Com isso, foram realizados 58 projetos de pesquisa e documentação na Amazônia, resultando na salvaguarda e incorporação de registros de aspectos culturais e linguísticos de diversos povos indígenas transfronteiriços em situação de vulnerabilidade sociocultural aos acervos da instituição.

Em relação às atividades de preservação do patrimônio cultural, o Museu do Índio seguiu desenvolvendo a metodologia de conservação de acervos que tem sido aprimorada ao longo dos últimos anos e coloca o órgão técnico-científico da Funai no rol das mais modernas e avançadas instituições museológicas do país. Nesse contexto, as iniciativas de processamento técnico, classificação e digitalização de 218.308 itens dos acervos etnográficos, documentais e bibliográficos guardados pela instituição foram atividades de destaque na preservação e difusão desse patrimônio, inclusive por meio do repositório digital Tainacan, onde está disponível o maior acervo etnográfico digitalizado do país, com informações catalográficas e imagens em alta resolução de cerca de 20.000 itens dos acervos do Museu do Índio.

Por fim, as atividades voltadas à promoção do patrimônio cultural ocorreram por meio do apoio financeiro a 106 projetos e iniciativas culturais dos povos indígenas, com a interveniência das unidades regionais da Funai para sua execução junto a comunidades de todo o país.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Ao longo do período de vigência do PPA 2016-2019 destacamos uma redução orçamentária considerável. Ademais, houve uma mudança de estrutura regimental que resultou, temporariamente, na fragmentação institucional das ações sob responsabilidade da Fundação que ficaram dispersas entre dois ministérios.

Quanto às perspectivas de continuidade das ações cabe mencionar que não haverá, para o próximo quadriênio, programa temático que espelhe o Programa 2065 – “Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas”. Isso pode acarretar maior dificuldade de detalhamento e acompanhamento das ações que compõem a Cadeia de Valor da instituição, bem como a priorização dos macroprocessos que caracterizam sua área de negócio e principais entregas à sociedade.

Os trabalhos voltados à preservação e divulgação do patrimônio culturais indígenas realizados pela instituição, em permanente relação com as comunidades indígenas, universidades e organizações da sociedade civil, dentre outras parcerias, contribuíram para a prestação de serviços públicos de excelência, mesmo no contexto de fechamento do Museu do Índio para visitação do público em geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O massivo investimento realizado ao longo dos últimos anos na modernização da estrutura física, de equipamentos e das soluções de tecnologia de informação e comunicações permitiram a ampliação do alcance das ações de difusão dos acervos da instituição, central para continuidade da prestação de um serviço público de excelência no ano de 2019.

Esforços têm sido envidados para garantir a continuidade e prorrogação do acordo de cooperação firmado com a UNESCO para execução do Projeto *"Salvaguarda do Patrimônio Cultural e Linguístico de Povos Indígenas Transfronteiriços e de Recente Contato na Região Amazônica"*, cuja vigência atual expira em dezembro de 2020, de tal forma que os recursos aportados ao projeto possam ser utilizados conforme definido neste instrumento de cooperação e continuem a propiciar o desenvolvimento de trabalhos de documentação e registro por pesquisadores e pelos povos indígenas envolvidos em tal iniciativa.

Da mesma forma, as iniciativas de promoção do patrimônio cultural, que abrangem o apoio a projetos culturais dos povos indígenas e a realização de atividades de divulgação científica, cultural e educativa, deverão ser fortalecidas no próximo quadriênio.

Com relação à garantia da posse plena das terras indígenas, foram publicadas renovações das Portarias de Restrição de Uso nas áreas com presença de povos isolados. Também foram realizadas ações de localização e monitoramento de povos isolados, centenas de ações de fiscalização e prevenção de ilícitos nas terras indígenas do país, com apoio dos órgãos de segurança pública e de fiscalização ambiental em parte considerável dos trabalhos.

No que concerne à meta de elaboração de sete Planos de Proteção de Povo Indígena Isolado e de sete Programas para Povos de Recente Contato, houve avanços significativos em seu cumprimento, como a elaboração de diagnósticos específicos para estes povos. Destaca-se ainda a publicação do Programa Korubo, que servirá de base para os demais Programas para povos de Recente Contato no próximo quadriênio.

Quanto às ações de Gestão Territorial e Ambiental, destaca-se a necessidade de estruturar novo projeto estratégico, com o intuito de institucionalizar as ações-piloto realizadas no âmbito do Projeto de Gestão Territorial e Ambiental, concluído no PPA 2012-2015. Já nas ações de promoção e proteção dos direitos sociais, a perspectiva é de consolidação do Sistema Brasileiro de Proteção Social, visando a universalização progressiva do atendimento, cujas taxas são sistematicamente inferiores às médias nacionais, levando em consideração as especificidades socioculturais e políticas dos povos indígenas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2066

REFORMA AGRÁRIA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA

A política fundiária é uma das políticas públicas mais antigas, existindo desde o Brasil colônia e associada à política de reforma agrária, tem evoluído ao longo dos anos, visando o uso mais eficiente e equânime da terra. No Plano Plurianual 2016-2019, essas políticas declararam como principais objetivos: i) o combate à pobreza, redução da desigualdade, ampliação das oportunidades econômicas no meio rural por meio de crédito fundiário para a aquisição de imóveis rurais e investimento em infraestrutura produtiva e social; ii) o fortalecimento da governança fundiária, promovendo a regularização fundiária, qualificando a gestão, o uso da terra e dos recursos naturais; iii) o combate à violência no campo decorrente de conflitos agrários; iv) o assentamento de famílias via desapropriação por interesse social e demais formas de obtenção de terras, em projetos sustentáveis com abordagem territorial, priorizando famílias acampadas com garantia de equidade de gênero e visando o acesso à terra da juventude e sua permanência no campo; v) a implantação, qualificação e consolidação de projetos de assentamento de forma sustentável, promovendo a equidade de gênero; vi) a promoção da educação em todos os níveis e acesso à cultura ao público alvo da reforma agrária e do crédito fundiário, incluídos os povos e comunidades tradicionais e quilombolas.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Ao avaliar os resultados do programa não se pode desconsiderar que no período do PPA 2016-2019 existiram transições organizacionais em 2016 e em 2019 com as consequentes dificuldades institucionais, operacionais, que se somaram à restrições de natureza fiscal que afetaram os orçamentos da união no quadriênio e se refletem no desempenho dos quatro indicadores escolhidos para o programa.

No período do PPA, três dos quatro indicadores tiveram índices melhores que os de referência, mensurados em 2015. Sendo que o Índice de Governança da Malha Fundiária atingiu 100% da área de jurisdição do Incra, que corresponde à área cadastrada no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Índice de Regularização Fundiária na Amazônia Legal evoluiu positivamente de 20% em 2015 para 31,2% em 2019.

O Índice de Fiscalização da Função Social da Propriedade evoluiu de 1,8% em 2015 para 6,4% em 2018, sendo descontinuado em 2019 devido a uma mudança na política de aquisição de imóveis rurais e um dos indicadores selecionados, o Índice de Provimento de Assistência Técnica aos Assentamentos de Reforma Agrária, teve desempenho inferior ao ponto de partida, reduzindo-se a 4% do índice de referência de 42,4% em 2015, devido às restrições orçamentárias.

OBTENÇÃO DE TERRAS E ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS

A aquisição de imóveis rurais para a reforma agrária é uma importante política dentro do Programa, pois a criação de projetos de assentamento e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consequente redistribuição de terras aos beneficiários do programa constitui-se num dos pilares do Estatuto da Terra.

Em 2019, especialmente, as ações de obtenção de terras e o assentamento de famílias, com a criação de projetos de reforma agrária, foram fortemente impactadas, em razão das restrições orçamentárias. Em outra esteira, a intervenção de órgãos de controle externo, a exemplo do Tribunal de Contas da União, também afetou essa política, pois as recomendações advindas do Acórdão TCU nº 775/2016, posteriormente substituído pelo Acórdão TCU nº 1976/2017 suspenderam o processo de seleção de famílias até que fossem sanadas as pendências. A partir das constatações, a autarquia esteve obrigada a realizar vistoria ocupacional para identificação de ocupantes irregulares e de lotes vagos, bem como, a suspender a aquisição de novas áreas, priorizando o preenchimento daqueles lotes. Isto resultou na expedição de novo normativo em 2018 para dispor sobre o processo de seleção de famílias, que prevê o lançamento de editais públicos, cuja sistemática foi instituída pelo Decreto 9.311/2018 e na Instrução Normativa Incra 96/2018.

Nesse contexto, o Incra orientou a suspensão das vistorias de imóveis para fins de reforma agrária, bem como os processos de obtenção de terras em andamento para o mesmo fim, evitando assumir compromissos que poderiam não ser cumpridos. Diante de tudo isso o Incra estabeleceu nova sistemática de seleção, o que resultou na edição da Instrução Normativa Incra 98/2019, consequência do Decreto 10.166/2019.

No exercício de 2019, o Incra assentou 5.409 famílias, com isso atingindo no quadriênio 13% da meta proposta de 120 mil famílias. Durante o PPA um total de 16.128 famílias foram assentadas em 139 Projetos de Assentamento situados em todo o país, mediante a regularização de lotes já ocupados, bem como pelo reconhecimento de famílias em áreas quilombolas, em projetos de desenvolvimento sustentável (PDS), em projetos agroflorestais (PAF) e em projetos agroextrativistas (PAE).

DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTOS

Para o desenvolvimento dos projetos de assentamentos são implementadas iniciativas e ações que visam o alcance do potencial produtivo e do bem-estar social dos assentados. Destacam-se dentre as atividades mais relevantes, a ações voltadas à infraestrutura, com a implantação e/ou recuperação de estradas vicinais e abastecimento de água. Em que pese o reduzido orçamento disponível no acumulado no PPA temos um total de 101.947 famílias atendidas com obras de infraestrutura, o que representa 85% da meta prevista para o período.

Outra atividade relevante é a Concessão de Crédito Instalação, nas suas diversas modalidades, tais como o apoio inicial, que visa apoiar a instalação das famílias no projeto de assentamento e a aquisição de itens de primeira necessidade, e a modalidade Fomento, que viabiliza a implementação de projetos produtivos de promoção da segurança alimentar e nutricional e de estímulo à geração de trabalho e renda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2019 foram atendidas 7.224 famílias com Apoio Inicial e 7.499 famílias com Fomento, totalizando no período da vigência do plano 57.466 famílias, o que representou 18% da meta prevista. Com relação ao crédito fomento mulher foram atendidas 22.390 mulheres, sendo que no acumulado do PPA foram atendidas 59.497, representando 33% da meta prevista.

Os motivos para o não atingimento da totalidade das Metas do PPA estão relacionados a vários fatores, dentre eles as consequências do Acórdão TCU nº 775/2016, que bloqueou temporariamente um número significativo de famílias assentadas; a restrição orçamentária para a contratação de serviços de assistência técnica às famílias assentadas, fator fundamental para a elaboração dos projetos produtivos da modalidade Fomento.

Para a superação dos entraves, o Incra vem atuando para o tratamento dos indícios de irregularidade das famílias bloqueadas em decorrência do Acórdão TCU e também na intensificação das parcerias com entidades públicas, via Acordos de Cooperação Técnica, para elaboração dos projetos produtivos do Fomento.

Em 2019 foram atendidas 23.206 famílias com obras de infraestrutura, sendo 60 famílias com obras para abastecimento de água; 4.088 famílias com implantação de 616 km de estradas; 11.221 famílias com a recuperação de 9.435 km de estradas; 7.217 famílias com abastecimento de água; e 620 famílias com outras obras.

Com relação aos projetos de agroindustrialização e comercialização, em 2019 foram atendidas 129 famílias com obras do Programa Terra Sol. No acumulado do PPA temos um total de 11.895 famílias atendidas com estas ações, o que representa 74% da meta prevista.

No caso da Assistência Técnica, o programa praticamente deixou de existir em 2017, remanescendo apenas algumas iniciativas em 2018, que culminaram no cancelamento de todos os contratos em 2019, com impacto significativo nos projetos de produção orgânica e de base ecológica e na operacionalização do Crédito Instalação, uma vez que é pré-requisito a elaboração de projetos produtivos para o acesso às modalidades Fomento e Fomento Mulher.

ACESSO A CULTURA E À EDUCAÇÃO FORMAL E NÃO FORMAL

O acesso à cultura e a educação formal são fundamentais para a promoção do desenvolvimento sustentável nas áreas de reforma agrária, pois contribuem para a fixação do homem no campo, além de efetivar a sucessão rural. Também são importantes para a consolidação dos projetos de reforma agrária, pois oferecem as condições de melhoria gradativa na qualidade de vida e na dignidade humana ao prover maior autonomia social, cultural e econômica dos assentados.

Esse objetivo desenvolveu projetos educacionais de caráter formal e informal, a serem executados por instituições de ensino aos beneficiários do Programa de Reforma Agrária, do Crédito Fundiário e dos projetos manejados pelos órgãos estaduais quando reconhecidos pelo Incra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A meta realizada de 4.025 beneficiários incorporados ao Pronera, representou 31% da meta prevista de 13.000 incorporações. Contudo, o quantitativo de beneficiários em formação e aqueles que as concluíram demostram a relevância dos resultados do Pronera.

No período deste PPA, 10.972 beneficiários concluíram a sua formação nos cursos de alfabetização; graduação; pós-graduação e profissionalizantes. Foram 7.500 estudantes formados em 2016, 1.242 em 2017, 415 em 2018 e 1.815 em 2019.

Como alternativa à restrição orçamentária foram reavaliadas as estratégias de implementação da política pública. Ajustou-se os planos de trabalhos dos projetos, considerando eventuais reduções nas metas motivadas por evasões de estudantes e redução de despesas; repactuou-se os valores de alguns projetos previstos; incentivou-se confecção de emendas parlamentares para atender os projetos em execução; suspendeu-se o início de projetos que ainda não selecionaram estudantes; dentre outras.

Por fim, cabe enfatizar que o Pronera tem se consolidado como umas das principais políticas públicas de educação do campo do país, possibilitando reflexões e práticas educativas que fortalecem as áreas de reforma agrária.

GOVERNANÇA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR)

No contexto da governança fundiária houve a integração do SNCR do Incra com o Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais (Cafir) da Receita Federal do Brasil, que culminou na criação do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR).

Destacam-se também os trabalhos realizados no âmbito do CNIR, com a estruturação, desenvolvimento e implementação do sistema de forma a assegurar a fidedignidade e atualização das informações estruturais dos imóveis rurais utilizadas pelas diversas entidades produtoras e usuárias de informações sobre o meio rural brasileiro. A integração entre os sistemas permite uma maior articulação entre as políticas de caráter fiscal, ambiental, ordenamento fundiário, desenvolvimento econômico e social do País.

No exercício 2019, foi instituído o comitê Técnico, com representantes do Incra e Receita Federal do Brasil (RFB). Iniciaram-se as discussões sobre a disponibilidade de dados gráficos do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), sob gestão do Incra, à base de dados do CNIR, via “WebService”. Aumentou o percentual de vinculação dos códigos do SNCR e do CAFIR no ambiente do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais. A vinculação do Número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) representa a integração entre os dois maiores cadastros de imóveis rurais do país.

Foram feitas tratativas entre Incra, RFB, Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e Serviço Florestal Brasileiro (SFB), para integração de suas bases de dados ao CNIR, com ampliação dos dados disponíveis visando à melhoria da Governança da Malha Fundiária Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pode-se destacar como resultado desse objetivo o bom desempenho do Índice de Governança da Malha Fundiária, cujo resultado ultrapassou os 100% da área cadastrada no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR).

Um dos motivos para se ultrapassar 100% do indicador são as estradas, ferrovias, florestas públicas, terreno de marinha, unidades de conservação e terras indígenas, que não tem código no SNCR porque não são considerados imóveis rurais, mas constam do acervo fundiário do Incra.

Além disso, o Incra promoveu o georreferenciamento da malha fundiária nacional alcançando a marca de 150 milhões de hectares certificados referentes a 315 mil parcelas, o que faz do Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) uma das fontes de informações fundiárias mais confiável do país.

Amazônia Legal

Com a publicação da MP 870/2019 convertida na lei 13.844/2019, houve rearranjo da organização administrativa federal que culminou na extinção da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD/CC houve a transferência para o Incra da atribuição de promover a regularização fundiária na Amazônia Legal.

Em 2019, as ações do Incra concentraram-se no rearranjo de suas estruturas organizacionais, dos marcos legais, dos sistemas operacionais e na capacitação de servidores, de modo a dar continuidade as atividades de regularização fundiária que vinham sendo desenvolvidas na Amazônia Legal. Nesse aspecto, destacam-se as publicações da Portaria Incra 1.242/2019, da MP 910/2019 e do Decreto 10.165/2019 e da Instrução Normativa 100/2019.

No que tange a destinação de áreas públicas, em que pese os esforços, a execução desta meta com um todo ficou aquém do planejado. Em 2019 foram arrecadados 4.928 hectares. Levando em consideração o período de 2016-2019 foram arrecadados 2.418.507 de hectares, o que representou 16% da meta estabelecida.

No escopo do georreferenciamento de imóveis rurais na Amazônia Legal registrou-se um incremento de 20 milhões de hectares, superando em 104% a meta de 10 milhões de hectares. Destaca-se também o cadastramento e o georreferenciamento de 75.305 imóveis rurais em apoio à regularização fundiária executada pelos estados, ratificação em faixa de fronteira e titulação de imóveis rurais superando a meta em 50%.

A Gestão de Terras Públicas visa arrecadar terras devolutas e destiná-las aos entes públicos como etapa do processo de regularização fundiária. Nos quatro anos foram arrecadados 796.589,6562 hectares.

Em 2019, o Incra no âmbito SNCR gerenciou 480.293 imóveis cuja área foi de 96.850.289 hectares. A ação de fiscalização cadastral está diretamente ligada ao gerenciamento do cadastro rural e qualifica, identifica e orienta a ação fundiária, na aferição da regularidade cadastral e cumprimento da função social da propriedade.

Em 2019 foram cadastrados e georreferenciados 3.037 imóveis rurais em apoio à regularização fundiária executada pelos estados, ratificação em faixa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fronteira e titulação de imóveis rurais de domínio da União. No período do Plano a execução da meta foi de 75.305 hectares, superando-a em 50%.

A regularização traz segurança jurídica; fomento e desenvolvimento local, regional e nacional; reduz os conflitos no campo e amplia a proteção ambiental por meio do vínculo das pessoas com a terra.

Considerando que houve redução das dotações orçamentárias para custear a atividade, os resultados são considerados satisfatórios.

PROMOÇÃO DE ACESSO A TERRA A TRABALHADORES RURAIS

O Programa Nacional de Crédito Fundiário –Terra Brasil durante o exercício de 2019 beneficiou 733 famílias de trabalhadores rurais e investiu mais de R$ 13 milhões de reais em implantação de infraestrutura básica e produtiva para 623 agricultores familiares.

Como outro importante resultado pode-se destacar a expedição de 34.154 documentos de titulação fundiária no exercício de 2019.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Considerando o curso histórico da Política de Reforma Agrária, marcada inicialmente por um ciclo de expansão, quanto ao alcance do universo de seu público-alvo (o trabalhador rural sem-terra) e a ênfase na aquisição de terras para assentamentos e considerando ainda os mais recentes fatos que evidenciam o esgotamento desse ciclo, dos quais citamos:

i) a determinação dos Acórdãos TCU nº 775/2016 e nº 1976/2017, que suspenderam cautelarmente os processos de cadastro e seleção de novos beneficiários para o Plano Nacional de Reforma Agraria - PNRA e de novos pagamentos e remissões dos créditos instalação, bem como, o acesso a outros benefícios e políticas públicas atrelados à Reforma Agrária;

ii) a Lei nº 13.465/2017, que atualiza a Lei nº 8.629/1993, que trata da reforma agrária e regularização das ocupações em Estados da Amazônia pelo Programa Terra Legal;

iii) o Decreto 9.311/2018, que regulamentou a Lei nº 8.629/93 e a Lei nº 13.001/2014, dispondo sobre a seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do PNRA; e

iv) o cenário de restrição fiscal, refletido na redução das dotações orçamentárias

evidenciam, mais do que nunca, a necessidade se manter a atual direção estratégica da política de reforma agrária, no sentido de aumentar os esforços de governança territorial e de regularização fundiária com a emissão de títulos para a famílias já assentadas e os posseiros de boa-fé.

Para o atendimento de seus objetivos no PPA, o Incra atuou de forma direta ou por meio de parcerias com governos estaduais e/ou municipais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, atuou no tratamento dos indícios de irregularidade apontados pelo Acórdão TCU 775/2016, visando o desbloqueio definitivo das famílias assentadas e o pleno acesso das mesmas às políticas públicas.

Também foi realizada no período um esforço de atualização das normativas internas, tendo em vista as alterações legislativas, especialmente na Lei 8.629/1993, culminando, em 2019, com a edição da Instrução Normativa 99/2019, que trata dos procedimentos administrativos para a titulação de imóveis rurais em projetos de assentamento da reforma agrária, bem como a verificação das condições de permanência e regularização de beneficiários no PNRA, que busca a simplificação de procedimentos e adequação das ações ao Decreto 9.311/2018, alterado pelo Decreto 10.166/2019.

Os números alcançados no PPA 2016-2019, apesar das dificuldades orçamentárias e operacionais, especialmente no ano de 2019, mostram o esforço na execução das metas estabelecidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2068

SANEAMENTO BÁSICO

A Lei nº 11.445/2007, que estabeleceu os princípios e as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, tem norteado a atuação da União, em articulação com os estados, os municípios e a iniciativa privada, a fim de viabilizar a universalização dos serviços de saneamento básico no País. Apesar dos grandes desafios ainda existentes para a universalização, observa-se que a cobertura dos serviços tem avançado de forma positiva nos últimos anos.

Conforme preconizado pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), as medidas desenvolvidas podem ser classificadas em duas categorias:

- Medidas estruturais, as quais correspondem aos tradicionais investimentos em infraestrutura, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e
- Medidas estruturantes, que se referem ao suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, compreendendo as medidas de aperfeiçoamento da gestão e do planejamento dos serviços de saneamento.

O Plano Plurianual 2016-2019 contemplou as duas categorias de medidas nos três objetivos que constam no Programa 2068 – Saneamento Básico.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Como resultado, em 2019, destaca-se a conclusão de vários empreendimentos que contribuíram para a ampliação da oferta e do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, em especial, nas modalidades de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

Quanto ao abastecimento de água, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, foram concluídos 37 empreendimentos, o que corresponde a um investimento de aproximadamente R$ 4 bilhões. Pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) foram concluídos 63 empreendimentos, e pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) foram concluídos cinco empreendimentos.

No que se refere ao esgotamento sanitário, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, foram concluídos 45 empreendimentos, totalizando um investimento de cerca de R$ 1 bilhão. Pela Funasa foram concluídos 44 empreendimentos e pela Codevasf foram concluídos 19 empreendimentos.

Além desses resultados, destacam-se os seguintes avanços no rol de objetivos do Programa: o percentual de domicílios urbanos e rurais com renda de até 3 salários mínimos mensais que possuem banheiro, ou sanitário no domicílio, ou na propriedade, evoluiu positivamente, passando de 95,84% em dez/2013 para 97,43% em dez/2018. O percentual de domicílios urbanos servidos por rede

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coletora de esgotos ou fossa séptica evoluiu de 83,9% em dez/2013 para 88,44% em dez/2018 e o percentual de tratamento do esgoto coletado evoluiu de 68,5% para 72,4 % neste mesmo período.

Nos tópicos seguintes são apresentados, de forma resumida, os principais resultados do Programa, agrupados por objetivo.

GESTÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

O objetivo (0353) visa à implementação de medidas estruturantes que assegurem a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Nesse sentido, destaca-se o apoio técnico e financeiro dado pelo Governo Federal à elaboração dos planos municipais de saneamento básico. Em se tratando de pequenos municípios com menos de 50 mil habitantes, a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) celebrou parcerias que resultaram em 466 planos concluídos no período de 2016 a 2019.

De acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) publicada pelo IBGE em 2018, com data de referência 31/12/2017, o percentual de municípios brasileiros que declararam possuir plano de saneamento básico, contemplando os quatro componentes, é de 28,7%, o que corresponde a 1.599 municípios.

Outra medida estruturante do objetivo refere-se ao apoio dado aos municípios para o controle da qualidade da água para consumo humano. Por meio da Funasa, foram atendidos, em 2019, 532 municípios que, somados aos 1.675atendidos no período de 2016 a 2018, resulta no total de 2.207 municípios atendidos, ou seja, 110,35 % da meta.

Quanto à implementação de programas locais de combate às perdas e ao desperdício de água e o apoio a medidas que contribuam para a redução das perdas no abastecimento de água, deve-se registrar que, em 2019, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, foram selecionados 4 empreendimentos e 2 foram contratados.

Ainda com relação às medidas estruturantes, deve-se destacar que, em 2019, foram concluídos 34 estudos e projetos com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, os quais beneficiaram 41 municípios no País. Além desses, outros 78 estudos e projetos encontram-se em execução. Cabe ressaltar que alguns contratos beneficiam mais de um município e assim, os 41 municípios beneficiados em 2019, juntamente com os 165 beneficiados até o final de 2018, perfazem um total acumulado de 206 municípios beneficiados, o que corresponde a 87,28% da meta.

MEDIDAS ESTRUTURAIS E ESTRUTURANTES EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em se tratando do objetivo (0355) que visa à implementação de medidas estruturais e estruturantes em áreas rurais e comunidades tradicionais, que assegurem a ampliação do acesso, a qualidade e a sustentabilidade das ações e serviços públicos de saneamento básico, o Governo Federal, por meio da Funasa, tem desenvolvido ações visando à implantação, ampliação e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, bem como melhorias sanitárias domiciliares que têm como público-alvo a população rural dispersa, população rural adensada, população residente em localidades de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos, aldeias e demais agrupamentos populacionais caracterizados como rurais.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, bilhões de pessoas ainda não têm acesso à água potável e ao saneamento, resultando em perdas humanas desnecessárias e evitáveis, com diferentes impactos na educação e no desenvolvimento socioeconômico dos países, fato esse que foi inserido na Agenda 2030, o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 6 de “assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos”.

Neste contexto, a primeira meta visa apoiar comunidades tradicionais e áreas rurais por meio de ações para promover a segurança e qualidade da água destinada ao consumo humano. Os dados analisados demonstram que foram atendidos 841 comunidades do mês de janeiro até dezembro/2019 com 3.832 ações de apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano, que podem ser traduzidas por: diagnóstico da qualidade da água para consumo humano fornecida por Sistemas ou Soluções Alternativas de Tratamento de Água; diagnóstico situacional dos sistemas e soluções; apoio laboratorial (apoio ao controle e à vigilância da qualidade da água); capacitações e orientações técnicas; Fomento ao Plano de Segurança da Água e aos tratamentos específicos da água destinada ao consumo humano proveniente de sistemas/soluções de abastecimento público.

No que diz respeito à ampliação da oferta de rede de coleta e estrutura de tratamento de água nas comunidades rurais, destaca-se que uma parcela da meta cabe à Funasa e outras parcelas cabem a outros órgãos do Governo Federal que também atuam em saneamento rural. As metas alcançadas em 2019, pela atuação do governo federal, são: 3,62 milhões de domicílios rurais estão servidos por rede coletora ou fossa séptica; 4,74 milhões de domicílios rurais possuem banheiro ou sanitário no domicílio ou na propriedade; e 7,23 milhões de domicílios rurais são abastecidos por rede de distribuição de água ou poço ou nascente com canalização interna.

AMPLIAÇÃO DA OFERTA E DO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

No âmbito do objetivo (0610) que visa à implementação de medidas estruturais em áreas urbanas, por meio de ações que assegurem a ampliação da oferta e do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, em especial, por meio de obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observa-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o Governo Federal tem atuado de forma bastante satisfatória, uma vez que praticamente todas as metas já foram alcançadas ou mesmo superadas.

Nesse contexto, quanto à meta que visa ampliar o número de domicílios urbanos abastecidos por rede de distribuição de água ou poço ou nascente com canalização interna, em 2019, observou-se o atendimento a 60,2 milhões de domicílios ante o previsto de 58,6 milhões de domicílios. No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional foram concluídos 37 empreendimentos e encontram-se em andamento outros 252 empreendimentos que totalizam R$ 9,6 bilhões, sendo 148 com recursos extraorçamentários e 104 com recursos do OGU. Quanto às ações da Funasa, foram concluídos 63 empreendimentos e estão em andamento 575. Pela Codevasf, foram concluídos cinco empreendimentos e encontram-se em execução quatro outros empreendimentos.

Já o número de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários atingiu 54,25 milhões de domicílios ante o previsto de 49,6 milhões de domicílios. Em 2019, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, foram concluídos 45 empreendimentos e outros 358 estão em andamento, sendo 153 com recursos do OGU, no montante de R$ 6,3 bilhões, e 205 com recursos extraorçamentários, no valor global de R$ 10,9 bilhões. Pela Funasa, foram concluídos 44 empreendimentos e estão em andamento 446 empreendimentos que totalizam R$ 2,1 bilhões. Além disso, foram iniciados outros 34 empreendimentos. Pela Codevasf, foram concluídos 19 empreendimentos e outros 29 encontram-se em execução com valor estimado de investimento de R$ 379,1 milhões.

Cabe registrar, por fim, que a meta de ampliação do volume anual de esgoto tratado registrou, em 2019, o valor de 5,19 bilhões de m³, que é superior à meta de 4,8 bilhões de m³ estabelecida para o período do PPA 2016-2019.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Em relação ao Programa Saneamento Básico, observa-se que os resultados são bastante satisfatórios, em especial quanto ao atingimento das metas de medidas estruturais nas modalidades de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Ressalte-se que, considerando os desafios prementes do setor, deve-se buscar sempre o alinhamento com as metas previstas no Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab).

Diante dos desafios da universalização dos serviços de saneamento, merece destaque a iniciativa do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - FEP, com o objetivo de prover assessoramento técnico e financeiro aos municípios para estruturação de projetos de concessões. Administrado pela Caixa Econômica Federal, a finalidade do fundo é colaborar com os municípios para viabilizar a realização de concessões e estimular a disseminação de parcerias com o setor privado. No âmbito do FEP já existem projetos pilotos em andamento, em diversos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

municípios brasileiros, tais como: Bauru/SP, Estado do Ceará, Consórcio CONVALE/MG, Teresina/PI e São Simão/GO, com projetos de Resíduos Sólidos Urbanos. Já para esgotamento sanitário os municípios são: Crato/CE e Volta Redonda/RJ.

Cabe também registrar os esforços do Governo Federal para o aperfeiçoamento do marco regulatório do setor, de forma a contribuir para a busca constante da melhoria da qualidade e da universalização dos serviços de saneamento básico. Nesse sentido, pode-se destacar a previsão da criação do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb), introduzida pelo PL 4.162/2019, a qual se alinha à diretriz do Plansab de criação de uma instância de coordenação e acompanhamento da Política Federal de Saneamento Básico.

Além disso, PL 4.162/2019 fortaleceu o papel regulatório da União nas políticas de saneamento, prevendo a edição de normas de referência com vistas à melhoria constante nas atividades de regulação e fiscalização e, por conseguinte, à redução da insegurança jurídica dos agentes e ao estímulo aos investimentos no setor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2069

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Programa Segurança Alimentar e Nutricional foi elaborado em um contexto cujos dados nacionais e internacionais apontavam para redução importante da Insegurança Alimentar e Nutricional no Brasil, como demonstrou em 2014, por exemplo, a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) ao retirar o Brasil do Mapa da Fome. A prevalência de subalimentação no Brasil à época caiu para menos de 5%, limite abaixo do qual se considera que a fome já não é mais um problema estrutural no país.

Apesar dos avanços, grandes desafios se colocavam para a agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e apontavam para uma ação específica do governo para os próximos 4 anos no sentido de reduzir a insegurança alimentar e nutricional, principalmente em Povos e Comunidades Tradicionais (PCT); de promover a produção e o consumo de alimentos adequados e saudáveis que contribuíssem para a prevenção e o controle das doenças decorrentes da má alimentação; de ampliar o acesso à água de qualidade para consumo humano para populações rurais; de fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e seus componentes (Conferência, Conselho e Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional); e de estruturar e consolidar o diálogo e a cooperação internacional do Brasil para a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional, com a participação da sociedade civil. Tais desafios foram identificados e refletidos nos objetivos do programa temático.

PRINCIPAIS RESULTADOS

A seguir são apresentados os principais resultados que contribuíram para a implementação dos objetivos e metas do Programa Temático, inclusive com a análise contextualizada dos indicadores.

CONSOLIDAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A estrutura de governança da segurança alimentar e nutricional no Brasil tem evoluído de forma contínua nos últimos anos. Um dos marcos dessa trajetória foi a instituição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), por meio da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Desde a sua criação, o Sisan vem alcançando avanços importantes relacionados à sua implementação, como a adesão, até 2019, de todos os 26 estados e do Distrito Federal, além de 360 municípios.

O fortalecimento do Sisan e de seus componentes tem sido fundamental para a articulação, efetivação e acompanhamento das políticas de SAN, de forma intersetorial e participativa. Tal governança vem sendo replicada pelos estados e pelos municípios com o apoio da Caisan Nacional.

Mais recentemente, em razão da alteração na organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios ocorrida no início de 2019, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Caisan Nacional encontram-se em processo de reestruturação e atualização de seus membros.

PROMOÇÃO DO ABASTECIMENTO E ACESSO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

A ampliação da produção de alimentos mais saudáveis e sustentáveis para a população brasileira constitui-se o foco deste objetivo que também perpassa pelo fortalecimento da agricultura familiar.

Uma das estratégias do Ministério da Cidadania para isso é a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O Governo Federal compra alimentos produzidos pela agricultura familiar e doa a entidades da rede socioassistencial, equipamentos públicos de alimentação e nutrição e também a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. O Programa é desenvolvido por meio de seis modalidades diferentes: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite (PAA Leite), Aquisição de Sementes e Compra Institucional.

Em 2018/2019, 73% dos recursos empenhados pelo programa foram investidos nas regiões rurais prioritárias, sendo 62% na região Nordeste e 11% na região Norte. R$ 88,7 milhões foram investidos para aquisição de 33 milhões de litros de leite de 8.014 agricultores familiares (janeiro-setembro/2019) por meio da modalidade PAA Leite, executada exclusivamente na região do semiárido brasileiro. 68% dos beneficiários dessa modalidade nos anos de 2018/2019 estavam no Cadastro Único (50% destes em situação de extrema pobreza). Cabe destacar que R$ 131 milhões foram pagos a 31.786 agricultores familiares por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea do PAA. Destes, 49,3% eram mulheres rurais. Ademais, foi realizada aquisição direta de 113 veículos para o transporte de alimentos da agricultura familiar, repassados de forma a potencializar as ações do PAA em 113 municípios executores.

Em síntese, o PAA, exceto a modalidade Compra Institucional, investiu, em 2019, R$ 210 milhões, beneficiando mais de 40 mil agricultores familiares e cerca de 10 mil entidades socioassistenciais e equipamentos públicos de alimentação e nutrição.

Ao longo do histórico de execução do Programa estratégias vêm sendo adotadas para promover a participação de mulheres. Destaca-se, especialmente, a implementação da Resolução nº 44/2011 do Grupo Gestor do PAA que exige percentual mínimo de participação de mulheres em diversas modalidades e mais recentemente a metodologia de pontuação de projetos apresentados por organizações da agricultura familiar na execução via Conab, que confere pontuação maior para aqueles compostos por mulheres. A partir da implementação destas ações, foi possível atingir antecipadamente a meta proposta no PPA 2016-2019 já no ano de 2017.

A modalidade Compra Institucional pode ser executada pelos diversos entes da administração pública, com recursos próprios. Entre 2016 e 2019 o Portal de Compras da Agricultura Familiar se consolidou e permitiu melhor articulação entre quem demanda e oferta alimentos. De 2018 para 2019 houve um incremento de 17% nas compras da agricultura familiar pela União, alcançando volume de R$ 285.774.426,00 sendo responsável pelo maior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

volume de compras da agricultura familiar, incluindo um processo contínuo de orientação, capacitação e qualificação de agricultores fornecedores, técnicos das áreas de compras e gestores públicos.

Destaca-se, ainda, que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executado pelo FNDE/MEC, contribui de forma considerável para a composição deste objetivo, à medida que estimula as aquisições da agricultura familiar e o abastecimento das unidades públicas de educação com alimentos saudáveis. Os dados referentes à execução dos anos de 2018 e 2019 ainda não estão disponíveis no sítio do FNDE, contudo, considerando a média de compras nos últimos anos, estima-se um valor da ordem de R$ 1,2 bilhão em compras relacionadas à agricultura familiar para a alimentação escolar.

AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MEIO RURAL

A ampliação do acesso à água de qualidade para consumo humano para populações rurais com vistas à universalização do atendimento desse público é o grande desafio colocado neste objetivo, como também o acesso à água para produção.

Dentre as ações, destaca-se o Programa Cisternas, alinhado com a meta estratégica do Ministério da Cidadania de garantir o acesso à água para consumo humano e produção nos territórios mais vulneráveis do semiárido e mais recentemente, na Amazônia.

Em 2019, 25.709 famílias foram beneficiadas com as cisternas de água para consumo humano e 4.784 famílias beneficiadas com as cisternas de água para produção. Já 566 escolas rurais foram beneficiadas com as cisternas escolares. No que se refere ao atendimento às escolas rurais, o percentual da meta total realizada em 2019 corresponde a pouco mais de 60% em relação ao previsto, em razão do fechamento de diversas escolas rurais, com reflexo no planejamento realizado pelas entidades executoras. A referência utilizada pelo Programa Cisternas para a estimativa de demanda é o censo escolar, sob responsabilidade do MEC, situação não confirmada nos territórios.

COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR EM GRUPOS E POVOS ESPECÍFICOS

Segundo a publicação “O estado da segurança alimentar e da nutrição no mundo em 2019” da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), para o triênio de 2016 a 2018, a prevalência de subalimentação na população brasileira está abaixo de 2,5%, bem abaixo de 5%, limite abaixo do qual se considera que a fome já não é um problema estrutural para o país. Importante destacar que a FAO, a partir de 2018, passou a divulgar as estimativas de prevalência de subalimentação dos países até 2,5%, abaixo do qual o modelo estatístico não é suficientemente preciso para a disponibilização de valores.

Embora tenha havido uma queda na prevalência de desnutrição aguda (peso abaixo do esperado para a idade) em crianças menores de cinco anos acompanhadas pelas condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família de 2016 a 2019 (de 4,63% para 4,44% - dados do SisvanWeb), a maior incidência entre crianças pertencentes a povos e comunidades tradicionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(PCT) (como indígenas e quilombolas) se mantém superior à média nacional e continua como um grande desafio a ser enfrentado.

Para o enfrentamento do contexto de desnutrição infantil em PCT, algumas estratégias foram adotadas. Desenhou-se um conjunto de ações de inclusão produtiva rural para estimular a geração de trabalho e renda e garantir o acesso a alimentos para as famílias que vivem em áreas rurais e se encontram em situação de extrema pobreza.

Uma dessas ações é o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, que no período de 2016 a 2018 atendeu mais de 12 mil famílias de povos e comunidades tradicionais. Além disso, 564 foram beneficiadas com tecnologias sociais de acesso à água para a produção de alimentos pelo Programa de Acesso à Água e outras Tecnologias Sociais. Em 2019, 3.568 famílias receberam recursos do Programa Fomento e quase 2 mil famílias tiveram acesso à água. Além disso, foi firmado um convênio com o Estado de Minas Gerais para a implementação de 690 cisternas em comunidades quilombolas atingidas pelo rompimento da barragem em Brumadinho.

Por fim, foi formalizado um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Pastoral da Criança, cujo objetivo é o acompanhamento nutricional das crianças menores de 6 anos nos territórios com maior vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional. Dados de acompanhamento enviados pela instituição, referentes aos anos de 2018 e 2019, mostram aumento do percentual de crianças desnutridas nos municípios e aponta também para um aumento preocupante do sobrepeso e da obesidade.

ALIMENTOS SAUDÁVEIS E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DECORRENTES DA MÁ ALIMENTAÇÃO

A obesidade na população adulta tem apresentado uma tendência de aumento no mundo como um todo. No Brasil, os dados apontam também para um crescimento, segundo apuração anual da Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel) do Ministério da Saúde. Entre os anos de 2016 e 2018, o excesso de peso da população adulta subiu de 54,0% para 55,7%. Já em relação à obesidade, o percentual passou de 18,9% para 19,8%.

Outros dados demonstram, por outro lado, que os brasileiros têm adotado hábitos mais saudáveis. O mesmo levantamento mostra que o consumo de refrigerantes no período entre 2016 e 2018 caiu de 19% para 14,4%, próximo da meta de redução de 14%. No mesmo período, porém, foi também observado que houve uma queda no consumo regular de frutas e hortaliças (de 37,6% para 33,9%), o que provocou o distanciamento do alcance da meta de ampliar o consumo para 43% até 2019.

Diante disso, em 2019 deu-se seguimento aos processos de estabelecimento de ações articuladas em nível estadual e municipal voltados à promoção da alimentação adequada e saudável, que resultaram com a formalização da adesão ao Pacto Nacional para Alimentação Saudável no estado do Ceará e municípios de Caxias (MA) e Parnarama (MA). A adesão ao Pacto pelo estado do Maranhão permanece vigente até dezembro de 2020. O objetivo desta iniciativa é ampliar as condições de oferta, disponibilidade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consumo para uma alimentação adequada, a fim de combater sobrepeso, obesidade e doenças decorrentes da má alimentação, conforme prevê o Pacto Nacional para Alimentação Saudável (Decreto nº 8.553/2015).

Visando o fortalecimento da agenda de promoção da alimentação adequada e saudável, oportunizou-se a elaboração de metodologias e materiais de referência, capazes de apoiar a formação de multiplicadores para as temáticas de Segurança Alimentar e Nutricional e da Educação Alimentar e Nutricional voltadas à primeira infância.

Nos campos de formação e educação, deu-se continuidade à parceria firmada em 2018, entre o Ministério da Cidadania e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, cujo objetivo é fortalecer a abordagem de Segurança Alimentar e Nutricional e Educação Alimentar e Nutricional para famílias beneficiárias do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, visando à promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável. Outra parceria foi firmada entre o Ministério da Cidadania e a Universidade Federal de Lavras, cujo objeto é o fomento às ações de cooperação institucional e de consolidação de redes de mobilização com vistas à Educação Alimentar e Nutricional junto à juventude.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O país mantém ativa participação na agenda internacional de SAN e nas organizações internacionais que cuidam dos temas relativos a esta área, tais como a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO); o Programa Mundial de Alimentos (PMA); o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a própria Organização das Nações Unidas (ONU).

Em 2019, o Brasil continuou a atuar no âmbito da Década de Ação em Nutrição – 2016-2025, lançada pela Assembleia Geral da ONU, na qual se reconhece a necessidade de erradicar a fome e evitar todas as formas de má nutrição, em todo o mundo. Além disso, ressalta a importância da nutrição na agenda dos países, estando também em consonância direta e indiretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2030.

Nesse contexto, organizou encontros das Redes de Ação sobre “Guias Alimentares baseados no nível de processamento dos alimentos” e "Estratégias para redução do consumo de sal para prevenção e controle de doenças cardiovasculares nas Américas e Caribe” coordenadas pelo Ministério da Saúde; e da “Rede de Ação sobre Governança em Segurança Alimentar e Nutricional e Compras Públicas da Agricultura Familiar” coordenada pelo Ministério da Cidadania (MC). Ademais, coordenou a participação da delegação brasileira integrada por diferentes órgãos nas Consultas Regionais da América Latina e Caribe sobre as Diretrizes Voluntárias sobre Sistemas Alimentares e Nutrição da FAO.

A principal plataforma internacional de discussão de questões de SAN é o Comitê Mundial de Segurança Alimentar (CSA) da FAO. A 46ª Sessão Plenária do CSA ocorreu no mês de outubro de 2019, em Roma. O Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contou com expressiva delegação, chefiada pelo Ministério da Agricultura, que incluiu representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, Saúde, Cidadania e Educação (FNDE). Neste Comitê, o Brasil destacou o papel da governança multissetorial de SAN estabelecida pelo país no desenvolvimento de iniciativas que contribuem para o estabelecimento de sistemas alimentares mais saudáveis, inclusivos e resilientes. A delegação reforçou, ademais, o papel fundamental das compras institucionais na geração de demanda estruturada pelos produtos da agricultura familiar, mencionando estratégias nacionais como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ambos com fortes impactos na produção e na renda da agricultura familiar e na SAN brasileira.

Quanto à cooperação internacional, iniciou-se as ações do Projeto de Cooperação Técnica com a FAO – Projeto FAO 0235 – Fortalecimento da governança e políticas públicas para sistemas alimentares sustentáveis e adequados em países da América Latina e Caribe, que possibilita, ao Ministério da Cidadania, a troca de experiências entre ações governamentais desenvolvidas para garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. Também foi assinada a Revisão Substantiva do Projeto de Cooperação Técnica com a FAO – Projeto FAO 085 – Apoio ao aprimoramento e à consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que dá continuidade à produção técnico-científica desenvolvida por esta parceria.

AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS

Permanece como um dos desafios para os próximos anos a ampliação da produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, especialmente por meio da promoção das temáticas da agroecologia, da produção orgânica e da sociobiodiversidade. O principal instrumento de política pública para tanto é o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo), coordenado no âmbito da Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica (Ciapo), que foi extinta no âmbito da reforma administrativa realizada no início de 2019. O referido Plano, que estava em sua segunda edição e teve sua vigência encerrada em dezembro de 2019, articulava diversas ações e iniciativas de disponibilização de crédito, assistência técnica e extensão rural (Ater), tecnologias de acesso à água para a produção, fomento e acesso aos mercados públicos de aquisição de alimentos, inclusive com aquisição de sementes de qualidade e alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Em que pese os avanços alcançados durante o período de execução deste PPA, muito ainda há por realizar quando se trata de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e reduzir a Insegurança Alimentar e Nutricional da população, principalmente de Povos e Comunidades Tradicionais.

Permanecem como desafios para os próximos anos o fortalecimento do Sisan com a ampliação do número de municípios com adesão e expansão de ações integradas que qualifiquem os programas de Segurança Alimentar e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nutricional; a regulamentação da composição e funcionamento da Caisan para a retomada de suas atividades; e a elaboração do III Plano de Segurança Alimentar e Nutricional 2020-2023.

Na elaboração do novo Plano, serão discutidas as ações de inclusão social e produtiva, seus novos objetivos e metas, com priorização às famílias mais vulneráveis. Também serão avaliadas novas possibilidades de arranjos institucionais e de políticas públicas, para que seja mantido o acompanhamento social e produtivo das famílias pobres e extremamente pobres com crianças desnutridas e que vivem no meio rural. Dessa forma, pretende-se ampliar o acesso dessas famílias à atividade produtiva e auxiliá-las, também, no desenvolvimento de projetos não agrícolas, incluindo orientações sobre alimentação saudável e educação alimentar e nutricional.

No que se refere ao acesso à água para consumo humano de famílias, a partir de dados do Cadastro Único, estima-se que cerca de 500 mil famílias no semiárido e 400 mil na Amazônia ainda têm acesso precário à água de qualidade e estão sujeitas a doenças de veiculação hídrica diversas, com impacto direto na saúde e no desenvolvimento social e econômico. Desta forma, mantém-se a perspectiva de ampliação do acesso à água para consumo humano para as famílias residentes em áreas rurais.

Fundamental é a continuidade do processo de aprimoramento e de integração de ações, como o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais e o Programa Cisternas, com as iniciativas de oferta de água para consumo e produção. Nesse sentido, permite-se a chegada simultânea e coordenada da tecnologia social de acesso à água e da assistência técnica individualizada e periódica.

Outra estratégia que está em desenvolvimento para implementação nos próximos anos é a integração e articulação de um conjunto de programas de inclusão produtiva rural com foco específico nas famílias em extrema pobreza do meio rural e que recebem o benefício do Programa Bolsa Família, com vistas a garantir autonomia financeira, redução da insegurança alimentar e rompimento do ciclo intergeracional da pobreza.

Pretende-se também continuar a aprofundar a coordenação com as instituições pertinentes da área de SAN, de modo a fortalecer o protagonismo internacional do Brasil no tema, fortalecendo, ao mesmo tempo, a cooperação brasileira para a promoção internacional da agenda de SAN e para o estabelecimento de sistemas alimentares sustentáveis e ambientes promotores de uma vida saudável.

Por fim, é importante destacar outros desafios que se colocam para a agenda de segurança alimentar e nutricional como o enfrentamento de perdas e desperdícios de alimentos; o mapeamento dos desertos alimentares no Brasil que poderá propiciar melhor desenho de ações que garantam o acesso a alimentos mais saudáveis à população; e o aprimoramento dos indicadores nacionais e internacionais para a gestão das políticas públicas nessa área.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2071
PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Visando à promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária, o Programa 2071 foi estruturado em quatro grandes objetivos: (1) fortalecer o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda por meio do aprimoramento das políticas de intermediação de mão de obra, qualificação profissional e concessão de benefícios; (2) fomentar oportunidades de trabalho, emprego e renda, por meio da concessão de crédito direcionado a atividades empreendedoras e ao microcrédito produtivo orientado; (3) promover o direito ao trabalho decente, por meio da inspeção laboral, do aperfeiçoamento dos regulamentos, da articulação de políticas, do diálogo social e de estudos, pesquisas e inovações, no campo da proteção ao trabalhador; e (4) promover a economia solidária e suas diversas formas organizativas, por meio do fortalecimento institucional e do acesso a conhecimentos, às finanças solidárias e a instrumentos e mecanismos de estruturação da produção, comercialização e consumo.

Em 2019, face à nova estrutura organizacional da União trazida pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019 e a extinção do Ministério do Trabalho, os objetivos, metas e iniciativas que compõem o Programa 2071 passaram a ser executados e acompanhados pelo: i) Ministério da Economia, sendo parte de competência da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, e parte de competência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, conforme Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019; e ii) Ministério da Cidadania, por meio do Departamento de Economia Solidária, conforme Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019.

PRINCIPAIS RESULTADOS

O país recupera gradualmente a taxa de crescimento econômico e o equilíbrio fiscal. Entretanto, as altas taxas de desemprego, rotatividade e informalidade ainda persistem. Nesse sentido, a implantação da Carteira de Trabalho Digital em substituição ao documento físico apresentou-se como iniciativa importante para ganhos de eficiência aos trabalhadores, empregadores e governo. A Carteira de Trabalho Digital está disponível nas versões IOS e Android, e na Web, por meio do portal de serviços do Governo Federal - Gov.br. No ano de 2019, foram mais de oito milhões de acessos, sendo que o volume mais expressivo se deu a partir de setembro, mês da implantação. Ao mesmo tempo, registros de vínculos realizados pelos empregadores por meio do eSocial, no cumprimento da obrigação de anotação na carteira de trabalho, estarão disponíveis ao trabalhador, resultando em mais transparência e menos burocracia para o exercício da atividade econômica e para a geração de empregos.

O seguro-desemprego também passou por um processo de modernização com o desenvolvimento de novas funcionalidades no processo de solicitação via internet (Seguro-Desemprego 100% Web). Em 2019, além de solicitar a habilitação ao seguro-desemprego, é possível apresentar recurso contra uma decisão de indeferimento do benefício pela internet. No ano de 2019, 164.283

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhadores recorreram às soluções digitais do seguro-desemprego, seja para requerer o benefício ou mesmo solicitar a reanálise por meio de recurso administrativo, sem necessidade de agendamento, fila de espera e atendimento presencial. Mais de 84% dos trabalhadores foram dispensados de comparecer a um posto de atendimento, com validação do direito na própria plataforma digital. Esses primeiros resultados indicam que, se considerado o número médio de atendimento físico em torno de 554,6 mil trabalhadores/mês, o uso da ferramenta digital dispensaria, ao ano, 5,59 milhões de trabalhadores ou, mensalmente, 465.916 mil trabalhadores, de comparecerem a uma unidade de atendimento. Os serviços digitais do seguro-desemprego melhoram a eficiência do serviço público, permitem a redução dos custos, e conferem comodidade e segurança ao trabalhador.

Dentre os resultados dos indicadores que compõem o Programa, registra-se que oito mil crianças e adolescentes foram afastados da situação de trabalho no período do PPA. Além disso, 4,4 mil trabalhadores foram resgatados do trabalho análogo ao escravo. A taxa de rotatividade teve uma redução de 43,8% para 37,8% no período entre agosto 2014 e dezembro de 2018 (último resultado disponível). A taxa de acidentes de trabalho típicos e doença ocupacional reduziu de 13,59 para 11,62 em 2018 (dados preliminares estimados). A taxa de requerentes do seguro desemprego recolocados no mercado de trabalho por meio da intermediação de mão de obra, obteve resultados superiores a 60% do universo de segurados, de 2016 a 2019.

SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Uma das ferramentas empregadas na integração das políticas de trabalho, emprego e renda foi o Portal Mais Emprego, hoje denominado Emprega Brasil. A inovação desse sistema consistiu em possibilitar a integração do atendimento ao trabalhador em toda a rede de atendimento, sejam Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, agências regionais do extinto Ministério do Trabalho, agências integrantes do Sistema Nacional de Emprego (Sine) ou agências da Caixa Econômica Federal autorizadas. Além de integrar as ações que constituem os pilares básicos do Programa do Seguro Desemprego (solicitação do benefício associada à intermediação de mão de obra e qualificação profissional), o sistema inovou ao encaminhar requerentes do seguro-desemprego a vagas disponíveis no Sine, caso sejam compatíveis com o perfil profissional do trabalhador. Quanto aos resultados das ações de qualificação profissional, em especial no que tange à meta 04NS – Promover a qualificação profissional de 760 mil trabalhadores, no âmbito do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, cabe destacar que, no âmbito do Projeto Escola do Trabalhador, 1.285.425 matrículas foram realizadas, beneficiando 750.727 trabalhadores, dos quais 233.356 concluíram algum curso na plataforma virtual.

O resultado dessa avaliação culminou na elaboração da Estratégia Nacional de Qualificação para a Produtividade e o Emprego, de que trata o Decreto nº 10.110, de 11 de novembro de 2019. Na implementação dos eixos dessa estratégia, já foram firmados acordos com entidades formadoras do Sistema S com vistas ao alinhamento da oferta de acordo com a demanda do setor produtivo, por meio de vouchers empresariais; foi celebrado, ainda, instrumento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o desenvolvimento de projeto piloto de contratação por performance, cujo objeto prevê a qualificação de 800 jovens e sua empregabilidade em percentual acima do observado em um grupo de controle, de modo a garantir a efetividade da ação.

CRÉDITO A ATIVIDADES EMPREENDEDORAS E MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

No que diz respeito às ações de fomento à geração de emprego e renda, tem-se o Programa de Geração de Emprego e Renda do FAT (Proger) e o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO). O Proger destacou-se por priorizar suas aplicações de recursos dos depósitos especiais do FAT em concessão de crédito para micro e pequenas empresas, do setor urbano, de turismo e de fomento às pequenas empresas exportadoras. Análise de informações do estoque de empregos das empresas financiadas pelo Proger Urbano demonstra sua efetividade na criação de postos de trabalho e geração de renda.

Já com relação ao PNMPO, do valor concedido no âmbito do programa, pode se afirmar que 80% foram destinados a capital de giro. Nesse quadriênio destaca-se a publicação da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, alterada pela Medida Provisória nº 905, de 28 de novembro de 2019, que simplificou processos e incluiu a possibilidade de utilização de novas tecnologias no processo de orientação dos beneficiários de microcrédito desde a primeira visita, de forma a reduzir os custos operacionais que envolvem a concessão dos financiamentos, custos que tornam elevados em virtude da presença da figura do agente de crédito. Merece destaque ainda o aumento da renda ou a receita bruta anual para enquadramento dos beneficiários do PNMPO para até R$ 360 mil reais e a criação do Fórum Nacional de Microcrédito, instância destinada a promover o diálogo contínuo em torno do aperfeiçoamento do Programa, atendendo aos anseios dos entes operadores e reforçando a importância da participação social nas discussões afetas às políticas de governo.

TRABALHO DECENTE

A garantia do direito ao trabalho decente impõe a necessidade de se tomar medidas estratégicas para a alteração da realidade laboral no Brasil. Nesse sentido, foram realizadas ações prioritárias para a promoção do trabalho decente, tais como o fortalecimento do Plano de Nacional de Combate à Informalidade (Plancite), intensificação da fiscalização eletrônica, maior ênfase na fiscalização de Segurança e Saúde nos setores com altos índices de mortalidade e incapacidade permanente, além da ampliação da Estratégia de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho, de forma a articular os diversos setores da sociedade, aprimorando e atualizando as normas regulamentadoras. Registre-se, ainda, como ações de destaque, o combate ao trabalho análogo ao de escravo e às piores formas de trabalho infantil, ambos considerados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como eixos centrais de atuação na promoção ao trabalho decente. Com um total de 198,1 mil ações fiscais para inserção de aprendizes no mercado de trabalho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

realizadas durante o período, a fiscalização trabalhista não só atingiu a meta estipulada para o PPA mas aumentou a sua atuação no segmento em 17,98%.

Foram empreendidas 41,3 mil ações fiscais para inserção de pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados durante o período, que não só contribuíram para o alcance da meta estipulada, mas fizeram com que a inspeção do trabalho aumentasse a sua atuação no segmento em 18,21%. O mesmo ocorreu com as ações fiscais voltadas para a erradicação das piores formas de trabalho infantil; 20,2 mil fiscalizações foram realizadas no período de 2016 a 2019, superando o realizado no período do PPA anterior em 67,70%. Com a realização de 116 ações fiscais planejadas para o combate ao trabalho análogo ao de escravo entre 2016 e 2019, a inspeção do trabalho não só atingiu a meta estipulada para o PPA, mas aumentou a sua atuação no segmento em 39,76%. Para prevenir acidentes e doenças do trabalho em segmentos econômicos prioritários foram realizadas 136,6 mil fiscalizações no período. O resultado ficou 29% abaixo do valor de referência, que era de 192,7 mil ações fiscais. Quanto a atualização e aprimoramento das normas regulamentadoras voltadas à segurança e saúde no trabalho, o ano de 2019 foi marcado pelo início da revisão em massa de tais documentos; nesse esforço, as NR-01, NR-03 e NR-12 foram revisadas e a NR-02 revogada.

RELAÇÕES DO TRABALHO

Destaca-se a publicação do novo marco regulatório, dado pela edição da Portaria nº 501/2019, em 1º de maio de 2019, com o lançamento do e-Sindical. Todas as etapas passaram a ser 100% digitais, com possibilidade de peticionamento eletrônico no site, prevendo também o acompanhamento em tempo real das decisões administrativas. Além da possibilidade de iniciar o pedido, o módulo de peticionamento decorrente permite a intimação eletrônica e a complementação das informações diretamente no processo pelo interessado. Como todos os processos de Registro Sindical circulam agora exclusivamente por meio digital, houve celeridade na distribuição, facilidade de acesso ao cidadão, aumento da transparência e segurança do trâmite administrativo, incremento do controle social das ações do Estado.

Adicionalmente, registra-se que a meta relacionada a regularização de entidades sindicais registradas depende, primeiramente, da iniciativa da própria entidade sindical em protocolar junto ao órgão competente os instrumentos de atualização/regularização, esta omissão, quando ocorre, prejudica por si só o alcance da meta estabelecida. Quanto à meta relacionada a redução do prazo de 45 dias para 15 dias, no prazo médio de espera do trabalhador para assistência a homologação da rescisão do contrato de trabalho nas unidades do extinto Ministério do Trabalho, registra-se que as alterações promovidas na CLT pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, fizeram com que a meta perdesse o seu objeto, visto que o procedimento em questão deixou de ser exigido.

ECONOMIA SOLIDÁRIA

Os empreendimentos econômicos solidários vêm sendo valorizados como estratégias de dinamização socioeconômica no âmbito de processos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desenvolvimento local ou territorial sustentável. Em apoio às ações de economia solidária, foram realizados 1.702 empreendimentos, em 2019, sendo aproximadamente 7.074 pessoas beneficiadas, sendo 58% mulheres. No período de 2016-2019, foram totalizados 9.441 empreendimentos apoiados, frente aos 14.000 inicialmente previstos. A despeito do não atingimento da meta, ressalta-se que, no exercício de 2020, será dada continuidade à implementação das ações inicialmente propostas.

O principal objetivo da política de economia solidária é o apoio a projetos que alcance a população mais vulnerável da sociedade, trazendo os seguintes benefícios: fomento e fortalecimento da Economia Solidária por meio do repasse de recursos para assessoramento técnico; incubação de iniciativas econômico-solidárias; comercialização e consumo sustentáveis e solidários e sua organização em redes de cooperação; fortalecimento institucional para criação de uma ambiente favorável à formalização dos empreendimentos e estruturação da política nacional, com participação e controle social; e implantação do Sistema Nacional de Economia Solidária.

Outras ações de promoção e apoio à economia solidária que merecem destaque são: realização da 26ª Feira Internacional de Cooperativismo; inauguração de Centros públicos de Economia Solidária; e a estruturação das cooperativas de catadores de resíduos sólidos e materiais recicláveis, fornecendo equipamento, assessoria e formação.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

No que se refere ao plano de transformação digital, a expectativa é a de implementar a carteira de trabalho digital em todo o território nacional e potencializar o uso do Seguro-Desemprego 100% Web como o principal instrumento de habilitação ao benefício. Nesse sentido, é fundamental ajustar a rotina do sistema do seguro-desemprego transacional para a nova realidade, garantindo o monitoramento contínuo e dinâmico dos processos e a segurança das informações.

Quanto à rede Sine, paralelamente a outros projetos que foram desenvolvidos visando seu aperfeiçoamento e modernização, em 2019, cabe citar o projeto Sine Aberto, que possibilita o “compartilhamento” do banco de dados do Sistema Nacional de Emprego – Sine com pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo sociedades empresárias (empresas), associações, entidades filantrópicas e entidades sindicais que exerçam atividades de intermediação de mão de obra, conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução CODEFAT nº 826, de 26 de março de 2019. O resultado esperado desta ação é a obtenção de emprego por parte dos trabalhadores mais bem capacitados e qualificados da amostra do Sine e, ao longo do tempo, a redução do desemprego friccional.

Contudo, há que se registrar também as dificuldades enfrentadas pela gestão pela inadequação do instrumento de convênio para execução de uma política pública continuada, como a intermediação de mão de obra. E, nesse sentido, o grande destaque, para o período, se deve – sem dúvidas, à edição do novo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

marco regulatório do Sine com a publicação da Lei nº 13.667, em 17 de maio de 2018. A Lei regulou, em todo o território nacional, a execução das políticas públicas de emprego, trabalho e renda, dotando o sistema de uma nova estrutura para a gestão e operacionalização das suas ações e serviços.

Faz-se imperioso elencar também as diversas medidas que estão sendo tomadas com o intuito de regulamentar as diretrizes trazidas pela nova legislação. A primeira medida realizada foi a aprovação da Resolução CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2019, que regulamentou procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT aos respectivos fundos do trabalho dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 12 da referida Lei. Neste contexto, cabe ressaltar que estão em elaboração Resoluções que versarão sobre o Índice de Gestão de Desempenho - IGD, sobre critérios para repasse de recursos, sobre a prestação de contas, entre outros temas. Já as perspectivas para a política de capital humano relacionam-se à expansão dos eixos da Estratégia Nacional de Qualificação para a Produtividade e o Emprego, o que deverá ocorrer a partir da avaliação das implementações iniciais já realizadas.

Nesse tocante, é importante destacar que a avaliação da efetividade das medidas voltadas ao aperfeiçoamento do capital humano implementadas e a possibilidade de sua reorientação, sempre de forma aliada à interlocução com o setor produtivo, com vistas a que a oferta de ações estejam compatíveis com a demanda real do mercado, permearão as iniciativas sob gestão desta SPPE, para que os objetivos de suas políticas — potencializar a empregabilidade e elevar a produtividade do trabalhador — sejam alcançados. Como desafios do Programa a serem enfrentados no PPA 2020-2023, os mais prementes são: ajuste nas políticas que sintonizem a qualificação do trabalhador com as demandas de mercado; aumento na abrangência da rede de atendimento do SINE, de modo a incrementar a intermediação de mão de obra; desenvolvimento de políticas que contribuam para a inserção de trabalhadores em atividades produtivas; criação e manutenção de postos de trabalho; estímulo à formalização dos pequenos negócios; e apoio a unidades produtivas com elevado potencial de geração de emprego e trabalho, a micro e pequenas empresas e pequenos empreendimentos. Além disso, a nova rotina digital exigirá a continuidade de processos internos que favoreçam o rápido acesso dos cidadãos à informação e aos serviços, bem como a convalidação dos dados das bases de governo, visando a mitigação de riscos e o fortalecimento dos serviços de tratamento de dados tendo em vista os ganhos de eficiência, economicidade, conforto e transparência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2076

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO

Um grande desafio imposto ao Brasil é a geração de emprego e renda para impulsionar o crescimento econômico e o aumento da produtividade. O setor de turismo, nesse sentido, desempenha um relevante papel na economia mundial, possui grande capacidade de geração de emprego e renda, novos negócios, produção de bens e serviços, por meio de melhorias na infraestrutura, de modo a trazer benefícios tanto aos turistas quanto à comunidade local.

Nesse contexto, o Ministério do Turismo (MTur) tem priorizado sua política de investimento, principalmente, para a implementação de infraestrutura turística nos municípios brasileiros, com a finalidade de contribuir para a estruturação de serviços e equipamentos turísticos que proporcionem o crescimento da economia. O objetivo é compatibilizar o crescimento do PIB com a redução das desigualdades entre as regiões por meio do investimento e da implementação de projetos estruturantes no setor do turismo.

Os resultados que impactam no referido índice-chave em 2019 podem ser percebidos, primeiramente, no gerenciamento de mais de 1.500 projetos de infraestrutura turística, com a celebração de contratos que totalizam R$ 1,24 bilhão. Até o momento, o MTur desembolsou cerca de R$ 280 milhões. Adicionalmente, em 2019, foram concluídas mais de 830 obras.

Contudo, os impactos dos investimentos em infraestrutura turística podem ser sentidos, ainda, pelos novos postos de trabalho criados em toda a cadeia do turismo. Segundo informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Ministério da Economia, até o mês de outubro de 2019, o saldo entre admitidos e desligados foi positivo em 8.071 carteiras de trabalho assinadas nas atividades características do turismo (act´s). Para o mesmo período em 2018, o saldo foi negativo em 5.751 carteiras de trabalho, que foram baixadas.

PRINCIPAIS RESULTADOS

✓ Elaboração do Programa Investe Turismo e da realização dos Seminários estaduais. Apresentação do programa nas 27 capitais do país, com aproximadamente 4.000 participantes.

✓ Decreto Interministerial de isenção de vistos para EUA, Canadá, Austrália e Japão.

✓ Aprovação da Lei Geral do Turismo na Câmara dos Deputados.

✓ Medida Provisória a Hora do Turismo (Extinção da taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), Manutenção de benefícios fiscais sobre leasing de aeronaves e de remessas para o exterior das agências e operadoras de turismo, Autorização de transformação da EMBRATUR em agência).

✓ Melhoria nas condições de acesso ao crédito do Fundo Geral de Turismo, possibilitando aos micro e pequenos empresários o financiamento de capital de giro associado e isolado. Ampliação de 8 para 18 o número de agentes financeiros credenciados para operacionalizar o Fungetur.

✓ Instituição da Política Nacional de Gestão Turística e do Comitê Interministerial de Gestão Turística do Patrimônio Mundial Natural e Cultural.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- ✓ Apoio a 52 eventos geradores de fluxos turísticos.
- ✓ 2º Prêmio Nacional do Turismo, em conjunto com o Conselho Nacional de Turismo.
- ✓ Consolidação da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT).
- ✓ Mapeamento do turismo religioso no país.
- ✓ Cursos técnicos do MedioTec e de formação inicial de guias.
- ✓ Criação da Escola Nacional de Turismo, em Foz do Iguaçu.
- ✓ Criação da Escola Nacional de Turismo, em Foz do Iguaçu.
- ✓ Realização de eventos para promoção da gastronomia associada a produtos da agricultura familiar.
- ✓ I Seminário de Segurança Turística.
- ✓ Seminário "Turismo em Áreas Protegidas".
- ✓ Gestão compartilhada de Áreas da União: Portaria Interministerial MTur/ME nº 151, 10/4/19, e Instrução Normativa Conjunta nº 1, 11/9/19. Proposta de projeto-piloto em Foz do Iguaçu/PR.
- ✓ Celebração do Prodoc junto à Unesco para a Promoção do patrimônio, Economia Criativa e outros.

COMPETITIVIDADE DOS DESTINOS, PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS

Em 2019, a previsão de recursos de dotação orçamentária inicial para investimentos no Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística foi de R$ 550.240.965,00. No referido exercício, foram apoiados 619 novos projetos de infraestrutura turística em todas as unidades da federação, que totalizam um repasse de aproximadamente 500 milhões de reais.

Entre o total de recursos orçamentários investidos, foram apoiados, ainda, 2 novos projetos de infraestrutura turística, que totalizam um repasse de R$ 9.021.109,81 à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União-OGU destinados à participação da União no PRODETUR Nacional, o que contribuirá diretamente para o aumento da competitividade e estruturação dos destinos turísticos contemplados.

No que tange aos financiamentos de crédito para o setor de turismo, o Ministério do Turismo credenciou novos agentes financeiros para executar os recursos do Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR, ampliando de 8 para 18 o número de instituições habilitadas. Entre 2017 e 2019, foram empenhados R$ 576,6 milhões para concessão de crédito aos empresários do ramo turístico. Somente em 2019, foram contratados R$ 116,3 milhões para execução de 214 operações turísticas, em 104 municípios, distribuídos entre 8 estados brasileiros (ES, MG, MT, PR, RS, SE, SC, SP), gerando 2.249 empregos no setor de turismo brasileiro.

No ano de 2019, o Mtur participou de cinco eventos para atração de investimentos, no Brasil e no exterior, sendo eles o Marché International des Professionnels de l'immobilier – MIPIM, em Cannes, França; o Fórum Global de Economia do Turismo – GTEF, em Macau, China; World Travel Market Latin America – WTM e ABAV Expo, ambos em São Paulo/SP; e o Festuris, em Gramado/RS. Ressalta-se que do GTEF resultou a conquista de agenda com grandes investidores do ramo de Resorts Integrados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto ao PRODETUR+Turismo, programa que apoia o setor público e a iniciativa privada no acesso a recursos de financiamentos nacionais e internacionais, na implementação de projetos para o desenvolvimento e estruturação dos destinos turísticos, foram fomentados, em 2019, por intermédio de análise de propostas de ações, mais de R$ 5,6 bilhões em projetos e emitidos 169 selos certificadores de propostas consideradas prioritárias no desenvolvimento e estruturação do turismo nacional.

Uma das principais ações do Programa é o SELO+Turismo, que identifica propostas prioritárias ao desenvolvimento do turismo, no município e na região turística, sendo um instrumento por meio do qual os gestores públicos e privados qualificam seus projetos e planos de investimentos, com um carimbo que carrega o DNA do Turismo, com identidade própria junto aos bancos financiadores e agilidade no acesso aos recursos de financiamentos. Além disso, foram realizados em 24 estados da Federação, em conjunto com o Sebrae e a Embratur, Seminários do Investe Turismo, um programa de articulação e fomento do turismo que promove a convergência de ações e investimentos para acelerar o desenvolvimento, gerar empregos, aumentar a qualidade e competitividade de 30 rotas turísticas estratégicas do Brasil.

Em 2019, também foi anunciado o novo Mapa do Turismo Brasileiro 2019-2021, que agora reúne 2.694 cidades de 333 regiões turísticas. Estados e municípios que trabalham o setor como política de desenvolvimento seguiram critérios adicionais, a exemplo da obrigatoriedade de participação em Instância de Governança Regional (IGR) e a existência de Conselho Municipal de Turismo. Ressaltamos que todos os municípios que possuem Conselhos Municipais de Turismo e Instâncias de Governanças Regionais – IGR, formalizadas foram certificados no referido ano.

Avanços também marcaram o Programa de Regionalização do Turismo (PRT). O Conexão PRT + Integrado permitiu uma troca de experiências mais ampla com os 3.054 interlocutores nos estados e os gestores das IGRs.

Foi, ainda, instituída a Política Nacional de Gestão Turística do Patrimônio Mundial Natural e Cultural. O documento aponta diretrizes para viabilizar a preservação, a valorização e o aproveitamento da visitação dos espaços no Brasil, que envolvem 22 destinos reconhecidos pela Unesco.

O MTur, com o intuito de otimizar esforços e consolidar as ações de qualificação profissional para o turismo, buscou integração de programas já existentes no Governo Federal, firmou Acordo de Cooperação Técnica o Ministério da Educação (MEC), visando a oferta de vagas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

Diante do que Fundamenta e orienta o PNT 2018-2022, em 2019 o MTur criou o SISTEMA de Código de Conduta destinado à proteção e ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, direcionado aos prestadores de serviços turísticos. O objetivo é que as empresas e prestadores de serviços turísticos assumam os compromissos estabelecidos no Código de Conduta, adotem uma posição explícita de repúdio à violência sexual contra crianças e adolescentes em sua política interna e que promovam ações de disseminação de informação e capacitação, de modo que seus funcionários e parceiros comerciais tenham mais esclarecimento sobre o tema e saibam como proceder em casos suspeitos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A adesão é gratuita, voluntária e feita via sistema que pode ser acessado pelo hotsite http://www.codigodeconduta.turismo.gov.br/index.php/pt/ com o pré-requisito de que a empresa possua cadastro no Cadastur. O objetivo é que juntos, todos possam combater a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Com o intuito de estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança para a prestação de serviços turísticos, foi iniciado o diagnóstico da Segurança Turística, por intermédio de articulações com órgãos ligados a segurança pública, a defesa civil, a defesa do consumidor e a vigilância em saúde, visando a sistematização das ações desses entes.

Foi também firmado Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre MTur, MMA, ICMBio e Embratur, com vistas à implantação de ações conjuntas para desenvolver o turismo ecológico e integrado à diversidade sociocultural e à conservação da biodiversidade nas Unidades de Conservação Federais, bem como atuar na sua promoção e apoio à comercialização em âmbito nacional e internacional. O ACT congrega diversas ações com intuito de fomentar o turismo em Unidades de Conservação, com foco na infraestrutura, capacitação, apoio a promoção e comercialização para a melhoria dos serviços turísticos nas Unidades de Conservação.

Uma importante ação foi a realização do Seminário Turismo em Áreas Protegidas, em que foram debatidas políticas públicas de turismo alinhadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à conservação de áreas protegidas, o evento contou com a participação de mais de 100 pessoas de forma presencial. Entretanto, o alcance foi muito maior tendo em vista que o evento foi transmitido ao vivo por meio da plataforma da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Além disso, o conteúdo encontra-se disponível nos sites da ENAP e do MTUR para que o público interessado.

Houve, ainda, parceria junto à Secretaria Especial de Cultura para a implementação da Rede Brasileira de Cidades Criativas, visando o desenvolvimento do turismo criativo e dos setores da economia criativa nas cidades participantes. A ideia é elaborar e implementar ações conjuntas de capacitação de agentes e empreendedores culturais e do turismo atuantes nas cadeias produtivas, promovendo a diversificação da oferta turística, fomentando políticas públicas que tornem os ecossistemas da criatividade mais férteis.

O Ministério do Turismo celebrou, junto à UNESCO, por intermédio da Agência Brasileira de Cooperação – ABC, um PRODOC intitulado “Promoção do turismo nos sítios do patrimônio cultural e natural, da economia criativa e de outras políticas vinculadas ao turismo e ao desenvolvimento sustentável”. Visa fomentar, qualificar e diversificar a oferta turística brasileira e auxiliar a formulação e implementação de políticas governamentais em sintonia com o referencial programático da UNESCO. Viabiliza o desenvolvimento de capacidades e conhecimentos para a gestão da inovação no âmbito da Administração Pública.

Diante da necessidade de normatizar a utilização das áreas de domínio da União, foram publicadas a Portaria Interministerial ME/MTur nº 151/2019 e a Instrução Normativa Conjunta ME/MTur nº 01/2019, que estabelecem a gestão compartilhada de áreas turísticas, de domínio da União, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para a regularização e utilização das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

áreas com potencial turístico, bem como desenvolvê-las para atrair investimento e aumentar o fluxo turístico internacional e nacional no Brasil.

Com relação ao tema Segurança Turística, foram realizados encontros, seminários e articulações ligadas à Segurança Turística onde foi destacada a importância de se qualificar profissionais de segurança pública, bem como incentivar a colaboração efetiva do trade turístico nesta área.

A requalificação e modernização de espaços públicos voltados ao turismo está sendo direcionada pelo Programa Revive, que abre o patrimônio público com interesse arquitetônico, histórico ou cultural ao investimento privado para desenvolvimento de projetos de vocação turística, através da realização de concursos públicos para concessão. Dentre os principais objetivos estão a preservação e valorização do patrimônio público, a ampliação e diversificação da oferta turística e a geração de receitas patrimoniais.

PROMOÇÃO DOS DESTINOS, PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS BRASILEIROS

Das ações realizadas no exterior para a promoção de destinos, produtos e serviços turísticos no exterior, destacam-se, em 2019: realização de 2 campanhas de Publicidade atingindo um total de 8 países; ações continuas nas redes sócias do @visitbrasil; evoluções no portal e mapeamento de influenciadores.

Cabe destacar ainda que Brasil esteve representado em diversos Eventos e Feiras Internacionais. Os eventos mencionados, bem como as atividades de relacionamento, focaram nos mercados estratégicos definidos no Planejamento Tático-Operacional da Embratur, quais sejam: Estados Unidos da América; França; Alemanha; Reino Unido; Portugal; Itália; Espanha; Chile; Uruguai; Argentina; Paraguai; Peru; México; Colômbia; e China.

No âmbito das atividades, encontram-se a participação em feiras internacionais de turismo tais quais, FITUR/Espanha, ITB/Alemanha, ITB/China, FIT/Argentina, FITPAR/Paraguai, WTM/Londres, sendo que nesta feira o estande foi premiado como o melhor estande para se fazer negócios, e no da FITPAR/Paraguai, o mais atrativo.

Também foram realizados Workshops para agentes de viagem e demais componentes do trade, principalmente em parceria com a Visit Brasil Association – VBRATA, com a qual foram realizados *Roadshows* no Reino Unido, França e Itália, mas também com grandes operadores, como Solférias e USTOA. Tal tipo de atividade permite uma abordagem técnica e focada para sensibilização e treinamento dos atores que efetivamente serão responsáveis pela venda direta aos turistas em potencial daqueles mercados.

Com relação à Produção Associada ao Turismo, as ações foram desenhadas com base em uma estratégia mais eficiente para agregar valor aos destinos, e a incorporação de novos produtos à oferta turística, como os de agropecuária, artesanato, manifestações culturais e gastronomia, gerando desenvolvimento e integração de atividades turísticas com foco na Produção Associada.

Com o intuito de possibilitar o aproveitamento das potencialidades locais para o desenvolvimento sustentável do turismo, buscou-se fortalecer a atuação do MTur na produção associada ao turismo e no turismo de base local em ações promocionais em eventos relevantes do setor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse contexto, em parceria com a Universidade Federal Fluminense, o Ministério realizou um projeto de pesquisa aplicada e apoio técnico-científico nas ações de promoção da gastronomia brasileira associada aos produtos da agricultura familiar junto ao setor de turismo. A estratégia é diversificar a oferta turística, a inclusão social e a geração de trabalho e renda. As ações previstas marcam o desenvolvimento de um dos programas prioritários estabelecidos pelo MTur, que consiste na promoção da Gastronomia Brasileira como ativo estratégico para o desenvolvimento do Turismo.

A estratégia de comercialização dos eventos é focada nas negociações com variados segmentos do setor de turismo. Considerando os números das duas ações, foram comercializados R$ 40.280,00 em vendas diretas ao público, com uma expectativa de R$ 390.000,00 em negócios futuros firmados entre as cooperativas e empreendimentos do setor. Inúmeras famílias que representam as cooperativas de agricultores familiares foram beneficiadas nestes eventos.

Sob a ótica de eventos geradores de fluxo turístico, foi apoiada a realização de 43 eventos culturais, tradicionais e de notório conhecimento popular, contribuindo para a promoção, o posicionamento dos destinos no mercado turístico e o fomento da atividade turística por meio da geração de emprego e renda. Prioritariamente, foram consolidados os festejos juninos mais tradicionais, com grande potencial para o aproveitamento turístico, funcionando como indutores de demanda turística. Além disso, foram potencializados os eventos gastronômicos, incrementando os calendários de eventos locais, especialmente nos períodos de baixa temporada, utilizando a gastronomia como fator de promoção da culinária regional e fomentadora da valorização dos produtos e produtores locais, promovendo inclusão social e reforço da identidade cultural da população local.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

O Ministério do Turismo vem atuando sistematicamente para tornar o setor um importante vetor de desenvolvimento econômico. No entanto, alguns desafios ainda precisam ser vencidos, como a redução do custo Brasil, a desburocratização do setor e a melhoria do ambiente de negócios, de modo a ampliar os investimentos e contribuir com o aumento do número de viagens no país e, consequentemente, com a geração de emprego e renda.

Entre as dificuldades observadas em 2019, fica notória a necessidade de articulação e parcerias com órgãos e o trade, tendo em vista que fatores externos dificultaram o pleno desenvolvimento das ações. Por exemplo, houve complicações nas capacitações com a seleção e contratação de docentes para os cursos da Polícia Militar (PM). Outro fator foi adequar a disponibilidade dos policiais aos dias e horários estabelecidos para a execução das aulas, além da sensibilização por parte do Comando das policias na liberação dos policiais para a realização dos cursos.

Tem-se, ainda, a falta de realização de chamamento público para apoio a eventos geradores de fluxos turísticos com orçamento próprio. Isso impacta na realização do apoio aos eventos, já que fica condicionado ao direcionamento de emendas parlamentares.

Em contrapartida, algumas ações tiveram sucesso em 2019 e já estão planejadas para 2020, como a instituição de Grupo de Trabalho das áreas de domínio da União, que elaborará Portaria Ministerial com a definição do porte e demais parâmetros de empreendimentos turísticos, bem como, os critérios de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

análise dos projetos técnicos que definirão as áreas com potencial para o desenvolvimento do turismo. Também será selecionada a área da União para a realização de projeto-piloto.

Além disso, a fase de implementação do projeto Revive Brasil, que tem a metodologia originada em Portugal, será adaptada às características do Brasil e contará com a parceria da SPU e IPHAN para o seu desenvolvimento. O projeto será apresentado ao IPHAN E SPU para validação. O Instrumento de cooperação com o Governo de Portugal (Instituto de Turismo de Portugal) tem previsão de assinatura no início de 2020.

Com relação aos eventos geradores de fluxo turísticos, apesar de não ter havido o chamamento público, foram celebrados 10 convênios em 2019 com execução prevista para 2020, sendo 2 eventos religiosos, 1 evento de veraneio e 7 eventos de carnaval.

O MTur começa o ano de 2020 alicerçado em novos direcionamentos, tendo em vista a finalização do Planejamento Estratégico (com previsão de entrega para o 1º trimestre) que norteará todas as ações do ministério para os próximos 4 anos, com estratégias bem definidas e que estão alinhadas com o novo PPA 2020-2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2077
AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

O programa no quadriênio buscou estimular o produtor rural a desenvolver uma atividade agropecuária mais sustentável e resiliente às adversidades por intermédio da transferência de tecnologia, da assistência técnica e extensão rural, da organização da produção, da modernização dos sistemas produtivos, da agregação de valor e qualidade aos produtos agropecuários, da disponibilização do crédito rural, do provimento do seguro rural e do estabelecimento do zoneamento agrícola.

Os avanços obtidos através da gestão das políticas públicas envolvidas, assim como, as dificuldades orçamentárias decorrentes da situação fiscal do País, se refletiram no desempenho dos 20 indicadores do programa. No quadriênio, 16 indicadores tiveram índices superiores aos de referência, declarados em 2015 e 4 tiveram desempenho inferior ao ponto de partida.

A taxa de variação anual das exportações de produtos do setor agropecuário negativa em -3,6% ocorrida em 2019, a redução da produção nacional de cana-de-açúcar em 208 e 2019 são ocorrências pontuais que examinadas em profundidade apontam para fatores conjunturais e não estruturais. Já o aumento no valor das importações de produtos da agropecuária para o patamar de US$ 11, 2 bilhões/ano decorre da maior integração dos mercados internacionais, observando-se que o saldo comercial é extremamente positivo para o Brasil.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em que pese a redução de 0,5% do valor real das lavouras, em relação a 2018, e um crescimento de 9% da pecuária, o Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) em 2019 apresentou crescimento de 2,6%, estimado em R$ 630,9 bilhões. As apólices aprovadas no Sistema de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural totalizaram 6,9 milhões de hectares segurados. Tendo por base a estimativa de área plantada pelo IBGE, o Percentual de área coberta pelo seguro rural subvencionado ficou em 8,81%, ou seja, 50% superior ao apurado em 2018.

No que se refere à Produção Orgânica, em 2019 registrou-se 22.077 produtores no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, com aumento de 26,35% em relação a 2018 e de 92,34% em relação ao início do quadriênio 2016-2019.

Foram estimadas 27.878 Unidades de Produção Orgânica, referindo-se a uma área total de 908.812,80 hectares com produção orgânica, um acréscimo de 26,35% se comparada com a área estimada em 2018.

O Produto Interno Bruto da Agropecuária cresceu, em 2019, 5,8% em relação ao ano anterior, tendo como contribuições positivas o algodão, milho e laranja.

No ano de 2019 não foram realizadas operações de apoio à comercialização através da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para os produtos que compõem a fórmula do indicador correspondente. Os preços de mercado operaram em patamares superiores ao preço mínimo, dispensando, portanto, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atuação do governo. A exceção foi o trigo, cujo preço de mercado chegou a ficar abaixo do mínimo, porém em um patamar muito próximo dele, o que levou os produtores a não demandarem intervenções.

As exportações brasileiras de produtos agropecuários diminuíram 3,6% em comparação a 2018, somando US$ 81,66 bilhões em 2019. Tal redução ocorreu em função da queda do índice de preço das exportações setor agropecuário brasileiro. Os cinco principais setores exportadores de 2019 foram: complexo soja; carnes; cereais, farinhas e preparações; e complexo sucroalcooleiro.

Conforme o Boletim de Acompanhamento da Safra Brasileira de Grãos, para a safra 2018/19, a estimativa da produção brasileira de grãos é de 242,12 milhões de toneladas. Isso equivale a um aumento de 6,3% em relação à safra anterior (2017/18). As condições climáticas favoráveis e o plantio ocorrido dentro da janela ideal permitiram esse recorde na produção total. As maiores produções foram da soja (115 milhões de toneladas), milho (100 milhões de toneladas) e arroz (10,4 milhões de toneladas).

Quanto à Produção Nacional de Carnes, esta tende a crescer, visto que a China está se tornando uma grande importadora da carne brasileira. As importações brasileiras de produtos agropecuários totalizaram US$ 11,18 bilhões em 2019, representando redução de 1,2% em comparação aos US$ 11,32 bilhões registrados em 2018.

A cultura da cana-de açúcar proporcionou a produção de 620,44 milhões de ton na safra 2018/19, com redução de 2% em relação à safra anterior.

A implementação das atividades Agricultura de Baixo Emissão de Carbono (Plano ABC), utilizando-se cálculos conservadores para o total de gases de efeito estufa - GEE mitigado, permite relatar a redução de 133,36 milhões de tCO2eq nas emissões de GEE no período de 2016-2019, indicando que as metas de redução das emissões na agropecuária brasileira até 2020 já foram cumpridas.

A seguir, são apresentados os avanços nas principais metas do Programa, organizadas por objetivos.

PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO

A revitalização das infraestruturas de irrigação em projetos públicos de irrigação (PPI) continuou obtendo avanços no ano de 2019, referente aos projetos da Codevasf, com investimentos na ordem de 77,5 milhões de reais. Esses investimentos contribuem para a manutenção e aumento da área cultivada nos PPI, a qual contabilizou aproximadamente 122.373 hectares em 2018, obtendo uma média de VBP na ordem de R$ 24.135,52 por hectare. Além disso, a Empresa Pública investiu cerca de R$ 41,5 milhões nos PPI de: Baixio de Irecê/BA; Salitre/BA; Mocambo-Cuscuzeiro/BA; Pontal/PE; Marrecas/PI; Inhapi/AL e Iuiu/BA, que ao fim de suas implantações irão aumentar substancialmente a área irrigada.

Quanto ao planejamento para o desenvolvimento da Agricultura Irrigada no território nacional, o MDR por meio do Projeto de Cooperação Técnica com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FAO para a “Promoção de Políticas Públicas de desenvolvimento Regional”, está atualizando o estudo “Análise territorial para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada”, adaptando a ferramenta construída para sua disponibilização em plataforma web. Este estudo atualizado servirá de base para a elaboração do Plano de Ação Imediata para o desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Brasil no período 2020-2023, que traçará as diretrizes para efetivar a expansão da irrigação nas áreas prioritárias identificadas nos referidos estudos.

MONITORAMENTO METEOROLÓGICO E CLIMÁTICO E SISTEMAS DE PREVISÃO DE TEMPO E CLIMA

A evolução contínua de técnicas de previsão de Tempo e Clima permitiu em 2019 que se classificassem e divulgassem os riscos meteorológicos sobre o território brasileiro, informação que é disponibilizada para a Defesa Civil, parceiros institucionais e aos cidadãos. Por esse motivo, são efetuados continuamente investimentos no adensamento da rede meteorológica automática, reportando a cada hora informações meteorológicas e climáticas de todo país para uso de inúmeras organizações nacionais e internacionais.

Em 2019 foram instaladas 12 unidades, atingindo o total de 574 unidades instaladas até Dez/2019, para uma meta prevista de 700 unidades. Dessa forma, a meta do PPA 2016-2019 ficou com um índice de 82% de execução.

MECANISMOS DE GESTÃO DE RISCOS CLIMÁTICOS PARA AGROPECUÁRIA

Em 2019, o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) empregou R$ 440,3 milhões, beneficiando cerca de 58 mil produtores e atingindo uma cobertura de 6,9 milhões de hectares, ou seja, aproximadamente 9% da área plantada com lavouras, com destaque para as culturas de soja, milho 2ª safra, trigo, maçã e uva.

Com o objetivo de incentivar a contratação de apólices de seguro rural nas Regiões Norte e Nordeste do país, foi destacado o valor de R$ 20 milhões para apólices contratadas exclusivamente nestas regiões. Tal medida foi fundamental para que o número de apólices contratadas em 2019 no Norte e Nordeste mais que dobrasse em relação ao ano anterior.

Destaca-se igualmente, o recorde no número de culturas subvencionadas pelo PSR no ano de 2019, perfazendo 60 no total, demonstrando que o incentivo na diversificação de culturas e regiões vêm surtindo efeito positivo.

No tocante ao Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), em 2019 foram realizados pela Embrapa novos estudos para as culturas de banana, uva e cacau, assim como o desenvolvimento de novas metodologias de avaliação de riscos com o aprimoramento do ZARC, que passou a gerar relatórios por cultura.

CRÉDITO RURAL E OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Em 2019, os principais desafios do crédito rural estiveram relacionados à disponibilidade de recursos para o financiamento do custeio da safra 2019/2020, e principalmente para a realização de investimentos, em quase

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

totalidade dependente de recursos orçamentários do Tesouro para a equalização de juros.

Mesmo diante das restrições orçamentárias foi possível aumentar a disponibilidade de crédito rural no Plano Safra 2019/2020 (R$ 191,53 bilhões) em 0,3% comparativamente ao Plano anterior (R$ 190,89 bilhões).

Também houve melhora nas condições de acesso aos recursos do crédito rural por meio da revisão do modelo de financiamento via direcionamento do crédito rural, o que possibilitou o estabelecimento de condições mais favoráveis aos pequenos e médios produtores rurais e o estabelecimento de uma linha de financiamento agropecuário de até R$1,0 bilhão para a concessão de créditos para liquidação integral de dívidas de produção, além da instituição de nova modalidade de financiamento para a composição de dívidas rurais (Pro-CDD AGRO), destinada às empresas processadoras de produtos agropecuários e aos fornecedores de serviços rurais.

CAFEICULTURA SUSTENTÁVEL

No período de 2016-2019, a safra brasileira de café, em média, ficou em torno de 51,84 milhões de sacas, com crescimento médio da safra de 5,2% ao ano.

Para o PPA 2016-2019, foi estipulada a meta de ampliar para R$ 1,5 bilhão ao ano, o montante das linhas de financiamentos para custeio com recursos do Funcafé.

No período 2016-2019, foram disponibilizados os montantes de R$950 milhões, R$1,010 bilhão, R$1,100 bilhão e R$1,300 bilhão em 2019, correspondendo à média de crescimento de 12,3% ao ano e de 37% em relação ao início do Plano.

Foram ainda investidos R$ 38,534 milhões em projetos de pesquisa para a geração de tecnologias para promover a sustentabilidade, competitividade, inovação e incremento tecnológico da cafeicultura, durante vigência do Plano.

AGRICULTURA DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO (Plano ABC)

No Plano ABC, no período de 2016 a 2018, foi promovida a implantação de 14 dos 15 projetos estaduais teórico-práticos para estimular o produtor na utilização de sistemas conservacionistas, sendo: Região Norte (4), Nordeste (5), Centro-Oeste (2), Sudeste (2) e Sul (1), atingindo assim 93,3% da meta prevista no PPA.

Em 2019, foram estabelecidos planos estaduais de agricultura de baixa emissão de carbono em todos os estados e até esse ano, foram capacitados mais de 82.000 produtores, agentes de assistência técnica e extensão rural, pesquisadores, estudantes e profissionais do sistema bancário.

A implantação de unidades de teste e demonstração (UTD), ou unidades de referência tecnológica (URT), alcançou a marca de mais de 964 unidades, instrumentos vitais para ampliar a difusão do Plano ABC em todo o Brasil.

O Plano ABC, através dos mecanismos de crédito rural e outras fontes de financiamento, já investiu no campo cerca de R$ 19,3 bilhões em mais de 36 mil contratos firmados com produtores rurais, totalizando uma área superior a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9,83 milhões de hectares em 2.943 municípios, equivalentes a 53% do total do país.

COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL

No período de 2016 a 2019, por meio dos Programas CooperGênero e AgroJovem Empreendedor, ocorreu a capacitação de 8.565 dirigentes e empregados em gestão de cooperativas e associações rurais e a capacitação em organização produtiva e gestão da propriedade de 20.467 associados e não associados de cooperativas e associações rurais, tendo atingido dessa forma as metas para o ano.

Foi também lançado o Programa Brasil Mais Cooperativo, com vistas a apoiar o cooperativismo e a agricultura familiar, por meio da oferta de ações de assistência técnica, apoio à qualificação de processos de gestão, produção, comercialização nos mercados institucionais e privados, organização social, intercooperação e formação técnica, viabilizados pela parceria com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

BIOMASSA AGROPECUÁRIA

O setor de florestas plantadas ocupa aproximadamente 1% da área do país e responde por 91% de toda a madeira produzida para fins industriais, sendo o nosso país o maior produtor mundial de celulose fibra curta e o líder no ranking global de produtividade florestal, valores quase duas vezes maiores do que a produtividade das florestas em países do hemisfério norte. Em 2019, o setor manteve-se como o terceiro maior exportador da balança comercial do agronegócio, atrás do complexo soja e das carnes, com exportações na ordem de U$ 12,9 bilhões, respondendo por 13% das exportações do agronegócio.

SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Com relação à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários, em 2019 foram trabalhadas 13 novas regiões, totalizando 98 regiões apoiadas desde o início do PPA 2016-2019.

Em referência à produtividade e qualidade dos produtos de origem animal, foram implantadas boas práticas pecuárias em 10.000 propriedades rurais; capacitados 4.000 profissionais e 1.000 técnicos multiplicadores em boas práticas agropecuárias, processamento de insumos e alimentos e bem-estar animal. Foram também implantados os Planos Nacionais de Estruturação das Cadeias Agroalimentares Tradicionais e de Pequeno Porte; e de Fomento às Boas Práticas na Cadeia Produtiva do Leite.

No período do PPA, implementou-se 699 projetos que permitiram a implantação de Boas Práticas em 57.084 propriedades rurais em 20 estados da federação. Desses, 62 projetos foram ou estão sendo executados nas regiões do semiárido nordestino e mineiro, tendo sido atendidos 2.509 e 2.732 produtores, respectivamente, totalizando 5.241 produtores na região do semiárido brasileiro.

PROMOÇÃO DA TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA E DA PRODUÇÃO ORGÂNICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Até o final de 2019, foram regularizados 22.077 produtores orgânicos inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, evidenciando a estimativa de 27.878 Unidades de Produção Orgânica em funcionamento no Brasil e o total de 908.812,80 ha de área de Produção Orgânica. O crescimento do setor de produção orgânica para o quadriênio 2016-2019 foi de 92,34%, representando um resultado extraordinário frente aos desafios enfrentados pela economia e o setor de produção neste período.

AGRICULTURA IRRIGADA

Estima-se que em 1,33 milhões de hectares de área privada no país foram utilizados processos de irrigação, resultado esse que pode ser medido, não só por sua expressão numérica, mas também em termos de geração de empregos e renda (ainda não apurados), a diminuição da pressão por novas áreas de cultivo e o aumento da produção e produtividade no campo, claramente observáveis pelo crescente desempenho nas últimas safras agrícolas.

Desde 2015, cerca de 2,4 milhões de hectares irrigados foram incorporados ao processo produtivo agropecuário e agroindustrial.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Um dos maiores desafios a serem enfrentados pela agropecuária brasileira nos próximos anos será o de comunicar interna e externamente o quão sustentável é a sua produção, haja vista a competição que o setor enfrenta em relação aos países concorrentes e de setores da sociedade brasileira.

A maior ou menor efetividade dessa comunicação é que terá o poder de estimular, em maior ou menor escala, o investimento em toda a cadeia produtiva para manter a competitividade, produtividade e o padrão tecnológico, resguardando-a dos efeitos adversos dos eventos climáticos, do risco de incidência de pragas e doenças, das barreiras sanitárias e não sanitárias e das oscilações de mercado que se refletem no comportamento dos preços das commodities e insumos. O constante apoio do Governo Federal ao produtor rural continuará sendo fator crucial para o sucesso do agronegócio brasileiro.

No plano externo, o Brasil figura entre os cinco principais exportadores mundiais de produtos agropecuários. Para ampliar ainda mais a participação brasileira no mercado mundial será necessário reforçar as ações de combate às barreiras tarifárias e não tarifárias junto aos organismos internacionais e aumentar a competitividade dos produtos agropecuários brasileiros, além de buscar a formação de parcerias e novos acordos comerciais. Nesse sentido, foi lançada a “Estratégia de Abertura, Ampliação e Promoção no Mercado Internacional do Agronegócio Brasileiro de 2019 a 2022” e o Plano “O Melhor do Agro Brasileiro”.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa 2078

Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade

O Brasil possui a maior biodiversidade do mundo, com participação estimada em mais de 13,2% do total de espécies do planeta. Dispondo de seis biomas continentais e de vários ecossistemas marinhos, o País detém o maior número de espécies conhecidas, com grande variabilidade genética, além de ser referência mundial em percentual de áreas protegidas, tendo em vista que 18% do seu território é coberto por Unidades de Conservação (UC) e 13% por terras indígenas, aproximadamente.

Entre as iniciativas do Brasil voltadas para a proteção, conservação e utilização sustentável da biodiversidade, destacam-se: a Convenção de Diversidade Biológica, ratificada pelo Congresso Nacional em 1994; a Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; o Decreto n° 4.339/2002, que estabelece a Política Nacional de Biodiversidade (PNB) e as diretrizes para a implementação dessa política; a Lei nº 11.284/2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas; o novo Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; e a Lei nº 13.123/2015 e o Decreto 8772/2016, que regulamenta o acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado.

O Programa de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade também é outra importante iniciativa dessa temática, uma vez que tem como propósito enfrentar os seguintes desafios: reduzir a ameaça de extinção de espécies; ampliar o uso do patrimônio genético e o conhecimento tradicional associado, com a repartição justa e equitativa dos benefícios; elevar a renda e promover a inclusão produtiva das famílias que contribuem para a conservação da biodiversidade; regularizar, no âmbito do contexto ambiental, os imóveis rurais, por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR); e ampliar a produção florestal e o número de unidades de conservação federais. A redução à ameaça de extinção das espécies requer avaliação do estado de conservação, construção de cenários de risco de perda da biodiversidade e adoção de medidas de proteção e de conservação. São considerados instrumentos de gestão de espécies: listas de espécies ameaçadas, planos de ação, planos de gestão, áreas de exclusão de pesca ou outras atividades antrópicas, guias de licenciamento e unidades de conservação.

Principais Resultados

Em relação aos indicadores do programa, destacam-se os seguintes avanços: a) o percentual da área de propriedades rurais cadastradas e em monitoramento no Cadastro Ambiental Rural atingiu a marca de 100% em 2019; b) mais de 1 milhão de hectares de área de floresta pública federal sob regime de concessão florestal; c) o percentual de espécies da flora com Planos de Ação para recuperação e conservação ameaçadas de extinção e listadas nos três PANs (Plano de Ação Nacional) representam 1,78 %, (653 espécies) de um total de 36.784 espécies nativas e listadas na Flora do Brasil no período do presente monitoramento; d) e o percentual de espécies da fauna ameaçadas de extinção com Planos de Ação para recuperação e conservação avançou de 42,45% para 69%, entre dez/2014 e dez/2019.

A seguir, são apresentados os avanços nas metas mais importantes do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

programa, organizadas por objetivos.

Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais por Meio dos Instrumentos do Código Florestal

Após a implantação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, em 06/05/2014, já foram declarados mais 6,3 milhões de imóveis rurais, o que corresponde a mais de 543 milhões de hectares. Somente em 2019 foram cadastrados, até 30/11/2019, cerca de 39,2 milhões de hectares.

No período, foram implementadas ferramentas com métodos ágeis de gestão de projeto (SCRUM), a fim de aumentar a transparência interna e externa, ampliando a produtividade da equipe e a qualidade no cumprimento dos prazos das entregas.

O principal resultado do Sistema de Cadastro Ambiental Rural para 2019 foi o desenvolvimento dos ambientes de análise e retificação dinamizadas do CAR, com vistas a promover celeridade à análise dos cadastros registrados no SICAR. Os ambientes estão em fase final de desenvolvimento e deverão ser entregues à sociedade ao longo do primeiro semestre de 2020.

Foi lançado, ainda, o aplicativo para celular da Central do Proprietário/Possuidor, recurso destinado a apoiar os processos administrativos que exigem comunicação e colaboração entre os proprietários e possuidores de imóveis rurais declarados no CAR e as equipes dos órgãos competentes pela análise do CAR, especialmente para envio e recepção de documentos e informações em formatos digitais.

No que se refere à infraestrutura do SICAR, foram realizadas as seguintes ações:

- Aquisição de switch de núcleo;
- Conclusão da entrega do sistema de infraestrutura de alta eficiência e disponibilidade do centro de processamento de dados – sala segura, e;
- Aquisição de solução e tratamento de entrega de dados.

Destacam-se, ainda, as seguintes realizações:

- execução do Projeto Gestão Integrada da Paisagem no Bioma Cerrado - FIP/Paisagens Rurais, com a atuação como membro da Unidade Gestora do Projeto (UGP), com a missão de promover a articulação e a gestão do projeto junto aos parceiros (SENAR, EMBRAPA, GIZ, INPE) visando apoiar propriedades rurais no processo de regularização ambiental e na recuperação produtiva de pastos degradados, e destacando, em 2019, a realização de diagnóstico e caracterização por sensoriamento remoto das 53 bacias hidrográficas aonde o Projeto irá atuar, e de diagnóstico socioeconômico e ambiental das mesmas bacias selecionadas;
- execução do Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia e em Áreas de Transição para o Cerrado - KfW/CAR com a realização de revisão de meio termo que resultou na inserção de apoio a projetos de recomposição que serão selecionados por meio de chamamentos públicos, no âmbito do Componente 3, o qual prevê a implementação de Unidades de Referência e Transferência de T

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

formação continuada, em parceria com a EMBRAPA; e

- execução do Projeto Cerrado Federal, de 2015 a 2018, sendo que os principais resultados foram: (1) realização de 5.600 inscrições de imóveis rurais de agricultores familiares no CAR, com área correspondente de 400.000 ha, sendo 770 nascentes cadastradas; (2) 32 territórios de Povos e Comunidades Tradicionais inscritos no CAR, atendendo 2.500 famílias e com 196 nascentes cadastradas; e (3) realização de 16 eventos de divulgação do CAR, com 480 pessoas participantes e 59 municípios atendidos.

Produção Florestal Sustentável e Conhecimento Sobre as Florestas

O Brasil possui aproximadamente 498 milhões de hectares (59% do seu território) cobertos por florestas naturais e plantadas - o que representa a segunda maior área de florestas do mundo. As florestas públicas representam cerca de 312 milhões de hectares no país o que corresponde a 37% do território nacional.

Para alavancar políticas públicas com foco na produção florestal sustentável, foi criado o objetivo 1066 - Ampliar a Produção Florestal Sustentável e o conhecimento sobre as florestas. O Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão responsável pelo objetivo, deverá produzir, consolidar e disponibilizar informações sobre florestas regularmente, no intuito de subsidiar a formulação de políticas públicas para o setor florestal.

No contexto das atividades relativas à inclusão de 4.000 pequenos produtores rurais e extrativistas em atividades florestais sustentáveis por meio de assistência técnica e capacitação, destacamos as seguintes realizações para o período de 2016 a 2019:

i) lançamento do Edital FNDF nº 01/2015, com o Fundo Socioambiental da Caixa Econômica Federal, que resultou na realização de cerca de 56.000 inscrições no CAR de propriedades rurais de pequenos agricultores familiares, territórios de povos e comunidades tradicionais do semiárido brasileiro, no bioma Caatinga;

ii) apoio técnico do acompanhamento da execução dos convênios oriundos do Edital FNMA nº 01/2015, com a finalidade de recuperação florestal, em áreas de preservação permanente, localizadas em bacias hidrográficas cujos mananciais de superfície contribuem, direta ou indiretamente, para o abastecimento de regiões metropolitanas com alto índice de criticidade hídrica;

iii) atendimento a 305 famílias de extrativistas ribeirinhos na Amazônia, em 6 comunidades na RESEX Verde para Sempre, localizada no município de Porto de Moz/PA para realização de serviços de planejamento, apoio a execução de planos de manejo florestal comunitário, e a gestão e comercialização da produção madeireira;

iv) execução do Projeto Gestão Florestal para a Produção Sustentável na Amazônia, com o lançamento do Portal Saberes da Floresta e a disponibilização de quatro cursos na plataforma de EaD do SFB, totalizando 3.014 pessoas capacitadas;

v) realização da inciativa de fortalecer o Centro de Desenvolvimento Florestal Sustentável, Programa Arboretum, de forma a ampliar e consolidar as atividades de fomento a produção de mudas e sementes na região do extremo sul do estado da Bahia;

vi) execução do Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia FIP/CAR, com a assistência técnica para realização de 1.600 inscrições no CAR, de imóveis rurais de até 4 módulos fiscais localizados nos Estados de Minas Gerais, do Maranhão e do Piauí;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vii) acompanhamento técnico dos projetos apoiados via Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF), para apoio à gestão e comercialização de produtos florestais nativos do Cerrado, de assistência técnica para manejo florestal de lenha na Caatinga e em atividades florestais sustentáveis, abrangendo apoio ao fortalecimento da cadeia produtiva de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, em quatro unidades de conservação na Amazônia, totalizando pelo menos 4.404 produtores atendidos; e
(viii) realização de cursos de capacitação, presenciais ou à distância, em assuntos relacionados ao processo de regularização ambiental e à temática florestal, perfazendo o quantitativo de 11.638 pessoas capacitadas.

Em relação ao Inventário Florestal Nacional (IFN), houve um avanço maior na área inventariada, com a licitação de mais dois lotes do IFN no Cerrado, sendo um em Minas Gerais e outro em São Paulo. Isso possibilitou se chegar a 417,5 milhões de hectares de área inventariada no final de 2019, com 106 mil coletas botânicas, 25 mil coletas de amostras de solos e 27,5 mil entrevistas socioambientais.

Os dados coletados pelo IFN em todo o país permitirão i) melhorar as estimativas sobre os estoques de madeira, biomassa e carbono nas florestas; ii) ampliar o conhecimento sobre a floresta brasileira, notadamente as espécies de porte arbóreo; iii) produzir informações para subsidiar a formulação de políticas, programas e projetos no campo do manejo florestal sustentável das florestas do país.

Para a agenda das Concessões, ao longo de todo o período, o SFB realizou diversas atividades, tais como: (i) monitoramento dos 18 contratos de concessão florestal, superando 1 milhão de hectares; (ii) desenvolvimento de novas tecnologias de monitoramento da atividade e rastreabilidade da produção; (iii) contratação de estudos de estruturação técnica e econômica das concessões florestais; (iv) aperfeiçoamento do marco regulatório das concessões; (v) implementação contínua de ações relativas ao planejamento, monitoramento e a gestão das concessões nas florestas públicas da União; (vi) promoção do prêmio em Estudos de Economia e Mercado Florestal; e (vii) contratação de estudos técnicos necessários para a elaboração de editais de concessão florestal; e (viii) publicação de edital de licitação para concessão florestal da UMF IV da Flona do Jamari (33.000 hectares).

Sistema Nacional de Unidades de Conservação

Com a finalidade de fortalecer e consolidar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), o Ministério do Meio Ambiente (MMA) trabalha em parceria com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e órgãos gestores estaduais e municipais, desenvolvendo ações focadas em capacitação, implementação e melhoria da gestão das Unidades de Conservação (UCs), tais como: elaboração de planos de manejo, instituição de conselhos gestores, regularização fundiária, fiscalização, redução da área atingida por incêndios florestais, realização de pesquisas científicas e monitoramento da biodiversidade.
Como resultado dos esforços empreendidos destacam-se, para as UCs federais, até 2019: (i) 198 UCs com Planos de Manejo elaborados e aprovados; (ii) 283 UCs com Conselhos Gestores instituídos; (iii) o aperfeiçoamento dos esforços e métodos de monitoramento de número de visitantes, alcançando 8,8 milhões de visitantes até novembro; (iv) a redução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da área atingida por incêndios florestais em 20%; (v) a ampliação da regularização fundiária para 15,8 milhões de hectares, incluindo desapropriações, doação por compensação de reserva legal, repasse por concessão de direito real de uso pelo INCRA, e entrega pela SPU de áreas públicas federais sobrepostas a unidades de conservação federais.

Merece destaque, em 2019, a avaliação da gestão de 555 UCs, o que corresponde a 79 % da área das UCs do SNUC. Embora ainda não seja possível fazer uma análise de melhoria da gestão de todas essas UCs, em função do pouco tempo de mensuração, esse é um avanço importante, uma vez que o início da aplicação do monitoramento por meio do SAMGe (Sistema de Avaliação e Monitoramento da Gestão desenvolvido pelo ICMBio) e os esforços do MMA para adesão da ferramenta pelos estados e municípios tem permitido a uniformização do monitoramento e o aumento significativo da área das UCs avaliadas.

Adicionalmente, dos projetos em execução, coordenados pelo Ministério do Meio Ambiente, destacam-se: (i) O Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA); (ii) O Projeto Consolidação do SNUC (LifeWeb); (iii) O Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas GEF-Mar e (iv) O Projeto GEF Terrestre (Estratégias de Conservação, restauração e manejo para a biodiversidade da Caatinga, Pampa e Pantanal), além do Projeto Áreas Protegidas Locais, que visa contribuir para melhorar as condições dos governos locais para conservar a biodiversidade por meio da gestão efetiva e equitativa de áreas protegidas e de outras medidas de conservação.

Essas ações estão alinhadas com os compromissos globais de conservação da biodiversidade assumidos pelo governo brasileiro junto à Convenção sobre Diversidade Biológica, da Organização das Nações Unidas. Entre 2016 e 2019 o Brasil se engajou em avançar no alcance das Metas Nacionais para a Biodiversidade e o Ministério do Meio Ambiente trabalhou para acompanhar a qualidade do alcance dessas metas.

Conservação do Meio Ambiente por Meio da Elevação de Renda e Inclusão Social e Produtiva

Com a publicação do Decreto da Estrutura Regimental do MMA, Nº 9672/2019, o Programa Bolsa Verde foi descontinuado em função da extinção da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDR. As atribuições da extinta SEDR/MMA não foram herdadas pelo SFB e sim distribuídas entre a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo SAF/MAPA e a Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação SDI/MAPA, que não estão contempladas no Programa 2078.

Desenvolvimento Sustentável das Cadeias Produtivas e Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado

As atividades relacionadas às políticas de Acesso e Repartição de Benefícios (ABS), no âmbito do MMA, ficaram distribuídas entre o Departamento de Patrimônio Genético (DPG) e o Departamento de Apoio ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (DCGEN), seguindo as determinações legais previstas tanto na Lei 13.123/2015 quanto no Decreto 8772/2016. Desta forma, propôs-se a adaptação dos indicadores para permitir o acompanhamento das atividades desenvolvidas a partir das novas competências legais de cada um desse departamentos.

No período, o DCGEN participou ativamente em discussões técnicas internacionais com o objetivo de divulgar o modelo regulatório brasileiro, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destaque para as discussões no âmbito da Reunião -Ended Working Group on the Post-2020 Global Biodiversity Framework, no âmbito da Convenção sobre Diversidade Biológica. Mais além, atuou pro-ativamente nos debates referentes ao reconhecimento de que as informações de patrimônio genético disponíveis em sequências digitais (digital sequence information - dsi) integram o escopo da Convenção e sua utilização deve estar sujeita às regras do regime de ABS, tal qual previsto na legislação brasileira atualmente em vigor, a Lei nº 13.123/2015.

Em 2019, foram capacitadas mais de 650 pessoas no âmbito do Plano Nacional de Sensibilização e Fortalecimento de Capacidades em Acesso e Repartição de Benefícios, por meio de palestras ministradas e cursos organizados para os três principais públicos de usuários do sistema de Acesso e Repartição de Benefícios (ABS) na sociedade civil, dos setores acadêmico e empresarial, bem como dos detentores de conhecimentos tradicionais associados (povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares). Além disso, foi realizado um curso de atualização em ABS para cerca de 50 agentes de fiscalização do IBAMA e de outros órgãos que atuam na área, e contou com a participação de servidores de todas as regiões do país e foi realizado com recursos do Projeto GEF ABS.

Além disso, foram realizados pelos usuários do SisGen um total de 6.277 cadastros de acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado e 402 cadastros de remessa ao exterior. Em relação ao número de Notificações realizadas, e que traduz o desenvolvimento de novos produtos resultantes do patrimônio genético, foram registradas 854 notificações no sistema.

Redução da Ameaça à Extinção de Espécies da Biodiversidade Brasileira

As ações realizadas aqui estão relacionadas com o avanço na implementação do Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção Pró-espécies (Portaria MMA nº 43/2014), que busca minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies brasileiras da fauna e flora.

Ao longo da vigência deste PPA, três grandes temas foram objeto de ações realizadas pelo MMA e suas vinculadas para o alcance deste objetivo. Primeiro, a busca para redução do risco de extinção das espécies, com destaque para a publicação da Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção. A partir da implementação dessa Estratégia, mais de 80% das 3.286 espécies ameaçadas de extinção no país contam atualmente com instrumentos de conservação vigentes e em implementação, o que levará a uma melhoria do estado de conservação dessas espécies e, consequentemente, à redução do risco de extinção.

Outro tema refere-se aos sistemas de informação, com disponibilização de informações sobre espécies pelo Portal da Biodiversidade PortalBio, melhoria das bases de dados sobre espécies, desenvolvimento de sistemas de informações para melhoria no processo de avaliação do estado de conservação das espécies brasileiras e disponibilização de sistemas eletrônicos de controle do IBAMA para os estados, como SISFAUNA, o SISPASS e o SINAFLOR.

Por último, o controle de espécies exóticas invasoras, com destaque para a Revisão da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras e publicação do seu Plano de Implementação.

Ainda assim, a aferição mais precisa dos resultados deste objetivo depende da atualização das Listas Nacionais Oficiais de Espécies Ameaçadas de Extinção (Portarias MMA nº 443, 444 e 445/2014. Apesar dos avanços e esforços do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MMA, ICMBio, IBAMA e JBRJ, as Portarias não foram atualizadas a tempo de constarem nesse Relatório.

Considerações e Perspectivas

Para fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e consolidar as UCs Federais, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) vem trabalhando em parceria com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e órgãos gestores estaduais e municipais, desenvolvendo ações focadas em capacitação, implementação e melhoria da gestão das Unidades de Conservação (UCs), tais como: elaboração de planos de manejo, instituição de conselhos gestores, regularização fundiária, fiscalização, redução da área atingida por incêndios florestais, realização de pesquisas científicas e monitoramento da biodiversidade. O Serviço Florestal Brasileiro (SFB) também vem participando com o ICMBio na elaboração de planos de manejo de Florestas Nacionais com interesse para concessão florestal.

Como oportunidade para o desenvolvimento do País por meio do turismo ecológico, destaca-se em 2019 o reconhecimento do Sítio Misto Paraty Ilha Grande como Patrimônio Cultural e Natural Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), um trabalho de articulação entre União e Estados que demonstra avanços no fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC. Ainda em 2019, o MMA, com apoio do estado do Maranhão, avançou na preparação e candidatura do Parque Nacional Lençóis Maranhenses a Sítio do Patrimônio Natural Mundial pela UNESCO.

Entre 2016 e 2019, o MMA trabalhou na criação de novas unidades de conservação, visando ampliação e consolidação do sistema. Nesse período foram protegidos 951.136 km², por meio da criação ou ampliação de unidades de conservação federais em importantes áreas para conservação da biodiversidade na caatinga, no Cerrado, na Amazônia, na Mata Atlântica e, especialmente, no ambiente Marinho e Costeiro.

Acerca do estado de conservação das espécies, importa relatar que o processo de avaliação do risco de extinção das espécies constantes das Listas Nacionais Oficiais ainda não foi concluído, inviabilizando sua mensuração. Além disso, ressalta-se que a despeito dos esforços envidados para melhorar o estado de conservação das espécies, os ciclos biológicos necessários para melhoria do seu estado de conservação podem levar mais do que o prazo do ciclo PPA.

Visando o Desenvolvimento Sustentável das Cadeias Produtivas e Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado, além dos demais módulos da versão 2 do SisGen, será entregue em 2020 o Portal Brasileiro de ABS, com recursos oriundos do GEF ABS e do orçamento federal. Além disso, o DCGEN garantirá as condições de funcionamento e segurança do SISGEN quanto ao registro das atividades de: 1) acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado; 2) remessas de patrimônio genético ao exterior; 3) notificações de produtos acabados oriundos do acesso ao PG e ao CTA.

Em relação à Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais, destacam-se os seguintes desafios para o próximo ano: (i) disponibilização e implantação dos ambientes de análise e retificação dinamizadas do SICAR para as 21 unidades federativas que adotam a plataforma do SICAR; (ii) disponibilização do PRA simplificado para as 21 estados que optaram por utilizar o SICAR; (iii) implantação das Cotas de Reserva Ambiental (CRA) (conforme regulamentação prevista no Decreto 9.640/2018); (iv) desenvolvimento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ambiente para monitoramento do PRA e da CRA; (v) ações de capacitação para elaboração das propostas simplificadas de adesão ao PRA e fomento à recuperação da vegetação nativa em áreas de preservação permanente e reserva legal.
A análise do Cadastro Ambiental Rural, é a etapa mais importante e desafiadora da implantação dos instrumentos da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), pois somente após a validação dos dados declarados no CAR, os proprietários/possuidores poderão acessar os Programas de Regularização Ambiental PRA e/ou as Cotas de Reserva Ambiental CRA. Para a execução das novas funcionalidades é necessária uma definição clara e objetiva das normas e procedimentos a serem adotados; Desenvolvimento de plataforma para operacionalização da solução; Produção de bases de dados temáticas, com qualidade, escala e resolução temporal compatíveis com a demanda; e Comunicação e apoio ao produtor rural para acompanhamento da análise de seu cadastro.
Por fim, reforça-se que a implementação do CAR, assim como dos demais instrumentos previstos no Código Florestal, para regularização ambiental e valorização de ativos florestais de imóveis rurais, são etapas fundamentais para a conciliação das políticas ambientais e agrícolas do País. Essas informações, qualificadas e unificadas em uma única plataforma, interligada com outras plataformas governamentais, permitirão promover o desenvolvimento, agregação de valor e aumento de competitividade, rastreabilidade e transparência dos diversos setores do agronegócio brasileiro.

De uma maneira geral, no que tange a execução do objetivo 1066 - Ampliar a produção florestal sustentável e o conhecimento sobre as florestas brasileiras, a meta proposta no PPA foi superada em, aproximadamente, 20 vezes. As principais razões para o desempenho significativamente acima do planejado foram a vinda da agenda de regularização ambiental para o SFB e as parcerias firmadas. No primeiro ano de vigência do PPA a meta foi superada em cerca de 12 vezes, sendo que ao longo do PPA parte dos produtores continuaram a ser atendidos em outras etapas dos projetos iniciados em 2016, porém não foram novamente contabilizados, de maneira a evitar a duplicidade na contagem na mensuração dos resultados.
Nesse diapasão, há de se reiterar a importância da articulação junto a diversas instituições e atores do setor como um vetor de alavancagem do cumprimento das metas estabelecidas, uma vez que proporcionou sinergias que mitigaram parte das dificuldades relacionadas à baixa capacidade operacional e à baixa disponibilidade orçamentária, bem como ampliaram significativamente o alcance da implementação das políticas públicas afetas à atuação do SFB.

Dessa forma, para os próximos anos, o SFB espera aumentar a sua capacidade em atuar de maneira mais sistêmica e articulada com outras instituições, visando otimizar os recursos (humanos e financeiros) escassos da instituição, ampliando sinergias, reduzindo duplicidade de ações, e dando escala aos resultados alcançados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2079

DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

O Governo brasileiro vem atuando ativamente para enfrentar os desafios propostos por um momento de instabilidades política e econômica. Esse período vem sendo encarado como oportunidade para realizar adequações em ações e políticas, mantendo-se o foco na melhoria da competitividade e produtividade do país.

Uma série de medidas e ações vem sendo tomada para incrementar padrões e estruturas produtivas no País, integrando os setores público e privado e a sociedade civil na busca pelo fortalecimento da estrutura industrial no Brasil.

Assim, o Ministério Economia direcionou seus esforços ao longo de 2019 para executar, apurar e priorizar suas ações de modo a impactar a produtividade e competividade do setor produtivo.

PRINCIPAIS RESULTADOS

O Programa InovAtiva Brasil, já conta com mais de 33.200 empreendedores na plataforma e 500 mentores voluntários, havendo recebido mais de 10.000 projetos de startups. Já em 2019, o Programa recebeu da 100 Open Startups o prêmio de primeiro lugar na categoria Ecosystem, pelos resultados na conexão das startups com grandes empresas brasileiras.

Os indicadores do Programa mostraram pouca alteração no período observado. No que diz respeito especificamente aos indicadores relacionados ao desempenho dos setores de comércio e serviços, a participação do Comércio e Serviços no Total de Empregos Celetistas representava 68,03 % das carteiras assinadas em 2018 e passou para 68,24% em 2019. Já a participação do Comércio e Serviços no Valor Adicionado do PIB, valor acumulado em quatro trimestres, registrava 73,45% em setembro de 2018 e passou a representar 73,80% em novembro de 2019.Quanto ao Indicador de Empresas Industriais com mais de 500 Pessoas Ocupadas que Inovaram, o número passou de 42,20% em 2018, para 44,40% em 2019.

INOVAÇÃO NAS EMPRESAS , ESTÍMULO À P&D E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A Câmara Brasileira da Indústria 4.0 (Câmara I4.0) foi formalizada em abril de 2019 e reúne um grupo de instituições públicas e privadas com o objetivo de integrar as políticas do Governo Federal de fomento à indústria 4.0, manufatura avançada e IoT, para concentrar esforços, otimizar recursos financeiros e profissionais e contribuir para a modernização das empresas. A Câmara aprovou o Plano de Ação que objetiva ser um instrumento indutor do uso de conceitos e práticas relacionados à indústria 4.0, visando o aumento da competitividade e produtividade das empresas brasileiras, contribuindo para inserção do Brasil nas cadeias globais de valores e, consequentemente, melhorando sua posição em índices globais de competitividade. O Ministério da Economia faz a coordenação da Câmara conjuntamente com o MCTIC e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acompanhamento da implementação das iniciativas constantes do Plano de Ação apresentado em setembro de 2019. O referido documento contém ações para auxiliar o setor produtivo na adoção ou geração de novas tecnologias.

O Programa InovAtiva Brasil, lançado em 2013 com o propósito de capacitar milhares de empreendedores para aceleração de negócios inovadores de forma gratuita, prática e com qualidade de nível mundial, já conta com mais de 33.200 empreendedores na plataforma e 500 mentores voluntários (executivos, investidores-anjo, empreendedores de sucesso), havendo recebido mais de 10.000 projetos de startups. Já em 2019, o Programa recebeu da 100 Open Startups o prêmio de primeiro lugar na categoria Ecosystem, pelos resultados na conexão das startups com grandes empresas brasileiras. No segundo semestre de 2019, foi lançado um novo ciclo do InovAtiva de Impacto Socioambiental, no qual foram selecionadas 40 startups. Desse grupo, 19 passaram para a etapa final e se apresentaram em dezembro para uma banca de investidores no Demoday InovAtiva, em São Paulo.

No o que se refere ao aperfeiçoamento de marcos legais, podemos destacar no ano de 2019 a publicação do Decreto nº 9.941, de 25 de julho de 2019 , que institui o Comitê para as Politicas de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA, a publicação da Portaria ME nº 395, de 5 de agosto de 2019 que estabelece regras para o cadastramento de empresas de auditoria que irão atuar junto as empresas beneficiárias da Lei de Informática na Zona Franca de Manaus e o Programa prioritário de Indústria 4.0 e Modernização Industrial - Resolução CAPDA nº 9, de 29 de outubro de 2019

Considerando ainda o escopo da Lei de Informática, seu caso se tornou objeto de cooperação internacional com o governo da Coreia, no programa Korean Sharing Program – KSP, de troca de experiências em desenho de política industrial para o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O MDIC e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES estruturaram ao longo de 2017 um fundo de co-investimento em startups. Em 2019, o Fundo foi lançado. Com relação à internacionalização de startups, em 2017, o MDIC, em parceria com a Apex-Brasil, o MRE, o SEBRAE e a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – ANPROTEC, lançou o programa StartOut Brasil. Entre 2017 e 2019 mais de 140 startups participaram do StartOut Brasil.

Em 2017, foi publicado o Decreto nº 9.243, que institui a Sala de Inovação, instância governamental que tem como objetivo a atração de um maior número de centros de P&D para o Brasil. Entre 2016 e 2019, 26 novos centros e projetos de Pesquisa e Desenvolvimento foram atraídos para o país.

Em 2019, o Ministério da Economia recriou o Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI). O objetivo do GIPI é administrar a governança do sistema de propriedade intelectual brasileiro, cujas competências são compartilhadas e difusas entre diversos órgãos da administração. Sob nova a organização, o GIPI é presidido pelo Ministério da Economia e composto por nove outros Ministérios. O novo GIPI tem o propósito de endereçar temas de política doméstica de propriedade intelectual. Como resultado das atividades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do GIPI no ano de 2019, definiu-se como prioridade a construção de uma Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, inspirada em casos de países que alcançaram avanços recentes na área. Para tanto, foi criado Grupo de Trabalho do GIPI para a construção da Estratégia. Destaca-se em 2019, a adesão do Brasil ao Protocolo de Madri para o registro internacional de marcas, finalizando processo iniciado no ano de 2006. O Sistema de Madri facilita e simplifica o registro internacional de marcas. Com a submissão de um pedido apenas e o pagamento de somente uma taxa à Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), órgão internacional responsável pela administração do Sistema. É possível submeter o pedido para registro de marca nos mais de 120 países membros do Protocolo, que abrangem cerca de 80% do comércio mundial.

O INPI iniciou, em 2019, a execução do plano de combate ao backlog de patentes, que visa reduzir em 80% o estoque de pedidos de patentes pendentes de análise no período de 2 anos. O plano consiste em medidas de gestão do exame de patentes para simplificar o processo e aproveitar exames de patentes da mesma família realizados em escritórios de outros países, reduzindo o esforço necessário para o exame e aumentando a produtividade do examinador do INPI.

Os projetos pilotos de PPH passaram por reestruturação no ano de 2019, quando o INPI passou a adotar modelo de acordo padronizado para todos os escritórios de propriedade industrial parceiros, para o compartilhamento, aproveitamento e priorização de pedidos e exames de patentes da mesma família entre escritórios parceiros. A principal inovação do novo modelo de Patent Prosecution Highway - PPH é que ele abrangerá pedidos de patentes de todos os setores tecnológicos. O modelo único de PPH para todos os parceiros confere mais previsibilidade e reduz os custos de negociação de novos acordos.

Foi desenvolvido o Programa Brasil Mais (antigo Brasil Mais Produtivo), uma iniciativa para aumentar a produtividade e competitividade das empresas brasileiras por meio da adoção de metodologias e tecnologias que promovam a melhoria das habilidades e práticas gerenciais e produtivas e a cultura do aperfeiçoamento contínuo, da inovação em processos e da redução de desperdícios.

O programa é coordenado pelo Ministério da Economia, com gestão operacional da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e execução pelo SENAI e pelo SEBRAE. Em 2019, o programa foi expandido para outros setores, incluindo todos os segmentos da indústria, comércio e serviços, além de buscar modelos que garantissem redução do custo por atendimento e menor dependência de recursos da União. Também foi desenvolvido projeto piloto para criação de eixos temáticos de atendimento com novas metodologias, com foco no apoio à digitalização e adoção de tecnologias de internet das coisas industrial, em parceria com o Fórum Econômico Mundial e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Em 2019, em prol da execução do objetivo 1079 do Programa 2079, o Ministério da Economia (ME) recriou o Fórum de Competitividade do Varejo (FCV) por meio da Portaria nº 169, de 02/06/2019, e nomeou seus membros por meio Portaria nº 12.120, de 27/11/2019. Adicionalmente, como forma de articulação com o setor privado, a Subsecretaria de Desenvolvimento de Comércio e Serviços (SCS) coordenou a Mesa Executiva do Varejo e Franquias e a Mesa Executiva de Tecnologia da Informação.

As principais medidas e articulações realizadas pela SCS no âmbito do FCV e da referida Mesa Executiva buscando promover a competitividade e produtividade do setor varejista nacional foram: (i) proposta de revisão da RDC nº 153/2017 quanto às CNAEs 46.46-0-01 (Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria) e 46.46-0-02 (Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal), junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; (ii) ação em parceria com a Senacon/MJ para promoção da "dosimetria de multas" e uniformização de procedimentos nos Procons estaduais; (iii) elaboração de pareceres analisando o mérito das propostas legislativas em tramitação no Congresso Nacional que visam alterar o sistema tributário (ex: PEC nº 45/2019, PEC nº 110/2019 e PLP nº 148/2019); (iv) finalização do projeto piloto ProVA Lab – Laboratório de Inovação do Varejo, encerrado em julho/2019, que teve como resultado 3 ciclos de atividades de inovação com 5000 pessoas impactadas, cerca de 100 atividades realizadas, 1400 empresas atendidas, cerca de 50 novos negócios realizados entre startups e varejistas e 2 lojas conceitos abertas no espaço; (v) diálogo com o Banco Central do Brasil para aperfeiçoar a regulamentação sobre meios de pagamentos; e, (vi) contribuição para inserir a dimensão de comércio e serviços no Programa Brasil Mais (antigo Brasil Mais Produtivo) e com a criação de piloto de capacitação de empresas do setor terciário a ser implantado a partir de 2020, em parceria com o Sebrae Nacional.

No que se refere especificamente ao comércio eletrônico, destaque para: (i) prorrogação da atividades do Subcomitê de Comércio Eletrônico e Exportações pelo CITDigital, tendo reunindo-se 6 vezes em 2019 para tratar de temas como ausência de dados oficiais de comércio eletrônico e promover discussões na tentativa de harmonizar conceitos e regulações nacionais e internacionais relacionadas ao *ecommerce*; (ii) participação de reunião dos BRICS, coordenada pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), com realização de apresentações sobre intercâmbio de marcos legais e troca de experiências sobre coleta de estatísticas de comércio eletrônico; (iii) realização de reuniões temáticas sobre operações multicanais com entidades representativas do comércio eletrônico/tratativas com a Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ com a finalidade de colaborar com o processo de adequação da legislação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) incidente nas operações multicanais (omnichannel); (iv) elaboração de estudos sobre o combate à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pirataria e produtos contrafeitos, tendo apresentado levantamento das leis nos Estados Unidos e no Reino Unido; (v) elaboração de panorama geral sobre o sistema brasileiro de combate à pirataria; (vi) acompanhamento e colaboração com o Ministério da Justiça no processo de construção da minuta de texto de Memorando de Entendimento de Autorregulação das Plataformas Digitais no Brasil discutido no âmbito do Conselho Nacional de Pirataria.

Deu-se continuidade a mais um ano de publicação impressa e digital do Calendário Brasileiro de Exposições e Feiras. A edição 2019 contém cerca de 240 eventos e o material foi distribuído para parceiros da iniciativa privada, representantes setoriais, sendo disponibilizado ao público em geral em meio eletrônico no site do Calendário (www.expofeiras.gov.br).

Quanto ao setor de serviços, destacam-se as atuações da SCS: (i) reuniões técnicas com os segmentos de audiovisual (incluindo o setor de games), tecnologia da informação, arquitetura e engenharia, aplicativos (*online-to-offiline*), franchising, serviços esportivos, entre outros, com o objetivo de identificar gargalos e necessidades de melhoria do ambiente de negócios para os diversos segmentos do setor de serviços; (ii) início de discussão sobre a importância da atração de data centers para o desenvolvimento tecnológico do país; (iii) capacitação de mão obra e atração de mão de obra altamente qualificada para o setor de serviços, com destaque para o segmento de TI; (iv) discussão inicial para a formulação de um marco regulatório para o setor de aplicativos; (v) diálogo com o setor de turismo e outros órgãos públicos contribuindo para elaboração da MP nº 907/2019; e, (vi) articulação junto à Frente Parlamentar de Comércio, Serviços e Empreendedorismo (em consonância com a RFB), para acelerar a aprovação do PLP nº 521/2018 e PLP nº 217/2019, visando a instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

A SCS desenvolveu o Portal NBS Digital com o objetivo de tornar mais amigável a navegação pela NBS (Nomenclatura Brasileira de Serviços e Intangíveis) e o acesso às NEBS de cada código, além de facilitar a pesquisa de serviços ou termos específicos (www.nbs.economia.gov.br), e recriou a Comissão da NBS, em conjunto com a RFB.

Por fim, a SCS atuou na reformulação do Memorando de Entendimento em Serviços entre o Ministério da Economia do Brasil e o Ministério do Comércio da China e iniciou o trabalho de elaboração de um Plano de Ação, no escopo desse Memorando, para os próximos anos. A SCS tem a coordenação do citado diálogo bilateral por parte do ME.

COMPETITIVIDADE, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DA INDÚSTRIA BRASILEIRA

Ao longo de 2019, a Renai - Rede Nacional de Informações sobre Investimentos - organizou sua base de dados, transferindo todos os dados para os sistemas Sharepoint e Power BI e diminuindo a dependência de contratação de soluções de TI externas. No Power BI, foi disponibilizado um conjunto de gráficos e tabelas com filtros para facilitar a visualização comparativa dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dados do cadastro da Renai. Ademais, diminui-se a periodicidade da disponibilização de dados no site do Ministério. Iniciou-se, também, o processo de planejamento e elaboração de Termo de Referência para a iniciativa de capacitação dos estados para atração de investimentos. Foram publicados o Panorama de Anúncios de Investimentos no Brasil (2018) e os Relatórios de Anúncios de Projetos de Investimentos (1º e 3º trimestres 2019 e 1º semestre 2019), todos disponibilizados por meio eletrônico no site do ME.

Com a publicação da Portaria ME nº 309, de 24 de junho de 2019, e da Portaria SDIC nº 324, de 29 de agosto de 2019, buscou-se agilizar o processo de análise e concessão de Ex-tarifário por intermédio da eliminação do CAEx e da SERFB do processo, pelo fim da necessidade de renovação (vigência das concessões até 31/12/2021), pela redução do prazo das consultas públicas (de 30 para 20 dias) e pela adoção de novos critérios (preço e prazo) na análise. Toda as informações públicas relacionadas ao tema são constantemente atualizadas e disponibilizas a todos os interessados no site do ME, buscando ampliar a transparência dos programas do governo.

Em 2019, foi editado Decreto recriando o Grupo Técnico Interministerial de Análise de Processos Produtivos Básicos - GT PPB (Decreto nº 9.867, de 27 de junho de 2019). Com isso, também foi necessário publicar nova portaria disciplinando o funcionamento do grupo e os procedimentos de análise e aprovação de PPB (Portaria Interministerial ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019). A nova portaria buscou dar mais celeridade ao processo de análise e publicação dos pleitos de fixação e alteração dos PPB. Também objetivando dar maior liberdade, flexibilidade e adaptabilidade das regras a diferentes modelos de negócios e dar mais estabilidade e previsibilidade às regras dos PPBs, foi elaborada metodologia por pontuação para adequação das portarias da Lei de Informática à Organização Mundial do Comércio (OMC).

Em 2019 foram realizadas 37 fiscalizações (sendo 36 presenciais) de empresas para a verificação do cumprimento dos PPB aos quais estas estavam habilitadas. De forma a dar mais transparência aos trabalhos desenvolvidos na área, foram publicadas estatísticas relativas ao PPB no site do ME.

Em 10 de dezembro de 2018 foi publicado a Lei nº 13.755, que instituiu o Programa Rota 2030. Durante o ano de 2019, foram publicadas diversas portarias regulamentando o Programa, além de credenciadas as instituições coordenadoras dos Programas Prioritários, cujo objetivo é promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico da cadeia.

Em relação ao Building Information Modeling, encerrou-se o convênio com a ABDI que previa a disponibilização dos manuais, guias e de biblioteca BIM, tendo todas as entregas sido concluídas até 2018. Assim, foi lançado um edital de chamamento com vistas a dar continuidade das ações focando na implementação da Estratégia BIM BR. O edital contemplou, ainda, temas como Código de Obras e Edificações, alvará de construção, coordenação modular e construção industrializada, além de ações de difusão do BIM, capacitação dos gestores públicos em BIM e inovação em BIM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

2019 foi um ano de reorganização interna e de mudanças nas diretrizes estratégicas do Ministério que levaram a planejar e organizar a política para Arranjos Produtivos Locais (APLs) para os próximos anos. Mudanças importantes aconteceram como a extinção do Grupo de Trabalho Permanente para APLs (GTP APL) após 15 anos de funcionamento.

Assim, o trabalho focou na melhoria da qualidade dos dados sobre APLs e, em parceria com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), foram realizados ajustes no Observatório Brasileiro de APLs (OBAPL). O avanço do OBAPL passa pela sua evolução na capacidade de análise de dados e elaboração de indicadores capazes de medir a eficiência das políticas públicas para APLs e, também, no avanço em sistemas adicionais de cadastro, com filtros para auxiliar a identificação dos arranjos por Estado, por setor e por grau de informação.

Dentro do Observatório, foi aprimorada a Plataforma do VISÃO, um sistema de dados georreferenciados, que permite a disponibilização e visualização de informações provenientes de diversas bases de dados, baseadas em localização geográfica, para dar suporte à tomada de decisão.

Foi realizada a atualização dos dados dos Núcleos Estaduais e permaneceu a política ativa de divulgação de notícias e informações com o envio do Informativo dos APLs duas vezes por semana, bem como a publicação das notícias nas redes sociais e no Observatório.

Em termos de apoio direto aos APLs, permanece a iniciativa de assinatura de convênios, com recursos oriundos de emendas parlamentares para ações de capacitação, estruturação e melhoria das condições de competitividade dos arranjos. Assim foram assinados 4 instrumentos novos em 2019 para apoio a APLs nos estados da Bahia, de Goiás e de São Paulo. Todos os convenentes recebem apoio e orientação para o detalhamento dos projetos que receberão os recursos.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

No ano de 2019 foram implementadas iniciativas que vieram contribuir para o alcance dos objetivos do Plano Plurianual – PPA 2016 - 2019, tanto no sentido de elevar a competitividade, a qualidade e a produtividade da indústria brasileira e do setor de comércio e serviços, quanto de estruturar a governança dos Arranjos Produtivos Locais e expansão do escopo do Programa Brasil Mais.

Mesmo frente aos desafios advindos do início de um novo governo, espera-se contar com as parcerias já estabelecidas para atuar na articulação com órgãos e entidades públicas e privadas. Isso contribuirá para integração das ações de desenvolvimento industrial, por meio da proposição de iniciativas para elevar a eficiência e reduzir custos sistêmicos, o que permitirá o aperfeiçoamento e a simplificação de mecanismos regulatórios e, consequentemente, a melhoria do ambiente de negócios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2080
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Eixo estruturante da ação do Estado para o crescimento econômico e o desenvolvimento social, a educação tem um papel preponderante na construção de um Brasil desenvolvido e ao mesmo tempo justo com seu povo. A Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), contribui para a orientação da política educacional sob uma perspectiva sistêmica, que se refletiu no Programa Temático 2080 – Educação de Qualidade para Todos, do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019.

O Programa 2080 apresenta cinco objetivos que visam, em cooperação federativa: à ampliação do acesso à educação básica de qualidade (objetivo 1007); ao fortalecimento da formação e da valorização dos profissionais da educação (objetivo 1008); à ampliação da educação profissional e tecnológica e da educação superior de qualidade (objetivos 1009 e 1010, respectivamente); e ao aprimoramento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação dos sistemas de ensino (objetivo 1011). Todos os objetivos, metas e iniciativas visam ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão.

PRINCIPAIS RESULTADOS

O Ministério da Educação (MEC) usa os dados oficiais do Governo Federal, inclusive os estudos e estatísticas elaborados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como fonte das informações dos indicadores do Programa 2080 – Educação de Qualidade para Todos.

Especificamente quanto aos indicadores cuja fonte é o Censo da Educação Básica ou o Censo da Educação Superior, esses valores correspondem ao exercício de 2018. A partir de 2012 o IBGE reformulou suas pesquisas por amostra de domicílios e implementou uma nova pesquisa, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c), que, desde então, passou a ser aplicada paralelamente à Pnad anual, que teve sua última edição em 2015. Em 2016, a Pnad-c substituiu de forma definitiva a Pnad anual, trazendo ganhos de representatividade e abrangência da amostra e contemplando três formas de divulgação: mensal, trimestral e anual, abarcando também características demográficas, de trabalho e relativas à educação, entre outras. Os demais indicadores que dependem unicamente de registros administrativos do MEC correspondem ao exercício de 2019.

Ao longo deste texto serão descritas as principais ações realizadas pelo MEC no exercício de 2019 e, sempre que possível, no período de vigência do PPA 2016-2019, no âmbito do Programa 2080.

EDUCAÇÃO BÁSICA

O direito à educação básica de qualidade para todos depende do esforço conjunto e articulado entre todos os entes federados e deve contribuir para a redução das desigualdades sociais, além de dotar os indivíduos de competências para o exercício da cidadania e de meios para progredir nos estudos e no trabalho. Nesse sentido, o Governo Federal, observado o regime

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de colaboração com os estados, municípios e Distrito Federal, apoia técnica, pedagógica e financeiramente as redes e os sistemas de ensino com ações voltadas ao desenvolvimento da educação infantil, do ensino fundamental e médio, incluindo a alfabetização e educação de jovens e adultos; a educação especial inclusiva; a educação do campo, indígena e quilombola; a educação ambiental e em direitos humanos; a educação para as relações étnico-raciais; e a educação para a juventude.

Nesse contexto, como estratégias de superação de desafios que envolvem a qualidade da oferta, o acesso, a permanência, a correção da defasagem escolar, a ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais, no período de 2016-2019, o MEC realizou diversas ações tais como: aprovação e apoio à implementação da Base Nacional Comum Curricular; ampliação e qualificação da rede física escolar em áreas urbanas e do campo; implantação de programas para a oferta do atendimento educacional especializado; ampliação gradativa da educação em tempo integral; oferta de programas suplementares de alimentação, transporte escolar, materiais pedagógicos e livros didáticos e paradidáticos; e ações de apoio técnico, pedagógico e financeiro às redes de ensino.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Trata-se de um instrumento fundamental para orientar os currículos das redes de ensino, os materiais didáticos, as formações de professores e as avaliações de aprendizagem. Em 2017, o texto final da BNCC para a educação infantil e para o ensino fundamental foi homologado pelo Ministro de Estado da Educação. Em dezembro de 2018, o texto final da BNCC para o Ensino Médio foi aprovado e homologado pelo MEC, finalizando a BNCC da Educação Básica.

Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental alinhados à BNCC foram aprovados pelas 27 secretarias estaduais de educação ao longo de 2018 e 2019. Os currículos estaduais para o Ensino Médio alinhados à BNCC estão em fase de elaboração e devem ser aprovados até 2020. O MEC, em setembro 2019, encaminhou ao Conselho Nacional de Educação — CNE, considerações acerca da Proposta de Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica relacionada à revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de Professores. O CNE elaborou o Parecer CNE/CP nº 22/2019 e o Projeto de Resolução das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica — DNC's, instituindo a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC — Formação), revisando e atualizando as resoluções CNE/CP nº 2 de 2015 e CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006. Os referidos documentos foram homologados pelo MEC, por meio da Portaria nº 2.167, de 19 de dezembro de 2019, e publicados por meio da Resolução CNE/CP n º 2, de 20 de dezembro de 2019.

A Política Nacional de Alfabetização (PNA), outra ação importante, foi instituída em abril de 2019, por meio do Decreto nº 9.765/2019, que estabeleceu como primeiro item das suas diretrizes a priorização da alfabetização no primeiro ano do Ensino Fundamental. Trata-se de um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

extensivo programa de Orientação à Alfabetização, baseada em evidências científicas, que aborda aspectos referentes à formação dos professores e de gestores, disponibilização de material de apoio, contratação de avaliações de fluência (habilidades de leitura) e implementação de avaliações de impacto, entre outras ações.

O MEC lançou, em agosto de 2019, o caderno da Política Nacional de Alfabetização, destinado a estados e municípios, professores e alunos do ensino fundamental, pais e responsáveis, bem como estudantes da educação de jovens e adultos. O caderno aborda o cenário atual, marcos históricos e normativos no Brasil quanto a alfabetização, apresenta importantes relatórios científicos internacionais e aborda desde conceitos sobre alfabetização e literacia até a implementação, avaliação e monitoramento da PNA.

O MEC lançou, em 2017, o Programa Mais Alfabetização (PMALFA), que tem por objetivo aumentar os índices de alfabetização até o final do segundo ano do ensino fundamental. O Programa apoia as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática. Em 2019, o PMALFA contou com aproximadamente 35.132 mil escolas públicas dos 26 estados, do Distrito Federal e de 4.194 municípios, atendendo cerca de 3 milhões de estudantes do 1º e no 2º ano do ensino fundamental. Foram cerca de 122 mil turmas, 32.406 mil assistentes de alfabetização e 120.363 mil professores alfabetizadores participantes. Foram investidos aproximadamente R$ 151 milhões para a execução do Programa.

Além disso, em dezembro de 2019, o MEC lançou o Programa Conta pra Mim, que pretende estimular o desenvolvimento intelectual da primeira infância e reúne uma série de materiais para orientar as famílias a como contribuir na construção do projeto de vida e do sucesso escolar das crianças. É um programa inovador, uma iniciativa governamental de valorização da leitura em família.

Ainda em 2019, o Brasil assinou termo de adesão ao principal estudo que avalia a fluência em leitura do mundo: o PIRLS (Progress in International Reading Literacy Study). A primeira aplicação do exame no Brasil será realizada em 2020 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). Assim, alunos do 4º ano vão passar a ter a capacidade de leitura e compreensão de textos avaliadas em exame realizado por amostragem em larga escala em escolas públicas e privadas, o que possibilitará uma melhor compreensão das políticas e práticas que promovem o progresso educacional.

A Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças de até 3 anos de idade. Conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c/IBGE), a taxa de atendimento escolar da população de 0 a 3 anos manteve trajetória de crescimento, passando de 31,9% em 2016 para 35,7% em 2019. Em relação ao percentual das crianças de 4 e 5 anos que frequentam a escola, o índice passou de 90,5% em 2015 para 93,8% em 2019, o que representa um crescimento continuado, em âmbito nacional, da capacidade de atendimento.

A implementação do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) é uma das ações do MEC que contribui para o alcance da Meta 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do PNE, mediante ações de reestruturação e de ampliação da rede física escolar pública. O Proinfância repassa recursos do Governo Federal aos entes federados para a construção de unidades de educação infantil padronizadas e para a aquisição dos mobiliários e equipamentos fundamentais para o funcionamento dessas unidades. Em 2019, com recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas (PAR) foram aportados cerca de R$ 294,56 milhões contemplando a construção de 264 novos estabelecimentos de educação infantil e a reforma e ampliação de 124 unidades de educação infantil, beneficiando ao todo 283 municípios. Em relação a aquisição de mobiliários e equipamentos de educação infantil o aporte foi de aproximadamente R$ 5,34 milhões, atendendo a 33 escolas de educação infantil. Durante o período de vigência do PPA (2016-2019) foram aportados recursos para a construção de aproximadamente 700 novos estabelecimentos de educação infantil, a reforma e ampliação de 248 unidades, bem como a aquisição de mobiliários e equipamentos para 274 creches e pré-escolas.

A universalização do ensino fundamental e a conclusão dessa etapa na idade recomendada, bem como a elevação de matrículas na rede pública de ensino também estão contemplados no PNE, nos objetivos das Metas 2 e 3 . De acordo com dados da Pnad-c/IBGE, o percentual da população de 6 a 14 anos que frequentavam ou que já tinham concluído o ensino fundamental alcançou 98% em 2019.

Em consonância ao disposto nas Metas 2 e 3 do PNE, o MEC, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), são apoiadas construções de escolas de educação básica. No período de 2016 a 2019, foram investidos cerca de R$ 895,21 milhões, atendendo a 740 novas unidades de educação básica. Desse montante, especificamente, no ano de 2019, foram destinados R$ 445,21 milhões, para a construção de 409 escolas de educação básica, sendo 262 unidades em áreas urbanas, 128 destinadas ao campo, 17 aos territórios indígenas e 2 quilombolas, beneficiando 244 municípios.

O Programa Novo Mais Educação (PDDE), lançado em 2016, é desenvolvido em articulação institucional e em cooperação com as secretarias estaduais, e tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar. Em 2019, o PNME atendeu cerca de 4.236 escolas, desse total 3.653 eram municipais e 444 estaduais. Foram atendidas 5.868 escolas localizadas na zona urbana e 5.803 na zona rural. O universo de estudantes atendidos foi de 1.182.627 distribuídos em 121.208 turmas. Foram disponibilizados recursos no valor de aproximadamente R$ 33 milhões.

Destaca-se, ainda, o lançamento do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim, instituído pelo Decreto presidencial nº 10.004, de 05 de setembro de 2019, e regulamentado pela Portaria MEC nº 2.015, de 20 de novembro de 2019. O Pecim é uma ação do Ministério da Educação, em parceria com o Ministério da Defesa, que apresenta um conceito de excelência em gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da escola e apoio dos militares da reserva. Em 2019, 15 estados e o DF aderiram ao Pecim com 38 escolas estaduais participantes. O restante das 16 vagas foi redistribuído para os municípios, totalizando as 54 escolas que receberão o programa no ano de 2020. Ainda em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dezembro de 2019, foi realizada a primeira capacitação do programa para profissionais das escolas que receberão o modelo e representantes da Secretaria de Educação dos entes e, em fevereiro de 2020, ocorre a capacitação dos militares das forças auxiliares dos Estados e Municípios selecionados para o Pecim.

Em relação ao ensino médio, essa é a etapa da educação básica que apresenta os resultados de fluxo e proficiência escolar mais preocupantes, de acordo com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Segundo os dados do relatório INEP "IDEB – Resultados e Metas", o índice do Ensino Médio da rede Pública segue estagnado em 3,5. Segundo os dados do IBGE (Pnad-c), a taxa de frequência à escola da população de 15 a 17 anos foi de 91,2% em 2016 e de 91,9% em 2019. Já a taxa líquida de matrículas no ensino médio passou de 69,8% em 2016 para 70,9% em 2019.

Diante deste contexto, o Novo Ensino Médio, instituído pela Lei nº 13.415/2017, coloca-se como uma resposta tanto para a melhoria na qualidade do ensino médio quanto para as questões de atratividade e evasão, ampliando progressivamente o tempo mínimo do estudante na escola e definindo uma nova organização curricular, mais flexível, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, instituído por meio da Portaria nº 649/2018, tem como objetivo geral dar suporte às unidades da federação na elaboração e execução do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio. Em 2019, o Ministério reabriu período de adesão ao Programa, com o objetivo de garantir que as 27 Unidades da Federação recebam apoio técnico e financeiro. O programa tem, atualmente, aproximadamente 4 mil escolas inscritas e o valor empenhado na ordem de R$ 304 milhões para repasses da segunda e terceira parcelas do programa. Ainda houve repasse da primeira parcela para 193 novas escolas que aderiram ao Novo Ensino Médio em 2019 no valor total de R$ 4 milhões.

O Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral (EMTI) foi instituído pela Portaria MEC nº 1.145/2016, substituída pela Portaria MEC nº 727/2017, cujo objetivo é ampliar a oferta de educação em tempo integral no âmbito do ensino médio, por meio da transferência de recursos para as secretarias estaduais e distrital de educação. Em 2019, o programa conta com 1.027 escolas em tempo integral, com as 27 Unidades Federativas que aderiram ao EMTI desde 2016. O programa tem, atualmente, aproximadamente 294 mil matrículas. Já foram transferidos ao programa R$ 1,1 bilhão, sendo a segunda parcela do repasse de 2019 no valor de R$118 milhões transferida no mês de novembro 2019.

Em relação à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas de educação básica, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) proporciona transferência direta de recursos para as escolas, para cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos, devendo os recursos serem empregados, entre outras despesas, na aquisição de material permanente e de consumo; na realização de pequenos reparos, adequações e serviços de manutenção e conservação. Em 2019, por meio do PDDE Básico, foram repassados R$ 789,3 milhões a 114.054 escolas estaduais, distrital e municipais de ensino, distribuídas em todas as regiões brasileiras, beneficiando cerca de 32,8 milhões de alunos da educação básica pública. Foram contemplados, também, com recursos do PDDE, 1.285 escolas de educação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

especial mantidas por entidades privadas sem fins lucrativos, às quais foram repassados R$ 7,8 milhões, beneficiando 109,5 mil alunos de educação especial. O PDDE também viabiliza a assistência financeira aos estabelecimentos de ensino com as ações agregadas para efetivar atividades da política educacional do MEC. Assim, no âmbito das Ações Agregadas, em 2019, foram contempladas 4.236 escolas, beneficiando 1,2 milhões de alunos com recursos da ordem de R$ 33 milhões para financiar as atividades do Programa Novo Mais Educação.

Em consonância com a meta 4 do PNE, que trata da universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para o público da educação especial em idade escolar, o MEC vem, ao longo dos anos, atuando positivamente no sentido de oportunizar a todos os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, entre 4 e 17 anos, o atendimento educacional e m classes comuns com o Atendimento Educacional Especializado – (AEE). Em 2018, o número de matrículas desses estudantes atingiu o total de 941.583 matrículas, sendo 866.020 em classes comuns, perfazendo um percentual de 92%, o que representa uma variação positiva de 3,7 p.p. em relação a 2015 conforme Censo Escolar Inep. Em 2019, esse percentual alcançou o índice de 92,7% de matrículas (Censo 2019).

No âmbito do Programa Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), importante apoio à oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), destaca-se o remanejamento de equipamentos recebidos, em edições anteriores do programa, por escolas que já não possuem mais matrícula de estudantes da educação especial, para escolas que atualmente possuem (conforme Censo escolar do ano anterior) e ainda não haviam sido contempladas. Em 2018 e 2019, não houve ampliação do número de SRM, no entanto, foram realizados os procedimentos necessários à expansão do Programa, como apresentação de proposta de novo pregão eletrônico, modificando a forma de composição do kit que compõe a SRM para adequar a composição da sala às diferentes etapas e níveis de ensino.

O Programa Escola Acessível tem como objetivo promover condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e a comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular. Em 2018, 1.367 escolas das 27 UFs tiveram seus planos validados, com recursos repassados na ordem de R$ 20 milhões. Em 2019, por meio do PDDE Escola Acessível, 1.594 escolas públicas de educação básica tiveram planos de atendimentos aprovados, sendo destinados R$ 21,7 milhões para cobertura de despesas de custeio e capital, ainda foram empenhados mais de R$ 87,4 milhões para beneficiar outras 6.755 escolas.

No âmbito dos programas suplementares à educação, com vistas a garantir o acesso e permanência, bem como a qualidade do ensino e aprendizagem, o MEC apoiou os estudantes de todas as etapas da educação básica por meio de programas de alimentação, transporte escolar e de materiais pedagógicos, didáticos e paradidáticos, periódicos e obras de referência.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atende alunos da Educação Básica nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e nas modalidades indígena, quilombola, atendimento educacional especializado, educação profissional e educação de jovens e adultos, matriculados em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escolas públicas, filantrópicas, comunitárias e confessionais, bem como aqueles matriculados nas escolas federais, em conformidade com o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento. No ano de 2019, o orçamento atualizado do Programa foi de R$4 bilhões para atender 40,6 milhões de alunos e aproximadamente 150 mil escolas.

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear, em caráter suplementar, despesas com o transporte escolar de estudantes da rede pública de educação básica residentes em área rural. Em 2019, os valores per capita do Programa se mantiveram idênticos aos de 2018, quando houve um aumento de 20%, ficando entre R$144,88 e R$206,69. Nesse cenário o PNATE foi responsável por destinar R$ 626,5 milhões à 5,2 mil Entidades Executoras, beneficiando mais de 4,4 milhões de alunos.

Já o Programa Caminho da Escola tem o objetivo de renovar e padronizar a frota de veículos e embarcações de transporte escolar, garantido segurança e qualidade e contribuindo para o acesso e permanência dos alunos nas escolas da rede pública da educação básica. Em 2019, foram 2.482 municípios beneficiados para aquisição de 8.103 ônibus providos com requisitos de acessibilidades, com investimentos na ordem de R$ 1,8 bilhões, incluindo as aquisições com recursos do FNDE e recursos próprios dos entes federados. Somente com recursos do FNDE foram adquiridos, 3.940 ônibus rurais acessíveis e 402 ônibus urbanos acessíveis, totalizando um investimento de R$ 1,0 bilhão.

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) tem a finalidade de avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público. Desde 2018, o PNLD passou a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias alinhados à BNCC. A partir da publicação do Decreto nº 9.099/2017, o escopo do PNLD ganhou contornos que vão muito além da aquisição e distribuição de Livros Didáticos e Literários, passando a contemplar jogos educativos, softwares entre outros, inclusive, voltados para a gestão escolar. Além disso, pela primeira vez, em 2019, o Programa passou a atender escolas da Educação Infantil, as quais receberam livros didáticos e literários do PNLD. No ano de 2019, foram beneficiadas 123.342 escolas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio com materiais do PNLD, tendo sido adquiridos 172.571.931 exemplares de livros didáticos, representando um custo de aquisição da ordem de R$ 1.3 bilhão.

No âmbito do PNLD Acessível, no exercício de 2019, foram distribuídos 20.671 livros no formato tinta-braile atendendo a 3.402 alunos cegos matriculados em 1.177 escolas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (de 1º ao 5º ano) participantes do PNLD, correspondendo a um investimento de R$ 9,9 milhões. Acrescenta-se que, além do material distribuído, foram resguardados em Reserva Técnica 7,6 mil livros, totalizando 28,3 mil exemplares Braille. Para os alunos com baixa visão ou dificuldades no processo de leitura, foram adquiridos livros em formato EPUB, tendo sido disponibilizados 362 títulos. Em 2019, foram investidos R$ 5,4 milhões com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aquisição dos títulos em EPUB. Até o final do exercício, 104 escolas haviam baixado os arquivos.

O MEC também fomenta ações relacionadas às tecnologias educacionais, com vistas à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com destaque para o Programa de Inovação Educação Conectada, o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo) e o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE).

O Programa de Inovação Educação Conectada, instituído em 2017, tem como foco apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica, visando conjugar esforços entre órgãos e entidades da União, estados, Distrito Federal, municípios, escolas, setor empresarial e sociedade civil para assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica. O Programa conta, até 2019, com a adesão de 5.374 municípios, 26 Estados e o Distrito Federal, permitindo o apoio à conectividade terrestre (transferência de recursos via PDDE) a 70.744 escolas e aproximadamente 30 milhões de alunos atendidos, somando R$ 222,4 milhões investidos em 2019 para conectividade em escolas urbanas.

Em 2017, por meio de descentralização de recursos do Ministério da Educação – MEC, para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, foi firmado contrato entre MCTIC e a Telebrás para fornecimento de internet satelital para 6.500 escolas rurais. Em 2019 o número de instalações foi ampliado para cerca de 8.000 escolas, sem a necessidade de novo repasse de recursos. A instalação de internet nas escolas rurais teve início em janeiro de 2019, com o repasse de R$ 60 milhões para o MCTIC. Até dezembro de 2019, foram beneficiadas 7.402 escolas rurais, localizadas em 2.068 municípios, correspondendo a 2.211.283 matrículas.

O ProInfo tem como objetivo promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica. Em 2019, por meio do Programa de Ações Articuladas (PAR), foram repassados cerca de R$ 8 milhões para a aquisição de kits de robótica. No período de 2016 a 2019 foram investidos cerca de R$ 38 milhões no Programa. Além disso, aproximadamente 1.635 unidades educacionais, estaduais e municipais, beneficiaram-se com a ativação de 1.795 tablets educacionais, adquiridos em anos anteriores, para uso dos professores de educação básica das escolas públicas.

No âmbito do Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), foram registrados 66.180 pontos de conexão, beneficiando mais de 30 milhões de alunos e aproximadamente 1,5 milhão de professores. A velocidade média das conexões subiu para 4,7 Mbps, o que significa um aumento de mais de 100% em relação à velocidade disponibilizada no início do Programa. No âmbito das escolas rurais, o FNDE atuou de forma colaborativa ao Projeto de Conectividade Rural da ANATEL, cujo objetivo é fornecer internet com velocidade mínima de 1 Mbps a todas as escolas públicas rurais que possuam energia elétrica, algum tipo de recurso tecnológico e que estejam dentro de um raio de até 30 km da sede do município. Desde sua concepção em 2012, a iniciativa atendeu cerca de 30 mil entidades de ensino.

O acompanhamento da frequência escolar de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) - condicionalidade da educação no âmbito do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa - visa combater o abandono e a evasão escolar, e contribuir, portanto, para a permanência e a progressão nos estudos de crianças e adolescentes em situação de pobreza e em vulnerabilidade social. Em 2019, esse acompanhamento, realizado em mais de 138 mil escolas, registrou, em média, a frequência de 14.601.177 de estudantes o que representa 51,29% das matrículas das escolas públicas nas etapas de ensino fundamental e médio, de acordo com o Censo Escolar de 2018.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAEDUCAÇÃO

A formação e valorização dos profissionais da educação, principalmente dos que atuam na educação básica, é uma estratégia fundamental para que a universalização da educação se concretize. As ações de formação de profissionais da educação básica deparam-se com o desafio do regime federativo, pois envolvem estados, municípios e o Distrito Federal, com suas respectivas redes de ensino, e a União, em seu papel central de coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva.

A Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, atualizada pelo Decreto nº 8.752/2016, norteia-se pelos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação 2014-2024 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior. Articulados à Política, são desenvolvidos diversos programas pelo Ministério da Educação (MEC).

O MEC, em 2019, atuou ativamente junto ao CONSED e UNDIME na coordenação dos esforços que resultaram definição das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (DNC's) e na instituição da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), por meio da Resolução CNE/CP n º 2, de 20 de dezembro de 2019 e da publicação da Portaria MEC nº 2.167, de 19 de dezembro de 2019. As novas DCN's mantiveram a carga horária de 3.200 horas para cursos de formação de docentes da educação básica; promoveram a flexibilização da carga horária da Segunda Licenciatura; definiram novas competências no perfil dos cursos com maior ênfase na prática e no conhecimento do conteúdo e da didática – e restringiram o uso da modalidade de Ensino a Distância — EaD.

Por meio do AVAMEC - Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação são oferecidos diversos tipos de curso de aperfeiçoamento na modalidade Ensino a Distância (EaD) para professores e demais profissionais da educação. No ano de 2019, foram disponibilizados treze cursos destinados ao treinamento nos temas Base Nacional Comum Curricular — BNCC. O número total de cursistas ativos foi de 76.847, sendo 61.718 nos cursos de formação continuada para professores e 15.129 nos cursos de formação continuada para demais profissionais da educação básica.

Ressalta-se, que, em 2019, no âmbito do projeto Forma Brasil — Docente, foi realizado diagnóstico das necessidades territoriais de formação inicial de professores em serviço, para fins de planejamento do atendimento da demanda. Além da elaboração de projetos pedagógicos das licenciaturas em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza alinhados à BNCC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No âmbito das instituições federais de educação superior, de acordo com o Censo da Educação Superior 2018, foram registradas um total de 101.021 novas matrículas em cursos de licenciatura voltados à formação de professores da educação básica. Ao longo do período de 2016-2019, o número de novos ingressos nos cursos de licenciatura nas universidades federais foi de 85.774 em 2015, 89.267 em 2016, 116.165 em 2017 e 101.021 em 2018, o que perfaz um total de 392.227 novas matrículas no período.

Com vistas a responder à demanda por formação inicial de professores da Educação Básica e contribuir para o alcance da meta 15 do PNE, o MEC, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), implementa importantes programas para a formação de professores entre os quais se destacam: o Programa de Residência Pedagógica; Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid); Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor); sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); e mestrados profissionais para professores em serviço na rede pública de educação básica.

O Programa Residência Pedagógica tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso, e deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica. O programa concede bolsas aos estudantes de licenciatura, aos professores da educação básica e aos professores das instituições de ensino superior (IES). No ano de 2019 foram investidos cerca de R$ 224,4 milhões, referente ao pagamento médio mensal de 38.401 bolsas, sendo 32.916 bolsas aos licenciandos e 5.485 bolsas aos demais participantes.

Já o Pibid enfatiza a prática como componente curricular e atividades teórico-prático. Os projetos do Pibid são institucionais e promovem a inserção dos licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar. O programa concede bolsas aos estudantes de licenciatura, aos professores da educação básica e aos professores das instituições de ensino superior (IES). No ano de 2019 foram investidos R$ 289,1 milhões, referente ao pagamento médio mensal de 47.436 bolsas, sendo 40.660 bolsas aos licenciandos e 6.776 bolsas aos demais participantes.

O Parfor oferta cursos de primeira e segunda licenciatura para professores em serviço na modalidade presencial. No ano de 2019, as 478 turmas vigentes estavam ofertando formação inicial a aproximadamente 14.187 professores da Educação Básica em serviço. Desse total, 6.053 ingressaram nas 150 turmas ofertadas pelo Edital 19/2018, iniciadas entre agosto de 2018 e junho de 2019. Em 2019 não foi lançado novo Edital, porém, foram iniciadas 87 novas turmas, oriundas do Edital 19/2018, com 3.527 professores matriculados.

O Sistema UAB oferta prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada para professores da educação básica na modalidade a distância. É integrado por 133 instituições de educação superior e 743 polos de apoio ativos, distribuídos em todas as unidades da Federação. No ano de 2019, a UAB ofertou 7.819 novas matrículas para a formação inicial de professores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em consonância com a Meta 16 do Plano Nacional de Educação (PNE), o Sistema UAB também oferta cursos de especialização e mestrados profissionais (PROEB), estes últimos com vagas exclusivas para professores em exercício nas redes públicas de educação básica. Em 2019, dos 10 programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (ProEB), quais sejam: Matemática, (ProfMat), Física (MNPEF), Letras (Profletras), Artes (ProfArtes), História (ProfHistória), Biologia (ProfBio), Química (ProfQui) e Filosofia (ProfFilo), Educação Física (ProEF) e Sociologia (ProfSocio), mantiveram em andamento, ao todo, 3.452 ofertas.

Em 2019, agregando as novas matrículas em especializações, 3.800, ofertadas pelo Sistema UAB, com os números nos mestrados profissionais, 3.452 supracitados, registaram-se 7.252 novas matrículas.

O MEC também apoia ações de formação inicial e continuada de professores relacionadas às políticas educacionais nas áreas educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola e educação para as relações étnico-raciais.

A formação continuada para as modalidades de educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo e para a temática da educação para as relações étnico-raciais é viabilizada por meio da oferta de cursos de aperfeiçoamento e/ou especialização para professores (as), gestores, técnicos das redes de ensino e membros da comunidade escolar, ofertados por Instituições Públicas de Educação Superior (IPES).

De 2016 a 2019 foram descentralizados recursos na ordem de R$ 11,8 milhões para atender a formação (custeio e bolsas) no âmbito do Escola da Terra, formação continuada para professores do campo e de comunidades quilombolas das redes estaduais e municipais de ensino, em regime de alternância. Vale destacar 14.016 cursistas concluíram a formação.

A promoção da formação continuada de professores que atuam na educação escolar indígena na educação básica, por sua vez, realizou-se por meio da Ação Saberes Indígenas na Escola. No período de 2016 a 2018, foi descentralizado o valor de R$ 61,4 milhões, que proporcionou a oferta de 13.208 vagas. Não houve atendimento em 2019.

O Programa de Apoio à Formação Superior e às Licenciaturas Interculturais (Prolind) fomenta a oferta de cursos específicos para a habilitação de professores indígenas para a docência nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. De 2016 a 2018 foram ofertadas 5.312 vagas, com descentralização no valor de R$ 16,6 milhões. Em 2019 foram descentralizados valores num montante de 5,9 milhões para oferta de 876 vagas.

Quanto à Educação Especial, houve o apoio à formação continuada de professores para atuar nas salas de recursos multifuncionais e em classes comuns do ensino regular, em parceria com Instituições Públicas de Educação Superior. Em 2019 foi descentralizado o valor de aproximadamente R$ 139 mil para atender a oferta de mil vagas.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O acesso à educação profissional e tecnológica de qualidade, alinhada com as demandas sociais e as necessidades do mercado de trabalho é considerado fundamental pelo Governo Federal para a inserção socioprodutiva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos trabalhadores e para o crescimento econômico do País. Portanto, para alcançar tal objetivo, o MEC tem contemplado iniciativas que visam à promoção de ações para: a) engajar os institutos federais com o setor produtivo; b) alinhar e organizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica às demandas locais e regionais, por itinerários formativos; c) ampliar e fortalecer os processos de reconhecimento de saberes e competências profissionais; d) consolidar os institutos federais de forma a contribuir com a integração e o desenvolvimento regional.

Para impulsionar a EPT, o MEC desenvolveu, em 2019, o Programa Novos Caminhos, que possibilita a abertura de novas oportunidades para os jovens entrarem no mercado de trabalho e novos cursos com foco nas demandas do mercado e nas profissões do futuro. Por meio das ações previstas no Programa, o Governo Federal apoiará as redes e instituições de ensino no planejamento da oferta de cursos, na implementação do itinerário da Formação Técnica e Profissional trazida pela reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415 de 2017), na promoção de ações voltadas ao alinhamento da oferta de cursos com as demandas do setor produtivo e na incorporação das transformações resultantes de processos de inovação científica e tecnológica.

Como ações voltadas à organização da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica por itinerários formativos, também no âmbito do Programa Novos Caminhos, Eixo “Gestão e Resultados”, foi publicada a Portaria nº 1.719, de 08 de outubro de 2019, que estabeleceu o processo de abertura do prazo para apresentação das propostas para atualizar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Conforme cronograma anunciado, as etapas para a atualização, que incluem dentre outras, a avaliação das propostas e submissão ao Conselho Nacional de Educação – CNE, serão finalizadas em agosto de 2020.

Com relação à promoção de ações voltadas ao alinhamento da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica às demandas locais e regionais, foram realizadas tratativas para internalização do Mapa da Educação Profissional e Tecnológica, visando sua disponibilização no portal com domínio mec.gov.br.

Visando ao engajamento dos institutos federais com o setor produtivo, o MEC deu continuidade às ações no âmbito do Programa para o Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética na Rede Federal (EnergIF), com destaque para a seleção dos melhores projetos para ampliação da oferta de cursos nas áreas de Energia Solar Fotovoltaica e de Eficiência Energética, bem como com investimentos na ação de ampliação de infraestrutura/autoprodução de energia, com investimentos para aquisição das Usinas Fotovoltaicas.

Nesse sentido, foi aprovada a continuidade do Programa Profissionais para Energias do Futuro II, em parceria firmada com o Ministério de Cooperação e Desenvolvimento da Alemanha (Bundesministerium für wirtschaftliche Zusammenarbeit und Entwicklung - BMZ). As ações, que se inserem no âmbito do Programa EnergIF, serão executadas pela Sociedade Alemã de Cooperação Internacional (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit – GIZ) até o final de 2021.

Ainda em relação ao Programa Novos Caminhos, outra ação de destaque para o engajamento dos institutos federais com o setor produtivo e referente ao Eixo “Inovação e Empreendedorismo” do programa, que visa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fortalecer os vínculos entre educação, trabalho e desenvolvimento socioeconômico, disseminando a cultura do empreendedorismo e da inovação no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica. Assim, destacam-se a ampliação dos Polos de Inovação da EMBRAPII nos Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (IFs) e o lançamento, pelo Escritório de Inovação e Empreendedorismo (EIE), de editais para fomento a projetos que estimulem as atividades de pesquisa aplicada, inovação e iniciação tecnológica nas redes de ensino e instituições de Educação Profissional e Tecnológica.

Por fim, como ação voltada a ampliar o acesso e as condições de permanência e êxito dos estudantes, para públicos prioritários, destaca-se o Programa Nacional Mulheres Mil, realizado via Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) desde 2016 nas redes estaduais e distrital de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), tendo alcançado um total de 16.718 matrículas durante o período deste PPA.

Na vertente da ampliação da oferta de cursos de EPT na área de Educação do campo, Florestas e Águas, o MEC desenvolveu ações que compreendem: o financiamento para criação e manutenção de 96 Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica (NEAs) em instituições da Rede Federal e em instituições de ensino superior, monitoradas pelo MEC e demais ministérios parceiros (MAPA, SEAD/PR e MCTIC), com o repasse de R$ 1 milhão para o CNPq.

No âmbito da educação inclusiva, destaca-se o apoio aos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEs), que custeia o investimento para a adequação de acessibilidade de vários imóveis da Rede Federal, bem como o fomento para a consolidação dos Centros de Referência em formação de pessoal em conteúdos específicos, cujo objetivo é confecção de material acessível, adequação-adaptação de material pedagógico e desenvolvimento de tecnologia assistiva.

O Plano Nacional de Educação (PNE), no conjunto de suas metas, reservou à Meta 10 tratar da educação de jovens e adultos (EJA), estabelecendo que, do total das matrículas dessa modalidade, 25% sejam integradas à educação profissional. Nesse sentido, a Meta 10 tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também proporcionar capacitação profissional, de modo que estes estejam preparados para atuar no mercado de trabalho.

Em 2018, do total de 3,54 milhões de matrículas na Educação de Jovens e Adultos, 47.870 matrículas foram ofertadas de forma articulada à EPT, conforme dados do Censo da Educação Básica (Inep/MEC). Esse número representa apenas 1,35% das matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional.

Considerando o escopo da educação profissional e tecnológica integrada à EJA, tanto no ensino fundamental quanto no médio, as ações conduzidas pelo MEC para o alcance da meta 10 do PNE são executadas por intermédio do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Proeja) – cujo objetivo é a oferta gratuita de cursos técnicos na forma integrada e concomitante, bem como de cursos de formação inicial e continuada. A partir do ano de 2016, a oferta de cursos do Proeja passou a ser executada no âmbito do Pronatec, por intermédio do Pronatec EJA. Nessa modalidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

específica, até 2019, foram registradas 8.740 matrículas financiadas por essa iniciativa.

Em 2019, para contribuir com esse esforço nacional, o MEC propôs o estabelecimento de parceria com as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para o desenvolvimento de ações de Educação de jovens e adultos integrada à Educação Profissional. As ações dessa parceria têm sido fomentadas por meio de Termos de Execução Descentralizada (TEDs) que envolveram recursos da ordem de R$ 19 milhões para financiar ações tais como: mobilização dos municípios; formação continuada de profissionais da educação; oferta de cursos de EJA (Ensino Fundamental) integrada à qualificação profissional; produção de material pedagógico; monitoramento da permanência; pesquisa e inovação; e realização de cinco encontros regionais e um encontro nacional.

Além dessa ação, em 2019 também foi elaborada uma nova resolução, com publicação prevista para 2020, para utilização dos saldos remanescentes do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), instituído em 2004. O PEJA tem por objetivo ampliar a oferta de vagas no ensino fundamental e ensino médio públicos, em cursos presenciais com avaliação no processo, por meio de assistência financeira de caráter suplementar, mediante transferências automáticas aos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, para atender aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou não concluíram a escolarização em idade própria e que estejam fora da escola. Em 2019, os saldos remanescentes do PEJA nas contas correntes dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, era de R$ 75,1 milhões.

A Meta 11 do PNE tem como primeiro enfoque triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, garantindo a qualidade da oferta. Além disso, estabelece que, pelo menos, 50% dessa expansão ocorra no segmento público.

Conforme dados do Censo Escolar (Inep/MEC), em 2016 foram registradas 1.775.324 matrículas em educação profissional técnica de nível médio, passando para 1.791.806 matrículas em 2017 e 1.868.917 matrículas em 2018, o que representa um aumento de 93.593 matrículas entre 2016 e 2018. Do total de matrículas de 2018, mais de 1,1 milhão delas foram ofertadas por instituições das Redes Públicas Federais, Estaduais e Municipais.

Em relação a oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada, no período de 2016 a 2019, destacam-se as cinco iniciativas desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído em 2011, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica: Acordo de Gratuidade, Brasil Profissionalizado, Rede e-Tec, Bolsa-Formação e Expansão da Rede Federal.

Em 2019, foram investidos, no financiamento do Pronatec, o total de aproximadamente R$ 45 milhões, alcançando a oferta de 262.813 matrículas em cursos técnicos e FIC. Esse dado não contempla o número de matrículas oriundos do Acordo de Gratuidade com o Sistema S, que serão disponibilizados a partir de março do ano de 2021.

Além da oferta de matrículas, outras ações merecem destaque no âmbito das iniciativas do Pronatec, a exemplo da Rede e-Tec que, em 2019, em continuidade da parceria estabelecida com a Rede nacional de Ensino e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa (RNP), conta com cerca de 1.300 objetos educacionais no Repositório de objetos de aprendizagem (PROEDU), os quais são disponibilizados para acesso público, no endereço eletrônico: http://proedu.rnp.br/.

No âmbito da Expansão da Rede Federal, em 2018, ocorreu a retomada de 05 obras paralisadas; continuidade de 35 obras em execução; início de 19 novas obras e aquisição de equipamentos diversos para 33 campi da Rede Federal. Registra-se a conclusão de 258 obras no período.

Como ação no âmbito do fortalecimento das redes estaduais e distrital de educação profissional e tecnológica, destaca-se o Programa Brasil Profissionalizado. Em 2019, foram concluídas 4 novas escolas, além de outras 8 ampliações e/ou reformas finalizadas, sendo que a iniciativa gerou, neste ano, 71.726 matrículas.

Para contabilizar o quantitativo alcançado de vagas no âmbito das iniciativas do Pronatec, entre os anos de 2016 a 2019, foram consideradas as 1.220.923 vagas ofertadas em 2016, as 1.1104.463 vagas ofertadas em 2017, somando com as 330.747 vagas de 2018 e as 262.813 vagas de 2019, totalizando 2.918.946 vagas ofertadas no período.

Além disso, com vistas ao fortalecimento da educação profissional e tecnológica, em dezembro de 2019, houve inauguração de novos campi dos institutos federais: campus Senador Canedo do Instituto Federal do Goiás; campus de Santa Rita do Instituto Federal da Paraíba; campi de Campo Grande e de Corumbá do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul; campi de Paragominas e Ananindeua do Instituto Federal do Pará.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ampliar a oferta de vagas, democratizar o acesso e interiorizar a educação superior, com inclusão e qualidade, são alguns dos principais desafios do Governo Federal.

Neste contexto foi desenvolvido o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), um sistema informatizado instituído e regulamentado pelo Ministério da Educação (MEC). É um sistema de organização e unificação de acesso dos estudantes egressos do ensino médio aos processos seletivos das instituições públicas de educação superior, auxiliando-as na organização da oferta e na otimização da ocupação de suas vagas, contemplando, inclusive, as matrizes de diversidade, inclusão e qualidade, sobretudo a partir da inclusão do atendimento às ações estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012.

Outra ação desenvolvida com o objetivo de ampliar o acesso à educação superior é o Programa Universidade para Todos (Prouni), que seleciona estudantes egressos do ensino médio da rede pública, ou da rede particular na condição de bolsista integral da própria instituição, com renda familiar per capita máxima de até 3 (três) salários mínimos a partir das notas obtidas no Exame Nacional de Ensino Médio (Enem). No ano de 2019 foram ofertadas o total de 411.930 novas bolsas, das quais 219 mil foram ocupadas, ou seja 53 %. Durante o período de 2016 a 2019, já foram ofertadas 1.489.224 novas bolsas do Prouni. O Programa possui também ação de incentivo à permanência dos estudantes nas instituições, qual seja a Bolsa Permanência, que beneficiou, em 2019, uma média mensal de 8,6 mil bolsistas. Desde sua criação, em 2005, o Prouni já atendeu, até 2019, mais de 2,69 milhões de estudantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além destas ações o MEC instituiu em 2001, o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), que tem por objetivo conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC. Em 2017, o Fies passou por alterações tornando-se um modelo de financiamento estudantil moderno que possibilita juro real zero para os estudantes que comprovam renda familiar bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos, e uma escala de financiamentos variável conforme a renda familiar do candidato. As alterações ocorridas em 2017 permitiram a oferta de financiamento aos estudantes a uma taxa de juros real zero e a garantia de financiamento de, no mínimo, 50% do valor do curso escolhido. Os critérios de entrada no Novo Fies permaneceram os mesmos dos anos anteriores, quais sejam, que o estudante tenha média no Enem igual ou superior a 450 pontos, não tenha nota zero na redação, e renda familiar bruta per capita de até 3 salários mínimos. O novo modelo do FIES e seus objetivos contribuem juntamente com outras políticas de acesso desenvolvidas pelo MEC, para o alcance da Meta 12 estabelecida pelo Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Em 2019, foram ofertadas 100 mil vagas, sendo firmados 84.532 contratos, ou seja, uma taxa de ocupação de 85%.

O número de matrículas na educação superior (graduação e sequencial) continua crescendo, atingindo a marca de 8,45 milhões de alunos matriculados nas modalidades presencial e a distância em 2018, conforme dados do Censo da Educação Superior (Inep/MEC), sendo 1.231.909 de matrículas em cursos de graduação presencial nas instituições federais de ensino.

Relativamente a cursos de graduação em Medicina, no período de 2016-2019, foi possível, com os editais de chamamento público, alcançar o total de 8.416 novas vagas de cursos de medicina no período, sendo 641 dessas vagas autorizadas no ano de 2019.

Merece destaque, ainda, o número de matrículas em cursos de graduação (licenciatura), presencial e a distância, para formação inicial de professores para a educação básica, que passou de 1.471.930, em 2015, para 1.628.676 em 2018.

No âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), que busca minimizar o déficit de docentes, ampliando o quantitativo de profissionais docentes com formação em nível superior e ampliar a política de formação em nível de pós-graduação de docentes que atuam na rede básica de ensino, foram realizadas 15.620 matrículas, no ano de 2019, sendo 8 mil licenciaturas, 6.400 especializações, 880 bacharelados e 340 cursos superiores de tecnologia.

Dentre as ações da UAB, destacou-se a implantação, ano de 2019, o projeto Ciência é 10!, curso de especialização da UAB para professores graduados que estão atuando no sistema público de ensino e dando aulas de ciências nos anos finais do Ensino Fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano. Em 2019, foram concluídas as etapas de seleção de instituições participantes; seleção e capacitação dos tutores e professores do curso; seleção dos alunos e matrícula na etapa de acolhimento e repasse de custeio no valor de R$ 207,5 mil. O início das aulas ocorrerá a partir de fevereiro/2020.

Em relação à assistência estudantil, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) oferece assistência para moradia estudantil, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, apoio pedagógico e de acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Os recursos destinados ao atendimento das ações do programa são alocados diretamente nas unidades orçamentárias das IFES, que no ano de 2019 contou com um orçamento da ordem de R$ 1,06 bilhão. Em média, o programa atende anualmente aproximadamente 300 mil estudantes e concede aproximadamente 850 mil benefícios.

O Programa de Bolsa Permanência (PBP) é destinado aos estudantes matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por instituições federais de ensino superior (IFES). O valor do auxílio financeiro pago mensalmente aos estudantes beneficiários do programa é de R$ 900,00 para estudantes indígenas e quilombolas e de R$ 400,00 para os demais estudantes em situação vulnerabilidade socioeconômica. Atualmente o PBP atende aproximadamente 19 mil estudantes e contou com orçamento de R$ 139,5 milhões destinados às bolsas de estudantes matriculados em instituições federais de ensino superior.

Com o propósito de libertar as universidades das amarras atuais e modernizar a educação superior do País, o MEC lançou o Programa Future-se. Inédito e inovador, o Programa baseia-se em boas práticas internacionais e propõe uma mudança de cultura nas instituições públicas de ensino superior, conferindo maior autonomia financeira a universidades e institutos federais. A adesão ao Future-se será voluntária, e as universidades e os institutos federais continuarão a contar com um orçamento anual destinado pelo governo federal. O diferencial é que o programa possibilita que cerca de R$ 1 bilhão de receitas que atualmente já são geradas pelas instituições possam ser utilizadas por elas próprias, com a simplificação e desburocratização desse processo, além de possibilitar ampliação significativa das fontes de financiamento.

A proposta do Programa foi submetida à consulta pública e as contribuições recebidas foram consolidadas pelo MEC, o qual enviará o projeto ao Congresso Nacional para prosseguimento do trâmite. O Future-se é dividido em três eixos complementares: Gestão, Governança e Empreendedorismo (sustentabilidade financeira; transparência, auditoria externa e compliance; eficiência de gastos; gestão imobiliária); Pesquisa e inovação (centros de pesquisa e parques tecnológicos; startups; aproximação de instituições e empresas); Internacionalização (intercâmbio de estudantes e professores; revalidação de títulos e diplomas estrangeiros; ampliação do acesso e a promoção de disciplinas em plataformas online; parcerias com instituições privadas).

O Ministério da Educação garantiu em 2019, para as universidades federais, a atualização da matriz orçamentária para financiamento de despesas de custeio e investimentos, o que possibilitou a distribuição de recursos a partir de indicadores acadêmicos e gerenciais que premiam a meritocracia. Os índices de matrículas e de conclusão de cursos de graduação, além dos conceitos acadêmicos de cursos de graduação e pós-graduação, são alguns dos indicadores que foram levados em consideração para alocação dos orçamentos.

Além disso, o Ministério da Educação (MEC) criou, em dezembro de 2019, cinco novas universidades federais. Foram criadas a Universidade Federal de Jataí (UFJ), Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape), Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) e Universidade Federal de Catalão (UFCat). A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

intenção é que essas instituições transformem-se em centros de excelência modernos.

Para prover o país de quadros de alto nível técnico e científico, em 2019, o Governo Federal deu continuidade as suas ações de fomento à pós-graduação. Uma importante estratégia para o fortalecimento do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG) é a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no país. Em 2019, foram concedidas 96.947 bolsas de pós-graduação no país, sendo 47.383 de mestrado (3.145 dessas na modalidade profissional, destinadas à formação de professores para a educação básica), 43.327 de doutorado e 6.237 de pós-doutorado.

Em relação à Meta 14 do PNE que prevê a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, no caso do mestrado, a meta já foi ultrapassada, tendo sido titulados 64.432 mestres no ano de 2018; já para o doutorado a previsão é de alcance da meta antes do final da vigência do PNE, tendo em vista que em 2018 já foram titulados 22.901 doutores.

Convém destacar que nos últimos anos, priorizou-se a concessão de bolsas de doutorado no país, passando de 42.779 bolsas em 2015 para 43.327 em 2019. Em 2018, observou-se o pico da concessão de bolsas no país no período, tendo sido concedidas 103.034 bolsas de pós-graduação. Além do apoio ao SNPG por meio da concessão de bolsas no país, em 2019 foram investidos cerca de R$ 200,9 milhões para custear as atividades dos PPG e dos projetos de pesquisa aprovados pela CAPES e para apoiar a realização de 885 eventos científicos e tecnológicos de curta duração no país, bem como outros R$ 431 milhões foram investidos para a manutenção do Portal de Periódicos.

Entre 2016 e 2019 foram concedidas 15.792 novas bolsas no exterior por meio de ações de mobilidade acadêmica internacional, cooperação internacional e internacionalização da ciência e pesquisa brasileiras. Em 2019, do total de 3.520 novas bolsas no exterior, 1.494 bolsas são do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt), que possui o objetivo de promover a internacionalização da educação superior brasileira, em nível de pós-graduação stricto sensu.

O total de discentes matriculados nos programas de pós-graduação stricto sensu, em 2018, chegou a 290.248, contra dados consolidados de 251.681 em 2015, de 266.818 em 2016 e de 277.833 em 2017. Além disso, O Sistema Nacional de Pós-Graduação concedeu, em 2018, um total de 88.120 títulos de mestrado e doutorado. Em 2015 esse número era de 73.549 títulos concedidos.

A contratação de docentes com mestrado e doutorado pelas instituições de educação superior (IES) brasileiras é de extrema importância para a qualidade do ensino e pesquisa no país. A Meta 13 do PNE determina a ampliação para 75% da proporção de mestres e doutores no corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior. Segundo dados do Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC), 81,3% dos docentes das IES eram mestres e doutores, ultrapassando em cerca de 6 p.p. a meta prevista.

No âmbito das ações estratégicas, foi lançado o Programa de Cooperação Acadêmica em Defesa Nacional (PROCAD-Defesa) por meio do qual foram selecionados 12 projetos de pesquisa nas áreas de interesse da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Defesa, com um investimento de cerca de R$ 13,7 milhões em bolsas de estudo e recursos de custeio ao longo da execução dos projetos.

Ainda em 2019, com o objetivo de apoiar PPG stricto sensu que possuam em suas linhas de pesquisa temas relacionados à finalidade de combater, analisar o impacto e propor soluções para o derramamento de óleo identificado em agosto de 2019 nas praias brasileiras, foi lançado o Edital CAPES-Entre Mares (nº 26/2019). Por meio desta ação emergencial está previsto o investimento de R$ 1,3 milhão em bolsas de mestrado e recursos de custeio.

No âmbito do acordo firmado entre a CAPES e o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), em 2019 foi publicado o Edital nº 28, por meio do qual o Conselho investirá R$ 4,8 milhões para o apoio a PPG profissionais em Enfermagem, com vistas a qualificar recursos humanos altamente especializados, fora dos centros já consolidados de ensino e pesquisa, de forma a contribuir para o desenvolvimento, o fortalecimento e a ampliação de PPG stricto sensu e promover a cooperação acadêmica e o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica na área de Enfermagem.

Dando continuidade às ações estratégicas voltadas para a redução das assimetrias regionais do SNPG, em 2019 foi assinado um acordo de intenções para implementar, a partir de 2020, um programa voltado ao desenvolvimento da pós-graduação na Amazônia Legal, com o objetivo de promover a fixação de pesquisadores na região Amazônica e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico nos estados da região Norte, Maranhão e Mato Grosso, com um investimento previsto da ordem de R$ 200 milhões em cinco anos. Ainda com foco na redução das assimetrias do SNPG, ressalta-se a manutenção de programas de fomento tradicionais, tais como o Programa de Doutorado Interinstitucional (Dinter), o Programa Nacional de Cooperação Acadêmica (PROCAD), o Programa Nacional de Cooperação Acadêmica na Amazônia (PROCAD/Amazônia) e o Programa Visitante Nacional Sênior na Amazônia (PVNS/Amazônia), por meio dos quais foram concedidas mil bolsas em 2019.

Com vistas à democratização do conhecimento, o Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos (PAAP), do qual o Portal de Periódicos CAPES é resultado, investiu R$ 431 milhões na promoção do fortalecimento dos PPG no Brasil por meio do acesso online à informação científica nacional e internacional de alto nível. O Portal de Periódicos conta com um acervo de mais de 49 mil títulos com textos completos, 136 bases de dados de referências e resumos, 12 bases de dados dedicadas exclusivamente a patentes, mais de 300 mil documentos em texto completo dentre anais de congresso, livros, relatórios e documentos históricos, além de obras de referência como enciclopédias, compêndios, atlas, estatísticas e materiais audiovisuais como partituras, podcasts, imagens em 3D dentre outros.

Relativamente às funções de regulação e supervisão no âmbito do Sistema Federal de Ensino (SFE), o MEC deu continuidade ao processo de regulamentação e revisão da educação superior e registrou, em 2019, a publicação de 4.791 atos regulatórios, sendo 2.922 atos de regulação, 511 atos de supervisão, 642 atos institucionais e 716 atos de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

Vale destacar que, de acordo com o Censo da Educação Superior (Inep/2018), existem 2.537 IES, 37.962 cursos superiores e 8.450.755 estudantes matriculados, sendo que o SFE, sob responsabilidade do MEC,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

representa 93% das instituições de ensino superior, 89% dos cursos superiores ofertados, e 91% das matrículas da educação superior do país.

Diante desse universo de instituições e cursos de educação superior e visando ainda coibir situações irregulares de emissão de diplomas, o MEC instituiu o Diploma Digital que, com o uso do certificado digital ICP-Brasil, permitirá a desburocratização, redução de tempo e custos, maior transparência, agilidade e lisura, o que permitirá o combate à falsificação e irregularidades de registro e emissão de diplomas. Com efeito, será possível a entrega de um serviço mais barato, melhor e mais eficiente ao cidadão em plena consonância aos anseios de uma sociedade moderna.

No âmbito do Ministério da Educação, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) possui a missão estratégica de atuar na gestão dos hospitais universitários vinculados às universidades federais. Essas instituições são referência na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade e na atuação como campo de prática para a formação de profissionais na área de saúde, nas dimensões de ensino-aprendizagem, pesquisa, inovação tecnológica e extensão. Atualmente, esta Empresa administra 40 hospitais universitários de 32 Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) distribuídos por 23 unidades da federação. Além das unidades da Ebserh, a rede universitária federal conta com mais 10 unidades hospitalares que totalizam 50 unidades no país.

Atualmente, a empresa oferece mais de 7,7 mil vagas de residências médica e multiprofissional em 1.023 programas, além de ser campo de prática para mais de 60 mil graduandos na área da saúde em 32 Universidades Federais. Entre 2015 e 2019, o número de residentes aumentou em 36,7%, e o número de programas de residência passou de 817 para 1.023.

Em 2019, foram aplicados recursos para investimentos em capital nos hospitais, principalmente por meio do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf), de forma a manter o parque tecnológico atualizado. O Rehuf conta com financiamento compartilhado pelos Ministérios da Educação e da Saúde, com aportes crescentes nos últimos quatro anos, partindo de cerca de R$ 740,5 milhões em 2016 para R$ 756,9 milhões em 2017, R$ 792,7 milhões em 2018 e finalmente R$ 836,5 milhões em 2019. Esses recursos foram destinados ao apoio das atividades assistenciais e recuperação da capacidade de oferta de serviços de saúde pelos HUF, bem como à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, realização de reformas e obras de adequação e ampliação da infraestrutura física bem como renovação do parque tecnológico.

No campo da assistência à saúde, entre 2016 e 2019, houve crescimento no número de atendimentos prestados à população pelos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, observando os quatro grandes grupos de produção assistencial, quais sejam, consultas, exames, internações e cirurgias. As consultas apresentadas ampliaram em5,89%, passando de 6,75 milhões para 7,15 milhões; os exames cresceram 5,68%, passando de 15,57 milhões para 16,46 milhões; as internações foram ampliadas de 308,6 mil para 350,7 mil, com crescimento de 13,66%; e as cirurgiasapresentaram um aumento de 16,43%, saindo de cerca de 145 mil para quase 168,8 mil cirurgias hospitalares.

GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Ministério da Educação (MEC) desenvolve um conjunto de ações voltadas para o aprimoramento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação dos sistemas de ensino por meio do fortalecimento das relações colaborativas com entes federados, órgãos executivos, normativos e de controle social dos sistemas de ensino, bem como da mobilização dos diferentes setores para a construção de consensos sucessivos em torno dos temas estruturantes dessas áreas, tendo como horizonte o Plano Nacional de Educação (PNE).

Nesse contexto, expressando a prioridade definida pelo atual governo, o MEC firmou, em julho de 2019, um compromisso com a sociedade brasileira: "até 2030, o Brasil será referência em Educação Básica na América Latina". Nessa oportunidade, foi então divulgado o Compromisso Nacional pela Educação Básica, um planejamento estratégico construído com a colaboração de representantes do MEC, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) com o objetivo de impulsionar a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação para jovens e adultos. O compromisso visa fortalecer a integração da educação nas esferas municipal, estadual, distrital e federal.

Tendo como orientador o Plano Nacional de Educação 2014-2024, o Compromisso é composto por 22 projetos, com foco no acesso, permanência e aprendizagem dos alunos nas diversas etapas da educação básica, bem como na valorização e qualificação dos docentes, gestores e demais profissionais da educação.

Dentre as diversas ações para promover, em cooperação federativa, o aprimoramento da gestão, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), instrumento desenvolvido desde 2007 que auxilia estados, Distrito Federal e municípios na elaboração de seu planejamento plurianual, apoiando-os no levantamento de suas demandas e indicadores educacionais e planejamento de suas políticas voltadas para seu sistema de ensino, além de ser um canal de comunicação permanente entre estes entes federados e o MEC. Para o atual ciclo do PAR, 2016-2020, registra-se que 5.472 municípios e 26 estados e o Distrito Federal concluíram a etapa de preparação, com levantamento de informações e o preenchimento do diagnóstico de suas redes de ensino, e estão elaborando os seus planos articulados, voltados para as dimensões da gestão educacional, formação de profissionais da educação, práticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos, para o próximo ano.

A II Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena (II CONEEI), realizada em 2018, teve como tema "O Sistema Nacional de Educação e a Educação Escolar Indígena: regime de colaboração, participação e autonomia dos Povos Indígenas" e buscou avaliar os avanços, impasses e desafios da Educação Escolar Indígena desde a realização da I CONEEI, em 2009; construir propostas para a consolidação da política nacional de Educação Escolar Indígena; reafirmar o direito a uma Educação Escolar Indígena específica, diferenciada e bilíngue/multilíngue e ampliar o diálogo para a construção de regime de colaboração.

Em 2019, o MEC elaborou, em parceria com os membros da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena (CNEEI) e debatido em sete Audiências públicas com atores da Educação Escolar Indígena (EEI), em todas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as regiões brasileiras, o I Plano Nacional de Educação Escolar Indígena (PNEEI), formado por um conjunto de 67 iniciativas, distribuídas em metas e organizadas a partir de sete eixos estratégicos: I – Gestão da Educação Escolar Indígena e Regulamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; II – Territórios Etnoeducacionais; III – Infraestrutura; IV - Práticas pedagógicas e material didático; V – Valorização e formação de professores indígenas; VI - Oferta da Educação Escolar Indígena e do Ensino Superior; VII - Sistema de Avaliação da Educação Escolar Indígena.

No que se refere à avaliação nacional, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) aplicou o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2019 para 7 milhões de estudantes do 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, e 3ª série do ensino médio. Os resultados desta avaliação serão tratados tecnicamente até maio de 2020, quando está prevista a divulgação preliminar dos resultados.

Em outubro/novembro de 2019 foi realizada a primeira edição do SAEB – Educação Infantil, com vistas a oferecer novas evidências sobre essa etapa da Educação Básica em 2020. Vale lembrar que, ainda em 2018, do ponto de vista normativo, por meio da publicação Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, que regulamentou a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica, também foi possível registrar a inclusão da etapa de Educação Infantil no Sistema de Avaliação. Os aprimoramentos do SAEB 2019 foram:

- Abrangência de todo o percurso regular da Educação Básica, com a inclusão da Educação Infantil no escopo do SAEB;
- Implementação de novas Matrizes de Língua Portuguesa e Matemática tendo o 2º ano do Ensino Fundamental como etapa de referência do SAEB, conforme estabeleceu a BNCC. Haverá aplicação de itens de resposta objetiva e itens de resposta construída;
- Implementação das áreas de Ciências da Natureza e de Ciências Humanas no escopo dos testes de 9º ano do Ensino Fundamental do SAEB, tomando por referência a BNCC. Haverá aplicação de itens de resposta objetiva e itens de resposta construída;
- Abandono das siglas “Aneb”, “Anresc”, “Ana”, “Prova Brasil”. A partir de 2019, para as comunicações e os normativos sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica, as referências serão sempre ao SAEB, acompanhado das etapas, das áreas de conhecimento, dos tipos de instrumentos envolvidos etc;
- Unificação das agendas do SAEB até 2021. A aplicação de instrumentos ocorrerá em anos ímpares (2019 e 2021) e a divulgação de resultados e indicadores em anos pares (2020 e 2022);
- Afirmação de dimensões da qualidade educacional que extrapolam a aferição de proficiências em testes cognitivos, para estudos de fatores associados e elaboração de novos indicadores para o SAEB;

Após período de 15 dias para recursos por parte das unidades escolares, o Inep divulgará o resultado final da avaliação prevista para agosto de 2020, e procederá a uma agenda discussão pública sobre os resultados apresentados. Paralelamente, estão sendo concebidos novos modelos de interlocução pública dos resultados com vistas a oferecer subsídios e dados para as redes escolares, gestores e sociedade acerca das evidências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

educacionais produzidas pelo conjunto de avaliações, sobretudo no que diz respeito aos dados contextuais coletados pela primeira vez no SAEB 2019 por meio de novos questionários direcionados para diretores e professores de creches e pré-escolas, e para secretários municipais e estaduais de educação.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Os desafios da educação brasileira são diversos, mas as políticas educacionais desenvolvidas pelo MEC buscam maior convergência de esforços e melhor aplicação de recursos técnicos e financeiros para a melhoria da qualidade da educação brasileira.

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c) de 2017 demonstram que 97,8% das crianças entre 6 e 14 anos frequentavam a escola e 93,7% das crianças de 4 a 5 anos encontravam-se matriculadas na pré-escola, atestando que a universalização do acesso para essas etapas de ensino ocorreu. O mesmo não pode ser afirmado quando se trata da cobertura de creches e do ensino médio. Quanto ao acesso de crianças de 0 a 3 anos, pouco mais de um terço frequentam creches. E, quanto ao ensino médio, além de ainda não ter atingido a universalização, constata-se que um quarto dos jovens não concluiu o ensino fundamental na idade esperada, o que atrasa seu ingresso no ensino médio e traz impactos nos indicadores de escolaridade do país.

Acompanhados de outros dados educacionais, esse diagnóstico retrata a urgência da priorização da qualidade na educação básica para que os brasileiros recebam uma formação suficiente para exercer a sua cidadania e alcançar o pleno potencial de liberdade e de produtividade. Trata-se de um problema complexo e com múltiplas causas, que exige atuação em diferentes frentes: desde a primeira infância até a educação escolar formal e além.

A transformação da realidade educacional do Brasil passa pela mudança do foco para a qualidade da educação, com prioridade na educação básica, aprimoramento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e fortalecimento do papel do Ministério da Educação (MEC) como indutor da política de educação nacional, com vistas a elevar a qualidade desse nível de ensino, promovendo o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade.

A proposta do MEC para o Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica visa a criação de um mecanismo permanente e eficaz de financiamento da educação básica, voltado não apenas à equalização das oportunidades educacionais, mas também à melhoria dos índices de desenvolvimento da educação, por meio do incentivo à gestão por resultados. Assim, o modelo proposto pelo Ministério para o novo Fundo busca o aprimoramento do efeito redistributivo do aporte federal de recursos, para alcançar os municípios mais necessitados, o aumento da Complementação da União, para garantir um maior investimento por aluno, e por fim, a inserção de indicadores de qualidade educacional na dinâmica operacional do Novo Fundeb, para assegurar a eficácia da política pública na melhoria efetiva dos sistemas de ensino em todo o país.

No que tange à promoção de ações para ampliar o acesso à educação infantil, o MEC está reformulando as ações de apoio à rede escolar pública de educação infantil. A expectativa é aportar recursos para construção e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

finalização de creches; aquisição de equipamentos e mobiliário; e custeio destinado ao funcionamento das unidades de educação infantil. Espera-se com isso dar celeridade na conclusão de mais de 4 mil creches até 2022, o que possibilitará o atendimento de 1,7 milhão de crianças. Essa reformulação prevê parcerias de investimentos público-privadas, disponibilização de vagas em creches privadas por meio de voucher, a implementação dos Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil e a aplicação e divulgação dos resultados da avaliação piloto da educação infantil. Espera-se atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

Entende-se, ainda, que uma melhoria acentuada e estruturante na qualidade da alfabetização é o caminho para zerar o analfabetismo absoluto e funcional e, com isso, possibilitar maior chance de sucesso escolar e, como consequência, na vida profissional. Daí decorre a importância da instituição de uma Política Nacional de Alfabetização, que tenha lugar central nas estratégias adotadas pelo MEC para o alcance da qualidade da educação e de um extensivo programa de Orientação à Alfabetização, baseada em evidências científicas, que aborde aspectos referentes à formação dos professores e de gestores, disponibilização de material de apoio, contratação de avaliações de fluência (habilidades de leitura) e implementação de avaliações de impacto, entre outras ações.

Para vencer o desafio de oferecer uma educação de qualidade para todos, é fundamental também universalizar a taxa de atendimento, para a população de 4 a 17 anos, na educação especial, em conformidade com a meta 4 do Plano Nacional de Educação. Cabe ainda registrar a atualização do aspecto normativo e orientador da Educação Bilíngue de Surdos, com o objetivo de propor mudanças normativas na educação que correspondam à atual realidade social, orientando os sistemas de ensino e estimulando iniciativas inovadoras que visem o progresso e a valorização das singularidades e diversidades da sociedade.

O fortalecimento do ensino médio, com destinação de parte da carga horária à oferta de diferentes itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento (linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e sociais) e, também, na formação técnica e profissional desponta como um meio de aproximar o estudante no mercado de trabalho.

Nesse sentido, para fazer frente ao desafio de ampliar o acesso à educação profissional e tecnológica, adequando-se a oferta às demandas do setor produtivo, é preciso quebrar preconceitos no país contra as funções técnicas. Vale registrar que apenas 8% de estudantes brasileiros cursam essa modalidade, enquanto na Europa esse percentual é de 50%. Para isso, são necessárias iniciativas que impulsionem melhorias na regulação da oferta de cursos técnicos, formação de professores, bem como a atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e a ampliação da oferta de cursos profissionais e técnicos, além de parcerias entre público e privado. A criação de polos de inovação nos institutos federais para disseminar a cultura do empreendedorismo e alavancar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, que atendam as reais demandas do setor produtivo aproximando a educação do mercado de trabalho, está no horizonte das ações. Propõe-se para o PPA 2020-2023 a meta de elevar para 5 milhões o total de matrículas em cursos técnicos e em cursos de qualificação profissional, até 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que se refere à Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, para o próximo quadriênio, a perspectiva é elevar a taxa bruta de matrícula na graduação e fomentar a formação de pessoal qualificado, fortalecendo a assistência estudantil, e a inovação de forma conectada às demandas do setor produtivo e às necessidades da sociedade em um mundo globalizado. Para 2020, está prevista a implementação de um modelo de redistribuição de bolsas de mestrado e doutorado no país, visando reduzir o desequilíbrio existente, de forma a alinhar o fomento à avaliação realizada pela Capes/MEC, além de ações estratégicas que envolvem parcerias e programas direcionados ao desenvolvimento regional e local, com maior interação entre o meio acadêmico e o setor produtivo.

Ante os desafios postos à educação, avaliações, exames e indicadores estão sendo aprimorados para fornecer, no período de vigência do PPA, importantes subsídios para a reorientação das políticas públicas, buscando o aprimoramento contínuo e a adequação às demandas, à complexidade da oferta educacional e à diversidade e amplitude do território nacional, de forma a oferecer evidências abrangentes e fidedignas sobre a educação brasileira que contribuam para a indução da melhoria do ensino ofertado. Em 2019, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) teve o maior percentual de presentes da história desde 2009. De olho do futuro, e materializando essa revolução digital na Educação, o ENEM, que terá aplicação digital a partir de 2020 (ENEM Digital), em projeto piloto, e sua implantação será progressiva, com previsão de consolidação em 2026. Para além do aprimoramento da aplicação, com a possibilidade de realização do exame em várias datas e em mais locais, e da economia com a impressão em papel, do ponto de vista técnico, o ENEM Digital vai permitir a utilização de novos tipos de questões com vídeos, infográficos e até a lógica dos games.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2081
JUSTIÇA, CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

O Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP estruturou no Programa 2081, para o período compreendido entre 2016 e 2019, medidas com vistas a garantir a segurança pública, o combate à corrupção, a proteção social e o enfrentamento à criminalidade, além de assegurar à população a preservação de seus direitos e garantias fundamentais previstos no art. 5º da Constituição Federal de 1988.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2019 o MJSP alcançou resultados significativos, dentre os quais destacam-se:

No enfrentamento ao tráfico de drogas foram realizadas diversas ações com objetivo de identificação, sequestro e bloqueio de bens e valores das organizações criminosas, ocasionando com isso um dos melhores resultados de apreensão patrimonial da Polícia Federal - PF nessa área, atingindo a monta de R$ 630.169.551,80, até novembro de 2019. Como consequência também dos esforços investigativos da PF no enfrentamento ao tráfico de drogas outro recorde foi batido com a contabilização do maior montante de apreensão de cocaína já atingido, 98,4 toneladas até novembro 2019.

A quantidade de apreensões da Polícia Rodoviária Federal – PRF também foi significativa em 2019 e, de forma geral, apresentou expressivos resultados nos últimos quatro anos, com destaque para as apreensões de cocaína e crack, que apresentaram aumento em torno de 30% no último ano, como se pode observar na tabela x a seguir:

Apreensões PRF	2015	2016	2017	2018	2019	Variação percentual 2018/2019
Cocaína (kg)	7.641	6.633	9.127	18.767	24.534	30,70%
Crack (kg)	1.027	1.242	1.453	1.248	1.622	29,90%
Pessoas Detidas	24.735	31.734	37.762	34.658	39.232	13,20%
Cigarros (pacote)	6.080.409	7.279.820	9.365.070	10.790.280	11.742.495	8,80%
Maconha (kg)	164.530	220.465	387.874	305.729	324.606	6,20%
Armas de fogo (unidades)	1.962	1.562	2.034	1.738	1.723	-0,90%
Munições (unidades)	135.164	76.672	186.599	161.100	74.655	-53,70%

tabela x: quadro de apreensões de ilícitos e pessoas detidas pela Polícia Rodoviária Federal com dados brutos nos últimos 5 anos e a variação percentual entre o ano de 2019 e 2018.

Na esfera do combate à corrupção e lavagem de dinheiro, pode-se citar o projeto "Delegacia Modelo de Investigação e Análise Financeira". Foram deflagradas pela PF 152 Operações Especiais de Polícia Judiciária de combate à corrupção e a crimes financeiros, envolvendo 501 prisões, 2.154 buscas e apreensões e R$2,0 bilhões em valores apreendidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico 01 - Comparativo entre os números de Operações Especiais deflagradas entre os anos de 2016 e 2019, com as respectivas metas estabelecidas junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Relacionada à temática de proteção aos Direitos Humanos a PRF registrou em 2019, o total de 2.326 entre ocorrências Contra a Dignidade Sexual, Contra a Família, Contra a Organização do Trabalho, Contra a Pessoa, e de crimes enquadrados no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e no Estatuto do Estrangeiro. Foram resgatadas 75 pessoas desaparecidas, 312 vítimas de tráfico de pessoas, 117 crianças em situação de trabalho infantil, 446 adultos em situação de trabalho escravo e 123 crianças vítimas de exploração sexual.

Houve também expressivo avanço no campo da genética forense efetuada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp. A Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG concluiu a estruturação de cinco laboratórios, totalizando a cobertura nos estados brasileiros aptos para processar vestígios biológicos diversos, especialmente os de crimes sexuais e de homicídios. Além disso, houve a coleta de 63.464 amostras, no ano de 2019, alcançando o total de 70.000 amostras de materiais biológicos de presos condenados coletadas desde 2016. Com as informações contidas no Banco Nacional de Perfis Genéticos foram confirmadas 1.418 coincidências, sendo 1.184 entre vestígios e 234 entre vestígios e indivíduos, o que auxiliou em mais de 1.000 investigações.

REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO DAS RODOVIAS FEDERAIS

A prevenção dos acidentes de trânsito é meta central da segurança viária, os acidentes de trânsito ceifam dezenas de vidas no Brasil e milhões no mundo.

Nesse sentido, a PRF intensificou o controle que gerou incremento nos indicadores de fiscalização em relação ao ano de 2018, com correspondente aumento dos flagrantes relacionados à falta de capacete motociclístico (+5,31%), dirigir sob efeito de álcool ou outras substâncias psicoativas (+68,31%), não uso do cinto de segurança (+12,62%) e uso de celular ao volante (+12,97%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto à percepção da insegurança, baixo efetivo policial e à certeza da impunidade, a PRF dentro da sua área de atuação intensificou esforços. Foram realizados 2.483.274 testes de alcoolemia que correspondem a 46% a mais que os realizados em 2018. Já os veículos e pessoas efetivamente abordadas pela PRF foram 3.799.913 e 4.388.203, correspondendo a um acréscimo de 19% e 27%, respectivamente, em relação ao ano anterior.

O indicador Taxa de Acidentes Graves apresentou resultado de 160,83 acidentes por um milhão de veículos da frota nacional (Sistema BAT; DENATRAN), mantendo a redução paulatina, mesmo já tendo cumprido a meta estabelecida no Plano Plurianual - PPA.

Além disso, a PRF adotou a meta estabelecida pela ONU, qual seja, Década de Ação pela Segurança no Trânsito que tem como objetivo reduzir as mortes em 50% entre os anos de 2010 e 2020. O teto da taxa de mortalidade, considerando a projeção anual dessa meta pela ONU, foi de 48,73 mortes por um milhão de veículos da frota nacional. A PRF alcançou o índice de 46,95% em 2019, portanto, abaixo do teto. Ainda em relação a esse ano, foram computadas 4.823 vítimas fatais, 8% a menos em relação ao exercício anterior.

As fiscalizações da PRF estão acima da meta para Testes de Alcoolemia, Pessoas Fiscalizadas e Veículos Fiscalizados, em que o valor aferido foi de 2.178.419, 7.355.527 e 8.062.363 respectivamente (Sistema PDI), o que representa 132,01%, 133,72% e 146,57% da meta, respectivamente.

As ações educativas da PRF têm como foco a mudança de atitude dos atores do trânsito, assim, uma das principais atividades desenvolvidas no ano de 2019 para a ampliação das ações de Educação para o Trânsito e, consequentemente, redução da violência no trânsito, foi a mudança nos parâmetros de detalhamento das métricas focando na atuação conjunta da fiscalização e educação para o trânsito na Rodovia, com o Cinema Rodoviário, tendo, por conseguinte, números de maior qualidade em prestação de serviço público de excelência à sociedade. Além disso, houve também o fortalecimento dos Projetos FETRAN Teatro e FETRAN Pedagógico, sendo mais um ano de consolidação dos projetos nos Estados que estão implementados. Por tais razões, no ano de 2019, as ações de Educação para o Trânsito alcançaram 835.443 pessoas (Sistema PDI).

ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE

O número de operações da Polícia Federal – PF manteve-se elevado em 2019. Foram deflagradas 2.217 operações especiais no enfrentamento de crimes nas áreas de desvios de recursos públicos, cibernéticos, previdenciários, fazendários, ambientais, eleitorais, contra os direitos humanos, tráfico de drogas, financeiros e contra o patrimônio.

Nesse sentido, destaca-se na temática de combate à corrupção, a Operação Faroeste, que apurou esquema criminoso de venda de decisões judiciais, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

juízes e desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), além de corrupção ativa e passiva, lavagem de ativos, evasão de divisas, organização criminosa e tráfico de influência; e a Operação Lamanai, na temática de crimes financeiros, cuja apuração visou desarticular organização criminosa sediada em São Leopoldo/RS e atuante no mercado financeiro paralelo, por meio da captação ilegal de recursos de cerca de um milhão de clientes, implicando no bloqueio de R$200 milhões de reais em contas bancárias e mais R$48 milhões de reais em *bitcoins*.

No combate às organizações criminosas de tráfico de drogas, destacam-se os investimentos para a ampliação e desenvolvimento das ações do Grupo Especial de Investigações Sensíveis (GISE), resultando em altos índices de apreensão de entorpecentes e bens patrimoniais. Nesse sentido, o foco tem sido a investigação financeiro-patrimonial, com objetivo de identificação, sequestro e bloqueio de bens e valores das organizações criminosas, visando sua desarticulação por meio da descapitalização de suas atividades ilícitas, acarretando resultados históricos de apreensão patrimonial da PF nessa área, conforme apresentado no tópico de principais resultados. Nos portos brasileiros apreendeu-se mais cocaína antes de sua saída do que aquela apreendida nos portos estrangeiros.

Além disso, a PF também priorizou o enfrentamento à produção de drogas, com o direcionamento de esforços e recursos para ações de erradicação de cultivos ilícitos, tanto em solo brasileiro, quanto em cooperação com os países vizinhos como por exemplo na operação com o Paraguai, que evitou a colocação em circulação de mais de 3.428,30 toneladas de maconha, Operação NOVA ALIANÇA, e com o Peru onde foi realizada a Operação AMAZÔNIA com desenvolvimento de ações de erradicação de plantios ilícitos de folha de coca e destruição de laboratórios de cocaína.

No aprimoramento da segurança das fronteiras, durante o período do PPA, em virtude do aumento do número de registros de controle migratório (entradas e saídas do país), a PF adotou novas tecnologias, a exemplo dos portais de autoatendimento (E-Gate) instalados nos aeroportos de Guarulhos, Galeão e Campinas. Ressalte-se ainda que todos os postos de fronteira aérea, terrestre, marítima e fluvial estão em pleno funcionamento e as ações de policiais federais da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) no Brasil culminaram com a efetiva prisão de vários foragidos estrangeiros em território nacional. Além disso, houve reforço no combate aos crimes fronteiriços nos Estados do Paraná e Amazonas e na Segurança nas Fronteiras por meio da Operação Sentinela. Destaca-se a participação ativa da PF em todas as etapas do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF).

Nos aeroportos do Brasil também foram empreendidos esforços no enfrentamento ao tráfico de drogas, com ações de rotina e pontuais voltadas a identificação de organizações criminosas. Destaca-se a realização da Operação FALCÃO PEREGRINO II, nos aeroportos de Salvador, Recife,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Guarulhos e Rio de Janeiro, que objetivaram padronizar a metodologia e intensificar as fiscalizações.

Cabe citar também o projeto PROMETHEUS, cujo escopo é a mudança do procedimento preliminar à instauração de inquérito policial e a meta é reduzir consideravelmente o número de inquéritos instaurados e em andamento, de baixa eficiência, relacionados a crimes fazendários, previdenciários, contra o meio ambiente e cibernéticos, ódio e pornografia infantil, em especial aqueles sem viabilidade investigativa, visando melhorar o procedimento de investigação desses delitos em todo o país; aumentar a eficiência da PF no combate ao crime organizado; e aprimorar sua atuação na desarticulação de Organizações Criminosas que atuam nesses tipos de delitos.

Alinhada à temática de combate ao crime organizado, a PRF, dentro da sua esfera de competência, também tem atuado na desarticulação das organizações criminosas. Em 2019 foi registrado 4.232 ocorrências policiais envolvendo apreensão de drogas e/ou armas, 12% acima que o registrado no anterior, as quais permitem a identificação de integrantes, rotas e modos de operação, cooperando no desenvolvimento de ações conjuntas e integradas.

A ampliação das ações de enfrentamento à criminalidade trouxe, ainda, resultados expressivos na recuperação de veículos objeto de furto/roubo, totalizando 6.956 veículos recuperados em 2019, 6% a mais que os recuperados em 2018. Entende-se que a “quebra” da “mobilidade do criminoso” limita seu raio de atuação, facilitando o planejamento e a concentração do policiamento em locais estratégicos. Desde 2016, somam-se 24.486 veículos recuperados e devolvidos aos seus proprietários.

Quanto ao enfrentamento aos crimes ambientais, a PRF intensificou a fiscalização em 2019 registrando 2.809 ocorrências policiais, 43% a mais que em 2018. Em relação à mesma tipologia de crime, a PF, em 2019, instaurou 3.956 inquéritos, 2,6% a mais do que em 2018. Nesse mesmo sentido, a instituição relatou, em 2019, um total de 3.793 inquéritos, o que corresponde a 5,7% de aumento se comparado aos inquéritos relatados no ano anterior.

Durante o PPA 2016 a 2019, a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP atuou no fortalecimento das instituições de segurança para enfrentar à criminalidade. Destaca-se a institucionalização da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública por meio da Lei 13.675/2018, que tem como um dos objetivos a integração entre os órgãos de segurança pública e as instituições afetas à temática.

Essa integração é evidenciada pelas ações voltadas à proteção das fronteiras brasileiras, no âmbito do Programa de Proteção Integrada de Fronteira – PPIF, coordenado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR e tendo a SENASP como responsável pelos planos de ação de: capacitação de gestores e operadores dos 11 estados fronteiriços em níveis estratégico, tático e operacional; doação de equipamentos; e apoio da Força Nacional de Segurança Pública desenvolvendo ações de policiamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ostensivo, atividades de fiscalização, inibição, prevenção, coibição e repressão a delitos.

Ainda pautada na política de integração, visando o melhor atendimento à sociedade, a SENASP lançou o projeto “EM FRENTE BRASIL”. O projeto consiste em promover um conjunto de ações multidisciplinares coordenadas e convergentes, por meio de eixos de atuação específicos e de um sistema de governança e gestão integrada, objetivando a redução de crimes violentos em localidades com alta concentração de violência. Nos cinco municípios onde está sendo implementado em fase piloto, foram constituídas forças-tarefas compostas por unidades de segurança municipal, estadual e federal, contribuindo para a queda significativa dos índices criminais, com a redução de 44,2% de homicídios dolosos e 29,3% de roubos apurada desde o início do projeto em 30 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Em se tratando de dados e informações, a SENASP desenvolveu ao longo destes quatro anos, soluções tecnológicas que permitem a troca de informações e o cruzamento de dados. O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais de Rastreabilidade e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas – SINESP é hoje uma realidade na transmissão de dados e informações em tempo real dos sistemas eletrônicos de boletins de ocorrência dos estados. Destacam-se ainda o SINESP Big Data, uma infraestrutura computacional para execução de aplicações de segurança pública e o SINESP GEO, para análise de eventos espaço-temporais relacionados a ações delituosas, produção de manchas criminais dinâmicas e rotas para o policiamento ostensivo e comunitário.

O fortalecimento das instituições de segurança pública também se deu por meio das capacitações oferecidas pela Senasp ao longo destes quatro anos. Ao todo, 633.727 profissionais de segurança pública foram capacitados por meio de cursos presenciais e na modalidade de educação à distância, nos mais diversos temas afetos à temática incluindo: instruções de nivelamento para atuação, aperfeiçoamento e gestão e, temas transversais acerca dos direitos humanos, gênero e criminalidade violenta.

No âmbito da Secretaria de Operações Especiais - SEOPI destaca-se o Programa VIGIA (Vigilância, Integração, Governança, Interoperabilidade e Autonomia), de Segurança Nacional nas Fronteiras e Divisas, em total consonância com o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF). O Programa VIGIA tem como proposta principal a “prevenção e repressão, com o intuito de fortalecer o enfrentamento à criminalidade com enfoque em organizações criminosas, tráfico, corrupção, contrabando, descaminho, crimes contra a propriedade intelectual, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira”.

Outro grande avanço para os resultados do PPA na vertente de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, foi a atuação da Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS, por intermédio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, principal rede de articulação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

voltada à coordenação de agentes governamentais no combate a crimes financeiros e de corrupção, foi o fortalecimento e ampliação da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro – REDE-LAB, passando de 45 laboratórios em 2015 para 63 em 2019 Esses laboratórios permitem a análise tecnológica em grandes volumes de informações nas investigações de casos de lavagem de dinheiro ou corrupção que envolvam quebras de sigilo bancário, além de sigilos telefônico e fiscal, contribuindo assim para o combate ao crime organizado. Destaca-se, ainda, a publicação do Plano de Diretrizes de Combate à Corrupção, que tem como objetivo nortear a atuação de instituições governamentais e da sociedade civil no enfrentamento à corrupção.

No que tange aos aspectos de supervisão relacionados à meta de "aprimorar os mecanismos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo fortalecendo os procedimentos de supervisão e inteligência financeira", destaca-se que o número de cadastros ativos de pessoas obrigadas sujeitas à regulação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF atingiu o total de 30.362 na data-base de 31 de dezembro de 2019. Isso reflete uma redução de 15%, em relação ao ano anterior, da quantidade de cadastros ativos, decorrente da implementação de novos e mais criteriosos procedimentos para o cadastramento.

Além disso, as ações de fiscalização para verificação de conformidade quanto ao cumprimento, por parte dos sujeitos sob a supervisão do COAF, dos deveres previstos na legislação para prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo e da proliferação das armas de destruição em massa, foram concluídas 5.164 ações do gênero entre 2016 e 31 de dezembro de 2019. Dessas ações de fiscalização, 2.781 foram Avaliações Eletrônicas de Conformidades (AVEC) e 2.383 foram Averiguações Preliminares (AP).

ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

No tocante ao enfrentamento da corrupção na Administração Pública Federal por meio do aprimoramento dos mecanismos de prevenção, detecção e punição, destaca-se que as apurações disciplinares resultaram, no ano de 2018, na aplicação de 643 penalidades expulsivas (demissões, cassações de aposentadoria e destituições de cargo em comissão), constituindo um total de 1.699 no período entre os anos de 2016 e 2018. Das penalidades expulsivas aplicadas entre 2016 e 2018, 1.103 (65%) foram decorrentes de atos relacionados à corrupção. Relativamente às punições expulsivas aplicadas pelo Sistema Correcional do Poder Executivo Federal nos últimos 4 anos (2016 a 2019), verifica-se que 5,4% foram revertidas. Este índice de reintegrações constitui-se muito inferior ao verificado na série histórica (2003 a 2015), de 12,1%.

Ademais, como inovação no âmbito normativo, foi publicada a Instrução Normativa que regulamenta os procedimentos de apuração e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

responsabilização de pessoas jurídicas, a Instrução Normativa (IN) n° 13/2019, que atualiza a regulamentação para os procedimentos de apuração e responsabilização de pessoas jurídicas previstos pela Lei Anticorrupção (Lei n° 12.846/2013). As inovações introduzidas pela IN visam a aumentar a celeridade do processo de responsabilização, bem como assegurar às empresas processadas o exercício efetivo de seu direito de contraditório e defesa.

Ainda no âmbito normativo, a Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União (CRG/CGU) também elaborou proposta de novo Estatuto de responsabilização de agentes públicos e de revisão das normas que regulamentam o termo de ajustamento de conduta (TAC), resultando na publicação da Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Entende-se que o MJSP por meio da atuação e sintonia de propósitos e fundamentado no comprometimento com a justiça, foi capaz de auxiliar o país no avanço da implementação das políticas públicas de segurança pública, defesa da cidadania e de promoção de direitos.

Os esforços empreendidos neste ano foram empregados da melhor forma para reduzir a violência no trânsito, combater a corrupção, garantir a proteção social e enfrentar a criminalidade.

Além da manutenção dos resultados exitosos nas atividades de fiscalização de trânsito nas rodovias federais, com enfoque nas infrações relacionadas a ultrapassagens indevidas, embriaguez ao volante, uso de telefone celular ao volante e uso irregular de equipamentos de segurança, a perspectiva para os próximos anos é o recrudescimento do combate ao crime organizado transnacional, principalmente no tocante ao tráfico de drogas e armas e da repressão à corrupção e à lavagem de dinheiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de avaliação do Programa 2082
Política Externa

ABERTURA COMERCIAL

Com o objetivo de contribuir para a abertura da economia brasileira, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) orientou a atuação internacional do Brasil em 2019 com vistas ao fortalecimento da integração do país às cadeias transnacionais de valor, de modo a incrementar a produtividade e a competitividade da economia brasileira.

- Foram concluídas, no âmbito do MERCOSUL, negociações comerciais com grandes parceiros como a União Europeia e a Associação Europeia para o Livre Comércio (EFTA). Ambos os acordos, uma vez em vigor, resultarão em crescimento estimado de mais de US$ 90 bilhões no PIB brasileiro em um período de 15 anos; graças aos acordos, as exportações brasileiras a esses mercados deverão crescer em cerca de US$ 100 bilhões até 2035.
- Dentre outros acordos firmados em 2019, merecem destaque os Acordos de facilitação de comércio e cooperação com a China, assinados durante visita presidencial àquele país, em outubro, o Acordo para Reconhecimento Mútuo (ARM) de Operadores Econômicos Autorizados, além dos protocolos sanitários para exportação de carne bovina e farelo de algodão e de outros instrumentos de cooperação em áreas como energia, ciência, tecnologia e inovação; ao longo do ano, a China habilitou 25 estabelecimentos brasileiros produtores de carne (com destaque para carne bovina) a exportar para o mercado chinês.
- É igualmente digno de nota o Acordo com Fundo de Investimento Público saudita, por ocasião da visita presidencial à Arábia Saudita, em outubro passado, para explorar oportunidades, no Brasil, de investimentos mutuamente benéficos em até US$ 10 bilhões.
- Em 2019, tiveram seguimento rodadas negociadoras do MERCOSUL com o Canadá, a Coreia do Sul e Singapura, de modo a possibilitar a conclusão de acordos de livre comércio em futuro próximo.

MERCOSUL

Importantes medidas de abertura comercial também foram concretizadas entre os parceiros do MERCOSUL. No bloco, o Brasil conferiu ênfase à retomada dos princípios do Tratado de Assunção: liberdade comercial e defesa da democracia. Com base nesses princípios, o Brasil sediou a Cúpula presidencial de Bento Gonçalves, ocasião em que foram assinados:

- Acordo de Facilitação de Comércio, com o objetivo de simplificar e harmonizar procedimentos comerciais;
- Acordo para Reconhecimento Mútuo (ARM) de Operadores Econômicos Autorizados, em moldes similares ao instrumento firmado bilateralmente com a China, para desburocratizar o comércio entre os sócios;
- Acordo para a Proteção Mútua de Indicações Geográficas (IG), que permitirá reconhecer mais rapidamente as IGs de um país do MERCOSUL em outro país do bloco (benefícios para produtos brasileiros como queijo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"canastra", café do "Cerrado Mineiro" e vinho do "Vale dos Vinhedos", entre outros);
- Revisão da Tarifa Externa Comum (TEC) do MERCOSUL, de modo a reduzir impostos sobre comércio de produtos e baratear bens e insumos, como máquinas e equipamentos para consumidores e empresários.

ATUAÇÃO REGIONAL

Em relação à atuação regional, com vistas ao fortalecimento institucional e à defesa da democracia na América do Sul, o MRE empreendeu os seguintes esforços no contexto do MERCOSUL, do Grupo de Lima, do PROSUL e do TIAR, além de avanços para a integração regional:

- Simplificação institucional do MERCOSUL, por meio da criação de mecanismos de transparência com o setor privado e de mensuração da produtividade e prestação de contas pelos foros;
- Conformação de um novo bloco regional, o Fórum para o Progresso e Desenvolvimento da América do Sul (PROSUL), de estrutura simplificada e centrada na interlocução fluida entre líderes sul-americanos; prossegue, em 2020, trabalho de elaboração do primeiro plano de trabalho do PROSUL;
- Trabalho contínuo em prol da redemocratização da Venezuela, em coordenação com os demais parceiros do Grupo de Lima e por meio da implementação de medidas não-militares do TIAR (Tratado Interamericano de Assistência Recíproca); a segunda reunião do Órgão de Consulta do TIAR, em dezembro, em Bogotá, aprovou lista com 29 pessoas ligadas ao regime ilegítimo de Nicolás Maduro suspeitas do cometimento de ilícitos nos países membros do Tratado;
- Acompanhamento da transição na Bolívia iniciada em novembro, com atuação voltada a garantir que se mantenha dentro dos parâmetros democráticos; e
- Ainda no âmbito da integração regional, foram iniciadas as obras de construção da Segunda Ponte sobre o rio Paraná, entre o Brasil e o Paraguai. A Segunda Ponte será exclusiva para o fluxo de cargas e oferecerá alternativa logística à já saturada Ponte da Amizade (inaugurada em 1965). O empreendimento será financiado por Itaipu Binacional, que celebrou o convênio correspondente com o Governo do Estado do Paraná. A nova ponte foi viabilizada por meio de negociações diplomáticas entre o Brasil e o Paraguai, cujas relações alcançaram novo patamar em 2019.

RELAÇÕES BILATERAIS – PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2019, a política externa brasileira promoveu a defesa dos interesses nacionais nas relações bilaterais com nossos parceiros em todos os continentes.

No que tange ao relacionamento com os EUA, foram obtidos os seguintes resultados:

- Assinatura, em março, e entrada em vigor, em dezembro, do Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST) com os EUA, que propiciará parcerias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não só com os americanos, mas, também, com países e empresas atuantes no mercado de lançamentos espaciais, que tem crescido continuamente e deverá sair dos atuais US$ 350 bilhões por ano para atingir US$ 1 trilhão por ano em 2040;

- Assinatura, em 12 de novembro de 2019, da Declaração Conjunta entre Brasil e Estados Unidos, para ingresso do Brasil no Programa Global Entry, do governo dos EUA, administrado pela U.S. Customs and Border Protection (CBP), que oferece trâmite imigratório simplificado para viajantes de baixo risco pré-aprovados;
- Respaldo essencial dos Estados Unidos ao processo de acessão do Brasil à Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE); no início de 2020, em 15 de janeiro, o governo dos Estados Unidos formalizou o apoio ao ingresso prioritário do Brasil na entidade;
- Fortalecimento da cooperação em defesa decorrente da designação do Brasil, pelos EUA, como aliado preferencial extra-OTAN em 2019, o que abre ao país oportunidades de intercâmbio e assistência militar, à parte reforçar a capacidade brasileira de inserção competitiva em mercados de alto valor agregado;
- Preparação de reunião plenária, em 2020, da ATEC (Acordo Brasil-Estados Unidos de Cooperação Econômica e Comercial), instância que tem por objetivo avançar na remoção de barreiras ao comércio e aos investimentos entre Brasil e EUA;
- Conclusão, com os EUA, em 2020, do Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) de Operadores Econômicos Autorizados, nos moldes de instrumento semelhante concluído em 2019 com a China e entre os países membros do MERCOSUL.

Quanto ao relacionamento bilateral Brasil-Israel, merecem destaque:

- Assinatura, com Israel, durante a visita presidencial em março, de seis acordos bilaterais, nas áreas de ciência e tecnologia, defesa, segurança pública, serviços aéreos, segurança cibernética e saúde e medicina; ressalta-se o acordo-quadro em ciência, tecnologia e inovação, dada a liderança israelense no setor de pesquisa e desenvolvimento em áreas da indústria 4.0;
- Abertura, em dezembro, do escritório comercial do Brasil em Jerusalém, administrado pela Apex-Brasil; e
- Israel reiterou seu forte apoio à adesão do Brasil à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Em sua atuação bilateral com países asiáticos, o Brasil buscou promover a abertura de mercados, as parcerias para a cooperação e a atração de investimentos. Em 2019, foram concretizadas as seguintes medidas:

- Em sua visita ao Japão, por ocasião da entronização do imperador Naruhito, o Presidente da República manteve encontro com empresários e tratou de novas oportunidades de investimentos em projetos de infraestrutura no Brasil;
- As relações Brasil-China avançaram em 2019, com a realização da V Sessão Plenária da Comissão Sino-Brasileira de Alto Nível de Concertação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Cooperação (COSBAN), em maio, a III Reunião do Diálogo Estratégico Global (DEG), em julho, e a visita presidencial, em outubro. Nessas ocasiões, os países reconheceram os importantes fluxos comerciais bilaterais e comprometeram-se a estimular a diversificação da pauta comercial, o que se materializou nos diferentes acordos assinados;

- Com relação à China, também houve avanços na área de ciência e tecnologia e cooperação espacial, com especial destaque para o lançamento do satélite CBERS-4A.

No contexto das relações bilaterais com países africanos, o foi realizada visita ministerial a Cabo Verde, Senegal, Nigéria e Angola, em dezembro de 2019. Com os quatro países, todos integrantes do entorno estratégico brasileiro no Atlântico Sul, houve avanços de coordenação, em especial nas áreas de segurança e defesa, comércio, investimentos e cooperação. O Brasil realizou importante ação humanitária em Moçambique, para prestar assistência às vítimas dos ciclones tropicais Idai e Kenneth, que atingiram aquele país em março e abril.

Em outubro de 2019, os esforços de coordenação e de adensamento das relações bilaterais entre o Brasil e os países árabes culminaram na visita presidencial aos Emirados Árabes Unidos, à Arábia Saudita e ao Catar, países que demonstraram especial interesse em investir no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI). As visitas também contribuíram para a abertura comercial aos produtos brasileiros do agronegócio e da indústria de defesa. Por ocasião da visita, foram assinados 20 acordos com aqueles três países, sobre temas como finanças, ciência e tecnologia, defesa, investimentos, vistos e serviços aéreos.

MULTILATERAL

BRICS

O Brasil assumiu, em 2019, a presidência de turno do BRICS. Nesse ano, coube ao país organizar os principais eventos do agrupamento, com saldo de 116 encontros, em diferentes níveis.

- Os chefes de Estado e de Governo encontraram-se em duas ocasiões, na Cúpula de Brasília, 13 e 14 de novembro, e na Reunião Informal de Líderes do BRICS à margem do G20, em Osaka, 28 de junho. Houve dezesseis reuniões ministeriais nas áreas de finanças; saúde; comunicações; meio ambiente; trabalho e emprego; ciência, tecnologia e inovação; agricultura; cultura; segurança; comércio; assuntos de segurança nacional; e energia.
- Declarações e comunicados conjuntos, que avançaram o diálogo e a cooperação entre os países do BRICS, foram divulgados ao longo de 2019, com destaque para os dois documentos aprovados pelos chefes de Estado e de Governo do agrupamento: a Declaração de Brasília, por ocasião da 11ª Cúpula do BRICS, e o Comunicado Conjunto de Imprensa, por ocasião da Reunião Informal em Osaka.

A presidência de turno brasileira do BRICS ajudou a fortalecer o papel do Brasil no agrupamento, ao colocar o país em posição de facilitador da coordenação política e de propulsor do avanço da cooperação em diversas áreas. As prioridades da presidência brasileira (ciência, tecnologia e inovação; saúde pública; economia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

digital; combate aos crimes transnacionais; e aproximação do Novo Banco de Desenvolvimento – NDB – ao Conselho Empresarial do BRICS – CEBRICS) buscaram gerar resultados concretos. Destacam-se, nesse sentido, as seguintes realizações, referendadas pela Declaração de Brasília:

- Assinatura do Memorando de Entendimento entre Agências de Promoção de Comércio e Investimento do BRICS;
- Criação da Aliança Empresarial de Mulheres do BRICS;
- Implementação da Rede de Inovação do BRICS (iBRICS);
- Estabelecimento da Nova Arquitetura de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Criação da Plataforma de Cooperação em Pesquisa Energética do BRICS;
- Realização do Encontro sobre Recuperação de Ativos do BRICS;
- Realização do Seminário do BRICS sobre Estratégias para Combate ao Terrorismo;
- Estabelecimento de Subgrupos de Trabalho em Temas Relacionados ao Terrorismo;
- Criação do Programa de Pesquisa Colaborativa em Tuberculose;
- Estabelecimento da Rede de Bancos de Leite Humano do BRICS.

ACESSÃO À OCDE

O Brasil definiu como prioridade o processo de acessão à OCDE. Sobre esse processo, acelerado pelo respaldo norte-americano, o Conselho Brasil-OCDE, criado em 2019, continuará a aperfeiçoar o exercício de coordenação da participação brasileira nos foros e instâncias da Organização. O Conselho é o órgão colegiado de coordenação política e estratégica para a preparação do processo de acessão do Brasil à Organização e, também, para a coordenação do engajamento do país como não membro até a conclusão do referido processo. Integram o Conselho o Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República (com a função de coordenador) e os Ministros das Relações Exteriores, da Economia e da Secretaria-Geral da Presidência da República. Em desenvolvimento paralelo, o Brasil registrou-se, ao longo de 2019, para participar de quase 400 reuniões da OCDE em variados temas, o que aumentou a familiaridade com a agenda da Organização e intensificou a convergência com seu marco normativo, que deverá contribuir para a melhora da definição e da execução de políticas públicas no Brasil.

TEMAS ECONÔMICOS

Em temas multilaterais econômicos, à parte o processo de acessão à OCDE, destaca-se a atuação do Brasil nas discussões e tratativas sobre a reforma da Organização Mundial de Comércio (OMC), as quais envolvem temas como:

- Retomada do pilar negociador da OMC;
- Defesa e preservação de seu sistema de solução de controvérsias;
- Melhoria do nível de transparência e trabalho substantivo da Organização.

No que diz respeito às negociações de acordo sobre subsídios à pesca, prioridade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileira no âmbito da OMC, registrou-se, em 2019, apresentação de propostas por diversos membros, inclusive pelo Brasil, bem como consolidação das abordagens em documentos temáticos, para facilitar o processo negociador. Apesar disso, persistiram significativas divergências entre os principais atores. Em janeiro de 2020, as tratativas foram retomadas, de modo a buscar concluir o acordo até a 12ª Conferência Ministerial (Nur-Sultan, junho de 2020).

Como tópicos atinentes à OMC em curso de execução, o MRE busca concluir, em 2020, ações iniciadas contra países específicos que mantêm barreiras a produtos do agronegócio brasileiro. O MRE encontra-se igualmente engajado na preparação da participação brasileira na XII Reunião Ministerial da OMC, prevista para junho próximo, em Nur-Sultan, Cazaquistão. Objetivo primordial do Brasil é obtenção de avanços concretos em acesso a mercados em agricultura. O Brasil busca, igualmente, garantir que a operacionalidade do Órgão de Apelação seja restabelecida, de modo a que contenciosos comerciais com envolvimento do Brasil tenham o devido encaminhamento. O MRE continua, ademais, a participar de todas as etapas de investigações antidumping, de salvaguardas e de medidas compensatórias que afetem exportações brasileiras.

MEIO AMBIENTE

Em temas multilaterais relacionados ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, o Brasil seguiu, em 2019, comprometido em conciliar produção e preservação ambiental. No campo da redução das emissões de carbono, a Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil no âmbito do Acordo de Paris é uma das mais ambiciosas do mundo: redução de 37% nas emissões de gases de efeito estufa até 2025, com base nas emissões de 2005.

Na COP 24, realizada em Katowice, Polônia, em dezembro de 2018, aprovara-se a regulamentação necessária para a implementação efetiva do Acordo de Paris, com novas regras multilaterais, aplicáveis a todos os países. Faltara, contudo, na ocasião, consenso sobre item relativo às negociações do Artigo 6 do Acordo de Paris, que versa sobre a regulamentação do mercado de carbono. O Brasil possui reduções reconhecidas de 6 bilhões de toneladas de CO_2 equivalente resultantes do combate ao desmatamento. Na COP 25, realizada em Madri, Espanha, em dezembro de 2019, tampouco se logrou entendimento na questão.

Na COP 25, a delegação brasileira empreendeu grande esforço de flexibilização, na tentativa de alcançar um acordo equilibrado que atendesse aos interesses da economia brasileira. A flexibilidade do Brasil, todavia, não foi reciprocada por outras partes. O Brasil conseguiu, entretanto, solução de compromisso que permitiu postergar o tratamento do tema para 2020. Ponto central da atuação brasileira na área é a reivindicação de que os países desenvolvidos cumpram com sua obrigação internacional de assegurar aos países em desenvolvimento meios apropriados de implementação de políticas de desenvolvimento sustentável, incluindo os recursos do Fundo Verde para o Clima.

Como tópico em curso de execução na área ambiental, a criação, em 2020, do Marco Global de Biodiversidade Pós-2020, concentra os esforços em curso da diplomacia ambiental brasileira. O MRE trabalhou, ao longo de 2019, para garantir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a elaboração do referido Marco contemple a conservação da biodiversidade, o uso sustentável de seus componentes e a repartição justa dos benefícios de sua utilização.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

No domínio dos direitos humanos e da cidadania, o MRE logrou reeleição do Brasil ao Conselho de Direitos Humanos (CDH) da ONU, para o mandato 2020-2022, com votação expressiva: 153 votos, em comparação com 137 em 2016. O MRE reafirmou, no âmbito do CDH, o preceito da igualdade entre mulheres e homens em direitos e obrigações, bem como a inviolabilidade do direito à vida desde a concepção, conforme a legislação brasileira. Enfatizou-se a necessidade de maior cooperação internacional no combate a todas as formas de violência e discriminação contra mulheres e meninas, ao feminicídio e ao tráfico internacional de pessoas. Igualmente no âmbito do Conselho de Direitos Humanos, o MRE deu início a esforços, junto com os EUA, para pôr em funcionamento a Aliança Internacional em prol da Liberdade Religiosa, estabelecida em 2019.

TEMAS CONSULARES

No âmbito do atendimento consular e de assistência a comunidades brasileiras no exterior, os postos do MRE no exterior concentraram esforços, em 2019 (e continuarão a fazê-lo em 2020) na ampliação da oferta, qualidade e eficiência dos seus serviços na busca por maior racionalização dos trabalhos. Tem-se aprimorado, igualmente, os mecanismos de agendamento prévio dos atendimentos presenciais, de forma a modernizar os procedimentos e a otimizar o tempo que o cidadão utiliza para ir ao consulado.

No que diz respeito à isenção de vistos para nacionais de países específicos, finalizou-se, em 2019, a emissão de visto de visita para os nacionais japoneses, canadenses, norte-americanos, australianos e cataris (medida recíproca, neste último caso). Deu-se início, em paralelo, a processo licitatório para contratação de empresa responsável para serviço de “Visa Center” em 12 cidades na China. Foi igualmente autorizado processo licitatório para habilitar a abertura de “Visa Centers” em Nova Delhi e Mumbai.

COOPERAÇÃO JUDICIAL

O crescente fluxo de pessoas e de bens pelas fronteiras demandam do Governo brasileiro extensa rede de acordos de cooperação jurídica internacional, com o objetivo de tornar mais efetiva a aplicação da lei brasileira e de outros países no que respeita à investigação, à instrução de ações penais, ao acesso à justiça, ao cumprimento de decisões judiciais e à extradição. Estão em vigor no Brasil mais de cento e vinte acordos que regulam a cooperação jurídica internacional, em matérias civis e penais, tanto no plano multilateral como bilateral. Os acordos fortalecem a capacidade do governo brasileiro de combate ao crime organizado dentro e fora das fronteiras nacionais. Em 2019, em coordenação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o MRE deu continuidade à formação da rede de acordos, tendo promovido a negociação e a assinatura dos seguintes instrumentos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Acordo de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República de Cameroun, celebrado em 3 de setembro de 2019;
- Acordo de Transferência de Pessoas Condenadas à Privação de Liberdade entre a República Federativa do Brasil e a República de Cameroun, celebrado em 3 de setembro de 2019;
- Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos sobre o Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, celebrado em 13 de junho de 2019;
- Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, celebrado em 13 de junho de 2019;
- Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos sobre Transferência de Pessoas Condenadas, celebrado em 13 de junho de 2019;
- Acordo de Transferência de Pessoas Condenadas Brasil- China; e
- Acordo de Cooperação Jurídica Mútua em Matéria Penal Brasil-África do Sul.

TEMAS CULTURAIS

Na esfera cultural, o MRE envidou esforços em 2019 para dar início, em futuro próximo, aos trabalhos do Instituto Guimarães Rosa, que permitirá o planejamento estratégico das ações cultural e educacional externas do governo brasileiro e constituirá marca instrumental para ampliar parcerias com agentes públicos e privados no Brasil e no exterior. Foi intensificada, paralelamente, a parceria com interlocutores dos setores das indústrias criativas brasileiras de modo a potencializar a difusão da cultura nacional no exterior. Foram empreendidos mecanismos de harmonização das práticas administrativas e pedagógicas dos centros culturais e leitorados, com vistas a robustecer a difusão do português no exterior.

ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MRE

No âmbito administrativo, o MRE iniciou, em 2019, a incorporação das melhores práticas de gestão de políticas públicas reconhecidas pela OCDE e preconizadas pelo governo federal, que segue adiante com o apoio de novas ferramentas de gestão, a modernização dos serviços ao cidadão e a contratação de consultoria de apoio à gestão estratégica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa 2083
Qualidade Ambiental

O Programa de Qualidade Ambiental foi organizado no PPA 2016 – 2019 de modo a: implementar a Política Nacional de Resíduos Sólidos; controlar as emissões atmosféricas de poluentes; promover a gestão ambientalmente adequada de substâncias e produtos químicos de modo a minimizar os efeitos adversos ao meio ambiente e à saúde humana e, realizar o controle e a fiscalização ambiental de atividades e de empreendimentos.

Os resíduos sólidos, aos poucos, deixam de ser vistos como uma responsabilidade exclusiva do poder público local, mas como um bem de valor econômico. Nesse sentido, o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos confere um novo ordenamento que requer uma participação mais atuante de todos os atores. Por isso, cabe à União, sobretudo, o papel de indutora e fomentadora dessas novas práticas, o que pode ser feito pela alocação de recursos, definição de diretrizes, formulação dos acordos setoriais, instituição de novas normas.

A degradação da qualidade ambiental observada nas grandes metrópoles, se apresenta como importante e urgente problema a ser enfrentado, pois impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. O que exige a implementação de políticas públicas mais efetivas relacionadas à qualidade do ar, à qualidade das águas e do solo, além de gestão de resíduos, saneamento e gestão de áreas contaminadas.

O licenciamento ambiental constitui um grande desafio ao fortalecimento das diretrizes de sustentabilidade ambiental no planejamento e na execução de projetos voltados ao desenvolvimento do país. O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou auditoria operacional em processos de licenciamento ambiental conduzidos pelo Ibama e concluiu que, nos licenciamentos prévios de linhas de transmissão, o Instituto atua de forma “tempestiva” na maioria dos casos analisados. De acordo com o Tribunal, a demora de empreendedores para realizar ajustes necessários aos estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios (EIA/Rima) contribui para o prolongamento dos prazos de emissão de licenças.

A gestão ambientalmente adequada dos produtos químicos avançou com a revisão do Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (NIP-POP) e com o programa Nacional de Redução do Uso de Agrotóxicos (Pronara). O programa alcançou a meta de eliminação de 100% dos estoques de agrotóxicos obsoletos, inventariados nos estados de São Paulo, Paraná e Bahia.

O controle das emissões de substâncias poluidoras na atmosfera é outro instrumento relevante da gestão ambientalmente adequada. Progressos importantes foram alcançados a partir da criação do Programa Nacional de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Controle da Qualidade do Ar (Pronar), pela Resolução nº 5, de 15 de junho de 1989, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, que estabeleceu as estratégias e os instrumentos para a gestão da qualidade do ar, em nível nacional. O Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), teve fundamental importância na diminuição das emissões veiculares na atmosfera nas últimas décadas, em especial nas cidades.

Nos anos de 2018 e 2019 o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) revisou as resoluções que dispõem sobre: (i) os padrões nacionais de qualidade do ar; (ii) o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) Leves e Pesados; (iii) e o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (Promot).

Assim, a Resolução Conama nº 491/2018, que revisou os padrões de qualidade do ar, trouxe uma série de avanços para a gestão da qualidade do ar em nível nacional. Dentre eles, o compromisso de redução gradativa dos padrões de qualidade do ar, com base em critérios técnicos, de forma alinhada ao preconizado pela Organização Mundial da Saúde - OMS, com uma estratégia de implementação em quatro etapas. Outro avanço trazido pela resolução foi a uniformização dos resultados do monitoramento da qualidade do ar, para a adequada comunicação à sociedade.

No início de 2019, o Ministério do Meio Ambiente definiu a qualidade ambiental urbana como Agenda Prioritária, com o lançamento da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana. A Agenda visa o tratamento dos principais problemas ambientais existentes nas cidades, que já concentram 85% da população brasileira, representando assim uma resposta efetiva para melhorar a sustentabilidade e a qualidade de vida nas cidades. Para tanto, a Agenda compreende seis fases com planos de ação específicos: combate ao lixo no mar, gestão de resíduos, áreas verdes urbanas, qualidade do ar, saneamento e qualidade das águas e áreas contaminadas.

Principais Resultados

Em relação aos indicadores do programa, destacam-se os seguintes avanços: a) As licenças emitidas pelo IBAMA que atingiram em 2019 (95 licenças de instalação, 126 de operação e 53 licenças prévias e de pesquisa sísmica); b) As manifestações técnicas emitidas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental que alcançou, no ano de 2019, o montante de 3.900; c) Número de autos de infração lavrados pelo IBAMA que atingiu 12.028 autos; d) Número de embargos realizados pelo IBAMA decorrentes de infração ambiental alcançou 3.892; e) Número de termos de apreensão, emitidos pelo IBAMA, de bens envolvidos em infração ambiental atingiu 3.594 termos; f) Percentual de sanções pecuniárias cumpridas (multa paga) decorrentes de sanções ambientais apuradas pelo IBAMA que alcançou 12,32%; g) Percentual de municípios com coleta seletiva organizada por meio de cooperativas ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

associações de catadores de materiais recicláveis atingiu 15,63%; h) Quantidade de agrotóxicos obsoletos eliminados de 660 toneladas; i) Quantidade de catadores de materiais recicláveis alcançou 27.063 associados.

A seguir, são apresentados os avanços mais importantes do programa, organizados por objetivos.

Política Nacional de Resíduos Sólidos

Cada brasileiro gera, em média, 1 kg de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) por dia, a partir do que, estima-se que a população brasileira gere aproximadamente 79 milhões de toneladas de RSU por ano, sendo que apenas uma parte desse montante (43 milhões de toneladas em 2018) é destinada de forma ambientalmente adequada. Para atacar esse problema ambiental, o Governo Federal elaborou o Programa Lixão Zero. Atuando de forma a equacionar a questão dos resíduos sólidos urbanos, por meio do fortalecimento de sua gestão integrada, coleta seletiva, reciclagem, logística reversa e destinações ambientalmente adequadas dos resíduos e rejeitos, na busca por cidades mais sustentáveis.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) tem como uma das metas mais importante o fim dos lixões e aterros controlados nos 5.570 municípios brasileiros. Mas, o fechamento de um lixão ou aterro controlado não é uma tarefa fácil. Requer a criação de um sistema alternativo de gestão de resíduos, com planejamento adequado, capacidade institucional e administrativa, recursos financeiros, apoio social e vontade política.

Contudo, isso depende de um plano de ação robusto, onde esforços estejam integrados, com o envolvimento e participação do governo, setor privado e sociedade civil. Ao destacar alguns dos esforços a serem empreendidos na implementação da PNRS no Brasil, relativamente aos resíduos sólidos urbanos, a Agenda visa a redução de resíduos encaminhados para disposição final (aterros sanitários), com aumento da reutilização e reciclagem, aproveitamento energético dos resíduos e gases dos aterros e erradicação dos lixões no território nacional.
Nessa perspectiva, o Programa Lixão Zero se propõe a conciliar processos socioeconômicos e sustentabilidade com vistas a minimizar os impactos ambientais decorrentes das pressões que os resíduos sólidos urbanos exercem sobre os recursos naturais, bem como, promover mudanças na cultura comportamental quanto à responsabilidade e atuação das diferentes partes interessadas envolvidos na gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos.

As principais ações executadas em 2019 foram:

- ✓ Lançamento do Programa Nacional Lixão Zero;
- ✓ Assinatura da Portaria Interministerial 274/2019 MMA/MME/MDR que disciplina a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referida no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010 e no art. 37 do Decreto nº 7.404, de 2010;
- ✓ Lançamento do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos –SINIR;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- ✓ Assinatura do acordo de cooperação técnica entre o MMA e a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - Abrelpe, para a elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ Assinatura do acordo setorial de logística reversa de baterias chumbo ácido;
- ✓ Inclusão de Projetos para Ampliação da Capacidade de Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
- ✓ Apoio a 57 municípios, no valor de R$ 64 milhões, em parceria com o Fundo de Direitos Difusos do Ministério da Justiça na aquisição de equipamentos para gestão integrada de resíduos sólidos urbanos. Esse edital atendeu a 4 ações do programa lixão zero:
  - Apoiar municípios no encerramento de lixões e aterros controlados.
  - Apoiar municípios na realização de coleta seletiva das frações seca e úmida, de forma a aumentar o índice de reciclagem.
  - Apoiar municípios na realização de reciclagem da fração seca de RSU
  - Apoiar municípios na realização de compostagem e biodigestão anaeróbia de resíduos orgânicos.
- ✓ Assinatura do acordo setorial de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
- ✓ Publicação da Portaria Interministerial MMA/MME 475/2019 que estabelece percentuais mínimos de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, com metas crescentes para os próximos 4 (quatro) anos.

Controle das Emissões de Poluentes

A qualidade do ar é um tema prioritário para o Ministério do Meio Ambiente - MMA e no ano de 2019 passou a integrar a Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana. O principal objetivo do MMA é promover ações que visem à melhoria da gestão e da qualidade do ar no país, como a implantação da Rede Nacional de Monitoramento, que irá, inicialmente, prover estações de monitoramento de qualidade do ar aos estados que ainda não dispõem de monitoramento de partículas inaláveis (MP_{10} e $MP_{2,5}$) e o desenvolvimento do Sistema Nacional de Monitoramento da Qualidade do Ar, que irá receber e a divulgar de forma integrada os dados do monitoramento da qualidade do ar de todas as Unidades Federativas.

Como abordado anteriormente, os padrões de qualidade do ar foram revisados pela Resolução Conama nº 491/2018, que trouxe uma série de avanços para a gestão da qualidade do ar em nível nacional. Uma das previsões desta resolução foi a elaboração do Guia Técnico para o Monitoramento e Avaliação da Qualidade do Ar, pelo MMA em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e distrital, ação essa concluída no ano de 2019.

As novas fases do PROCONVE e do PROMOT aprovadas pelo Conama e as respectivas datas para sua entrada em vigor são as seguintes:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I. Veículos Pesados - Fase P8 estabelecida pela Resolução Conama nº 490/2018, terá início em 2022, com sua última etapa em janeiro de 2023;

II. Veículos Leves - Fase L7 terá início janeiro de 2022; Fase L8 terá início em janeiro de 2025, com sua última etapa em janeiro de 2031, ambas estabelecidas pela Resolução Conama nº 492/2018;

III. Motociclos e similares - Fase M5 estabelecida pela resolução Conama nº 493/2018, terá início em 2023, com sua última etapa em janeiro de 2025.

O PPA 2016-2019 definiu 3 (três) metas para avaliação do controle de emissões atmosféricas, quais sejam, as concentrações no ar dos poluentes Material Particulado Inalável (MP_{10}), Dióxido de Enxofre (SO_2) e Dióxido de Nitrogênio (NO_2) em três estações localizadas em São Paulo (Marginal Tietê-Ponte, Cerqueira César e Osasco). Para a quantificação das metas foram utilizados os dados disponibilizados pelo sistema Qualar da CETESB (https://cetesb.sp.gov.br/ar/qualar/).

No ano de 2019 houve aumento das concentrações máxima de Material Particulado Inalável (MP_{10}) em relação a 2018 nas 3 estações consideradas. Contudo, ao analisar o período acumulado (2016-2019) houve uma redução da concentração medida em 2 estações (-15% na Marginal Tietê-Ponte e -28% na Cerqueira César) e um aumento na estação Osasco (+1,9%).

Para a quantificação da Meta do PPA 2016-2019, no ano de 2019, a concentração média de MP_{10} das 3 estações foi de 38,7 $\mu g/m^3$, tendo a meta sido parcialmente alcançada, com a concentração média de MP_{10} próxima ao valor estabelecido como meta (35 µg de MP_{10}/m^3) e com significativa redução da concentração de MP_{10} no período do PPA 2016-2019. A meta foi atingida na estação Cerqueira César nos anos de 2018 e 2019 e na estação Marginal Tietê-Ponte no ano de 2018.

Em relação à redução da concentração máxima de dióxido de enxofre (SO_2), no ano de 2019, a concentração de SO_2 teve declínio nas estações Cerqueira César e Osasco e, se manteve inalterada na estação Marginal Tietê-Ponte. Para a quantificação da meta, no ano de 2019, a concentração média de SO_2 das três estações foi de 2,3 µg/m³, assim, todas as estações alcançaram a meta do PPA 2016-2019 de 3 µg de SO_2/m^3.

Para a quantificação da meta do PPA 2016-2019, no ano de 2019, para o poluente dióxido de nitrogênio (NO_2), foi considerada a concentração média das 3 estações de 49 µg/m³, tendo sido alcançada a meta estabelecida (50 µg NO_2/m³ de ar). Ao se analisar individualmente os resultados de 2019, apenas a estação Marginal Tietê-Ponte não atingiu a meta estabelecida. Além disso, houve redução da concentração máxima de NO_2 em 2019, quando comparada ao ano de 2018 em 2 estações: (-3%) na Marginal Tietê-Ponte e (-15%) na Cerqueira César. A concentração máxima de NO_2 em 2019 se manteve inalterada na estação de Osasco, quando comparada a 2018.

Em relação ao objetivo de promover a gestão adequada de substâncias e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produtos químicos destacam-se os seguintes avanços:

- Conclusão do Projeto BRA-08/G32 – Estabelecimento da Gestão de Resíduos de PCB e Sistema de Disposição, em 30/06/2019, com o desenvolvimento de dois projetos demonstrativos para elaboração de inventários e planos de gestão de PCB em duas companhias elétricas (Eletrobrás Rondônia e Companhia Estadual de Energia Elétrica - Rio Grande do Sul), em complemento aos três realizados anteriormente no âmbito do projeto;
- Conclusão de Carta Acordo com a CETESB para o desenvolvimento de treinamentos e material de divulgação sobre a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) e Bifenilas Policloradas (PCB). Os treinamentos incluíram execução de dois cursos de ensino a distância e um treinamento presencial para laboratórios que realizam análises de PCB;
- Elaboração de Manual de Gestão de PCB, com orientações para a elaboração de inventário nacional e para destinação de PCB;
- Desenvolvimento de módulo de formulário eletrônico no SINIR para elaboração do inventário nacional de PCB;
- Aprovação do Projeto “Destruição ambientalmente adequada de PCB (Bifenilas Policloradas) no Brasil”, pelo Fundo Mundial para o Meio Ambiente - GEF, em dezembro de 2019. O projeto foi elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);
- Elaboração do Projeto “Eliminação do uso de mercúrio no setor cloro-álcali no Brasil”, que tem como objetivo descontinuar o uso de mercúrio, até 2025, por meio do descomissionamento de quatro instalações de cloro-álcalis.
- Revisão do projeto para fortalecimento institucional do Brasil para resposta a emergências com substâncias químicas, com recursos alocados pelo Programa Especial (*Special Programme*), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA;
- Implementação do Projeto NIP Update, com recursos do GEF, que tem como objetivo atualizar o Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo sobre POP em relação aos novos POP que foram adicionados à Convenção. Para isso, estão contratadas a Embrapa (com a colaboração da CETESB) para a realização de estudo de degradação da sulfuramida em PFOS, e a UFRJ para o desenvolvimento de inventários de novos POP adicionados em 2015 e 2017 na Convenção de Estocolmo;
- Implementação e Revisão do Projeto “Desenvolvimento de Avaliação Inicial da Convenção de Minamata sobre Mercúrio no Brasil” (Projeto MIA), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA. O projeto tem como objetivo de identificar e avaliar as fontes e de estimar as emissões e liberações de mercúrio, inclusive com a identificação de áreas contaminadas com mercúrio;
- Elaboração de guia técnico para o manuseio, armazenamento e gerenciamento do mercúrio metálico apreendido pelas operações de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fiscalização do IBAMA, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA); e

- Acompanhamento dos projetos de fortalecimento das Comissões Estaduais do P2R2 dos estados de Alagoas, Minas Gerais e Paraná, no âmbito do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos (P2R2).
- Em relação à meta de promover a eliminação de 100% dos estoques de agrotóxicos obsoletos inventariados nos Estados de São Paulo, Paraná e Bahia, registra-se que em 2016, os estados iniciaram o recolhimento dos estoques de agrotóxicos (Poluentes Orgânicos Persistentes – POP). Em 2017 foi contabilizada a eliminação de 225 toneladas de agrotóxicos obsoletos no Estado do Paraná e de 300 toneladas no Estado de São Paulo, totalizando 525 toneladas de agrotóxicos obsoletos eliminados. Em 2019, o Estado da Bahia informou que não possuía mais estoques de agrotóxicos obsoletos, com isso o total previsto de 660 toneladas foi eliminado, o que permitiu o alcance da meta de 100% de eliminação estabelecida para o Plano.

Controle e Fiscalização Ambiental de Atividades e Empreendimentos

Nas inovações trazidas pela promulgação do Decreto 9.760/2019, sobretudo quanto aos procedimentos de Conciliação, tanto IBAMA como ICMBio, em coordenação pelo MMA, procederam pela revisão de normas infralegais e remodelamento de seus fluxos de processo no intuito de consolidar a Política Pública. Atualmente todo o Plano de Ação encontra-se em fase final de implementação.

Dentre as contribuições da Coordenação de Apuração de Infrações Ambientais, foi definida a meta de julgar 60.000 processos instaurados em decorrência de condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente, para o ciclo 2016/2019. A referida meta foi alcançada antes do fechamento do ciclo, sendo que em todo o período foi apurada uma superação de pouco mais de 50% do estipulado. O objetivo da meta foi o de ampliar o quantitativo de sanções aplicadas contra as transgressões ambientais. Isso fica claro, quando se examina o montante arrecadado na parte final do ciclo, onde em 2018 houve recolhimento superior a R$ 205.000.000,00 milhões em multas, a partir do pagamento ordinário e por alternativas oferecidas de renegociação de débitos, como foi o caso do PRD (Programa de Regularização de Débitos não Tributários). Com relação ao pagamento ordinário das multas, também foi detectada uma ampliação pouco superior a 12%, quando se compara o montante arrecadado de R$ 140.455.671,44 em 2018 com os R$ 157.383.222,18 em 2019.

Merece também destaque a expedição de 2.256 decisões de desprovimento recursal em 2019, nos processos apuratórios de infrações ambientais, contra 2.141 decisões da mesma categoria em 2018, no período de 01/01 a 31/12 de cada ano comparado). Esses dados indicam que houve um aumento de 5,37% na quantidade de multas confirmadas em grau definitivo.

Considerando os eixos temáticos qualidade ambiental, os principais resultados obtidos em 2019 foram os seguintes:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Publicação de guia técnico para o manuseio, armazenamento e gerenciamento do mercúrio metálico apreendido pelas operações de fiscalização do IBAMA, em parceria com Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

Celebração de parceria com a Associação Brasileira de Engenharia Automotiva (AEA), para criação de grupos de trabalho para discussão das necessidades de procedimentos operacionais, que poderão constar nas instruções normativas do IBAMA relativas à implementação das novas fases do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve/Promot). Ainda em relação a este programa, foram emitidas 3.596 Licenças para Uso da Configuração de Veículo ou Motor – LCVM e 986 Licenças para Uso da Configuração de Ciclomotores, Motociclos e Similares - LCM, em 2019.

Controle e prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, (Resolução CONAMA nº 416/2009), com cumprimento da meta de destinação de pneus inservíveis nacional em 98,50%. Assim como do recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC - Resolução CONAMA nº 362/2005), com a coleta de 39,81% do volume do OLUC comercializado em 2019 (ano-base 2018), resultado superior ao valor da meta nacional prevista na Portaria Interministerial MMA/MME Nº 100, de 2016, de 39,70%. Análise e emissão de 63 solicitações de autorização de importação, exportação e trânsito de resíduos perigosos (Convenção de Basileia) e de 3.673 solicitações de autorização para importação das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (Protocolo de Montreal).

Quanto ao controle de substâncias químicas e produtos perigosos, foram realizadas 1834 avaliações de produtos químicos e biológicos em 2019, relativas a novos registros, renovação de registros, à alteração de registros e à pesquisa ou experimentação de agrotóxicos, remediadores e preservativos de madeira. Foram elaborados 61 perfis ambientais de ingredientes ativos químicos, utilizados na preparação de agrotóxicos entre os anos 2016 a 2019, em parceria com a UnB.

A regulamentação de agrotóxicos e afins foi aprimorada com a publicação da Instrução Normativa Conjunta entre IBAMA, MAPA e ANVISA n. 1 de 2019.

Foi publicada também a IN 25/2019, que estabeleceu critérios para o Registro Temporário Especial de remediadores, para dar suporte ao atendimento da emergência ambiental provocada pelo incidente do vazamento de óleo no litoral do nordeste brasileiro.

Foi elaborado o “Manual de Diretrizes sobre Embalagens de Agrotóxicos e Afins”, para padronizar informações relativas às embalagens dos produtos agrotóxicos e afins e orientar o preenchimento do Sistema de Avaliação de Agrotóxicos do Ibama.

Em 2019, foi celebrado o Termo de Execução Descentralizada 44/2019 com o Fundo de Defesa de Direitos Difusos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, contemplando o projeto “Implementação da Avaliação de Risco Ambiental para proteger a vida dos riscos associados ao uso dos agrotóxicos”. O projeto visa estabelecer o modelo da Avaliação dos Riscos no uso de agrotóxicos como análise do poder público e da população frente à realidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Brasil, assegurando um maior desenvolvimento socioeconômico sustentável. Espera-se, com essas medidas, promover a redução da degradação de habitat naturais e a liberação de agrotóxicos para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

Em operações de fiscalização, foram apreendidas 8,16 toneladas de agrotóxicos irregulares em seis estados: Amapá, Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Roraima e Tocantins. Os agentes ambientais federais fiscalizaram 93 propriedades rurais e aplicaram 46 autos de infração que totalizam cerca de R$ 3,4 milhões.

Por fim, houve a identificação pela Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), em 2019, de melhorias do sistema de registro de agrotóxicos, que está atualmente em fase de conclusão do Relatório Preliminar pelo tribunal.

Neste contexto da qualidade ambiental, foram realizadas capacitações, à distância e presencial, que contaram com a participação de 600 servidores do Ibama e dos órgãos estaduais de meio ambiente de 23 Unidades da Federação.

Dos 2.700 processos de licenciamento ambiental ativo no Ibama, 275 foram instaurados em 2019. Neste ano, foram emitidas 636 licenças e autorizações, incluindo retificações e renovações.

Mais de 450 empreendimentos em instalação ou operação tiveram alguma medida de acompanhamento técnico pelo Ibama em 2019, seja por meio de auditoria documental ou vistoria técnica. Das 21 licenças prévias emitidas, 86% foram emitidas dentro do prazo legal.

Os seguintes projetos foram destaque em 2019:

- Licenciamento prévio da produção de petróleo da etapa 03 do Pré-Sal Brasileiro, que engloba mais de 126 bilhões em projetos. O licenciamento da etapa 3 do Pré-Sal, é o maior licenciamento ambiental de Exploração e Produção (E&P) do mundo.

- Regularização ambiental da unidade de produção de petróleo das bacias no Rio Grande do Norte e Ceará.

- Licença para a operação da Linha de Transmissão 800 kV Xingu-Rio. Maior Linha de Transmissão do país, que escoa a energia produzida na hidrelétrica de Belo Monte para o restante do Brasil.

- Licença para a operação da Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira - Pecém, importante para o escoamento da energia eólica produzida no Nordeste para o Sistema Nacional Interligado.

- Licença para a operação da Termoelétrica de Pampa Sul.

- Licença de Instalação (LI) para o Projeto S11D+10Mtpa, para o aumento de produção de minério de ferro do Complexo S11D Eliezer Batista em 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

milhões de toneladas por ano com beneficiamento a seco, pertencente ao maior complexo de minas de ferro do mundo.

- Licença para a ampliação do terminal de contêiner do Porto de Paranaguá, terceiro maior terminal de contêiner do país.

Em relação à compensação ambiental prevista pelo art. 36 da Lei 9.985/200, o licenciamento ambiental federal destinou, em 2019, R$ 230.323.669,45 (mais de duzentos e trinta milhões de reais) a Unidades de Conservação em todo o país. No mesmo ano, foram aplicados, isto é, recebidos e executados, R$ 237.329.895,01. Somente em 2019, 74 Unidades de Conservação foram contempladas.

Em dezembro de 2019 foi implementado o sistema eletrônico de gestão de demandas do licenciamento ambiental federal (SISG-LAF), para a fase de licenciamento prévio.

Em 2019 foram publicadas as seguintes normativas relativas ao licenciamento ambiental:

- A Instrução Normativa de Delegação em 28/01/2019, que regulamenta instrumento de cooperação previsto na Lei Complementar nº 140/2011;

- Instrução Normativa Conjunta Ibama/ICMBio nº 08, de 27 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e o Ibama, relacionados ao licenciamento de atividades e empreendimentos que afetem as Unidades de Conservação Federais ou suas zonas de amortecimento;

- Instrução Normativa nº 26, de 6 de dezembro de 2019, que institui o Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental Federal - SisG-LAF, com o objetivo de informatizar e automatizar os serviços oferecidos e prestados pelo Ibama no licenciamento ambiental.

A taxa de controle de acidentes ambientais em empreendimentos licenciados pelo Ibama, sofreu aumento no período de 2016 a 2019, sendo de 33% (2016), 29,25% (2017), 43,45% (2018) e 49,1% (2019), o que significa maior agilidade e controle sobre os incidentes de competência federal.

Considerações e Perspectivas

A partir de 2019 a qualidade ambiental urbana passou a ser prioritária, por serem os ambientes que concentram a maior parte da população brasileira, além dos principais centros produtivos nacionais. A degradação da qualidade ambiental observada em cidades brasileiras, em especial nas grandes metrópoles, se apresenta como importante e urgente problema a ser enfrentado, pois impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, consistindo em um importante instrumento de coordenação e integração de ações entre as múltiplas partes interessadas e de orientação para formulação e implementação de políticas públicas mais efetivas e concretas relacionadas à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualidade do ar, à qualidade das águas e do solo, além de gestão de resíduos, saneamento e gestão de áreas contaminadas e degradadas. Busca-se, assim, melhorar os resultados dos indicadores de qualidade ambiental nas cidades, com foco nas grandes metrópoles brasileiras.

Assim, a Agenda de Qualidade Ambiental Urbana do Ministério do Meio Ambiente está organizada em seis linhas de ação: Lixo no Mar, Resíduos Sólidos, Áreas Verdes Urbanas, Qualidade do Ar, Saneamento e Qualidade das Águas, e Áreas Contaminadas.

Duas fases da Agenda já foram lançadas pelo Ministério do Meio Ambiente: o "Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar" e o "Programa Lixão Zero", cujas informações estão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério, inclusive com painéis interativos onde podem ser acessados mapas, indicadores e estatísticas associadas a esses temas.

O "Programa Lixão Zero" possui entre suas prioridades na gestão de resíduos:

- ✓ Realizar o encerramento de lixões e aterros controlados no país;
- ✓ Melhorar a gestão de resíduos sólidos;
- ✓ Viabilizar arranjos institucionais para a gestão de resíduos, estimulando sua organização segundo escalas ótimas, considerando os modelos de regiões e consórcios públicos, assim como concessões e parceria público-privada nas diferentes modalidades de contratos;
- ✓ Ampliar a capacidade de Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos mediante parcerias com a iniciativa privada;
- ✓ Fortalecer a implementação do sistema de logística reversa, principalmente de embalagens em geral;
- ✓ Regulamentar os sistemas de logística reversa que estão pendentes;
- ✓ Implementar sistema de espacialização e caracterização de áreas contaminadas e apoiar os municípios e consórcios para recuperação dessas áreas.

Igualmente, a Agenda de Qualidade do Ar aborda ações como: i) o desenvolvimento de instrumentos para melhorar a gestão da qualidade do ar; ii) o apoio às Unidades Federativas para implementar as ações de monitoramento e controle da qualidade do ar; iii) o aprimoramento das regulamentações nacionais relativas à gestão da qualidade do ar; e iv) o desenvolvimento de planos de ação de controle.

Na Agenda de Saneamento e Qualidade das Águas há importantes desafios para a melhoria dos indicadores, em especial nas cidades. Mais de 35 milhões de brasileiros não têm acesso a água tratada e 100 milhões não têm acesso a coleta e tratamento de esgoto. O Plano de Ação desta Agenda inclui ações voltadas à prevenção e controle da poluição dos recursos hídricos, e estão relacionadas ao sistema de esgoto, drenagem e reuso. Já existe um conjunto de instrumentos, ações, projetos, planos e programas implementados em várias instituições nos três níveis federativos para a gestão da qualidade da água e promoção do saneamento no Brasil. A Agenda apoia ações no âmbito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de planos e programas em curso e visa o aperfeiçoamento das normas e instrumentos relacionados à qualidade da água, reutilização e controle da descarga de efluentes em corpos hídricos, tais como o monitoramento e o licenciamento de atividades poluidoras. A perspectiva é que com a revisão do marco legal do saneamento, em discussão no Congresso Nacional, sejam atraídos investimentos privados que auxiliem na melhoria dos índices de coleta e tratamento e, por conseguinte, na melhoria da qualidade das águas, com reflexos positivos para a saúde, meio ambiente, economia e turismo.

Quanto ao controle e a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos destaca-se a inclusão da etapa de conciliação prévia na estrutura do processo de apuração das infrações ambientais. Para 2020, permanece o desafio da automatização do processo de apuração de infrações ambientais e a publicação da norma conjunta que rege esse processo. Essas implementações tendem a trazer maior qualidade dos produtos gerados, transparência, melhora no monitoramento dos prazos processuais e eficiência na cobrança das sanções.

Em relação à qualidade ambiental, os principais desafios para 2020 são: (a) integração de sistemas, referente ao CTF/APP, com os órgãos estaduais de meio ambiente; (b) capacitação dos servidores para o correto manuseio do mercúrio metálico apreendido, a partir do guia técnico publicado; (c) continuidade na execução do projeto piloto de monitoramento de resíduos de agrotóxicos e do projeto de Implementação da Avaliação de Risco Ambiental para proteger a vida dos riscos associados ao uso dos agrotóxicos; (d) aprimoramento normativo; (e) aumento da transparência ativa, através da disponibilização de dados e informações referentes aos processos de controle de resíduos e dos resultados dos serviços de avaliação de produtos químicos e biológicos.

Quanto ao licenciamento ambiental destacam-se como principais desafios para os próximos anos: (1) governança sobre as informações ambientais do licenciamento ambiental; (2) estabelecimento de sistema de licenciamento ambiental, incluindo as novas etapas do SISG-LAF; (3) a categorização e tratamentos diferenciados pelo Ibama para processos com complexidades distintas, de acordo com o potencial de impacto do empreendimento e de valores mínimos estabelecidos; e (4) garantia de transparência e disponibilidade de dados no licenciamento ambiental.

O ano de 2019 foi marcado por dois desastres de grandes proporções: o rompimento de barragem de rejeitos em Brumadinho/MG e o derramamento de óleo de origem desconhecida que atingiu a costa brasileira. Tais situações vivenciadas trazem oportunidades de melhoria nas ações de gestão de desastres, que deverão ser aprimoradas em 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2084
RECURSOS HÍDRICOS

O Brasil é um dos países que possuem a maior disponibilidade de água doce do mundo, no entanto a disponibilidade hídrica não é homogênea no território e nem correspondente à distribuição populacional. Além disso, a demanda de água pelas diferentes atividades econômicas, os problemas de qualidade de água e as alterações no regime hidrológico decorrentes das mudanças no clima, exigem medidas estruturais e ações de gestão para a promoção da segurança hídrica. Dessa forma, a Diretriz Estratégica que orientou a elaboração do Programa Temático Recursos Hídricos foi a promoção da segurança hídrica, com investimentos em infraestrutura e aprimoramento da gestão compartilhada e da conservação da água.

A infraestrutura hídrica permite intervir nas condições naturais, nem sempre favoráveis, de disponibilidade hídrica, buscando regularizar o atendimento aos diversos usos, prevenir cheias e suprir a demanda por água decorrente do desenvolvimento do país e do seu crescimento populacional. A gestão, pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e de seus instrumentos, é o eixo de atuação que representa o pacto de compartilhamento da água entre os múltiplos usos, incluído o ecossistêmico. Complementando a atuação do Programa, a revitalização de bacias hidrográficas consiste nas medidas de promoção e integração de ações ambientais com vistas à preservação, conservação e recuperação dos rios brasileiros, contribuindo para a manutenção ou ampliação da disponibilidade de água, com qualidade e quantidade, para as gerações do presente e do futuro.

PRINCIPAIS RESULTADOS

No período de vigência do PPA 2016-2019, no eixo de atuação relacionado à infraestrutura, registrou-se avanço na execução de obras estruturantes e de caráter regional. Destaca-se o início da pré-operação do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF), em 2017, que foi responsável por evitar o colapso de abastecimento humano, nos municípios com captação de água no rio Paraíba, sendo Campina Grande o município de maior população atendida. Atualmente, 1,4 milhão de pessoas são beneficiadas pelo PISF em 46 municípios, sendo 12 em Pernambuco e 34 na Paraíba.

O planejamento das infraestruturas necessárias também avançou, tendo sido publicado, em 2019, o Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH), importante instrumento de diagnóstico e de direcionamento dos estudos e investimentos necessários para os próximos anos.

O funcionamento continuado das salas de crise representou um significativo avanço de gestão, nesse período de quatro anos, mantendo um ambiente de coordenação e articulação de atores governamentais e não governamentais. Esse mecanismo permitiu a prevenção e a minimização dos efeitos dos eventos hidrológicos extremos, como a melhoria das condições de armazenamento nos reservatórios do Rio São Francisco; a manutenção da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hidrovia Tietê Paraná sem interrupções; a prevenção do alagamento da BR 364, evitado por meio da alteração das condições de operação dos reservatórios das UHEs Jirau e Santo Antônio.

A seguir, apresentam-se os principais destaques, por Objetivo, do Programa Temático recursos Hídricos.

AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ÁGUA PARA USOS MÚLTIPLOS VIA INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS

As metas relacionadas à ampliação da capacidade de adução e de reservação de água bruta contribuem para a consecução deste objetivo mediante a execução direta do PISF e o apoio técnico e financeiro do Governo Federal às obras de infraestrutura hídrica realizadas pelos entes federados. Destacam-se:

- Adutora do Agreste Pernambucano, com previsão de atender 2 milhões de habitantes, atingiu 61% de avanço físico de sua primeira etapa, no ano de 2019;
- Canal Adutor do Sertão Alagoano, com previsão de atender 1 milhão de habitantes, atingiu 93% de execução física dos trechos I a IV, sendo que os Trechos de I a III encontram-se concluídos e funcionais;
- Projeto de Interligação das Adutoras do Alto Sertão (PIAAS), obra associada ao Canal do Sertão Alagoano, com captação no Trecho I, foi concluída em 2016;
- Cinturão das Águas do Ceará - Trecho I, visa atender 24 municípios, chegou a 64% dos serviços executados, em 2019, havendo sido concluído o trecho prioritário que permitirá conexão do PISF para abastecimento da Bacia do Rio Jaguaribe, incluindo região Metropolitana de Fortaleza;
- Canal da Vertente Litorânea, da Paraíba, abastecerá uma população de 1,5 milhão de habitantes, registrou percentual da execução física acumulado, em 2019, de 78%;
- Barragem de Atalaia, localizada em Sebastião Barros/PI, beneficiará cerca de 47 mil habitantes da região, atingiu 92%, em 2019;
- Barragem Pedregulho, nos municípios de Dirceu Arcoverde e São Lourenço do Piauí, atenderá 11 mil habitantes, alcançou 97% de execução física, em 2019.

O PISF, maior obra de infraestrutura hídrica do país, com 477km de extensão em dois eixos (Leste e Norte), disponibilizará água para o abastecimento regular de 12 milhões de pessoas, em 390 municípios e 294 comunidades rurais às margens dos canais nos estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. No global, registrou 97,3% de avanço físico, até 2019. O Eixo Norte atingiu 97,40% de execução dos serviços e o Eixo Leste, 97,10%, sendo que a água já flui por 106 km (51%) do Eixo Norte e 217 km (100%) do Eixo Leste, que entrou em pré-operação em 2017.

As restrições orçamentárias, decorrentes da situação fiscal do País, e problemas técnico com as executoras das obras, foram as principais dificuldades enfrentadas na realização das metas deste objetivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS

Com o objetivo de garantir a operação e a funcionalidade das infraestruturas hídricas, foi prevista no PPA a realização de intervenções de recuperação e manutenção de barragens. No período de vigência do PPA, a meta foi superada e 20 barragens tiveram sua reabilitação concluída. Destaca-se a recuperação dos reservatórios estratégicos que receberão água do PISF, tendo sido concluídos Castanhão/CE, Boqueirão/PB, Curema/Mãe D'Água/PB, Armando Ribeiro Gonçalves/RN e Barra do Juá/PE.

Outra meta cumprida foi a o desenvolvimento e implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB). Esse importante instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens reúne o cadastro de 19 mil barragens.

O maior desafio para garantir a operação e a funcionalidade das infraestruturas hídricas é viabilizar a sua sustentabilidade econômica, pela caracterização serviços prestados e pela recuperação dos custos, de forma que os empreendedores reúnam os meios para a operação e manutenção segura das barragens e sistemas adutores.

PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA HÍDRICA

Com o objetivo de fortalecer o planejamento e a gestão dos investimentos em infraestrutura hídrica, dois importantes planos foram concluídos no período de vigência do PPA, o Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH) e o Plano Nacional de Reabilitação de Barragens da União (Planerb).

O PNSH, publicado em 2019, representa um marco importante para o avanço na elaboração da Política Nacional de Infraestrutura Hídrica (PNIH). Além de um diagnóstico bastante sólido sobre a situação e os desafios nacionais, o PNSH apresentou o planejamento dos investimentos em infraestrutura hídrica, de forma integrada e consistente, com natureza estratégica e relevância regional.

O Planerb, também lançado em 2019, apresenta o diagnóstico do estado de barragens da União, o plano de ações de reabilitação e o plano de ações para elaboração dos Planos de Segurança de Barragens (PSB).

A concretização do modelo de gestão do PISF, com início de sua operação comercial, foi uma meta desafiadora e que não foi concluída no período de vigência do PPA. Diversas tratativas foram realizadas entre a União e os Estados no âmbito do Conselho Gestor do PISF, no entanto, em 2018, recorreu-se à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia-Geral da União (AGU) para a condução das negociações para formalização dos contratos de prestação do serviço de adução de água bruta do PISF. O intuito das conversas é chegar a uma solução consensual, respeitando as demandas e interesses de todos os envolvidos, a fim de se construir um acordo sobre a cobertura dos custos envolvidos na operação e manutenção do empreendimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUAS INTERAÇÕES COM AS SUPERFICIAIS

Agenda de Ações para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos tem como um dos seus eixos principais prover os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais de conhecimento hidrogeológicos, técnico-gerencial e de capacitação específica em águas subterrâneas, para que possam realizar adequadamente a gestão sistêmica e integrada de recursos hídricos.

Destaca-se a conclusão dos estudos da região de Belém/PA, em 2018, e de São Luís/MA, em 2019. Os Estudos Hidrogeológicos para a Gestão das Águas Subterrâneas da Região de Belém/PA, resultaram num significativo avanço no conhecimento hidrogeológico da região que inclui os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará, onde residem cerca de 2,5 milhões de habitantes. Já a avaliação hidrogeológica da Região Metropolitana de São Luís/MA, promoveu o conhecimento sobre os sistemas aquíferos da Ilha de São Luís, as relações entre eles e os corpos d'água superficiais e a avaliação de locais com restrições de uso, tanto em termos de quantidade, quanto de qualidade.

POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SEUS INSTRUMENTOS

O número de usuários regularizados, em corpos d´água de domínio da União, cresceu nos últimos anos. Merece destaque a integração dos dados dos órgãos estaduais no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), levando a um crescimento de 124 mil para mais 315 mil usuários cadastrados. Em 2019, atingiu-se 62% do território nacional incluído em Planos de Recursos Hídricos e 7 rios de domínio da União com cobrança pelo uso dos recursos hídricos implementada, sendo o Rio Paranaíba e Rio Verde Grande os mais recentes (início da cobrança em 2017).

A Rede Hidrometeorológica Nacional (RHN), com mais de 4.800 estações hidrometeorológicas, é a principal fonte de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), um dos instrumentos de gestão previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos. Destaca-se o aumento do número de estações automáticas em operação, que saiu de 1.800 para 1.961 nos últimos quatro anos e a instituição e a implementação gradativa (até 2019, 13% de implementação) de uma Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência (RNHR) planejada para, entre outras finalidades, contribuir com a prevenção de eventos hidrológicos extremos, a avaliação da qualidade da água, e avaliação de variações e tendências de longo prazo.

O monitoramento da qualidade da água vem se aperfeiçoando com a implementação da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas (RNQA) no País, por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados integrantes do Programa. Até 2019, foram assinados 23 contratos do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA).

Nos últimos 2 anos, foi implementado um sistema de monitoramento dos níveis de água dos açudes na região Nordeste do País e no norte de Minas Gerais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diariamente os 448 açudes transmitem dados de forma automatizada, os quais estão integrados ao SNIRH, aumentando a confiabilidade dos dados que subsidiam medidas regulatórias, como os 30 marcos regulatórios editados nos últimos três anos e uma centena de alocações de água, de modo a permitir o enfrentamento da escassez hídrica.

SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

Em 2019, foi reformulada a estrutura do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), para se adequar à nova organização do Poder Executivo Federal e ao tratamento efetivo das políticas públicas sob sua responsabilidade. O objetivo é conferir uma melhor funcionalidade e coesão na estrutura do CNRH, possibilitando o fortalecimento de sua pauta com questões estratégicas de formulação e conciliação para a gestão de recursos hídricos em âmbito nacional.

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS) prevê o repasse de recursos financeiros aos estados, para aplicação no fortalecimento dos comitês estaduais de bacias hidrográficas, sendo o repasse condicionado ao cumprimento de um conjunto de metas. Até o momento, o Programa contou com a adesão de 22 Unidades da Federação, abrangendo 176 Comitês de Bacia Hidrográfica estaduais.

Todos os 26 estados da federação e o Distrito Federal aderiram ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), que vem estimulando o alcance de metas e avanços na gestão estadual de recursos hídricos. O programa tem demonstrado avanços na implementação das políticas estaduais e nacional de recursos hídricos, bem como na capacidade de governança do SINGREH.

Outra iniciativa realizada em conjunto com os órgãos federais e estaduais é a operacionalização do Monitor de Secas, que visa ao acompanhamento de secas e de medidas de prevenção e mitigação, iniciado pela região nordeste, vem desde 2018 sendo expandido para o restante do país, já foram incluídos os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Destaca-se, nesse período, a realização do 8º Fórum Mundial da Água, em março de 2018. Um marco para o Brasil e para o mundo, pois contou com a participação de 12 chefes de estado, 56 ministros, 134 parlamentares de 134 países e mais de 120 mil pessoas. Como legado, colocou o tema água na agenda política e deixou cinco declarações à comunidade internacional sobre o urso do recurso no planeta.

BOAS PRÁTICAS DE USO DE ÁGUA E SOLO E REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

A revitalização de bacias hidrográficas consiste em promover e integrar um conjunto de ações ambientais com vistas à preservação, conservação e recuperação dos rios brasileiros. Está em desenvolvimento o Programa Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas, que visa integrar a gestão das águas com a gestão ambiental e outras políticas públicas, promovendo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transição para um modelo de desenvolvimento sustentável, tendo a bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão.

Em 2019, foi assinado Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo Federal e os estados de Goiás e Mato Grosso, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento e a implementação do Projeto “Juntos pelo Araguaia”, que tem por objetivo a revitalização da Bacia do Rio Araguaia por meio da adoção de práticas de conservação do solo e da água, associadas à recomposição da vegetação nativa.

Entre os maiores desafios da revitalização de bacias hidrográficas no Brasil está a redução das cargas poluidoras nos corpos d'água. Nesse contexto, destaca-se o Projeto de Despoluição de Bacias Hidrográficas (PRODES), que utiliza uma estratégia de estímulo financeiro a prestadores de serviços públicos de saneamento que investirem na implantação e operação de estações de tratamento de esgotos (ETE). Desse modo, de 2016 a 2019, foi possível reduzir os níveis de poluição hídrica pela remoção de 84.076 toneladas de carga poluidora de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), equivalente a 117% da meta estabelecida.

O Programa Produtor de Água realizou esforços para implementação de 88 Projetos, em 17 estados do país, contemplando todas as regiões geográficas. Esses esforços foram materializados em 38 leis municipais específicas para Pagamento de Serviços Ambientais e 35 evoluíram para o efetivo Pagamento por Serviço Ambiental. Em 2019, foram realizadas ações de indução em 29 localidades e de acompanhamento em 39 projetos. Foi alcançada a meta de 8.714 ha recuperados, sendo 1.272 ha em 2019.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

O Programa de Recursos Hídricos tem representado avanços no planejamento e implementação de infraestrutura, na conservação e na gestão dos recursos hídricos no país, na minimização de conflitos pelo uso da água, no estabelecimento de medidas para o enfrentamento de crises hídricas. No entanto, a garantia de sustentabilidade ao desenvolvimento social e econômico, depende de um cenário de segurança hídrica, de atingimento desafiador diante do contexto de alterações climáticas e da ocorrência, cada vez mais frequente, de eventos hidrológicos extremos.

A continuidade de desenvolvimento e o aperfeiçoamento das ações deste Programa são fundamentais à segurança hídrica da população brasileira. Dentre os principais desafios que se apresentam, a revitalização de bacias hidrográficas demanda muito envolvimento social e articulação intersetorial, e a infraestrutura requer um significativo investimento, tanto para a execução de novos empreendimentos quanto para a adequação da infraestrutura existente aos novos padrões dos regimes hidrológicos. A sustentabilidade econômica e a diversificação das fontes de financiamento para empreendimentos hídricos são pontos a serem enfrentados nos próximos anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2085

REDUÇÃO DO IMPACTO SOCIAL DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS: PREVENÇÃO, CUIDADO E REINSERÇÃO SOCIAL

O Plano Plurianual que compreende o período de 2016 a 2019, conforme disposto na Lei 13.249, de 13 de janeiro de 2016, alçou à categoria de programa temático a política pública tendente à redução do impacto social do álcool e outras drogas, desdobrando-se em 3 (três) eixos estruturantes, quais sejam prevenção, cuidados e reinserção social. Nota-se, ainda, especial destaque para a prevenção dentre o público infanto-juvenil, além da expansão e perenização na oferta de ações de cuidado e reinserção social paras os indivíduos usuários e dependentes de drogas lícitas e ilícitas.

O ano de 2019, em razão da posse de novo governo, restou marcado por expressivas mudanças na política pública sobre drogas, impactando, pois, nas ações vinculadas ao Programa em questão. Destaque-se as alterações de natureza orgânica, com divisão das atribuições entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o novel Ministério da Cidadania, que ficou responsável pelas ações voltadas à demanda por drogas, permanecendo o Ministério da Justiça com a responsabilidade pelas ações focadas na redução da oferta de drogas, conforme delimitado na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, bem como no Decreto 9.674, de 02 de janeiro de 2019.

Não bastante as alterações orgânico-estruturais, é de se sublinhar, ainda, a aprovação da nova Política Nacional sobre Drogas – PNAD, pelo Decreto 9.761, de 11 de abril de 2019, e a publicação da Lei 13.840, de 05 de junho de 2019, a qual promoveu alterações na Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006 – Lei de Drogas. Assim, a política pública relacionada às drogas passou a ser regida por novas diretrizes.

PRINCIPAIS RESULTADOS

- Incremento de novas 4.274 (quatro mil duzentos e setenta e quatro) vagas em comunidades terapêuticas para o acolhimento de usuários e dependentes de substância psicoativas, com a formalização de 216 novos contratos;
- Criação pela Portaria MC nº 562, de 19 de março 2019, do Plano de Fiscalização e Monitoramento de Comunidades Terapêuticas, o qual estabelece os critérios e parâmetros para a fiscalização das comunidades terapêuticas contratadas pela Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED;
- Instituição da Certificação de Qualidade dos Cursos de Capacitação para Comunidades Terapêuticas, buscando a qualificação técnica dos profissionais que atuam na área, fixando parâmetros essenciais de qualidade, uniformidade e conteúdos programáticos, por meio da Portaria MC nº 564, de 19 de março de 2019;
- Seleção, por meio de Edital de Chamamento Público, de Organizações da Sociedade Civil, com celebração de 4 (quatro) Termos de Fomento com o objeto de apoiar financeiramente a criação de grupos de apoio e mútua ajuda a pessoas com transtornos decorrentes do uso e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dependência de álcool e outras drogas, seus responsáveis, familiares e demais interessados. Registre-se que o certame estabeleceu como critério seletivo a priorização de novos grupos em municípios fronteiriços, próximos a comunidades indígenas e nos municípios selecionados para o Programa de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, "Em Frente Brasil";

- Lançamento da Campanha de Prevenção ao Uso de Drogas "Você nunca será livre se escolher usar drogas", com massiva difusão nos diversos meios de comunicação e mídias sociais;
- Celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para realização de pesquisa para verificação do perfil de uso de drogas através da análise do esgoto nos municípios de Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), São Carlos (SP), Campinas (SP), Natal (RN), além do Distrito Federal;
- Financiamento de projeto com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, para a realização de investigação acerca da associação entre desfechos clínicos relacionados aos transtornos psicóticos e uso de maconha e canabinóides;
- Parceria com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP para a realização do III LENAD - Levantamento Nacional de Álcool e Drogas e I Levantamento de Cenas de uso em Capitais (LECUCA), com vistas à apuração do real e atual panorama do consumo de drogas no país, além de inédita investigação acerca dos aspectos do consumo em cenas abertas (cracolândia);
- Internalização do Observatório Brasileiro sobre Drogas – OBID, com conteúdo atualizado e sob prisma da nova Política Nacional sobre Drogas – PNAD.

PREVENÇÃO DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Com relação ao objetivo específico relacionado à prevenção do uso de álcool e de outras drogas, a estratégia tem enfoque nas crianças e adolescentes, buscando evitar ou retardar o início do uso.

De maneira geral, foi lançada a Campanha Nacional de Prevenção ao Uso de Drogas, tendo como mote a frase "Você nunca será livre se escolher usar drogas", com maciça divulgação nas diversas plataformas de comunicação e mídias sociais. A campanha chama a atenção para os malefícios e prejuízos, individuais e coletivos, do uso e abuso de álcool e outras drogas, com vistas à reversão dos indicadores que apontam uma iniciação cada mais precoce por parte de crianças e adolescentes, o que decorre da diminuição da percepção de risco.

Com foco específico nas crianças e adolescentes, foi firmado acordo de cooperação técnica com os gestores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, com apoio financeiro para a confecção de materiais didáticos a serem distribuídos aos alunos participantes do Programa.

Cabe ressaltar a efetividade desta parceria com o PROERD, vez que se trata de estratégia capitaneada nas unidades da federação pelas Polícias Militares que já apresentam resultados concretos e objetivamente aferíveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, busca o Ministério da Cidadania, por meio da SENAPRED, potencializar as ações para que sejam expandidas aumentando-se a capilaridade e alcance do Programa.

Cumpre salientar, na mesma linha, a eficácia da parceria sob o enfoque da eficiência administrativa, já que se optou pelo fomento de um "case" de sucesso com vistas ao seu fortalecimento, em detrimento de lançamento de outro programa com o mesmo propósito. Assim, verifica-se a geração de valor público à sociedade com otimização de recursos públicos.

Ainda no que toca às ações preventivas, convém citar a assinatura com o Centro Islandês para Pesquisa e Análise Social – ICSRA, de carta de intenções para aplicação no Brasil do modelo de prevenção ao uso de drogas "*Planeth Youth*" de comprovada eficácia no país nórdico e em outras partes do mundo. Inicialmente o programa será implementado, em caráter experimental, em 5 (cinco) municípios, no bojo do projeto de enfrentamento à criminalidade violenta "Em Frente Brasil", coordenado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

REDE DE CUIDADO E DE REINSERÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS E FAMÍLIAS

Com relação às ações de cuidados e reinserção social, importa registrar que a SENAPRED expandiu de forma significativa o apoio financeiro às comunidades terapêuticas com atuação no acolhimento de usuários e dependentes de drogas lícitas e ilícitas.

No ano de 2019, houve o incremento total de novas 4.274 (quatro mil duzentos e setenta e quatro) vagas financiadas diretamente pelo governo federal, resultando no total consolidado de 10.883 (dez mil, oitocentos e oitenta e três) vagas, com 489 contratos vigentes distribuídos em 26 unidades da federação. Cite-se que a parceria entre o governo federal e as entidades da sociedade civil se constitui como diretriz da nova PNAD.

Além da expansão da rede cuidados, foi lançado o mapa virtual das comunidades terapêuticas contratadas, que se constitui como ferramenta de grande importância para a divulgação dos serviços prestados. Além deste aspecto, o georreferenciamento das entidades serve ainda como meio de transparência quanto à destinação do dinheiro público, incentivando cada vez mais o controle social sobre o orçamento público.

Outra ação a ser destacada diz respeito ao fomento para a ampliação dos grupos de apoio e mútua ajuda, com foco que se estende à família do usuário ou dependente de drogas. É cediço que os danos diretamente decorrentes do uso de álcool e drogas extrapolam a esfera pessoal, irradiando-se para a família e entorno do indivíduo, atingindo, por fim, o meio social, vez que o uso de substâncias psicoativas está intimamente relacionado com outros agravos sociais, além de funcionar, no caso das drogas ilícitas, como fonte primeira de recursos para o narcotráfico e outras atividades deletérias das organizações criminosas.

Assim, o financiamento da ampliação dos grupos de apoio e mútua ajuda, extensível aos familiares trata o problema do uso e abuso de drogas em toda a sua complexidade.

Afirme-se, também, que a referida expansão visa alcançar públicos mais vulneráveis, exigindo-se, para o apoio financeiro, a criação de grupos em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

municípios fronteiriços, nas regiões norte e nordeste, localidades próximas a comunidades indígenas, além dos munícipios do projeto “Em Frente Brasil”.

GESTÃO TRANSVERSAL DAS POLÍTICAS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Em relação à gestão transversal da política sobre drogas, observa-se que a Política Nacional sobre Drogas aprovada em 2019 está em plena consonância com este objetivo específico. A gestão transversal, intersetorial e intersistêmica é colocada como um dos pressupostos da PNAD, o que se justifica pelo reconhecimento de que somente o engajamento de diversas áreas pode fazer frente ao periclitante panorama do uso de drogas no país.

Como já dito, atualmente a gestão da política sobre drogas está dividida entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incumbida das ações voltadas à redução da oferta de drogas – com atividades relacionadas à segurança pública, regulação de substâncias precursoras, controladas e drogas lícitas, combate ao tráfico e produção de drogas ilícitas, à lavagem de dinheiro e crimes conexos. À SENAPRED, vinculada ao Ministério da Cidadania, compete as ações de prevenção, cuidados e reinserção social, com vistas à redução da demanda por drogas.

No contexto da gestão transversal, é de se sublinhar, no ano de 2019, a nova estrutura do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, órgão superior do Sistema Nacional de Política sobre Drogas – SISNAD, consoante disposto no Decreto 9.926, de 19 de julho de 2019. O CONAD é composto por representantes do Ministério da Cidadania, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério da Defesa, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Economia, da Educação, Saúde, da Mulher, Família e Direitos Humanos, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência de República, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além de representantes dos estados da federação.

Percebe-se, pois, a clara intenção de que as ações sejam executadas nas diversas frentes do governo central, com a efetiva participação de diversos atores na formulação e implementação da PNAD.

No mesmo sentido, o Decreto 9.926/2019 cria a Comissão Bipartite, como órgão acessório ao CONAD, com a participação dos gestores federais e de representantes de todos os Estados e do Distrito Federal.

Assim, também neste particular, a gestão horizontalizada e participação dos demais entes federados cumpre o objetivo previsto no PPA, além de ratificar o princípio da responsabilidade compartilhada, inserido na Política Nacional sobre Drogas – PNAD.

REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

No que toca ao objetivo atinente à rede de proteção de crianças e adolescentes, em que pese a alocação da responsabilidade direta em outra pasta ministerial, o Ministério da Cidadania, por meio da SENAPRED, desenvolveu ações diretamente focadas nas crianças e adolescentes, em razão da já mencionada transversalidade das políticas públicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ressalte-se a já aludida parceria com o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, com vistas a expansão do projeto que se desenvolve diretamente no ambiente escolar.

Além disso, a intenção de implantação do Programa "*Planeth Youth*", também referido acima, visa o desenvolvimento de estratégias que buscam retardar a iniciação de crianças e adolescentes ao uso de álcool e outras drogas.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Conforme detidamente exposto, o exercício de 2019, que representou o fim de vigência do Plano Plurianual 2016/2019 e início de nova gestão governamental, foi marcado pelo novo arranjo estrutural do governo federal, com criação de novas pastas e redistribuição das competências governamentais.

Além disso, como já observado nos exercícios anteriores, a implementação das políticas e cumprimento das metas estabelecidas no PPA restou premida por imperativos de ordem econômico-financeiro.

Contudo, em que pese referidos óbices, resta evidente o cumprimento das metas e objetivos, representados efetivamente pelas entregas ora elencadas, as quais revertem-se de forma direta em valor público à sociedade, proporcionando a ampliação dos serviços de cuidados e reinserção social aos usuários e dependentes de drogas, além de ações relacionadas à prevenção.

No que se refere à execução orçamentária, é de se destacar que a SENAPRED alcançou o percentual de 99,64% (noventa e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

As ações levadas a efeito, além do impacto imediato já referido, se colocam ainda como propulsoras de novas entregas, à medida que a política pública sobre drogas pressupõe continuidade e aprimoramento.

Assim, a consolidação institucional e do arcabouço normativo, ocorrida no exercício de 2019, apontam para horizontes promissores no sentido de se imprimir concretude aos direcionamentos propostos na nova Política sobre Drogas e, por conseguinte, nas metas e objetivos posteriores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2086
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

O Programa Transporte Aquaviário foi estruturado para dar uma visão integrada das políticas públicas voltadas à ampliação dos serviços relacionados a esse tipo de transportes no Brasil e, assim, elenca ações que, no período de 2016-2019, possam fazer frente aos principais desafios do setor.

Diante desse cenário, foram formulados objetivos voltados à adequação da capacidade portuária às demandas de carga e passageiros, ao aprimoramento da governança e da gestão do setor portuário, à melhoria da produtividade do sistema e à promoção da sustentabilidade ambiental das áreas hidroviárias e dos portos organizados.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em comparação aos anos anteriores, os indicadores do programa apresentaram avanços na quantidade de carga movimentada de combustíveis minerais, com 873,3 t/hora; na quantidade movimentada de minérios, escórias e cinzas, com 3.733,4 t/hora; e na quantidade movimentada de soja, com 617,0 t/hora; além da quantidade de contêineres movimentados, com 56,9 unidades/hora. Na apuração do tempo para atracação dos navios, as embarcações que movimentaram combustíveis minerais aguardaram, em média, 41,7 horas; as de movimentação de contêineres 7,1 horas; e das de soja 39,4 horas. Outro indicador avaliado positivamente foi o da variação percentual de movimentação de carga de navegação interior, que evoluiu de 0,19% em 2015 para 10,98% em 2019.

No setor Portuário, no que se refere aos arrendamentos, foram celebrados 12 contratos, sendo um no Porto de Itaqui de movimentação de celulose, com previsão de investimentos de R$ 214,9 milhões; três no Porto de Cabedelo; um no Porto de Vila do Conde; quatro no Porto de Belém/Miramar; um no Porto de Santos; um no Porto de Santarém; e um no Porto de Vitória, de movimentação de granéis líquidos, com investimentos previstos de R$ 779,3 milhões.

A meta prevista para a construção de dez embarcações destinadas à cabotagem com recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM) foi superada e alcançou 14 entregas no ano de 2019, e a de implantar quatro Áreas de Apoio Logístico (AALPs) no entorno dos portos públicos chegou a sete unidades já no ano de 2017. Quanto à manutenção e operação de 40 Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte – IP4, os serviços foram realizados em 39 unidades.

Em relação à hidrovia do Tietê, foram concluídas as obras de Ayrosa Galvão e a Rodovia SP-595, estando em andamento o Canal de Ibitinga, cuja obra foi iniciada em 2019. Na hidrovia do Paraná, as intervenções de melhorias em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pontes e acesso às eclusas ainda dependem da elaboração de projetos para sua implementação.
Com relação às intervenções previstas nas eclusas da hidrovia do Sul, foram contratados os projetos para as quatro eclusas sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, sendo elas: Amarópolis, Dom Marco, Fandango e Bom Retiro do Sul. Ainda nesta hidrovia, o projeto de dragagem da Lagoa Mirim foi finalizado, e atualmente são planejadas ações para licenciamento ambiental e a contratação dos serviços de dragagem.

Também foram realizadas dragagens nas hidrovias do São Francisco, Paraguai, Madeira e Sul, e ainda ações para o derrocamento na Hidrovia do Tocantins, além de manutenções na hidrovia do Paraná.

MELHORIA DA NAVEGABILIDADE E INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DE PEQUENO PORTE

As ações que compõem a meta adequar quatro Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte foram concluídas ainda em 2017, sendo elas: Parintins (Pontes), Humaitá, Manacapuru e Beruri (Ponte), todas na região norte.
Com relação a meta eliminar 18 pontos críticos em hidrovias, mesmo não sendo alcançada em sua totalidade, podemos citar a obra do derrocamento em Nova Avanhandava, que mantém-se no percentual de cerca de 20% executada, e será relicitada pelo Departamento Hidroviário do Estado de São Paulo – DH/SP. Já a obra do Canal do Ibitinga foi iniciada em 2019 e está em execução. Na hidrovia do Paraná, as intervenções de melhorias em pontes e acesso às eclusas ainda dependem da elaboração de projetos para sua implementação.
Com relação às intervenções previstas nas eclusas da hidrovia do Sul, foram contratados os projetos para as quatro eclusas sob responsabilidade do DNIT, sendo elas: Amarópolis, Dom Marco, Fandango e Bom Retiro do Sul. Ainda nesta hidrovia, o projeto de dragagem da Lagoa Mirim foi finalizado, e atualmente são planejadas ações para licenciamento ambiental e a contratação dos serviços de dragagem.

CORREDORES HIDROVIÁRIOS E NOVAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DE PEQUENO PORTE

Da meta de implantar 23 Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte previstas, oito foram concluídas, todas na Região Norte: Carauari/AM, Manacapuru/AM, Guajará/AM, Ipixuna/AM, Itamarati/AM, Tefé/AM, Itacoatiara – Novo /AM e São Miguel do Guamá/AM.
Com relação à construção das eclusas de Marabá e São Luiz do Tapajós, no rio Tocantins, as obras só poderão ser realizadas após ou em conjunto com a implantação das respectivas Usinas Hidrelétricas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FROTA MERCANTE BRASILEIRA DE LONGO CURSO

No ano de 2019, foram contratados R$ 0,32 bilhão em novos projetos para construção/manutenção de embarcações/estaleiros. Somando os financiamentos contratados entre 2016 e 2019, temos uma execução acumulada de R$ 3,33 bilhões.

Em relação ao volume de recursos originados no FMM e liberados pelos agentes financeiros para os tomadores de empréstimos, nos anos de 2016 a 2019, foram repassados R$ 9,82 bilhões aos armadores e estaleiros.

Sobre entregas de projetos, é relevante informar que os operadores dos corredores logísticos da Região Norte seguem desenvolvendo o modal hidroviário com a entrega de 199 embarcações de navegação interior de 2016 a 2019, todas construídas na Região Norte. As barcaças e empurradores destinam-se, em sua maioria, ao escoamento da produção de grãos pelo arco norte, proporcionando redução dos custos de transporte dos produtores, do fluxo de caminhões, do número de acidentes e dos custos de manutenção nas rodovias. Além disso, houve relevante entrega de novas embarcações no setor offshore no mesmo interregno, totalizando 47 embarcações, sendo seis em 2019. Do total geral de projetos concluídos com apoio financeiro do FMM, 310 foram concluídos no período do PPA 2016-2019.

Em 2019, foram concluídos mais 53 projetos de embarcações, divididos da seguinte forma: construção de cinco embarcações de apoio portuário, seis de apoio offshore, dois de cabotagem e 20 de carga interior; além da manutenção de oito embarcações de apoio portuário, 11 de apoio offshore e conversão de uma embarcação de apoio offshore. Ao fim de 2019, permaneciam na carteira de projetos contratados e em execução do Fundo da Marinha Mercante - FMM 24 projetos de embarcações e um de estaleiro. As contratações de novos projetos no referido ano alcançaram o valor de R$ 319,4 milhões.

No acumulado dos anos de 2016 a 2019, foram concluídos um total de 310 projetos, sendo 14 de cabotagem, 26 de apoio portuário, 69 de apoio offshore, 199 de navegação interior e dois de estaleiros. Em relação ao volume de recursos originados no FMM e repassados aos tomadores dos empréstimos, no ano de 2016 esse montante alcançou R$ 2,83 bilhões, seguido de R$ 2,33 bilhões em 2017, R$ 2,64 bilhões em 2018 e R$ 2,02 bilhões em 2019, totalizando R$ 9,82 bilhões em repasses à indústria naval brasileira.

MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

Em 2019, foram realizadas ações de manutenção em cinco das sete hidrovias previstas no PPA; sendo dragagens nas hidrovias do São Francisco, Paraguai, Madeira e Sul, e ainda atividades para o derrocamento na Hidrovia do Tocantins. No período do PPA 2016-2019, houve manutenção em seis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hidrovias, além das cinco já mencionadas, foi realizada também na hidrovia do Paraná.
Das 40 instalações portuárias públicas de pequeno porte, temos 39 mantidas e operadas, sendo que a IP4 de Maués/AM não foi considerada devido à pendência no recebimento definitivo de sua obra de construção.

Foram realizadas também, melhorias ou implantações de sinalizações em três das sete hidrovias previstas no PPA: hidrovias do Paraguai, Madeira e do Sul.

ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE PORTUÁRIA

No que se refere aos arrendamentos, foram celebrados 12 contratos, sendo:

- Terminal de movimentação de celulose: um no Porto de Itaqui, com previsão de investimentos de R$ 214,9 milhões;
- Terminal de movimentação de granéis líquidos combustíveis: três no Porto de Cabedelo; um no Porto de Vila do Conde; quatro no Porto de Belém/Miramar; um no Porto de Santos; um no Porto de Santarém; e um no Porto de Vitória, com investimentos previstos de R$ 779,3 milhões.

A previsão de investimentos destinados para as referidas áreas arrendadas totaliza-se na ordem de R$ 994,2 milhões. O valor dos lances dos terminais leiloados ficou na ordem de R$ 897,3 milhões. Vale destacar que o Ministério da Infraestrutura publicou portaria em agosto de 2019 com novas regras para a gestão de contratos de arrendamento dos portos organizados, buscando dar mais segurança jurídica e destravar investimentos da iniciativa privada. O objetivo é dar mais previsibilidade, reduzir os riscos, melhorar o ambiente de negócios e abrir caminho para novos investimentos.
No ano de 2019, houve um incremento nos arrendamentos em relação aos anos anteriores. Os arrendamentos portuários foram considerados estratégicos para o crescimento da economia do país, aumentando a eficiência portuária e a integração da cadeia logística internacional. Os novos terminais proporcionam vantagem competitiva e sustentável do porto como um todo, contribuindo para maior participação da iniciativa privada.

GOVERNANÇA E GESTÃO DO SETOR PORTUÁRIO

As novas perspectivas para o setor portuário incentivaram o Governo Federal a revisar o planejamento do setor, com um modelo de gestão capaz de tornar os portos competitivos, autossustentáveis, menos dependentes de recursos externos.

Fazem parte do conjunto de planejamento do setor portuário nacional o Plano Mestre, o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) e o Plano Geral de Outorgas (PGO). Todos os instrumentos estão conectados e passam a formar um conjunto funcional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2019 foram realizados esforços para acompanhamento da evolução dos portos, onde as companhias estão realizando contratações de consultorias especializadas ou usando seu próprio quadro técnico para suporte ao mapeamento e revisão dos processos de gestão portuária. Foram realizadas também reuniões de Alinhamento e troca de experiências entre as Docas, sendo retomado o monitoramento da implantação do Programa, apresentação dos temas: Compliance e Controles, Desempenho Empresarial, Modelo Tarifário, Recursos Humanos, Segurança e Planejamento Estratégico.

Dentre as metas que compõem o Objetivo: aprimorar a governança e modernizar a gestão do setor portuário, a meta atualizar os Planos Mestres para 36 portos organizados teve melhor alcance pois concluiu ao fim do PPA 2016-2019, a atualização dos Planos Mestres em 28 complexos portuários, sendo eles : Itaguaí/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Niterói/RJ, Areia Branca/RN, Angra dos Reis/RJ, Salvador/BA, Aratu/BA, Natal/RN, Ilhéus/BA, Vitória/ES, Barra do Riacho/ES, Recife/PE, Suape/PE, Forno/RJ, Maceió/AL e Santos/SP

LOGÍSTICA PORTUÁRIA

A melhoria da produtividade do nível de serviço dos fluxos logísticos do sistema portuário baseia-se especialmente pelo desenvolvimento e implantação de sistemas de Inteligência Logística Portuária, por exemplo, a implantação do Porto Sem Papel – PSP, que é um sistema de informação voltado à gestão portuária, que concentra as informações de diversas áreas de maneira eficiente, coordenada e transparente, reduzindo os custos e a burocracia para os usuários dos serviços portuários. O projeto virá a integrar, também, as informações de outros sistemas de inteligência, como o *Vessel Traffic Management Information System* - VTMIS (Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações) e o Portolog, que estão em fase de implantação.

O sistema Porto Sem Papel, atualmente encontra-se ativo em 102 Terminais de Uso Privado - TUPs. No ano de 2019, o sistema foi ativado em 14 TUPs.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos anos 2017 e 2018, os percentuais da meta de se alcançar 25% dos portos organizados com Índice de Desempenho Ambiental - IDA igual ou superior a 85 mantiveram-se estáveis em 16,13%, mas em virtude da alteração da estrutura institucional da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, dada pelo Decreto nº 9.676/2019, os setores relacionados à avaliação do Objetivo 1084 foram extintos. Por essa razão, não foi possível a verificação do andamento do Objetivo e sua meta institucional.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Apesar de medidas terem sidos adotadas, houve objetivos e metas do PPA 2016-2019 no Programa que ficaram aquém do esperado: das 21 metas dos oito objetivos, 11 não atingiram 50% ou mais de realização. As justificativas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais comuns apontadas pelos executores/gestores foram a ausência ou insuficiência na articulação de atores para sua implementação, as falhas de gestão, a descontinuidade da estratégia da política pública, a alteração ou instituição de normativos legais, a incompatibilização entre a programação orçamentária e financeira e, por fim, até a insuficiência de quadro de pessoal.

Os Programas do PPA 2020-2023 inerentes ao Ministério da Infraestrutura têm como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico proporcionando infraestrutura viária com mobilidade segura e eficiente de pessoas e cargas.

A perspectiva para o modal aquaviário é pela continuidade dos processos de leilão de portos e áreas portuárias, além do planejamento e da gestão estratégicos.

Para 2020, estão previstos nove leilões de terminais portuários, com previsão de investimentos de R$ 900,0 milhões.

- Terminais portuários: um em Fortaleza/CE (Terminal Marítimo de Passageiros de Fortaleza – 1º trimestre); um em Paranaguá/PR (PAR 32 – 4º trimestre); quatro em Itaqui/MA (IQI03, IQI11, IQI12 e IQI13 – 2º trimestre); dois em Santos (STS 14 E STS 14 A – 3º trimestre) e um em Salvador/BA (ATU12 – 4º trimestre).

A dragagem do Porto do Rio Grande/RS, obra com investimento público, está em fase final de execução e ao final terá retirado cerca de 16,0 milhões de metros cúbicos de sedimentos depositados ao longo dos 30,0 quilômetros do canal de acesso ao porto, com aumento do calado de 12,8 metros para 14,0 metros e ampliando ainda mais a capacidade de movimentação de cargas.

Em 2020, terá continuidade também a priorização de ações integradas ou pontuais nos grandes gargalos de infraestrutura de transportes, buscando privilegiar o aumento da capacidade em vias nacionais. Para isso, pretende-se aumentar a participação da iniciativa privada tanto no processo de financiamento quanto na construção e na operação de importantes projetos de infraestrutura de transportes.

Será também consolidado o planejamento integrado do setor, que leva em conta oferta e demanda nos corredores logísticos, com a ampliação de plataformas logísticas intermodais/multimodais, proporcionando maior balanceamento da matriz de transportes, tendo por objetivo direcionar os investimentos públicos e privados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA 2087
TRANSPORTE TERRESTRE

O Programa de Transporte Terrestre foi organizado com a finalidade de fazer frente aos principais desafios enfrentados pelo setor. Para tanto, está baseado em quatro pilares principais: a cobertura da malha, a capacidade das rodovias e ferrovias, a eficiência e a segurança do transporte terrestre.

A extensão da malha rodoviária pavimentada federal no Brasil, atualmente, é de 65,3 mil Km de rodovias, de um total de aproximadamente 120 mil quilômetros, entre planejadas, não pavimentadas e pavimentadas. No modo ferroviário, a extensão da malha em operação no Brasil é de 29,1 mil km, sendo a densidade da malha de 3,51 km de ferrovias em operação por 1.000 km^2.

PRINCIPAIS RESULTADOS

No PPA 2016-2019, foram estabelecidos indicadores que poderiam ser influenciados diretamente pelos esforços da política pública desta Pasta. Assim, podemos citar que o número de acidentes (de 181.272 para 61.161) , o número de vítimas (de 100.369 para 76.210) e o número de vítimas fatais (de 8.227 para 4.825) nas rodovias federais, que mostra redução significativa na quantidade verificada em relação ao valor de referência durante o período do PPA.

O Governo Federal , com vistas a proporcionar melhorias na infraestrutura de transportes terrestres de forma segura e transparente aperfeiçou o Programa de Concessões, como resultado dessa nova estratégia foram concretizadas relevantes concessões. Dentre as principais, destacam-se:

- Concessão da ferrovia Norte-Sul (Tramo Central), entre Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP, com extensão de 1.537 km;
- Leilão da BR 364/365/GO/MG. Este novo modelo define os vencedores dos leilões, combinando lances pela menor tarifa e pela maior outorga.

Com objetivo de aumentar a abrangência da rede de transportes, foram feitos investimentos na construção de novas rodovias. As obras de construção têm como principais benefícios aumentar a capacidade de tráfego, reduzir o número de acidentes e promover o desenvolvimento econômico na malha rodoviária do país. Foram construídos 182,23 km de rodovias em 2019, totalizando 850,84 km nos quatro anos do PPA. Dentre as principais ações de infraestrutura desenvolvidas, destacam-se: pavimentação de segmentos da BR-163/PA com a eliminação de frequentes atoleiros; avanços significativos na pavimentação da BR-230/PA e construção de trechos da BR-242/TO e BR-235/BA.

No período, teve continuidade a manutenção, sinalização e o controle de limites de peso e velocidade da malha rodoviária federal, com vistas a assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das rodovias federais, com consequente redução do número e da gravidade dos acidentes, refletindo na diminuição dos custos à sociedade.

Os serviços de manutenção foram realizados em 100% da malha rodoviária sob administração do MINFRA. Com o objetivo de conservar a qualidade da infraestrutura e superestrutura do Tramo Central da Ferrovia Norte-Sul (FNS), foram realizadas as seguintes atividades: conservação de passagens de nível, substituição de placas de sinalização, limpeza e lubrificação dos aparelhos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mudança de vias (AMV's), vistorias nas superestruturas ferroviárias, substituição de dormentes, instalação de barreiras defletoras flutuantes, manutenção de bacias de acumulação e infiltração, capina manual, roçada, limpeza de sarjetas e valetas, limpeza mecanizada de vegetação e aceiros. Foi mantido o avanço das atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, em toda a extensão do Tramo Central da FNS, englobando de Anápolis-GO a Porto Nacional/TO. Além disso, foram efetuados investimentos em melhorias de instalação de contratrilhos na Barragem de Gurupi-TO.
No modal rodoviário, houve continuidade da manutenção, sinalização e o controle de limites de peso e velocidade da malha federal, com vistas a assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das rodovias, com consequente redução do número e da gravidade dos acidentes, refletindo na diminuição dos custos à sociedade.

CONCESSÃO DE RODOVIAS FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REGULADOS

As principais estratégias adotadas para o alcance do objetivo foram a concessão de rodovias federais e a fiscalização dos serviços de transporte rodoviário regulados.

Dos contratos de concessão que estavam previstos de serem licitados, em função de definição de política pública do governo federal, no período de 2016 a 2019 foram leiloados dois trechos rodoviários, quais sejam:

• Concessão da BR-364/365/GO/MG, Jataí/GO a Entroncamento BR-153/MG.

• Concessão da BR-101/290/448/386/RS – Rodovias de Integração do Sul.

Em relação à fiscalização, atualmente, existem 55 pontos de fiscalização eletrônica que possuem equipamento com capacidade de captura de imagens e reconhecimento automático de caracteres de placas veiculares, sistemas de laços indutivos para classificação de veículos comerciais de transporte de cargas ou de passageiros e de veículos particulares, atingindo 100% da meta para o período.

DUPLICAÇÃO DE RODOVIAS E CONSTRUÇÃO DE TERCEIRAS FAIXAS

O Governo Federal tem buscado priorizar os investimentos destinados à melhoria das condições de fluxos de cargas e passageiros, de forma a eliminar pontos de estrangulamento em eixos rodoviários, propiciar o desenvolvimento de regiões, facilitar o escoamento da produção agroindustrial e promover a integração nacional.
O processo de adequação de capacidade refere-se, à melhora nas condições de tráfego de uma rodovia, que pode vir tanto por meio de uma duplicação como pela construção de terceiras faixas, viadutos e outras obras similares. Foram realizados: 39,17 km em 2016; 167,49 km em 2017; 129,39 km em 2018 e 214,18 km em 2019, totalizando 550,23 km, o equivalente a 79,28% da meta.

CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS , ANÉIS E TRAVESSIAS URBANAS RODOVIÁRIAS

Este objetivo visa contribuir para desviar o tráfego intermunicipal para fora das regiões com maior adensamento populacional e pela implementação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

travessias urbanas que, embora atravessem os municípios, o fazem de forma segregada, com mecanismos para a redução dos impactos no tráfego local e na qualidade de vida da população.

Foi prevista a adequação de quatro travessias urbanas, tendo sido concluída a travessia de Porto Velho, na BR-364/RO. A travessia de Uberaba, na BR-262/MG, não foi concluída devido à rescisão contratual pela Prefeitura de Uberaba. A travessia de Ubatuba, na BR-101/SP, não foi iniciada dada indisponibilidade orçamentária e as Travessias de Santa Maria/RS e São José do Rio Preto/SP estão em execução de acordo com o orçamento disponível.

Sobre os contornos rodoviários, a meta não foi alcançada devido a fatores relacionados ao meio ambiente, desapropriação, entraves de ordem técnica na elaboração dos projetos e licitações das obras, além de restrições orçamentárias. Para o período, foram concluídos o Contorno de Timbé do Sul, na BR-285/SC e o Anel de Campo Grande/MS.

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL

As obras de construção têm como principais benefícios aumentar a capacidade de tráfego, promover o desenvolvimento econômico e reduzir o número de acidentes na malha rodoviária federal do Brasil.

A meta contempla a construção de 1.133,0 km de rodovias federais, dos quais foram realizados: 91,7 km em 2016; 246,74 km em 2017; 330,17 km em 2018 e 182,23 km em 2019, totalizando 850,84 km nos quatro anos, correspondendo a 75,09% da meta.

Como fatores intervenientes, citamos a restrição orçamentária do programa e interferências durante a execução dos contratos, tais como: desapropriação, obtenção de licenciamento ambiental e redes de concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, telefonia, água e esgoto, entre outros).

EXPANSÃO DA MALHA FERROVIÁRIA FEDERAL

Para promover a expansão da malha ferroviária federal por meio da construção de novas ferrovias, conexões ferroviárias e acessos, foi dado prosseguimento à expansão da malha ferroviária federal por meio da construção de novas ferrovias, conexões ferroviárias e acessos, houve continuidade dos empreendimentos da Ferrovia Norte-Sul - Extensão Sul (FNS-ESUL) e Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), dentro das metas previstas no PPA.

Em 2019, foi realizada a subconcessão do trecho ferroviário da Ferrovia Norte Sul, no segmento entre Porto Nacional/TO a Estrela D´Oeste/SP, com um total de 1537,0 km. Foram repassados para o subconcessionário os seguintes avanços físicos acumulados: 97,5% de terraplenagem; 92,3% de drenagem; 89,4% de superestrutura e 93,2% de obras de artes especiais, resultando num avanço físico global de 93,6%. Os serviços remanescentes foram repassados ao subconcessionário. Já na FIOL, foram realizados:

- FIOL I (Ilhéus /BA a Caetité/BA) em 2019: 0,54% de infraestrutura; 0,44% de drenagem e 0,52% de obras de arte especiais, com acumulado de: 77,1% de infraestrutura; 52,5% de drenagem; 68,5% de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

superestrutura e 85,3% de obras de arte especiais. No segmento FIOL I, há previsão de subconcessão do segmento no exercício 2020.

- FIOL II (Caetité/BA a Barreiras/BA) em 2019: 15,1% de infraestrutura; 8,2% de drenagem; 11,4% de superestrutura e 1,2% de obras de arte especiais, com acumulado de: 52,4% de infraestrutura; 17,8% de drenagem; 25,3% de superestrutura e 43,4% de obras de arte especiais.

ORDENAÇÃO DO TRÁFEGO NOS PERÍMETROS URBANOS

O Governo Federal tem buscado ordenar o tráfego nos perímetros urbanos por meio de construção de contornos, de anéis e de variantes ferroviários, além de outras intervenções. A meta é realizar 03 adequações ferroviárias em perímetro urbano nas cidades de Barra Mansa/RJ, São Carlos/SP e Juiz de Fora/MG.

O empreendimento de Barra Mansa encontra-se com a construção das unidades habitacionais em andamento e com as obras remanescentes contratadas, começando em janeiro de 2020. O empreendimento de Juiz de Fora (MG) está com obras em andamento no ritmo planejado. O empreendimento de São Carlos (SP) já consta do caderno de obrigações (renovação antecipada) da Concessionária (RUMO Malha Paulista) e o convênio DIF/TT N 1022/2010 deverá ser encerrado.

Para alcançá-la, o Ministério da Infraestrutura, por intermédio do DNIT, firmou contratos com empresas para execução das obras em Barra Mansa (RJ). Embora a meta não tenha sido alcançada, é possível identificar avanços expressivos no andamento das adequações, com esforços de cunho institucional em prol da sua conclusão. Em relação à adequação de Juiz de Fora, em 2019 a obra encontrava-se com 69% de execução física, com a conclusão das intervenções: Acesso à Ponte da Praça dos Poderes e Ponte da Praça dos Poderes, acesso à Ponte da Tupynambás e ponte Tupynambás e acesso à Ponte da Rua Antônio Lagrota e ponte Antônio Lagrota. Além disso, foram concluídos a obra da Alça do Viaduto Augusto Franco e o reforço de solo dos encontros do Viaduto Tupynambás. Também foi contratada a obra do Viaduto da Praça dos Poderes, com 6% de execução no cronograma físico-financeiro.

CONTROLE E MANUTENÇÃO PERMANENTE DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL NÃO CONCEDIDA

A manutenção, a sinalização e o controle de limites de peso e velocidade da malha rodoviária federal abrangem diversas operações que asseguram melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários, com consequente redução do número e da gravidade dos acidentes, refletindo na diminuição dos custos à sociedade.

Ao final de 2019, encontravam-se em operação 37 equipamentos de medição de peso, sendo: quatro na Região Sul; dez na Região Sudeste; cinco na Região Centro-Oeste; dez na Região Norte e oito na Região Nordeste, superando a meta estabelecida em 60%.

Em 2019, estavam em implantação/operação 582 equipamentos de controle de velocidade nos pontos críticos. Houve redução na quantidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equipamentos, porém, manteve-se a priorização dos trechos com riscos de acidentes considerados alto e muito alto.
O Programa BR-LEGAL tem como objetivo a implantação e manutenção das sinalizações horizontal e vertical, dos dispositivos auxiliares de segurança viária e serviços de engenharia de trânsito nas rodovias federais. Em 2019, houve um decréscimo de 22% no percentual de execução da meta em relação ao ano anterior, atingindo um percentual de 59% de cobertura da malha. Este decréscimo se deu em virtude do encerramento de alguns contratos do Programa que não foram prorrogados ou objeto de nova contratação que será feita após a implantação do novo Programa BR-Legal 2, a ser lançado no decorrer de 2020.

O Governo Federal deu continuidade à adoção de ações com vistas a assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das rodovias federais. A cobertura contratual em rodovias pavimentadas e sem pavimentação passou de 89,5% para 77,0% em 2019, representando uma diminuição percentual de cobertura de 12,5% em comparação ao ano anterior. Este percentual considera a situação de cobertura da malha rodoviária federal no último dia do ano em análise, podendo ter ocorrido ao longo do ano variações percentuais de cobertura em função de encerramentos de contrato ou novas contratações, devoluções de malha e concessões rodoviárias. Ressalta-se que apesar da diminuição percentual da cobertura contratual na data apurada, apenas 5% dos segmentos rodoviários federais não tiveram cobertura contratual durante todo o ano de 2019.

MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE FERROVIAS FEDERAIS

Este Objetivo busca atender uma demanda ainda reprimida por transporte ferroviário, necessária e capaz de dar respostas a vários setores, entre eles o industrial e o do agronegócio. Espera-se uma ampliação de capacidade de tráfego, melhoria da segurança e sinalização da via, integração de novos pátios, construção de novos ramais, modernização da frota ferroviária, aperfeiçoamentos dos processos de manutenção e das atuais concessões ferroviárias federais.
A malha ferroviária em operação, sob administração federal, compreende atualmente o trecho Palmas/TO – Anápolis/GO (Tramo Central), integrante da Ferrovia Norte-Sul, com extensão total de 855,0 km. Durante o PPA 2016-2019, os serviços de manutenção foram realizados em 100% da malha ferroviária, sob administração federal, com o objetivo de conservar a qualidade da infraestrutura e superestrutura do Tramo Central da Ferrovia Norte-Sul. Foram realizadas as seguintes atividades: conservação de passagens de nível, substituição de placas de sinalização, limpeza e lubrificação dos aparelhos de mudança de vias (AMV's), vistorias nas superestruturas ferroviárias, substituição de dormentes, instalação de barreiras defletoras flutuantes, manutenção de bacias de acumulação e infiltração, capina manual, roçada, limpeza de sarjetas e valetas, limpeza mecanizada de vegetação e aceiros. Além dessas atividades, é mantida equipe de prevenção capaz de atendimentos e monitoramentos ambientais e houve investimentos em melhorias de instalação de contratrilhos na Barragem de GurupiTO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A meta de concessão ferroviária foi atingida a partir da concessão da ferrovia Norte-Sul (Tramo Central), entre Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP, com extensão de 1.537 km. Foi arrecadado no leilão o valor de R$ 2,72 bilhões, sendo o primeiro leilão de ferrovias em mais de dez anos. A ferrovia é considerada como um dos principais projetos para o escoamento da produção agrícola do país.

CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

Considerando os nove objetivos e as 21 metas propostas para o Programa, quatro metas foram atingidas, sendo uma delas superada em 60% a previsão, e mais cinco tiveram execução acima de 60%. Houve um número significativo de metas com valor zerado, sendo a principal justificativa para a não realização das obras a indisponibilidade orçamentária.

Para 2020, estão previstos sete leilões rodoviários, totalizando 4.007,0 km e dois ferroviários, totalizando 1.679,0 km, além de quatro renovações ferroviárias antecipadas, totalizando 5.462,0 km. A previsão de investimentos é de R$ 42,6 bilhões durante o período das concessões.

- Rodovias: BR-101/SC – 220,0 km, BR-381/262/MG/ES – 672,0 Km, BR- 163/230/MT/PA – 970,0 Km, BR-153/080/414/GO/TO – 852,0 Km, BR-116/101/465/RJ/SP – 402,0 Km, BR-116/493/RJ – 711,0 Km, BR-040/495/RJ/MG – 180,0 km;
- Ferrovias: FIOL – Caetité/BA: 537,0 Km, Ferrogrão – Lucas do Rio Verde/MT/Sinop/MT/Miritituba/PA: 1.142,0 Km;
- Renovações antecipadas: Rumo Malha Paulista: 1.989,0 Km, Estrada de Ferro Carajás: 892,0 Km, Estrada de Ferro Vitória-Minas: 895,0 Km, MRS Logística S.A.: 1.686,0 Km.

Com relação aos investimentos públicos, merece destaque a continuidade da duplicação de trechos da BR-381/MG, BR-163/PR, BR-101/BA, BR-116/RS e construção de trechos da BR-242/TO e BR-230/PA.

Serão contratados serviços de manutenção da malha rodoviária federal (pavimentada e não pavimentada), contemplando ações de recuperação funcional e estrutural do pavimento.

No âmbito da expansão da malha ferroviária federal por meio da construção de novas ferrovias, conexões ferroviárias e acessos, houve continuidade dos empreendimentos da Ferrovia Norte-Sul - Extensão Sul (FNS-ESUL) e Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), dentro das metas previstas no PPA 2016- 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00205/2020 ME

Brasília, 25 de Maio de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência o Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual 2016-2019, ano-base 2019, que contribui para a análise dos resultados alcançados pelo Governo Federal no último quadriênio, por meio da implementação das políticas públicas traduzidas nos programas temáticos e seus atributos, como indicadores, objetivos e metas.

2. O artigo 13, caput, inciso II, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual para o período 2016-2019, estabelece que o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional Relatório Anual de Avaliação do PPA, contendo:

a) análise do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e realizados;

b) análise da situação, por programa, dos indicadores, objetivos e metas, informando as medidas corretivas a serem adotadas quando houver indicativo de que metas estabelecidas não serão atingidas até o término do Plano; e

c) execução financeira das ações vinculadas aos objetivos dos programas temáticos.

3. O Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.249, de 2016, determina, em seu art. 6º, caput, que o Relatório deve ser enviado ao Congresso Nacional até o dia 31 de maio do ano subsequente ao exercício avaliado.

4. O documento está organizado em dois volumes, sendo o primeiro relativo à avaliação do PPA, e o segundo reservado aos quadros demonstrativos da evolução dos indicadores, das metas e dos recursos orçamentários e financeiros. No conjunto, os dois volumes fornecem um panorama geral do desempenho da atuação governamental em suas diversas áreas de atuação.

5. A avaliação do PPA 2016-2019 inclui um sumário executivo, contendo o resumo dos principais destaques observados no exercício de 2019, e compreende uma análise das variáveis macroeconômicas mais relevantes. As avaliações dos 54 programas temáticos consideram as informações do monitoramento do PPA e estão organizadas conforme as seguintes áreas: Política Social e Segurança Pública, Políticas de Infraestrutura, Políticas de Desenvolvimento Produtivo e Ambiental e Temas Especiais.

6. São essas, Senhor Presidente, as razões para submeter a sua elevada consideração o referido Relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
01/06/2020		Despachado
01/06/2020	05/06/2020	Publicação em avulso eletrônico da matéria
06/06/2020	20/06/2020	Apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo
22/06/2020	26/06/2020	Apresentação de Emendas a Projeto de Decreto Legislativo sobre fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal
27/06/2020	03/07/2020	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM (CN) N° 8, DE 2020

Encaminha, em cumprimento ao art. 132 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020), e ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LC nº 101/2000), o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2020.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Anexo
- Exposição de Motivos

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 04/06/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 311

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 132 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, encaminho a Vossas Excelências o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 29 de maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

1º Quadrimestre de 2020

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional (*)
Secretaria de Orçamento Federal
Secretaria de Política Econômica
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
(*) Coordenação Técnica.

Distribuição Eletrônica:
https://www.tesouro.fazenda.gov.br/relatorio-de-cumprimento-de-metas
É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais: 1º quadrimestre de 2020. **Secretaria do Tesouro Nacional.** Brasília. Maio de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM AO MINISTRO

O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Além disso, de acordo com o art. 132 da **Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Em atendimento do disposto nos normativos supracitados, este relatório contém as seguintes seções:

- Evolução das Programações Orçamentária e Financeira
- Avaliação do Cumprimento da Meta Fiscal
- Justificativa dos Desvios
- Anexo 1 – Acompanhamento da Regra de Ouro – Constituição Federal, art. 167, inciso III
- Anexo 2 – Avaliação do cumprimento do Teto do Gasto - Lei nº 13.898/2019, art. 132, § 2º
- Anexo 3 – Evolução dos parâmetros macroeconômicos - Lei nº 13.898/2019, art. 132, § 1º, inciso I
- Anexo 4 – Acompanhamento da Dívida Pública Federal - Lei nº 13.898/2019, art. 132, § 1º, inciso II
- Anexo 5 – Resultado Primário: Programado vs. Realizado - Lei nº 13.898/2019, art. 132, § 1º, inciso III
- Anexo 6 – Medidas de compensação tributária por desonerações - Acórdão TCU nº 747, de 2010
- Anexo 7 – Medidas de compensação pela concessão e aumento de subsídios financeiros - Acórdão TCU nº 3.071, de 2012

Documento assinado eletronicamente
Mansueto Facundo de Almeida Jr.
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente
George Alberto de Aguiar Soares
Secretário de Orçamento Federal

Documento assinado eletronicamente
Waldery Rodrigues Júnior
Secretário Especial de Fazenda

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=929542&infra_... 2/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. A Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020), estabeleceu a meta de déficit de R$ 118,9 bilhões para o resultado primário do setor público consolidado, sendo as metas de déficit primário de R$ 124,1 bilhões para o Governo Central e de déficit de R$ 3,8 bilhões para as Empresas Estatais Federais. A LDO 2020 também estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R$ 9,0 bilhões e estabeleceu a possibilidade de compensação entres as metas do Governo Federal e dos entes subnacionais, conforme disposto no § 3º do art. 2º da referida Lei. Posteriormente, a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2020), foi publicada prevendo um resultado primário para o Governo Central R$ 29,5 milhões superior à meta de resultado primário da LDO 2020.

2. O art. 59 da LDO 2020 e o no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelecem que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da LRF, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Dessa forma, em 19 de fevereiro de 2020, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 10.249, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2020, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.

3. No início de março, a eclosão da pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) alterou completamente as perspectivas econômicas e fiscais para este e para os próximos exercícios. A elevada gravidade do evento, com impactos sociais e econômicos significativos, requereu o reforço de políticas públicas voltadas à saúde e à subsistência da população brasileira e ainda à manutenção da atividade econômica. Assim, em 18 de março de 2020, foi encaminhada Mensagem Presidencial nº 93, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de calamidade pública devido à pandemia ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus. Em 20 de março de 2020 foi editado o Decreto Legislativo nº 6, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020. Portanto, nos termos do art. 65 da LRF, estão dispensados, até essa data, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei, tornando desnecessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira presentes nos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de 2020.

4. Ainda em março, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 59 da LDO 2020, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, bem como parâmetros econômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. Tal reavaliação se deu por meio do Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primária do 1º Bimestre. As projeções apresentadas neste relatório, em comparação à posição de LOA-2020, indicaram decréscimo de R$ 31,2 bilhões na Receita Líquida, resultado da redução verificada, tanto nas projeções da Receita Primária, como naquelas das Transferências a Estados e Municípios, em R$ 32,7 bilhões e R$ 1,5 bilhão, respectivamente ; e aumento da Despesa Primária em R$ 6,3 bilhões, resultado do aumento da Despesa Obrigatória em R$ 12,6 bilhões, parcialmente compensado por redução de R$ 6,3 bilhões nas Despesas Discricionárias. Diante da combinação dos fatores citados, foi indicada a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R$ 37,6 bilhões. Contudo, conforme relatado no parágrafo anterior, a aprovação do Decreto Legislativo nº 6 tornou desnecessária a redução destes limites. A nova programação decorrente dessa avaliação foi formalizada por meio do Decreto nº 10.295/2020 que projetou um déficit primário de R$ 164,4 bilhões para o Governo Federal.

5. Posteriormente, a Lei nº 13.983, de 03 de abril de 2020, alterou a LDO 2020, mantendo a meta de déficit primário de R$ 124,1 bilhões para o Governo Central e de déficit R$ 3,8 bilhões para as Empresas Estatais Federais, mas alterando a projeção de resultado primário dos entes subnacionais para déficit de R$ 30,8 bilhões. Ademais, a referida lei alterou o § 2º do art. 2º da LDO 2020 para retirar a possibilidade de compensação entre as Metas do Governo Federal e o resultado dos entes subnacionais.

6. Com a alteração da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 - LDO 2020, decorrente da Lei nº 13.983, de 03 de abril de 2020, foram instituídas regras claras para o estabelecimento dos cronogramas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagamento, permitindo que os limites de movimentação financeira estabelecidos no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira possam ser distintos dos limites de empenho, desde que observado o montante global da despesa primária discricionária e daquela sujeita ao controle de fluxo. Com isso fez-se necessária a atualização do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, o que ocorreu com a publicação, no dia 22 de abril de 2020, do Decreto nº 10.324/2020.

7. Este decreto alterou alguns dispositivos do Decreto nº 10.295/2020, entre eles a programação quadrimestral, mas sem alterar a programação para o acumulado do ano. Em que pese o art. 9º da LRF ter sido afastado neste exercício, em função da situação de calamidade pública nacional, permanece a necessidade de se atualizar bimestralmente os cronogramas de pagamento, de que tratam o art. 8º da LRF, tendo em vista as alterações nas programações orçamentárias que ocorrem durante o exercício e a necessidade de se observar o teto de gastos.

Tabela 1 - Evolução da programação das receitas e despesas do Governo Federal – 2020

DISCRIMINAÇÃO	LOA 2020		Decreto nº 10.249/2020		Decreto nº 10.295/2020		Decreto nº 10.324/2020	
	R$ mi	% PIB	R$ mi	% PIB	R$ mi	% PIB	R$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	**1.644.117**	**21,6%**	**1.644.117**	**21,6%**	**1.611.388**	**20,8%**	**1.611.388**	**20,8%**
1.1 Receita Administrada pela pela RFB (exceto RGPS)	1.003.057	13,2%	1.003.057	13,2%	997.786	12,9%	997.786	12,9%
1.2 Incentivos Fiscais	-2	0,0%	-2	0,0%	-34	0,0%	-34	0,0%
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	436.460	5,7%	436.460	5,7%	436.386	5,6%	436.386	5,6%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	204.602	2,7%	204.602	2,7%	177.250	2,3%	177.250	2,3%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**288.684**	**3,8%**	**288.684**	**3,8%**	**287.177**	**3,7%**	**287.177**	**3,7%**
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	221.750	2,9%	212.460	2,8%	225.560	2,9%	225.560	2,9%
2.2 Demais	66.933	0,9%	76.224	1,0%	61.617	0,8%	61.617	0,8%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**1.355.433**	**17,8%**	**1.355.433**	**17,8%**	**1.324.211**	**17,1%**	**1.324.211**	**17,1%**
4. DESPESAS	**1.479.504**	**19,4%**	**1.479.504**	**19,4%**	**1.485.834**	**19,2%**	**1.485.834**	**19,2%**
4.1 Benefícios Previdenciários	677.693	8,9%	677.693	8,9%	677.699	8,8%	677.699	8,8%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	322.370	4,2%	322.370	4,2%	325.713	4,2%	325.713	4,2%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	210.068	2,8%	209.859	2,8%	217.085	2,8%	217.085	2,8%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	269.372	3,5%	269.582	3,5%	265.338	3,4%	265.338	3,4%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	**-124.070**	**-1,6%**	**-124.070**	**-1,6%**	**-161.623**	**-2,1%**	**-161.623**	**-2,1%**
5.1 RESULTADO DO TESOURO E BANCO CENTRAL	117.163	1,5%	117.163	1,5%	79.689	1,0%	79.689	1,0%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-241.233	-3,2%	-241.233	-3,2%	-241.312	-3,1%	-241.312	-3,1%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DICREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**0**	**0,0%**	**0**	**0,0%**	**0**	**0,0%**	**0**	**0,0%**
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	**-124.070**	**-1,6%**	**-124.070**	**-1,6%**	**-161.623**	**-2,1%**	**-161.623**	**-2,1%**
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	**-3.810,0**	**-0,1%**	**-2.547**	**0,0%**	**-2.772**	**0,0%**	**-2.772**	**0,0%**
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	**-127.880**	**-1,7%**	**-126.617**	**-1,7%**	**-164.396**	**-2,1%**	**-164.396**	**-2,1%**

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

/1 Receitas administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

/2 Engloba os recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional e a diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário da STN, "acima-da-linha".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

1º Quadrimestre de 2020

8. O Decreto nº 10.324/2020, definiu como meta do 1º quadrimestre um déficit primário de R$ 26,0 bilhões para o Governo Federal, sendo R$ 24,6 bilhões de déficit para o Governo Central e R$ 1,4 bilhão de déficit para as Empresas Estatais Federais. Apesar da fixação dessas programações individuais, o reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, dispensou o atingimento dos resultados fiscais presentes na LDO 2020. Não obstante essa dispensa, são comentados os desvios em relação ao programado no Decreto nº 10.324/2020, nos parágrafos seguintes.

9. Encerrado o mês de abril, verificou-se que o Governo Federal apresentou déficit primário de R$ 95,2 bilhões, resultado inferior em R$ 69,3 bilhões ao déficit estabelecido para o primeiro quadrimestre pelo Decreto nº 10.324/2020 (déficit de R$ 26,0 bilhões). Dessa diferença, R$ 70,4 bilhões decorre de maior déficit primário do Governo Central, compensado por déficit a menor das Empresas Estatais Federais em R$ 1,1 bilhão.

Tabela 2 - Avaliação do cumprimento da meta – janeiro a abril de 2020, R$ milhões

ESFERA	Decreto nº 10.324/2020 [A]	Resultado Realizado [B]	Desvio	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
Governo Federal	**-25.958**	**-95.229**	**-69.270**	**266,85%**
Governo Central	-24.561	-94.969	-70.408	286,66%
Empresas Estatais Federais	-1.397	-260	1.137	-81,40%

Fonte: BCB, SOF/ME, RFB/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

10. Por sua vez, até março de 2020, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R$ 14,9 bilhões, ou seja, resultado R$ 45,7 bilhões acima do projetado para o ano na LDO 2020 (déficit de R$ 30,8 bilhões), conforme § 3º do art. 2º da Lei nº 13.898/2019**.** O valor foi apurado segundo o conceito "abaixo-da-linha" e inclui as respectivas empresas estatais. Importa ressaltar que, tanto o resultado realizado até março, quanto a estimativa de resultado primário para o encerramento do ano de 2020, de déficit de R$ 30,6 bilhões, apresentada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2020, estão acima das projeções apresentadas na LDO 2020. Embora seja apresentado esse acompanhamento, o art. 2º da LDO 2020 não exige compensação em caso da frustração do resultado dos entes subnacionais. Adicionalmente, ressalte-se que o Decreto Legislativo nº 6 dispensou o atingimento dos resultados fiscais presentes na LDO 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS

3.1 Aspectos metodológicos iniciais

11. É importante destacar que o critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia "abaixo-da-linha", divulgada pelo BCB, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA 2020, em atendimento ao art. 10, incisos III e IV, da LDO 2020. Já os itens desagregados de receita e despesa apresentados neste relatório são aqueles divulgados pela STN sob o critério "acima-da-linha". A diferença entre os dois resultados pode ser parcialmente explicada pelas metodologias de apuração de algumas despesas pela STN e pelo BCB, chamada de "Ajuste Metodológico".

12. Um ajuste é explicado pelos pagamentos de Itaipu Binacional ao Tesouro Nacional, relativos à amortização de contratos, uma vez que os pagamentos de Itaipu são de natureza financeira, é preciso adequar sua interpretação para avaliação do desempenho fiscal. Assim, são excluídos do resultado primário do Governo Central R$ 1,1 bilhão, os quais são incluídos no resultado das Empresas Estatais Federais (parcela referente à Itaipu). Com esse ajuste, o déficit primário do Governo Central atingiu R$ 96,1 bilhão, ao passo que as Empresas Estatais Federais apresentaram superávit de R$ 0,9 bilhão.

13. O ajuste relativo à apuração dos subsídios e subvenções, é feito em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nessa sistemática, o BCB incorpora mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas. Esse ajuste somou R$ 1,1 bilhão até abril de 2020. Além dos dois ajustes metodológicos já apresentados, remanesce ainda a chamada "discrepância estatística", linha de ajuste para compatibilização dos resultados, que totalizou um valor negativo de R$ 1,5 bilhão.

3.2 Principais desvios observados

14. Os principais desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo Governo Central no primeiro quadrimestre de 2020 relativamente às estimativas que compuseram a meta indicada no Decreto nº 10.324/2020, foram os seguintes: i) a Receita Total foi inferior em R$ 55,3 bilhões (desvio de 9,93%); ii) as Transferências a Estados e Municípios foram inferiores ao estimado em R$ 2,2 bilhões (desvio de 2,31%); iii) a Despesa Total foi superior em R$ 18,1 bilhões frente ao previsto (desvio de 3,73%); iv) o déficit observado do RGPS foi maior em R$ 4,2 bilhões (desvio de 5,18%) àquele esperado.

15. As receitas totais do Tesouro Nacional acumuladas até o 1º quadrimestre de 2020 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R$ 501,7 bilhões. Dessas, as receitas administradas pela RFB/MF contribuíram com R$ 324,0 bilhões, montante R$ 36,8 bilhões abaixo da estimativa para o período (desvio de 10,20%). Esse resultado é influenciado diretamente pelos diversos diferimentos decorrentes da pandemia da COVID-19 que somaram R$ 35,1 bilhões.

16. As Receitas Não Administradas pela RFB/ME atingiram, até abril, o montante de R$ 57,6 bilhões, R$ 4,3 bilhões abaixo do estimado pelo Decreto nº 10.324/2020 (desvio de 6,98%). O maior componente de variação foram as Demais Receitas Não Administradas pela RFB/ME, que ficaram R$ 4,0 bilhões abaixo do previsto.

17. Em relação às Transferências a Estados e Municípios, o principal componente de variação foi decorrente dos fundos de participação (FPE/FPM/IPI-EE), que apresentaram desvio no montante de R$ 2,4 bilhões ou 3,15% abaixo do programado.

18. As despesas do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R$ 503,8 bilhões, valor R$ 18,1 bilhões acima do previsto no Decreto nº 10.324/2020 (desvio de 3,73%). O desvio é explicado principalmente pela diferença verificada em Créditos Extraordinários (Exceto PAC), de R$ 35,8 bilhões acima do previsto, e em Subsídios e Subvenções, que foi R$ 16,3 bilhões acima da despesa estimada. Ambos são resultado das despesas executadas em decorrência da pandemia da COVID-19.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3 - Desvio das receitas, despesas e resultado em relação ao previsto no Decreto nº 10.324/2020 - janeiro e abril de 2020, R$ milhões

INDICADORES	Decreto nº 10.324/2020 [A]	Resultado Realizado [B]	Desvios [C]=[B]-[A]	Desvios [D]=[C]/[A]
1. RECEITA TOTAL	**556.981,8**	**501.689,3**	**-55.292,5**	**-9,93%**
1.1 Receita Administrada pela pela RFB	360.782,0	323.979,8	-36.802,1	**-10,20%**
1.2 Incentivos Fiscais	-34,3	0,0	34,3	-
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	134.297,1	120.097,4	-14.199,7	**-10,57%**
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	61.936,9	57.612,0	-4.324,9	**-6,98%**
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**95.895,1**	**93.675,3**	**-2.219,7**	**-2,31%**
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	75.822,3	73.436,5	-2.385,7	-3,15%
2.2 Demais	20.072,8	20.238,8	166,0	0,83%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**461.086,7**	**408.014,0**	**-53.072,7**	**-11,51%**
4. DESPESAS	**485.647,8**	**503.775,8**	**18.128,0**	**3,73%**
4.1 Benefícios Previdenciários	216.035,2	206.066,8	-9.968,5	-4,61%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	103.914,7	100.141,7	-3.773,1	-3,63%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	72.015,3	123.410,4	51.395,1	71,37%
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas a Programação Financeira	93.682,5	74.156,9	-19.525,7	-20,84%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	**-24.561,1**	**-95.761,8**	**-71.200,7**	**289,89%**
5.1 RESULTADO DO TESOURO E BANCO CENTRAL	57.177,0	-9.792,4	-66.969,4	-117,13%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-81.738,1	-85.969,3	-4.231,2	5,18%
6. AJUSTE METODOLÓGICO E DICREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-	**793,0**	-	-
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6)	**-24.561,1**	**-94.968,8**	**-70.407,7**	**286,66%**
8. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	**-1.397,2**	**-259,9**	**1.137,3**	**-81,40%**
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	**-25.958,3**	**-95.228,6**	**-69.270,4**	**266,85%**

Fonte: SOF/ME, STN/ME e BCB/ME. Elaboração: STN/ME.

[1] Receitas Administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

19. As despesas de Benefícios Previdenciários somaram R$ 206,1 bilhões, valor inferior em R$ 10,0 bilhões em relação à previsão do decreto. As despesas de Pessoal e Encargos Sociais somaram R$ 100,1 bilhões, valor esse inferior à estimativa em R$ 3,8 bilhões. Em ambos os casos, a execução da despesa inferior ao programado foi influenciada pela alteração no calendário do pagamento de precatórios.

20. No que concerne ao resultado do RGPS, verificou-se déficit de R$ 86 bilhões, ou seja, resultado R$ 4,2 bilhões abaixo do previsto no Decreto nº 10.324/2020. Esse resultado foi motivado pela arrecadação previdenciária significativamente abaixo do previsto. Influenciada pelo diferimento do prazo para pagamento do Simples Nacional e da Contribuição Previdenciária Patronal, a arrecadação líquida do RGPS somou R$ 120,1 bilhões até abril, valor esse inferior em R$ 14,2 bilhões com relação à estimativa do decreto (desvio de 10,57%).

21. Relativamente ao resultado primário das Empresas Estatais Federais, o resultado primário acumulado até abril alcançou um déficit de R$ 0,3 bilhão, acima, portanto, do déficit previsto no Decreto nº 10.324/2020 (déficit de R$ 1,4 bilhão). Essa diferença pode ser explicada pela redução de R$ 2,2 bilhões nos gastos e execução a menor da receita de R$ 0,9 bilhão. Enquanto a frustração na receita foi provocada principalmente pelos Correios (R$ 0,7 bilhão) a redução dos gastos é decorrente da postergação de investimentos de empresas (R$ 0,6 bilhão), com destaque para a mudança do cronograma de desembolso da Emgepron (R$ 0,5 bilhão), e da queda de R$ 1,6 bilhão em despesas correntes, com destaque para a redução nos dispêndios dos Correios (R$ 0,7 bilhão).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.3 Empoçamento de recursos

22. Apesar do resultado mais deficitário do que o programado no Decreto nº 10.324/2020, importante ressaltar o impacto do empoçamento de recursos. O empoçamento se refere à diferença entre os pagamentos efetuados e o limite autorizado a cada Ministério. A utilização desse limite de pagamento não depende da gestão financeira da Secretaria do Tesouro Nacional. Se essas despesas não forem pagas no exercício fiscal corrente, isso se transformará em excesso de meta de resultado primário.

23. A diferença de R$ 19,5 bilhões entre o programado e o realizado verificada nas Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira deve-se à execução, por parte dos Ministérios, em valores menores que os liberados pela STN a cada um deles. Esse empoçamento somou R$ 20,1 bilhões no 1º quadrimestre de 2020. Desse total, R$ 4,9 bilhões se referem a despesas obrigatórias; R$ 6,0 bilhões se referem a despesas discricionárias; e R$ 9,2 bilhões são relativos a emendas parlamentares (emendas de Parlamentares, de Bancada, de Comissão e do Relator). Essas informações, por órgão ou unidades orçamentárias, estão resumidas na tabela abaixo:

Tabela 4 - Diferença entre pagamentos efetuados e limite disponibilizado, por órgão, R$ milhões

ÓRGÃOS OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Despesas Discricionárias			Despesas Obrigatórias			Total		
	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem
Presidência da República	188,85	229,94	41,08	28,25	29,92	1,67	217,10	259,85	42,75
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	588,48	898,56	310,09	130,21	308,38	178,17	718,69	1.206,94	488,25
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	689,73	1.276,04	586,31	24,78	28,04	3,25	714,51	1.304,08	589,57
Ag. Nac. de Telecomunicações - Anatel	42,39	66,44	24,05	4,12	4,62	0,50	46,51	71,06	24,55
Ministério da Economia	2.872,01	3.515,83	643,82	443,39	678,41	235,02	3.315,40	4.194,25	878,85
Ministério da Educação	4.072,19	4.895,34	823,15	961,98	1.027,55	65,56	5.034,18	5.922,89	888,71
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.800,73	1.804,68	3,95	2.565,83	2.756,31	190,47	4.366,57	4.560,99	194,42
Ministério da Justiça e Segurança Pública	662,06	631,92	-30,15	244,25	436,69	192,44	906,31	1.068,61	162,29
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE	2,46	0,21	-2,25	0,21	0,24	0,03	2,67	0,44	-2,22
Ministério de Minas e Energia	146,20	195,37	49,17	39,08	43,75	4,68	185,28	239,12	53,84
Ag. Nac. do Petróleo, Gás Natural e Biocombustiveis - ANP	55,13	58,21	3,09	2,33	2,32	-0,01	57,46	60,54	3,08
Ag. Nac. de Energia Elétrica - Aneel	35,28	53,26	17,97	1,80	1,86	0,05	37,09	55,11	18,03
Ag. Nac. de Mineração - ANM	20,93	23,72	2,79	4,06	4,44	0,38	24,99	28,16	3,17
Ministério das Relações Exteriores	462,15	468,53	6,38	228,48	176,36	-52,12	690,63	644,89	-45,75
Ministério da Saúde	5.178,78	6.251,41	1.072,63	28.377,82	29.564,20	1.186,37	33.556,60	35.815,61	2.259,01
Fundação Nacional de Saúde	130,73	134,74	4,01	15,42	29,72	14,30	146,14	164,46	18,32
Ag. Nac. de Vigilância Sanitária - Anvisa	39,67	69,13	29,46	5,13	5,79	0,66	44,80	74,92	30,12
Ag. Nac. de Saúde Suplementar - ANS	35,23	42,93	7,69	1,90	2,10	0,20	37,14	45,03	7,89
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle	23,29	34,52	11,24	5,83	6,27	0,44	29,11	40,79	11,68
Ministério da Infraestutura	2.030,11	2.198,37	168,26	23,29	30,92	7,63	2.053,40	2.229,29	175,89
Ag. Nac. de Transportes Terrestres - ANTT	84,86	84,14	-0,72	3,30	3,24	-0,06	88,16	87,37	-0,79
Ag. Nac. de Transportes Aquaviários - ANTAQ	9,66	14,77	5,11	1,08	1,14	0,06	10,74	15,91	5,16
Ag. Nac. de Aviação Civil - ANAC	40,49	48,13	7,63	4,04	4,18	0,13	44,53	52,30	7,77
Ministério do Meio Ambiente	358,84	402,22	43,39	16,17	18,69	2,52	375,01	420,92	45,90
Ministério da Defesa	1.783,11	3.377,99	1.594,88	2.712,09	3.220,17	508,07	4.495,20	6.598,15	2.102,95
Ministério do Desenvolvimento Regional	1.271,08	1.488,95	217,87	39,42	36,74	-2,68	1.310,51	1.525,70	215,19
Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco - CODEVASFI	85,55	134,37	48,82	12,02	12,49	0,48	97,57	146,86	49,29
Departamento nacional de Obras Contra a Seca - DENOCs	24,84	64,56	39,72	3,99	5,21	1,22	28,83	69,77	40,94
Ag. Nac. de Águas - ANA	18,43	76,19	57,76	0,92	0,97	0,05	19,35	77,16	57,81
Ministério do Turismo	60,12	68,47	8,35	1,02	1,35	0,34	61,14	69,82	8,68
Ministério da Cidadania	772,30	891,86	119,56	7.666,19	10.025,02	2.358,83	8.438,49	10.916,88	2.478,39
Ag. Nac. do Cinema - Ancine	7,39	15,92	8,53	0,95	0,99	0,04	8,34	16,91	8,57
Gabinete da Vice-Presidência da República	1,91	2,47	0,56	0,10	0,09	-0,02	2,01	2,55	0,54
Advocacia-Geral da União	108,65	141,45	32,80	27,43	29,80	2,37	136,08	171,25	35,17
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	33,50	99,03	65,53	0,84	0,95	0,10	34,35	99,98	65,63
Total Discricionárias e Obrigatórias	**23.737,16**	**29.759,66**	**6.022,51**	**43.597,73**	**48.498,88**	**4.901,14**	**67.334,89**	**78.258,54**	**10.923,65**
Emendas							**6.447**	**15.646**	**9.199**
Total							**73.781,86**	**93.904,54**	**20.122,68**

Fonte e Elaboração: STN/ME.

* O pagamento total identificado na tabela acima, R$ 73.781,9 milhões, difere do valor apresentado na Tabela 3, R$ 74.156,9 milhões, em decorrência de apurações em sistemas distintos e com metodologias e métricas diferentes. Os valores apurados de acordo com a metodologia de pagamento efetivo, apresentados na Tabela 3, não permitem a desagregação por órgão apresentada nesta tabela.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 1 – Acompanhamento da "Regra de Ouro"

24. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada "regra de ouro" que veda "*a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta".*

25. Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, estabelece em seu art. 4º que "*será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal*". Portanto, excepcionalmente no exercício de 2020, ou em outros em que também vigore a calamidade pública nacional, a Regra de Ouro está dispensada. Não obstante, é apresentada a apuração da referida regra até o quadrimestre.

26. No acumulado dos quatro primeiros meses de 2020 foi apurada uma insuficiência no cumprimento da regra de ouro de R$ 52,6 bilhões, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 5 – Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a abril de 2020, R$ milhões

Discriminação	Realizado (jan-abr)
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b)	**509.040,6**
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	278.144,4
(-) Variação de Saldo da sub-conta da Dívida (b)	-230.896,3
Despesas de Capital (II)	**456.453,3**
Investimentos	2.161,4
Inversões Financeiras	28.626,0
Amortizações	425.665,9
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	**-52.587,3**

Fonte e Elaboração: STN/ME.

27. Embora a apuração do 1º Quadrimestre de 2020 indique suficiência no cumprimento da regra de ouro, importa destacar que, nos ciclos orçamentários normais, o eventual ateste de cumprimento da regra de ouro seria feito em bases anuais, ao final do exercício. Destaca-se ainda que o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2020 projeta insuficiência da regra de ouro em R$ 250,1 bilhões.

28. Essa projeção do Relatório do 2º Bimestre considera as despesas correntes primárias com fontes de operação de crédito, mas que ainda estão condicionadas à aprovação de crédito suplementar, as quais somam R$ 343,6 bilhões, conforme previsão inicial da LOA 2020. O PLN nº 08/2020 solicitou a autorização pelo Congresso Nacional de crédito suplementar com finalidade precisa cuja fonte de recursos seriam operações de crédito em montante superior às despesas de capital. Tal possibilidade está prevista no próprio dispositivo da Regra de Ouro (art. 167, inciso III, da Constituição Federal).

29. Adicionalmente, a adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 2 – Avaliação do cumprimento do Teto do Gasto (Lei nº 13.898/2019, art. 132, § 2º)

30. A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), que vigorará por vinte exercícios financeiros por meio da inclusão dos artigos 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. O NRF consiste na fixação de um teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para o Poder Executivo, os órgãos do Poder Legislativo, os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU (art. 107 do ADCT).

31. Em relação ao exercício de 2020, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, será equivalente ao valor do limite referente ao exercício de 2019, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2019, de 3,37%, o que equivale a uma despesa total de R$ 1.454,9 bilhões. Até o mês de abril de 2020, as despesas que estão englobadas nesse limite de gastos atingiram R$ 434,2 bilhões, o que representa 29,8% do total do limite.

Tabela 6 – Limite de gastos primários de 2020 de acordo com a EC nº 95 e despesas pagas de janeiro a abril de 2020, R$ milhões

Discriminação	Despesas Pagas em 2016 [A]	Decisão Cautelar Acórdãos TCU [B]	Limites EC nº 95* [C]=([A]+[B]) x 1,1915	Despesas Pagas (jan-abr) [D]	Razão [E]=[D]/[C]
DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	**1.220.729,5**	**399,3**	**1.454.946,1**	**434.080,7**	**29,83%**
1. Poder Executivo	**1.168.261,1**	**0,0**	**1.391.955,5**	**305.098,1**	**21,92%**
2. Poder Legislativo	**10.549,7**	**0,0**	**12.569,7**	**3.799,6**	**30,23%**
2.1 Câmara dos Deputados	5.067,2	0,0	6.037,5	1.822,0	30,18%
2.2 Senado Federal	3.729,9	0,0	4.444,1	1.351,0	30,40%
2.3 Tribunal de Contas da União	1.752,5	0,0	2.088,1	626,5	30,01%
3. Poder Judiciário	**36.019,7**	**294,3**	**43.267,2**	**13.837,8**	**31,98%**
3.1 Supremo Tribunal Federal	540,5	1,5	645,7	202,5	31,37%
3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.271,8	2,1	1.517,8	475,1	31,30%
3.3 Justiça Federal	9.302,7	95,2	11.197,3	3.588,0	32,04%
3.4 Justiça Militar da União	457,6	0,3	545,6	162,1	29,70%
3.5 Justiça Eleitoral	6.192,7	0,0	7.378,5	2.296,3	31,12%
3.6 Justiça do Trabalho	15.844,6	176,2	19.088,4	6.170,4	32,33%
3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.244,4	18,9	2.696,7	881,7	32,69%
3.8 Conselho Nacional de Justiça	165,3	0,2	197,2	61,8	31,32%
4. Defensoria Pública da União	**459,7**	**0,0**	**547,8**	**165,1**	**30,14%**
5. Ministério Público da União	**5.439,3**	**105,0**	**6.605,9**	**2.152,1**	**32,58%**
5.1 Ministério Público da União	5.369,0	105,0	6.522,1	2.129,8	32,66%
5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	70,3	0,0	83,8	22,3	26,57%

Fonte e Elaboração: STN/ME.

* A correção por 1,1915 é dada pela multiplicação das correções anuais estabelecidas conforme incisos I e II do § 1º do art. 107 do ADCT.

32. Destaca-se que os valores apresentados para o acompanhamento dos limites consideram o acréscimo de R$ 105,0 milhões à base de cálculo do teto do MPU em 2016, conforme decisão cautelar do Acórdão TCU nº 3072/2019, bem como o acréscimo de R$ 294,3 milhões à base de cálculo do teto do Poder Judiciário, conforme decisão do Acórdão TCU nº 362/2020. Adicionalmente, em atendimento ao Parecer de Força Executória nº 00016/2020/CRACPR-1/PRU5R/PGU/AGU, foi computado, em dezembro de 2019, o pagamento de R$ 80,0 milhões executado em janeiro de 2020 pela Justiça do Trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 3 – Evolução dos parâmetros macroeconômicos (Lei nº 13.898/2019, art. 132, § 1º, inciso I)

(Parâmetros constantes do inciso XXI do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano).

Tabela 7 - Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2020

Período		Massa Salarial /4	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA		Inflação - INPC		Câmbio fim período	Câmbio médio	PIB/3		
		Variação Média /1	Variação Média /1	Variação Acumulada /2	Variação Média /1	Variação Acumulada /2	Variação Média /1	Variação Acumulada /2	R$/US$	R$/US$	R$ milhões	Variação Real \1	Deflator \1
PLDO-2020	Ano 2020	6,86%	3,67%	4,01%	3,99%	4,00%	4,15%	4,00%	3,73	3,71	7.875.504	2,74%	4,90%
Parâmetros de 08.03.2019	1º Quad/2020	3,29%	3,74%	1,34%	4,13%	1,89%	3,96%	1,23%	3,72	3,71	2.586.289	-	-
PLOA-2020	Ano 2020	6,28%	4,73%	4,10%	3,70%	3,91%	3,82%	4,00%	3,80	3,79	7.614.622	2,17%	4,12%
Parâmetros de 10.07.2019	1º Quad/2020	2,96%	5,78%	1,46%	3,68%	1,60%	3,70%	1,56%	3,77	3,78	2.433.988	-	-
Dec. 10.295/20 e 10.324/20	Ano 2020	6,19%	5,35%	3,66%	3,81%	3,12%	3,71%	3,28%	4,20	4,22	7.734.273	2,10%	4,37%
Parâmetros de 09.03.2020	1º Quad/2020	1,75%	6,20%	0,75%	3,77%	1,15%	3,67%	0,96%	4,25	4,26	2.454.688	-	-
Realizado	**1º Quad/2020**	**2,29%**	**6,80%**	**1,80%**	**3,47%**	**0,22%**	**3,49%**	**0,31%**	**5,43**	**4,68**	-	-	-

Período		Valor US$ das importações sem combustíveis	Petróleo BRENT		Aplicações Financeiras /4	Volume Gasolina (milhão m³) /4	Volume Diesel (milhão m³) /4	SELIC MÉDIA a.a.	SELIC REAL (IPCA) a.a.	TJLP MÉDIA a.a.
		Variação Acumulada /1	US$/b	Var.%	Variação Média /1	Variação Média /1	Variação Média /1			
PLDO-2020	Ano 2020	13,30%	64,40	-1,56%	12,09%	3,34%	4,34%	7,47%	3,34%	6,50%
Parâmetros de 08.03.2019	1º Quad/2020	13,90%	65,00	-0,15%	12,20%	5,47%	4,49%	6,94%	2,70%	6,49%
PLOA-2020	Ano 2020	12,87%	61,45	-4,80%	7,30%	2,84%	3,20%	5,62%	1,65%	5,36%
Parâmetros de 10.07.2019	1º Quad/2020	8,50%	62,23	-4,64%	7,40%	2,26%	2,65%	5,50%	1,75%	5,29%
Dec. 10.295/20 e 10.324/20	Ano 2020	8,05%	52,70	-17,69%	6,86%	3,81%	3,15%	4,17%	1,02%	4,52%
Parâmetros de 09.03.2020	1º Quad/2020	6,08%	55,42	-15,07%	7,14%	2,48%	2,84%	4,22%	0,44%	4,92%
Realizado	**1º Quad/2020**	**5,92%**	**43,73**	**-32,98%**	**7,38%**	**-2,69%**	**2,52%**	**4,05%**	**0,56%**	**5,05%**

Fonte: SPE/ME Elaboração: SPE/ME

/1 Para "Ano 2020": variação média do ano de 2020 em relação ao ano de 2019; Para "1º Quadrimestre 2020": variação média do 1º Quadrimestre de 2020 em relação ao 1º Quadrimestre d

/2 Para "Ano 2020": variação acumulada para o ano de 2020; Para "1º Quadrimestre 2020": variação acumulada durante o 1º Quadrimestre de 2020.

/3 Valores realizados não disponíveis para "1º Quadrimestre 2020".

/4 Para valores realizados do "1º Quadrimestre 2020": valores até mês de março.

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=929542&infra... 14/15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 4 – Acompanhamento da Dívida Pública Federal (Lei nº 13.898/2019, art. 132, § 1º, inciso II)

(Variação do estoque da Dívida Pública Federal, comparando a posição de abril de 2020 com a observada em dezembro de 2019).

33. A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R$ 4.264,4 bilhões, em dezembro de 2019, para R$ 4.175,8 bilhões, em abril de 2020, correspondendo a uma redução, em termos nominais, de R$ 88,6 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude do resgate líquido de R$ 243,1 bilhões e da transferência de R$ 0,08 bilhão para o Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de instituição financeira, neutralizada, em parte, pela apropriação de juros nominais, no valor de R$ 154,6 bilhões, ocorrida no período.

Tabela 8 - Fatores de variação da DPF em Mercado – 1º Quadrimestre de 2020

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/19	**4.264.391**	
Estoque em 30/abr/20	**4.175.814**	
Variação Nominal (I + II)	**(88.577)**	**-2,08%**
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	**(88.495)**	**-2,08%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	**(243.098)**	**-5,70%**
I.1.1 - Emissões	**167.174**	**3,92%**
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) [1]	164.665	3,86%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	1.175	0,03%
- Emissões Diretas (DPMFi) [2]	1.011	0,02%
- Emissões (DPFe) [3]	323	0,01%
I.1.2 - Resgates	**(410.272)**	**-9,62%**
- Pagamentos Correntes (DPMFi) [4]	(404.226)	-9,48%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	(1.175)	-0,03%
- Cancelamentos (DPMFi) [5]	(66)	0,00%
- Pagamentos Correntes (DPFe) [6]	(4.805)	-0,11%
- Resgates Antecipados (DPFe) [7]	-	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	**154.603**	**3,63%**
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi [8]	98.427	2,31%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe [9]	56.176	1,32%
II - Operação do Banco Central	**(82)**	**0,00%**
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras [10]	(82)	0,00%

[1] Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

[2] Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

[3] Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

[4] Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

[5] Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

[6] Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

[7] Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

[8] Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no ano.

[9] Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

[10] Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

34. De janeiro a abril de 2020, as emissões da DPMFi somaram R$ 166,9 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, leilões de troca, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R$ 405,5 bilhões, resultando em resgate líquido de R$ 238,6 bilhões no período.

35. Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2020 – PAF 2020, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública, leilões de troca de títulos e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R$ 79,2 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2020 e janeiro de 2026; ii) R$ 44,8 bilhões de LFT (Selic), com vencimento entre setembro de 2022 e março de 2026; iii) R$ 33,2 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2022 e maio de 2055 e iv) R$ 8,7 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2025 e janeiro de 2031.

36. As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R$ 1,0 bilhão e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I) e Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES (CFT-B).

Tabela 9 - Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 1º Quadrimestre de 2020

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/19	**4.097.999**	
Estoque em 30/abr/20	**3.957.728**	
Variação Nominal (I + II)	**(140.271)**	**-3,42%**
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	**(140.189)**	**-3,42%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	(238.616)	-5,82%
I.1.1 - Emissões	166.852	4,07%
- Emissões Oferta Pública [1]	164.665	4,02%
- Trocas em Oferta Pública	1.175	0,03%
- Emissão por Colocação Direta	1.011	0,02%
- Programas de Governo/ Securitização [2]	1.011	0,02%
- Outras emissões [3]	-	0,00%
I.1.2 - Resgates	(405.467)	-9,89%
- Pagamentos [4]	(404.226)	-9,86%
- Trocas em Oferta Pública	(1.175)	-0,03%
- Cancelamentos [5]	(66)	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) [6]	98.427	2,40%
II - Operação do Banco Central	**(82)**	
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras [7]	(82)	0,00%

[1] Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos.

[2] Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

[3] Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

[4] Pagamentos de principal e encargos da DPMFi.

[5] Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

[6] Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi no período.

[7] Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

Observações:

I- O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de abril em R$ 218,1 bilhões, o que representa acréscimo de 31,07% em relação ao mês de dezembro de 2019, cujo montante era de R$ 166,4 bilhões. Esta variação ocorreu devido à apropriação de juros nominais, que totalizou R$ 56,2 bilhões no período, compensada em parte pelo resgate líquido de R$ 4,5 bilhões.

38. Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2020 – PAF 2020, o Tesouro Nacional contabilizou ingressos de recursos relativos à dívida externa contratual, que somaram, no primeiro quadrimestre de 2020, o valor de R$ 0,3 bilhão.

39. Os pagamentos correntes da DPFe, mobiliária e contratual, totalizaram, de janeiro a abril de 2020, o valor de R$ 4,8 bilhões, do que decorreu um resgate líquido de R$ 4,5 bilhões, considerados os ingressos de recursos comentados acima. Não foram realizadas operações de resgate antecipado de títulos nesse período.

Tabela 10 - Fatores de variação da DPFe em Mercado – 1º Quadrimestre de 2020

INDICADORES	R$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/19	**166.392**	
Estoque em 30/abr/20	**218.086**	
Variação Nominal	**51.694**	**31,07%**
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	**51.694**	**31,07%**
I.1 - Emissão/Resgate Líquido [1]	**(4.482)**	**-2,69%**
I.1.1 - Emissões [2]	323	0,19%
I.1.2 - Resgates	(4.805)	-2,89%
- Pagamentos Correntes [3]	(4.805)	-2,89%
- Resgates Antecipados [4]	0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	**56.176**	**33,76%**
- Juros Acruados [5]	3.729	2,24%
- Variação Cambial [6]	52.448	31,52%

[1] Corresponde ao valor total das emissões, deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe.
[2] Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, credores privados e agências governamentais.
[3] Pagamentos de principal e encargos da DPFe mobiliária e contratual.
[4] Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados da DPFe.
[5] Saldo dos juros apropriados por competência.
[6] Demonstra a apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional no período.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 5 – Resultado Primário: Programação vs. Realizado (Lei nº 13.898/2019, art. 132, § 1º, inciso III)

(O resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício).

Tabela 11 - Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a abril de 2020, R$ Milhões

INDICADORES	Decreto 10.324/2020	Jan-Abr 2020	Desvio Jan-Abr/2020	Desvio %
1. RECEITA TOTAL	**556.981,8**	**501.689,3**	**-55.292,5**	**-9,93%**
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) /1	360.782,0	323.979,8	-36.802,1	-10,20%
I.1.1 Imposto de Importação	15.162,0	14.522,2	-639,8	-4,22%
I.1.2 IPI	17.679,7	15.731,0	-1.948,7	-11,02%
I.1.3 Imposto de Renda	165.963,6	151.145,8	-14.817,8	-8,93%
I.1.4 IOF	14.232,4	12.925,7	-1.306,7	-9,18%
I.1.5 COFINS	80.201,8	67.352,9	-12.849,0	-16,02%
I.1.6 PIS/PASEP	22.585,7	19.381,6	-3.204,1	-14,19%
I.1.7 CSLL	36.695,4	34.673,5	-2.021,9	-5,51%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-100,00%
I.1.9 CIDE Combustíveis	874,8	830,9	-43,8	-5,01%
I.1.10 Outras	7.386,6	7.416,2	29,6	0,40%
1.2. Incentivos Fiscais	-34,3	0,0	34,3	-100,00%
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	134.297,1	120.097,4	-14.199,7	-10,57%
1.4 Receitas Não Administradas plea RFB	61.936,9	57.612,0	-4.324,9	-6,98%
I.4.1 Concessões e Permissões	1.076,6	1.121,3	44,6	4,15%
I.4.2 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	24,4	16,0	-8,4	-34,47%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.979,9	4.865,1	-114,8	-2,31%
I.4.4 Contribuição do Salário Educação	7.236,5	6.955,4	-281,1	-3,88%
I.4.5 Exploração de Recursos Naturais	25.312,5	25.280,7	-31,8	-0,13%
I.4.6 Dividendos e Participações	1.608,0	1.987,4	379,4	23,60%
I.4.7 Operações com Ativos	401,3	513,2	111,9	27,88%
I.4.8 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	4.599,0	4.164,9	-434,1	-9,44%
I.4.9 Demais Receitas	16.698,8	12.708,1	-3.990,7	-23,90%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**95.895,1**	**93.675,3**	**-2.219,7**	**-2,31%**
II.1 CIDE - Combustíveis	393,4	393,0	-0,4	-0,10%
II.2 Compensações Financeiras	11.761,9	12.205,3	443,4	3,77%
II.3 Contribuição do Salário Educação	4.854,3	4.812,1	-42,2	-0,87%
II.4 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,00%
II.5 FPM / FPE / IPI-EE	75.822,3	73.436,5	-2.385,7	-3,15%
II.6 Fundos Constitucionais	2.818,7	2.628,7	-190,0	-6,74%
II.6.1 Repasse Total	5.050,3	4.811,4	-238,9	-4,73%
II.6.2 Superávit dos Fundos	-2.231,6	-2.182,7	48,9	-2,19%
II.7 Demais	244,6	199,7	-44,9	-18,35%
II.8 FPM adicional (1,5%)	0,0	0,0	0,0	0,00%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**461.086,7**	**408.014,0**	**-53.072,7**	**-11,51%**

Continua...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INDICADORES	Decreto 10.324/2020	Jan-Abr 2020	Desvio Jan-Abr/2020	Desvio %
4. DESPESAS	**485.647,8**	**503.775,8**	**18.128,0**	**3,73%**
4.1 Benefícios Previdenciários	216.035,2	206.066,8	-9.968,5	-4,61%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	103.914,7	100.141,7	-3.773,1	-3,63%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	72.015,3	123.410,4	51.395,1	71,37%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	22.472,4	21.954,2	-518,2	-2,31%
4.3.2 Anistiados	67,3	53,0	-14,3	-21,30%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	1.030,0	1.030,0	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	252,2	211,3	-40,9	-16,20%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	20.713,2	20.879,9	166,7	0,80%
4.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	24,4	16,0	-8,4	-34,47%
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	6.421,0	42.231,5	35.810,4	557,71%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	4.187,9	4.187,9	0,0	0,00%
4.3.9 Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00%
4.3.10 Doações	0,0	0,0	0,0	0,00%
4.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	175,8	145,7	-30,1	-17,10%
4.3.12 FUNDEB (Complem. União)	6.745,3	6.866,9	121,6	1,80%
4.3.13 Fundo Constitucional DF	570,7	591,3	20,6	3,60%
4.3.14 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,00%
4.3.15 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	3.258,2	3.239,8	-18,5	-0,57%
4.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	0,0	0,0	0,00%
4.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,00%
4.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,00%
4.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	2.683,7	869,3	-1.814,3	-67,61%
4.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	4.320,6	20.619,0	16.298,3	377,22%
4.3.21 Transferências ANA	36,8	43,3	6,5	17,63%
4.3.22 Transferências Multas ANEEL	268,8	658,9	390,1	145,16%
4.3.23 Impacto Primário do FIES	-183,0	-187,4	-4,4	2,41%
4.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,00%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	93.682,5	74.156,9	-19.525,7	-20,84%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	**-24.561,1**	**-95.761,8**	**-71.200,7**	**289,89%**
5.1 RESULTADO DO TESOURO E BANCO CENTRAL	57.177,0	-9.792,4	-66.969,4	295,85%
5.2. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (1.3-4.1)	-81.738,1	-85.969,3	-4.231,2	-5,96%
6. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU [2]	-	**1.149,0**	-	-
7. AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-	**1.139,7**	-	-
8. DICREPÂNCIA ESTATÍSTICA [3]	-	**-1.495,8**	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5+6+7+8)	**-24.561,1**	**-94.968,8**	**-70.407,7**	**286,66%**
10. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	**-1.397,2**	**-259,9**	**1.137,3**	**-81,40%**
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (10+11)	**-25.958,3**	**-95.228,6**	**-69.270,4**	**266,85%**

Fonte: BCB, RFB e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

[1] Receitas Administradas líquidas de restituições

[2] Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional

[3] Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário apurado pela STN/MF, "acima-da-linha", descontado o ajuste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 6 – Acórdão TCU nº 747, de 2010

(Demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado).

Tabela 12 - Medidas de compensação implementadas – janeiro a abril de 2020

Nº	Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa**		Medida de Compensação	Fonte
						2020	2021 a 2023		
1	20/02/2020	Decreto nº 10.254, de 20 de fevereiro de 2020	IPI	Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, para o seguinte produto: **2106.90.10** - Preparações do tipo utilizado para elaboração de bebidas **Ex 01** - Preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida da posição 22.02, com capacidade de diluição superior a 10 partes da bebida para cada parte do concentrado.	30/11/2020	270,1	-	•	EM 33/2020 ME
2	17/03/2020	Resolução CAMEX nº 17 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.	30/09/2020	416,0	-	•	•
3	20/03/2020	Decreto nº 10.285, de 20 de março de 2020	IPI	Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os seguintes produtos: **2207.20.19** - Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70 % vol, impróprio para consumo humano; **3808.94.11** - Desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano, exceto aqueles classificados no Ex 01; **3808.94.19** - Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, exceto aqueles classificados no Ex 01; **3808.94.29** - Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos; **3926.20.00** - Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico; **3926.90.90** - Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário; **3926.90.90** - Clip nasal plástico, próprio para máscara de proteção individual; **7326.20.00** - Clip nasal e grampos metálicos em ferro ou aço, próprio para máscara de proteção individual; **9004.90.20** - Óculos de segurança; **9004.90.90** - Viseiras de segurança; **9018.19.80** - Aparelhos de eletrodiagnóstico para controle da saturação da hemoglobina pelo oxigênio no sangue arterial, denominados oxímetros; **9018.39.23** - Cateteres de poli (cloreto de vinila), para termodiluição; **9018.39.99** - Tubo laríngeo, de plástico, próprio para procedimentos anestésicos ou cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada; **9019.20** - Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória; **9020.00.90** - Máscaras de proteção e escudos faciais, contra materiais potencialmente infecciosos.	30/09/2020	516,0	-	•	EM 74/2020 ME
4	25/03/2020	Resolução CAMEX nº 22 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.	30/09/2020	448,0	-	•	•

Continua...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº	Data	Legislação	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa**		Medida de Compen-sação	Fonte
						2020	2021 a 2023		
1	20/02/2020	Decreto nº 10.254, de 20 de fevereiro de 2020	IPI	Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, para o seguinte produto: **2106.90.10** - Preparações do tipo utilizado para elaboração de bebidas **Ex 01** - Preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida da posição 22.02, com capacidade de diluição superior a 10 partes da bebida para cada parte do concentrado.	30/11/2020	270,1	-	*	EM 33/2020 ME
2	17/03/2020	Resolução CAMEX nº 17 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.	30/09/2020	416,0	-	*	*
3	20/03/2020	Decreto nº 10.285, de 20 de março de 2020	IPI	Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os seguintes produtos: **2207.20.19** - Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70 % vol, impróprio para consumo humano; **3808.94.11** - Desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano, exceto aqueles classificados no Ex 01; **3808.94.19** - Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, exceto aqueles classificados no Ex 01; **3808.94.29** - Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos; **3926.20.00** - Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico; **3926.90.90** - Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário; **3926.90.90** - Clip nasal plástico, próprio para máscara de proteção individual; **7326.20.00** - Clip nasal e grampos metálicos em ferro ou aço, próprio para máscara de proteção individual; **9004.90.20** - Óculos de segurança; **9004.90.90** - Viseiras de segurança; **9018.19.80** - Aparelhos de eletrodiagnóstico para controle da saturação da hemoglobina pelo oxigênio no sangue arterial, denominados oxímetros; **9018.39.23** - Cateteres de poli (cloreto de vinila), para termodiluição; **9018.39.99** - Tubo laríngeo, de plástico, próprio para procedimentos anestésicos ou cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada; **9019.20** - Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória; **9020.00.90** - Máscaras de proteção e escudos faciais, contra materiais potencialmente infecciosos.	30/09/2020	516,0	-	*	EM 74/2020 ME
4	25/03/2020	Resolução CAMEX nº 22 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.	30/09/2020	448,0	-	*	*
5	01/04/2020	Decreto nº 10.302, de 01 de abril de 2020	IPI	Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os seguintes produtos: **3926.90.40** - Artigos de laboratório ou de farmácia; **4015.19.00** - Luvas, mitenes e semelhantes, exceto para cirurgia; **9025.11.10** - Termômetros clínicos	01/10/2020	26,2	-	*	EM 94/2020 ME

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 7 – Acórdão TCU nº 3.071, de 2012

(Demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre.)

Tabela 13 - Medidas de compensação implementadas – janeiro a abril de 2020

Data da publicação (DOU)	Legislação	Programa	Ação Orçamentária	Descrição	Estimativa de impacto Orçamentário (R$ milhões)			Medida de Compensação	Observação
					2020	2021	2022		
10 de fevereiro de 2020	Portaria nº 48, de 6 de fevereiro de 2020	Financiamentos para liquidação de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas de produção, por meio de composição de dívidas.	2077.0301.0001 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	Portaria do Ministério da Economia que regulamenta as condições para o pagamento de equalização de taxas de juros na linha de crédito destinada à composição de dívidas autorizada pela Resolução CMN nº 4.755, de 15.10.2019.	2,63	8,96	9,29	Para a despesa estimada, foi feita a compensação por meio da redução de limites equalizáveis alocados na finalidade investimento para a Safra 2019/2020, ratificada pelo Despacho publicado no DOU de 29/10/2019.	Essa medida não cria custo adicional além daqueles já informados no quadro de Medidas de Compensação de 2019, quando da publicação da Resolução CMN nº 4.755, de 15 de outubro de 2019.
7 de abril de 2020 - Edição extra	Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020 (Conversão da Medida Provisória nº 897/2019)	Subvenção econômica a empresas Cerealistas	2077.00RW.0001-Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial.	Autoriza a subvenção econômica em benefício a empresas cerealistas, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento a serem contratadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES até 30 de junho de 2021 (o prazo para adesão foi prorrogado de 30 de junho de 2020 para 30 de junho de 2021 na conversão da MP).	1,12	7,00	7,50	Foi efetuada a redução do limite equalizável da linha PCA, constante na Tabela 4 do Anexo II da Portaria nº 328, de 3 de julho de 2019 (Plano safra 2019/2020), em valor suficiente para compensar os potenciais custos desta medida, mediante despacho do Secretário do Tesouro Nacional publicado no DOU em 29/10/2019.	Essa medida não cria custo adicional além daqueles já informados no quadro de Medidas de Compensação de 2019, quando da publicação da MP 897, de 1º de outubro de 2019, e da Resolução CMN nº 4.760, de 27 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **George Alberto de Aguiar Soares**, **Secretário(a) de Orçamento Federal**, em 29/05/2020, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/05/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8074895** e o código CRC **9986843B**.

Referência: Processo nº 17944.102310/2020-62. SEI nº 8074895

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00209/2020 ME

Brasília, 29 de Maio de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Submeto a sua consideração relatório contendo o resultado primário realizado no primeiro quadrimestre de 2020 e a meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras, conforme disposto no art. 132 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020), e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LC nº 101/2000).

2. A Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020), estabeleceu a meta de déficit de R$ 118,9 bilhões para o resultado primário do setor público consolidado, sendo as metas de déficit primário de R$ 124,1 bilhões para o Governo Central e de déficit de R$ 3,8 bilhões para as Empresas Estatais Federais. A LDO 2020 também estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R$ 9,0 bilhões e estabeleceu a possibilidade de compensação entres as metas do Governo Federal e dos entes subnacionais, conforme disposto no § 3º do art. 2º da referida Lei. Posteriormente, a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2020), foi publicada prevendo um resultado primário para o Governo Central R$ 29,5 milhões superior à meta de resultado primário da LDO 2020.

3. O art. 59 da LDO 2020 e o no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelecem que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da LRF, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Dessa forma, em 19 de fevereiro de 2020, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 10.249, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2020 e estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.

4. No início de março, a eclosão da pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), com impactos sociais e econômicos significativos, requereu o reforço de políticas públicas voltadas à saúde e à subsistência da população brasileira e ainda à manutenção da atividade econômica. Assim, em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional editou o Decreto Legislativo nº 6, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020. Portanto, nos termos do art. 65 da LRF, estão dispensados, até essa data, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei, tornando desnecessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira presentes nos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Ainda em março, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal por meio do Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre, conforme art. 9º da LRF e art. 59 da LDO 2020. As projeções apresentadas neste relatório, em comparação à posição de LOA-2020, indicaram decréscimo de R$ 31,2 bilhões na Receita Líquida e aumento da Despesa Primária em R$ 6,3 bilhões. Diante disso foi indicada a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R$ 37,6 bilhões. Contudo, conforme relatado no parágrafo anterior, a aprovação do Decreto Legislativo nº 6 tornou desnecessária a redução destes limites. A nova programação decorrente dessa avaliação foi formalizada por meio do Decreto nº 10.295/2020 que projetou um déficit primário de R$ 164,4 bilhões para o Governo Federal.

6. Posteriormente, a Lei nº 13.983, de 03 de abril de 2020, alterou a LDO 2020, no que se refere à projeção de resultado primário dos entes subnacionais, que passou de superávit de R$ 9,0 bilhões para déficit de R$ 30,8 bilhões. Ademais, a referida lei alterou o § 2º do art. 2º da LDO 2020 para retirar a possibilidade de compensação entre as Metas do Governo Federal e o resultado dos entes subnacionais.

7. Além de alterar a LDO 2020, a Lei nº 13.983 instituiu regras claras para o estabelecimento dos cronogramas de pagamento, permitindo que os limites de movimentação financeira estabelecidos no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira possam ser distintos dos limites de empenho, desde que observado o montante global da despesa primária discricionária e daquela sujeita ao controle de fluxo. Com isso, fez-se necessária a atualização do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, o que ocorreu com a publicação, no dia 22 de abril de 2020, do Decreto nº 10.324/2020, contendo alteração de alguns dispositivos do Decreto nº 10.295/2020, entre eles a programação quadrimestral, mas sem alterar a programação para o acumulado do ano.

8. Encerrado o mês de abril, verificou-se que o Governo Federal apresentou déficit primário de R$ 95,2 bilhões, superior em R$ 69,3 bilhões ao déficit estabelecido para o primeiro quadrimestre pelo Decreto nº 10.324/2020 (déficit de R$ 26,0 bilhões). Dessa diferença, R$ 70,4 bilhões decorre de maior déficit primário do Governo Central, compensado por déficit a menor das Empresas Estatais Federais em R$ 1,1 bilhão. Contudo, ressalta-se que o Decreto Legislativo nº 6 dispensou o atingimento dos resultados fiscais presentes na LDO 2020.

9. Embora o art. 2º da LDO 2020 não exija compensação em caso da frustração do resultado dos entes subnacionais, apresenta-se acompanhamento dos resultados fiscais dos entes subnacionais. Até março de 2020, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R$ 14,9 bilhões, resultado R$ 45,7 bilhões acima do projetado para o ano na LDO 2020 (déficit de R$ 30,8 bilhões), conforme § 3º do art. 2º da Lei nº 13.898/2019. O valor foi apurado segundo o conceito "abaixo-da-linha" e inclui as respectivas empresas estatais. Importa ressaltar que, tanto o resultado realizado até março, quanto a estimativa de resultado primário para o encerramento do ano de 2020, de déficit de R$ 30,6 bilhões, apresentada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2020, estão acima das projeções apresentadas na LDO 2020.

10. A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Teto de Gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU. Em relação ao exercício de 2020, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, será equivalente ao valor do limite referente ao exercício de 2019, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2019, de 3,37%, o que equivale a uma despesa total de R$ 1.454,9 bilhões. Até abril, as despesas que estão englobadas nesse limite de gastos, atingiram R$ 434,2 bilhões, o que representa 29,8% do limite.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada "regra de ouro" que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital. Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, estabeleceu em seu art. 4º que "será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal". Portanto, no exercício de 2020, o cumprimento da Regra de Ouro está dispensado. Não obstante, é apresentada a apuração da referida regra até o quadrimestre. No acumulado dos quatro primeiros meses de 2020, foi apurada uma insuficiência no cumprimento da regra de ouro de R$ 52,6 bilhões. Importa destacar que o eventual ateste de cumprimento da regra de ouro seria feito em bases anuais, ao final do exercício. Destaca-se ainda que o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2020 projeta insuficiência da regra de ouro em R$ 250,1 bilhões.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° 12, DE 2020

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.364.687.357,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 315 de 2020, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 07/06/2020 - 15/06/2020

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 04/06/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.364.687.357,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.364.687.357,00 (três bilhões trezentos e sessenta e quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**17.082.896**
		ATIVIDADES							
06 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**17.082.896**
06 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							17.082.896
			F	1	1	90	0	100	17.082.896
TOTAL - FISCAL									**17.082.896**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.082.896**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.054.011**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.054.011**
04 122	0032 20TP 5664	Ativos Civis da União - Em Brasília - DF							1.054.011
			F	1	1	90	0	100	1.054.011
TOTAL - FISCAL									**1.054.011**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.054.011**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**48.469.008**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
24 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**48.469.008**
24 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	48.469.008
TOTAL - FISCAL									**48.469.008**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**48.469.008**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.453.643**
		ATIVIDADES							
21 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.453.643**
21 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	2.453.643
TOTAL - FISCAL									**2.453.643**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.453.643**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**83.572.399**
		ATIVIDADES							
20 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**83.572.399**
20 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	83.572.399
TOTAL - FISCAL									**83.572.399**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**83.572.399**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**15.341.161**
		ATIVIDADES							
19 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**15.341.161**
19 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							15.341.161
			F	1	1	90	0	100	15.341.161
TOTAL - FISCAL									**15.341.161**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.341.161**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**13.489.422**
		ATIVIDADES							
19 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**13.489.422**
19 122	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							13.489.422
			F	1	1	90	0	100	13.489.422
TOTAL - FISCAL									**13.489.422**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.489.422**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.702.229**
		ATIVIDADES							
19 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**3.702.229**
19 122	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							3.702.229
			F	1	1	90	0	100	3.702.229
TOTAL - FISCAL									**3.702.229**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**3.702.229**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**13.965.250**
		ATIVIDADES							
24 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**13.965.250**
24 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							13.965.250
			F	1	1	90	0	100	13.965.250
TOTAL - FISCAL									**13.965.250**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.965.250**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**45.703.562**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**45.703.562**
04 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							45.703.562
			F	1	1	90	0	100	45.703.562
TOTAL - FISCAL									**45.703.562**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**45.703.562**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**43.538.425**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**43.538.425**
04 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							43.538.425
			F	1	1	90	0	100	43.538.425
TOTAL - FISCAL									**43.538.425**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**43.538.425**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**21.405.578**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**21.405.578**
04 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							21.405.578
			F	1	1	90	0	100	21.405.578
TOTAL - FISCAL									**21.405.578**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**21.405.578**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.022.028**
		ATIVIDADES							
22 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**3.022.028**
22 122	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							3.022.028
			F	1	1	90	0	100	3.022.028
TOTAL - FISCAL									**3.022.028**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.022.028**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIDADE: 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.680.783**
		ATIVIDADES							
22 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.680.783**
22 122	0032 20TP 0010	Ativos Civis da União - Na Região Norte							2.680.783
			F	1	1	90	0	100	2.680.783
TOTAL - FISCAL									**2.680.783**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.680.783**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.143.260**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.143.260**
04 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							5.143.260
			F	1	1	90	0	100	5.143.260
TOTAL - FISCAL									**5.143.260**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.143.260**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.221.134**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.221.134**
04 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							2.221.134
			F	1	1	90	0	100	2.221.134

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**2.221.134**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**2.221.134**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.634.331**
		ATIVIDADES							
12 368	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.634.331**
12 368	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.634.331
			F	1	1	90	8	100	1.634.331
TOTAL - FISCAL									**1.634.331**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.634.331**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.925.531**
		ATIVIDADES							
12 368	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.925.531**
12 368	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.925.531
			F	1	1	90	8	100	1.925.531
TOTAL - FISCAL									**1.925.531**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.925.531**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	IU	FT	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	D		D		E	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.117.887**
		ATIVIDADES							
12 368	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.117.887**
12 368	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							7.117.887
			F	1	1	90	8	100	7.117.887
TOTAL - FISCAL									**7.117.887**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.117.887**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.106.358**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.106.358**
12 364	0032 20TP 0020	Ativos Civis da União - Na Região Nordeste							5.106.358
			F	1	1	90	8	100	5.106.358
TOTAL - FISCAL									**5.106.358**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.106.358**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**11.472.487**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**11.472.487**
12 364	0032 20TP 0027	Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas							11.472.487
			F	1	1	90	8	100	11.472.487
TOTAL - FISCAL									**11.472.487**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.472.487**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**17.408.632**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**17.408.632**
12 364	0032 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia							17.408.632
			F	1	1	90	8	100	17.408.632
TOTAL - FISCAL									**17.408.632**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.408.632**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**25.543.775**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**25.543.775**
12 364	0032 20TP 0023	Ativos Civis da União - No Estado do Ceará							25.543.775
			F	1	1	90	8	100	25.543.775
TOTAL - FISCAL									**25.543.775**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**25.543.775**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**18.923.863**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**18.923.863**
12 364	0032 20TP 0032	Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo							18.923.863

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	1	1	90	8	100	18.923.863
TOTAL - FISCAL									**18.923.863**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**18.923.863**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**27.674.174**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**27.674.174**
12 364	0032 20TP 0052	Ativos Civis da União - No Estado de Goiás							27.674.174
			F	1	1	90	8	100	27.674.174
TOTAL - FISCAL									**27.674.174**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**27.674.174**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**51.761.164**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**51.761.164**
12 364	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							51.761.164
			F	1	1	90	8	100	51.761.164
TOTAL - FISCAL									**51.761.164**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**51.761.164**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**18.531.945**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**18.531.945**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							18.531.945
			F	1	1	90	8	100	18.531.945
TOTAL - FISCAL									**18.531.945**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**18.531.945**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**22.675.143**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**22.675.143**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							22.675.143
			F	1	1	90	8	100	22.675.143
TOTAL - FISCAL									**22.675.143**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**22.675.143**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**25.108.032**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**25.108.032**
12 364	0032 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará							25.108.032
			F	1	1	90	8	100	25.108.032
TOTAL - FISCAL									**25.108.032**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**25.108.032**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**52.975.807**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**52.975.807**
12 364	0032 20TP 0025	Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba							52.975.807
			F	1	1	90	8	100	52.975.807
TOTAL - FISCAL									**52.975.807**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**52.975.807**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**22.506.496**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**22.506.496**
12 364	0032 20TP 0041	Ativos Civis da União - No Estado do Paraná							22.506.496
			F	1	1	90	8	100	22.506.496
TOTAL - FISCAL									**22.506.496**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**22.506.496**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**21.938.394**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**21.938.394**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 364	0032 20TP 0026	Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco							21.938.394
			F	1	1	90	8	100	21.938.394
TOTAL - FISCAL									**21.938.394**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**21.938.394**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**30.087.617**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**30.087.617**
12 364	0032 20TP 0024	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte							30.087.617
			F	1	1	90	8	100	30.087.617
TOTAL - FISCAL									**30.087.617**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**30.087.617**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**21.671.889**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**21.671.889**
12 364	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							21.671.889
			F	1	1	90	8	100	21.671.889
TOTAL - FISCAL									**21.671.889**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**21.671.889**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**24.378.845**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**24.378.845**
12 364	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							24.378.845
			F	1	1	90	8	100	24.378.845
TOTAL - FISCAL									**24.378.845**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**24.378.845**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**27.833.505**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**27.833.505**
12 364	0032 20TP 0042	Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina							27.833.505
			F	1	1	90	8	100	27.833.505
TOTAL - FISCAL									**27.833.505**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**27.833.505**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**21.946.218**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**21.946.218**
12 364	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							21.946.218
			F	1	1	90	8	100	21.946.218
TOTAL - FISCAL									**21.946.218**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**21.946.218**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**15.000.681**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**15.000.681**
12 364	0032 20TP 0026	Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco							15.000.681
			F	1	1	90	8	100	15.000.681
TOTAL - FISCAL									**15.000.681**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.000.681**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**14.807.730**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**14.807.730**
12 364	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							14.807.730
			F	1	1	90	8	100	14.807.730
TOTAL - FISCAL									**14.807.730**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**14.807.730**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.971.938**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.971.938**
12 364	0032 20TP 0014	Ativos Civis da União - No Estado de Roraima							5.971.938
			F	1	1	90	8	100	5.971.938
TOTAL - FISCAL									**5.971.938**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.971.938**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**10.587.836**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**10.587.836**
12 364	0032 20TP 0017	Ativos Civis da União - No Estado do Tocantins							10.587.836
			F	1	1	90	8	100	10.587.836
TOTAL - FISCAL									**10.587.836**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.587.836**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**12.387.844**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**12.387.844**
12 364	0032 20TP 0025	Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba							12.387.844
			F	1	1	90	8	100	12.387.844
TOTAL - FISCAL									**12.387.844**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**12.387.844**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia
ANEXO I **Crédito Suplementar**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**6.936.476**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**6.936.476**
12 364	0032 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará							6.936.476
			F	1	1	90	8	100	6.936.476
TOTAL - FISCAL									**6.936.476**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.936.476**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**6.692.144**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**6.692.144**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							6.692.144
			F	1	1	90	8	100	6.692.144
TOTAL - FISCAL									**6.692.144**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.692.144**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**9.030.948**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**9.030.948**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							9.030.948
			F	1	1	90	8	100	9.030.948
TOTAL - FISCAL									**9.030.948**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - GERAL										**9.030.948**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**8.168.493**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**8.168.493**
12 363	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							8.168.493
			F	1	1	90	8	100	8.168.493
TOTAL - FISCAL									**8.168.493**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.168.493**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**10.430.906**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**10.430.906**
12 363	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							10.430.906
			F	1	1	90	8	100	10.430.906
TOTAL - FISCAL									**10.430.906**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.430.906**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**21.425.985**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**21.425.985**
12 364	0032 20TP 0041	Ativos Civis da União - No Estado do Paraná	F	1	1	90	8	100	21.425.985
TOTAL - FISCAL									**21.425.985**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**21.425.985**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**8.109.552**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**8.109.552**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	8	100	8.109.552
TOTAL - FISCAL									**8.109.552**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.109.552**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.518.245**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**4.518.245**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	8	100	4.518.245
TOTAL - FISCAL									**4.518.245**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.518.245**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**15.888.669**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**15.888.669**
12 364	0032 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo							15.888.669
			F	1	1	90	8	100	15.888.669
TOTAL - FISCAL									**15.888.669**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.888.669**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.280.252**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.280.252**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							7.280.252
			F	1	1	90	8	100	7.280.252
TOTAL - FISCAL									**7.280.252**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.280.252**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semiárido

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.895.111**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**4.895.111**
12 364	0032 20TP 0024	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte							4.895.111
			F	1	1	90	8	100	4.895.111
TOTAL - FISCAL									**4.895.111**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**4.895.111**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.990.658**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.990.658**
12 364	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							7.990.658
			F	1	1	90	8	100	7.990.658
TOTAL - FISCAL									**7.990.658**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.990.658**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.385.439**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.385.439**
12 364	0032 20TP 0041	Ativos Civis da União - No Estado do Paraná							5.385.439
			F	1	1	90	8	100	5.385.439
TOTAL - FISCAL									**5.385.439**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.385.439**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.299.605**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.299.605**
12 364	0032 20TP 0011	Ativos Civis da União - No Estado de Rondônia							5.299.605
			F	1	1	90	8	100	5.299.605
TOTAL - FISCAL									**5.299.605**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.299.605**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**10.421.542**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**10.421.542**
12 364	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							10.421.542
			F	1	1	90	8	100	10.421.542
TOTAL - FISCAL									**10.421.542**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.421.542**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**19.105.845**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**19.105.845**
12 364	0032 20TP 0013	Ativos Civis da União - No Estado do Amazonas							19.105.845
			F	1	1	90	8	100	19.105.845
TOTAL - FISCAL									**19.105.845**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**19.105.845**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**26.022.233**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**26.022.233**
12 364	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							26.022.233
			F	1	1	90	8	100	26.022.233
TOTAL - FISCAL									**26.022.233**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**26.022.233**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**15.382.926**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**15.382.926**
12 364	0032 20TP 0021	Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão							15.382.926
			F	1	1	90	8	100	15.382.926
TOTAL - FISCAL									**15.382.926**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.382.926**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**9.459.473**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**9.459.473**
12 364	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							9.459.473
			F	1	1	90	8	100	9.459.473

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**9.459.473**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**9.459.473**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**23.632.192**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**23.632.192**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							23.632.192
			F	1	1	90	8	100	23.632.192
TOTAL - FISCAL									**23.632.192**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**23.632.192**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**8.115.474**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**8.115.474**
12 364	0032 20TP 0012	Ativos Civis da União - No Estado do Acre							8.115.474
			F	1	1	90	8	100	8.115.474
TOTAL - FISCAL									**8.115.474**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.115.474**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	IU	FT	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	D		D		E	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**13.746.611**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**13.746.611**
12 364	0032 20TP 0051	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso							13.746.611
			F	1	1	90	8	100	13.746.611
TOTAL - FISCAL									**13.746.611**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.746.611**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**8.193.624**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**8.193.624**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							8.193.624
			F	1	1	90	8	100	8.193.624
TOTAL - FISCAL									**8.193.624**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.193.624**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.005.257**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**4.005.257**
12 364	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							4.005.257
			F	1	1	90	8	100	4.005.257
TOTAL - FISCAL									**4.005.257**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.005.257**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**18.154.241**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**18.154.241**
12 364	0032 20TP 0022	Ativos Civis da União - No Estado do Piauí							18.154.241
			F	1	1	90	8	100	18.154.241
TOTAL - FISCAL									**18.154.241**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**18.154.241**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**11.991.309**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**11.991.309**
12 364	0032 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo							11.991.309
			F	1	1	90	8	100	11.991.309
TOTAL - FISCAL									**11.991.309**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.991.309**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**11.642.182**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**11.642.182**
12 364	0032 20TP 0028	Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe							11.642.182

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	1	1	90	8	100	11.642.182
TOTAL - FISCAL									**11.642.182**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.642.182**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**13.500.576**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**13.500.576**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							13.500.576
			F	1	1	90	8	100	13.500.576
TOTAL - FISCAL									**13.500.576**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.500.576**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**18.050.477**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**18.050.477**
12 364	0032 20TP 0054	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							18.050.477
			F	1	1	90	8	100	18.050.477
TOTAL - FISCAL									**18.050.477**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**18.050.477**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			ESF	GND	P	MOD	U	TE	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.674.697**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.674.697**
12 364	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							2.674.697
			F	1	1	90	8	100	2.674.697
TOTAL - FISCAL									**2.674.697**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.674.697**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.894.806**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.894.806**
12 364	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							7.894.806
			F	1	1	90	8	100	7.894.806
TOTAL - FISCAL									**7.894.806**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.894.806**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.541.951**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.541.951**
12 364	0032 20TP 0016	Ativos Civis da União - No Estado do Amapá							5.541.951
			F	1	1	90	8	100	5.541.951
TOTAL - FISCAL									**5.541.951**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.541.951**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.495.749**
		ATIVIDADES							
12 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.495.749**
12 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							1.495.749
			F	1	1	90	8	100	1.495.749
TOTAL - FISCAL									**1.495.749**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.495.749**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.157.140**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.157.140**
12 364	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							2.157.140
			F	1	1	90	8	100	2.157.140
TOTAL - FISCAL									**2.157.140**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.157.140**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**68.607.100**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**68.607.100**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 302	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							68.607.100
			S	1	1	90	8	100	68.607.100
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**68.607.100**
TOTAL - GERAL									**68.607.100**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.153.482**
		ATIVIDADES							
12 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.153.482**
12 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							1.153.482
			F	1	1	90	8	100	1.153.482
TOTAL - FISCAL									**1.153.482**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.153.482**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.700.794**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**4.700.794**
12 364	0032 20TP 0054	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							4.700.794
			F	1	1	90	8	100	4.700.794
TOTAL - FISCAL									**4.700.794**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.700.794**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**11.068.548**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**11.068.548**
12 364	0032 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia							11.068.548
			F	1	1	90	8	100	11.068.548
TOTAL - FISCAL									**11.068.548**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.068.548**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.798.048**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.798.048**
12 364	0032 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo							7.798.048
			F	1	1	90	8	100	7.798.048
TOTAL - FISCAL									**7.798.048**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.798.048**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.965.128**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.965.128**
12 302	0032 20TP 0027	Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas							1.965.128
			S	1	1	90	8	100	1.965.128
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.965.128**
TOTAL - GERAL									**1.965.128**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.655.935**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.655.935**
12 302	0032 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia							1.655.935
			S	1	1	90	8	100	1.655.935
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.655.935**
TOTAL - GERAL									**1.655.935**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.811.490**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**3.811.490**
12 302	0032 20TP 0023	Ativos Civis da União - No Estado do Ceará							3.811.490
			S	1	1	90	8	100	3.811.490
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**3.811.490**
TOTAL - GERAL									**3.811.490**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26363 - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**749.466**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**749.466**
12 302	0032 20TP 0023	Ativos Civis da União - No Estado do Ceará							749.466
			S	1	1	90	8	100	749.466
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**749.466**
TOTAL - GERAL									**749.466**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.354.874**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.354.874**
12 302	0032 20TP 0032	Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo							1.354.874
			S	1	1	90	8	100	1.354.874
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.354.874**
TOTAL - GERAL									**1.354.874**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.670.983**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.670.983**
12 302	0032 20TP 0052	Ativos Civis da União - No Estado de Goiás							5.670.983
			S	1	1	90	8	100	5.670.983
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**5.670.983**
TOTAL - GERAL									**5.670.983**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
ANEXO I **Crédito Suplementar**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**763.413**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**763.413**
12 302	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							763.413
			S	1	1	90	8	100	763.413
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**763.413**
TOTAL - GERAL									**763.413**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26368 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**333.627**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**333.627**
12 302	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							333.627
			S	1	1	90	8	100	333.627
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**333.627**
TOTAL - GERAL									**333.627**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.397.771**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.397.771**
12 302	0032 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará							2.397.771
			S	1	1	90	8	100	2.397.771
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**2.397.771**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - GERAL	**2.397.771**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26370 - Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**392.393**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**392.393**
12 302	0032 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará							392.393
			S	1	1	90	8	100	392.393
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**392.393**
TOTAL - GERAL									**392.393**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.314.281**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**4.314.281**
12 302	0032 20TP 0025	Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba							4.314.281
			S	1	1	90	8	100	4.314.281
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**4.314.281**
TOTAL - GERAL									**4.314.281**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.833.929**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**3.833.929**
12 302	0032 20TP 0041	Ativos Civis da União - No Estado do Paraná	S	1	1	90	8	100	3.833.929
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**3.833.929**
TOTAL - GERAL									**3.833.929**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.967.630**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.967.630**
12 302	0032 20TP 0026	Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	8	100	2.967.630
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**2.967.630**
TOTAL - GERAL									**2.967.630**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.275.678**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**3.275.678**
12 302	0032 20TP 0024	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte	S	1	1	90	8	100	3.275.678
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**3.275.678**
TOTAL - GERAL									**3.275.678**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**11.398.519**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**11.398.519**
12 302	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							11.398.519
			S	1	1	90	8	100	11.398.519
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**11.398.519**
TOTAL - GERAL									**11.398.519**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**731.522**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**731.522**
12 302	0032 20TP 0054	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							731.522
			S	1	1	90	8	100	731.522
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**731.522**
TOTAL - GERAL									**731.522**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26386 - Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.419.110**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.419.110**
12 302	0032 20TP 0042	Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina							1.419.110
			S	1	1	90	8	100	1.419.110
TOTAL - FISCAL									**0**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - SEGURIDADE	**1.419.110**
TOTAL - GERAL	**1.419.110**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário de Santa Maria
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.349.310**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.349.310**
12 302	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							5.349.310
			S	1	1	90	8	100	5.349.310
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**5.349.310**
TOTAL - GERAL									**5.349.310**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26389 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**605.328**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**605.328**
12 302	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							605.328
			S	1	1	90	8	100	605.328
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**605.328**
TOTAL - GERAL									**605.328**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.715.581**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**3.715.581**
12 302	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							3.715.581
			S	1	1	90	8	100	3.715.581
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**3.715.581**
TOTAL - GERAL									**3.715.581**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26392 - Hospital Universitário Getúlio Vargas
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.020.259**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.020.259**
12 302	0032 20TP 0013	Ativos Civis da União - No Estado do Amazonas							1.020.259
			S	1	1	90	8	100	1.020.259
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.020.259**
TOTAL - GERAL									**1.020.259**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26393 - Hospital Universitário de Brasília
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**862.887**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**862.887**
12 302	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							862.887
			S	1	1	90	8	100	862.887
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**862.887**
TOTAL - GERAL									**862.887**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIDADE: 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.978.646**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.978.646**
12 302	0032 20TP 0021	Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão							1.978.646
			S	1	1	90	8	100	1.978.646
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.978.646**
TOTAL - GERAL									**1.978.646**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26395 - Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.192.970**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.192.970**
12 302	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							2.192.970
			S	1	1	90	8	100	2.192.970
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**2.192.970**
TOTAL - GERAL									**2.192.970**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26396 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.857.188**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.857.188**
12 302	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							7.857.188
			S	1	1	90	8	100	7.857.188

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**0**
TOTAL - SEGURIDADE	**7.857.188**
TOTAL - GERAL	**7.857.188**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26397 - Hospital Júlio Muller
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**280.509**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**280.509**
12 302	0032 20TP 0051	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso							280.509
			S	1	1	90	8	100	280.509
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**280.509**
TOTAL - GERAL									**280.509**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.053.417**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.053.417**
12 302	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							1.053.417
			S	1	1	90	8	100	1.053.417
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.053.417**
TOTAL - GERAL									**1.053.417**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	IU	FT	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	D		D		E	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**169.564**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**169.564**
12 302	0032 20TP 0022	Ativos Civis da União - No Estado do Piauí							169.564
			S	1	1	90	8	100	169.564
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**169.564**
TOTAL - GERAL									**169.564**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.378.599**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.378.599**
12 302	0032 20TP 0028	Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe							1.378.599
			S	1	1	90	8	100	1.378.599
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.378.599**
TOTAL - GERAL									**1.378.599**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**11.983.063**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**11.983.063**
12 363	0032 20TP 0027	Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas							11.983.063
			F	1	1	90	8	100	11.983.063
TOTAL - FISCAL									**11.983.063**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.983.063**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**6.100.071**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**6.100.071**
12 363	0032 20TP 0013	Ativos Civis da União - No Estado do Amazonas							6.100.071
			F	1	1	90	8	100	6.100.071
TOTAL - FISCAL									**6.100.071**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.100.071**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**12.661.700**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**12.661.700**
12 363	0032 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia							12.661.700
			F	1	1	90	8	100	12.661.700
TOTAL - FISCAL									**12.661.700**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**12.661.700**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**23.897.683**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**23.897.683**
12 363	0032 20TP 0023	Ativos Civis da União - No Estado do Ceará							23.897.683

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	1	1	90	8	100	23.897.683
TOTAL - FISCAL									**23.897.683**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**23.897.683**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**21.829.486**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**21.829.486**
12 363	0032 20TP 0032	Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo							21.829.486
			F	1	1	90	8	100	21.829.486
TOTAL - FISCAL									**21.829.486**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**21.829.486**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.720.543**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**3.720.543**
12 363	0032 20TP 0052	Ativos Civis da União - No Estado de Goiás							3.720.543
			F	1	1	90	8	100	3.720.543
TOTAL - FISCAL									**3.720.543**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.720.543**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			SF	ND	P	OD	U	TE	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**13.315.858**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**13.315.858**
12 363	0032 20TP 0021	Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão							13.315.858
			F	1	1	90	8	100	13.315.858
TOTAL - FISCAL									**13.315.858**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**13.315.858**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**11.573.532**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**11.573.532**
12 363	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							11.573.532
			F	1	1	90	8	100	11.573.532
TOTAL - FISCAL									**11.573.532**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.573.532**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.975.406**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.975.406**
12 363	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							7.975.406
			F	1	1	90	8	100	7.975.406
TOTAL - FISCAL									**7.975.406**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.975.406**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**8.706.593**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**8.706.593**
12 363	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							8.706.593
			F	1	1	90	8	100	8.706.593
TOTAL - FISCAL									**8.706.593**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.706.593**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.292.533**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.292.533**
12 363	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							7.292.533
			F	1	1	90	8	100	7.292.533
TOTAL - FISCAL									**7.292.533**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.292.533**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.778.129**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.778.129**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 363	0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							5.778.129
			F	1	1	90	8	100	5.778.129
TOTAL - FISCAL									**5.778.129**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.778.129**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**11.554.422**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**11.554.422**
12 363	0032 20TP 0051	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso							11.554.422
			F	1	1	90	8	100	11.554.422
TOTAL - FISCAL									**11.554.422**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.554.422**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**9.114.444**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**9.114.444**
12 363	0032 20TP 0054	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							9.114.444
			F	1	1	90	8	100	9.114.444
TOTAL - FISCAL									**9.114.444**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.114.444**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**14.332.445**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**14.332.445**
12 363	0032 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará							14.332.445
			F	1	1	90	8	100	14.332.445
TOTAL - FISCAL									**14.332.445**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**14.332.445**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**21.790.234**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**21.790.234**
12 363	0032 20TP 0025	Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba							21.790.234
			F	1	1	90	8	100	21.790.234
TOTAL - FISCAL									**21.790.234**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**21.790.234**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**15.495.149**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**15.495.149**
12 363	0032 20TP 0026	Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco							15.495.149
			F	1	1	90	8	100	15.495.149
TOTAL - FISCAL									**15.495.149**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.495.149**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**10.902.631**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**10.902.631**
12 363	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							10.902.631
			F	1	1	90	8	100	10.902.631
TOTAL - FISCAL									**10.902.631**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.902.631**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**8.956.204**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**8.956.204**
12 363	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							8.956.204
			F	1	1	90	8	100	8.956.204
TOTAL - FISCAL									**8.956.204**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.956.204**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.005.925**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.005.925**
12 363	0032 20TP 0011	Ativos Civis da União - No Estado de Rondônia							7.005.925
			F	1	1	90	8	100	7.005.925
TOTAL - FISCAL									**7.005.925**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.005.925**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26422 - Instituto Federal Catarinense
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**12.436.046**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**12.436.046**
12 363	0032 20TP 0042	Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina							12.436.046
			F	1	1	90	8	100	12.436.046
TOTAL - FISCAL									**12.436.046**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**12.436.046**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.762.679**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.762.679**
12 363	0032 20TP 0028	Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe							7.762.679
			F	1	1	90	8	100	7.762.679
TOTAL - FISCAL									**7.762.679**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.762.679**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins
ANEXO I **Crédito Suplementar**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**8.122.921**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**8.122.921**
12 363	0032 20TP 0017	Ativos Civis da União - No Estado do Tocantins							8.122.921
			F	1	1	90	8	100	8.122.921
TOTAL - FISCAL									**8.122.921**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.122.921**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.794.624**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**3.794.624**
12 363	0032 20TP 0012	Ativos Civis da União - No Estado do Acre							3.794.624
			F	1	1	90	8	100	3.794.624
TOTAL - FISCAL									**3.794.624**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.794.624**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.689.307**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.689.307**
12 363	0032 20TP 0016	Ativos Civis da União - No Estado do Amapá							2.689.307
			F	1	1	90	8	100	2.689.307
TOTAL - FISCAL									**2.689.307**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - GERAL									**2.689.307**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**15.146.950**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**15.146.950**
12 363	0032 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia							15.146.950
			F	1	1	90	8	100	15.146.950
TOTAL - FISCAL									**15.146.950**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.146.950**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**9.781.362**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**9.781.362**
12 363	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							9.781.362
			F	1	1	90	8	100	9.781.362
TOTAL - FISCAL									**9.781.362**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.781.362**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**14.342.934**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**14.342.934**
12 363	0032 20TP 0052	Ativos Civis da União - No Estado de Goiás							14.342.934
			F	1	1	90	8	100	14.342.934
TOTAL - FISCAL									**14.342.934**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**14.342.934**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**6.147.513**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**6.147.513**
12 363	0032 20TP 0026	Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco							6.147.513
			F	1	1	90	8	100	6.147.513
TOTAL - FISCAL									**6.147.513**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.147.513**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**12.717.749**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**12.717.749**
12 363	0032 20TP 0022	Ativos Civis da União - No Estado do Piauí							12.717.749
			F	1	1	90	8	100	10.357.660
			F	1	1	90	8	144	2.360.089
TOTAL - FISCAL									**12.717.749**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**12.717.749**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**20.117.306**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**20.117.306**
12 363	0032 20TP 0041	Ativos Civis da União - No Estado do Paraná							20.117.306
			F	1	1	90	8	144	20.117.306
TOTAL - FISCAL									**20.117.306**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**20.117.306**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.827.065**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.827.065**
12 363	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							7.827.065
			F	1	1	90	8	144	7.827.065
TOTAL - FISCAL									**7.827.065**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.827.065**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**10.250.702**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**10.250.702**
12 363	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							10.250.702
			F	1	1	90	8	144	10.250.702

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**10.250.702**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**10.250.702**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**18.555.308**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**18.555.308**
12 363	0032 20TP 0024	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte							18.555.308
			F	1	1	90	8	144	18.555.308
TOTAL - FISCAL									**18.555.308**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**18.555.308**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**8.895.733**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**8.895.733**
12 363	0032 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							8.895.733
			F	1	1	90	8	144	8.895.733
TOTAL - FISCAL									**8.895.733**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.895.733**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	IU	FT	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	D		D		E	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.696.969**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.696.969**
12 363	0032 20TP 0014	Ativos Civis da União - No Estado de Roraima							1.696.969
			F	1	1	90	8	144	1.696.969
TOTAL - FISCAL									**1.696.969**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.696.969**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**16.655.998**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**16.655.998**
12 363	0032 20TP 0042	Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina							16.655.998
			F	1	1	90	8	144	16.655.998
TOTAL - FISCAL									**16.655.998**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**16.655.998**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**30.827.501**
		ATIVIDADES							
12 363	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**30.827.501**
12 363	0032 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo							30.827.501
			F	1	1	90	8	144	30.827.501
TOTAL - FISCAL									**30.827.501**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**30.827.501**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**6.097.397**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**6.097.397**
12 364	0032 20TP 0040	Ativos Civis da União - Na Região Sul							6.097.397
			F	1	1	90	8	144	6.097.397
TOTAL - FISCAL									**6.097.397**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.097.397**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.394.058**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.394.058**
12 364	0032 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará							5.394.058
			F	1	1	90	8	144	5.394.058
TOTAL - FISCAL									**5.394.058**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.394.058**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.992.493**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.992.493**
12 364	0032 20TP 0020	Ativos Civis da União - Na Região Nordeste							2.992.493

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	1	1	90	8	144	2.992.493
TOTAL - FISCAL									**2.992.493**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.992.493**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**346.975.047**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**346.975.047**
12 302	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							346.975.047
			S	1	1	90	8	144	346.975.047
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**346.975.047**
TOTAL - GERAL									**346.975.047**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**6.740.020**
		ATIVIDADES							
12 302	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**6.740.020**
12 302	0032 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo							6.740.020
			S	1	1	90	8	144	6.740.020
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**6.740.020**
TOTAL - GERAL									**6.740.020**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			SF	ND	P	OD	U	TE	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.133.303**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**4.133.303**
12 364	0032 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia							4.133.303
			F	1	1	90	8	144	4.133.303
TOTAL - FISCAL									**4.133.303**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.133.303**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.607.568**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**4.607.568**
12 364	0032 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará							4.607.568
			F	1	1	90	8	144	4.607.568
TOTAL - FISCAL									**4.607.568**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.607.568**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.283.193**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**4.283.193**
12 364	0032 20TP 0023	Ativos Civis da União - No Estado do Ceará							4.283.193
			F	1	1	90	8	144	4.283.193
TOTAL - FISCAL									**4.283.193**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.283.193**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.215.998**
		ATIVIDADES							
12 364	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**3.215.998**
12 364	0032 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia							3.215.998
			F	1	1	90	8	144	3.215.998
TOTAL - FISCAL									**3.215.998**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.215.998**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**43.919.255**
		ATIVIDADES							
06 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**43.919.255**
06 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							43.919.255
			F	1	1	90	0	144	43.919.255
TOTAL - FISCAL									**43.919.255**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**43.919.255**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**911.543**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**911.543**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04 122	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							911.543
			F	1	1	90	0	144	911.543
TOTAL - FISCAL									**911.543**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**911.543**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.860.136**
		ATIVIDADES							
14 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**5.860.136**
14 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							5.860.136
			F	1	1	90	0	144	5.860.136
TOTAL - FISCAL									**5.860.136**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.860.136**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**513.131**
		ATIVIDADES							
14 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**513.131**
14 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							513.131
			F	1	1	90	0	144	513.131
TOTAL - FISCAL									**513.131**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**513.131**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.254.437**
		ATIVIDADES							
25 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.254.437**
25 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							1.254.437
			F	1	1	90	0	144	1.254.437
TOTAL - FISCAL									**1.254.437**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.254.437**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**53.130.298**
		ATIVIDADES							
22 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**53.130.298**
22 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							53.130.298
			F	1	1	90	0	144	53.130.298
TOTAL - FISCAL									**53.130.298**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**53.130.298**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**14.007.709**
		ATIVIDADES							
25 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**14.007.709**
25 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							14.007.709
			F	1	1	90	0	144	14.007.709
TOTAL - FISCAL									**14.007.709**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**14.007.709**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**9.158.972**
		ATIVIDADES							
25 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**9.158.972**
25 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							9.158.972
			F	1	1	90	0	144	9.158.972
TOTAL - FISCAL									**9.158.972**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.158.972**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**11.084.780**
		ATIVIDADES							
25 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**11.084.780**
25 122	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							11.084.780
			F	1	1	90	0	144	11.084.780
TOTAL - FISCAL									**11.084.780**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.084.780**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**2.654.054**
		ATIVIDADES							

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**2.654.054**
22 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							2.654.054
			F	1	1	90	0	144	2.654.054
TOTAL - FISCAL									**2.654.054**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.654.054**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**27.480.590**
		ATIVIDADES							
19 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**27.480.590**
19 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							27.480.590
			F	1	1	90	0	144	27.480.590
TOTAL - FISCAL									**27.480.590**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**27.480.590**

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**303.701.090**
		ATIVIDADES							
07 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**303.701.090**
07 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							303.701.090
			F	1	1	90	0	144	303.701.090
TOTAL - FISCAL									**303.701.090**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**303.701.090**

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão
ANEXO I **Crédito Suplementar**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**114.032**
		ATIVIDADES							
07 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**114.032**
07 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							114.032
			F	1	1	90	0	144	114.032
TOTAL - FISCAL									**114.032**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**114.032**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**32.285.059**
		ATIVIDADES							
10 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**32.285.059**
10 122	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							32.285.059
			S	1	1	90	6	144	32.285.059
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**32.285.059**
TOTAL - GERAL									**32.285.059**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**321.590.552**
		ATIVIDADES							
10 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**321.590.552**
10 122	0032 20TP 5027	Ativos Civis da União - No Município de Porto Alegre - RS							321.590.552
			S	1	1	90	6	144	321.590.552
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**321.590.552**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - GERAL									**321.590.552**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**895.926**
		ATIVIDADES							
10 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**895.926**
10 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							895.926
			S	1	1	90	0	144	895.926
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**895.926**
TOTAL - GERAL									**895.926**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.111.266**
		ATIVIDADES							
10 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.111.266**
10 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							7.111.266
			S	1	1	90	0	144	7.111.266
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**7.111.266**
TOTAL - GERAL									**7.111.266**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**88.858.718**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
10 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**88.858.718**
10 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	6	144	88.858.718
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**88.858.718**
TOTAL - GERAL									**88.858.718**

ÓRGÃO: 37000 - Controladoria-Geral da União
UNIDADE: 37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**25.749.413**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**25.749.413**
04 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	F	1	1	90	0	144	25.749.413
TOTAL - FISCAL									**25.749.413**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**25.749.413**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**8.581.374**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**8.581.374**
26 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	F	1	1	90	0	144	8.581.374
TOTAL - FISCAL									**8.581.374**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.581.374**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.365.276**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.365.276**
26 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							1.365.276
			F	1	1	90	0	144	1.365.276
TOTAL - FISCAL									**1.365.276**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.365.276**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**17.839.929**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**17.839.929**
26 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							17.839.929
			F	1	1	90	0	144	17.839.929
TOTAL - FISCAL									**17.839.929**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.839.929**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.034.760**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**4.034.760**
26 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							4.034.760
			F	1	1	90	0	144	4.034.760
TOTAL - FISCAL									**4.034.760**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**4.034.760**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**11.034.863**
		ATIVIDADES							
26 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**11.034.863**
26 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							11.034.863
			F	1	1	90	0	144	11.034.863
TOTAL - FISCAL									**11.034.863**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.034.863**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**120.919**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**120.919**
18 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							120.919
			F	1	1	90	0	144	120.919
TOTAL - FISCAL									**120.919**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**120.919**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**9.033.581**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**9.033.581**
18 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							9.033.581
			F	1	1	90	0	144	9.033.581
TOTAL - FISCAL									**9.033.581**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.033.581**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**802.142**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**802.142**
04 122	0032 20TP 6000	Ativos Civis da União - Na Amazônia Legal							802.142
			F	1	1	90	0	144	802.142
TOTAL - FISCAL									**802.142**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**802.142**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**869.307**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**869.307**
04 122	0032 20TP 0050	Ativos Civis da União - Na Região Centro-Oeste							869.307
			F	1	1	90	0	144	869.307
TOTAL - FISCAL									**869.307**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**869.307**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIDADE: 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**76.966.206**
		ATIVIDADES							
15 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**76.966.206**
15 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							76.966.206
			F	1	1	90	0	144	76.966.206
TOTAL - FISCAL									**76.966.206**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**76.966.206**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53210 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**6.373.909**
		ATIVIDADES							
18 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**6.373.909**
18 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							6.373.909
			F	1	1	90	0	144	6.373.909
TOTAL - FISCAL									**6.373.909**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.373.909**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**632.727**
		ATIVIDADES							
23 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**632.727**
23 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							632.727
			F	1	1	90	0	144	632.727

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - FISCAL	**632.727**
TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**632.727**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55203 - Fundação Casa de Rui Barbosa
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**1.010.712**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**1.010.712**
13 122	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.010.712
			F	1	1	90	0	144	1.010.712
TOTAL - FISCAL									**1.010.712**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.010.712**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55204 - Fundação Biblioteca Nacional - BN
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**617.761**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**617.761**
13 122	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							617.761
			F	1	1	90	0	144	617.761
TOTAL - FISCAL									**617.761**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**617.761**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55207 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	IU	FT	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	D		D		E	
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**7.898.702**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**7.898.702**
13 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							7.898.702
			F	1	1	90	0	144	7.898.702
TOTAL - FISCAL									**7.898.702**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.898.702**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55208 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**4.171.938**
		ATIVIDADES							
13 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**4.171.938**
13 122	0032 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							4.171.938
			F	1	1	90	0	144	4.171.938
TOTAL - FISCAL									**4.171.938**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.171.938**

ÓRGÃO: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República
UNIDADE: 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**208.875**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**208.875**
04 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							208.875
			F	1	1	90	0	144	208.875
TOTAL - FISCAL									**208.875**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**208.875**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**73.056.078**
		ATIVIDADES							
04 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**73.056.078**
04 122	0032 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							73.056.078
			F	1	1	90	0	144	73.056.078
TOTAL - FISCAL									**73.056.078**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**73.056.078**

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**3.701.864**
		ATIVIDADES							
14 122	**0032 20TP**	**Ativos Civis da União**							**3.701.864**
14 122	0032 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							3.701.864
			F	1	1	90	0	144	3.701.864
TOTAL - FISCAL									**3.701.864**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.701.864**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1031	**Agropecuária Sustentável**							**288.846.866**
		ATIVIDADES							
20 608	**1031 20ZV**	**Fomento ao Setor Agropecuário**							**287.221.351**
20 608	1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional							287.221.351
			F	3	9	90	9	144	4.543.044
			F	4	9	40	9	144	282.678.307
20 606	**1031 210V**	**Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais**							**1.625.515**
20 606	1031 210V 0001	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional							1.625.515
			F	3	9	90	9	144	433.427
			F	4	9	90	9	144	1.192.088
	2202	**Defesa Agropecuária**							**37.098.224**
		ATIVIDADES							
20 125	**2202 214W**	**Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária**							**37.098.224**
20 125	2202 214W 0001	Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - Nacional							37.098.224
			F	3	9	90	9	144	34.464.707
			F	4	9	90	9	144	2.633.517
TOTAL - FISCAL									**325.945.090**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**325.945.090**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1040	**Governança Fundiária**							**7.619.341**
		ATIVIDADES							
21 631	**1040 211A**	**Consolidação de Assentamentos Rurais**							**7.619.341**
21 631	1040 211A 0001	Consolidação de Assentamentos Rurais - Nacional							7.619.341
			F	3	9	90	9	144	4.504.537
			F	4	9	30	9	144	3.072.037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	5	9	90	9	144	42.767
TOTAL - FISCAL									**7.619.341**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.619.341**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2203	**Pesquisa e Inovação Agropecuária**							**1.892.105**
		ATIVIDADES							
20 572	**2203 20Y6**	**Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária**							**1.892.105**
20 572	2203 20Y6 0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional							1.892.105
			F	3	9	90	9	144	1.446.957
			F	4	9	90	9	144	445.148
TOTAL - FISCAL									**1.892.105**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.892.105**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**							**315.350**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0910 008A**	**Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC**							**315.350**
28 846	0910 008A 0001	Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC - Nacional							315.350
			F	3	9	50	9	144	315.350
	2204	**Brasil na Fronteira do Conhecimento**							**15.767.532**
		ATIVIDADES							
19 571	**2204 212H**	**Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)**							**15.767.532**
19 571	2204 212H 7000	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação - Embrapii - Nacional							15.767.532
			F	3	9	90	9	144	15.767.532

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	2208	**Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável**							**4.414.909**
		ATIVIDADES							
19 571	**2208 20UT**	**Promoção da Pesquisa, do Desenvolvimento e da Inovação em Tecnologias Digitais**							**1.576.753**
19 571	2208 20UT 0001	Promoção da Pesquisa, do Desenvolvimento e da Inovação em Tecnologias Digitais - Nacional							1.576.753
			F	3	9	90	9	144	1.576.753
19 572	**2208 20V6**	**Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo**							**2.838.156**
19 572	2208 20V6 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Nacional							2.838.156
			F	3	9	90	9	144	2.297.455
			F	4	9	90	9	144	540.701
TOTAL - FISCAL									**20.497.791**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**20.497.791**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2204	**Brasil na Fronteira do Conhecimento**							**15.767.532**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 571	**2204 00LV**	**Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**							**15.767.532**
19 571	2204 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Nacional							15.767.532
			F	3	9	90	9	144	15.767.532
TOTAL - FISCAL									**15.767.532**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.767.532**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**5.360.961**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		ATIVIDADES							
22 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**5.360.961**
22 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							5.360.961
			F	3	9	90	9	144	5.339.374
			F	4	9	90	9	144	21.587
	2212	**Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade**							**946.052**
		ATIVIDADES							
22 664	**2212 21B2**	**Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**							**946.052**
22 664	2212 21B2 0001	Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nacional							946.052
			F	3	9	90	9	144	771.934
			F	4	9	90	9	144	174.118
TOTAL - FISCAL									**6.307.013**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.307.013**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento**							**21.004.173**
		ATIVIDADES							
06 181	**5016 21BM**	**Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade**							**21.004.173**
06 181	5016 21BM 0001	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional							21.004.173
			F	3	9	90	9	144	7.005.370
			F	4	9	90	9	144	13.998.803
TOTAL - FISCAL									**21.004.173**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**21.004.173**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento**							**15.767.531**
		ATIVIDADES							
06 181	**5016 2723**	**Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção**							**15.767.531**
06 181	5016 2723 0001	Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional							15.767.531
			F	3	9	90	9	144	11.974.692
			F	4	9	90	9	144	3.792.839
TOTAL - FISCAL									**15.767.531**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.767.531**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento**							**15.767.532**
		ATIVIDADES							
06 181	**5016 2726**	**Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União**							**15.767.532**
06 181	5016 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional							15.767.532
			F	3	9	90	9	144	14.219.724
			F	4	9	90	9	144	1.547.808
TOTAL - FISCAL									**15.767.532**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.767.532**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2222	**Saneamento Básico**							**114.289.996**
		PROJETOS							
10 512	**2222 7XK6**	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes**							**59.285.918**
10 512	2222 7XK6 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes -							59.285.918

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Nacional	S	4	9	40	9	100	59.285.918
10 512	**2222 7XK7**	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes**							**12.747.094**
10 512	2222 7XK7 0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes - Nacional	S	4	9	40	9	100	12.747.094
10 512	**2222 7XK8**	**Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes**							**42.256.984**
10 512	2222 7XK8 0001	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes - Nacional	S	4	9	40	9	100	42.256.984
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**114.289.996**
TOTAL - GERAL									**114.289.996**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5019	**Atenção Primária à Saúde**							**630.701**
		ATIVIDADES							
10 301	**5019 20YL**	**Estruturação de Academias da Saúde**							**630.701**
10 301	5019 20YL 0001	Estruturação de Academias da Saúde - Nacional	S	4	9	41	9	100	630.701
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**630.701**
TOTAL - GERAL									**630.701**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	3006	**Transporte Terrestre e Trânsito**							**294.665.901**
		ATIVIDADES							
26 782	**3006 219Z**	**Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União**							**226.865.518**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 782	3006 219Z 0001	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Nacional	F	4	9	90	9	100	226.865.518
									226.865.518
		PROJETOS							
26 782	**3006 13XG**	**Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG**							**4.730.259**
26 782	3006 13XG 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais							4.730.259
			F	4	9	90	9	144	4.730.259
26 782	**3006 1418**	**Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP**							**17.344.284**
26 782	3006 1418 0016	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá							17.344.284
			F	4	9	90	9	144	17.344.284
26 782	**3006 1D02**	**Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO**							**2.522.805**
26 782	3006 1D02 0116	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO - No Município de Porto Velho - RO							2.522.805
			F	4	9	90	9	144	2.522.805
26 782	**3006 7E79**	**Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO**							**3.627.662**
26 782	3006 7E79 0052	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás							3.627.662
			F	4	9	90	9	144	3.627.662
26 782	**3006 7I68**	**Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262**							**7.883.766**
26 782	3006 7I68 0031	Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262 - No Estado de Minas Gerais							7.883.766
			F	4	9	90	9	144	7.883.766
26 782	**3006 7R82**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO**							**2.679.351**
26 782	3006 7R82 0052	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás							2.679.351
			F	4	9	90	9	144	2.679.351
26 782	**3006 7U07**	**Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL**							**630.701**
26 782	3006 7U07 0027	Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas							630.701
			F	4	9	90	9	144	630.701
26 782	**3006 7X35**	**Construção de trecho rodoviário - Santana do Araguaia - Redenção - na BR158/PA**							**6.307.012**
26 782	3006 7X35 0015	Construção de trecho rodoviário - Santana do Araguaia - Redenção - na BR158/PA - No Estado do Pará							6.307.012
			F	4	9	90	9	144	6.307.012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26 782	**3006 7X96**	**Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS**								**6.307.012**
26 782	3006 7X96 0043	Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul								6.307.012
			F	4	9	90	9	144		6.307.012
26 782	**3006 7XI6**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS**								**9.460.519**
26 782	3006 7XI6 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul								9.460.519
			F	4	9	90	9	144		9.460.519
26 782	**3006 7XJ9**	**Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA**								**6.307.012**
26 782	3006 7XJ9 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão								6.307.012
			F	4	9	90	9	144		6.307.012
TOTAL - FISCAL										**294.665.901**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**294.665.901**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6012	**Defesa Nacional**							**78.694.419**
		ATIVIDADES							
05 153	**6012 21A0**	**Aprestamento das Forças**							**329.788**
05 153	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional							329.788
			F	3	9	90	9	100	329.788
		PROJETOS							
05 244	**6012 1211**	**Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte**							**78.364.631**
05 244	6012 1211 0001	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Nacional							78.364.631
			F	4	9	90	9	100	78.364.631
TOTAL - FISCAL									**78.694.419**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**78.694.419**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6012	**Defesa Nacional**							**17.258.492**
		ATIVIDADES							
05 151	**6012 20IH**	**Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados**							**10.005.428**
05 151	6012 20IH 0001	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados - Nacional							10.005.428
			F	4	9	90	9	100	10.005.428
05 151	**6012 219D**	**Adequação de Organizações Militares**							**7.253.064**
05 151	6012 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional							7.253.064
			F	3	9	90	9	100	803.002
			F	4	9	90	9	100	6.450.062
TOTAL - FISCAL									**17.258.492**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.258.492**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6012	**Defesa Nacional**							**6.569.252**
		PROJETOS							
05 153	**6012 14T4**	**Implantação do Projeto Guarani**							**3.284.626**
05 153	6012 14T4 0001	Implantação do Projeto Guarani - Nacional							3.284.626
			F	3	9	90	9	144	392.561
			F	4	9	90	9	100	2.861.383
			F	4	9	90	9	144	30.682
05 153	**6012 14T5**	**Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON**							**3.284.626**
05 153	6012 14T5 0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional							3.284.626
			F	3	9	90	9	100	363.725
			F	4	9	90	9	100	2.920.901
TOTAL - FISCAL									**6.569.252**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.569.252**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	6012	**Defesa Nacional**							**31.520.626**
		ATIVIDADES							
05 152	**6012 21A0**	**Aprestamento das Forças**							**31.520.626**
05 152	6012 21A0 0024	Aprestamento das Forças - No Estado do Rio Grande do Norte							31.520.626
			F	3	9	90	9	100	31.520.626
TOTAL - FISCAL									**31.520.626**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**31.520.626**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**1.534.514.523**
		ATIVIDADES							
20 608	**2217 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional**							**4.730.259**
20 608	2217 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional							4.730.259
			F	3	9	90	9	100	372.288
			F	4	9	90	9	100	4.357.971
		PROJETOS							
15 451	**2217 10T2**	**Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas**							**110.372.720**
15 451	2217 10T2 0001	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional							110.372.720
			F	3	9	40	9	100	12.355.043
			F	4	9	40	9	100	98.017.677
15 451	**2217 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**425.193.007**
15 451	2217 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional							425.193.007
			F	4	9	90	9	100	425.193.007
15 244	**2217 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**994.218.537**
15 244	2217 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional							994.218.537

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	9	90	9	144	259.485.920
			F	4	9	90	9	144	734.732.617
	2219	**Mobilidade Urbana**							**31.535.062**
		PROJETOS							
15 453	**2219 10SS**	**Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano**							**31.535.062**
15 453	2219 10SS 0001	Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional							31.535.062
			F	4	9	40	9	100	31.535.062
	2220	**Moradia Digna**							**189.210.378**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	**2220 00AF**	**Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**							**141.907.782**
28 845	2220 00AF 0001	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional							141.907.782
			F	5	9	90	9	100	134.857.439
			F	5	9	90	9	144	7.050.343
28 846	**2220 00CW**	**Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)**							**15.767.532**
28 846	2220 00CW 0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional							15.767.532
			F	3	9	90	9	144	15.767.532
28 846	**2220 00CX**	**Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)**							**15.767.532**
28 846	2220 00CX 0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional							15.767.532
			F	3	9	90	9	144	15.767.532
28 845	**2220 00CY**	**Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)**							**15.767.532**
28 845	2220 00CY 0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional							15.767.532
			F	3	9	90	9	144	15.767.532
	2221	**Recursos Hídricos**							**167.119.327**
		PROJETOS							
18 544	**2221 10GM**	**Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica**							**3.153.507**
18 544	2221 10GM 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional							3.153.507
			F	4	9	30	9	100	3.153.507
18 544	**2221 1851**	**Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto**							**100.895.694**
18 544	2221 1851 0001	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - Nacional							100.895.694
			F	4	9	30	9	100	100.895.694
18 544	**2221 5900**	**Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)**							**15.767.532**
18 544	2221 5900 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste							15.767.532
			F	4	9	90	9	100	15.767.532
18 544	**2221 7L29**	**Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km**							**47.302.594**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18 544	2221 7L29 0023	Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km - No Estado do Ceará	F	4	9	30	9	144	47.302.594
									47.302.594
TOTAL - FISCAL									**1.922.379.290**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.922.379.290**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**6.307.012**
		PROJETOS							
20 607	**2217 5260**	**Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco**							**6.307.012**
20 607	2217 5260 0026	Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	9	90	9	144	6.307.012
									6.307.012
	2222	**Saneamento Básico**							**12.614.025**
		PROJETOS							
18 544	**2222 15MZ**	**Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf**							**12.614.025**
18 544	2222 15MZ 0001	Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional	F	4	9	90	9	144	12.614.025
									12.614.025
TOTAL - FISCAL									**18.921.037**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**18.921.037**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2223	**A Hora do Turismo**							**177.625.972**
		ATIVIDADES							
23 695	**2223 20Y3**	**Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional**							**1.545.218**
23 695	2223 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional							1.545.218

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			F	3	9	30	9	144	268.990
			F	3	9	90	9	100	1.276.228
		PROJETOS							
23 695	**2223 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**176.080.754**
23 695	2223 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional							176.080.754
			F	3	9	90	9	144	28.735.335
			F	4	9	40	9	100	147.345.419
TOTAL - FISCAL									**177.625.972**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**177.625.972**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5025	**Cultura**							**9.145.171**
		ATIVIDADES							
13 392	**5025 219S**	**Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura**							**9.145.171**
13 392	5025 219S 0001	Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura - Nacional							9.145.171
			F	3	9	90	9	100	9.145.171
	5026	**Esporte**							**34.118.020**
		ATIVIDADES							
27 811	**5026 20YA**	**Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento**							**315.350**
27 811	5026 20YA 0001	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional							315.350
			F	3	9	50	9	144	284.570
			F	4	9	50	9	144	30.780
		PROJETOS							
27 812	**5026 5450**	**Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer**							**33.802.670**
27 812	5026 5450 0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional							33.802.670
			F	4	9	40	9	144	33.802.670
	5033	**Segurança Alimentar e Nutricional**							**6.307.012**
		ATIVIDADES							
08 306	**5033 215I**	**Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**							**6.307.012**
08 306	5033 215I 0001	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional							6.307.012
			S	3	9	90	9	100	2.616.803

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

			S	4	9	30	9	100	567.065
			S	4	9	90	9	100	3.123.144
TOTAL - FISCAL									**43.263.191**
TOTAL - SEGURIDADE									**6.307.012**
TOTAL - GERAL									**49.570.203**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5031	**Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**218.474.914**
		ATIVIDADES							
08 244	**5031 219E**	**Ações de Proteção Social Básica**							**63.070.126**
08 244	5031 219E 0001	Ações de Proteção Social Básica - Nacional							63.070.126
			S	3	9	41	9	100	63.070.126
08 244	**5031 219F**	**Ações de Proteção Social Especial**							**31.535.062**
08 244	5031 219F 0001	Ações de Proteção Social Especial - Nacional							31.535.062
			S	3	9	41	9	100	31.535.062
08 244	**5031 219G**	**Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**123.869.726**
08 244	5031 219G 0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional							123.869.726
			S	3	9	90	9	100	123.869.726
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**218.474.914**
TOTAL - GERAL									**218.474.914**

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5034	**Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos**							**3.518.446**
		ATIVIDADES							
14 422	**5034 21AR**	**Promoção e Defesa de Direitos para Todos**							**3.518.446**
14 422	5034 21AR 0001	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Nacional							3.518.446
			F	4	9	90	9	144	3.518.446
TOTAL - FISCAL									**3.518.446**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL - SEGURIDADE	**0**
TOTAL - GERAL	**3.518.446**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00207/2020 ME

Brasília, 28 de Maio de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), no valor de R$ 3.364.687.357,00 (três bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O presente crédito visa à recomposição parcial de dotações orçamentárias das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, suprimidas pelo Congresso Nacional sob a justificativa do encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição - PEC nº 186, de 2019, pelo Presidente da República, que prevê a possibilidade de redução de jornada dos servidores públicos, com a respectiva redução dos proventos, quando do não cumprimento da regra de ouro. Tendo em vista a não aprovação da citada PEC, bem como a referida redução da despesa advir um ato discricionário dos chefes dos Poderes, torna-se necessária a supracitada recomposição.

3. Ressalta-se que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, referente a emendas de relator-geral do PLOA, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Não obstante o estabelecido no art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no inciso II, do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no qual fica dispensado o atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - LDO-2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da LRF, em decorrência do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, cabe esclarecer que as alterações propostas não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente ano, uma vez que se referem à suplementação de despesas primárias obrigatórias à conta do cancelamento de despesas primárias discricionárias, decorrente de emendas de relator-geral do PLOA.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias determinados para o corrente exercício.

6. No que diz respeito à suplementação de despesas de pessoal e encargos sociais, classificadas com identificador de resultado primário – 1 – Primárias Obrigatórias, observa-se que o ato em pauta está compreendido pelo explicitado na Tabela 6: Variações nas estimativas das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas Primárias, e no item 39, das páginas 19 e 20, do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, do 1º bimestre, encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da mensagem nº 115, de 18 de março de 2020, e na Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias, e no item 50, das páginas 11 e 12 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 2º bimestre, encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem Presidencial nº 291, de 22 de maio de 2020.

7. Vale informar, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que o art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensou sua observância durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia.

8. Em relação ao art. 42 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, o qual dispõe sobre a aplicação da União dos recursos destinados à irrigação, salienta-se que o cancelamento, no valor de R$ 6.307.012,00 (seis milhões, trezentos e sete mil e doze reais), não afeta o percentual estabelecido, no inciso II do artigo em comento, de 50% (cinquenta por cento) na Região Nordeste, preferencialmente no Semiárido.

9. Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 45, da LDO-2020, segue, anexo a esta Exposição de Motivos, o demonstrativo de desvios de valores cancelados.

10. Ressalte-se, por oportuno, que os cancelamentos propostos não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

QUADRO ANEXO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 207, DE 28/ 5/2020.

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
20000 Presidência da República	66.605.915	0
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	86.026.042	335.456.536
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	46.498.062	36.265.323
25000 Ministério da Economia	123.714.770	6.307.013
26000 Ministério da Educação	1.863.240.684	0
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	51.204.065	52.539.236
32000 Ministério de Minas e Energia	118.770.840	0
35000 Ministério das Relações Exteriores	303.815.122	0
36000 Ministério da Saúde	450.741.521	114.920.697
37000 Controladoria-Geral da União	25.749.413	0
39000 Ministério da Infraestrutura	42.856.202	294.665.901
44000 Ministério do Meio Ambiente	9.154.500	0
52000 Ministério da Defesa	0	134.042.789
53000 Ministério do Desenvolvimento Regional	85.011.564	1.941.300.327
54000 Ministério do Turismo	632.727	177.625.972
55000 Ministério da Cidadania	13.699.113	268.045.117
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	208.875	0
63000 Advocacia-Geral da União	73.056.078	0
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	3.701.864	3.518.446
Total	**3.364.387.357**	**3.364.387.357**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 315

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 3.364.687.357,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 1º de junho de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
02/06/2020		Despachado
02/06/2020	06/06/2020	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
07/06/2020	15/06/2020	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
16/06/2020	20/06/2020	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Término de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

PERDA DE EFICÁCIA DE MEDIDA PROVISÓRIA

Término do prazo de vigência, em **27 de maio de 2020**, da **Medida Provisória nº 912, de 2019**, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R$ 31.793.585,00, para o fim que especifica".

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria aguarda edição de decreto legislativo nos termos do art. 62, §11, da Constituição Federal, **até 11 de agosto de 2020**.

2020 - Perda Eficácia 912-2019.doc MPSC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

PERDA DE EFICÁCIA DE MEDIDA PROVISÓRIA

Término do prazo de vigência, em **1º de junho de 2020**, da **Medida Provisória nº 914, de 2019**, que "Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II".

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria aguarda edição de decreto legislativo nos termos do art. 62, §11, da Constituição Federal, **até 16 de agosto de 2020**.

2020 - Perda Eficácia 914-2019.doc MPSC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Publicação da Mensagem Presidencial nº 307, de 2020, em 28 de maio de 2020, recebida em 28/5/2020, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 39, de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências". (Veto nº 17, de 2020).

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 26 de junho de 2020.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 17, DE 2020

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 39, de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências".

Mensagem nº 307 de 2020, na origem
DOU de 28/05/2020

Recebido o veto no Senado Federal: 28/05/2020
Sobrestando a pauta a partir de: 27/06/2020

DOCUMENTOS:
- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 04/06/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVOS VETADOS

- § 6º do art. 4º
- § 6º do art. 8º
- § 1º do art. 9º
- § 1º do art. 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 307

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei Complementar nº 39, de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 6º do art. 4º

"§ 6º No exercício financeiro de 2020, a União ficará impedida de executar as garantias e contragarantias das dívidas decorrentes dos contratos referidos no **caput** deste artigo, desde que a renegociação tenha sido inviabilizada por culpa da instituição credora."

Razões do veto

"O dispositivo, ao impedir a União de executar as garantias e contragarantias das dívidas a que se refere, viola o interesse público ao abrir a possibilidade de a República Federativa do Brasil ser considerada inadimplente perante o mercado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

doméstico e internacional, trazendo consequências que podem culminar no risco de refinanciamento do país e potencial judicialização nos tribunais estrangeiros, deixando o Brasil numa situação em que tecnicamente seria considerado um país em **default**."

§ 1º do art. 9º

"§ 1º As prestações não pagas no vencimento originalmente previsto em virtude do disposto no **caput** terão seu vencimento, em parcelas mensais iguais e sucessivas, 30 (trinta) dias após o prazo inicialmente fixado para o término do prazo do refinanciamento."

Razões do veto

"A propositura legislativa, ao prever que as parcelas relativas aos pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social ficarão suspensas, e apenas serão pagas ao final do prazo do refinanciamento, ofende o § 11 do art. 195 da Constituição da República, tendo em vista que moratória concedida aos entes federativos poderia superar o limite constitucional de 60 (sessenta) meses."

O Ministério da Economia, juntamente com o Ministério da Defesa, acrescentou veto ao seguinte dispositivo:

§ 6º do art. 8º

"§ 6º O disposto nos incisos I e IX do **caput** deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares mencionados nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, inclusive servidores das carreiras periciais, aos agentes socioeducativos, aos profissionais de limpeza urbana, de serviços funerários e de assistência social, aos trabalhadores da educação pública e aos profissionais de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que diretamente envolvidos no combate à pandemia da Covid-19, e fica proibido o uso dos recursos da União transferidos a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos desta Lei Complementar, para concessão de aumento de remuneração de pessoal a qualquer título."

Razões do veto

"O dispositivo, ao excepcionar das restrições do art. 8º parte significativa das carreiras do serviço público, viola o interesse público por acarretar em alteração da Economia Potencial Estimada. A título de exemplo, a manutenção do referido dispositivo retiraria quase dois terços do impacto esperado para a restrição de crescimento da despesa com pessoal."

Já a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Advocacia-Geral de União opinaram pelo veto ao dispositivo a seguir transcrito:

§ 1º do art. 10

"§ 1º A suspensão prevista no **caput** deste artigo abrange todos os concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta ou indireta, já homologados."

Razões do veto

"A propositura legislativa, ao dispor que ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, também para os estados, Distrito Federal, e municípios, cria obrigação aos entes federados, impondo-lhe atribuição de caráter cogente, em violação ao princípio do pacto federativo inscrito no **caput** do art. 1º da Constituição da República de 1988, bem como a autonomia dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inscrita no art. 18 da Carta Magna."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de maio de 2020.

Jair Bolsonaro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei Complementar nº 39 de 2020*

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 1º O Programa de que trata o **caput** é composto pelas seguintes iniciativas:

I – suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre:

a) de um lado, a União, e, de outro, os Estados e o Distrito Federal, com amparo na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001;

b) de um lado, a União, e, de outro, os Municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017;

II – reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito nos termos previstos no art. 4º desta Lei Complementar; e

III – entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 2º As medidas previstas no inciso I do § 1º são de emprego imediato, ficando a União autorizada a aplicá-las aos respectivos contratos de refinanciamento, ainda que previamente à celebração de termos aditivos ou outros instrumentos semelhantes.

Art. 2º De 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficará impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e com o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados com os Municípios com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e o parcelamento dos débitos previdenciários de que trata a Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017.

§ 1º Caso, no período, o Estado, o Distrito Federal ou o Município suspenda o pagamento das dívidas de que trata o **caput**, os valores não pagos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos; e

II – deverão ser aplicados preferencialmente em ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

§ 2º Enquanto perdurar a suspensão de pagamento referida no § 1º deste artigo, fica afastado o registro do nome do Estado, do Distrito Federal e do Município em cadastros restritivos em decorrência, exclusivamente, dessa suspensão.

§ 3º Os efeitos financeiros do disposto no **caput** retroagem a 1º de março de 2020.

§ 4º Os valores eventualmente pagos entre 1º de março de 2020 e o término do período a que se refere o **caput** deste artigo serão apartados do saldo devedor e devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, com destinação exclusiva para o pagamento das parcelas vincendas a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão demonstrar e dar publicidade à aplicação dos recursos de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, evidenciando a correlação entre as ações desenvolvidas e os recursos não pagos à União, sem prejuízo da supervisão dos órgãos de controle competentes.

§ 6º Os valores anteriores a 1º de março de 2020 não pagos em razão de liminar em ação judicial poderão, desde que o respectivo ente renuncie ao direito sobre o qual se funda a ação, receber o mesmo tratamento previsto no inciso I do § 1º deste artigo, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência.

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

I – das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do **caput** do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.

§ 1º O disposto neste artigo:

I – aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e

II – não exime seus destinatários, ainda que após o término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, da observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, cujo atendimento será objeto de futura verificação pelos órgãos de fiscalização e controle respectivos, na forma por eles estabelecida.

§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão realizar aditamento contratual que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, os aditamentos contratuais deverão ser firmados no exercício financeiro de 2020.

§ 2º Estão dispensados, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata este artigo, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União.

§ 3º No caso de as operações de que trata este artigo serem garantidas pela União, a garantia será mantida, não sendo necessária alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes.

§ 4º Serão mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos, podendo o prazo final da operação, a critério do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ser ampliado por período não superior ao da suspensão dos pagamentos.

§ 5º A verificação do cumprimento dos limites e das condições relativos à realização de termos aditivos de que trata o **caput** que não tiverem sido afastados pelo § 2º deste artigo será realizada diretamente pelas instituições financeiras credoras.

§ 6º No exercício financeiro de 2020, a União ficará impedida de executar as garantias e contragarantias das dívidas decorrentes dos contratos referidos no **caput** deste artigo, desde que a renegociação tenha sido inviabilizada por culpa da instituição credora.

Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I – R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para ações de saúde e assistência social, sendo:

a) R$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b) R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II – R$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), da seguinte forma:

a) R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais aos Estados e ao Distrito Federal;

b) R$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais aos Municípios;

§ 1º Os recursos previstos no inciso I, alínea "a", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas), serão distribuídos conforme os seguintes critérios:

I – 40% (quarenta por cento) conforme a taxa de incidência divulgada pelo Ministério da Saúde na data de publicação desta Lei Complementar, para o primeiro mês, e no quinto dia útil de cada um dos 3 (três) meses subsequentes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – 60% (sessenta por cento) de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 2º Os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no Suas, serão distribuídos de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 3º Os valores previstos no inciso II, alínea "a", do **caput** serão distribuídos para os Estados e o Distrito Federal na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º Os valores previstos no inciso II, alínea "b", do **caput** serão distribuídos na proporção estabelecida no Anexo I, com a exclusão do Distrito Federal, e transferidos, em cada Estado, diretamente aos respectivos Municípios, de acordo com sua população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 5º O Distrito Federal não participará do rateio dos recursos previstos na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do **caput**, e receberá, na forma de auxílio financeiro, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, valor equivalente ao efetivamente recebido, no exercício de 2019, como sua cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, para aplicação, pelo Poder Executivo local, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

§ 6º O cálculo das parcelas que caberão a cada um dos entes federativos será realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo que os valores deverão ser creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 7º Será excluído da transferência de que tratam os incisos I e II do **caput** o Estado, Distrito Federal ou Município que tenha ajuizado ação contra a União após 20 de março de 2020 tendo como causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19, exceto se renunciar ao direito sobre o qual se funda em até 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em todas as aquisições de produtos e serviços com os recursos de que trata o inciso II do **caput**, Estados e Municípios darão preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte, seja por contratação direta ou por exigência dos contratantes para subcontratação.

Art. 6º No exercício financeiro de 2020, os contratos de dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios garantidos pela STN, com data de contratação anterior a 1º de março de 2020, que se submeterem ao processo de reestruturação de dívida poderão ser objeto de securitização, conforme regulamentação da própria STN, se atendidos os seguintes requisitos:

I – enquadramento como operação de reestruturação de dívida, conforme legislação vigente e orientações e procedimentos da STN;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – securitização no mercado doméstico de créditos denominados e referenciados em reais;

III – obediência, pela nova dívida, aos seguintes requisitos:

a) ter prazo máximo de até 30 (trinta) anos, não superior a 3 (três) vezes o prazo da dívida original;

b) ter fluxo inferior ao da dívida original;

c) ter custo inferior ao custo da dívida atual, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;

d) ter estrutura de pagamentos padronizada, com amortizações igualmente distribuídas ao longo do tempo e sem período de carência;

e) ser indexada ao CDI;

f) ter custo inferior ao custo máximo aceitável, publicado pela STN, para as operações de crédito securitizáveis com prazo médio (duration) de até 10 (dez) anos, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;

g) ter custo máximo equivalente ao custo de captação do Tesouro Nacional para as operações de crédito securitizáveis com prazo médio (duration) superior a 10 (dez) anos, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado.

Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. É nulo de pleno direito:

I – o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do **caput** do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV – a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I – devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II – aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)

"Art. 65. .....

.....

§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do **caput**:

I – serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:

a) contratação e aditamento de operações de crédito;

b) concessão de garantias;

c) contratação entre entes da Federação; e

d) recebimento de transferências voluntárias;

II – serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;

III – serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:

I – aplicar-se-á exclusivamente:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;

b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;

II – não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

§ 3º No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes." (NR)

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I – conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V – realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI – criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII – criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do **caput** do art. 7º da Constituição Federal;

IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no **caput** cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I – em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II – não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º O disposto no inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no **caput** cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 6º O disposto nos incisos I e IX do **caput** deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares mencionados nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, inclusive servidores das carreiras periciais, aos agentes socioeducativos, aos profissionais de limpeza urbana, de serviços funerários e de assistência social, aos trabalhadores da educação pública e aos profissionais de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que diretamente envolvidos no combate à pandemia da Covid-19, e fica proibido o uso dos recursos da União transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos desta Lei Complementar, para concessão de aumento de remuneração de pessoal a qualquer título.

Art. 9º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

§ 1º As prestações não pagas no vencimento originalmente previsto em virtude do disposto no **caput** terão seu vencimento, em parcelas mensais iguais e sucessivas, 30 (trinta) dias após o prazo inicialmente fixado para o término do prazo do refinanciamento.

§ 2º A suspensão de que trata este artigo se estende ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios, desde que autorizada por lei municipal específica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º A suspensão prevista no **caput** deste artigo abrange todos os concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta ou indireta, já homologados.

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

*Dispositivos vetados em destaque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I

Estados	Transferência Programa Federativo
Acre	198.356.805,66
Alagoas	412.368.489,19
Amapá	160.595.485,87
Amazonas	626.314.187,89
Bahia	1.668.493.276,83
Ceará	918.821.342,87
Distrito Federal	466.617.756,82
Espírito Santo	712.381.321,76
Goiás	1.142.577.591,53
Maranhão	731.971.098,89
Mato Grosso	1.346.040.610,22
Mato Grosso do Sul	621.710.381,02
Minas Gerais	2.994.392.130,70
Pará	1.096.083.807,05
Paraíba	448.104.510,66
Paraná	1.717.054.661,04
Pernambuco	1.077.577.764,30
Piauí	400.808.033,53
Rio de Janeiro	2.008.223.723,76
Rio Grande do Norte	442.255.990,95
Rio Grande do Sul	1.945.377.062,19
Rondônia	335.202.786,54
Roraima	147.203.050,38
Santa Catarina	1.151.090.483,87
São Paulo	6.616.311.017,89
Sergipe	313.549.751,96
Tocantins	300.516.876,67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Publicação da Mensagem Presidencial nº 309, de 2020, em 29 de maio de 2020, recebida em 29/5/2020, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 864, de 2020, que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorize a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados por autoridade sanitária estrangeira e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países; e dá outras providências". (Veto nº 18, de 2020).

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 27 de junho de 2020.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 18, DE 2020

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 864, de 2020, que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorize a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados por autoridade sanitária estrangeira e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países; e dá outras providências".

Mensagem nº 309 de 2020, na origem
DOU de 29/05/2020

Recebido o veto no Senado Federal: 29/05/2020
Sobrestando a pauta a partir de: 28/06/2020

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 04/06/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVO VETADO

- § 7ºA do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pelo art. 1º do projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 309

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 864, de 2020, que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorize a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados por autoridade sanitária estrangeira e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países; e dá outras providências".

Ouvidos, a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Saúde manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 7º-A, do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado pelo art. 1º do projeto de lei

"§ 7º-A. A autorização de que trata o inciso VIII do **caput** deste artigo deverá ser concedida pela Anvisa em até 72 (setenta e duas) horas após a submissão do pedido à Agência, dispensada a autorização de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta para os produtos que especifica, sendo concedida automaticamente caso esgotado o prazo sem manifestação."

Razões do veto

"A propositura legislativa viola a competência privativa do Presidente da República estabelecida no inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição da República de 1988 ao criar obrigação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) fixando o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para conceder determinada autorização e dispensar a autorização de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta para tal medida.(v.g. ADI 3.061, Rel. Carlos Ayres Britto, DJ de 9-6-2006)."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 28 de maio de 2020.

Jair Bolsonaro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei nº 864 de 2020*

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorize a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados por autoridade sanitária estrangeira e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países; e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

VIII – autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus, desde que:

a) registrados por pelo menos 1 (uma) das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países:

1. Food and Drug Administration (FDA);
2. European Medicines Agency (EMA);
3. Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA);
4. National Medical Products Administration (NMPA);

b) (revogada).

.....

§ 5º .....

.....

II – (revogado).

.....

§ 7º .....

I – pelo Ministério da Saúde, exceto a constante do inciso VIII do **caput** deste artigo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V e VI do **caput** deste artigo;

.....

IV – pela Anvisa, na hipótese do inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 7º-A. A autorização de que trata o inciso VIII do **caput** deste artigo deverá ser concedida pela Anvisa em até 72 (setenta e duas) horas após a submissão do pedido à Agência, dispensada a autorização de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta para os produtos que especifica, sendo concedida automaticamente caso esgotado o prazo sem manifestação.

§ 7º-B. O médico que prescrever ou ministrar medicamento cuja importação ou distribuição tenha sido autorizada na forma do inciso VIII do **caput** deste artigo deverá informar ao paciente ou ao seu representante legal que o produto ainda não tem registro na Anvisa e foi liberado por ter sido registrado por autoridade sanitária estrangeira.

....." (NR)

Art. 2º Revogam-se:

I – a alínea "b" do inciso VIII do **caput** do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II – o inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Dispositivo vetado em destaque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Publicação da Mensagem Presidencial nº 320, de 2020, em 3 de junho de 2020, recebida em 3/6/2020, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2020 (oriundo da Medida Provisória nº 909/2019), que "Extingue o fundo formado pelas reservas monetárias de que trata o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; dispõe sobre a destinação dos recursos oriundos do fundo; revoga o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; e dá outras providências". (Veto nº 19, de 2020).

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 2 de julho de 2020.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 19, DE 2020

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2020 (oriundo da MPV nº 909/2019), que "Extingue o fundo formado pelas reservas monetárias de que trata o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; dispõe sobre a destinação dos recursos oriundos do fundo; revoga o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; e dá outras providências".

Mensagem nº 320 de 2020, na origem
DOU de 03/06/2020

Recebido o veto no Senado Federal: 03/06/2020
Sobrestando a pauta a partir de: 03/07/2020

DOCUMENTOS:
- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 04/06/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVOS VETADOS

- inciso I do "caput" do art. 2º
- § 2º do art. 2º
- § 3º do art. 2º
- § 4º do art. 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 320

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2020 (MP nº 909/19), que "Extingue o fundo formado pelas reservas monetárias de que trata o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; dispõe sobre a destinação dos recursos oriundos do fundo; revoga o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; e dá outras providências".

Ouvidos, o Ministério da Economia e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Inciso I e §§ 2º, 3º e 4º do art. 2º

"I – os recursos aplicados em operações com compromisso de revenda e as demais disponibilidades, após a liquidação pelo Banco Central do Brasil de obrigações do fundo porventura existentes, serão transferidos para a conta única da União e destinados integralmente, no exercício financeiro de 2020, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a aquisição de materiais de prevenção à propagação da Covid-19;"

"§ 2º Os recursos de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para os Estados e o Distrito Federal e de 50% (cinquenta por cento) para os Municípios, de acordo com regras a serem estipuladas pelo Poder Executivo, que deverá considerar, ainda que não exclusivamente, o número de casos observados de Covid-19 em cada ente da Federação.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão receber os recursos para aquisição de materiais de que trata o inciso I do **caput** deste artigo se observarem protocolo de atendimento e demais regras estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Todas as contratações ou aquisições realizadas com os recursos de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na internet, que contenha, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

Razões dos vetos

"A propositura legislativa, ao alterar a destinação final dos recursos oriundos da extinção do Fundo de Reserva Monetária originalmente prevista pela Medida Provisória, por intermédio de emenda parlamentar, inova e veicula matéria diversa do ato original, em violação aos princípios da reserva legal e do poder geral de emenda, nos termos do art. 63,§ 1º, c/c art. 61, § 1º,II, 'e', da Constituição da República (v. g. ADI 3.114, Rel. Min. Ayres Britto, j. 24/8/2005, P, DJ de 7-4-2006; e ADI 2.583, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 1º/8/2011, P, DJE de 26/8/2011). Ademais, o projeto cria despesa obrigatória ao Poder Público, ausente ainda o demonstrativo do respectivo impacto orçamentário e financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes, violando assim, as regras do art. 113 do ADCT."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 2 de junho de 2020.

Jair Bolsonaro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei de Conversão nº 10 de 2020*
(oriundo da Medida Provisória nº 909/2019)

Extingue o fundo formado pelas reservas monetárias de que trata o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; dispõe sobre a destinação dos recursos oriundos do fundo; revoga o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica extinto o fundo formado pelas reservas monetárias de que trata o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966.

Art. 2º A destinação e o tratamento a serem conferidos aos bens e aos direitos vinculados ao fundo formado pelas reservas monetárias referido no art. 1º desta Lei observarão o seguinte:

I – os recursos aplicados em operações com compromisso de revenda e as demais disponibilidades, após a liquidação pelo Banco Central do Brasil de obrigações do fundo porventura existentes, serão transferidos para a conta única da União e destinados integralmente, no exercício financeiro de 2020, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a aquisição de materiais de prevenção à propagação da Covid-19;

II – os títulos públicos que compõem as reservas monetárias serão cancelados pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia;

III – a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais, procederá à extinção dos valores relativos aos saldos residuais de contratos habitacionais sob a titularidade do fundo formado pelas reservas monetárias e solicitará aos órgãos competentes a adoção de medidas para dar baixa contábil dos valores correspondentes do passivo do Fundo de Compensação de Variações Salariais.

§ 1º O Banco Central do Brasil disponibilizará à Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia a documentação necessária à execução das ações previstas nesta Lei e manterá sob a sua responsabilidade o restante do acervo documental referente ao fundo formado pelas reservas monetárias.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para os Estados e o Distrito Federal e de 50% (cinquenta por cento) para os Municípios, de acordo com regras a serem estipuladas pelo Poder Executivo, que deverá considerar, ainda que não exclusivamente, o número de casos observados de Covid-19 em cada ente da Federação.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão receber os recursos para aquisição de materiais de que trata o inciso I do **caput** deste artigo se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

observarem protocolo de atendimento e demais regras estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

§ 4º Todas as contratações ou aquisições realizadas com os recursos de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na internet, que contenha, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 3º A União sucederá o Banco Central do Brasil nos direitos, nas obrigações e nas ações judiciais em que ele, como gestor do fundo formado pelas reservas monetárias referido no art. 1º desta Lei, seja autor, réu, assistente, opoente ou terceiro interessado.

Art. 4º Os órgãos competentes, em suas áreas de atuação, editarão os atos necessários à operacionalização da transferência de ativos e de garantias e à sucessão de direitos, de obrigações e de ações judiciais de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica revogado o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Dispositivos vetados em destaque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEI PROMULGADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

LEI Nº 14.009, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Altera o art. 125 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a acessibilidade para pessoas com deficiência nas salas de cinema.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 917, de 2019, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 125. .....

.....

II – § 6º do art. 44, 60 (sessenta) meses;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 3 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

tksa/mpv19-917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 45, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 937, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 98.200.000.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 46, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**)", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 47, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 939, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R$ 16.000.000.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 48, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 9.444.373.172,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 49, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 941, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R$ 2.113.789.466,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 50, DE 2020

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 942, de 2 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R$ 639.034.512,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 51, DE 2020

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 912, de 19 de dezembro de 2019**, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R$ 31.793.585,00, para o fim que especifica", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 27 de maio de 2020.

Congresso Nacional, em 28 de maio de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 55, DE 2020

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019**, que "Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 1º de junho de 2020.

Congresso Nacional, em 2 de junho de 2020.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (MDB-PR)
RELATOR: Deputado Edilázio Júnior (PSD-MA)

Designação: 14/08/2019
Instalação: 28/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Gomes - MDB/TO (14)	1. Marcio Bittar - MDB/AC (14)
Confúcio Moura - MDB/RO (14)	2. Eduardo Braga - MDB/AM (14)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (2)	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (17)	1. Tasso Jereissati - PSDB/CE
Rose de Freitas - PODEMOS/ES (3,18,22)	2. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (19,22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Fabiano Contarato - REDE/ES (4)	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (5)
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (15)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (15)
PSD	
Sérgio Petecão - AC (6)	1. Otto Alencar - BA (27)
Lucas Barreto - AP (27,34,35)	2. Angelo Coronel - BA (27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA (7)	1. Telmário Mota - PROS/RR (7)
Paulo Rocha - PT/PA (7)	2. Zenaide Maia - PROS/RN (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Zequinha Marinho - PSC/PA (8)	1. Chico Rodrigues - DEM/RR (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Pablo - PSL/AM (18,25)	1. Delegado Waldir - PSL/GO (18)
Átila Lins - PP/AM (18)	2. Claudio Cajado - PP/BA (18)
Edilázio Júnior - PSD/MA (16)	3. Sidney Leite - PSD/AM (32)
Sergio Souza - MDB/PR (9)	4. VAGO
Zé Vitor - PL/MG (10,30)	5. Raimundo Costa - PL/BA (10,30)
Aroldo Martins - REPUBLICANOS/PR (11)	6. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS (11)
Luiz Carlos - PSDB/AP (21)	7. Alan Rick - DEM/AC (29)
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Leônidas Cristino - PDT/CE (18,23,28)	1. Acácio Favacho - PROS/AP (18)
Roberto de Lucena - PODEMOS/SP (12)	2. Léo Moraes - PODEMOS/RO (26)
PT	
Leonardo Monteiro - MG (13,33)	1. Nilto Tatto - SP (13)
PSB	
Camilo Capiberibe - AP (18,20)	1. Lídice da Mata - BA (18,20)
PSOL (1)	
Talíria Petrone - RJ (18,24)	1. Edmilson Rodrigues - PA (18,31)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
2. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP),em 14.8.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do PP.
3. Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 54/2019 da Liderança do PODEMOS.
4. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
5. Designado, como membro suplente, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
6. Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 17/2019 da Liderança do PSD.
7. Designados, como membros titulares, os Senadores Jaques Wagner (PT) e Paulo Rocha (PT); e, como suplentes, o Senador Telmário Mota (PROS) e a Senadora Zenaide Maia (PROS), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 53/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
8. Designado, como membro titular, o Senador Zequinha Marinho (PSC); e como suplente, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Sérgio Souza (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 184/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Raimundo Costa (PL); e, como suplente, o Deputado Zé Vitor (PL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 212/2019 da Liderança do PL.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Aroldo Martins (PRB); e, como suplente, o Deputado Carlos Gomes (PRB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 125/2019 da Liderança do PRB.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto de Lucena (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 132/2019 da Liderança do PODEMOS.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT); e, como suplente, o Deputado Nilto Tatto (PT), em 14.8.2019. conforme Ofício nº 294/2019 da Liderança do PT.
14. Designados, como membros titulares, os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Confúcio Moura (MDB); e, como suplentes, os Senadores Márcio Bittar (MDB) e Eduardo Braga (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 173/2019 da Liderança do MDB.
15. Designado, como membro titular, o Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA); e, como suplente, a Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Edilázio Júnior (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 314/2019 da Liderança do PSD.
17. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), em 14.8.2019, conforme Ofício n° 94/2019 da Liderança do PSDB.
18. Parlamentares designados com base no art. 9º, § 1º, do Regimento Comum do Congresso Nacional e art. 4º, § 2º, da Resolução nº 4/2008-CN: Senador Tasso Jereissati (PSDB) e Deputados Luciano Bivar (PSL), Delegado Waldir (PSL), Atila Lins (PP), Claudio Cajado (PP), Damião Feliciano (PDT), Wolney Queiroz (PDT), Gonzaga Patriota (PSB), Atila Lira (PSB), Ivan Valente (PSOL) e Luiza Erundina (PSOL).
19. Designada, como membro suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em vaga existente, em 15.8.2019, conforme Ofício nº 84/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 79)
20. Designado, como membro titular, o Deputado Camilo Capiberibe (PSB), em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota (PSB); e, como suplente, é designada a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Atila Lira (PSB), em 16.8.2019, conforme Ofício nº 203/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 80)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

21. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 465/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 29/08/2019, p. 320)
22. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em substituição ao Senador Styvenson Valentim (PODE), que passa à condição de suplente, em 27.8.2019, conforme Ofício nº 98/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 29/08/2019, p. 316)
23. Designado, como membro titular, o Deputado Leônidas Cristino (PDT), em substituição ao Deputado Damião Feliciano (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 309/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 29/08/2019, p. 318)
24. Designada, como membro titular, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em substituição ao Deputado Ivan Valente (PSOL), em 28.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do PSOL. (DCN de 29/08/2019, p. 317)
25. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Pablo (PSL), em substituição ao Deputado Luciano Bivar (PSL), em 28.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 29/08/2019, p. 319)
26. Designado, como membro suplente, o Deputado Léo Moraes (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 05/09/2019, p. 97)
27. Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto (PSD), em vaga existente; e, como suplentes, são designados os Senadores Otto Alencar (PSD) e Angelo Coronel (PSD), em vagas existentes, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 130/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 05/09/2019, p. 96)
28. Designado, como membro suplente, o Deputado Acácio Favacho (PROS), em substituição ao Deputado Wolney Queiroz (PDT), em vaga cedida, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 312/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 05/09/2019, p. 98)
29. Designado, como membro suplente, o Deputado Alan Rick(DEM), em vaga existente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 762/2019 da Liderança do DEM.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor (PL), em substituição ao Deputado Raimundo Costa (PL), que passa à condição de suplente, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 229/2019 da Liderança do PL. (DCN de 12/09/2019, p. 225)
31. Designado, como membro suplente, o Deputado Edmilson Rodrigues (PSOL), em substituição à Deputada Luiza Erundina (PSOL), em 02.10.2019, conforme Memo nº 192/2019 da Liderança do PSOL. (DCN de 03/10/2019, p. 229)
32. Designado, como membro suplente, o Deputado Sidney Leite (PSD), em vaga existente, em 8.10.2019, conforme Ofício nº 444/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 10/10/2019, p. 823)
33. Designado, como membro titular, o Deputado José Airton (PT), em substituição ao Deputado Leonardo Monteiro (PT), em 3.12.2019, conforme Ofício nº 677/2019 da Liderança do PT. (DCN de 05/12/2019, p. 161)
34. Designado, como membro titular, o Senador Paulo Albuquerque (PSD), em substituição ao Senador Lucas Barreto (PSD), em 05.02.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do PSD/SF. (DCN de 06/02/2020, p. 38)
35. Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Paulo Albuquerque (PSD), em 20.04.2020, conforme Ofício nº 45/2020 da Liderança do PSD/SF.

Secretário: CAROLINA FREITAS MENDONÇA MARIANO
Telefone(s): (61) 3303-3229
E-mail: cocm@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**Líder da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	**Líder da Minoria** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Claudio Cajado (PP/BA) (6)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) (1)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) (4)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Jaques Wagner (PT/BA) (5)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Edio Lopes (PL/RR) (2)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) (3)

Notas:

1. Designada a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) para a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Maioria do Senado Federal, em 3.4.2019, conforme Ofício n° 141/2019 da Liderança da Maioria do Senado Federal. (DCN de 04/04/2019, p. 276)
2. Deputado Edio Lopes (PP) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 16.4.2019, conforme Ofício nº 6/2019 da CREDN-CD. (DCN de 18/04/2019, p. 117)
3. Senador Marcos do Val (Cidadania) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 22.4.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da CRE-SF. (DCN de 25/04/2019, p. 117)
4. Designado o Deputado Carlos Zarattini (PT) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2019, conforme Ofício n° 20/2019 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. (DCN de 16/05/2019, p. 8)
5. Designado o Senador Jaques Wagner (PT) para a vaga destinada à Minoria do Senado Federal, em 11.6.2019, conforme Memorando nº 14/2019 da Liderança da Minoria do Senado Federal. (DCN de 13/06/2019, p. 234)
6. Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 13.8.2019, conforme Ofício n° 5/2019 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados. (DCN de 15/08/2019, p. 153)

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (5)	1. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (4)	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (1) (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - REDE/PR (6)	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Waldir - PSL/GO (3)	1. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG (3)
Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ (3)	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (3)
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (3)	1. Damião Feliciano - PDT/PB (3)
PT	
Reginaldo Lopes - MG (3,9)	1. VAGO (3)
PSB (2)	
VAGO (3,8)	1. Pastor Eurico - PATRIOTA/PE (3,7)

Notas:

*. PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO (para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2/2014-CN): Presidente: Senador Davi Alcolumbre (Presidente da Mesa do Congresso Nacional); Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira (Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional).

**. Composição da Câmara dos Deputados informada pelo Ofício nº 405/2019/SGM/P. Observações: 1) Deputada Rosangela Gomes (PRB) indicada para vaga de titular, cedida pelo PP; 2) Deputado Márcio Marinho (PRB) indicado para vaga de titular, cedida pelo PDT.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (Bloco Senado Independente-SF).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSB-CD).
3. Designados, por meio do Ofício nº 405/2019/SGM/P, os seguintes Deputados: 1. Bloco PSL,PP,PR,PSD,MDB,PRB,PSDB,DEM,PTB,PSD,PMN: T itulares: Delegado Waldir (PSL) e Rosangela Gomes (PRB); Suplentes: Delegado Marcelo Freitas (PSL) e Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP); 2. Bloco PDT,SD,PODE,PROS,PCdoB,AVANTE,PV,DC: Titular: Deputado Márcio Marinho (PRB); Suplente: Deputado Damião Feliciano (PDT); 3. PT: Titular: (vago); Suplente: (vago); 4. PSB: Titular: Deputado Rodrigo Coelho (PSB); Suplente: (vago). (DCN de 06/06/2019, p. 206)
4. Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB), conforme Ofício nº 77/2019, da Liderança do PSDB. (DCN de 06/06/2019, p. 204)
5. Designado, como titular, o Senador Dário Berger (MDB), conforme Ofício nº 160/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 06/06/2019, p. 203)
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Arns (REDE), conforme Memorando nº 91/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 06/06/2019, p. 205)
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Eurico (Patriota), em vaga cedida, em 8.8.2019, conforme Ofício nº 201/2019 da Liderança do PSB (DCN de 15/08/2019, p. 152)
8. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB), em 23.9.2019 conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19). (DCN de 26/09/2019, p. 358)
9. Designado, como titular, o Deputado Reginaldo Lopes (PT), conforme Ofício nº 84/2020 da Liderança do PT.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (18)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)
RELATOR: VAGO

Designação: 07/08/2019
Instalação: 14/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Simone Tebet - MDB/MS (2)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Daniella Ribeiro - PP/PB (3)	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP (16)	1. Juíza Selma - PODEMOS/ES (19)
Rose de Freitas - PODEMOS/ES (4)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Leila Barros - PSB/DF (5)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (5)
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (5)	2. VAGO
PSD	
Nelsinho Trad - MS (6)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Zenaide Maia - PROS/RN (7)	1. Paulo Paim - PT/RS (7)
VAGO (7)	2. Jean Paul Prates - PT/RN (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Maria do Carmo Alves - DEM/SE (8)	1. Chico Rodrigues - DEM/RR (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
VAGO	1. VAGO
Margarete Coelho - PP/PI (15)	2. Angela Amin - PP/SC (15)
Flordelis - PSD/RJ (9)	3. VAGO
Elcione Barbalho - MDB/PA (10)	4. VAGO
Policial Katia Sastre - PL/SP (11)	5. Flávia Arruda - PL/DF (11)
Aline Gurgel - REPUBLICANOS/AP (12)	6. Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP (12)
VAGO	7. VAGO
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Flávia Morais - PDT/GO (17)	1. VAGO
Léo Moraes - PODEMOS/RO (13)	2. VAGO
PT	
Luizianne Lins - CE (14)	1. VAGO
PSB	
Vilson da Fetaemg - MG (21)	1. VAGO (21,22)
PSOL (1)	
Áurea Carolina (20)	1. Talíria Petrone - RJ (20)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
2. Designada, como membro titular, a Senadora Simone Tebet (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do MDB.
3. Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 48/2019 da Liderança do PP.
4. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PODEMOS.
5. Designadas, como membros titulares, as Senadora Leila Barros (PSB) e Eliziane Gama (CIDADANIA); e, como suplente, é designado o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 7.8.2019, conforme Memorando nº 92/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
6. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Senadora Zenaide Maia (PROS; e, como suplentes, são designados os Senadores Paulo Paim (PT) e Jean Paul Prates (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 52/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. [Obs.: A indicação da Senadora Renilde Bulhões (PROS) constou no ofício da liderança, porém a indicada não estava no exercício do mandato parlamentar na data da designação - 07/08/2019).
8. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo (DEM); e, como suplente, é designado o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flordelis (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 185/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PT.
11. Designada, como membro titular, a Deputada Policial Katia Sastre (PL); e, como suplente, a Deputada Flávia Arruda (PL), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 211/2019 da Liderança do PL.
12. Designada, como membro titular, a Deputada Aline Gurgel (PRB); e, como suplente, a Deputada Maria Rosas (PRB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 122/2019 da Liderança do PL.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Léo Moraes (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 131/2019 da Liderança do PODEMOS.
14. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 295/2019 da Liderança do PT.
15. Designada, como membro titular, a Deputada Margarete Coelho (PP); e, como suplente, a Deputada Angela Amin (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 121/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
16. Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 8.8.2019, conforme Ofício nº 93/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 15/08/2019, p. 148)
17. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais (PDT), em 13.8.2019, conforme Ofício nº 296/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 15/08/2019, p. 150)
18. Instalação e eleição da Presidência em 14/08/2019.
19. Designada, como membro suplente, a Senadora Juíza Selma (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 14.8.2019, conforme Ofício nº 73/2019, da Liderança do PSL. (DCN de 15/08/2019, p. 149)
20. Designada, como membro titular, a Deputada Áurea Carolina (PSOL); e, como suplente, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSOL. (DCN de 15/08/2019, p. 151)
21. Designados, como membro titular, o Deputado Vilson da Fetaemg (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em vagas existentes, em 16.8.2019, conforme Ofício nº 204/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 81)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

22. Dispensada a participação da Deputada Rosana Valle (PSB), em 23/9/2019, conforme Ofício nº 273/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30/8/19). (DCN de 26/09/2019, p. 389)

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Finalidade: A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem por finalidade ser o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
1º VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC)
2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (1)
Marcio Bittar - MDB/AC (1)	2. VAGO
Humberto Costa - PT/PE (2)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (13)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (3)	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS (4)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (5)	1. Flávio Arns - REDE/PR (6)
Marcos do Val - PODEMOS/ES (5)	2. Leila Barros - PSB/DF (14)
PSD	
Nelsinho Trad - MS (7,27)	1. Angelo Coronel - BA (7,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Telmário Mota - PROS/RR (8)	1. Jaques Wagner - PT/BA (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG (9)	1. Jayme Campos - DEM/MT (9)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PL, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS (10)	
Heitor Freire - PSL/CE (17,30)	1. Carlos Jordy - PSL/RJ (16,22,24)
Delegado Waldir - PSL/GO (16,21)	2. VAGO (15)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Afonso Hamm - PP/RS	3. Fausto Pinato - PP/SP
Átila Lira - PP/PI (25,31)	4. Ricardo Barros - PP/PR
Dr. Jaziel - PL/CE	5. José Rocha - PL/BA (11)
Edio Lopes - PL/RR (11)	6. Giovani Cherini - PL/RS
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	7. Cezinha de Madureira - PSD/SP
Vermelho - PSD/PR	8. Hugo Leal - PSD/RJ
Moses Rodrigues - MDB/CE	9. Celso Maldaner - MDB/SC
Vinicius Farah - MDB/RJ	10. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP	11. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS
Lucas Redecker - PSDB/RS	12. Beto Pereira - PSDB/MS
Alexandre Leite - DEM/SP	13. Pedro Lupion - DEM/PR
Paes Landim - PTB/PI (29)	14. Santini - PTB/RS
VAGO (19,28)	15. Bruna Furlan - PSDB/SP
AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE (10)	
Paulo Ramos - PDT/RJ	1. Afonso Motta - PDT/RS
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ	2. Tiago Dimas - SOLIDARIEDADE/TO
Bacelar - PODEMOS/BA	3. Roberto de Lucena - PODEMOS/SP
Perpétua Almeida - PCdoB/AC	4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ
Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA
PSB, PSOL, PT, REDE (10)	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Maria do Rosário - PT/RS
Odair Cunha - PT/MG	2. Paulão - PT/AL
Heitor Schuch - PSB/RS (18)	3. VAGO (18)
Fernanda Melchionna - PSOL/RS	4. Glauber Braga - PSOL/RJ
Zeca Dirceu - PT/PR	5. VAGO
NOVO (10)	
Marcel Van Hattem - RS	1. Gilson Marques - SC (12,20,26)
PTC (10)	
Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ	1. Eros Biondini - PROS/MG (23)

Notas:

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

**. A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de titular cedida pelo PTC.

1. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 11/04/2019, p. 50; DCN de 23/05/2019, p. 101)

2. Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP. (DCN de 11/04/2019, p. 51; DCN de 23/05/2019, p. 102)

3. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 11/04/2019, p. 52; DCN de 23/05/2019, p. 103)

4. Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 53; DCN de 23/05/2019, p. 104)

5. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 54; DCN de 23/05/2019, p. 105)

6. Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 55; DCN de 23/05/2019, p. 106)

7. Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 11/04/2019, p. 56; DCN de 23/05/2019, p. 107)

8. Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 11/04/2019, p. 57; DCN de 23/05/2019, p. 108)

9. Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. (DCN de 11/04/2019, p. 58; DCN de 23/05/2019, p. 109)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P. (DCN de 23/05/2019, p. 1303)
11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR. (DCN de 23/05/2019, p. 99)
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019,conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO. (DCN de 23/05/2019, p. 100)
13. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP. (DCN de 06/06/2019, p. 208)
14. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 13/06/2019, p. 238)
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson (PSL), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL), que deixa de compor a Representação. (DCN de 15/08/2019, p. 155)
17. Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Armando (PSL), em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 329/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 12/09/2019, p. 226)
18. Designado, como titular, o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Átila Lira(PSB/PI), conforme Ofício nº 240/2019 da Liderança do PSB). (DCN de 26/09/2019, p. 395)
19. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC), em substituição ao Deputado Eros Biondini (PROS), em 26.9.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do PSC. (DCN de 26/09/2019, p. 394)
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em substituição ao Deputado Gilson Marques (NOVO), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 105/2019 da Liderança do NOVO. (DCN de 03/10/2019, p. 232)
21. Designado como titular o Deputado Delegado Waldir (PSL/GO), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL.
22. Designado como suplente o Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL.
23. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Eros Biondini (PROS/MG), conforme Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 10 de outubro de 2019. (DCN de 17/10/2019, p. 14)
24. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL), em 31.10.2019, conforme Ofício nº 459/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 07/11/2019, p. 67)
25. Solicitado o desligamento da Deputada Jaqueline Cassol (PP) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 20.11.2019, conforme Ofício nº 394/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PP. (DCN de 21/11/2019, p. 206)
26. Designado, como membro suplente, o deputado Gilson Marques (NOVO), em substituição ao Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em 21.11.2019, conforme Ofício nº 129/2019 da Liderança do Novo. (DCN de 28/11/2019, p. 353)
27. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD), que passa à condição de suplente, em 10.12.2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 12/12/2019, p. 563)
28. Solicitado o desligamento do Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 18.12.2019, conforme Ofício nº 137/2019 da Liderança do PSC.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim (PTB), em substituição ao Deputado Maurício Dziedricki(PTB), em 10.03.2020, conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do PTB.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Heitor Freire(PSL), em substituição ao Deputado Coronel Armando(PSL), em 12.03.2020, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PSL.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Atila Lira(PP), em 03.04.2020, conforme Ofício nº 60/2019 da Liderança do PP.

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefone(s): 3216-6871
E-mail: cpcms.decom@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Notas:

*. A composição da Comissão designada em 7/3/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Bruna Furlan (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
RELATOR: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)

Designação: 27/11/2019
Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz Pastore (18)	1. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (18)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (18)	2. Jader Barbalho - MDB/PA (18)
Daniella Ribeiro - PP/PB (2)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - REDE/PR (3)	1. VAGO
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (3)	2. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP (4)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF (4)
VAGO (5,13)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS (14)	1. Paulo Rocha - PT/PA (14)
Telmário Mota - PROS/RR (14)	2. Zenaide Maia - PROS/RN (14)
PSD	
Nelsinho Trad - MS (6)	1. Lucas Barreto - AP (6,20,22)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO	1. VAGO
PODEMOS	
VAGO	1. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
VAGO	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP (7)	2. Gutemberg Reis - MDB/RJ (17)
PT	
Carlos Zarattini - SP (8)	1. Maria do Rosário - RS (8)
PSL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança - SP (19)	1. VAGO
PSD	
Stefano Aguiar - MG (9)	1. VAGO
PL	
Marcio Alvino - SP (10)	1. VAGO
PSB	
VAGO	1. VAGO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR (21)	1. VAGO
PSDB	
Bruna Furlan - SP (11)	1. Eduardo Barbosa - MG (11)
DEM	
Luis Miranda - DF (15)	1. VAGO
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (12)	1. Silvia Cristina - RO (12)
PODEMOS (1)	
Orlando Silva - PCdoB/SP (16)	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PODEMOS-CD).
2. Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do PP.
3. Designados, como membros titulares, o Senador Flávio Arns (Rede) e a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 134/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar do Bloco Senado Independente.
4. Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB); e, como suplente, o Senador Izalci Lucas (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 115/2019 da Liderança do PSDB.
5. Designado, como membro titular, o Senador Antonio Anastasia (PSDB), em vaga cedida pelo PSL ao PSDB, em 27.11.2019, conforme Ofício nº 116/2019 da Liderança do PSDB (com anuência do PSL).
6. Designados, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD); e, como suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do PSD.
7. Designado, como membro titular, o Deputado Baleia Rossi (MDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 356/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
8. Designados, como membro titular, o Deputado Carlos Zarattini (PT); e, como suplente, a Deputada Maria do Rosário (PT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 596/2019 da Liderança do PT.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Stefano Aguiar (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 473/2019 da Liderança do PSD.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Marcio Alvino (PL), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 367/2019 da Liderança do PL.
11. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB); e, como suplente, é designado o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 582/2019 da Liderança do PSDB.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT); e, como suplente, é designada a Deputada Sílvia Cristina (PDT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 346/2019 da Liderança do PDT.
13. 03/03/2020: Desligado da titularidade o Senador Antonio Anastasia. (Of. 24/2020 da Liderança do PSDB)
14. Designados, como membros titulares, os Senadores Paulo Paim (PT) e Telmário Mota (PROS); e, como suplentes, os Senadores Paulo Rocha (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 111/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

15. Designado, como membro titular, o Deputado Luís Miranda (DEM), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 822/2019 da Liderança do Democratas.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva (PCdoB), em vaga cedida ao PCdoB, em 28.11.2019, conforme Ofício nº 279/2019 da Liderança do Podemos (DCN de 05/12/2019, p. 155)
17. Designado como suplente o Deputado Gutemberg Reis, em 28.11.2019, conforme Ofício n° 226/2019 da Liderança do PP. (DCN de 05/12/2019, p. 153)
18. Designados, como membros titulares, os Senadores Luiz Pastore (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos); e, como suplente, os Senadores Jarbas Vasconcelos (MDB) e Jader Barbalho (MDB), em 3.12.2019, conforme Ofício nº 246/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 05/12/2019, p. 154)
19. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 499/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 12/12/2019, p. 562)
20. Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Albuquerque (PSD), em substituição ao Senador Lucas Barreto (PSD), em 05.02.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do PSD. (DCN de 06/02/2020, p. 38)
21. Designado, como membro titular, o Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS), em 11.03.2020, conforme Ofício nº 33/2020 da Liderança do REPUBLICANOS.
22. Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Paulo Albuquerque (PSD), em 20.04.2019, conforme Ofício nº 45/2020 da Liderança do PSD.

Secretário: Marcos Machado Melo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMPV 894/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 894, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 894, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Diego Garcia (PODEMOS-PR)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Izalci Lucas (PSDB-DF)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 09/09/2019
Instalação: 25/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO (19)	1. Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (19)
Marcelo Castro - MDB/PI (19)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (19)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Mailza Gomes - PP/AC (10)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (3,15)	1. Mara Gabrilli - PSDB/SP (3,15)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Flávio Bolsonaro - REPUBLICANOS/RJ (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (8)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Paulo Albuquerque - MS (7,28)
Nelsinho Trad - MS (7)	2. Carlos Viana - MG (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS (25)	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Styvenson Valentim - RN (20)	1. Eduardo Girão - CE (20,24)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Eduardo da Fonte - PP/PE (23)	1. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (26)
Daniela do Waguinho - MDB/RJ (27)	2. VAGO
PT	
Jorge Solla - BA (21)	1. Marília Arraes - PE (21)
PSL	
Dra. Soraya Manato - ES (2,22)	1. Joice Hasselmann - SP (2)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Dr. Jaziel - CE (5)	1. Bosco Costa - SE (5)
PSB	
Luciano Ducci - PR (11)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Ossesio Silva - PE (18)	1. João Roma - BA
PSDB	
Tereza Nelma - AL (16)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Dr. Zacharias Calil - GO (4)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Chico D'Angelo - RJ (6)	1. Sergio Vidigal - ES (12)
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (9)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (17)
PSOL (1)	
Sâmia Bomfim - SP (13)	1. Fernanda Melchionna - RS

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. Designadas, em 9/9/2019, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
3. Designada como titular a Senadora Mara Gabrilli, em substituição ao Senador Roberto Rocha; e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas, em 10/9/2019, conforme Ofício n° 103/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 12/09/2019, p. 208)
4. Designado como titular o deputado Dr. Zacharias Calil em substituição ao deputado Elmar Nascimento, em 10/09/2019, conforme o ofício 768/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 12/09/2019, p. 214)
5. Designados o Deputado Dr. Jaziel, como titular, em substituição ao Deputado Wellington Roberto; e o Deputado Bosco Costa, como suplente, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos, em 10/9/2019, conforme Ofício n° 322/2019 da Liderança do PL. (DCN de 12/09/2019, p. 213)
6. 10/09/2019: Designado como titular o Deputado Chico D'Angelo, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 317/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 12/09/2019, p. 212)
7. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Angelo Coronel; designado como suplente o Senador Carlos Viana. (Of. 137/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 12/09/2019, p. 210)
8. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 123/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 12/09/2019, p. 209)
9. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 201/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 12/09/2019, p. 211)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Designada, em 11/09/2019, conforme Ofício n° 61/2019 da Liderança do PP: Senadora Mailza Gomes (PP), como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(PP. (DCN de 12/09/2019, p. 207)
11. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Luciano Ducci, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 239/2019 - Liderança do PSB) (DCN de 19/09/2019, p. 9)
12. 11/09/2019: Designado como suplente o Deputado Sérgio Vidigal, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 320/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 19/09/2019, p. 10)
13. Em 12/09/2019, conforme Of. 180 da Liderança do PSOL, a Deputada Sâmia Bomfim (PSOL) assume a vaga titular em substituição ao Deputado Ivan Valente (PSOL). (DCN de 19/09/2019, p. 11)
14. Em 12/09/2019, conforme Of. 83 da Liderança do PSL, o Senador Flávio Bolsonaro assume como suplente. (DCN de 19/09/2019, p. 12)
15. 17/09/2019 : Designado como titular o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em substituição a Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), que passa integrar a Comissão como suplente (OF 108/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 19/09/2019, p. 13)
16. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Tereza Nelma(PSDB/AL), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP),(Of. 512/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 26/09/2019, p. 373)
17. 19/09/2019: Designado como suplente o Deputado Pastor Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA). (Of. 221/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 26/09/2019, p. 372)
18. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Ossesio Silva (REPUBLICANOS/PE), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS/RR). (Of. 177/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 26/09/2019, p. 371)
19. 20/09/2019: Designados como titulares o Senador Confúcio Moura (MDB/RO), em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM), e o Senador Marcelo Castro (MDB/PI), em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC). Designados como suplentes os Senadores Fernando Bezerra (MDB/PE) e Jarbas Vasconcelos(MDB/PE). (Of. 209/2019 - Liderança do MDB) (DCN de 26/09/2019, p. 374)
20. 23/09/2019: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), em substituição ao Senador Álvaro Dias (PODEMOS/PR); designado como suplente o Senador Elmano Férrer(PODEMOS/PI), em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE). (Of. 105/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 26/09/2019, p. 375)
21. 25/09/2019: Designado como titular o Deputado Jorge Solla (PT/BA), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS). Designado como suplente a Deputada Marília Arraes(PT/PE), em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP). (Of. 550/2019 - Liderança do PT) (DCN de 26/09/2019, p. 376)
22. 27/09/2019: Designada como titular a Deputada Soraya Manato (PSL/ES), em substituição a Deputada Bia Kicis (PSL/DF). (Of. 358/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 03/10/2019, p. 234)
23. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo da Fonte, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 196/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 24)
24. 15/10/2019: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Elmano Férrer. (Of. 115/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 17/10/2019, p. 23)
25. 15/10/2019: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Of. 91/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 17/10/2019, p. 22)
26. 16/10/2019: Designado como suplente o Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr. (Of. 202/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 25)
27. 16/10/2019: Designada como titular a Deputada Daniela do Waguinho, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 355/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 26)
28. 04/02/2020: Designado como suplente o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 14/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 48)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 897/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 897, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 897, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Luis Carlos Heinze (PP-RS)
VICE-PRESIDENTE: Benes Leocádio (REPUBLICANOS-RN)
RELATOR: Pedro Lupion (DEM-PR)
RELATOR REVISOR: Soraya Thronicke (PSL-MS)

Designação: 04/10/2019
Instalação: 16/10/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC (25)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (25)
Luiz do Carmo - MDB/GO (25)	2. Dário Berger - MDB/SC (25)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (2)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (10)	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS (3)	2. Major Olimpio - PSL/SP (3)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (16)
PSD	
Irajá - TO (4)	1. Nelsinho Trad - MS (4)
Sérgio Petecão - AC (4)	2. Otto Alencar - BA (4)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (28)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (28)
Zenaide Maia - PROS/RN (28)	2. Telmário Mota - PROS/RR (28)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (14)	1. Marcos Rogério - DEM/RO (14,30)
PODEMOS	
Lasier Martins - RS (19)	1. Alvaro Dias - PR (19)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Luisa Canziani - PTB/PR (22)	1. Alceu Moreira - MDB/RS (26)
Laercio Oliveira - PP/SE (23)	2. VAGO
PT	
Vander Loubet - MS (27)	1. Bohn Gass - RS (27)
PSL	
Bia Kicis - DF (5,31)	1. Joice Hasselmann - SP (13,31)
PSD	
Darci de Matos - SC (15)	1. Vermelho - PR (20)
PL	
Bosco Costa - SE (6)	1. Zé Vitor - MG (6)
PSB	
Heitor Schuch - RS (12)	1. Denis Bezerra - CE (12)
REPUBLICANOS	
Benes Leocádio - RN (24)	1. Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP (21)
PSDB	
Domingos Sávio - MG (17)	1. Roberto Pessoa - CE (18)
DEM	
Pedro Lupion - PR (7)	1. Jose Mario Schreiner - GO (7)
PDT	
Dagoberto Nogueira - MS (8)	1. Félix Mendonça Júnior - BA (8)
PODEMOS	
José Medeiros - MT (11)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (29)
NOVO (1)	
Vinicius Poit - SP (9)	1. Lucas Gonzalez - MG (9)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. 04/10/2019: Designado o Senador Luis Carlos Heinze; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso. (Of. 69/2019 - Liderança do PP)
3. 03/10/2019: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke; designado como suplente o Senador Major Olímpio. (Of. 97/2019 - Liderança do PSL)
4. 04/10/2019: Designado como titular o Senador Irajá; designado como titular o Senador Sérgio Petecão; designado como suplente o Senador Nelsinho Trad; designado como suplente o Senador Otto Alencar. (Of. 149/2019 - Liderança do PSD)
5. 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Nelson Barbudo. (Of. 375/2019 - Liderança do PSL)
6. 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Bosco Costa; designado como suplente o Deputado Zé Vitor. (Of. 352/2019 - Liderança do PL)
7. 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion; designado como suplente o Deputado José Mário Schreiner. (Ofs. 795 e 797/2019 - Liderança do DEM)
8. 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Dagoberto; designado como suplente o Deputado Félix Mendonça. (Of. 332/2019 - Liderança do PDT)
9. 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Vinicius Poit; designado como suplente o Deputado Lucas Gonzalez. (Of. 113/2019 - Liderança do NOVO)
10. 07/10/2019: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of. 113/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 10/10/2019, p. 814)
11. 08/10/2019: Designado titular o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 246/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 10/10/2019, p. 817)
12. 08/10/2019: Designado como titular o Deputado Heitor Schuch e, como suplente, o Deputado Denis Bezerra, em substituição aos Deputados Tadeu Alencar e Elias Vaz. (Of. 291/2019 - Liderança do PSB) (DCN de 10/10/2019, p. 818)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

13. 08/10/2019: Designada como suplente a Deputada Aline Sleutjes. (Of. 378/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 10/10/2019, p. 819)
14. 08/10/2019: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes e, como suplente, o Senador Chico Rodrigues, em substituição aos Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello. (Of. 69/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda) (DCN de 10/10/2019, p. 812)
15. 08/10/2019: Designado como titular o Deputado Darci de Matos em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 447/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 10/10/2019, p. 820)
16. 09/10/2019: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 129/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 10/10/2019, p. 815)
17. 09/10/2019: Designado como titular o Deputado Domingos Sávio, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 560/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 10/10/2019, p. 821)
18. 09/10/2019: Designado como suplente o Deputado Roberto Pessoa, em substituição ao Deputado Beto Pereira. (Of. 561/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 10/10/2019, p. 822)
19. 09/10/2019: Designado como titular o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 113/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 10/10/2019, p. 813)
20. 09/10/2019: Designado como suplente o Deputado Vermelho, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 451/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 17/10/2019, p. 33)
21. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Arnaldo Jardim, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 195/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 17/10/2019, p. 28)
22. 10/10/2019: Designada como titular a Deputada Luisa Canziani, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 198/2019 - Liderança do Bloco PP, MDB, PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 29)
23. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 199/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 30)
24. 09/10/2019: Designado como titular o Deputado Benes Leocádio, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 191/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 10/10/2019, p. 816)
25. 16/10/2019: Designado como primeiro titular o Senador Márcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como segundo titular o Senador Luiz do Carmo, em substituição ao Senador Márcio Bittar; designado como primeiro suplente o Senador Renan Calheiros; designado como segundo suplente o Senador Dário Berger. (Of. 219/2019 - Liderança do MDB) (DCN de 17/10/2019, p. 32)
26. 16/10/2019: Designado como suplente o Deputado Alceu Moreira. (Of. 201/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 17/10/2019, p. 31)
27. 16/10/2019: Designado como titular o Deputado Vander Loubet (PT/MS), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS). Designado como suplente o Deputado Bohn Gass(PT/RS), em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP). (Of. 595/2019 - Liderança do PT) (DCN de 17/10/2019, p. 34)
28. 17/10/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designada como titular a Senador Zenaide Maia, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como suplente o Senador Telmário Mota, em substituição à Senadora Zenaide Maia. (Of. 99/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 24/10/2019, p. 196)
29. 23/10/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (OF. 254/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 24/10/2019, p. 197)
30. 25/10/2019: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Chico Rodrigues. (Of. 73/2019 - Bloco Vanguarda) (DCN de 31/10/2019, p. 223)
31. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Nelso Barbuda; designada como suplente a Deputada Joice Hasselmann, em substituição à Deputada Aline Sleutjes. (Of. 531/2019 da LIderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

CMMPV 899/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 899, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 899, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Luiz Pastore (-)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Marco Bertaiolli (PSD-SP)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 21/10/2019
Instalação: 11/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz Pastore (9,19)	1. Simone Tebet - MDB/MS (9)
Luiz do Carmo - MDB/GO (9)	2. Marcelo Castro - MDB/PI (9)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (12)	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS (3)	2. Major Olimpio - PSL/SP (3)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Acir Gurgacz - PDT/RO (4)	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA (1)	1. VAGO (1)
Omar Aziz - AM (1)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (13)	1. Zenaide Maia - PROS/RN (13)
Jaques Wagner - PT/BA (13)	2. Rogério Carvalho - PT/SE (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Mário Negromonte Jr. - PP/BA (17)	1. Alceu Moreira - MDB/RS (15)
Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (5)	2. Fred Costa - PATRIOTA/MG (18)
PT	
Carlos Zarattini - SP (14)	1. Afonso Florence - BA (14)
PSL	
Eduardo Bolsonaro - SP	1. Coronel Tadeu - SP (23)
PSD	
Marco Bertaiolli - SP (6)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Luizão Goulart - PR (16)	1. João Campos - GO (16)
PSDB	
Lucas Redecker - RS (21)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Alexandre Leite - SP (8)	1. Hélio Leite - PA (20)
PDT	
Mauro Benevides Filho - CE (7,22)	1. VAGO (7)
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (11)	1. Bacelar - BA
PSC (2)	
Glaustin Fokus - GO (10)	1. Osires Damaso - TO (10)

Notas:

1. 23/10/2019: Designado como titular o Senador Otto Alencar (PSD/BA); O Senador Omar Aziz(PSD/AM) passa a compor a vaga de titular, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO); O Senador Angelo Coronel (PSD/BA)deixa a vaga de suplente. (OF.153/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 24/10/2019, p. 205)
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
3. 23/10/2019: A Senadora Soraya Thronicke assume a vaga de titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passará a assumir a vaga de suplente, deixada pela senadora. (OF. 103/2019 - Liderança do PSL)
4. 23/10/2019: Designado como titular o Senador Acir Gurgacz, em substituição ao Senador Weverton. (OF. 130/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 24/10/2019, p. 204)
5. 23/10/2019: Designado como titular o Deputado Hercílio Coelho Diniz, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (OF. 360/2019 - Liderança do bloco PP,MDB.PTB) (DCN de 24/10/2019, p. 207)
6. 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Marco Bertaiolli, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 470/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 24/10/2019, p. 208)
7. 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 347/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 24/10/2019, p. 206)
8. 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Alexandre Leite, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 811/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 24/10/2019, p. 209)
9. 25/10/2019: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Luiz do Carmo, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designada como suplente o Senador Simone Tebet; designado como suplente o Senador Marcelo Castro. (Of. 223/2019 - Liderança do MDB) (DCN de 31/10/2019, p. 228)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. 30/10/2019: Designado como titular o Deputado Glaustyn Fokus, em substituição ao Deputado André Ferreira; designado como suplente o Deputado Osires Damaso, em substituição ao Deputado Otoni de Paula. (Of. 112/2019 - Liderança do PSC) (DCN de 31/10/2019, p. 227)
11. 30/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 260/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 31/10/2019, p. 229)
12. 05/11/2019: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of. 118/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 07/11/2019, p. 42)
13. 07/11/2019: Designado como titulares os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner, em substituição aos Senadores Humberto Costa e Telmário Mota; Como suplentes, foram designados os Senadores Rogério Carvalho e Zenaide Maia.(Of. 103/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática) (DCN de 14/11/2019, p. 43)
14. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Afonso Florence, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 647/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 168)
15. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Alceu Moreira. (Of. 391/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 21/11/2019, p. 167)
16. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Luizão Goulart, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; designado como suplente o Deputado João Campos, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 231/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 21/11/2019, p. 166)
17. 27/11/2019: Designado como titular o Deputado Mário Negromonte Jr, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 221/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 28/11/2019, p. 319)
18. 02/12/2019: Designado como suplente o Deputado Fred Costa. (Of. 231/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 05/12/2019, p. 162)
19. 10/12/2019: Designado como titular o Senador Luiz Pastore, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. 248/2019 da Liderança do MDB) (DCN de 12/12/2019, p. 567)
20. 11/12/2019: Designado como suplente o Deputado Hélio Leite, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 875/2019 da Liderança do DEM) (DCN de 12/12/2019, p. 568)
21. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Lucas Redecker (PSDB), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB). (Of. 10/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 187)
22. 18/02/2020: Designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior. (Of. 16/2020 da Liderança do PDT) (DCN de 20/02/2020, p. 31)
23. 19/02/2020: Designado como Suplente o Deputado Coronel Tadeu, em substituição ao Deputado Felício Laterça. (Of. 32/2020 da Liderança do PSL). (DCN de 20/02/2020, p. 32)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 901/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 901, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 901, de 2019

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Edio Lopes (PL-RR)
RELATOR REVISOR: Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

Designação: 23/10/2019
Instalação: 21/11/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (7)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (7)
Dário Berger - MDB/SC (7)	2. Jader Barbalho - MDB/PA (7)
Ciro Nogueira - PP/PI (6)	3. Esperidião Amin - PP/SC (6)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (12)	1. VAGO (12)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Paulo Albuquerque (3,24)	1. VAGO
Sérgio Petecão - AC (3)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (13)	1. Zenaide Maia - PROS/RN (13)
Telmário Mota - PROS/RR (13)	2. Jean Paul Prates - PT/RN (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues - DEM/RR (2)	1. VAGO
PODEMOS	
Oriovisto Guimarães - PR (9)	2. Elmano Férrer - PI (9)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Hiran Gonçalves - PP/RR (14)	1. VAGO (11)
Acácio Favacho - PROS/AP (15,20)	2. Gutemberg Reis - MDB/RJ (20)
PT	
Nilto Tatto - SP (16)	1. Carlos Zarattini - SP (16)
PSL	
Nicoletti - RR (18,21)	1. Carlos Jordy - RJ (18,22,23)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Edio Lopes - RR (4)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Camilo Capiberibe - AP (5)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Aline Gurgel - AP (10)
PSDB	
Luiz Carlos - AP (17)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (19)	1. Bacelar - BA
AVANTE (1)	
Leda Sadala - AP (8)	1. Tito - MDB/PE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do regimento comum.
2. 23/10/2019: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues. (Of. 72/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda)
3. 23/10/2019: Designado como titular o Senador Lucas Barreto; designado como titular o Senador Sérgio Petecão. (Of. 155/2019 - Liderança do PSD)
4. 23/10/2019: Designado como titular o Deputado Edio Lopes, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 375/2019 - Liderança do PL) (DCN de 24/10/2019, p. 219)
5. 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Camilo Capiberibe, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 307/2019 - Liderança do PSB) (DCN de 24/10/2019, p. 218)
6. 24/10/2019: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Esperidião Amin. (Of. 74/2019 - Liderança do PP) (DCN de 24/10/2019, p. 217)
7. 25/10/2019: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Dário Berger, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designado como suplente o Senado Eduardo Gomes; designado como suplente o Senador Jader Barbalho. (Of. 225/2019- Liderança do MDB) (DCN de 31/10/2019, p. 235)
8. 30/10/2019: Designada como titular a Deputada Leda Sadala, em substituição ao Deputado Luis Tibé. (Of. 80/2019 - Liderança do AVANTE) (DCN de 31/10/2019, p. 233)
9. 30/10/2019: Designado como titular o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Elmano Ferrer, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 117/2019 - Liderança do PODEMOS) (DSF de 31/10/2019, p. 234)
10. 01/11/2019: Designada como suplente a Deputada Aline Gurgel, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 212/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 07/11/2019, p. 47)
11. 05/11/2019: Designado como suplente o Deputado Acácio Favacho. (Of. 372/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 07/11/2019, p. 48)
12. 05/11/2019: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Roberto Rocha; desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 120/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 07/11/2019, p. 46)
13. 07/11/2019: Designado como titulares os Senadores Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa, e Telmário Mota; Como suplentes, foram designados os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, em substituição aos Senadores Rogério Carvalho e Zenaide Maia, respectivamente.(Of. 105/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática) (DCN de 14/11/2019, p. 46)
14. 07/11/2019: Designado como titular o Deputado Hiran Gonçalves, em substituição ao Deputado Arthur Lira .(Of. 383/2019 - Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 14/11/2019, p. 48)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

15. 07/11/2019: Designado como titular o Deputado Gutemberg Reis, em substituição ao Deputado Baleia Rossi.(Of. 380/2019 - Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 14/11/2019, p. 47)
16. 19/11/2019: Designado como titular o Deputado Nilto Tatto, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 645/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 173)
17. 19/11/2019: Designado como titular o Deputado Luiz Carlos, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 599/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 21/11/2019, p. 172)
18. 20/11/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Filipe Barros. (Of. 485/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 21/11/2019, p. 171)
19. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição Deputado José Nelto. (Of. 274/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 170)
20. 21/11/2019: Designado como titular o Deputado Acácio Favacho, em substituição ao Deputado Gutemberg Reis, que passa a assumir a vaga de suplente.(Of. 396/2019 - Liderança do Bloco PP/MDB/PTB (DCN de 28/11/2019, p. 322)
21. 27/11/2019: Designado o Deputado Nicoletti como titular, em substituição à Deputada Bia Kicis. (OF.488, Liderança PSL) (DCN de 28/11/2019, p. 323)
22. 11/12/2019: Designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
23. 17/12/2019: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
24. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 14/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 48)

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 902/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 902 de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 902, de 2019

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Benedita da Silva (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Nelsinho Trad (PSD-MS)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 08/11/2019
Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz Pastore (13,15)	1. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (13)
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (13)	2. José Maranhão - MDB/PB (13)
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (11)	3. Daniella Ribeiro - PP/PB (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. VAGO (1)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO (3)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PSD	
Nelsinho Trad - MS (8)	1. Angelo Coronel - BA
Sérgio Petecão - AC (8)	2. Arolde de Oliveira - RJ (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (12)	1. Jaques Wagner - PT/BA (12)
Jean Paul Prates - PT/RN (12)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Marcos do Val - ES (10)	1. Oriovisto Guimarães - PR (10)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Alceu Moreira - MDB/RS (5)	1. Marcelo Moraes - PTB/RS (16)
Neri Geller - PP/MT (16)	2. Paes Landim - PTB/PI (22)
PT	
Benedita da Silva - RJ (9)	1. Carlos Zarattini - SP (9)
PSL	
Bia Kicis - DF (4,20,21)	1. Carlos Jordy - RJ (4,21)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Rosangela Gomes - RJ (23)	1. Vinicius Carvalho - SP (24)
PSDB	
Samuel Moreira - SP (19)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Luis Miranda - DF (7)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (17)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (18)
PV (6)	
Fred Costa - PATRIOTA/MG (14)	1. VAGO (2)

Notas:

1. 07/02/2020: Desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 2/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 189)
2. 11/02/2020: Desligado da suplência o Deputado Célio Studart. (Of. 83/2020 da Liderança do PV) (DCN de 13/02/2020, p. 190)
3. 08/11/2019: Designado como titular o Senador Jorge Kajuru. (Of. 137/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
4. 08/11/2019: Designada como titular a Deputado Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 - Liderança do PSL)
5. 08/11/2019: Designado como titular o deputado Alceu Moreira. (Of. 384/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
6. Rodízio nos termos do art. 10-A do regimento comum.
7. 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Luis Miranda, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 821/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 21/11/2019, p. 179)
8. 19/11/2019: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar; designado como titular o Senador Sergio Petecão, em substituição ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Arolde de Oliveira. (Of. 158/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 21/11/2019, p. 177)
9. 20/11/2019: Designada como titular a Deputado Benedita da Silva, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 648/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 178)
10. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Marcos do Val, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 123/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 176)
11. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designada como suplente a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 77/2019 - Liderança do PP) (DCN de 21/11/2019, p. 174)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner. (Of. 10/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 21/11/2019, p. 175)
13. 21/11/2019: Designados como titulares os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, em substituição aos Senadores Eduardo Braga e Marcio Bittar; Como suplentes, foram indicados os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão.(Of. 228/2019 - Liderança MDB) (DCN de 28/11/2019, p. 326)
14. 25/11/2019: Designado como suplente o Deputado Fred Costa, em substituição à Deputada Leandre. (Of. 77/2019 - Liderança do PV) (DCN de 28/11/2019, p. 324)
15. 02/12/2019: Designado como titular o Senador Luiz Pastores, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. 242/2019 da Liderança do MDB) (DCN de 05/12/2019, p. 166)
16. 02/12/2019: Designado como titular o Deputado Neri Geller; designado como suplente o Deputado Marcelo Moraes. (Of. 233/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 05/12/2019, p. 165)
17. 04/12/2019: Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 285/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 05/12/2019, p. 167)
18. 04/12/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (Of. 286/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 05/12/2019, p. 168)
19. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Samuel Moreira, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 649/2019 da Liderança do PSDB) (DCN de 12/12/2019, p. 571)
20. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição à Deputada Bia Kicis; designado como titular o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
21. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
22. 13/02/2020:Designado como suplente o Deputado Paes Landim. (Of. 024/2020 da Liderança do bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 190; DCN de 20/02/2020, p. 34)
23. 11/03/2020: Designado como titular a Deputada Rosângela Gomes; em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 017/2020 - Liderança do Republicanos)
24. 11/03/2020: Designado como Suplente o Deputado Vinicius Carvalho; em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 17/2020 - Liderança do Republicanos)

Secretário: Rodrigo Chia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 903/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 903, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 903, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Domingos Sávio (PSDB-MG)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 11/11/2019
Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz do Carmo - MDB/GO (13)	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (13)
Marcelo Castro - MDB/PI (13)	2. Marcio Bittar - MDB/AC (13)
Esperidião Amin - PP/SC (11)	3. Mailza Gomes - PP/AC (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. VAGO (1)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (14)
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (14)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Sérgio Petecão - AC (4)	1. VAGO (4)
Irajá - TO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Telmário Mota - PROS/RR (12)	1. Paulo Rocha - PT/PA (12)
Jean Paul Prates - PT/RN (12)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (10)	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PI (6)	1. Alvaro Dias - PR (6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Paulo Bengtson - PTB/PA (15)	1. Nivaldo Albuquerque - PTB/AL (16)
Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC (19)	2. VAGO
PT	
Carlos Zarattini - SP (5)	1. Afonso Florence - BA (5)
PSL	
Bia Kicis - DF (17,18)	1. Carlos Jordy - RJ (17,18)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Domingos Sávio - MG (7)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (8)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (9)
PMN (2)	
Eduardo Braide - PODEMOS/MA (3)	1. VAGO

Notas:

1. 07/02/2020: Desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 3/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 191)
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do regimento comum.
3. 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo Braide. (Of. 38/2019 - Liderança do PMN) (DCN de 21/11/2019, p. 180)
4. 19/11/2019: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Otto Alencar; desligado da suplência o Senador Angelo Coronel. (Of. 160/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 21/11/2019, p. 185)
5. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Afonso Florence, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 649/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 189)
6. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Elmano Férrer, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 124/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 183)
7. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Domingos Sávio, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 603/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 21/11/2019, p. 188)
8. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 267/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 186)
9. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (Of. 270/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 187)
10. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco. (Of. 75/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda) (DCN de 21/11/2019, p. 181)
11. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designada como suplente a Senadora Mailza Gomes, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 78/2019 - Liderança do PP) (DCN de 21/11/2019, p. 182)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

12. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Telmário Mota, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates; designado como suplente o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Rogério Carvalho. (Of. 108/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 21/11/2019, p. 183)
13. 21/11/2019: Designados como titulares os Senadores Luiz do Carmo e Marcelo Castro, em substituição aos Senadores Eduardo Braga e Marcio Bittar; Como suplentes, foram indicados os Senadores Mecias de Jesus e Marcio Bittar.(Of. 229/2019 - Liderança MDB) (DCN de 28/11/2019, p. 328)
14. 26/11/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues; designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à senadora Leila Barros. (Of. 138/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 28/11/2019, p. 327)
15. 28/11/2019: Designado como titular o Deputado Paulo Bengtson, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 220/2019 - Liderança do Bloco MDB/PP/PTB) (DCN de 28/11/2019, p. 320)
16. 02/12/2019: Designado como suplente o Deputado Nivaldo Albuquerque. (Of. 232/2019 da Liderança do PP) (DCN de 05/12/2019, p. 169)
17. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição à Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
18. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
19. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Rogério Peninha Mendonça (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB). (Of. 6/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 192)

Secretário: Rodrigo Chia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 904/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 904, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 904, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE-GO)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Marcos Rogério (DEM-RO)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 18/11/2019
Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (15)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (15)
Confúcio Moura - MDB/RO (15)	2. Marcio Bittar - MDB/AC (15)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. VAGO (2)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Cid Gomes - PDT/CE (19)	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
Omar Aziz - AM (5)	2. Sérgio Petecão - AC (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (10)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (10)
Zenaide Maia - PROS/RN (10)	2. Humberto Costa - PT/PE (10)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO (22)	1. Rodrigo Pacheco - DEM/MG (22)
PODEMOS	
Styvenson Valentim - RN (8)	1. Marcos do Val - ES (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Mário Negromonte Jr. - PP/BA (20)	1. Juarez Costa - MDB/MT (12)
Mauro Lopes - MDB/MG (11)	2. Cacá Leão - PP/BA (20)
PT	
Jorge Solla - BA (7)	1. Alexandre Padilha - SP (23)
PSL	
Sanderson - RS (4,16,26,27)	1. Carlos Jordy - RJ (4,26,27)
PSD	
Hugo Leal - RJ (21)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Bosco Costa - SE (6)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Elias Vaz - GO (9)	1. VAGO
REPUBLICANOS	
Hugo Motta - PB (13)	1. Manuel Marcos - AC (13)
PSDB	
Domingos Sávio - MG (25)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Lucas Vergilio - SOLIDARIEDADE/GO (18)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Fábio Henrique - SE (14)	1. Leônidas Cristino - CE (14)
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (1)	1. Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS/SP (24)
REDE (3)	
Joenia Wapichana - RR	1. Lucas Gonzalez - NOVO/MG (17)

Notas:

1. 04/12/19:Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado José Nelto. (OF. 284 Liderança PODEMOS) (DCN de 05/12/2019, p. 171)
2. 07/02/2020: Desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 4/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 193)
3. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
4. 18/11/2019: Designada como titular a Deputado Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 - Liderança do PSL)
5. 19/11/2019: Designado como titular o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Sérgio Petecão. (Of. 161/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 21/11/2019, p. 192)
6. 19/11/2019: Designado como titular o Deputado Bosco Costa, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 391/2019 - Liderança do PL) (DCN de 21/11/2019, p. 195)
7. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Jorge Solla, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta. (Of. 651/2019 - Liderança do PT) (DCN de 21/11/2019, p. 198)
8. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Marcos do Val, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 125/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 191)
9. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Elias Vaz, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 319/2019 - Liderança do PSB) (DCN de 21/11/2019, p. 194)
10. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Humberto Costa; designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jean Paul Prates; designado como suplente o Senador Humberto Costa. (Of. 109/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 21/11/2019, p. 190)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Mauro Lopes, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 398/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 21/11/2019, p. 197)
12. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Juarez Costa. (Of. 397/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 21/11/2019, p. 196)
13. 20/11/2019: Designado como titular o Deputado Hugo Motta, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; designado como suplente o Deputado Manuel Marcos, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 229/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 21/11/2019, p. 193)
14. 21/11/2019: Designado como titular o Deputado Fábio Henrique, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como suplente o Deputado Leônidas Cristino, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 382/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 28/11/2019, p. 332)
15. 21/11/2019: Designados como titulares os Senadores Dário Berger e Confúcio Moura, em substituição aos Senadores Eduardo Braga e Marcio Bittar; Como suplentes, foram indicados os Senadores Eduardo Gomes e Marcio Bittar.(Of. 231/2019 - Liderança MDB) (DCN de 28/11/2019, p. 331)
16. 21/11/2019: Designado como titular o Deputado o Deputado Sanderson, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 475/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 28/11/2019, p. 333)
17. 21/11/2019: Designado como suplente o Deputado Lucas Gonzalez. (Of. sn/2019 - Liderança da REDE) (DCN de 28/11/2019, p. 335)
18. 21/11/2019: Designado como titular o Deputado o Deputado Lucas Vergilio, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 612/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 28/11/2019, p. 334)
19. 26/11/2019: Designado como titular o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Weverton. (Of. 139/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 28/11/2019, p. 329)
20. 27/11/2019: Designado como titular o Deputado Mário Negromonte Jr, em substituição ao Deputado Arthur Lira; designado como suplente o Deputado Cacá Leão. (Of. 222/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 28/11/2019, p. 330)
21. 28/11/2019: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 493/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 05/12/2019, p. 173)
22. 02/12/2019: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco; designado como suplente o Senador Rodrigo Pacheco, em substituição ao Senador Jorginho Mello. (Of. 80/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda) (DCN de 05/12/2019, p. 170)
23. 03/12/2019: Designado como suplente o Deputado Alexandre Padilha, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 678/2019 da Liderança do PT) (DCN de 05/12/2019, p. 174)
24. 04/12/19:Designado como suplente o Deputado Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (OF. 286 Liderança PODEMOS) (DCN de 05/12/2019, p. 172)
25. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Domingos Sávio, em substituição Carlos Sampaio. (Of. 650 da Liderança do PSDB) (DCN de 12/12/2019, p. 572)
26. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição ao Deputado Sanderson; designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
27. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Sanderson, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 905/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 905, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 905, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Sérgio Petecão (PSD-AC)
VICE-PRESIDENTE: Lucas Vergilio (SOLIDARIEDADE-GO)
RELATOR: Christino Aureo (PP-RJ)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 18/11/2019
Instalação: 11/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (1)
Confúcio Moura - MDB/RO (1)	2. Eduardo Gomes - MDB/TO (1)
Esperidião Amin - PP/SC (13,28)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (13)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM (20)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Soraya Thronicke - PSL/MS (22)	2. Major Olimpio - PSL/SP (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (2)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (41)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (41)	2. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão - AC (8,16)	1. Arolde de Oliveira - RJ (8)
Irajá - TO	2. Carlos Viana - MG (7,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (25)	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Paulo Paim - PT/RS (25)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE (10,47)	1. Alvaro Dias - PR (10)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Christino Aureo - PP/RJ (3)	1. Carlos Chiodini - MDB/SC (23)
Hildo Rocha - MDB/MA (23,38,39,43)	2. Átila Lira - PP/PI (24)
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rogério Correia - MG (17)
PSL	
Felício Laterça - RJ (4,15,31,33,36,45)	1. Dra. Soraya Manato - ES (4,15,29,34,40,42)
PSD	
Sidney Leite - AM (30)	1. Hugo Leal - RJ (26)
PL	
Lucas Vergilio - SOLIDARIEDADE/GO (21)	1. Lincoln Portela - MG (19)
PSB	
Danilo Cabral - PE (18)	1. Bira do Pindaré - MA (18)
REPUBLICANOS	
Julio Cesar Ribeiro - DF (27)	1. Ossesio Silva - PE (27)
PSDB	
Eduardo Cury - SP (32)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Kim Kataguiri - SP (5)	1. Fred Costa - PATRIOTA/MG (14)
PDT	
Paulo Ramos - RJ (37)	1. Mauro Benevides Filho - CE (9)
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Léo Moraes - RO (11,46)
SOLIDARIEDADE	
Paulo Pereira da Silva - SP (6)	1. Orlando Silva - PCdoB/SP (12,35,44)

Notas:

1. 18/11/2019: Designado como titular o Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Confúcio Moura; designado como suplente o Senador Marcelo Castro; designado como suplente o Senador Eduardo Gomes. (Of. 230/2019 - Liderança do MDB)
2. 18/11/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo. (Of. 140/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
3. 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Christino Aureo. (Of. 387/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
4. 18/11/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 - Liderança do PSL)
5. 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Kim Kataguiri. (Of. 825/2019 - Liderança do DEM)
6. 18/11/2019: Designado como titular o Deputado Paulo Pereira da Silva. (Of. 212/2019 - Liderança do Solidariedade)
7. 19/11/2019: Designado como suplente o Senador Otto Alencar. (Of. 164/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 21/11/2019, p. 202)
8. 19/11/2019: Designado como titular o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Otto Alencar; designado como suplente o Senador Arolde de Oliveira, em substituição ao Senador Angelo Coronel. (Of. 162/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 21/11/2019, p. 201)
9. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 380/2019 - Liderança do PDT) (DCN de 21/11/2019, p. 205)
10. 20/11/2019: Designado como titular o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 126/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 200)
11. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (Of. 271/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 21/11/2019, p. 204)
12. 20/11/2019: Designado como suplente o Deputado Lucas Vergilio. (Of. 213/2019 - Liderança do SOLIDARIEDADE) (DCN de 28/11/2019, p. 339)
13. 20/11/2019: Designada como titular a Senadora Mailza Gomes, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 80/2019 - Liderança do PP) (DCN de 21/11/2019, p. 199)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. 21/11/2019: Designado como suplente o Deputado Fred Costa. (Of. 829/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 28/11/2019, p. 347)
15. 21/11/2019: Designada como titular a Deputada Major Fabiana, em substituição à Deputada Bia Kicis; Como suplente, o Deputado Sanderson substitui o Deputado Carlos Jody. (Of. 473/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 28/11/2019, p. 345)
16. 21/11/2019:Designado como Titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a assumir a vaga de suplente em substituição ao Senador Otto Alencar. (OF.166, Liderança do PSD) (DCN de 28/11/2019, p. 338)
17. 26/11/2019: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 673/2019 - Liderança do PT) (DCN de 28/11/2019, p. 346)
18. 27/11/2019: Designado o Deputado Danilo Cabral como titular, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar; Como suplente, designa-se o Deputado Bira do Pindaré em substituição ao Deputado Elias Vaz. (OF.321, Liderança PSB) (DCN de 28/11/2019, p. 342)
19. 27/11/2019: Designado o Deputado Lincoln Portela como suplente, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (OF.395, Liderança PL) (DCN de 28/11/2019, p. 343)
20. 27/11/2019: Designado o Senador Plínio Valério como titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (OF.122, Liderança PSDB) (DCN de 28/11/2019, p. 337)
21. 27/11/2019: Designado o Deputado Lucas Vergilio como titular, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (OF.403, Liderança PL) (DCN de 28/11/2019, p. 344)
22. 27/11/2019: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Major Olímpio; designado como suplente o Senador Major Olímpio. (Of. 106/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 28/11/2019, p. 336)
23. 27/11/2019: Designado como titular o Deputado Herculiano Passos; designado como suplente o Deputado Carlos Chiodini. (Of. 223/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 28/11/2019, p. 340)
24. 27/11/2019: Designado como suplente o Deputado Atila Lira. (Of. 224/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 28/11/2019, p. 341)
25. 04/12/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Telmário Mota. (Of. 110/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 05/12/2019, p. 175)
26. 04/12/2019: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 722/2019 da Liderança do PSD) (DCN de 05/12/2019, p. 176)
27. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Julio Cesar Ribeiro, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; designado como suplente o Deputado Ossesio Silva, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 228/2019 da Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 12/12/2019, p. 574)
28. 10/12/2019: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Mailza Gomes. (Of. 84/2019 da Liderança do PP) (DCN de 12/12/2019, p. 573)
29. 11/12/2019: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Sanderson. (Of. 505/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 575)
30. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 531/2019 da Liderança do PSD) (DCN de 12/12/2019, p. 576)
31. 11/12/2019: Designada como titular a Deputada Joice Hasselmann, em substituição à Deputada Major Fabiana. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
32. 12/12/19:Designado como titular o Deputado Eduardo Cury, substituindo o Deputado Carlos Sampaio.(OF. 685 Liderança PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 195)
33. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Major Fabiana, em substituição à Deputada Joice Hasselmann; designado como suplente o Deputado Sanderson, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
34. 19/02/2020: Desligado da Suplência o Deputado Sanderson, da Comissão Mista(Of. 33/2020 da Liderança do PSL).
35. 04/02/2020: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro. (Of. 2/2020 da Liderança do SOLIDARIEDADE) (DCN de 06/02/2020, p. 40)
36. 04/02/2020 (às 15h39): Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Major Fabiana. (Of. 9/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 06/02/2020, p. 41)
37. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Paulo Ramos, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 3/2020 da Liderança do PDT) (DCN de 13/02/2020, p. 194)
38. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Darcísio Perondi, em substituição ao Deputado Herculano Passos. (Of. 2/2020 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 261)
39. 18/02/2020: Deputado Darcisio Perondi é desligado da Comissão (reassunção do Deputado Osmar Terra, titular).
40. 19/02/2020: Desligamento do Deputado Sanderson, da Comissão Mista (Of. 33/2020 da Liderança do PSL). (DCN de 20/02/2020, p. 35)
41. 03/03/2020: Designado o Senador Randolfe Rodrigues como titular, designado como suplente o Senador Fabiano Contarato.(Of.012/2020, Liderança Senado Independente)
42. 03/03/2020: Designada como suplente a Deputada Dra. Soraya Manato. (Of.37/2020 da Liderança do PSL)
43. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Hildo Rocha, em substituição ao Deputado Darcísio Perondi. (Of. 51/2020 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB)
44. 04/03/2020: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Aureo Ribeiro. (Of.15/2020 - Liderança do Solidariedade)
45. 10/03/2020: Designado como titular o Deputado Felipe Laterça, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 48/2020 da Liderança do PSL)
46. 10/03/2020:Designado como suplente o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano(Sem Partido)
47. 17/03/2030: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senado Lasier Martins. (Of. 030/2020 - Liderança do Podemos)

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 906/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 906, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 906, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Vinicius Poit (NOVO-SP)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Acir Gurgacz (PDT-RO)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 22/11/2019
Instalação: 11/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. Luiz do Carmo - MDB/GO (11)
Luiz Pastore (11)	2. Confúcio Moura - MDB/RO (11)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (8)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (8)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (23)	1. VAGO (23)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Acir Gurgacz - PDT/RO (5)	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Nelsinho Trad - MS (4)	1. Angelo Coronel - BA (4)
Sérgio Petecão - AC (4)	2. Otto Alencar - BA (4)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (20)	1. Paulo Rocha - PT/PA (20)
Rogério Carvalho - PT/SE (20)	2. Telmário Mota - PROS/RR (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Marcos do Val - ES (24)	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Ronaldo Carletto - PP/BA (14)	1. Luisa Canziani - PTB/PR (19)
Mauro Lopes - MDB/MG (13)	2. Celina Leão - PT/AM (27)
PT	
José Ricardo - AM (16)	1. Carlos Zarattini - SP (16,26)
PSL	
Vinicius Poit - NOVO/SP (10,12)	1. VAGO (10,17,18,21)
PSD	
Vermelho - PR (9)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Bosco Costa - SE (2)	1. Tiago Dimas - SOLIDARIEDADE/TO (25)
PSB	
Vilson da Fetaemg - MG (7)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Eduardo Cury - SP (22)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Geninho Zuliani - SP (6)	1. Juninho do Pneu - RJ (6)
PDT	
Leônidas Cristino - CE (3)	1. Fábio Henrique - SE (3)
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (15)	1. Bacelar - BA
PSOL (1)	
Ivan Valente - SP	1. Fernanda Melchionna - RS

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. 22/11/2019: Designado como titular o Deputado Bosco Costa. (Of. 400/2019 - Liderança do PL)
3. 22/11/2019: Designado como titular o Deputado Leônidas Cristino; designado como suplente o Deputado Fábio Henrique. (Of. 383/2019 - Liderança do PDT)
4. 22/11/2019: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad; designado como titular o Senador Sérgio Petecão; designado como suplente o Senador Angelo Coronel; designado como suplente o Senador Otto Alencar. (Of. 165/2019 - Liderança do PSD)
5. 26/11/2019: Designado como titular o Senador Acir Gurgacz, em substituição ao Senador Weverton. (Of. 140/2019 - Bloco Senado Independente) (DCN de 28/11/2019, p. 350)
6. 26/11/2019: Designado como titular o Deputado Geninho Zuliani, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento; designado como suplente o Deputado Juninho do Pneu, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 853/2019 - Liderança do DEM) (DCN de 28/11/2019, p. 352)
7. 27/11/2019: Designado o Deputado Vilson da Fetaemg como titular, em substituição ao deputado Tadeu Alencar. (OF.329, Liderança PSB) (DCN de 28/11/2019, p. 351)
8. 27/11/2019: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 81/2019 - Liderança do PP) (DCN de 28/11/2019, p. 349)
9. 28/11/2019: Designado como titular o Deputado Vermelho. (Of. 508/2019 - Liderança do PSD) (DCN de 05/12/2019, p. 178)
10. 22/11/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 da Liderança do PSL)
11. 03/12/2019: Designado como titular o Senador Luiz Pastore, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designado como suplente o Senador Luiz do Carmo; designado como suplente o Senador Confúcio Moura. (Of. 243/2019 da Liderança do MDB) (DCN de 05/12/2019, p. 177)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

12. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Vinicius Poit, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 498/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 580)
13. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Mauro Lopes, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. n° 244/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 578)
14. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Ronaldo Carletto, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 242/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 577)
15. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 294/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 12/12/2019, p. 579)
16. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado José Ricardo, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Nilto Tatto, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 686/2019 da Liderança do PT) (DCN de 12/12/2019, p. 581)
17. 11/12/2019: Designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
18. 17/12/2019: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
19. 17/12/2019: Designada como suplente a Deputada Luiza Canziani. (Of. 252/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
20. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Paulo Rocha; designado como suplente o Senador Telmário Mota, em substituição à Senadora Zenaide Maia. (Of. 117/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
21. 18/3/2020: O Deputado Carlos Jordy fica desligado da vaga de suplente. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
22. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Eduardo Cury (PSDB), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB). (Of. 3/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 196)
23. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Roberto Rocha, desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 5/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 197; DCN de 13/02/2020, p. 197)
24. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Marcos do Val, em substituição ao Senador Álvaro Dias. (Of. 10/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 198)
25. 11/02/2020: Designado como suplente o Deputado Tiago Dimas. (Of. 14/2020 da Liderança do PL) (DCN de 13/02/2020, p. 199)
26. 19/02/2020: Designado como Suplente o Deputado Carlos Zarattini- PT/SP em substituição ao Deputado Nilton Tatto- PT/SP (Of. 57/2020 da Liderança do PT). (DCN de 20/02/2020, p. 36)
27. 20/02/2020: Designado como Suplente a Deputada Celina Leão-PP/DF(Of. 027/2020 da Liderança do PP). (DCN de 27/02/2020, p. 6)

Secretário: Ricardo Maia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 907/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 907, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 907, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Luis Carlos Heinze (PP-RS)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Newton Cardoso Jr (MDB-MG)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 29/11/2019
Instalação: 11/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (13)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (13)
Dário Berger - MDB/SC (13)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (13)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (2,11)	3. Esperidião Amin - PP/SC (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (3)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF (27)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (12)	1. Kátia Abreu - PP/TO (21)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (23,35)	2. Acir Gurgacz - PDT/RO (35)
PSD	
Sérgio Petecão - AC (4)	1. Arolde de Oliveira - RJ (4)
Paulo Albuquerque (4,34)	2. Carlos Viana - MG (4)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (31,32)	1. Jaques Wagner - PT/BA (31,32)
Jean Paul Prates - PT/RN (31,32)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues - DEM/RR (5)	1. Jorginho Mello - PL/SC (5)
PODEMOS	
Lasier Martins - RS (19)	1. Reguffe - DF (19,36)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Felipe Carreras - PSB/PE (22)	1. Herculano Passos - MDB/SP (17)
Newton Cardoso Jr - MDB/MG	2. Clarissa Garotinho - PROS/RJ (18)
PT	
Helder Salomão - ES (20)	1. Carlos Zarattini - SP (20)
PSL	
Heitor Freire - CE (25,30,39)	1. VAGO (25,30,39)
PSD	
Expedito Netto - RO (6,10,37)	1. Vermelho - PR (6)
PL	
Fernando Rodolfo - PE (7)	1. Magda Mofatto - GO (7)
PSB	
Bira do Pindaré - MA (29)	1. Aliel Machado - PR (29)
REPUBLICANOS	
Vinicius Carvalho - SP (24)	1. Amaro Neto - ES (26)
PSDB	
Roberto Pessoa - CE (15)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Paulo Azi - BA (8,14)	1. Leur Lomanto Júnior - BA (14)
PDT	
Fábio Henrique - SE (16)	1. Sergio Vidigal - ES (28)
PODEMOS	
José Nelto - GO (33,38)	1. Bacelar - BA
PCdoB (1)	
Márcio Jerry - MA (9)	1. Daniel Almeida - BA (9)

Notas:

1. Rodízio nos termos do Art. 10-A do Regimento Comum.
2. 29/11/2019: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira; designado como suplente o Senador Esperidião Amin. (Of. 82/2019 - Liderança do PP)
3. 29/11/2019: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha. (Of. 125/2019 - Liderança do PSDB)
4. 29/11/2019: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão; designado como titular o Senador Lucas Barreto; designado como suplente o Senador Arolde de Oliveira; designado como suplente o Senador Carlos Viana. (Of. 168/2019 - Liderança do PSD)
5. 29/11/2019: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues; designado como suplente o Senador Jorginho Mello. (Of. 79/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda)
6. 29/11/2019: Designado como titular o Deputado Marx Beltrão; designado como suplente o Deputado Vermelho. (Of. 515/2019 - Liderança do PSD)
7. 29/11/2019: Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo; designada como suplente a Deputada Magda Mofatto. (Of. 406/2019 da Liderança do PL)
8. 29/11/2019: Designado como titular o Deputado Leur Lomanto Júnior. (Of. 857/2019 da Liderança do DEM)
9. 12/12/19:Designados como titular e suplente os Deputados Márcio Jerry e Daniel Almeida.(OF.133 Liderança PCdoB)
10. 12/12/19:Desligado da vaga de titular o Deputado Marx Beltrão. (OF.550 Liderança PSD)
11. 02/12/2019: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 82/2019 da Liderança do PP) (DCN de 05/12/2019, p. 179)
12. 03/12/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Weverton. (Of. 144/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 05/12/2019, p. 180)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. 03/12/2019: Designado como titular o Senador Fernando Bezerra Coelho, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Dario Berger, em substituição ao Senador Márcio Bittar; designado como suplente o Senador Marcelo Castro; designado como suplente o Senador Jarbas Vasconcelos. (Of. 244/2019 da Liderança do MDB) (DCN de 05/12/2019, p. 181)
14. 04/12/2019: Designado como titular o Deputado Paulo Azi, em substituição ao Deputado Leur Lomanto Júnior; designado como suplente o Deputado Leur Lomanto Júnior. (Of. 862/2019 da Liderança do DEM) (DCN de 05/12/2019, p. 182)
15. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Roberto Pessoa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 648/2019 da Liderança do PSDB) (DCN de 12/12/2019, p. 591)
16. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Fábio Henrique, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 396/2019 da Liderança do PDT) (DCN de 12/12/2019, p. 590)
17. 05/12/2019: Designado como suplente o Deputado Herculano Passos. (Of. 240/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 587)
18. 10/12/2019: Designada como suplente a Deputada Clarissa Garotinha. (Of. 241/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 588)
19. 10/12/2019: Designado como titular o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 131/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 12/12/2019, p. 582)
20. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Helder Salomão, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 685/2019 da Liderança do PT) (DCN de 12/12/2019, p. 592)
21. 10/12/2019: Designada como suplente a Senadora Kátia Abreu, em substituição à Senadora Leila Barros. (Of. 148/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 12/12/2019, p. 583)
22. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felipe Carreras (PSB), em substituição ao Deputado Arthur Lira (PP), em vaga cedida. (Of. 239/2019 - Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 586)
23. 11/12/2019: Designado como titular o Senador Acir Gurgacz, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 150/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 12/12/2019, p. 584)
24. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Vinicius Carvalho, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 241/2019 da Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 12/12/2019, p. 589)
25. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça em substituição à Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
26. 12/12/19: Designado como suplente o Deputado Amaro Neto, substituindo o Deputado João Roma. (OF.248 Liderança Republicanos)
27. 12/12/19:Designado como suplente o Senador Izalci Lucas. (OF. 128 Liderança PSDB)
28. 12/12/19:Designado como suplente o Deputado Sérgio Vidigal, substituindo o Deputado Afonso Motta. (OF. 397 Liderança PDT)
29. 12/12/2019:Designados como titular e suplente os Deputados Bira do Pindaré e Aliel Machado.(OF. 351 Liderança PSB)
30. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Daniel Silveira, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
31. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner, em substituição ao Senador Rogério Carvalho. (Of. 118/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
32. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner, em substituição ao Senador Rogério Carvalho. (Of. 118/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
33. 18/12/2019: Designada como titular a Deputada Renata Abreu, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 311/2019 da Liderança do PODEMOS)
34. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 14/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 48)
35. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Acir Gurgacz; designado como suplente o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 1/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 06/02/2020, p. 42)
36. 11/02/2020: Designado como suplente o Senador Reguffe, em substituição ao Senador Álvaro Dias. (Of. 11/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 200)
37. 12/02/2020: Designado como titular o Deputado Expedito Netto. (Of. 32/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 20/02/2020, p. 38)
38. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado José Nelto, em substituição a Deputada Renata Abreu. (Of. 25/2020 da Liderança do PODEMOS). (DCN de 20/02/2020, p. 37)
39. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Heitor Freire. Desligado o Deputado Carlos Jordy da suplência. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)

Secretário: Vivian Zoehler
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 908/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 908, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 908, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Raimundo Costa (PL-BA)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Rogério Carvalho (PT-SE)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 03/12/2019
Instalação: 17/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (5)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (5)
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (5)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (5)
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (8)	3. Daniella Ribeiro - PP/PB (8)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (20)	1. VAGO (20)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (15)
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
Paulo Albuquerque (12,22)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (19)	1. Humberto Costa - PT/PE (19)
Jean Paul Prates - PT/RN (19)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PI (26,27)	1. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Mário Negromonte Jr. - PP/BA (11)	1. Angela Amin - PP/SC (17)
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	2. Herculano Passos - MDB/SP (30)
PT	
Rejane Dias - PI (23)	1. João Daniel - SE (23)
PSL	
VAGO (3,13,16,21)	1. VAGO (3,13,16,21)
PSD	
Darci de Matos - SC (29)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Raimundo Costa - BA (4)	1. Gildenemyr - MA (9)
PSB	
João H. Campos - PE (2)	1. VAGO
REPUBLICANOS	
Dr. Gonçalo (28)	1. João Roma - BA
PSDB	
Adolfo Viana - BA (25)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Pedro Lupion - PR (18)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (6)	1. Eduardo Bismarck - CE (7)
PODEMOS	
Ricardo Teobaldo - PE (14)	1. Bacelar - BA
PATRIOTA (1)	
Marreca Filho - MA (10)	1. Pastor Eurico - PE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. 03/12/2019: Designado como titular o Deputado João H. Campos. (Of. 338/2019 da Lideraça do PSB)
3. 03/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 da Liderança do PSL)
4. 03/12/2019: Designado como titular o Deputado Raimundo Costa, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 410/2019 da Liderança do PL) (DCN de 05/12/2019, p. 184)
5. 04/12/2019: Designado como titular o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Fernando Bezerra, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designado como suplente o Senador Renan Calheiros; designado como suplente o Senador Jarbas Vasconcelos. (Of. 245/2019 da Liderança do MDB) (DCN de 05/12/2019, p. 183)
6. 05/12/2019: Designado como titular o Deputado Túlio Gadelha, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 398/2019 da Liderança do PDT) (DCN de 12/12/2019, p. 598)
7. 05/12/2019: Designado como suplente o Deputado Eduardo Bismark, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 397/2019 da Liderança do PDT) (DCN de 12/12/2019, p. 597)
8. 05/12/2019: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designada como suplente a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 83/2019 da Liderança do PP) (DCN de 12/12/2019, p. 593)
9. 05/12/2019: Designado como suplente o Deputado Gildenemyr, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (Of. 419/2019 da Liderança do PL) (DCN de 12/12/2019, p. 599)
10. 06/12/2019: Designado como titular o Deputado Marreca Filho, em substituição ao Deputado Fred Costa. (Of. S/N da Liderança do PATRIOTA) (DCN de 12/12/2019, p. 600)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. 10/12/2019: Designado como titular o Deputado Mário Negromonte Jr, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 243/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB) (DCN de 12/12/2019, p. 595)
12. 10/12/2019: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Irajá. (Of. 170/2019 da Liderança do PSD) (DCN de 12/12/2019, p. 594)
13. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição à Deputada Bia Kicis; designada como suplente o Deputado Heitor Freire, em substituição ao Deputado Carlos Jordy. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL) (DCN de 12/12/2019, p. 601)
14. 11/12/2019: Designado como titular o Deputado Ricardo Teobaldo, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 295/2019 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 12/12/2019, p. 596)
15. 12/12/19:Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, substituindo a Senadora Eliziane Gama.(OF.152 Liderança Senado Independente)
16. 17/12/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
17. 17/12/2019: Designada como suplente a Deputada Angela Amin. (Of. 246/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
18. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 883/2019 da Liderança do DEM)
19. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Humberto Costa. (Of. 119/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
20. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Roberto Rocha; desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 130/2019 da Liderança do PSDB)
21. 18/3/2020: Ficam em vacância as vagas de titular e suplente. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
22. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 14/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 48)
23. 04/02/2020: Designada como titular a Deputada Rejane Dias, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado João Daniel, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 28/2020 da Liderança do PT) (DCN de 06/02/2020, p. 43)
24. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 9/2020 da Liderança do PP/MDB/PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 201)
25. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Adolfo Viana, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 5/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 262)
26. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Elmano Férrer. (Of. 19/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 13/02/2020, p. 202)
27. 03/03/2020: Designado como titular o Senador Elmano Férrer, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of.25/2020 da Liderança do PODEMOS)
28. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado DR GONÇALO. (Of.016/2020 da Liderança do Republicanos)
29. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Darci de Matos; em substituição ao Deputado André de Paula.(Of. 68/2020 - Liderança do PSD)
30. 12/03/2020: Designado como membro Suplente o Deputado Herculano Passos.(Of. 062/2020 - Liderança do PP)

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 909/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 909, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 909, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 12/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz Pastore (6)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (6)
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (6)	2. Dário Berger - MDB/SC (6)
Esperidião Amin - PP/SC (2)	3. Mailza Gomes - PP/AC (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (14)	1. VAGO
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Paulo Albuquerque (11)	1. Arolde de Oliveira - RJ (11)
Sérgio Petecão - AC (11)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (7)	1. Jaques Wagner - PT/BA (7)
Jean Paul Prates - PT/RN (7)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Reguffe - DF (15)	1. Oriovisto Guimarães - PR (9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (8)	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (3)	1. Heitor Freire - CE (3)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Vitor Lippi - SP (12)	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Luis Miranda - DF (5,10)	1. Pedro Lupion - PR (10)
PDT	
Mauro Benevides Filho - CE (13)	1. André Figueiredo - CE (13)
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
NOVO (1)	
Alexis Fonteyne - SP (4)	1. Paulo Ganime - RJ (4)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. 12/12/2019: Designado como titular o Senador Esperidião Amin; designado como suplente a Senadora Mailza Gomes. (Of. 86/2019 da Liderança do PP)
3. 12/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Heitor Freire. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL)
4. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Alexis Fonteyne, em substituição ao Deputado Marcel van Hattem; designado como suplente o Deputado Paulo Ganime, em substituição ao Deputado Tiago Mitraud. (Of. 144/2019 da Liderança do NOVO)
5. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 884/2019 da Liderança do DEM)
6. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Luiz Pastore, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Fernando Bezerra, em substituição ao Senador Márcio Bittar; designado como suplente o Senador Renan Calheiros; designado como suplente o Senador Dário Berger. (Of. 253/2019 da Liderança do MDB)
7. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner. (Of. 121/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
8. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr., em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 247/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
9. 17/12/2019: Designado como suplente o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 136/2019 da Liderança do PODEMOS)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

10. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Luís Miranda, em substituição ao Deputado Pedro Lupion; designado como suplente o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 886/2019 da Liderança do DEM)
11. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Albuquerque, em substituição ao Senador Otto Alencar; designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Arolde Oliveira, em substituição ao Senador Angelo Coronel. (Of. 9/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 44)
12. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Vitor Lippi, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 4/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 204)
13. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como suplente o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 4/2020 - Liderança do PDT) (DCN de 13/02/2020, p. 203)
14. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of. 6/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 205)
15. 11/02/2019: Designado como titular o Senador Reguffe, em substituição ao Senador Álvaro Dias. (Of. 12/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 206)

Secretário: Tiago Brum
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 910/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 910, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 910, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Lucio Mosquini (MDB-RO)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Irajá (PSD-TO)
RELATOR REVISOR: Luis Miranda (DEM-DF)

Designação: 13/12/2019
Instalação: 17/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM (2)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (2)
Confúcio Moura - MDB/RO (2)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (2,21)
Daniella Ribeiro - PP/PB (3)	3. Ciro Nogueira - PP/PI (3)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (17)
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (17)	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (17)
PSD	
Omar Aziz - AM (24)	1. Carlos Viana - MG (24)
Irajá - TO	2. Paulo Albuquerque - PT/PA (24)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (15)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (15)
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (4)	1. Zequinha Marinho - PSC/PA (4)
PODEMOS	
Oriovisto Guimarães - PR (27)	1. Juíza Selma - PP/MT (16,27)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Neri Geller - PP/MT	1. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC (13)
Lucio Mosquini - MDB/RO (14)	2. VAGO
PT	
Valmir Assunção - BA (20)	1. Célio Moura - TO (20)
PSL	
Nelson Barbudo - MT (6,9)	1. Coronel Chrisóstomo - RO (6,9)
PSD	
Joaquim Passarinho - PA (12)	1. Sidney Leite - AM (11,19)
PL	
Zé Vitor - MG (7)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Vilson da Fetaemg - MG (10)	1. Bira do Pindaré - MA (10)
REPUBLICANOS	
Aroldo Martins - PR (28)	1. João Roma - BA
PSDB	
Mara Rocha - AC (25)	1. Celso Sabino - PA (26)
DEM	
Jose Mario Schreiner - GO (5,8,18)	1. Luis Miranda - DF (8,18)
PDT	
Zé Silva - SOLIDARIEDADE/MG (23)	1. Subtenente Gonzaga - MG (22,30,31)
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (29)	1. Bacelar - BA
PROS (1)	
Toninho Wandscheer - PR	1. Capitão Wagner - CE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. 13/12/2019: Designado como titular o Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Confúcio Moura; designado como suplente o Senador Eduardo Gomes; designado como suplente o Senador Luiz do Carmo. (Of. 251/2019 da Liderança do MDB)
3. 13/12/2019: Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Ciro Nogueira. (Of. 87/2019 da Liderança do PP)
4. 13/12/2019: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes; designado como suplente o Senador Zequinha Marinho. (Of. 83/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda)
5. 13/12/2019: Designado como titular o Deputado José Mário Schreiner. (Of. 876/2019 da Liderança do DEM)
6. 13/12/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Heitor Freire. (Of. 513/2019 da Liderança do PSL)
7. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Zé Vitor, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 425/2019 da Liderança do PL)
8. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Luis Miranda, em substituição ao Deputado Jose Mario Schreiner; designado como suplente o Deputado Jose Mario Schreiner. (Of. 877/2019 da Liderança do DEM)
9. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Nelson Barbudo, em substituição ao Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Coronel Chrisóstomo, em substituição ao Deputado Heitor Freire. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL)
10. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Vilson da Fetaemg, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar; designado como suplente o Deputado Bira do Pindaré, em substituição ao Deputado Elias Vaz. (Of. 349/2019 da Liderança do PSB)
11. 17/12/2019: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 557/2019 da Liderança do PSD)
12. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Joaquim Passarinho, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 559/2019 da Liderança do PSD)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

13. 17/12/2019: Designado como suplente o Deputado Rogério Peninha Mendonça. (Of. 249/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
14. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Lucio Mosquini, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 250/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
15. 17/12/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como suplente o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Rogério Carvalho. (Of. 122/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
16. 17/12/2019: Designado como suplente o Senador Elmano Férrer, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 137/2019 da Liderança do PODEMOS)
17. 17/12/2019: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues; designado como suplente Senador Alessandro Vieira, em substituição à Senadora Leila Barros; designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 154/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente)
18. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado José Mario Schreiner, em substituição ao Deputado Luís Miranda; designado como suplente o Deputado Luís Miranda. (Of. 885/2019 da Liderança do DEM)
19. 17/12/2019: Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Hugo Leal. (Of. 560/2019 da Liderança do PSD)
20. 17/12/2019: Designado como titular o Deputado Valmir Assunção, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Célio Moura, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 695/2019 da Liderança do PT)
21. 18/12/2019: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Luiz do Carmo. (Of. 252/2019 da Liderança do MDB)
22. 18/12/2019: Designado como suplente o Deputado Subtenente Gonzaga, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 403/2019 da Liderança do PDT)
23. 19/12/2019: Designado como titular o Deputado Zé Silva, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 402/2019 da Liderança do PDT) (DCN de 06/02/2020, p. 46)
24. 04/02/2020: Designado como titular o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Otto Alencar; designado como suplente o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Angelo Coronel; designado como suplente o Senador Paulo Albuquerque. (Of. 10/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 06/02/2020, p. 45)
25. 07/02/2020: Designada como titular a Deputada Mara Rocha, em substituição ao Deputado Celso Sabino (PSDB). (Of. 6/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 207)
26. 07/02/2020: Designado como suplente o Deputado Celso Sabino (PSDB), em substituição ao Deputado Adolfo Viana (PSDB). (Of. 8/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 208)
27. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designada como suplente a Senadora Juíza Selma, em substituição ao Senador Elmano Férrer. (Of. 13/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 13/02/2020, p. 209)
28. 13/02/2020:Designado como titular o Deputado Aroldo Martins em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 006/2020 da Liderança do Republicanos) (DCN de 20/02/2020, p. 39)
29. 18/02/2020: Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 29/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 40)
30. 11/03/2020: Designado como suplente o Deputado Túlio Gadelha, em substituição ao Deputado Subtenente Gonzaga. (Of. 29/2020 - Liderança do PDT)
31. 12/03/2020: Designado como membro suplente o Deputado Subtenente Gonzaga, em substituição ao Deputado Túlio Gadelha. (Of.30/2020 - Liderança do PDT)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 913/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 913, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 913, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 04/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC (6)	1. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (6)
Luiz do Carmo - MDB/GO (6)	2. Simone Tebet - MDB/MS (6)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (5)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (5)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSD/MG (9)	1. VAGO (9)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Nelsinho Trad - MS (7)	1. Angelo Coronel - BA (7)
Irajá - TO (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (11)	1. Zenaide Maia - PROS/RN (11)
Telmário Mota - PROS/RR	2. Jean Paul Prates - PT/RN (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PI (4)	1. Marcos do Val - ES (4)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Alceu Moreira - MDB/RS (8,10)	2. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSL	
VAGO (2,3)	1. VAGO (2,3)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Aroldo Martins - PR (12)	1. Benes Leocádio - RN (13)
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
PSC (1)	
André Ferreira - PE	1. Glaustin Fokus - GO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. 04/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311)
3. 18/3/2020: Ficam em vacância as vagas de titular e suplente. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
4. 05/02/2020: Designado como titular o Senador Elmano Férrer, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Marcos do Val, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 5/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 06/02/2020, p. 47)
5. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em substituição à Senadora Daniella Ribeiro (PP). Designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso (PP), em substituição ao Senador Ciro Nogueira (PP). (Of. 2/2020 da Liderança do PP) (DCN de 13/02/2020, p. 211)
6. 07/02/2020: Designados como titulares os Senadores Márcio Bittar (MDB) e Luiz do Carmo (MDB), em substituição aos Senadores Eduardo Braga (MDB) e Márcio Bittar (MDB), respectivamente. Designados como suplentes o Senador Jarbas Vasconcelos (MDB) e a Senadora Simone Tebet (MDB). (Of. 2/2020 da Liderança do MDB) (DCN de 13/02/2020, p. 210)
7. 05702/2020: Designados como titulares o Senador Nelsinho Trad (PSD), em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD), e o Senador Irajá (PSD), que se mantém na vaga. Designado como suplente o Senador Angelo Coronel (PSD), que se mantém na vaga. (Of. 2/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 13/02/2020, p. 212)
8. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Sérgio Souza (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB). (Of. 10/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 214)
9. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Antônio Anastasia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 8/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 213)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

10. 13/02/2020:Designado como titular o Deputado Alceu Moreira em substituição ao Deputado Sergio Souza. (Of. 022/2020 da Liderança do bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 20/02/2020, p. 42)
11. 14/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designado como suplente o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Rogério Carvalho. (Of. 5/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 20/02/2020, p. 41)
12. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Aroldo Martins em substituição ao Deputado Jhonatan De Jesus. (Of. 15/2020 - Liderança do Republicanos)
13. 11/03/2020: Designado como Suplente o Deputado Benes Leocádio; em substituição ao Deputado João Roma.(Of. 015/2020 - Liderança do Republicanos)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 914/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 914, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 914, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO (8)	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (8)
Luiz do Carmo - MDB/GO (8)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (8)
Ciro Nogueira - PP/PI (15)	3. Esperidião Amin - PP/SC (15)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA (9,10)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF (10)
Soraya Thronicke - PSL/MS (4)	2. Major Olimpio - PSL/SP (4)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Prisco Bezerra (21)	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
Irajá - TO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE (19)	1. Jaques Wagner - PT/BA (19)
Zenaide Maia - PROS/RN (19)	2. Paulo Rocha - PT/PA (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE (11,17)	1. Styvenson Valentim - RN (11)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. Luisa Canziani - PTB/PR (13)
Raul Henry - MDB/PE (5)	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS (2)	1. Margarida Salomão - MG (2)
PSL	
Professora Dayane Pimentel - BA (3,14,22)	1. Nereu Crispim - RS (3,22)
PSD	
Diego Andrade - MG	1. Antonio Brito - BA
PL	
Marcelo Ramos - AM (12)	1. Marcão Gomes - RJ (18)
PSB	
Elias Vaz - GO (16)	1. Danilo Cabral - PE (16)
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende - TO (1)	1. Alexandre Leite - SP
PDT	
Sergio Vidigal - ES (7)	1. Mauro Benevides Filho - CE (6)
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (20)	1. Bacelar - BA
CIDADANIA	
Arnaldo Jardim - SP	1. Da Vitoria - ES

Notas:

1. 11/02/2020: Designada como titular a Deputada Dorinha Seabra Rezende, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 8/2020 da Liderança do DEM) (DCN de 13/02/2020, p. 220)
2. 05/02/2020: Designado como titular o Deputado Paulo Pimenta; designada como suplente a Deputada Margarida Salomão. (Of. 3/2020 da Liderança do PT) (DCN de 06/02/2020, p. 50)
3. 05/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311) (DCN de 13/02/2020, p. 219)
4. 07/02/2020: Designado como titular a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL), que passa à condição de suplente. (Of. 5/2020 da Liderança do PSL)
5. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Raul Henry (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB). (Of. 14/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 223)
6. 07/02/2020: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT). (Of. 5/2020 da Liderança do PDT) (DCN de 13/02/2020, p. 218)
7. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Sérgio Vidigal (PST), em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 1/2020 da Liderança do PDT) (DCN de 13/02/2020, p. 215)
8. 07/02/2020: Designados como titulares os Senadores Confúcio Moura (MDB) e Luiz do Carmo (MDB), em substituição aos Senadores Eduardo Braga (MDB) e Márcio Bittar (MDB), respectivamente. Designados como suplentes os Senadores Mecias de Jesus (Republicanos) e Jarbas Vasconcelos (MDB), em vagas existentes. (Of. 3/2020 da Liderança do MDB) (DCN de 13/02/2020, p. 216)
9. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of. 9/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 221)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Roberto Rocha, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que passa a assumir a vaga de suplente. (Of. 18/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 226)
11. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Reguffe e o Senador Styvenson Valentim como suplente, em substituição aos Senadores Álvaro Dias e Eduardo Girão . (Of. 14/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 224)
12. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 08/2020 da Liderança do PL)
13. 11/02/2020: Designado como suplente a Deputada Luisa Canziani. (Of. 10/2020 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 225)
14. 11/02/2020: Designada como titular a Deputada Soraya Manato, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 12/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 13/02/2020, p. 222)
15. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Esperidião Amin. (Of. 3/2020 da Liderança do PP) (DCN de 13/02/2020, p. 217)
16. 12/02/2020: Designado como titular o Deputado Elias Vaz, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar; designado como suplente o Deputado Danilo Cabral. (Of. 9/2020 da Liderança do PSB) (DCN de 20/02/2020, p. 44)
17. 17/02/2020: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Reguffe. (Of. 24/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 45)
18. 18/02/2020: Designado como suplente o Deputado Marcão Gomes,(Of. n°025/2020 da Liderança de PL). (DCN de 20/02/2020, p. 46)
19. 18/02/2020: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Telmário Mota; e designados como suplentes os Senadores Jaques Wagner e Paulo Rocha. (Of. n° 006/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática). (DCN de 20/02/2020, p. 43)
20. 18/02/2020: Designado como titular o Deputado Léo Moraes, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 30/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 47)
21. 03/03/2020: Designado como titular o Senador Prisco Bezerra, em substituição ao Senador Weverton. Of. 011/2020 da Liderança do Senado Independente)
22. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Professora Dayane Pimentel, como suplente, fica indicado o Deputado Nereu Crispim. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 915/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 915, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 915, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (4)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (4)
Marcelo Castro - MDB/PI (4)	2. Renan Calheiros - MDB/AL (4)
Esperidião Amin - PP/SC (3,13)	3. Daniella Ribeiro - PP/PB (3)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (10)	1. Weverton - PDT/MA (10)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Sérgio Petecão - AC (5)	1. Angelo Coronel - BA
Paulo Albuquerque (5)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (11)	1. Paulo Rocha - PT/PA (11)
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Juíza Selma (8)	1. Oriovisto Guimarães - PR (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Laercio Oliveira - PP/SE (12)	1. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (12)
Marcos Aurélio Sampaio - MDB/PI (7)	2. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Felipe Francischini - PR (2,14,15)	1. Nereu Crispim - RS (2,15)
PSD	
Diego Andrade - MG	1. Antonio Brito - BA
PL	
João Carlos Bacelar - BA (9)	1. Wellington Roberto - PB (9)
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Rodrigo de Castro - MG (6)	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Leur Lomanto Júnior - BA (1)	1. VAGO
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
AVANTE	
Luis Tibé - MG	1. Pastor Sargento Isidório - BA

Notas:

1. 05/02/2020: Designado como titular o Deputado Leur Lomanto Júnior. (Of. 3/2020 da Liderança do DEM) (DCN de 06/02/2020, p. 51)
2. 05/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311)
3. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso (PP), em substituição à Senadora Daniella Ribeiro (PP), que passa à condição de suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (PP). (Of. 4/2020 da Liderança do PP) (DCN de 13/02/2020, p. 229)
4. 07/02/2020: Designados como titulares os Senadores Dário Berger (MDB) e Marcelo Castro (MDB), em substituição aos Senadores Eduardo Braga (MDB) e Márcio Bittar (MDB). Designados como suplentes os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Renan Calheiros (MDB), em vagas existentes. (Of. 4/2020 da Liderança do MDB) (DCN de 13/02/2020, p. 228)
5. 07/02/2020: Designados como titulares os Senadores Sérgio Petecão (PSD) e Paulo Albuquerque (PSD), em substituição aos Senadores Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), respectivamente. (Of. 4/2020 da Liderança do PSD) (DCN de 13/02/2020, p. 230)
6. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Rodrigo de Castro (MDB), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB). (Of. 2/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 227)
7. 07/02/2020: Designado como titular o Deputado Marcos Aurélio Sampaio (MDB), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB. (Of. 11/2020 da Liderança do Bloco MDB PP PTB) (DCN de 13/02/2020, p. 232)
8. 11/02/2020: Designado como titular a Senadora Juíza Selma e o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição aos Senadores Álvaro Dias e Eduardo Girão. (Of. 15/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 234)
9. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar, em substituição ao Deputado Wellington Roberto; designado como suplente o Deputado Wellington Roberto, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (Of. 11/2020 da Liderança do PL) (DCN de 13/02/2020, p. 233)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

10. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Weverton; designado como suplente o Senador Weverton, em substituição à Senadora Leila Barros. (Of. 6/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 13/02/2020, p. 231)
11. 14/02/2020: Designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como suplente o Senador Paulo Rocha. (Of. 7/2020 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 20/02/2020, p. 48)
12. 20/02/2020: Designado como titular o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Arthur Lira; designado como suplente o Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr.(Of. n° 028/2020 da Liderança do Progressistas). (DCN de 27/02/2020, p. 7)
13. 03/03/2020): Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso. (Of. 12/2020 da Liderança do PP)
14. 04/03/2020: Designado como titular o Deputado Nicoletti, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 44/2020 da Liderança do PSL)
15. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Felipe Francischini, como suplente, fica indicado o Deputado Nereu Crispim. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 918/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 918, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 918, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (4)	1. Simone Tebet - MDB/MS (4)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (4)	2. Confúcio Moura - MDB/RO (4)
Mailza Gomes - PP/AC (3)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (3)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (9)
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (9)	2. Acir Gurgacz - PDT/RO (9)
PSD	
Sérgio Petecão - AC (5)	1. Angelo Coronel - BA
Paulo Albuquerque (5)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE (12)	1. Paulo Rocha - PT/PA (11,12)
Jean Paul Prates - PT/RN (12)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO (11)	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Marcos do Val - ES (1)	1. Styvenson Valentim - RN (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Eduardo da Fonte - PP/PE (18)	1. Guilherme Mussi - PP/SP (18)
Gutemberg Reis - MDB/RJ (7)	2. VAGO
PT	
Rui Falcão - SP (20)	1. VAGO
PSL	
Delegado Pablo - AM (2,23)	1. Nereu Crispim - RS (2,16,23)
PSD	
Júlio Cesar - PI (21)	1. Antonio Brito - BA
PL	
Marcelo Ramos - AM (17)	1. VAGO
PSB	
Felipe Carreras - PE (22)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
João Campos - GO (13)	1. Capitão Alberto Neto - AM (19)
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Efraim Filho - PB	1. Alexandre Leite - SP
PDT	
Mauro Benevides Filho - CE (6)	1. André Figueiredo - CE (6)
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (10)	1. Bacelar - BA (10,15)
SOLIDARIEDADE	
Aluisio Mendes - PSC/MA (14)	1. Dr. Leonardo - MT

Notas:

1. 05/02/2020: Designado como titular o Senador Marcos do Val. (Of. 7/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 06/02/2020, p. 54)
2. 05/02/2020: Designado como titular o Deputado Sanderson; designado como suplente o Deputado Eduardo Bolsonaro. (Of. 1/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 06/02/2020, p. 53)
3. Designada como titular a Senadora Mailza Gomes, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 7/2020 da Liderança do PP/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 248)
4. Designados como titulares o Senador Fernando Bezerra e o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Eduardo Braga e o Senador Marcio Bittar; designados como suplentes a Senadora Simone Tebet e o Senador Confúcio Moura em vagas existentes (Of. 6/2020 da Liderança do MDB/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 244)
5. Designados como titulares o Senador Sérgio Petecão e o Senador Paulo Albuquerque, em substituição, respectivamente, ao Senador Otto Alencar e ao Senador Irajá (Of. 7/2020 da Liderança do PSD/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 247)
6. Designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como suplente o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Afonso Motta (Of. 7/2020 da Liderança do PDT/CD). (DCN de 13/02/2020, p. 245)
7. Designado como titular o Deputado Gutemberg Reis, em substituição ao Deputado Baleia Rossi (Of. 7/2020 da Liderança do PP-MDB-PTB/CD). (DCN de 13/02/2020, p. 246)
8. 11/02/2020: Designado como suplente o Senador Styvenson Valentim. (Of. 17/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 250)
9. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues; designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Leila Barros; designado como suplente o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 7/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 13/02/2020, p. 249)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto; designado como suplente o Deputado Leo Moraes, em substituição ao Deputado Bacelar. (Of. 19/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 13/02/2020, p. 251)
11. 12/02/2020: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco. (Of. 2/2020 do Bloco Vanguarda) (DCN de 20/02/2020, p. 51)
12. 14/02/2020: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como titular o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Paulo Rocha. (Of. 9/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 20/02/2020, p. 53)
13. 17/02/2020: Designado como titular o Deputado João Campos, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 8/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 52)
14. 18/02/2020: Designado como titular o Deputado Aluisio Mendes (PSC), em substituição ao Deputado Augusto Coutinho. (Of. SN/2020 da Liderança do Solidariedade) (DCN de 20/02/2020, p. 58)
15. 18/02/2020: Designado como suplente o Deputado Bacelar, em substituição ao Deputado Léo Moraes. (Of. 31/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 20/02/2020, p. 57)
16. 18/02/2020: Designado como suplente o Deputado Delegado Pablo, em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro. (Of. 18/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 20/02/2020, p. 54)
17. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 27/2020 da Liderança do PL) (DCN de 20/02/2020, p. 55)
18. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado Eduardo da Fonte (PP/PE) em substituição ao Deputado Arthur Lira (PP/AL); designado como suplente o Deputado Guilherme Mussi(Of. 57/2020 da Liderança do PT). (DCN de 20/02/2020, p. 56)
19. 04/03/2020: Designado como suplente o Deputado Capitão Alberto Neto, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 013/2020 da Liderança do Republicanos)
20. 04/03/2020: Designado como titular o Deputado Rui Falcão, em substituição ao Deputado ENIO VERRI. (Of. 61/2020 da Liderança do PT)
21. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Júlio César, em substituição ao Deputado Diego Andrade.(Of. 67/2020 - Liderança do PSD)
22. 12/03/2020: Designado como membro titular o Deputado Felipe Carreras, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar.(Of. 018/2020 - Liderança do PSB)
23. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Delegado Pablo, como suplente, fica indicado o Deputado Nereu Crispim. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 917/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 917, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 917, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (4)	1. Luiz Pastore - MDB/AC (4)
Marcio Bittar - MDB/AC	2. Jader Barbalho - MDB/PA (4)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP (7)	1. VAGO (7)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (10)
Flávio Arns - REDE/PR (10)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Carlos Viana - MG (5)	1. Nelsinho Trad - MS (5)
Paulo Albuquerque (5)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE (13)	1. Paulo Paim - PT/RS (13)
Zenaide Maia - PROS/RN (13)	2. Telmário Mota - PROS/RR (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE (2,16)	1. Styvenson Valentim - RN (8,16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Celina Leão (14)	1. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (14)
Raul Henry - MDB/PE (6)	2. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSL	
VAGO (1,3)	1. VAGO (1,3)
PSD	
Diego Andrade - MG	1. Antonio Brito - BA
PL	
Marcelo Ramos - AM (9)	1. VAGO
PSB	
Mauro Nazif - RO (11)	1. Rodrigo Coelho - SC (12)
REPUBLICANOS	
Maria Rosas - SP (15)	1. Marcelo Calero - CIDADANIA/RJ (17)
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Efraim Filho - PB	1. Alexandre Leite - SP
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
REDE	
Joenia Wapichana - RR	1. VAGO

Notas:

1. 18/3/2020: Ficam em vacância as vagas de titular e suplente. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
2. 05/02/2020: Designado como titular o Senador Romário. (Of. 6/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 06/02/2020, p. 52)
3. 05/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311)
4. Designado como titular o Senador Dário Berger, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designados como suplentes o Senador Luiz Pastore e o Senador Jader Barbalho em vagas existentes (Of. 5/2020 da Liderança do MDB/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 237)
5. Designados como titulares o Senador Carlos Viana e o Senador Paulo Albuquerque, em substituição, respectivamente, ao Senador Otto Alencar e ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Of. 6/2020 da Liderança do PSD/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 238)
6. Designado como titular o Deputado Raul Henry, em substituição ao Deputado Baleia Rossi (Of. 15/2020 da Liderança do PP-MDB-PTB/CD). (DCN de 13/02/2020, p. 242)
7. 07/02/2020: Designado como titular a Senadora Mara Gabrilli, em substituição ao Senador Roberto Rocha, desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 12/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 241)
8. 11/02/2020: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão. (Of. 16/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 243)
9. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 09/2020 da Liderança do PL) (DCN de 13/02/2020, p. 240)
10. 11/02/2020: Designado como titular o Senador Flávio Arns, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues; designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Leila Barros. (Of. 8/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 13/02/2020, p. 239)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

11. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Mauro Nazif, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 1/2020 da Liderança do PSB) (DCN de 13/02/2020, p. 236)
12. 12/02/2020: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Coelho, em substituição ao Deputado Elias Vaz. (Of. 5/2020 da Liderança do PSB) (DCN de 20/02/2020, p. 49)
13. 18/02/2020: Designados como titulares os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, em substituição aos Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota; designados como suplentes os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota. (Of. 8/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 20/02/2020, p. 50)
14. 20/02/2020: Designada como titular a Deputada Celina Leão, em substituição ao Deputado Arthur Lira; designado como suplente o Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr. (Of. n° 029/2020 da Liderança do do Progressistas). (DCN de 27/02/2020, p. 8)
15. 03/03/2020: Designado como titular a Deputada Maria Rosas , em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 014/2020 da Liderança do Republicanos)
16. 10/03/2020: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Romário; designado como suplente o Senador Styvenson Valentim. (Of. 27/2020 da Liderança do PODEMOS)
17. 11/03/2020: Designado como membro Suplente o Deputado Marcelo Calero; em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 19/2020 - Liderança do Republicanos)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 919/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 919, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 919, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM (4)	1. Confúcio Moura - MDB/RO
Marcelo Castro - MDB/PI (4)	2. Renan Calheiros - MDB/AL (4)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (3)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (3,4)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM (7)	1. VAGO (7)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO (9)
PSD	
Nelsinho Trad - MS (5)	1. Angelo Coronel - BA
Arolde de Oliveira - RJ (5)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (12)	1. Jaques Wagner - PT/BA (12)
Paulo Paim - PT/RS (12)	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PI (1)	1. Lasier Martins - RS (1,8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
VAGO (6,13)	2. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (2,10,15)	1. Heitor Freire - CE (2,10,15)
PSD	
Diego Andrade - MG	1. Antonio Brito - BA
PL	
José Rocha - BA (14)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Adolfo Viana - BA
DEM	
Efraim Filho - PB	1. Alexandre Leite - SP
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
PSOL (11)	
Fernanda Melchionna - RS	1. Marcelo Freixo - RJ

Notas:

1. 05/02/2020: Designado como titular o Senador Elmano Férrer; designado como suplente o Senador Romário. (Of. 8/2020 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 06/02/2020, p. 55)
2. 05/02/2020: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 531/2019 da Liderança do PSL - DCN de 19/12/2019, p. 311)
3. Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição a Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 8/2020 da Liderança do PP/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 254)
4. Designado como titular o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designados como suplentes o Senador Confúcio Moura e o Senador Renan Calheiros em vagas existentes (Of. 7/2020 da Liderança do MDB/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 252)
5. Designados como titulares o Senador Nelsinho Trad e o Senador Arolde de Oliveira, em substituição, respectivamente, ao Senador Otto Alencar e ao Senador Irajá (Of. 12/2020 da Liderança do PSD/SF). (DCN de 13/02/2020, p. 256)
6. Designado como titular o Deputado Darcísio Perondi, em substituição ao Deputado Baleia Rossi (Of. 8/2020 da Liderança do PP-MDB-PTB/CD). (DCN de 13/02/2020, p. 253)
7. 07/02/2020: Designado como titular o Senador Plínio Valério, em substituição ao Senador Roberto Rocha, desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 14/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 13/02/2020, p. 258)
8. 11/02/2020: Designado como suplente o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Romário. (Of. 18/2020 da Liderança do Podemos) (DCN de 13/02/2020, p. 259)
9. 11/02/2020:Designado como suplente o Senador Jorge Kajuru, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 9/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente) (DCN de 13/02/2020, p. 255)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

10. 11/02/2020: Designado como titular o Deputado Carlos Jordy, em substituição à Deputada Bia Kicis; designada como suplente a Deputada Bia Kicis. (Of. 13/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 13/02/2020, p. 257)
11. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum: PSOL.
12. 14/02/2020: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jaques Wagner. (Of. 10/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 20/02/2020, p. 59)
13. 18/02/2020: Deputado Darcisio Perondi é desligado da Comissão (reassunção do Deputado Osmar Terra, titular).
14. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado José Rocha, em substituição ao Deputado Wellington Roberto.(Of. 42/2020 - Liderança do PL)
15. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, como suplente, fica indicado o Deputado Heitor Freire. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 922/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 922, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 922, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 04/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	1. Marcio Bittar - MDB/AC (2)
Confúcio Moura - MDB/RO (2)	2. Luiz do Carmo - MDB/GO (2)
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PP/PB
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Antonio Anastasia - MG (6)	1. Sérgio Petecão - AC (6)
Vanderlan Cardoso - GO (6)	2. Paulo Albuquerque - PT/SE (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Marcos Rogério - DEM/RO
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSC, PSD, PSDB, PSL, REPUBLICANOS, SOLIDARIEDADE	
Nicoletti - PSL/RR	1. Nereu Crispim - PSL/RS (5)
Fernando Rodolfo - PL/PE (3)	2. VAGO
Arthur Lira - PP/AL	3. VAGO
Diego Andrade - PSD/MG	4. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	5. VAGO
Carlos Sampaio - PSDB/SP	6. VAGO
Jhonatan de Jesus - REPUBLICANOS/RR	7. VAGO
Kim Kataguiri - DEM/SP (4)	8. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Igor Timo - MG
PCdoB (1)	
Perpétua Almeida - AC	1. Renildo Calheiros - PE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. 04/03/2020: Designados como titulares os Senadores Marcelo Castro e Confúcio Moura; designados como suplentes os Senadores Márcio Bittar e Luiz do Carmo. (Of. 12/2020 da Liderança do MDB)
3. 05/03/2020: Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 033/2020 da Liderança do PL/CD.)
4. 12/03/2020: Designado como membro titular o Deputado Kim Kataguiri, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 061/2020 - Liderança do PP)
5. 18/3/2020: Designado o Deputado Nereu Crispim como suplente. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
6. 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Antonio Anastasia em substituição ao Senador Otto Alencar, e o Senador Vanderlan Cardoso em substituição ao Senador Irajá. Designados como suplentes o Senador Sérgio Petecão em substituição ao Senador Angelo Coronel, e o Senador Paulo Albuquerque. (Of. 35/2020 - Liderança do PSD)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 923/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 923, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 923, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC (5)	1. Dário Berger - MDB/SC (5)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (5)	2. Jader Barbalho - MDB/PA (5)
Ciro Nogueira - PP/PI (2)	3. Mailza Gomes - PP/AC (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (6)	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (7)
PSD	
Omar Aziz - AM (15)	1. Vanderlan Cardoso - GO (15)
Angelo Coronel - BA (15)	2. Otto Alencar - BA (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Marcos Rogério - DEM/RO
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE (11)	1. VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, PSDB, REPUBLICANOS, SOLIDARIEDADE	
Felipe Francischini - PSL/PR (14)	1. Delegado Pablo - PSL/AM (14)
Fernando Monteiro - PP/PE (13)	2. Cacá Leão - PP/BA (13)
Cezinha de Madureira - PSD/SP (9)	3. VAGO
Hildo Rocha - MDB/MA (3)	4. VAGO
João Carlos Bacelar - PL/BA (3,12)	5. VAGO
Jhonatan de Jesus - REPUBLICANOS/RR	6. VAGO
Carlos Sampaio - PSDB/SP	7. VAGO
Efraim Filho - DEM/PB	8. VAGO
PT	
Enio Verri - PR	1. Rui Falcão - SP
PSB	
Felipe Carreras - PE (10)	1. Elias Vaz - GO
PDT	
Eduardo Bismarck - CE (8)	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Bacelar - BA (4)	1. Eduardo Braide - MA
NOVO (1)	
Paulo Ganime - RJ	1. Vinicius Poit - SP

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. 05/03/2020: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira; designada como suplente a Senadora Mailza Gomes. (Of. 18/2020 - Liderança do PP)
3. 05/03/2020: Designado como titular o Deputado Hildo Rocha. (Of. 57/2020 da Liderança do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, PSC, AVANTE, PATRIOTA)
4. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Bacelar, em substituição ao Deputado Léo Moraes. (Of. 49/2020 - Liderança do Podemos)
5. 11/03/2020: Designados como titulares os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus (Republicanos), designados como suplentes os Senadores Dário Berger Nogueira e Jader Barbalho. (Of. 18/2020 - Liderança do MDB)
6. 10/03/2020: Designado como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 13/2020 - Liderança do Bloco Senado Independente)
7. 10/03/2020: Designado como Suplente o Senador Ranfolfe Rodrigues, em substituição a Senadora Eliziane Gama. (Of. 13/2020 - Liderança do Bloco Senado Independente)
8. 11/03/2020: Designado como titular o Deputado Eduardo Bismarck, em substituição ao Deputado Wolney Queiroz. (Of. 27/2020 - Liderança do PDT)
9. 12/03/2020: Designado como titular o Deputado Cezinha de Madureira, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 066/2020 -PP)
10. 12/03/2020: Designado como membro titular o Deputado Felipe Carreras, em substituição ao Deputado Alessandro Molon. (Of. 020/2020 - Liderança do PSB)
11. 16/03/2020: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. 026/2020 - Liderança do Podemos)
12. 18/03/2020: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar em substituição ao deputado Wellington Roberto. (Of. 71/2020 - Liderança do PP)
13. 18/03/2020: Designado como titular o Deputado Fernando Monteiro, em substituição ao Deputado Arthur Lira. Como suplente, indica o Deputado Cacá Leão. (OF. 64/2020 - Liderança do PP)
14. 18/3/2020: Designado como titular o Deputado Felipe Francischini, como suplente, fica indicado o Deputado Delegado Pablo. (OF. 61/2020 - Liderança do PSL)
15. 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Omar Aziz em substituição ao Senador Otto Alencar, e o Senador Angelo Coronel em substituição ao Senador Irajá. Designados como suplentes o Senador Vanderlan Cardoso em substituição ao Senador Angelo Coronel, e o Senador Otto Alencar. (Of. 34/2020 - Liderança do PSD)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 925/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 925, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 925, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 23/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PP/PB
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO (1,5)	1. Carlos Viana - MG (1)
Sérgio Petecão - AC (1)	2. Paulo Albuquerque - PT/SE (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Wellington Roberto - PL/PB	1. VAGO
Arthur Lira - PP/AL	2. VAGO
Diego Andrade - PSD/MG	3. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	4. VAGO
Arthur Oliveira Maia - DEM/BA (4)	5. Leur Lomanto Júnior - DEM/BA (4)
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (2)	1. Nereu Crispim - RS (2)
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
CIDADANIA (3)	
Arnaldo Jardim - SP	1. Paula Belmonte - DF

Notas:

1. 19/03/2020: Designados como titulares o Senador Irajá e o Senador Sérgio Petecão; designados como suplentes o Senador Carlos Viana e o Senador Paulo Albuquerque. (Of. 38/2020 - Liderança do PSD)
2. 19/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL)
3. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
4. 25/03/2020: Designada como titular o Deputado Arthur Maia, em substituição ao Deputado Efraim Filho; designado como suplente o Deputado Leur Lomanto. (Of. 72/2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)
5. 25/03/2020: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Irajá. (Of. 43/2020 - Liderança do PSD)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 926/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 926, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 926, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 25/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PP/PB
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA (2)	1. Angelo Coronel - BA (2)
Carlos Viana - MG (2)	2. Omar Aziz - AM (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Vinicius Farah - MDB/RJ (5)	4. VAGO
Dr. Zacharias Calil - DEM/GO (4)	5. David Soares - DEM/SP (4)
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (3)	1. Nereu Crispim - RS (3)
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
PV (1)	
Enrico Misasi - SP	1. Célio Studart - CE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Otto Alencar e o Senador Carlos Viana, designados como suplentes o Senador Angelo Coronel e o Senador Omar Aziz. (Of. 39/2020 da Liderança do PSD)
3. 25/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL)
4. 25/03/2020: Designada como titular o Deputado Dr. Zacharias Calil; designado como suplente o Deputado David Soares. (Of. 73/2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)
5. 27/03/2020: Designada como titular o Deputado Vinicius Farah. (Of. /2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 927/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 927, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 927, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 25/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PP/PB
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO (1)	1. Sérgio Petecão - AC (1)
Paulo Albuquerque (1)	2. Irajá - TO (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Zé Vitor - PL/MG (2)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Hildo Rocha - MDB/MA (5)	4. VAGO
Efraim Filho - DEM/PB (2)	5. Kim Kataguiri - DEM/SP (2)
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (4)	1. Nereu Crispim - RS (4)
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
REDE (3)	
Joenia Wapichana - RR	1. VAGO

Notas:

*. A comissão está suspensa em virtude do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal n° 1 de 2020.

1. 25/03/2020: Designados como titulares o Senador Vanderlan Cardoso e o Senador Paulo Albuquerque, designados como suplentes o Senador Sérgio Petecão e o Senador Irajá. (Of. 40/2020 da Liderança do PSD)

2. 25/03/2020: Designados como titulares o Deputado Efraim Filho e o Deputado Zé Vitor, designados como suplente o Deputado Kim Kataguiri. (Of. 74/2020 da Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)

3. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum

4. 25/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL)

5. 27/03/2020: Designada como titular o Deputado Hildo Rocha. (Of. /2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 928/2020 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 928, de 2020

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 928, de 2020.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 26/03/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	3. Daniella Ribeiro - PP/PB
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO (2)	1. Otto Alencar - BA (2)
Carlos Viana - MG (2)	2. Angelo Coronel - BA (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE	1. VAGO
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Juninho do Pneu - DEM/RJ (4)	5. Olival Marques - DEM/PA (4)
PT	
Enio Verri - PR	1. Nilto Tatto - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (3)	1. Nereu Crispim - RS (3)
PSB	
Alessandro Molon - RJ	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Silvio Costa Filho - PE
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Samuel Moreira - SP
PDT	
Wolney Queiroz - PE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Léo Moraes - RO	1. Eduardo Braide - MA
PSOL (1)	
Fernanda Melchionna - RS	1. Edmilson Rodrigues - PA

Notas:

*. A comissão está suspensa em virtude do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal n° 1 de 2020.

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum

2. 26/03/2020: Designados como titulares o Senador Vanderlan Cardoso e o Senador Carlos Viana, designados como suplentes o Senador Otto Alencar e o Senador Angelo Coronel. (Of. 41/2020 da Liderança do PSD)

3. 26/03/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça; designado como suplente o Deputado Nereu Crispim. (Of. 59/2020 - Liderança do PSL)

4. 26/03/2020: Designada como titular o Deputado Juninho do Pneu; designado como suplente o Deputado Olival Marques. (Of. 75/2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Comissão Mista Temporária da Reforma Tributária

Finalidade: Destinada a consolidar o texto da Reforma Constitucional Tributária.

Número de membros: 25 Senadores e 25 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Hildo Rocha (MDB-MA)
RELATOR: Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB)

Designação: 19/02/2020
Prazo suspenso: 20/03/2020
Instalação: 04/03/2020

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PSD Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
PODEMOS Deputado Léo Moraes (PODEMOS/RO)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)
PL Deputado Marcelo Ramos (PL/AM)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Senador José Serra (PSDB/SP)
PP Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**PSD** Senador Omar Aziz (PSD/AM)
PT Deputado Afonso Florence (PT/BA)	**Bloco Parlamentar Vanguarda** Senador Marcos Rogério (DEM/RO)
PV Deputado Enrico Misasi (PV/SP)	**PODEMOS** Senador Reguffe (PODEMOS/DF)
DEM Deputado Luis Miranda (DEM/DF)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)
MDB Deputado Hildo Rocha (MDB/MA)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)
PDT Deputado Mauro Benevides Filho (PDT/CE)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
PSB Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)
PSC Deputado Glaustin Fokus (PSC/GO)	**PSD** Senador Angelo Coronel (PSD/BA)
PSL Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL/SP)	**Bloco Parlamentar Vanguarda** Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PTB Deputado Santini (PTB/RS)	**PODEMOS** Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)
NOVO Deputado Alexis Fonteyne (NOVO/SP)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Senador Jaques Wagner (PT/BA)
PROS Deputada Clarissa Garotinho (PROS/RJ)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
PSDB Deputado Vitor Lippi (PSDB/SP)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Senadora Kátia Abreu (PP/TO)
PSOL Deputado Marcelo Freixo (PSOL/RJ) (2)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)
REDE Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)	**PSD** Senador Otto Alencar (PSD/BA)
PCdoB Deputado Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	**Bloco Parlamentar Vanguarda** Senador Wellington Fagundes (PL/MT)
AVANTE Deputado Luis Tibé (AVANTE/MG)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)
PATRIOTA Deputado Marreca Filho (PATRIOTA/MA)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)
CIDADANIA Deputada Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)
REPUBLICANOS Deputado João Roma (REPUBLICANOS/BA) (1)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Senador Major Olimpio (PSL/SP)
SOLIDARIEDADE Deputado Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE/PE)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
PP Deputado Neri Geller (PP/MT)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)

Notas:

1. (05/02/2020): Deputado João Roma (Republicanos) é designado, em substituição ao Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do Republicanos.
2. 04/03/2020: Designado como titular o Deputado Marcelo Freixo, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna. (Of. 15/2020 da Liderança do PSOL)

Secretário: Reinilson Prado
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Comissão Mista destinada a acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas ao coronavírus (Covid-19)

Finalidade: Constituída pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, destinada a acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
RELATOR: Deputado Francisco Jr. (PSD-GO)

Designação: 31/03/2020
Instalação: 20/04/2020

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO (3,9)	1. Esperidião Amin - PP/SC (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (2)	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (6)	1. Roberto Rocha - PSDB/MA (6)
PSD	
Vanderlan Cardoso - GO (5)	1. Lucas Barreto - AP (5,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (3)	1. Zenaide Maia - PROS/RN (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (7)	1. Chico Rodrigues - DEM/RR (7,14)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Reginaldo Lopes - MG (1)	1. Renildo Calheiros - PCdoB/PE (1)
PSB	
João H. Campos - PE (13)	1. Mauro Benevides Filho - PDT/CE (15)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
PSL	
Felício Laterça - RJ (8,16)	1. Joice Hasselmann - SP (8,16)
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PATRIOTA, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Cacá Leão - PP/BA (4)	1. Gustinho Ribeiro - SOLIDARIEDADE/SE (4)
Francisco Jr. - PSD/GO (4)	2. Paulo Azi - DEM/BA (4)
Luiz Carlos Motta - PL/SP (4)	3. Hildo Rocha - MDB/MA (4)

Notas:

1. Designado como titular o Deputado Reginaldo Lopes(PT/MG), designado como suplente o Deputado Renildo Calheiros (PC do B/PE). (Of. /2020 da Liderança do PT)
2. Designado como titular a Senadora Eliziane Gama(CIDADANIA/MA), designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues(REDE/AP). (Of. 26/2020 da Liderança do Bloco Senado Independente)
3. Indicados oralmente na reunião de líderes de 25.03.2020
4. Designados como titulares os Deputados Cacá Leão (PP/BA), Francisco Jr. (PSD/GO) e Luiz Carlos Motta (PL/SP); designados como suplentes os Deputados Gustinho Ribeiro (SD/SE), Paulo Azi (DEM/BA) e Hildo Rocha (MDB/MA). (Of. /2020 - Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE, PATRIOTA)
5. Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), designado como suplente o Senador Paulo Albuquerque (PSD/AP). (Of. 42/2020 da Liderança do PSD)
6. Designado como titular o Senador Izalci Lucas, designado como suplente o Senador Roberto Rocha. (Of. 27/2020 da Liderança do PSDB)
7. Designado como titular o Senador Wellington Fagundes (PL/MT), designado como suplente o Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG). (Of. 5/2020 da Liderança do Bloco Vanguarda)
8. Designada como titular a Deputada Joice Hasselmann; designado como suplente o Deputado Felício Laterça. (Ofício n° 65/2020 da Liderança do PSL)
9. Designado como titular o Senador Confúcio Moura (MDB/RO). (Of. 25/2020 da Liderança do MDB)
10. 02/04/2020: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, em substituição ao Senador Eduardo Gomes. (Of. 23/2020 da Liderança do PP)
11. 02/04/2020: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia. (Of. 15/2020 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
12. 20/04/2020: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Paulo Albuquerque. (Of. 45/2020 da Liderança do PSD)
13. 22/04/2020: Designado como titular o Deputado João H. Campos. (Of. 35/2020 da Liderança do PSB)
14. 22/04/2020: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco. (Of. 6/2020 da Liderança do Bloco Vanguarda)
15. 23/04/2020: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho. (Of. 36/2020 da Liderança do PSB)
16. 22/05/2020: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição à Deputada Joice Hasselmann; designada como suplente a Deputado Joice Hasselmann. (Of. 67/2020 da Liderança do PSL)

Secretário: Lenita Cunha
Telefone(s): 3303-3508

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

Finalidade: Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
RELATOR: Deputada Lídice da Mata (PSB-BA)

Designação: 21/08/2019
Prazo suspenso: 20/03/2020
Instalação: 04/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM (2)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (2)
Eduardo Gomes - MDB/TO (2)	2. Luiz do Carmo - MDB/GO (2)
Marcio Bittar - MDB/AC (2)	3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (2)
Ciro Nogueira - PP/PI (31)	4. Esperidião Amin - PP/SC (32)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (3)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (4)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (3)	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (4)
Kátia Abreu - PP/TO (3,24,43)	3. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (4,24,34)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA (21)	1. Flávio Bolsonaro - REPUBLICANOS/RJ (33)
Soraya Thronicke - PSL/MS (26,44)	2. Major Olimpio - PSL/SP (26)
PSD	
Angelo Coronel - BA (5)	1. Otto Alencar - BA (5)
Nelsinho Trad - MS (5)	2. Irajá - TO (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE (6)	1. Rogério Carvalho - PT/SE (6,68)
Jean Paul Prates - PT/RN (6,68)	2. Telmário Mota - PROS/RR (6,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Chico Rodrigues - DEM/RR (7)	1. Jorginho Mello - PL/SC (8,35,48)
Wellington Fagundes - PL/MT (48)	2. Zequinha Marinho - PSC/PA (48)
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE	1. Styvenson Valentim - RN

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB, AVANTE, DEM, PL, PROS, PSD, SOLIDARIEDADE	
Hiran Gonçalves - PP/RR (9)	1. Márcio Jerry - PCdoB/MA (45,59)
Ricardo Barros - PP/PR (9)	2. David Miranda - PSOL/RJ (50)
Walter Alves - MDB/RN (37)	3. Juarez Costa - MDB/MT (37)
PT	
Luizianne Lins - CE (10,25)	1. Natália Bonavides - RN (10)
Rui Falcão - SP (10)	2. Carlos Zarattini - SP (10,25)
PSL	
Júnior Bozzella - SP (11,46,52,62,63,65,66,67)	1. Delegado Waldir - GO (11,36,60,62,63,67)
Nereu Crispim - RS (11,49,52,62,63,67)	2. Heitor Freire - CE (11,51,52,58,62,63,67)
PSD	
Delegado Éder Mauro - PA (12)	1. Márcio Labre - PSL/RJ (38,56)
PL	
Marcelo Ramos - AM (41)	1. Wellington Roberto - PB (13,41)
PSB	
Lídice da Mata - BA (14,28)	1. Alessandro Molon - RJ (14,23,28)
REPUBLICANOS	
Celso Russomanno - SP (15)	1. Silvio Costa Filho - PE (30)
PSDB	
Alexandre Frota - SP (16,42,57)	1. Shéridan - RR (54,57)
DEM	
Arthur Oliveira Maia - BA (17,29)	1. Elmar Nascimento - BA (17,53,61)
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (19)	1. Paulo Ramos - RJ (22,55)
PODEMOS	
José Nelto - GO (20,47,64)	1. José Medeiros - MT (39,47)
SOLIDARIEDADE (1)	
Dr. Leonardo - MT (18)	1. Aureo Ribeiro - RJ (18,40)

Notas:

1. Rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (Solidariedade-CD).
2. Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB.
3. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
5. Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD.
6. Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
7. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
8. Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
10. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT.
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL.
14. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos.
16. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB.
17. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 29/08/2019, p. 323)
20. Designado, como membro titular, o Deputado Bacelar (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 196/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 05/09/2019, p. 106)
21. Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha (PSDB), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 100/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 05/09/2019, p. 104)
22. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (PDT), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 311/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 05/09/2019, p. 108)
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Lídice da Mata(PSB/BA), em substituição à Deputada Rosana Valle (PSB/SP), em 29/08/2019, conforme Ofício n°230/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 05/09/2019, p. 107)
24. Designado, como membro titular, o Senador Weverton (PDT), em substituição ao Senador Marcos do Val (PODE), em 3.9.2019, conforme Memorando nº 119/2019 do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 05/09/2019, p. 105)
25. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zaratiini (PT), que passa à condição de suplente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 503/2019 da Liderança do PT. (DCN de 05/09/2019, p. 109)
26. Designada, como membro titular, a Senadora Juíza Selma (PSL); e, como suplente, é designado o Senador Major Olímpio(PSL), em vagas existentes, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 78/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 05/09/2019, p. 100)
27. Designado, como membro suplente, o Senador Telmário Mota (PROS), em substituição à Senadora Zenaide Maia (PROS), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 86/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 05/09/2019, p. 101)
28. Designada, como membro titular, a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Alessandro Molon (PSB), que passa à condição de suplente, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 05/09/2019, p. 102)
29. Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em substituição ao Deputado Alexandre Leite (DEM), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 765 da Liderança do DEM. (DCN de 05/09/2019, p. 130)
30. Designado, como membro suplente, o Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), em vaga existente, em 5.9.2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do Republicanos. (DCN de 12/09/2019, p. 223)
31. Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PP. (DCN de 12/09/2019, p. 221)
32. Designado, como membro suplente, o Senador Esperidião Amin (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do PP. (DCN de 12/09/2019, p. 220)
33. Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 104/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 12/09/2019, p. 222)
34. Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Memorando nº 123/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 12/09/2019, p. 219)
35. Senador Zequinha Marinho (PSC) deixa de compor a Comissão, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
36. Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 19/09/2019, p. 26)
37. Designado, como membro titular, o Deputado Walter Alves (MDB); e, como suplente, o Deputado Juarez Costa (MDB), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 317/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. (DCN de 19/09/2019, p. 27)
38. Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida pelo PSD, em 12.9.2019, conforme Ofício nº 406/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 19/09/2019, p. 29)
39. Designado, como membro suplente, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 207/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 19/09/2019, p. 25)
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em substituição ao Deputado Zé Silva (SD), em 16.9.2019, conforme Ofício nº 193/2019 do Solidariedade. (DCN de 19/09/2019, p. 24)
41. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM); e, como suplente, o Deputado Wellington Roberto(PL/PB), em substituição ao Deputado Capitão Augusto (PL/SP), em 18.9.2019, conforme Ofício nº 336/2019 da Liderança do Partido Liberal. (DCN de 19/09/2019, p. 28)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

42. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Shéridan(PSDB/RR), em substituição à Deputada Bruna Furlan(PSDB/SP),(Of. 513/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 26/09/2019, p. 393)
43. Designada, como membro titular, a Senadora Kátia Abreu (PDT), em substituição ao Senador Weverton (PDT), em 25.9.2019, conforme Memorando nº 126/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 26/09/2019, p. 391)
44. Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição à Senadora Juíza Selma (PODE), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 92/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 03/10/2019, p. 231)
45. Designada, como membro suplente, a Deputada Jandira Feghali (PCdoB), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB (PP), em 02.10.2019, conforme Ofício nº 180/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. (DCN de 03/10/2019, p. 230)
46. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Julian Lemos (PSL/PB), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL/PR). (Of.395/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 17/10/2019, p. 12)
47. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA); designado como suplente o Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT), em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP). (Of. 244/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 17/11/2019, p. 11)
48. 15/10/2019: Designados os Senadores Wellington Fagundes, Jorginho Mello e Zequinha Marinho como titular, 1º suplente e 2º suplente respectivamente. (OF.071/2019, Liderança Bloco Vanguarda. (DCN de 17/10/2019, p. 10)
49. Designado, como membro titular, o Deputado Nereu Crispim (PSL), em substituição à Deputada Caroline de Toni (PSL), em 16.10.2019, conforme Ofício nº 417/2019 da Liderança do PSL.
50. Designado, como membro suplente, o Deputado David Miranda (PSOL), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB, em 17.10.2019, conforme Ofício nº 181/2019 da Liderança do Bloco. (DCN de 24/10/2019, p. 194)
51. Solicitado o desligamento da Deputada Carla Zambelli (PSL), em 18.10.2019, conforme Ofício nº 426/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 24/10/2019, p. 192)
52. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Julian Lemos (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em vaga existente, em 22.10.2019, conforme Ofício nº 429/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 24/10/2019, p. 193)
53. Designado, como membro suplente, o Deputado Pedro Lupion (DEM), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 24.10.2019, conforme Ofício nº 810/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 24/10/2019, p. 191)
54. Designado, como membro suplente, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição ao Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 591/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 31/10/2019, p. 215)
55. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Ramos (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 358/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 31/10/2019, p. 214)
56. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Labre (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida, em 06.11.2019, conforme Ofício nº 483/2019 da Liderança do PSD (com anuência da Liderança do PSL). (DCN de 07/11/2019, p. 69)
57. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição à Deputada Sheridan (PSDB), que passa à condição de suplente, em 06.11.2019, conforme Ofícios nºs 593 e 594/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 07/11/2019, p. 71; DCN de 07/11/2019, p. 70)
58. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL), em 06.11.2019, conforme Ofício nº 468/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 07/11/2019, p. 68)
59. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Jerry (PCdoB), em 28.11.2019, conforme Ofício nº 225/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. (DCN de 05/12/2019, p. 157)
60. Designada, como membro suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em 4.12.2019, conforme Ofício nº 497/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 05/12/2019, p. 156)
61. Designado, como membro suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em substituição ao Deputado Pedro Lupion (DEM), em 10.12.2019, conforme Ofício nº 866/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 12/12/2019, p. 565)
62. Designados, como membros titulares, os Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL), em substituição aos Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, são designados a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Julian Lemos (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL) e ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 510/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 12/12/2019, p. 564)
63. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, são designados a Deputada Carla Zambelli (PSL) e o Deputado Carlos Jordy (PSL), em 17.12.2019, conforme Ofício nº 528/2019 da Liderança do PSL.
64. Designado, como membro titular, o Deputado José Nelto (Podemos), em substituição ao Deputado Pr Marco Feliciano (Podemos), em 5.2.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do Podemos. (DCN de 06/02/2020, p. 37)
65. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado Otoni de Paula, em substituição ao Deputado Filipe Barros.(Of. 31/2020 da Liderança do PSL). (DCN de 20/02/2020, p. 30)
66. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, em substituição ao Deputado Otoni de Paula. (Of. 39/2020 da Liderança do PSL)
67. 10/03/2020: Designados como titulares os Deputados Júnior Bozzella e Nereu Crispim, em substituição aos Deputados Filipe Barros e Caroline de Toni. Designados como suplentes os Deputados Delegado Waldir e Heitor Freire, em substituição aos Deputados Carla Zambelli e Carlos Jordy. (Of. 47/2020 da Liderança do PSL)
68. Designado, como membro titular, o Senador Jean Paul Prates (PT), em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT), que passa a compor a Comissão como suplente, em 22.4.2020, conforme Ofício nº 16/2020 da Liderança do Bloco da Resistência Dmocrática.

Secretário: Marcelo Assaife \ Lenita Cunha
Telefone(s): 3303-3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS
MDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
MDB VAGO
PDT VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 3º da Res. 02/1999-CN).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	**Presidente** Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)
1º Vice-Presidente Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS/SP)	**1º Vice-Presidente** Senador Antonio Anastasia (PSD/MG)
2º Vice-Presidente Deputado Luciano Bivar (PSL/PE)	**2º Vice-Presidente** Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)
1ª Secretária Deputada Soraya Santos (PL/RJ)	**1º Secretário** Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)
2º Secretário Deputado Mário Heringer (PDT/MG)	**2º Secretário** Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)
3º Secretário Deputado Fábio Faria (PSD/RN)	**3º Secretário** Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS/RJ)
4º Secretário Deputado André Fufuca (PP/MA)	**4º Secretário** Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**Líder da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder da Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	**Líder da Minoria** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Felipe Francischini (PSL/PR)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Atualização: 19/02/2019

Notas:

*. A composição da Conselho com Eleição Geral em 7/2/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015
Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Flavio Lara Resende	Guliver Augusto Leão
Representante das empresas de televisão (inciso II)	João Camilo Júnior	Juliana dos Santos Noronha
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Ricardo Bulhões Pedreira	Juliana Toscano Machado
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Valderez de Almeida Donzelli	Olimpio José Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Elisabeth Villela da Costa
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Zezé Motta	Fabio Almeida Mateus
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Sonia Santana	Luiz Antonio Gerace
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Angela Cignachi
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Patricia Blanco	Renato Godoy de Toledo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Bia Barbosa
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luis Roberto Antonik	Daniel José Queiroz Ferreira
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fábio Andrade	Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães

Atualização: 09/03/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5258
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
PRESIDENTE

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º VICE-PRESIDENTE

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º VICE-PRESIDENTE

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)
1ª SECRETÁRIA

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º SECRETÁRIO

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º SECRETÁRIO

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) PRESIDENTE	**Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ)** PRESIDENTE
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) 1º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP)** 1º VICE-PRESIDENTE
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) 2º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Luciano Bivar (PSL -PE)** 2º VICE-PRESIDENTE
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) 1º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Soraya Santos (PL -RJ)** 1º SECRETÁRIO
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) 2º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Mário Heringer (PDT -MG)** 2º SECRETÁRIO
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) 3º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Fábio Faria (PSD -RN)** 3º SECRETÁRIO
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) 4º SECRETÁRIO	**Deputado(a) André Fufuca (PP -MA)** 4º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**
1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	1º - Deputado(a) Rafael Motta (PSB -RN)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)	2º - Deputado(a) Geovania de Sá (PSDB -SC)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)	3º - Deputado(a) Isnaldo Bulhões Jr. (MDB -AL)
4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)	4º - Deputado(a) Assis Carvalho (PT -PI)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056817/2020-66-6 (ANEXO: 006)

LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	Líder da Maioria	Líder da Minoria
Senador Eduardo Gomes - MDB / TO	Senador Roberto Rocha - PSDB / MA	Deputado Carlos Zarattini - PT / SP
Vice-Líderes		**Vice-Líderes**
Senador Flávio Bolsonaro - REPUBLICANOS / RJ		Senador Jean Paul Prates - PT / RN
Senador Marcio Bittar - MDB / AC		Deputado Afonso Florence - PT / BA
Senador Sérgio Petecão - PSD / AC		
Deputada Bia Kicis - PSL / DF		
Deputado Celso Russomanno - REPUBLICANOS / SP		
Deputado Claudio Cajado - PP / BA		
Deputado Pedro Lupion - DEM / PR		
Deputado Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS / SP		
Deputado Ricardo Barros - PP / PR		
Deputado Rogério Peninha Mendonça - MDB / SC		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB2746840036A958.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.